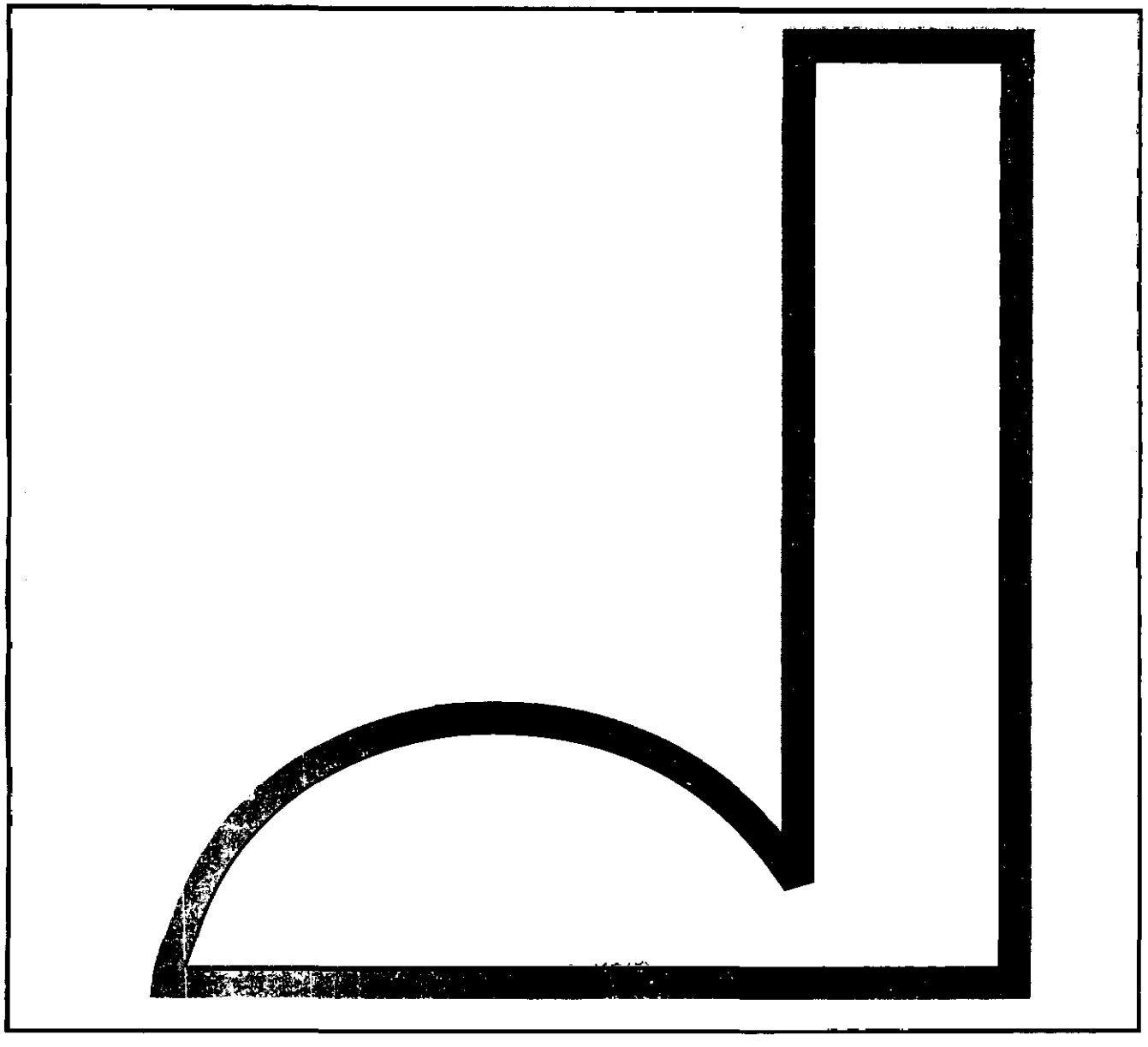
República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LV - Nº 191 - SEXTA-FEIRA, 1º DE DEZEMBRO DE 2000 - BRASÍLIA - DF

MESA

Presidente *Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA* **1º Vice-Presidente** *Geraldo Melo – PSDB – RN* **2º Vice-Presidente** *Ademir Andrade – PSB – PA* **1º Secretário** *Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB* **2º Secretário** *Carlos Patrocínio – PFL – TO*	**3º Secretário** *Nabor Júnior – PMDB – AC* **4º Secretário** *Casildo Maldaner(3) – PMDB – SC* **Suplentes de Secretário** *1º Eduardo Suplicy – Bloco – SP* *2º Lúdio Coelho – PSDB – MS* *3º Jonas Pinheiro – PFL – MT* *4º Marluce Pinto – PMDB – RR*

CORREGEDORIA PARLAMENTAR **Corregedor(1)** *Romeu Tuma – PFL – SP* **Corregedores Substitutos(1)** *Ramez Tebet – PMDB – MS* *Vago* *Lúcio Alcântara – PSDB – CE*	**PROCURADORIA PARLAMENTAR** **Procuradores(2)** *Amir Lando – PMDB – RO* *Ramez Tebet - PMDB - MS* *Alberto Silva - PMDB - PI* *Djalma Bessa – PFL – BA* *Bernardo Cabral - PFL - AM*

LIDERANÇAS

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder
José Roberto Arruda

Vice-Líderes
Romero Jucá
Moreira Mendes

LIDERANÇA DO PFL – 21

Líder
Hugo Napoleão

Vice-Líderes
Edison Lobão
Francelino Pereira
Romeu Tuma
Eduardo Siqueira Campos
Mozarildo Cavalcanti
Vago
Vago

LIDERANÇA DO PMDB – 26

Líder
Jader Barbalho

Vice-Líderes
José Alencar
Iris Rezende
Amir Lando
Ramez Tebet
Gilberto Mestrinho
Renan Calheiros
Agnelo Alves
Vago

LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO (PT/PDT/PV) – 10

Líder
Heloísa Helena

Vice-Líderes
Eduardo Suplicy
Sebastião Rocha
Jefferson Péres

LIDERANÇA DO PSDB - 14

Líder
Sérgio Machado

Vice-Líderes
Osmar Dias
Pedro Piva
Romero Jucá
Antero Paes de Barros

LIDERANÇA DO PPB – 2

Líder
Leomar Quintanilha

Vice-Líder
Vago

LIDERANÇA DO PPS – 3

Líder
Paulo Hartung

Vice-Líder
Vago

LIDERANÇA DO PSB – 3

Líder
Roberto Saturnino

Vice-Líder
Vago

LIDERANÇA DO PTB - 1
Líder
Arlindo Porto

(1) Reeleitos em 2/04/1997
(2) Designação: 30/06/1999
(3) Licenciado de 18/08 a 16/12/2000.

EXPEDIENTE

Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal *Claudionor Moura Nunes* Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações *Júlio Werner Pedrosa* Diretor da Subsecretaria Industrial	*Raimundo Carreiro Silva* Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal *Márcia Maria Corrêa de Azevedo* Diretora da Subsecretaria de Ata *Denise Ortega de Baere* Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL

1 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nº 241, de 2000, que aprova o ato que outorga permissão à "Rádio Interativa Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Aguaí, Estado de São Paulo..... 23475

Nº 242, de 2000, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à "Rádio Belo Horizonte Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais..... 23475

Nº 243, de 2000, que aprova o ato que outorga concessão à "MR Radiodifusão Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Urbano Santos, Estado do Maranhão..... 23475

Nº 244, de 2000, que aprova o ato que outorga permissão à "MR Radiodifusão Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão..... 23475

Nº 245, de 2000, que aprova o ato que autoriza a "Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Elesbão Veloso" a executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí..... 23476

SENADO FEDERAL

2 – ATA DA 165ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2000

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Comunicação da Presidência

Referente ao tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da presente sessão, que será dedicado a homenagear o centenário de nascimento do ex-Senador Milton Campos, nos termos do Requerimento nº 138, de 2000, de autoria do Senador Francelino Pereira e outros Senadores, e de acordo com ofício do Senador Francelino Pereira, lido e deferido na sessão de 1º-8-2000..... 23477

2.2.2 – Oradores (Nos termos do art. 160, I, do Regimento Interno)

Senador Jefferson Péres..... 23477

Senador Paulo Souto..... 23479

Senador Leomar Quintanilha..... 23480

Senador Pedro Simon..... 23481

Senador José Roberto Arruda..... 23485

Senador Arlindo Porto..... 23487

Senador José Alencar..... 23490

Senador Francelino Pereira..... 23493

Senador Ronaldo Cunha Lima..... 23501

Fala associativa da Presidência (Senador Carlos Patrocínio)..... 23503

2.2.3 – Mensagem do Presidente da República

Nº 241, de 2000 (nº 1.797/2000, na origem), de 28 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2000 (nº 4.201/98, na origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que dispõe sobre a criação de Procuradorias da República em Municípios e dá outras providências, sancionado e transfor-

mado na Lei nº 10.053, de 28 novembro de 2000. 23503

2.2.4 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 244, de 2000 (nº 560/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lauro Müller, Estado de Santa Catarina. À Comissão de Educação..... 23503

Projeto de Decreto Legislativo nº 245, de 2000 (nº 506/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional e Cultural Pedrense para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação. 23507

Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 2000 (nº 451/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores e Produtores de Carinhanha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carinhanha, Estado da Bahia. À Comissão de Educação..... 23509

Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2000 (nº 486/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Auriflama de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Auriflama, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação..... 23513

Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 2000 (nº 487/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação José de Paiva Netto, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás. À Comissão de Educação. 23515

Projeto de Decreto Legislativo nº 249, de 2000 (nº 488/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de São José do Rio Pardo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação.. 23517

Projeto de Decreto Legislativo nº 250, de 2000 (nº 492/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão outorgada à Rádio Difusora de São José do Rio Pardo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação. 23519

Projeto de Decreto Legislativo nº 251, de 2000 (nº 501/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Padre Antônio Bezerra de Menezes para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itapipoca, Estado do Ceará. À Comissão de Educação. 23522

Projeto de Decreto Legislativo nº 252, de 2000 (nº 503/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Assistencial, Educacional e Cultural Áudio para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens – TV, na cidade de Francisco Morato, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação.. 23523

Projeto de Decreto Legislativo nº 253, de 2000 (nº 504/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural de Integração do Oeste de Minas para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais. À Comissão de Educação..... 23526

Projeto de Decreto Legislativo nº 254, de 2000 (nº 508/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Batataense Cultural – ABC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Batatais, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação.. 23528

Projeto de Decreto Legislativo nº 255, de 2000 (nº 523/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada ao Sistema FM de Rádio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais. À Comissão de Educação. 23531

Projeto de Decreto Legislativo nº 256, de 2000 (nº 524/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Autonomista de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Osasco, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação. 23533

Projeto de Decreto Legislativo nº 257, de 2000 (nº 530/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso. À Comissão de Educação..... 23535

Projeto de Decreto Legislativo nº 258, de 2000 (nº 509/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional Salesiana Dom Bosco para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. À Comissão de Educação..... 23537

Projeto de Decreto Legislativo nº 259, de 2000 (nº 531/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Regional Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação. 23540

Projeto de Decreto Legislativo nº 260, de 2000 (nº 532/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Liberdade Empresa de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. À Comissão de Educação. 23543

Projeto de Decreto Legislativo nº 261, de 2000 (nº 535/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ACCNR – Associação Comunitária Centro Norte de Rádio e Difusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso. À Comissão de Educação. 23545

Projeto de Decreto Legislativo nº 262, de 2000 (nº 537/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Salinas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salinas, Estado de Minas Gerais. À Comissão de Educação. 23549

Projeto de Decreto Legislativo nº 263, de 2000 (nº 543/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens – TV na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina. À Comissão de Educação. 23552

Projeto de Decreto Legislativo nº 264, de 2000 (nº 546/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social-Palestina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palestina, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação. 23555

Projeto de Decreto Legislativo nº 265, de 2000 (nº 549/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Poço das Trincheiras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas. À Comissão de Educação. 23558

Projeto de Decreto Legislativo nº 266, de 2000 (nº 561/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Meios de Comunicação e Atividades Culturais e Comunitárias de Rancharia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação. 23562

Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2000 (nº 562/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Itaperuçu – ARCI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná. À Comissão de Educação. 23566

Projeto de Decreto Legislativo nº 268, de 2000 (nº 580/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Educativa de Radiodifusão Santa Cruz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação. 23569

Projeto de Decreto Legislativo nº 269, de 2000 (nº 371/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Educativa e Cultural Arinense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arinos, Estado de Minas Gerais. À Comissão de Educação. 23573

Projeto de Decreto Legislativo nº 270, de 2000 (nº 522/2000, na Câmara dos Deputados), que renova a concessão da Fundação João Paulo II para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação. . 23577

Projeto de Decreto Legislativo nº 271, de 2000 (nº 548/2000, na Câmara dos Deputados), que autoriza a Radioclube Vida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jussara, Estado de Goiás. À Comissão de Educação. 23578

Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 2000 (nº 673/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Monte Dourado da Amazônia a executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Monte Dourado, Município de Almerim, Estado do Pará. À Comissão de Educação. 23582

Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 2000 (nº 677/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Vera Cruz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amapá, Estado do Amapá. À Comissão de Educação. 23584

2.2.5 – Pareceres

Nºs 1.166 a 1.168, de 2000, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Educação e de Assuntos Econômicos, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1999 (nº 2.514/96, na Casa de origem), que altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de

1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação. ... 23585

Nº 1.169, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda nº 1-PLEN, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2000 (nº 4.496/94, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal regional do Trabalho da 18ª Região e dá outras providências. 23625

Nº 1.170, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 2000 (nº 2.281/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional do Seguro Social a doar imóvel que especifica ao Município de Recife – PE. 23627

2.2.6 – Comunicações da Presidência

Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação e de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 244 a 273, de 2000, lidos anteriormente..... 23630

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 49, de 1999, e 40, de 2000, cujos pareceres foram lidos anteriormente..... 23630

2.2.7 – Ofício do Corregedor-Geral da Justiça do Estado da Bahia

Nº 359/2000, de 28 do corrente, apresentando Juiz de Direito para representar as Varas da Fazenda Pública da Comarca de Salvador, que deverá examinar os documentos citados no Ofício nº 281-2/2000-PRSF, do Gabinete do Presidente do Senado Federal (Anexado ao Requerimento nº 118, de 1999). À publicação..... 23630

2.2.8 – Comunicações da Presidência

Recebimento do Aviso nº 241, de 2000 (nº 8.179/2000, na origem), de 16 do corrente, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 388, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente a auditoria realizada nas obras de restauração da BR-101/ES – trecho Atílio Vivacqua – Divisa ES/RJ e obras de restauração com adequação de capacidade da BR-262/ES – Trecho Vitória – Divisa ES/MG, no período de 30-9 a 5-11-99 (TC nº 015.807/99-1). À Comissão de Fiscalização e Controle. 23630

Recebimento do Aviso nº 242, de 2000 (nº 8.226/2000, na origem), de 17 do corrente, do Tribunal de Contas da União encaminhando cópia da Decisão nº 424, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente a auditoria realizada nas obras da Barragem de Santa Cruz, no Município de Apodi/RN (TC nº 006.356/2000-0). À Comissão de Fiscalização e Controle. 23630

Recebimento do Ofício nº 3.476, de 2000, na origem, de 30 do corrente, do Banco Central do Brasil, encaminhando manifestação daquele órgão acerca do pedido do Estado da Bahia para contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de sessenta e nove milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos, equivalentes a cento e vinte e três milhões, quinhentos e vinte e seis mil e oitenta reais, cujos recursos serão destinados ao Projeto de Educação do Estado da Bahia – Projeto Bahia (Anexado à Mensagem nº 239, de 2000). À Comissão de Assuntos Econômicos. 23630

2.2.9 – Leitura de requerimento

Nº 598, de 2000, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2000, que regulamenta o § 2º do art. 236 da Constituição Federal, mediante o estabelecimento de normas gerais para a fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro. Será votado após a Ordem do Dia. 23631

2.2.10 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 257, de 2000, de autoria do Senador Roberto Freire, que dispõe sobre incentivo à pesquisa e à inovação tecnológica. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. 23631

2.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1999 (nº 1.064/91, na Casa de origem), que regulamenta o § 4º do art. 199 da Constituição Federal, relativo à coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados, estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades, e dá outras providências. **Aprovado com emendas.** À Comissão Diretora para redação final das emendas do Senado. 23635

Item 2

Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 2000 (nº 327/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à MR Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão. **Aprovado**, com abstenção do PT. À Comissão Diretora para redação final. 23640

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 2000 **(Parecer nº 1.171, de 2000-CDIR). Aprovada.** À promulgação. 23641

2.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Redação final das Emendas do Senado Federal ao Projeto de Lei da Câmara 1, de 1999 **(Parecer nº 1.172, de 2000-CDIR). Aprovada,** nos termos do Requerimento nº 599, de 2000. À Câmara dos Deputados..... 23641

Requerimento nº 598, de 2000, de urgência, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.** O Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2000, será incluído na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária subseqüente. 23642

2.3.2 – Leitura de requerimento

Nº 600, de 2000, de autoria do Senador Carlos Wilson, solicitando ao Ministro de Estado das Minas e Energia as informações que menciona. À Mesa para decisão. 23642

2.3.3 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR *OSMAR DIAS* – Alerta sobre a violência na disputa pelos direitos da Terra no Estado do Paraná. 23643

SENADOR *RICARDO SANTOS* – Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. Sebastião de Maia, líder do MST no Estado do Paraná. Comentários ao pronunciamento do Senador Osmar Dias. Considerações sobre audiência com representantes do Governo para revisão da política do preço do gás natural. 23649

2.3.4 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *CARLOS BEZERRA* – Defesa da criação de Plano de Carreira para os servidores da Previdência Social. 23653

SENADOR *LÚCIO ALCÂNTARA* – Retrospectiva das lutas travadas pelas mulheres contra o preconceito e a discriminação no mundo ocidental, iniciadas na década de 60. Análise da ascensão feminina na vida social, política, jurídica e econômica do Brasil. 23654

SENADOR *ADEMIR ANDRADE* – Considerações sobre o desenvolvimento e o futuro da Amazônia..... 23656

SENADOR *LUIZ PONTES* – Preocupação com a suspensão do Programa de Distribuição de Alimentos. Apelo aos representantes do Estado da Bahia para que se sensibilizem com a importância da transposição das águas do rio São Francisco. 23658

SENADOR *ERNANDES AMORIM* – Considerações sobre a proposta de reformulação do Programa de Distribuição de Alimentos – PRODEA..... 23660

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Importância da atuação do Banco do Brasil para a economia brasileira. 23660

SENADOR *ROBERTO FREIRE* – Justificativas à apresentação do Projeto de Lei do Senado nº 257, de 2000, lido na presente sessão, que dispõe sobre incentivo à pesquisa e à inovação tecnológica. 23662

SENADOR *CARLOS WILSON* – Críticas à vinculação do êxito do programa "Luz no Campo", do Ministério das Minas e Energia, à privatização do setor elétrico no Brasil. 23663

2.3.5 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária na próxima terça-feira, dia 5, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada. 23664

2.4 – ENCERRAMENTO

3 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Convocação da 14ª Reunião do Conselho, a realizar-se no dia 6 de dezembro de 2000, quarta-feira, às 17 horas, na Sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, destinada a ouvir, nos autos da Denúncia nº 1, de 2000, o Sr. Pedro José Coelho Pinto, Advogado do Banco do Brasil S/A, lotado na Assessoria Jurídica Regional no Estado do Pará; e os Srs. Lucimalva Saraiva Barbosa e José Raimundo Farias Canto, ex-Advogados da mesma instituição, atendendo à solicitação, deferida pela Presidência do Conselho, da Exmª Srª Senadora Heloísa Helena, Relatora do processo em referência..... 23666

4 – SECRETARIA-GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas pelo Senado Federal no período de 1º a 30 de novembro de 2000 e correspondência expedida..... 23666

5 – EMENDAS

Nºs 29 a 31, adicionadas à Medida Provisória nº 1.934-20, de 2000. 23699

Nº 74, adicionada à Medida Provisória nº 1.976-33, de 2000. 23703

Nº 36, adicionada à Medida Provisória nº 1.982-77, de 2000. 23706

Nº 11, adicionada à Medida Provisória nº 2.026-7, de 2000. 23708

Nº 10, adicionada à Medida Provisória nº 2.033-38, de 2000. 23718

Nºs 178 a 181, adicionadas à Medida Provisória nº 2.035-27, de 2000..... 23721

Nºs 52 e 53, adicionadas à Medida Provisória nº 2.037-24, de 2000. 23726

Nºs 20 a 23, adicionadas à Medida Provisória nº 2.041-12, de 2000. 23729

6 – ATAS DE COMISSÕES

33ª e 34ª Reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizadas em 13 de setembro e 4 de outubro de 2000, respectivamente 23734

35ª e 36ª Reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizadas conjuntamente com as 25ª e 26ª Reuniões da Comissão de Assuntos Sociais em 10 e 18 de outubro de 2000, respectivamente. 23765

37ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizada em 24 de outubro de 2000 23817

38ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizada conjuntamente com a 27ª Reunião da Comissão de Assuntos Sociais em 25 de outubro de 2000. 23843

39ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizada em 25 de outubro de 2000 23844

40ª e 41ª Reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizadas conjuntamente à Comissão de Assuntos Sociais, em 8 de novembro de 2000 23859

42ª a 44ª Reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizadas em 9, 14 e 21 de novembro de 2000, respectivamente 23875

13ª a 18ª Reuniões da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, realizadas em 5 de outubro, 7 e 8 de novembro de 2000 23921

25ª a 29ª Reuniões da Comissão de Educação, realizadas em 31 de outubro, 7, 13 e 21 de novembro de 2000 24011

3ª e 4ª Reuniões da Comissão de Fiscalização e Controle, realizadas em 1º e 8 de novembro de 2000, respectivamente. 24051

7 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 1.192 e 1.193, de 2000. 24058

8 – ÓRGÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO EXTERNOS DA POLÍTICA NACIONAL DE INTELIGÊNCIA (OCFEPNI)

9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

10 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

11 – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA

12 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 241, DE 2000

Aprova o ato que outorga permissão a "Rádio Interativa Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Aguaí, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 238, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão a "Rádio Interativa Ltda." para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Aguaí, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 242, DE 2000

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Rádio Belo Horizonte Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 208, de 1º de outubro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 5 de dezembro de 1994, a permissão outorgada a "Rádio Belo Horizonte Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 243, DE 2000

Aprova o ato que outorga concessão a "MR Radiodifusão Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Urbano Santos, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de dezembro de 1998, que outorga concessão a "MR Radiodifusão Ltda." para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Urbano Santos, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 244, DE 2000

Aprova o ato que outorga permissão a "MR Radiodifusão Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 272, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão a "MR Radiodifusão Ltda." para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 245, DE 2000

Aprova o ato que autoriza a "Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Elesbão Veloso" a executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 101, de 30 de julho de 1999, que autoriza a "Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Elesbão Veloso" a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Ata da 165ª Sessão Deliberativa Ordinária em 30 de novembro de 2000

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência do Sr. Carlos Patrocínio

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Agnelo Alves – Albino Boaventura – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Carlos Bezerra – Carlos Patrocinio – Carlos Wilson – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Fernando Matusalém – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Henrique Loyola – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – Julio Eduardo – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Marluce Pinto – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valmir Amaral – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A lista de presença acusa o comparecimento de 70 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O tempo dos oradores da Hora do Expediente será destinado a comemorar o centenário de nascimento do ex-Senador Milton Campos, nos termos do Requerimento nº 138, de 2000, de autoria do Senador Francelino Pereira e outros Srs. Senadores, e de acordo com ofício do Senador Francelino Pereira, lido na sessão de 1º de agosto de 2000.

Convido o Exmº Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Carlos Velloso, para compor a Mesa.

Concedo a palavra ao eminente Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Exmº Sr. Ministro Carlos Velloso, Srªs e Srs. Senadores, ilustres convidados, a homenagem a alguém deve ser prestada, de preferência, pelos que lhes foram coetâneos, conterrâneos, amigos e correligionários. Nada disso eu fui de Milton Campos, porque até mesmo a contemporaneidade foi marcada por um hiato temporal de mais de três décadas. Maior ainda a distância física entre o filho das alterosas, cravadas no sudeste, e o habitante da planície, lá no setentrião longínquo. E abissal o fosso ideológico que separa o liberal convicto, a batalhar pelo Estado democrático de direito, do jovem militante de esquerda, a sonhar com a revolução transformadora e purificadora.

Mas eu não poderia deixar de estar presente, de forma ativa, nesta sessão solene, para render tributo à memória do grande mineiro, por ocasião do centenário de seu nascimento.

Não vou cansá-los com dados biográficos, nem lembrar, repetitivamente, passagens de sua vida, possivelmente do conhecimento da maioria dos que me ouvem. Tampouco vou prestar depoimento, revelador de fatos ignorados, porque testemunha não fui de episódios que viveu. Deixo a tarefa a cargo de panegiristas mais credenciados porque o conheceram de perto ou porque ouviram relatos de terceiros que lhes foram próximos.

Cabe-me apenas um breve registro, ditado por um imperativo interior, em razão da excepcionalidade do homenageado. Conto nos dedos os políticos de qualquer época, pelos quais sinto grande admiração. Não por ser avaro, mas pelo rigor que imprimo às minhas avaliações, mediante critérios que levam em conta principalmente a dimensão ética do avaliado.

E Milton Campos é dos poucos, pouquíssimos, a passar qualquer crivo, ainda o mais rigoroso, a se

crer no testemunho unânime de tantos que sobre ele depuseram. Logrou o feito de ser o político mais respeitado entre os seus coevos, num tempo riquíssimo em vultos de escol. E seu Partido, a legendária UDN, no qual militou a vida inteira, teve o privilégio de reunir a **crème de la crème**, uma constelação de brilho incomum, que tinha em Milton a sua estrela maior. Seguramente nunca antes, nem depois, até hoje, o Parlamento brasileiro abrigou, ao mesmo tempo, um conjunto de pessoas dotadas de tamanho valor moral e intelectual, a maioria na mesma legenda partidária.

E Milton Campos conseguiu ser o Everest desse Himalaia como **primus inter pares**, reconhecido por seus companheiros sem contestação. Curiosamente, embora intelectual de mérito, ele não se sobrepunha aos correligionários, nesse particular. Professor de Direito, não era um jurista do porte de Aliomar Baleeiro; escritor, não chegou a ser um estilista do nível de Afonso Arinos de Mello Franco; orador, não atingiu a fulgurância de Carlos Lacerda.

Ele se distinguia e se sobrelevava aos demais pelo raro conjunto de virtudes de caráter que reunia, pois, além de culto, era íntegro, sereno, tolerante, discreto, desambicioso, modesto e, sobretudo, elegante na maneira de ser e de agir. Como disse um de seus biógrafos, "Milton Campos era nobre, daquela nobreza e grandeza de alma, com aquela sensibilidade de espírito de sentimentos, que honram o ser humano e fazem com que outros homens, menores que ele, ainda acreditem na humanidade".

Tais virtudes ele soube demonstrar e praticar, sem nunca alardeá-las, em todos os numerosos cargos que ocupou, de professor, de deputado, de governador, de ministro e de senador, este último que dignificou como poucos talvez o fizeram.

Para dar um único exemplo do seu rigor ético, sabe-se que desejava muito ser Ministro do Supremo Tribunal Federal, para o qual recebeu três convites, todos recusados por motivos que só o engrandecem. Na primeira vez, para ocupar a presidência do seu Partido, rendendo-se ao apelo de que apenas o seu nome seria capaz de uni-lo. Na segunda, mal saído de uma derrota eleitoral, entendeu que sua condução ao posto seria uma compensação inaceitável. Por último, rejeitou uma terceira vez, ao argumento de que, tendo encaminhado a proposta de aumento do número de membros do Tribunal, aceitar sua nomeação seria beneficiar-se de um ato que praticara. Como se vê, manifestação de escrúpulo somente possível num ser de eleição como ele.

Desafortunadamente, num erro de graves conseqüências, a maioria do povo brasileiro negou-lhe a oportunidade de exercer essas virtudes na Presidência da República.

Em 1960, num regime eleitoral que permitia o voto direto no Vice-Presidente, concorreu ao posto na chapa de Jânio Quadros, e perdeu para o Sr. João Goulart. Fosse eleito Milton Campos, diferente teria sido a história política do País, vez que ou Jânio Quadros não teria renunciado, ou Milton assumiria e concluiria tranqüilamente o seu mandato. Em qualquer das hipóteses não teria ocorrido o eclipse das liberdades, que se estendeu por longos vinte anos. Naquela eleição, não apenas ele perdeu, perdemos todos nós.

Essa mágoa, sem ressentimento, que não lhe era próprio, ele deve ter guardado até o fim da sua luminosa vida, um fim que soube encarar com a mesma grandeza de sempre, quando, doente em fase terminal, comentou em público: "Estou aprendendo a morrer".

Falar mais o quê a respeito da figura paradigmática de Milton Campos, que não seja a repetição da oceânica apologia feita por todos, e foram tantos que dele se ocuparam. Mas, enfim, para arrematar com fecho realmente de ouro, porque não me pertence, vou lembrar o elogio que recebeu, incomparavelmente valioso, pelo seu conteúdo e pelo autor. Foi feito por Carlos Drummond de Andrade, um intelectual infenso a louvaminhas, mas que dedicou ao amigo o maior panegírico que já se fez a alguém em qualquer tempo. Um epitáfio talvez definitivo, feito pelo grande poeta ao igualmente grande político. Sem adjetivação, numa síntese lapidar, Drummond assim definiu o homenageado de hoje: "Milton Campos foi o homem que cada um de nós gostaria de ter sido."

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência suspende a participação dos oradores para que possamos projetar um filme alusivo à pessoa do homenageado.

(Procede-se à projeção do vídeo.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Srªs e Srs. Senadores, Srs. familiares do Senador Milton Campos, amigos, autoridades aqui presentes, neste exato momento faria uso da palavra o eminente Presidente de ofício desta Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães. Todavia, por um compromisso anteriormente assumido com o Cardeal-Arcebispo do Rio de Janeiro, Dom Eugênio de Araújo Salles, S. Exª solicitou ao Senador Paulo Souto, a quem concedo a palavra, que o representasse nesta homenagem.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente desta sessão, Senador Carlos Patrocínio, Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Carlos Velloso, Srªs e Srs. Senadores, Srs. familiares do Dr. Milton Campos, minhas senhoras e meus senhores, como revelou o Sr. Presidente desta sessão, impedido por motivos superiores de presidir, como tanto desejava, a sessão comemorativa do Centenário do Senador Milton Campos, o Senador Antonio Carlos Magalhães considera que não poderia deixar de apresentar o seu testemunho em relação a uma das mais eminentes figuras da República em todos os tempos. Por isso, incumbiu-me de que aqui lesse palavras que são suas. S. Exª conheceu e conviveu, de certa forma, com o Senador Milton Campos durante um período de sua vida política.

Neste momento, ao Senador Francelino Pereira, autor do requerimento de realização desta justa homenagem, diz o Senador Antonio Carlos Magalhães, deixo a incumbência de presidir, em grande parte, esta sessão solene. Ex-Governador de Minas Gerais, é um colega que se tem dedicado ao desenvolvimento de seu Estado de representação, pois, não nascido em terras mineiras, mas seu filho por adoção, só lhe tem proporcionado dedicação e orgulho.

Saúdo igualmente os Senadores José Alencar e Arlindo Porto, ambos representantes do Estado de Minas Gerais, presentes a esta importante homenagem ao Dr. Milton Campos.

Srªs e Srs. Senadores, Milton Campos iniciou sua trajetória pública estimulado pela vitória da Revolução de 1930. Hostil às práticas autoritárias e elitistas dos líderes da República Velha, desejava contribuir para a regeneração política do País. Seu primeiro cargo público foi o de Advogado-Geral do Estado de Minas Gerais e já ali deixava sua marca. Como tal, conseguiu solucionar uma antiga questão de limites com o Estado de São Paulo.

Manteve-se sempre firme aos princípios da democracia liberal. No período do Estado Novo, participou do grupo que clandestinamente editava o jornal **Liberdade**. Antigetulista, foi um dos organizadores da UDN em Minas Gerais, no final da Era Vargas. Acreditava que o bem-estar nacional não poderia ser assegurado com a supressão ou limitação da democracia.

Diz o Senador Antonio Carlos Magalhães que o conhecia bem, no seu estilo sóbrio e na sua competência de homem público exemplar. O Dr. Milton, como o chamávamos, tinha, de todos nós, seus companheiros da UDN, o maior respeito, pois ninguém, neste País, o ultrapassou no exemplo digno, no desempenho de todas as funções que exerceu ao longo de sua vida.

Foi Presidente Nacional do nosso Partido de 1955 a 1957, período de grande efervescência política, inclusive dentro da própria UDN, provocada pela ala radical, com a qual convivíamos internamente. Mas a sua educação, o seu saber elevado, a lhaneza do seu caráter o tornavam um cidadão singular e o gabaritavam ao exercício do cargo, que soube conduzir com postura moderadora, reguardando sempre os padrões mais elevados da conduta pública e parlamentar.

Em verdade, ninguém jamais fez qualquer reserva em relação ao comportamento desse grande representante de Minas Gerais.

Governou o seu Estado dentro dos princípios democráticos, exatamente quando a democracia renascia no País, após a ditadura de Vargas. E, não obstante seu liberalismo, agiu com presteza na promoção do desenvolvimento econômico e social, reorganizando o serviço público de Minas, criando o Departamento de Administração, racionalizando e modernizando a burocracia estadual.

Homem de visão, implementou, como Governador, um dos grandes impulsos a Minas: a regulamentação da formação de sociedades de economia mista, possibilitando a construção e a exploração de centrais e usinas hidrelétricas, que transformaram o Estado.

Vivíamos num celeiro de homens de grande mérito e poder oratório, mas ninguém ultrapassava a figura de Milton Campos. Convivíamos, naquela época, além de Milton Campos, com Gustavo Capanema, Bilac Pinto, José Maria Alkmin, Octávio Mangabeira, Adauto Cardoso, Afonso Arinos, Aliomar Baleeiro, nomes tutelares da vida pública brasileira, mas a sua postura de discurso e firmeza de caráter estarão marcadas indelevelmente em nossas memórias. Não apenas nas de seus amigos e parentes, como Maria Regina Campos, Juliana Campos Horta de Andrade e Teresa Campos Horta Lobato, mas, na memória nacional, na História de nosso País, pelos seus grandes feitos e exemplos.

Ainda hoje pautamos grande parte de nosso ordenamento jurídico em suas letras. Como primeiro Ministro da Justiça do período revolucionário, incumbiu-se da complexa tarefa de dar à Revolução seu ordenamento jurídico. Produziu códigos e regulamentos considerados essenciais ao eficiente funcionamento do Poder Judiciário, resguardando, paralelamente, os direitos do homem e do cidadão. Deixou o Ministério

em outubro de 1965, considerando cumprido seu compromisso com a tarefa de criar instituições favorecedoras da democracia e dos direitos do cidadão.

Não há dúvida de que era uma época difícil, onde valores como Dr. Milton se sobressaem não só na tribuna, mas principalmente nos exemplos de suas vidas.

Milton Campos, como aqui se disse, chegou a se candidatar a Vice-Presidente da República. Por todos os seus atributos e responsabilidade na defesa da Pátria – e vejam como coincide esta opinião com o que foi há pouco colocado pelo Senador Jefferson Péres –, podemos asseverar que, se eleito, a situação do Brasil, com certeza, teria sido outra.

Quando o Senado participa do Centenário de Milton Campos, o seu Presidente jamais poderia ser omisso no elogio e na homenagem a tão grande Parlamentar e homem público. Tudo o que se disser de sua pessoa será pouco para o que ele representou de saber, dignidade e competência nas atividades públicas.

Quero, portanto, deixar o registro do orgulho de ter com ele convivido, diz o Senador Antonio Carlos Magalhães, e, ao mesmo tempo repetir à sua família que esta homenagem não é só o orgulho dos seus amigos e dos seus familiares. Ele foi, sem dúvida, um dos maiores homens deste País.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente da sessão, Senador Carlos Patrocínio, Exmº Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Carlos Velloso, Srs. Ministros, Sr. Presidente da Fundação Milton Campos, Senador Jarbas Passarinho, Srªs e Srs. Senadores e familiares do homenageado, comemoramos, dia 16 de agosto passado, o centenário da figura política senão a mais importante, a mais interessante do século, Milton Campos, que, ocupando cargos diversos nos governos estadual e federal, foi exemplo de retidão para correligionários e opositores. Teve uma vida marcante no cenário republicano brasileiro. Íntegro no trato da coisa pública, leal às tarefas que lhe foram impostas, coerente nas posições políticas, suave no trato com o próximo. A nobreza de ações e sentimentos marcou-lhe a vida.

O ideário político de Milton Campos trilhou os caminhos da liberdade. Um liberal, "por índole, temperamento e vocação", como convém aos mineiros de boa cepa. Admirador de Laski, adotou-lhe e desenvolveu, para a nossa cultura, os conceitos de liberdade e igualdade, que considerava os "dois pontos de atração da democracia moderna", a única forma de se atingir a justiça social. E continuava: "Sem a liberdade cairemos na opressão política. Sem a igualdade consolidaremos a opressão econômica. Num e noutro caso estará esquecida a pessoa humana e a democracia falhará em sua missão."

De Milton Campos a famosa frase "um governo mais da lei do que dos homens", traduzindo a sua formação jurídica, em que o império da lei era da maior importância para uma sociedade justa e equânime. Eleito Governador de Minas – contra todas as expectativas –, logo após a ditadura de 1937-1945, foi competente na restauração da ordem democrática, sereno, tolerante, tratando com a mesma simplicidade vencidos e vencedores. O planejamento – então pouco em voga – foi a mola da sua atuação na política, na agricultura, na educação, na saúde e no desenvolvimento do Estado.

Prevendo os abusos que poderiam advir do excesso do intervencionismo estatal na vida do País, em 1949 já se referia à humanização da economia, "para que se assegure conforme as melhores inspirações cristãs, o primado do espírito sobre a matéria e do homem sobre a riqueza".

Da mensagem que enviou à Câmara Legislativa, ao final de seu Governo, constam as sábias considerações: "é preciso que o exercício do poder não deforme a personalidade nem altere a orientação das inspirações formadoras. (...) A fidelidade aos princípios é o único meio de evitar que o homem público adote passivamente as idéias de sua posição em vez de, como lhe compete, tomar sempre a posição de suas idéias".

As raízes de seu humanismo e liberalismo tiveram origem nas discussões vespertinas de seus parentes, nas calçadas convidativas de sua cidade natal, a imperial Ponte Nova, onde cultivou o ceticismo e a ironia, talvez influenciado pelas conversas voltairianas e montaignianas dos tios mais velhos. Adotou a moral como fundamento de sua ação política.

Cortês, delicado, grande **causeur**, Milton Campos, personalidade incomum, trazia em seu temperamento contradições: cético, mas religioso, de uma fé profunda; amável no trato, mas tímido e fechado; prudente, mas corajoso; humilde, mas altivo; irônico, mas bondoso; equilibrado, mas emotivo. A continuidade entre sua vida pública e particular advinha, provavelmente, de seu autêntico humanismo, de sua **vasta**

cultura, de seu senso jurídico, de seu permanente equilíbrio. Gestos elegantes, tom de voz baixo, era dotado de um senso de humor britânico que encantava os amigos.

Intuitivo, exonerou-se do Ministério da Justiça, no Governo Castello Branco, livrando-se de assinar o Ato Institucional nº 2, que contrariava toda a sua formação democrática. Sentira as paixões que começavam a surgir no seio do Governo, transformando a revolução que acreditara ser da liberdade em um movimento reacionário, distante de sua formação. As razões pelas quais aceitara o cargo já não mais existiam. O bipartidarismo fora implantado, as eleições, além de adiadas, iam ser indiretas. Sua voz democrática já não se fazia ouvir pelos governantes. Era hora de sair. E assim o fez. Não mais podia lutar pelos direitos humanos, não mais podia trabalhar pelo aperfeiçoamento das instituições democráticas. E, apesar da insistência do Presidente Castello Branco em mantê-lo no cargo, foi resoluto na decisão e respondeu-lhe: "Em certas circunstâncias, o Ministro tem o direito e o dever de demitir-se, assim, o senhor me permita, Presidente, que eu use do meu privilégio de Ministro e me demita".

Sr. Presidente, numa hora em que o Brasil clama por justiça social, em que o descontentamento popular cresce celeremente, em que as diferenças sociais se agravam, em que os movimentos de base se multiplicam, sentimos falta da sabedoria – moderna no pensamento e na ação – de Milton Campos, capaz de se manifestar e de agir com isenção, na procura de caminhos que atendam às aspirações de um povo, no limite de seu sofrimento. Eis um bom momento, o melhor momento para que todos nós, governantes e governados, voltemos os olhos para o ideário democrático de quem sempre pautou a vida dentro de princípios liberais e cristãos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente do Senado, Exmº Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Srªs e Srs. Senadores, estamos aqui reunidos para celebrar a vida e a obra de Milton Soares Campos, um dos maiores políticos de Minas Gerais e do Brasil.

Destacar-se como político em Minas Gerais é, sem dúvida nenhuma, um grande feito, já que aquele Estado sempre foi, desde os primórdios da Nação, um celeiro de íntegros e habilidosos homens públicos. Mas a verdade é que muitos, se não todos, os mais ilustres integrantes da geração de Milton Campos – que deu ao Brasil homens como Pedro Aleixo, Afonso Arinos, Gustavo Capanema, Carlos Drummond de Andrade, Rodrigo Melo Franco, Edgar Mata Machado e Cyro dos Anjos – o reconhecem como o maior de todos eles.

Quando do falecimento de Milton Campos, em janeiro de 1972, disse o então Governador de Minas Gerais, Rondon Pacheco, sintetizando o sentimento de perda dos seus conterrâneos: "A Milton Campos poderia aplicar-se agora à sentença de Lincoln: Só depois que as grandes árvores tombam é que é possível medir-se a sua altura".

Outro mineiro ilustre, Gustavo Capanema, famoso por seu trabalho fantástico em favor da educação e da cultura brasileiras, quando Ministro de Getúlio Vargas, escreveu: "Como era alta, como era perfeita a personalidade de Milton Campos! A história mostra a diversidade de figura dos grandes homens, especialmente dos grandes homens de governo. Uns se notabilizaram pela obra extraordinária, conquanto menor tivesse sido a sua personalidade. Em outros, ao contrário, a personalidade é que avulta, pela grandeza e exemplaridade, ao passo que a obra não pode alcançar o mesmo nível. Em Milton Campos esse contraste não existiu. Nele o equilíbrio era o dom por excelência. Tudo nele era equilibrado, a começar pela importância da obra em confronto com a elevação da personalidade".

Um outro grande mineiro, aquele que é considerado por muitos o maior poeta brasileiro deste século, Carlos Drummond de Andrade, também não economizou adjetivos elogiosos ao publicar uma corajosa crônica sobre Milton Campos, em 1972, quando atravessávamos a fase mais aguda dos anos de chumbo.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Eminente Senador Pedro Simon, permita-me interromper V. Exª para convidar o Sr. Raul Machado Horta para fazer parte da Mesa. Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Dizia Carlos Drummond de Andrade: "Milton Campos era bom demais para Presidente da República. As forças políticas, que também poderiam chamar-se fraquezas políticas, nunca pensaram a sério em levá-lo ao cargo de Presidente da República. Deram-lhe no máximo a possibilidade de ser Vice-Presidente. Duas vezes o obrigaram a disputar esse tipo de suplência (uma delas, interrompendo a única viagem de recreio à Europa que se permitira fazer), e duas vezes foi derrotado. Se alguém não ficou amargurado com as der-

rotas, foi ele mesmo. Nunca percebi em Milton Campos – e há 50 anos o conheço – o menor sinal de ambição política. Vocação política, sim, ela a possuiu em alto grau e apurado. A ausência de ambição, articulada com a marca da vocação, definiu toda a sua carreira".

Mais incisivo ainda foi um grande Senador brasileiro, o admirável Nelson Carneiro, que disse: "Milton Campos foi o melhor de todos nós. Porque foi humilde quando poderia ser vaidoso. Porque foi compreensivo quando poderia ser arrogante. Porque foi simples quando poderia ser fátuo. Porque foi forte quando outros fraquejavam. Porque foi constante num mundo cheio de indecisões. Porque havendo conhecido o poder, não se embriagou de suas tentações, nem dele se tornou escravo. Porque havendo conhecido o ostracismo, não palmilhou os atalhos da transigência, nem dele guardou ressentimento".

Por fim, quero aqui reproduzir um pequeno trecho de um artigo publicado no jornal **O Globo**, por Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva. Ele inicia o seu texto dizendo que Milton Campos tinha predileção pelo fragmento do Eclesiástico que diz: "Bem-aventurado o rico que foi achado sem mancha e que não se deixou ir atrás do ouro, nem esperou no dinheiro, nem nos tesouros; que pôde transgredir a lei e não a transgrediu, fazer o mal e não o fez".

E, mais adiante, Nascimento e Silva acrescenta de Milton Campos: "Como o homem do Eclesiástico, nunca foi atrás do ouro, fosse esse o ouro da fortuna ou do poder. Combinava desambição com vontade de servir – combinação rara que qualifica os seres verdadeiramente superiores. Político o foi por toda sua vida, porque político é verdadeiramente aquele que se liga aos interesses da pátria, aos interesses públicos antes dos seus próprios. Há políticos por vocação e políticos por profissão, como nos lembra Max Weber: vivem os primeiros para a política; os outros, da política. Milton Campos foi, entre nós, o protótipo do político por vocação. Nunca postulou ou pleiteou coisa alguma, mas nunca fugiu ao dever de servir, por mais árdua que lhe fosse a missão imposta. E nunca desertou à luta, fosse ela muito áspera ou muito longínquas as metas almejadas. Assim, quase sem o querer, foi Governador do seu Estado; assim foi Ministro da Justiça do primeiro governo da Revolução, para recordarmos apenas dois momentos culminantes de sua longa vida de servir".

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, essas palavras, pronunciadas por homens tão díspares, mas todos eles merecedores do reconhecimento nacional, dão uma boa idéia do que foi Milton Campos e do que ele representou para o Brasil conturbado dos anos em que viveu. Nascido em Ponte Nova, em 16 de agosto de 1900, Milton Campos era filho do então Juiz municipal Francisco de Castro Rodrigues Campos e de D. Regina Soares Campos. Depois de atuar como Juiz em várias outras comarcas do interior, o pai de Milton Campos chegou a Belo Horizonte em 1912, onde seria, sucessivamente, Secretário de Finanças do Estado, Procurador-Geral do Estado e, por fim, Desembargador do Tribunal de Apelação. Do pai, magistrado íntegro, Milton Campos herdou a vocação jurídica.

Formado em 1922 pela Faculdade de Direito de Belo Horizonte, foi o orador de sua turma. Indicado Promotor de Justiça na cidade paulista de Mococa, Milton Campos acabou não assumindo o posto, em protesto por não ter sido recebido em audiência marcada com o Secretário de Justiça daquele Estado, quando pretendia agradecer a nomeação.(*) Foi agradecer a nomeação, e o Secretário não o recebeu; ele renunciou, não a aceitou, foi embora. (*)Voltou para seu Estado e, por indicação do pai, foi advogar na cidade Dores da Boa Esperança, onde permaneceu até 1924.

Naquele ano, ingressou no escritório de advocacia de Abílio Machado, onde já atuava Pedro Aleixo. Em 1925, a convite de Assis Chateaubriand, começou a colaborar em **O Jornal**. Os artigos que publicava mostravam, já no jovem articulista, o equilíbrio, a sensatez e a ponderação que marcariam toda a sua vida. Seu texto era leve, mas profundo e denso, demonstrando uma sólida cultura humanística.

Em 1931, Milton Campos foi convidado por Gustavo Capanema, então Secretário do Interior, para ser Advogado-Geral do Estado. Aceitou a nomeação, porque desejava reformar integralmente a Justiça mineira. Deixou o cargo depois de dois anos e meio e de uma magnífica gestão.

Em 1934, Milton Campos voltou a um cargo público, indicado membro do Conselho Consultivo do Estado, organismo criado pelo Governo Provisório para substituir as instituições parlamentares destruídas pelo Movimento de 1930. Na ocasião, Milton Campos disse que aceitava o desafio, porque ao Conselho competia colaboração, mas também "permanente vigilância" sobre os atos do Governo do Estado.

Eleito Deputado da Assembléia Constituinte estadual, exerceu seu mandato de 1935 a 1937. Atuou como Relator da Comissão Constitucional e foi líder da maioria. Com a dissolução dos organismos legisla-

tivos pelo Estado Novo, em dezembro de 1937, Milton Campos volta à advocacia. Atuou como advogado da Caixa Econômica Federal até 1944, quando foi exonerado por ter assinado o Manifesto dos Mineiros.

Em 1945, voltou à vida pública, de novo, cómo Advogado-Geral do Estado. Naquele mesmo ano, foi eleito Deputado da Assembléia Nacional Constituinte pela UDN. Como havia ocorrido em seu Estado, onze anos antes, trabalhou na Comissão Constitucional como sub-relator. Dois anos depois, em 1947, foi eleito Governador de Minas Gerais e, no exercício desse mandato, realizou uma das maiores administrações da história daquele Estado. Concentrou suas ações na melhoria da infra-estrutura, estradas e energia, para que Minas Gerais pudesse desenvolver sua economia. Investiu na agricultura, criando centros de pesquisa; desenvolveu uma política tributária preocupada em aumentar a capacidade investidora do Estado, mas sem sufocar as classes produtoras. No seu governo, predominou o liberalismo clássico, é verdade: os impostos deveriam ser mínimos, mas os serviços de cobrança e fiscalização deveriam ser eficazes.

A eleição de Milton Campos para o governo mineiro foi muito difícil, porque resultou de um acordo entre forças contrárias. Indicado pelo seu Partido, a UDN, aceitou a indicação apenas para defender os objetivos da renovação política, já que duvidava da vitória. Ele, Campos, sabia que o favorito era o PSD, herdeiro da estrutura de controle da participação política nos Municípios, montada durante o Estado Novo.

Em 1954, foi eleito Deputado Federal; depois, em 1958 e em 1966, Senador da República, falecendo no exercício do mandato. Em 1956 e em 1960, concorreu à Vice-Presidência da República e, nas duas vezes, foi derrotado por João Goulart.

Em 1964, instalado o Regime Militar, Milton Campos foi chamado pelo Presidente Castello Branco para assumir o Ministério da Justiça, a fim de "dar à Revolução o seu ordenamento jurídico". Sua atuação naquela pasta foi pródiga na produção de códigos essenciais para a eficiente regulamentação do Poder Judiciário, com o devido resguardo dos direitos do homem e do cidadão. Entre esses documentos, destacam-se a Lei do Condomínio e Incorporações, a Lei de Ação Popular e a Lei da Estruturação da Justiça Federal de Primeira Instância.

No que se refere ao sistema político, cuidou da Lei Orgânica dos Partidos, da Lei do Domicílio Eleitoral e do Código Eleitoral.

Sua passagem pelo Ministério da Justiça corresponde ao período de vigência do Ato Institucional nº 1, que, segundo queriam os líderes do movimento militar, deveria ser o único instrumento de arbítrio, com duração limitada, para regular o período de exceção que se seguiu à derrubada de João Goulart. Milton Campos pediu exoneração em 1º de outubro de 1965, quando julgava cumprida sua missão. Não quis assinar o Ato Institucional nº 2, porque achava que o Movimento de 64 sairia de seus propósitos e atingiria outros objetivos que não eram os seus. Renunciou e não assinou o AI-2, de cuja elaboração, diga-se de passagem, também se negou a participar.

Em duas oportunidades, a seguir, o Presidente Castello Branco ofereceu-lhe uma cadeira do Supremo Tribunal Federal. Mas em ambas Milton Campos não aceitou o convite. Na primeira vez, recusou-se, porque, enquanto era Ministro da Justiça, o número de Ministros do Supremo havia sido aumentado. Na ocasião, ele havia discordado dessa decisão de governo, mas não conseguiu sustá-la. Poderia parecer que ele se beneficiaria de uma decisão do Governo que havia integrado, e isso seria algo insuportável para um homem de sua estrutura moral. No segundo convite, escusou-se, alegando que estava com uma idade muito avançada e que logo se aposentaria. Não aceitou ser Ministro do Supremo por um ou dois anos e aposentar-se depois; negou também, assim era sua personalidade.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em poucas palavras eis o que gostaria de dizer de Milton Campos. É importante homenagearmos um homem de sua grandeza e integridade, em um momento como este em que a vida pública brasileira vive uma etapa ruim, com a eclosão freqüente de denúncias e escândalos envolvendo a coisa pública. É importante elogiar um homem como Milton Campos.

Presto o meu testemunho, Sr. Presidente. Falei, desta tribuna, há dez dias e repito, porque o episódio envolve Milton Campos.

No auge do Movimento de 64, quando foi publicado o Ato Institucional que não tinha número era para ser o único , lá no Rio Grande do Sul, levas de edições do **Diário Oficial**, inclusive edições extraordinárias, pura e simplesmente publicaram demissão de funcionários – funcionários da Brigada Militar, professores, etc.

Viemos a Brasília, Deputado Siegfried Heuser, Deputado Aldo Fagundes e eu. Chegando aqui, o que poderíamos fazer? O País estava naquela perplexidade susto, dúvida, interrogação. Procuramos um homem, adversário, mas que sabíamos leal: o deputado gaúcho Britto Velho. Contamos a Britto Velho o absur-

do que estava acontecendo: pessoas idôneas, só por serem do PTB ou porque o Sr. Meneghetti não gosta delas, estavam sendo demitidas às centenas. Britto Velho, com seu estilo conhecido por todos aqui, rebelou-se, disse palavrões, bateu na mesa e, na hora mesmo, levantou-se e telefonou para Milton Campos. Milton Campos marcou logo uma audiência. Cerca de 10 minutos depois do telefonema, estávamos no Ministério da Justiça Brito Velho, Siegfried Heuser, Aldo Fagundes e eu. Chegamos lá, e ele nos recebeu.

Relatado o fato, Milton Campos ficou profundamente irritado, e disse: "Isso é um absurdo. A Revolução não foi feita para isso, mas para moralizar, dignificar e colocar as coisas nos seus devidos lugares. É natural que, pelo movimento que foi feito, tenhamos uma fórmula, por meio da qual, fora até do Judiciário, punamos pessoas que sabemos devam ser punidas. É necessário, porém, o legítimo direito de defesa. Isso é um absurdo, e vamos encontrar solução".

Quando saímos dali, Britto Velho ainda nos disse: "Ele vai fazer alguma coisa. Só não sei se ele vai ter força, mas vai fazer."

Estávamos no Hotel Nacional, à noite, quando ouvimos na Voz do Brasil que o Governo baixara um ato complementar, determinando que todas as cassações e demissões feitas estavam anuladas e que era necessário publicar no **Diário Oficial** o nome do cidadão e as acusações que havia contra ele, concedendo-se um prazo para defesa. Ele podia constituir o seu advogado, fazer a sua defesa e havia um tribunal especial ou uma comissão – não me recordo bem qual – que fazia o julgamento.

Claro que isso estava muito longe da democracia e da defesa no Poder Judiciário, mas ficou muito melhor do que antes. Isso mudou completamente a situação. Anularam-se todas as demissões e, a partir do momento em que se fez necessário designar o nome do acusado, a acusação, e concedendo-se a ele o direito de defesa, alterou-se totalmente a situação. E as milhares de demissões previstas reduziram-se a algumas e muito poucas justiça seja feita.

Esse era Milton Campos. E esse é o testemunho que eu presto.

Presto o testemunho do lado de cá. Nós, do antigo PTB, tínhamos na UDN os nossos maiores adversários. Tínhamos e temos da UDN, olhando para trás, uma história de mágoas e ressentimentos. Afinal, lá estava a UDN, em 1954, com o Sr. Lacerda na frente, pregando o golpe que derrubou o Dr. Getúlio Vargas. Está provado que o Dr. Getúlio Vargas não tinha absolutamente nada a ver com o atentado da Rua Toneleros. Conforme ele mesmo disse, quem deu o tiro que acertou no Lacerda, acertou nele, Getúlio Vargas. E ficou provada, depois, a integridade e a seriedade do Dr. Getúlio Vargas.

Quanto ao Movimento de 1964, achamos que ali também houve um movimento de derrubada de governo, e que poderia ser feito de uma maneira absolutamente normal, dentro da democracia.

Reconheço hoje que não votei em Milton Campos. Aliás, o Sr. Jânio Quadros, diabolicamente, apresentou duas candidaturas, a de Milton Campos e a de Fernando Ferrari. Ferrari teve uma vitória espetacular: ganhou de João Goulart no Rio Grande do Sul. No entanto, os votos que, no Rio Grande do Sul, iriam para Milton Campos terminaram todos indo para Ferrari. E a presença de Ferrari, instigado por Jânio Quadros, determinou a vitória de João Goulart. Ganhou João Goulart e perdeu Lott e ganhou Jango exatamente pelo movimento feito com dois candidatos à Vice-Presidência da República: um, Milton Campos, dentro da sua dignidade, dentro da sua correção; e o outro, Fernando Ferrari, correndo por fora.

Reconheço aqui o que foi dito nessa tribuna. Embora do Partido Trabalhista, eu acho que, se Milton Campos fosse Vice-Presidente da República Jânio Quadros não teria renunciado. Com toda a sinceridade, acredito que a sua loucura não chegaria a tanto, ele não teria renunciado. Também reconheço que não teríamos o Movimento de 1964, porque Milton Campos haveria de levar o seu governo até o final e, com a sua dignidade, o seu caráter e a sua seriedade, haveria de colocar as coisas nos seus devidos lugares.

O Brasil tinha tido o governo fantástico de Juscelino Kubitschek, com a revolução que fez – cinqüenta anos em cinco. Milton Campos colocaria a casa em ordem, recolocaria as coisas nos seus devidos lugares, seria o Presidente exato para aquela hora. Lamentavelmente, isso não aconteceu.

Não podemos deixar de reconhecer que é difícil encontrar uma pessoa como Milton Campos. Com toda a sinceridade, na História do Brasil, ele é uma das pessoas que mais aprendi a admirar e respeitar. Não discuto as suas idéias; era um homem liberal; sou um homem de idéias progressistas. Na verdade, ele era um homem de uma integridade, de uma seriedade, de uma dignidade e de uma correção!

No Brasil de hoje faltam referências. Para quem vamos nos dirigir? Para onde vamos olhar? Quem nos vai orientar? Quem pode indicar o norte de caminho? Sentimos a falta de uma pessoa como Milton Campos.

Milton Campos foi isso. Milton Campos foi Governador e Ministro. Teve que renunciar? Sim. Ele gostaria de ir para o Supremo, mas deixou de ir para aquela Casa porque quando aumentaram as vagas para o Supremo ele estava no Governo. Milton Campos não aceitou. Iria para o Supremo no final da vida, por pouco tempo, só para dizer que havia sido Ministro do Supremo? Não, não aceitou.

De certa forma, Milton Campos poderia ter feito política dentro de um pragmatismo, pensando: se não posso fazer o ideal, vou fazer o bom. Vou tentar fazer alguma coisa. Ele poderia ter ficado no Ministério da Justiça em 1965; poderia ter ficado ali com o AI-2, dizendo que ficaria porque iria tentar ajudar. E Castello Branco lhe pediu, quase que por misericórdia, que Milton Campos ficasse no Governo, porque precisava dele. Muitas pessoas foram a Milton e pediram que permanecesse, que seria muito ruim a sua saída, que a presença dele ali, apesar do AI-2, seria muito importante. Daria consistência e credibilidade.

Volto a repetir, pragmaticamente, ele poderia dizer: vou mudar a minha maneira de ser, para permanecer no cargo, mas não vou mudar no sentido pessoal, de vantagem pessoal. Vou fazer isso pelo bem do meu País. Não, não aconteceu assim. Milton Campos não era assim! Não!

Ele deve ter dito: "Eu saio. O Ato Institucional era único e não era para ser o primeiro. Era único. Houve uma eleição – e uma eleição democrática , não vejo nada demais em que tenha ganho no Rio de Janeiro o senhor fulano de tal, ou lá em Minas Gerais o senhor fulano de tal. São homens tranqüilos, serenos. É verdade que a UDN perdeu; ganhou o PSD. Mas, e daí? Qual é o problema? Daí a inventar-se um AI-2, para se prorrogar isso até o final da posse do Sr. Castelo Branco? Não, isso não me serve". E caiu fora.

Esse é o Milton Campos! Quantas pessoas na história do Brasil adotam essa postura, possuem esse temperamento, essa personalidade?

Por isso estou aqui. Não sou da UDN, sou do velho PTB. Essa equipe de homens notáveis da banda de música da UDN, que desempenhou papéis importantes, da maior credibilidade, cometeu equívocos, com todo o respeito. Equivocaram-se no momento em que foram bater às portas dos quartéis em vez de ficarem na firmeza da democracia. Em 1954 e em 1964, quando apelaram para o lado contrário em vez de seguirem o caminho da retidão da democracia, equivocaram-se.

Podemos divergir. Não estou dizendo que sou o dono da verdade. Estou apenas estou formulando, com muita humildade, um pensamento. Mas penso dessa forma, com relação a Milton Campos: este é um homem nota 10. Milton Campos é uma pessoa – não tenho nenhuma dúvida – que qualquer um pode ter inveja de não ter sido. Dele, com todo o respeito, pode-se dizer: este foi um grande homem.

Foi dito aqui – e é verdade – que ele não foi o maior orador de sua época, que até não era um grande orador. Expunha bem o conteúdo de suas idéias, mas não falava apaixonadamente como Baleeiro ou como Lacerda. Era um grande jurista, mas não especializado, não era obstinado como Baleeiro. Isso é verdade. Era um grande político, mas não era um fanático como Lacerda. Era tranqüilo e sereno. É difícil encontrar alguém com todas essas qualidades. É muito difícil. É muito difícil na história contemporânea do Brasil encontrarmos alguém como Milton Campos na hora da vitória e na hora da derrota, na hora em que ele tinha o poder e na hora em que abriu mão do poder. Tenho o maior respeito por ele.

Neste momento em que estamos vivendo, olhamos para os lados e nos perguntamos: quem são as nossas referências? A quem vamos nos dirigir? A que homem público? Qual escritor? Qual intelectual? Qual homem da Igreja? Aqui está uma referência permanente para a nossa história e para o nosso futuro: Milton Campos.

É com muita emoção, Sr. Presidente, que trago a minha saudação e o meu carinho à figura de um adversário, mas à figura de um homem notável da vida pública brasileira: a figura de Milton Campos.

Muito obrigado.

(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência convida para tomar assento à mesa o eminente e querido ex-Senador Jarbas Passarinho, Presidente da Fundação Milton Campos, órgão do Partido Progressista Brasileiro.

Concedo a palavra ao eminente Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eminentes Senadores, Deputados Federais, autoridades presentes, peço licença para cumprimentá-los todos, saudando aqui a presença do Ministro Carlos Velloso, Presidente do Supremo Tribunal Federal, que compõe esta Mesa com o sempre Senador Jarbas Passarinho e com o Professor Raul Machado Horta.

A minha responsabilidade nesta tribuna – reconheço – é bem maior do que a de eminentes homens

públicos que já falaram e que ainda hoje vão falar sobre Milton Campos, porque praticamente todos eles – Senadores Pedro Simon, Francelino Pereira, José Alencar, Arlindo Porto e tantos outros –, de uma maneira mais ou menos direta, conviveram, acompanharam o grande brasileiro Milton Campos. Todos eles, ao menos, perceberam as mesmas circunstâncias históricas que moldaram, no mineiro do interior, no mineiro de Ponte Nova, o grande brasileiro como referência do pensamento político deste século em nosso País. A minha responsabilidade é maior, Sr. Presidente, porque venho a esta tribuna representando a geração que entrou na vida pública quando não existia mais PSD e UDN, que entrou na vida pública, portanto, como herdeira inconsciente do legado conceitual, do legado de princípios que foram moldados principalmente a partir dos anos 30 no Brasil.

E como falo em herdeiros, quero chamar a atenção para um fato. Os que não têm o privilégio de estar aqui neste momento podem não ver o conjunto de pessoas que aqui estão, mas nós temos o privilégio, nós Senadores, de ter aqui no Senado uma amostra significativa do que é a herança de Milton Campos. Só ele, só o seu exemplo, só o seu legado para trazer nesta manhã à mais alta Casa Legislativa do País o Ministro Carlos Velloso, ele próprio herdeiro dos ideais de Milton Campos, que preside neste instante a nossa Suprema Corte; de trazer a este plenário o Ministro e Senador Jarbas Passarinho, não apenas como presidente do Instituto Milton Campos, mas, principalmente, como pensador que é da vida pública brasileira; trazer a este plenário homens como Murilo Badaró, que não se acomodou com a contribuição que deu como político, como homem público e acresce a isso a sua contribuição como estudioso, como pesquisador, escritor, biógrafo. Estão presentes homens como o Ministro Humberto Souto, homens como Israel Pinheiro – e eu o cito para homenagear todos aqueles herdeiros daquela geração de udenistas e pessedistas, não importa, mas de construtores dos pilares em que se assenta a democracia brasileira. Estão aqui homens como Homero Santos, como o Vice-Governador de Brasília, Benedito Domingos, ele também um mineiro – há uma contribuição histórica de Minas para esta cidade, desde Juscelino Kubitschek. Estão presentes neste plenário homens como Reginaldo Oscar de Castro, Presidente Nacional da OAB, até para lembrar que Milton Campos presidiu a seccional da OAB em Minas Gerais.

E como falei sobre algumas das muitas ilustres presenças nesta Casa, devo dizer de uma bem simples, mas tocante, importante, até porque exemplar do que a democracia e a liberdade podem realizar. Está aqui, neste plenário, um filho de ferroviário, de um guarda-freio da antiga estrada de ferro Rede Mineira de Viação, conhecida por alguns críticos da ferrovia, na primeira metade deste século, pela sua sigla RMV, a qual, muitas vezes, era traduzida como "ruim, *mas* vai". O filho de guarda-freio da estrada de ferro tem a honra de ter nascido numa "casa da turma". Para os que não sabem, "casa da turma" eram as casinhas simples que a Rede construía na beira da linha. É esse filho de guarda-freio que vem a esta tribuna para, orgulhosamente, dizer que Milton Campos foi também ferroviário da Rede Mineira de Viação.

Ao assumir a responsabilidade de contribuir modestamente nesta justa homenagem ao grande brasileiro Milton Campos, homenageio também os grandes mineiros de toda a História, que ajudaram a edificar as bases morais e conceituais da sociedade brasileira. Mas homenageio principalmente o homem simples do interior de Minas, que Milton Campos era; o homem que muitas vezes, como meu pai, não passou do grupo escolar; mas homens que retiraram das terras mineiras, do clima de montanha, do sentimento de mineiridade, que só Guimarães Rosa conseguiu traduzir, a sabedoria, que muitas vezes não é proporcional ao conhecimento e que se transmite não pelas idéias, mas pelos exemplos.

Se Milton Campos deve ser lembrado pela sua contribuição à formação intelectual do Brasil moderno; se Milton Campos deve ser lembrado como Governador de Minas, o Governador das leis e não dos homens; se Milton Campos deve ser lembrado pela sua participação na Revolução de 1930, à qual deu sustentação ideológica; se Milton Campos deve ser lembrado pela coragem que teve de discordar, em 1937, e de ser acusado de mudança, quando tinha consciência de que a Revolução é que havia mudado da sua origem; se Milton Campos deve ser lembrado como Constituinte de 1946, um homem que ia à tribuna e era ouvido menos pela sua capacidade de orador e mais pelos conceitos que traduzia e expressava; se Milton Campos deve ser lembrado pelo seu legado libertário, como advogado, atuante na Ordem dos Advogados do Brasil; se Milton Campos deve ser lembrado como autor de uma das mais importantes assinaturas ao Manifesto dos Mineiros, em 1943, e tudo que isso representou para todos nós; se Milton Campos deve ser lembrado pela grandeza do pleito que disputou com Bias Fortes e que até hoje serve de referência àqueles que desejam disputar eleições de-

fendendo idéias e não privilégios; se Milton Campos deve ser lembrado por tudo isso, pela sua contribuição à vida política e intelectual brasileira, devo dizer que Milton Campos deve ser lembrado e homenageado muito mais por sair de uma origem humilde, de uma cidade pequena do interior de Minas Gerais, e se transformar num cidadão nacional, num homem pleno, porque pleno de conteúdo, de conceitos, de grandeza e de riqueza humana.

Milton Campos deve ser lembrado mais pelo exemplo do que pelas idéias. Por mais edificantes que tenham sido as idéias que defendeu, por mais significativas que tenham sido, no plano intelectual, as coisas que escreveu, Milton Campos é reverenciado aqui hoje muito mais pelo seu exemplo.

O exemplo de Milton Campos, Sr. Presidente, eminentes mineiros aqui presentes, eminentes brasileiros, conseguiu ser maior que sua compreensão do mundo, conseguiu ultrapassar a sua capacidade de absorção de conceitos e idéias. Milton Campos conseguiu, com o seu exemplo de simplicidade e de grandeza, de retidão moral e de dignidade, ser maior do que o seu próprio legado político e intelectual.

Que a nossa geração de brasileiros, que tem o desafio de inaugurar o novo milênio, tenha a capacidade de olhar para a sua história com reverência e humildade, mas com um pouco mais de auto-estima. Que a nossa geração de brasileiros possa se mirar no exemplo desses grandes brasileiros como o único caminho para construir uma sociedade mais justa, menos desigual, mas, principalmente, uma sociedade que tenha na liberdade e na democracia, sonhadas por brasileiros como Milton Campos, a marca de sua caminhada.

Concluo, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Senador Jarbas Passarinho, eminente Presidente da Fundação Milton Campos, que deveria nos dar o privilégio de sua convivência mais amiúde, todos os senhores que estão neste plenário e todos os brasileiros que, por qualquer dos meios de comunicação, estão nos ouvindo, dizendo o seguinte: um eminente professor de Topografia da Escola de Engenharia de Itajubá, onde tive o privilégio de nascer e estudar, que depois fez também vida pública – foi Deputado, Governador, Vice-Presidente da República e Presidente da República –, e que, até hoje, carinhosamente chamo de Professor Aureliano Chaves, dizia nas aulas de Topografia, mais ou menos assim: "Olhem aqui, meus caros – e o gesto era sempre o mesmo –, quem não tem linha de ré, não tem ponto futuro". Tomo as palavras deste outro grande mineiro, Aureliano Chaves, para dizer que se não tivermos a linha de ré edificada, construída por grandes brasileiros como Milton Campos, não teremos ponto futuro.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao nobre Senador Arlindo Porto.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente desta sessão, Senador Carlos Patrocínio, Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Carlos Mário Velloso, professor Raul Machado Horta, representando a família de Milton Campos nesta Mesa, Exmº Sr. ex-Senador Jarbas Passarinho, Presidente da Fundação Milton Campos, Srªs e Srs. Senadores, Sr. Ministro do Tribunal de Contas da União, Ministro Humberto Souto, Sr. ex-Senador por Minas Gerais Murilo Badaró, ex-Presidente do Tribunal de Contas da União, o mineiro Homero Santos, demais autoridades, familiares e amigos de Milton Campos, mineiros, minhas senhoras, meus senhores, todo o País, especialmente a comunidade mineira, comemora no corrente ano o centenário do nascimento de Milton Soares Campos, um dos maiores expoentes do pensamento liberal brasileiro. Há pouco, em Belo Horizonte, realizaram-se conferências, debates e concursos literários evocando a vida e a obra do grande e inesquecível jurista, político e parlamentar, numa oportuna iniciativa patrocinada pelo Instituto dos Advogados de Minas Gerais e promovida por várias entidades culturais. E são centenas os artigos publicados retratando o perfil desse extraordinário Governador de Minas, que antecedeu Juscelino Kubitscheck no Palácio da Liberdade – Milton, um udenista histórico, e JK, um pessedista autêntico.

Justamente considerando uma das grandes expressões nacionais, Milton Campos, nascido em 16 de agosto de 1900, na cidade de Ponte Nova, na nossa Minas Gerais, viveu época de tormentos na história do País – marcada pela instabilidade política conseqüente de morte, demissão, impedimento ou deposição de presidentes, além de intervenções militares e crises sistemáticas dos sistemas de governo –, até seu desaparecimento, em 16 de janeiro de 1972. Em tal cenário, avultava uma personalidade amena, mas nada frágil, respeitada pelo saber, pelos atributos morais, pelo equilíbrio nas decisões, pela obsessão do dever e pelo tratamento de homem simples que a todos encantava.

Relator-Geral da Constituinte estadual de 1935, Constituinte em 1946, Deputado Federal de 1955 a

1959, Governador entre 1947 e 1951, Senador de 1958 a 1966, Ministro da Justiça de abril de 1964 a outubro de 1965, ele marcou a sua vida política pelo respeito aos adversários e por adotar a lei – sempre! – como limite de sua ação.

Tancredo Neves, que foi líder da oposição na Assembléia Legislativa de Minas Gerais quando Milton Campos era Governador do Estado, dizia que Milton portava-se "como um magistrado" no Palácio da Liberdade. "Considero-o uma página da nossa história", dizia, ao declarar que "homens de tal porte enobrecem um país, dão sentido positivo à sua cultura e se tornam modelos que, espontaneamente, se expõem às gerações que os vierem suceder".

Tancredo, que chegou ao Senado Federal quando Milton Campos já estava reeleito para um segundo mandato, dizia que Milton honrava o cargo de Senador por Minas Gerais e destacou seu ex-colega e amigo como "símbolo da democracia que foi uma das razões de sua vida pública".

Liberal e modelo de ser humano e de político, Milton nunca perdeu a sua condição de homem simples do interior, mesmo quando andou pelos tapetes de palácios e experimentou a glória da consagração popular e o respeito de dignitários. Certa vez, numa reunião com correligionários seus, na sua Ponte Nova, foi questionado publicamente por um cabo eleitoral: "por que o senhor perdeu a eleição, Dr. Milton?". Sem se abalar, ele respondeu na maior simplicidade: "foi porque o adversário teve mais votos, meu filho".

Notável homem público, de linha liberal democrata, ardente defensor, portanto, do Estado de Direito, Milton, muito jovem, alinhou-se à campanha civilista de Rui Barbosa e, depois, aos revolucionários de 1930, quando era ainda Advogado-Geral do Estado. Apoiou a Revolução de 1930, mas tornou-se oposição à ditadura do Estado Novo, decretado por Getúlio Vargas, e foi um dos 92 subscritores do Manifesto dos Mineiros. Constituinte eleito em 1945, coube-lhe, em grande parte, a redação do capítulo da Carta Magna relacionado aos direitos e garantias individuais.

Candidato oposicionista, elegeu-se Governador de Minas em janeiro de 1947; integrou os quadros da União Democrática Nacional – UDN, organização partidária pela qual foi candidato a Vice-Presidente da República em 1955, e que deixaria, em 1965, para ingressar na Aliança Renovadora Nacional – Arena, agremiação em que permaneceria até o encerramento de sua edificante trajetória política. Lembro frase de seu discurso de posse que expõe seu estilo: "O Governo que ora se inicia procurará ser modesto, como convém à República, e austero, como é do gosto dos mineiros".

Pertencendo a uma geração de homens dotados da vocação mineira para o exercício da atividade política, soube combinar, como nenhum outro, "o senso grave da ordem com o sentimento da liberdade", conforme a correta avaliação dos historiadores, para exaltar a sua liderança tanto nos momentos da conciliação como da revolta. Milton foi um homem justo, um juiz acima de tudo. Em seu Compromisso Democrático, editado pela Secretaria de Educação de Minas Gerais, dizia Milton: "Sem a liberdade cairemos na opressão política. Sem a igualdade consolidaremos a opressão econômica. Num e noutro caso estará esquecida a pessoa humana e a democracia falhará em sua missão".

A esse propósito, há de ser mencionado que Milton Campos, várias vezes lembrado para compor o quadro de ministros da Suprema Corte, foi eleito, em 1958, para ocupar uma das cadeiras da representação de Minas nesta Casa, vindo a obter a reeleição em 1966, destacando-se sobretudo pela defesa das reformas agrária e política e pelo voto favorável, com ressalvas, à aprovação da Carta Magna de 1967, que considerava "um passo decisivo no sentido da normalidade constitucional".

Deixando de comparecer à sessão do Congresso Nacional destinada à eleição do Presidente da República em 1969, que viria a ser o General Emílio Médici, ocupou a tribuna deste Senado Federal para consignar as razões de sua ausência e defender a classe política, naquele que é considerado, sem dúvida, um clássico em meio aos pronunciamentos que mais enriquecem os Anais desta Câmara Alta.

Disse ele que, "por meio da abstenção, quis significar minha divergência com o processo adotado pela cúpula dirigente para resolver a crise que desnecessariamente se criara. Nada tinha a alegar contra os nomes propostos ao partido e ao Congresso Nacional, que são chefes respeitados nas Forças Armadas e, portanto, dignos do respeito dos concidadãos. Mas por que se lançou mão de um processo inédito, quando a Constituição, nesse particular bem fundada na tradição republicana e na natureza das coisas, previa o processo certo e prudente?"

Lembrando que, segundo a Constituição, "substitui o Presidente, em caso de impedimento, e sucede-lhe, no de vaga, o Vice-Presidente", indagou por que, então, complicar e transformar em crise problema tão simples e de solução natural tão claramente

prevista? A naturalidade é boa conselheira para as soluções políticas. Pode ser até imperativa".

Explicitou Milton que a naturalidade, em termos de convivência nacional, se traduz pelo princípio de legalidade, ou seja, a humilde submissão à lei. Só ela evita a insegurança e a instabilidade, substituindo as soluções subjetivas, tantas vezes caprichosas e arbitrárias como é da condição humana, pela objetividade da norma, instituída em benefício da tranqüilidade e da dignidade da convivência entre os homens".

Daí concluir, acerca do histórico episódio, que "nada há a objetar contra a renovação. Mas é perigoso promovê-la de cima para baixo, porque então dela não participa o povo e a inspiração democrática fica esquecida, transformando a elite política que todas as nações civilizadas procuram aprimorar em burocracia politicamente irresponsável".

Abgar Renault, que serviu ao Governo de Milton Campos em Minas Gerais, descreveu-o como aquele que, "sob uma aparência simples, esconde extrema complexidade; sob a modéstia, acolhe-se a segurança do próprio valor, isenta de qualquer orgulho vão; sob a aparência de tender sempre a concordar, está sempre em guarda uma resistência tanto mais firme quanto mais parca de palavras, ante qualquer ameaça de ataque à zona inexpugnável de sua consciência; entre o fácil sorriso humano, que a todos recebe com igualdade espontânea, e o terreno de acesso à intimidade, uma faixa neutra veda a entrada aos que tentam violá-la; sob a frieza e sob o ar de distância, a bondade militante e a capacidade de comover-se intensamente diante dos males alheios, sem prantos públicos; acima da pressão das necessidades imediatas, o desdém incoercível para com os bens materiais; sob a inteligência do cético radical, a luz do homem que crê em Deus e guarda no coração as indulgências mais completas para todas as formas de erros, falhas, ridículos e misérias do mesquinho animal humano".

José Bento Teixeira de Salles, que conviveu de perto com Milton Campos, ressaltou, na Academia Mineira de Letras que "ele exerceu o sacerdócio permanente da pregação democrática, 'tendo sintetizado' a formação moral e a coerência ideológica que caracterizam a estrutura mental do mineiro ilustre".

Recentemente, ao prefaciar o livro *Milton Campos, o pensador Liberal*, do também ex-Senador Murilo Badaró, com quase 500 páginas retratando a vida e a obra política daquele mineiro ilustre, editado sob os auspícios da Fundação Milton Campos, o ex-Senador sentenciou que o personagem da obra "não foi, apenas, um intelectual, um modelo de homem público, um liberal democrata. Foi um estadista, cujo exemplo é a nossa herança". E o próprio autor do livro destaca que "Milton sempre foi fiel aos postulados liberais, manteve-se irredutível na defesa de seus princípios. É admirável a retilínea linha de coerência que preservou em todos os instantes de sua longa e fecunda vida pública".

Seguindo linha semelhante, quando aqui era lamentado o desaparecimento de Milton Campos, o Senador Nelson Carneiro considerou-o "o melhor de todos nós, porque foi humilde quando poderia ser vaidoso; compreensivo quando poderia ser arrogante; simples quando poderia ser fátuo; forte quando outros fraquejavam; constante num mundo de indecisões; e porque, havendo conhecido o poder, não se embriagou de suas tentações, nem dele se tornou escravo".

Austero e justo, em 1965, Ministro da Justiça do Governo Castello Branco, renunciou ao cargo e voltou à sua cadeira neste Senado Federal, ao constatar que o movimento militar ao qual dera apoio integral, desde 1964, se inclinava para o regime autoritário, deixando o respeito à lei em segundo plano e manchando a história jurídica do Brasil. Agigantou-se, mais uma vez, na defesa dos princípios constitucionais e, coerente, sofreu, nos anos seguintes quando viu amigos, companheiros de vida pública e parlamentar, jovens inflamados serem violentados em seus direitos individuais porque ousavam fazer oposição, pensar diferente, defender teses contrárias às do governo militar da época.

A Câmara de Vereadores de sua terra natal, Ponte Nova, ao criar uma comenda para homenagear Milton Campos, destinando-a a personalidades que marcaram a sua vida com ações e obras de relevo, sustentou a iniciativa classificando o ex-governador, político e jurista com "uma pessoa íntegra e completa, ímpar".

Foi de sua autoria, em fevereiro de 1962, o Projeto de Lei que estabelecia uma revisão das normas jurídicas, econômicas e sociais relativas à propriedade da terra, destinadas a promover a reforma agrária, e também, em agosto do mesmo ano, do projeto que adotava o modelo de reforma agrária elaborado por grupo de trabalho constitucional, um ano antes, pelo Presidente Jânio Quadros, o qual presidira. Foi de Milton, também, o Projeto de Lei que propunha o aperfeiçoamento da organização federativa brasileira e das relações entre a União e os Estados, o PL 9/62.

Nem tudo são flores para um senador: em setembro de 1962, a Câmara dos Deputados rejeitou e arquivou a proposta de Milton Campos que declarava de utilidade pública a SBPC – Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (PLS nº 020/62), e o Senado Federal arquivou o PLS nº 38/60 que instituía os distritos eleitorais para a eleição de deputados. Quarenta anos depois, continuamos discutindo o voto distrital no Brasil.

Com esses resumidos apontamentos, sem a mínima pretensão de conter a integralidade do que foram a vida e a obra de Milton Campos, plenas de elevadas virtudes e realizações, e seus históricos valores para Minas Gerais e para a Nação, por isso engrandecidas, desejamos tão-só adicionar a nossa participação nas homenagens que se vêm prestando à memória do inigualável político mineiro, também do jornalista, do tribuno, do professor, do jurista voltado para a defesa dos direitos humanos e o zelo das instituições políticas, nas comemorações que ora se processam pelo centenário de seu nascimento.

Ao terminar, quero concordar com o então Senador Gustavo Capanema, também mineiro e também nascido em agosto de 1900, contemporâneo e brilhante como Milton Campos, ao considerar como o discurso mais importante de Milton o que ele fez em 7 de novembro de 1969, quando criticou os atos institucionais do Governo Militar, a quebra do respeito à Constituição Federal e a auto-escolha de uma Junta Militar Governativa para substituir o então Presidente Costa e Silva, impedido-se o Vice-Presidente da República Pedro Aleixo de sucedê-lo: "Só a lei evita a insegurança e a instabilidade, substituindo as soluções subjetivas, tantas vezes caprichosas e arbitrárias, como é da condição humana, pela objetividade da norma instituída em benefício da tranqüilidade e da dignidade da convivência entre os homens. Só assim se busca a estabilidade tão necessária à paz e ao desenvolvimento dos povos" – ressaltou Milton Campos.

Era o que tínhamos a dizer sobre Milton Soares Campos, na esperança de que, no seu centenário, sabíamos fazer justiça a esse brasileiro que marcou a nossa história com a sua vida exemplar e sintetizou o que é ser mineiro: religioso, conservador, cultivador das letras e das artes, poeta e literato, gostar de política e amar a liberdade, viver nas montanhas é ter vida interior.

Muito obrigado! (Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Alencar.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Carlos Patrocínio, ilustre Dr. Carlos Mário Velloso, Presidente do Supremo Tribunal Federal, ilustre Professor Raul Machado Horta, Presidente de Honra da comissão designada para as comemorações do centenário do Dr. Milton Campos. Quero também cumprimentar a sua esposa, Exª Srª Regina Campos Horta, aqui presente; eminente Senador Jarbas Passarinho, Presidente da Fundação Milton Campos; ilustre coestaduano Dr. Humberto Souto, Presidente do Tribunal de Contas da União; eminente amigo Senador Murilo Badaró, aqui representando a Academia Mineira de Letras; ilustre Ministro Homero Santos, do Tribunal de Contas da União; eminente Dr. Reginaldo Oscar de Castro, da OAB; meritíssimo Juiz do Tribunal de Alçada; nosso velho amigo, Dr. Delmival de Almeida Campos; Srªs e Srs. Senadores, Srªs e Srs. Deputados, excelentíssimas autoridades aqui presentes, minhas senhoras e meus senhores, é realmente excepcional a honra que me cabe de estar nesta tribuna, neste instante em que passam por aqui grandes oradores, que retratam alguns traços da biografia desse eminente homem público, desse grande brasileiro deste século, que foi o Dr. Milton Campos.

Quando eu era menino, lembro-me bem de meu pai, que era um admirador dele, ensinando-nos e mostrando-nos o Manifesto dos Mineiros, firmado por ele e provavelmente também redigido por ele.

Ainda criança em Miraí, havia lá um grande homem público daquela pequena cidade. Seu nome era Henrique Alves Pereira. Era médico e chefe político. E o Dr. Milton Campos era candidato a Governador de Minas. Cada um de nós, os meninos, recebemos um pincel e um balde com cal para que pintássemos alguns muros da cidade naquela campanha pela candidatura Milton Campos. E ele deu uma frase para cada um de nós. A minha era: "Milton Campos, para a glória de Minas".

E saí pela cidade. Quando achava uma porteira, pintava nela: "Milton Campos, para a glória de Minas". De repente, chega um médico, o Dr. Abraão, que também foi Prefeito em Miraí, e me disse: "Ainda há espaço no muro; acrescente: 'e do Brasil'". Então, a frase seria: "Milton Campos, para a glória de Minas e do Brasil".

Tirei do bolso a frase que me havia sido entregue pelo Dr. Henrique Alves Pereira e disse ao Dr. Abraão que eu tinha que escrever o que ele mandou. Então, ele falou grosso e me mandou acrescentar a expressão "e do Brasil". Eu a acrescentei, mas, quan-

do voltei, contei para o Dr. Henrique. E o Dr. Henrique disse assim: "Está certo, mas, por enquanto, o Dr. Milton Campos é candidato a Governador de Minas. No futuro, vamos escrever 'Brasil'".

Conto isso porque foi o meu primeiro contato de criança com a vida desse brasileiro de que todos nos orgulhamos. Mas não poderia deixar de trazer também um discurso escrito, que passarei a ler.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, autoridades aqui presentes, senhoras e senhores, ocupar esta tribuna de nobres tradições parlamentares em momento tão solene representa, para quem enxergue a política como dom vocacional, uma generosa recompensa da vida pública, dessas recompensas que jamais podem ser esquecidas.

Estamos incumbidos, ao lado de eminentes Colegas, de registrar o tributo da admiração e apreço do Senado e da Nação a uma figura exponencial da vida brasileira, a um cidadão dotado de sabedoria incomum, a alguém que exerceu sobre gerações inteiras, como comentou o poeta Carlos Drummond de Andrade, "um magistério espiritual que não se qualifica em palavras."

Muito natural, por conseguinte, a perplexidade de que nos achamos possuídos, a atenção voltada para a magnitude da tarefa.

O fascínio mágico da desafiadora e honrosa missão impele-nos, nada obstante, a um exercício singelo de compartilhamento, por intermédio da palavra, da justa louvação que aqui se faz à vida e obra de Milton Soares Campos.

Nos momentos dedicados à coleta das informações necessárias a este pronunciamento, deparamo-nos com preciosa e instigante constatação. Tal constatação já terá, seguramente, excitado o espírito investigativo de historiadores e sociólogos. Estamos falando das singulares circunstâncias que tornam contemporâneas na crônica do tempo, no espaço territorial de uma mesma província brasileira, tantas personalidades fulgurantes. Nascidos em datas bem próximas, Milton Campos, Juscelino Kubitschek de Oliveira, Gustavo Capanema, José Maria Alkmin e Pedro Aleixo, mineiros ilustres, tiveram invulgar projeção em nossa história.

Atuaram politicamente em tempos de enorme efervescência social, tempos repletos de desafios, que exigiam muita criatividade. Influenciaram, com idéias e ações de vanguarda, a configuração política do Brasil neste século XX. Com idealismo, capacidade e patriotismo, muitas vezes em situações de antagonismo partidário, assumiram poderosas lideranças. A memória coletiva conserva, desses líderes de escol, lembranças imorredouras.

Deles, de todos eles, poder-se-ia ainda dizer que não deixaram de ser, também, "contemporâneos do futuro", ou seja, membros dessa confraria seleta de seres predestinados, timoneiros da história, que sabem se orientar pelas estrelas para dar rumo ao navio.

Deixaram-nos como legado estupendo patrimônio em idéias e iniciativas. E deixaram também uma interrogação que pede resposta aos estudiosos dos fenômenos sociais que compõem a prodigiosa aventura humana.

Que misteriosos desígnios serão esses a influenciar o surgimento, numa mesma época, na altiva Província das Gerais, de homens tão especiais? De homens definitivamente comprometidos com a missão de inspirar o Brasil com exemplos refulgentes de verdadeiro apostolado cívico e humanístico?

Não há como resistir à tentação de relembrar, nesta hora, memorável pronunciamento do grande e saudoso tribuno Paulo Pinheiro Chagas. Pinheiro Chagas se ocupava da caracterização de tipos sociais marcantes que influíram na formação política do nosso povo. E tomou como paradigmas maiores Milton Campos e Juscelino. Assim falou: "Milton, uma hipótese, bela como um sonho; Juscelino, uma tese, rude como a realidade. Milton, um sentimento; Juscelino, um programa".

Milton repetiria com Saint Just: "a República é a virtude"; Juscelino responderia com Robespierre: "a virtude é a ação". Ambos o fariam soberbos em sua própria dimensão de grandeza, concluímos nós.

É disso, Srs. Senadores, de que trata a biografia de Milton Campos, de um apostolado de irretocável conteúdo humanístico, de belos sonhos, de belas crenças, de belos sentimentos e exemplos, de política praticada com cristalina austeridade, nutrida nas melhores virtudes republicanas, na intrepidez e na crença humanística, de solene inquietação cívica, de ideais puros, com visão nacional e sentido de eternidade.

Uma frase, em 1950, desse homem sereno e resoluto, de espírito universal, ajuda a explicar de que forma ele soube construir sua empolgante lenda pessoal. Com a palavra Milton Campos: "Indague-se sempre de um homem com que se trata, onde nasceu, onde se formou e em que tempo – porque com estes dados se terá a chave da decifração da personalidade".

Foi mais do que um conceito. A receita dada encaixa-se admiravelmente em todos os lances de sua vida, ajudando-nos a decifrar sua rica personalidade.

Na infância, em Ponté Nova, Zona da Mata mineira, numa família modelar, de saudáveis hábitos, aberta às manifestações da cultura, absorveu o gosto pela política e pelas letras, e pelo Direito, seguindo as pegadas do pai, Francisco de Castro Rodrigues Campos, jurista conceituado que presidiu o Tribunal de Justiça de Minas.

Em Belo Horizonte, freqüentou rodas intelectuais célebres. Comparecia assiduamente às tertúlias literárias da Livraria Francisco Alves. Discutiu ali, entre temas apaixonantes, os rumos do chamado movimento modernista. O grupo de intelectuais a que pertenceu, onde pontificava nítida a sua credencial de liderança, era constituído, entre outros, de Emílio Moura, João Alphonsus, Abgar Renault, Pedro Nava, Mário Casassanta, Martins de Almeida, Carlos Drumond de Andrade. Esse mesmo Carlos Drumond de Andrade, gênio poético da raça, de quem recolhemos ainda esta outra lapidar proclamação: "Milton Campos é o homem que todos gostaríamos de ser".

É interessante observar como fica fácil, na elaboração do panegírico de Milton, identificar uma espécie de unanimidade nacional no louvor ao seu comportamento ético e valor cultural e político. Dele, por exemplo, disse Tristão de Athayde: "Imagem viva do grande político". Petrônio Portella classificou-o de "Um santo homem". Para Ruy Santos, outro Senador que deixou marcas de tirocínio parlamentar nesta augusta Casa, ele foi "um homem ápice". O saudoso Senador Nelson Carneiro não deixou por menos, ao qualificá-lo como "o melhor de todos nós".

Com todos eles, faz coro o ex-Senador por Minas, Murilo Badaró, aqui presente, autor de esplêndida biografia sobre o grande brasileiro. Murilo Badaró expressa, com fervorosa convicção, que "Milton Campos foi o maior homem público do Brasil".

Na fala de outros Senadores, conforme recordado pelo jornalista e advogado Orlando Vaz, vamos buscar outros eloqüentes indícios das culminâncias alcançadas por Milton Campos no reconhecimento nacional. Para Ney Braga, ele foi "um homem ante o qual a natureza se curvava". Para Gustavo Capanema, Milton "tinha muitos traços do modo de ser de Jesus Cristo".

Toda essa volumosa e incomparável coletânea de depoimentos enaltecedores da personalidade de Milton Campos é fruto das lições de vida que ele, num jeito apostólico, cuidou de espalhar ao longo de sua jornada terrena. Em 1922, colou grau como bacharel em Direito, tendo sido o orador da turma. Atuou por pouco tempo como promotor. Passou a advogar em Belo Horizonte. Ocupou, por breve espaço, o cargo de Advogado-Geral do Estado. Foi relator-geral dos trabalhos da Comissão que elaborou o anteprojeto da Constituição Mineira de 1935. Presidiu, na administração Valadares, a Comissão que tratou de questões de limites entre Minas e São Paulo.

Opositor do Estado Novo, foi um dos redatores e signatários do memorável "Manifesto dos Mineiros", lançado em outubro de 1943. O documento trouxe-lhe a exoneração do cargo de advogado da Caixa Econômica Federal, função que só pôde retomar dez anos depois. Com a queda do Estado Novo, foi eleito para a Assembléia Constituinte.

Mais tarde, em 1947, concorreu ao Governo de Minas pela antiga UDN, deixando na administração estadual marcas inapagáveis de operosidade e probidade. Voltou à Câmara dos Deputados em 1954. Disputou a Vice-Presidência na chapa Juarez Távora. Concorreu à Vice-Presidência da República na chapa de Jânio Quadros. Existem registros de que sua candidatura teria sido "cristianizada" em função de uma estratégia política de bastidores. A manobra contemplava inesperada preferência por João Goulart, seu contendor na chapa liderada por Lott.

Milton Campos foi Senador por Minas em 1958. Em 1964, Castello Branco convidou-o para ser Ministro da Justiça. Discordando da edição do Ato Institucional nº 2, demitiu-se, retornando às atividades privadas. Faleceu em janeiro de 1972, em plena vigência do Ato Institucional nº 5. Seu desaparecimento causou forte emoção e motivou manifestações sem conta. Antigos adversários, ao exaltarem suas virtudes cívicas e arraigadas convicções democráticas em pronunciamentos emocionantes, colocaram-nas em confronto com as medidas arbitrárias e as violações dos direitos humanos daquele momento trevoso.

Sua trajetória pela vida pública foi de intensa luminosidade, pela palavra sábia e pela fecundidade nas ações. Seus feitos conferiram-lhe o privilégio de poder afirmar que "venturoso é aquele que, ao fim de cada dia, como em todos os instantes da vida, encontra repouso na paz da consciência".

Falou-se, há pouco, do jeito de ser nazareno de Milton Campos. Isso conduz, numa associação de idéias, à rememoração de frases e gestos seus, cheios de simbolismo, que podem ser interpretados como verdadeiras parábolas.

A história do trem pagador é emblemática. A afirmação de autoridade – com um toque poético – pôs a descoberto, por inteiro, sua aguçada sensibilidade social.

Outro episódio impecável, inserido na mesma linha conceitual, transcorrido também durante sua passagem pelo Governo de Minas, foi narrado recentemente pelo jornalista José Mendonça. Ele ouviu o relato de Edgar da Mata Machado, então chefe de gabinete do ex-Governador.

Milton Campos, fumante inveterado, nos instantes inaugurais de sua presença no Palácio da Liberdade, tirou dinheiro do bolso e recomendou ao colaborador que mandasse buscar-lhe cigarros. Foi-lhe observado que o gabinete dispunha de recursos para despesas de pronto pagamento, mas o cidadão Milton Campos retrucou: "Absolutamente. Não vou permitir que o Tesouro do Estado custeie o meu vício."

Há uma passagem aqui no Congresso Nacional, em que um dos Parlamentares teria apresentado um projeto de lei que reduzia ou isentava os impostos de importação de automóveis. Naquele tempo, os automóveis todos eram importados e os impostos praticamente duplicavam o preço dos veículos. As pessoas precisavam colher assinaturas de apoio ao projeto e pediram a uma senhora que fosse ao Dr. Milton Campos para solicitar sua assinatura. S. Exª olhou o documento e disse que já tinha automóvel. Ela argumentou dizendo que o documento visava à redução da alíquota de importação para todos os Parlamentares. S. Exª repetiu que já possuía automóvel. Ela insistiu que ele poderia ter outro automóvel. Nesse ponto, ele retrucou que na casa dele havia apenas uma garagem para um carro apenas.

Então, havia a preocupação de S. Exª em não fazer nenhuma crítica à decisão da Casa no tocante à redução do imposto de importação dos automóveis. Todavia, ele não concordou em participar da iniciativa.

São coisas pequenas mas que marcam a personalidade deste grande brasileiro a quem todos aqui estamos levando a nossa saudade, a nossa homenagem e o nosso respeito.

Ele reagiria, ainda, do mesmo modo, polida mas vigorosamente, definindo posturas e fixando exemplos, em muitas outras oportunidades.

Como ocorreu na orientação dada a um auxiliar para que devolvesse "cestas de natal" enviadas por fornecedores do Estado: "Escreva a quem mandou cesta um cartão de agradecimento e de retribuição dos votos, mas devolva o brinde. Porque o Governo não pode aceitar presentes de seus fornecedores".

Este o homem.

O que vem narrado não passa de uma amostra pálida do inesgotável manancial das cintilantes informações a seu respeito. Jurista consagrado, intelectual sintonizado com os valores culturais e os clamores sociais de seu tempo, Milton Campos demonstrou repetitivamente que a ação política para ser fecunda bebe inspirações na ética, no apego a princípios morais, na fidelidade democrática, no sentimento de mundo que habita as ruas.

Está aí explicado o fato de haver conseguido escalar, na acidentada paisagem política, a altitude himalaiana em que sua memória se vê hoje de permanente veneração.

Neste Milton Campos, com perfil e vocação de magistrado e de apóstolo, a esperança brasileira costuma ir buscar, em momentos cruciais, lenitivo e orientação.

A celebração do centenário de seu nascimento deixa tão pujante verdade claramente estampada na consciência nacional.

Muito obrigado.

(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Tendo em vista que o prazo regimental foi ultrapassado, a Presidência prorroga, de ofício, a Hora do Expediente.

A Presidência convida para fazer uso da palavra o eminente Senador Francelino Pereira, primeiro signatário do requerimento de homenagem ao ilustre ex-Senador Milton Campos e último orador inscrito.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, mineiro e amigo, Carlos da Silva Velloso, Sr. Presidente e também meu fraternal amigo, líder Jarbas Passarinho. Desde logo a emoção de ver e abraçar a família amiga, quase, diria, parente por afinidade de Milton Campos, primeiro o Professor Raul Machado Horta, professor emérito da Universidade Federal de Minas Gerais, o maior constitucionalista da atualidade, respeitado e glorificado pelo Brasil inteiro.

Um abraço fraternal e carinhoso a Maria Regina Campos, filha de Milton Campos e esposa de Raul Machado Horta. José Campos Horta Filho – que aqui está, à nossa frente, por favor levante-se e olhe para o povo para que conheçam o Milton Campos da juventude. Sr. Luiz Antônio Sampaio Campos; Srª Juliana Campos Horta de Andrade, filha de Raul Machado Horta; Luiz Souza Lima Lobato, genro de Raul Machado Horta; Tereza Campos Horta Lobato, esposa

de Luiz de Souza Lima Lobato e filha de Raul e de Regina; Maria Campos Horta Lobato, neta de Regina e de Raul. Juiz Delmival de Almeida Campos, do Tribunal de Alçada; ex-Senador Murilo Badaró, biógrafo de Milton Campos, e que, convidado, honra esta Casa, para autografar o livro *Milton Campos, O Pensador Liberal*, que está aqui, na sala do café, para ser autografado por S. Exª; Sr. Ministro Humberto Souto, um dos homens mais competentes, lúcidos e honrados que conheço em toda a minha vida; Sr. Israel Pinheiro Filho, representante do Governador Itamar Franco, filho de Israel Pinheiro que traduz a imagem da linhagem de João Pinheiro, que pertence à história político-cultural e honradez dos mineiros; Sr. José Maria do Couto Moreira, Diretor da Imprensa Oficial de Minas Gerais, filho de Vivaldi de Moreira, autor do livro – Vivaldi é Presidente da Academia Mineira de Letras, está doente em Belo Horizonte. E José Maria está aqui para autografar o livro de Vivaldi que foi reeditado pelo Senado da República para ser autografado na manhã de hoje.

Sr. Ministro Homero Santos, que presidiu o Tribunal de Contas da União, e vice-presidente da Sasse; meu caro Benedito Domingos, vice-governador de Brasília e mineiro por inteiro; meu amigo Orlando Vaz Filho, inteligente, competente, advogado militante, professor respeitado e um título a mais: é esposo de Isabel; Sr. Dr. Reginaldo de Castro, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, obrigado pela presença; Sr. Dr. Rubens Machado, Presidente da Ordem dos Advogados de São Paulo; Sr. Dr. Afrânio Melo, Presidente da Ordem dos Advogados da Paraíba; Sr. Dr. Delmival de Almeida Campos, juiz do Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais e representante da presidência daquela Casa; e uma ausência sentida, a de Celso Cordeiro Machado, uma das figuras mais exponenciais da cultura e do saber jurídico do meu Estado, Presidente do Instituto dos Advogados do Brasil, que se transformou no centro mais importante da divulgação do nome de Milton Soares Campos; Srªs. e Srs. Senadores, senhores funcionários, senhores jornalistas, ouçam-me, por favor.

Para falar de Milton Campos, nos 100 anos de seu nascimento, primeiro, é preciso evocar Minas Gerais. Nenhum homem público deste findante século XX, incorporou tanto quanto ele o espírito e a dimensão de Minas. No século anterior, da História do Brasil independente, esse homem foi Bernardo Pereira de Vasconcelos. Milton e Vasconcelos, cada um a seu tempo, cristalizam e dão contextura e personalidade à política mineira, que chega a todo o Brasil. A menção a Bernardo Pereira de Vasconcelos sugere, antes e simultaneamente, a evocação de Minas em toda a sua dimensão política, econômica, social e cultural. Sua consistência, sua profundidade, sua história. É preciso render-se a essa história, povoada pelos espíritos daqueles que sempre lutaram pela libertação do Brasil, inconfidentemente.

É a nossa Ouro Preto, de onde saíram os libertadores do Brasil. A liberdade, as confidências e as inconfidências são outros tantos nomes de Minas. Por mais que se perscrute o homem e seu destino, sempre há muito a confidenciar e inconfidenciar. Contudo, guardamos o sentimento de que o enigma de Minas é indesvendável. Por isso mesmo, Alceu de Amoroso Lima, prudente e lúcido, confessa em **A Voz de Minas** que jamais teve a pretensão de desvendar o mistério e o enigma de Minas. Nós, em Minas, temos uma visão perfeita desse enigma quando estudamos a figura fascinante de Milton Campos e somos instados, até mesmo desafiados, a definir o significado da presença desse mineiro na vida pública, na política, nos costumes e no exemplo que ele legou ao País.

Reitero que para falar de Milton Campos é necessário antes conhecer Minas. E o Brasil conhece Minas. A Minas altiva, que não se curva, irredenta, que não se rende, conciliadora e ao mesmo tempo inconfidente nos instantes de rebeldia; a Minas do grave senso da ordem e, por vezes, o mais insubmisso Estado da federação. Não é sem razão. De Minas ecoam sempre as palavras e as ações mais candentes em repúdio à opressão e ao totalitarismo.

Não me canso de repetir que ninguém nivela as montanhas de Minas. Milton que sempre viveu as altitudes, jamais se distanciou da natureza e da história desses desafios. Corajoso, lúcido e altivo, sempre esteve na linha de frente nos grandes momentos de decisão de Minas e do Brasil.

Sr. Presidente, não resisto à emoção a começar pelo histórico Manifesto dos Mineiros, de 24 de outubro de 1943. Rompeu ele o silêncio das oposições inconformadas, contestou publicamente o regime ditatorial e abalou as estruturas do Estado Novo. A rebeldia e a insurreição de Minas contaminaram a Nação: era o começo do fim da ditadura Vargas. Milton Campos de tudo participou e, afinal, elaborou a redação definitiva do Manifesto pela fusão dos textos produzidos por Odilon Braga, Darío de Almeida Magalhães e Virgílio de Melo Franco.

Minas foi o centro da rebelião, no silêncio incômodo das montanhas e nas articulações com as lideranças democráticas que representavam o inconfor-

mismo da Nação. A reação ao documento histórico de elevado conteúdo político e de corajoso enfrentamento da ditadura era esperada. Entre as vítimas da repressão, o próprio Milton Campos. O Manifesto criticava a realidade opressora e expunha a contradição da proximidade da instauração da ordem democrática em nível mundial com a derrota do nazi-fascismo, ao mesmo tempo em que internamente vivíamos um regime de supressão das liberdades públicas. Mas o Manifesto ia além. Textualmente:

> "Fácil é inferir que a democracia por nós preconizada não é a mesma do tempo do liberalismo burguês. Não se constitui pela aglomeração de indivíduos de orientação isolada, mas por movimentos de ação convergente. Preconizamos uma reforma democrática que, sem esquecer a liberdade espiritual, cogite principalmente da democratização da economia."

A eleição de Milton Campos para a Constituinte de 1946 consolida a sua liderança. Ele havia se transformado no líder de sua geração. Como relator do texto da nova Carta Constitucional relativo ao Poder Judiciário, mantém sua indesviável fidelidade aos princípios democráticos pregados no Manifesto dos Mineiros. Na verdade, faz desses princípios a bússola permanente de sua vida pública.

Como governador, Milton Campos legou a Minas e à posteridade não apenas princípios éticos e morais, um inarredável compromisso com a democracia, com a Constituição e com as leis, e um notável senso de equilíbrio na condução, muitas vezes difícil, dos negócios públicos. Ele foi muito além, produzindo extraordinários feitos administrativos que haveriam de preparar o caminho para as realizações de seu sucessor, Juscelino Kubistchek de Oliveira.

Presidente da República, JK lançou-se ao desafio de construir cinqüenta anos em cinco. Deus poupou-lhe o sentimento do medo. Construiu e promoveu, aos píncaros, a revolução do otimismo. Milton Campos foi Governador de Minas, de 1947 a 1950. Realizou quarenta anos em quatro. No meu governo em Minas, no Palácio da Liberdade, senti a força do legado de Milton Campos. Não esperei nem busquei o meu próprio exemplo, porque o exemplo já estava em Milton Campos, infinitamente. Quem governa Minas, quem se põe por dentro da História de Minas, tem pronto na figura dele o exemplo maior. As lições estão aí, na leitura de sua obra e de todos os textos de sua vida pública, límpidos, puros, escorreitos.

Senhores, agora vou falar de Milton Campos e a Revolução de 1964. No dia 11 de abril daquele ano, através do Rádio e da TV, saudando o povo brasileiro, após ter sido eleito Presidente da República pelo Congresso Nacional, Humberto de Alencar Castello Branco proclamou o compromisso maior. São dele essas palavras alentadoras:

Nesta hora tão decisiva do destino do Brasil, espero em Deus possa entregar, ao iniciar-se o ano de 1966, ao meu sucessor legitimamente eleito pelo povo, em eleições livres, uma Nação coesa e ainda mais confiante em seu futuro.

E mais: quatro dias depois, no dia 15 de abril, perante o Congresso Nacional, ao tomar posse no cargo de Presidente da República, declarando-se "escravo das lei do País", ele disse:

> Meu procedimento será o de um Chefe de Estado, sem tergiversações, no processo para eleição de um brasileiro a quem entregarei o cargo a 31 de janeiro de 1966.

Os biógrafos de Castello Branco não tratam desse assunto. Ou seja, Castelo, fiel à democracia, comprometia-se a devolver o poder aos civis, exatamente um ano, nove meses e dezesseis dias após sua posse. Esse seria o curto período da Revolução de 1964.

Castello disse mais:

> O Estado não será estorvo à iniciativa privada, sem prejuízo, porém, do imperativo da justiça social devida ao trabalhador, fator indispensável à nossa prosperidade.

E concluindo:

> Direi mesmo que a minha humildade de toda uma vida cresce neste instante: nunca um só homem precisou tanto da compreensão, do apoio de todos os concidadãos.

Não faltou sequer ao novo Presidente da República a referência à "Nação brasileira" que "se levantou unida para restaurar a democracia e libertá-la". Cinco dias depois, 20 de abril de 1964, na solenidade de posse dos novos Ministros de Estado, o Presidente Castello Branco declarou que constituíra "um Ministério de homens honrados. Certamente a opinião pública do País pode honrá-los com a sua confiança".

Senhores, eis aí o inequívoco compromisso do Governo Castello Branco para limitar no tempo a vigência do movimento revolucionário, já então considerado como de inspiração democrática.

Foi nesse clima de transição que o Presidente Humberto de Alencar Castello Branco foi buscar em Minas, em sua História, em sua vocação republicana, o homem público, ex-Governador de Minas, Deputado e Senador da República, Milton Campos, para assumir a gigantesca tarefa de, à frente do Ministério da Justiça, institucionalizar, pela via democrática, o ideário da Revolução de 1964.

A alguns homens públicos, de notória participação na vida política do País, como o então governador Carlos Lacerda, parecia que a lógica do movimento revolucionário não recomendava o convite a Milton Campos.

Conheci pessoalmente Carlos Lacerda, quando, como presidente do Diretório Acadêmico da Faculdade de Direito de Minas Gerais, o recebi em palestra polêmica e o acompanhei em visita ao centro da minha encantadora e fascinante Belo Horizonte.

Para Lacerda, a outro que não Milton Campos, deveria caber a responsabilidade pela adoção de medidas de natureza revolucionária. A Milton Campos, em outra etapa do Governo, caberia a tarefa da consolidação da nova ordem jurídica.

Mas o Presidente Castello Branco tinha a preocupação de sinalizar ao Brasil e ao mundo que o movimento revolucionário pretendia substituir uma ordem jurídica por outra melhor e, assim, institucionalizar os seus objetivos.

A seu juízo, ninguém melhor que Milton Campos daria à opinião pública internacional a certeza de que o movimento de 1964 asseguraria a legalidade e o respeito aos direitos, condições essenciais à sua legitimidade perante o mundo.

Senhores, não é para esquecer nunca mais o comparecimento do Ministro Milton Campos à Câmara dos Deputados, para falar sobre as primeiras eleições diretas, após 1964, que seriam realizadas em 3 de outubro de 1965, em onze Estados, inclusive Minas Gerais – e aí se elegeu Israel Pinheiro, pai de Israel Pinheiro Filho, aqui presente. Eu estava lá, a seu lado. A tudo assistimos. O clima era de expectativa. Nenhuma cadeira vazia. O plenário era um silêncio só. As galerias, inquietas mas silenciosas, esperavam a palavra final sobre a primeira manifestação explícita da democracia, após abril de 1964: a participação do povo, dos eleitores, num pleito direto e livre, em quase metade do País.

Milton Campos disse textualmente:

> Vós clamais pela democracia, e nós lutamos pela criação das condições de sua sobrevivência. Vós reivindicais a liberdade, e nós trabalhamos para que ela se implante de modo definitivo no solo político do Brasil. Vós, da margem, clamais para deter as águas revoltas, e nós, em meio à torrente, nos consumimos para cavar os leitos por onde corram naturalmente as águas da normalidade constitucional. e, se a inspiração é a mesma, qual é então a diferença? É que, com a revolução e depois dela, a nós nos coube um quinhão específico de responsabilidade, que vamos cumprindo com o mesmo amor ao Brasil e a mesma fidelidade à democracia. É possível que nos procureis e não nos vejais convosco. Mas buscais nas águas. Vergai a fronte sobre a terra revolvida, e aí nos encontrareis, no esforço de realizar aquilo que pregais. Nós não mudamos nem vós; somos as vossas palavras projetadas na ação.

Como nós sabemos e a história o registra, as eleições foram realizadas. Os Governadores eleitos, muitos da oposição, foram empossados. Mais uma vez realizava-se um dos capítulos mais importantes e comoventes da história política do País, em meio às revoltas águas dos acontecimentos.

A oração de Milton Campos, à imagem de um sermão, que todos ouvimos em silêncio, tranqüilizou a Nação e a democracia fez-se plena.

Também não é para esquecer jamais, até porque é um outro capítulo da História do Brasil, o gesto de coragem cívica e política de Milton Campos, que, sem perder a serenidade e a elegância, demitiu-se do Ministério da Justiça, em carta ao Presidente Castello Branco, com quem comungava dos mesmos ideais de defesa das liberdades públicas e dos princípios democráticos. Relembra Milton Campos ao Presidente Castello Branco que sua convocação para integrar o governo, ocupando a pasta da Justiça, destinava-se a restabelecer a ordem jurídica do País, e que o Presidente havia tornado público esse propósito no ato de sua posse. Estava em marcha o Ato Institucional nº 2. O Presidente Castello Branco tentou demovê-lo, mostrando-lhe que ele próprio não pretendia afastar-se da Constituição e continuava fiel aos princípios democráticos, submetendo-se, no entanto, ao sacrifício que a dinâmica dos fatos políticos impunha.

Milton Campos serenamente argumentou que, como chefe de governo, caberia ao Presidente permanecer no cargo: "O senhor me permita, Presidente, que eu use do meu privilégio de Ministro e me demita".

A carta de Milton Campos ao Presidente Castello Branco manifestando sua determinação de deixar o governo diz tudo. Não resisto à tentação de lê-la. Estou certo de que a Nação deseja ouvi-la agora e sempre, como foi no passado e será no futuro.

A referida carta ao Presidente tenho-a no rascunho, que será distribuído após a sessão:

> Muito me honrou V. Exª quando, vencendo minhas resistências para ser Ministro da Justiça de seu governo, reclamou a minha colaboração para o restabelecimento da ordem jurídica do País. Foi essa a incumbência que V. Exª me deu e que repetiu de público por ocasião de minha posse. Não prevaleceu a restrição rigorosamente sincera que então lhe manifestei – a de que não me sentia com temperamento e condições para ser o braço executivo que a Revolução reclamava. Dela, na hora inicial e incerta, participei com modéstia, mas com inteira convicção, e por isso preferia posição mais discreta para ajudar o seu êxito, que eu tanto desejava e desejo. Farei uma experiência, disse a V. Exª no fim da nossa conversa telefônica na manhã de 14 de abril de 1964. Essa experiência me tem sido muito proveitosa por vários motivos.
>
> Convivi com um chefe de Estado digno de sua alta posição e que sabe conquistar, pela sua compostura e pelo seu trato, o apreço e a estima dos que com ele trabalham. Conheci, no círculo do governo, brasileiros animados das mais patrióticas inspirações. De minha parte, tive oportunidade de me esforçar ao máximo para que o governo de V. Exª cumprisse o compromisso da Revolução, que é atingir, por métodos democráticos, os objetivos de mudança impostos pela realidade nacional. Neste sentido, fiz o que pude. Por tão somente a de resistir a idéias, planos e projetos que me pareceram incompatíveis com o ideal democrático. Essas resistências, aliás, coincidiam sempre com as de V. Exª e permita Deus que elas continuem a prevalecer no seu espírito.
>
> Os últimos acontecimentos políticos, todavia, levam-me a encerrar a experiência sempre no propósito de servir. Não me considero melhor intérprete da revolução, mas entendo que não é útil a ela muito do que recentemente se fez, sobretudo pela maneira como foi feito. Volta-me então ao espírito a restrição da primeira hora, manifestada a V. Exª. A revolução pode ter exigências de que meu temperamento e minha formação me constrangem em ser elemento executor. Por que, então, não mudar o meu setor de serviço, se o tenho marcado, e é a minha cadeira no Senado, por Minas Gerais.
>
> A ela volto com a consciência do dever cumprido, para com V. Exª, para com o meu País e para comigo mesmo, nas funções que a honrosa confiança de V. Exª me designou. E volto de coração alto e tão leve que nenhuma sombra sinto na sinceridade que apresento a V. Exª os meus agradecimentos pela distinções recebidas e os meus votos pelo êxito de seu governo, tão intimamente associado ao destino do nosso povo e à afirmação democrática da Revolução de 31 de março. Por isso, esta carta não é uma despedida nem uma renúncia. Solicito a V. Exª exoneração das funções de Ministro da Justiça e Negócios Interiores, mas continuarei, no Senado ou onde estiver, a serviço da causa que V. Exª tão superiormente representa.

De volta a esta Casa, diante de um Plenário atento e com os olhos de uma Nação para ela voltados, Milton Campos fez uma clara distinção entre a Revolução e seu processo. A anomalia, por ele observada, não poderia perdurar. Textualmente:

> A Revolução há de ser permanente como idéia e inspiração, para que, com a colaboração do tempo, invocada pacientemente, possa produzir seus frutos. O processo revolucionário há de ser transitório e breve, porque sua duração tende à consagração do arbítrio, que elimina o direito, intranqüiliza os cidadãos e paralisa a evolução do meio social. O que urge institucionalizar, portanto, é a Revolução e não o seu processo.

A dor maior de Milton Campos, Sr. Presidente, como figura humana e homem público, foi o tormento que viveu Pedro Aleixo, seu amigo, compadre e irmão, companheiro de advocacia no edifício Mariana, em Belo Horizonte, aliado inseparável das lutas libertárias desde os bancos acadêmicos. Eleito Governador de Minas, Milton Campos fez de Pedro Aleixo o seu Secretário de Interior e Justiça. Era a figura maior. A malícia da cidade, uma só: para falar com o Gover-

nador Milton Campos, seria bom falar com Pedro *primeiro*. Milton se divertia e se encantava com a graça mineira.

A casa de Pedro Aleixo, na rua Antônio Albuquerque, esquina com a rua Rio de Janeiro, projeto de Niemeyer, era uma casa simples, que nós, jovens universitários, visitávamos, para fortalecer a nossa vocação para o exercício da atividade política e da vida pública. Mais abaixo, perto do Armazém Medeiros, na rua Tomás Gonzaga, 271, era a casa de Milton Campos, que também freqüentávamos para enriquecer o nosso aprendizado com vistas à liberdade e à integração social.

Estive lá muitas vezes, ao lado de Raul Machado Horta, que amava os livros de Milton Campos, que amava Milton Campos, e ainda ama Regina de Melo Campos, sua esposa, que está aqui ao lado.

O brusco impedimento de Pedro Aleixo para assumir a Presidência da República trouxe, mais uma vez, Milton Campos a esta Casa, em apoio ao amigo e Vice-Presidente da República. Foi aqui, Sr. Presidente, desta tribuna, que Milton Campos produziu a sua última manifestação política de amor e respeito à legalidade democrática. Esse seu discurso também integra a sua história de vida e a própria História da República.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não basta o compromisso assumido com a democracia, com as liberdades públicas, com as garantias individuais, com o antigo liberalismo político que fez a História e ainda está implantado em vários países desenvolvidos e emergentes do mundo de hoje. Na lição de Milton Campos, é preciso ser explícito, incisivo, inequívoco, a priorização no discurso, falado ou escrito, da questão das desigualdades sociais e da pobreza que deprimem a humanidade nestes vastos Brasis de misérias e de contrastes. Falta-nos a consistência de sua dimensão social. É certo que falamos sempre em política social, e esta tem sido a temática dominante dos governos, mas não a convicção básica, a temática que penetra a sociedade mediana, sensibiliza e atormenta a mídia dos tempos de hoje. O liberalismo, a democratização ou a redemocratização, as liberdades democráticas, os direitos individuais, o federalismo parecem ser um fim em si mesmos, o objetivo final, e não o meio para chegar ao tema básico, à temática substantiva da igualdade social. A doutrina de Milton Campos é clara e consistente, mas sobrepõe-se-lhe, até hoje, a imagem do homem conciliador, do diálogo e do entendimento, do mito que a todos encanta. Vêem-lhe a imagem, o vulto heráldico, a sobriedade, a elegância, a cultura, o porte sereno e seguro do estadista. Mas não é só isto. É de extrema clareza o pensamento de Milton Campos, em toda a sua vida pública, especialmente nos governos de Minas e na República.

O seu texto é histórico:

> Sem a liberdade, cairemos na opressão política. Sem a igualdade, consolidaremos a opressão econômica. Num e noutro caso estará esquecida a pessoa humana e a democracia falhará na sua missão.

E mais:

> Vencida, como está sendo, a fase de organização da liberdade política, o conteúdo do ideal democrático passará a ser, como vem sendo, a organização da igualdade social, a fim de que se nivelem as desigualdades que assinalam o insondável destino dos homens.

Teremos nós, discípulos de Milton Campos, devotos de sua escola, apreendido a dimensão do pensamento do mestre? Não teremos nós apenas permanecido na pregação da antinomia democracia **versus** autoritarismo? Não teremos nós, até nos dias de hoje, apenas desfraldado a bandeira das liberdades democráticas, sem nos inclinarmos ao debate consistente das questões sociais, passando ao largo daqueles que, ao nosso lado, lutaram pela formação de um Brasil justo, como se não estivéssemos à porta da exclusão que aí está aos olhos de quem queira ver? Não teríamos nós olvidado a advertência de Milton Campos, ao dirigir-se aos mineiros no limiar do ano de 1951, no Palácio da Liberdade? Textualmente:

> A fidelidade aos princípios é o único meio de evitar que o homem público adote passivamente as idéias de sua posição, em vez de, como lhe compete, tomar sempre a posição de suas idéias.

Como já se disse, era um chamado à coerência dentro da coalizão partidária que, impulsionada pela vontade popular, o elegera Governador de Minas e dos mineiros.

Querem mais, Srs. Senadores e convidados? E esta é a mais clara e cintilante visão de cidadania social que à sua época ele pregava:

> Há quem se iluda com a idéia da felicidade de um mundo restrito, criado à imagem e ao gosto de tendências pessoais. Hoje, porém, o bem-estar só pode prevale-

cer como quinhão numa vasta partilha igualitária, em que não valem os morgados do capricho e os legados do acaso.

Aí está, Srs. Senadores, a essência da democracia social, direi mesmo, da socialdemocracia. Este o ideário, a doutrina, a cartilha de Milton Campos que, historicamente, nos pertence, embora não a tenhamos seguido com a tenacidade necessária. Esta, mais do que a cartilha, mais do que o pensamento, é a histórica *Constituição* de Milton Campos. Esta foi a pregação de quem participou, ativamente, das lutas contra o Estado Novo, antes, durante e depois do Manifesto dos Mineiros. Antes, durante e depois da ditadura de Vargas. Antes, durante e depois de quem, na serenidade dos gestos e no exemplo dos justos, acompanhou as emoções da sociedade brasileira, na primeira fase da revolução de 1964.

Personalidades expressivas do mundo político e do jornalismo deixaram uma história de vida no desempenho de sua profissão, sem jamais aceitar a contingência da longevidade do processo revolucionário.

Essa omissão, que atinge, em diferentes formas, os partidos neste século que se finda, retardou a nossa responsabilidade social, a nossa cidadania social, agravando as nossas desigualdades, aprofundando-as diante de um mundo que se abre rapidamente para os processos de aculturação e socialização em todas as classes, níveis etários e populações comunitárias. Entre nós, as pesquisas revelam desconhecimentos desalentadores, sempre abaixo de 50%, sobre os nossos direitos sociais, civis e políticos, inscritos na Constituição, não obstante a massificação das informações. A doutrina de Milton Campos, ao lado de outras, também consistentes, pouco tem contribuído para as transformações sociais. Eis que, até hoje, sobrepõem-se-lhes os perfis, as virtudes peregrinas, as imagens românticas ou carismáticas de seus líderes e de seus formuladores. Aí está, ainda hoje, o nosso desafio: um convite à ventura de se descobrir o Brasil pelos mais diferentes caminhos, sobretudo através de uma linguagem acessível a todos. Em outras palavras: levar o povo ao palco dos acontecimentos. Felizmente, senhores, já estamos vivendo o social liberalismo, pregado pelo Vice-Presidente da República, Marco Maciel que é o ideólogo da legenda partidária que representamos no Brasil.

Senhores, Minas inteira abomina o abuso do poder econômico e a corrupção. Milton Campos afirmava que governar é sobretudo resistir. Reitero: resistir à utilização indevida dos bens públicos no exercício do poder ou fora dele. Como se expressa José Saramago, escritor português, Prêmio Nobel de Literatura: *"Repelir a tentação de sentar-se à porta dos obséquios, recebê-los das mãos afáveis da corrupção"*. Disse-o em **O Conto da Ilha Desconhecida** e por lá, no meio de nós, ficaram e perpetuaram-se. Ninguém, na face, nas entranhas e na história da terra mineira, simboliza tanto, com nitidez absoluta, a transparência nas ações de governo, a rigorosa postulação à moralidade pública e o intransigente combate à corrupção.

Falando aos moços do Centro Acadêmico 11 de Agosto, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em 1953, Milton interrogava: "Que mal é mais funesto, no quadro clássico das nossas endemias morais, do que a corrupção que ameaça dominar o País? Podemos ser moderados, mas, por mais que o sejamos, não podemos levar a moderação à complacência, que chegaria a ser cumplicidade. Os escândalos administrativos e econômicos, que vêm sendo denunciados corajosamente, sobretudo por meio de inquéritos parlamentares, dão a medida da crescente desenvoltura com que se vem tratando a coisa pública entre nós. É preciso deter essa onda, que compromete a República, uma vez que ela é, por definição, incompatível com os costumes de licença, de facilidade e de impunição e antes impõe métodos de austeridade dizendo mais rigoroso no comportamento em face da coisa pública". E mais: "Estamos assistindo, em nosso País, à invenção de uma nova física, em que o velho princípio de Arquimedes se alterou: dai-me um cargo público e um ponto de apoio no Tesouro e eu levantarei um patrimônio".

Sr. Presidente Carlos Patrocínio, mineiro do meu Estado, que impressionante atualidade nessas afirmações de mais de meio século! Srs. Senadores, reitero, concisamente, Milton Campos: *"É preciso agir enquanto é tempo"*. O tempo de ontem é o tempo de hoje. Esta Nação está perplexa diante dos escândalos que, cotidianamente, a imprensa livre do País divulga e condena.

Mas, afinal, senhores, pergunto eu, que País é este? O combate à corrupção é mais uma herança que Milton Campos nos deixou. Não há, por lá, na terra mineira, como estender as mãos e envolvê-las na sedução do furto e do roubo, enriquecê-las entre cumprimentos e afagos, ou no silêncio, na deserção e na impunidade. Não, Srs. Senadores, esta segunda natureza do silêncio não existe porque muitos a conhecem. Quem mais conhece o crime é o criminoso. É sempre oportuno recordar a advertência de Rui Babosa, de

quem Milton Campos foi discípulo. *"Em política não se calcam impunemente as leis da moralidade".*

O poder enriquece, por que não? Porque o impede o sentimento de Minas. Porque incomoda, afronta, viola, destrói a nossa riqueza interior, a nossa concepção de vida pública, as linhas sinuosas e históricas do meu Palácio da Liberdade, com sua leveza quase feminina, o retrato de um Estado cujas tradições fascinam o mundo inteiro. À imagem e semelhança de Milton Campos. Onde os jornais e os canais de rádio e televisão de Milton Campos? Onde o nepotismo de Milton Campos? Onde, na família de Milton Campos, o cartorialismo? Onde os canais de rádio e de televisão de Francelino Pereira, que, no Governo Geisel, tinha todos os poderes, oportunidades para possuí-los? Onde os cartórios de Francelino Pereira? Onde os cartórios daqueles que com ele se locupletam? Magalhães Pinto ofereceu-me um cartório. Não sei se brincando ou falando sério. Apenas respondi: por favor, não quero ser uma ilha; quero viver no meio do povo.

Não, Sr. Presidente, o poder, exercido honradamente não enriquece. Ao contrário, enobrece, dignifica e exalta o sentimento da vida pública. É a vocação de Minas.

Srs e Srs. Senadores, no momento em que as discussões sobre ética, em especial a ética política, inundam o país, vale lembrar a postura permanentemente ética de Milton Campos. Convidado para ocupar uma cadeira no Supremo Tribunal – uma antiga e justa aspiração sua – teve a coragem de recusar os convites, por imperativos puramente éticos. Castello Branco o convidara para ocupar uma das vagas resultantes do aumento do número de ministros daquela Corte. Convite não aceito. Em sua gestão no Ministério da Justiça, foi aumentado o número de ministros do Supremo. Dois anos depois, novo convite, dessa feita do Presidente Costa e Silva. Nova recusa. Milton alegou que estaria próximo da compulsória, aos 70 anos, e não seria ético permanecer apenas alguns meses no Tribunal para em seguida aposentar-se.

Voltar a Minas, por que não? Não foi de lá, de Ouro Preto, que saíram os libertadores do Brasil? E o esquartejamento de Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes? Não foi Bernardo Pereira de Vasconcelos, o grande homem de Estado, nascido em Ouro Preto, que promoveu a concertação do Brasil, até pelas aparentes incoerências de seu lúcido e corajoso patriotismo? Por que não nos inclinarmos perante Milton Campos, no seguro pressuposto de uma visão conjunta, e, de lá, soerguermos esta Nação, sem eventuais excentricidades, tendo como principal fundamento a idéia da liberdade e da igualdade, que exclui os preconceitos sociais, elimina a opressão e promove a convergência desta Nação, que está despertando o olhar do mundo inteiro?

Toda instituição, já se disse, é a sombra alongada de um homem. Somos, lá em Minas, a sombra alongada de Milton Campos. Assim como alongamos em nossas vidas a sombra alongada e às vezes enlouquecida da liberdade, das insurreições e dos sonhos de uma pátria livre. As Minas – Minas não é uma só, são muitas – que todos os brasileiros admiram e respeitam na múltipla identidade de seu perfil e de seu impressionante sentimento, que ninguém viola impunemente.

Perguntou-me o Presidente Antonio Carlos Magalhães, ontem pela manhã, se me seria possível agradecer, em nome da família, a homenagem que esta Casa presta a Milton Campos. A lei do Senado não permite que fale desta tribuna, nestes instantes solenes, quem não exerça mandato popular. Tenho-o, Sr. Presidente, inspirado em Milton Campos, em sua escola, em seu exemplo de vida. Só os homens livres possuem o dom de Minas, e eu o tenho, e, por isso, posso e devo agradecer em nome da família de Milton Campos, por este ato solene de admiração e respeito ao maior dos homens públicos de toda a história mineira. De todas as manifestações em louvor a Milton Campos, nesses cem anos de sua vida, em Minas e no Brasil, a mais tocante, a mais profunda, foi a celebração da missa na Basílica de Lourdes, na Rua da Bahia, pelo Cardeal Dom Serafim Fernandes de Araújo, mineiro de Minas Novas.

A religiosidade de Milton Campos era uma dádiva superior e, por isso, *"a sua memória não desaparecera". "O seu nome será repetido de geração em geração".* E mais, diz a liturgia da palavra, *"a sua descendência será forte sobre a Terra, abençoada a geração dos homens retos".*

Esse é o agradecimento do Senado da República, pela presença, entre nós, da família de Milton Campos, cujos nomes inicialmente proferi.

Das tantas homenagens a Milton Campos, destaco duas: a do Instituto dos Advogados de Minas Gerais, presidido pelo ilustre Prof. Celso Cordeiro Machado, que aqui está no meio de nós, neste plenário, e a do Senado Federal que, além desta solenidade, homenageará Milton Campos, fazendo publicar, logo mais, toda a produção intelectual, na vida pública, inclusive no Congresso Nacional, do grande mineiro. Essa publicação estará sob a responsabilidade de um

dos mais eméritos professores da Universidade Federal de Minas Gerais, o eminente doutor Raul Machado Horta, que está aqui ao nosso lado. Ele e os demais familiares de Milton Campos vieram de Belo Horizonte e do Rio de Janeiro para assistir a esta sessão. Conheço-os todos. Formam, luminosamente, abençoada geração dos homens retos.

Afinal, o que tem a oferecer ao seu ídolo o jovem de ontem, que chegava a Belo Horizonte, pela Central do Brasil, sem conhecer uma só pessoa e logo incorporou-se à fascinante e vitoriosa campanha de Milton Campos ao governo de Minas, tornando-se mineiro ontem, hoje, amanhã, por todo o infinito? Reitero que, no Palácio da Liberdade, governei com o povo, ao seu lado, de braços dados, em cada canto da Minas rica e da Minas pobre. Terminara a exceção, e a liberdade levou o povo às ruas, às greves, ao diálogo, à conciliação, ao sentimento que une e exalta. Tudo foi rápido, eis que a liberdade chegara. E aí abracei Minas inteira, seu nome, seu mistério, sua vocação, seu povo, seus líderes, sua história. As realizações e os feitos estão lá, testemunhando o desempenho e a honradez de um governo que Minas considera um dos melhores de sua história. Militante do meu destino, confesso que o entreguei a Milton Campos e à história de Minas, sem desonrá-los. Ainda assim, sou devedor aos mineiros, a Milton e a Minas.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a destinação da Hora do Expediente da sessão de hoje para comemorar o centenário do nascimento de Milton Campos, atendendo requerimento subscrito pelo ilustre Senador de Minas Gerais Francelino Pereira e por diversos outros Srs. Senadores, representa homenagem justíssima que o Senado Federal presta a um homem que, por todos os seus atributos, só pode ser qualificado como excepcional, segundo o unânime depoimento de tantos quantos com ele conviveram, entre os quais muitas personalidades de grande relevo na vida nacional do século que ora expira.

Embora tenha se tornado mais conhecido por sua atividade política, Milton Campos exerceu seus notáveis dotes intelectuais e sua capacidade de realização em múltiplas atividades. Além de político, foi advogado, jornalista, professor, escritor e acadêmico.

Acima e além de sua capacidade intelectual e da importância dos cargos que exerceu, no entanto, o legado mais marcante deixado por Milton Campos foi a retidão absoluta de seu caráter e suas excelsas qualidades morais.

No exercício da função pública, por exemplo, cumpria os mandatos políticos que lhe eram atribuídos como quem dá conta, exata e precisa, de um dever. Simplesmente um dever que "não lhe trazia vantagens e nem mesmo prazer ou ufania lhe dava". Foi Deputado Estadual, Deputado Federal Constituinte, Governador do seu Estado e Ministro da Justiça. Em qualquer posição era sempre o mesmo homem. Segundo o depoimento daqueles que lhe foram próximos, nem percebia ou prestava atenção no fato de que era um homem importante, desempenhando altos cargos. Era absolutamente despido de vaidade. O Professor Hélio de Almeida Brum afirma que "tão sem vaidade e com tanta naturalidade se conduzia sempre, que nem parecia assim proceder por modéstia. Sim, pode-se afirmar que ele conseguia nem parecer modesto."

Nas mais elevadas funções, no Executivo ou no Legislativo, parecia sequer se aperceber da posição que ocupava, fazendo apenas questão de exercer as tarefas dos encargos com rigor e exação exemplares. Milton Campos era não apenas culto, erudito, sapiente, experimentado. Nem era apenas um homem de caráter ilibado e raríssimo espírito público. Muitas vezes, ao falar-se de personagens em posições eminentes, corre-se o risco de cometer algum excesso. No caso de Milton Campos, contudo, pode-se afirmar, sem receio de qualquer exagero, que se tratava de um homem verdadeiramente nobre, portador de uma nobreza e grandeza de alma, de uma sensibilidade de espírito e de sentimentos que honram o ser humano e que fazem com que outros homens ainda acreditem na humanidade.

Apesar de seu comportamento sensível, retraído, parecendo tímido até, guiava sua conduta por princípios morais e ideológicos inflexíveis. Era escravo das normas e dos preceitos que reputava essenciais à convivência social e à imagem das pessoas, bem como ao exemplo que se julgava na obrigação de deixar à mocidade. No que tange a essas normas e a esses preceitos, não cedia um milímetro sequer. Mas exercia sua retidão moral com tamanha cortesia, com tamanha brandura e tamanha caridade que a ninguém parecia intransigente e a ninguém inferiorizava ou magoava. Era como se pedisse desculpas por ser exemplar.

A vocação para a vida pública de Milton Campos encontrou um primeiro e importante estímulo quando

ele ainda contava 10 anos incompletos. Nessa época, empolgou-se com a Campanha Civilista, repercussão do lançamento de Rui Barbosa à Presidência da República, em oposição à candidatura de Hermes da Fonseca. Ao ingressar na Faculdade de Direito, em 1918, passou a integrar a geração de intelectuais que eclodia em Minas Gerais àquele tempo. Nessa fase acadêmica, estabeleceu sólidos laços com jovens mineiros que iriam se destacar no mundo político ou intelectual, como Gustavo Capanema, Ciro dos Anjos, Afonso Arinos de Melo Franco, Pedro Nava e Carlos Drummond de Andrade, entre muitos outros.

De seus estudos literários, guardou Milton Campos forte influência de Montaigne e Anatole France, de quem recitava trechos inteiros. Do primeiro, recolheu o gosto de alcançar o objetivo pelo caminho mais curto, com as palavras à mão, escolhendo as que melhor expressassem seu pensamento. Do último, o humanismo, a ironia, a busca da harmonia, a rebeldia escrupulosa e inteligente.

Fiel à sua vocação antioligárquica, apoiou a Aliança Liberal e solidarizou-se com a Revolução de 30. Nomeado Advogado Geral do Estado com apenas 32 anos de idade, integrou o Conselho Consultivo do Estado e foi eleito para a Assembléia Estadual de Minas dois anos mais tarde, sendo relator do anteprojeto da Constituição Mineira promulgada em 1935.

Com o golpe do Estado Novo, em 1937, retornou à advocacia. Nesse período, foi um dos fundadores da Ordem dos Advogados de Minas Gerais e da Faculdade de Filosofia da Universidade de Minas Gerais, onde foi professor de política, disciplina de seu particular agrado, por conta da vocação doutrinária de que era portador. Deputado Constituinte em 1946, teve papel saliente na Comissão do Poder Judiciário, contribuindo para a redação dos artigos que definiram os direitos e as garantias individuais e que limitaram a intervenção do Estado no domínio econômico.

Lançado ao Governo de Minas pela UDN, na condição de candidato de sacrifício, para enfrentar a máquina eleitoral do PSD, acabou vitorioso e assumiu o cargo em 19 de março de 1947. No secretariado que compôs, destacavam-se nomes como Pedro Aleixo (Interior), José de Magalhães Pinto (Finanças), Abgar Renault (Educação) e Américo René Gianetti (Agricultura, Indústria, Comércio e Trabalho).

Em seu discurso de posse, declarou, "O Governo, que ora se inicia, procurará ser modesto, como convém à República, e austero, como é do gosto dos mineiros."

Milton Campos foi um liberal, na melhor acepção da palavra. Entre diversos episódios que bem evidenciam sua justeza conceitual e senso de ironia, relatados por Abgar Renault no prefácio de sua obra "Compromisso Democrático", encontramos os seguintes.

Comunicado de que certo deputado se desfizera em ataques ao seu Governo, especialmente ao Governador, retrucou, impassível: "É natural. Muitas vezes eu mesmo tenho dificuldades em apoiar este Governo". Noutra oportunidade, recebendo notícia de que um seu correligionário havia atacado o Governo, ponderou, com tranqüilidade: "Falar mal do Governo é tão bom que não é justo que só os inimigos gozem desse privilégio. Deixem o deputado continuar as suas objurgatórias. É um direito que lhe assiste."

Afirmações como essas dão bem uma medida do espírito profundamente democrático e conciliador de Milton Campos, sempre aberto às críticas e aos questionamentos. Também reafirmando os compromissos do nosso homenageado com a democracia, o Prof. Carlos Horta Pereira, da UFMG, insere no "Ideário de Milton Campos", publicado na Revista Brasileira de Estudos Políticos: "...O regime democrático não é um privilégio dos povos mais avançados na civilização; ele é sobretudo o regime que conduz os povos jovens aos grandes destinos, com que sonham."

Seu Governo, no entanto, não se restringiu ao plano político. Foi pleno de realizações, tendo implementado um Plano de Recuperação Econômica do Estado, criado a Universidade Rural de Viçosa e a Escola Média de Agricultura.

Com a vitória do Movimento Militar de 1964, que havia apoiado, Milton Campos foi convidado para ser o Ministro da Justiça do Governo Castelo Branco, de quem recebeu a incumbência de ajudar a restabelecer a ordem jurídica do País. Pressionado pelo Ministro da Guerra, por recusar aprovação e andamento a medidas que o novo regime considerava imprescindíveis, mas que julgava inconstitucionais, redargüiu: "Meu papel no Ministério da Justiça é fazer cumprir a Constituição." De sua gestão no Ministério resultaram, entre outras, a Lei do Inquilinato, a Lei da Remessa de Lucros, a Lei reguladora da ação popular, a Lei que estruturou a Justiça Federal de primeira instância, o Código Eleitoral e a Lei Orgânica dos Partidos Políticos. Advindo o endurecimento do regime e a promulgação do Ato Institucional nº 2, Milton Campos apresentou seu pedido de demissão.

Saindo do Ministério, foi, pela terceira vez, convidado para integrar o Supremo Tribunal Federal.

Escrupuloso, não aceitou, pois, quando Ministro, encaminhara a reforma que aumentou o número de cargos do Supremo. Retornou, assim, a sua cadeira no Senado. Quando da eleição indireta de Emílio Garrastazu Médici, Milton Campos não compareceu. É que, embora considerasse correto o impedimento do Presidente Costa e Silva por motivo de saúde, discordava de sua destituição, lembrando que a Constituição previa sua sucessão pelo vice-presidente. Por essa razão, divergira do AI-5 e, mais ainda, do AI-12 e de tudo o que lhe seguiu.

Em seu derradeiro período nesta Casa Legislativa, exerceu a Presidência da Comissão de Constituição e Justiça e foi membro da Comissão de Relações Exteriores.

As marcas que caracterizaram a atuação de Milton Campos em 35 anos de vida pública foram qualidades raras, como desambição e coerência.

Nos seus estudos de Direito e, mais tarde, nos embates parlamentares e nos cargos executivos – aponta o Professor Hélio Brum –, Milton Campos herdou de Rui uma concepção de poder liberal. Não o liberalismo "das frases sonoras" que disfarçavam o conteúdo demagógico. Tampouco o liberalismo de fundo romântico. Mas o liberalismo que tem na sua profunda convicção democrática o poder de limitar e controlar o poder desabusado.

O encerramento da "era das tiranias" tem conduzido à redescoberta das virtudes do pluralismo político. Neste momento, nada mais oportuno do que resgatar a memória, as idéias e o exemplo de Milton Campos, que soube extrair de sua vivência e de sua vasta cultura as lições para uma vida política de elevado padrão ético.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência e a Mesa do Senado Federal se associam às homenagens, que, de maneira muito justa, se prestam a esse grande vulto da história brasileira.

Pessoalmente, eu gostaria de externar a minha alegria, o meu contentamento e a honra de ter podido presidir esta sessão de hoje. Mineiro que também sou, lembro-me de, lá na nossa cidade, minha e do Ministro Humberto Souto, quando o meu pai citava Milton Campos com a maior reverência, com a maior respeitabilidade.

Eu fazia 18 anos nos pródomos da eleição de 1960 e apressei-me em me alistar para dar o primeiro voto. Existia dúvida quanto ao candidato a presidente, já que existia um forte apelo pessoal com relação à pessoa do que se sagrou presidente, Jânio Quadros, mas também existia uma questão de afinidade familiar com o ex-Presidente Juscelino Kubitschek. Mas sei que o meu primeiro voto foi para Milton Campos; esse já estava definido, talvez pela influência do meu pai. Portanto, posso dizer que acertei muito o meu primeiro voto, embora não tenha saído vitorioso.

Portanto, é com inusitado prazer e muita honra que esta Presidência agradece a presença das autoridades, dos familiares e amigos, e comunica que estão sendo distribuídas, no café dos Senadores, as seguintes publicações: Milton Campos Política e Letras, de Vivaldi Moreira e Milton Campos, o Pensador Liberal, do ex-Senador Murilo Badaró, que honra esta sessão.

Declaro suspensa a sessão por cinco minutos para os cumprimentos de praxe. (Palmas.)

(Suspensa às 13 horas e 28 minutos a sessão é reaberta 13 horas e 32 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Declaro reaberta a sessão.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 241, de 2000 (nº 1.797/2000, na origem), de 28 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2000 (nº 4.201/98, na origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que dispõe sobre a criação de Procuradorias da República em Municípios e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 10.053, de 28 novembro de 2000.

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 244, DE 2000

(Nº 560/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lauro Müller, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 220, de 17 de dezembro de 1999, que autoriza a Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lauro Müller, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 123, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 220, de 17 de dezembro de 1999, que autoriza a Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lauro Müller, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 24 de janeiro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 248/99-MC

Brasília, 31 de dezembro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 220, de 17 de dezembro de 1999, pela qual autorizei a Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Lauro Müller, Estado de Santa Catarina.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53820.000633/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 220 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho ce 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53820.000633/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão, com sede na Rodovia SC – 438, Bairro Arizona, na cidade de Lauro Müller, Estado de Santa Catarina, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitaria naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante focalizado nas coordenadas geográficas com latitude em 28º23'34"S e longitude em 49º23'18"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberacão do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

PARECER CONJUR/MC Nº 1.275/99

Referência: Processo nº 53820.000633/98

Origem: Delegacia do MC no Estado de Santa Catarina

Interessada: Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão

Ementa: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação para inscrição de entidades interessadas publicado no **DOU** de 18-3-99. Inscrição de apenas uma entidade. Atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.

Conclusão: Pela outorga de autorização à requerente.

I – Dos Fatos

A Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão – ("Rádio Machadinho FM"), associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Rodovia SC-438, Bairro Arizona, na cidade de Lauro Müller, Estado de Santa Catarina, mediante requerimento protocolado sob o nº 53820.000633/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo circulo de raio igual a 1 (um) km, com centro localizado no endereço de sua sede social, de coordenadas geográficas 28E23'34"S de latitude e 49E23'18"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial** da União de 18 de março de 1999, aviso tornando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. No transcorrer do prazo consignado, apenas a peticionária acorreu ao chamamento, requerendo a sua habilitação e apresentando a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir:

- Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 4 a 8 e 11);
- comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 13 e 79 a 82);
- declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 16 a 19);
- declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 23 a 33);
- declaração constando a denominação de fantasia da entidade – "Rádio Machadinho FM" (doc. de fls. 37);
- declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 15);

b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 34);

c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 35);

d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas **a** e **b** do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 57);

- planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 36 e 58);
- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 56);
- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 59, 60, 66 e 67);
- declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 61 e 62);
- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, e Anotação de Responsabilidade Técnica – art. referente à instalação proposta (doc. de fls. 63 e 64).

4. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços

de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

5. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, "a radiodifusão sonora, em freqüência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço" (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

6. Nos termos do art. 3º da supracitada Lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

- dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legisislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

7. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada Lei):

- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;
- respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais convicções política-ideológico– partidárias e condição social nas relações comunitárias.

8. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21 inciso XII, alínea **a**, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

"Art. 21. Compete à União:

.....

XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens."

9. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

"Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço."

10. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

"Art. 9º Compete ao Ministério das Comunicações:

.....

II – expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, 1998, e em norma complementar."

11. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

"Art. 19. A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço."

12. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável, por igual período, se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

13. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartário de Registro Civil, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Orleans/SC, em 12 de abril de 1999, no Livro "A-4" de Registro de Pessoas Jurídicas, sob o nº de ordem 295, às fls. 119, cujos objetivos sociais, declarados no art. 4º do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da Lei que o institui.

14. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma Lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente: Valmir Machado

Vice-Presidente: José Lucas Fernandes

Tesoureiro: Gilmar da Rosa

Primeiro Secretário: Jocelito Fernandes

Segundo Secretário: Celito Grassi

15. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

16. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

17. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 8 de dezembro de 1999. – **Adalzira França Soares de Lucca,** Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 1492/99

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 1.275/99, que conclui pelo deferimento do pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Lauro Müller, Estado de Santa Catarina, formulado pela Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de Portaria e Exposição de Motivos, à consideração do Exmº Senhor Ministro, para decisão.

Brasília, 8 de dezembro de 1999. – **Raimunda Nonata Pires,** Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 245, DE 2000

(Nº 506/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional e Cultural Pedrense para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 193, de 26 de novembro de 1999, que outorga permissão à Fundação Educacional e Cultural Pedrense para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.996, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 193, de 26 de novembro de 1999, que outorga permissão à Fundação Educacional e Cultural Pedrense para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em

freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Itàpolis, Estado de São Paulo.

Brasília, 21 de dezembro de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

E.M. nº 209/MC

Brasília, 10 de dezembro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.003943/99, de interesse da Fundação Educacional e Cultural Pedrense, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão so-

nora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Itápolis. Estado de são Paulo.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente – **Pimenta da Veiga,** Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 193, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.003943/99, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Educacional e Cultural Pedrense para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Da Veiga

PARECER Nº 279/99-DOUL

Referência Interessada: Processo nº 53000.003943/99
Fundação Educacional e Cultural Pedrense

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa.
– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento

I – Os Fatos

A Fundação Educacional e Cultural Pedrense, com sede na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com finalidade exclusivamente educativa, na mesma localidade, mediante a utilização do canal 299 E, classe C.

2. Trata-se de uma fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou a documentação pertinente.

4. Os estatutos da entidade, registrados no Primeiro Cartório de Notas, da cidade de Itápolis, no Estado de São Paulo, em 4 de outubro de 1996, apontado no Protocolo A-3 fl. 111, registrado sob o número de ordem 9399, averbado no protocolo sob o nº 9512 no Livro A-3, fl. 116, em 22 de novembro de 1996, preenchem os requisitos do Código Civil Brasileiro e se encontram de acordo com a legislação específica de radiodifusão.

5. O Conselho Diretor, com mandato até 31 de dezembro de 1999, está assim constituído:

Conselho Diretor

Cargos	Nomes
Diretor Presidente	Samir Abdul Nour
Diretor Vice-Presidente	Luiz Carlos Biella
Diretor Financeiro	Emilio Abdul Nour
Diretor Exec. de Rádio e TV	Fernando Carlos Alexandrino

6. De acordo com seus estatutos, a representação judicial e extra-judicial da requerente é competência do Diretor Presidente.

II – Do Mérito

8. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (letra **a**, inciso XII, do art. 21).

9. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo, competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

10. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU**, de 26 subseqüente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

"Art. 13.

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos".

11. A documentação instrutória que informa o pedido tanto quanto à entidade, tanto quanto aos seus diretores, está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999 (fls. 94).

12. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores conforme declaração firmada pelos mesmos, juntada à fl. 24 e 31 dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer "sub-censura".

Brasília, 21 de setembro de 1999. – **Maria Antonieta Alvarenga Grossi,** Advogada-OAB/DF-5419

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento.

Brasília, 21 de setembro de 1999. – **Napoleão Emanuel Valadares,** Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 22 de setembro de 1999. – **Jayme Marques de Carvalho Neto;** Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 29 de setembro de 1999. – **Paulo Menicucci,** Secretário de Serviços de Radiodifusão

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 246, DE 2000

(Nº 451/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associaçao dos Moradores e Produtores de Carinhanha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carinhanha, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 128, de 11 de agosto de 1999, que autoriza a Associação dos Moradores e Produtores de Carinhanha a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carinhanha, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.173, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 128, de 11 de agosto de 1999, que autoriza a Associação dos Moradores e Produtores de Carinhanha a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Carinhanha, Estado da Bahia.

Brasília, 25 de agosto de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 148/99–MC

Brasília, 11 de agosto de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 128, de 11 de agosto de 1999, pela qual autorizei a Associação dos Moradores e Produtores de Cariranha a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Carinhanha, Estado da Bahia.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portada nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autoriza-la, nos termos da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53640.001245/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 128, DE 11 DE AGOSTO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.001245/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação dos Moradores e Produtores de Carinhanha, com sede na Travessa São José, s/nº, Centro, na cidade de Carinhanha, Estado da Bahia, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 14°18'15"S e longitude em 43°46'09"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art 4º. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso-Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

PARECER CONJUR/MC Nº 629/99

Referência: Processo nº 53640.001245/98
Origem Delegacia do MC no Estado da Bahia
Interessada: Associação dos Moradores e Produtores de Carinhanha
Ementa: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação para inscrição de entidades interessadas publicado no **DOU** de 5-11-98. Inscrição de apenas uma entidade. Atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.
Conclusão: Pela outorga de autorização à requerente.

I – Dos Fatos

A Associação dos Moradores e Produtores de Carinhanha ("Rádio Cidade FM Comunitária"), associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Travessa São José s/nº, Centro, na cidade de Carinhanha, Estado da Bahia, mediante requerimento protocolado sob o nº 53640.001245/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Capitão Artur Lima, s/nº, Carinhanha/BA, de coordenadas geográficas 14º18'15"S de latitude e 43º46'09"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial** da União de 5 de novembro de 1998, aviso tornando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45

(quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. Decorrido o prazo consignado, apenas a peticionária acorreu ao chamamento, requerendo, tempestivamente, a sua habilitação, apresentando a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir:

- Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 92, 22-v e 23);
- comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 28 a 32);
- declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 34);
- declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 35 a 47);
- declaração constando a denominação de fantasia da entidade — "Rádio Cidade FM Comunitária" (doc. de fls. 49);
- declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 33);

b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 51);

c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 52);

d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas **a** e **b**, do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 101);

- planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 128);
- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 56);
- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 99);
- declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fl. 103 e 102);
- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fl. 104).

4. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

5. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, "a radiodifusão sonora, em freqüência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço" (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

6. Nos termos do art. 3º da supracitada Lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

- dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jorna-

listas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

• permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

7. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada Lei):

• preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

• promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;

• respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;

• não discriminação de raça, religião, sexo, preferencias sexuais, convicções política – ideológico – partidárias e condição social nas relações comunitárias.

8. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea **a**, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

"Art. 21 – Compete à União:

.....

XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens."

9. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

"Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço."

10. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

"Art. 9º Compete ao Ministério das Comunicações:

.....

II – expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar."

11. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

"Art. 19 – A autorização para execução do **RadCom** será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço."

12. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável por igual período se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

13. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório do Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, na Comarca de Carinhanha/BA, em 14 de junho de 1999, no Livro "A-2", sob o nº de ordem AV1/Reg.88, às fls. 206, cujos objetivos sociais, declarados no art. 4º do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da Lei que o institui.

14. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma Lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente: Jazon Pereira Magalhães Neto
Diretor-Administrativo: Joana de Souza Costa
Diretora-Secretária: Iracema Lopes da Silva
Diretor-Financeiro: Anadete Silva Magalhães
Diretor-Social: Marinalva Costa Duque

15. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

16. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

17. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 3 de agosto de 1999. – **Álvaro Augusto de Souza Neto**, Advogado OAB/DF 9342.

Aprovo. Submeto à Senhora Consultora Jurídica.

Brasília, 3 de agosto de 1999. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 763/99

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 629/99, que conclui pelo deferimento do pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Carinhanha, Estado da Bahia, formulado pela Associação dos Moradores e Produtores de Carinhanha. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de Portaria e Exposição de Motivos, à consideração do Exmº Senhor Ministro, para decisão.

Brasília, 3 de agosto de 1999. – **Raimunda Nonata Pires,** Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 247, DE 2000

(Nº 486/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Auri Flama de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade da Auriflama, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 24 de novembro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 15 de abril de 1992, a concessão da Rádio Auriflama de Comunicação Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Auriflama, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EM nº 275/MC

Brasília, 11 de novembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à constderacão de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29830.001070/92, em que a Rádio Auriflama de Comunicação Ltda., solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Auriflama, Estado de São Paulo, outorgada conforme Decreto nº 87.001, de 9 de março de 1982.

2. Observo que o pedido em questão foi intempestivamente apresentado a este Ministério, em 10 de junho de 1292, o que não se constitui em obstáculo à renovação, pois que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, admitindo-se o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 15 de abril de 1992.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Luiz Carlos Mendonça de Barros,** Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998

Renova a concessão da Rádio Auriflama de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Auriflama, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29830.001070/92-59

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de abril de 1992, a concessão da Rádio Auriflama de Comunicação Ltda., outorgada pelo Decreto nº 87.001, de 9 de março de 1982, para

explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Auriflama, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de novembro de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Luiz Carlos Mendonça de Barros.**

MENSAGEM Nº 1.479, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 24 de novembro de 1998, que "Renova a concessão da Rádio Auriflama de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Auriflama, Estado de São Paulo".

Brasília, 27 de novenbro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER CONJUR/MC Nº 947/98

Referência: Processo nº 29830.001070/92
Origem: Delegacia do MC no Estado de São Paulo
Interessada: Rádio Auriflama de Comunicação Ltda.
Assunto: Renovação de outorga.
Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 15 de abril de 1992.
Pedido apresentado intempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.
Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Tratam os presentes autos de pedido de renovação do prazo de vigência de concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Auriflama, Estado de São Paulo, formulado pela Rádio Auriflama de Comunicação Ltda.

2. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de São Paulo – DMC/SP, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 964/97, fls. 54/56, dos autos.

3. Em aditamento ao citado Parecer acrescento que:

• Nos termos da EM nº 192/MC, de 24 de outubro de 1996, publicada em 5 de novembro seguinte, foi autorizada a transferência indireta de concessão, ficando os quadros societário e diretivo assim constituídos:

Cotistas	Cotas
Nildo Vicente da Silva	650.000
Fuad Kassis	120.000
Nildovaldo da Silva	30.000
Total	**800.000**

Gerente: Nildo Vicente da Silva

4. Ressalte-se que o pedido de renovação da entidade foi apresentado a este Ministério intempestivamente, em 10 de junho de 1992, conforme requerimento de fls. 01 dos autos, cujos estudos se concluíram em 30 de junho de 1997, na forma do mencionado Parecer de fls. 56.

5. No que respeita à intempestividade do pedido, mencionada no citado parecer, tecemos algumas considerações.

6. A legislação que trata da renovação das concessões e permissões está consubstanciada na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

7. Nos termos da referida legislação, "as entidades que pretenderem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo." (art 42 da Lei nº 5.785/72 e art. 3º do Decreto nº 88.066/83).

8. O citado Decreto nº 88.066/83, em seu artigo 7º, assim dispõe:

"Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

– a renovação não for conveniente ao interesse nacional;

II – verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamenta-

res aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais."

9. Este Ministério, ao dar curso ao pedido intempestivo de renovação, formulando exigências compatíveis à espécie, assentiu na continuidade do processo, reconhecendo-o sanável, admitindo, de modo indireto mas inequívoco, que os estudos inerentes se concluíssem no sentido da renovação, inviabilizando, desta forma, a conversão do processo de renovação, nesta fase, em processo de revisão, visando a perempção, diante da não oposição expressa ao trâmite processual iniciado, na forma em que foi iniciado.

10. O procedimento de perempção da outorga deveria partir de iniciativa deste órgão, até porque os contratos de concessão rezam cláusula determinativa de que "findo o prazo da outorga, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização".

11. Assim é que, medidas administrativas atinentes à declaração de perempção da outorga, já deveriam ter sido consumadas por este Ministério, não se justificando, agora, tal providência, decorridos seis anos do termo da concessão, e estando a emissora em funcionamento, cumprindo, pois, sua finalidade.

12. No caso em tela, houve, isto sim, uma manifestação da vontade deste órgão – a formulação de exigência – presumindo-se o reconhecimento do Poder Concedente na normalidade do processo, porquanto não argüida a perempção no momento apropriado e conduzido o processo, devidamente saneado, para o procedimento normal de renovação.

13. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 15 de abril de 1992.

14. Estando cumpridas as praxes processuais, no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, proponho o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios – Exposição de Motivos e Decreto Presidencial – à consideração do Exmº Senhor Ministro de Estado das Comunicações que, em os aprovando, os submeterá ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República para os fins previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

15. Posteriormente, a matéria deverá ser objeto de apreciação pelo Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

É o Parecer "sub censura".

Brasília, 6 de outubro de 1998. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos,** Coordenadora.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 248, DE 2000

(Nº 487/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato, que outorga permissão à Fundação José de Paiva Netto, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 314, de 21 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Fundação José de Paiva Netto para executar por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivaniente educativos, na cidade de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 101, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constjtuicão Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 314, de 21 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Fundação José de Paiva Netto, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada com fins exclusivamente educativos, na cidade de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás.

Brasília, 13 de janeiro de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 419/Mc

Brasília, 30 de dezembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.005296/95, de interesse da Fundação José de Paiva Netto, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações Interino.

PORTARIA Nº 314 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005296/95, resolve:

Art. 1º Fica outorgada permissão à Fundação José de Paiva Netto, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

PARECER Nº 234/98-DOUL

Referência: Processo nº 53000.005296/95
Interessada: Fundação José de Paiva Netto
Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão
Ementa: – Independe de edital a outorga para serviço de educativa.
– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 832/76
Conclusão: Pelo deferimento

I – Os fatos

A Fundação José de Paiva Netto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Pauto, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com finalidade exclusivamente educativa, na cidade de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás.

2. Os estatutos da entidade, registrados nº 1º Cartório de Notas da capital de São Paulo, constante do livro 2391, fl. 6, da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo sob nº de ordem 41232, do livro de registro civil de pessoas jurídicas, preenchem os requisitos do Código Civil Brasileiro e se encontram de acordo com a legislação específica de radiodifusão.

3. O Diretoria Executiva da Fundação, com mandato de quatro anos, está assim constituída, conforme dispõe o artigo 16 do estatuto.

Cargos	Nomes
Presidente	José de Paiva Neto
Diretor Administrativo	Mário Borgéa N. da Cruz
Diretora Financeira	Mathilde Gonçalves
Diretor de Radiodifusão	Luciano Alves Meira
Diretor de Proj. Especiais	Paulo D. Pereira

4. A documentação pertinente aos diretores foi anexada aos autos, encontrando-se às fls. 89 e seguintes.

II – Do Mérito

5. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (letra "a", inciso XII, do art. 21).

6. O artigo 13, § 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1985, publicado no **DOU** de 29 subseqüente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

"Art. 13

§ 2º – Não dependerá de publicação de edital a outorga para a execução de serviço de radiodifusão por pessoas jurídicas de direito público interno e por entidades da Administração Indireta, instituídas pelos Governos Estaduais e Municipais, nem a outorga para a execução do serviço com fins exclusivamente educativos".

7. Por sua vez, a Constituição Federal no art. 223, estabelece a competência do Poder Executivo para outorgar concessão, permissão e autorização para serviço de radiodifusão e determina que o ato de outorga deverá ser apreciado pelo Congresso Nacional e somente produzirá efeitos legais após sua deliberação.

8. A documentação instrutória referente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A anuência da Fundação Roquette Pinto, entidade sob a qual estão subordinadas as emissoras educativas, encontra-se à fl. 60.

9. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada pelos mesmos (fls. 89 a 92).

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com o dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer "sub-censura". – **Maria Antonieta de Alvarenga Grossi,** Advogada-OAB/DF– 5419.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento.

Brasília, 18 de dezembro de 1998. – **Napoleão Emanuel Valadares,** Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 18 de dezembro de 1998. – **Jayme Marques de Carvalho,** Diretor do Departamento de Outorgas e Licenciamento.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 18 de dezembro de 1998. – **Ronaldo Rangel de Albuquerque Sá,** Secretário de Serviço de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 249, DE 2000

(Nº 488/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de São José do Rio Pardo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 24 de março de 1999, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Difusora de São José do Rio Pardo Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 397, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 24 de março de 1999, que "Renova a concessão da Rádio Difusora de São José do Rio Pardo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo."

Brasília, 29 de março de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 37/MC

Brasília, 18 de março de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.000793/93, em que a Rádio Difusora de São José do Rio Pardo Ltda., solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, outorgada conforme Portaria MVOP nº 502, de 2 de setembro de 1941, sendo sua última renovação a promovida pela Portaria MC nº 85, de 26 de abril de 1984, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984.

2. Ressalte-se que, nos termos da EM nº 112/94-MC, de 12 de setembro de 1994, a entidade obteve autorização para proceder ao aumento de potência de sua estação transmissora, passando a explorar o serviço em âmbito regional e, conseqüentemente, logrando a condição de concessionária.

3. Observe-se que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

4. Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

5. Em sendo renovada a outorga em apreço, o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

6. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO , DE 24 DE MARÇO DE 1999

Renova a concessão da Rádio Difusora de São José do Rio Pardo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 62, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000793/93,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, outorgada à Rádio Difusora de São José do Rio Pardo Ltda., pela Portaria MVOP nº 502, de 2 de setembro de 1941, renovada pela Portaria MC nº 85, de 26 de abril de 1984, tendo passado à condição de concessionária em virtude de aumento de potência autorizado para sua estação transmissora, conforme EM nº 112/94-MC, de 12 de setembro de 1994.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de março de 1999; 178º da Independência e 111º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Pimenta da Veiga.**

PARECER CONJUR/MC Nº 061/99

Referência: Processo nº 50830.00793/93

Origem: Delegacia do MC no Estado de São Paulo.

Interessada: Rádio Difusora de São José do Rio Pardo Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 1º-5-94.

Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão, formulado pela Rádio Difusora de São José do Rio Pardo Ltda., executante de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

2. O assunto foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de São Paulo, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 127/94, fls. 32/35, dos autos.

3. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura do deferimento adotada pela DMC/SP, concluo igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

• A outorga foi deferida à requerente, como permissão, conforme Portaria MVOP nº 502, de 2 de setembro de 1941, publicada no **Diário Oficial** da União do dia 26 de março de 1942, e renovada, ainda como permissão, pela Portaria MC nº 85, de 26 de abril de 1984, publicada em 30 subseqüente;

• nos termos da EM nº 112/94-MC, de 12 de setembro de 1994, publicada no **Diário Oficial** da União de 16 seguinte, a Rádio Difusora de São José do Rio Pardo Ltda., obteve autorização para proceder ao aumento de potência para sua estação transmissora, passando a explorar o serviço em âmbito regional e, conseqüentemente, logrando a condição de concessionária;

• conforme EM nº 254, de 26 de setembro de 1997, foi homologada a transferência indireta realizada pela entidade, ficando seus quadros societário e diretivo assim constituídos:

Cotistas	Cotas
Vera Lúcia Gonçalves Torres	108.000
Lupércio Torres Neto	36.000
Leopoldo Poggio Torres	36.000
Total	**180.000**

Gerentes: Vera Lúcia Gonçalves Torres Lupércio Torres Neto Leopoldo Poggio Torres

4. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

5. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, dessa forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

6. Isto posto, mantenho o entendimento do citado Parecer, propondo o encaminhamento dos presentes autos, acompanhados de minutas dos atos próprios, à consideração do Exmº Sr. Ministro das Comunicações, com vistas ao seu encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

7. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer "sub censura".

Brasília, 19 de fevereiro de 1999. – **Ilna Gurgel Rosado**, Assistente Jurídico.

Aprovo. Submeto à Senhora Consultora Jurídica.

Brasília, 19 de fevereiro de 1999. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 078/99.

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 061/99, que conclui pelo deferimento do pedido de renovação do prazo de vigência da concessão outorgada à Rádio Difusora de São José do Rio Pardo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo. Remetam-se os autos, acompanhados das minutas de Exposição de Motivos e Decreto, à consideração do Exmº Senhor Ministro das Comunicações, para os fins previstos na legislação pertinente.

Brasília, 22 de fevereiro de 1999. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 250, DE 2000

(Nº 492/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de São José do Rio Pardo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 28, de 18 de março de 1999, que renova por dez anos, a partir de 24 de novembro de 1990, a permissão outorgada à Rádio Difusora de São José do Rio Pardo Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.432, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 28, de 18 de março de 1999, que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de São Jose do Rio Pardo Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Brasília, 4 de outubro de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 171/IMC

Brasília. 16 de setembro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portatia nº 28 , de 18 de março de 1999, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Difusora de São José do Rio Pardo Lida., pela Portaria nº 251, de 20 de novembro de 1980, publicada no **Diário oficial** da União em 24 subseqüente, para explorar serviço de radiodifusão sonorá em freqüência modulada, na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 29100.001391/90, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga,** Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 28 DE 18 DE MARÇO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29100.001391/90, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 24 de novembro de 1990, a permissão outorgada à Rádio Difusora de São José do Rio Pardo Ltda., pela Portaria nº 251, de 20 de novembro de 1990, publicada no **Diário Oficial** da União em 24 subseqüente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

PARECER CONJUR/MC Nº 062/99

Referência: Processo nº 29100.001391/90

Origem: Delegacia do MC no Estado de São Paulo.

Interessada: Rádio Difusora de São José do Rio Pardo Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, cujo prazo teve seu termo em 24-11-90.

Pedido apresentado intempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de permissão formulado pela Rádio Difusora de São José do Rio Pardo Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, conforme Portaria nº 251, de 20 de novembro de 1980, publicada no **Diário Oficial** da União do dia 24 subseqüente.

2. O assunto foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de São Paulo, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer

Jurídico nº 128, fls. 97 a 100, dos autos.

3. Em aditamento ao citado Parecer acrescento que:

• Nos termos da EM nº 254/MC, de 26 de setembro de 1997, foi homologada a alteração contratual realizada pela entidade, que implicou em transferência indireta da permissão, ficando seus quadros societário e diretivo assim constituídos:

Cotistas	Cotas
Vera Lúcia Gonçalves Torres	108.000
Lupércio Torres Neto	36.000
Leopoldo Poggio Torres	36.000
Total	**180.000**

Gerentes: Vera Lúcia Gonçalves Torres Lupércio Torres Neto – Leopoldo Poggio Torres

4. Ressalte-se que o pedido de renovação da entidade foi apresentado a este Ministério intempestivamente, em 28 de novembro de 1990, conforme requerimento de fls. 7 dos autos, cujos estudos se concluíram em 16 de junho de 1994, na forma do mencionado Parecer de fls. 97 a 100.

5. No que respeita à intempestividade do pedido, mencionada no citado parecer, tecemos algumas considerações.

6. A legislação que trata da renovação das concessões e permissões está consubstanciada na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

7. Nos termos da referida legislação, as entidades que pretenderem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do respectivo prazo. (art. 4º da Lei nº 5.785/72 e art. 3º do Decreto nº 88.066/83).

8. O citado Decreto nº 88.066/83, em seu artigo 7º, assim dispõe:

> "Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo: – a renovação não for conveniente ao interesse nacional;
>
> II – verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais."

9. Este Ministério, ao dar curso ao pedido intempestivo de renovação, formulando exigências compatíveis à espécie, assentiu na continuidade do processo, reconhecendo-o sanável, admitindo, de modo indireto mas inequívoco, que os estudos inerentes se concluíssem no sentido da renovação, inviabilizando, desta forma, a conversão do processo de renovação, nesta fase, em processo de perempção, diante da não oposição expressa ao trâmite processual iniciado, na forma em que foi iniciado.

10. O procedimento de perempção da outorga deveria partir de iniciativa deste órgão, até porque as cláusulas baixadas pelo ato administrativo que consubstancia a permissão – portaria ministerial – determinam que "findo o prazo da outorga, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a permissionária tenha direito a qualquer indenização".

11. Assim é que, medidas administrativas atinentes à declaração de perempção da outorga já deveriam ter sido consumadas por este Ministério, não se justificando, agora, tal providência, estando a emissora em funcionamento, cumprindo, pois, sua finalidade.

12. No caso em tela, houve, isto sim, uma manifestação da vontade deste órgão – a formulação de exigência – presumindo-se o reconhecimento do Poder Concedente na normalidade do processo, porquanto não argüida a perempção no momento apropriado e conduzido o processo, devidamente saneado, para o procedimento normal de renovação.

13. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 24 de novembro de 1990.

14. Estando cumpridas as praxes processuais, no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, proponho o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios, à consideração do Exmº Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

15. Posteriormente, a matéria deverá ser objeto de apreciação pelo Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

É o Parecer "sub censura".

Brasília, 19 de fevereiro de 1999. – **Ilná Gurgel Rosado,** assistente Jurídico.

Aprovo. Submeto à Senhora Consultora Jurídica.

Brasília, 19 de fevereiro de 1999. – **Adalzira França Soares de Lucca,** Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 251, DE 2000

(Nº 501/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Padre Antônio Bezerra de Menezes para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Itapipoca, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 287, de 9 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Fundação Padre Antônio Bezerra de Menezes para executar por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Itapipoca, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.678, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 287, de 9 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Fundação Padre Antônio Bezerra de Menezes, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Itapipoca. Estado do Ceará.

Brasília, 29 de dezembro de 1998. – **Fernando Henique Cardoso.**

E.M. nº 386/98-MC

Brasília. 9 de dezembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.005254/93 de interesse da Fundação Padre Antônio Bezerra de Menezes, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos na cidade de Itapipoca. Estado do Ceara.

2. De acordo com o art. 13 § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a autorizá-la, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente – **Juarez Quadros do Nascimento,** Ministro de Estado das comunicações, Interino.

PORTARIA Nº 287, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 13, § 1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005254/93, resolve:

Art. 1º Fica outorgada permissão à Fundação Padre Antônio Bezerra de Menezes, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Itapipoca. Estado do Ceará.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juarez Quadros do Nascimento

PARECER Nº 021/96-DPOUT

Referência: Processo nº 53000.005254/93

Interessada: Fundação Padre Antônio Bezerra de Menezes

Assunto: Pedido de Outorga

Ementa: Independe de edital a outorga para o Serviço de Radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa. Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 832, de 1976.

Conclusão: Pelo deferimento.

Dos Fatos

A Fundação Padre Antônio Bezerra de Menezes, com sede em Itapipoca – CE, requer-lhe seja outorgada permissão para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, Canal 291-E, Classe 'C", na cidade de Itapipoca, Estado do Ceará, com finalidade exclusivamente educativa.

2. Os estatutos da entidade, registrados no Cartório de Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Itapipoca/CE, sob o nº 204, preenchem os requisitos do Código Civil Brasileiro e se encontram de acordo com a legislação específica de radiodifusão.

3. A diretoria da requerente, com mandato de 3 anos, é a seguinte:

Cargos	Nomes
Diretor-Geral	Dom. Benedito Francisco de Albuquerque
Diretor Administrativo e Financeiro	Pe. Francisco M. Mota
Diretor de Produção e Programação	Valdemir Linhares da Cru
Diretor Técnico Operacional	Antônio Carneiro Neto

4. A documentação pertinente aos diretores foi anexada ao requerimento.

5. A emissora usará, em suas transmissões a denominação de fantasia de "Rádio Esperança".

Do Mérito

6. A outorga de permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora está admitida na Constituição Federal (letra **a**, do inciso XII, do artigo 21).

7. O artigo 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 91.837, de 25 de outubro de 1985, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão, com finalidade exclusivamente educativa.

8. Por sua vez, a Constituição Federal, no artigo 223, estabelece a competência do Poder Executivo para outorgar concessão e permissão e autorização dos Serviços que menciona, determinando o seu parágrafo 3º que o ato de outorga deverá ser apreciado pelo Congresso Nacional, somente produzindo efeitos legais após sua deliberação.

9. A documentação instrutória referente à entidade e aos seus diretores está completa e em ordem.

10. O pronunciamento favorável da Fundação Roquete Pinto relativo à execução do serviço encontra-se às fls. 63.

11. O pedido foi objeto de análise por parte da DMC/CE que também se pronunciou favorável ao pleito, conforme Parecer às fls. 79/81.

12. O deferimento da outorga não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quer quanto aos sócios, quer quanto a seus diretores, conforme declaração às fls. 43, 55, 66, 72 e confirmação obtida junto ao Cadastro Nacional de Radiodifusão.

Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Senhor Secretário de Fiscalização e Outorga para submissão do assunto ao Exmº Senhor Ministro, acompanhados das minutas de Portaria de outorga de permissão e Exposição de Motivos, com vistas ao seu encaminhamento à Presidência da República e posterior apreciação pelo Congresso Nacional, nos termos do Art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Brasília, 24 de Julho de 1996. – **Maria Elisabete Porto de Noronha,** assistente Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorgas.

Brasília, 26 de julho de 1996. – **Napoleão Emanuel Valadares,** Coordenador-Geral de Outorgas.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 252, DE 2000

(Nº 503/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Assistencial, Educacional e Cultural Áudio para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens – TV, na cidade de Francisco Morato, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de novembro de 1999, que outorga concessão à Fundação Assistencial, Educacional e Cultural Áudio para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente

educativos, na cidade de Francisco Morato, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.676, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal. submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações o ato constante do Decreto de 4 de novembro de 1999, que "Outorga concessão à Fundação Assistencial, Educacional e Cultural Audio, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na localidade de Francisco Morato. Estado de São Paulo".

Brasilia, 10 de novembro de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 189/MC

Brasilia, 28 de outubro de 1999

Excetentissimo Sennor Presidente da Republica,

Encaminho a Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que outorga concessão à Fundação Assistencial, Educacional e Cultural Áudio, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na localidade de Francisco Morato, Estado de São Paulo.

2. De acordo com o art. 14, § 22, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruido, de acordo com a legislação aplicável demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53830.000105/99, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga,** Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO , DE 4 DE NOVEMBRO DE 1999

Outorga concessão à Fundação Assistencial, Educacional e Cultural Áudio, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na localidade de Francisco Morato, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 **caput**, da Constituição, considerando o disposto no § 2º do art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000105/99.

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Fundação Assistencial, Educacional e Cultural Áudio, para executar, pelo prazo oe quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na localidade de Francisco Morato, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilia. 4 de novembro de 1999. 178º da Independência e 11ª da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Pimenta da Veiga.**

PARECER Nº 280/99-DOUL

Referência: Processo nº 53830.000105/99

Interessada: Fundação Assistencial, Educacional e Cultural Áudio

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99

Conclusão: Pelo deferimento

I – Os Fatos

A Fundação Assistencial, Educacional e Cultural Áudio, com sede na cidade de Francisco Morato, Estado de São Paulo, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com finalidade exclusivamente educativa, na mesma localidade, mediante a utilização do canal 52+E.

2. Os estatutos da entidade, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos/Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Franco Rocha/São Paulo, averbado sob o nº 01, à margem do registro nº 1072, no livro A/4, às fls, 144 v., em 12-4-99, preenchem os requisitos do Código Civil Brasileiro e se encontram de acordo com a legislação específica de radiodifusão.

3. A Diretoria Executiva, com mandato de 2 (dois) anos, a partir de 30-3-99, conforme dispõe seus estatutos, está assim constituída:

Diretoria

Cargos	Nomes
Presidente	Pedro Lirussi
Tesoureiro:	Leandro de Almeida Lirussi
Secretária:	Patrícia Carla de Almeida Leite

Suplentes do Conselho Diretivo

Cargos	Nomes
Presidente	Francisco Monte Bezerra
Tesoureiro:	Abigail Alves de Brito
Secretária:	Jacqueline Batista Machado Rodrigues

4. A administração da emissora de televisão será exercida, por prazo indeterminado, por um diretor e um vice-diretor, de acordo com o art. 18, combinado com os artigos 50 e 51 do Estatuto, sendo:

Cargos	Nomes
Diretor	Leandro de Almeida Lirussi
Vice-Diretor	Francisco Monte Bezerra

5. A documentação pertinente aos diretores foi anexada aos autos, encontrando-se das fls. 43 a 73 e 149 a 190.

II – do Mérito

6. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (letra **a**, inciso XII, do art. 21).

7. E também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo, competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

8. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU**, de 26 subseqüente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

"Art. 13.

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos".

9. A documentação instrutória pertinente à Fundação encontra-se em ordem, ressaltando-se que, face ao disposto no art. 21 da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, por meio da qual foi extinta a Fundação Roquete Pinto, a entidade apresentou às fls. 158, declaração se comprometendo a cumprir as obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicação no **Diário Oficial** da União em 19 de abril de 1999, bem como as exigências constantes da legislação específica de radiodifusão.

10. O deferimento da outorga pretendida não implicará em redação aos diretores, descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, conforme declaração firmada pelos mesmos, anexadas ao processo.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer "sub-censura".

Brasília, 23 de setembro de 1999. – **Maria Antonieta de Alvarenga Grossi,** Advogada-OAB/DF-5419.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento.

Brasília, 23 de setembro de 1999. – **Napoleão Emanuel Valadares,** Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 23 de setembro de 1999. – **Jayme Marques de Carvalho,** Diretor do Departamento de Outorgas e Licenciamento.

Encaminhem-se os atos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 29 de setembro de 1999. – **Paulo Menicucci,** Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(*À Comissão de Educação.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 253, DE 2000

(Nº 504/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural de Integração do Oeste de Minas para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de novembro de 1999, que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural de Integração do Oeste de Minas para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.677. DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 4 de novembro de 1999, que "outorga concessão à Fundação Educativa Cultural de Integração do Oeste de Minas, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na localidade de Formiga, Estado de Minas Gerais".

Brasília, 29 de novembro de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso**

E.M. Nº 190/MC

Brasília 28 de outubro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente na República,

Encaminho a Vossa Excelência o incluso pojeto de decreto que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural de Integração do Oeste de Minas para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) com fins exclusivamente educativos na localidade de Formiga, Estado de Minas Gerais.

2. De acordo com o art. 14. § 2º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53710.000873/99, que lhe deu origem.

Respeitosamente – **Pimenta da Veiga,** Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO , DE 4 DE NOVEMBRO DE 1999

Outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural de Integração do Oeste de Minas, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na localidade de Formiga, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput,** da Constituição, consideranção o disposto no § 2º do art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de

1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000873/99.

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Fundação Educativa e Cultural de Integração do Oeste de Minas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na localidade de Formiga. Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de Publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 4 de novembro de 1999: 178º da Independência e 111º da República. –**FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Pimenta da Veiga.**

PARECER Nº 268/99-DOUL

Referência: Processo nº 53710.000873/99

Interessada: Fundação Educativa e Cultural de Integração do Oeste de Minas.

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV) Educativa.

Ementa: Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão de sons e imagens com finalidade exclusivamente educativa.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99

Conclusão: Pelo deferimento

I – Os Fatos

A Fundação Educativa e Cultural de Integração do Oeste de Minas, com sede na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais, requer lhe seja outorgada concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), com finalidade exclusivamente educativa, mediante a utilização do canal 42+E.

2. Os estatutos da entidade, registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas, na Comarca de Formiga, no Estado de Minas Gerais, registrado no livro A-1, sob o número 2985, na data de 18 de janeiro de 1990, preenchem os requisitos do Código Civil Brasileiro e se encontram de acordo com a legislação específica de radiodifusão.

3. O Conselho Diretor da Fundação, com mandato de anos conforme dispõe seus estatutos, está assim constituído:

Conselho Diretor

Cargos	Nomes
Diretor-Presidente	José Mosar Arantes
Diretor Vice-Presidente	Alessandro Pieroni
Dir. Adm. Financeiro	Márcio Guilherme Gato de Castro

4. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou a documentação pertinente, que mereceu parecer favorável do Setor Jurídico da Delegacia do Ministério das Comunicações do Estado de Minas Gerais (SEJUR/DMC/MG nº 056/99).

5. A Fundação adotará em suas transmissões a denominação de fantasia TV Oeste.

II – do Mérito

5. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (letra "a" inciso XII, do art. 21).

6. E também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo, competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

7. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 26 subseqüente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

"Art. 13

§ 1º – E dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos".

8. A documentação instrutória referente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **Diário Oficial** da União em 19 de abril de 1999, às fls. 31.

9. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada pelos mesmos (fls. 12 **usque** 15).

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer "sub-censura".

Maria Antonieta de Alvarenga Grossi, Advogada-OAB/DF-5419.

De acordo. A consideração Departamento de Outorga e Licenciamento.

Brasília, 15 de setembro de 1999. – **Napoleão Emanuel Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 15 de setembro de 1999. – **Jayme Marques de Carvalho Neto,** Diretor do Departamento de Outorgas e Licenciamento.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 29 de setembro de 1999. – **Paulo Menicucci** Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 254, DE 2000

(Nº 508/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Batataense Cultural – ABC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Batatais, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 222, de 17 de dezembro de 1999, que autoriza a Associação Batataense Cultural – ABC a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Batatais, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 122, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 222, de 17 de dezembro de 1999, que autoriza a Associação Batataense Cultural – ABC a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Batatais, Estado de São Paulo.

Brasília, 24 de janeiro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 247/99 — MC

Brasília, 31 de dezembro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 222, de 17 de dezembro de 1999, pela qual autorizei a Associação Batataense Cultural – ABC a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Batatais, Estado de São Paulo.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de autorização so-

mente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53830.001629/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga,** Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 222, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001629/98, resolve:

Art 1º Autorizar a Associação Batataense Cultural – ABC, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 623, na cidade de Batatais, Estado de São Paulo, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º53'48"S e longitude em 47º35'06"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

PARECER CONJUR/MC Nº1.339/99

Referência: Processo nº 53830.001629/98

Origem: Delegacia do MC no Estado de São Paulo

Interessada: Associação Batataense Cultural – ABC

Ementa: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Comunicado de Habilitação para inscrição de entidades interessadas publicado no **DOU** de 18-3-99. Inscrição de apenas uma entidade. Atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.

Conclusão: Pela outorga de autorização requerente.

I – Dos Fatos

A Associação Batataense Cultural – ABC ("ABC FM"), associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Rua 7 de Setembro, nº 623, na cidade de Batatais, Estado de São Paulo, mediante requerimento protocolado sob o nº 53830.001629/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 (um) km, com centro localizado na Rua do Chicó, 110, Bairro Santo Antônio, Batatais/SP, de coordenadas geográficas 20º53'48"S de latitude e 47º35'06"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial** da União de 18 de março de 1999, aviso tornando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. No transcorrer do prazo consignado, apenas a peticionária acorreu ao chamamento, requerendo a sua habilitação e apresentando a documentação de que tratam a Lei nº9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº2/98, aprovada pela Portaria nº191, de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir:

• Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 13 a 22 e 184);

• comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 26, 28, 29, 31, 33, 34, 36, 38, 40, 42, 44 e 45);

• declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 47 a 55);

• declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 64 a 179);

• indicação da denominação de fantasia da entidade –" ABC FM" (Estatutos, art. 30-fls. 19);

• declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 46);

b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 179);

c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 178);

d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas rias alíneas **a** e **b** do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 203);

• planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 180, 205 e 228);

• formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 201);

• diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 206 e 207);

• declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 208 e 209);

• parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fls. 210 e 211).

4. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

5. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, "a radiodifusão sonora, em freqüência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço" (art. 12 da Lei nº 9.612, de 1998).

6. Nos termos do art. 3º da supracitada Lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

• dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

• oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social:

• prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

• contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

• permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

7. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada lei):

• preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

• promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;

• respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;

• não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais convicções política-ideológico -partidárias e condição social nas relações comunitárias.

8. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21 inciso XII, alínea "a", com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

"Art. 21. Compete à União:

.....

XII — explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens."

9. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

> "Art. 6º. Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço."

10. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

> "Art. 9º Compete ao Ministério das Comunicações:
>
> .....
>
> II – expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar."

11. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

> "Art. 19. A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para inicio da execução do Serviço."

12. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável, por igual cumpridas as exigências legais e regulamentares.

13. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório Oficial de Registro de Títulos, Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Batatais/SP, em 2 de março de 1998, no Anexo de Pessoa Jurídica, em Microfilme sob o nº de ordem 11.939, cujos objetivos sociais, declarados no art. 2º do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da Lei que o institui.

14. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do ad. 79 da mesma lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente: Dalmo James Henriques Santos
Vice-Presidente: Luiz Carlos Leite
Secretário Geral: José Roberto Del Toso
Segundo Secretário: Manoel Henrique Raymundini
Tesoureiro: Luiz Antônio Arantes
Segunda Tesoureira: Débora Elaine Leite
Diretor de Operações: José Fernando Sibin
Diretora Cultural e de Comunicação Social: Almira Aparecida Ferreira Santos
Diretor de Patrimônio: Francisco Luchesi

15. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

16. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

17. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 13 de dezembro de 1999. – **Adalzira França Soares de Lucca,** Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 1559/00

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº/99, que conclui pelo deferimento do pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Batatais, Estado de São Paulo, formulado pela Associação Batataense Cultural – ABC. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de Portaria e Exposição de Motivos, à consideração do Exmº Senhor Ministro, para decisão.

Brasília, 13 de dezembro de 1999. – **Raimunda Nonata Pires,** Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 255, DE 2000

(Nº 523/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada ao Sistema Fm de Rádio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 465, de 26 de setembro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 27 de dezembro de 1994, a

permissão outorgada ao Sistema FM de Rádio Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 217, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 465, de 6 de setembro de 1997, que renova a permissão outorgada ao Sistema FM de Rádio Ltda., para explorar sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 17 de fevereiro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 50/MC

Brasília, 3 de fevereiro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 465 de 26 de setembro de 1997, pela qual renovei, a permissão outorgada ao Sistema FM de Rádio Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais, pela Portaria nº 300, de 26 de dezembro de 1984

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acorco com a legislacão aplicável o que me levou a deferir o requerimento de renovacão.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberacão do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 50710.000766/94 que lhe deu origem.

Respeitosamente – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicacões.

PORTARIA Nº 465, DE 26 DE SETEMBRO DE 1997

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50710.000766/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de dezembro de 1994, a permissão outorgada ao Sistema FM de Rádio Ltda., pela Portaria nº 300. de 26 de dezembro de 1984, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro ce Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Motta

SISTEMA FM DE RÁDIO LTDA

NIRC – 31201 7961 9.3

CNPJ – 17.211.954/0001-46

Rua Barão de Piui, nº 247 Formiga/MG

Segunda-alteração Contratual

Antônio Leão da Silva, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado à Rua General Carneiro nº 98 em Formiga, Estado de Minas Gerais portador da Cédula de Identidade nº M-310.992 – SSP/MG, e inscrição no CPF sob o nº 017.194.166-72; Ana Dulce Lemos Leão, brasileira, casada, comerciante residente e domiciliada à Rua General Carneiro nº 98 em Formiga, Estado de Minas Gerais, portadora da Cédula de Identidade nº M-1.076.925-SSP/MG, e inscrita no CPF sob o nº 397.280.486-53 e; Rafael Leão da Silva, brasileiro, casado viajante comercial, residente e, domiciliado à Rua Campos Altos nº 162 em Formiga Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade nº 54.51.13-SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 011.296.786-87, únicos componentes do ambiente social denominado.

Sistema FM de Rádio Ltda, CNPJ nº 17.211.954/0001-46, constituída na forma da lei conforme Instrumento de Contrato Social de Constituição arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120179619.3 em 25-2-82, e da seguinte alteração.

De 8-7-86 arquivado na JUCEMG sob o nº 753.133 em 12-8-86.

Decididos a modificá-los o fazem de conformidade com as Cláusulas e, condições seguintes:

– I –

Capital Social: – o capital social de Cr$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas de capital de Cr$1,00 (um cruzeiro) cada uma, hoje com a nova tradução monetária do País em vigor simbolicamente representado por R$0,01 (um vcentavo) de Real, fica elevado para R$5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de capital de R$1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizados em moeda corrente nacional no ato pelos sócios, que doravante ficará assim distribuído:

– Antônio Leão da Silva 2.550 Quotas R2.550,00-

– Ana Dulce Lemos Leao..1.250 Quotas ... R$1.250,00-

– Rafael Leão da Silva 1.200Quotas..... R$1.200.00-

Totais .....5.000Quotas ..... R$5.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios nos termos da lei, é limitada à importância total do Capital Social.

SISTEMA FM DE RÁDIO LTDA.

Alteração Continuação.

– II –

Disposições Finais e Transitórias: – Continuam em pleno vigor as Cláusulas e condições do Contrato Social primitivo e Alteração de que fala o preâmbulo do presente Instrumento, desde que não colidam com as modificações aqui havidas.

E por estarem assim justos e combinados, mandaram elaborar o presente instrumento de Alteração Contratual em três vias de igual forma e teor e para um só efeito, onde juntamente com os Contratantes assinarão duas testemunhas.

Formiga/MG, 25 de novembro de 1999. – **Antônio Leão da Silva – Ana Dulce Lemos Leão – Rafael Leão da Silva.**

Testemunhas:

Sandra da Conceição Passos – M 3.382.821 SSP/MG

André Gianasi – CI 0211287/0-6 – CRC/MG

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 256, DE 2000

(Nº 524/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Autonomista de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 43, de 23 de janeiro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 12 de julho de 1992, a permissão outorgada à Rede Autonomista de Radiodifusão Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 542, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria no 43, de 23 de janeiro de 1998, que renova a permissão outorgada à Rede Autonomista de Radiodifusão Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

Brasília, 7 de maio de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 127/MC, DE 29 DE ABRIL DE 1998, DO SR. MINISTRO DE ESTADO INTERINO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 043, de 23 de janeiro de 1998, pela qual foi renovada a permissão outorgada à Rede Autonomista de Radiodifusão Ltda., pela Portaria nº 127, de 8 de julho de 1982, publicada no **Diário Oficial** da União de 12 seguinte para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 29830.000555)92, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento,** Ministro de Estado das Comunicações, Interino.

PORTARIA Nº 043, DE 23 DE JANEIRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 62 do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n~ 29830.000555/92, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 12 de julho de 1992, a permissão outorgada á Rede Autonomista de Radiodifusão Ltda., pela Portaria nº 127, de 8 de julho de 1982, publicada no **Diário Oficial** da União de 12 seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223, da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Sergio Motta.**

PARECER JURÍDICO Nº 875/96

Referência: Processo nº 29830.000555/92

Origem: DRMC/SPO

Assunto: Renovação de Outorga

Interessada: Rede Autonomista de Radiodifusão Ltda.

Ementa: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 12-7-92;

Pedido apresentado tempestivamente

Regulares a situação técnica e a vida societária

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rede Autonomista de Radiodifusão Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 12 de julho de 1992.

I – Os Fatos

1. Mediante Portaria nº 127, de 8 de julho de 1982, publicada no **Diário Oficial** da União de 12 subseqüente, foi outorgada permissão à Rede Autonomista de Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada.

2. A outorga em questão começou a vigorar em 12 de julho de 1982, data de publicação do ato correspondente no **Diário Oficial.**

3. Cumpre ressaltar que durante o período de vigência da permissão, a entidade sofreu as penalidades descritas na informação do Setor Jurídico da Seção de Fiscalização desta Delegacia, constante de fls. 135/137.

Ainda de acordo com referida informação, encontra-se em andamento na CONJUR/MC o processo administrativo de apuração de infração nº 53830.001127/95, instaurado por ter a entidade cometido irregularidades na execução do serviço de radiodifusão do qual é permissionária.

II – Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art 33, § 3º) períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

5. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mes anterior ao término do respectivo prazo.

6. O pedido de renovação da outorga ora em exame foi protocolizado nesta Delegacia em 27 de março de 1992, dentro, pois, do prazo legal (fls. 01).

7. A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

Cotistas	Cotas	Valor R$
José de Camargo	75.000	75.000,00
Denise de F. Camargo	15.000	15.000,00
José de Camargo Junior	15.000	15.000,00
João Carlos Freitas de Camargo	15.000,00	15.000
Total	**120.000**	**120.000,00**

Cargos	Nomes
Diretor-Presidente	José de Camargo
Diretora-Gerente	Denise de Freitas Camargo
Diretor-Gerente	José de Camargo Junior
Diretor-Gerente	João Carlos Freitas de Camargo

8. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 93/98 e informação do Setor de Engenharia constante de fls.121.

9. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

10. É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 134.

11. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga, deverá ser renovado a partir de 12 de julho de 1992, tendo em vista a data de publicação da Portaria de permissão no **Diário Oficial** da União.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SPO para posterior remessa ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

É o parecer **sub censura**.

Setor Jurídico, 22 de agosto de 1996. – **Nilton Aparecido Leal** Assistente Jurídico.

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 26 de agosto de 1996. – **Eduardo Graziano,** Delegado.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 257, DE 2000

(Nº 530/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de dezembro de 1998, que outorga concessão à DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 30, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações Interino ato constante do decreto de 28 de dezembro de 1998, que "outorga concessão à DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na localidade de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso.

Brasília, 8 de janeiro de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 371/98-GM

Em 4-12

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 041/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em ondas médias, na localidade de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso.

A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63 fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de a documentação de habilitação e as propostas téc-

nica e de preço pela outorga das entidades proponentes com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão concluiu que a DMD Associados Assessoriassessorja e Propaganda Ltda., obteve a mais pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se, assim, a vencedora a Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei.

Nessas condições, tenho a honra de submeter o assunto à consideração de Vossa Excelência, nos termos do artigo 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995.

Esclareço que o ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional na forma do parágrafo terceiro do artigo 223 da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. – **Juarez Quadros do Nascimento,** Ministro de Estado das Comunicações, Interino.

DECRETO , DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998

Outorga à DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Peixoto e Azevedo, Estado do Mato Grosso.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53690.000180/97, Concorrência nº 041/97-SFO/MC,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na localidade de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de dezembro de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Juarez Quadros do Nascimento.**

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FIRMA: D.M.D. ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA

JOSE DORILEO LEAL, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Solimões, casa nr. 03, Bairro Morada da Serra, Cuiabá MT., portador da RG. nr 044.995 - SSP/MT., e do CPF. nr.171.648.261-53, nascido aos 21 de janeiro de 1.959 em Cuiabá MT., filho de João de Souza Leal e Maria Eliza Dorileo Leal;

MARCIA ANTONIA FERREIRA DE MORAES CAMPOS, brasileira, casada, jornalista, residente e domiciliada em Cuiabá MT., à Rua Montreal nr. 107, Bairro Jardim das Américas, portadora do RG. 649.740 SSP/MT., e do CPF nr. 493.060.147-91, nascida aos 14 de Fevereiro de 1.958 em Jataí GO., filha de Wilson Ferreira Coelho e Nelma Campos Ferreira;

únicos sócios componentes da Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, explorando o ramo de atividade de prestação de serviços na área de publicidade, promoções, relações públicas, marketing, pesquisa de mercado, serviços de imprensa, out-door e assessoria de comunicação e editoração, com sede social nesta Capital Cuiabá MT., à Rua Filinto Muller nr. 1.804, Bairro Quilombo, que gira sob a razão social de :-

D.M.D. ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA.

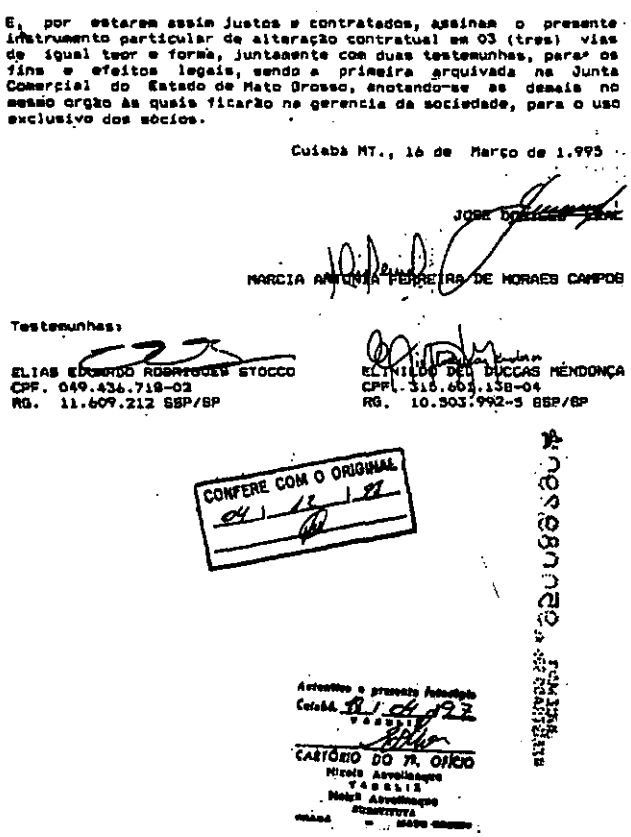
conforme Contrato Social e alterações posteriores c/ arquivamento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob os nrs. 51.200.236.115, 23.611.001, 23.611.002, 920.031.056, 930.001.559, 930.315.030, 940.035.197, 940.222.051 respectivamente em sessões de 25 de Junho de 1987, 12 de Outubro de 1988, 28 de Setembro de 1990, 12 de Maio de 1992, 07 de Janeiro de 1993, 22 de Dezembro de 1993, 08 de fevereiro de 1994, 12 de agosto de 1994, resolvem de pleno e mútuo acordo alterar dito contrato, como de fato alterado o tem, da maneira seguinte:

PRIMEIRA - Alteração do Capital Social que era de R$- 31.000,00-(Trinta e um mil reais), é elevado nesta data para R$- 500.000,00-(Quinhentos mil reais) aumento este de R$-469.000,00- (quatrocentos e sessenta e nove mil reais) totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País.

SEGUNDA - O aumento ora realizado está assim distribuido entre os sócios:

JOSE DORILEO LEAL -	250.000 cotas vr. R$-1,00-	R$- 250.000,00
MARCIA ANTONIA FERREIRA DE MORAES CAMPOS -	250.000 cotas vr. R$-1,00-	R$- 250.000,00
TOTAL	500.000 cotas	R$- 500.000,00

TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Social que não foram alteradas pela presente alteração contratual



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em 03 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para os fins e efeitos legais, sendo a primeira arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, anotando-se as demais no mesmo orgão às quais ficarão na gerencia da sociedade, para o uso exclusivo dos sócios.

Cuiabá MT., 16 de Março de 1.995

JOSE [illegible]

MARCIA ANTONIA PEREIRA DE MORAES CAMPOS

Testemunhas:

ELIAS EDUARDO RODRIGUES STOCCO
CPF. 049.436.718-02
RG. 11.609.212 SSP/SP

ELIVALDO DEL DUCCAS MENDONÇA
CPF. 315.603.138-04
RG. 10.503.992-5 SSP/SP

CONFERE COM O ORIGINAL
04 / 12 / 97

Autentico o presente Autografo
Cuiabá 01/04/97
Valeria
CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Nicete Arruda Campos
Valeria
Notária
Substituta

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 258, DE 2000

(Nº 509/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional Salesiana Dom Bosco para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 210, de 8 de dezembro de 1999, que outorga permissão à Fundação Educacional Salesiana Dom Bosco para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 131, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 210, de 8 de dezembro de 1999, que outorga permissão à Fundação Educacional Salesiana Dom Bosco a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Brasília, 26 de janeiro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 255/MC

Brasília, 31 de dezembro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53650.001968/98, de interesse da Fundação Educacional Salesiana Dom Bosco, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

2. De acordo com o art 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 210, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.001968/98, resolve:

Art 1º Outorgar permissão à Fundação Educacional Salesiana Dom Bosco para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4ºE Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

PARECER Nº 277/99-DOUL

Referência: Processo nº 53650.001968/98

Interessada: Fundação Educacional Salesiana Dom Bòsco

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: – independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento

I – Os Fatos

Fundação Salesiana Dom Bosco, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, requer lhe seja outorgada permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com finalidade exclusivamente educativa, mediante a utilização do canal 241 E classe B1.

2. Trata-se de uma fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou a documentação pertinente, a qual mereceu parecer favorável nº SF-30/99 do Setor Jurídico da Delegacia do Ministério das Comunicações da cidade de Fortaleza (fls.87).

4. Os estatutos da entidade, registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, na Comarca de Fortaleza, no Estado do Ceará, sob o nº 16.0008, na data de 29 de junho de 1998, preenchem os requisitos do Código Civil Brasileiro e se encontram de acordo com a legislação específica de radiodifusão.

5. De acordo com a escritura de instituição da Fundação, o Conselho Diretor está assim constituído:

Conselho Diretor

Cargos	Nomes
Diretor-Presidente	Sebastião Alves da Silveira
Diretor Administrativo	José Luciano de Vasconcelos
Diretor Financeiro	Francisco César Lopes

6. De acordo com seus estatutos, a representação judicial e extrajudicial da requerente é competência do Diretor Presidente.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituicão Federal (letra "a", inciso XII, do art. 21).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo, competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi

dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 26 subseqüente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

"Art. 13. .....

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos."

10. A documentação instrutória que informa o pedido tanto quanto à entidade, tanto quanto aos seus diretores, está completa e em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada pelos mesmos, juntada aos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituicão Federal.

É o parecer **sub censura**.

Brasília, 20 de setembro de 1999. – **Maria Antonieta de Alvarenga Grossi,** Advogada-OAB/DF-5419.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento.

Brasília, 20 de setembro de 1999. – **Napoleão Emanuel Valadares,** Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 20 de setembro de 1999. – **Jayme Marques de Carvalho Neto,** Diretor do Departamento de Outorgas e Licenciamento.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 25 de novembro de 1999. – **Paulo Menicucci,** Secretário de Serviços de Radiodifusão.

PARECER CONJUR/MC Nº 1.265/99

Referência: Processo nº 53650.001968/98

Origem: Delegacia do MC no Estado do Ceará.

Interessada: Fundação Educacional Salesiana Dom Bosco.

Assunto: Solicita permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos.

Ementa: É dispensável a licitação para a outorga de serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

A Fundação Educacional Salesiana Dom Bosco, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará, requer, no presente processo, que lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com finalidade exclusivamente educativa, na cidade de Fortaleza/CE, mediante a utilização do canal 241 E classe B1.

2. O pedido foi objeto de análise pelo DMC/CE, nos termos do Parecer nº 30/99, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, ratificado pelo Parecer nº 277/99 – DOUL, fls. 105 a 107, do processo.

3. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/CE e pelo DOUL/SSR/MC, concluo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando que, de acordo com o § 1º do artigo 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, "é dispensável a licitação para execução de serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos".

4. Estando cumpridas as praxes processuais, no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, proponho o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios, à consideração do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

5. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de outorga possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer **sub censura.**

Brasília, 2 de dezembro de 1999. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos,** Coordenadora.

Aprovo. Submeto à Senhora Consultora Jurídica.

Brasília, 2 de dezembro de 1999. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 1.479/99

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 1.265/99, que conclui pelo deferimento do pedido de outorga de permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, formulado pela Fundação Educacional Salesiana Dom Bosco. Remetam-se os autos, acompanhados das minutas de Exposição de Motivos e Portaria, à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete decidir do pedido.

Brasília, 2 de dezembro de 1999. – **Raimunda Nonata Pires,** Consultora Jurídica.

PORTARIA Nº 210, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicaçoes, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.001968/98, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundacão Educacional Salesiana Dom Bosco para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituicão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 259, DE 2000

(Nº 531/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão da Rádio Regional Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 53, de 4 de fevereiro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 10 de maio de 1994, a permissão da Rádio Regional Comunicação Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 413, DE 1999

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituicão Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Portaria nº 53, de 4 de fevereiro de 1997, que renova permissão à Rádio Regional Comunicação Ltda., originariamente outorgada à Organização Rádio Colorado Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Brasília, 7 de abril de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 35/MC

Brasília, 18 de março de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.001632/93, que trata da renovação da permissão outorgada à Rádio Regional Comunicação Ltda. para explorar servi-

ço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

A permissionária requereu a renovação da sua permissão para o período de 1994 a 2004, tendo este Ministério das Comunicações se manifestado favoravelmente ao pleito conforme portaria nº 53, de 4 de fevereiro de 1997, publicada no **Diário Oficial** da União de 16 de abril do mesmo ano.

3. Pela Mensagem nº 502, de 5 de maio de 1997, o ato administrativo da renovação foi submetido ao Congresso Nacional, por força do disposto no § 3º do artigo 223 da Constituição, onde permaneceu até 7 de agosto de 1997, quando foi solicitada a devolução dos respectivos autos ao Poder Executivo, conforme Mensagem nº 891, de 1997, em razão das profundas alterações propostas na estrutura da sociedade, determinadas pelo falecimento do cotista majoritário.

4. Com o retorno dos autos a este Ministério, foi dado prosseguimento ao pedido de transferência indireta da permissão, que resultou na edição da Portaria nº 31, de 23 de janeiro de 1998, publicada no **Diário Oficial** da União de 5 de fevereiro do mesmo ano, ficando, em conseqüência, aprovados os seguintes quadros societário e diretivo da entidade:

Cotistas	Cotas	Valor R$
João Fernandes Molina	23.328	23.328,00
Rachel Mariza Bianco Molina	26.672	26.672,00
Total	**50.000**	**50.000,00**

Diretor Presidente – João Fernandes Molina

5. Por oportuno, observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, consideradas as disposições da legislação pertinente, e que a solução apontada nos autos para a autorização da transferência da concessão, no curso dos procedimentos de sua renovação, encontra perfeita ressonância no que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, que a regulamenta, que consideram deferidos os pedidos de renovação apresentados a este Ministério, na forma devida, com a documentação hábil e não decididos ao termo da respectiva concessão ou permissão.

6. Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

7. Nessa conformidade, retorno o assunto à superior consideração de Vossa Excelência esclarecendo que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja reencaminhado o referido ato acompanhado do Processo Administrativo nº 50830.001632/93, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 53, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1997

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.001632/93, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de maio de 1994, a permissão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, originariamente outorgada à Organização Rádio Colorado Ltda., pela Portaria MVOP nº 345, de 22 de maio de 1958, renovada e transferida para a Rádio Regional Comunicação Ltda., pela Portaria nº 291, de 17 de dezembro de 1984, publicada no **Diário Oficial** da União de 19 subseqüente.

Art. 2º A exploração do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, Reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Sérgio Motta.**

COMPLEMENTAR AO PARECER CONJUR Nº 588/98

Referência: Processo nº 50830.001632/93

Interessada: Rádio Regional Comunicação Ltda.

Assunto: Renovação de outorga

Ementa: Renovação da permissão, com transferência indireta da outorga autorizada no curso dos procedimentos da renovação, cujo respectivo processo já se encontrava no Congresso Nacional. Retorno dos autos a este Ministério das Comunicações para regularização da vida societária da entidade.

Conclusão: Procedida a regularização, os autos deverão retornar ao Congresso Nacional, para prosseguimento, nos termos do que dispõe a Constituição Federal.

Trata, o presente processo, da renovação da outorga da Rádio Regional Comunicação Ltda., permissionária de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, outorga essa deferida originariamente à Organização Rádio Colorado Ltda., pela Portaria MVOP nº345, de 22 de maio de 1958, transferida e renovada a partir de 1º de maio de 1984, conforme Portaria nº 291, de 17 de dezembro de 1984.

2. O processo de renovação tramitou regularmente neste Ministério culminando com a edição da Portaria nº53, de 4 de fevereiro de 1997, publicada no **Diário Oficial** da União de 16 de abril do mesmo ano. O processo administrativo pertinente foi enviado ao Congresso Nacional, para apreciação da portaria de renovação, em cumprimento ao disposto no § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, conforme Mensagem nº 502, de 1997, do Poder Executivo.

3. Após esse evento, por solicitação da entidade em razão do falecimento do gerente e cotista majoritário da sociedade, Sr. José Adolfo Bianco Molina, e diante da necessidade de se proceder à regularização da sua vida societária, cujo capital majoritário se encontrava acéfalo, o Sr. Ministro de Estado das Comunicações, mediante aviso nº 150, de 5 de agosto de 1997, solicitou ao Sr. Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República que procedesse às necessárias gestões junto ao Congresso Nacional, no sentido do retorno dos autos a este Ministério, para que pudesse ser procedida a transferência indireta necessária ao saneamento da vida societária da entidade.

4. Tem entendido esta Consultoria Jurídica, pela juridicidade da decisão de transferência direta ou indireta das concessões e permissões, no curso dos procedimentos da renovação das respectivas outorgas.

5. Assim sendo, com o retorno dos autos a esta CONJUR/MG, deu-se prosseguimento à análise e decisão da transferência indireta da permissão, contida no Processo nº 291 00.001 551/85, que resultou na edição da Portaria nº31, de 23 de janeiro de 1998, publicada no **Diário Oficial** de 5 de fevereiro do mesmo ano, cujos atos legais foram comprovados conforme Portaria nº 161, de 3 de junho de 1998, tendo a entidade encaminhado cópia da respectiva alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, tudo conforme consta de fls. 70 a 77.

6. Da transferência indireta da outorga autorizada, resultaram aprovados os seguintes quadros societário e diretivo:

Cotistas	Cotas
João Fernandes Molina	23.238
Rachel Mariza Bianco Molina	26.672

Gerente: João Fernandes Molina

7. Cumpre observar que a transferência indireta da outorga ocorreu, conforme definição legal, por cessão de cotas que resultou na mudança do mando societário para novo grupo de cotistas, permanecendo inalterada a Pessoa Jurídica detentora da permissão, razão pela qual não se faz necessária a expedição de novo ato renovatório estando em plena vigência a Portaria nº53, de 4 de fevereiro de 1997, publicada no **Diário Oficial** da União de 16 de abril do mesmo ano, que renovou a permissão outorgada à Rádio Regional Comunicação Ltda., a qual surtirá os efeitos legais após ser referendada pelo Congresso Nacional.

8. Assim sendo concluímos que, já estando saneada a vida societária da sociedade permissionária, estes autos deverão retornar, mediante Aviso, ao Exmo. Sr. Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República para serem reencaminhados ao Congresso Nacional, em prosseguimento.

É o parecer, SMJ.

Brasília, 23 de outubro de 1998. – **Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu,** Advogada.

De acordo. À consideração de Sra. Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.

Brasília, 23 de outubro de 1998. – **Maria da Glória Tuxi F. Santos,** Coordenadora.

Aprovo. Submeto à Sra. Consultora Jurídica.

Brasília, 23 de outubro de 1998. – **Adalzira França Soares de Lucca,** Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 1.267/98

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 1.051/98, que complementou o Parecer CONJUR nº 588/96, referente à renovação da permissão outorgada à Rádio Regional Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, após procedimento da transferência indireta da outorga.

Remetam-se os autos à consideração do Exmº Senhor Ministro, acompanhados de minuta do ato pertinente – Aviso – para encaminhamento ao Sr. Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, com vistas ao Congresso Nacional.

Brasília, 23 de outubro de 1998. – **Raimunda Nonata Pires,** Consultora Jurídica.

(*À Comissão de Educação.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 260, DE 2000

(Nº 532/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Liberdade Empresa de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de abril de 1999, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Liberdade Empresa de Radiodifusão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 484, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 22, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 6 de abril de 1999, que "Renova a concessão outorgada à Liberdade Empresa de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belo Horizonte. Estado de Minas Gerais".

Brasília, 12 de abril de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 44/MC

Brasília, 18 de março de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50710.000122/94, em que a Liberdade Empresa de Radiodifusão Ltda., originariamente denominada Rádio Meridional de Minas Gerais S.A, posteriormente Rádio Pampulha S.A. e Rádio Del Rey Ondas Médias Ltda., solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, outorgada conforme Portaria MVOP nº 182, de 8 de março de 1954, renovada, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, nos termos do Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União em 9 seguinte, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066; de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com essas observações, licito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou anuência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art 223 da Constituição.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga,** Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1999

Renova a concessão outorgada à Liberdade Empresa de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 62, inciso I, do De-

creto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50710.000122/94.

Decreta:

Art 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Liberdade Empresa de Radiodifusão Ltda., originariamente outorgada pela Portaria MVOP nº 182, de 8 de março de 1954, à Rádio Meridional de Minas Gerais S.A, posteriormente Rádio Pampulha S.A e Rádio Del Rey Ondas Médias Ltda., renovada pelo Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de abril de 1999; 178º da Independência e 111º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER CONJUR/MC Nº 27/99

Referência: Processo nº 50710.000122/94

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais

Interessada: Liberdade Empresa de Radiodifusão Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 12 de maio de 1994.

Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

A Liberdade Empresa de Radiodifusão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, requer a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

2. Mediante Portaria MVOP nº 182, de 8 de março de 1954, foi originariamente outorgada permissão à Rádio Meridional de Minas Gerais S.A., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, observando-se que essa denominação social foi alterada para Rádio Pampulha S.A, em seguida alterada para Rádio Del Rey Ondas Médias Ltda. e, finalmente, para Liberdade Empresa de Radiodifusão Ltda., denominação social esta aprovada pela Portaria nº 667, de 23 de junho de 1982, publicada no **Diário Oficial** da União de 9 de julho do mesmo ano.

3. A concessão foi renovada da última vez pelo prazo de dez anos a partir de 1º de maio de 1984, conforme Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União de 9 seguinte, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorgas de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art. 27. "Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão".

6. De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.

7. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final em 1º de maio de 1994, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais em 31 de janeiro de 1994, tempestivamente portanto.

8. A renovação deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994.

9. A peticionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Exposição de Motivos nº 51, de 23 de maio de 1989, publicada no **Diário Oficial** da União de 29 seguinte e Portaria nº 99, de 14 de maio de 1990, com as seguintes composições:

Cotistas	Cotas
Eduardo Elias Alves da Silva	60.180
Edson Elias Alves da Silva	58.410
Ana Cláudia Fioravante	58.410
Total:	**177.000**

Gerentes: Eduardo Elias Alves da Silva Ana Cláudia Fioravante

10. Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade sofreu advertências e várias penas de multa, conforme se verifica de seus assentamentos cadastrais.

11. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 65).

12. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 75.

13. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida e no prazo legal e com a documentaçao hábil.

14. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

15. Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados da minuta dos atos próprios – Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

16. Posteriormente, de acordo com o art. 223, § 3º, da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer **sub censura**.

Brasília, 19 janeiro de 1999. – **Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu,** Advogada.

De acordo. À consideração da Srª Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Brasília, 19 janeiro de 1999. – **Maria da Glória Tuxi F. Santos,** Coordenadora.

Aprovo. Submeto à Srª Consultora Jurídica.

Brasília, 19 de janeiro de 1999. – **Adalzira França Soares de Lucca,** Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 31/99

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 27/99, que propôs o deferimento do pedido de renovação do prazo de vigência da outorga da Liberdade Empresa de Radiodifusão Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. Remetam-se os autos à consideração do Exmº Senhor Ministro das Comunicações, acompanhados das minutas de Decreto e Exposição de Motivos, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Brasília, 19 de janeiro de 1999. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(*À Comissão de Educação.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 261, DE 2000.

(Nº 535/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ACCNR – Associação Comunitária Centro Norte de Rádio e Difusão, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 116, de 11 de agosto de 1999, que autoriza a ACCNR – Associação Comunitária Centro Norte de Rádio e Difusão, a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.165, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 116, de 11 de agosto de 1999, que autoriza a ACCNR – Associação Comunitária Centro Norte

de Rádio e Difusão, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Colíder, Estado de Mato Grosso.

Brasília, 25 de agosto de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 134 /MC

Brasília, 25 de agosto de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 116, de 11 de agosto de 1999, pela qual autorizei a ACCNR – Associação Comunitária Centro Norte de Rádio e Difusão, a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Colíder, Estado de Mato Grosso.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998 e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53690.000988/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente. – **Pimenta da Veiga,** Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 116 DE 11 DE AGOSTO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53690.000988/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a ACCNR— Associação Comunitária Centro Norte de Rádio e Difusão, com sede na Rua Cuiabá, s/nº, Centro, na cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 10º49'04"S e longitude em 55º27'22"w, utilizando a freqüência de 87.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

PARECER CONJUR/MC Nº 642/99

Referência: Processo nº 53690.000988/98.

Origem: Delegacia do MC no Estado de Mato Grosso.

Interessada: ACCNR – Associação Comunitária Centro Norte de Rádio e Difusão.

Ementa: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação publicado no **DOU** de 22-12-98. Inscrição de 2 (duas) entidades interessadas. Habilitação da entidade supra-referenciada, considerando o atendimento dos termos do citado Comunicado e das condições estabelecidas na legislação pertinente.

Conclusão: Pela outorga de autorização à entidade em epígrafe.

I – dos Fatos

A ACCNR – Associação Comunitária Centro Norte de Rádio e Difusão ("Comunitária Líder FM"), associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Rua Cuiabá, s/nº, Centro, na cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso, mediante requerimento protocolado sob o nº 53690.000988/98, manifestou interesse em executar o serviço de radiodifusão, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 (um) km, com centro localizado no endereço de sua sede social, coordenadas geográficas de 10º49'04"S de latitude e 55º27'22"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial** da União de 22 de dezembro de 1998, aviso tornando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. Decorrido o prazo consignado, acorreu ao chamamento, além da peticionária, a Associação de Moradores de Bairro Boa Esperança de Colíder, que, tempestivamente, requereu a sua habilitação, mediante documento protocolado sob o nº 53690.000090/99. No entanto, essa Associação não logrou a habilitação pertinente considerando não haver cumprido as condições estabelecidas no item 6.6 da Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria MC nº 191, de 6 de agosto de 1998, consoante informação constante às fls. 180 dos presentes autos.

4. A requerente, ACCNR – Associação Comunitária Centro Norte de Rádio e Difusão, apresentou a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar acima citada, conforme a seguir:

• Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 15 a 21 e 22);

• comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 38 a 56);

• declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 08);

• declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 57 a 139);

• declaração constando a denominação de fantasia da entidade "Comunitária Líder FM" (doc. de fls. 11);

• declarações assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 09);

b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 09);

c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 09);

d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas **a** e **b** do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 172);

• planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 155);

• formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 159 a 161);

• diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 163 e 164);

• declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 159 a 161);

• parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fl. 159 a 161).

5. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

6. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, "a radiodifusão sonora, em freqüência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço" (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

7. Nos termos do art. 3º da supracitada lei, o serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

• dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

• oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

• prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

• contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

• permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

8. As emissoras do serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada lei):

• preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

• promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;

• respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;

• não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político– ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

9. A outorga de autorização para a execução desse serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea **a**, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

"Art. 21. Compete à União:

.....

XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens."

10. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

"Art. 6º Compete ao poder concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço."

11. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

"Art. 9º Compete ao Ministério das Comunicações:

II – expedir ato de autorização para a execução do serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar."

12. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

"Art. 19. A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do serviço."

13. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável por igual período se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

14. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro 2º Ofício Civil e Notas, em 8 de setembro de 1998, no Livro "06/A", sob o nº de ordem 489, às fls. 112, cujos objetivos sociais, declarados no art. 4º do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da lei que o institui.

15. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma lei, o quadro diretivo dessa associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo serviço:

Diretor-Presidente: José Roberto Vinha

Diretor-Vice-Presidente: Jaime Domingues do Amaral

Diretor-Tesoureiro: Pascoal Donizette de Oliveira

Diretor-Secretário: Ely Rodrigues

Diretores Comunitários: Vitório Sachi, Osmar Serafini Rodrigues, Sérgio Vedoin Fogliatto, José Antônio Bortolon, Donizeth Pereira de Paula.

16. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

17. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhdos de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

18. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 6 de agosto de 1999. – **Mário César Degrázia Barbosa,** Assistente Jurídico.

Aprovo. Submeto à elevada consideração da Sra. Consultora Jurídica.

Brasília, 6 de agosto de 1999. – **Adalzira França Soares de Lucca,** Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 774/99

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 642/99, que conclui pelo deferimento do pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso, formulado pela ACCNR – Associação Comunitária Centro Norte de Rádio e Difusão. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de Portaria e Exposição de Motivos, à consideração do Exmº Senhor Ministro, para decisão.

Brasília, 6 de agosto de 1999. – **Raimunda Nonata Pires,** Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 262, DE 2000

(Nº 537/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associaçao Comunitária de Radiodifusão de Salinas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salinas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 144, de 2 de setembro de 1999, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Salinas a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salinas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.464, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 144, de 2 de setembro de 1999, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Salinas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Salinas. Estado de Minas Gerais.

Brasília 13, de outubro de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 166/99 — MC

Brasília, 2 de setembro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto á apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 144, de 2 de setembro de 1999, pela qual autorizei a Associação Comunitária de Radiodifusão de Salinas a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Salinas, Estado de Minas Gerais.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portada inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53710.001433/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga,** Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 144, DE 2 DE SETEMBRO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001433/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Radiodifusão de Salinas, com sede na Rua João Ribeiro, 17, na cidade de Salinas, Estado de Minas Gerais, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16º10'12"S e longitude em 42º10'16"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga, Ministro de Estado das Comunicações.

PARECER CONJUR/MC nº 624/99

Referência: Processo nº 53710.001433/98

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais

Interessada: Associação Comunitária de Radiodifusão de Salinas.

Ementa: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação publicado no **DOU** de 5-11-98. Inscrição de 2 (duas) entidades interessadas. Habilitação da entidade supra-referenciada, considerando o atendimento dos termos do citado comunicado e das condições estabelecidas na legislação pertinente.

Conclusão: Pela outorga de autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Salinas.

I – Dos Fatos

A Associação Comunitária de Radiodifusão de Salinas ("Rádio Comunitária de Salinas"), associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Rua Ribeiro, 17, na cidade de Salinas, Estado de Minas Gerais, mediante requerimento protocolado sob o nº 53710.001433/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 (um) km, com centro localizado na Rua Dr. Clemente Medrado, nº 73 – Centro, Salinas/MG, coordenadas geográficas de 16º10'12"S de latitude e 42º17'16"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial** da União de 5 de novembro de 1998, aviso tornando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. Decorrido o prazo consignado, acorreu ao chamamento, além da peticionária, a Associação Guiar de Assistência Social — ÁGUIAS, que, tempestivamente, requereu a sua habilitação, mediante documento protocolado sob o nº 53710.000810/98. No entanto, essa Associação não logrou a habilitação pertinente considerando não haver cumprido as condições estabelecidas no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, consoante informação constante às fls. 55, dos presentes autos.

4. A requerente, Associação Comunitária de Radiodifusão de Salinas, apresentou a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar acima citada, conforme a seguir:

• Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 14 a 21);

• comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 25 a 29);

• declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 32);

• declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 8 a 13);

• declaração constando a denominação de fantasia da entidade – "RÁDIO COMUNITÁRIA DE SALINAS" (doc. de fls. 4);

• declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 6);

b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 7);

c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 5);

d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas **a** e **b** do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 38 e 39);

• planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 31 e 34);

• formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 40);

• diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 47 e 48);

• declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fl. 41);

• parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fls. 43 e 49).

5. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

6. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, "a radiodifusão sonora, em freqüência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço" (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

7. Nos termos do art. 3º da supracitada Lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

• dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

• oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

• prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

• contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

• permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

8. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada Lei):

• preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

• promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;

• respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;

• não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

9. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea **a**, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

"Art. 21. Compete à União:

.....

XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens."

10. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

"Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço."

11. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

"Art. 9º Compete ao Ministério das Comunicações:

.....

II – expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar."

12. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

"Art. 19. A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço."

13. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável por igual período se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

14. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Salinas, em 09 de julho de 1998, no Livro "A-20", sob o nº de ordem 1543, às fls. 48 a 54, cujos objetivos sociais, declarados no art. 4º do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da Lei que o instituí.

15. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma Lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente: Miguel Bernabé Freire

Vice-Presidente: Vera de Fátima Viana

Secretário: Maria Imaculada Silva

Tesoureiro: Judite Messias de Jesus

Diretor Comunitário: Sandra Natalíce de Oliveira

16. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

17. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

18. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada, pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília 3 de agosto de 1999. – **Adalzira França Soares de Lucca,** Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 759/99

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 624/99, que conclui pelo deferimento do pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Salinas, Estado de Minas Gerais, formulado pela Associação Comunitária de Radiodifusão de Salinas. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de Portaria e Exposição de Motivos, à consideração do Exmº Senhor Ministro, para decisão.

Brasília, 3 de agosto de 1999. – **Raimunda Nonata Pires,** Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 263, DE 2000

(Nº 543/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens – TV, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de novembro de 1999, que outorga concessão à Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.821, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 29 de novembro de 1999, que "Outorga concessão à Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina".

Brasília, 8 de dezembro de 1999. – **Marco Maciel.**

E.M. Nº 193/MC

Brasília, 10 de novembro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que outorga concessão à Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

2. De acordo com o art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53000.004440/98 que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1999

Outorga concessão à Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, considerando o disposto no § 2º do art 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.004440/98, decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de novembro de 1999; 178º da Independência e 111º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Pimenta da Veiga.**

PARECER Nº 310/99-DOUL

Referência: Processo nº 53000.004440/98

Interessada: Fundação Universidade Regional De Blumenau – FURB

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa.
Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.
Conclusão: Pelo deferimento

I – Os Fatos

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, requer lhe seja outorgada concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com finalidade exclusivamente educativa, mediante a utilização do canal 13-E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de uma fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou a documentação pertinente.

4. Mediante Lei Municipal nº 1.557,de 24 de dezembro de 1982, foi instituída e consolidada a Fundação Universidade Regional de Blumenau.

5. O Regimento Interno da entidade que irá executar o serviço foi aprovado pelo Decreto nº 5.215, de 11 de junho 1995, e alterado pela Resolução nº 23, está de acordo com o requerido pela legislação específica.

6. Os estatutos da entidade, registrados no Cartório do Registro Pessoas Jurídicas, na Comarca de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, no livro A-7, fls. 190, sob o número 675, no dia 4 de fevereiro de 1986, preenchem os

7. A Diretoria do Núcleo de Rádio e Televisão Educativa Vale do Itajaí, conforme Portarias nºs 4.643, 4.644, de 13 e 19 de outubro de 1998, respectivamente, e Portaria 438, de 21 de junho de 1999, está assim constituída:

Conselho Diretor

Cargos	Nomes
Reitor	Egon José Schramm
Vice-Reitor	Rui Riso
Diretor Exec. Núcleo	Victorfernandosasse

8. De acordo com seus estatutos, a representação judicial e extrajudicial da requerente é competência do Magnífico Reitor.

II – do Mérito

9. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (letra **a**, inciso XII, do art. 21).

10. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

11. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 26 subseqüente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

"Art. 13. .....

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos."

12. A documentação instrutória que informa o pedido tanto quanto à entidade, tanto quanto aos seus diretores, está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

13. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada pelos mesmos, juntada da fl. 154 dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer **sub censura**.

Brasília, 22 de outubro de 1999. – **Maria Antonieta de Alvarenga Grossi**, Advogada-OAB/DF – 5419.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento.

Brasília, 22 de outubro de 1999. – **Napoleão Emanuel Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 25 de outubro de 1999. – **Antônio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorgas e Licenciamento.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 25 de outubro de 1999. – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 264, DE 2000

(Nº 546/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associaçao de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palestina, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 197, de 26 de novembro de 1999, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palestina, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.976, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 197, de 26 de novembro de 1999, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Palestina, Estado de São Paulo.

Brasília 14 de dezembro de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

E.M. Nº 213/MC

Brasília, 14 de dezembro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 197, de 26 de novembro de 1999, pela qual autorizei a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Palestina, Estado de São Paulo.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo 63830.001952/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente. – **Pimenta da Veiga,** Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 197, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 63830.001952/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina, com sede na Rua Trinta de Maio, nº 1.235, Centro, na cidade de Palestina, Estado de São Paulo, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º23'24"S e longitude em 49º26'05"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga, Ministro de Estado das Comunicações.

PARECER CONJUR/MC Nº 1.103/99

Referência: Processo nº 53830.001952/98

Origem: Delegacia do Ministério das Comunicações em São Paulo.

Interessada: Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina.

Ementa: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação publicado no **DOU** de 5-11-98. Inscrição de 2 (duas) entidades interessadas. Habilitação da entidade supra-referenciada considerando o atendimento dos termos do citado Comunicado e das condições estabelecidas na legislação pertinente.

Conclusão: Pela outorga de autorização à Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina.

I – Dos Fatos

A Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina ("Poléia FM"), associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Rua Trinta de Maio, nº 1.235 – Centro, na cidade de Palestina, Estado de São Paulo, mediante requerimento protocolado sob o nº 53830.001952/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 (um) km, com centro localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 1.390 – Centro coordenadas geográficas de 20º23'24"S de latitude e 49º26'05"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial** da União de 5 de novembro de 1998, aviso tornando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. Acorreu ao chamamento, além da peticionária, a Associação Comunitária Três Rios, que requereu a sua habilitação, mediante documento protocolado sob o nº 53830.002848/98. No entanto, essa Associação não logrou a habilitação pleiteada considerando não haver apresentado a documentação pertinente no prazo estabelecido, consoante Informação constante às fls. 130 dos presentes autos.

4. A requerente, Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina, apresentou tempestivamente a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 02/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir:

• Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 7 a 12 e 83);

• comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 15, 20, 29 e 31);

• declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 36, 37, 38 e 39);

• declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 40 a 68);

• declaração constando a denominação de fantasia da entidade – "Poléia FM" (doc. de fls. 72);

• declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 35);

b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais

de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 69);

c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (dcc. de fls. 133);

d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas **a** e **b** do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 93);

• planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 101);

• formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 92);

E diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 95);

• declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 113 e 114);

• parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fls. 100 e 115).

5. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

6. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, "a radiodifusão sonora, em freqüência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço" (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

7. Nos termos do art 3º da supracitada lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

• dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

• oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

• prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

• contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

• permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

8. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada lei):

• preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

• promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;

• respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família

• não-discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções política – ideológico – partidárias e condição social nas relações comunitárias.

9. A outorga de autorização para a execução desse serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea **a**, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

"Art. 21. Compete à União:

.....

XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens."

10. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

"Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os

procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço."

11. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

> "Art. 9º Compete ao Ministério das Comunicações:
>
> .....
>
> II – expedir ato de autorização para a execução do serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar."

12. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

> "Art. 19. A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço."

13. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável por igual período, se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

14. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro de Notas e Anexos, da Comarca de Palestina/SP, em 19 de fevereiro de 1997, no Livro "A-1" de Pessoas Jurídicas, sob o nº de ordem 39, às fls. 80v, cujos objetivos sociais, declarados no art. 2º, do Estatuto Social, fls. 53, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da lei que o institui.

15. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente	Hadailton José Teixeira
Vice-Presidente	Conceição Petean Teixeira
Secretário	Antônio José da Silva
Tesoureiro	Odilon Pereira Júnior

16. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

17. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

18. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 18 de novembro de 1999. – **Adalzira França Soares de Lucca,** Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC nº 1.304/99

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 1.103/99, que conclui pelo deferimento do pedido de autorização para executar Serviço oe Radiodifusão Comunitária, na cidade de Palestina, Estado de São Paulo, formulado pela Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social-Palestina. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de portaria e exposição de motivos, à consideração do Exmº Senhor Ministro, para decisão.

Brasília, 19 de novembro de 1999. – **Raimunda Nonata Pires,** Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 265, DE 2000

(Nº 549/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Poço das Trincheiras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 201, de 6 de dezembro de 1999, que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Poço das Trincheiras a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 47, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XXII combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 201, de 6 de dezembro de 1999, que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Poço das Trincheiras a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas".

Brasília. 6 de janeiro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 219/99–MC

Brasília, 17 de dezembro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 201, de 6 de dezembro de 1999, pela qual autorizei a Associação Comunitária e Cultural de Poço das Trincheiras, a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53610.000322/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente. – **Pimenta da Veiga,** Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 201, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53610.000322/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária e Cultural de Poço das Trincheiras, com sede na Rua São José, s/nº, na cidade de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 09º18'18"S e longitude em 37º17'12"W, utilizando a freqüência de 87,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

PARECER CONJUR/MC nº 1.108/99

Referência: Processo nº 53610.000322/98
Origem: Delegacia do MC no Estado de Alagoas
Interessada: Associação Comunitária e Cultural de Poço das Trincheiras
Ementa: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação para inscrição de entidades interessadas publicado no **DOU** de 14-12-98. Inscrição de apenas uma entidade. Atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.
Conclusão: Pela outorga de autorização à requerente.

I – Dos Fatos

A Associação Comunitária e Cultural de Poço das Trincheiras ("FM – Poço das Trincheiras") associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Rua São José, s/nº, na cidade de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, mediante requerimento protocolado sob o nº 53610.000322/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 (um) km, com centro localizado na Rua Santa Marta, s/nº, Centro, Poço das Trincheiras/AL, de coordenadas geográficas 09º18'18"S de latitude e 37º17'12"W de longitude,

sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial** da União de 14 de dezembro de 1998, aviso tornando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. No transcorrer do prazo consignado, apenas a peticionária acorreu ao chamamento, requerendo a sua habilitação e apresentando a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 2/96, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir:

• Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 6 a 14);

• comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 16 a 29);

• declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 55 a 60);

• declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 61 a 67);

• declaração constando a denominação de fantasia da entidade – "FM – Poço das Trincheiras" (doc. de fls. 71);

• declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 54);

b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 68);

c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1. da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 69);

d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas **a** e **b** do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 93 e 94);

• planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 70);

• formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 98);

• diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 91, 92, 99 e 100);

• declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 95 e 96);

• parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fls. 97 e 102).

4. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

5. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, "a radiodifusão sonora, em freqüência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço" (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

6. Nos termos do art. 3º da supracitada Lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

• dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

• oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

• prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

• contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas, áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a, legislação profissional vigente;

• permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

7. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada Lei):

• preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

• promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;

• respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;

• não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções política – ideológico – partidárias e condição social nas relações comunitárias.

8. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea **a**, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

"Art. 21 – Compete à União:

.....

XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens."

9. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

"Art. 6º – Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço."

10. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

"Art. 9º – Compete ao Ministério das Comunicações:

.....

II – expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar."

11. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

"Art. 19 – A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço."

12. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável, por igual período, se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

13. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório do Único Ofício da Comarca Poço das Trincheiras/AL, em 6 de outubro de 1998, no Livro "A-2" – Registro de Pessoas Jurídicas, sob o nº de ordem 38, às fls. 50, cujos objetivos sociais, declarados no art. 2º do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da Lei que o institui.

14. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma Lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente:	José Gildo Rodrigues Silva
Vice-Presidente:	José Monteiro Vanderlei
Secretária:	Marilí Rodrigues de Oliveira Silva
Segunda Secretária:	Luzinete Souza dos Santos
Tesoureiro:	José Soares
Segundo Tesoureiro:	Marcílio Mariano Alencar

15. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

16. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das

Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

17. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 25 de novembro de 1999. – **Adalzira França Soares de Lucca,** Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC nº 1.315/99

Adoto o Parecer CONJURIMC nº 1.108/99, que conclui pelo deferimento do pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, formulado pela Associação Comunitária e Cultural de Poço das Trincheiras. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de Portaria e Exposição de Motivos, à consideração do Exmº Senhor Ministro, para decisão.

Brasília, 26 de novembro de 1999. – **Raimunda Nonata Pires** Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 266, DE 2000

(Nº 561/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação dos meios de Comunicação e Atividades Culturais e Comunitárias de Rancharia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 223, de 17 de dezembro de 1999, que autoriza a Associação dos Meios de Comunicação e Atividades Culturais e Comunitárias de Rancharia a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 125, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 223, de 17 de dezembro de 1999, que autoriza a Associação dos Meios de Comunicação e Atividades Culturais e Comunitárias de Rancharia a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo.

Brasília, 24 de janeiro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

Brasília, 31 de dezembro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 223 de 17 de dezembro de 1999, pela qual autorizei a Associação dos Meios de Comunicação e Atividades Culturais e Comunitárias de Rancharia a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53830.002013/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga,** Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 223 DE 17 DEZEMBRO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002013/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação dos Meios de Comunicação e Atividades Culturais e Comunitárias de Rancharia, com sede na Rua Ademar de Barros, 130, Centro, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, a executar, no prazo de três anos, sem direito de

exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º13'40"S e longitude em 50º53'40"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

Ministério das Comunicações
Consultoria Jurídica

PARECER CONJUR/MC Nº 1.333/99

Referência: Processo nº 53830.002013/98

Origem: Delegacia do MC no Estado de São Paulo

Interessada: Associação dos Meios de Comunicação e Comunitárias de Rancharia

Ementa: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação para inscrição de entidades interessadas publicado no **D.O.U.** de 18-3-99. Inscrição de apenas uma entidade. Atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.

Conclusão: Pela outorga de autorização à requerente

I – Dos Fatos

A Associação dos Meios de Comunicação e Atividades Culturais e Comunitárias de Rancharia, associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Rua Ademar de Barros, 130, Centro, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, mediante requerimento protocolado sob o nº 53830.002013/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 (um) km, com centro localizado no endereço de sua sede social, de coordenadas geográficas 22º13'40"S de latitude e 50º53'40"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial** da União de 18 de março de 1999, aviso tornando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. No transcorrer do prazo consignado, apenas a peticionária acorreu ao chamamento, requerendo a sua habilitação e apresentando a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir:

- Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 16 a 37 e 39 a 43);
- comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 50, 51, 53, 54, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 65, 66, 68 e 69);
- declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 49, 52, 55, 58, 61, 64 e 67);
- declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 86 a 109);
- declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 48);

b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão

mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 45);

c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 47);

d) na ocorrência de interferências tomará as providencias previstas nas alíneas **a** e **b** do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls 130);

• planta de armamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 44);

• formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 129);

• diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 131 e 132);

• declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 133 e 134);

• parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fls. 135 e 136).

4. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

5. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, "a radiodifusão sonora, em freqüência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviços (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

6. Nos termos do art. 3º da supracitada Lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

• dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

• oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

• prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

• contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

• permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

7. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada Lei):

• preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

• promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;

• respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;

• não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções política – ideológico – partidárias e condição social nas relações comunitárias.

8. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea **a**, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

"Art. 21 – Compete à União:

.....

XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens."

9. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

> "Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço."

10. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 92, inciso II, dispõe:

> "Art. 9º – Compete ao Ministério das Comunicações:
>
> .....
>
> II – expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar."

11. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

> "Art. 19 – A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço."

12. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável, por igual período, se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

13. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da Comarca de Rancharia/SP, em 22 de julho de 1998, no Livro "A-2º", sob o nº de ordem 176, às fls. 20v., cujos objetivos sociais, declarados no art. 2º do Estatuto Social, guardam similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da Lei que o institui.

14. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma Lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente:	Hélio José de Almeida
Vice-Presidente:	Luiz Samparras
Primeiro Secretário:	Orlando Aparecido Pascotto
Segundo Secretário:	Paulo Roberto Pinheiro
Primeiro Tesoureiro:	Euclides Albino dos Santos
Segundo Tesoureiro:	Marta Marques Soares
Procurador Jurídico:	Jaime Lopes do Nascimento

15. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

16. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior a deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

17. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 13 de dezembro de 1999.

Adalzira França Soares de Lucca
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações

DESPACHO CONJUR/MC nº 1.553/99

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 1.333/99, que conclui pelo deferimento do pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, formulado pela Associação dos Meios de Comunicação e Atividades Culturais e Comunitárias de Rancharia. Remetem-se os autos, acompanhados de minutas de Portaria e Exposição de Motivos, à consideração do Exmº Senhor Ministro, para decisão.

Brasília, 13 de dezembro de 1999. – **Raimunda Nonata Pires,** Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 267, DE 2000

(Nº 562/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Itaperuçu – ARCI, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 225, de 17 de dezembro de 1999, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Itaperuçu – ARCI, a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 127, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 225, de 17 de dezembro de 1999. que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Itaperuçu – ARCI, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná.

Brasília, 24 de janeiro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 252/99 – MC

Brasília, 31 de dezembro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 223 , de 17 de dezembro de 1999, pela qual autorizei a Associação de Radiodifusão Comunitária Itaperuçu – ARCI, a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná.

Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53740.001235/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente. – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 223 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.001235/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Radiodifusão Comunitária Itaperuçu – ARCI, com sede na Rua Salvador André de Faria, s/nº, Centro, na cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 25E13'22"S e longitude em 49E21'01"W utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER CONJUR/MC Nº 1.332/99

Referência: Processo nº 53740.001235/98

Origem: Delegacia do MC no Estado do Paraná

Interessada: Associação de Radiodifusão Comunitária Itaperuçu – ARCI

Ementa: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação para inscrição de entidades interessadas publicado no **D.O.U.** de 14-12-98. Inscrição de

apenas uma entidade. Atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.

Conclusão: Pela outorga de autorização à requerente.

I – DOS FATOS

A Associação de Radiodifusão Comunitária Itaperuçu – ARCI (Rádio Comunitária Itaperuçu), associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Rua Salvador André de Faria, s/nº, Centro, na cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná, mediante requerimento protocolado sob o nº 53740.001235/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 (um) km, com centro localizado no endereço de sua sede social, de coordenadas geográficas $25^{E}13'22"S$ de latitude e $49^{E}21'01"W$ de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial** da União de 14 de dezembro de 1998, aviso tornando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. No transcorrer do prazo consignado, apenas a peticionária acorreu ao chamamento, requerendo a sua habilitação e apresentando a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir:

- estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 7 a 12);
- comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 14, 15 e 17 a 23);
- declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 24 a 26);
- declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 30 a 51);
- declaração constando a denominação de fantasia da entidade – "Rádio Comunitária Itaperuçu" (doc. de fls. 190);
- declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 28);

b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 188);

c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 189);

d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas **a** e **b** do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 215);

- planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 194, 217 e 225);
- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 214);

- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 218 e 219);
- declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 220 e 221);
- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fls. 222 e 224).

4. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

5. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, "a radiodifusão sonora, em freqüência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço" (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

6. Nos termos do art. 3º da supracitada Lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

- dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

7. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada Lei):

- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;
- respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

8. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea a, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

"Art. 21 — Compete à União:

.....

XII — explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens."

9. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

"Art. 6º — Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço."

10. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

"Art. 9º – Compete ao Ministério das Comunicações:

.....

II — expedir ato de autorização para a execução do serviço, observados os proce-

dimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar."

11. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

"Art. 19 A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço."

12. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável, por igual período, se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

13. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de Rio Branco de Sul, em 8 de junho de 1998, no Livro "A – 4", sob o nº de ordem 1001, cujos objetivos sociais, declarados no art. 2º do Estatuto Social, guardam similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da Lei que o institui.

14. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma Lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Diretor-Geral: Mirian Judite Bini Silla
Diretor Administrativo, Artístico e Cultural: Antemar José Alves
Diretor Financeiro: Paulo Martins Cavassin

15. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

16. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicacões, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

17. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 10 de dezembro 1999. – **Adalzira França Soares de Lucca,** Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC 1.549/99

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 1.332/99, que conclui pelo deferimento do pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná, formulado pela Associação de Radiodifusão Comunitária Itaperuçu – ARCI. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de Portaria e Exposição de Motivos, à consideração do Exmº Senhor Ministro, para decisão.

Brasília, 13 de dezembro de 1999. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 268, DE 2000

(Nº 580/00, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Educativa de Radiodifusão Santacruz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 45, de 23 de fevereiro de 2000, que autoriza a Associação Educativa de Radiodifusão Santa Cruz a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 376, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de V. Exas., acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 45, de 23 de fevereiro de 2000, que autoriza a Associação Educativa de Radiodifusão Santa Cruz a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo.

Brasília, 20 de março de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 44/2000–MC

Brasília, 9 de março de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 45, de 23 de fevereiro de 2000, pela qual autorizei a Associação Educativa de Radiodifusão Santa Cruz a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53830.001744/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga,** Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 45
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001744/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Educativa de Radiodifusão Santa Cruz, com sede na Rua José Mazzotti, 236, Jardim Dr. Pedro Duarte, na cidade de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21°45'45"S e longitude em 47°15"20"W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga

Ministério Das Comunicações
Consultoria Jurídica

PARECER CONJUR/MC Nº 145/2000

Referência: Processo nº 53830.001744/98

Anexo nº 53830.002444/98

Origem: Delegacia do MC no Estado de São Paulo

Interessada: Associação Educativa de Radiodifusão Santa Cruz

Ementa: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação para inscrição de entidades interessadas publicado no **D.O.U.** de 18-3-99. Inscrição de apenas uma entidade. Atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.

Conclusão: Pela outorga de autorização à requerente.

I – Dos Fatos

A Associação Educativa de Radiodifusão Santa Cruz ("Rádio Destak FM"), associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Mazzotti, 236, Jardim Dr. Pedro Duarte, na cidade de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, mediante requerimento protocolado sob o nº 53830.001744/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 (um) km, com centro localizado no endereço de sua sede social, de coordenadas geográficas 21°45'45"S de latitude e 47°15'20"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. I, do Regulamento do Serviço de Radiodi-

fusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial** da União de 18 de março de 1999, aviso tornando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. No transcorrer do prazo consignado, apenas a peticionária acorreu ao chamamento, requerendo a sua habilitação e apresentando a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir:

- Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 227 a 235);
- comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 129 a 138);
- declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 140 a 149);
- declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 35, 50, 68, 83, 114);
- declaração constando a denominação de fantasia da entidade – **"Rádio Destak FM"** (doc. de fls. 196);
- declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 139);

b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 193);

c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, de Norma nº 2/98 (doc. de fls. 193);

d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas **a** e **b** do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 212);

- planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 195);
- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 211);
- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 213 e 214);
- declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 215 e 216);
- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fls. 217 e 218).

4. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

5. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, "a radiodifusão sonora, em freqüência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade

de prestação do serviço" (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

6. Nos termos do art. 3º da supracitada Lei, o Serviço tem por finalidade atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

- dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

7. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada Lei):

- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;
- respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

8. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21 inciso XII, alínea a, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

"Art. 21 Compete à União:

.....

XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens."

9. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

"Art. 6º – Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço."

10. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

"Art. 9º – Compete ao Ministério das Cumunicações:

.....

II – expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar."

11. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

"Art. 19. A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço."

12. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável, por igual período, se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

13. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras, em 9 de dezembro de 1999, no Livro "A – 2", sob o nº de ordem 1 – 67, às fls. 177, cujos objetivos sociais, declarados no art. 3º do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da Lei que o institui.

14. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 72 da mesma Lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente: Rosângela Aparecida Zanatta Del Santo
Vice-Presidente: Amaldo Januário da Silva
Diretor Administrativo: Anilton Donizetti Varize
Diretor Financeiro: Antônio José de Campos
Diretor Operador e Programador: Willian do Prado André
Conselho de Programador I: Mariângela Zanatta Bordoni
Conselho de Programador II: José Roque Bordoni
Conselho de Programação III: Dionísio Traldi Júnior

15. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

16. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

17. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

E o parecer.

Brasília, 18 de fevereiro de 2000. – **Adalzira França Soares de Lucca,** Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 161/2000

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 145/2000, que conclui pelo deferimento do pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, formulado pela Associação Educativa de Radiodifusão Santa Cruz. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de Portaria e Exposição de Motivos, à consideração do Exmº Senhor Ministro, para decisão.

Brasília, 18 de fevereiro de de 2000. – **Raimunda Nonata Pires,** Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 269, DE 2000
(Nº 371/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Educativa e Cultural Arinense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arinos, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 89, de 30 de julho de 1999, que autoriza a Rádio Comunitária Educativa e Cultural Arinense a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arinos, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEN Nº 1.126, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de V. Exas., acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 89, de 30 de julho de 1999, que autoriza a Rádio Comunitária Educativa e Cultural Arinense a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Arinos, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 19 de agosto de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 107/99–MC

Brasília, 30 de julho de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 89, de 30 de julho de 1999, pela qual autorizei a Rádio Comunitária Educativa e Cultural Arinense a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Arinos, Estado de Minas Gerais.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada

pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53710.000661/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga,** Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 89, DE 30 DE JULHO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000661/98, resolve:

Art. 1º Fica a Rádio Comunitária Educativa e Cultural Arinense, com sede na Rua Juvência Augusta Estrela, 1580, Bairro Primavera I, na localidade de Arinos, Estado de Minas Gerais, autorizada a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 15°54'50"S e longitude em 46°06'38"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga

Ministério das Comunicações
Consultoria Jurídica

PARECER CONJURIMC nº 565/99

Referência: Processo nº 53710.000661/98

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais.

Interessada: Rádio Comunitária Educativa e Cultural Arinense (União FM).

Ementa: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação publicado no D.O.U. de 5-11-98. Inscrição de duas entidades interessadas. Habilitação da entidade suprareferenciada, considerando o atendimento dos termos do citado Comunicado e das condições estabelecidas na legislação pertinente.

Conclusão: Pela outorga de autorização à Rádio Comunitária Educativa e Cultural Arinense (União FM).

I – Dos Fatos

A Rádio Comunitária Educativa e Cultural Arinense ("União FM"), associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Rua Juvência Augusta Estrela, 1.580, Bairro Primavera I, na cidade de Arinos, Estado de Minas Gerais, mediante requerimento protocolado sob o nº 53710.000661/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 (um) km, com centro localizado no endereço de sua sede social, coordenadas geográficas de 15º54'50,4"S de latitude e 46º06'38,5"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial** da União de 5 de novembro de 1998, aviso tornando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. Decorrido o prazo consignado, acorreu ao chamamento, além da peticionária, a Associação Beneficente e Cultural Comunitária Uruguaiana, que, tempestivamente, requereu, a sua habilitação, mediante documento protocolado sob o nº 53710.001318/98. No entanto, essa Associação não logrou a habilitação pertinente considerando não haver cumprido as condições estabelecidas no item 6.6 da Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Por-

taria nº 191, de 6 de agosto de 1998, consoante informação constante às fls. 102 dos presentes autos.

4. A requerente, Rádio Comunitária Educativa e Cultural Arinense, apresentou a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar acima citada, conforme a seguir:

- estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 3 a 6 e 9 a 11);
- comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 12 a 35);
- declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 36 a 50);
- declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 51 a 58);
- declaração constando a denominação de fantasia da entidade — "União FM" (doc. de fls. 61);
- declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 36);

b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 59);

c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2.198 (doc. de fls. 60);

d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas **a** e **b** do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc de fls. 72);

- planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc de fls. 62 e 74);
- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 97);
- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 76);
- declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 78, 79, 81 e 82);
- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica — Art., referente à instalação proposta (doc. de fls. 84, 85 e 87).

5. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

6. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, "a radiodifusão sonora, em freqüência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço" (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

7. Nos termos do art. 3º da supracitada lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

- dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social:

- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

8. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada lei):

- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;
- respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções política — ideológico — partidárias e condição social nas relações comunitárias.

9. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea a, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

"Art. 21 — Compete à União:

.....

XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens."

10. Por sua vez, o art. 62 da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

"Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço."

11. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

"Art. 9º Compete ao Ministério das Comunicações:

II — expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar."

12. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

"Art. 19. A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para inicio da execução do Serviço."

13. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável por igual período se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

14. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das pessoas Jurídicas de Arinos, em 27 de junho de 1996, no Livro "A"-2, sob o nº de ordem 53, às fls. 96, cujos objetivos sociais, declarados no art. 3º do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da Lei que o institui.

15. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente: Antonio Antunes Damasceno
Vice Presidente: João Eustáquio Pereira
Primeiro Secretário: Maria Magela Gomes Vasconcelos
Segundo Secretário: Maria do Carmo Guedes
Primeiro Tesoureiro: Manoel Pereira de Abreu
Segundo Tesoureiro: Edvaldo Guedes de Oliveira
Diretor de Esportes: José dos Santos Castro
Diretor de Comunicação: Sebastião Jorge dos Santos

16. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, re-

gulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

17. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

18. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 14 de julho de 1999. **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 679/99

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 565/99, que conclui pelo deferimento do pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Arinos, Estado de Minas Gerais, formulado pela Rádio Comunitária Educativa e Cultural Arinense. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de Portaria e Exposição de Motivos, à consideração do Exmº Senhor Ministro, para decisão.

Brasília, 14 de julho de 1999. – **Raimunda Nonata Pires,** Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 270, DE 2000

(Nº 522/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Fundação João Paulo II para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de novembro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 10 de maio de 1994, a concessão da Fundação João Paulo II para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.379, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 10 de novembro de 1997, que "Renova a concessão da Fundação João Paulo II para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo".

Brasília, 13 de novembro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 279/MC, DE 29 DE OUTUBRO DE 1997 DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.000251/94, em que a Fundação João Paulo II solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, outorgada originariamente, à Sociedade Rádio Urânio Ltda., pela Portaria MVPO nº 1.033, de 7 de novembro de 1950, renovada e transferida para a requerente, pelo Decreto nº 90.310, de 16 de outubro de 1984, publicado no **Diário Oficial da União** do dia 17 subseqüente, por dez anos a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 e no Decreto nº 88.066, de 26, de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1984.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, remeto assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 10 DE NOVEMBR0 DE 1997

Renova a concessão da Fundação João Paulo II para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo.

O Presidente Da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 62 inciso I do Decreto nº 88.066, de 26 de Janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000251/94,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Sociedade Rádio Urânio Ltda., pela Portaria MVPO nº 1.033, de 7 de novembro de 1950, transferida para a Fundação João Paulo II e renovada pelo Decreto nº 90.310, de 16 de outubro de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 17 subseqüente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga e renovação por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de novembro de 1997; 176º da Independência; 109º da República.

PORTARIA Nº 183, DE 17 DE ABRIL DE 1997

O Delegado Estadual da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de São Paulo, no uso de sua conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 296, de 10-5-94, e tendo em vista o que consta do Processo nº 174.046/83.

Resolve:

I – Aprovar, nos termos do artigo 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, os atos legais praticados pela Fundação João Paulo II, com sede na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, em decorrência da autorização contida na Portaria nº 747, de 10-12-96.

II – Aprovar Felipe Rinaldo Queiroz de Aquino para compor a Diretoria da Fundação, no cargo de Secretário.

III – Considerar aprovada a nova diretoria da entidade, assim constituída para mandato até 17-10-1999:

CARGOS	NOMES
Presidente	Jonas Abib
Vice-Presidente	Wellington Silva Jardim
Tesoureiro	João Millen Dabul
Secretário	Felipe Rinaldo Queiroz de Aquino
Encarregada Depto. Radiodifusão	Luzia de Assis Ribeiro Santiago

IV – Determinar que a entidade apresente a este Ministério cópia da referida ata devidamente registrada no cartório competente, dependendo desta medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

Eduardo Graziano, delegado.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 271, DE 2000

(Nº 548/00, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Radioculube Vida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jussara, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 200, de 6 de dezembro de 1999, que autoriza a Radioclube Vida a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jussara, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 46, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de V. Exas., acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 200, de 6 de dezembro de 1999, que autoriza a Radioclube Vida a executar, pelo prazo três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Jussara, Estado de Goiás.

Brasília, 6 de janeiro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 218/99 – MC

Brasília, 17 de dezembro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 200 de 6 de dezembro de 1999, pela qual autorizei a Radioclube Vida a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Jussara, Estado de Goiás.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53670.000460/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga,** Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 200
DE 6 DE DEZEMBRO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000460/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Radioclube Vida, com sede na Av. Marechal Rondon, esquina com a Rua Professor Ferreira, s/nº, Praça da Matriz, Centro, na cidade de Jussara, Estado de Goiás, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 15º51'39"S e longitude em 50º51'28"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga

PARECER CONJUR/MC nº 1109/99

Referência: Processo nº 53670.000460/98
Anexos nºs 53670.000552/98
53670.000720/98
Origem: Delegacia do MC no Estado de Goiás
Interessada: Radioclube Vida
Ementa: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação para inscrição de entidades interessadas publicado no **DOU** de 5-11-98. Inscrição de apenas uma entidade. Atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.
Conclusão: Pela outorga de autorização à requerente.

I – Dos Fatos

Radioclube Vida (Vida FM), associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Av. Marechal Rondon, esquina com a Rua Professor Ferreira, s/nº, Praça da Matriz, Centro, na cidade de Jussara, Estado de Goiás, mediante requerimento protocolado sob o nº 53670.000460/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 (um) km, com

centro localizado na Av. José Bonifácio, nº 350, Fundos, Centro, Jussara/GO, de coordenadas geográficas 15º51'39"S de latitude e 50º51'28"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial da União** de 5 de novembro de 1998, aviso tornando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. No transcorrer do prazo consignado, apenas a peticionária acorreu ao chamamento, requerendo a sua habilitação e apresentando a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir:

- Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 4 a 20, 142 e 143);
- comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 82 a 86);
- declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 23 a 27);
- declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 11, 31 a 36, 46 a 50 e 53 a 73);
- indicação da denominação de fantasia da entidade — "Vida FM" (Estatuto Social – doc. de fls. 4);
- declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 22);

b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 51);

c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 52);

d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas **a** e **b** do item 6.11 da Norma nº 21/98 (doc. de fls. 118, 119, 132 e 133);

- planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 90 e 110);
- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 107, 121 e 135);
- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 108);
- declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 105 e 154);
- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, e Anotação de Responsabilidade Técnica — Art., referente à instalação proposta (doc. de fls. 104 e 109).

4. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de

Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

5. Ressalte-se, por oportuno, que outra entidade, a Rádio Comunitária Jussara FM, manifestou interesse em executar o Serviço na cidade de Jussara, havendo, para tanto, por intermédio do requerimento protocolado sob o nº 53670.000640/98, indicado a área abrangida pelo círculo igual a 1 (um) Km, com o centro correspondendo às coordenadas geográficas de 15º51'06"S de latitude e 50º51'48"W de longitude, solicitando, no mesmo documento, a designação do canal correspondente, conforme preceitua o art. 12 do Decreto nº 2.615/98.

Conforme Informação exarada nos autos, às fls. 152, a referida Associação não atendeu aos termos do Comunicado de Habilitação, deixando de apresentar, no prazo oferecido, o requerimento de inscrição e a documentação correspondente, razão pela qual o Processo Administrativo supracitado foi arquivado.

II – Do Mérito

6. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, "a radiodifusão sonora, em freqüência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço" (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

7. Nos termos do art. 3º da supracitada Lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

- dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

8. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada Lei):

- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;
- respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções política – ideológico – partidárias e condição social nas relações comunitárias.

9. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea **a**, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

"Art. 21 – Compete à União:

.....

XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens."

10. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

"Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço."

11. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

"Art. 9º – Compete ao Ministério das Comunicações:

.....

II – expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar."

12. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

"Art. 19. A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço."

13. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável, por igual período, se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

14. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório do 2º da Comarca de Jussara/GO, em 2 de dezembro de 1997, no Livro "A" – Registro de Pessoas Jurídicas, sob o nº de ordem 80, às fls. 318, cujos objetivos sociais, declarados no art. 2º do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da Lei que o institui.

15. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma Lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir e composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente: Maria Joaquina de Jesus
Vice-Presidente: José Maria de Lima
Secretário: João Monteiro de Melo
Tesoureiro: Roberto Lino de Souza
Diretor de Comunicação Social: Pedro Sistoli

16. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

17. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

18. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 23 de novembro de 1999. – **Adaizira França Soares de Lucca,** Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 272, DE 2000

(Nº 673/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Monte Dourado da Amazônia a executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 115, de 3 de abril de 2000, que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Monte Dourado da Amazônia a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 814/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 94, de 22 de março de 2000 – Associação Comunitária Ecológica do Rio Camboriú – ACERC, na cidade de Balneário Camboriú-SC:

2 – Portaria nº 115, de 3 de abril de 2000 – Associação de Rádio Comunitária de Monte Dourado da Amazônia, na cidade de Monte Dourado, Município de Almeirim – PA:

3 – Portaria nº 116, de 3 de abril de 2000 – Fundação Educativa e Social de Pires do Rio, na cidade de Pires do Rio – GO:

4 – Portaria nº 120, de 3 de abril de 2000 – Associação Comunitária Esperança de Rui Barbosa, na cidade de Rui Barbosa – BA:

5 – Portaria nº 121, de 3 de abril de 2000 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Car-

mópolis de Minas e Região, na cidade de Carmópolis de Minas _ MG:

6 – Portaria nº 123 de 3 de abril de 2000 – UMAC – União Municipal das Associações Comunitárias de Curvelo, na cidade de Curvelo – MG:

7 – Portaria nº 127, de 5 de abril de 2000 – Sociedade Rádio Comunitária Camará FM, na cidade de Camaragibe – PE:

8 – Portaria nº 128, de 5 de abril de 2000 – Centro Social, Educacional e Cultural de Santa Bárbara do Monte Verde, na cidade de Santa Bárbara do Monte Verde – MG.

EM Nº 117/MC

Brasília, 25 de abril de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 115, de 3 de abril de 2000, pela qual autorizei a Associação de Rádio Comunitária de Monte Dourado da Amazônia a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará.

2. Após exame da matéria pelas áreas técnica e jurídica deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que a mencionada entidade cumpriu as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998.

3. O mandamento constitucional inscrito no § 3º, do artigo 223, determina que o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

4. Faço juntar a documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53720.000432/98 com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 115, DE 3 DE ABRIL

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000432/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Rádio Comunitária de Monte Dourado da Amazônia, com sede na Rua 95, nº 69, Sala "A", na localidade de Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

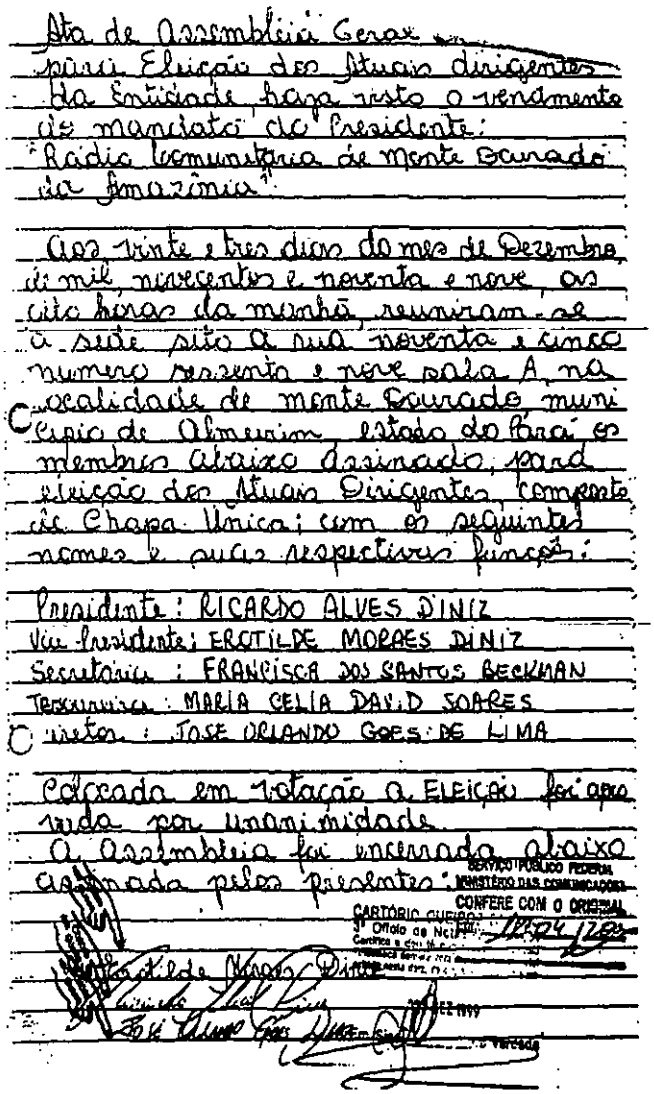
Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 00°51'55"S e longitude em 52°32'17"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga

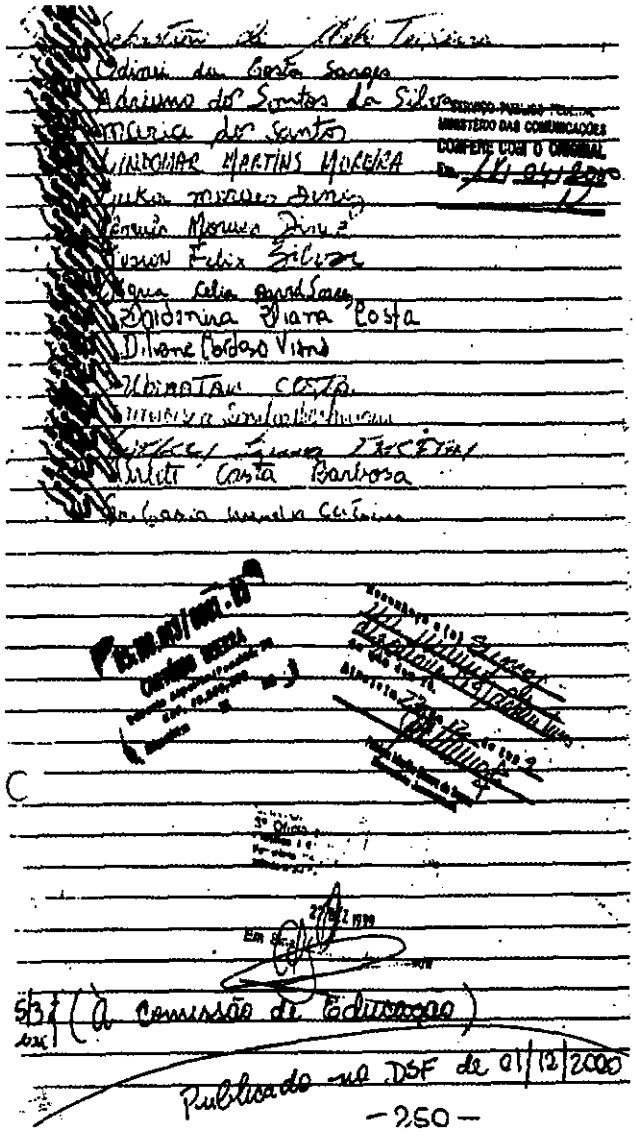

Ata de Assembléia Geral ... para Eleição dos Atuais dirigentes da Entidade, haja visto o vencimento de mandato do Presidente: "Rádio Comunitária de Monte Dourado da Amazônia".

Aos trinta e três dias do mês de Dezembro de mil, novecentos e noventa e nove, as oito horas da manhã, reuniram-se a sede sito a rua noventa e cinco número noventa e nove pala A, na localidade de monte Dourado município de Almeirim, estado do Pará os membros abaixo assinados, para eleição dos Atuais Dirigentes, composta de Chapa Única; com os seguintes nomes e suas respectivas funções:

Presidente: RICARDO ALVES DINIZ
Vice Presidente: EROTILDE MORAES DINIZ
Secretária: FRANCISCA DOS SANTOS BECKMAN
Tesoureira: MARIA CELIA DAVID SOARES
Diretor: JOSE ORLANDO GOES DE LIMA

Colocada em votação a ELEIÇÃO foi aprovada por unanimidade.
A Assembléia foi encerrada abaixo assinada pelos presentes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM O ORIGINAL CARTÓRIO CUNHA 3º Ofício de Notas



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 273, DE 2000

(Nº 677/00, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Vera Cruz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amapá, Estado do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 386, de 31 de julho de 2000, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Vera Cruz a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.282/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de V. Exas., acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Portaria nº 386, de 31 de julho de 2000, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Vera Cruz para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, na cidade de Amapá, Estado do Amapá.

Brasília, 20 de setembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 365/MC

Brasília, 14 de setembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Rádio Comunitária Vera Cruz, com sede na cidade de Amapá, Estado do Amapá, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53720.000471/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 386, DE 31 DE JULHO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000471/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Rádio Comunitária Vera Cruz, com sede na Travessa José Barriga de Aimoré, nº 928, Bairro Brasília, na cidade de Amapá, Estado do Amapá, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 02º03'15"S e longitude em 50º47'31"W, utilizando a freqüência de 87,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

República Federativa do Brasil

Cartório De Registros Públicos E Tabelionato Da Comarca De Amapa, Estado do Amapá, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, 64, Centro, CEP: 68950-000

Oficial e Tabelião: Geraldo Evangelista Ramos

Certidão de Registro

Geraldo Evangelista Ramos, Oficial do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Amapá, Estado do Amapá, Repúb1ica Federativa do Brasil, na forma da lei,

Certifica que, consta registrado sob o nº 0028, no Livro A-01 de Registro de Pessoas Jurídicas, em 19 de fevereiro de 1998, o registro da Associação De Jovens de Amapá, tendo seus atos constitutivos, ou seja, Ata de Fundação e Eleição de Diretoria e Estatuto, protocolados sob o nº 0022 em 19 de fevereiro de 1998. Certifica mais que, a Ata de Assembléia Geral Ordinária de 24 de maio de 1999, foi averbada à margem do Registro nº 0028, em 11 de junho de 1999, em que a Entidade supracitada, passou a denominar-se Associação Rádio Comunitária Vera Cruz, conforme cópia do Estatuto anexa, sendo a atual Diretoria composta dos seguintes membros: Presidente: Carlos Alberto dos Santos; Vice-presidente: Maria Áurea Costa dos Santos; Secretário: Roseana Seabra Rodrigues; Tesoureiro: Dourival dos Santos Sobral; Diretor Administrativo: Jeová Nascimento de Souza; Conselho Fiscal: Primeiro Membro: Sabina de Moura Cordeiro; Segundo Membro: Alcenor Alves Fernandes; Conselho Comunitário: Primeiro Membro: Hernande Carvalho; Segundo Membro: Ronaldo Abreu Dos Santos; Terceiro Membro: Francisco Josinei Moura Cordeiro; Quarto Membro: Rosinaldo de Souza Cabral e Quinto Membro: Lucia Maria Sabóia Costa. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Amapá, Município e Comarca do Estado do Amapá, Repúb1ica Federativa do Brasil, aos três (03) dias do mês de julho de dois mil (2000) Eu, (Geraldo Evangelista Ramos), Oficial, subscrevo, dou fé e assino.

Amapá – AP, 3 de julho de 2000. – **Geraldo Evangelista Ramos.**

(À Comissão de Educação.)

PARECERES Nºs 1.166, 1.167 E 1.168, DE 2000

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1999 (nº 2.514/96, na Casa de origem), que "altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação".

Parecer, nº 1.166, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência, por deliberação da Comissão de Educação.)

Relator: Senador **José Jorge**

I – Relatório

Recebemos do Sr. Presidente desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a atribuição de elaborar relatório sobre o projeto de lei em ementa,

que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação.

1. O objetivo básico da proposição é prorrogar e reduzir gradualmente a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, concedida pela Lei nº 8.191, de 11 de junho de 1991, e estendida, relativamente aos bens de informática e automação fabricados no País, até 29 de outubro de 1999, pela Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

2. Em seu art. 1º, dá nova redação aos arts. 3º, 4º e 9º da Lei nº 8.248, de 1991. Ao alterar o art. 3º, ajusta seu texto às inovações da Emenda Constitucional nº 6, de 1995, eliminando a preferência dada às empresas brasileiras de capital nacional na aquisição, por órgãos públicos federais, de bens e serviços de informática e automação.

3. A nova redação do art. 4º, inicialmente, amplia até 31 de dezembro de 2000 o prazo de vigência da isenção do IPI para as empresas de desenvolvimento ou produção de bens de informática e automação que investirem em atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologias da informação. Para os estados das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, o prazo de isenção é estendido até 31 de dezembro de 2001.

3.1 A seguir, estabelece uma escala gradativa de extinção do benefício, nas mesmas hipóteses, convertendo a isenção em redução do imposto, a viger até o final de 2009, conforme a seguinte tabela:

BENEFÍCIOS PROPOSTOS NO PLC nº 49/99		
PRAZO DE VIGÊNCIA	NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE	DEMAIS REGIÕES
até 31.12.2000	isenção de IPI	isenção de IPI
de 01.01.2001 a 31.12.2001	isenção de IPI	Redução de 95% do IPI
de 01.01.2002 a 31.12.2002	redução de 97% do IPI	Redução de 90% do IPI
de 01.01.2003 a 31.12.2003	redução de 92% do IPI	Redução de 85% do IPI
de 01.01.2004 a 31.12.2004	redução de 87% do IPI	redução de 80% do IPI
de 01.01.2005 a 31.12.2005	redução de 82% do IPI	redução de 75% do IPI
de 01.01.2006 a 31.12.2009	redução de 77% do IPI	redução de 70% do IPI
após 31.12.2009	fim dos benefícios	fim dos benefícios

3.2 Estabelece que os benefícios só alcançam os bens produzidos de acordo com o processo produtivo básico definido pelo Poder Executivo e estarão condicionados a apresentação de proposta ao Ministério da Ciência e

Tecnologia.

3.3 Os bens exonerados serão definidos pelo Poder Executivo, com base em proposta conjunta dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Ciência e Tecnologia e da Integração Nacional, sem prejuízo daqueles relacionados no art. 16-A, adiante abordado.

3.4 Prevê a manutenção do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem utilizados na industrialização dos produtos beneficiados.

3.5 O último parágrafo proposto para o art. 4º estatui que a apresentação do projeto ao Ministério da Ciência e Tecnologia não implica, no momento da entrega, análise de seu conteúdo, ressalvada a verificação de adequação ao processo produtivo básico.

4. A redação proposta para o art. 9º estabelece que os benefícios poderão ser suspensos, com ressarcimento daqueles anteriormente usufruídos e aplicação de penalidades pecuniárias, se não cumpridas as exigências da lei ou não aprovados os relatórios de entrega obrigatória. Excetua, porém, a hipótese da falta de aplicação do mínimo previsto em atividades de pesquisa e desenvolvimento, desde que a diferença atualizada e acrescida de doze por cento seja aplicada no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — FNDCT.

5. No art. 2º o projeto acrescenta, na Lei nº 8.248, de 1991, o art. 11-A, condicionando o direito à isenção ou redução do IPI ao investimento, pelas empresas de desenvolvimento e produção de bens e serviços de informática e automação, de, pelo menos, 5% do faturamento decorrente da comercialização desses produtos, em atividades de pesquisa e desenvolvimento, não se computando nesse faturamento os tributos incidentes nas comercializações, nem o valor das aquisições de produtos incentivados na forma da mesma lei. O investimento em atividades de pesquisa e desenvolvimento deverá, ainda, ter a seguinte aplicação:

— no mínimo 1%, mediante convênio com centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas;

— no mínimo 0,8%, mediante convênio com centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas, com sede nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, excetuada a Zona Franca de Manaus (pelo menos 30% desses recursos serão destinados a instituições de ensino ou de pesquisa criados ou mantidos pelo Poder Público Federal ou Estadual, com sede na região a que o recurso se destina);

— no mínimo 0,5%, mediante depósito trimestral no FNDCT (esses recursos destinam-se a promoção de projetos estratégicos de pesquisa e desenvol-

vimento em tecnologia da informação e serão geridos por comitê cabendo à Embrapa, pelo menos, 10%).

5.1 A obrigatoriedade de investimento em atividades de pesquisa e desenvolvimento, a exemplo dos benefícios fiscais, será reduzida gradativamente, de forma proporcional entre as diferentes modalidades de investimentos, de acordo com o seguinte quadro:

	PERCENTUAL DE REDUÇÃO	
PERÍODO	NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE	DEMAIS REGIÕES
de 01.01.2001 a 31.12.2001	-	5%
de 01.01.2002 a 31.12.2002	3%	10%
de 01.01.2003 a 31.12.2003	8%	15%
de 01.01.2004 a 31.12.2004	13%	20%
de 01.01.2005 a 31.12.2005	18%	25%
de 01.01.2006 a 31.12.2009	23%	30%

5.2 Obriga os beneficiários a encaminhar, anualmente, ao Poder Executivo, demonstrativo do cumprimento das condições para gozo dos benefícios, composto por relatórios, que serão examinados pelo mesmo comitê gestor dos recursos destinados ao FNDCT.

6. No arts. 3º e 4º, a proposição altera o § 3º do art. 2 da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e lhe acrescenta os §§ 4º a 10, tratando, agora; dos bens do setor de informática industrializados na Zona Franca de Manaus, de modo a adaptar sua redação as inovações propostas nos artigos anteriores.

7. O art. 5º do projeto acrescenta à Lei nº 8.248, de 1991, o art. 16A, relacionando as espécies de bens e serviços considerados de informática e automação, bem como as espécies não aproveitadas pelos benefícios fiscais, e autorizando o Poder Executivo a avaliar, para efeito de exclusão do gozo dos benefícios, especificamente, os telefones celulares e os monitores de vídeo.

8. No art. 6º, o projeto determina que, para fazer jus aos benefícios, as empresas deverão implantar sistemas de qualidade, na forma definida pelo Poder Executivo.

9. Ao final, a proposição incumbe o Poder Executivo da regulamentação, no prazo de trinta dias, da lei dela resultante, prevê a entrada em vigor para a data de sua publicação e revoga os arts. 1º, 2º, 5º, 6º, 7º e 15 da Lei nº 8.248, de 1991.

10. Ao projeto foram apresentadas quatro emendas, as duas primeiras de autoria do Senador Romero Jucá e as Emendas nºs 3 e 4, da lavra do Senador Romeu Tuma.

10.1 A primeira visa a determinar que o Poder Executivo defina como se dará a preferência nas aquisições de bens e serviços de informática e automação pelos órgãos e entidades da administração pública federal.

10.2 A segunda transfere a competência para a aprovação dos relatórios descritivos das atividades de pesquisa e desenvolvimento a um Conselho composto por representantes dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Educação, da Ciência e Tecnologia e da integração Nacional.

10.3 A Emenda nº 4 tem por finalidade a supressão da palavra "principal" do dispositivo que condiciona o gozo dos benefícios, pelas empresas situadas na Zona Franca de Manaus, à aplicação em investimentos de, no mínimo, 1% de seu faturamento bruto, mediante convênio com centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas, com sede ou estabelecimento principal situado na Amazônia Ocidental. Com isso, pretende que se exija apenas que os convênios sejam celebrados com centros, institutos ou entidades que possuam qualquer estabelecimento na Amazônia Ocidental, e não mais seu estabelecimento principal.

10.4 A Emenda nº 4, com teor semelhante ao da anterior, também procura eliminar a expressão "principal", agora, do dispositivo que prevê a aplicação, em investimentos, de 0,8% do faturamento bruto das empresas beneficiárias das demais regiões do País, mediante convênio com centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas, com sede ou estabelecimento principal situado nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste.

É o relatório.

II – Voto do Relator

A esta Comissão compete, nos termos do art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por deliberação do Plenário, por despacho da Presidência ou por consulta de qualquer comissão. Neste caso, o encaminhamento deveu-se a requerimento aprovado pela Comissão de Educação, que entendeu necessária a outiva deste Órgão, a fim de que sejam esclareci-

dos alguns aspectos acerca da constitucionalidade da proposição legislativa em foco, sobre os quais discorreremos neste voto.

Direito Tributário, bem como o tributo cuja isenção se pretende prorrogar são matérias compreendidas na competência legislativa da União, de acordo com o disposto nos arts. 24, inciso I, e 153, inciso IV, da Constituição.

A iniciativa sob exame consiste em projeto de lei específico sobre benefício fiscal, atendendo, pois, ao que dispõe o art. 150, § 6º, da Carta Política:

"Art. 150. .....

.....

§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão relativos a impostos, taxas ou contribuições só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, g."

Ao Congresso Nacional cabe dispor sobre o tema, nos termos do art. 48, **caput**, do Diploma Supremo, e a iniciativa de lei está a cargo de qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, consoante dispõe o seu art. 61, não se vislumbrando, portanto, qualquer ilegitimidade quanto à iniciativa.

Uma primeira questão a ser abordada diz respeito à titularidade da competência tributária relativa ao IPI, bem como à titularidade do produto de sua arrecadação.

Desde logo, deve-se deixar claro que ambas não se confundem, estando o imposto na esfera de atribuições da União. O imposto pertence ao Poder Público Federal, somente a União podendo sobre ele legislar, no sentido de onerar mais ou menos determinados produtos ou de conceder qualquer espécie de benefício fiscal a ele pertinente.

A competência tributária conferida pelo Estatuto Político às pessoas jurídicas de direito público, consoante se depreende dos arts. 6º, 7º e 17 do Código Tributário Nacional — CTN, é exclusiva e indelegável, compreendendo a competência legislativa plena.

Esse entendimento conduz à conclusão de que a União, desde que obedecido o devido processo legal, julgando conveniente, pode conceder isenção do IPI incidente sobre qualquer produto, e restringi-la, ou não, a determinado setor da economia ou circunscrevê-la a certa região do País, sem que isso implique injuridicidade ou inconstitucionalidade.

Obviamente, alguns critérios constitucionais devem ser observados, como o da seletividade em função da essencialidade dos produtos. No entanto, não nos parece que algum deles tenha sido maculado pelo projeto em apreço.

Não importa que o tributo cuja dispensa se quer prorrogar tenha parcela de seu produto transferida obrigatoriamente para Estados, Municípios e fundos constitucionais. A titularidade do imposto continua com a União. Não fora assim e não teríamos uma infinidade de produtos isentos do IPI ou diversas espécies de rendimentos isentos do Imposto de Renda. A regra está bem clara no parágrafo único do art. 6º do CTN:

"Os tributos cuja receita seja distribuída, no todo ou em parte, a outras pessoas jurídicas de direito público pertencem à competência legislativa daquela a que tenham sido atribuídos."

Sob a mesma ótica, nem mesmo se a União decidisse deixar de cobrar o IPI, outras esferas de Poder, ainda que titulares do produto de sua arrecadação, poderiam fazê-lo. É o que estatui, de maneira incisiva, o mesmo CTN, em seu art. 8º:

"O não-exercício da competência tributária não a defere a pessoa jurídica de direito público diversa daquela a que a Constituição a tenha atribuído."

Superada essa primeira questão, cumpre esclarecer o aspecto referente à inclusão, no art. 41 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), da reavaliação de todos os incentivos fiscais de natureza setorial em vigor na época da promulgação da Carta.

Veja-se que a Constituição não revogou ou propôs a revogação dos benefícios fiscais setoriais. Determinou simplesmente a sua reavaliação, concedendo, para tanto, o longo período de dois anos, a partir do qual, e somente então, os benefícios estariam revogados.

A interpretação desse dispositivo não conduz, a nosso ver, a uma proibição total de novas concessões de incentivos setoriais. Pelo contrário, estes são um importantíssimo instrumento de que dispõem os Governos para fomentar ramos de atividade que sejam considerados estratégicos para o desenvolvimento em determinados momentos. Privar os governantes desse poderoso recurso seria opor um entrave in-

compreensível ao eficiente exercício da administração pública.

A implantação de indústrias automobilísticas em diversos Estados brasileiros e, mais recentemente na Bahia não decorreu senão de um grandioso programa abrangendo benefícios fiscais dirigidos especificamente para um setor da indústria, aprovados pelo Congresso Nacional sem que houvesse nenhuma contestação nesse sentido.

O verdadeiro objetivo do art. 41 do ADCT foi o de sustar os favores fiscais que se revelassem danosos ao interesse público e de reordenar a concessão de benefícios, mantendo-se apenas aqueles considerados necessários ou convenientes aos interesses do Estado e da sociedade.

Não vemos, assim, ao contrário do que se sugere no requerimento, qualquer incompatibilidade entre a concessão de incentivos a setores fundamentais para o desenvolvimento do País e a superação das desigualdades regionais e sociais.

É certo, isto sim, que o Poder Público tem o dever de desenvolver, em caráter permanente, ações tendentes a dotar os agentes econômicos nacionais de meios que lhes permitam, se não superar, pelo menos acompanhar os avanços tecnológicos que se verificam cada vez mais rapidamente nos demais países. Omitir-se nesse momento significaria desprezar os resultados positivos alcançados pela legislação cuja vigência ora expira, renunciando à liderança do setor na América do Sul, assistindo ao provável êxodo de empresas para países vizinhos que adotam programas de incentivo à informática, com todos os consectários que o fato certamente acarretaria, e condenando o País à eterna dependência tecnológica.

Nesse sentido, o projeto vai ao encontro do que estatui a Carta Política, no capítulo destinado à Ciência e Tecnologia, consoante verificamos nos arts. 218 e 219, *in verbis*:

> "Art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas.
>
> § 1º A pesquisa científica básica receberá tratamento prioritário do Estado, tendo em vista o bem público e o progresso das ciências.
>
> § 2º A pesquisa tecnológica voltar-se-á preponderantemente para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.
>
> § 3º O Estado apoiará a formação de recursos humanos nas áreas de ciência, pesquisa e tecnologia, e concederá aos que delas se ocupem meios e condições especiais de trabalho.
>
> § 4º A lei apoiará e estimulará as empresas que invistam em pesquisa, criação de tecnologia adequada ao País, formação e aperfeiçoamento de seus recursos humanos e que pratiquem sistemas de remuneração que assegurem ao empregado, desvinculada do salário, participação nos ganhos econômicos resultantes da produtividade de seu trabalho.
>
> § 5º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular parcela de sua receita orçamentária a entidades públicas de fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica.
>
> Art. 219. O mercado interno integra o patrimônio nacional e será incentivado de modo a viabilizar o desenvolvimento cultural e socioeconômico, o bem-estar da população e a autonomia tecnológica do País, nos termos de lei federal."

Deve-se acrescentar que o projeto não se limita a conceder, graciosamente, a isenção às empresas. Exige, ao revés, uma importante contrapartida de investimentos, pelos beneficiários, em atividades de pesquisa e desenvolvimento, e destina quase metade desses investimentos a centros de pesquisa ou de ensino nacionais e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, com ênfase na Embrapa, harmonizando-se, mais uma vez, com o texto constitucional, no que se reporta às orientações dos arts. 213, § 3º. e 214, V:

> "Art. 213. .....
>
> .....
>
> § 2º As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do poder público.
>
> .....
>
> Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público que conduzam à:
>
> .....
>
> V — promoção humanística, científica e tecnológica do País."

Está claro que a finalidade precípua do projeto não é a de reduzir as desigualdades regionais. Como visto, o projeto busca a continuidade de uma situação de preservação da economia e do desenvolvimento nacional. Nem por isso descurou das aspirações das regiões menos desenvolvidas. O substitutivo elaborado na Câmara dos Deputados contempla a preocupação do Constituinte com o equilíbrio do desenvolvimento, o que se evidencia nas seguintes distinções:

1ª) a isenção do imposto para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste prolongar-se-á até o final de 2001;

2ª) a redução do imposto para as mesmas regiões será maior durante todo o período em que vigorar;

3ª) pelo menos 0,8% do faturamento das empresas, de todo o País, beneficiárias da lei, deverá ter como destino centros de pesquisa e de ensino situados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste (esse percentual equivale a 16% de todo valor a ser obrigatoriamente investido em pesquisa e desenvolvimento, sem contar os investimentos efetuados pelas empresas situadas nessas regiões).

Constata-se, com isso, que o projeto procura, também, dar efetividade aos diversos dispositivos constitucionais voltados para o desenvolvimento equilibrado, ainda que o tratamento favorecido para as regiões mais carentes não constitua condição **sine qua non** para sua aprovação.

Finalmente, resta analisar o projeto no que concerne aos seus efeitos sobre o orçamento da União, à luz das normas que regulam a elaboração e execução orçamentárias.

A Constituição determina, no art. 165, § 6º que "o projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia".

Tal diretriz vem sendo obedecida, a cada ano de maneira mais minuciosa, pelo órgão próprio do Poder Executivo, independentemente da existência, em tramitação no Congresso Nacional, de projetos que visem à concessão de incentivos e benefícios fiscais.

Tem como finalidades fornecer aos parlamentares subsídios bastantes para a melhor avaliação possível da proposta de orçamento anual, bem como das emendas a ela apresentadas perante a Comissão Mista encarregada de sua apreciação. Não determina a Constituição que o demonstrativo em tela integre o orçamento, mas que acompanhe o projeto de lei orçamentária.

Assim, a determinação não pode ser entendida como um impedimento à aprovação de todas as proposições que envolvam renúncia fiscal, sobretudo quando sabemos que há inúmeros projetos em tramitação com tal escopo, muitos dos quais foram aprovados nos últimos anos, sem que tivesse sido necessária a inclusão da respectiva renúncia de receitas no projeto de lei do orçamento para o ano em que as matérias foram submetidas à apreciação do Congresso.

A própria lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO, poderia também, ser invocada em desfavor da aprovação do PLC nº 49/99, em razão de sua já costumeira cláusula que condiciona a concessão ou ampliação de qualquer incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, à apresentação da estimativa de renúncia de receita e das despesas, em idêntico valor, que serão anuladas.

Não obstante, no texto da LDO vigente (Lei nº 9.811, de 28 de julho de 1999), a exigência encontra-se abrandada, podendo o Congresso Nacional solicitar ao Poder Executivo que realize a estimativa de renúncia fiscal relativa a projeto em andamento ou aprovado:

> "Art. 68. Não será aprovado projeto de lei ou editada medida provisória que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa de renúncia de receita correspondente, devendo o Poder Executivo, quando solicitado pelo órgão deliberativo do Poder Legislativo, efetuá-la no prazo máximo de noventa dias.
>
> § 1º Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo providenciará a anulação das despesas em valores equivalentes.
>
> .....
>
> § 3º A lei ou medida provisória mencionada neste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor." (Sublinhamos)

Como está claro na LDO, a falta de menção ao valor da renúncia fiscal não obsta à aprovação do projeto, embora condicione sua vigência à elaboração da respectiva estimativa e à anulação de despesas equivalentes. Ademais, o projeto já passou pelo crivo da Câmara dos Deputados, onde, como se sabe, é indis-

pensável o exame específico da adequação financeira e orçamentária de qualquer proposição que envolva renúncia de receitas.

De outro lado, pensamos que, para enriquecimento e melhor adaptação da proposição aos ditames do Diploma Supremo e à técnica legislativa, algumas alterações fazem-se convenientes, conforme esclarecemos abaixo.

A primeira modificação atenderia ao mandamento exarado no inciso IX do art. 170 da Constituição, segundo o qual a ordem econômica tem como princípio o "tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País".

Por isso, propomos que se exonerem as empresas com faturamento anual inferior a 5 milhões de Ufir da obrigação de aplicar 2,3% de seu faturamento bruto em universidades, centos de pesquisa e desenvolvimento e no FNDCT, permitindo que tais empresas, se assim o desejarem, mantenham todos os seus recursos direcionados à pesquisa e ao desenvolvimento realizados internamente, evitando-se, assim, dispersão dos recursos com reduzida possibilidade de retorno.

Essa alteração, promovida pelas Emendas de Relator nºs 1 e 2, não abalará o mérito do projeto, vez que, embora representem 60% do número total de empresas incentivadas, as pequenas detêm apenas 4% do faturamento do setor.

Ainda visando a preservar a constitucionalidade do projeto, propomos a alteração do texto dos dispositivos que submetem os relatórios descritivos das atividades de pesquisa e desenvolvimento das empresas, bem como de seus resultados, à aprovação de comitê próprio, composto de representantes de múltiplos setores.

Tal sujeição permitiria a todos os membros do comitê, o conhecimento pleno de informações tecnológicas, industriais e comerciais estratégicas das empresas, dos centos de pesquisa e das universidades, situação que se nos afigura injurídica, porquanto muitas dessas informações revestem-se de caráter confidencial, razão pela qual a quebra de seu sigilo representaria grave dano à concorrência, ao direito de propriedade e, particularmente, à concretização do direito garantido no inciso XXIX do art. 5º da Carta, *in verb is:*

> "XXIX – a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;"

A esse propósito, oferecemos as Emendas de Relator nos 3 e 4, sujeitando à aprovação do comitê não mais os relatórios, mas simplesmente sua consolidação, após análise de equipe técnica.

As Emendas nºs 5 e 6 sanam falha relativa à data da entrada em vigor das regras que determinam os percentuais dos investimentos em pesquisa e desenvolvimento. O texto do projeto traz novas regras e estabelece sua vigência para 1º e janeiro de 2000. Como já estamos no mês de fevereiro e o projeto não foi ainda aprovado, faz-se necessário alterar a data da entrada em vigor dessas novas regras para possibilitar o seu total cumprimento pelos interessados.

A sétima emenda visa ao aperfeiçoamento do texto do projeto no que se refere à definição do processo produtivo básico, eis que se trata de requisito de cumprimento obrigatório pelos beneficiários da isenção, devendo, portanto, estarem previstos em lei a designação das autoridades competentes para a aprovação dos processos, bem como o prazo para a prolação da respectiva decisão, entre outros.

A Emenda nº 8 tem a finalidade de tornar coerente com o restante do respectivo artigo, o parágrafo que autoriza o Poder Executivo a excluir do gozo dos benefícios os telefones celulares e os terminais de vídeo. Parece que, ao autorizar a exclusão dos benefícios de produtos que não estavam expressamente citados, o dispositivo incorreu em lapso manifesto. A autorização deve, pois, ser dada no sentido da inclusão daqueles produtos, não de sua exclusão.

A Emenda nº 9 assegura às empresas fabricantes de telefones celulares e monitores de vídeo o direito já adquirido aos benefícios, segundo as regras atuais da Lei nº 8.248, de 1991.

Quanto às emendas apresentadas pelo Senador Romero Jucá, não vemos razão na primeira delas, haja vista que já está contemplada, a nosso ver, na cláusula que determina a regulamentação da lei pelo Poder Executivo, no prazo de trinta dias. A preocupação demonstrada na segunda emenda do emi-

nente colega têm inteiro fundamento, coincidindo com as razões que apresentamos nas Emendas de Relator nºs 3 e 4, razão pela qual deve ser acatada.

As Emendas nºs 3 e 4, de autoria do ilustre Senador Romeu Tuma, devem ser analisadas levando-se em conta que, embora o projeto esteja concedendo benefício tributário setorial, seus autores demonstraram a preocupação em atuar o princípio fundamental da República de reduzir as desigualdades sociais e regionais, previsto no art. 3º, inciso III, da Carta Política de 1988.

Se acatadas fossem tais emendas, teríamos sensível redução no volume de recursos destinados à pesquisa e desenvolvimento tecnológico em áreas mais carentes do País, com conseqüente expansão das diferenças regionais, razão pela qual não nos parece conveniente sua aprovação.

Com base na exposição acima elaborada, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa adequação à técnica legislativa do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1999, com a Emenda nº 2 e aquelas por nós abaixo apresentadas, bem como pela rejeição das demais emendas.

EMENDA Nº 1-CCJ

Acrescente-se ao art. 11A da Lei nº 8.248, de 1991, introduzido pelo art. 2º do projeto, o seguinte parágrafo:

"§ 11. O disposto no § 1º não se aplica às empresas cujo faturamento bruto anual seja inferior a 5 milhões de Unidades Fiscais de Referência – UFIR."

EMENDA Nº 2-CCJ

Acrescente-se ao art. 2º da Lei nº 8.387, de 1991, modificado pelo art. 4º do projeto, o seguinte parágrafo:

"§ 11. O disposto no § 4º não se aplica às empresas cujo faturamento bruto anual seja inferior a 5 milhões de Unidades Fiscais de Referência – UFIR."

EMENDA Nº 3-CCJ

Dê-se ao § 1º do art. 11A da Lei nº 8.248, de 1991, introduzido pelo art. 2º. do projeto, a seguinte redação:

"§ 10. O comitê mencionado no § 5º aprovará a consolidação dos relatórios de que trata o parágrafo anterior."

EMENDA Nº 4-CCJ

Dê-se ao § 8º do art. 2º da Lei nº 8.387, de 1991, acrescentado pelo art. 4º do projeto, a seguinte redação:

"§ 8º O comitê mencionado no § 6º aprovará a consolidação dos relatórios de que trata o parágrafo anterior."

EMENDA Nº 5-CCJ

Dê-se ao **caput** do art. 11A da Lei nº 8.248, de 1991, acrescido pelo art. 2º do projeto, a seguinte redação:

"Art. 11A. Para fazer jus aos benefícios previstos no art. 4º, as empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de informática e automação deverão investir, anualmente, em atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação a serem realizadas no País, no mínimo cinco por cento de seu faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização de bens e serviços de informática, deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações, bem como o valor das aquisições de produtos incentivados na forma desta lei, conforme projeto elaborado pelas próprias empresas, a partir da apresentação da proposta de projeto de que trata o § 3º do art. 4º.

....."

EMENDA Nº 6-CCJ

Inclua-se, no projeto, o seguinte art. 3º, renumerando-se os demais:

"Art. 3º O disposto no art. 11A da Lei nº 8.248, de 1991, aplica-se a partir de noventa dias, contados da data de entrada em vigor desta lei."

EMENDA Nº 7-CCJ

Inclua-se, no projeto, o seguinte art. 7º, renumerando-se os demais:

"Art. 7º Os Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia fixarão os processos produtivos básicos no prazo máximo de cento e vinte dias, contados da data da solicitação fundada da empresa interessada.

§ 1º Os processos produtivos básicos aprovados, bem assim os motivos determi-

nantes de indeferimento serão publicados em podaria interministerial.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará, em até sessenta dias contados da data de vigência desta lei, o procedimento para fixação do processo produtivo básico.

EMENDA Nº 8-CCJ

Dê-se ao § 2º do art. 16A da Lei nº 8.248, de 1991, acrescentado pelo art. 5º do projeto, a seguinte redação:

"§ 2º Fica o Presidente da República autorizado a avaliar a inclusão no gozo dos benefícios de que trata esta lei dos seguintes produtos:

I — terminais portáteis de telefonia celular;

II — monitores de vídeo, próprios para operar com as máquinas, equipamentos ou dispositivos a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo."

EMENDA Nº 9-CCJ

Dê-se ao art. 6º do projeto a seguinte redação, renumerando-se os demais:

"Art. 6º Ficam assegurados os benefícios da Lei nº 8.248, de 1991, com a redação dada por esta lei, a fabricação de terminais portáteis de telefonia celular e monitores de vídeo às empresas que tenham projetos aprovados sob o regime daquela lei, até a data de publicação desta lei."

Sala das Comissões, 1º de março de 2000. – **José Agripino,** Presidente — **José Jorge**, Relator – **Amir Lando – José Eduardo Dutra – Antonio Carlos Valadares – Maria Do Carmo Alves – Iris Rezende – Pedro Simon** (c/restrição) – **Bello Parga – Romeu Tuma – José Alencar – Lúcio Alcântara – José Fogaça.**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 49, DE 1999

EMENDA Nº 10 CCJ

Dê-se ao § 5º do art. 11A da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, alterado pelo art. 2º do projeto a seguinte redação:

"§ 5º Os recursos de que trata o inciso III do § 1º serão geridos por comitê próprio, do qual participarão representantes do Governo, de empresas, de instituições de ensino superior e de institutos de pesquisa, um representante da região Norte, um representante da região Nordeste, um representante da região Centro-Oeste, um representante da região Sul e um representante da região Sudeste."

Justificação

A redação original é imprecisa. Não é possível compreender se haverá um único representante no comitê para o conjunto das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, ou se cada região terá o seu próprio representante. Ademais a partícula alternativa/coordenativa "ou", para os representantes das regiões Sul e Sudeste, sugere que esses possam substituir aqueles, ou que sua presença seja facultativa.

Sala das Reuniões, 1º de março de 2000. – Senador **Antonio Carlos Valadares.**

PARECER Nº 1.167, DE 2000
(Da Comissão de Educação)

Relator: Senador **Lúcio Alcântara**

I – Relatório

Vem a esta Comissão de Educação o projeto de lei em epígrafe. A proposição, composta de nove artigos, versa sobre a concessão de benefícios fiscais (isenção e redução do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI) às empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de informática e automação.

1. Os arts. 1º, 2º, 5º e 9º, modificam, acrescentam e revogam dispositivos da Lei nº 8.248, de 1991, de forma a:

a) prorrogar a concessão de benefícios fiscais (isenção e redução do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI) para as empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de informática e automação até 31 de dezembro de 2009.

A Lei nº 8.248 concedeu isenção do IPI para essas empresas até 29 de outubro próximo passado, tendo esse prazo sido prorrogado até 31 de maio do corrente pela Medida Provisória nº 1.991-14, de 11 de fevereiro de 2000.

Com o PLC nº 49, de 1999, pretende-se prorrogar a isenção até o final do ano 2000 (2001, para as empresas instaladas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste), após o que se concederá redução

do IPI até o final de 2009, com diminuição desse benefício ano a ano, de acordo com a tabela apresentada a seguir:

Até 31.12.2000	Isenção de IPI	Isenção de IPI
2001	Redução de 95% do IPI	Isenção de IPI
2002	Redução de 90% do IPI	Redução de 97% do IPI
2003	Redução de 85% do IPI	Redução de 92% do IPI
2004	Redução de 80% do IPI	Redução de 87% do IPI
2005	Redução de 75% do IPI	Redução de 82% do IPI
2006 a 2009	Redução de 70% do IPI	Redução de 77% do IPI

b) privilegiar as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste;

b.1) na concessão desses benefícios fiscais.

A Lei nº 8.248 não diferencia as regiões, concedendo isenção do IPI às empresas em geral instaladas no País.

Ao disciplinar a prorrogação do benefício fiscal, o PLC nº 49 confere um tratamento diferenciado às empresas instaladas nessas regiões, estabelecendo-lhes um prazo mais dilatado para o gozo de isenção de IPI (até o final de 2001) em relação ao que prevê para as empresas instaladas nas regiões Sul e Sudeste (que se esgotará no final do ano 2000) e um percentual de redução de IPI, de 2002 a 2009, superior ao conferido às empresas instaladas nas demais regiões, como se pode verificar na tabela.

b.2) nos investimentos em atividades de pesquisa e desenvolvimento que as empresas beneficiárias da isenção e redução de IPI são obrigadas a realizar em contrapartida ao benefício.

De acordo com a Lei nº 8.248, para que façam jus aos benefícios fiscais, as empresas de desenvolvimento e produção de bens e serviços de informática e automação têm que investir 5% (cinco por cento) do faturamento decorrente da comercialização desses produtos em atividades de pesquisa e desenvolvimento, sendo que no mínimo 2% (dois por cento) devem ser necessariamente aplicados em convênios com centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas.

O PLC nº 49, de 1999, mantém o percentual de 5%, enquanto perdurar a isenção de IPI, permitindo a redução desse percentual, ano a ano – coerentemente com a redução do benefício fiscal que estabelece –, de acordo com a seguinte tabela:

Legislação vigente	Até 31.05.2000	2,000			2,000	3,000	5,000	2,000			2,000	3,000	5,000
PLC 49, de 1999	Até final de 2000	1,000	0,800	0,500	2,300	2,700	5,000	1,000	0,800	0,500	2,300	2,700	5,000
	2001	0,950	0,760	0,475	2,185	2,565	4,750	1,000	0,800	0,500	2,300	2,700	5,000
	2002	0,900	0,720	0,450	2,070	2,430	4,500	0,970	0,776	0,485	2,231	2,619	4,850
	2003	0,850	0,680	0,425	1,955	2,295	4,250	0,920	0,736	0,460	2,116	2,484	4,600
	2004	0,800	0,640	0,400	1,840	2,160	4,000	0,870	0,696	0,435	2,001	2,349	4,350
	2005	0,750	0,600	0,375	1,725	2,025	3,750	0,820	0,656	0,410	1,886	2,214	4,100
	2006 a 2009	0,700	0,560	0,350	1,610	1,890	3,500	0,770	0,616	0,385	1,771	2,079	3,850

Centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas.
Centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas, com sede ou estabelecimento principal situado nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, exceto Zona Franca de Manaus.
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT.

Percentagem não inferior a trinta por cento desses recursos será destinada a universidades, faculdades, entidades de ensino e centro ou institutos de pesquisa, criados ou mantidos pelo Poder Público Federal ou Estadual, com sede ou estabelecimento principal na região a que o recurso se destina.

Esses recursos serão geridos por comitê próprio, do qual participarão representantes do governo, de empresas, de instituições de ensino superior e de institutos de pesquisa, um representante das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e um representante das regiões Sudeste e Sul.
Os recursos destinar-se-ão, exclusivamente, à promoção de projetos estratégicos de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação, inclusive em segurança da informação.
Percentagem não inferior a dez por cento desses recursos será destinada à Empresa Brasileira de Agropecuária – EMBRAPA e a outros institutos de pesquisa agropecuária.

Como se pode verificar, também aqui foram beneficiadas as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, cujos centros ou institutos de pesquisa ou entidades de ensino passam a contar, obrigatoriamente, com parcela dos recursos a serem aplicados pelas empresas em pesquisa e desenvolvimento.

c) especificar mais detalhadamente a destinação da parcela do faturamento bruto dessas empresas, investida em atividades de pesquisa e desenvolvimento em contrapartida à concessão dos benefícios fiscais.

Como já se mencionou, a lei vigente determina a aplicação de 5% (cinco por cento) do faturamento em atividades de pesquisa e desenvolvimento, dos quais no mínimo 2% (dois por cento) devem ser necessariamente aplicados em convênios com centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas.

O PLC nº 49, de 1999, como se pode verificar na tabela, discrimina com maior detalhamento a aplicação dos recursos em pesquisa e desenvolvimento, prevendo a destinação de recursos não só às entidades já contempladas na Lei nº 8.248, mas também aos centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas, com sede ou estabelecimento principal situado especificamente nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT.

É importante observar que o projeto diminui a parcela a ser aplicada livremente pelas empresas, elevando, na mesma proporção, os investimentos com destinação específica.

d) definir os bens e serviços de informática e automação, para os efeitos da referida lei, relacionando aqueles aos quais ela não se aplicará, de forma a esclarecer a que bens e serviços se destinam os benefícios fiscais nela contemplados; e

e) adaptar seu texto à exclusão do conceito de empresa brasileira de capital nacional da Constituição Federal.

2. Os arts. 3º e 4º promovem alterações na Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, objetivando:

a) especificar mais detalhadamente a destinação da parcela do faturamento bruto das empresas produtoras de bens e serviços de informática, investida em atividades de pesquisa e desenvolvimento em contrapartida à isenção do IPI, relativamente aos bens industrializados na Zona Franca de Manaus.

Assim como prevê a Lei nº 8.248, a Lei nº 8.387 determina que, para que façam jus à isenção de IPI, as empresas que tenham por finalidade a produção de bens e serviços de informática instaladas na Zona Franca de Manaus invistam 5% (cinco por cento) de seu faturamento em atividades de pesquisa e desenvolvimento a serem realizadas na Amazônia, dos quais no mínimo 2% (dois por cento) devem ser aplicados em convênios com centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas.

O PLC nº 49, de 1999, mantém o percentual de 5%, alterando sua destinação, de forma que no mínimo 2,3% serão aplicados mediante convênio com centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas, com sede ou estabelecimento principal na Amazônia Ocidental (a quem se destinará, no mínimo, 1%), ou sob a forma de depósitos no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, (que receberá, no mínimo, 0,5% do faturamento).

O projeto prevê, ainda, que, dos recursos destinados ao FNDCT – que serão geridos por comitê próprio, do qual participarão representantes do Governo, de empresas, instituições de ensino superior e institutos de pesquisa do setor –, no mínimo 50% (cinqüenta por cento) serão destinados a universidades, faculdades, entidades de ensino ou centos ou institutos de pesquisas, criados ou mantidos pelo Poder Público.

b) determinar que esses investimentos sejam objeto de proposta a ser apresentada à Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, e ao Ministério da Ciência e Tecnologia pelas empresas beneficiárias.

3. O art. 6º impõe às empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de informática e automação, para que façam jus aos benefícios previstos nas Leis nºs 8.248 e 8.387 acima citadas, a obrigação de implantar sistema de qualidade, na forma definida pelo Poder Executivo.

4. O art. 7º determina que o Poder Executivo deverá regulamentar a lei originária do projeto no prazo de trinta dias, contados de sua publicação.

5. Por fim, o art. 8º estabelece a vigência da lei a partir de sua publicação.

Inicialmente distribuída apenas a esta Comissão de Educação – CE, e à Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, atendendo a requerimento de membros desta Comissão, a proposição foi antes submetida à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, que apresentou dez emendas ao projeto, com o seguinte teor:

Emendas nºs 1 e 2 – Exoneram as empresas com faturamento anual inferior a cinco milhões de Unidades Fiscais de Referência – UFIR, da obrigação

de aplicar 2,3% de seu faturamento bruto em universidades, centros de pesquisa e desenvolvimento e no FNDCT, permitindo que tais empresas direcionem a totalidade dos recursos (5% do faturamento) à pesquisa e desenvolvimento realizados internamente;

Emendas nºs 3 e 4 – Adequam a redação do projeto, de forma a submeter ao comitê próprio a consolidação dos relatórios descritivos das atividades de pesquisa e desenvolvimento das empresas e não os próprios relatórios, como prevê a redação original, com vistas a preservar a confidencialidade de que se revestem essas informações;

Emendas nºs 5 e 6 – Adequam o projeto quanto à estipulação da data da entrada em vigor das normas sobre investimentos em atividades de pesquisa e desenvolvimento;

Emenda nº 7 – Define os Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia como as autoridades responsáveis pela fixação dos processos produtivos básicos a serem observados pelas empresas beneficiárias do incentivo fiscal, fixando o prazo de cento e vinte dias para a prolação de suas decisões, e determina ao Poder Executivo que regulamente o procedimento para fixação do processo produtivo básico no prazo de sessenta dias contados da entrada em vigor da lei originária da proposição;

Emenda nº 8 – Modifica a redação do § 2º do art. 16A da Lei nº 8.248, de 1991, introduzido pelo projeto, sujeitando a inclusão de telefones celulares e monitores de vídeo no gozo dos benefícios fiscais nele estabelecidos a avaliação do Presidente da República;

Emenda nº 9 – Assegura às empresas fabricantes de telefones celulares e monitores de vídeo que tenham projetos aprovados antes da entrada em vigor da lei originária da proposição o direito aos benefícios fiscais nela estabelecidos; e

Emenda nº 10 – Aperfeiçoa a redação do dispositivo do projeto que trata da composição do comitê que gerirá os recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, esclarecendo que cada uma das regiões, Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste terá um representante naquele órgão. Nesta Comissão de Educação, foram apresentadas três emendas.

O Senador Pedro Simon apresentou uma emenda ao projeto (Emenda nº 1), com vistas a determinar que "a região da Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul" também seja obrigatoriamente contemplada, a exemplo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, com parcela dos recursos investidos em atividades de pesquisa e desenvolvimento pelas empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de informática e automação, por força da Lei nº 8.248. O Senador José Jorge apresentou duas emendas (Emendas nºs 2 e 3), restringindo a aplicação da norma contida na Emenda nº 7, aprovada na CCJ, que define as autoridades responsáveis pela fixação dos. processos produtivos básicos e estabelece prazo para a prolação de suas decisões, à Zona Franca de Manaus. É o relatório.

II – Análise da Matéria

Os benefícios fiscais concedidos pela Lei nº 8.248, de 1991, revelaram-se extremamente eficientes para a instalação de empresas de desenvolvimento e produção de bens e serviços de informática e automação no País, bem como para o fomento à atividade de pesquisa e desenvolvimento.

A quantificação dos expressivos resultados obtidos pode ser sinteticamente demonstrada pelos seguintes dados, referentes às empresas beneficiadas pela lei (cerca de duzentas e cinqüenta):

a) faturamento equivalente a US$11 bilhões em 1998;

b) criação de trinta mil empregos diretos, dos quais doze mil para profissionais com formação superior, e noventa mil empregos indiretos;

c) exportação de US$700 milhões em produtos de tecnologia da informação em 1998;

d) investimentos de R$2,1 bilhões em pesquisa e desenvolvimento no período de 1993 a 1998, dos quais R$700 milhões aplicados em universidades e instituições de pesquisa e R$1,4 bilhão nas próprias empresas.

É preciso cuidar para que esse quadro se mantenha, de forma que os bons resultados alcançados não sejam revertidos, o que fatalmente ocorreria com uma brusca interrupção dos referidos benefícios fiscais, que poderia resultar na transferência de empresas aqui instaladas para outros países e na estagnação do avanço tecnológico alcançado pelo País no tocante ao setor de informática e automação, trazendo como conseqüência a dependência tecnológica, o desemprego em massa e perda de autonomia em área estratégica. Vários países conferem tratamento diferenciado à área de tecnologia da informação, por sua condição estratégica e crescente importância no cenário mundial.

O projeto é, portanto, bastante meritório, ao prorrogar a concessão de benefícios fiscais, cabendo destacar que, em contrapartida, exige-se dos benefi-

ciários a aplicação de parcela considerável de seu faturamento em pesquisa e desenvolvimento. Também é importante ressaltar que, de acordo com a proposição, a prorrogação da isenção do IPI para essas empresas ocorrerá apenas até o final do ano 2000 (2001, no caso das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste), após o que será convertida em redução do imposto, com a paulatina redução desse benefício até 2009, quando então será extinto, com o que se proporciona melhores condições de adaptação das empresas instaladas no País à concorrência.

Por outro lado, o projeto não se limita a prorrogar o benefício fiscal previsto na legislação vigente, mas também a aperfeiçoa.

Andou bem a Câmara dos Deputados ao prever um tratamento mais favorável às empresas instaladas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, bem como a destinação obrigatória de parte dos recursos a serem investidos em atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação para essas regiões, contribuindo para o seu desenvolvimento, o que consiste em efetiva política de combate às desigualdades regionais, tão presente nos planos de governo, mas carente de medidas concretas. Outro aspecto que merece destaque no projeto diz respeito à especificação mais detalhada da destinação dos recursos a serem investidos em atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação pelas empresas beneficiárias dos incentivos fiscais.

O projeto reduz a parcela a ser aplicada nas próprias empresas, aumentando, em contrapartida, o percentual destinado a centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas, e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT.

Essas medidas concorrem para uma utilização mais eficaz dos recursos destinados a atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação, consistindo em aperfeiçoamento da lei que tende a propiciar uma maior evolução desse setor, já em muito, favorecido pela Lei nº 8.248 vigente.

Também são meritórias todas as emendas aprovadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, especialmente ao estabelecer tratamento especial aos investimentos em atividades de pesquisa e desenvolvimento realizados pelas pequenas empresas, que poderão ser integralmente aplicados internamente, ao preservar a confidencialidade dos relatórios das atividades de P&D das empresas e ao estipular prazo para que os processos produtivos básicos sejam analisados.

Quanto à Emenda nº 1, apresentada pelo Senador Pedro Simon, a despeito de reconhecermos as necessidades de outras regiões do País, somos contrários à sua aprovação, por entendermos que a maior carência por políticas de combate às desigualdades regionais ainda reside nas regiões contempladas no projeto, que seriam prejudicadas com o deslocamento de parte dos investimentos para o Estado do Rio Grande do Sul. Com relação às Emendas nºs 2 e 3, apresentadas pelo Senador José Jorge nesta Comissão de Educação, entendemos que as normas relativas ao processo produtivo básico devem se aplicar não só à Zona Franca de Manaus, como quer o Senador, mas a todo o País, como prevê a Emenda nº 7, aprovada na CCJ.

Há ainda, contudo, outros reparos a fazer no projeto. A Emenda nº 5, aprovada na CCJ, deve ser adaptada, de forma a conferir às empresas situadas na Zona Franca de Manaus o mesmo prazo concedido às empresas situadas nas demais regiões do País para a entrada em vigor das normas sobre investimentos em P&D.

Estamos propondo, ainda, que a introdução do art. 11A na Lei nº 8.248, promovida pelo projeto, seja convertida em alteração do art. 11, com vistas a evitar a duplicidade de normas na referida lei, disciplinando, diferentemente, a mesma matéria. Inserimos o termo "distrital" na redação do § 3º do art. I1A, introduzido pelo Projeto na Lei nº 8.248, de 1991, com vistas a evitar dúvidas sobre o alcance da norma, tornando ainda mais claro que o Distrito Federal também deve ser contemplado na destinação de recursos a serem investidos em P&D.

Entendemos que a Emenda nº 9, aprovada na CCJ, deve ser ajustada, tendo em vista que parece ter havido equívoco na alteração do art. 6º do projeto, que trata da implantação de sistema de qualidade pelas empresas beneficiárias do incentivo fiscal, quando o que se quer, na verdade, é a inclusão de um novo dispositivo, assegurando às empresas que tenham obtido aprovação de projetos relativos à fabricação de telefones celulares e monitores de vídeo antes da entrada em vigor da lei originária do projeto o direito ao benefício fiscal por ele estabelecido. Finalmente, propomos a inclusão de um artigo no projeto, estabelecendo que os bens referidos no § 2º do art. 16-A, a ser introduzido na Lei nº 8.248 pela proposição (telefones celulares e monitores de vídeo), são considerados, para os efeitos da Lei nº 8.387, bens de informáti-

ca, com o que se assegura que as empresas instaladas na Zona Franca de Manaus deverão investir recursos em atividades de pesquisa e desenvolvimento, em contrapartida aos benefícios do incentivo fiscal relativos à fabricação desses bens.

III – Voto

Pelos motivos expostos, votamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1999, com as Emendas nºs 2, 4 e 8 aprovadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, a Emenda nº 2, apresentada pelo Senador José Jorge nesta Comissão de Educação, e as Emendas nºs 1 a 7 a seguir apresentadas, e pela rejeição da Emenda nº 1, apresentada pelo Senador Pedro Simon nesta Comissão de Educação.

Vale ressaltar que as emendas que apresentamos consistem em aprovação das demais emendas aprovadas na CCJ e da Emenda nº 3, apresentada pelo Senador José Jorge nesta Comissão de Educação, da seguinte forma:

Emenda nº 1: incorpora as Emendas nºs 1, 3, 5 e 10, aprovadas na CCJ;

Emenda nº 4: consiste na aprovação, com ajustes, da Emenda nº 9. aprovada na CCJ;

Emenda nº 5: consiste na aprovação, com ajustes, da Emenda nº 6, aprovada na CCJ;

Emenda nº 6: consiste na aprovação, com ajustes, da Emenda nº 7, aprovada na CCJ;

Emenda nº 7: consiste na aprovação da Emenda nº 7, aprovada na CCJ, e da Emenda nº 3, apresentada pelo Senador José Jorge nesta Comissão de Educação.

Com o fim de facilitar a apreciação da matéria, apresentamos, em anexo, o texto final do PLC nº 49, de 1999, de acordo com este parecer.

EMENDA Nº 11-CE

Dê-se ao ar. 2º do projeto a seguinte redação:

"Art. 2º art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Para fazer jus aos benefícios previstos no art. 4º as empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de informática e automação deverão investir anualmente, em atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação a serem realizadas no País, no mínimo cinco por cento de seu faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização de bens e serviços de informática, deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações, bem como o valor das aquisições de produtos incentivados na forma desta lei, conforme projeto elaborado pelas próprias empresas, a partir da apresentação da proposta de projeto de que trata o § 3º do art. 4º.

§ 1º No mínimo dois vírgula três por cento do faturamento bruto mencionado no **caput** deste artigo deverão ser aplicados como segue:

I – mediante convênio com centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas, credenciados pelo comitê de que trata o § 5º deste artigo, devendo, neste caso, ser aplicado percentual não inferior a um por cento;

II – mediante convênio com centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas com sede ou estabelecimento principal situado nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, excetuada a Zona Franca de Manaus, credenciados pelo comitê de que trata o § 5º devendo, neste caso, ser aplicado percentual não inferior a zero vírgula oito por cento;

III – sob a forma de recursos financeiros, depositados trimestralmente no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, criado pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991, devendo, neste caso, ser aplicado percentual não inferior a zero vírgula cinco por cento.

§ 2º Os recursos de que trata o inciso III do parágrafo anterior destinam-se, exclusivamente, à promoção de projetos estratégicos de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação, inclusive em segurança da informação.

§ 3º Percentagem não inferior a trinta por cento dos recursos referidos no inciso II do § 1º será destinada a universidades, faculdades, entidades de ensino e centro ou institutos de pesquisa, criados ou mantidos pelo Poder Público Federal, Distrital ou Estadual, com sede ou estabelecimento principal na região a que o recurso se destina.

§ 4º Percentagem não inferior a dez por cento dos recursos referidos no inciso III do § 1º será destinada à Empresa Brasileira de Agropecuária – EMBRAPA, e a outros institutos de pesquisa agropecuária.

§ 5º Os recursos de que trata o inciso III do § 1º serão geridos por comitê próprio, do qual participarão representantes do Governo, de empresas, de instituições de ensino superior e de institutos de pesquisa, um representante da região Norte, um representante da região Nordeste, um representante da região Centro-Oeste, um representante da região Sul e um representante da região Sudeste.

§ 6º Os investimentos de que trata este artigo serão reduzidos no seguinte percentual:

I – em cinco por cento, de 1º de janeiro de 2001 até 31 de dezembro de 2001;

II – em dez por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2002;

III – em quinze por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2003;

IV – em vinte por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2004;

V – em vinte e cinco por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2005;

VI – em trinta por cento, de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2009;

§ 7º Tratando-se de investimentos relacionados à comercialização de bens de informática e automação produzidos nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, a redução prevista no parágrafo anterior obedecerá aos seguintes percentuais:

I – em três por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2002;

II – em oito por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2003;

III – em treze por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2004;

IV – em dezoito por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2005;

V – em vinte e três por cento, de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2009;

§ 8º A redução de que tratam os §§ 6º e 7º deverá ocorrer de modo proporcional dentre as formas de investimento prevista neste artigo.

§ 9º As empresas beneficiárias deverão encaminhar anualmente ao Poder Executivo demonstrativos do cumprimento, no ano anterior, das obrigações estabelecidas nesta lei, mediante apresentação de relatórios descritivos das atividades de pesquisa e desenvolvimento previstas no projeto elaborado e dos respectivos resultados alcançados.

§ 10. O comitê mencionado no § 5º aprovará a consolidação dos relatórios de que trata o parágrafo anterior.

§ 11. O disposto no § 1º não se aplica às empresas cujo faturamento bruto anual seja inferior a 5 milhões de Unidades Fiscais de Referência – UFIR.

EMENDA Nº 12 – CE

Substitua-se, no § 7º do art. 4º e no **caput** e parágrafo único do art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, modificados pelo art. 1º do projeto, a referência ao "art. 11A" por "art. 11".

(*) EMENDA

Inclua-se no projeto, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Para efeitos da concessão dos incentivos de que trata a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, os produtos especificados no § 2º do art. 16-A da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, introduzido pelo art. 5º desta lei, são considerados bens de informática.

(*) EMENDA

Inclua-se, no projeto, o seguinte art. 6º, renumerando-se os demais:

Art. 6º Ficam assegurados os benefícios da Lei nº 8.248, de 1991, com a redação dada por esta lei, à fabricação de terminais portáteis de telefonia celular e monitores de vídeo pelas empresas que tenham projetos aprovados sob o regime daquela lei até a data de publicação desta lei.

EMENDA Nº 13-CE

Dê-se ao art. 8º do projeto a seguinte redação:

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, exceto os arts. 2º, 3º e 4º que entram em vigor noventa dias depois.

EMENDA Nº 14-6

Inclua-se, no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, modificado pelo art. 1º do projeto, o seguinte § 5º renumerando-se os demais:

§ 5º Os Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia fixarão os processos produtivos básicos no prazo máximo de cento e vinte dias, contados da data da solicitação fundada da empresa interessada, devendo ser publicados em portaria interministerial os processos aprovados, bem assim os motivos determinantes do indeferimento.

EMENDA Nº 15-6

Inclua-se, no projeto, onde couber, o seguinte artigo:

Art. O Poder Executivo regulamentará, em até sessenta dias contados da data de vigência desta Lei, o procedimento para fixação do processo produtivo básico referido no § 6º ao art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, modificado pelo Decreto-Lei nº 1.435, de l6 de dezembro de 1975, pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991 e por esta Lei, e no § 5º do art 4º da Lei nº 8.248, de 1991, introduzido por esta Lei.

Sala da Comissão, 16 de maio de 2000. – **Freitas Neto,** Presidente – **Lúcio Alcântara,** Relator – **José Jorge – Jorge Bornhausen – Pedro Simon – Geraldo Cândido – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Jonas Pinheiro – Djalma Bessa – Álvaro Dias – Jefferson Peres – Luzia Toledo – Gerson Camata** (contra) – **Mozarildo Cavalcanti.**

ANEXO AO PARECER Nº , DE 2000

TEXTO FINAL DO PLC Nº 49, DE 1999 DE ACORDO COM O PARECER DO SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA
(com destaque, em negrito, para as modificações em relação ao texto aprovado na Câmara dos Deputados)

Altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 3º, 4º e 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta, as fundações instituidas e mantidas pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto ou indireto da União darão preferência, nas aquisições de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem, a:

I – bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

II – bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma a ser definida pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Para o exercício desta preferência, levar-se-ão em conta condições equivalentes de prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade e especificação de desempenho e preço.

Art. 4º As empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de informática e automação que investirem em atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação farão jus aos benefícios de que trata a Lei nº 8.191, de 11 de junho de 1991.

§ 1º O benefício de isenção estende-se até 31 de dezembro de 2000 e, a partir dessa data, fica convertido em redução do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, observados os seguintes percentuais:

I — redução de noventa e cinco por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2001;

— redução de noventa por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2002;

III — redução de oitenta e cinco por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2003;

IV — redução de oitenta por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2004;

V — redução de setenta e cinco por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2005;

VI — redução de setenta por cento do imposto devido, de 1º de janeiro de 2006

até 31 de dezembro de 2009, quando será extinto.

§ 2º Para os bens de informática e automação produzidos nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, obenefício da isenção estende-se até 31 de dezembro de 2001 e, a partir dessa datta, fica convertido em redução do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, observados os seguintes percentuais:

I – redução de noventa e sete por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2002;

I – redução de noventa e dois por cento do impostol devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembr de 2003;

III – redução de oitenta e sette por cento do devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2004;

IV – redução de oitenta e dois por cento do imposto devido, de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2005;

V – redução de settenta e sete por cento do imposto devido, de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2009, quando será extin.

§ 3º Os benefícios incidirão somente sobre os bens de informát ica e automação produzidos de acordo com processo produtivo básico definido pelo Poder Executivo, condicionados à apresentação de proposta de projeto ao Ministério da Ciência e Tecnologia.

§ 4º O Poder Executivo definirá a relação dos bens de que trata o parágrafo anterior, respeitado o disposto no art. 16A, a ser apresentada no prazo de trinta dias, contados da publicação desta lei, com base em proposta conjunta dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Ciência e Tecnologia e da Integração Nacional.

§ 5º Os Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia fixarão os processos produtivos básicos no prazo máximo de cento e vinte dias, contados da data da solicitação fundada da empresa interessada, devendo ser publicados em portaria interministerial os processos aprovados, bem assim os motivos determinantes do indeferimento.

§ 6º São asseguradas a manutenção e a utilizaçãò do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, relativo a matérias primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens de que trata este artigo. § 7º A apresentação do projeto de que trata o § 3º não implica, no momento da entrega, análise do seu conteúdo, ressalvada a verificação de adequação ao processo produtivo básico, servindo entretanto de referência para a avaliação dos relatórios de que trata o § 9º do art 11.

Art. 9º Na hipótese do não cumprimento das exigências desta lei, ou da não aprovação dos relatórios referidos no § 9º do art. 11, poderá ser suspensa a concessão do benefício, sem prejuízo do ressarcimento dos benefícios anteriormente usufruídos, atualizados e acrescidos de multas pecuniárias aplicáveis aos débitos fiscais relativos aos tributos da mesma natureza.

Parágrafo único. Na eventualidade de os investimentos em atividades de pesquisa e desenvolvimento previstos no art. 11 não atingirem, em um determinado ano, o mínimo fixado, o residual será aplicado no fundo de que trata o inciso III do § 1º do mesmo artigo, atualizado e acrescido de doze por cento.

Art. 2º O art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Para fazer jus aos benefícios previstos no art. 4º as empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de informática e automação deverão investir, anualmente, em atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação a serem realizadas no País, no mínimo cinco por cento de seu faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização de bens e serviços de informática, deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações, bem como o valor das aquisições de produtos incentivados na forma desta lei, conforme projeto elaborado pelas próprias empresas, a partir da apresentação da proposta de projeto de que trata o § 3º do art. 4º.

§ 1º No mínimo dois vírgula três por cento do faturamento bruto mencionado no **caput** deste artigo deverão ser aplicados como segue:

I – mediante convênio com centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas, credenciados pelo comitê de que trata o § 5º deste artigo, devendo, neste caso, ser aplicado percentual não inferior a um por cento;

II – mediante convênio com centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas, com sede ou estabelecimento principal situado nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, excetuada a Zona Franca de Manaus, credenciados pelo comitê de que trata o § 5º, devendo, neste caso, ser aplicado percentual não inferior a zero vírgula oito por cento;

III – sob a forma de recursos financeiros, depositados trimestralmente no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, criado pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991, devendo, neste caso, ser aplicado percentual não inferior a zero vírgula cinco por cento.

§ 2º Os recursos de que trata o inciso III do parágrafo anterior destinam-se, exclusivamente, à promoção de projetos estratégicos de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação, inclusive em segurança da informação.

§ 3º Percentagem não inferior a trinta por cento dos recursos referidos no inciso II do § 1º será destinada a universidades, faculdades, entidades de ensino e centro ou institutos de pesquisa, criados ou mantidos pelo Poder Público Federal, Distrital ou Estadual, com sede ou estabelecimento principal na região a que o recurso se destina.

§ 4º Percentagem não inferior a dez por cento dos recursos referidos no inciso III do § 1º será destinada à Empresa Brasileira de Agropecuária – EMBRAPA, e a outros institutos de pesquisa agropecuária.

§ 5º Os recursos de que trata o inciso III do § 1º serão geridos por comitê próprio, do qual participarão representantes do Governo, de empresas, de instituições de ensino superior e de institutos de pesquisa, um representante da região Norte, um representante da região Nordeste, um representante da região Centro-Oeste, um representante da região Sul e um representante da região Sudeste.

§ 6º Os investimentos de que trata este artigo serão reduzidos no seguinte percentual:

I – em cinco por cento, de 1º de janeiro de 2001 até 31 de dezembro de 2001;

II – em dez por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2002;

III – em quinze por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2003;

IV – em vinte por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2004;

V – em vinte e cinco por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2005;

VI – em trinta por cento, de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2009.

§ 7º Tratando-se de investimentos relacionados à comercialização de bens de informática e automação produzidos nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, a redução prevista no parágrafo anterior obedecerá aos seguintes percentuais:

I — em três por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2002;

II – em oito por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2003;

III – em treze por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2004;

IV – em dezoito por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2005;

V – em vinte e três por cento, de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2009.

§ 8º A redução de que tratam os §§ 6º e 7º deverá ocorrer de modo proporcional dentre as formas de investimento prevista neste artigo.

§ 9º As empresas beneficiárias deverão encaminhar anualmente ao Poder Executivo demonstrativos do cumprimento, no ano anterior, das obrigações estabelecidas nesta lei, mediante apresentação de relatórios descritivos das atividades de pesquisa e

desenvolvimento previstas no projeto elaborado e dos respectivos resultados alcançados.

§ 10. O comitê mencionado no 5º aprovará a consolidação dos relatórios de que trata o parágrafo anterior.

§ 11. O disposto no art. 1º não se aplica às empresas cujo faturamento bruto anual seja inferior a 5 milhões de Unidades Fiscais de Referência – UFIR.

Art. 3º O § 3º do art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....

.....

§ 3º Para fazer jus aos benefícios previstos neste artigo, as empresas que tenham como finalidade a produção de bens e serviços de informática deverão aplicar, anualmente, no mínimo cinco por cento do faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização de bens e serviços de informática, deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações, bem como o valor das aquisições de produtos incentivados na forma desta lei, em atividades de pesquisa e desenvolvimento a serem realizadas na Amazônia, conforme projeto elaborado pelas próprias empresas, a partir de proposta de projeto a ser apresentada à Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, e ao Ministério da Ciência e Tecnologia.

Art. 4º O art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 2º .....

.....

§ 4º No mínimo dois vírgula três por cento do faturamento bruto mencionado no pará grafo anterior deverão ser aplicados como segue:

I – mediante convênio com centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas, com sede ou estabelecimento principal na Amazônia Ocidental, credenciadas pelo comitê de que trata o § 6º deste artigo, devendo, neste caso, ser aplicado percentual não inferior a um por cento;

II – sob a forma de recursos financeiros, depositados trimestralmente no Fundo Nacional de Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico – FNDCT, criado pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991, devendo, neste caso, ser aplicado percentual não inferior a zero vírgula cinco por cento.

§ 5º Percentagem não inferior a cinqüenta por cento dos recursos de que trata o inciso II do § 4º será destinada a universidades, faculdades, entidades de ensino ou centros ou institutos de pesquisas, criados ou mantidos pelo Poder Público.

§ 6º Os recursos de que trata o inciso II do § 4º serão geridos por comitê próprio, do qual participarão representantes do Governo, de empresas, instituições de ensino superior e institutos de pesquisa do setor.

§ 7º As empresas beneficiárias deverão encaminhar anualmente ao Poder Executivo demonstrativos do cumprimento, no ano anterior, das obrigações estabelecidas nesta lei, mediante apresentação de relatórios descritivos das atividades de pesquisa e desenvolvimento previstas no projeto elaborado e dos respectivos resultados alcançados.

§ 8º O comitê mencionado no § 6º aprovará a consolidação dos relatórios de que trata o parágrafo anterior.

§ 9º Na hipótese do não-cumprimento das exigências deste artigo, ou da não aprovação dos relatórios referidos no 8º poderá ser suspensa a concessão do benefício, sem prejuízo do ressarcimento dos benefícios anteriormente usufruídos, atualizados e acrescidos de multas pecuniárias aplicáveis aos débitos fiscais relativos aos tributos da mesma natureza.

§ 10. Na eventualidade de os investimentos em atividades da pesquisa e desenvolvimento previstos neste artigo não atingirem, em um determinado ano, o mínimo fixado, o residual será aplicado no fundo de que trata o inciso II do § 4º atualizado e acrescido de doze por cento.

§ 11. O disposto no § 4º não se aplica às empresas cujo faturamento bruto anual seja inferior a 5 milhões de Unidades Fiscais de Referência – UFIR.

Art. 5º O § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, modificado pelo Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975 e pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º .....

.....

§ 6º Os Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia fixarão os processos produtivos básicos no prazo máximo de cento e vinte dias, contados da data da solicitação fundada da empresa interessada, devendo ser fixados em portaria interministerial os processos aprovados, bem assim os motivos determinantes do indeferimento.

Art. O Poder Executivo regulamentará, em até sessenta dias contados da data de vigência desta lei, o procedimento para fixação do processo produtivo básico referido no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, modificado pelo Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991 e por esta lei, e no § 5º do art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, introduzido por esta lei.

Art. 6º A Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 16A:

Art. 16A. Para os efeitos desta lei, consideram-se bens e serviços de informática e automação:

I – componentes eletrônicos a semicondutor, optoeletrônicos, bem como os respectivos insumos de natureza eletrônica;

II – máquinas, equipamentos e dispositivos baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação, seus respectivos insumos eletrônicos, partes, peças e suporte físico para operação;

III – programas para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento da informação e respectiva documentação técnica associada (**software**);

IV – serviços técnicos associados aos bens e serviços descritos nos incisos anteriores.

§ 1º O disposto nesta lei não se aplica às mercadorias dos segmentos de áudio, áudio e vídeo, laser e entretenimento, e equipamento médico-hospitalar, ainda que incorporem tecnologia digital, incluindo os constantes da seguinte relação, que poderá ser estendida em decorrência de inovações tecnológicas, elaborada conforme nomenclatura do SH — Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias:

I — toca-discos, eletrofones, toca-fitas (leitores de cassetes) e outros aparelhos de reprodução de som, sem dispositivo de gravação de som, da posição 8519;

II — gravadores de suportes magnéticos e outros aparelhos de gravação de som, mesmo com dispositivo de reprodução de som incorporado, da posição 8520;

III — aparelhos videofônicos de gravação ou de reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais videofônicos, da posição 8521;

IV — partes e acessórios reconhecíveis como sendo exclusiva ou principalmente destinados aos aparelhos das posições 8519 a 8521, da posição 8522;

V — suportes preparados para gravação de som ou para gravações semelhantes, não gravados, da posição 8523;

VI — discos, fitas e outros suportes para gravação de som ou para gravações semelhantes, gravados, incluídos os moldes e matrizes galvânicos para fabricação de discos, da posição 8524;

VII — câmeras de vídeo de imagens fixas e outras câmeras de vídeo (camcorders), da posição 8525;

VIII — aparelhos receptores para radiotelefonia, radiotelegrafia, ou radiodifusão, mesmo combinados, num mesmo gabinete ou invólucro, com aparelho de gravação ou de reprodução de som, ou com relógio, da posição 8527, exceto receptores pessoais de radiomensagem;

IX — aparelhos receptores de televisão, mesmo incorporando um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou de reprodução de som ou de

imagens; monitores e projetores, de vídeo, da posição 8528;

X — partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 8526 a 8528 e das câmeras de vídeo de imagens fixas e outras câmeras de vídeo (camcorders) (8525), da posição 8529;

XI — tubos de raios catódicos para receptores de televisão, da posição 8540;

XII — aparelhos fotográficos; aparelhos e dispositivos, incluídos as lâmpadas e tubos, de luz-relâmpago (flash), para fotografia, da posição 9006;

XIII — câmeras e projetores, cinematográficos, mesmo com aparelhos de gravação ou de reprodução de som incorporados, da posição 9007;

XIV — aparelhos de projeção fixa; aparelhos fotográficos, de ampliação ou de redução, da posição 9008;

XV — aparelhos de fotocópia, por sistema óptico ou por contato, aparelhos de termocópia, da posição 9009;

XVI — equipamento médico-hospitalar, da posição 9018;

XVII — aparelhos de relojoaria e suas partes, do capítulo 91.

§ 2º Fica o Presidente da República autorizado a avaliar a inclusão no gozo dos benefícios de que trata esta Lei dos seguintes produtos:

I — terminais portáteis de telefonia celular;

II — monitores de vídeo, próprios para operar com as máquinas, equipamentos ou dispositivos a que se refere o inciso II do caput deste artigo.

Art. 6º Para efeitos da concessão dos incentivos de que trata a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, os produtos especificados no § 2º do art. 16-A da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, introduzido pelo art. 5º desta Lei, são considerados bens de informática.

Art. 7º Ficam assegurados os benefícios da Lei nº 8.248, de 1991, com a redação dada por esta Lei, à fabricação de terminais portáteis de telefonia celular e monitores de vídeo pelas empresas que tenham projetos aprovados sob o regime daquela Lei até a data de publicação desta Lei.

Art. 8º Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e na Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, as empresas deverão implantar sistema de qualidade, na forma definida pelo Poder Executivo.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias, contados da data da sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, exceto os arts. 2º,3º e 4º, que entram em vigor noventa dias depois.

Art. 11. Revogam-se os arts. 1º, 2º, 5º, 6º, 7º e 15 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.– **Freitas Neto,** Presidente – **Lúcio Alcântara,** Relator _ **José Jorge _ Jorge Bornhausen _ Pedro Simon _ Geraldo Cândido _ Romeu Tuma _ Sebastião Rocha _ Jonas Pinheiro _ Djalma Bessa _ Álvaro Dias _ Jefferson Peres _ Luzia Toledo _ Gerson Camata** (contra) _ **Mozarildo Cavalcanti.**

COMPLEMENTO DO PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Sobre as emendas apresentadas perante a Comissão, ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1999 (nº 2.514 de 1996, na origem), que "Altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação".

Relator: Senador **Lúcio Alcântara**

I – Relatório

Após o pedido de vistas coletivo, foram apresentadas duas emendas ao projeto referido na epígrafe. A primeira, de autoria do Senador Luiz Estevão, pretende alterar a expressão "...pelo Poder Público Federal ou Estadual...", constante no § 3º do art. 11-A, introduzido na Lei nº 8.248, de 1991, pelo art. 2º do projeto, pela expressão "...pelo Poder Público, Federal, Estadual ou do Distrito Federal..." com vistas a "evitar dúvidas quanto ao alcance do dispositivo mencionado".

A segunda, do Senador Geraldo Althoff, pretende suprimir "o art. 7º e o artigo sem número que o antecede e sucede o 6º na página 27 do Parecer do Relator...".

II – Análise da Matéria

A emenda do Senador Luiz Estevão já se encontra contemplada em nosso parecer, em que acata-

mos sugestão do Senador José Roberto Arruda no mesmo sentido.

Quanto à emenda do Senador Geraldo Althoff, somos contrários à sua aprovação, pelos motivos que passamos a expor. A julgar pelos argumentos expendidos pelo autor da emenda em sua justificação, ele entende que ao definir que terminais portáteis de telefonia celular e monitores de vídeo são considerados bens de informática, para efeitos da concessão dos incentivos de que trata a Lei nº 8.387, de 1991, o projeto inova, dando a esses bens, produzidos na Zona Franca de Manaus, um novo enquadramento.

No regime vigente, os referidos bens são considerados bens de informática, não havendo, portanto, alteração de seu enquadramento, quando produzidos na Zona Franca de Manaus.

Ao contrário, a inovação ocorre em relação às demais regiões do País, onde, para que gozem dos benefícios fiscais estabelecidos na Lei nº 8.248, de 1991, no que diz respeito a esses bens, as empresas dependerão de autorização do Presidente da República.

Quanto ao art. 7º, seu objetivo é assegurar o direito das empresas fabricantes desses bens que tenham projetos aprovados antes da entrada em vigor das alterações promovidas pelo projeto.

III – Voto

Pelos motivos expostos, votamos favoravelmente à aprovação da emenda do Senador Luiz Estevão, na forma da Emenda nº 1, do nosso parecer, e pela rejeição da emenda de autoria do ilustre Senador Geraldo Althoff.

Sala da Comissão, 16 de maio de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente, **Lúcio Alcântara,** Relator – **José Jorge – Jorge Bornhausen – Pedro Simon – Geraldo Cândido – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Jonas Pinheiro – Djalma Bessa – Álvaro Dias – Jefferson Peres – Luzia Toledo – Gerson Camata – Mozarildo Cavalcanti.**

TEXTO CONSOLIDADO AO PLC Nº 49, DE 1999, DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação.

Art. 1º Os arts. 3º, 4º e 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta, as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto ou indireto da União darão preferência, nas aquisições de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem, a:

I – bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

II – bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma a ser definida pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Para o exercício desta preferência, levar-se-ão em conta condições equivalentes de prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade e especificação de desempenho e preço.

Art. 4º As empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de informática e automação que investirem em atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação farão jus aos benefícios de que trata a Lei nº 191, de 11 de junho de 1991.

§ 1º O benefício de isenção estende-se até 31 de dezembro de 2000 e, a partir dessa data, fica convertido em redução do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, observados os seguintes percentuais:

I – redução de noventa e cinco por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2001;

II — redução de noventa por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2002;

III — redução de oitenta e cinco por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2003;

IV — redução de oitenta por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2004;

V — redução de setenta e cinco por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2005;

VI — redução de setenta por cento do imposto devido, de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2009, quando será extinto.

§ 2º Para os bens de informática e automação produzidos nas regiões Norte, Nor-

deste e Centro-Oeste, o benefício da isenção estende-se até 31 de dezembro de 2001 e, a partir dessa data fica convertido em redução do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI observados os seguintes percentuais:

I — redução de noventa e sete por cento do imposto devido de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2002;

II — redução de noventa e dois por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2003;

III — redução de oitenta e sete por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2004;

IV — redução de oitenta e dois por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2005;

V — redução de setenta e sete por cento do imposto devido, de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2009, quando será extinto.

§ 3º Os benefícios incidirão somente sobre os bens de informática e automação produzidos de acordo com processo produtivo básico definido pelo Poder Executivo, condicionados à apresentação de proposta de projeto ao Ministério da Ciência e Tecnologia.

§ 4º O Poder Executivo definirá a relação dos bens de que trata o parágrafo anterior, respeitado o disposto no art. 16-A, a ser apresentada no prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, com base em proposta conjunta dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Ciência e Tecnologia e da Integração Nacional.

§ 5º Os Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia fixarão os processos produtivos básicos no prazo máximo de cento e vinte dias, contados da data da solicitação fundada da empresa interessada, devendo ser publicados em portaria interministerial os processos aprovados, bem assim os motivos determinantes do indeferimento.

§ 6º São asseguradas a manutenção e a utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI relativo a matéria-de embalagem empregados na industrialização dos bens de que trata este artigo.

§ 7º A apresentação do projeto de que trata o § 3º não implica, no momento da entrega, análise do seu conteúdo, ressalvada a verificação de adequação ao processo produtivo básico, servindo entretanto de referência para a avaliação dos relatórios de que trata o § 9º do art. 11.

Art. 9º Na hipótese do não cumprimento das exigências desta Lei, ou da não aprovação dos relatórios referidos no § 9º do art. 11, poderá ser suspensa a concessão do benefício, sem prejuízo do ressarcimento dos benefícios anteriormente usufruídos, atualizados e acrescidos de multas pecuniárias aplicáveis aos débitos fiscais relativos aos tributos da mesma natureza.

Parágrafo único. Na eventualidade de os investimentos em atividades de pesquisa e desenvolvimento previstos no art. 11 não atingirem, em um determinado ano, o mínimo fixado, o residual será aplicado no fundo de que trata o inciso III do § 1º do mesmo artigo, atualizado e acrescido de doze por cento.

Art. 2º O art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Para fazer jus aos benefícios previstos no art. 4º, as empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de informática e automação deverão investir, anualmente, em atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação a serem realizadas no País, no mínimo cinco por cento de seu faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização de bens e serviços de informática deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações, bem como o valor das aquisições de produtos incentivados na forma desta Lei, conforme projeto elaborado pelas próprias empresas, a partir da apresentação da proposta de projeto de que trata o § 3º do art. 4º.

§ 1º No mínimo dois vírgula três por cento do faturamento bruto mencionado no caput deste artigo deverão ser aplicados como segue:

1 — mediante convênio com centros

leiras de ensino, oficiais ou reconhecidas, credenciados pelo comitê de que trata o § 5º deste artigo, devendo, neste caso, ser aplicado percentual não inferior a um por cento;

II — mediante convênio com centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas, com sede ou estabelecimento principal situado nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, excetuada a Zona Franca de Manaus, credenciados pelo comitê de que trata o § 5º devendo, neste caso, ser aplicado percentual não inferior a zero vírgula oito por cento;

III — sob a forma de recursos financeiros, depositados trimestralmente no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — FNDCT, criado pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 172, de 18 de janeiro de 1991, devendo, neste caso, ser aplicado percentual não inferior a zero vírgula cinco por cento.

§ 2º Os recursos de que trata o inciso III do parágrafo anterior destinam-se, exclusivamente, à promoção de projetos estratégicos de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação, inclusive em segurança da informação.

§ 3º Percentagem não inferior a trinta por cento dos recursos referidos no inciso II do § 1º será destinada a universidades, faculdades, entidades de ensino e centro ou institutos de pesquisa, criados ou mantidos pelo Poder Público Federal, Distrital ou Estadual, com sede ou estabelecimento principal na região a que o recurso se destina.

§ 4º Percentagem não inferior a dez por cento dos recursos referidos no inciso III do § 1º será destinada à Empresa Brasileira de Agropecuária — EMBRAPA e a outros institutos de pesquisa agropecuária.

§ 5º Os recursos de que trata o inciso III do § 1º serão geridos por comitê próprio, do qual participarão representantes do governo, de empresas, de instituições de ensino superior e de institutos de pesquisa, um representante da região Norte, um representante da região Nordeste, um representante da região Centro-Oeste, um representante da região Sul e um representante da região Sudeste.

§ 6º Os investimentos de que trata este artigo serão reduzidos no seguinte percentual:

I — em cinco por cento, de 1º de janeiro de 2001 até 31 de dezembro de 2001;

II — em dez por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2002;

III — em quinze por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2003;

IV — em vinte por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2004;

V — em vinte e cinco por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2005;

VI — em trinta por cento, de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2009;

§ 7º Tratando-se de investimentos relacionados à comercialização de bens de informática e automação produzidos nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, a redução prevista no parágrafo anterior obedecerá aos seguintes percentuais:

I — em três por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2002;

II — em oito por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2003;

III — em treze por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2004;

IV — em dezoito por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2005;

V – em vinte e três por cento, de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2009;

§ 8º A redução de que tratam os §§ 6º e 7º deverá ocorrer de modo proporcional dentre as formas de investimento prevista neste artigo.

§ 9º As empresas beneficiárias deverão encaminhar anualmente aoPoder Executivo demonstrativos do cumprimento, no ano anterior, das obrigações estabelecidas nesta lei, mediante apresentação de relatórios descritivos das atividades de pesquisa e desenvolvimento previstas no projeto elaborado e dos respectivos resultados alcançados.

§ 10. O comitê mencionado no § 5º aprovará a consolidação dos relatórios de que trata o parágrafo anterior.

§ 11. O disposto no § 1º não se aplica às empresas cujo faturamento bruto anual seja inferior a 5 milhões de Unidades Fiscais de Referência — UFIR.

Art. 3º O § 3º do art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....

.....

§ 3º Para fazer jus aos benefícios previstos neste artigo, as empresas que tenham como finalidade a produção de bens e serviços de informática deverão aplicar, anualmente, no mínimo cinco por cento do seu faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização de bens e sérviços de informática, deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações, bem como o valor das aquisições de produtos incentivados na forma desta lei, em atividades de pesquisa e desenvolvimento a serem realizadas na Amazônia, conforme projeto elaborado pelas próprias empresas, a partir de proposta de projeto a ser apresentada à Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA e ao Ministério da Ciência e Tecnologia.

Art. 4º O art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 2º .....

.....

§ 4º No mínimo dois vírgula três por cento do faturamento bruto mencionado no parágrafo anterior deverão ser aplicados como segue:

I — mediante convênio com centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas, com sede ou estabelecimento principal na Amazônia Ocidental, credenciadas pelo comitê de que trata o § 6º deste artigo, devendo, neste caso, ser aplicado percentual não inferior a um por cento;

II — sob a forma de recursos financeiros, depositados trimestralmente no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — FNDCT, criado pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991, devendo, neste caso, ser aplicado percentual não inferior a zero vírgula cinco por cento.

§ 5º Percentagem não inferior a cinqüenta por cento dos recursos de que trata o inciso II do + 4º será destinada a universidades, faculdades, entidades de ensino ou centros ou institutos de pesquisas, criados ou mantidos pelo Poder Público.

§ 6º Os recursos de que trata o inciso II do § 4º serão geridos por comitê próprio, do qual participarão representantes do governo, de empresas, instituições de ensino superior e institutos de pesquisa do setor.

§ 7º As empresas beneficiárias deverão encaminhar anualmente ao Poder Executivo demonstrativos do cumprimento, no ano anterior, das obrigações estabelecidas nesta lei, mediante apresentação de relatórios descritivos das atividades de pesquisa e desenvolvimento previstas no projeto elaborado e dos respectivos resultados alcançados.

§ 8º O comitê mencionado no § 6º aprovará a consolidação dos relatórios de que trata o parágrafo anterior.

§ 9º Na hipótese do não cumprimento das exigências deste artigo, ou da não aprovação dos relatórios referidos no § 8º poderá ser suspensa a concessão do benefício, sem prejuízo do ressarcimento dos benefícios anteriormente usufruídos, atualizados e acrescidos de multas pecuniárias aplicáveis aos débitos fiscais relativos aos tributos da mesma natureza.

§ 10. Na eventualidade de os investimentos em atividades da pesquisa e desenvolvimento previstos neste artigo não atingirem, em um determinado ano, o mínimo fixado, o residual será aplicado no fundo de que trata o inciso II do § 4º atualizado e acrescido de doze por cento.

§ 11. O disposto no § 4º não se aplica às empresas cujo faturamento bruto anual seja inferior a 5 milhões de Unidades Fiscais de Referência — UFIR.

Art. 5º O § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, modificado pelo Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975 e pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º .....

.....

§ 6º Os Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia fixarão os processos produtivos básicos no prazo máximo de cento e vinte dias, contados da data da solicitação fundada da empresa interessada devendo ser fixados em portaria interministerial os processos aprovados, bem assim os motivos determinantes do indeferimento.

Art. O Poder Executivo regulamentará, em até sessenta dias contados da data de vigência desta lei, o procedimento para fixação do processo produtivo básico referido no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, modificado pelo Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991 e por esta lei,e no § 5º do art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, introduzido por esta lei.

Art. 6º A Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 16A:

Art.16A. Para os efeitos desta Lei, consideram-se bens e serviços de informática e automação:

I — componentes eletrônicos a semicondutor, optoeletrônicos, bem como os respectivos insumos de natureza eletrônica;

II — máquinas, equipamentos e dispositivos baseados em técnica digital, com funções de coleta tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação, seus respectivos insumos eletrônicos, partes, peças e suporte físico para operação;

III — programas para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento da informação e respectiva documentação técnica associada (software);

IV — serviços técnicos associados aos bens e serviços descritos nos incisos anteriores.

§ 1º disposto nesta lei não se aplica às mercadorias dos segmentos de áudio, áudio e vídeo, lazer e entretenimento, e equipamento médico-hospitalar, ainda que incorporem tecnologia digital, incluindo os constantes da seguinte relação, que poderá ser estendida em decorrência de inovações tecnológicas, elaborada conforme nomenclatura do SH — Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias:

1 — toca-discos, eletrofones, toca-fitas (leitores de cassetes) e outros aparelhos de reprodução de som, sem dispositivo de gravação de som, da posição 8519;

II — gravadores de suportes magnéticos e outros aparelhos de gravação de som, mesmo com dispositivo de reprodução de som incorporado, da posição 8520;

III — aparelhos videofônicos de gravação ou de reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais videofônicos, da posição 8521;

IV — partes e acessórios reconhecíveis como sendo exclusiva ou principalmente destinados aos aparelhos das posições 8519 a 8521, da posição 8522;

V — suportes preparados para gravação de som ou para gravações semelhantes, não gravados, da posição 8523;

VI — discos, fitas e outros suportes para gravação de som ou para gravações semelhantes, gravados, incluídos os moldes e matrizes galvânicos para fabricação de discos, da posição 8524;

VII — câmeras de vídeo de imagens fixas e outras câmeras de vídeo (camcorders), da posição 8525;

VIII — aparelhos receptores para radiotelefonia, radiotelegrafia, ou radiofusão, mesmo combinados, num mesmo gabinete ou invólucro, com aparelho de gravação ou de reprodução de som, ou com relógio, da posição 8527, exceto receptores pessoais de radiomensagem;

IX — aparelhos receptores de televisão, mesmo incorporando um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou de reprodução de som ou de imagens; monitores e projetores, de vídeo, da posição 8528;

X — partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 8526 a 8528 e das câmeras de vídeo de imagens fixas e outras câmeras de vídeo (camcorders) 8525, da posição 8529;

XI — tubos de raios catódicos para receptores de televisão, da posição 8540;

XII — aparelhos fotográficos; aparelhos e dispositivos, incluídos as lâmpadas e

tubos, de luz-relâmpago (flash), para fotografia, da posição 9006;

XIII — câmeras e projetores, cinematográficos, mesmo com aparelhos de gravação ou de reprodução de som incorporados, da posição 9007;

XIV — aparelhos de projeção fixa; aparelhos fotográficos, de ampliação ou de redução, da posição 9008;

XV — aparelhos de fotocópia, por sistema óptico ou por contato, aparelhos de termocópia, da posição 9009;

XVI — equipamento médico-hospitalar, da posição 9018;

XVII — aparelhos de relojoaria e suas partes, do capítulo 91.

§ 2º Fica o Presidente da República autorizado a avaliar a inclusão no gozo dos benefícios de que trata esta Lei dos seguintes produtos:

I — terminais portáteis de telefonia celular;

II — monitores de vídeo, próprios para operar com as máquinas, equipamentos ou dispositivos a que se refere o inciso II do caput deste artigo.

Art. 7º Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e na Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, as empresas deverão implantar sistema de qualidade, na forma definida pelo Poder Executivo.

Art. 8º 0 Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias, contados da data da sua publicação.

Art 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, exceto os arts 2º,3º e 4º, que entram em vigor noventa dias depois.

Art. 10. Revogam-se os arts. 1º, 2º, 5º, 6º, 7º e 15 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Sala da Comissão, 16 de maio de 2000. – **Freitas Neto,** Presidente – **Lúcio Alcântara,** Relator.

PARECER Nº 1.168, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos.

Relator: Senador **Ney Suassuna**

I – Relatório

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos, para seu exame, o projeto de lei em epígrafe.

A proposição trata de fomento à atividade de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de informática e automação, mediante a concessão de benefícios fiscais, na forma de isenção e redução do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI.

O PLC nº 49, de 1999, prorroga a isenção de IPI concedida às empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de informática pela Lei nº 8.248, de 1991, até o final do ano 2000 (2001, para as empresas instaladas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste), após o que prevê a redução do IPI até o final de 2009, com diminuição desse benefício ano a ano, de acordo com a tabela apresentada a seguir:

PRAZO DE VIGÊNCIA	BENEFÍCIO FISCAL	
	REGIÕES SUL E SUDESTE	REGIÕES NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE
Até 31.12.2000	Isenção de IPI	Isenção de IPI
2001	Redução de 95% do IPI	Isenção de IPI
2002	Redução de 90% do IPI	Redução de 97% do IPI
2003	Redução de 85% do IPI	Redução de 92% do IPI
2004	Redução de 80% do IPI	Redução de 87% do IPI
2005	Redução de 75% do IPI	Redução de 82% do IPI
De 2006 a 2009	Redução de 70% do IPI	Redução de 77% do IPI

O projeto privilegia as empresas instaladas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, conferindo-lhes isenção de IPI até o final de 2001, bem como percentuais de redução superiores aos conferidos às empresas instaladas regiões Sul e Sudeste, de 2002 a 2009.

De acordo com a Lei nº 8.248, de 1991, para que façam jus aos benefícios fiscais, as empresas de desenvolvimento e produção de bens e serviços de informática e automação têm que investir 5% (cinco por cento) do faturamento decorrente da comercialização desses produtos em atividades de pesquisa e desenvolvimento, dos quais no mínimo 2% (dois por cento) devem ser necessariamente aplicados em convênios com centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas.

O PLC nº 49, de 1999, mantém o percentual de 5%, enquanto perdurar a isenção de IPI, permitindo a redução desse percentual, ano a ano (coerentemente com a redução do benefício fiscal que estabelece), discriminando com maior detalhamento a aplicação dos recursos, destinando-os não só às entidades já contem-

pladas na Lei nº 8.248, de 1991, mas também aos centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas, com sede ou estabelecimento principal situado especificamente nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — FNDCT, de acordo com a seguinte tabela:

INVESTIMENTO EM P&D (destinação de recursos em percentual do faturamento das empresas)

PERÍODO	SUL E SUDESTE						NORTE, NORDESTE E CE			
	A	B (1)	FNDCT (C) (2)	Sub-total	Livre	Total	A	B (1)	FNDCT (C) (2)	Sub-total
	2,000			2,000	3,000	5,000	2,000			2,000
Até final de 2000	1,000	0,800	0,500	2,300	2,700	5,000	1,000	0,800	0,500	2,300
2001	0,950	0,760	0,475	2,185	2,565	4,750	1,000	0,800	0,500	2,300
2002	0,900	0,720	0,450	2,070	2,430	4,500	0,970	0,776	0,485	2,231
2003	0,850	0,680	0,425	1,955	2,295	4,250	0,920	0,736	0,460	2,116
2004	0,800	0,640	0,400	1,840	2,160	4,000	0,870	0,696	0,435	2,001
2005	0,750	0,600	0,375	1,725	2,025	3,750	0,820	0,656	0,410	1,886
2006 a 2009	0,700	0,560	0,350	1,610	1,890	3,500	0,770	0,616	0,385	1,771

(A)Centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas.

(B)Centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas, com sede ou estabelecimento principal situado nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, exceto Zona Franca de Manaus.

(C)Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — FNDCT.

(1)Percentagem não inferior a trinta por cento desses recursos será destinada a universidades, faculdades, entidades de ensino e centro ou institutos de pesquisa, criados ou mantidos pelo Poder Público Federal ou Estadual, com sede ou estabelecimento principal na região a que o recurso se destina.

(2)Esses recursos serão geridos por comitê próprio, do qual participarão representantes do governo, de empresas, de instituições de ensino superior e de institutos de pesquisa, um representante das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e um representante das regiões Sudeste e Sul.

Os recursos destinar-se-ão, exclusivamente, à promoção de projetos estratégicos de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação, inclusive em segurança da informação.

Percentagem não inferior a dez por cento desses recursos será destinada à Empresa Brasileira de Agropecuária — EMBRAPA e a outros institutos de pesquisa agropecuária.

O projeto aumenta o percentual dos investimentos com destinação específica, diminuindo a parcela a ser aplicada livremente pelas empresas.

A proposição define os bens e serviços de informática e automação aos quais se aplicam os benefícios fiscais previstos na referida Lei nº 8.248/91.

O texto da Lei nº 8.248/91 é modificado, a fim de se adaptar à exclusão do conceito de empresa brasileira de capital nacional, adotado pela Constituição Federal.

Do mesmo modo que se procede em relação à Lei nº 8.248/91, são promovidas alterações na Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, objetivando especificar mais detalhadamente a destinação da parcela do faturamento bruto das empresas produtoras de bens e serviços de informática, investida em atividades de pesquisa e desenvolvimento, em contrapartida à isenção do IPI, relativamente aos bens industrializados na Zona Franca de Manaus.

Para que façam jus à isenção de IPI, as empresas produtoras de bens e serviços de informática instaladas na Zona Franca de Manaus têm que investir *5%* (cinco por cento) de seu faturamento em atividades de pesquisa e desenvolvimento a serem realizadas na Amazônia, dos quais no mínimo 2% (dois por cento) devem ser aplicados em convênios com centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas.

O PLC nº 49, de 1999, mantém o percentual de 5%, alterando sua destinação, de forma que no mínimo 2,3% serão aplicados mediante convênio com centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas, com sede ou estabelecimento principal na Amazônia Ocidental (a quem se destinará, no mínimo, 1%), ou sob a forma de depósitos no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico —FNDCT (que receberá, no mínimo, *0,5%* do faturamento).

O projeto prevê, ainda, que, dos recursos destinados ao FNDCT — que serão geridos por comitê próprio, do qual participarão representantes do governo, de empresas, instituições de ensino superior e institutos de pesquisa do setor —; no mínimo 50% (cinqüenta por cento) serão destinados a universidades, faculdades, entidades de ensino ou centros ou

institutos de pesquisas, criados ou mantidos pelo Poder Público.

De acordo com a proposição, a implantação de sistema de qualidade é uma das condições para que as empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de informática e automação gozem dos benefícios fiscais.

Finalmente, o projeto estabelece que a lei que dele se originar entrará em vigor na data de sua publicação, devendo o Poder Executivo regulamentá-la no prazo de trinta dias.

Antes de chegar a esta Comissão, a proposição foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — CCJ e pela Comissão de Educação — CE, onde foram apresentadas várias emendas com vistas ao seu aperfeiçoamento.

Nesta Comissão de Assuntos Econômicos foram apresentadas três emendas, todas de autoria do Senador Paulo Souto, no seguinte sentido:

Emenda nº 1 — Exclui dos benefícios fiscais relativos ao IPI, a partir de 1º de janeiro de 2001, os novos projetos localizados em Estados que foram responsáveis, no período de 1996 a 1999, por mais de sessenta por cento da renúncia fiscal decorrente dos benefícios instituídos pela Lei nº 8.248, de 1991;

Emenda nº 2 — Reduz, para novos projetos, os percentuais do faturamento das empresas localizadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, a serem obrigatoriamente investidos em pesquisa e desenvolvimento, em contrapartida ao gozo do benefício fiscal;

Emenda nº 3 — Prorroga o prazo de isenção e eleva os percentuais de redução do IPI para as empresas de desenvolvimento e produção de bens e serviços de informática e automação instaladas nas regiões Norte. Nordeste e Centro-Oeste.

É o relatório.

II – Análise Da Matéria

A Lei nº 8.248, de 1991, viabilizou a instalação de empresas de desenvolvimento e produção de bens e serviços de informática e automação no País, servindo também como forte estímulo à atividade de pesquisa e desenvolvimento.

Uma brusca interrupção nos benefícios fiscais concedidos às empresas do setor pela referida legislação, como bem salienta o parecer da Comissão de Educação desta Casa, "poderia resultar na transferência de empresas aqui instaladas para outros países e na estagnação do avanço tecnológico alcançado pelo País no tocante ao setor de informática e automação, trazendo como conseqüência a dependência tecnológica, o desemprego em massa e perda de autonomia em área estratégica".

É bastante oportuno, portanto, o projeto, ao prorrogar a isenção do IPI, com a retirada gradual dos incentivos fiscais, de forma a proporcionar às empresas brasileiras condições de se adaptar à concorrência estrangeira.

Merece aplauso o favorecimento às regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste prevista no projeto, o que contribui para o seu desenvolvimento.

O maior detalhamento dos investimentos e a elevação do percentual com destinação específica são medidas que propiciam uma utilização mais eficaz dos recursos a serem aplicados em atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação pelas empresas beneficiárias dos incentivos fiscais.

Entendemos necessárias, porém, algumas modificações no projeto.

Todas as emendas aprovadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com as adaptações promovidas pela Comissão de Educação, merecem ser aceitadas, especialmente:

a) as que estabelecem tratamento especial aos investimentos em atividades de pesquisa e desenvolvimento realizados pelas pequenas empresas, que poderão ser integralmente aplicados internamente;

b) a que define prazo, para a fixação, pelas autoridades competentes, dos processos produtivos básicos a serem observados pelas empresas beneficiárias do incentivo fiscal; e

c) as que modificam a redação do § 2º do art. 16-A, sujeitando a inclusão de telefones celulares e monitores de video no gozo dos benefícios fiscais à avaliação do Presidente da República, assegurando o direito das empresas fabricantes desses produtos com projetos aprovados antes da entrada em vigor da lei em que se converter a proposição.

É importante ressaltar que, embora a Comissão de Educação não tenha acolhida a emenda que assegura o direito das empresas com projetos aprovados, aprovada na Comissão de Constituição e Justiça, entendemos que ela deve prevalecer, mesmo porque mereceu o beneplácito da CCJ.

Finalmente, propomos a inclusão de um artigo no projeto, estabelecendo que os bens referidos no § 2º do art. 16-A, a ser introduzido na Lei nº 8.248, de 1991, pela proposição (telefones celulares e monitores de video), são considerados, para os efeitos da Lei nº 8.387, de 1991, bens de informática.

As empresas instaladas na Zona Franca de Manaus, para que gozem da isenção do IPI relativo a es-

ses produtos, são atualmente obrigadas a investir, em pesquisa e desenvolvimento, parcela do seu faturamento com os referidos bens.

O § 2º do art. 16-A que o projeto inclui na Lei nº 8.248, de 1991, dá ensejo à interpretação de que os referidos produtos não são bens de informática, hipótese em que as empresas sediadas na Zona Franca de Manaus produtoras desses bens já não estarão obrigadas a investir em pesquisa e desenvolvimento, em contrapartida à isenção do IPI.

O artigo que pretendemos introduzir resolve a questão, ficando claro que as empresas instaladas na Zona Franca de Manaus deverão investir recursos em atividades de pesquisa e desenvolvimento, em contrapartida aos benefícios do incentivo fiscal relativos à fabricação de telefones celulares e monitores de vídeo.

I – Relatório sobre as Emendas

Inicialmente, foram propostas nesta Comissão três emendas ao projeto de lei epigrafado, todas de autoria do Senador Paulo Souto.

Após o pedido de vistas coletivo, que ocorreu posteriormente à apresentação de nosso relatório à Comissão, foram apresentadas mais doze emendas, perfazendo o total de quinze.

O quadro a seguir resume o conteúdo das emendas apresentadas:

EMENDA Nº	SENADOR AUTOR	CONTEÚDO
1	Paulo Souto	Exclui dos benefícios fiscais relativos ao IPI, a partir de 1º de janeiro de 2001, os novos projetos localizados em Estados que foram responsáveis, no período de 1996 a 1999, por mais de sessenta por cento da renúncia fiscal decorrente dos benefícios instituídos pela Lei nº 8.248, de 1991.
2	Paulo Souto	Reduz, para novos projetos, os percentuais do faturamento das empresas localizadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, a serem obrigatoriamente investidos em pesquisa e desenvolvimento, em contrapartida ao gozo do benefício fiscal.
3	Paulo Souto	Prorroga o prazo de isenção e eleva os percentuais de redução do IPI para as empresas de desenvolvimento e produção de bens e serviços de informática e automação instaladas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.
4	Heloísa Helena	Altera a redação do § 5º do art. 11-A, acrescido à Lei nº 8.248, de 1991, pelo art. 2º do projeto, para acrescentar como membros do comitê gestor dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT representantes da entidade sindical de âmbito nacional dos trabalhadores do setor de informática.
5 e 6	Jefferson Péres e Gilberto Mestrinho	Suprimem o art. 8º do Substitutivo proposto no relatório que apresentamos, o qual estabelece que terminais portáteis de telefonia celular e monitores de vídeo são considerados bens de informática, para efeitos da concessão dos incentivos de que trata a Lei nº 8.387, de 1991.
7	Gilberto Mestrinho	Acrescenta ao projeto dispositivo determinando que *a concessão dos incentivos fiscais a projetos para fabricação de bens de informática e automação na Zona Franca de Manaus será feita em conformidade com a legislação específica para a região, vigente em 05 de outubro de 1988, incorporadas as alterações mais favoráveis.*
8	Gilberto Mestrinho	Substitui, na redação do § 1º do art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, introduzido pelo projeto, a palavra "mercadorias" pela expressão "bens, inclusive os componentes eletrônicos, partes e peças".
9 e 10	José Eduardo Dutra	Pretendem a alteração da redação do § 1º do art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, introduzido pelo projeto, e a supressão do seu inciso XVI, com o fim de estender os benefícios fiscais instituídos pela lei aos equipamentos médico-hospitalares.
11	José Eduardo Dutra	Acrescenta às condições a serem observadas pelas empresas produtoras de bens e serviços de informática e automação, para que se beneficiem dos incentivos fiscais previstos nas Leis nºs 8.248 e 8.387, de 1991, *a implantação de programa de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa, nos termos da legislação vigente aplicável.*
12	Geraldo Althoff	Determina que o Ministério da Ciência e Tecnologia divulgue, anualmente, o valor total dos recursos financeiros aplicados pelas empresas beneficiárias dos incentivos fiscais previstos nas Leis nº 8.248 e 8.387, de 1991, nas instituições credenciadas e no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT.
13	Ricardo Santos	Estende os benefícios concedidos às regiões Norte e Nordeste relativos à isenção e redução do IPI às regiões de influência da SUDAM e da SUDENE.
14	Ricardo Santos	Estende às regiões de influência da SUDAM e da SUDENE a parcela dos recursos a serem obrigatoriamente investidos nas regiões Norte e Nordeste em atividades de pesquisa e desenvolvimento pelas empresas produtoras e bens e serviços de informática e automação, por força da Lei nº 8.248, de 1991.
15	Heloísa Helena	A partir de 1º de janeiro de 2001, os benefícios da Lei nº 8.248, de 1991, relativos ao Imposto sobre Produtos Industrializados em Estados cujas empresas, no período de 1996 a 1999, tenham sido responsáveis pela fruição de mais de quarenta por cento de renúncia fiscal decorrente dos mesmos benefícios

II – Análise

No tocante às três primeiras emendas, já nos manisfestamos em nosso primeiro relatório, nos seguintes termos:

Com relação à Emenda nº 1, após entendimentos com as lideranças prevaleceu o argumento de se utilizar a lei para promover a desconcentração dos investimentos no sudeste e de reforçar o estímulo à redução das disparidades regionais.

Quanto à Emenda nº 2, entendemos que a redução do IPI para as empresas localizadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste já foi cuidadosamente estudada durante a tramitação da proposição pela Câmara dos Deputados, do mesmo modo que os percentuais a serem investidos em contrapartida aos incentivos fiscais.

A composição do comitê gestor do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — FNDCT, foi cuidadosamente estudada, de forma a assegurar uma eficiente alocação dos recursos investidos em pesquisa e desenvolvimento pelas empresas beneficiárias dos incentivos fiscais previstos na lei. Dele participaram, de acordo com o nosso relatório, representantes do governo, de empresas, de instituições de ensino superior e de institutos de pesquisa, um representante da região Norte, um representante da região Nordeste, um representante da região Centro-Oeste, um representante da região Sul e um representante da região Sudeste. Acordo com as lideranças visando um melhor equilíbrio de forças entre as partes integrantes do Comitê permitiu a inclusão de um representante da entidade sindical de âmbito

nacional dos trabalhadores do setor. Por esse motivo, somos favorável à aprovação da Emenda nº 4.

O artigo cuja supressão é pretendida pelos Senadores Jefferson Péres e Gilberto Mestrinho com as emendas nºs 5 e 6 constava do relatório apresentado pelo nobre Senador Lúcio Alcântara na Comissão de Educação, tendo sido rejeitado por aquela Comissão e por nós reintroduzido.

Sua manutenção é imprescindível ao projeto, com o que se assegurará a aplicação de recursos em pesquisa e desenvolvimento, em contrapartida ao benefício fiscal de isenção do IPI para as empresas produtoras desses bens instaladas na Zona Franca de Manaus. Pela rejeição.

A Emenda nº 7 parte do pressuposto de que toda a legislação posterior à Constituição Federal de 1988 que, de alguma forma, reduziu os incentivos fiscais aos bens produzidos na Zona Franca de Manaus é inconstitucional.

Entendemos que a análise dessa matéria não está inserida no âmbito de competência dessa Comissão, motivo pelo qual não acatamos a emenda.

Quanto à Emenda nº 8, parece-nos que o objetivo perseguido por seu autor é deixar claro que a não-aplicação das disposições da Lei nº 8.248, de 1991, estende-se aos componentes eletrônicos, partes e peças dos bens referidos no mencionado parágrafo.

Uma reanálise do conteúdo da emenda descartou sua apreciação como emenda de redação. Trata-se de emenda de mérito. A manutenção do texto original do substitutivo é imprescindível, motivo pelo qual manifestamo-nos pela rejeição da emenda.

As Emendas nºs 9 e 10 pretendem estender os benefícios da lei aos equipamentos médico-hospitalares, o que julgamos ser uma justa reivindicação, razão pela qual acatamos essas emendas.

Quanto à Emenda nº 11, embora entendermos que as sanções pelo descumprimento das normas que disciplinam a participação de trabalhadores nos resultados das empresas devem ser previstas na própria legislação que regula a matéria, julgamos ser a proposta salutar. Pelo acolhimento.

É meritória a Emenda nº 12, ao determinar que o Ministério da Ciência e Tecnologia divulgue informações sobre a aplicação dos recursos investidos em atividades de pesquisa e desenvolvimento em contrapartida aos benefícios fiscais instituídos pelas Leis nº 8.248 e 8.387, de 1991. Essa determinação, como salienta o autor da emenda em sua justificação, é condizente com o princípio da publicidade, ao qual os órgãos da administração pública devem obediência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, motivo pelo qual deve ser acolhida.

Com relação às Emendas nºs 13 e 14, reconhecemos as necessidades de políticas de combate às desigualdades regionais nelas pretendidas, o que justifica o seu pleno acolhimento.

Quanto à Emenda nº 15, concluímos pela sua prejudicialidade em virtude do acolhimento parcial da Emenda nº 1.

Finalmente, cabe-nos analisar a sugestão que nos foi apresentada – não formalizada sob a forma de emenda – pelo ilustre Senador Bello Parga para a alteração da redação do § 2º do art. 16-A da Lei nº 8.248, introduzido pelo projeto.

Embora a redação sugerida seja mais clara, é preciso considerar que a que consta de nosso relatório foi discutida no âmbito dos acordos envolvendo o Governo Federal e os governos estaduais afetados.

Quaisquer alterações no texto poderiam levar a novas etapas de discussão, retardando ainda mais a aprovação do projeto nesta Casa, razão pela qual não adotamos a redação sugerida.

III – Voto

Pelos motivos expostos, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto, com o acolhimento das emendas nº 01 (parcialmente), 03, 04, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, em sua totalidade; pela rejeição das emendas: 02, 05, 06, 07 e 08; e pela prejudicialidade da emenda nº 15, em virtude do acolhimento parcial da emenda nº 01, nos termos da Emenda nº 16 — CAE (SUBSTITUTIVO).

EMENDA Nº 16-CAE
(Substitutivo)

Altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 3º, 4º e 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta, as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto ou indireto da União darão preferência, nas aquisições de bens e

serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem, a:

I – bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

II – bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma a ser definida pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Para o exercício desta preferência, levar-se-ão em conta condições equivalentes de prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade e especificação de desempenho e preço.

Art. 4º As empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de informática e automação que investirem em atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação farão jus aos benefícios de que trata a Lei nº 8.191, de 11 de junho de 1991.

§ 1º O benefício de isenção estende-se até 31 de dezembro de 2000 e, a partir dessa data, fica convertido em redução do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, observados os seguintes percentuais:

I — redução de noventa e cinco por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2001;

II — redução de noventa por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2002;

III — redução de oitenta e cinco por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2003;

IV — redução de oitenta por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2004;

V — redução de setenta e cinco por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2005;

VI — redução de setenta por cento do imposto devido, de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2009, quando será extinto.

§ 2º Para os bens de informática e automação produzidos nas regiões de influência da Sudam, da Sudene e da região Centro-Oeste, o benefício da isenção estende-se até 31 de dezembro de 2001 e, a partir dessa data, fica convertido em redução do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, observados os seguintes percentuais:

I — redução de noventa e sete por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2002;

II — redução de noventa e dois por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2003;

III — redução de oitenta e sete por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2004;

IV — redução de oitenta e dois por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2005;

V — redução de setenta e sete por cento do imposto devido, de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2009, quando será extinto.

§ 3º Os benefícios incidirão somente sobre os bens de informática e automação produzidos de acordo com processo produtivo básico definido pelo Poder Executivo, condicionados à apresentação de proposta de projeto ao Ministério da Ciência e Tecnologia.

§ 4º O Poder Executivo definirá a relação dos bens de que trata o parágrafo anterior, respeitado o disposto no art. 16-A, a ser apresentada no prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, com base em proposta conjunta dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Ciência e Tecnologia e da Integração Nacional.

§ 5º Os Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia estabelecerão os processos produtivos básicos no prazo máximo de cento e vinte dias, contados da data da solicitação fundada da empresa interessada, devendo ser publicados em portaria interministerial os processos aprovados, bem assim os motivos determinantes do indeferimento.

§ 6º São asseguradas a manutenção e a utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, relativo a matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens de que trata este artigo.

§ 7º A apresentação do projeto de que trata o § 3º não implica, no momento da en-

trega, análise do seu conteúdo, ressalvada a verificação de adequação ao processo produtivo básico, servindo entretanto de referência para a avaliação dos relatórios de que trata o § 9º do art. 11.

Art. 9º Na hipótese do não cumprimento das exigências desta Lei, ou da não aprovação dos relatórios referidos no § 9º do art. 11, poderá ser suspensa a concessão do benefício, sem prejuízo do ressarcimento dos benefícios anteriormente usufruídos, atualizados e acrescidos de multas pecuniárias aplicáveis aos débitos fiscais relativos aos tributos da mesma natureza.

Parágrafo único. Na eventualidade de os investimentos em atividades de pesquisa e desenvolvimento previstos no art. 11 não atingirem, em um determinado ano, o mínimo fixado, o residual será aplicado no fundo de que trata o inciso III do § 1º do mesmo artigo, atualizado e acrescido de doze por cento.

Art. 2º O art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Para fazer jus aos benefícios previstos no art. 4º, as empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de informática e automação deverão investir, anualmente, em atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação a serem realizadas no País, no mínimo cinco por cento de seu faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização de bens e serviços de informática, deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações, bem como o valor das aquisições de produtos incentivados na forma desta Lei, conforme projeto elaborado pelas próprias empresas, a partir da apresentação da proposta de projeto de que trata o § 3º do art. 4º.

§ 1º No mínimo dois vírgula três por cento do faturamento bruto mencionado no **caput** deste artigo deverão ser aplicados como segue:

I — mediante convênio com centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas, credenciados pelo comitê de que trata o § 5º deste artigo, devendo, neste caso, ser aplicado percentual não inferior a um por cento;

II — mediante convênio com centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas, com sede ou estabelecimento principal situado nas regiões de influência da Sudam, da Sudene e da região Centro-Oeste, excetuada a Zona Franca de Manaus, credenciados pelo comitê de que trata o § 5º, devendo, neste caso, ser aplicado percentual não inferior a zero vírgula oito por cento;

III — sob a forma de recursos financeiros, depositados trimestralmente no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — FNDCT, criado pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991, devendo, neste caso, ser aplicado percentual não inferior a zero vírgula cinco por cento.

§ 2º Os recursos de que trata o inciso III do parágrafo anterior destinam-se, exclusivamente, à promoção de projetos estratégicos de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação, inclusive em segurança da informação.

§ 3º Percentagem não inferior a trinta por cento dos recursos referidos no inciso II do § 1º será destinada a universidades, faculdades, entidades de ensino e centro ou institutos de pesquisa, criados ou mantidos pelo Poder Público Federal, Distrital ou Estadual, com sede ou estabelecimento principal na região a que o recurso se destina.

§ 4º Percentagem não inferior a dez por cento dos recursos referidos no inciso III do § 1º será destinada à Empresa Brasileira de Agropecuária — EMBRAPA, e a outros institutos de pesquisa agropecuária.

§ 5º Os recursos de que trata o inciso III do § 1º serão geridos por comitê próprio, do qual participarão, de forma paritária, representantes do governo, de empresas, de instituições de ensino superior e de institutos de pesquisa, da entidade sindical de âmbito nacional dos trabalhadores do setor de informática, um representante da região Norte, um representante da região Nordeste, um representante da região Cen-

tro-Oeste, um representante da região Sul e um representante da região Sudeste.

§ 6º Os investimentos de que trata este artigo serão reduzidos nos seguintes percentuais:

I — em cinco por cento, de 1º de janeiro de 2001 até 31 de dezembro de 2001;

II — em dez por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2002;

III — em quinze por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2003;

IV — em vinte por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2004;

V — em vinte e cinco por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2005;

VI — em trinta por cento, de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2009;

§ 7º Tratando-se de investimentos relacionados à comercialização de bens de informática e automação produzidos nas regiões de influência da Sudam, da Sudene e da região Centro-Oeste, a redução prevista no parágrafo anterior obedecerá aos seguintes percentuais:

I — em três por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2002;

II — em oito por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2003;

III — em treze por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2004;

IV — em dezoito por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2005;

V — em vinte e três por cento, de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2009.

§ 8º A redução de que tratam os §§ 6º e 7º deverá ocorrer de modo proporcional dentre as formas de investimento previstas neste artigo.

§ 9º As empresas beneficiárias deverão encaminhar anualmente ao Poder Executivo demonstrativos do cumprimento, no ano anterior, das obrigações estabelecidas nesta lei, mediante apresentação de relatórios descritivos das atividades de pesquisa e desenvolvimento previstas no projeto elaborado e dos respectivos resultados alcançados.

§ 10. O comitê mencionado no § 5º aprovará a consolidação dos relatórios de que trata o parágrafo anterior.

§ 11. O disposto no § 1º não se aplica às empresas cujo faturamento bruto anual seja inferior a cinco milhões de Unidades Fiscais de Referência - UFIR.

§ 12. O Ministério da Ciência e Tecnologia divulgará, anualmente, o total dos recursos financeiros aplicados pelas empresas beneficiárias nas instituições de pesquisa e desenvolvimento credenciadas, em cumprimento ao disposto no § 1º.

Art. 3º O § 3º do art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....

§ 3º Para fazer jus aos benefícios previstos neste artigo, as empresas que tenham como finalidade a produção de bens e serviços de informática deverão aplicar, anualmente, no mínimo, cinco por cento do seu faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização de bens e serviços de informática, deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações, bem como o valor das aquisições de produtos incentivados na forma desta lei, em atividades de pesquisa e desenvolvimento a serem realizadas na Amazônia, conforme projeto elaborado pelas próprias empresas, com base em proposta de projeto a ser apresentada à Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, e ao Ministério da Ciência e Tecnologia.

Art. 4º O art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 2º .....

.....

§ 4º No mínimo dois vírgula três por cento do faturamento bruto mencionado no parágrafo anterior deverão ser aplicados como segue:

I — mediante convênio com centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas, com sede ou estabelecimento principal na Amazônia Ocidental, credenciadas pelo comitê

de que trata o § 6º deste artigo, devendo, neste caso, ser aplicado percentual não inferior a um por cento;

II — sob a forma de recursos financeiros, depositados trimestralmente no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — FNDCT, criado pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991, devendo, neste caso, ser aplicado percentual não inferior a zero vírgula cinco por cento.

§ 5º Percentagem não inferior a cinqüenta por cento dos recursos de que trata o inciso II do § 4º será destinada a universidades, faculdades, entidades de ensino ou centros ou institutos de pesquisas, criados ou mantidos pelo Poder Público.

§ 6º Os recursos de que trata o inciso II do § 4º serão geridos por comitê próprio, do qual participarão representantes do Governo, de empresas, instituições de ensino superior e institutos de pesquisa do setor.

§ 7º As empresas beneficiárias deverão encaminhar anualmente ao Poder Executivo demonstrativos do cumprimento, no ano anterior, das obrigações estabelecidas nesta lei, mediante apresentação de relatórios descritivos das atividades de pesquisa e desenvolvimento previstas no projeto elaborado e dos respectivos resultados alcançados.

§ 8º O comitê mencionado no § 6º aprovará a consolidação dos relatórios de que trata o parágrafo anterior.

§ 9º Na hipótese do não-cumprimento das exigências deste artigo, ou da não-aprovação dos relatórios referidos no § 8º, poderá ser suspensa a concessão do benefício, sem prejuízo do ressarcimento dos benefícios anteriormente usufruídos, atualizados e acrescidos de multas pecuniárias aplicáveis aos débitos fiscais relativos aos tributos da mesma natureza.

§ 10. Na eventualidade de os investimentos em atividades da pesquisa e desenvolvimento previstos neste artigo não atingirem, em um determinado ano, o mínimo fixado, o residual será aplicado no fundo de que trata o inciso II do § 4º, atualizado e acrescido de doze por cento.

§ 11. O disposto no § 4º não se aplica às empresas cujo faturamento bruto anual seja inferior a cinco milhões de Unidades Fiscais de Referência - UFIR.

§ 12. O Ministério da Ciência e Tecnologia divulgará, anualmente, o total dos recursos financeiros aplicados pelas empresas beneficiárias nas instituições de pesquisa e desenvolvimento credenciadas, em cumprimento ao disposto no § 4º

Art. 5º O § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, modificado pelo Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, e pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º .....

.....

§ 6º Os Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia estabelecerão os processos produtivos básicos no prazo máximo de cento e vinte dias, contados da data da solicitação fundada da empresa interessada, devendo ser indicados em portaria interministerial os processos aprovados, bem assim os motivos determinantes do indeferimento.

Art.6º A Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 16-A:

Art. 16-A. Para os efeitos desta lei, consideram-se bens e serviços de informática e automação:

I _ componentes eletrônicos a semicondutor, optoeletrônicos, bem como os respectivos insumos de natureza eletrônica;

II _ máquinas, equipamentos e dispositivos baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação, seus respectivos insumos eletrônicos, partes, peças e suporte físico para operação;

III _ programas para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento da informação e respectiva documentação técnica associada (**software**);

_ serviços técnicos associados aos bens e serviços descritos nos incisos anteriores.

§ 1º O disposto nesta lei não se aplica às mercadorias dos seguimentos de áudio, áudio e vídeo, e lazer e entretenimento, ainda que incorporem tecnologia digital, incluindo os constantes da seguinte relação, que poderá ser ampliada em decorrência de inovações tecnológicas, elaborada conforme nomenclatura do SH _ Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias:

I _ toca-discos, eletrofones, toca-fitas (leitores de cassetes) e outros aparelhos de reprodução de som, sem dispositivo de gravação de som, da posição 8519;

II _ gravadores de suportes magnéticos e outros aparelhos de gravação de som, mesmo com dispositivo de reprodução de som incorporado, da posição 8520;

III _ aparelhos videofônicos de gravação ou de reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais videofônicos, da posição 8521;

IV — partes e acessórios reconhecíveis como sendo exclusiva ou principalmente destinados aos aparelhos das posições 8519 a 8521, da posição 8522;

V — suportes preparados para gravação de som ou para gravações semelhantes, não gravados, da posição 8523;

VI — discos, fitas e outros suportes para gravação de som ou para gravações semelhantes, gravados, incluídos os moldes e matrizes galvânicos para fabricação de discos, da posição 8524;

VII _ câmeras de vídeo de imagens fixas e outras câmeras de vídeo (**camcorders**), da posição 8525;

VIII _ aparelhos receptores para radiotelefonia, radiotelegrafia, ou radiodifusão, mesmo combinados, num mesmo gabinete ou invólucro, com aparelho de gravação ou de reprodução de som, ou com relógio, da posição 8527, exceto receptores pessoais de radiomensagem;

IX _ aparelhos receptores de televisão, mesmo incorporando um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou de reprodução de som ou de imagens; monitores e projetores, de vídeo, da posição 8528;

X — partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 8526 a 8528 e das câmeras de vídeo de imagens fixas e outras câmeras de vídeo (**camcorders**) (8525), da posição 8529;

XI — tubos de raios catódicos para receptores de televisão, da posição 8540;

XII _ aparelhos fotográficos; aparelhos e dispositivos, incluídos as lâmpadas e tubos, de luz-relâmpago (**flash**), para fotografia, da posição 9006;

XIII _ câmeras e projetores, cinematográficos, mesmo com aparelhos de gravação ou de reprodução de som incorporados, da posição 9007;

XIV _ aparelhos de projeção fixa; aparelhos fotográficos, de ampliação ou de redução, da posição 9008;

XV — aparelhos de fotocópia, por sistema óptico ou por contato, aparelhos de termocópia, da posição 9009;

XVI _ aparelhos de relojoaria e suas partes, do capítulo 91.

§ 2º Fica o Presidente da República autorizado a avaliar a inclusão no gozo dos benefícios de que trata esta lei dos seguintes produtos:

I _ terminais portáteis de telefonia celular;

II _ monitores de vídeo, próprios para operar com as máquinas, equipamentos ou dispositivos a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo.

Art. 7º Ficam assegurados os benefícios da Lei nº 8.248, de 1991, com a redação dada por esta lei, à fabricação de terminais portáteis de telefonia celular e monitores de vídeo pelas empresas que tenham projetos aprovados sob o regime daquele diploma legal até a data de publicação desta lei.

Art. 8º Para efeitos da concessão dos incentivos de que trata a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, os produtos especificados no § 2º do art. 16-A da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, introduzido pelo art. 6º desta lei, são considerados bens de informática.

Art. 9º Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e na Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, as empresas deverão implantar sistema de qualidade, na forma defi-

nida pelo Poder Executivo, e implantar programa de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa, nos termos da legislação vigente aplicável.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará, em até sessenta dias contados da data de vigência desta lei, o procedimento para fixação do processo produtivo básico referido no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, modificado pelo Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e por esta lei, e no § 5º do art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, introduzido pelo art. 1º da presente lei.

Art. 11. A partir de 1º de janeiro de 2001, os benefícios da Lei nº 8.248, de 1991, relativos ao Imposto sobre Produtos Industrializados, não se aplicam a novos projetos localizados em estados cujas empresas, no período de 1996 a 1999, tenham sido responsáveis pela fruição de mais de cinqüenta por cento da renúncia fiscal decorrente dos mesmos benefícios.

§ 1º O Ministério da Fazenda divulgará, no prazo de sessenta dias contados da publicação desta lei, os valores da renúncia fiscal a que se refere este artigo, no período nele mencionado, discriminados por estado.

§ 2º Este artigo não se aplica às empresas que tenham projetos aprovados sob o regime da Lei nº 8.248, de 1991, até a data de publicação desta lei.

Art. 12. Para os bens de informática e automação produzidos nas regiões de influência da Sudam, da Sudene e da região Centro-Oeste, mediante projetos aprovados a contar da data de publicação desta lei, o benefício da isenção de que trata a Lei nº 8.248, de 1991, estende-se até 31 de dezembro de 2003 e, após essa data, fica convertido em redução do Imposto sobre Produtos Industrializados _ IPI, observados os seguintes percentuais:

I _ redução de noventa e cinco por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2004;

II _ redução de noventa por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2005;

III — redução de oitenta e cinco por cento do imposto devido, de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2009, quando será extinto.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de trinta dias, contados da data da sua publicação.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, exceto os arts 2º, 3º e 4º, que entram em vigor noventa dias depois da referida publicação.

Art. 15. Revogam-se os arts. 1º, 2º, 5º, 6º, 7º e 15 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.– **Belo Parga,** Presidente em exercício; **Ney Suassuna, Relator, Pedro Piva, José Fogaça, Ricardo Santos, Roberto Saturnino** (vencido), **José Roberto Arruda, Heloísa Helena, Mozarildo Cavalcanti, Freitas Neto, Lúcio Alcântara, Jefferson Peres, Sérgio Machado, José Alencar, José Eduardo Dutra, Bernardo Cabral, Eduardo Suplicy.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

DA CONSTITUIÇÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

.....

III _ erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

.....

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

XXIX _ a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;

.....

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I _ direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

.....

Art. 48.* Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

Art. 61.* A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores,

ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I _ fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II _ disponham sobre:

.....

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 150.* Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

.....

§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão relativos a impostos, taxas ou contribuições só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º XII, g.

.....

Art. 153.* Compete à União instituir impostos sobre:

.....

IV _ produtos industrializados;

.....

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

.....

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

.....

Art. 170.* A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

.....

IX _ tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

.....

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I _ comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II _ assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao poder público, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o poder público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

§ 2º As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do poder público.

.....

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público que conduzam à:

.....

V _ promoção humanística, científica e tecnológica do País.

.....

Art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas.

§ 1º A pesquisa científica básica receberá tratamento prioritário do Estado, tendo em vista o bem público e o progresso das ciências.

.....

§ 2º A pesquisa tecnológica voltar-se-á preponderantemente para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

§ 3º O Estado apoiará a formação de recursos humanos nas áreas de ciência, pesquisa e tecnologia, e concederá aos que delas se ocupem meios e condições especiais de trabalho.

§ 4º A lei apoiará e estimulará as empresas que invistam em pesquisa, criação de tecnologia adequada ao País, formação e aperfeiçoamento de seus recursos humanos e que pratiquem sistemas de remuneração que assegurem ao empregado, desvinculada do salário, participação nos ganhos econômicos resultantes da produtividade de seu trabalho.

§ 5º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular parcela de sua receita orçamentária a entidades públicas de fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica.

Art. 219. O mercado interno integra o patrimônio nacional e será incentivado de modo a viabilizar o desenvolvimento cultural e sócio-econômico, o bem-estar da população e a autonomia tecnológica do País, nos termos de lei federal.

ADCT

.....

Art. 41. Os Poderes Executivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios reavaliarão todos os incentivos fiscais de natureza setorial ora em vigor, propondo aos Poderes Legislativos respectivos as medidas cabíveis.

§ 1º Considerar-se-ão revogados após dois anos, a partir da data da promulgação da Constituição, os incentivos que não forem confirmados por lei.

§ 2º A revogação não prejudicará os direitos que já tiverem sido adquiridos, àquela data, em relação a incentivos concedidos sob condição e com prazo certo.

§ 3º Os incentivos concedidos por convênio entre Estados, celebrados nos termos do art. 23, § 6º, da Constituição de 1967, com a redação da Emenda nº 1, de 17 de outubro de 1969, também deverão ser reavaliados e reconfirmados nos prazos deste artigo.

.....

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 6, DE 1995

***Altera o inciso IX do art. 170, o art. 171 e o § 1º do art. 176 da Constituição Federal.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda constitucional:

Art. 1º O inciso IX do art. 170 e o § 1º do art. 176 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 170. .....

.....

IX — tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

" Art. 176. .....

§ 1º A pesquisa e a lavra de recursos minerais e o aproveitamento dos potenciais a que se refere o **caput** deste artigo somente poderão ser efetuados mediante autorização ou concessão da União, no interesse nacional, por brasileiros ou empresa constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no País, na forma da lei, que estabelecerá as condições específicas quando essas atividades se desenvolverem em faixa de fronteira ou terras indígenas.

Art. 2º Fica incluído o seguinte art. 246 no Título IX — "Das Disposições Constitucionais Gerais":

"Art. 246. É vedada a adoção de medida provisória na regulamentação de artigo da Constituição cuja redação tenha sido alterada por meio de emenda promulgada a partir de 1995."

Art. 3º Fica revogado o art. 171 da Constituição Federal.

Brasília, 15 de agosto de 1995.

A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS: *Luís Eduardo*, Presidente - *Ronaldo Perim*, 1º Vice-Presidente — *Beto Mansur*, 2º Vice-Presidente — *Wilson Campos*, 1º Secretário — *Leopoldo Bessone*, 2º Secretário — *Benedito Domingos*, 3º Secretário — *João Henrique*, 4º Secretário.

A MESA DO SENADO FEDERAL: *José Sarney*, Presidente — *Teotonio Vilela Filho*, 1º Vice-Presidente — *Júlio Campos*, 2º Vice-Presidente — *Odacir Soares*, 1º Secretário — *Renan Calheiros*, 2º Secretário — *Levy Dias*, 3º Secretário — *Ernandes Amorim*, 4º Secretário.

.....

Redação Original

Art. 170:

"IX — tratamento favorecido para as empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte.

"Art. 171:

"Art. 171. São consideradas:

I — empresa brasileira a constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no País;

II — empresa brasileira de capital nacional aquela cujo controle efetivo esteja em caráter permanente sob a titularidade direta ou indireta de pessoas físicas domiciliadas e residentes no País ou de entidades de direito público interno, entendendo-se por controle efetivo da empresa a titularidade da maioria de seu capital votante e o exercício de fato e de direito, do poder decisório para gerir suas atividades.

§ 1º A lei poderá, em relação à empresa brasileira de capital nacional:

I — conceder proteção e benefícios especiais temporários para desenvolver atividades consideradas estratégicas para a defesa nacional ou imprescindíveis ao desenvolvimento do País;

II — estabelecer, sempre que considerar um setor imprescindível ao desenvolvimento tecnológico nacional, entre outras condições e requisitos:

a) a exigência de que o controle referido no inciso II do **caput** se estenda às atividades tecnológicas da empresa, assim entendido o exercício, de fato e de direito, do poder decisório para desenvolver ou absorver tecnologia;

b) percentuais de participação, no capital, de pessoas físicas domiciliadas e residentes no País ou entidades de direito público interno.

§ 2º A aquisição de bens e serviços, o Poder Público dará tratamento preferencial, nos termos da lei, à empresa brasileira de capital nacional."

Art. 176:

"§ 1º A pesquisa e a lavra de recursos minerais e o aproveitamento dos potenciais a que se refere o **caput** deste artigo somente poderão ser efetuados mediante autorização ou concessão da União, no interesse nacional, por brasileiros ou empresa brasileira de capital nacional, na forma da lei, que estabelecerá as condições específicas quando essas atividades se desenvolverem em faixa de fronteira ou terras indígenas."

.....

LEI Nº 5.172, DE 25-10-1966

Art. 6º A atribuição constitucional de competência tributária compreende a competência legislativa plena, ressalvadas as limitações contidas na Constituição Federal, nas Constituições dos Estados e nas Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, e observado o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Os tributos cuja receita seja distribuída, no todo ou em parte, a outras pessoas jurídicas de direito público pertencem à competência legislativa daquela a que tenham sido atribuídos.

.....

Art 7º A competência tributária é indelegável, salvo atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida por uma pessoa jurídica de direito público a outra, nos termos do § 3º, do art. 18 da Constituição.

§ 1º A atribuição compreende as garantias e os privilégios processuais que competem à pessoa jurídica de direito público que a conferir.

§ 2º A atribuição pode ser revogada, a qualquer tempo, por ato unilateral da pessoa jurídica de direito público que a tenha conferido.

§ 3º Não constitui delegação de competência o cometimento, a pessoas de direito privado, do encargo ou da função de arrecadar tributos.

Art. 8º O não-exercício da competência tributária não a defere a pessoa jurídica de direito público diversa daquela a que a Constituição a tenha atribuído.

.....

Art. 17. Os impostos componentes do sistema tributário nacional são exclusivamente os que constam deste Título, com as competências e limitações nele previstas.

.....

DECRETO-LEI Nº 288
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Altera as disposições da Lei nº 3.173 (*), de 6 de junho de 1957 e regula a Zona Franca de Manaus

.....

DECRETO-LEI Nº 1.435
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975

Altera a redação dos artigos VII do Decreto-Lei nº 288 (*), de 28 de fevereiro de 1967, e 2º do Decreto-Lei nº 356 (*), de 15 de agosto de 1968, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

.....

LEI Nº 9.811, DE 28 DE JULHO DE 1999
DO nº 144, de 29-7-1999 pág. 1

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2000, e dá outras providencias.

.....

Art. 68. Não será aprovado projeto de lei ou editada medida provisória que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa de renúncia de receita correspondente, devendo o Poder Executivo, quando solicitado pelo órgão deliberativo do Poder Legislativo, efetuá-la no prazo máximo de noventa dias.

§ 1º Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo providenciará a anulação das despesas em valores equivalentes.

§ 3º A lei ou medida provisória mencionada neste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

.....

PARECER Nº 1.169, DE 2000

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Emenda nº 1-Plen oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2000 (nº 4.496/94, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que "cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e dá outras providências".

Relator: Senador **Íris Rezende**

I _ Relatório

O projeto de lei em epígrafe retorna a esta Comissão para exame da emenda apresentada pelo Excelentíssimo Senador Bello Parga, que propõe nova redação ao seu artigo 3º, conforme texto a seguir:

> "Artigo 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, desde que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000".
>
> Na justificativa da proposição de emenda, o eminente Senador assevera que o § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 101, de 4-5-2000, condiciona a aprovação de atos que criarem ou aumentarem despesas de caráter continuado à demonstração da origem dos recursos para o custeio dessas despesas. Daí a necessidade de adequar a proposta àquele dispositivo legal.

Ocorre que, conforme explicitaremos a seguir, a aprovação do aludido projeto de lei não resultará em qualquer acréscimo de despesa ao Erário.

Segundo levantamento apresentado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, constantes dos ANEXOS I a V, as despesas geradas com a remuneração dos 173 servidores requisitados das esfe-

ras Federal, Estadual e Municipal corresponde ao valor anual de R$*5.597.794,97*, enquanto as despesas com o mesmo número de servidores efetivos atingiria o valor de R$5.513.179,64, propiciando, portanto, uma economia de R$84.615,33 ao Erário, com a aprovação do projeto. Isto porque, em razão do seu reduzido quadro de pessoal (511 servidores), o Tribunal viu-se compelido a lançar mão de servidores requisitados de outros órgãos, de sorte a fazer frente ao vertiginoso aumento das demandas pela prestação jurisdicional e do crescimento do número de ações ajuizadas na jurisdição do Estado de Goiás.

Tais servidores requisitados, em número idêntico ao de cargos pleiteados — 173 _, geram as despesas acima referidas em razão da obrigatoriedade do exercício de função comissionada contida no artigo 93, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, notadamente maiores que aquelas necessárias ao pagamento dos vencimentos devidos aos servidores ocupantes de cargos efetivos.

II _ Voto

Os dados apresentados demonstrando que não haverá criação ou aumento de despesas com a aprovação do projeto em exame são suficientes para descartar a necessidade de adequação da proposta ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4-5-2000.

Em face do exposto, somos, **data vênia**, pela rejeição da emenda apresentada pelo Excelentíssimo Senador Bello Parga, por considerá-la despicienda no contexto do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2000, manifestando-nos favoravelmente à sua aprovação em sua redação original.

Sala da Comissão, 29 de novembro de 2000. _ **José Agripino**, Presidente – **Iris Rezende**, Relator – **José Roberto Arruda – Bello Parga – José Fogaça – Jefferson Péres – Lúcio Alcântara – José Eduardo Dutra – Francelino Pereira – Sérgio Machado – Romeu Tuma – Antônio Carlos Valadares.**

LEGISLAÇÃO CITADA, *ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

.....

Art. 93. O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

I — para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101
DE 4 DE MAIO DE 2000
DO 86, de 5-5-00 pág. 1

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e dá outras providências.

.....

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I — estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II — declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I — adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II — compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do **caput** será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do **caput** constituem condição prévia para:

I — empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II — desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Subseção I

Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o **caput** deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

.....

PARECER Nº 1.170, DE 2000

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 2000, (nº 2.281/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional do Seguro Social a doar imóvel que especifica ao Município de Recife — PE.

Relator: Senador **Bernardo Cabral**

I - Relatório

Com fundamento no art. 61 da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, através da Mensagem nº 1.939, de 15 de dezembro de 1999, submete à apreciação do Congresso Nacional, o texto do presente projeto de lei, que "autoriza o Instituto Nacional do Seguro Social a doar imóvel que especifica ao Município de Recife — PE".

Na exposição de motivos que acompanha o texto da proposição em apreço, o Senhor Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, Sr. Waldeck Ornélas, menciona que o aludido imóvel foi adquirido pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, tendo sido, mais tarde, transferido, sucessivamente, para o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, para o Instituto Nacional de Previdência Social e, finalmente, para o Instituto Nacional do Seguro Social — INSS. Em 1984, a Prefeitura da Cidade do Recife assinou contrato de comodato com essa autarquia, com prazo até 31 de dezembro de 1999, para fins de construção de parque público, inaugurado no ano seguinte. Foi acordado que, ao fim do período estabelecido, a área seria restituída ao INSS.

Ainda, na referida exposição de motivos, o Sr. Waldeck Ornélas, argumenta:

> Ocorre que, com o passar de tempo, o terreno incorporou-se ao cotidiano dos habitantes da Cidade do Recife: A Prefeitura realizou diversas obras, dentre as quais, a construção de área para prática de ginástica, **play-grounds**, pista de **cooper**, sanitários públicos e edificações da administração, além de várias obras de melhoria e embelezamento do referido espaço. A utilização desse parque se dá por meio de atividades recreativas, que incluem a prática de esportes como futebol, basquete, vôlei, ciclismo, patinação, **cooper**, ginástica e, também, através de atividades informais como sentar, passear, fazer piquenique, ver e encontrar pessoas (a título de exemplo, vale dizer que, no Parque da Jaqueira existe o "banco dos aposentados", que é o ponto de encontro de amigos que vêm praticar o **cooper** pela manhã). Programas recreativos constituem também outro fator de atração tais como competição de esportes, exposições, feiras de artesanato, shows musicais e festas folclóricas. Outrossim, há programas inovadores, pelos quais são organizadas atividades artísticas e divulgadas informações sobre a fauna e a flora.

A apreciação do projeto de lei teve início na Câmara dos Deputados, segundo preceitua o art. 64 da Constituição Federal.

Nos termos do art. 65 da Carta Magna e do art. 134 do Regimento Comum, a proposição em exame foi encaminhada a esta Casa, em 30 de junho de 2000, como Projeto de Lei nº 2.281, de 1999, do Poder Executivo. Em seguida, veio a esta Comissão, para análise e decisão, identificada como Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 2000.

O art. 1º visa autorizar o Instituto Nacional do Seguro Social a doar ao Município de Recife _ PE, o imóvel, de sua propriedade, denominado Parque da Jaqueira, localizado na Avenida Rui Barbosa nºs 1.820 e 1.912, antigos 42 e 44, Bairro das Graças, no Município de Recife, Estado de Pernambuco, objeto da inscrição nº 13.502, do Livro 3-AD, fls. 143v., lavra-

da em 8 de maio de 1941, registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Recife.

Não foram oferecidas emendas à proposição dentro do prazo regimental.

É o relatório.

II _ Análise

Cabe a esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição, em conformidade com o disposto no art. 101, I, do Regimento Interno do Senado Federal. Deve esta Comissão ainda emitir parecer quanto ao mérito, se assim solicitado, pois o projeto de lei tem por objeto a doação de um bem do domínio da União (definido no art. 20, I, da Constituição Federal), cuidando, portanto, de matéria de competência da União (art. 101, II, **m**, do Regimento Interno desta Casa).

A análise do assunto sob comento é atribuição do Congresso Nacional, consoante o art. 48, V, do texto constitucional. A iniciativa do Presidente da República é legítima, considerando o disposto no art. 84, II, da Constituição Federal. O projeto atende aos preceitos de constitucionalidade, regimentalidade e boa técnica legislativa.

No tocante à doação de bens imóveis, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos —, em seu art. 17, I, **b**, dispõe, *in verbis:*

> Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
>
> I _ quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:
>
> .....
>
> **b)** doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo;
>
> .....

No caso do Parque da Jaqueira, trata-se de doação de bem imóvel de propriedade do INSS, entidade autárquica, em virtude de interesse público devidamente justificado, ao Município de Recife, o que é admitido pelo mencionado dispositivo da Lei nº 8.666, de 1993.

Relativamente ao mérito, cabe realçar o indubitável e significativo alcance social da proposição sob exame que, se convertida em lei, beneficiará sobremaneira a população da cidade de Recife, que, aliás, já vem sendo beneficiada há quinze anos, como se afirma na retrocitada exposição de motivos.

O Parque da Jaqueira, além, de constituir área de lazer a grande número de visitantes, propicia-lhes, ainda, noções sobre a importância da preservação da natureza, contribuindo, dessa forma, para a evolução do comportamento social da comunidade recifense. Ademais, esse parque já faz parte do cotidiano da população local.

Por último, note-se que já está encerrado o contrato de comodato e que não se justifica a restituição do imóvel ao INSS, tendo em vista o fato de o parque ser de grande interesse da comunidade local.

III _ Voto

Diante ao exposto, nosso parecer é pela constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 2000.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2000. **_ José Agripino**, Presidente – **Iris Rezende**, Relator – **José Roberto Arruda – Bello Parga – José Fogaça – Jefferson Péres – Lúcio Alcântara – José Eduardo Dutra – Francelino Pereira – Sérgio Machado – Romeu Tuma – Antônio Carlos Valadares.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 20. São bens da União:

I – os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos;

.....

Art. 48.* Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e *52*, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

V — limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

.....

Art. 61.* A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as Leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 64. A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores terão início na Câmara dos Deputados.

§ 1º O Presidente da República poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 2º Se, no caso do parágrafo anterior, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem, cada qual, sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

§ 3º A apreciação das emendas do Senado Federal pela Câmara dos Deputados far-se-á no prazo de dez dias, observado quanto ao mais o disposto no parágrafo anterior.

§ 4º Os prazos do § 2º não correm nos períodos de recesso do Congresso Nacional, nem se aplicam aos projetos de código.

Art. 65. O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

Parágrafo único. Sendo o projeto emendado, voltará à Casa iniciadora.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

.....

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

.....

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo;

.....

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 244 a 273, de 2000, que lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com o art. 122, II, "b", do Regimento Interno, poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1999 (nº 1.524/96, na Casa de origem), que altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei n.º 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação, e o Projeto de Lei da Câmara n.º 40, de 2000 (nº 2.281/99, na Casa de origem), que autoriza o Instituto Nacional do Seguro Social a doar imóvel que especifica ao Município de Recife – PE, cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça
do Estado da Bahia

Ofício nº 359/2000

Salvador, 28 de novembro de 2000

Senhor Presidente,

Tenho a honra de apresentar a V. Exa. o Dr. Maurício Salles Brasil, Juiz de Direito Substituto desta capital, ora servindo a esta Corregedoria Geral de Justiça junto às Varas da Fazenda Pública da Comarca de Salvador.

O referido Magistrado está autorizado a examinar e solicitar cópias das peças mencionadas no Ofício nº 281-2/2000-PRES, datado de 31-10-00, daí procedente.

Certo da atenção que V. Exa. dispensará ao presente, valho-me da oportunidade para apresentar-lhe as homenagens de consideração e apreço.

Atenciosamente, – Des. **Justino Telles**, Corregedor Geral da Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O ofício lido vai à publicação e será anexado ao processado do Requerimento nº 118, de 1999.

A documentação solicitada já foi encaminhada à autoridade requerente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência recebeu do Tribunal de Contas da União os seguintes Avisos:

– Nº 241, de 2000 (nº 8.179/2000, na origem), de 16 do corrente, encaminhando cópia da Decisão nº 388, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente a auditoria realizada nas obras de restauração da BR-101/ES – trecho Atílio Vivacqua – Divisa ES/RJ e obras de restauração com adequação de capacidade da BR-262/ES – Trecho Vitória – Divisa ES/MG, no período de 30/09 a 05/11/99 (TC 015.807/99-1); e

– Nº 242, de 2000 (nº 8.226/2000, na origem), de 17 do corrente, encaminhando cópia da Decisão nº 424, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente a auditoria realizada nas obras da Barragem de Santa Cruz, no Município de Apodi/RN (TC 006.356/2000-0).

As matérias vão à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil o Ofício nº 3.476, de 2000, na origem, de 30 do corrente, encaminhando, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, manifestação daquele Órgão acerca do pedido do Estado da Bahia para contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de sessenta e nove milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos, equivalentes a cento e vinte e três milhões, quinhentos e vinte e seis mil e oitenta reais, cujos recursos serão destinados ao Projeto de Educação do Estado da Bahia – Projeto Bahia.

A matéria, anexada ao processado da Mensagem nº 239, de 2000, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

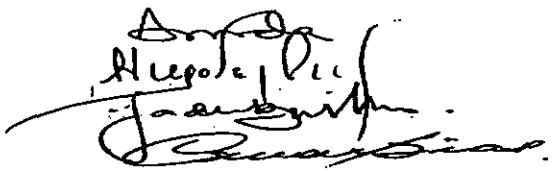
O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 598, de 2000

Nos termos do inciso II do art. 336 do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº38, de 2000, que regulamenta o § 2º do art. 236 da Constituição Federal, mediante o estabelecimento de normas gerais para a fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2000.



O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Esse requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 257, DE 2000

Dispõe sobre incentivo à pesquisa e à inovação tecnológica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre diretrizes gerais para o incentivo à pesquisa e à inovação tecnológica, em conformidade com o disposto nos arts. 218 e 219 da Constituição Federal.

Art. 2º Ao servidor ou empregado de órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, de caráter científico ou tecnológico, bem como ao ocupante de cargo de magistério superior, é permitido:

I – receber participação sobre os ganhos econômicos resultantes da exploração de resultado de criação intelectual ou produção técnico-científica inovadora à qual tenha contribuído individualmente ou enquanto membro de equipe de pesquisadores, consoante se dispuser em decreto;

II – prestar colaboração, por prazo não superior a cinco anos, a empresa privada ou órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, para o desenvolvimento de atividade ou projeto de pesquisa científica ou tecnológica de alta relevância para o interesse nacional, mediante autorização do Presidente da República, ouvido o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia, conforme se dispuser em decreto;

III – licenciar-se, mediante autorização do Ministro de Estado a que seu órgão ou entidade estiver subordinado, do cargo, emprego ou função que ocupa, com remuneração reduzida, por prazo certo, para desenvolver atividade empreendedora relativa à produção de bens diretamente decorrentes de sua criação ou invenção, conforme se dispuser em decreto.

§ 1º Entende-se por ganhos econômicos toda forma de **royalties**, remunerações ou quaisquer benefícios financeiros resultantes seja da exploração direta, seja de licença para exploração por terceiros, da criação intelectual ou da produção técnico-científica inovadora.

§ 2º Os ganhos econômicos previstos no inciso I não se incorporam, a qualquer título, aos vencimentos do servidor ou empregado.

§ 3º As atividades desenvolvidas pelo servidor ou empregado de órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, bem como pelo ocupante de cargo de magistério superior, autorizadas na forma prevista no inciso II, deverão ser compatíveis com o pleno exercício do cargo, emprego ou função pública por ele exercida.

§ 4º O valor da remuneração a que se refere o inciso III será decrescente, à razão de 20% (vinte por cento) ao ano.

§ 5º Durante o período de afastamento previsto no inciso III, o servidor ou empregado de órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, bem como o ocupante de cargo de magistério superior, deverá interromper toda atividade vinculada ao cargo, emprego ou fruição pública que exerce, exceto a de docência no estrito âmbito de sua instituição pública de origem.

Art. 3º Não se aplica, ao servidor de órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, de caráter científico ou tecnológico, ou ao ocupante de cargo de magistério superior, a proibição contida no inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, desde que haja compatibilidade de horário e o servidor não esteja sob o regime de dedicação exclusiva.

Art. 4º Os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, de caráter científico ou tecnológico, especialmente as universidades públicas, poderão celebrar convênios de prestação de serviço ou contratos de pesquisa, explorar patentes e licenças, bem como criar serviços voltados para a industrialização ou comercialização de produtos e serviços direta-

mente decorrentes de atividade técnico-científica inovadora por eles desenvolvida.

§ 1º Para assegurar o funcionamento dos serviços ou o desenvolvimento das atividades descritas no **caput**, poderão ser contratados, em caso de manifesta necessidade, técnicos ou especialistas não integrantes do quadro efetivo de servidores, empregados ou pesquisadores daquelas instituições, mediante contratos de trabalho de duração determinada, respeitado o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

§ 2º Para a consecução das atividades descritas no **caput**, os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, de caráter científico ou tecnológico, poderão ceder laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações, por prazo limitado e mediante remuneração adequada.

§ 3º Decreto do Presidente da República fixará as condições em que poderão ser cedidos os laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações das instituições públicas, as modalidades de remuneração e avaliação das atividades citadas, bem como os produtos e serviços que, por relevante interesse nacional, estarão excluídos de convênios, contratos ou licenças ou de qualquer atividade industrial ou comercial.

Art. 5º À pessoa jurídica e à firma mercantil individual que tenha por objeto a pesquisa e a inovação tecnológica, com receita bruta anual de até cinco vezes a receita bruta anual estipulada para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicam-se o disposto na Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e na Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996 (SIMPLES), com as alterações posteriores, pelo prazo de cinco anos contados do início de sua existência legal.

Art. 6º Na elaboração do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Público dará atenção especial à previsão de recursos para a assinatura dos principais periódicos científicos, nacionais e estrangeiros, pelas instituições públicas de ensino e pesquisa.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto de lei tem por inspiração a **Loi nº 99-587 du 12 juillet 1999 sur l'innovation et la recherche**, da República Francesa. Quando digo inspiração é porque, obviamente, aqui não se trasladam **ipsis litteris** os termos desse diploma legal, nem se poderia fazê-lo, porquanto os institutos jurídicos pertinentes ao tema, nossos e dos franceses, guardam certas semelhanças, mas, como é curial, têm suas peculiaridades.

O importante é que tal lei traz certas inovações e avanços que podem até chocar os setores mais conservadores da comunidade científica nacional, mas que, em verdade, são idéias que podem e devem fazer parte do ordenamento jurídico pátrio, com vistas a tornar realidade nossos anseios de progresso econômico e social, que só a pesquisa e a inovação tecnológica podem proporcionar, de modo efetivo e sustentável.

Com efeito, a liderança que os países desenvolvidos mantêm no cenário internacional não ocorre por mero acaso. Desde os tempos da Revolução Industrial, as nações que se empenharam em pesquisar e desenvolver novos métodos operacionais na indústria e novos equipamentos nunca se descuidaram desse importante setor da vida econômica que é a inovação tecnológica, e por isso continuam a lograr a manutenção de altos padrões de nível de vida de seus povos. Exemplos marcantes são os países que saíram arrasados da Segunda Guerra Mundial, o Japão e a Alemanha, hoje líderes em determinados setores industriais, graças a uma política consciente e determinada de investimentos em ciência e tecnologia. Pesquisa recente realizada pela Unesco comprova a existência de forte correlação entre desenvolvimento econômico e social e investimentos em ciência e tecnologia: o bloco de países ricos, constituído por Estados Unidos, Japão, Europa e Austrália, investe acima de 1,8% de seu Produto Interno Bruto em C&T e apresenta renda **per capita** acima de 20 mil dólares, enquanto a renda **per capita** do bloco de países pobres da América Latina, cujos investimentos em C&T não passam de 0,7% do PIB, se situa em torno de 5 mil dólares.

Os países ricos valorizam a ciência e a tecnologia. Além de investirem de forma continuada e adotarem modelos de gestão que propiciam a geração de condições de trabalho, esforçam-se em criar uma consciência pública de que essa área é tão estratégica quanto, por exemplo, saúde e educação. Como corolário dessa conscientização, o setor privado, representado pelos empreendedores e suas organizações, forma sólida parceria com o setor público e participa fortemente no esforço nacional em prol do desenvolvimento científico e tecnológico.

Mas talvez o fator predominante, mais diretamente responsável pela liderança histórica que os pa-

íses ricos vêm mantendo no cenário internacional, é a contínua atualização e aprimoramento que eles vêm promovendo no arcabouço legal para a área de C&T, redefinindo modelos de gestão que levam as instituições de ciência e tecnologia a trabalharem voltadas para as demandas da sociedade e do mercado, tornado cada vez mais ágeis e flexíveis suas máquinas de fazer pesquisa e, dessa forma, garantindo a permanente competitividade de seus setores produtivos.

Assim fizeram os Estados Unidos, a Inglaterra e a Alemanha, e, mais recentemente, a França, ajustando suas legislações.

Nossa tradição jurídica tem como paradigma a legislação européia continental. Assim, nada mais natural que nos inspiremos nas medidas adotadas pela recente lei da República Francesa – **Loi nº 99-587 du 12 juillet 1999 sur l'innovation et la recherche** – para propormos o que consideramos uma pequena revolução nas bases legais que têm regido as atividades de desenvolvimento científico e tecnológico em nosso País, base esta que consideramos estar defasada quando confrontada com os desafios que a emergente sociedade do conhecimento coloca a todos os povos deste planeta.

O art. 2º, em seu inciso I, prevê, de modo claro e direto, a possibilidade de se conceder aos professores e pesquisadores de nossas instituições públicas de pesquisa, participação pecuniária no resultado de seus trabalhos de pesquisa e inovação tecnológica, como incentivo a um maior empenho no processo criativo. Na verdade, isto não constitui novidade, haja vista, por exemplo, as disposições constitucionais prevendo a participação dos empregados nos lucros da atividade empreendedora, ou o estipulado no art. 21 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), estabelecendo que os advogados empregados públicos tenham direito aos honorários da sucumbência, ou ainda o disposto na Portaria nº 88, de 23 de abril de 1998, do Ministério da Ciência e Tecnologia, em que o Ministro de Estado institui prêmio de incentivo à criação intelectual para servidores de órgãos e entidades vinculados àquele Ministério.

O art. 2º prevê, ainda, em seu inciso II, que aqueles professores e pesquisadores possam colaborar com outras entidades nacionais dedicadas à pesquisa e inovação tecnológica, sem perder seus vínculos com a instituição pública a que pertencem, por prazo determinado e para desenvolver projeto considerado de alta relevância para o País pelo Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia. Busca-se, mediante esse dispositivo, propiciar ao Poder Público, em circunstâncias especiais, a possibilidade de arregimentar esforços no desenvolvimento de atividades científicas ou tecnológicas relevantes.

O estatuído no inciso III do art. 2º quer amparar aqueles pesquisadores que desejam lançar-se ao mundo empreendedor, para a comercialização de produtos ou a prestação de serviços novos, frutos de sua inventividade e criatividade, mas que não dispõem de suficientes recursos para enfrentar os primeiros anos da novel atividade. Por isso prevê-se a manutenção, sob condições a serem detalhadas em decreto, de parte da remuneração original do cargo, emprego ou função que ocupa em instituição pública de pesquisa, determinando-se, entretanto, no § 3º, que dita atividade empreendedora não poderá ser incompatível com o cargo, emprego ou função pública e, no § 4º, que as parcelas da remuneração original deverão ser decrescentes ao longo do período de afastamento. Trata-se de uma espécie de Programa de Desligamento Voluntário, porém não destinado à perda de cérebros do serviço público, mas como emulação ao desenvolvimento científico e tecnológico e, conseqüentemente, à melhoria da qualidade de vida do povo brasileiro.

O disposto no art. 3º tem por objetivo estimular pessoas criativas a iniciarem seus próprios negócios para a exploração de atividades relacionadas com a pesquisa e a inovação tecnológica, acabando-se com a hipocrisia ou o artifício de o servidor abrir sua empresa por meio de interpostas pessoas, geralmente cônjuge, parentes ou "laranjas". Essa possibilidade legal tem a grande vantagem de se estabelecerem certas restrições, como, por exemplo, a necessidade de haver compatibilidade de horários e de se respeitar o regime de dedicação exclusiva.

O art. 4º é da maior significação para o progresso da pesquisa científica e tecnológica. Não se pode pretender maiores avanços nesse setor se as universidades brasileiras e demais instituições de pesquisa ficarem na dependência apenas dos parcos recursos orçamentários, que, de ano para ano, decrescem de valor. Ora, podendo elas dispor de outras fontes de recursos, por certo poderão sempre melhorar os seus laboratórios e outros equipamentos necessários ao mister, como também aperfeiçoar os seus recursos humanos.

Ademais, diga-se a bem da verdade, essa prática já vem funcionando, mas de maneira precária, na base do conhecido "jeitinho" brasileiro, como demonstram, por exemplo, as "fundações" criadas para

tal em várias universidades, de que são exemplos a FIP – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e a FINATEC, da Universidade de Brasília. A regra normativa que ora se intenta será o suporte legal desse importante instrumento de crescimento e de desenvolvimento dessas entidades.

Por sua vez, o preceituado no § 2º deste dispositivo nada mais é do que um instrumento jurídico de uma das formas de integração universidade-empresa.

O preceito normativo do art. 5º tem os mesmos propósitos idealizados para a micro e pequena empresa que tenha por objeto a pesquisa e a inovação, ou seja, facilitar a sua constituição e funcionamento, de modo a assegurar o fortalecimento de sua participação no processo de desenvolvimento econômico e social.

A regra do art. 6º foi escrita com base no trabalho intitulado *Verbas para a educação e pesquisa*, de autoria da professora de pós-graduação da USP, ROSELI FISCHEMANN, publicado no *Correio Braziliense* de 21-8-2000, onde se lê: "Uma das formas indispensáveis de atualização é o acesso aos principais periódicos científicos. A assinatura de periódicos é um dos itens orçamentários mais relevantes em instituições acadêmicas, sem o que se corre o risco de reinventar a roda, por assim dizer, ou de se ficar falando sozinho, sem conhecimento das tendências e descobertas mundiais. Dados do sistema de bibliotecas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para citar um exemplo a que foi possível o acesso, indicam que de 1995 a 1998 a dotação orçamentária para aquisição de periódicos correspondeu a US$2,5 milhões, passado a US$1,3 milhão em 1999, a US$750 mil em 2000 e previsão de US$320 milhões para 2001. Essa tendência decrescente de valores destinados à fonte básica de pesquisa demonstra equívoco grave, que pode levar a perdas irreversíveis na formação de pessoal e no desenvolvimento da investigação científica".

Por fim, não é demais citar texto de trabalho do professor da USP e membro da Academia Brasileira de Ciência, Dr. ANTONIO CARLOS M. DE CAMARGO, sob o título *O Butantan, as serpentes e a indústria:* "Poucos sabem que foi a partir das pesquisas feitas em laboratórios brasileiros, com o veneno da jararaca, que a indústria farmacêutica multinacional desenvolveu o captopril, o remédio mais usado para tratar a hipertensão arterial. As pesquisas que levaram ao desenvolvimento desse remédio por multinacionais farmacêuticas geram um faturamento de cerca de US$10 bilhões por ano.

Essa quantia é de três a quatro vezes superior à que nosso Presidente quer investir no combate à pobreza no Brasil, ou cem vezes àquela que gastamos na fabricação de vacinas para todo o País. O veneno da jararaca e o talento de nossos cientistas, lamentavelmente, não nos deram o direito a usufruir de parcelas do faturamento dessas indústrias".

Eis, Senhoras e Senhores Congressistas, os fatos e fundamentos que justificam esta iniciativa em prol do desenvolvimento econômico e social do nosso País, que, esperamos, merecerá não só o indispensável apoio, como também e especialmente os aperfeiçoamentos julgados necessários à sua transformação em instrumento normativo apto a integrar nosso ordenamento jurídico.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2000. – Senador **Roberto Freire**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998

"....

Art. 37. (*) A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

....

IX – a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

...."

Emenda Constitucional nº 19, de 1998.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998

"....

Art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas.

§ 1º A pesquisa científica básica receberá tratamento prioritário do Estado, tendo em vista o bem público e o progresso das ciências.

§ 2º A pesquisa tecnológica voltar-se-á preponderantemente para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

§ 3º O Estado apoiará a formação de recursos humanos nas áreas de ciência, pesquisa e tecnologia, e concederá aos que delas se ocupem meios e condições especiais de trabalho.

§ 4º A lei apoiará e estimulará as empresas que invistam em pesquisa, criação de tecnologia adequada ao País, formação e aperfeiçoamento de seus recursos humanos e que pratiquem sistemas de remuneração que assegurem ao empregado, desvinculada do salário, participação nos ganhos econômicos resultantes da produtividade de seu trabalho.

§ 5º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular parcela de sua receita orçamentária a entidades públicas de fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica.

Art. 219. O mercado interno integra o patrimônio nacional e será incentivado de modo a viabilizar o desenvolvimento cultural e socioeconômico, o bem-estar da população e a autonomia tecnológica do País, nos termos de lei federal.

....."

LEI Nº 8.112, DE 11-12-1990

"....."

Art. 117. Ao servidor é proibido:

.....

X – participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

....."

LEI Nº 9.317, DE 5-12-1996 (SIMPLES)

Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 9.841, DE 5-10-1999

Institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, dispondo sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido previsto nos arts. 170 e 179 da Constituição Federal.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Passa-se à

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 1999

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1999** (nº 1.064/91, na Casa de origem), que regulamenta o § 4º do art. 199 da Constituição Federal, relativo à coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados, estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades, e dá outras providências, tendo

Pareceres da Comissão de Assuntos Sociais, sob nºs

– 48, de 1999, Relator: Senador José Alves, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CAS, que apresenta; e

– 1.075, de 2000 (em reexame, nos termos do Requerimento nº 130, de 1999), Relator: Senador Geraldo Althoff, favorável.

Discussão, em conjunto, do projeto e das emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Votação do projeto, sem prejuízo das emendas.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação em globo das Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Assuntos Sociais.

As Srªs e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final da Emendas do Senado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 1999
(Nº 1.064/91, na Casa de origem)

Regulamenta o § 4º do art. 199 da Constituição Federal, relativo à coleta,

processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados, estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades, e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a captação, proteção ao doador e ao receptor, coleta, processamento, estocagem, distribuição e transfusão do sangue, de seus componentes e derivados, vedada a compra, venda ou qualquer outro tipo de comercialização do sangue, componentes e hemoderivados, em todo o território nacional, seja por pessoas físicas ou jurídicas, em caráter eventual ou permanente, que estejam em desacordo com o ordenamento institucional estabelecido nesta lei.

Art. 2º Para efeitos desta lei, entende-se por sangue, componentes e hemoderivados os produtos e subprodutos originados de sangue humano venoso, placentário ou de cordão umbilical, indicados para diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças, assim definidos:

I – sangue: a quantidade total de tecido obtido na doação;

II – componentes: os produtos oriundos do sangue total ou do plasma, obtidos por meio de processamento físico;

III – hemoderivados: os produtos oriundos do sangue total ou do plasma, obtidos por meio de processamento físico-químico ou biotecnológico.

Parágrafo único. Não se considera como comercialização a cobrança de valores referentes a insumos, materiais, exames sorológicos, imunoematológicos e demais exames laboratoriais definidos pela legislação competente, realizados para a seleção do sangue, componentes ou derivados, bem como honorários por serviços médicos prestados na assistência aos pacientes e aos doadores.

Art. 3º São atividades hemoterápicas, para os fins desta lei, todo conjunto de ações referentes ao exercício das especialidades previstas em Normas Técnicas ou regulamentos do Ministério da Saúde, além da proteção especifica ao doador, ao receptor e aos profissionais envolvidos, compreedendo:

I – captação, triagem clínica, laboratorial, sorológica, imunoematológica e demais exames laboratoriais do doador e do receptor, coleta, identificação, processamento, estocagem, distribuição, orientação e transfusão de sangue, componentes e hemoderivados com finalidade terapêutica ou de pesquisa;

II – orientação, supervisão e indicação da transfusão do sangue, seus componentes e hemoderivados;

III – procedimentos hemoterápicos especiais, como aféreses, transfusões autólogas, de substituição e intra-uterina, criobiologia e outros que advenham de desenvolvimento científico e tecnológico, desde que validados pelas Normas Técnicas ou regulamentos do Ministério da Saúde;

IV – controle e garantia de qualidade dos procedimentos, equipamentos reagentes e correlatos;

V – prevenção, diagnóstico e atendimento imediato das reações transfusionais e adversas;

VI – prevenção, triagem, diagnóstico e aconselhamento das doenças hemotransmissíveis;

VII – proteção e orientação do doador inapto e seu encaminhamento às unidades que promovam sua reabilitação ou promovam o suporte clínico, terapêutico e laboratorial necessário ao seu bem-estar físico e emocional.

§ 1º A hemoterapia é uma especialidade médica, estruturada e subsidiária de diversas ações médico-sanitárias corretivas e preventivas de agravo ao bem-estar individual e coletivo, integrando, indissoluvelmente, o processo de assistência à saúde.

§ 2º Os órgãos e entidades que executam ou venham a executar atividades hemoterápicas estão sujeitos, obrigatoriamente, a autorização anual concedida, em cada nível de governo, pelo Órgão de Vigilância Sanitária, obedecidas as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º Integram o conjunto referido no **caput** do art. 2º desta lei os reagentes e insumos para diagnóstico que são produtos e subprodutos de uso laboratorial oriundos do sangue total e de outras fontes.

Art. 5º O Ministério da Saúde, por intermédio do órgão definido no regulamento, elaborará as Normas Técnicas e demais atos regulamentares que disciplinarão as atividades hemoterápicas conforme disposições desta lei.

Art. 6º Todos os materiais e substâncias ou correlatos que entrem diretamente em contato com o sangue coletado para fins transfusionais, bem como os reagentes e insumos para laboratório utilizados para o cumprimento das Normas Técnicas devem ser

registrados ou autorizados pelo Órfão de Vigilância Sanitária competente do Ministério da Saúde.

Art. 7º As atividades hemoterápicas devem estar sob responsabilidade de um médico hemoterapeuta ou hematologista, admitindo-se, entretanto, nos locais onde não haja esses especialistas sua substituição por outro médico devidamente treinado para bem desempenhar suas responsabilidades em hemocentros ou outros estabelecimentos devidamente credenciados pelo Ministério da Saúde.

TITULO II
Da Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados

CAPITULO I
Do Ordenamento Institucional

Art. 8º A Politica Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados terá por finalidade garantir a aut-osuficiência do País nesse setor e harmonizar as ações do poder público em todos os níveis de governo, e será implementada no âmbito do Sistema Único de Saúde, pelo Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados – SINASAN, composto por:

I – organismos operacionais de captação e obtenção de doação, coleta, processamento, controle e garantia de qualidade, estocagem, distribuição e transfusão de sangue, seus componentes e hemoderivados;

II – centros de produção de hemoderivados e de quaisquer produtos industrializados a partir do sangue venoso e placentário ou outros obtidos por novas tecnologias, indicados para o diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças.

§ 1º O Ministério da Saúde editará planos e programas quadrienais voltados para a Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados, como parte integrante e especifica do Plano Plurianual da União.

§ 2º Para atingir essas finalidades, o Ministério da Saúde promoverá as medidas indispensáveis ao desenvolvimento institucional e à capacitação gerencial e técnica da rede de unidades que integram o SINASAN.

Art. 9º São órgãos de apoio do SINASAN:

I – órgãos de vigilância sanitária e epidemiológica, que visem ao controle da qualidade do sangue, componentes e hemoderivados e de todo insumo indispensável para ações de hemoterapia;

II – laboratórios de referência para controle e garantia de qualidade do sangue, componentes e hemoderivados, bem como de insumos básicos utilizados nos processos hemoterápicos, e confirmação de doadores e amostras reativas, e dos reativos e insumos diagnósticos utilizados para a proteção das atividades hemoterápicas;

III – outros órgãos e entidades que envolvam ações pertinentes à mencionada política.

Art. 10 A Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados observará os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. Os serviços privados, com ou sem fins lucrativos, assim como os serviços públicos, em qualquer nível de governo, que desenvolvam atividades hemoterápicas, subordinam-se tecnicamente às normas emanadas dos poderes competentes.

Art. 11. A Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados será desenvolvida por meio da rede nacional de Serviços de Hemoterapia, públicos e/ou privados, com ou sem fins lucrativos, de forma hierárquica e integrada, de acordo com regulamento emanado do Ministério da Saúde.

§ 1º os serviços integrantes da rede nacional, vinculados ou não á União, Estados, Municípios e Distrito Federal, reger-se-ão segundo os respectivos regulamentos e normas técnicas pertinentes, observadas as disposições desta lei.

§ 2º Os serviços integrantes da rede nacional, serão de abrangência nacional, regional, interestadual, estadual, municipal ou local, conforme seu âmbito de atuação.

Art. 12. O Ministério da Saúde promoverá as medidas indispensáveis ao desenvolvimento institucional, modernização administrativa, capacitação gerencial e consolidação física, tecnológica, econômica e financeira da rede pública de unidades que integram o Sinasan.

Art. 13. Cada unidade federativa implantará, obrigatoriamente, no prazo de cento e oitenta dias, contados da publicação do regulamento desta lei, o Sistema Estadual de Sangue, Componentes e Derivados, obedecidos os princípios e diretrizes desta lei.

CAPÍTULO II
Dos Princípios e Diretrizes

Art. 14. A Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados rege-se pelos seguintes princípios e diretrizes:

I – universalização do atendimento à população;

II – utilização exclusiva da doação voluntária, não remunerada, do sangue, cabendo ao poder públi-

co estimulá-la como ato relevante da solidariedade humana e compromisso social;

III – proibição de remuneração ao doador pela doação de sangue;

IV – proibição da comercialização da coleta, processamento, estocagem, distribuição e transfusão do sangue, componentes e hemoderivados;

V – permissão de remuneração dos custos dos insumos, reagentes, materiais descartáveis e da mão-de-obra especializada, inclusive honorários médicos, na forma do regulamento desta lei e das Normas Técnicas do Ministério da Saúde;

VI – proteção da saúde do doador e do receptor mediante informação ao candidato a doação sobre os procedimentos a que será submetido, os cuidados que deverá tomar e as possíveis reações adversas decorrentes da doação, bem como qualquer anomalia importante identificada quando dos testes laboratoriais, garantindo-lhe o sigilo dos resultados;

VII – obrigatoriedade de responsabilidade, supervisão e assistência médica na triagem de doadores, que avaliará seu estado de saúde, na coleta de sangue e durante o ato transfusional, assim como no pré e pós-transfusional imediatos;

VIII – direito a informação sobre a origem e procedência do sangue, componentes e hemoderivados, bem como sobre o serviço de hemoterapia responsável pela origem destes;

IX – participação de entidades civis brasileiras no processo de fiscalização, vigilância e controle das ações desenvolvidas no âmbito dos Sistemas Nacional e Estaduais de Sangue, Componentes e Hemoderivados;

X – obrigatoriedade para que todos os materiais ou substâncias que entram em contato com o sangue coletado, com finalidade transfusional, bem como seus componentes e derivados, sejam estéreis, apirogênicos e descartáveis;

XI – segurança na estocagem e transporte do sangue, componentes e hemoderivados, na forma das Nomas Técnicas editadas pelo SINASAN; e

XII – obrigatoriedade de testagem individualizada de cada amostra ou unidade de sangue coletado, sendo proibida a testagem de amostras ou unidades de sangue em conjunto, a menos que novos avanços tecnológicos a justifique, ficando a sua execução subordinada à portaria específica do Ministério da Saúde, proposta pelo SINASAN.

§ 1º É vedada a doação ou exportação de sangue, componentes e hemoderivados, exceto em casos de solidariedade internacional ou quando houver excedentes nas necessidades nacionais em produtos acabados, ou por indicação médica com finalidade de elucidação diagnóstica, ou ainda nos acordos autorizados pelo órgão gestor do SINASAN para processamento ou obtenção de derivados por meio de alta tecnologia, não acessível ou disponível no País.

§ 2º Periodicamente, os serviços integrantes ou vinculados ao SINASAN deverão transferir para os Centros de Produção de Hemoterápicos governamentais as quantidades excedentes de plasma.

§ 3º Caso haja excedente de matéria-prima que sugere a capacidade de absorção dos centros governamentais, este poderá ser encaminhado a outros centros, resguardado o caráter da não-comercialização.

CAPÍTULO III
Do Campo de Atuação

Art. 15. A Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados objetivará, entre outras coisas:

I – incentivo às campanhas educativas de estímulo à doação regular de sangue;

II – recrutamento, triagem clínica e laboratorial do doador, coleta, fracionamento, processamento, estocagem, distribuição, provas imunoematológicas, utilização e descarte de sangue, componentes e hemoderivados;

III – verificação e aplicação permanente de métodos e ações de controle de qualidade do sangue, componentes e hemoderivados;

IV – instituição de mecanismos de controle do descarte de todo o material utilizado na atividade hemoterápica, para que se evite a contaminação ambiental, devendo todos os materiais e substâncias que entrem em contato com o sangue coletado, seus componentes e hemoderivados, ser esterilizados ou incinerados após seu uso;

V – fiscalização da utilização ou estocagem do sangue, componentes e hemoderivados em todas as instituições públicas ou privadas que exerçam atividade hemoterápica;

VI – implementação, acompanhamento e verificação da observância das normas relativas à manutenção de equipamentos e instalações físicas dos órgãos que integram a Rede Nacional dos Serviços de Hemoterapia;

VII – orientação e apoio aos casos de reações transfusionais e doenças pós-transfusionais do sangue, seus componentes e hemoderivados;

VIII – participação na formação e aperfeiçoamento de recursos humanos em Hemoterapia e Hematologia;

IX – ensino, pesquisa e desenvolvimento teçnológico em Hemoterapia e Hematologia;

X – a implementação de sistemas informatizados com vistas a formação e estruturação de banco de dados e disseminação de informações tecnológicas, operacionais e epidemiológicas;

XI – produção de derivados industrializados de plasma e reagentes, para uso laboratorial em Hemoterapia e em Hematologia e autorização para aquisição de anti-soros ou outros produtos derivados do sangue, essenciais para a pesquisa e diagnóstico.

CAPÍTULO IV
Da Direção e Gestão

Art. 16. A Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados, cuja execução estará a cargo do SINASAN, será dirigida, em nível nacional, por órgão específico do Ministério da Saúde, que atuará observando os seguintes postulados:

I – coordenar as ações do SINASAN;

II – fixar e atualizar normas gerais relativas ao sangue, componentes e hemoderivados para a sua obtenção, controle, processamento e utilização, assim como aos insumos e equipamentos necessários à atividade hemoterápica;

III – propor, em integração com a vigilância sanitária, normas gerais para o funcionamento dos órgãos que integram o sistema, obedecidas as Normas Técnicas;

IV – integrar-se com os órgãos de vigilância sanitária e epidemiológica e laboratórios oficiais, para assegurar a qualidade do sangue, componentes e hemoderivados e dos respectivos insumos básicos;

V – propor às esferas do poder público os instrumentos legais que se fizerem necessários ao funcionamento do SINASAN;

VI – organizar e manter atualizado cadastro nacional de órgãos que compõem o SINASAN;

VII – propor aos órgãos competentes da área de educação para critérios para a formação de recursos humanos especializados necessários à realização de atividades hemoterápicas e à obtenção, controle, processamento, estocagem, distribuição, transfusão e descarte de sangue, componentes e hemoderivados, inclusive a implementação da disciplina de Hemoterapia nos cursos de graduação médica;

VIII – estabelecer critérios e conceder autorização para importação e exportação de sangue, componentes e hemoderivados, observado o disposto no § 1º do art. 14 e no parágrafo único do art. 22 desta lei;

IX – estimular a pesquisa científica e tecnológica relacionada com sangue, seus componentes e hemoderivados, de reagentes e insumos para diagnóstico, assim como nas áreas de hemoterapia e hematologia;

X – fixar requisitos para a caracterização de competência dos órgãos que compõem o SINASAN, de acordo com seu ordenamento institucional estabelecido no art. 15 desta lei;

XI – estabelecer critérios de articulação do SINASAN com órgãos e entidades nacionais estrangeiras de cooperação técnico-científica;

XII – avaliar a necessidade nacional de sangue humano, seus componentes e hemoderivados de uso terapêutico, bem como produtos de uso laboratorial e propor investimentos para a sua obtenção e produção;

XIII – estabelecer mecanismos que garantam reserva de sangue, componentes e hemoderivados e sua mobilização em caso de calamidade pública;

XIV – incentivar e colaborar com a regulamentação da atividade industrial e sua operacionalização para produção de equipamentos e insumos indispensáveis à atividade hemoterápica, e inclusive com os Centros de Produção de Hemoderivados;

XV – estabelecer prioridades, analisar projetos e planos operativos dos órgãos que compõem a Rede Nacional de Serviços de Hemoterapia e acompanhar sua execução;

XVI – avaliar e acompanhar o desempenho técnico das atividades dos Sistemas Estaduais de Sangue, Componentes e Hemoderivados;

XVII – auxiliar na elaboração de verbetes da Farmacopéia Brasileira, relativos aos hemoterápicos e reagentes utilizados em Hemoterapia e Hematologia;

XVIII – propor normas gerais sobre higiene e segurança do trabalho nas atividades hemoterápicas, assim como sobre o descarte de produtos e rejeitos oriundos das atividades hemoterápicas.

Art. 17. Os Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio de suas Secretarias de Saúde ou equivalentes, coordenarão a execução das ações correspondentes do SINASAN no seu âmbito de atuação, em articulação com o Ministério da Saúde.

Art. 18. O Conselho Nacional de Saúde atuará na definição da política do SINASAN e acompanhará o cumprimento das disposições constantes desta lei.

CAPÍTULO V
Do Financiamento

Art. 19. Caberá ao Poder Executivo garantir os recursos orçamentários para a consecução dos objetivos desta lei.

TÍTULO III
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 20. O SINASAN promoverá a estruturação da Rede Nacional de Serviços de Hemoterapia e Laboratórios de Referência Estadual e/ou Municipal para controle de qualidade, a fim de garantir a auto-suficiência nacional em sangue, componentes e hemoderivados.

Parágrafo único. A implantação do SINASAN será acompanhada pelo Conselho Nacional de Saúde.

Art. 21. Os Centros de Produção de Derivados do Plasma, públicos e privados, informarão aos órgãos de vigilância sanitária a origem e quantidade de matéria-prima, que deverá ser testada obrigatoriamente, bem como a expedição de produtos acabados ou semi-acabados.

Parágrafo único. O SINASAN coordenará, controlará e fiscalizará a utilização de hemoderivados importados ou produzidos no País, estabelecendo regras que atendam os interesses e as necessidades nacionais, bem como a defesa da produção brasileira.

Art. 22. A distribuição e/ou produção de derivados de sangue produzidos no País ou importados será objeto de regulamentação por parte do Ministério da Saúde.

Art. 23. A aférese não terapêutica para fins de obtenção de hemoderivados é atividade exclusiva do setor público, regulada por norma específica.

Art. 24. O processamento do sangue, componentes e hemoderivados, bem como o controle sorológico e imunoematológico, poderá ser da responsabilidade de profissional farmacêutico, médico hemoterapeuta, biomédico ou de profissional da área de saúde com nível universitário, com habilitação em processos produtivos e de garantia e certificação de qualidade em saúde.

Art. 25. O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação desta lei, projeto de lei disciplinando as sanções penais, cíveis e administrativas decorrentes do descumprimento das normas contidas nesta lei.

Art. 26. O Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Saúde, regulamentará no prazo de cento e oitenta dias, contados a partir da promulgação desta lei, mediante Decreto, a organização e funcionamento do SINASAN, ficando autorizado a editar os demais atos que se fizerem necessários para disciplinar as atividades hemoterápicas e a plena execução desta lei.

Art. 27. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EMENDA Nº 1-CAS

Acresça-se ao art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1999, o seguinte § 2º, renumerando-se o anterior parágrafo único:

"Art. 2º .....

§ 1º .....

§ 2º A vedação de compra, venda e outros tipos de comercialização a que se refere o art. 1º não se aplicam aos produtos hemoderivados sujeitos ao regime de vigilância sanitária instituído pela Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e registrados como medicamentos no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde."

EMENDA Nº 2-CAS

Acresça-se ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1999, o seguinte:

"Art. 28. Revoga-se a Lei nº 4.701, de 28 de junho de 1965."

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – **Item 2:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 168, DE 2000

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 2000** (nº 327/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à MR Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, tendo

Parecer favorável, sob nº 1143, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Edison Lobão, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.171, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 2000 (nº 327, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 2000 (nº 327, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à MR. Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de novembro de 2000. – **Carlos Patrocínio**, Presidente – **Eduardo Suplicy**, Relator – **Jonas Pinheiro – Nabor Júnior.**

ANEXO AO PARECER Nº 1.171, DE 2000

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 2000 (nº 327, de 1999, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que outorga permissão a "MR. Radiodifusão Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 272, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão a "MR. Radiodifusão Ltda." para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1999, que, nos termos do art. 320 do Regimento Interno, se não houver rejeição do Plenário, será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.172, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1999 (nº 1.064, de 1991, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1999 (nº 1.064, de 1991, na Casa de origem), que regulamenta o § 4º do art. 199 da Constituição Federal, relativo à coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados, estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de novembro de 2000. – **Carlos Patrocínio**, Presidente – **Eduardo Suplicy**, Relator – **Jonas Pinheiro – Nabor Júnior.**

ANEXO AO PARECER Nº 1.172, DE 2000

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1999 (nº 1.064, de 1991, na Casa de origem).

Regula o § 4º do art. 199 da Constituição Federal, relativo à coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do

sangue, seus componentes e derivados, estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades, e dá outras providências.

EMENDA Nº 1
(Corresponde à Emenda nº 1 – CAS)

Acrescente-se ao art. 2º o seguinte § 2º, numerando-se o parágrafo único como § 1º:

"Art. 2º .....

§ 1º .....

§ 2º A vedação de compra, venda e outros tipos de comercialização a que se refere o art. 1º não se aplica aos produtos hemoderivados sujeitos ao regime de vigilância sanitária instituído pela Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e registrados como medicamentos no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde."

EMENDA Nº 2
(Corresponde à Emenda nº 2 – CAS)

Acrescente-se o seguinte art. 28:

"Art. 28. Revoga-se a Lei nº 4.701, de 28 de junho de 1965."

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 599, DE 2000

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1999 (nº 1.064/91, na Casa de origem), que "regulamenta o § 4º do art. 199 da Constituição Federal, relativo à coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados, estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades, e dá outras providências".

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2000. – **Carlos Patrocínio.**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento n.º 598, de 2000, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2000.

Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que ele se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária subseqüente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno, ou seja, na próxima quarta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 600, DE 2000

Solicita informações ao Sr. Ministro de Minas e Energia sobre a liberação de recursos para financiar obras de eletrificação rural em Pernambuco, por meio da concessionária privada de energia elétrica estadual, sucessora da Celpe – o consórcio Guaraniana.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e nos artigos 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito a V. Exª seja encaminhado ao Senhor Ministro de Minas e Energia, Rodolpho Tourinho, pedido de informações sobre liberação de recursos provenientes da Reserva Global de Reversão da Eletrobrás (RGR) e vinculados ao financiamento da expansão da eletrificação rural em Pernambuco, por meio da empresa concessionária de energia elétrica no estado, sucessora da Celpe: a Guaraniana, controlada pelo grupo espanhol Iberola.

Tais recursos, destinados ao Programa denominado "Luz no Campo", conforme o Ministro Rodolpho Tourinho, tem divulgado amplamente na imprensa, seriam suficientes para universalizar a oferta de ener-

gia elétrica à zona rural pernambucana até o fim do atual Governo Federal (2002) e seu desembolso viria ocorrendo, segundo ele, desde o início do presente ano.

Como, na prática, a eletrificação rural em Pernambuco tem conhecido nos últimos tempos um visível processo de estagnação, desde a privatização da Celpe, efetuada em 17-2-2000, este pedido de informação se justifica como forma de emprestar-se um mínimo de transparência à utilização de recursos públicos, cujo montante, em nível nacional, alcançaria, conforme dados oficiais, 2,6 bilhões de reais em três anos e já estaria em curso há cerca de um ano, sem resultados aparentes ao menos em Pernambuco.

Aproveitando o ensejo, e no mesmo espírito de acompanhamento e fiscalização do desembolso de verbas públicas federais para um programa de tal magnitude financeira e impacto social, encareço ao Senhor Ministro o envio a esta Casa também de dados referentes à previsão de desembolso de tais numerários em relação aos demais estados da Federação igualmente beneficiários dessas ações de Governo.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2000. – Senador **Carlos Wilson.**

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias, como Líder, para uma comunicação de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea "b", do Regimento Interno.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, está presente na tribuna de honra a Srª Adelina Ventura, de 36 anos, esposa do Sr. Sebastião de Maia, assassinado no Paraná no dia 21 de novembro último.

Sebastião de Maia, uma das lideranças do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra do Paraná – MST –, não foi o primeiro a ser assassinado na luta pela terra no meu Estado. E venho à tribuna hoje não apenas para fazer um discurso de protesto, mas para fazer um alerta sobre tanta violência que vem ocorrendo no Estado do Paraná. O nosso Estado não costuma apresentar essa violência a que estamos assistindo, com a complacência de autoridades e a omissão de outras. Venho para pedir providências em nome da população do meu Estado.

Estão presentes aqui líderes do MST, e quero aproveitar a oportunidade para lhes dizer sinceramente que, aqui mesmo desta tribuna, muitas vezes já protestei contra determinadas atitudes do Movimento. Sempre tive essa sinceridade com o MST. No tempo em que fui Secretário da Agricultura do Paraná, a minha conversa era franca. Só que, em oito anos à frente daquela Secretaria, tempo em que era responsável pela condução da reforma agrária, nenhum despejo foi feito com a presença da Polícia, nenhuma ocupação recebeu, da parte do Governo que eu representava naquele momento como Secretário da Agricultura, a repressão como forma de conduta.

Sempre dialoguei com sinceridade com o MST, o que me dá a liberdade e a autoridade para, agora, dizer que o Governo do Paraná é o grande responsável pelo estado de violência que a disputa pelos direitos da terra vem causando hoje no meu Estado.

Cito alguns casos, para não ficar apenas na retórica. Em novembro de 1995, o sem-terra Pedro de Araújo, na Fazenda Saudade, em Santa Isabel do Ivaí, numa ocupação organizada pelo MST, após receber um disparo a queima-roupa da Polícia Militar do Estado do Paraná, ficou sem uma das pernas. Conduziu essa operação o Secretario Cândido Martins de Oliveira, que foi afastado pelo seu envolvimento com o narcotráfico no Estado do Paraná, fato que, até hoje, ainda não foi bem explicado.

Sebastião Camargo foi assassinado à bala em Marilena, em 2/2/98, por milícias organizadas. Esse caso, inclusive, foi denunciado à OEA e continua praticamente esquecido pelo Governo do Estado, sem providências.

Sétimo Garibalde, em novembro de 1998, em Querência do Norte, foi assassinado também por milícia.

No assentamento Pontal do Tigre, em março de 1999, Eduardo Aione, dentro de casa, recebeu um disparo, também de curta distância. Conheço o seu irmão, Celso Aione, que era funcionário da Secretaria da Agricultura quando eu era Secretário. Parece-me, inclusive, que essa morte foi um equívoco do assassino, que deveria ter matado – segundo as notícias – o Celso Aione, mas que acabou assassinando o irmão dele, um sem-terra já assentado no Pontal do Tigre.

Quando o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra se deslocava para a cidade de Curitiba para fazer uma ampla mobilização, acabou sendo repelido pelo Governo do Estado, que colocou a Polícia Militar para conter o ingresso dos sem-terra, em Curi-

tiba. Sem piedade, houve ali o disparo da Polícia, assassinando Antônio Tavares Pereira.

Cito esses casos para lembrar que não é dessa forma que o Governo do Paraná vai colaborar para que o problema de terra seja solucionado.

Em Querência do Norte, cidade localizada na divisa com Mato Grosso do Sul, encontra-se o primeiro assentamento – exatamente o Pontal do Tigre – realizado sob minha coordenação, nos Governos de Álvaro Dias e Roberto Requião, aqui presente.

Começamos um processo de negociação com o Grupo Atalla, grande devedor da União e do Tesouro Estadual, o que resultou num acerto a valores muito inferiores. Precisamos, inclusive, discutir como foi negociada aquela dívida do Grupo Atalla.

Mas quero contar outra história. Ao Grupo Atalla pertenciam dez mil hectares, na beira do rio Paraná, uma área de alta fertilidade, totalmente abandonada. A capoeira tomava conta de praticamente 80% da área do Grupo Atalla. Por muitas vezes, insisti em negociar aquela terra com a dívida do Grupo, para que o assentamento fosse lá organizado. Não consegui realizar o meu intento, porque o Grupo Atalla sabia que não precisava pagar a dívida por ter uma proteção que impedia a cobrança pelo Estado, principalmente do Poder Judiciário do Estado do Paraná. Insisti para que houvesse a desapropriação, mas todas as vezes juízes e até uma juíza concediam liminar pela reintegração de posse, o que é um absurdo, porque qualquer um – não precisa ser agrônomo – sabe que aquela área era improdutiva e estava abandonada.

Eu mesmo, como Secretário, coloquei sobre caminhões famílias de sem-terra. Assumo essa responsabilidade. Outro dia, fui acusado de ser o responsável pela ida dos sem-terra a Querência do Norte. Não. Sou responsável por tomar dez mil hectares de um devedor contumaz do Estado e de colocar nas suas terras 425 mil famílias, fazendo um assentamento modelo naquela região, com todo o apoio do Estado, com drenagem nas terras baixas, nas várzeas. Fui eu mesmo quem levou, em cima dos caminhões, essas famílias que fizeram de Querência do Norte o maior produtor de arroz do Estado do Paraná, o que obrigou, inclusive, o Governo do Estado a fazer investimentos em infra-estrutura de armazenagem para acompanhar o desenvolvimento. Foram aquelas famílias que, de sem-terra, foram transformadas em produtores rurais respeitados e que respeitam também a propriedade dos outros, porque estão assentados e produzindo. Foram eles que transformaram Querência do Norte num município um pouco diferente dos municípios das regiões vizinhas do noroeste, por ser o único município onde crescem a renda e o nível de emprego.

Houve, sim, um programa social desenvolvido por dois governos, o qual tive a honra de coordenar. Não nego que levei para lá as famílias de outras regiões. Inclusive aqui está presente um dos que foram para lá, saindo de Capanema, no sudoeste do Estado. Levamos as famílias para transformar uma área improdutiva em produtiva, onde os agricultores assentados pudessem viver com dignidade.

Não levamos famílias para a ocupação de terras como estão me acusando no Paraná, mas, sim, para fazer daquela propriedade uma propriedade explorada adequadamente, fazendo com que Querência do Norte ganhasse o título de campeã em produção de arroz.

Quando o Governo do Estado se omite diante desse programa de reforma agrária, cabe-me a rápida leitura de um trecho de um artigo escrito pelo Frei Beto na **Folha de S.Paulo,** de domingo:

> Terra semeada de sangue.
>
> Sebastião de Maia, conhecido por Tiãozinho, trabalhador rural sem terra, foi assassinado em Querência do Norte, noroeste do Paraná, na manhã do último dia 21. Menos de uma semana antes, ele havia sido despejado pela Polícia Militar da fazenda Água da Prata, reocupada na madrugada de 20 para 21 de novembro. Tiãozinho morreu emboscado numa estrada, cercado pelos pistoleiros que atiraram contra ele. Terminou assim sua teimosia em conquistar um direito elementar, negado pelas estruturas injustas deste País: um pedaço de terra.

Em 7 de maio de 1999, a família de Tiãozinho foi despejada da Fazenda Rio Novo, também em Querência do Norte. Sua mulher, Adelina Ventura – que aqui está presente –, sofreu torturas nas mãos de soldados e oficiais da PM do Paraná. Ela própria gravou uma denúncia em depoimento ao então Secretário dos Direitos Humanos, José Gregori, hoje Ministro da Justiça.

Aqui está presente uma mulher – mãe de um filho, Jean, de quatro anos e de uma filha, Daiane, de 11 anos –, aguardando que o Ministro da Justiça José Gregori adote uma providência em relação ao seu depoimento, que o Senador Suplicy conhece bem. É um depoimento de extrema gravidade, porque denuncia a tortura sofrida por Dona Adelina, imposta pela Polí-

cia Militar ou por um policial da Polícia Militar do Paraná; denuncia também esses assassinatos que se repetem no Paraná, sem que o Governo do Estado assuma uma posição clara sobre o desenvolvimento de um programa de assentamento sério naquele Estado e puna os que cometem assassinatos e que transformam os atos de violência em notícia comum no Paraná. O Estado do Paraná não é o Estado de violência que estamos vendo hoje.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Exª me permite um aparte.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Osmar Dias, cumprimento-o pela maneira como aborda esse assunto tão grave, que V. Exª, como agrônomo, ex-Secretário da Agricultura e tão interessado nos assuntos da agricultura e da estrutura fundiária, conhece tão bem. Sou testemunha disso, porque tantas vezes dialogamos a respeito. V. Exª tem feito observações sobre eventuais excessos cometidos por pessoas relacionadas ao Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. Então, quando hoje recebemos a visita do Vereador Dalton Vargas, Presidente da Câmara Municipal de Querência, do advogado Darci Frigo, da CPT, e de Roberto Baggio, coordenador do MST, no Estado do Paraná, que acompanham a senhora Adelina Ventura, viúva de Sebastião da Maia, sobre a qual está nos informando, V. Exª fala com grande autoridade e conhecimento dos fatos. Fico pensando quando o Governador Jaime Lerner diz em seu artigo publicado na **Folha de S.Paulo,** em resposta a Frei Beto, que a sua Polícia Militar tem auxiliado no trabalho de Oficiais de Justiça, garantindo-lhes a sua integridade no cumprimento do dever, na desocupação de 38 propriedades, segundo ele produtivas, se ele não considera dever da Polícia do Estado do Paraná, seja Polícia Civil seja Polícia Militar, garantir a integridade dos trabalhadores rurais sem terra. Parece que o Governador Jaime Lerner não se deu conta da barbaridade cometida contra a senhora Adelina Ventura, em maio de 1999. Gostaria até de estar ouvindo da própria senhora Adelina Ventura o que ocorreu com ela, mas se V. Exª me permite, Senador Osmar Dias, eis algumas das palavras dela expressas perante o atual Ministro da Justiça, então Secretário de Direitos Humanos, José Gregori, que agora não pode deixar de tomar providência mais rigorosa, porque, se a tivesse tomado logo após ter ouvido esse depoimento, muito provavelmente ainda estaria vivo Sebastião da Maia. Veja só que, no dia 6 de maio de 1999, na madrugada de talvez um hora, um e pouco da manhã, diz a Srª Adelina Ventura:

> "Nós tava dormindo neste horário, tava eu com as crianças sozinha na minha casa, só esse menino que tá ali e a menina de dez anos, eles chegaram com facão, com faca nas mãos, gritando muito alto e desesperado, assim: "Polícia, polícia. Sai todo mundo com as mãos pra cima!" E eu acordei na hora com aquele barulhão, e eles já tavam no portão das lona, peguei esse no colo, saímo, fomo ali até o meio do barraco, né, que eles tavam rodeado, assim, nos portão todos entrando, e no escuro, eu saí com as criança no colo. Aí eles conseguiram entrar com umas espingarda assim virada pro meu lado, alguns com uns pedaço de pau que tava na mão, já gritaram: "Sai, sai! Todo mundo com a mão na cabeça!" Mas, como que eu tinha duas criança do meu lado, meu marido não tava... "E cadê teu marido? Cadê teu marido?" E foram me empurrando já com as criança, e os outros com a lanterna foram dá busca no meu barraco, e já foram me empurrando, levaram lá pra sede, me fizeram sentar num piso, um azulejo, tava garoando, já era um tempo que eu estava lá sentada, daqui há um pouco já veio um e falou: "Quem é a mulher do Tiãozinho, aqui?" Eu levantei, ele chamou eu do lado e falou: "Ó, teu marido é um dos líder do movimento, nóis qué ele". Daí eu falei: "Mas ele não tá, ele foi viajar". Daí ele falou assim: "Ó, nós vamo dá uma busca por aí, se nós encontra o teu marido, se tu tiver mentindo para nóis, eu vou pegar esse revólve aqui..." Ele tinha um revólve na mão. "Vou pegar esse revólve e você vai chupar esse revólve até o cano ficar vermelho", apontando e colocando o cano do revólver na boca da Srª Adelina. Aí eu disse: "Não, eu não tô mentindo. Meu marido não tá". E ele disse: Também sabemos que cês tem revólve". E eu disse: "Não, revólve nós num tem. Eu sou contra violência, nunca aceitei arma de fogo dentro de casa". Então, ele disse: "Então a senhora vai lá no acampamento da senhora, nós vamo junto e vamo revistá lá. Se nós encontrarmos revólve ou seu marido, a senhora vai se arrepender amargamente de ter mentido para nós". Aí eu fui com ele até

lá, aí ele pegou e revirou tudo, sabe, bagunçou tudo, roupa, jogava tudo no chão, né, pisava, daí ele viu que não achou revólve e disse: "Pois é, como o teu marido não tá, vou fazer que nem vocês fazem, vocês chegam na fazenda, o fazendeiro não tá, cês viram dono da fazenda. Agora, nós ficamo aqui, o teu marido num tá, nós podemo sê dono de tu, nós podemo fazer com tu o que bem quisé, estuprá..." E ele foi indo pro meu lado, assim, um daquele da GOE, foi bem pertinho de mim, e aí quando ele chegou perto de mim, disse: "Podemos estuprá, porque teu marido não tá, agora nós podemo sê dono da senhora..." Daí, quando ele chegou bem pertinho de mim, eu comecei a tremer e chorar, nê, e ele falou: Ah, agora cês tem medo, quando é pra vocês virem aqui para ocupar terra alheia, daí vocês não têm medo, agora que tá com medo? Teu marido não é homem, não, teu marido é um rato". Eles diziam pra mim, né. E esse meu pequenino chorava de fome e eles não deixava eu fazer mamadeira, eles chegaram lá por volta de uma hora, uma hora e pouco da manhã, esse meu menino foi comer só às 3h da tarde, ele chorava, pedia para a mamá, daí eu pedi para eles bem calma pra ver se eles deixavam eu fazer mama, eles falaram assim: "Nós não vamo deixá fazer mamá, não. Cada vez que nós viemo fazêr um despejo, nós sempre passamo a mão na cabeça de vocês, por isso vocês sempre voltam, só que a tua cara..." ele falou para mim, "...a tua cara tá bem marcada, se um dia nós voltá e encontrá tua cara em outra terra, tu não vai tê mais tempo de se arrepender, não", ele falou para mim. Foi assim a tortura, e continuou a noite inteira. Eles falaram prá mim que ia soltar eu na divisa de Santa Catarina, na beirada do asfalto, com mais as duas crianças, e eu falava prá eles então deixá eu na cidade mais próxima, e eles falaram: "Não, porque, se nós deixá aí na Querência, daqui um pouco, amanhã ou depois, tu tá ocupando outras áreas". Eles ficaram com a idéia, sempre dizendo prá mim, até às 9 horas da manhã, que eles iam me soltá no asfalto, na beira do asfalto. Eu tenho uma menina de dez anos, tá apavorada, ela nem consegue estudá direito, ela sempre fala pra mim: "Ô, mãe, como é que mandava eu pedir sempre quando tivesse em perigo, auxílio prá polícia... Viu, mãe, ainda bem que eu nunca precisei da polícia, porque, se eu precisasse da polícia, já tinha acontecido isso que aconteceu com nós hoje" (...)

E por aí vai:

> (...) Eu sei que não consigo mais esquecer esse dia na minha vida, meus filho era corajoso, ficava em casa sozinho, agora eles tão todos grudado em mim, meu filho tenho que levar no colégio, porque ele nunca vai mais sozinho, porque tem muito policial ainda na Querência, então ele não anda mais sozinho, se eles tão dentro de casa e alguém bate na porta, eles não abrem mais prá ninguém, nem que seja o pai deles batendo na porta. O meu marido não deve nada, tão a procura dele, ele não roubou, ele não matou, então por que não vão a procura de quem mata, né? Porque ele era um dos coordenadores da liderança ali, fizeram aquela noite de terror comigo, separaram eu das outras pessoas, não deixaram eu junto da outras mulher, deixaram eu sozinha lá no meu barraco que era longe, de vez em quando um policial diferente, vinha um, falava uma coisa, vinha outro, falava outra, meu Deus, eu não tinha feito nada prá eles fazerem o que fizeram comigo".

Governador Jaime Lerner, é para isso que a sua Polícia está agindo? Para agir com tal desrespeito às pessoas que não têm terra, que não têm patrimônio ou têm pouca renda e querem ter o direito de lavrar a terra e de continuar a realizar os assentamentos, formar cooperativas? É preciso que o Ministro José Gregori tome providências. Nesse momento, estamos observando que o Superintendente do Incra designado pelo Governo Federal, a mando do Governador do Estado do Paraná, está agindo de maneira insensível, completamente diferente de V. Exª, Senador Osmar Dias, quando era Secretário da Agricultura do Governador Roberto Requião, hoje Senador. V. Exª conseguiu agir dialogando com o MST, sempre procurando resolver as questões com diálogo, com o seu esforço e empenho pessoal, indo aos locais... Então é preciso que o Governo Federal observe ao Governador Jaime Lerner que esse tipo de procedimento só está manchando o Brasil no que diz respeito aos direitos dos cidadãos. Meus cumprimentos a V. Exª.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Obrigado, Senador Suplicy, pelo seu aparte. Eu só gostaria de fazer um comentário para reforçar a necessidade de o Governo Federal tomar providências e de o Ministro José Gregori assumir uma posição formal, pública, a respeito dessa questão que é grave.

Aproveito a presença dos líderes do Movimento sem Terra para dizer: pelo amor de Deus, não façam mais ocupação de terra produtiva no Paraná e em nenhum Estado. Digo isso olhando para os líderes do Movimento, porque sou contra a ocupação das propriedades antes que seja emitido um laudo de que aquela é uma terra improdutiva. Se há necessidade de apressar a desapropriação de terras improdutivas, deve haver outro caminho, e nós podemos discutir isso com mais tempo.

O Governador Jaime Lerner, em seu artigo, escreveu aqui: "Tudo indica que o MST prefere acobertar o assassino para lançar a culpa nos Governos estadual e federal. É, mais uma vez, o uso da técnica da vitimização com propósitos inconfessáveis". Ora, essa é uma acusação ao MST e, por isso mesmo, o Ministro da Justiça, José Gregori, precisa intermediar essa questão entre o Governador Jaime Lerner e o MST. Não acredito que o MST esteja acobertando, porque me procuraram para que os Senadores Roberto Requião, Eduardo Suplicy, eu e outros Srs. Senadores, colaboremos no sentido de que a investigação vá a fundo porque me parece que já sabem até quem matou, mas querem, na verdade, o nome de quem mandou matar. Este é mais importante: o nome de quem mandou matar.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Com prazer, ouço V. Exª.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Nobre Senador Osmar Dias, a Srª Adelina Ventura Nunes foi vítima de uma violência policial em 07 de maio de 1999. E essa violência policial foi relatada pela Srª Adelina na presença do Ministro da Justiça, José Gregori. O Chefe da Polícia do Paraná, o Secretário de Segurança, naquela ocasião, declarou que a Srª Adelina era uma mulher simples, que tinha sido enviada pelo MST para contar mentira sobre o Paraná. Já naquela ocasião, a Polícia procurava o seu marido, o Sebastião de Maia. O Sebastião foi assassinado quando saía da Fazenda Água da Prata, para a qual já havia um decreto de desapropriação do Governo Federal. Para acelerar o processo de assentamento e de reforma agrária, essa fazenda tinha sido ocupada por 39 famílias. O Sebastião havia acompanhado os agricultores que ocupavam aquela área e, às 6 horas e 30 minutos, quando se retirava da fazenda, ele foi tocaiado. Recebeu um tiro de calibre 12, com chumbo Zerobuc, que o pessoal do noroeste chama de cabeça-de-macaco. É um chumbo que carrega uma arma para matar; são 9 grãos num cartucho calibre 12 e não tem outro destino. E ele foi atirado por um indivíduo que saiu da beira da estrada, à distância de 3 a 4 metros. Recebeu um tiro na cabeça. Seu companheiro, que também foi alvejado, recebeu, de raspão, um tiro na cabeça e se fingiu de morto. O assassino já foi identificado, é um cidadão da região, conhecido pelo nome de Carneiro. A Polícia fecha os olhos, o inquérito não avança, e o assassino nem sequer foi preso, procurado ou citado. A Polícia do Paraná não funciona nesse caso. As ameaças à Srª Adelina foram feitas pela Polícia Militar: ameaça de estupro, de violência, numa intimidação que durou horas. O Sebastião estava marcado para morrer. A primeira agressão foi feita pela Polícia Militar; a segunda, mortal e definitiva, por um pistoleiro de aluguel. É um caso dramático! Mas é preciso que o Brasil inteiro que nos assiste na TV Senado entenda que o MST salvou essa região do Paraná. O noroeste está perdendo população há anos. Existem Municípios onde a população praticamente desapareceu; em outros, está pela metade. Mas no Município de Querência, onde esses assentamentos se efetivaram, e que nós tivemos a oportunidade de no Governo apoiá-los, a população aumenta, e a renda se multiplica. É a única forma que se encontrou de uma maneira quase espontânea, com a contribuição do MST, de manter viva a economia da região. A produção de arroz de sequeiro nessas ocupações de Querência bateu recordes nacionais; a população aumenta e a economia se multiplica. E a resposta que os latifundiários, a UDR, os conservadores encontram para impedir o progresso, decorrente da utilização produtiva da terra, é o cartucho carregado com grãos de chumbo Zerobuc, com 9 grãos de cabeça-de-macaco: é o assassinato. E o Governo se mantém na absoluta insensibilidade. O Governador Lerner tenta desmentir as acusações do Frei Betto na **Folha de S.Paulo.** Mas o papel aceita tudo. Como diz o atual Secretário das Comunicações do Paraná, Rafael Greca: "Hoje é uma notícia; amanhã é embrulho de peixe". Mas a verdade tem que prevalecer. E nós, Senador Osmar Dias, temos que usar da tribuna do Senado, utilizar esse esquema magnífico de comunicação nacional, colocado à nossa disposição, para estabelecer o contraponto. Em Querência do Norte, o

MST só merece elogios. Deixemos de lado as críticas a um movimento que, dada a sua dimensão de hoje, vez por outra foge do controle e comete um ou outro excesso sempre pequenos em relação à importância do movimento e à pressão necessária e indispensável para a reforma agrária. Em Querência do Norte, o MST merece elogios e os merece no Brasil inteiro. Mas não é mais possível que se ignore o drama de uma mulher como a Srª Adelina Ventura Nunes, que hoje, na tribuna de honra do Senado, traz o seu testemunho. Lamentavelmente, o Regimento Interno do Senado da República não permite que seja levado ao ar. Mas eu, na condição de Senador – e tenho certeza que somando essa minha intenção à intenção dos Senadores presentes neste plenário –, solicito ao nosso serviço de comunicação que entreviste a Srª Adelina, colocando no ar, fora do horário da sessão plenária, o seu depoimento. Assim, ela poderá expor o seu drama, que é o drama de todos os trabalhadores sem emprego e sem terra, num país que já não se incomoda com a agricultura. Há dez anos, Adelina...

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Nobre Senador Roberto Requião, gostaria de pedir a compreensão de V. Exª, já que ainda há oradores inscritos.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR)– Encerrarei, rapidamente. Mas, quero, da Mesa, diante de uma situação como essa do MST e do assassinato do esposo de Adelina, o mínimo de compreensão, a compreensão que é manifestada a todos os Senadores nas mais diversas ocasiões. Solicito ao Serviço de Rádio e Televisão do Senado que dê oportunidade à Adelina para, por meio de nossos meios de comunicação, mostrar a verdade, relatar o seu drama e esse lado exraordinariamente positivo do MST, que é a produção na terra. Ao mesmo tempo, ela poderá falar, na totalidade, da violência policial e da utilização de jagunços, para conter um movimento social, que seguramente não será contido, porque o Brasil precisa do MST. Tenho dito repetidas vezes, Sr. Presidente, que o Governo Federal deveria aplaudir o MST, que organiza os marginalizados e com a sua pressão viabiliza a aceleração de uma tímida reforma agrária. Não fosse o MST, os despossuídos e marginalizados estariam assaltando armazéns nas estradas, completamente incontroláveis. O MST dá um sentido de organização à miséria provocada pelo neoliberalismo no Brasil e auxilia o Governo, paradoxalmente, na contenção de uma desordem absoluta. O MST não é desordem; é a ordem, é a produção, é o progresso, é justiça social. Obrigado, Senador Osmar Dias, pelo aparte.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado pelo aparte, Senador Roberto Requião.

Gostaria de fazer um reparo porque disse que levamos 425 mil famílias para Querência do Norte. É evidente que se trata de 425 famílias, mesmo porque não caberia tanta gente naquela região. Então, deixo claro que eu quis dizer que levamos, sobre os caminhões, 425 famílias para o assentamento do Pontal do Tigre.

Antes de encerrar, vou ouvir ainda a Senadora Heloísa Helena, com a compreensão do Senador Carlos Wilson, que é o próximo orador e que está atento a esse fato grave ocorrido no Paraná. Peço permissão à Mesa para conceder um aparte rápido à Senadora Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Mesa concede-lhe apenas um minuto para que V. Exª ouça o aparte da Senadora Heloísa Helena, até por consideração ao Senador Ricardo Santos, que desde ontem espera para fazer um discurso.

A Srª Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Osmar Dias, quero saudar V. Exª pelo pronunciamento, assim como os aparteantes Senador Roberto Requião e Senador Suplicy. Ao ler a entrevista de Adelina, O Senador Eduardo Suplicy reproduziu a dor e o sofrimento não apenas de uma mulher e dos seus filhos, mas de centenas de outras pessoas cujos familiares já foram assassinados. É de fundamental importância que fique registrado na Casa que nunca foram mortos tantos trabalhadores rurais como a partir de 1995; nunca se assassinou tão covardemente trabalhadores rurais ligados à Comissão Pastoral da Terra, ao Movimento dos Trabalhadores Sem Terra, aos movimentos sociais. A situação do Paraná é mais grave porque desde 1995 já foram registrados 16 assassinatos, 31 tentativas de assassinatos, 7 torturas, 322 feridos e 470 prisões em 130 ações de despejo. É importante que a Casa registre também que o Ministro da Reforma Agrária e o Ministro da Justiça têm total conhecimento do caso. Já acompanhamos o Movimento Sem Terra em várias outras audiências com o Governo Federal, chorando pelos mortos no campo, pedindo socorro para que não matassem outros. Na última audiência, essas mesmas pessoas que estão aqui falavam da gravidade do problema, chorando os mortos e pedindo providências para que não se matasse mais. Mais um foi morto. O Governo Federal conhece a estrutura do Incra do Paraná e também a da Polícia Federal, no Paraná, que estão a serviço de um

Governo estadual corrupto, covarde; eles estão executando uma ação planejada do Governo do Estado a serviço de milícias e do latifúndio. Portanto, eu não poderia deixar de apoiar o pronunciamento de V. Exª e de todos os Senadores do Paraná. O Bloco da Oposição, que conta com o apoio dos Senadores do Paraná, apresentou um requerimento para que o Ministro Raul Jungmann esteja aqui presente. É de fundamental importância acelerar o processo de desapropriação no Estado do Paraná. Também é de fundamental importância que o Governador do Estado venha aqui, porque se é grave o assassinato, a covardia, mais grave ainda é o exemplo de impunidade que se consolida. A impunidade, por sua vez, fortalece esse tipo de atitude em outros Estados. Portanto, quero parabenizar V. Exª pelo pronunciamento.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senadora Heloísa, pelo seu aparte.

Sr. Presidente, encerro dizendo que o Paraná é um Estado de produtores rurais sérios, trabalhadores, que querem suas propriedades protegidas para continuarem produzindo em paz. Nenhum produtor rural do Paraná defende a violência para que essa defesa seja feita. Os produtores rurais do Paraná querem ordem, paz e tranqüilidade. Em nome deles, quero aqui fazer alguns apelos. Ao MST: vamos abolir de vez a prática da ocupação de propriedades produtivas. Mesmo que elas tenham sido feitas de forma equivocada pelo próprio MST, vamos evitar ocupar uma propriedade antes que o laudo de desapropriação tenha sido emitido. Ao Governo do Paraná: pare de dizer pela imprensa o que não está acontecendo no Paraná e faça, pelo menos, o que cabe ao Governo do Paraná fazer, ou seja, restabelecer a paz no campo do meu Estado, que tem o orgulho de ter a agricultura mais moderna e produtiva do país e não pode conviver com esse estado de violência implantado e sem qualquer atitude mais séria por parte do Governador. Ao Governo Federal faço um apelo no sentido de que tome providências em relação às denúncias aqui feitas e também em relação à promessa que não foi cumprida até agora e libere os recursos para o plantio da safra de verão para os agricultores tradicionais, aqueles que estão na sua propriedade há longos anos e esperam o dinheiro do financiamento e também para os assentamentos, que, até agora, não viram a cor do dinheiro.

Em Querência do Norte, por exemplo, onde essa morte ocorreu, no ano passado, 10 milhões foram repassados pelo Governo Federal para o plantio da safra de verão. Este ano, até agora, nenhum centavo chegou lá. Será que isso também não acirra os ânimos e leva à violência?

É preciso que o Governo Federal tome providências, mas é preciso que o Governo do Paraná, por intermédio do Governador Jaime Lerner, comece a dizer a verdade à população e a enfrentar os problemas que cabe ao seu Governo resolver; enfrentar de verdade os problemas porque até agora o Governador, quando tem um problema para resolver, viaja para Nova Iorque; quando tem outro problema para resolver, viaja para Paris. Não enfrenta os problemas e deixa a população nesse estado de intranqüilidade que estamos vivendo.

Nós, os produtores rurais, precisamos de paz para trabalhar. O MST, que é um movimento legítimo, vai ouvir-me sempre chamar a atenção quando os excessos forem praticados, mas também sempre terá o meu apoio às suas reivindicações quando elas trilharem o caminho da legitimidade e da justiça.

Muito obrigado pela tolerância, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência comunica ao eminente Senador Ricardo Santos que, lamentavelmente, o tempo da sessão já está esgotado. Se V. Exª se dispuser a fazer o seu pronunciamento em cinco minutos, excepcionalmente, a Presidência vai conceder-lhe esse tempo.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, nós, responsáveis pelo uso do horário e dada a importância do fato, requeremos a prorrogação da sessão para que o Senador Ricardo Santos e o Senador Carlos Wilson possam usar da palavra sem prejuízo, recordando que na sessão de hoje, em virtude da homenagem ao ex-Senador Milton Campos, muitos dos que estavam inscritos não puderam fazer seu pronunciamento. Então, pediríamos a compreensão de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Acolho a solicitação de V. Exªs e prorrogo a sessão por mais cinco minutos a fim de conceder a palavra ao eminente Senador Ricardo Santos, já que o Senador Carlos Wilson abriu mão de proferir seu discurso nesta tarde.

O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, primeiramente, gostaria de manifestar a minha solidariedade a Srª Adelina Ventura Nunes, viúva de Sebastião Maia, pelo brutal assassinato ocorrido em Querência do Norte.

Gostaria também de parabenizar o Senador Osmar Dias pelo seu pronunciamento. S. Exª, com

muita veemência, colocou aqui a questão do papel dos Governos estaduais na definição e execução de uma política agrária. Também fui Secretário da Agricultura, há 15 anos, estabelecendo naquela época, no Governo Gerson Camata, uma política fundiária.

Os Governos estaduais, quando querem, podem perfeitamente contribuir para a eliminação do clima de violência no campo; podem acelerar o processo de desapropriações no campo; podem, com recursos do próprio Orçamento, adquirir terras para assentamento e, portanto, por meio de uma política fundiária e agrária bem conduzida e séria, bem como de um diálogo permanente com o Movimento dos Sem-Terra, podem estabelecer um clima de paz no campo.

Então, parabenizando os Srs. Senadores que me antecederam, associo-me à sua manifestação de pesar no sentido de solicitar ao Governo do Estado e ao Ministro da Justiça que intervenham no caso.

Passo a tratar agora, Sr. Presidente, do tema que me trouxe a esta tribuna na tarde de hoje.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em agosto próximo passado, manifestamo-nos desta tribuna sobre a necessidade de revisão da política de preços para o gás natural, de modo a viabilizar a termoeletricidade em nosso País. Sabemos que as termelétricas a gás terão um papel importantíssimo para evitar uma crise no abastecimento de energia elétrica, levando em conta, principalmente, as projeções de consumo para os próximos anos.

Por essa razão, apresentamos, naquela oportunidade, requerimento aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa para a convocação de uma audiência pública, com o objetivo de discutir a política de preços do governo brasileiro para a indústria de gás natural.

Com satisfação, comunicamos aos Srs. Senadores que a referida audiência teve lugar no último dia 21 de novembro, contando com a participação de representantes das principais agências reguladoras do Governo Federal (ANP e Aneel), da Petrobras, da Secretaria de Energia do Ministério de Minas e Energia e, ainda, com a presença da Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Energia Elétrica.

Os resultados da reunião podem ser considerados satisfatórios, uma vez que foi possível esclarecer os principais pontos que cercam essa matéria, em toda a sua complexidade.

Mas é necessário explicitar, aqui, para facilitar o entendimento, a natureza dos dois principais problemas envolvendo a política de preços do Governo para o gás natural. O primeiro, mais imediato, refere-se à política de preços do gás natural para projetos termelétricos, especificamente; o segundo diz respeito ao estabelecimento de uma política de longo prazo para o gás natural brasileiro.

Tratemos primeiramente da questão do preço do gás para fins de geração de energia elétrica: o Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, no final do ano passado, fixou um preço médio de US$2,26 por milhão de BTUs (base setembro de 1999), para todo o Território Nacional, a ser praticado no segmento no período 2002 a 2021. Determinou, ainda, que esse preço será atualizado segundo uma regra envolvendo o preço do óleo combustível no mercado internacional, a inflação americana e outros indicadores.

Esta fórmula, de início, estabelece o descasamento entre o custo do gás natural para uso termelétrico e a tarifa de energia elétrica em nível do distribuidor. Melhor esclarecendo: o custo do gás natural se encontra fixado em dólares americanos, a ser corrigido trimestralmente, enquanto a tarifa de energia é hoje fixado em reais e corrigida anualmente.

Uma outra questão relevante diz respeito à adequação do preço do gás fixado em US$2,26 por milhão de BTUs para fins termelétricos. Esse preço precisa ser mais bem avaliado pelo Governo, pois diversos especialistas e empresários do setor insistem que essas usinas só se viabilizam economicamente com um preço 20% inferior ao fixado pelo Governo.

O ponto de vista do Ministério de Minas e Energia, principal responsável pela formulação dessa política, é o de que a fixação do preço médio equalizado, independentemente da localização das unidades termelétricas, visa concentrar a localização destas unidades de geração de energia nos principais centros de carga, ou seja, nos Estados mais industrializados, evitando-se investimentos maciços em transmissão e as perdas dela decorrentes. Naturalmente, o princípio de equalização do preço do gás natural para todo o território brasileiro pressupõe:

a) a anulação das vantagens locacionais diferenciadas de Estados produtores ou localizados próximos a grandes jazidas de gás natural;

b) a existência de subsídios cruzados, com vantagem, principalmente, para as regiões mais industrializadas do País e distantes dos campos de produção de gás;

c) a fixação do preço médio do gás em patamar mais elevado do que o seria, em condições competitivas.

A esse respeito, é importante ressaltar a posição do representante da Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Energia Elétrica, que destacou que a energia produzida a partir do gás natural irá competir com aquela produzida a partir de fontes hídricas, esta última com preços mais competitivos. Ou seja: caso as termelétricas a gás venham a apresentar custos muito elevados, sua utilização pelo sistema elétrico brasileiro, no longo prazo, ficará bastante comprometida.

Entendemos que o estabelecimento de uma política consistente e racional para o gás natural brasileiro deve apoiar-se essencialmente nas premissas de separação nítida do preço da **commodity gás** e do custo de transporte e na garantia de acesso livre à infra-estrutura de transporte às empresas produtoras de gás natural. Sabiamente, a Lei nº 9.478/98 considerou as funções de transporte e distribuição, por serem estratégicas na implantação do regime competitivo e por exigirem pesados investimentos, como concessões do Poder Público e supervisionadas pelo ente regulador – a Agência Nacional do Petróleo.

Em síntese, conforme afirmamos em outra oportunidade, desta tribuna, a implantação de um sistema competitivo e eficiente na indústria de gás natural necessita de muitos vendedores, muitos compradores e um elo – o gasoduto – para que vendedores e produtores possam negociar livremente preços, prazos e outras condições.

Em termos práticos, a realidade que hoje é vivenciada pelo setor de gás natural em muito diverge da desejada solução do mercado competitivo, porquanto estamos apenas iniciando o processo de redução da posição dominante que hoje detém a Petrobras na produção dessa importante fonte de energia.

É fundamental, entretanto, nesse período de transição, que provavelmente perdurará por pelo menos mais cinco anos, que não só o Governo, mas sobretudo o Congresso e a sociedade brasileira, fiquem atentos para que a decisão política, já tomada, com a promulgação da Lei nº 9.478, em favor da livre competição, seja levada adiante. Nesse sentido, é necessário que a ANP, a Aneel e o Ministério de Minas e Energia avancem na implementação dos princípios estabelecidos pela referida Lei. Conforme já afirmamos, a política de preços para o gás natural brasileiro, nas suas diversas finalidades, com exceção do uso termelétrico, já começa a incorporar o conceito de que o preço do produto deve refletir os custos de extração e transporte até os locais de consumo. Em particular, a Portaria Interministerial nº 003, de 17 de fevereiro do corrente ano, representa um marco nesse rumo.

A nova política de preços merece, entretanto, pelo menos um reparo. Provavelmente, o preço de referência fixado na Portaria nº 003 poderá inviabilizar importantes e nobres usos para o gás brasileiro. Aqui estamos falando da utilização desse insumo como redutor na indústria siderúrgica.

Estudos do Consórcio Empresarial "Master Plan" – constituído por empresas atuantes no Espirito santo, sob a coordenação técnica dos Drs. Eliezer Batista e Raphael de Almeida Magalhães – mostram que os redutores disponíveis até recentemente – carvão mineral e de madeira – não eram suficientes para tornar os produtos "metálicos", "semi-acabados" e "aços planos" da siderurgia nacional competitivos no mercado internacional, além da desvantagem que apresentavam esses redutores quanto aos impactos ambientais.

Assim, apesar de contarmos com uma infra-estrutura de logística portuária e de transporte ferroviário das mais eficientes do mundo, a ponto de sermos competitivos nas exportações de minério **in natura** e de pelotas, não o éramos nas exportações de produtos semi-elaborados, em face das restrições tecnológicas e da disponibilidade de redutores mais eficientes.

Contudo, com o aumento da produção interna de gás natural, associada às importações da Bolívia e da Argentina, constituímos o elo que faltava para tornar o processo de beneficiamento e toda a cadeia produtiva do segmento siderúrgico competitivo em nível mundial.

Ainda, de acordo com os estudos do Consórcio "Master Plan", existem, em diversos países, pólos de siderurgia a gás natural, muito bem sucedidos, produzindo ferro esponja, gusa sólido e HBI (**Hot Briquetted Iron**) e outros tipos de aço, a exemplo da Arábia Saudita, Qatar, Rússia, Venezuela, Colômbia e Trinidad-Tobago.

Apenas para citar dois desses Países, na Venezuela o preço do gás natural gira em torno de US$0,50/milhão de BTUs e, em Trinidad-Tobago, alcança US$0,60/milhão de BTUs.

A siderurgia brasileira baseada em gás natural como redutor é considerada moderna e limpa, do ponto de vista ambiental. Seus produtos têm crescente aceitação no mercado internacional, em função do

processo de reestruturação tecnológica em curso nos principais centros consumidores mundiais, que utilizam cada vez mais produtos semi-elaborados, em substituição aos insumos básicos tradicionais.

Essa é a tendência, por exemplo, das siderúrgicas européias, japonesas e americanas, que preferem adquirir produtos "semi-elaborados" em vez de adquirir matérias-primas **in natura** ou em **pellets**, em face das transformações tecnológicas que promoveram em seu parque siderúrgico.

Possuímos, portanto, agora, todas as condições necessárias – matérias-primas, gás natural e domínio tecnológico – para tornar o segmento de aços planos mais competitivo em âmbito internacional, cujos produtos atingem valores muito superiores aos auferidos atualmente com exportações de minério **in natura** e em pelotas. A título de exemplo, registramos algumas cotações internacionais apontadas nos estudos já citados:

Minério de ferro **in natura**: US$24.00/t;

Pellets de minério de ferro: US$34.00/t;

"Metálicos" (ferro-esponja, HBI): US$130.00/t;

"Semi-acabados" (placas e bobinas a quente): US$250.00/t;

"Aços planos": US$500.00/t.

O Brasil necessita agregar valor às exportações do setor siderúrgico, sob pena de outras nações, que dispõem de gás natural a baixos preços, aproveitarem essa oportunidade de mercado, importando nosso minério **in natura** ou em pelotas, para aumentar sua produção e sua participação no mercado internacional, podendo, inclusive, retorná-la para o nosso País.

É urgente, portanto, para o País, o estabelecimento de uma política de preços para o gás natural, que passa a ser considerado o insumo básico ao processo de transformação de minério de ferro, com o propósito de tornar competitivos, em termos internacionais, os produtos metálicos, semi-acabados e aços planos, aumentando o valor agregado de nossas exportações – uma das poucas oportunidades de melhorar a balança comercial brasileira, em termos significativos.

Considerando, no caso brasileiro, a disponibilidade de matérias-primas, a existência de empresas privadas robustas atuantes no setor siderúrgico e a eficiência da logística de transporte ferroviário e portuário, cinco áreas se apresentam com grande vocação para se constituírem em pólos siderúrgicos, com os seguintes epicentros:

Vitória – Espírito Santo
Corumbá – Mato Grosso do Sul
Sepetiba – Rio de Janeiro
São Luís – Maranhão
Marabá – Pará

Em nossa avaliação, a viabilidade dos pólos siderúrgicos passa pela disponibilidade e preço atraente do gás natural.

Finalmente, fazemos nossas as sugestões dos ilustres estrategistas do Consórcio "Master Plan" do Espírito Santo, Dr. Eliezer Batista e Dr. Raphael de Almeida Magalhães, relativas às decisões a serem tomadas pelo Governo Federal.

Criar o Programa dos Pólos Siderúrgicos, declarando-o de interesse estratégico para a economia nacional;

Determinar a todos os órgãos públicos federais afetos ao Programa, prioridade absoluta à implantação urgente dos Pólos Siderúrgicos;

Induzir a Petrobras à definição de um preço de gás natural, específico para insumo siderúrgico, garantindo suprimento em quantidade e duração que viabilizem, efetivamente, a implantação, em condição de competitividade internacional dos Pólos Siderúrgicos;

Instruir o BNDES a conferir prioridade especial ao exame e financiamento dos projetos dos Pólos Siderúrgicos necessários à sua consolidação (projetos industriais, de logística, de telecomunicações, gasodutos e termelétricas)

Neste sentido, esperamos que todos, Governo, Congresso Nacional e sociedade internalizem o princípio de que as grandes reservas de gás natural do país, descobertas e por descobrir, sem utilização produtiva, representam uma riqueza inerte, sem valor econômico. O interesse nacional somente será atendido se essa importante riqueza se incorporar ao processo industrial, constituindo-se em base de apoio ao nosso desenvolvimento econômico e social.

Agradeço especialmente a gentileza do Sr. Presidente, por postergar por mais cinco minutos a sessão para que eu pudesse proferir o meu discurso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Os Srs. Senadores Carlos Bezerra, Lúcio Alcântara, Ademir Andrade, Luiz Pontes, Ernandes Amorim, Romero Jucá, Roberto Freire e Carlos Wilson enviaram dis-

curso à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Previdência Social é um dos temas de maior relevância social e econômica do mundo atual. Em quase todos os países do mundo o assunto está em discussão.

Não se trata de mero debate de idéias. Na questão previdenciária estão envolvidos problemas essenciais, que dizem respeito à vida e à dignidade das pessoas, seus direitos inalienáveis à alimentação, à habitação, à saúde, após a diminuição da capacidade de trabalho, em decorrência de idade ou doença.

Há um compromisso material e ético entre gerações na questão previdenciária: o bem-estar social, a garantia de um nível mínimo de subsistência no futuro das pessoas, o respeito aos idosos, aos doentes, aos necessitados e aos excluídos são questões transcendentais relacionadas com a Previdência Social.

Podemos afirmar que existe uma crise global no sistema previdenciário. O Brasil, evidentemente, não é exceção e não se encontra fora dessa crise.

O Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS) tem realizado constantes melhorias em seus processos, métodos e sistemas administrativos, a fim de garantir a todos os brasileiros o direito fundamental a uma aposentadoria digna e condizente com as necessidades dos segurados.

O Governo Federal vem combatendo com relativo sucesso a sonegação, a fraude, as irregularidades e o descontrole administrativo que existiam na área da Previdência Social.

O Ministro Waldeck Ornelas afirmou recentemente que as contas previdenciárias *"já não são mais uma dor de cabeça"*, pois tem havido redução do déficit da Previdência, em decorrência da recuperação da economia brasileira, da implantação de novos programas de estímulo ao emprego formal no Brasil e de uma melhor atuação administrativa do Ministério.

Já temos uma nova Lei de Crimes Contra a Previdência Social, que prevê penas de até 12 anos de cadeia para os fraudadores, o que certamente contribuirá para um melhor desempenho da Previdência.

Já tivemos grandes melhorias no atendimento aos beneficiários da Previdência Social.

Já foi implantada uma nova estrutura administrativa na Previdência, com a introdução de novos e modernos processos gerenciais, permitindo maior combate à sonegação, à fraude e a inadimplência.

A utilização racional dos recursos da informática tem contribuído para maior controle de todas as atividades e, consequentemente, para a redução do déficit previdenciário, para evitar a repetição de escândalos, rombos e desvios de recursos e aposentadorias fraudulentas.

Podemos afirmar que a Previdência Social encontra-se numa verdadeira *guerra sem fim*, contra os sonegadores, fraudadores, estelionatários e toda uma sorte de pessoas desonestas.

Nessa *guerra*, um fator essencial ainda não foi tratado com o cuidado que merece, pois não se pode vencer uma guerra sem que todos os combatentes estejam devidamente treinados, preparados e equipados para enfrentar o adversário.

Tudo o que já foi feito pode ser perdido se não houver um quadro de pessoal competente, bem treinado, honesto e remunerado com dignidade para poder cumprir a importante missão do Ministério da Previdência.

A necessidade de valorização dos recursos humanos colocados à disposição da Previdência Social é o ponto essencial deste meu pronunciamento, para o qual peço uma especial atenção e apoio do Senado Federal, do Congresso Nacional e do Poder Executivo.

Sem pessoal treinado e adequado, sem bons recursos humanos, não pode haver uma boa Previdência Social.

Conheço o empenho e a boa vontade do Ministro Waldeck Ornelas no sentido de equacionar esse importante problema, que ainda não foi tratado adequadamente no sistema previdenciário brasileiro, o que dificulta o cumprimento de sua missão institucional de assegurar a todos os brasileiros uma aposentadoria digna e adequada.

A Previdência Social, em sua guerra contra os sonegadores, já obteve grandes e importantes vitórias, já realizou grandes melhorias administrativas, já saneou o déficit e acabou o caos administrativo que ali existia.

No entanto, a Previdência Social ainda não cuidou adequadamente do seu ativo mais importante: seus recursos humanos. O servidor, aquele que é o responsável último pelo funcionamento da máquina administrativa, ainda não teve sua situação funcional solucionada.

O Ministério da Previdência já implantou as carreiras específicas de Fiscais e Procuradores da Previdência, o que representou uma medida de grande importância para a melhoria dos padrões de eficiência

dos serviços previdenciários. Contudo, a grande maioria dos servidores da Previdência ainda se encontra fora de um plano de carreiras específico para o desempenho de suas atividades funcionais.

É um compromisso do Governo Federal assumido na década de 80 e até hoje não cumprido.

O Ministro Waldeck Ornelas, conhecedor profundo das necessidades do sistema previdenciário e consciente da necessidade urgente de uma solução para o problema, já encaminhou ao Ministério do Planejamento o anteprojeto de lei que dispõe sobre a Carreira de Técnico Previdenciário.

Até o momento o Governo Federal ainda não deu uma solução para esse importante problema, que afeta não apenas o servidor da Previdência Social, mas todos os beneficiários do sistema, pois quando um dos elos do conjunto é fraco, todo o conjunto é fraco.

Não se trata de criação de privilégio ou qualquer benefício injustificável. Trata-se, antes de tudo, de uma garantia para os segurados da Previdência de que o sistema previdenciário tem futuro, está em boas mãos e é gerenciado por servidores que dispõem de condições administrativas adequadas e corretas para o seu bom funcionamento.

Deixo aqui o meu apelo para que o Ministro Waldeck Ornelas e o Ministro Martus Tavares encontrem rapidamente uma solução para esse relevante assunto, que representa o cumprimento de uma promessa de Governo, o reconhecimento de um direito do servidor e a realização dos princípios de Justiça e eqüidade.

Muito obrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, no início dos anos sessenta, principalmente no mundo ocidental, as mulheres decidiram iniciar uma grande luta contra o preconceito e contra todas as formas de discriminação que lhes eram impostas e que faziam parte da normalidade social e das relações de poder naquela época.

Nos dias de hoje, se fizermos um retrospecto da história dessas lutas que foram travadas de maneira paciente e corajosa, nas ruas, nos locais de trabalho, nas escolas, no lar, enfim, em todos os espaços da vida social, constatamos que os avanços foram fantásticos. Portanto, nesses quarenta anos de persistência, as mulheres do Ocidente conseguiram se impor pela determinação e pela competência. Forçaram o aparecimento de uma nova história e conseguiram colocar por terra valores anacrônicos estabelecidos pelos homens e que serviam unicamente para reproduzir o seu poder de dominação.

Todavia, após esses quarenta anos, e apesar desses avanços enormes que derrubaram grandes muralhas em toda uma estrutura de dominação milenar, ainda restam muitos grilhões a serem rompidos. Certamente, nesse novo século que começará daqui a alguns dias, inúmeras batalhas decisivas ainda serão travadas. É preciso que elas se verifiquem porque, só assim, a construção da longa estrada da cidadania, do respeito, da igualdade dos direitos, do fim da miséria e do fim da violência terá condições de ser concluída.

Lamentavelmente, essas importantes vitórias não significaram os mesmos resultados em todos os continentes. Foi no mundo ocidental onde ocorreu uma verdadeira reviravolta nos costumes e onde as mulheres conseguiram realmente firmar posições de igualdade com os homens e realizar conquistas de grandes dimensões.

Nas outras partes do mundo, ou seja, nos regimes orientais autoritários, e, nesse caso, podemos citar a China; em sociedades tradicionais, fortemente compartimentadas e profundamente desiguais, como a Índia; em quase toda a África e em todo o mundo muçulmano, as mulheres têm lutado bravamente pelos seus direitos, mas continuam, até hoje, subjugadas pelo machismo, pelo conservadorismo, pelo autoritarismo e por princípios religiosos extremamente radicais, como no Irã.

Dessa maneira, para termos uma idéia das gigantescas dificuldades que a maioria das mulheres enfrentam em quase todas as regiões do mundo, basta lembrar que apenas dois países, China e Índia juntos, somam quase 2,5 bilhões de habitantes, ou seja, mais de um terço da população da terra, cuja metade é de mulheres.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em todo o continente americano as mulheres lutaram e continuam lutando pelos seus direitos. Nesse sentido, com o fim das ditaduras militares nos diversos países, e com o restabelecimento da democracia, que já dura quase vinte anos em quase toda a América, o avanço dessa luta foi extremamente marcante. Como bom exemplo, ao cabo desses vinte anos, a taxa de participação das mulheres no mercado de trabalho latino-americano já ultrapassou 50%.

Assim, em seis países da região estudados pela Comissão Econômica para a América Latina (Cepal), cobrindo um período entre 1979 e 1996, a taxa de crescimento do emprego feminino superou 4,5%. Na Argentina e no Uruguai, a taxa foi mais modesta e ficou em 2,5%. Todavia, no México e no Brasil, elas fo-

ram mais elevadas e atingiram respectivamente, 6,7% e 5,1%. Na Bolívia e na Costa Rica, o crescimento foi igualmente importante. No primeiro caso, tivemos um percentual de 7,19%, e no segundo, 6,08%.

De acordo com as conclusões desse levantamento, de uma maneira geral, sobretudo nos últimos quinze anos, a participação da mulher no mercado de trabalho na América Latina registrou altas taxas de crescimento, mesmo nos países de menor dinamismo econômico. Além disso, nos países onde existe uma melhor organização social, como é o caso do Uruguai, e um desenvolvimento econômico mais intenso e mais sofisticado, como é o caso do Brasil e da Argentina, a participação da mulher já é maior do que a dos homens no mercado urbano de trabalho como veremos a seguir quando nos referirmos ao caso brasileiro.

Em nosso País, apesar de existir ainda muita discriminação contra a mulher, não podemos desconhecer que nas duas últimas décadas, os valores conservadores, que eram dominantes em nossa sociedade, foram obrigados a ceder espaços cada vez maiores para os novos ideais considerados progressistas e de vanguarda. Inegavelmente, as mulheres foram um dos atores sociais mais importantes a contribuir de maneira determinante para a modificação desses princípios ultrapassados. Até hoje, elas continuam na linha de frente em defesa de bandeiras cada vez mais modernas e atuais.

A poucos dias do início do terceiro milênio, convém registrar que as mulheres não param de ocupar novos espaços e já estão conseguindo afastar os homens de posições de liderança até bem pouco consideradas como inexpugnáveis.

É significativo dizer que as taxas de crescimento do emprego em nossa economia, relativas a homens e mulheres, mostram hoje uma franca superioridade feminina. Se tomarmos por exemplo, o período entre 1979 e 1996, a que já fizemos referência, enquanto a taxa do emprego total crescia 3,87% e a dos homens 3,15%, a taxa relativa às mulheres, como já vimos, era de 5,1%.

Por outro lado, ainda fazendo referência ao estudo da Cepal, por volta dos anos 60, as mulheres representavam apenas 18% do mercado de trabalho brasileiro. Entretanto, nos dias de hoje, essa participação já é de quase 50%. Segundo a Cepal, o número de mulheres no mercado de trabalho brasileiro corresponde à população total da Argentina, que é de 35 milhões de habitantes.

Outra revelação importante refere-se ao emprego total nas áreas urbanas. Observando dados da revista *Conjuntura Econômica*, da Fundação Getúlio Vargas (FGV), referentes a 1979, a participação dos homens no emprego total nas áreas urbanas era de 66,5%. Em contrapartida, em 1996, esse percentual havia caído para 59,5%. Por outro lado, no que se refere à posição das mulheres, a sua participação passou de 33,5% para 40,5% no mesmo período. É importante ressaltar que, em 1970, as mulheres representavam apenas 20% do mercado de trabalho brasileiro.

Outra questão, que merece consideração, e que serve para ampliar ainda mais a nossa visão sobre as importantes mudanças verificadas nos últimos vinte anos na composição do mercado de trabalho brasileiro, diz respeito ao crescente desinteresse das mulheres pelo casamento oficial e tradicional. Nesse particular, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o percentual de mulheres entre 15 e 50 anos que preferiam viver uma relação informal com os seus parceiros, passou de 6,6% em 1979, para 15,4% em 1996. Por outro lado, entre 1985 e 1995, o número de famílias chefiadas por mulheres que trabalhavam, passou de 18% para 23%.

A partir desses dados que acabamos de observar, não existe qualquer dúvida de que as mulheres brasileiras estão cada vez mais independentes. A prioridade maior para elas passou a ser a luta por maior qualificação profissional, a conquista de mais espaço no mercado de trabalho, a corrida por melhores salários, e a busca por cargos de maior destaque, ao invés de ficarem contando estrelas ou continuarem sonhando com um "*príncipe encantado*" como era muito comum no tempo dos nossos pais. A propósito, segundo dados da revista *Conjuntura Econômica* de janeiro de 1997, no decênio compreendido entre 1986 e 1995, o total de casamentos realizados no Brasil caiu de um milhão para apenas 750 mil. Por sua vez, entre 1993 e 1998, acompanhando a mesma tendência da queda dos casamentos, o número de separações cresceu 25%, registrando um total de quase 90 mil, segundo os dados do Registro Civil da época.

A ascensão das mulheres na vida social e econômica do País, em total igualdade com os homens e em posições muitas vezes mais importantes, justifica-se também pelo avanço da escolaridade conquistado nessas últimas duas décadas. Atualmente, enquanto os homens que completaram o segundo grau representam 14% da população total, as mulheres com o mesmo nível de instrução já atingiram os 17%.

Em São Paulo, as mulheres já ocupam mais da metade das vagas da magistratura e no Estado do Rio a situação é a mesma. No mundo econômico e dos negócios e nos lugares mais proeminentes, lá estão as mulheres mostrando competência e esbanjando dinamismo.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, as mulheres precisam agora estar mais presentes na vida política da Nação. A exemplo de nossa brilhante colega, Deputada Marta Suplicy, esposa do eminente Senador Eduardo Suplicy, e que conquistou uma vitória popular retumbante para a Prefeitura de uma das maiores cidades do mundo, outras mulheres de fibra precisam ocupar espaços semelhantes.

Aqui nesta Casa temos algumas Senadoras, mas ainda são poucas em relação ao número de Senadores.

No Supremo Tribunal Federal (STM), até a semana passada, território absoluto dos homens, uma brilhante juíza, Doutora Ellen Gracie Northfleet, honra o Brasil com a sua presença. Pela primeira vez na história, a Suprema Corte do nosso País abre suas portas e passa a ter entre os seus Ministros, uma eminente brasileira. Gostaria de aproveitar esta oportunidade para parabenizar o Presidente Fernando Henrique Cardoso pela acertada indicação e o Senado Federal que a aprovou por ampla maioria.

A ascensão feminina no Brasil, em todas as instâncias da vida social, política, jurídica e econômica, prova definitivamente que a nossa sociedade é uma das mais abertas do mundo. Apesar de termos o sangue latino, somos, ao mesmo tempo, um povo aberto às mudanças e com uma incrível capacidade de adaptação.

Contudo, e para além dessa imensa abertura que caracteriza a alma brasileira, ainda temos muito caminho a percorrer para derrubar barreiras incompreensíveis e preconceitos que ainda persistem. Nesse sentido, a cidadania que as mulheres estão conseguindo com muita luta deve igualmente ser estendida aos negros, aos índios, aos excluídos e a todas as minorias que ainda sofrem em nosso País. Quando atingirmos esse ponto, aí sim, seremos o exemplo de uma grande nação.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo hoje a tribuna desta Casa para voltar a falar sobre o futuro da Amazônia, um dos temas mais preocupantes para a maioria do povo brasileiro.

Como um dos representantes daquela imensa região no Congresso Nacional, tenho procurado com freqüência, em minha atuação parlamentar, trazer os seus problemas para debate. Portanto, são incontáveis as minhas intervenções sobre a Amazônia, especialmente quando emergem discussões sobre as questões do planejamento do nosso desenvolvimento, da integração nacional, do respeito ao meio ambiente e da soberania brasileira sobre o seu território.

Como todos nós sabemos, desde o início de nossa história, o tema Amazônia sempre esteve na ordem do dia de nossas preocupações mais importantes.

Sua problemática é sempre de primeira grandeza porque o seu território é gigantesco, porque as suas riquezas são fabulosas, porque a sua fronteira é extensa, porque desperta interesses internacionais altamente preocupantes e porque os seus problemas exigem grandes desafios para serem solucionados.

É importante relembrar que a Amazônia Brasileira é um verdadeiro continente, com 5.046.143 km², representando 59% do nosso território. Sua faixa de fronteira é da ordem de 12 mil quilômetros e estende-se desde as Guianas até a Bolívia, passando pela Venezuela, pela Colômbia e pelo Peru. Sua extensão territorial ocupa quase 30% do total da América do Sul e quase 70% da Amazônia total.

No momento em que se discute, por todas as partes do mundo, a dimensão dos problemas ecológicos e a questão da água, a Amazônia detém a maior fonte de água doce do planeta e 1/3 das florestas tropicais compactas, com fantástica riqueza biológica.

Por sua vez, merece destaque a sua bacia hidrográfica com mais de 6 milhões de quilômetros quadrados, reunindo uma capacidade incomparável de potencial hidrelétrico, hidroviário e imensos recursos pesqueiros, sem falar de suas vastas extensões de terrenos de várzeas com capacidade agrícola ainda pouco explorada.

Em contradição com esse potencial, vale dizer que, em termos populacionais, a Amazônia abriga apenas 11,3% da população brasileira, e em termos de geração de riqueza, contribui apenas com 6,5% do Produto Interno Bruto (PIB) do País. Como se pode constatar, o velho problema persiste na região: a Amazônia continua precisando de gente e de desenvolvimento para garantir a sua integridade.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em plena aceleração do processo de integração mundial de nossa economia, como acontece no resto do Brasil, o desenvolvimento da Amazônia tem se realizado de

maneira totalmente deformada. Em sua evolução, existe uma "perfeita combinação" entre modernização econômica, miséria, desagregação social e destruição dos ecossistemas, que é extremamente perigosa para o seu futuro político, econômico e social.

Apesar dos erros cometidos e das enormes distorções provocadas pelos fracassados planos de ocupação, ainda é possível estabelecer uma nova concepção de desenvolvimento regional que concilie a necessidade não radical da preservação, com a urgência da exploração econômica de suas riquezas naturais. Essa é a única resposta concreta para atenuar os efeitos perversos dos processos predatórios de viabilização econômica e demográfica acontecidos nas últimas décadas.

Por culpa desses planos errôneos, vêm se agravando, desde o início do século, as condições de vida, os níveis de renda e de emprego da grande maioria da população, submetida ainda a influências culturais completamente diferentes das suas, trazidas por missionários e outras organizações que atuam na região.

A grande imprensa tem, nos últimos tempos, divulgado o pensamento de organizações não governamentais, organismos nacionais e internacionais, que têm suas atenções voltadas para a Amazônia, sobre suas posições contrárias a programas do governo federal para o desenvolvimento da região. Notadamente os programas que compõem o chamado "Avança Brasil" têm como prioritários investimentos em infra-estrutura, especialmente em transporte (rodoviário e hidroviário) e geração de energia.

Essas organizações fazem projeções drásticas para o futuro da região, especialmente do ponto de vista do meio ambiente, considerando a fragilidade dos ecossistemas amazônicos. Fazem projeções baseadas no modelo desordenado de ocupação da Amazônia e suas conseqüências até os dias presentes.

A meu ver, Srªs. e Srs. Senadores, os posicionamentos manifestos por essas organizações, que, na sua maioria, são financiadas por organismos internacionais, trazem em seus discursos e em suas ações vestígios de interesses muitas vezes estranhos aos interesses da Nação brasileira e da própria região amazônica.

A defesa do meio ambiente de forma extremada e desconectada de outros aspectos da região, como tem manifestado essas organizações, é tão perversa para a Amazônia quanto a visão de pura exploração econômica que não leva em consideração as peculiaridades da região. Portanto, por outro extremo, a visão empreendida por essas organizações incorrem nos mesmos erros do passado: o de não ver a Amazônia na sua magnitude e complexidade.

Hoje, com os padrões científicos e tecnológicos de que dispomos, é perfeitamente possível buscar o progresso econômico sem destruir os sistemas ecológicos. Evidentemente, esse modelo de desenvolvimento com equilíbrio social e racionalidade na exploração dos recursos naturais requer mudanças culturais e políticas de grande profundidade. Aliás, o próprio Governo precisa mudar esse contexto, porque ainda não conseguiu definir claramente o que pretende fazer de concreto na Amazônia para promover a utilização sustentável de sua base de recursos.

Um novo processo de integração e modernização da Amazônia deve ser abrangente e não concentrado, ou seja, restrito a alguns núcleos de investimento e produção. Tal política, a da concentração dos investimentos, foi aplicada anos a fio por diversos governos. A herança que ficou são os sucessivos fracassos, com somas valiosas de dinheiro público desperdiçados e que serviu apenas para agravar os desequilíbrios intra-regionais, aumentar a miséria e atender aos interesses de alguns aproveitadores.

Infelizmente, é dessa maneira que a Amazônia prepara-se para entrar no século XXI, com boa parte de seu território excluído dos instrumentos da cidadania, alheia à presença estatal, o que abre enormes possibilidades para a exploração irregular de suas riquezas, para a destruição dos seus ecossistemas, para as dificuldades no domínio da informação e no acompanhamento dos seus problemas, e para todos os tipos de atividades irregulares e criminosas.

Nos dias de hoje, com o desenvolvimento impressionante das ações dos narcotraficantes e com as facilidades existentes para a prática do contrabando generalizado, a necessidade de integração total da Amazônia ao resto do Brasil, confronta-se com problemas relativamente novos que praticamente não existiam há alguns anos.

Diante dessa nova realidade, que já abriu inclusive uma significativa discussão internacional, principalmente nos Estados Unidos e na Europa Ocidental, e que coloca em sério perigo a nossa gestão sobre o território amazônico, precisamos pensar seriamente na construção imediata de uma infra-estrutura econômica e social adequada para agilizar o processo de integração. Precisamos desenvolver rapidamente a área de transporte, notadamente a utilização da imensa rede hidrográfica, que é pouco explorada; elevar os baixos níveis educacionais da população, com um combate sistemático contra o analfabetismo e contra as dificuldades

de acesso à escola; definir com clareza novos parâmetros para corrigir as enormes injustiças agrárias, geradoras de sérios conflitos; promover uma reforma agrária realista para impedir que fortes correntes migratórias continuem a se dirigir para a periferia das cidades, agravando a anarquia do processo de urbanização; priorizar as atividades econômicas geradoras de emprego e renda; e colocar em prática mecanismos realistas de gestão ambiental, que tenham a real capacidade de monitorar, controlar e fiscalizar o bom andamento dos programas do desenvolvimento sustentável.

É algo inquestionável a necessidade de dotar a região da infra-estrutura necessária para utilização racional de suas riquezas, de forma a gerar desenvolvimento e emprego, possibilitando à população que lá vive melhores condições de vida. E qualidade de vida, Sr. Presidente, aprendemos com a lição que a história ensinou, é o desenvolvimento sustentável. Não me refiro ao termo "progresso", mas o desenvolvimento que tenha como diretriz a justiça social que integra o respeito aos direitos sociais dos trabalhadores, a proteção dos diversos ecossistemas, do meio ambiente e a particular cultura dos povos da região.

Assim, a reestruturação da base produtiva regional, com o objetivo de elevar a capacidade de competitividade da economia local, a renda e criar empregos, deve ser buscada pela consolidação, integração e verticalização dos pólos e complexos econômicos já existentes; pela modernização e dinamização das atividades tradicionais; pela identificação de novas oportunidades de investimento vinculadas aos recursos naturais renováveis e à biodiversidade; e pela participação efetiva da população amazônica nos processos mais competitivos de produção e comercialização das riquezas produzidas. Neste sentido o zoneamento econômico-ecológico é, sem dúvida, um dos instrumentos básicos para o planejamento desse desenvolvimento.

Outro aspecto que deve ser considerado num processo de desenvolvimento planejado da região é a necessidade de elevar o nível de informação e conhecimento da própria região. Investimentos nas áreas de pesquisa e do desenvolvimento científico e tecnológico são fundamentais para essa estratégia. Em se tratando desse ponto, não podemos desconhecê-lo como de extrema importância para a exploração adequada dos recursos naturais, para a redução dos problemas socioeconômicos e ambientais, enfim, para disciplinar todas as etapas do desenvolvimento sustentado.

Por fim, a integração da Amazônia no cenário nacional é outro aspecto de grande relevância nessa discussão. Não temos nenhuma dúvida de que é de vital importância a integração física, socioeconômica e cultural da Amazônia em si, com o resto do Brasil e com os centros internacionais de consumo.

Os projetos que constam no programa "Brasil em Ação" do governo federal, não estão lá por uma dádiva do governo Fernando Henrique Cardoso. Refletem anseios dos vários segmentos populacionais amazônidas, e estão lá por pressão política da região. A conclusão de obras como: eclusas de Tucuruí e hidrovia araguaia-tocantins; asfaltamento da rodovia BR 230 – Transamazônica; BR 422 – Tucuruí-Novo Repartimento e BR 163 – Santarém-Cuiabá, dentre outras obras de infra-estrutura previstas para a região, são de fundamental importância para essa integração. Essas obras não são inadequadas para a região, como têm afirmado várias organizações ambientalistas a que me referi no início dessa minha fala. Creio, porém, que dadas as características da região amazônica, o governo deva desenvolver ações paralelas, através dos órgãos de meio ambiente, desenvolvimento regional, dentre outros, direcionando a ocupação e o desenvolvimento dentro de parâmetros condizentes com a realidade socioambiental da região, respeitando suas vocações.

Do ponto de vista social, também há um enorme fosso separando os amazônidas do restante dos brasileiros. Portanto, o homem amazônico precisa se beneficiar de todo o processo de mudança e modernização necessários à região. Somente dessa forma poderemos atingir os objetivos de erradicar a miséria, superar os níveis de exclusão social e garantir a cidadania para todos.

Finalizo, Srªs. e Srs. Senadores, afirmando que, em se tratando de colocar em prática um projeto sério de desenvolvimento para uma região que é vital para o Brasil, temos o dever de colocar de lado as diferenças ideológicas, as idiossincrasias partidárias e as divergências políticas. A questão da Amazônia é uma questão de inteligência e, às vezes, a visão apaixonada, de um lado e de outro, ofuscam nossa vistas, cegando-nos para aquilo que é evidente. É preciso unir a nossa inteligência para tratar da Amazônia. Seja do ponto de vista militar, científico, tecnológico, seja do ponto de vista político, econômico e social, é preciso que utilizemos todo o nosso potencial para promover de maneira acertada, um desenvolvimento soberano da região, que podemos considerar como a mais rica do País e uma das mais prosperas do mundo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. LUIZ PONTES (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é motivo de preocupa-

ção, para nós Parlamentares, o anúncio do Governo Federal de suspender o programa de distribuição de cestas básicas para milhões de brasileiros que moram em áreas de extrema pobreza. Atualmente, 8 milhões e 600 mil pessoas, que não têm renda, nem têm o que comer, esperam, com ansiedade e expectativa, a chegada da cesta de alimentos para amenizar a dor e o sofrimento provocados pela fome.

Hoje, o jornal **Folha de S.Paulo** noticia que a cesta básica de alimentos foi suspensa em 15 Estados e que o Governo irá extinguir, em 2001, o Programa de Distribuição de Alimentos (Prodea). É um golpe contra à vida de famílias castigadas pela miséria, que é fruto da falta de emprego, falta de renda e, também, pelos fatores climáticos, principalmente, as estiagens prolongadas.

Tenho críticas ao Programa de Distribuição de Alimentos por representar humilhação para milhões de brasileiros. Mas sou, ao mesmo tempo, a favor da manutenção desse mesmo programa até que o Governo Federal encontre uma alternativa para evitar que a fome e a miséria aumentem ainda mais nos bolsões de pobreza, hoje beneficiados com a cesta de alimentos.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não é possível se pensar em cortar essa ajuda humanitária aos 8 milhões e 600 brasileiros, sem antes ser definido e executado outro projeto que dê assistência permanente às famílias carentes. Não defendo que o assistencialismo se eternize com a doação das cestas de alimentos, mas não podemos, nesse momento, permitir que o Governo corte, de maneira brusca, o Programa de Distribuição de Alimentos.

Leio no jornal **Folha de S.Paulo**, edição do último domingo, dia 26, uma declaração atribuída ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, em que ele afirmara, no dia 2 de julho deste ano, que condenava o assistencialismo e classificava como vergonha o fato de o Governo continuar a ter o programa de cestas.

A distribuição de cestas de alimentos, como disse anteriormente nesse pronunciamento e como afirmou o nosso Presidente da República, representa uma humilhação, uma vergonha. Mas não dá, nas atuais circunstâncias de vida das pessoas beneficiadas pelo programa, para se cortar o feijão, o arroz, a rapadura, a farinha de mandioca, da boca das mais de 8 milhões de brasileiros que dependem desses produtos para sobreviver.

O jornal **Folha de S.Paulo** afirma, ainda, que "*uma pesquisa da Conab (Companhia Nacional de Abastecimento) contraria o principal argumento do Governo para suspender a distribuição de cestas básicas. Ela (pesquisa) registra melhoria na educação e na saúde e diz que o comércio local não foi prejudicado, porque a maioria das famílias atendidas não poderia comprar os produtos por conta própria*".

Recorro, também, à declaração feita pelo Secretário-Executivo do Comunidade Solidária, Osmar Terra, que diz o seguinte: "*o programa mata a fome, mas não ajuda a diminuir a pobreza nem estimula a economia das regiões mais carentes*".

Matar a fome. Esse, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, deve ser o sentido que precisa nortear os estudos do Governo Federal sobre a suspensão do Programa de Distribuição de Alimentos.

Faço, aqui, um apelo ao Presidente Fernando Henrique Cardoso para se sensibilizar com o estado de pobreza de milhões de brasileiros: Presidente Fernando Henrique Cardoso seja sensível e, antes de qualquer decisão final, coloque a cabeça sobre travesseiro, reflita por alguns segundos, e aja com o coração. Acredite, Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, a cesta básica, que contém feijão, arroz, massa de milho, farinha de mandioca e rapadura, é a única fonte de sobrevivência dessas pessoas.

O Governo Federal não pode, nem deve, suspender a distribuição de cestas de alimentos até que seja encontrada alternativa de programas permanentes de combate à fome nos municípios mais pobres do nosso País.

É preciso lembrar que, dos R$ 100 milhões, 500 mil, previstos no Orçamento da União para o Programa de Distribuição de Alimentos, neste ano, apenas R$ 38,7 milhões – cerca de 40%, foram liberados. Faltou dinheiro? Qual destino levou essa verba?

Se falta dinheiro para matar a fome das pessoas pobres, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, como justificar que o nosso povo irá financiar, a cada dois anos, campanhas eleitorais com recursos públicos? Claro, o projeto de reforma política, que dispõe sobre o financiamento público de campanha, tramita nesta Casa e será alvo de muita discussão, mas quero me antecipar, nesse debate, e me opor à proposta por condenar essas contradições.

Contradições como esta de ver a falta de dinheiro para distribuição de cestas de alimentos para matar a fome da população e, ao mesmo tempo, se falar que o Poder Público pode cobrir, a cada dois anos, R$ 740 milhões de despesas das campanhas eleitorais. Avançamos muito na vida política deste País, mas não ao ponto de permitir que milhões de famílias con-

tinuem passando fome, enquanto o dinheiro público é jogado em campanhas eleitorais.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso, antes de acabar com essa saída paliativa que é a distribuição de cestas básicas, precisa resolver definitivamente o problema da fome no Nordeste. O nordestino luta para comer. E uma das alternativas amplamente discutidas e, comprovadamente viável, é a transposição de águas do Rio São Francisco. Esta obra é o caminho para se mudar a realidade econômica e social de vários Estados do Nordeste. Falta decisão política. E, aqui, mesmo no Senado, volto a fazer um apelo aos representantes do Estado da Bahia para se sensibilizarem com essa importante obra, que é a transposição de águas do São Francisco. É um dos caminhos para diminuirmos a pobreza na nossa Região.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, reassumo esta tribuna para tecer algumas considerações sobre o *PRODEA*, que é, na minha opinião, a única garantia de sobrevivência de 8,6 milhões de pessoas que vivem em bolsões de miséria, assentamentos rurais ou áreas indígenas. O programa oficial de distribuição de distribuição de cestas básicas está sendo revisto. O Governo Federal ainda não se preocupou em assegurar recursos orçamentários com esse objetivo para 2001, mas garante que não haverá prejuízos aos atuais beneficiados pelo programa, que são brasileiros que vivem à margem da miséria absoluta. Por outro lado, chega ao nosso conhecimento que já discute formas de aproximar o *Programa de Distribuição de Alimentos (Prodea)* do projeto conhecido como Bolsa-Escola, o que nos alegra, pois como Prefeito eleito de Ariquemes, uma das minhas grandes preocupações é a forma de se abrir mão de um modelo meramente assistencialista por outro em que os beneficiários, em plena atividade física, assumam algum compromisso de interesse recíproco em troca de um simples auxílio, sem que tenha que dar qualquer reciprocidade para com a sociedade.

No Plano Avança Brasil, que resume os compromissos de campanha do Presidente da República, a distribuição de cestas básicas chegou a ser incluída como prioridade contra a persistência de focos de pobreza. Na realidade, esse item da agenda básica do Programa Comunidade Solidária mostrou-se eficiente para minorar a fome dos nossos irmãos abandonados, sem empregos e sem perspectiva de um futuro menos sombrio, mas não para auxiliar no combate à miséria. Estudo realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada conclui que tende a ocorrer o inverso: a convicção de que a comida vem de qualquer forma acaba restringindo iniciativas das comunidades para se desenvolverem economicamente. O que nos leva a concluir que temos que encontrar novas fórmulas ou soluções novas contra a fome, sem que os atuais beneficiários caiam no desamparo, quem sabe um grande projeto de geração de empregos?

O fato do Governo Federal tomar como ponto de partida para as discussões o modelo bem-sucedido de bolsa-escola implantado por um Governo de Oposição, como o do ex-Governador petista Cristovam Buarque, do Distrito Federal, é promissor, pois a pobreza não tem partido e muito menos ideologia. Em recente encontro de cúpula dos países sul-americanos o próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso chegou a defender a ampliação dessa experiência para outras regiões. Se for transposto para o programa de cestas básicas, o modelo pode permitir que os cerca de R$ 100 milhões anuais passem a ser distribuídos não mais sob a forma de alimentos, mas em dinheiro, o que me causa certa preocupação. Desde que os beneficiários assumam algum tipo de compromisso com o Poder Público e com a sociedade, em contrapartida, os recursos seriam movimentados nas próprias comunidades carentes, o que a nosso ver favoreceria sua expansão, gerando uma maior circulação de dinheiro e consequentemente geraria empregos.

Sem dúvida, inovações desta ordem correm sério risco de esbarrar risco em problemas típicos de programas públicos, com excesso de burocracia e práticas de corrupção. Por isso, é essencial que qualquer mudança nesta área privilegie sobretudo estruturas enxutas com mecanismos permanentes de fiscalização, como forma de se assegurar o máximo de eficácia nos resultados. Desde já me coloco à disposição do Governo Federal, como Prefeito eleito de Ariquemes, para colaborar nessa grande cruzada, a cruzada ao combate à miséria.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho hoje a esta tribuna para falar de uma empresa que deve ser motivo de orgulho para todos os brasileiros.

Refiro-me àquele que é o maior conglomerado financeiro do País, àquele que mais investe em tecnologia e serviços, nas pequenas e médias empresas, no comércio exterior, no agronegócio brasileiro. Refiro-me ao banco que possui a maior rede de auto-atendimento da América Latina, ao banco que mais investe no Brasil. Refiro-me, evidentemente, ao Banco do Brasil.

O Banco do Brasil é hoje, Srªs e Srs. Senadores, uma empresa em íntima sintonia com a modernidade, solidamente preparada para enfrentar os desafios colocados pela aurora do terceiro milênio.

Com suas quase 3 mil agências e mais de 4 mil e 300 outros pontos de atendimento em território nacional, o Banco do Brasil está presente em todos os rincões do País. As 22 agências somadas aos 13 escritórios, subagências e subsidiárias localizados no exterior constituem postos avançados de apoio aos empreendedores brasileiros que trabalham para afirmar nossa presença no mercado globalizado, e representam, ademais, valioso suporte para qualquer cidadão brasileiro em viagem internacional. Nessa rede de distribuição e em suas demais unidades, o Banco do Brasil emprega um exército de quase 70 mil funcionários e mais de 12 mil estagiários, uma força de trabalho em constante processo de treinamento e aperfeiçoamento para oferecer serviços de alto padrão aos clientes.

Atento aos efeitos da globalização e aos novos patamares de competitividade estabelecidos por esse fenômeno, o Banco do Brasil não tem medido esforços para atender aos anseios daqueles que querem ser protagonistas no processo de transformação da sociedade moderna para a globalizada. Para garantir o sucesso da empresa na economia do terceiro milênio, não basta assegurar a satisfação dos clientes. É preciso, ainda, compreender que os investidores não são simples coadjuvantes na cadeia produtiva, meros provedores de capital. Seu papel é o de verdadeiros agentes propulsores do desenvolvimento econômico.

O Banco reconhece muito claramente a importância desse público para a consecução de seu objetivo maior, que é contribuir para o desenvolvimento do País. A partir desse reconhecimento, o Banco do Brasil busca atender às expectativas dos investidores, sabendo que, sem eles, não há como investir em produtos e serviços que garantam a satisfação dos seus clientes, não há como financiar pequenas e médias empresas que geram empregos e riquezas, não há como fomentar o crescimento da economia nacional.

Por tudo isso, o Banco do Brasil tem-se empenhado em dar absoluta transparência aos seus negócios, política de fundamental importância no sentido de permitir o estabelecimento de relações de confiança e parceria com seus sócios. Para o Banco, a política de relações com os investidores é um compromisso espelhado em cada ato, no conjunto da administração societária.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, os últimos anos têm marcado uma nova etapa na vida do Banco do Brasil. Após um período de ajustamentos, o Banco assume, cada vez mais, o perfil de uma empresa moderna, voltada para a rentabilidade, a eficiência e a produtividade.

Com efeito, a evolução desses indicadores tem sido extremamente positiva. A rentabilidade, expressa como relação entre lucro líquido e patrimônio líquido, que chegou a ser negativa em mais de 130% em 1996, apresentou-se positiva em quase 12% no ano passado. Já a relação lucro líquido sobre receitas totais, que também chegou a ser negativa em mais de 40% quatro anos atrás, apresentou-se positiva em 2,4% em 1999. A relação entre lucro líquido e ativo total, por sua vez, foi negativa em mais de 9% em 1996 e positiva em 0,7% no ano passado.

Entre os índices de eficiência, deve ser destacado o contínuo crescimento da participação das receitas de prestação de serviços em relação às despesas de pessoal e administrativas. Em 1999, quase 37% das despesas administrativas já foram cobertas pelas receitas de prestação de serviços, índice que, em 1995, sequer chegava aos 23%. O objetivo do Banco é chegar cada vez mais próximo do índice de 100%. Comparadas às despesas de pessoal, as receitas de prestação de serviços representaram, em 1999, quase 56%. Em 1995, o índice não chegava a 29%. A relação entre despesas administrativas e receitas operacionais caiu de 387%, em 1996, para 144%, em 1999.

Também a produtividade da empresa obteve significativas melhoras em todos os seus itens. Observou-se tanto o aumento de receitas, lucros e depósitos por funcionário quanto a redução do número de funcionários por agência.

Isso se deve ao crescimento das captações, à redução do número de funcionários e ao salto tecnológico realizado pelo Banco nos últimos anos. O crescimento das captações é resultado da eficaz estratégia implementada pelo BB para obter maior fidelidade de seus clientes. A redução no número de funcionários demonstra o esforço do Banco na diminuição de suas despesas administrativas. De resto, o Banco do Brasil começa a colher os frutos dos pesados investimentos em tecnologia: já são mais de 265 milhões de transações a cada mês por intermédio do auto-atendimento, o que representa 70% do total das transações dos clientes com o Banco; e já são mais de 1 milhão de clientes realizando operações por meio da Internet.

A relação receitas de prestação de serviços por funcionário evoluiu de menos de 19 mil reais por funcionário em 1995 para mais de 40 mil reais por funcionário em 1999. A relação lucro líquido por funcionário

evoluiu de um prejuízo de 88 mil reais por funcionário em 1996 para um lucro líquido superior a 12 mil reais por funcionário em 1999. A relação entre depósitos e funcionários foi de 488 mil reais por funcionário em 1995 para mais de 1 milhão de reais por funcionário em 1999. Em 1997, as despesas de pessoal representavam 82 mil reais por funcionário; em 1999, pouco mais de 72 mil reais. O número de funcionários por agência caiu de 31,5 em dezembro de 1995 para 24,5 em dezembro de 1999.

Esses números evidenciam, Srªs e Srs. Senadores, que, quando falamos de uma empresa rentável, eficiente e produtiva, não estamos, em medida alguma, fazendo frase de efeito.

Na verdade, a força da presença do Banco do Brasil no mercado financeiro nacional é impressionante. Se, em dezembro de 1996, o Banco já custodiava mais de 6 milhões de contas correntes, em dezembro do ano passado, esse número ascendia a mais de 11 milhões. Nesse mesmo período, as contas de poupança passaram de 4 milhões e oitocentas mil para 6 milhões e quinhentas mil; e as aplicações em CDB e RDB, de 90 mil para 1 milhão e duzentas mil. Uma evolução superior a 1.300%!

Já o parque computacional da empresa não é menos impressionante. A capacidade de armazenamento de seu *mainframe* supera os 19 *terabytes*, enquanto a capacidade de processamento vai a quase 9 bilhões de instruções por segundo. O número de terminais de auto-atendimento saltou de 2 mil e 600 no final de 1995 para quase 25 mil no final do ano passado, e o percentual de transações efetuadas por intermédio do auto-atendimento passou de 37% para 70% no mesmo período. Com a evolução dessa modalidade de serviço, o número de cartões de débito emitidos pelo Banco passou de 2 milhões e 600 mil em 1996 para 10 milhões e 500 mil em 1999. Esse quadro reflete os investimentos em automação bancária, que, somente no período 1997-1999, superaram 1 bilhão de reais.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é com essa política de investir na modernização de seus serviços, de estabelecer uma relação de confiança e de parceria com os investidores que o Banco do Brasil conseguiu registrar, no ano passado, um aumento dos depósitos a prazo da ordem de 23%, dos depósitos em poupança de 7% e dos depósitos à vista de mais de 14%. Isso bem demonstra o resultado positivo obtido pelas agências do Banco no esforço para incrementar os negócios. Em contrapartida, a redução das captações em mercado aberto, da ordem de 16%, evidencia a menor necessidade do Banco de se financiar junto ao mercado, devido à melhoria na liquidez.

Hoje podemos, com toda a tranqüilidade, afirmar que o Banco do Brasil é uma empresa no gozo de excelente saúde econômico-financeira, uma instituição dinâmica e moderna, plenamente ajustada para operar no mercado do novo milênio, um mercado cada vez mais competitivo, informatizado, ágil, virtual.

Deixo, portanto, registrados nos Anais da Casa meus cumprimentos à Diretoria e ao Conselho de Administração do Banco do Brasil, nas pessoas de seus Presidentes, respectivamente Doutor Paolo Enrico Maria Zaghen e Doutor Amaury Guilherme Bier, pelo magnífico trabalho que vêm desenvolvendo à testa dessa instituição tão cara a todos os brasileiros.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado!

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, apresento hoje um projeto que considero revolucionário nas relações entre a pesquisa e o mercado. Sabemos que a maior parte dos pesquisadores de alta qualificação estão concentrados ou em universidades públicas ou em centros e institutos de pesquisa governamentais. Com as atuais leis em vigor, é extremamente difícil que as descobertas e evoluções promovidas por esses pesquisadores do setor público estejam rapidamente disponíveis para a sociedade. Existem uma série de impedimentos para que o pesquisador se transforme em empreendedor.

Nosso projeto procura mudar essa relação, permitindo a servidores da Administração Pública de caráter científico e tecnológico e a professores universitários receber ganhos econômicos resultantes da exploração da sua criação intelectual ou produção científica; colaborar, por tempo determinado, com empresa privada em projetos de pesquisa científica de alta relevância para o interesse nacional; e licenciar-se para desenvolver atividade empreendedora relativa à produção de bens decorrentes de sua produção científica. De outro lado, permite às universidades e órgãos outros científicos da Administração Pública prestar serviços ou contratos de pesquisa, explorar patentes e licenças, criar serviços voltados para industrialização ou comercialização de produtos técnico-científicos. Tudo cercado de controles e garantindo a lisura e a defesa do interesse público e não de interesses corporativos ou particulares.

Alguns poderiam criticar essa proposta por permitir uma aproximação do mundo do saber científico com o mercado. Mas essa é justamente sua maior qualida-

de: muitos centros de pesquisa hoje vivem impasses porque, como as normas não permitem a exploração industrial ou comercial dos bens científicos produzidos, as instituições criam sistemas tortuosos para driblar a lei e explorar seu potencial, por meio de serviços e consultorias. É necessário tornar essas ações transparentes e controláveis, para que os centros e órgãos de pesquisa saiam de seus casulos e se tornem os principais fomentadores do desenvolvimento brasileiro.

Ao enviarmos o anteprojeto a diversas agências fomentadoras de pesquisa e universidades, percebemos que a idéia é bem-vinda e necessária, delas recebendo diversas contribuições, muitas incorporadas ao projeto. O debate continua. Outra forma de abordar o problema é pelo ângulo dos investimentos, sempre bem-vinda e da maior importância, e essa vem sendo parcialmente atacada com a criação dos fundos de pesquisa e fomento. Mas o desenvolvimento não é só um problema de recursos: é de gerenciamento e, especialmente, de liberdade para criar.

O SR. CARLOS WILSON (PPS – PE) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, No jornal **Folha de S.Paulo** de 27/11 passado, foi publicado artigo de autoria do Ministro das Minas e Energia, Rodolpho Tourinho, sob o título " Cidadania é luz", contendo dados e metas relativas a um programa de eletrificação rural em curso no país, de caráter tão otimista, que, ao invés de me tranqüilizar com os rumos do setor, ao contrário, aumentaram minhas dúvidas e perplexidades a respeito do assunto.

Assim, conforme S. Exª, o Ministro Rodolpho Tourinho, merecedor, aliás, de todo nosso crédito, o programa governamental conduzido por sua Pasta e denominado "Luz no Campo" vem se desenvolvendo, desde o início deste ano, com vistas a dotar de luz elétrica até o final do atual Governo, em 2002, cerca de um milhão de propriedades e com previsão de chegar-se à universalização da cobertura de todo território nacional até 2005.

S. Exª festeja, com justa razão, a ousadia de tal programa, que identifica como o maior da América Latina, e que, em termos de Brasil estaria beneficiando mais propriedades rurais do que foi feito nos últimos 30 anos de nossa História.

Segundo ele, isso só teria sido possível, graças à privatização, em andamento, do setor elétrico do Brasil, cujo modelo gerou recursos financeiros, através da Reserva Global de Reversão da ELETROBRÁS (RGR), capazes de financiar programas sociais da envergadura deste "Luz no Campo".

À propósito, a RGR é um fundo formado pelas contribuições das empresas do setor elétrico, correspondendo a 2,5% de suas receitas brutas, até o máximo de 1% de seus ativos imobilizados.

De acordo ainda com o Ministro, antes das privatizações do setor elétrico estes recursos ficavam comprometidos com obras de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, hoje a cargo da iniciativa privada concessionária desses serviços.

O único obstáculo, na visão do Ministro, que ainda pode oferecer algum embaraço ao êxito do "Luz no Campo", retardando, em suas palavras "os contornos finais do programa" seria a demora na aprovação pelo Congresso Nacional do Projeto de Lei nº 2905/2000, enviado pela Presidência da República à Câmara dos Deputados e que estabelece, entre outras disposições, as metas de universalização para as concessionárias.

Estranhamente, no entanto, o próprio Governo Federal, através de suas Lideranças na Câmara dos Deputados, em 14/06/2000, mandou retirar o regime de urgência que já vinha sendo atribuído à tramitação do projeto.

Em todo caso, esta é, em síntese, a manifestação do Ministro Tourinho esta semana, na imprensa, sobre a matéria.

Em primeiro lugar, é preciso saudar os planos do Governo de tirar da escuridão milhões de famílias, cujas condições de vida na região rural do Brasil, sem energia elétrica, carecem de um mínimo aceitável de dignidade, consistente na fruição de bens elementares de civilização, como a própria possibilidade de conservação de seus alimentos e o acesso mais rápido a notícias geradas nas cidades, sem falar na impossibilidade de irrigação e de criação intensiva de animais, bem como no entrave à pecuária leiteira, dependente do preparo das rações.

Com a chegada da luz elétrica, além de atribuir-se um mínimo de cidadania ao homem do campo, pode-se também minimizar o êxodo rural de legiões de deserdados que a cada ano deixam suas terras e seus casebres esfumaçados e escuros em busca das luzes das cidades.

Sem contar que a energia elétrica traz, além disso, novos hábitos de consumo, não só de eletrodomésticos, mas, igualmente, de bens e serviços essenciais à eficiência da produção agrícola.

Não há linguagem nem palavras para descrever a reação do camponês beneficiado com a luz elétrica.

Tive a feliz ocasião, durante o período de menos de um ano em que sucedi ao Governador Miguel Arraes, no Governo de Pernambuco, em 1989, de ina-

ugurar algumas linhas de transmissão de energia elétrica, através da Celpe, na época ainda não privatizada, e de me emocionar, como poucas vezes em minha vida, ao ver o camponês jogar fora o velho candeeiro, como quem se livra afinal de um estigma de inferioridade social, civil, e política, como quem ganhasse, enfim, uma alforria atrasada de um século.

Ninguém que tenha passado por tal experiência no exercício de função pública tem o direito de desconhecer a importância vital duma conquista como essa, a da luz elétrica pelo homem do campo.

É assunto, por sua natureza, quase sagrado de tão sério, e, portanto imune à demagogia ou a ser objeto de qualquer tentativa de aproveitamento partidário ou eleitoral.

No entanto, a própria seriedade do assunto me obriga a comparar os êxitos do programa ora anunciado pelo Ministro Tourinho e as expectativas nele depositadas, certamente de boa-fé, por S. Exª, com seus resultados concretos, que constato em meu Estado, Pernambuco, cuja eletrificação rural tem conhecido retrocesso indisfarçável desde a privatização da Celpe, ocorrida no início do corrente ano.

Lembro-me, de que, na administração de Arraes, de 1986 a 1990, a Celpe, ainda sob controle estadual, eletrificou mais de 40 mil propriedades rurais, sem contar 18 mil durante minha interinidade no Governo de Pernambuco.

Com a privatização, não só tem caído a qualidade da oferta dos serviços urbanos, como parecem virtualmente interrompidos os trabalhos de eletrificação rural.

E o mais grave é que, pelo Programa "Luz no Campo", Pernambuco é um dos oito Estados brasileiros contemplados com a meta de eletrificação total no campo até 2002, um Estado, considerado assim, desse ponto de vista, como prioritário pela União.

Ora, se há recursos destinados a este fim como revela o Ministro Tourinho e Pernambuco é dos seus beneficiados preferenciais, onde e como estariam sendo aplicadas tais verbas ?

É preciso cobrar-se um mínimo de transparência das autoridades estaduais na utilização desses recursos públicos, e, se houver omissão da concessionária privada responsável, cabe ao poder concedente estadual tomar providências e aplicar as penalidades cabíveis, bem como a ANEEL cumprir sua missão fiscalizadora.

Em vista disso, ou seja, da existência de recursos disponíveis e alocados para a eletrificação rural em Pernambuco e na ausência de resultados perceptíveis de seu uso adequado e na falta de qualquer publicidade quanto à prestação de contas de tais verbas, nem por parte do Governo Estadual, nem das concessionárias privadas titulares da prestação dos serviços, encaminho hoje ao exame desta Casa, um requerimento de informações dirigido ao Ministro Rodolpho Tourinho para que nos ofereça os devidos esclarecimentos acerca da matéria, na forma do artigo 50 § 2º da Constituição Federal.

Por outro lado, sabe-se que a Celpe, transferida à iniciativa privada por cerca de um bilhão de dólares em 17-2-2000, sempre foi considerada pelos especialistas do setor como uma das melhores empresas de distribuição de energia elétrica do país, tecnologicamente atualizada, sem dívidas, com mercado em expansão de 1,9 milhão de consumidores, 2.600 empregados e com uma receita operacional líqüida de 663 milhões de reais e lucros líqüidos auferidos em 1999 de 67 milhões de reais.

A privatização de tal empresa, assim eficiente e lucrativa, só se justificaria pelo aumento dos investimentos a realizar com vistas à universalização da oferta de seus serviços e pela melhoria da qualidade das prestações que, eventualmente, coloque à disposição da população, sem o que sua transferência ao controle particular terá sido lesiva ao interesse público.

Além disso, é preciso não frustrar as expectativas do Ministro Tourinho de levar luz elétrica às mais de 4 milhões de propriedades rurais hoje privadas desse bem essencial, das quais mais de 100 mil só em Pernambuco.

Isso porque as expectativas do Ministro não são só dele, mas pertencem a mais de 5 milhões de brasileiros, que, no limiar do novo milênio, encontram-se, de modo inadmissível e intolerável, excluídos de uma tecnologia velha de mais de um século – a luz elétrica – e dependente de recursos naturais, hídricos, renováveis e abundantes no Brasil.

É o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Srªs e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária da próxima terça-feira, dia 05 de dezembro, a realizar-se às14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

Dia 05.12.2000, terça-feira, às 14h 30min: Sessão deliberativa ordinária

Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa / Instrução	Informações
1 Projeto de Decreto Legislativo nº 283, de 1999 (nº 158/99, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa de Radiodifusão Professor Lourenço Filho para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo. Parecer nº 441/2000-CE, Relator: Senador Lúcio Alcântara, favorável, com abstenção dos Senadores Geraldo Cândido e Jefferson Peres.	Discussão, em turno único.
2 Projeto de Decreto Legislativo nº 169, de 2000 (nº 328/99, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que outorga a permissão à MR Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Viana, Estado do Maranhão. Parecer nº 1.029/2000-CE, Relator: Senador Edison Lobão, favorável, com voto contrário do Senador Lauro Campos.	Discussão, em turno único.
3 Projeto de Decreto legislativo nº 240, de 2000 (nº 422/2000, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Educacional Melodia de Cataguases para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais. Parecer nº 1.158/2000-CE, Relator: Senador Francelino Pereira, favorável.	Discussão, em turno único.
4 Projeto de Decreto Legislativo nº 242, de 2000 (nº 480/2000, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que autoriza a Associação Vale do Araguaia de Desenvolvimento Artístico/Cultural – FM (Avada FM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás. Parecer nº 1.159/2000-CE, Relator: Senador Lúcio Alcântara, favorável.	Discussão, em turno único.
5 Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 683, de 1999 - Complementar CPI do Sistema Financeiro	Regulamenta a prestação de informações ao Banco Central do Brasil, para instrumentalização do Sistema Central de Risco de Crédito e dá outras providências. Parecer nº 1.120/2000-CDir, Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima, oferecendo a redação do vencido.	*Discussão, em turno* suplementar.
6 Requerimento nº 567, de 2000 Senador Jefferson Peres e outros Srs. Senadores	Requerem, nos termos dos arts. 50 da Constituição Federal e 400-A do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado o Sr. Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, para prestar, perante o Plenário desta Casa, esclarecimentos sobre operações da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN).	Votação, em turno único. (Em virtude de adiamento, nos termos do Requerimento nº 595, de 2000, aprovado na sessão deliberativa ordinária de 29.11.2000).

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sesssão às 14 horas 36 minutos.)

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Convocação da 14ª Reunião do Conselho, a realizar-se no dia 6 de dezembro de 2000, quarta-feira, às 17 horas, na Sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, destinada a ouvir, nos autos da Denúncia nº 1, de 2000, o Sr. Pedro José Coelho Pinto, Advogado do Banco do Brasil S/A, lotado na Assessoria Jurídica Regional no Estado do Pará; e os Srs. Lucimalva Saraiva Barbosa e José Raimundo Farias Canto, ex-Advogados da mesma instituição, atendendo à solicitação, deferida pela Presidência do Conselho, da Exmª Srª Senadora Heloísa Helena, Relatora do processo em referência.

Brasília, 29 de novembro de 2000. – Senador **Juvêncio da Fonseca**, Vice-Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas durante a 2ª Sessão Legislativa Ordinária – 51ª Legislatura – (1º a 30 de novembro de 2000).

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À SANÇÃO

De iniciativa do Presidente da República	4
De iniciativa do Ministério Público da União	1
De iniciativa da Câmara dos Deputados	1
Total	**6**

Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2000 (nº 4.201/98, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que dispõe sobre a criação de Procuradorias da República em Municípios e dá outras providências.

Sessão: 7-11-2000

Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2000 (nº 3.272/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria cargos na Carreira Policial Federal.

Sessão: 21-11-2000

Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2000 (nº 637/95, na Casa de origem), que regulamenta, para a Previdência Social, o disposto no § 3º do art 100 da Constituição Federal.

Sessão: 22-11-2000

Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2000 (nº 3.273/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a identificação criminal e dá outras providências.

Sessão: 22-11-2000

Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1999 (nº 4.767/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Sessão: 28-11-2000

Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2000 (nº 2.845/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho (proibição de trabalho do menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz).

Sessão: 28-11-2000

PROPOSIÇÕES APROVADAS E ENVIADAS À CÂMARA DOS DEPUTADOS

De iniciativa do Presidente da República	3
De iniciativa do Senado Federal	5
De iniciativa da Câmara dos Deputados	1
Total	**9**

Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1999, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos de Administração Pública e dá outras providências.

Sessão: 1º-11-2000

Proposta de Emenda à Constituição nº 88, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Lúcio Alcântara, que altera os arts. 49, 57, 59, 66, 67 e 166 da Constituição Federal e reduz as hipóteses de sessão conjunta do Congresso Nacional

Sessão: 8-11-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1999, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que convoca plebiscito no Estado do Amazonas, sobre a criação de três territórios federais.

Sessão: 9-11-2000

Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2000 (nº 3.156/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas.

Sessão: 21-11-2000

Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2000 (nº 3.199/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que acrescenta inciso ao § 5º do art. 178 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 – Código Civil, e parágrafo único ao art. 280 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.

Sessão: 21-11-2000

Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2000 (nº 3.275/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera os arts. 1º e 2º da Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995, que dispõe sobre a utilização de meios operacionais para a prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas.

Sessão: 21-11-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1999, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que convoca plebiscito sobre a criação do Estado do Tapajós.

Sessão: 23-11-2000

Projeto de Lei do Senado nº 591, de 1999-Complementar, de autoria do Senador Freitas Neto, que altera a composição do Conselho a que se refere a Lei Complementar nº 66, de 17 de junho de 1991 (Conselho Deliberativo da Sudene).

Sessão: 29-11-2000

Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1999 (nº 1.064/91, na Casa de origem), que regulamenta o § 4º do art. 199 da Constituição Federal, relativo à coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados, estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades, e dá outras providências.

Sessão: 30-11-2000

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À PROMULGAÇÃO

De iniciativa do Senado Federal 1
De iniciativa da Câmara dos Deputados..... 36
Total..... 37

Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 1999 (nº 155/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Musical FM S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Sessão: 1º-11-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 295, de 1999 (nº 277/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Excelsior de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

Sessão: 1º-11-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2000 (nº 208/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Palmas, Estado do Tocantins.

Sessão: 1º-11-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 2000 (nº 266/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Alvorada FM de Salinas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Salinas, Estado de Minas Gerais.

Sessão: 1º-11-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1994 (nº 353/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Vale do Taquari Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul.

Sessão: 7-11-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 1994 (nº 376/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Centenário de Araras Ltda. para explorar serviço de

radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

Sessão: 7-11-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 1995 (nº 7/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Atalaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Óbidos, Estado do Pará.

Sessão: 7-11-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 2000 (nº 213/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Triângulo FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul.

Sessão: 7-11-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 1999 (nº 741/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Guaxupé Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais.

Sessão: 8-11-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 179, de 1999 (nº 23/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização do Governo do Estado de Minas Gerais – Rádio Inconfidência Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Sessão: 8-11-2000

Projeto de Resolução nº 76, de 2000, de autoria dos Senadores Ricardo Santos e Gerson Camata, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

Sessão: 9-11-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 195, de 1999 (nº 108/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Alvorada de Rondônia Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Sessão: 9-11-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 205, de 1999 (nº 45/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização do Governo do Estado de Minas Gerais – Rádio Inconfidência Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Sessão: 9-11-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 1999 (nº 118/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Difusora de Lençóis Paulista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

Sessão: 9-11-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 1999 (nº 135/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Missioneira de Radiodifusão Educativa para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul.

Sessão: 9-11-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 114, de 2000 (nº 300/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba a executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais.

Sessão: 9-11-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1994 (nº 294/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora Porto Real Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro.

Sessão: 14-11-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 1999 (nº 218/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Taubaté Ltda. para explorar serviço de radiodi-

fusão sonora em onda média na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

Sessão: 14-11-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 241, de 1999 (nº 121/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural de Aratiba para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul.

Sessão: 14-11-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 252, de 1999 (nº 125/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Uirapuru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

Sessão: 14-11-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 280, de 1999 (nº 142/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cidade de Jundiaí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo.

Sessão: 14-11-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 2000 (nº 110/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Educativa Nordeste para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul.

Sessão: 14-11-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 2000 (nº 270/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Sara Nossa Terra para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araucária, Estado do Paraná.

Sessão: 21-11-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 253, de 1999 (nº 130/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Cidade de Mogi Guaçu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo.

Sessão: 22-11-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 265, de 1999 (nº 151/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão do Sistema Jornal de Rádio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Sessão: 23-11-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 2000 (nº 203/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cultura Venda Nova FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ibatiba, Estado do Espírito Santo.

Sessão: 23-11-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 2000 (nº 293/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Brasil Amazônia Comunicação e Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Redenção, Estado do Pará.

Sessão: 23-11-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 2000 (nº 423/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Donatile Costa para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte.

Sessão: 23-11-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 2000 (nº 224/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Bom Jesus de Rádio e Televisão para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.

Sessão: 28-11-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 2000 (nº 306/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Dom Bosco para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Sessão: 28-11-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 2000 (nº 321/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Globo Eldorado Ltda. para explorar serviço de

radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Sessão: 28-11-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 216, de 2000 (nº 445/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio de São João do Piauí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João do Piauí, Estado do Piauí.

Sessão: 28-11-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 2000 (nº 225/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à Rádio Interativa Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Aguaí, Estado de São Paulo.

Sessão: 29-11-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 165, de 2000 (nº 323/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Belo Horizonte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Sessão: 29-11-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 166, de 2000 (nº 276/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a concessão à MR Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Urbano Santos, Estado do Maranhão.

Sessão: 29-11-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 217, de 2000 (nº 447/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Elesbão Veloso a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí.

Sessão: 29-11-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 2000 (nº 327/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à MR Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão.

Sessão: 30-11-2000

MENSAGENS RELATIVAS À ESCOLHA DE CHEFES DE MISSÃO DIPLOMÁTICA

De iniciativa do Presidente da República..... 4
Total 4

Mensagem nº 165, de 2000 (nº 1.139/2000, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Tomas Maurício Guggenheim, Ministro de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Gabão.

Sessão: 8-11-2000

Mensagem nº 174, de 2000 (nº 1.244/2000, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ney do Prado Dieguez, Ministro de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativista da Guiana.

Sessão: 8-11-2000

Mensagem nº 205, de 2000 (nº 1.425/2000, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Cláudio Maria Henrique do Couto Lyra, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República das Filipinas.

Sessão: 21-11-2000

Mensagem nº 230, de 2000 (nº 1.603/2000, na origem), pela qual o Presidente da República Submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Oto Agripino Maia, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Estado da Cidade do Vaticano (Santa-Sé).

Sessão: 21-11-2000

MENSAGENS DE ESCOLHA DE AUTORIDADES

De iniciativa do Presidente da República..... 6
Total 6

Parecer nº 1.051, de 2000, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 211, de 2000 (nº 1.480/2000, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a proposta de recondução do Senhor ***David***

Zilbersztajn, ao cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

Sessão: 8-11-2000

Parecer nº 1.060, de 2000, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 216, de 2000 (nº 1.512/2000, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a proposta de recondução do Senhor Renato Navarro Guerreiro, ao cargo de Conselheiro Presidente do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Sessão: 8-11-2000

Parecer nº 1.065, de 2000, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 212, de 2000 (nº 1.481/2000, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a recondução do Senhor *José Mário Miranda Abdo,* ao cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Sessão: 21-11-2000

Parecer nº 1.092, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 231, de 2000 (nº 1.608/2000, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a indicação da Senhora *Ellen Gracie Northfleet,* para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Sessão: 22-11-2000

Parecer nº 1.146, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 208, de 2000 (nº 1.437/2000, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome da Senhora Anne Elisabeth Nunes de Oliveira, para exercer o cargo de Defensor Público-Geral da União, com mandato de 2 anos.

Sessão: 29-11-2000

Parecer nº 1.147, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 237, de 2000 (nº 1.718/2000, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Sebastião de Oliveira Castro Filho, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

Sessão: 29-11-2000

MATÉRIAS DECLARADAS PREJUDICADAS

De iniciativa do Senado Federal..... 3
Total..... **3**

Projeto de Lei do Senado nº 185, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que altera o artigo 6º (sexto) da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, o qual trata dos pagamentos devidos pela Fazenda Pública, em virtude de sentença judiciária.

Sessão: 22-11-2000

Projeto de Lei do Senado nº 238, de 2000, de autoria do Senador Paulo Hartung, que dá nova redação ao art. 6º e acrescenta os arts. 10-A e 10-B à Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, que "regulamenta o disposto no inciso VI do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, dispõe sobre a intervenção da União nas causas em que figurarem, com autores ou réus, entes da administração indireta; regula os pagamentos devidos pela Fazenda Pública em virtude de sentença judiciária; revoga a Lei nº 8.197, de 27 de junho de 1991, e a Lei nº 9.081, de 19 de julho de 1995, e dá outras providências", para adequá-la ao art. 100 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 30, de 2000, disciplinando o pagamento de obrigações de pequeno valor e do crédito de natureza alimentícia devido pela Fazenda Pública em virtude de sentença judiciária transitada em julgado.

Sessão: 22-11-2000

Projeto de Lei do Senado nº 505, de 1999, de autoria da Senadora Luzia Toledo, que inclui conteúdos de educação ambiental nos currículos da educação básica e superior.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação.)

Sessão: 24-11-2000

MATÉRIAS RETIRADAS PELOS AUTORES

De iniciativa do Senado Federal..... 4
Total..... **4**

Proposta de Emenda à Constituição nº 76, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que acrescenta § 3º ao artigo 145 e dá nova redação ao § 3º do artigo 15 da Constituição Federal (dispõe sobre taxa pela utilização do serviço de iluminação pública).

(Retirado nos termos do Requerimento nº 534, de 2000)

Sessão: 7-11-2000

Projeto de Lei do Senado nº **159, de 2000,** de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que dá nova redação ao § 5º, e acrescenta parágrafos ao artigo 39 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

(Retirado nos termos do Requerimento nº 538, de 2000)

Sessão: 7-11-2000

Projeto de Lei do Senado nº 495, de 1999, de autoria do Senador Sebastião Rocha, que dispõe sobre o benefício previdenciário complementar às vítimas e aos dependentes dos motoristas profissionais de veículos automotores de carga ou de passageiros, vitimadas por ações tipificadas como crimes, e dá outras providências.

(Retirado nos termos do Requerimento nº 539, de 2000)

Sessão: 9-11-2000

Projeto de Lei do Senado nº 496, de 1999, de autoria do Senador Sebastião Rocha, que dispõe sobre o benefício previdenciário complementar às vítimas e aos dependentes dos motoristas profissionais de veículos automotores de carga ou de passageiros, decorrente de acidente de trânsito, e dá outras providências.

(Retirado nos termos do Requerimento nº 540, de 2000)

Sessão: 9-11-2000

CONVOÇAÇÃO DE AUTORIDADES

De iniciativa do Senado Federal..... 2
Total..... 2

Requerimento nº 505, de 2000, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando a convocação do Ministro de Estado das Relações Exteriores, Senhor Luiz Felipe Lampréia, para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, esclarecimentos sobre as relações do Brasil com o Peru.

Sessão: 23-11-2000

Requerimento nº 596, de 2000, do Senador José Roberto Arruda, solicitando que a convocação do Ministro-Chefe do Gabinete da Segurança Institucional da Presidência da República seja transferida para o âmbito do Órgão de Controle e Fiscalização Externos da Política Nacional de Inteligência.

Sessão: 29-11-2000

OUTRAS DELIBERAÇÕES

De iniciativa do Senado Federal..... 10
Total..... 10

Requerimento nº 551, de 2000, do Senador Pedro Simon, solicitando a inserção em ata de um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Osny Duarte Pereira.

Sessão:

Requerimento nº 554, de 2000, dos Senadores Hugo Napoleão e Freitas Neto, solicitando a inserção em ata de um voto de pesar pelo falecimento do ex-Governador e ex-Senador Helvídio Nunes, ocorrido em 3-11-2000.

Sessão: 7-11-2000

Requerimento nº 556, de 2000, do Senador Ricardo Santos, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Dr. Jones dos Santos Neves Filho, ex-Deputado Federal, ocorrido no dia 1º-11-2000.

Sessão: 8-11-2000

Requerimento nº 560, de 2000, do Senador Antonio Carlos Magalhães e outros Senhores Senadores, solicitando voto de congratulações pelos 80 anos de vida do Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales.

Sessão: 9-11-2000

Requerimento nº 563, de 2000, dos Senadores Roberto Saturnino e Geraldo Melo, solicitando congratulações ao Professor e Economista Celso Furtado, no transcurso de seus oitenta anos de vida.

Sessão: 9-11-2000

Requerimento nº 566, de 2000, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Prefeito da cidade de Santos, David Capistrano Filho.

Sessão: 13-11-2000

Requerimento nº 567-A, de 2000, dos Senadores Lúcio Alcântara e Sérgio Machado, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Senador Wilson Gonçalves.

Sessão: 13-11-2000

Requerimento nº 568, de 2000, do Senador Antonio Carlos Magalhães e outros, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Deputado Jairo Azi, ocorrido em 12-11-2000, bem como o levantamento da sessão.

Sessão: 13-11-2000

Requerimento nº 578, de 2000, do Senador Gerson Camata, solicitando a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do General Darcy Pacheco de Queiroz, ocorrido no dia 13.11.2000.

Sessão: 21.11.2000

Requerimento nº 584, de 2000, do Senador Ronaldo Cunha Lima, solicitando Voto de Aplauso à organização do 33º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, realizado em Brasília, de 21 a 28 de novembro de 2000.

Sessão: 22.11.2000

SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS
(1º a 30 de novembro de 2000)

Não deliberativas	7
Deliberativas ordinárias	12
Total	**19**

SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS PELO SENADO FEDERAL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA
(15 de fevereiro a 30 de novembro de 2000)

Não deliberativas	68
Deliberativas ordinárias	86
Deliberativas extraordinárias	5
Especiais	1
Reuniões	7
Total	**167**

SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL
(1° a 30 de novembro de 2000)

MATÉRIAS APROVADAS 64

Projetos aprovados e enviados à sanção 6

Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados 9

Projetos aprovados e enviados à promulgação 37

- *Concessões de telecomunicações* *36*
- *Operações de crédito* *1*

Escolha de Chefes de Missão Diplomática 4

Escolha de Autoridades 6

Convocação de Ministro de Estado 2

MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO 7

Matérias declaradas prejudicadas 3

Matérias retiradas pelos autores 4

TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS 71

SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

(15 de fevereiro a 30 de novembro de 2000)

MATÉRIAS APROVADAS **462**

Propostas de Emenda à Constituição aprovadas e enviadas à promulgação 2

Projetos aprovados e enviados à sanção 42

Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados 86

Projetos aprovados e enviados à promulgação 279

- *Concessões de telecomunicações* *214*
- *Operações de crédito* *50*
- *Acordos Internacionais* *14*
- *Cassação de Senador* *1*

Escolha de Chefes de Missão Diplomática 28

Escolha de Autoridades 23

Convocação de Ministro de Estado 2

MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO **63**

Matérias declaradas prejudicadas 19

Matérias arquivadas 9

Matérias rejeitadas 22

Matérias retiradas pelos autores 13

TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS **525**

REQUERIMENTOS DE CRIAÇÃO DE CPI DEFERIDOS **2**

CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Of/678/2000-SGM	Rogério M. Maciel Cirurgião dentista Palmital - SP.	Encaminho a folha de tramitação da máteria, gerada pelo Sistema de informação do SF.
Of/685/2000-SGM	Dr. Jeronimo de Holanda Cavalcanti. Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 6° Região Salgueiro – PE	Informa que a competência do SF com relação à investigação da CPI encerra-se com a publicação do seu relatório final.
Of/686/2000-SGM	Desembargador Osiris Fontoura – Curitiba-PR.	Envia avulsos de projetos de lei em tramitação nesta Casa que alteram a Lei n° 7.210, de 11/07/1984. Em resposta ao oficío n° 6551, protocolo n° 44.176/98 de 27/10/2000.
Of/710/2000-SGM	Simone Bastos Vieira Diretora da subsecretaria de Biblioteca do SF.	Encaminha 3 exemplares da X Conferência de Presidentes de Parlamentos Democráticos Iberoamericano, para a composição do acervo da Bilblioteca do Senado Federal.
Of/711/2000-SGM	Suelena Pinto Bandeira Diretora do Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados	Encaminha 3 exemplares da X Conferência de Presidentes de Parlamentos Democráticos Iberoamericano, para a composição do acervo da Bilblioteca da Câmara dos Deputados.
Of/716/2000-SGM	Adelina Sá de Carvalho	Acusa o recebimento dos exemplares do livro editado pela Assembléia da República, referente à X Conferência de Presidentes Democráticos Ibero-Americano

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

REUNIÕES CONVOCADAS E REALIZADAS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

REUNIÃO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
ORDINÁRIAS		1	4	4	4	3		1	1	1	1		20
EXTRAORDINÁRIAS		3			6	4		3		2	6		24
CONJUNTAS										3	1		4
TOTAL	0	4	4	4	10	7	0	4	1	6	8	0	**48**
SUBCOMISSÃO-SCJ								12					12
TOTAL-GERAL	0	4	4	4	10	7	0	16	1	6	8	0	**60**

PROPOSIÇÕES APRECIADAS NA COMISSÃO DURANTE A 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

PROJETO DE LEI DO SENADO

TERMINATIVO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO			2		4	1			4		6		17
PELA REJEIÇÃO					1						1		2
N. T. SUBSTITUTIVO		2			3			1					6
TOTAL	0	2	2	0	8	1	0	1	4	0	7	0	**25**

NÃO TERMINATIVO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO		1	1		4	1				1	1		9
PELA REJEIÇÃO				1	1	5							7
N. T. SUBSTITUTIVO		1		1		2							4
TOTAL	0	2	1	2	5	8	0	0	0	1	1	0	**20**

COMPLEMENTAR	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO			1							3			4
PELA REJEIÇÃO													0
N. T. SUBSTITUTIVO									1				1
TOTAL	0	0	1	0	0	0	0	0	1	3	0	0	**5**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

P E C	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO			3	4	2	3		1			1		14
PELA REJEIÇÃO		1			1								2
N. T. SUBSTITUTIVO													0
TOTAL	0	1	3	4	3	3	0	1	0	0	1	0	16

OFÍCIO "S"

OFÍCIO S	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO						1							1
PELA REJEIÇÃO													0
N. T. PRS					1								1
TOTAL	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

P L C	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO		1	1		3	4		3	4	4	7		27
PELA REJEIÇÃO					4								4
N. T. SUBSTITUTIVO						1							1
TOTAL	0	1	1	0	7	5	0	3	4	4	7	0	32

PLC-COMPLEMENTAR	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO		1				1							2
PELA REJEIÇÃO													0
N. T. SUBSTITUTIVO													0
TOTAL	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2

EMENDAS DE PLENÁRIO

EMENDAS PLEN	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO			4	3	1			1	1	1	2		13
PELA REJEIÇÃO			35	3	8						1		47
TOTAL	0	0	39	6	9	0	0	1	1	1	3	0	60

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO													0
PELA REJEIÇÃO								1					1
N. T. SUBSTITUTIVO													0
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO

PDS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO													0
PELA REJEIÇÃO													0
N. T. SUBSTITUTIVO								3					3
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	3

PROJETOS DE RESOLUÇÃO

REQUERIMENTO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO				1		1							2
PELA REJEIÇÃO													0
N. T. SUBSTITUTIVO													0
TOTAL	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	2

MENSAGENS

M S F	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
IND. AUTORIDADES					1			1					2

AUDIÊNCIAS

AUDIÊNCIAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
REALIZADAS					3	2		8		3			16

TOTAL DE PARECERES APRECIADOS PELA CCJ

PARECERES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO	0	3	12	8	14	12	0	5	9	9	17	0	89
PELA REJEIÇÃO	0	1	35	4	15	5	0	1	0	0	2	0	63
N. T. SUBSTITUTIVO	0	3	0	1	4	3	0	4	1	0	0	0	16
APR.IND. AUTORIDADE	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	2
TOTAL	0	7	47	13	34	20	0	11	10	9	19	0	170

ALTAIR GONÇALVES SOARES
Secretário da CCJ

COMISSÃO
DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES
2000
REUNIÕES CONVOCADAS
E REALIZADAS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 51ª LEGISLATURA

REUNIÕES REALIZADAS

ORDINÁRIAS	27
EXTRAORDINÁRIAS	23
CONJUNTAS	4
TOTAL	54

PROJETOS APROVADOS EM CARÁTER TERMINATIVO - 2000
2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

PROJETOS DE LEI DO SENADO TERMINATIVO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO			2		1						3
PELA REJEIÇÃO	4			1		1					6
REMESSA À CCJ				1		1					2
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO	1										1
PELA PREJUDICIALIDADE					1						1
TOTAL	5	0	2	2	2	2	0	0	0	0	13

PARECERES APRECIADOS - 2000 EM CARÁTER NÃO TERMINATIVO
2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

PROJETOS DE LEI DO SENADO NÃO TERMINATIVO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO	1	1						2			4
PELA REJEIÇÃO					1						1
REMESSA À CCJ	1										1
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO								0			0
TOTAL	2	1	0	0	1	0	0	2	0	0	6

PROJETOS DE LEI DO SENADO COMPLEMENTAR	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO				1		1					2
PELA REJEIÇÃO		1									1
REMESSA À CCJ	1			1							2
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO								1			1
TOTAL	1	1	0	2	0	1	0	1	0	0	6

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA COMPLEMENTAR	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO						1	1				2
PELA REJEIÇÃO											0
PELO ARQUIVAMENTO											0
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO											0
TOTAL	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	2

EMENDAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO											0
PELA REJEIÇÃO											0
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EMENDAS DE PLENÁRIO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO											0
POR AUDIÊNCIA À CCJ				1							1
PELA REJEIÇÃO											0
TOTAL	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1

(OFS) OFÍCIOS "S"	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
APROVADO NOS TERMOS DO PRS			17		3						20
POR ORIENTAÇÃO A SEGUIR					1						1
PELO ARQUIVAMENTO			1				1				2
TOTAL	0	0	18	0	4	0	1	0	0	0	23

(MSF) MENSAGENS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
APROVADO NOS TERMOS DO PRS	3	3	6	3	7		1	1			24
APROVADO NOS TERMOS DO PDS			1			1		1			3
INDICANDO AUTORIDADES		1			4		1				6
TOTAL	3	4	7	3	11	1	2	2	0	0	33

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO	1		2		8	1		1			13
PELA REJEIÇÃO								1			1
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO									1		1
PELA PREJUDICIALIDADE	1										1
CONTRÁRIO ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO					1						1
PELO ARQUIVAMENTO											0
TOTAL	2	0	2	0	9	1	0	2	1	0	17

PROJETOS DE RESOLUÇÃO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO							1		1		2
PELA PEJUDICIALIDADE											0
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO					2	1					3
POR AUDIÊNCIA À CCJ											0
PELO ARQUIVAMENTO											0
PELA REJEIÇÃO	1				1						2
TOTAL	1	0	0	0	3	1	1	0	1	0	7

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO											0
PELA REJEIÇÃO											0
INDICANDO AUTORIDADES											0
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

QUADRO CONSOLIDADO DOS PARECERES APRECIADOS PELA CAE - 1999
1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

PARECERES	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO	2	1	4	1	9	3	2	3	1	0	26
PELA REJEIÇÃO	5	1	0	1	1	1	0	1	0	0	10
PELA PREJUDICIALIDADE	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
POR AUDIÊNCIA À CCJ	2	0	0	3	0	1	0	0	0	0	6
PELO ARQUIVAMENTO	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	3
APROVADOS NOS TERMOS DO PRS	3	3	23	3	10	0	1	1	0	0	44
APROVADOS NOS TERMOS DO PDS	0	0	1	0	0	1	0	1	0	0	3
APROVANDO IND. DE AUTORIDADES	0	1	0	0	4	0	1	0	0	0	6
CONTRÁRIO ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
POR ORIENTAÇÃO A SEGUIR	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO	1	0	0	0	2	1	0	1	1	0	6
TOTAL	14	6	29	8	29	7	5	7	2	0	107

SABATINAS, AUDIÊNCIAS, DEPOIMENTOS
E COMPARECIMENTO DE AUTORIDADES REALIZADOS NA CAE NA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

DATA	ASSUNTO
29.02.2000	**Audiência pública destinada a instruir o PLC Nº 04, DE 2000, que "estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências", com a presença do senhores: Paulo Roberto Zkulkoski Presidente da Confederação Nacional dos Municípios, conselheiro Flávio Regis Xavier de Moura e Castro Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, e do Deputado Nominando Diniz, Representante da União Nacional dos legislativos.**
14.03.2000	**Exposição Do Tenente Brigadeiro do Ar, Carlos Baptista, Comandante Da Aeronáutica, juntamente com os Senhores Eduardo Bogalo Pettengill, Presidente da INFRAERO, Venâncio Grossi, Diretor do DAC e Paulo Enrique Coco, Presidente da TRANSBRASIL, acerca da "atual situação das empresas aéreas, seus compromissos financeiros perante os organismos da união e sobre os possíveis acordos de fusão entre essas empresas ou entre empresas aéreas internacionais".**

15.03.2000	Exposição do Ministro dos Transportes, Eliseu Padilha, sobre o programa de privatização e tarifas de pedágio.
15.03.2000	Audiência Pública destinada a instruir o PLC Nº 04, DE 2000, que "estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências" com a presença do Senhor Esperidião Amin, Governador do Estado de Santa Catarina.
16.03.2000	Exposição do Diretor de Finanças Públicas e Regimes Especiais do BACEN, Carlos Eduardo de Freitas, acerca dos "contratos de antecipação de receitas firmados por diversos estados brasileiros"
21.03.2000	Audiência Pública destinada a instruir O PLC Nº 04, DE 2000, que "estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências" com a presença dos Senhores Martus Tavares, Ministro Do Planejamento, Orçamento E Gestão, E Amaury Bier, Secretário-Executivo Do Ministério Da Fazenda.
21.03.2000	**MSF Nº 91/2000**, que "Submete à apreciação do Senado Federal a escolha da Senhora TEREZA CRISTINA GROSSI TOGNI para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil".
22.03.2000	Audiência Pública destinada a instruir a dívida entre o município de São Paulo e a União, com a presença do prefeito Celso Pitta
04.04.2000	Exposição do senhor Sérgio Darcy da Silva Alves, Diretor de Normas e Organização do Sistema Financeiro do Banco Central do Brasil, visando a instrução da tramitação do PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 282 DE 1999 - COMPLEMENTAR, que "dispõe sobre a instituição da Conta - Pagamento Padrão, Isenta de Tarifas Bancárias, e dá outras providências", de autoria Senador Geraldo Cândido.
05.04.2000	Audiência pública com a senhora Sol Garson Braule Pinto, secretária de fazenda do Município do Rio de Janeiro, e do senhor Torquato Jardim, representante dos contribuintes; visando à instrução da tramitação do PLS nº 646, de 1999, que "dispõe sobre os direitos e as garantias do contribuinte e dá outras providências", de autoria do Senador Jorge Bornhausen.
04.05.2000	Audiência pública com o senhor Armínio Fraga, Presidente do Banco Central, sobre os seguintes assuntos: causas dos seguidos prejuízos que o Banco Central do Brasil vem apresentando nos últimos anos e os fluxos financeiros entre a Autoridade Monetária e o Tesouro Nacional; cédula de crédito bancário; e possíveis responsabilidades do Banco Central do Brasil no crescimento do passivo do Banco do Estado de Rondônia durante o regime de administração especial. em decorrência da aprovação dos Requerimentos nºs 18-CAE/2000, 19-CAE/2000 20-CAE/2000, de autoria dos Senadores Eduardo Suplicy, Pedro Simon e Ernandes Amorim, respectivamente.
09.05.2000	Audiência pública com o senhor Armínio Fraga, presidente do Banco Central e Carlos Eduardo de Freitas, diretor do Banco Central do Brasil, sobre os seguintes assuntos: causas dos seguidos prejuízos que o Banco Central do Brasil vem apresentando nos últimos anos e os fluxos financeiros entre a Autoridade Monetária e o Tesouro Nacional possíveis responsabilidades do Banco Central do Brasil no crescimento do passivo do Banco do Estado de Rondônia durante o regime de administração especial; e a operação de antecipação de royalties. em decorrência da aprovação dos Requerimentos nºs 18-CAE/2000, 19-CAE/2000 20-CAE/2000, de autoria dos Senadores Eduardo Suplicy e Ernandes Amorim, respectivamente.

10.05.2000	**Audiência Pública com a presença do Senhor Henry Philippe Reichstul, Presidente da PETROBRÁS, destinada a instruir a tramitação do Projeto de Lei do senado nº 263, DE 1999, que "altera dispositivos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que dispõe sobre procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização", de autoria do Senador Álvaro Dias.**
16.05.2000	**Exposição do Senhor Marcos Caramuru de Paiva, Secretário de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda, e do senhor Vinicius Pinheiro, Secretário de Previdência Social, com a finalidade de instruir a tramitação da MENSAGEM N.º 99 DE 2000, que "solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US$ 505,060,000.00 (quinhentos e cinco milhões e sessenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, na modalidade de ajuste setorial - Reforma da Previdência Social/Segunda Fase".**
20.05.00	**MSF Nº 126 DE 2000, que "Submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor JOÃO GRANDINO RODAS, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos." Resultado: Aprovada a indicação por vinte e dois votos favoráveis.**
20.05.00	**MSF Nº 127 DE 2000, que "Submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor THOMPSON ALMEIDA ANDRADE, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos." Resultado: Aprovada a indicação por vinte e dois votos favoráveis.**
20.05.00	**MSF Nº 128 DE 2000, que "Submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor CELSO FERNANDES CAMPILONGO, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos". Resultado: Aprovada a indicação por vinte e dois votos favoráveis.**
20.05.00	**MSF Nº 129 DE 2000, que "Submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor AFONSO ARINOS DE MELLO FRANCO NETO, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos". Resultado: Aprovada a indicação por vinte e dois votos favoráveis.**
06.06.2000	**Exposição do Tenente Brigadeiro do Ar, Carlos Baptista, Comandante da Aeronáutica, juntamente com os senhores Fernando Perrone, Presidente da INFRAERO, Venâncio Grossi, Diretor do DAC, Ozires Silva, Presidente da VARIG e Amaro Rolim, Presidente da TAM, acerca da "atual situação das empresas aéreas, seus compromissos financeiros perante os organismos da União e sobre os possíveis acordos de fusão entre essas empresas ou entre empresas aéreas internacionais", em decorrência da aprovação do Requerimento n º 12-CAE/2000, de autoria do Senador Eduardo Suplicy.**
12.09.00	**MSF Nº 167, DE 2000 que " Submete à apreciação do Senado Federal do nome do Senhor ILAN GOLDFAJN, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil". Resultado: Aprovada a indicação por dezenove votos favoráveis e uma abstenção.**
03.10.00	**Exposição da Senhora Tereza Grossi, Diretora de Fiscalização do Banco Central do Brasil, acompanhada do Senhor Carlos Eduardo de Freitas, Diretor de Finanças Públicas e Regimes Especiais do Banco Central do Brasil, acerca de "fatos relacionados ao processo de auditoria realizado no Banestado Leasing, por ocasião do saneamento do banco tendo em vista a sua privatização", em decorrência da aprovação do Requerimento N º 34-CAE/2000 de autoria do Senador Osmar Dias.**

31.10.00	Audiência pública destinada a instruir O PROJETO DE LEI DA CÂMARA N º 49, De 1999, que "altera a Lei n º 8 248, de 23 de outubro de 1 991, a Lei n º 8 387, de 30 de dezembro de 1 991, e o Decreto-Lei n º 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia de informação", com a presença dos senhores Benjamim Sicsú Secretário Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Carlos Pacheco, Secretário Executivo do Ministério da Ciência e Tecnologia e Samuel Assayag Hanan, vice-governador do Estado do Amazonas.
07.11.00	APRESENTAÇÃO DAS CINCO EMENDAS DA COMISSÃO AO ORÇAMENTO DE 2001. RESULTADO: EMENDA n.º 01 – CAE " PROGRAMAS DE TURISMO SUSTENTÁVEL LOCAL EM MUNICÍPIOS"; EMENDA N.º 02- CAE " IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA UNIFICADO DE APOIO À SANIDADE AGROPECUÁRIA EM INSTÂNCIA"; EMENDA N.º 03-CAE " AÇÕES DE GERAÇÃO DE RENDA AO ENFRENTAMENTO À POBREZA; EMENDA N.º 04 " GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PRODUTIVOS"; EMENDA N.º 05-CAE " FINANCIAMENTO A PROJETOS DE APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO DE INDÚSTRIAS VOLTADAS PARA A EXPORTAÇÃO".
08.11.00	EXPOSIÇÃO DO SENHOR ARMÍNIO FRAGA NETO, PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 9º, PARÁGRAFO 5º DA LEI COMPLEMENTAR N º 101/00 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), QUE DETERMINA QUE , "NO PRAZO DE NOVENTA DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DE CADA SEMESTRE, O BANCO CENTRAL DO BRASIL APRESENTARÁ, EM REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES TEMÁTICAS PERTINENTES DO CONGRESSO NACIONAL, AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS E METAS DAS POLÍTICAS MONETÁRIA, CREDITÍCIA E CAMBIAL, EVIDENCIANDO O IMPACTO E O CUSTO FISCAL DE SUAS OPERAÇÕES E OS RESULTADOS DEMONSTRADOS NOS BALANÇOS".
14.11.00	Audiência pública destinada a instruir O PROJETO DE LEI DA CÂMARA N º 49, De 1999, que "altera a Lei n º 8 248, de 23 de outubro de 1 991, a Lei n º 8 387, de 30 de dezembro de 1 991, e o Decreto-Lei n º 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia de informação", com a presença do senhor EVERARDO MACIEL, SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL.
21.11.00	Audiência pública acerca da "Política de Preços para a Indústria do Gás Natural", com a presença dos senhores: José Mário Abdo, Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica, Richard Olm, Diretor da GASPETRO, Júlio Colombi Neto, Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Boris Gerbati Gorenstin, Diretor do Departamento Nacional de Desenvolvimento Energético da Secretaria de Energia do Ministério das Minas e Energia e Sérgio Weigert Ennes, membro do Conselho de Administração da Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Energia Elétrica.
22.11.00	Audiência pública acerca da "dívida ativa", com a presença dos senhores: Dr. Fernando da Costa Tourinho Neto, Presidente do TRF-1ª Região, Dr. Almir Martins Bastos, Procurador da Fazenda Nacional.
29.11.00	EXPOSIÇÃO DO SENHOR FRANCISCO GROSS, PRESIDENTE DO BNDES, ACERCA DO "NOVO PLANO ESTRATÉGICO DO BNDES", EM DECORRÊNCIA DA APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO N º 38-CAE/2000, DE AUTORIA DO SENADOR JEFFERSON PERES.

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

NOVEMBRO/2000

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

PRESIDENTE: SENADOR OSMAR DIAS

VICE: SENADORA HELOÍSA HELENA

MATÉRIAS APRECIADAS EM NOVEMBRO/2000

REUNIÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS 03

REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS 01

REUNIÕES CONJUNTAS REALIZADAS 00

SUBCOMISSÕES - REUNIÕES	
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS	00
DO IDOSO	00
DA SAÚDE	00
DA QUESTÃO HABITACIONAL	00

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS - REUNIÕES	
TOTAL	00

PROJETOS DE LEI DO SENADO - DECISÃO TERMINATIVA	
PELA APROVAÇÃO	04
PELA REJEIÇÃO	01
PELA PREJUDICIALIDADE	00
ENVIO A OUTRA COMISSÃO PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR	01
PELO SOBRESTAMENTO (EM VISTA DE REQUERIMENTO APRESENTADO EM PLENÁRIO)	00
PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA (ARTS. 90 E 93 - RISF)	00
TOTAL	06

PROJETOS DE LEI DO SENADO - NÃO TERMINATIVO	
PELA APROVAÇÃO	01
PELA REJEIÇÃO	00
PELA PREJUDICIALIDADE	00
TOTAL	01

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA	
PELA APROVAÇÃO	06
PELA REJEIÇÃO	00
PELA PREJUDICIALIDADE	00
PELO ARQUIVAMENTO	00
TOTAL	06

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO (SF)	
PELA APROVAÇÃO	00
PELA REJEIÇÃO	00
PELA PREJUDICIALIDADE	00
TOTAL	00

DIVERSOS	
PELO ARQUIVAMENTO	00
PELA APRESENTAÇÃO DE PLS	00
POR CONSULTA A OUTRA COMISSÃO	00
PELA APRESENTAÇÃO DE DIVERSAS SUGESTÕES OU PROVIDÊNCIAS	00
TOTAL	00

MENSAGENS	
PELA APROVAÇÃO	00
PELA REJEIÇÃO	00
TOTAL	00

INDICAÇÕES	
PELA APROVAÇÃO	00
PELA REJEIÇÃO	00
TOTAL	00

OFÍCIOS "S"	
PELA APROVAÇÃO	00
PELA REJEIÇÃO	00
PELA APRESENTAÇÃO DE DIVERSAS SUGESTÕES OU PROVIDÊNCIAS	00
TOTAL	00

AVISOS	
PELA APROVAÇÃO	00
PELA REJEIÇÃO	00
PELA APRESENTAÇÃO DE DIVERSAS SUGESTÕES OU PROVIDÊNCIAS	00
TOTAL	00

EMENDAS OFERECIDAS: EM PLENÁRIO (SF/CD); A SUBSTITUTIVOS APROVADOS / EM TURNO SUPLEMENTAR / AO ORÇAMENTO	
APROVADAS	05
REJEITADAS	54
PREJUDICADA(S)	00
APROVADA(S) PARCIALMENTE	01
TOTAL	60

PEDIDOS DE VISTA CONCEDIDOS	
TOTAL	08

REQUERIMENTOS APRESENTADOS À COMISSÃO	
APROVADOS	03
REJEITADOS	00
NÃO APRECIADOS	00
TOTAL	03

OFÍCIOS EXPEDIDOS PRES./CAS	
TOTAL	10

RELATÓRIOS DIVERSOS EXPEDIDOS	
TOTAL	00

MÉDIA DE BAL(s) EXPEDIDOS	
TOTAL	43

(BAL⇒BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA⇒DESCREVE O TRÂMITE DAS PROPOSIÇÕES)

MÉDIA DE E-MAIL(s) ENVIADOS	
TOTAL	3369

TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS	
PELA APROVAÇÃO	19
PELA REJEIÇÃO	55
PELA PREJUDICIALIDADE	00
PELO ARQUIVAMENTO	00
PELA APROVAÇÃO PARCIAL	01
PELA APRESENTAÇÃO DE DIVERSAS SUGESTÕES OU PROVIDÊNCIAS	00
PELA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE LEI DO SENADO	00
PELA AUDIÊNCIA DE OUTRA COMISSÃO	01
PELO SOBRESTAMENTO	00
PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA (ARTS. 90 E 93 - RISF)	00
TOTAL	76

OBSERVAÇÃO Nº 1: OS REQUERIMENTOS NÃO APRECIADOS NÃO CONSTAM NO CÔMPUTO TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS.

OBSERVAÇÃO Nº 2: A MÉDIA DE E-MAIL(s) ENVIADOS CALCULA-SE MULTIPLICANDO-SE CADA ENVIO PELO NÚMERO DE PESSOAS CADASTRADAS PARA RECEBIMENTO.

Secretários: José Roberto Assumpção Cruz
Elizabeth Gil Barbosa Vianna
Ramais: 311 4608/3515/4792
Sala de Reuniões: 311 3359
Fax: 311 3652
e-mail(s): jrac@senado.gov.br
elizagil@senado.gov.br
Endereço: Ala Senador Alexandre Costa - sala 11 - A - Anexo II - Senado Federal

RELATÓRIO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

2ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

MATÉRIAS APRECIADAS EM 2000

NOVEMBRO

Reuniões Extraordinárias Convocadas.....08

Reuniões Extraordinárias Realizadas.....08

Total de Proposições Apreciadas.....38

PROPOSIÇÕES NÃO TERMINATIVAS

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO (PDS)	NOVEMBRO
PELA APROVAÇÃO	30
PELA REJEIÇÃO	-
TOTAL	30

PROPOSIÇÕES NÃO TERMINATIVAS (CONT.)

REQUERIMENTOS	NOVEMBRO
PELA APROVAÇÃO	02
PELA REJEIÇÃO	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-
PELA URGÊNCIA	-
TOTAL	02

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA (PLC)	NOVEMBRO
PELA APROVAÇÃO	01
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-
TOTAL	01

PROPOSIÇÕES NÃO TERMINATIVAS (CONT.)

PROJETOS DE RESOLUÇÃO (PRS)	NOVEMBRO
PELA APROVAÇÃO	01
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-
TOTAL	01

PROPOSIÇÕES TERMINATIVAS

PROJETOS DE LEI DO SENADO (PLS)	NOVEMBRO
PELA APROVAÇÃO	02
PELA REJEIÇÃO	01
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	01
TOTAL	04

TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS
FEVEREIRO/NOVEMBRO

Reuniões Extraordinárias Convocadas.....33
Reuniões Extraordinárias Realizadas.....33

PARECERES	PDS	PLC	PLS(T)	PLS(NT)	PRS	REQUERIMENTOS	AVISOS	EMENDAS
PELA APROVAÇÃO	252	09	18	03	02	13	-	01
PELA REJEIÇÃO	-	-	08	01	-	01	-	03
PELA PREJUDICIALIDADE	-	-	01	01	01	-	-	-
PELO ARQUIVAMENTO	-	-	01	-	-	-	-	-
PELO SOBRESTAMENTO	01	-	-	01	-	03		-
PELA URGÊNCIA	-	-	-	-	-	02		-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-	-	-	-	-	01	-	-
TOTAL	253	09	28	06	03	20	-	04

TOTAL GERAL: 323

COMISSÃO
DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

REUNIÕES CONVOCADAS
E REALIZADAS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 51ª LEGISLATURA (FEVEREIRO A NOVEMBRO DE 2000)

REUNIÕES CONVOCADAS.....19
REUNIÕES REALIZADAS 18
TOTAL DE REUNIÕES.....18

MATÉRIAS APRECIADAS EM CARÁTER TERMINATIVO - 2000
2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

PROJETOS DE LEI DO SENADO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	TOT
APROVADOS					1					1
REJEITADOS										
TOTAL					1					1

PARECERES APRECIADOS - 2000
2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

PROJETOS DE LEI DO SENADO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	TOT
PELA APROVAÇÃO		1			1					2
PELA REJEIÇÃO										
TOTAL		1			1					2

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	TOT
PELA APROVAÇÃO		1	1		1					3
PELA REJEIÇÃO					1					1
PEDIDO DE URGÊNCIA /SGM					3					3
TOTAL		1	1		5					7

(REQ.) REQUERIMENTO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	TOT
PELA APROVAÇÃO	4		3		5					12
PELA REJEIÇÃO										
TOTAL	4		3		5					12

IND.,PRS DIVERSOS, AVISOS E MENSAGENS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	TOT
PELA APROVAÇÃO				1		1	MSF 4	MSF 1	MSF 3	10
PELA REJEIÇÃO										
PELO ARQUIVAMENTO										
TOTAL / MÊS				1		1	4	1	3	10

QUADRO CONSOLIDADO DOS PARECERES APRECIADOS PELA CI - 2000
2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

PARECERES	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	TOT
PELA APROVAÇÃO		2	1	1	5		4	1	3	17
PELA REJEIÇÃO					1					1
POR AUDIÊNCIA À CCJ										
APROVADOS NOS TERMOS DE PRS						1				1
REJEITADOS NOS TERMOS DE PRS										
PELO ARQUIVAMENTO										
TOTAL GERAL		2	1	1	6	1	4			19

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
INDICAÇÃO DE AUTORIDADES PARA COMPOR A AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO-ANP, DE ENERGIA ELÉTRICA –ANEEL E DE TELECOMUNICAÇÕES-ANATEL

MSF 211/2000	INDICA O NOME DO SENHOR DAVID ZILBERRSZTAJN PARA O CARGO DE DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO –ANP APROVADO EM 07/11/2000
MSF 212/2000	INDICA O NOME DO SENHOR JOSÉ MAURO MIRANDA ABDO PARA O CARGO DE DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA APROVADO EM 08/11/2000
MSF 216/2000	INDICA O NOME DO SENHOR RENATO NAVARRO GUERREIRO PARA O CARGO DE PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES APROVADO EM 08/11/2000

EMENDAS AO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO- OGU/ 2001

EM 08/11/2000	APROVADAS AS CINCO EMENDAS DE COMISSÃO AO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO 2001/OGU

CELSO ANTONY PARENTE
SECRETÁRIO DA C.I.

CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS ADICIONADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº.1.934-20, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2000 E PUBLICADA NO DIA 24 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA A LEI Nº 4.229, DE 1º DE JUNHO DE 1963, AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTA	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO ROBERTO PESSOA	029, 030, 031

SACM.

Emendas Convalidadas: 28
Emendas Adicionadas: 03

TOTAL DE EMENDAS: 31

RELATOR:

CONGRESSO NACIONAL

MP 1934-20

000029

DATA	PROPOSIÇÃO
29.11.2000	MP nº 1.934-20

AUTOR	Nº Prontuário
Deputado Federal ROBERTO PESSOA	104

TIPO

1 ☐	2 ☐	3 ☐	4 ☐	9 ☐ - SUBSTITUTIVA
SUPRESSIVA	SUBSTUTIVA	MODIFICATIVA	ADITIVA	GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Art. 1º A Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Ao DNOCS, na sua área de atuação, compete:

.....

- colaborar na administração do sistema regional de outorgas de águas sob controle federal;

.....

- participar, por delegação do Governo Federal, na sua representação nos Comitês de Bacia de rios de domínio da União e nos Comitês de Bacia Hidrográfica que abranja corpo hídrico de domínio estadual, nos termos em que a legislação específica estabelecer;

JUSTIFICAÇÃO

A importância dessas inserções explicam-se pelas razões a seguir expostas:

a) um dos mais importantes entraves com vistas ao desenvolvimento sustentável do semi-árido nordestino é, sem dúvida, a insegurança quanto à disponibilidade de água;
b) como entidade federal, cabe ao DNOCS a execução dos investimentos necessários à superação das restrições decorrentes da escassez de água. No entanto, essa missão é profundamente impregnada pela questão regional, pois se trata de uma ação compensatória, na busca da equalização das condições básicas entre as diversas regiões brasileiras;
c) como agência regional, o DNOCS deverá atuar em articulação com os órgãos gestores das águas e, em particular, com a futura Agência Nacional de Águas;
d) o Conselho Nacional de Recursos Hídricos tem como função principal "promover a articulação do planejamento de recursos hídricos com os planejamentos nacional, regional, estaduais e dos setores usuários", além de "arbitrar conflitos" e "deliberar sobre os projetos de aproveitamento de recursos hídricos cujas repercussões extrapolem o âmbito dos Estados em que serão implantados", (Art. 35, incisos II e III, da Lei 9.433/97);
e) como membro nato do Conselho Nacional de Recursos Hídricos o DNOCS estará integrado ao esforço de gestão das águas, guardadas as especificidades da sua missão institucional.

Brasília, 29 de novembro de 2000.

ROBERTO PESSOA
Deputado Federal

CONGRESSO NACIONAL

MP 1934-20

000030

DATA	PROPOSIÇÃO
29.11.2000	MP nº 1.934-20

AUTOR	Nº Prontuário
Deputado Federal ROBERTO PESSOA	104

TIPO

1 ☐	2 ☐	3 ☐	4 ☐	9 ☐ - SUBSTITUTIVA
SUPRESSIVA	SUBSTUTIVA	MODIFICATIVA	ADITIVA	GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Art. 1º A Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Ao DNOCS, na sua área de atuação, compete:

.....

II – elaborar, em ação conjunta com a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE e os governos estaduais de sua área de atuação, o plano regional de recursos hídricos;"

VI – realizar estudos de avaliação permanente da oferta hídrica e da estocagem nos seus reservatórios, visando procedimentos operacionais e emergenciais de controle de cheias e preservação da qualidade da água;"

VII – elaborar e atualizar sistematicamente planos regionais de operação, manutenção e segurança de obras hidráulicas, incluindo atividades de manutenção preventiva e corretiva, análise e avaliação de riscos e planos de ação emergencial em casos de acidentes;

JUSTIFICAÇÃO

Tal como está redigido no inciso II, esta competência sugere uma posição passiva do DNOCS em relação a uma questão fundamental para o desenvolvimento das suas ações: a elaboração do plano regional de recursos hídricos.

Idêntico raciocinio se aplica à alínea VI.

Entendemos que, em se tratando dos "seus reservatórios", não pode o DNOCS ser colocado na condição de colaborador, razão pela qual propomos a alteração no inciso VII.

Brasília, 29 de novembro de 2000.

ROBERTO PESSOA
Deputado Federal

CONGRESSO NACIONAL

MP 1934-20
000031

DATA	PROPOSIÇÃO
29.11.2000	MP nº 1.934-20

AUTOR	Nº Prontuário
Deputado Federal ROBERTO PESSOA	104

TIPO

1 ☐	2 ☐	3 ☐	4 ☐	9 ☐ - SUBSTITUTIVA
SUPRESSIVA	SUBSTUTIVA	MODIFICATIVA	ADITIVA	GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Art. 2º A Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 34 O Conselho Nacional de Recursos Hídricos é composto por:

.....

V – representante do Departamento Nacional de Obras contra as Secas." (NR)

.....

JUSTIFICAÇÃO

A importância dessa inserção explica-se pelas razões a seguir expostas:

a) um dos mais importantes entraves com vistas ao desenvolvimento sustentável do semi-árido nordestino é, sem dúvida, a insegurança quanto à disponibilidade de água;
b) como entidade federal, cabe ao DNOCS a execução dos investimentos necessários à superação das restrições decorrentes da escassez de água. No entanto, essa missão é profundamente impregnada pela questão regional, pois se trata de uma ação compensatória, na busca da equalização das condições básicas entre as diversas regiões brasileiras;
c) como agência regional, o DNOCS deverá atuar em articulação com os órgãos gestores das águas e, em particular, com a futura Agência Nacional de Águas;
d) o Conselho Nacional de Recursos Hídricos tem como função principal "promover a articulação do planejamento de recursos hídricos com os planejamentos nacional, regional, estaduais e dos setores usuários", além de "arbitrar conflitos" e "deliberar sobre os projetos de aproveitamento de recursos hídricos cujas repercussões extrapolem o âmbito dos Estados em que serão implantados". (Art. 35, incisos II e III, da Lei 9.433/97);
e) como membro nato do Conselho Nacional de Recursos Hídricos o DNOCS estará integrado ao esforço de gestão das águas, guardadas as especificidades da sua missão institucional.

Brasília, 29 de novembro de 2000.

ROBERTO PESSOA
Deputado Federal

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA ADICIONADA PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº.1.976-33 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2000 E PUBLICADA NO DIA 24 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA A LEI Nº 9.656, DE 3 DE JUNHO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE OS PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTA	EMENDA NÚMERO
DEPUTADO JOSÉ LINHARES	074.

SACM.

Emendas Convalidadas: 73
Emendas Adicionadas: 01

TOTAL DE EMENDAS: 74

RELATOR:

CONGRESSO NACIONAL

MP 1976-33

000074

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
24/11/2000	MP 1.976-33, de 23/11/2000

4 AUTOR	5 Nº PRONTUÁRIO
Deputado José Linhares	096

6 TIPO: 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☒ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 5 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	7 ARTIGO	INCISO		
1/2	27			

8 TEXTO

Emenda Modificativa

Medida Provisória nº 1976-33, de 23/11/00

O Art. 27 da MP da referência passa a ter a seguinte redação:

"Art. 27 – A multa de que trata o art. 25 será fixada e aplicada pela ANS no âmbito de suas atribuições, com valor não inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e não superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de acordo com o porte econômico da operadora ou prestadora de serviço e a gravidade da infração, ressalvado o disposto no § 6º do art. 19.

Parágrafo Único – As multas de que trata o caput constituir-se-ão em receitas do Ministério da Saúde."

Justificativa

A redação original da MP da referência é uma verdadeira agressão ao bom senso e um nítido desvio nas atividades próprias de regulação e fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar, a ANS.

Se considerarmos o valor médio mensal pago às operadoras de planos privados de assistência à saúde, na ordem de R$ 35,00 per capita, os valores fixados para a multa equivaleriam ao pagamento de *143* a *28.571* usuários/mês. Sabendo-se que 70% dos planos de saúde possuem até 20.000 usuários, fica evidenciado o despropósito dos valores fixados, ainda que proporcionais ao porte econômico das operadoras.

A função básica das agências reguladoras é de caráter educativo, tanto do lado dos prestadores de serviço quanto dos usuários. É uma atividade típica de Estado, capaz de harmonizar e conciliar os interesses das partes envolvidas. A punição, se for absolutamente exigida, deve ser gradual e voltada especialmente para a solução adequada da pendência.

Teme-se que, aceitando-se os valores fixados no art. 27 da MP 1976-33, de 23 do corrente, o que é acessório torne-se principal, ou seja, o valor exagerado das multas acabe por trazer um adicional maior ao orçamento da Agência — um atrativo importante que não se pode desconhecer — em prejuízo das ações voltadas para a manutenção de um relacionamento equilibrado entre prestadores de serviço e usuários.

10 ASSINATURA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1 ETIQUETA

2 DATA: 24/11/2000

3 PROPOSIÇÃO: MP 1.976-33, de 23/11/2000

4 AUTOR: Deputado José Linhares

5 Nº PRONTUÁRIO: 096

6 TIPO: 1☐SUPRESSIVA 2☐SUBSTITUTIVA 3☒MODIFICATIVA 4☐ADITIVA 9☐SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
2/2	27			

9 TEXTO

Os exemplos nacionais de fixação de multas muito altas — um deles bastante recente — desaconselham esse tipo de experiência, pois ele tem gerado uma disfunção muitíssimo mais grave do que o problema original que se pretendeu corrigir com esse ***medicamento***.

A fixação de novos valores para as multas, propostas por esta Emenda, inclusive a referente à redação do Parágrafo Único, visa resguardar uma relação sinérgica e produtiva entre a ANS, as operadoras e os usuários, via utilização de procedimentos transparentes, desprovidos de quaisquer dúvidas ou suspeitas.

Sala das Sessões, em

10 ASSINATURA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS

CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

EMENDA ADICIONADA PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.982-77,** ADOTADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2000 E PUBLICADA NO DIA 24 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

Senador OSMAR DIAS	036.

SACM

TOTAL DE EMENDAS – 036

Convalidadas – 035
Adicionadas - 001

MP 1982-77

000036

EMENDA Nº
(à MP Nº 1.982-77, de 20(

Dê-se ao § 2º do art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....

§ 2º É vedado o pagamento de antecipação ou distribuição de valores a título de participação nos lucros ou resultados da empresa em periodicidade inferior a um semestre civil, ou mais de duas vezes no mesmo ano civil, exceto no caso das empresas que desenvolvem atividades agropecuárias, as quais podem conceder participação nos resultados à medida que eles vão sendo obtidos."

JUSTIFICAÇÃO

A MP nº 1.982 regulamentou indústria, comércio e atividades agropecuárias como se fossem situações similares, quando é sabido que no meio rural é muito mais comum a participação nos lucros ser paga em espécie. Seja na época da colheita ou da venda do gado, é usual que o empregador rural conceda aos empregados uma participação percentual sobre a produção ou uma quantia fixa em bens.

Tal sistema deveria ser incentivado porque ele traz várias vantagens para o trabalhador rural, que recebe participação nos lucros através de um sistema fácil de negociar e controlar, que vem funcionando bem há várias gerações. Além disso, a participação em espécie protege o trabalhador do imposto inflacionário.

Ressalte-se também que o pagamento em espécie suscita no empregado rural maior interesse pela produtividade da lavoura ou pecuária, sendo também do interesse do patrão.

Sala das Sessões,

Osmar Dias
Senador

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA ADICIONADA PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 2.026-7, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2000 E PUBLICADA NO DIA 24 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "INSTITUI, NO ÂMBITO DA UNIÃO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS".

DEPUTADO IBRAHIM ABI-ACKEL	011.

SACM.

Emendas apresentadas: 10
Emenda adicionada: 01
TOTAL DE EMENDAS: 11

RELATOR:

EMENDA SUBSTITUTIVA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.026-7, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2000

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.026-7, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2000

Institui, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e institui normas adicionais à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Congresso Nacional, no uso de suas atribuições, adota o seguinte Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 2.026-7, de 23 de novembro de 2000.

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta lei institui normas adicionais para licitações e contratos da Administração Pública, no âmbito estabelecido nos artigos 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos em que determina e dá outras providências.

CAPÍTULO II
Do Pregão para a Aquisição de Bens e Serviços Comuns

Art. 2º Para aquisição de bens e serviços comuns, a Administração Pública poderá adotar licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta lei.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§ 2º O regulamento disporá sobre os bens e serviços comuns de que trata este artigo.

Art. 3º Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública.

Parágrafo único. Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

Art. 4º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I – a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III – dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, observadas, sempre que existentes, normas técnicas ou padrões de qualidade e desempenho aplicáveis, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV – a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

Art. 5º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I – a convocação dos interessados será efetuada segundo o disposto no art. 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, facultativamente, por meios eletrônicos;

II – do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital e recebidas a documentação de qualificação e as propostas;

III – do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do artigo anterior, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV – cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta, inclusive por meios eletrônicos;

V – o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis;

VI – poderão habilitar-se ao pregão os licitantes que atenderem, até o dia útil anterior à data da sessão pública, a todas as condições contidas no edital, relativas à qualificação técnica e econômico-financeira, limitadas estas exigências àquelas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e que devem ser compatíveis com o objeto da licitação e com a segurança da contratação;

VII – no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VIII – aberta a sessão, os interessados qualificados entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

IX – não serão aceitas propostas que se refiram a objeto em desacordo com as especificações estabelecidas no edital;

X – no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

XI – não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

XII – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XIII – examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XIV – encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à verificação do atendimento das condições fixadas no edital para habilitação jurídica e regularidade fiscal, limitadas estas exigências àquelas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XV – os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do registro cadastral de fornecedores, unificado ou não, da Administração licitadora , assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XVI – verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVII – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVIII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX – a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI – decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor; e,

XXII – homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital;

Art. 6º É vedada a exigência de:

I – garantia de proposta;

II – aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III – pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 7º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 8º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração licitadora e, se for o caso, será descredenciado no registro cadastral de fornecedores, unificado ou não, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 1º Na hipótese de o vencedor, convocado, não assinar o contrato, será convocado para fazê-lo o licitante classificado em segundo lugar, pelo menor dos seguintes valores:

a) valor de sua oferta; ou,

b) valor da oferta do licitante classificado em primeiro lugar acrescida do valor da multa aplicada.

§ 2º Caso também este licitante deixe de assinar o contrato, serão convocados para fazê-lo os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os critérios estabelecidos no parágrafo anterior.

§ 3º As punições previstas neste Artigo serão aplicadas, igualmente, aos licitantes convocados que deixarem de assinar o contrato quando, segundo o critério estabelecido no referido dispositivo, o menor valor corresponder ao de sua oferta.

Art. 9º Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos do regulamento previsto no § 2º do art. 2º.

Art. 10. Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO III

Das condições obrigatórias para a licitação e contratação de fornecimento de bens, obras e serviços de engenharia de médio e maior porte

Art. 11. Para licitação visando a aquisição de bens a serem produzidos sob encomenda, para entrega futura, ou a contratação de obras e serviços de engenharia cujos valores orçados pela Administração sejam iguais ou superiores a 5 (cinco) vezes o limite estabelecido na alínea *c* do Inciso I do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será obrigatoriamente exigido, para a qualificação técnica e econômico-financeira, e adicionalmente às exigências contidas nos Artigos 30 e 31 daquela lei:

I – comprovação de capacidade gerencial em que se demonstre que o licitante executou contrato relativo a fornecimento de bens, obra ou serviço de engenharia de natureza semelhante à do objeto do certame, em prazo compatível com o do contrato em licitação, cujo montante efetivamente realizado e atualizado monetariamente, segundo critérios estabelecidos no edital, corresponda a pelo menos 50% (cinqüenta por cento) do valor estimado da contratação; e,

II – garantia de proposta, nas mesmas modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Parágrafo único. A comprovação de que trata o Inciso 1, deste artigo, bem como a de aptidão constante do Inciso II, do Artigo 30 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, devem referir-se ao nome do licitante, vedada a cessão ou transferência, a qualquer título, de experiências anteriores para outras pessoas ou empresas, respectivamente, ainda que integrantes do mesmo grupo econômico, e será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

Art. 12. A habilitação de menos de 3 (três) licitantes no certame licitatório constituirá razão para revogar a licitação na forma prevista no art. 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedendo-se a devolução dos envelopes fechados contendo as proposta dos licitantes habilitados e inabilitados, caso em que novo processo licitatório será instalado dispensando-se a audiência pública prevista no art. 39 da referida Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata este artigo, o novo processo licitatório desenvolver-se-á independentemente da quantidade de licitantes que se habilitarem.

Art. 13. Para a assinatura dos contratos relativos a aquisição de bens a serem produzidos sob encomenda, para entrega futura, ou a execução de obras ou serviços de engenharia, licitados em conformidade com o disposto nesta lei, o adjudicatário deverá apresentar garantia de fiel execução do contrato, em seu nome ou proporcionalmente à sua participação em valor no consórcio, nas mesmas modalidades pre-

vistas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e cujo valor total resultará da soma dos valores:

a) correspondente ao percentual necessariamente definido no edital, não inferior a 10% (dez por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor da contrataçao; e,

b) o total da diferença a menor entre o valor estimado da contratação definido no edital e o efetivo valor do contrato.

§ 1º O não recolhimento, pelo adjudicatário, da garantia de fiel execução do contrato no prazo estabelecido no instrumento convocatório para assinatura do contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e à imediata execução da garantia de proposta a que se refere o inciso II do artigo 11 desta lei.

§ 2º Uma vez executada a garantia de proposta, seja pelo licitante adjudicatário não recolher a garantia de fiel execução do contrato no prazo estabelecido no instrumento convocatório, seja por não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será convocado para assinar o contrato o licitante classificado em segundo lugar, pelo menor dos seguintes valores:

a) valor de sua oferta; ou,

b) valor da oferta do licitante classificado em primeiro lugar acrescida do valor de garantia de proposta executada.

§ 3º Caso também este licitante decaia, pelas mesmas razões, do direito de assinar o contrato, serão convocados para fazê-lo os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os critérios estabelecidos no parágrafo anterior.

§ 4º o disposto no Parágrafo Primeiro deste artigo aplicar-se-á igualmente aos licitantes convocados que decaírem do direito de assinar o contrato quando, segundo o critério estabelecido no parágrafo segundo, o menor valor corresponder ao de sua oferta.

Art. 14. O agente público que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, frustrar ou der causa à inexecução das garantias de proposta ou de fiel execução do contrato, sujeitar-se-á às cominações previstas nos artigos 83 e 90 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Parágrafo único. Incorrerá nas mesmas cominações o agente público ou, se for o caso, o ordenador da despesa, que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, der causa à ocorrência de qualquer dos fatos enunciados nos incisos XIII a XVI do art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de modo a impossibilitar ou prejudicar a execução da garantia de fiel execução do contrato prestada pelo contratado.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo convalidados os atos praticados em conformidade com a Medida Provisória nº no 2.026-7, de 23 de novembro de 2000.

Justificação

O atual estatuto das Licitações Públicas (Lei nº 8.666, de 21-6-93), que regulamentou o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, com base na competência privativa da União definida no inciso XXVII, do art. 22 da Carta Magna, este com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 19/98, estabeleceu normas gerais sobre licitações e contratos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes Públicos Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, subordinando suas administrações diretas, indiretas, empresas, fundações e sociedades controladas direta ou indiretamente.

Esta disciplina, além de não coibir abusos comuns sob a legislação anterior, provocou o engessamento das administrações, impondo amarras ao Poder Público e gerou dificuldades tais que levaram o Governo Federal a, atendendo reivindicações de todas as esferas governamentais, editar Media Provisória em 1994, alterando alguns de seus dispositivos. No Congresso Nacional essa MP foi aprovada como Projeto de Lei de Conversão, que, sancionado com vetos, transformou-se na Lei nº 8.833, de 8-6-94, e incorporada ao texto da Lei nº 8.666/93.

As modificações introduzidas naquele diploma, entretanto, não produziram os efeitos esperados de dotar a Administração Pública dos mecanismos legais capazes de viabiliza melhores contratações, garantindo a efetiva consecução do objeto pretendido na qualidade, prazo e apreço. Se, por um lado, a lei impunha dificuldades e excessiva burocracia para as compras de bens e serviços de uso comum e pequeno valor, por outro se mostrou ineficiente no processo de seleção de fornecedores de bens para entrega futura e obras e serviços de engenharia, bem como quanto

as necessárias garantias de execução dos contratos de médio e maior valor.

Já em 1995, o Governo Federal, por meio do Ministério da Administração e Reforma do Estado, desenvolveu ampla discussão nacional sobre a Lei de Licitações e Contratações Públicas, não concluindo, todavia, seu intuito de apresentar ao Congresso Nacional projeto de alteração substancial da Lei nº 8.666/93.

Premido pela necessidade de Melhor Comprar, o Governo Federal editou novamente, em 1997, outra Medida Provisória modificando aquele Estatuto de Licitações. À semelhança da MP de 1994, esta também foi convertida em Projeto Substitutivo no Congresso Nacional e, transformada na Lei nº 9.648, de 27-5-98, incorporou-se ao texto da Lei de Licitações.

A Emenda Constitucional nº 19, de 5-6-98, alterou, entre outros, o inciso XXVII, do art. 22 da Constituição Federal, para excluir as empresas públicas e sociedades de economia mista da subordinação à Lei nº 8.666/93, remetendo-as para os termos do art. 173, § 1º, III e autorizou-as a estabelecerem, na forma da lei, estatuto jurídico próprio, dispondo sobre *"licitação e contratação de obras, serviços, compras e alienações, observados os princípios da administração pública"*.

Esta excepcionalidade, aprovada pelo Congresso Nacional para as empresas públicas e sociedades de economia mista corresponde inequivocamente, ao reconhecimento da ineficiência da Lei de Licitações e da urgente necessidade de alterá-la.

De entender-se que a excessiva competitividade, sem maiores cuidados quanto à efetiva qualificação do licitante, prejudica a oportunidade de escolha da melhor proposta, objetivo supremo da licitação, em detrimento do interesse público. É cediço que nem sempre o menor preço representa a melhor proposta.

É de extrema relevância e oportunidade a iniciativa da Presidência da República em propor, novamente, alterações à Lei de Licitações, estabelecendo uma nova modalidade de licitação, embora no âmbito exclusivo da União, por meio da edição da Medida Provisória nº 2.026/2000.

Entretanto o texto da Medida Provisória, que cria a modalidade de Pregão para as compras e serviços comuns da União, merece aperfeiçoamentos em vários de seus aspectos, seja para estender os seus benefícios às demais esferas de governo, seja para trazer maior segurança às contratações pela Administração Pública, buscando instrumentos legais capazes de permitir ao administrador público a escolha da melhor proposta, em perfeita sintonia e obediência ao disposto ao final do inciso XXI do art. 37 da Lei Magna.

Daí propormos o presente Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 2.026, distribuído em quatro Capítulos para melhor atendimento à boa técnica legislativa.

1. O **Capítulo I** trata Das Disposições Gerais, onde o artigo 1º estende a aplicação da Lei ao âmbito dos arts. 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, instituindo normas adicionais à mesma.

2. O **Capítulo II** trata do Pregão para a Aquisição de Bens e Serviços Comuns, cujas alterações propostas são a seguir justificadas:

2.1) Extensão da aplicação do pregão para o âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios

Os Estados, o Distrito Federal e, principalmente, os Municípios têm encontrado muita dificuldade na agilização dos processos licitatórios, notadamente aqueles que dizem respeito a compras de bens e serviços comuns. As vantagens da adoção da modalidade de licitação por meio de Pregão que serviram de motivo para a adoção da Medida Provisória, e que são explicitadas no item 2 da Exposição de Motivos nº 93/MP, subscrita pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, constituem razões e justificam por si só a necessidade de se ampliar o âmbito dos benefícios do Pregão para as demais esferas de governo.

É de fundamental importância estender o Pregão para todos os entes da Federação, no escopo de Lei Federal, considerando também a impossibilidade legal que os Estados, Distrito Federal e Municípios têm para dispor sobre tal matéria, ante o teor do art. 1º da Lei nº 8.666/93.

2.2) Qualidade do objeto licitado

Ao se buscar a simplificação e desburocratização do procedimento licitatório, observados os princípios constitucionais definidos pelo art. 37, inciso XXI, julgamos conveniente, – a fim de coibir possíveis abusos em prejuízo da Administração e do erário públicos – que sejam observadas normas técnicas ou padrões de qualidade e desempenho aplicáveis, remetendo para o edital a definição dos elementos técnicos que apoiarão a escolha do objeto licitado.

Melhor comprar significa escolher a melhor proposta considerando preço e qualidade do bem ou serviço.

2.3) Divulgação do certame licitatório

A disposição sobre essa matéria contida no artigo 21 da Lei nº 8.666/93, é suficiente e assegura a

plena divulgação do certame licitatório, não merecendo, por conseguinte, alterações, salvo no que diz respeito a ampliação da publicidade, facultativamente, por meios eletrônicos.

2.4) Do aviso de licitação

Do aviso de licitação deverá constar também a indicação do local, datas e horários em que serão recebidas a documentação relativa à qualificação técnica e econômico-financeira e as propostas de preço, com vistas a maior e melhor transparência do certame.

2.5) Disponibilização de cópias do edital e aviso

Julgamos oportuno que a disponibilização de cópias do edital e aviso de licitação também seja feita por meios eletrônicos. Entretanto a referência à Lei nº9.755, de 16 de dezembro de 1998, nos parece equivocada, uma vez que este diploma legal não se adequa ao fim objetivado, razão essa de supressão à sua menção.

2.6) Qualificação Dos Licitantes

Entendemos e concordamos com os objetivos que nortearam a edição da Medida Provisória de cuja conversão se trata. A agilização, celeridade e desburocratização do certame licitatório não pode, entretanto, comprometer o supremo objetivo da licitação que é a escolha da melhor proposta para a Administração. É notório, sabido e tem sido amplamente divulgado pela imprensa, situações de empresas inescrupulosas e oportunistas que, sem qualquer qualificação para fornecimento do bem ou serviço licitado, participam de certames licitatórios visando exclusivamente conquistar o contrato a preços inviáveis ou com produtos ou serviços inadequados ou, ainda, tumultuar o processo para tirar vantagens indevidas do erário ou mesmo dos demais competidores, sempre em prejuízo dos interesses público e da Administração.

Assim e visando coibir tais situações entendemos que a oferta do bem ou serviço e a conseqüente possibilidade de participação no Pregão deva restringir-se às empresas devidamente qualificadas para a entrega e/ou fornecimento do objeto licitado. Trata-se de procedimento acautelatório universalizado nos países de economia aberta e que visa unicamente garantir a entrega ou fornecimento do bem ou serviço nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Daí as razões de propormos a exigibilidade de qualificação técnica e econômico-financeira até o dia útil anterior à data da sessão pública para recebimento das propostas e conseqüente realização do Pregão. Tal dispositivo em nada interfere na celeridade, agilização e prazos do processo licitatório. Confere, entretanto, segurança à Administração Pública nas contratações, expurgando-se dos certames empresas aventureiras e sem qualificação que competem desigualmente – e não raro, de forma desonesta – com as empresas sérias, sólidas e tecnicamente qualificadas.

A verificação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, cujas exigências devem estar em conformidade com o que prescreve a Lei nº 8.666/93, dar-se-á somente em relação ao licitante vencedor.

2.7) Desclassificação de propostas em desacordo com o edital

O Pregão será realizado com o licitante que ofereceu o valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquele ou ainda com os autores das três melhores ofertas. Evidentemente não se pode permitir que um licitante com proposta em desacordo com as especificações do edital participe da sessão do Pregão, devendo portanto ser previamente desclassificada a sua proposta.

2.8) Exclusão da possibilidade do pregoeiro negociar diretamente com o proponente

Parece óbvio que existindo ofertas públicas não há como se permitir ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente. Estaria aí gerada a possibilidade de adoção de critérios subjetivos ou entendimentos escusos e até mesmo aberta a oportunidade de corrupção. Tal permissão conduziria a inocuidade do certame público.

2.9) Descumprimento de proposta ou não assinatura do contrato

Com vistas a coibir abusos que vem maculando e obstacularizando a contratação, e, conseqüentemente, o fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública, levando à repetição dos procedimentos licitatórios, julgamos oportuno ampliar as hipóteses de aplicação de sanções aos licitantes aventureiros que, classificando-se em primeiro lugar, deixam de honrar sua proposta. Nessa situação permite-se a convocação dos licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, desde que devidamente habilitados, para a contratação dos serviços ou fornecimento de bens pelo valor ofertado pelo licitante faltoso, acrescido do valor correspondente à multa aplicada a este, ou pelo valor de sua oferta, o que for menor. Se, por este critério, prevalecer o valor da oferta do licitante, e este deixar de assinar o contrato, sujeitar-se-á à aplicação das sanções previstas.

3. O Capítulo III trata das condições obrigatórias para a licitação e contratação de fornecimento de bens, obras e serviços de engenharia de médio e maior porte.

No mês de outubro p. passado o Presidente da República, em discurso de lançamento do "Programa Brasil Transparente", referiu-se a necessidade de adoção de medidas moralizadoras no campo das licitações e contratações públicas, numa alusão clara às repercussões do caso do TRT de São Paulo, apresentando diversas propostas com estes objetivos.

Entre as propostas (submetidas à consulta pública) figura o "Acompanhamento das Obras e Serviços de Engenharia onde são identificados vários problemas, destacando-se;

"– Falta de critérios para a definição da necessidade e da oportunidade de execução de obras gerando situações que ensejam irregularidades, tais como: preços acima do mercado; baixo padrão de qualidade da obra; projetos com detalhes desnecessários e encarecedores e obras inacabadas ou concluídas, mas não utilizadas.

– Ausência, insuficiência ou defasagem de dados do Projeto Básico.

– Ausência de suporte normativo para os editais de licitação e para a execução dos contratos e recebimento das obras....."

A proposta prevê a criação de um Sistema de Informações sobre Obras e Serviços de Engenharia e de referências para planejamento, contratação e execução de projetos, denominado Obrasnet, objetivando;

"– proporcionar elementos técnicos para a concepção e elaboração de projetos adequados à demanda, bem como para análise e decisão quanto a alocação dos recursos públicos;

– possibilitar o aperfeiçoamento do acompanhamento, fiscalização e avaliação das obras financiadas com recursos públicos;

– melhorar o padrão dos projetos reduzir o seu custo global, eliminar perdas provocadas por falhas e desvios na execução e assepurar a conclusão das obras públicas;

– permitir o engajamento da sociedade na fiscalização da execução das obras.....

De forma particular, o Obrasnet será um instrumento de gestão das obras de engenharia, ..., compreendendo os seguintes aspectos:

– Utilidade e necessidade para a comunidade onde se localizem;

– compatibilidade com as necessidades identificadas;

– compatibilidade de orçamento e custo com os valores de mercado;

– garantia de qualidade da sua execução; (Propõe que os órgãos e entidades da administração federal, com competência nessa área, exerçam a função de gestores da qualidade, atuando na fiscalização das obras públicas):

– garantia de conclusão e contra riscos de engenharia (propõe que os editais de licitação deverão prever, obrigatoriamente, que a empresa fornecedora contrate seguro de conclusão da obra e de riscos de engenharia, tendo a União como beneficiária. Estima que os custos decorrentes seriam da ordem de 1,4% do valor da obra);

– pagamento rigorosamente conforme o cronograma físico-financeiro:

– Fiscalização e acompanhamento pela comunidade interessada".

Finalmente a proposta de desenvolvimento do Obrasnet prevê a demanda e o cumprimento de diversas etapas, citando como primeira:

"Revisão e adequação da legislação vigente". dentro desta etapa cita a *"elaboração de normas para a licitação de obras de engenharia".*

Esta proposta do Governo Federal demonstra, sem qualquer dúvida, a necessidade de proceder-se alterações na Lei de Licitações. Tal assertiva é ratificada pela edição da Medida Provisória nº 2.026, que introduzindo uma nova modalidade de licitação (Pregão) para compras e serviços de uso comum pela União, altera o referido diploma legal.

Assim sendo, e considerando que:

a) a legislação atual cerceia a Administração Pública na melhor seleção de empresas nos processos licitatórios, em especial quando estes visam a aquisição de bens a serem produzidos sob encomenda, para entrega futura, ou a contratação de obras e serviços de engenharia de médio e maior porte, em detrimento da qualidade e garantias de execução;

b) o Poder Público vê-se, via de regra, compelido, pela legislação em vigor, a contratar empresas inadequadas, incapazes e sem condições de executar a contento o objeto licitado, frente ao seu porte, com implicações onerosas para o Erário, desgastantes politicamente e contrárias ao interesse público;

c) o próprio Congresso Nacional, ao aprovar a Emenda Constitucional nº 19, liberando as empresas públicas e sociedades de economia mista da subordinação da atual Lei de Licitações, o fez na firme convicção de, acima de tudo, assegurar à Administração o fornecimento e entrega dos bens, obras e serviços na qualidade, preço e prazos contratados; e,

d) há consenso quanto à inadequação das condições de qualificação de empresas para realizarem o fornecimento de bens a serem produzidos sob encomenda, para entrega futura, ou executarem obras ou serviços de engenharia de médio e maior porte, bem como das insuficientes garantias de proposta e de fiel execução dos contratos que expõem a Administração Pública a contratações de alto risco.

Configura-se necessário, urgente e oportuno introduzir dispositivos adicionais à Lei de Licitações e Contratações Públicas, visando elidir a possibilidade de contratação de aventureiros ou de empresas sem condições mínimas de levar a efeito, em sua integralidade, a execução dos contratos que lhe são adjudicados e, por conseqüência, impedindo que terceiros de má-fé se locupletem dos cofres públicos, ao mesmo tempo em que se confere a necessária moralização e segurança nas contratações públicas.

Isto posto, propomos, para o caso das licitações visando a aquisição de bens a serem produzidos sob encomenda, para entrega futura, ou a contratação de obras e serviços de engenharia de médio e maior porte, assim consideradas aquelas cujo valor seja igual ou superior a R$7.500.000,00, que sejam exigidos, obrigatoriamente e adicionalmente ao que dispõe a Lei nº 8.666/93:

3.1. Comprovação de possuir o licitante plenas condições de gerenciar a execução do objeto licitado no porte requerido

Exemplos como a construção do prédio do Tribunal Regional do Trabalho em São Paulo e, mais recentemente, a licitação de um conjunto habitacional em Sepetiba, no Estado do Rio de Janeiro, promovida pela Cehab/RJ; a implantação da Adutora do Oeste, pelo Dnocs; o Programa de Saneamento da Baía de Todos os Santos (Projeto Baía Azul), promovido pela Embasa; a Estação de Esgotos da Ilha do Governador no Rio de Janeiro, promovida pelo Sedae; o Gasoduto Brasil/Bolívia, promovido pela Petrobras; o Projeto Favela-Bairro, promovido pela Prefeitura do Rio de Janeiro; a BR-174/AM promovida pelo DNER; duplicação da BR-381/MG-SP, sob responsabilidade, por delegação, dos respectivos DER; os Aeroportos de Natal e Aracaju, promovidos pelo Infraero; a Despoluição do Rio Tietê em São Paulo, promovida pela Sabesp – dentre muitos outros noticiados pela imprensa – demonstram, inequivocamente, a necessidade de melhor qualificação do licitante em relação ao porte do objeto a ser contratado, impedindo que empresas sem qualificação adequada e/ou constituídas exclusivamente com o objetivo de vencer uma determinada licitação, que por certo foi dirigida.

A história recente das contratações públicas vem demonstrando (conforme alguns poucos exemplos citados anteriormente) que tais empresas, normalmente e indiretamente ligadas a governantes inescrupulosos, surgem e desaparecem rapidamente, cedendo lugar a outras de igual naipe, conforme ocorre alterações nas administrações dos Poderes Públicos.

Se por um lado parece irretorquível a evolução para a simplificação e transparência dos procedimentos licitatórios, por outro há que se cuidar para que esta simplificação não vulnerabilize a segurança das contratações, conforme estatuído na Constituição Federal (art. 37, inciso XXI) que diz que o processo de licitação pública "somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Entre as qualificações técnicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações está a Capacidade Gerencial, pela qual a empresa demonstrará ter executado contrato de fornecimento de bens, obras ou serviço de engenharia de natureza semelhante e em prazo compatível com o objeto da licitação. Consideramos que essa comprovação deve corresponder a pelo menos 50% do valor estimado da contratação, a fim de conferir segurança à Administração.

Saliente-se que esta exigência é usual em países avançados como os Estados Unidos da América e Canadá, dentre outros. E usual também em contratos regidos pelo Direito Privado (entre particulares).

3.2. Elevação do valor da garantia de proposta, preservadas as modalidades já previstas na Lei Nº 8.666/93

Tal majoração do valor de garantia de proposta visa evitar ofertas pouco sérias e firmes, propiciando que empresas incapazes e aventureiras se habilitem nos certames licitatórios com o mero propósito de conquistar, a todo e qualquer custo, contratos (que sabidamente não serão cumpridos em suas originais condições) ou mesmo buscar outras vantagens indevidas, sempre em prejuízo do Erário e do interesse públicos.

Com o processo de seleção ineficiente a Administração Pública se vê compelida a contratar empresas sem qualificação, visto que decorrida esta fase, resta apenas aceitar a proposta de menor preço, que certamente será insuficiente e inadequada a consecução do objeto.

3.3. Transferências de experiências anteriores

Tem se constituído prática no mercado a transferência, entre empresas, de experiências anteriores que demonstram a aptidão para a execução de obras ou serviços de engenharia, como forma de burlar as garantias exigidas pela Administração quando dessas licitações. Tal prática, abusiva e imoral, tem servido como instrumento de perpetuação de experiências de empresas que já não operam, ou são inidôneas, ou encontram-se com sérios problemas econômicos ou financeiros etc. (dentre as quais muitas causaram prejuízos à Administração Pública), favorecendo o surgimento de empresas com acenos técnicos operacionais – porém, sem qualquer experiência – que concorrem normalmente e até obtêm contratos complexos que jamais conseguirão executar, a não ser por meio de outras empresas a cujos interesses servem.

Com o fito de evitar tais práticas introduzimos a exigência de que as comprovações de aptidão, previstas no art. 30 da Lei nº 8.666/93, bem como as de capacidade gerencial, sejam exigidas e feitas sempre em nome da própria empresa licitante, sendo vedadas as transferências dessas experiências a qualquer título, até mesmo em razão de absoluta impossibilidade jurídica.

3.4. Habilitação de pelo menos três licitantes sob pena de revogação da licitação

Buscamos com isso coibir procedimentos licitatórios restritivos, afastar hipóteses de acordos entre dois licitantes habilitados ou, ainda, a forçosa contratação de um único licitante habilitado, situações estas que sempre colocam em risco a seleção de proposta efetivamente adequada ao atendimento do interesse público, conferindo-se eqüidade de tratamento em todos os certames licitatórios.

3.5. Elevação do valor da garantia de fiel execução do contrato, nas mesmas modalidades já previstas na Lei nº 8.666/93

A Administração Pública, nas várias esferas de Governo, vem apontando como relevante fator para maior segurança na contratação o aumento dos limites de garantia de execução contratual. Com isso serão evitados, certamente, o exacerbado aventureirismo de licitantes sem condições de levar adiante a execução de contratos e os acentuados prejuízos disso decorrentes.

Por ocasião da tramitação do projeto de lei de que resultou a Lei nº 8.666/93, o então Senador Fernando Henrique Cardoso, antevendo os problemas que hoje se apresentam, propôs a exigência de seguro-garantia total, justificando-a:

> "Uma inovação importante, com vistas a modernizar e moralizar o processo licitatório e dar mais segurança à Administração, é a introdução da garantia das obrigações contratuais, por parte do contratante de obras públicas, prestadores de serviços e fornecedores, quando o valor contratado for vultoso.
>
> Em países desenvolvidos, como, por exemplo, os Estados Unidos, a exigência de um seguro semelhante em montante equivalente a 100% do valor do contrato, com validade até o integral cumprimento das obrigações assumidas, é praticado rotineiramente pela Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que buscam a segurança e o conforto de que os serviços contratados serão efetivamente cumpridos.
>
> *(...) As vantagens para a Administração, com a prática dessa modalidade de garantia, associada ao tipo de licitação de menor preço são enormes, além de mais econômica. Ela obterá contratados mais responsáveis, competentes e capacitados, voltados para a obtenção de resultados através do desempenho produtivo, resultante de investimentos em recursos humanos qualificados e equipamentos atualizados, tendo o respaldo adicional de uma seguradora."*

Em que pese a posição do ilustre Senador (hoje Presidente da República), atualmente reforçada em seu discurso de lançamento do "Programa Brasil Transparente", entendemos ser suficiente a elevação do valor exigido para garantia dos contratos, dos atuais 5 a 10% do valor da contratação, para um valor entre 10% e 30% mais o total da diferença para menos verificada entre o valor estimado de contratação e o efetivo valor do contrato.

Tão relevante quanto isso é a obrigatoriedade da execução destas garantias, em caso de inadimplemento por parte do contratado, para coibir abusos e dar a necessária segurança às contratações públicas.

Também é importante responsabilizar os agentes públicos que, por omissão ou ação, derem causa à inadimplência contratual pelo Poder Público impedindo, assim, a execução de garantias contratuais, fatos estes muito comuns.

A imprensa nacional tem denunciado, e o Congresso Nacional tem levantado centenas de casos de obras inacabadas, com elevados prejuízos ao erário e interesses públicos.

Tal situação decorre, de um lado, pela insuficiência das garantias exigidas para contratação e, por outro, pela não execução das garantias vinculadas à execução do contrato, configurando-se a impunidade por inadimplências contratuais. Esta impunidade vem beneficiando tanto os contratados (em decorrência de propostas inexeqüíveis e de incapacidade técnica ou econômico-financeira) como alguns agentes públicos que agem de má-fé, muitas vezes mancomunados com aqueles, permitindo o superfaturamento como solução de um problema decorrente da má contratação.

4 – O Capítulo IV apenas obedece a técnica legislativa usual, ao dispor sobre a vigência do diploma e sobre a convalidação da medida provisória de cuja conversão ora se trata.

São estas as razões que nos levam a propor o presente Projeto de Conversão.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2000. – Deputado **Ibrahim Abi-Ackel.**

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA ADICIONADA PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 2.033-38, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2000 E PUBLICADA NO DIA 24 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA A LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RELATIVAMENTE À INCIDÊNCIA NA FONTE SOBRE RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS, INCLUSIVE DE BENEFICIÁRIOS RESIDENTES OU DOMICILIADOS NO EXTERIOR, À CONVERSÃO, EM CAPITAL SOCIAL, DE OBRIGAÇÕES NO EXTERIOR DE PESSOAS JURÍDICAS DOMICILIADAS NO PAÍS, AMPLIA AS HIPÓTESES DE OPÇÃO, PELAS PESSOAS FÍSICAS, PELO DESCONTO SIMPLIFICADO, REGULA A INFORMAÇÃO, NA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS, DE DEPÓSITOS MANTIDOS EM BANCOS NO EXTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DEPUTADO GERMANO RIGOTTO	010.

SACM.

Emendas apresentadas: 09
Emenda adicionada: 01
TOTAL DE EMENDAS: 10

RELATOR:

CONGRESSO NACIONAL

MP 2033-38
000010

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
29.11.00	Medida Provisória nº 2033-38

autor	nº do prontuário
Dep. GERMANO RIGOTTO	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte Parágrafo Único ao Artigo 14.....

Art. 14. O art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, alterado pelo art. 6º da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º .....

I – na condição de microempresa, que tenha auferido, no ano-calendário imediatamente anterior, receita bruta superior a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

II – na condição de empresa de pequeno porte, que tenha auferido, no ano-calendário imediatamente anterior, receita bruta superior a R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);

.....

XIX – que exerça a atividade de industrialização, por conta própria ou por encomenda, dos produtos classificados nos Capítulos 22 e 24 da Tabela de Incidência do IPI - TIPI, sujeitos ao regime de tributação de que trata a Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, mantidas, até 31 de dezembro de 2000, as opções já exercidas. (NR)

Parágrafo Único - Excetuam-se do exposto no Inciso XIX, as empresas que têm produtos classificados na sub-posição 22.04 e 22.09.00.00 da TIPI, as quais poderão continuar incluídas no SIMPLES." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Tal alteração justifica-se na medida que visa garantir a continuidade do funcionamento de centenas de pequenas empresas vinícolas, cujo faturamento, inferior a R$ 1.200.000,00 anuais, as inclui no SIMPLES.

A retirada dessas pequenas empresas rurais desse sistema provocará graves problemas sociais, uma vez que as inviabilizará economicamente, visto não terem condições financeiras de arcar com suas responsabilidades fiscais, o que as levará à falência.

Ressalte-se ainda, que a classificação da sub-posição 22.04 e 22.09.00.00 da TIPI, refere-se às chamadas "bebidas quentes", como cachaça, uísque e demais destilados, categoria aonde não pode-se incluir o vinho, uma vez que ele, desde que consumido moderamente, é tido como produto alimentar, fato atestado por vários estudos médicos já realizados.

Pelas razões apresentadas comprova-se a necessidade de manutenção das vinícolas no SIMPLES, o que somente será possível, no entanto, com a sua exclusão da presente Medida Provisória.

PARLAMENTAR

Brasília, 29 de novembro de 2000

CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

EMENDAS ADICIONADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.035-27,** ADOTADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2000 E PUBLICADA NO DIA 24 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE AS OPERAÇÕES COM RECURSOS DOS FUNDOS CONSTITUCIONAIS DE FINANCIAMENTO DO NORTE, DO NORDESTE E DO CENTRO-OESTE, DE QUE TRATA A LEI Nº 7.827, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Deputado ANIVALDO VALE	178,179,180 e 181.

SACM

TOTAL DE EMENDAS – 181

Convalidadas – 177
Adicionadas - 004

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 2035-27

000178

DATA	PROPOSIÇÃO
28.11.2000	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.035 / 27

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado **ANIVALDO VALE** PSDB/PA	019

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA (x) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 9 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1				

TEXTO

Dê-se ao Parágrafo 5°, do Artigo 1º, a seguinte redação:

"§ 5º. Sobre os encargos de que trata este artigo, será concedido bônus de adimplência de vinte e cinco por cento para os mutuários de financiamentos, desde que a parcela da dívida seja paga até a data do respectivo vencimento."

JUSTIFICATIVA

Promover eqüidade entre a região norte e o semi-árido, fixando o mesmo percentual de 25% como bônus, e **eliminar o caráter até certo ponto subjetivo** de definição pelo CONDEL - por proposição dos agentes financeiros - do percentual de bonificação aos mutuários, desburocratizando a concessão, **devendo o critério se tornar linear**, portanto, mais transparente à sociedade; com **menor custo operacional e político - institucional aos bancos administradores**, argumento reforçado pela própria exposição de motivos da MP, item 17, quando justifica a supressão do rebate dos encargos financeiros.

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL

MP 2035-27

000179

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
28.11.2000	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.035 / 27

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado ANIVALDO VALE PSDB/PA	019

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA (X) MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 9 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1				

TEXTO

Dê-se a seguinte redação ao Artigo 4º da Lei nº 7.838, de 27 de setembro de 1989 e inclua-se-lhe o seguinte Parágrafo 3º, proposto no Artigo 9º:

"Art. 9º .....

"Art. 4º São beneficiários dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste os produtores e empresas, pessoas físicas e jurídicas, além das cooperativas de produção que desenvolvam atividades produtivas nos setores agropecuário, mineral, industrial, agroindustrial e comercial e de serviços das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste."

"§ 3º No caso de empresas que desenvolvam atividades produtivas no setor comercial e de serviços, os projetos financiados deverão ser destinados às inversões para implantação, expansão e, principalmente, modernização dos empreendimentos, priorizando aqueles integrantes das cadeias produtivas, previstas no plano regional de desenvolvimento, de que trata o inciso I do Art. 14, desta Lei."

JUSTIFICATIVA

O setor comércio & serviço abriga grande parte dos micros e pequenos empreendimentos, maiores geradores de renda e emprego - fator de relevante importância para a economia regional -, entretanto, enfrenta enormes dificuldades de acesso de crédito.

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 2035-27
000180

DATA	PROPOSIÇÃO
28.11.2000	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.035 / 27

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado **ANIVALDO VALE** PSDB/PA	019

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA ( ) MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 9 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1				

TEXTO

Inclua-se o seguinte **Artigo 22** na **Lei nº 7.827**, de 27 de setembro de 1989, renumerando-se os demais, proposto no **Artigo 9º**:

"Ar. 9º .

"Art.22 Ficam autorizadas as instituições financeiras federais de caráter regional a firmar convênio com os órgãos de assistência técnica, estadual ou municipal, atuantes na sua área de abrangência, destinando recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, à título de remuneração pelos serviços de elaboração e acompanhamento de projetos, de 4% (quatro por cento) do valor financiado por cada operação contratada, deduzindo-se desto percentual, aquele equivalente à responsabilidade direta do mutuário assistido."

JUSTIFICATIVA

Oitenta e cinco por cento, aproximadamente, dos financiamentos são destinados aos micro e pequenos produtores rurais, segmento que mais exige esse serviço, de fundamental importância para o sucesso do empreendimento, que abrange desde a atuação na organização, na qualificação, no acompanhamento, até a transferência de novas tecnologias, amenizando, substancialmente, o risco da operação e proporcionando maior retorno do crédito. Estudos recentes, indicam que implementação de novas tecnologias à produção familiar pode duplicar a renda gerada, resultado dificilmente verificado na produção em larga escala. Portanto, o aparente ônus para o Fundo, efetivamente, se configura em investimento na preservação do seu patrimônio. Daí, a importância do reforço financeiro nessa atividade de elevado custo operacional, dada sua natureza.

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 2035-27

000181

DATA	PROPOSIÇÃO
28.11.2000	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.035 / 27

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado **ANIVALDO VALE** PSDB/PA	019

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA ( ) MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 9 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1				

TEXTO

Inclua-se o seguinte Artigo 23 na Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, renumerando-se os demais, proposto no Artigo 9º:

"Art. 9º ....

"Art. 23 Até 1% (um por cento) dos recursos previstos, a cada ano, para os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, a critério dos Conselhos Deliberativos das Superintendências de Desenvolvimento Regional, por proposição das instituições financeiras federais de caráter regional, pode ser destinado ao desenvolvimento de pesquisa tecnológica dirigida ao processo produtivo e em estreita consonância com o plano regional de desenvolvimento, através de instituições oficiais regionais.

JUSTIFICATIVA

A inserção de tecnologia apropriada concorrerá para o aumento da produtividade, proporcionando sucesso aos empreendimentos e o retorno dos financiamentos, consequentemente. Com a adoção da medida, criaria-se uma fonte estável de recursos para custear pesquisas dirigidas aos interesses exclusivos e específicos do Fundo, além de incentivar o aumento do saber e do experimento científico da região, também, tanto quanto o crédito, primordiais para o seu desenvolvimento.

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS ADICIONADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 2.037-24, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2000 E PUBLICADA NO DIA 24 DO MESMO MÊS E ANO QUE "ALTERA A LEGISLAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL - COFINS, PARA OS PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PIS/PASEP E DO IMPOSTO SOBRE A RENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DEPUTADO MUSSA DEMES	052, 053.

SACM.

Emendas apresentadas: 51
Emendas adicionadas: 02
TOTAL DE EMENDAS: 53

RELATOR:

CONGRESSO NACIONAL

MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 2.037-24, de 23 de novembro de 2000

MP 2037-24
000052

AUTOR	CÓDIGO
Deputado MUSSA DEMES	

DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	PÁGINA

Emenda Aditiva à

Medida Provisória nº 2.037-24, de 23 de novembro de 2000

Acrescente-se ao final da Medida Provisória nº 2.037-24, o seguinte dispositivo:

Fica revogado, **a partir de 1º de janeiro do ano 2001, o art. 9º da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995.**

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da emenda é fazer com que os lucros e dividendos, denominados juros do capital próprio, que hoje são tributados com 15%, passem a ser tributados com o imposto de renda de 25% e com a contribuição social sobre o lucro líquido de 9%, como são tributados os demais lucros.

Deve ser mencionado que os chamados juros do capital próprio são distribuídos por grandes empresas nacionais e estrangeiras que, pagando sobre eles o imposto de 15%, pagam alíquota menor que as empresas nacionais pouco capitalizadas e alíquota idêntica à aplicada aos assalariados de baixa renda.

Até junho de 2000 foram distribuídos à título de juros do capital próprio aproximadamente 6 bilhões e 500 milhões de reais que, com a alíquota de 15%, propiciaram uma arrecadação de 964 milhões de reais à título de imposto de renda.

A tributação dos juros do capital próprio das grandes empresas com a alíquota de 34% (25% de IR mais 9% de CSLL) traria uma arrecadação adicional, no semestre, de aproximadamente 1 bilhão e 200 milhões de reais, sendo 650 milhões de reais de imposto de renda e 550 milhões de reais de contribuição social sobre o lucro.

Projetada para 12 meses, haveria uma arrecadação adicional, no ano 2001, de 1 bilhão e 300 milhões de reais a título de imposto de renda, e de 1 bilhão e 100 milhões de reais a título de contribuição social sobre o lucro. Considerando que a arrecadação de 1 bilhão e 300 milhões do Imposto de Renda é partilhada com Estados e Municípios, o Governo Federal teria um ganho de 650 milhões no imposto de renda e 1 bilhão e cem milhões na contribuição social, no montante total de aproximadamente 1 bilhão e setecentos milhões de reais, que poderia ser utilizado como fonte do salário mínimo.

PARLAMENTAR

28.11.00
DATA

ASSINATURA

Emenda-4

CONGRESSO NACIONAL

MEDIDA PROVISÓRIA
2.037-24, de 23 de novembro de 2000

MP 2037-24
000053

AUTOR	CÓDIGO
Deputado MUSSA DEMES	

DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	PÁGINA
28.11.2000					1/1

Emenda Aditiva à

Medida Provisória nº 2.037-24, de 23 de novembro de 2000

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. ..... O valor dos juros pagos ou creditados a título de remuneração do capital próprio, deduzido na apuração dos resultados da pessoa jurídica, nos termos do art. 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, deverá ser adicionado ao lucro líquido para determinação da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro, instituída pela Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988.

Parágrafo único. O disposto neste artigo será aplicado a partir do início do segundo período trimestral de apuração da base de cálculo da contribuição, de que trata o art. 1º da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, após a data de publicação desta Lei."

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é fazer com que os juros do capital próprio, de que trata o art. 9º da Lei nº 9.249, que na realidade são lucros e dividendos distribuídos por grandes empresas nacionais e estrangeiras altamente capitalizadas sofram a incidência normal da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

A tributação desses juros com a contribuição social sobre o lucro líquido poderá promover arrecadação de aproximadamente 1 bilhão e cem milhões de reais, à título de contribuição social sobre o lucro que poderia ser utilizada como fonte para o pagamento do salário mínimo.

PARLAMENTAR

28.11.00
DATA

ASSINATURA

Emenda-1

CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS ADICIONADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 2.041-12, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2000 E PUBLICADA NO DIA 24 DO MESMO MÊS E ANO QUE "ASSEGURA PERCEPÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR SERVIDORES DAS CARREIRAS POLICIAL FEDERAL, DELEGADO DE POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL, E DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, ALTERA AS LEIS Nºs 4.878, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1965, 5.619, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1970, E 5.906, DE 23 DE JULHO DE 1973, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DEPUTADO ALBERTO FRAGA	020, 021, 022, 023.

SACM.

Emendas apresentadas:	19
Emendas adicionadas:	04
TOTAL DE EMENDAS:	**23**

RELATOR:

CONGRESSO NACIONAL

MP 2041-12
000020

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
29/ 11 / 2000	Medida Provisória nº 2.041-12 de 23/11/2000

Autor	Nº Prontuário
DEPUTADO ALBERTO FRAGA - PMDB/DF	

1 [X] Supressiva 2. [ ] Substitutiva 3. [ ] Modificativa 4. [ ] Aditiva 5. [ ] Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
02	27-A	único		

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o parágrafo único do art. 27-A da seção III da medida provisória 2.041-12 de 23 de novembro de 2000.

JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo único do art. 27-A fere o art. 40 §8º da Constituição Federal, que assegura aos servidores aposentados ou inativos a revisão dos proventos na mesma proporção e data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL

MP 2041-12

000021

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
29/ 11 / 2000.	Medida Provisória nº 2.041-12 de 23/11/2000

Autor	Nº Prontuário
DEPUTADO ALBERTO FRAGA - PMDB-DF	

1 [X] Supressiva 2. [ ] Substitutiva 3. [ ] Modificativa 4. [ ] Aditiva 5. [ ] Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
03	27-A	único		

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o art 27-A de Seção III da MP 2.041-12 de 23 de novembro de 2000.

JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo único do art 27-A fere o art. 40 §8º da COnstituição Federal, que assegura aos servidores aposentados ou inativos a revisão dos proventos na mesma proporção e data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL

MP 2041-12
000022

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
29/11/2000	Medida Provisória nº 2.041-12 de 23/11/2000

Autor	Nº Prontuário
Deputado Alberto Fraga - PMDB/DF	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
02	27-A			

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIFA.

Modifica-se o art. 27-A DA pag 2 seção III da MP 2.041-12

Seção III

De Gratificação de Operações Policiais Militares

Art 27-A. A Gratificação de Operaçoes Policiais Militares é atribuída ao policial militar integrante do efetivo da Polícia militar do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇAO

A Gratificação de Operações Policiais Militares deve ser atribuída a todos os policiais militares, na ativa e na inatividade pois enquanto policial o dever de agir é o mesmo, fato que tem previsão no art. 301 do Dec Lei 3.689/41 - Código de Processo Penal, sob pena de prevaricação, razão pelo qual não se justifica qualquer discriminação em relação aos policiais inativos.

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL

MP 2041-12
000023

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
29 / 11 / 2000	Medida Provisória nº 2.041- 41 de 23/11/2000

Autor	Nº Prontuário
DEPUTADO ALBERTO FRAGA - PMDB/DF	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
03	27-A			

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica-se o art. 27-A da pag 03 seção III da MP2.041-12

Seção III
Da Gratificação de Operações Bombeiro Militar
ART. 27-A A Gratificação de Operações Bombeiro Militar é atribuída ao BOmbeiro Militar integrante do efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇAO

A Gratificação a que se refere a presente emenda modificativa deve ser estendida a todos os BOmbeiros Militares a fim de atender regra constitucional com previsão no art 40 parágrafo 8º.

ASSINATURA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA

Ata Circunstanciada da 33ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 51ª Legislatura, realizada em 13 de setembro de 2000, às 10 horas (Reunião Ordinária).

Às onze horas e dois minutos do dia 13 de setembro de dois mil, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, número três, sob a Presidência do Senhor Senador José Agripino, com a presença dos Senhores Senadores Jéfferson Péres, Bernardo Cabral, Romeu Tuma, José Eduardo Dutra, Roberto Requião, Álvaro Dias, José Fogaça, Lúcio Alcântara, Pedro Simon, Edison Lobão, José Roberto Arruda, Leomar Quintanilha, Roberto Freire, Ramez Tebet, Sérgio Machado e Iris Rezende, reúne-se a presente Comissão. Deixam de comparecer os Senhores Senadores Amir Lando, Renan Calheiros, Jader Barbalho, Francelino Pereira, Artur da Távola e Antonio Carlos Valadares. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada por aprovada. Passa-se à apreciação da pauta em conformidade com os registros taquigráficos, abaixo transcritos e, para constar, eu, Altair Gonçalves Soares, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no **Diário do Senado Federal**. – Senador **José Agripino,** Presidente da CCJ.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Há número regimental. Declaro aberta a presente sessão. Inicialmente, consultaria ao Plenário sobre se estaria de acordo com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada a dispensa da leitura da Ata.

Passa-se, de imediato, ao item 1 da pauta, que se encontra em regime de urgência constitucional.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres, pela ordem.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, receio que, hoje, não possamos apreciar muitos projetos - já são mais de 11h - e há um Projeto na pauta do qual eu sou Relator, o item nº 5, que tipifica crimes relacionados à Lei de Responsabilidade Fiscal e precisa ser aprovado ainda este ano, Sr. Presidente, e urgentemente. Portanto, creio que estou na defesa do interesse da sociedade ao pedir que se dê preferência a este Projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) - Nobre Senador, V. Exª tem toda razão. Mas quero esclarecer que os itens n.ºs. 1, 2, 3, e 4 estão em regime de urgência constitucional, à exceção do item 2 cujo retorno a Mesa solicitou para apensamento a outro Projeto.

Temos três Projetos que precedem o item n.º 5 que são matérias em regime de urgência constitucional. Creio que não são matérias muito polêmicas, as quais podemos apreciar rapidamente - e apreciaremos ainda hoje.

V. Exª tem toda a razão, essa matéria é de fundamental importância, sobre a aplicação de penas para os crimes contra a Lei de Responsabilidade Fiscal. V. Exª tem razão, mas pediria a compreensão para essas matérias que estão regime de urgência constitucional.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) - Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral, pela ordem.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, tão logo seja possível o esgotamento das matérias que V. Exª acaba de anunciar pela relevância das mesmas, e em sendo possível, solicito colocar em pauta extra - já que se trata de interesse público - o PLC nº 043/2000, que trata do Ministério Público Federal para atuar nas comarcas do interior.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Roberto Requião e, em seguida, ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – No Exército, Sr. Presidente, quando eu servi no CPOR, antigüidade é posto. Estou com alguns Projetos extremamente maduros para serem votados - estão há meses na Comissão. E, em função desses problemas regimentais, ocorre com eles um fato inusitado: eles estão para serem votados e, na próxima reunião, aparecem atrás porque são antecipados por alguns outros projetos em função de urgência constitucional e tudo o mais.

Tenho dois Projetos antigos, loucos para serem apreciados pela Comissão e estão desesperados para isso – são os itens 9 e 11. Um deles diz respeito ao nepotismo - um remédio se não para eliminar, reduzir a níveis mínimos o abuso da nomeação de parentes na República e o outro é extremamente importante porque libera a população do Distrito Federal de uma taxa rigorosamente absurda, que foi criada para construir um prédio da Ordem dos Advogados e o prédio já foi construído, e a taxa continua sendo mantida. É uma taxa rigorosamente ilegal porque o contribuinte do Distrito Federal não tem nada a ver com o pecúlio dos advogados e as propriedades da Ordem. O assunto já foi objeto de discussões intermináveis e esses dois estão em pauta.

Eu pediria, na medida do possível, preferência para os dois. Eu até estava tentado a pedir vistas de todos os outros, mas não quero cometer essa deselegância com os meus colegas. Se nós discutíssemos menos os processos, talvez, rapidamente, nós pudéssemos dar conta dessa pauta, mas já por 10 ou 15 sessões os meus Projetos freqüentam a pauta sem que sejam votados.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) - Nobre Senador, V. Exª, na verdade, tem razão. É que as matérias que têm sido objeto de apreciação têm demorado muito na sua discussão. Nós, ultimamente, temos debatido por horas e horas a mesma matéria. Mas vamos fazer um esforço - até por sugestão de V. Exª - para debatermos menos. As matérias são conhecidas. Vamos ser pragmáticos aqui e tentarmos apreciar e veremos o item nº 9 e o item nº 11.

De minha parte e é interessa da CCJC é exaurir todos os 17 itens da pauta de hoje - primeiro as matérias de Emenda Constitucional e, depois, o que está constando da pauta. Vamos tentar fazer isto.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, são coisas estranhas que acontecem no Congresso. Eu, por exemplo, tinha um Projeto vedando a propaganda de cigarro, que foi arquivado porque não foi votado pela CCJC - V. Exª não era Presidente - e, de repente, eu tive que reapresentá-lo nessa Legislatura porque ele tinha sido arquivado. De repente, aparece um projeto que pega uma carona, porque o Sr. Ministro José Serra, neste navio da proibição da propaganda de cigarros e bebidas, não é tripulante, mas passageiro. Embarcou no fim, com grande sucesso, dando entrevistas públicas, e os nossos projetos estão parados, enquanto o projeto do Serra já foi votado na Câmara e está sendo votado na Comissão de Assuntos Sociais.

Portanto, penso que é uma questão de respeito mínimo aos parlamentares. Vamos deixar esse açodamento de fazer andar tudo que vem do Executivo e respeitar a iniciativa, que não é minha, mas do Senado, pois os projetos do Senado, além de andarem devagar aqui, são todos arquivados na Câmara e não são votados.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Senador José Fogaça, concedo a palavra a V. Exª pela ordem.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, não são de minha autoria, mas fui Relator de dois projetos basicamente de interesse do Governo. Um, regulamenta as relações entre os entes dos Governos municipais, estaduais e Federal, e os fundos de previdência dos seus funcionários. Essa matéria está tramitando já há bastante tempo, recebeu emendas em plenário, elas voltaram, apreciei-as e estão, portanto, com o parecer pronto. O outro é um projeto também de interesse do Poder Executivo que trata da relação entre universidade e empresa. para o financiamento de projetos no campo da alta tecnologia. De certa forma, ele também é de interesse do Poder Executivo, e recebi até um apelo do Ministro de Ciência e Tecnologia para que déssemos urgência a essa votação.

Portanto, requeiro a V. Exª sejam colocados em votação os Projetos nºs 01/00 e 32/00.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Quais são os itens?

O SR. JOSÉ FOGAÇA- Não estão constando como itens. São extrapauta.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Vamos tentar acelerar os trabalhos e apreciá-los.

O SR. ÁLVARO DIAS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ÁLVARO DIAS – Sr. Presidente, quero apenas, aproveitando o ensejo das reclamações do Senador Requião, fazer uma sugestão à Presidência desta Comissão, extensiva à Presidência do próprio Senado.

Fiz um levantamento sobre a aprovação de projetos no Senado: neste um ano e meio, aprovamos cento e cinqüenta projetos de autoria de senadores, que foram remetidos à Câmara dos Deputados. Nesse mesmo período, a Câmara dos Deputados votou apenas dezessete projetos desse montante.

A minha sugestão, portanto, é que V. Exª, com a autoridade de Presidente desta Comissão, solicite ao Presidente Antonio Carlos Magalhães uma interferência junto ao Presidente da Câmara dos Deputados, para que naquela Casa exista a mesma consideração que ocorre no Senado em relação aos projetos oriundos de lá.

Verificamos que, diariamente, apreciamos os projetos da Câmara, dando continuidade a sua tramitação e levando-os ao plenário para a solução definitiva. Creio que a recíproca deveria ser verdadeira. Quem sabe com a interferência de V. Exª essa desconsideração possa merecer reparos por parte do Presidente da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Eu sugeriria, Senador Álvaro Dias, que fosse feita uma moção de V. Exª para que ela se transformasse numa moção da Comissão. Eu a colocaria em apreciação e, com certeza, seria aprovada e iria à Mesa Diretora, ao Presidente, como moção da CCJ para que a Câmara recebesse uma moção de uma Comissão do Senado no sentido que V. Exª coloca.

O SR. ÁLVARO DIAS – V. Exª a solicita por escrito, ou pode ser feita verbalmente?

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Pode ser verbalmente. A moção V. Exª redigirá e eu a assinarei, se aprovada.

O SR. ÁLVARO DIAS – Faço-a verbalmente para que V. Exª possa submetê-la ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Em discussão a moção do Senador Álvaro Dias. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Item 1 da pauta. Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 2000, não- terminativo, que altera a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, bem como estabelece normas para a consolidação de atos normativos.

De autoria da Presidência da República. O Relator é o Senador Lúcio Alcântara.

O presente projeto de lei da Câmara está em regime de urgência constitucional desde 15 de agosto de 2000. A urgência tem prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

Foi aberto prazo único de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O prazo encerrou-se em 22 de agosto de 2000.

Com a palavra o relator, Senador Lúcio Alcântara, para oferecer o seu parecer.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, até pela premência que temos aqui de examinar outros projetos – o parecer é relativamente longo –, vou me limitar a ler o voto, que já dá uma idéia bem próxima de o que é o projeto, o que ele pretende e as alterações que resolvi introduzir.

Embora editada com a melhor das intenções, a Lei Complementar nº 95, de 1998, da qual, inclusive, fui relator, e elaborei um substitutivo em cima de dois projetos dos Senadores Teotônio Vilela Filho e Edison Lobão.

Dada a multivariedade de situações verificáveis no difícil mister da elaboração de leis, mostrou-se, já nos seus momentos iniciais de vigência, um diploma de disciplina insuficiente e até pouco clara com relação a aspectos importantes do nosso cotidiano de produção legislativa e de consolidação do ordenamento em vigor. Direcionada ao suprimento de tais deficiências, o projeto em exame, embora consubstancie considerável avanço na direção do conveniente e completo disciplinamento da matéria, ainda assim, se ressente, **concessa venia**, da visível necessidade de alguns pequenos, mas indispensáveis, aprimoramentos.

Com efeito, esse é o caso, por exemplo, da nova redação proposta para o art. 9º – a nosso ver, redundante –, quando consigna que a cláusula de revogação, quando necessária, deverá conter expressamente as leis ou os dispositivos legais revogados, pois é óbvio que a referida cláusula somente será utilizada quando necessária.

O mesmo se verifica com relação ao inciso IX, que se propõe seja acrescido ao art. 10, em nosso entender, inteiramente deslocado no artigo em questão, que, como se pode verificar, arrola os princípios a serem observados na articulação de textos legais. Em verdade, se o seu objetivo é dirimir controvérsia sobre o alcance do termo dispositivo, sua colocação mais adequada é no subseqüente art. 12, como parágrafo único.

Igualmente suscetível de aprimoramento, de outra parte, é a nova estruturação do art. 12 da referida lei complementar, em razão das alterações que a presente iniciativa lhe impõe. É que, com a nova redação proposta para a alínea "b" do inciso III do artigo em

questão, perde inteiramente o sentido a manutenção da alínea "a" do mesmo inciso, que, inclusive, adquire feição redundante. Faz-se necessário, portanto, reordenar as alíneas em que se divide o referido inciso.

Ainda com relação ao mesmo art. 12, parece-nos fundamental deixar bem claro que, na produção de novas leis, é lícito reordenar-se internamente, como for conveniente, um artigo a ser alterado, pois o efetivamente nocivo e desaconselhável é a renumeração de qualquer artigo e de unidades a ele superiores, como, aliás, deixou bem claro a nova redação sugerida para a alínea "b" do inciso III do artigo sob menção.

Em conseqüência, o uso da abreviatura NR só deve ocorrer uma vez, no final do artigo alterado, não apenas afastando quaisquer dúvidas a respeito da utilização dessa abreviatura, como, sobretudo, coibindo prática hoje adotada por muitos de colocar ao lado de cada acréscimo a abreviatura AC. Essa última providência, embora bem intencionada, só tem gerado – segundo foi trazido ao nosso conhecimento – maiores dificuldades àqueles que consultam textos legais, que, pelo menos de início, sentem-se perplexos por não saberem seu significado.

Assim, além disso, evita-se o que alguns têm chamado de "poluição visual dos textos legais", o que facilmente se verifica no próprio teor da emenda nº 2 reproduzida em nosso relatório, tantas são as abreviaturas NR e AC utilizadas em seu texto.

Outro aprimoramento particularmente importante é o que diz respeito à redação proposta para o §1° do art. 13, cujo objetivo, como vimos da exposição de motivos que acompanha a iniciativa, é evitar que se venha a entender equivocadamente que a revogação de dispositivos consolidados importa solução de continuidade em sua força normativa. Esse é um ponto muito importante.

Parece-nos essencial que a redação a ser adotada – estou falando da consolidação – consagre não apenas esse intuito, explicitando que a revogação dos textos consolidados é apenas formal, como também deixe claro que, ao serem consolidados os dispositivos legais, não podem ter seu alcance restringido ou ampliado, o que na verdade representaria inovação no ordenamento legal em vigor, sabidamente a maior preocupação de todos quantos estão a braços com a consolidação das leis brasileiras.

No mesmo artigo, entendemos necessário aprimorar ainda algumas formulações propostas para o §2º, a começar pelo início do texto, no qual é utilizada a expressão "leis consolidadas", quando, na verdade, o seu objeto são os textos apresentados ao Congresso Nacional objetivando a consolidação de leis.

Em seqüência, parece-nos oportuno também alterar os incisos IX, X e XI do referido parágrafo, a fim de restringir as simples indicações e providências ali contempladas com o acréscimo inclusive de um parágrafo único, determinando precisa e fundamentada justificação de tudo o que, com base neles, vier a ser proposto.

Também merecedor de pequeno burilamento, por outro lado, mostra-se o texto proposto para o inciso I e II do art. 14 da Lei Complementar em tela, seja para deixar patente que o Poder Executivo ou o Poder Legislativo deverá formular projeto de lei de consolidação, seja também para remeter ao Regimento Interno de cada uma das casas do Parlamento a disciplina do respectivo processo de apreciação.

Idêntica providência, a nosso ver, é preciso também adotar com respeito à sugerida redação do §3º do artigo em questão, a fim de eliminar a restrição ao poder de iniciativa ali contemplada, reconhecida apenas ao Poder Executivo, em descompasso, aliás, com o prescrito no parágrafo imediatamente anterior.

Quanto à publicação prevista em seu §4º, entendemos oportuno torná-la mais abrangente, facultando-a também às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Finalmente, afigura-se-nos impróprio colocar-se fora do texto da lei complementar em vias de alteração, como disposição esparsa, a norma posta no art. 2º do projeto, porquanto ela, a nosso ver, consigna providência perfeitamente inserível entre as disposições finais daquela.

Ademais, o texto proposto necessita de pequenos aprimoramentos redacionais tanto para tornar induvidoso que apenas os projetos deverão ser disponibilizados na Internet quanto para ampliar o prazo ali previsto para o mencionado fim, em nosso entender, demasiado exíguo ao conveniente exame da sociedade.

No referente à Emenda nº 1, entendemos que ela objetiva providência realmente útil, cabendo, portanto, incorporá-la ao projeto. Já com respeito à Emenda nº 2, entendemos inconveniente o seu acolhimento total, pois as suas formulações não apenas conduzem à adoção da abreviatura "ac." em cada acréscimo de novo dispositivo, que, conforme já vimos, mostra-se inconveniente, como também serão parcialmente acolhidas em nosso substitutivo, na forma da estruturação a ser proposta para o art. 12 a que se refere.

Diante do exposto, acolhemos integralmente a Emenda nº 1 e parcialmente a Emenda nº 2, ambas, salvo engano, de autoria do Senador José Eduardo Dutra.

O nosso voto é pela aprovação da matéria na forma do substitutivo que apresentamos.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – O parecer é favorável e opina pela aprovação da matéria.

Em discussão.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que concordam com o parecer do Senador Lúcio Alcântara queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A matéria está aprovada.

O Item nº 2 da pauta, o Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2000, não entrará em pauta por ter sido solicitado pela Mesa para apreciação de requerimento de tramitação conjunta. Ele voltará à apreciação em reunião que será marcada para o mês de outubro. Há requerimento sobre a matéria que será possivelmente apreciado ainda nesta sessão.

Item nº 3 da pauta: Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2000, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal de Tocantins. Autoria: Presidência da República. O relator é o Senador Leomar Quintanilha.

O presente Projeto de Lei da Câmara está em regime de urgência constitucional desde 25 de agosto de 2000. A urgência tem prazo determinado de 45 dias nos termos do art. 64, §1º da Constituição Federal, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

Foi aberto o prazo único de cinco dias úteis para o recebimento de emendas perante a CCJ. O prazo encerrou-se em 31 de agosto de 2000.

Concedo a palavra ao relator, Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA – Sr. Presidente desta Comissão, Senador José Agripino, e nobres Pares, está sob apreciação o Projeto de Lei nº 48, que cria a Fundação Universidade Federal do Tocantins. Não há, Sr. Presidente, como imaginar o desenvolvimento de um povo ou de uma Nação se não se pensar prioritariamente em investir de modo maciço na educação e na formação do seu povo. O Tocantins ainda é o único Estado da Federação que não dispõe de uma unidade de ensino superior, ou seja, uma universidade federal.

Por esse motivo, vimos fazendo esse esforço nesta Casa para corrigir a injustiça que está sendo praticada contra o Tocantins e que se acentua nas conhecidas desigualdades regionais. O Tocantins afigura-se como um dos Estados apenados por outras razões e está lutando sobremodo para superar-se e construir as suas obras de infra-estrutura a fim de organizar a sua economia. Não poderia fazê-lo sem contar com um instrumento forte de formação e de informação de seu povo, que seria a universidade federal.

Portanto, em muito boa hora, o Presidente Fernando Henrique Cardoso e seu Ministro da Educação, Paulo Renato Souza, sensibilizados com o apelo que lhe faz a brava gente tocantinense, encaminham essa mensagem à apreciação do Congresso Nacional. Votada na Câmara dos Deputados, ela vem a esta Casa para análise. Ontem, Sr. Presidente, ela foi votada por unanimidade na Comissão de Educação, cujo Relator foi o nobre Senador Eduardo Siqueira Campos. Estava presente, naquela oportunidade, o Magnífico Reitor Fernando Rabelo, da Universidade de Coimbra, de 700 anos, que teve a oportunidade de ressaltar a experiência acumulada ao longo desse tempo e de informar-nos da interação da mencionada universidade com outros países – inclusive, destacadamente, com o Brasil.

Por essa razão, Sr. Presidente, a luta pela criação da Universidade do Tocantins vem resolver também um problema muito sério. Há muito, o Estado enfrentava uma verdadeira sangria na sociedade tocantinense quando a sua parte nobre – ou seja, os seus jovens – tinham que migrar para outros Estados em busca de ensino superior. Ali, envolviam-se em questões emocionais – casavam-se e por lá ficavam – ou em questões profissionais – conseguiam emprego e também lá permaneciam –, não retornando ao Tocantins para dar a contribuição que o esclarecimento e a informação lhes haviam propiciado. A Universidade Federal do Tocantins corrigirá também essa situação.

Portanto, agradeço aos eminentes Senadores que integram essa Comissão, que antecipadamente já revelaram o seu desejo de apoiar essa vontade forte da gente tocantinense no sentido de criar a Universidade Federal do Tocantins. Agradeço aos Deputados Federais que se empenharam na Câmara dos Deputados e ao Governador Siqueira Campos, que, de seu lado, fez igualmente um esforço muito grande para a aprovação dessa universidade, que atenderá aos reclamos e aos anseios da brava gente tocantinense.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – O parecer concluiu pela aprovação da matéria.

Em discussão o parecer.

O SR. ÁLVARO DIAS – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias para discutir.

O SR. ÁLVARO DIAS – Sr. Presidente, sucintamente, ressalto meu voto favorável à proposta e vou além disso. Creio que o País precisa organizar-se melhor no que diz respeito ao ensino superior e sobretudo ao seu financiamento, obedecendo ao princípio da isonomia. Há Estados mais iguais do que outros. Cito o exemplo do Paraná, que gasta proporcionalmente quatro vezes mais do que o Rio de Janeiro, duas vezes mais do que São Paulo e ilimitadamente mais do que todos os outros Estados brasileiros, muitos dos quais nada despendem em relação ao ensino superior.

Então, há um desequilíbrio, um desajuste e uma desigualdade de tratamento da União em relação às Unidades Federadas no que tange ao ensino superior. Como o Tocantins é um dos Estados ainda não atendidos, evidentemente – justiça seja feita – tem razões de sobra para pleitear e alcançar seu objetivo. Por isso, votamos favoravelmente.

Mas queremos registrar o nosso inconformismo em relação à desigualdade de tratamento existente da parte da União, que não é coisa recente, não é do atual Governo, é histórico. Queremos registrar a necessidade de uma organização equilibrada dos gastos públicos com ensino superior no País.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Não mais havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação o parecer do Senador Leomar Quintanilha, que conclui pela aprovação da matéria.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – Estava acompanhando a discussão e fiquei meio preocupado. Penso que este é o momento para dizer isto, até porque é necessário desfazermos não sei se um mal-entendido ou algo que é utilizado de má-fé, pois a questão está sendo colocada como se o Partido fosse contra a criação da Universidade de Tocantins. E isso está sendo usado em campanha na cidade de Palmas.

Gostaria de dizer que se há mal-entendido, que ele seja desfeito. Se se trata de má-fé, não há como responder. Mas pelo menos aqui respondo: o PPS vota favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Em votação a matéria.

Os Srs. Senadores que concordam com o parecer queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovada a matéria por unanimidade, com os cumprimentos da Presidência ao Estado de Tocantins.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – **Item 4:**

Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2000, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer os procedimentos, no âmbito da Justiça do Trabalho, de execução das contribuições devidas à Previdência Social. A autoria é da Presidência da República. O Relator é o Senador Lúcio Alcântara.

Esclareço que o presente projeto de lei da Câmara está em regime de urgência constitucional desde 25 de agosto de 2000. A urgência tem prazo determinado de 45 dias, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

Foi aberto o prazo único de cinco dias úteis para recebimento de emendas pela CCJ, que se encerrou no dia 1º de setembro de 2000.

Com a palavra o Relator, Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto propõe com inclusão dos §§ 3º e 4º ao art. 832 da CLT:

1) determinar que Varas do Trabalho indiquem natureza jurídica das parcelas devidas ao reclamante, bem como o limite de responsabilidade de cada parte pelo recolhimento da referida contribuição.

Os novos dispositivos se fazem necessários, já que apenas sobre os valores que tenham caráter salarial poderá incidir contribuição previdenciária. Não é demais ressaltar que as parcelas a que se refere o § 9º do art. 28 – Lei nº 8.212 – não integram o salário de contribuição

Verificada a existência de parcelas indenizatórias, o Ministério Público será ouvido.

2) Com o acréscimo do parágrafo único do art. 876 da CLT, estabelecer a execução **ex-officio** dos créditos previdenciários devidos, em decorrência das referidas decisões condenatórias ou homologatórias que tiverem caráter pecuniário e remuneratório quan-

do proferidas por juízes dos Tribunais do Trabalho. Esse é o ponto mais importante do projeto.

Com a introdução do art. 887 à CLT, determinar a desnecessidade da espera pelo devedor do final do procedimento para depositar as parcelas devidas a título de contribuição previdenciária. Nesse caso, eventuais deferências serão quitadas posteriormente.

Com a inclusão dos §§ 2º a 6º ao art. 879 da CLT, estabelecer que, na liquidação das contas, serão abrangidos os cálculos das parcelas de contribuições previdenciárias devidas. Desse modo, as partes deverão ser previamente intimadas para apresentar os cálculos de liquidação, fazendo na oportunidade a demonstração da contribuição previdenciária devida.

Feita a conta e tornada líquida, o juiz poderá abrir às partes prazo sucessivo de dez dias para impugnação, sob pena de preclusão. Por fim, após elaboração da conta, proceder à intimação pessoal do INSS, por meio de suas gerências regionais, para manifestação no prazo de dez dias sob pena de reclusão. Com a alteração do § 4.º do art. 884 da CLT, obrigar que os embargos e as impugnações à liquidação apresentadas pelo credor previdenciário sejam julgados na mesma sentença, da mesma forma como acontece com o credor trabalhista. Com a introdução do art. 889 e a determinar que as contribuições previdenciárias serão recolhidas por meio de documento de arrecadação da Previdência Social junto às agências locais da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil, sempre com inclusão do número do processo. Em caso de concessão de parcelamento de débito, o executado deverá juntar cópias dos documentos que comprovem a quitação das parcelas referentes aos créditos previdenciários, para que ocorra suspensão da execução dos aludidos créditos até findar o integral cumprimento do parcelamento. Caberá às varas do trabalho enviar a gerentes regionais do INSS mensalmente cópias das guias concernentes aos recolhimentos efetivados nos autos, com vistas a dar conhecimento àquela autarquia acerca dos valores arrecadados. Com a adição do § 2.º do art. 897 da CLT, estabelecia que, em casos de interposição de agravo de petição que versa somente sobre as contribuições sociais, o trâmite, após a extração das cópias necessárias, correrá em autos apartados.

Voto. Não resta dúvida de que a iniciativa governamental é meritória, porque estabelece procedimentos mais eficientes no âmbito da Justiça trabalhista, no que tange à execução das contribuições sociais, devidas à Previdência Social. Esse é que é o ponto fundamental, importante do projeto.

Como muito bem destaca a mensagem presidencial que acompanha a proposição sob análise, os recolhimentos feitos em conseqüência das reclamações trabalhistas têm sido bastante expressivos, tendo em vista os significativos números que esse tipo de arrecadação representa. Segundo dados fornecidos pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, dos meses entre junho de 1999 e fevereiro de 2000, foram alcançados como resultado das referidas ações valores em torno de R$314 milhões. Sem sombra de dúvida, um instrumento eficaz no recolhimento das contribuições sociais devidas à Previdência Social.

Cumpre-nos salientar, por outro lado, conforme o disposto no art. 114, **caput**, da Constituição Federal, que cabe à Justiça do Trabalho conciliar e julgar os dissídios individuais e coletivos entre trabalhadores e empregadores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e, na forma da lei, outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho, bem como os litígios que tenham origem no cumprimento de suas próprias sentenças, inclusive coletivas.

Portanto, o recolhimento das contribuições sociais devidas em virtude da execução de sentenças dependia, todavia, da vontade do executado. E agora, não. O juiz, de ofício, vai cobrar.

Com a função promovida pela Emenda Constitucional n.º 20, com a mudança promovida - justamente essa lei vem para regular a Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998 -, foi introduzido o § 3.º no art. 14, pelo qual compete à Justiça do Trabalho executar **ex-officio** as contribuições sociais referentes às sentenças por ela proferidas.

Art. 114, § 3.º: "Compete ainda à Justiça do Trabalho executar, de ofício, as contribuições sociais previstas no art. 195, inciso I, a, e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir".

Desse modo, vê-se que havia realmente necessidade de se regulamentar o preceito constitucional, a fim de estabelecer um novo procedimento, pelo qual será feito o recolhimento dessas contribuições. No que concerne à constitucionalidade e juridicidade da proposição, essa não contraria nenhum dispositivo e atende às normas da competência legislativa da União, da legitimidade da iniciativa e atribuições do Congresso Nacional.

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto da Câmara nº 49/2000, no que tange ao mérito, juridicidade e constitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – O parecer conclui pela aprovação da matéria e cin-

ge-se à questão da constitucionalidade e juridicidade da matéria.

O parecer está em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, a matéria está em votação.

Os Srs. Senadores que concordam com o parecer queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A matéria está aprovada.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Senador Jefferson Péres com a palavra.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Concordo em termos com o parecer. Recebi um estudo feito pela Amatra, Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, que aponta diversas imperfeições do projeto, mas como o prazo para recebimento de emenda na Comissão já expirou, vejo se emendo no Plenário. Aprovo o parecer com restrição.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Ontem, após eu já haver entregue à Secretaria da Comissão esse parecer, recebi a visita de representantes da Amatra, que me entregaram um documento escrito, que a assessoria examinou exaustivamente, não encontrando ali nenhum ponto que me levasse, por exemplo, a pedir o parecer de volta para revê-lo. Há um problema de mérito, porque eles acham que não deve ser um juiz que vai fazer essa execução. Todavia, isso já está na Constituição, e nós estamos regulamentando. Isso não quer dizer que não haja pontos de emendas. Eu apenas não vi, no momento, no exame que fiz com a assessoria, algo de uma gravidade que recomendasse, por exemplo, que eu recolhesse o projeto para reexaminá-lo e modificá-lo. Mas, é evidente, as emendas, quando apresentadas, vou examiná-las, principalmente partindo de um Parlamentar diligente como V. Exª.

O SR. JEFFERSON PÉRES – De gravidade, não, Senador Lúcio Alcântara... Não vamos discutir isso agora. Isso me parece aquele referente ao privilégio que se dá à instituição de Previdência Social de recorrer nos casos de conciliação. O órgão previdenciário não é nem parte, mas interveniente. Isso me parece realmente exagerado. As partes, Senador Lúcio Alcântara, terão de mover ações rescisórias, que duram anos, enquanto a Previdência apenas interporá um recurso ordinário. Isso me parece um privilégio injustificável. Mas vamos deixar para a ocasião oportuna.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Para concluir, Sr. Presidente, porque o Senador Jefferson Péres, como todos os Senadores, mas ele particularmente, dada a amizade que nos une, merece... Os juízes, de certo modo, se revelam, sob certos aspectos, satisfeitos com o projeto na medida em que estão ganhando uma competência nova, que, de certa forma, vem para fortalecer a Justiça do Trabalho num momento em que ela é alvo de uma série de movimentos que tendem a fragilizá-la e até propor sua extinção.

O SR. JEFFERSON PÉRES – São restrições pontuais. O projeto é bom.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – **Item nº 5.**

Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 2000, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1997. De autoria da Presidência da República. Relator: Senador Jefferson Péres, que oferece parecer pela aprovação.

Com a palavra o Relator.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, trata-se do projeto de lei ordinária que complementa a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Vou direto ao meu voto e darei, no final, uma explicação que me parece necessária.

"Do ponto de vista da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, o Projeto não merece qualquer reparo.

O Chefe do Executivo exerceu, com legitimidade, seu poder de iniciativa e a matéria situa-se no âmbito de competência legislativa da União (CF, art. 22, I).

A adequada inserção das novas disposições normativas no articulado dos diplomas legais pertinentes assegura a juridicidade da proposição e sua conformação em boa técnica legislativa.

Sob o ângulo do mérito, o Projeto atende, a nosso ver, aos pressupostos de relevância, conveniência e oportunidade. Importa notar que a proposição complementa as disposições da Lei Complementar nº 101, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

No conjunto, aquele diploma vigente e este sob exame constituem inequívoca contribuição das instâncias legislativas da União para a elevação do patamar de eficiência e moralidade das políticas e práticas de gestão pública nos campos patrimonial, orçamentário e financeiro, conferindo-se à atuação dos agentes públicos o grau de transparência e responsabilidade exigidos pelos princípios republicano e democrático.

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 2000, por considerá-lo conforme a ordem jurídico-constitucional e, no mérito, relevante e oportuno.

Sr. Presidente, peço atenção para o seguinte: se este projeto não for aprovado logo, vai-se criar uma situação inusitada. A Lei de Responsabilidade Fiscal institui sanções institucionais apenas para os Prefeitos – governantes em geral, mas Prefeitos, no caso, porque estamos em ano eleitoral – que descumprirem as normas daquela lei, principalmente quanto à farra em final de mandato dos restos a pagar e de nomeação de pessoal. São sanções institucionais, que atingem os Municípios, os quais não poderão receber, por exemplo, repasses, transferências voluntárias da União. Mas os Prefeitos ficarão impunes, se esta lei não for aprovada, porque, como V. Exªs sabem, a lei penal não retroage para prejudicar. Ou seja, se aprovarmos esta lei apenas no próximo ano, o que vai ocorrer? Os Prefeitos que fizerem a farra ficarão sem punição, e os Municípios serão apenados. Assim, é urgente a aprovação desta matéria, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – O parecer conclui pela aprovação da matéria.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que concordam com o parecer do Senador Jefferson Péres queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A matéria está aprovada, por unanimidade dos presentes.

Há um entendimento da Comissão de que, não presentes o autor e o relator, a matéria deixa de ser apreciada. É o que ocorre com os Itens 6 e 7. O Item 6 é de autoria da CPI do Sistema Financeiro. O Relator é o Senador Bello Parga, que está ausente. O Item 7 é de autoria do Deputado Ubiratan Aguiar. E o Relator é o Senador Antonio Carlos Valadares, ausente.

Passa-se, portanto, ao Item 8 da pauta. Emenda nº 2, de plenário, ao substitutivo do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1999, que altera dispositivos da Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. A autoria do projeto é do Senador José Roberto Arruda, e a autoria da Emenda nº 2, de plenário, é da Senadora Heloísa Helena. O Relator da matéria é o Senador Álvaro Dias, que ofereceu parecer pelo acolhimento parcial da emenda, a fim de que seja suprimido apenas o § 5º do art. 4º em causa.

Com a palavra, o Relator.

O SR. ÁLVARO DIAS – Sr. Presidente, Srs. Senadores, já que tratamos de licitações e contratos da Administração Pública, antes de emitir o parecer, gostaria de fazer uma consideração que me parece não ser extemporânea em função do momento que estamos vivendo e de propostas que temos nesta Comissão referentes à reforma política. O instituto da reeleição tem permitido abusos incríveis no que diz respeito a licitações públicas. Se tivéssemos a oportunidade de realizar auditoria em obras licitadas no período eleitoral, no período que precede a campanha eleitoral, ficaríamos estarrecidos. O Senador Roberto Requião, inclusive, é autor de várias denúncias relativamente a contratos celebrados pela Prefeitura de Curitiba. Se fôssemos além e realizássemos uma auditoria em obras licitadas por aquela prefeitura, no período que antecedeu a campanha eleitoral, sem dúvida ficaríamos estarrecidos e agilizaríamos a proposta de reforma política nesta Casa, inclusive para aprovarmos urgentemente o fundo de financiamento público das campanhas eleitorais, para evitar esse tipo de procedimento desonesto e que se financiem campanhas eleitorais de forma escusa.

Mas vamos ao projeto, que volta em função da Emenda nº 2, de Plenário, da Senadora Heloisa Helena.

O projeto altera os dispositivos que tratam exatamente das normas de licitações e contratos da administração pública, e dá outras providências.

Trata a emenda de corrigi-lo, aperfeiçoando o texto original. A Senadora Heloisa Helena altera o § 5º do art. 57: A vedação de que trata o § 3º não se aplica às concessões e permissões de uso de bens públicos outorgadas anteriormente à publicação da Lei nº 8.883, de 1994.

§ 6º - As concessões e permissões de uso de bens públicos outorgadas anteriormente à publicação da Lei nº 8.883, de 1994, são passíveis de transferência a terceiros ou de renovação, desde que tais possibilidades estejam expressamente previstas no ajuste original.

Na justificação da emenda, alega-se que, caso prevalecesse a indeterminação dos contratos em sentido contrário ao disposto no § 3º do art. 57, o particular, ao contratar com a administração, adquiriria direito à imutabilidade ou à vitaliciedade do contrato, o que equivaleria a subordinar o interesse público ao interesse privado do contratante.

Essas considerações são pertinentes e realmente aperfeiçoam o projeto, mas apenas no que diz respeito ao § 5º.

Com relação ao § 6º, reafirmamos nosso entendimento anterior no sentido de que sua redação está conforme com os princípios constitucionais e legais que regem as licitações públicas, porquanto consigna duas restrições: a primeira é que os respectivos atos tenham sido efetivados antes da publicação da Lei nº 8.883, de 1994; a segunda, a mais importante, é que tais possibilidades de transferência tenham sido expressamente previstas no ajuste original. São, portanto, situações de caráter transitório e excepcional.

Assim sendo, o parecer é pelo acolhimento parcial da emenda, a fim de que seja suprimido apenas o § 5º, mencionado no art. 4º em causa.

É o nosso parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Está em discussão.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Eu gostaria que o Senador Álvaro Dias pudesse acrescentar algo. Esse projeto foi discutido aqui há algum tempo e não me lembro mais. Parece que o objetivo do Senador Arruda é solucionar um problema de jornaleiros.

O SR. ÁLVARO DIAS – Exatamente.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – A minha pergunta é se o alcance dessa alteração está restrito a isso ou se ela tem outros objetivos – não me recordo mais, faz muito tempo.

O SR. ÁLVARO DIAS – A alteração procede. É procedente a norma proposta pela Senadora Heloísa Helena. A correção que ela apresenta se justifica e apenas aprimora o projeto e evita, como ela pretende evitar, a imutabilidade ou a vitaliciedade do contrato. São contratos eventuais, que subordinam o interesse privado ao interesse público; sobrepõe-se o interesse público ao interesse privado. Não há possibilidade da vitaliciedade. Portanto, é apenas essa a correção, que aprimora o texto original do projeto do Senador Arruda sem alterar o conteúdo, sem comprometer seus objetivos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Suprimiu-se apenas o parágrafo.

O SR. ÁLVARO DIAS – Exatamente, apenas o parágrafo.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Continua em discussão. (Pausa.)

Em votação o parecer do Relator, que é pelo acolhimento parcial da emenda apresentada, a fim de que seja suprimido apenas o § 5º, mencionado no art. 4º em causa.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passaremos ao Item nº 9.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, o Relator, Senador Pedro Simon, não se encontra presente. No entanto, esta matéria – até pela discussão que tivemos no momento em que foi colocada – é relevante. Seria de fundamental importância sua aprovação. Trata-se de um dos absurdos que existem: criar uma contribuição de 2%, não importando o valor da causa, para quem ingresse na Justiça para construção de edifícios da OAB ou de qualquer outra entidade. Isso, evidentemente, é inaceitável, quando se discute, no Brasil, muito seriamente – era necessário aprofundarmos isso – a questão do acesso à Justiça. Estão sendo discutidos os juizados especiais para ampliar o raio de ação da Justiça. Enquanto isso, cria-se aqui uma contribuição inadmissível.

Solicito minha substituição ao Senador Pedro Simon, endossando seu relatório e seu parecer, para que votássemos essa matéria agora.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – **Item nº 9:**

Projeto de Lei do Senado nº 625, de 1999, que revoga o art. 20 do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967, que dispõe sobre taxas judiciárias. O Autor é o Senador Roberto Requião, e o Relator, Senador Pedro Simon, que oferece voto pela aprovação do projeto.

Na ausência do Senador Pedro Simon, solicito ao Senador Roberto Freire que proceda à leitura do relatório.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, recordo-me de que houve aqui uma boa discussão sobre a matéria. Naquela oportunidade, ainda estava em pleno exercício de mandato o Senador Luiz Estevão, que era um dos interessados na continuidade

dessa contribuição, para construir um edifício da Ordem dos Advogados do Brasil. Sou advogado e sou Membro da OAB. É realmente inadmissível que uma entidade crie uma contribuição compulsória do acesso à Justiça para construção de edifício de ordem privada, mesmo que seja uma entidade pública, no interesse de uma corporação.

Essa discussão criou esse consenso nos Membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e o parecer do Senador Pedro Simon corresponde a isso. Ou seja: vota pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favoravelmente ao projeto do Senador Roberto Requião.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O parecer conclui favoravelmente com relação ao mérito e à constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o parecer.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, não quero analisar o destino inicialmente para construção do Palácio da Justiça e, posteriormente, para a construção do prédio da Ordem dos Advogados do Brasil, até porque os dois prédios estão construídos. No entanto, não pode haver uma taxa em razão de serviços indivisíveis. Se considerássemos constitucional e legítima a contribuição, ela seria inconstitucional e ilegítima porque as taxas são para serviços divisíveis e individualizáveis. Assim, essa taxa não pode ser cobrada do ponto de vista técnico como se cobra um imposto sobre o valor de uma operação. Ela se destina exclusivamente a custear a prestação de determinados serviços. É inconstitucional.

Nós discutimos e aprofundamos essa matéria. Comprometi-me com a Comissão, junto com o Senador Roberto Freire, na época, de encaminharmos um projeto de lei extinguindo essa taxa ilegal. Hoje, essa taxa não vai nem para a OAB nem para o Palácio da Justiça. Ela fica no caixa geral do Poder Judiciário porque os dois edifícios já foram construídos.

O projeto de lei visa a extinção dessa taxa inconstitucional.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Continua em discussão.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, registro meu voto favorável. Fui um dos que interveio nessa discussão quando foi aqui trazida. Manifesto-me favoravelmente ao parecer do Senador Pedro Simon, que corrige uma situação que era bastante estranha, para não dizer esdrúxula e irregular.

Portanto, o meu voto é favorável ao parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – O parecer do Senador Pedro Simon está votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado por unanimidade dos votos.

Passa-se ao Item 10 da pauta. Trata-se do Projeto de Lei do Senado nº 140/99, que altera a redação do § 9º do art. 789 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Consolidação das Leis do Trabalho, para estender aos Presidentes das Juntas de Conciliação e Julgamento e aos juízes de direito a faculdade de conceder o benefício da justiça gratuita nas hipóteses que especifica. É de autoria do Senador Lúcio Alcântara, e o Relator é o Senador Pedro Simon, que oferece parecer pela aprovação do projeto.

Está presente o autor. O Relator não se faz presente, mas eu pediria ao Senador Bernardo Cabral que procedesse à leitura do parecer.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, o eminente Senador Pedro Simon, relatando o projeto de análise do Senador Lúcio Alcântara, conforme V. Exª acaba de anunciar, fez um relatório sucinto. S. Exª analisou a temática objeto da proposição da seguinte forma:

A temática objeto da proposição insere-se no campo do Direito Processual do Trabalho. É, portanto, de iniciativa comum, nos termos do art. 61 da Carta Magna. A competência para legislar é da União, e cabe ao Congresso Nacional a prerrogativa de decidir sobre a matéria.

Conseqüentemente, observados esses pressupostos e respeitados os princípios constitucionais, inexistem reparos a fazer com relação à constitucionalidade do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1999.

Por igual, teve a mesma caminhada na juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa. E, quanto ao mérito, o Senador Pedro Simon destaca o seguinte aspecto positivo: a possibilidade de tornamos clara e indubitável a possibilidade da concessão, já na primeira instância, da justiça gratuita.

Acentua o Relator que, "na verdade, embora a legislação trabalhista não seja explícita nesse aspecto, pelo menos nas Juntas o Juiz-Presidente já vem concedendo a gratuidade por delegação expressa ou tácita dos Tribunais. A aprovação da proposta, portanto, pode fazer com que não paire dúvida sobre a questão e servir como orientação especialmente para os juízes estaduais investidos na jurisdição trabalhista. Evitam-se, assim, discussões estéreis a respeito da competência para a conseqüência do benefício da justiça gratuita. E, dessa forma, ao final, acreditamos que a agilidade das decisões pode ser maior e que o acesso à gratuidade pode ser facilitado".

Segue S. Exª dizendo que "registre-se, finalmente, que são os juízes de primeira instância os mais aptos a avaliar as condições econômicas e sociais do empregado que pleiteia a isenção de custos. Isso ocorre porque o processo de instrução processual dá a eles a possibilidade de conhecer com mais profundidade as partes envolvidas na lide trabalhista".

Expostas as razões de mérito e reconhecidas a constitucionalidade e a juridicidade do projeto de lei do Senado, o Relator conclui pela aprovação da matéria.

Eu, Sr. Presidente, como Relator **ad hoc** designado por V. Exª, devo declarar que subscrevo por inteiro o voto do Senador Pedro Simon pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – O parecer do Relator conclui pela aprovação e é endossado pela opinião do Relator **ad hoc**, Senador Bernardo Cabral.

Coloco o parecer em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado por unanimidade.

Passa-se ao Item 11 da pauta. Trata-se do Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1999, que altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para regulamentar a nomeação de ocupantes de cargo em comissão. É de autoria do Senador Roberto Requião, e o Relator é o Senador José Eduardo Dutra, que oferece parecer pela aprovação do projeto.

Concedo a palavra ao Relator Senador José Eduardo Dutra. Item nº 11 da pauta.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, antes de entrar especificamente no projeto do Senador Roberto Requião, quero tecer algumas considerações sobre essa questão do nepotismo. Votei favoravelmente ao projeto do Senador Roberto Freire, que proibia a contratação de parentes. Penso que esse é o caminho mais adequado.

Esse projeto foi para a Câmara e foi arquivado pela Comissão de Constituição, Justiça e de Redação sob a alegação de que era inconstitucional. Na medida em que a Constituição Federal estabelece que todos são iguais perante a lei não poderia haver uma lei estabelecendo discriminação em relação aos parentes. Em função desse entendimento da Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, da Câmara, procurou-se, na reforma do Judiciário, introduzir na Constituição Federal um dispositivo proibindo a contratação de parentes. Esse dispositivo foi rejeitado na Câmara na reforma do Judiciário. Chega a ser lamentável que um país tenha que estabelecer na Constituição a proibição da contratação de parentes, mas foi o caminho que se encontrou uma vez que se utilizava a Constituição para derrubar o projeto do Senador Roberto Freire que proibia a contratação desses parentes.

Alio-me à tese de que deve ser proibida a contratação. Por ocasião da reforma do Judiciário, tentaremos, por meio de emendas, resgatar no Senado a emenda que foi derrotada na Câmara dos Deputados. Enquanto não se chega a esse aspecto da proibição, entendo que o projeto do Senador Roberto Requião é uma alternativa criativa e que pelo menos estabelece regras de transparência nesse processo de conotação.

O Senador Roberto Requião estabelece que o ato da nomeação para cargo em comissão de cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil da autoridade responsável pelo respectivo ato ou daquela a qual se subordinará o servidor deverá ser publicado acompanhado de exposição de motivos justificando a nomeação e demonstrando pormenorizadamente a adequação da formação e experiência profissional do nomeado com as atribuições do cargo em comissão.

Dei parecer favorável a esse projeto, mas entendo que o ideal é a proibição da nomeação. Porém, em função dos óbices constitucionais que são apresentados para não deixar prosperar o projeto do Senador Roberto Freire, de proibição, e em função do fato de que a tentativa de se inserir na Constituição também foi derrotada, embora também reafirme que vou, na discussão da reforma do Judiciário, tentar resgatar essa proibição, entendo que essa alternativa do Se-

nador Roberto Requião pelo menos dá maior transparência e coloca a possibilidade de a opinião pública, da população ter conhecimento dessa nomeação, de sua justificativa, dos dados do nomeado, permitindo, então, que julgue essa nomeação dos parentes.

Reafirmo a minha posição de que o ideal seria a proibição, mas, como já foi dito algumas vezes - e já tenha até votado com base neste sentido -, o ideal, às vezes, é impossível de ser atingido em função da realidade. Assim sendo, dei parecer favorável a esse projeto do Senador Roberto Requião, que é uma solução criativa e, pelo menos, dá instrumentos para que a cidadania possa ter conhecimento da justificativa da nomeação e possa julgar, com base nessa justificativa, aqueles que procedem à nomeação dos parentes. Nesse sentido, voto favorável ao projeto do Senador Roberto Requião.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Com as considerações feitas, a matéria merece parecer favorável do Senador José Eduardo Dutra.

Para discutir a matéria, concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, o termo "nepote" vem do italiano e significa sobrinho do papa. Como o sobrinho do papa gozava de privilégios no Vaticano, esse termo foi usado, em uma forma ampla, em relação à nomeação para cargos públicos de todos os protegidos, sem que tivessem a melhor condição de bem desempenhá-los.

Eu, no entanto, tenho um pé atrás, com uma visão de um moralismo que poderíamos dizer, sem ofensa aos velhos participantes da UDN, que é de um "udenismo requentado". Ao mesmo tempo que o favorecimento de parentes é extremamente nocivo para a administração pública, o parentesco não pode ser considerado uma cláusula infamante.

O meu projeto, exigindo que, no caso da nomeação de uma pessoa aparentada até o segundo grau, exista a justificação pormenorizada das razões e títulos que levaram o detentor do cargo a ordenar a nomeação do comissionado, abre, sem a menor sombra de dúvida, espaço para que a nomeação inadequada seja atingida por ações populares ou mesmo pela iniciativa do Ministério Público. O nepotismo não atinge só parentes. Vemos, nos governos, nos partidos que chegam ao poder, a velha discussão: as nomeações dos cargos comissionados serão feitas pelos técnicos ou pelos companheiros de partido? Qual é o mais adequado: o indivíduo que tem sensibilidade social pela sua militância política ou o técnico que tem uma visão fria? Eu analisaria até essa rapaziada alegre, formada em universidades norte-americanas, que dirige hoje o Banco Central com absoluta insensibilidade social.

A intenção foi restringir, tornar a nomeação pública e transparente e abrir, com a obrigatoriedade da justificação, a possibilidade da impetração de uma ação popular ou da ação do Ministério Público. Penso que é um caminho razoável. A proibição absoluta transformaria o parentesco em cláusula infamante, o que também não me parece adequado.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo a palavra, para discutir, ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, na mesma linha de argumentação do Senador José Eduardo Dutra, vou votar a favor do projeto, primeiro, para que não pareça que eu não quero sequer disciplinar a matéria, e, segundo, porque creio que, enquanto não vem a proibição, pelo menos algum mínimo de regramento se estabelece. Mas sou a favor da proibição total, porque o projeto do Senador Roberto Requião não impede, evidentemente, os abusos que conhecemos. Qual é o abuso maior? É o do parente que não trabalha simplesmente. Ele é nomeado apenas para complementar a renda familiar do parente que o nomeou. E sabemos, Sr. Presidente, que não há como controlar freqüência de ocupante de cargo em comissão em gabinetes de Ministros, de Senadores, de Desembargadores. Não há como a burocracia controlar isso, de forma que os abusos são generalizados. Penso que os parentes que realmente trabalham são exceções.

Assim, só por isso, vou votar a favor do projeto, mas continuo firmemente a favor da proibição absoluta, pelo menos até o segundo grau.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Tem a palavra Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sou o autor do projeto que proíbe a nomeação de parentes e considero estranho que a Câmara dos Deputados levante a questão de inconstitucionalidade, quando o Supremo tem, em seu Regimento Interno, uma cláusula que proíbe a contratação de parentes. O Supremo Tribunal Federal deste País!

É realmente estranho que aqui queiramos definir como inconstitucional algo que o Supremo, no seu Regimento Interno, define como vedado.

O Supremo impede a contratação de parentes até o segundo grau. No nosso, a proibição vai até o terceiro grau. Até para evitar toda uma célebre e velha discussão de que cunhado não é parente, e se define muito concretamente.

Eu estava muito propenso a me abster, mas vou aceitar a argumentação do Senador José Eduardo Dutra e do Senador Jefferson Péres, até porque o Senador Jefferson Péres foi Relator do projeto de minha autoria.

Portanto, vou ficar em muito boa companhia, imaginando que, enquanto não temos a proibição, que, pelo menos, se crie, não acredito que com muita validade, mas, de qualquer maneira, do ponto de vista formal, alguma transparência em algo que infelizmente no Brasil se transformou em verdadeiro absurdo: o uso dos cargos de livre negociação como se fossem **cosa nostra**, para aumentar renda familiar, para fazer e constranger, perante a sociedade, a atividade pública em nosso País.

Voto favoravelmente, mas com todas essas ponderações.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Tem a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, quero também adiantar o meu voto e pedir a V. Exª, superada essa votação, que dê a prioridade inicialmente requerida para a votação extrapauta do Projeto de Lei nº 043. Parece-me que...

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Temos duas matérias terminativas, essa e o item 17, para as quais eu pediria brevidade. É uma matéria tranqüila. Em seguida, se o Plenário estiver de acordo, entramos com a matéria extrapauta. (Pausa.)

Vamos à votação do item 11 da pauta, matéria terminativa, que exige, portanto, votação nominal.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, eu gostaria de falar sobre o projeto que está em votação.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Com a palavra V. Exª.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, eu gostaria apenas de fazer uma pergunta ao Relator a respeito do projeto sobre o nepotismo. Não havendo uma adequação do parente indicado ao cargo, em razão das suas credenciais ou dos seus pré-requisitos, há algum tipo de instrumento pelo qual se possa impedir essa nomeação?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Do ponto de vista legal, não. O que há é um constrangimento, naturalmente. Exige-se a publicação da justificativa, mas o projeto não aponta, se não houver a adequação, punição ou desdobramentos relativos a isso.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Muito obrigado. Sr. Presidente, eu vivi há alguns anos na Assembléia Legislativa experiência do outro lado dessa questão. Havia um funcionário contrato por um Deputado e ele era basicamente analfabeto, ou próximo dessa condição.... um analfabeto funcional, aquele que se instrumenta para se comunicar basicamente. Como era para um gabinete de um Deputado estadual, absolutamente não se tratava de nepotismo nem de parentesco de qualquer natureza, era apenas um funcionário cuja formação não atendia aos requisitos mínimos para um serviço funcional daquela proporção.

Depois de um longo debate de quase dois anos acabou-se concordando que, nos gabinetes da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, não se pode exigir qualquer requisito - seria inconstitucional e contrário aos direitos humanos -, de qualquer espécie, quanto à formação técnica e escolar, porque seria discriminatório e inconstitucional.

De modo que, por exemplo, no caso da Assembléia Legislativa, não há como aferir se a pessoa é qualificada ou não para o cargo, porque é vedado pelo Regimento Interno da Casa exigir qualquer qualificação para os funcionários de gabinete, dos chamados cargos em comissão.

Agora, acabo de me recordar do nome do deputado: Aluízio Paraguaçu. S. Exª, depois, tornou-se um deputado federal nacionalmente conhecido. S. Exª contratou um cidadão negro que, basicamente, seria uma pessoa que não teria condições de desenvolver a escrita, e sofreu uma restrição do departamento administrativo da Casa. S. Exª colocou sob exposição pública o seu caso: como exigir, como argüir que o cidadão não é formado e não tem requisitos mínimos preenchidos para exercer o cargo?

O resultado é que se acabou consolidando o conceito de que os cargos em comissão de gabinetes de deputados seriam altamente discriminatórios, inconstitucionais e contrários aos direitos humanos se exigissem qualquer requisito mínimo para a sua ocupação.

Então, no momento em que um deputado estadual contratar um parente, no Rio Grande do Sul, se ele tiver o primeiro grau completo já será adequado, porque não pode haver patamar de adequação. Isso não existe, pois o cargo é de confiança. A Justiça do Rio Grande Sul acabou, depois, reconhecendo isso e manteve o cidadão – aliás, um cidadão honrado, trabalhador e competente, segundo o próprio Deputado Aluízio Paraguaçu -, que estava sendo discriminado naquele momento.

Assim, quero apenas reiterar que o projeto não é mau, pois tem a boa intenção de dar transparência, mas é incompleto, porque deveria, no caso de gabinetes de deputados, senadores, ministros e juízes, estabelecer um requisito mínimo, um padrão para que a opinião pública possa aferir, porque, do contrário, não poderá fazê-lo. Como ela vai aferir, se nada pode ser exigido? Como aferir no caso dos parentes? O caso de um parente que seja quase analfabeto também poderá ser considerado uma discriminação se houver restrições e condenação dessa contratação.

Votarei a favor, mas considero o projeto incompleto, Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) - Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – É uma questão rápida.

Concordo com o Senador Fogaça: é incompleto e, se completo fosse, seria inconstitucional neste momento. No entanto, ele abre a perspectiva de uma discussão. Ele estabelece a transparência e obriga a justificação pormenorizada da nomeação, mas vamos ter essa discussão, avançando nos tribunais, pela iniciativa do Ministério Público, e com as ações populares.

Acho que iniciamos um processo de reflexão e o ponto de apoio, onde se suportará a alavanca do processo de discussão do nepotismo, será exatamente a publicação. Agora, no caso de cargo em comissão de livre nomeação, se o cargo fosse de médico, poderíamos nomear uma pessoa sem qualquer conhecimento de medicina? Acho que é um passo interessante. Ele não torna o parentesco infamante, como acho que não é, pois não entendo essa história de não se poder nomear um parente. Seria mais ou menos como proibir um médico, parente até o terceiro grau, de fazer uma cirurgia em doente da família, mesmo sendo o mais indicado e competente na especialidade. É algo complicado. Acredito que estamos dando um passo importante e possível. Penso que a Câmara Federal não resistirá a esse projeto como resistiu aos outros, em função do próprio processo cultural brasileiro, tradição da administração portuguesa. Estaremos dando um passo importante, estabelecendo a transparência. Um político, por exemplo, terá que pensar quatro, cinco vezes, antes de fazer uma nomeação inadequada, pois será obrigado a justificá-la por escrito.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Passa-se à votação, que se processará nominalmente pelo fato de a matéria ser terminativa.

(Procede-se à votação nominal.)

Votaram SIM 11 Srs. Senadores.

Houve duas abstenções.

A matéria foi aprovada.

Pergunto se a Comissão concorda que passemos direto ao Item 17 pelo fato de tratar-se, também, de matéria terminativa, exigindo **quorum** qualificado e votação nominal. Falo do Projeto de Lei nº 17/2000, terminativo, que autoriza o Poder Executivo a criar região administrativa integrada de desenvolvimento no Pólo Petrolina – PE e Juazeiro – Ba e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Pólo Petrolina/Juazeiro. Autor: Senador Roberto Freire; Relator: Senador Jefferson Péres, que oferece parecer pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1, 2 e 3, que apresenta.

O SR. ROMEU TUMA – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Houve solicitação para que eu pedisse vista – o Senador Edison Lobão teve que sair – do projeto para um reestudo do Ministério a respeito do assunto.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – V. Exª pede vista?

O SR. ROMEU TUMA – Peço vista.

O SR. ROBERTO FREIRE – Não estou entendendo o porquê?

O SR. ROMEU TUMA – Para estudar o novo pólo indicado.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Já aprovamos o projeto.

O SR. ROBERTO FREIRE – O projeto é autorizativo. Nós o aprovamos. Não estou entendendo o porquê, a não ser que seja por ordem do Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ROMEU TUMA – Está retirado.

O SR. ROBERTO FREIRE – É autorizativo. O próprio Ministério irá analisar. Já fizemos do entorno de Brasília.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – O Senador Romeu Tuma já retirou o pedido.

O SR. ROBERTO FREIRE – Vou explicar o porquê: são cidades conurbadas. Evidentemente, serão criados problemas se não tivermos uma centralização

mínima. É um prejuízo para as duas populações e para o País.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – O Senador Romeu Tuma retirou seu pedido de vista. Vamos ouvir o relatório do Senador Jefferson Péres.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Gostaria de saber qual foi o outro aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Item 11, também terminativo.

O SR. JEFFERSON PÉRES – O Projeto de Lei está fundamentado no dispositivo constitucional que diz respeito à articulação da ação da União em um mesmo complexo geoeconômico. Trata-se, portanto, de estabelecer as condições da atividade pública num dado espaço que, pela sua abrangência geográfica, exija o concurso simultâneo da União, de estados e municípios.

Ocorre que a Carta Magna prevê a necessidade de regulamentação do dispositivo por intermédio de lei complementar, até o momento inexistente. Ainda assim, a Lei Complementar nº 94 autorizou o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno e a instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, com base no mesmo inciso da Constituição Federal.

A sanção dessa lei autorizativa e complementar encontra respaldo na falta de uma norma de caráter mais geral - como, aliás, se prevê no texto constitucional - que permita criar um espaço específico de atuação dos entes federativos de diferentes níveis e estabelecer a forma de articulação e cooperação entre eles, tendo em vista o desenvolvimento daquela mesma área.

Nesse sentido, trata-se de proposição oportuna e de mérito incontestável que, pelo exposto acima, não nos parece apresentar vício de constitucionalidade.

Permitimo-nos ainda assim apresentar algumas emendas para aperfeiçoamento do projeto no que tange à técnica legislativa.

Emenda nº1. Dê-se ao §1º do art. 1º a denominação de parágrafo único com a seguinte redação: "A região administrativa de que trata este artigo é constituída pelos municípios de Lagoa Grande, Orocó, Petrolina, Santa Maria da Boa Vista, no Estado de Pernambuco, e pelos municípios de Casa Nova, Curaçá, Juazeiro e Sobradinho, no Estado da Bahia".

Emenda nº2. Nova redação ao parágrafo único do art. 3º, com o seguinte teor: "Programa especial de desenvolvimento da região administrativa do pólo Petrolina/Juazeiro, ouvidos os órgãos competentes, estabelecerá, mediante convênios (...) abrangendo tanto os federais como aqueles de responsabilidade dos entes federados referidos no art. 1º, especialmente em relação a tarifas, linhas de crédito, isenções e incentivos fiscais".

Apresentei mais uma emenda, a nº3, com a redação que está no parecer.

Finalmente, Sr. Presidente, como a matéria não é polêmica - é praticamente idêntica a que aprovamos para o Distrito Federal -, o reconhecimento dessa evolução é evidente. Observe-se, por exemplo, a nova regionalização proposta no Plano Plurianual para o quadriênio 2000/2003, no qual foram delineados novos espaços para a ação oficial, definidos em função de potencialidade e carências. Há que se buscar a atualização e a adequação da norma constitucional às novas exigências pela criação de parâmetros gerais que orientem a ação articulada dos entes federativos em um mesmo espaço.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – O parecer conclui pela aprovação, com as emendas de nºs 1, 2 e 3, aqui expressadas.

O parecer está em discussão.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Colherei votos nominalmente pelo fato de a matéria ser terminativa na Comissão.

(Procede-se à votação.)

Proclamo o resultado: 12 votos SIM; nenhum voto NÃO. Nenhuma abstenção.

A matéria está aprovada.

Volta-se ao Item 6 da pauta, pois o Senador Bello Parga encontra-se presente. O item 6, Projeto de Lei do Senado nº 683/99 Complementar, que regulamenta a prestação de informações ao Banco Central do Brasil, para instrumentalização do sistema central de risco de crédito e dá outras providências. Autoria da CPI do Sistema Financeiro; Relator, Senador Bello Parga, que oferece parecer pela aprovação do projeto, na forma da Emenda nº 01, substitutivo que oferece.

Concedo a palavra ao Relator.

O SR. BELLO PARGA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, inicialmente tenho que esclarecer que esse projeto já foi aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos e pelas suas implicações de inconstitucionalidade foi votado naquela Comissão

para que houvesse a audiência na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Vou fazer a leitura do parecer de uma maneira seletiva, mas caso haja alguma dúvida, estender-me-ei mais.

É um dos dez projetos apresentados pela CPI do Sistema Financeiro. Como todos sabemos, desenvolveu-se, no Senado, essa Comissão Parlamentar de Inquérito, que se destinou a apurar fatos envolvendo instituições financeiras, sociedade de crédito, financiamento e investimento, que constituem o sistema financeiro nacional.

É preciso deixar bem claro que o objetivo fundamental do projeto é preservar o sistema financeiro de abalos que possam comprometer a sua credibilidade. Não há setor da atividade econômica que seja mais sensível do que aquele referente à segurança no dinheiro, das aplicações de capital, do crédito e quejandos.

Repita-se à exaustão que esse projeto não tem por finalidade propiciar condições para que órgãos públicos possam devassar indevidamente a vida das empresas, sejam elas financeiras ou comerciais. Ao contrário, o seu propósito é de proteger todos os poupadores, porque, no final das contas, o que os bancos emprestam, o que administram são as poupanças de todos nós.

O sistema que se aprimora em grau de lei complementar, frise-se, é um mecanismo de proteção do sistema financeiro nacional, ou seja, da poupança. Exemplificando, para deixar ainda mais palmar o mecanismo do sistema, um determinado banco pode apresentar em seu balancete uma vida corrente de empréstimos que fez considerado bom, porque ainda não vencido. Ocorre que o cliente que tomou tal empréstimo já tem vencidos em outras duas instituições financeiras dois outros empréstimos não honrados no vencimento.

Nesse caso, o Banco Central pode não só alertar, como mandar que a entidade prestadora faça uma provisão para suportar uma possível perda.

Outro exemplo, uma empresa solicita empréstimo vultoso a uma entidade financeira. Esta, se for diligente, poderá consultar, uma vez autorizada pelo cliente, a Central de Riscos, exatamente para não dar crédito a quem já está em situação de difícil liquidez. Fato frisante, foi o que aconteceu com aquela empresa denominada Encol.

Quanto à regra que nele prevê que a Secretaria de Receita Federal fornecerá à Central de Riscos do Banco Central informações constantes dos seus cadastros, isso não constitui novidade, haja vista que a Lei Complementar nº 5.172, de 1966, que é o Código Tributário Nacional, em seu art. 199, dispõe do seguinte modo:

Art. 199. A Fazenda Pública da União e a dos Estados, a do Distrito Federal e a dos Municípios prestar-se-ão mutuamente assistência para fiscalização dos tributos respectivos e permuta de informações na forma estabelecida em caráter geral, específico por lei ou convênio.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, embora estejamos, desde o começo, a falar do Sistema Financeiro Nacional, o que já seria indicativo de que estamos tratando de matéria regida pelo Capítulo IV, Título VII, é de toda conveniência que recordemos a lição do Professor Ricardo Lobo e o curso de Direito Financeiro e Tributário. A Constituição Federal disciplina o Sistema Financeiro Nacional, assim entendido o sistema das finanças privadas e do seu controle pelo Governo.

Esse esclarecimento é de vital importância para a análise do projeto. Se a matéria está no contexto do art. 192 da **Lex Mater**, como realmente ficou demonstrado. Então, a proposição seria inconstitucional em razão da decisão do Supremo Tribunal Federal, que todos já conhecem, decorrente do julgamento de uma ação direta de inconstuticionalidade.

O que é de fundamental importância, pois, para o deslinde da questão é que o Supremo Tribunal Federal declarou que só o tratamento global do sistema financeiro, na futura lei complementar, com a observância de todas as normas do **caput**, dos incisos e parágrafos, permitirá a incidência da referida norma.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, essa futura lei complementar está em gestação desde a apresentação do Projeto de Lei Complementar nº 162, de 1989, de autoria do ilustre Deputado Fernando Gasparian, que nunca foi votado. Já passou por uma Comissão Especial da Câmara dos Deputados, instalada em 1991, para tratar globalmente das matérias e até hoje não se tem notícia da conclusão dos seus trabalhos. O Projeto de Lei do Senado nº 165, de 1996, de autoria do nobre Senador Ney Suassuna, foi arquivado ao final da legislatura passada.

Como o art. 192 - chamo a atenção dos prezados colegas Jefferson Péres e José Fogaça – envolve uma série díspar de matéria, de difícil regulamentação em um único texto legal, o Senado Federal aprovou a PEC nº 21/97, relatada pelo eminente Senador Jefferson Péres, em que tal artigo ficou sintetizado do seguinte modo:

"Art. 192. O Sistema Financeiro Nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a serviço dos interesses da coletividade de todas as partes que o compõem, abrangendo as cooperativas de créditos, será regulado por leis complementares, que disporão, inclusive, sobre a participação do capital estrangeiro."

Pois bem, essa PEC foi enviada à Câmara dos Deputados para ser revisada, mas, lamentavelmente, até agora, não foi aprovada.

Talvez seja por causa dessa dificuldade que, de vez em quando, o Poder Executivo vem editando medidas provisórias, em total descompasso com a referida decisão do Supremo Tribunal Federal, como se observa em vários exemplos. Vale lembrar da medida provisória que se transformou no Plano Real, na qual se alterou a composição do Conselho Monetário Nacional.

Passo ao voto, portanto.

Mesmo sabendo que o País não pode parar ou não pode esperar por uma lei global, que nunca vem ou vem de uma emenda constitucional que nunca é votada, não posso dizer que o projeto, nos termos em que está posto, é constitucional, em face da decisão do Supremo Tribunal Federal. Do mesmo modo, não posso dizer que seu aspecto formal é bom. Ao contrário, a proposição vai de encontro ao disposto na Lei Complementar nº 95, que regula a elaboração das leis em face de sua defeituosa técnica legislativa, por tratar autonomamente de matéria já regulada pela Lei nº 4.595, de 31 de fevereiro de 1964, que foi recepcionada pela Constituição Federal.

Nesse sentido, Sr. Presidente, para obviar essa dificuldade que já se tornou permanente, proponho a alteração da Lei nº 4.595, nos termos do substitutivo que a seguir passo a ler, e submeto à consideração dos meus ilustres Pares, solicitando seu apoiamento.

"Art. 1º Fica a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, acrescida dos seguintes artigos:

Sr. Presidente, o art. 1º altera o art. 37, a, acresce ao art. 37, b e c.

O parágrafo único do art. 37, a, diz que "para o efetivo aproveitamento do sistema aludido, estão obrigadas a fornecer ao Banco Central do Brasil, na forma por ele estabelecida, informações sobre operações ativas." Primeiro, as instituições financeiras e demais entidades integrantes do Sistema Financeiro Nacional. Segundo, a critério do Banco Central, as instituições e as sociedades ou empresas públicas ou privadas não integrantes do Sistema Financeiro Nacional, cujas atividades e operações impliquem concessão de créditos ou estejam de qualquer forma a ele vinculadas ou, direta ou indiretamente, a ele se relacionem.

A Secretaria da Receita Federal no Ministério da Fazenda fornecerá à Central de Riscos de Crédito do Banco Central informações constantes dos seus cadastros de pessoas físicas e jurídicas, art. 37, c, observadas as normas baixadas pelo Conselho Monetário e pelo Banco Central do Brasil, não constituem – e peço a atenção de todos – quebra do sigilo bancário, fiscal ou comercial: primeiro, o fornecimento de informações à Central de Risco de Crédito do Banco Central do Brasil; segundo, o fornecimento de informações pela mesma Central de Risco de Crédito às instituições mencionadas nos incisos I e II do artigo 37-A, desde que autorizado pelo devedor.

De maneira que a primeira manifestação que houve do estabelecimento pelas instituições do sigilo bancário partiu da Lei nº 4.595, que agora está sendo modificada para permitir esse tipo de acesso a essas informações, que não são mais obrigadas a serem protegidas pelo sigilo bancário.

Sr. Presidente, é nessa forma que submeto à consideração dos meus Pares o meu parecer.

Encerro o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – O parecer conclui pelo substitutivo aqui apresentado e relatado.

O parecer está em discussão.

Com a palavra o Senador José Fogaça para discutir.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, no mérito, essa matéria é de grande importância. Ela trata de trazer à realidade concreta uma postulação da Comissão Parlamentar de Inquérito que examinou o sistema financeiro, a chamada CPI dos bancos. E nesse caso aqui, está se criando uma regulamentação pela qual se estabelece a possibilidade de maior transparência, ou seja, o Banco Central tem, nas suas atividades de fiscalização, mais acesso às informações. As instituições financeiras, públicas ou privadas, a partir da vigência desta emenda, não poderão mais denegar essas informações.

Por outro lado, aqui está inovando quase revolucionariamente. Eu diria revolucionariamente, porque não se poderá mais alegar o princípio do sigilo bancário, quando uma empresa estiver envolvida numa operação e for necessário saber a respeito do seu crédito, das suas condições de crédito.

Está bem claro aqui, no artigo 37-A, inciso II: "a critério do Banco Central do Brasil, as instituições e

as sociedades ou empresas públicas ou privadas, não integrantes do sistema financeiro nacional, cujas atividades e operações impliquem em concessão de crédito ou estejam, de qualquer forma, a ele vinculadas, ou com ele direta ou indiretamente se relacionem." De modo que o fornecimento de informações será feito sem se poder alegar sigilo bancário.

Havia um óbice, Sr. Presidente, de natureza formal, pelo fato de que a Constituição exige lei complementar integral em relação ao sistema financeiro, mas o Senador Bello Barga, expedito e atilado, fez aqui um achado, Sr. Presidente: ao invés de criar a lei complementar do art. 192, ele está alterando a Lei nº 4.595, de 64, que é a lei recepcionada pela Constituição como a lei do sistema financeiro atual.

De modo que, do ponto de vista do mérito e do ponto de vista da forma, sou favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – A matéria está em discussão.

Encerrada a discussão, em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que concordam com o parecer do Senador Bello Parga permaneçam sentados.(Pausa.)

A matéria, na forma do substitutivo, está aprovada.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo a palavra ao Senador José Roberto Arruda, pela ordem.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Sr. Presidente, a Comissão de Assuntos Sociais deliberou hoje favoravelmente à idéia de uma audiência em relação ao projeto do fumo para se realizar em conjunto com a CCJ. Quanto às pessoas convidadas, seria decidido em conjunto pelo Presidente da CCJC e pelo Presidente da CAE, entre aquelas pessoas favoráveis e contrárias ao projeto, de tal maneira que haja equilíbrio e harmonia nas discussões.

Eu pediria a V. Exª que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania deliberasse também nessa linha, porque entendo que é o caminho mais lógico e racional para discutirmos uma matéria tão importante.

Sendo aprovado, teríamos essa sessão conjunta, pública, no dia 02 ou 03 de outubro, de acordo com a deliberação de V. Exªs e a matéria iria à votação um ou dois dias depois.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – De minha parte estou de acordo. Acho que se deve fazer uma audiência pública sobre a matéria, agora, com equilíbrio de opiniões, para estabelecer o contraditório.

Da minha parte, claro que ouvi da Comissão, concordo com a audiência pública. Se a Comissão julgar conveniente e aprovar a realização da audiência pública, eu me entenderei com o Senador Osmar Dias, de modo a compatibilizar a data e a relação dos convidados.

Concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, como V. Exª sabe, foi requerida a votação de dois Projetos de Lei – o PLC 01/2000 e o PLC 32/2000, extra pauta.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Isso. Assim procederemos.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – O requerimento que coloco à apreciação do Plenário é o requerimento recém-apresentado pelo Senador José Roberto Arruda, que diz:

"Nos termos do art. 113, combinado com item 2 do art. 90 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a realização de reunião conjunta desta Comissão com a Comissão de Assuntos Sociais, em data a ser oportunamente aprazada, com a finalidade de realizar audiência pública, com vistas à instrução do Projeto de Lei da Câmara nº 47/2000, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígenos, bebidas alcóolicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas.

Assina o Senador José Roberto Arruda.

Em discussão o requerimento. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Antes de passar à apreciação dos dois itens extra pauta, devo abordar com os membros da Comissão a questão da Subcomissão da CPI do Judiciário e ler os expedientes que me foram endereçados.

O primeiro deles, datado de 6 de setembro, endereçado pela Senadora Heloísa Helena, Líder do Bloco PT/PDT, diz:

"O Bloco PT/PDT comunica a V. Exª a decisão da saída de seus membros da Subcomissão Permanente do Judiciário, na qual se pretendia esclarecer o desvio de recursos públicos.

Os limitantes regimentais, a decisão propositadamente postergada de quebrar o sigilo bancário e fiscal de pessoas e empresas envolvidas nas denúncias, as dificuldades na obtenção de importantes informações oriundas do rastreamento a ser realizado pelo Banco Central; a decisão da Subcomissão de transferir para a Comissão de Fiscalização e Controle a responsabilidade pelo convite para a realização de audiências públicas com autoridades e ex-autoridades ligadas à Administração Federal e a certeza de que somente a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito permitirá a ampla apuração dos fatos, nos leva a tomar a decisão indicada.

Atenciosamente, Senadora Heloisa Helena, Líder do Bloco PT/PDT."

O segundo expediente, igualmente datado de 06 de setembro de 2000, do Senador Renan Calheiros.

"Para conhecimento de V. Exª, estou encaminhando cópia da nota anexa, na qual esclareço os motivos que me levaram ao afastamento da Subcomissão do Judiciário e, conseqüentemente, da Presidência daquele órgão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.

Atenciosamente, Senador Renan Calheiros."

Anexa cópia da nota que distribuiu à imprensa e foi amplamente divulgada.

Expediente recebido no dia 13 de setembro de 2000, do Senador Romero Jucá, Vice-Líder do PSDB, no exercício da Liderança.

"Tendo em vista os fatos ocorridos, referentes à Subcomissão Permanente, destinada a acompanhar e fiscalizar as indicações apontadas no relatório final da CPI do Judiciário e receber novas denúncias, informações relacionadas com objetivo da investigação e referendando o anúncio feito pelo PSDB, no plenário desta Casa, informo a V. Exª que este Partido está retirando seus membros da referida Subcomissão.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Senador Romero Jucá."

Finalmente, recebida, igualmente, hoje, dia 13 de setembro, do Senador Hugo Napoleão, Líder do PFL.

"Comunico a V. Exª que decidi retirar as indicações anteriormente feitas de membros do meu Partido na Subcomissão Permanente, destinada a acompanhar e fiscalizar as indicações apontadas no relatório final da CPI do Judiciário, ou seja, os Srs. Senadores José Jorge e Edison Lobão, como titulares, e Juvêncio da Fonseca e Bello Parga, como suplentes.

Atenciosamente, Senador Hugo Napoleão."

Desejo esclarecer que, tão logo cheguei, endereci ao Senador Jader Barbalho, na manhã de ontem, expediente em que solicitava a substituição do nome do Senador Renan Calheiros, que estava comunicando o afastamento da Subcomissão do Judiciário, tendo em vista que o expediente que havia recebido, até ontem, da Senadora Heloisa Helena peremptoriamente comunicava que o Bloco pretendia, definitivamente, afastar-se da Subcomissão e não havia mais o que solicitar em termos de substituição.

Até o presente momento, não recebi nenhuma comunicação do Senador Jader Barbalho relativa à indicação do novo membro. Pelo contrário, recebi, em função dos fatos ocorridos no Plenário da Casa, na sessão plenária de ontem, comunicação do PSDB e do PFL de que, em função da posição adotada pelo PMDB, eles também retiravam a indicação dos membros, o que faz com que a Comissão, que já não tinha comando, nem Presidente, nem Vice-Presidente, deixe de ter **quorum**. O que estou fazendo aqui é uma mera constatação da autodissolução da Subcomissão da CPI do Judiciário, fato que evidentemente lamento.

Agora, à minha direita, pilhas de denúncias referentes aos trabalhos da CPI do Judiciário. O relatório final da CPI do Judiciário recomenda – e isso é aprovado – a instalação de uma subcomissão permanente que receba este tipo de denúncia e apure. Há uma deliberação tomada de que a questão do TRT de São Paulo seja encaminhada, para apreciação, à Comissão de Fiscalização e Controle, o que acontecerá, creio eu. Existem essas denúncias todas, que têm que ser apuradas, e a minha intenção na retomada dos trabalhos, a partir de 1º de outubro, é manter contato com os partidos políticos por meio de seus líderes e, em função da existência dessas denúncias, pedir a indicação de novos membros, para que eu possa cumprir meu papel de Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e designar, se os partidos assim o desejarem, novos membros, para que aquilo que foi aprovado no relatório final da CPI do Judiciário tenha continuidade. Eu farei a minha parte.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, penso que V. Exª está encaminhando corretamente. O que se está extinguindo, neste momento, é a subcomissão transgênica. A subcomissão foi criada para acompanhar as indicações

da CPI do Judiciário, analisar outras denúncias relativas ao Judiciário, catalogá-las e encaminhá-las aos órgãos competentes.

A subcomissão foi criada para isso, mas inventaram uma subcomissão transgênica para assumir tarefas da CPI do Judiciário, continuar a investigação do TRT, etc. Esta acabou, como já era previsto, já que não tinha poderes para isso.

De forma que, temos que esperar baixar a poeira. Tenho certeza de que todos os Partidos, logo após as eleições, vão estar dispostos a indicar seus membros para a subcomissão, dentro das tarefas para as quais ela foi criada provisoriamente, que são acompanhar as indicações da CPI do Judiciário e analisar e catalogar denúncias. Ela não vai ouvir ninguém ou investigar. Agora, se houver denúncia, para observar se vale à pena analisar e encaminhar ao Ministério Público, ela poderá ouvir o denunciante, ver se há procedência ou não. Essa comissão tem a tarefa e poderes para encaminhar isso ao Ministério Público. Portanto, essa é a tarefa da comissão.

O SR. BELLO PARGA – E não só ao Ministério Público.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Aos órgãos competentes. Além disso, acompanhar o andamento das indicações da CPI. Tenho certeza de que, para essa tarefa para qual a subcomissão foi criada. Depois da eleição, baixada a poeira da tarefa que ela tentou fazer indevidamente, por decisão da Maioria, e comprovado que não havia fôlego para isso – a subcomissão transgênica está encerrada –, tenho certeza de que os partidos vão indicar os membros para a tarefa para a qual ela foi criada.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Agradeço a manifestação de V. Exª. Cumpro o meu dever de esclarecer os expedientes recebidos e o encaminhamento que pretendo dar aos fatos da minha responsabilidade.

Passa-se ao primeiro item extrapauta.

Apreciação das emendas de Plenário ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2000, Complementar, que dispõe sobre a relação entre a União, os Estados, o DF e os Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas e suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar e dá outras providências.

O relator é o Senador José Fogaça, a quem passo a palavra.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, eu pediria ao Secretário da Comissão que me devolvesse o processado, porque acabei de entregá-lo e não estou com o material aqui para fazer a leitura. (Pausa.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Está sendo distribuído o relatório a V. Exª. Se V. Exª não concordar, pode pedir vista.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – É um termo de que estou tendo conhecimento agora. É melhor que não o votemos hoje.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Eu pediria a compreensão do Senador José Fogaça. Em função do baixíssimo **quorum**, é complicado para a Comissão apreciar a matéria.

Era nosso desejo e V. Exª levantou a questão, mas ao apreciarmos o Item 6, os membros da Comissão se ausentaram. Essa é a verdade.

Deixo para deliberação do Plenário.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, concordo com V. Exª, apenas quero fazer o registro de que, sobre essa matéria, recebi um ofício do Presidente da Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães, reiterando a urgência desta votação. Como esta foi a primeira reunião que ocorreu após eu ter recebido essa matéria, eu, de fato, cumpri a minha parte.

Estou fazendo como V. Exª. Cumpri a minha parte, preparei o relatório, estou entregando-o à Comissão; são 3 emendas, 2 da Senadora Heloísa Helena e 1 do Senador José Roberto Arruda. Às 3 dou parecer favorável, mas, evidentemente, não há **quorum**, reconheço, e a matéria não pode ser votada.

Creio que hoje, em plenário ainda, poderão ser explicadas as razões pelas quais essa matéria não terá continuidade, pelo menos no momento.

A outra é uma matéria relativa à universidade-empresa, ao financiamento da área de ciência e tecnologia. Na verdade, é de grande interesse do Governo, segundo os representantes do Governo me fizeram saber. Ontem à tarde, recebi um telefonema do Ministro de Ciência e Tecnologia, Sr. Ronaldo Sardenberg, quanto à urgência e necessidade desse projeto, que ajudará a desenvolver a ciência e tecnologia na relação universidade-empresa no Brasil.

Mas também reconheço que não há **quorum** e também reconheço que se fosse, realmente, de interesse do Governo, o Líder do Governo estaria, de certa forma, "rente como pão quente", aqui, como ele sempre faz nos projetos de real interesse do Governo.

Registro que a minha parte eu cumpri, tal como V. Exª tem cumprido, de forma impecável, a parte que lhe cabe nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Constatado o baixo **quorum** e com as observações aqui feitas, e cumprida a pauta da reunião de hoje, declaro encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 13h12min.)

Ata Circunstanciada da 34ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 51ª Legislatura, realizada em 04 de outubro de 2000, às 10:00 horas (Reunião Ordinária).

Às dez horas e cinquenta e sete minutos do dia 04 de outubro de dois mil, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, número três, sob a Presidência do Senhor Senador José Agripino, com a presença dos Senhores Senadores Jéfferson Péres, Bernardo Cabral, José Fogaça, Álvaro Dias, Romeu Tuma, Lucio Alcântara, Pedro Simon, Edison Lobão, José Eduardo Dutra, Roberto Freire, Antonio Carlos Valadares e Iris Rezende reúne-se a presente Comissão. Deixam de comparecer os Senhores Senadores Amir Lando, Renan Calheiros, Jader Barbalho, Ramez Tebet, Roberto Requião, Francelino Pereira, Leomar Quintanilha, Artur da Távola, José Roberto Arruda e Sérgio Machado. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada por aprovada. Passa-se à apreciação da pauta em conformidade com os registros taquigráficos, abaixo transcritos e, para constar, eu, Altair Gonçalves Soares, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal. – Senador **José Agripino,** Presidente da CCJ.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Declaro aberta a reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.

Consulto o Plenário sobre se estaria de acordo com a dispensa da leitura da ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, honrado com a indicação para ser Relator da Reforma do Judiciário, gostaria de trazer à consideração dos nossos colegas, com a supervisão de V. Exª, algumas sugestões.

Primeiro, na Reforma, temos textos importantes: a quarentena de saída, o efeito vinculante das decisões nas ações declaratórias de constitucionalidade e diretas de inconstitucionalidade, a repercussão geral, que é a relevância no recurso extraordinário, a legitimação para as ADI e ADC e a súmula vinculante. Esses temas são importantíssimos, assim como o chamado problema recursal, para acabar com essa pletora de recursos que são simplesmente protelatórios e que vivem dificultando o bom andamento da Justiça. Temos também outros temas que serão polêmicos: a indicação do jurista na Justiça Eleitoral, o Conselho Nacional da Justiça, a Justiça do Trabalho e o processo de votação.

Evidentemente que este Senado Federal não deixará passar a oportunidade, sobretudo em uma comissão de juristas, de timbrar a sua atuação, e forçosamente alguns pontos terão que retornar à Câmara dos Deputados.

Como Relator, a minha idéia é apresentar emendas para que só essas voltem, sem prejuízo da tramitação da Reforma com alguma celeridade. Entretanto, Sr. Presidente, não quero dar um cunho pessoal a isso. Já nos reunimos, sob a Presidência de V. Exª, com alguns Ministros, não só do Supremo Tribunal Federal e do STJ, como do STM, quando V. Exª fez algumas sugestões. Gostaria de submeter a V. Exª - e, portanto, que repassasse à Casa - a proposta de realizarmos audiências públicas fora das nossas reuniões comuns ordinárias, em reuniões extraordinárias, a oitiva de algumas autoridades nesse ramo. Por exemplo, o Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Ministro Presidente do Superior Tribunal de Justiça, o Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, o Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar e o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, meu colega Reginaldo Oscar de Castro. Esse último por uma razão, Sr. Presidente. Há alguns pontos que a Ordem patrocinou e, em que pese a ter sido Presidente daquela instituição, não me ponho de acordo com isso, mas seria interessante ouvir a maioria dos meus colegas integrantes desta Comissão para que daí saia um resultado que reflita a opinião da Comissão, e não apenas o juízo monocrático de quem está a relatar uma matéria dessa importância.

Submeto essa sugestão a V. Exª, Sr. Presidente, porque, apesar de quererem pressa em uma reforma dessa natureza, é meu pensamento que não se pode fazer isso como se fosse uma reforma simplesmente conjuntural, e não estrutural.

Haverá uma reunião de todos os Desembargadores Presidentes de Tribunais de Justiça em Belém, no Colégio Presidente, em que elaborarão uma espécie de nota para trazer à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e submeter também ao exame de V. Exª e dos demais companheiros.

O eminente colega Jefferson Péres sugere que eu faça a inclusão do Procurador-Geral da República, Dr. Geraldo Brindeiro. Então, Sr. Presidente, sugeriria a inclusão do Chefe do Ministério Público.

Posto isso, Sr. Presidente, temos hoje o item nº 10 da pauta que aborda exatamente dos Procuradores da República em Municípios. Solicitaria, como também sou Relator, a inversão da pauta, ouvido o Plenário sob a orientação de V. Exª nos dois pontos: Reforma do Judiciário e esse item.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Senador Bernardo Cabral, V. Exª levanta oportunamente uma questão que é fundamental, porque esta Comissão vai, a partir de agora, discutir a reforma do Judiciário. Sem demérito aos outros temas, acho que será o mais importante dos temas a cargo desta Comissão. Basta ir às ruas para se sentir como a reforma do Judiciário é exigida pela sociedade.

V. Exª traz à apreciação da Comissão um fato que tem de ser deliberado: a ocorrência de audiências públicas. V. Exª não deseja - e é bom que pense assim - apresentar um relatório apenas seu. Acredita V. Exª que os Tribunais Superiores têm que opinar.

Eu tenho a opinião de que mais do que os Tribunais Superiores, na medida em que a primeira audiência pública ocorra, manifestações da sociedade vão acontecer por gravidade, e nós temos obrigação de fazer uma seleção. Claro que não vamos poder ouvir a todo mundo, mas vamos ter que fazer uma seleção para ouvir a sociedade em torno deste assunto. É evidente que o STF, o STJ, o TST, a Procuradoria Geral da República, a OAB, são instrumentos fundamentais de audiência. Agora, órgãos da sociedade deverão ser ouvidos, no meu entendimento; as Justiças locais devem ser ouvidas. E vai caber aos membros da Comissão deliberar sobre quem vamos ouvir, por que vamos ouvir. Então, V. Exª propõe e a Comissão por unanimidade deverá aprovar, até porque estaremos fazendo a nossa obrigação.

De modo que, com o "de acordo" da Comissão, fica desde já pactuado que a reforma do Judiciário vai se processar mediante a ocorrência de audiências públicas.

V. Exª sugere, no primeiro momento, o Presidente do STJ, o Presidente...

Fora das sessões até para termos tempo suficiente. E faremos a ordenação, um cronograma bem feito, de modo a podermos ter o melhor número possível de Senadores presentes. Mas, desde já, fica ajustado o STJ, o Supremo Tribunal Federal, o Tribunal Superior do Trabalho, o Conselho Federal da OAB e a Procuradoria Geral da República.

Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – V. Exª está de acordo com o STM?

O SR. BERNARDO CABRAL – Sim, já sugeri o STM.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – O STM, sem prejuízo de outras entidades ou órgãos que porventura nós julguemos conveniente ouvir.

O SR. BERNARDO CABRAL – Exatamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Órgãos que representem a sociedade e anseios da sociedade. Pessoas com evidente merecimento e que tenham contribuição clara a dar aos debates.

De modo que essa primeira parte...

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Com a palavra o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, é apenas para cumprimentar o Senador Bernardo Cabral pela incumbência, pelo encargo que recebeu, que está à altura da sua importância e do seu conhecimento: importância política e conhecimento jurídico.

Sr. Presidente, desejo sugerir que nós convidássemos alguém que representasse de maneira bem expressiva a média do pensamento das Justiças Estaduais, que às vezes conflitam de certo modo com o pensamento da Justiça Federal.

O SR. BERNARDO CABRAL – V. Exª me permite um aparte, Senador?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Pois não.

O SR. BERNARDO CABRAL – O Presidente do Colégio e Presidente dos Tribunais de Justiça, Desembargador José Fernandes, que se reúnem em Belém, trará uma espécie de reivindicação de todos. E com isso, com esse documento a gente verá da ne-

cessidade ou não de trazer este órgão de classe pelo seu representante maior.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Com a observação do Senador José Fogaça e com o "de acordo" do Senador Bernardo Cabral, eu vou colocar em votação o requerimento apresentado pelo Senador Bernardo Cabral, pedindo a S. Exª que, em seguida, o formalize por escrito. Mas, para ganhar tempo, já coloco em votação a realização de audiências públicas e a convocação ou convite dos Presidentes do STJ, STF, TST, STM, Procuradoria Geral da República e Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como representante abalizado das Justiças Estaduais.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Pela ordem, tem a palavra o Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, eu gostaria de acrescentar, se o Senador Bernardo Cabral permitir, fazer um convite ao Presidente da Associação dos Magistrados Estaduais e ao Presidente da Associação dos Magistrados Federais. São duas Associações que representam...

O SR. BERNARDO CABRAL – Eu não vejo nenhuma inconveniência.

O SR. EDISON LOBÃO – Obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Com o "de acordo" fica incluído no item que está colocado em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

De acordo com o plenário, se não houver opinião contrária, passamos ao item 10, por sugestão do nobre Senador Bernardo Cabral que solicita a inversão da pauta, para que passemos a apreciar o Projeto do de Lei da Câmara nº 2.000, que dispõe sobre a criação de Procuradorias da República em municípios e dá outras providências, de autoria do Ministério Público da União. O Relator é o nobre Senador Bernardo Cabral que oferece voto pela aprovação.

Com a palavra o Relator.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça, pela ordem.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, antes de V. Exª submeter o item à votação, quero, aqui, solicitar à Mesa para que inclua em pauta, a partir da próxima sessão, o Projeto de Lei nº. 27, de 1999, de autoria do nobre Senador Bernardo Cabral, do qual eu fui Relator e que trata de alterar o Código Civil. Em razão do fato de que nós aprovamos um novo Código Civil, houve, talvez, um sobrestamento desta matéria mas S. Exª, o nobre Senador Bernardo Cabral, me fez saber que tem interesse em colocar a matéria em votação. Se for o caso, ou seja, se o Plenário entender que a matéria deva ser apreciada após a aprovação do novo Código Civil, será uma decisão do Plenário mas, de qualquer maneira, como Relator, Sr. Presidente, eu participo do interesse de S. Exª em colocar a matéria em votação. Peço a V. Exª que inclua a matéria na pauta , pelo menos, da próxima semana.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, trata-se de uma matéria sobre investigação de paternidade.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) - V. Exª será atendido. V. Exª tem toda razão e urge que deliberemos e decidamos como encaminhar essa matéria

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra, pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, eu gostaria de saber em que pé estão os Projetos da Reforma Política - se já foram entregues os pareceres daqueles que ficaram remanescentes e, caso já haja parecer, que nós pudéssemos fazer uma reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, especifica, para tratar desse assunto que é da preocupação de todos mas que, na prática, vem sendo protelado.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) - Nobre Senador, informo a V. Exª - só para V. Exª relembrar - que a matéria que versa sobre proibição de coligação na proporcional foi aprovada pela Câmara. Igualmente, está na Câmara o Projeto sobre o desempenho de Partido político. O que nós temos de importante - sem demérito a outras matérias - é o financiamento público de campanha e prazo de desincompatibilização, fidelidade partidária - esta é a verdade. V. Exª sabe que alguns partidos se reuniram no primeiro semestre tentando encontrar fórmula consensual de encaminhamento e penso que devemos colocar em pauta, a partir de agora, tanto o financiamento público de campanha como a questão da fidelidade partidária, o que a sociedade, até pelo que ocorreu nesta eleição, exi-

ge que esses assuntos sejam esclarecidos, votados e apreciados. Então, a intervenção de V. Exª é oportuna. Ainda hoje, pela manhã, eu falava com a imprensa sobre esta matéria e vou tomar a iniciativa de tornar esses assuntos prioridades da Comissão, junto, evidentemente, com a reforma do Judiciário.

V. Exª tem inteira razão.

O SR. ÁLVARO DIAS - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) - V. Exª, como Relator, tem a palavra.

O SR. ÁLVARO DIAS - Sr. Presidente, é para informar que o parecer do financiamento público de campanha já está pronto e vou encaminhá-lo ainda hoje a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) - E, com isto, nós optaremos a colocar a matéria em apreciação na Comissão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, com fundamento no art. 61, **caput**, combinado com o disposto no art. 127, §2º, da Constituição Federal, o Sr. Procurador-Geral da República submeteu ao Congresso Nacional, com a devida justificativa, o texto do Projeto de Lei em epígrafe que dispõe sobre a criação de Procuradorias da República em municípios e dá outras providências. Esse Projeto de Lei que foi aprovado na Câmara e encaminhado , consequentemente, passou a ser objeto nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Este é o Relatório, Sr. Presidente.

A análise é embasada no seguinte texto:

"O art. 1º do Projeto cria, no âmbito do Ministério Público Federal, as Procuradorias da República nos municípios de Rezende, Itaperuna e São Pedro da Aldeia no Estado do Rio de Janeiro; nos municípios de Campo Mourão, Paranaguá e Ponta Grossa no Estado do Paraná; nos municípios de Pelotas e Santa Cruz do Sul no Estado do Rio Grande do Sul e nos Municípios de Lajes e Tubarão, no Estado de Santa Catarina. Isto quanto ao art. 1º.

O art. 2º altera a estrutura da Procuradoria da República no Município de Volta Redonda, Rio de Janeiro; Cascavel, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá e Umuarama, no Paraná; em Caxias do Sul, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Santa Maria e Santo Ângelo, no Rio Grande do Sul; Blumenau, Chapecó e Joinville, em Santa Catarina.

O art. 3º cria 20 Procuradorias da República em municípios sem especificação de localidade a serem implantadas gradativamente, na forma da lei, e na medida das necessidades do serviço, a critério do Ministério Público Federal. Os quantitativos referentes aos novos cargos constam de 4 anexos constantes do projeto, que especifica que são criados e transformados no quadro do Ministério Público Federal os cargos de confiança e as comissões e as funções comissionadas referidos nos Anexos 1, 2 e 3.

Determina o art. 5º que ficam criados na carreira de apoio técnico e administrativo do Ministério Público da União 136 cargos efetivos de técnico e 599 cargos efetivos de assistente, de acordo com as áreas de concentração, discriminadas no Anexo 4. Essas áreas de concentração, Sr. Presidente, foram rigorosamente obedecidas de acordo, inclusive, com a necessidade de serviço.

Finalmente, determina a proposta que os cargos efetivos serão preenchidos na forma da lei, ou seja, mediante concurso público e que as despesas decorrentes de sua aplicação correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público Federal.

Esta é a análise, Sr. Presidente.

Voto

As inovações ora pretendidas resultam do grande crescimento da demanda por prestação jurisdicional na área da Justiça Federal, que vem impondo ao Ministério Público Federal igual ritmo de ampliação de seus órgãos, tendo em vista que a cada vara federal implantada há que corresponder uma Procuradoria da República no município contemplado.

Tem-se configurado como prática constante no Judiciário, em virtude da permissão advinda de várias leis, a criação de um certo número de varas não localizadas da Justiça Federal, que vão sendo implantadas gradativamente, conforme a demanda da circunscrição detentora dessas "reservas".

Enfatiza a justificativa do projeto a correlação existente entre a criação de varas federais e a atuação do Ministério Público, demonstrando as conseqüências negativas que surgem da não implementação imediata de uma Procuradoria da República onde a Justiça cria uma vara federal.

V. Exª deve estar lembrado, eminente Presidente, de que, quando da minha gestão à frente da CCJ, foram criadas várias varas federais mas sem o correspondente órgão do Ministério Público. Com isto, na presente proposta legislativa, o Ministério Público rei-

vindica a mesma flexibilidade concedida à Justiça Federal para propor a criação de Procuradorias da República em municípios sem a especificação de localidade, de modo que as mesmas só se instalem quando da implantação de nova vara pelos Tribunais Regionais Federais, o que propiciaria tempestivo apoio ao Judiciário.

Além do necessário suporte à Justiça Federal, a criação de Procuradorias da República não localizadas permitirá ao Ministério Público Federal implantar e planejar uma estrutura organizacional mais consistente sob o ponto de vista institucional e administrativo, tendo em vista que à implantação das unidades organizacionais deverá corresponder a criação dos cargos de apoio técnico e administrativo necessários para que essas unidades atinjam suas finalidades.

Reconhecendo que razões existem para a pretensão do Ministério Público, denominado pela Constituição Federal como órgão essencial à função jurisdicional do Estado, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 43/2000, em razão de sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – O parecer conclui pela aprovação e está em discussão.

O SR. PEDRO SIMON – Senador, esses 136 cargos, mais 599 seriam cargos de confiança?

O SR. BERNARDO CABRAL – Não. Os cargos efetivos de técnico são 136 e 599 cargos efetivos de assistente. Todos eles terão que ser preenchidos mediante concurso público.

O SR. PEDRO SIMON – Para preencher as vagas das novas Procuradorias.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Não cria nenhum cargo de confiança?

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Eu pediria aos Srs. Senadores que usassem o microfone e pedissem a palavra pela ordem.

O SR. BERNARDO CABRAL – Respondendo ao eminente Senador Pedro Simon, neste projeto, Sr. Presidente, os cargos de confiança e comissionados existentes, no caso do Ministério Público, serão transformados exatamente para que sejam cargos efetivos de técnico e de assistente, mas preenchidos na forma da lei, ou seja, mediante concurso público.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma para discutir a matéria.

O SR. ROMEU TUMA – (Para discutir) - Por experiência própria, quando fui Diretor da Polícia Federal e o Senador Bernardo Cabral, Ministro da Justiça, sentimos uma série de dificuldades, porque a Justiça Federal correu para instalar várias sessões, e o Ministério Público foi se atrasando, ao longo do tempo. E não dá para funcionar a Justiça Federal sem a presença do Ministério Público.

Então, acredito ser importante que isso aconteça, inclusive com a própria Polícia Federal. Onde não há uma sessão da Polícia Federal, fica distorcido o procedimento da distribuição da Justiça na esfera federal. Então, creio ser importante a aprovação do projeto para dar essa estrutura que a Justiça precisa, com a presença do Ministério Público.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Também sou inteiramente favorável à aprovação, Sr. Presidente. Creio que dar mais estrutura à Procuradoria é tremendamente importante. Vejo, inclusive, no meu Estado, nas cidades de Pelotas, Santa Cruz, Caxias do Sul necessitam, e tem significado criar-se uma Procuradoria-Geral da República nesses municípios.

Disse bem o relator, com a competência de sempre, e o Senador Romeu Tuma, que a Procuradoria tem que acompanhar a evolução da Justiça e tem que ter essa possibilidade de uma certa autonomia, uma certa capacidade de desenvolver os fatos. Acredito que seja um projeto urgente. Recebi várias solicitações, de vários procuradores – sem nenhum outro interesse senão o da classe – mostrando que eles precisam desse projeto, que realmente é um avanço significativo para a classe se distribuir melhor em vários lugares do País, onde ela tem hoje tremenda dificuldade.

Por outro lado, creio ser correto fazer com a Procuradoria o que fazemos com a Justiça, no sentido de que, aprovando – além daquela que já estamos aprovando – os lugares pré-indicados, demos voto de confiança ao fazer as aprovações, um número determinado, que será aprovado na medida em que forem criadas as circunstâncias, terem um número etc., assim como fazemos na criação de um tribunal ou coisa que o valha.

Sou totalmente favorável ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias para discutir a matéria.

O SR. ÁLVARO DIAS – Sr. Presidente, apenas para manifestar o voto favorável, diante da relevância

do Ministério Público. Certamente, o que ocorrerá de despesa, descentralizando as atividades do Ministério Público, demandará uma economia brutal para o Erário, já que, certamente, coibirá abusos, prática da corrupção, trará agilidade – a Justiça mais ágil e mais próxima do cidadão – com essa descentralização. Aliás, o Ministério Público vem prestando um relevante serviço ao País, ultimamente, e tivemos reflexos nesta eleição municipal. No meu Estado, pelo menos, ex-prefeitos denunciados, candidatos, foram reprovados pela população. Certamente, um avanço necessário, com a sociedade colocando a questão ética como prioridade absoluta num processo eleitoral, graças a essa contribuição do Ministério Público. Se este não tivesse atuado no interior do País, os fatos não teriam sido revelados, e o julgamento não teria tido a eficiência que teve neste processo eleitoral.

Portanto, considero isso da maior importância. Realmente haverá acréscimo de despesa pública, mas, em contrapartida, uma brutal economia pela redução do índice de corrupção que uma atuação mais vigorosa do Ministério Público proporcionará ao nosso País.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Para discutir a matéria, concedo a palavra ao Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA – Sr. Presidente, peço vistas da matéria, pois gostaria de deter-me mais um pouco no exame das questões, que têm implicações orçamentárias, com aumento de despesa, muito embora tenha sido levantado pelo Senador Álvaro Dias que pode haver uma economia indireta pela redução dos níveis de possível corrupção. Gostaria de examinar mais um pouco a matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – V. Exª pede vista da matéria, e a Presidência a concede pelo prazo de até a próxima reunião. A matéria constará da pauta da próxima reunião.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a V. Exª, consultado o Plenário, a inversão da pauta para que votemos o Item 09, que trata da questão da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência, com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

A matéria tem parecer favorável da nossa parte, e é necessário que seja transformada em lei o mais rápido possível.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Se o Plenário estiver de acordo, passamos ao Item 09 da pauta, que trata das Emendas de Plenário nºs 04 a 07 ao Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1999, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência, ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

A autoria é da Presidência da República, sendo Relator o Senador Lúcio Alcântara, que oferece voto pela rejeição das Emendas de Plenário nºs 04 a 07.

Tem a palavra o Relator.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes de mais nada, louvo o espírito de compreensão e colaboração do Senador Roberto Saturnino, porque as emendas que ele apresentou, quanto ao mérito, são absolutamente pertinentes. Todavia, tive oportunidade de demonstrar a S. Exª que, de uma forma ou de outra, elas haviam sido acolhidas em outros instrumentos, em outros diplomas legais editados pelo Poder Executivo, tais como decretos, portarias, etc. A aceitação das emendas implicaria a devolução do projeto à Câmara, o que evidentemente não gostaríamos que acontecesse, uma vez que a matéria já teve tramitação longa, e o seu retardamento tem prejudicado sensivelmente os deficientes. O Senador concordou comigo, de forma que a minha rejeição às emendas é mera formalidade, porque, de fato, o mérito delas é plenamente aceitável.

Como S. Exª concordou com isso e foi muito gentil em colaborar conosco, oferecemos este parecer contrário e, se aprovado, o projeto volta ao Plenário para posteriormente seguir para a sanção presidencial, se assim entender o Plenário do Senado.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – O parecer é pela rejeição das Emendas nº 04 a 07 e está em discussão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Para discutir, tem a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço vista da matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Está concedida a vista. A matéria voltará à pauta na reunião da próxima semana.

Passa-se ao Item 01 da pauta: Projeto de Lei da Câmara nº .../97, que regulamenta o inciso VI do art. 206 da Constituição Federal, dispondo sobre a gestão democrática do ensino público. O autor do projeto é o

Deputado Ubiratan Aguiar, sendo Relator o Senador Antonio Carlos Valadares.

Está pactuado que, quando o Autor ou o Relator não se encontram presentes, a matéria deixa de ser apreciada. É o caso deste item.

No item nº 2 igualmente não se encontram presentes o Autor nem o Relator.

O Relator do item nº 3 da pauta encontra-se presente, mas informa ao Plenário que a Secretaria-Geral solicitou de volta a matéria, tendo em vista que existe em apreciação requerimento de tramitação conjunta com matéria assemelhada.

Passa-se ao item nº 4 da pauta.

Projeto de Lei do Senado nº 444, de 1999, que cria o Programa de Financiamento a Profissionais Liberais – Fiprol – destinado a beneficiar profissionais recém-formados pelas Universidades das Regiões Norte e Nordeste. Projeto de autoria do Senador Luiz Otávio. Relator é o Senador Álvaro Dias que oferece voto pela aprovação, com a Emenda nº 1 que apresenta.

Devo fazer a observação de que, no dia 24 de maio de 2000, foi concedida vista coletiva da matéria, resultando na apresentação, pelo Senador Lúcio Alcântara, de voto em separado pela rejeição da matéria.

Passo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara para que possa proferir o seu voto em separado, opinando pela rejeição da matéria.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, a Ata dessa reunião certamente registra que quase houve um entendimento generalizado de que, não obstante a boa intenção do nosso colega Senador Luiz Otávio, de um lado, o projeto era uma superposição a uma série de iniciativas que o Governo já possuía e, de outro, criava uma discriminação. Não me recordo exatamente de toda a argumentação.

O Senador Roberto Freire foi um dos que mais combateu o projeto, e houve um consenso. Tomei realmente o acontecimento como uma sugestão do Plenário e terminei fazendo esse voto em separado. No entanto, quero dizer que, de certo modo, ele reflete o consenso do Plenário naquela ocasião. Registro esse fato para não parecer que estou me opondo gratuitamente a uma iniciativa do Senador Luiz Otávio, até porque o Nordeste seria, em tese, beneficiado com essa proposta. Porém, refleti no meu voto e percebi que há uma espécie de consenso do Plenário. Fui o único que realmente me dediquei a elaborar o voto.

Enfim, faço esse esclarecimento, até porque mantenho a minha posição quanto a... Considero o projeto desnecessário, vamos dizer assim.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – V. Exª, portanto, com o esclarecimento que faz, apresenta voto em separado, refletindo a opinião do Plenário à época explicitada, opinando pela rejeição da matéria.

Em discussão o voto em separado e o parecer do Relator.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo a palavra ao Senador José Fogaça pela ordem.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, desculpem-me V. Exª e o Senador Lúcio Alcântara, mas temos uma norma procedimental quanto à presença dos autores de projetos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O Presidente apresentou a matéria.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Evidente. Não há aqui nenhuma observação crítica. Apenas proponho ao Presidente se não seria o caso de sobrestar a matéria.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Não estão presentes o Relator nem o Autor.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Não estando presentes o Relator nem o Autor do projeto, talvez devêssemos...

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – O Senador Álvaro Dias está presente. A matéria entrou em apreciação porque o Relator está presente.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Está ao celular.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Gostaria apenas de fazer essa observação. Estando o Relator presente...

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – A matéria, portanto, está em discussão. (Pausa.)

Não mais havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer do Senador Álvaro Dias, pela preferência.

O SR. ÁLVARO DIAS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS – Sr. Presidente, diante dos fatos novos trazidos pelo Relator do voto em separado, Senador Lúcio Alcântara, e também da discussão sobre a matéria que se travou aqui há algumas sessões, com fatos revelados por Senadores, inclusive do Norte e do Nordeste, retiro o meu parecer

em favor do relatório apresentado pelo Senador Lúcio Alcântara, que proferiu o parecer do voto separado.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – V. Exª retira o parecer e fica, portanto, prevalecendo o voto em separado do Senador Lúcio Alcântara, que opina pela rejeição da matéria.

A matéria está em votação. Trata-se do voto em separado do Senador Lúcio Alcântara.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com o parecer do Senador Lúcio Alcântara queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A matéria foi rejeitada.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Com a palavra o Sr. Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – V. Exª poderia colocar em votação o Item n.º 2, do qual sou Relator?

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Atendo V. Exª agora, com o maior prazer.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Volta-se ao Item 2 da pauta, tendo em vista que se encontra presente o Senador Antonio Carlos Valadares.

Projeto de Lei do Senado n.º 302 de 1999. Dispõe sobre a proibição da expressão "boa aparência" nos anúncios de recrutamento e seleção de pessoal e dá outras providências. De autoria do Senador Geraldo Cândido, o Relator é o Senador Antonio Carlos Valadares, que oferece voto pela aprovação do projeto.

Com a palavra o Relator.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – É submetido ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei n.º 302, de 1999, que tem por finalidade proibir o uso da expressão "boa aparência" nos anúncios de recrutamento e seleção de pessoal. Ao justificar sua iniciativa, o autor da proposição, Senador Geraldo Cândido, alega que não restam dúvidas de que a exigência de boa aparência é discriminatória, e a expressão pode ser interpretada de diversos modos. O critério de boa aparência para admissão em emprego significa um conceito abrangente e subjetivo, que pode excluir tanto pessoas com problemas dermatológicos, como manchas na pele, quanto pessoas que estejam acima do peso, ou seja, pessoas gordas, razão pela qual não se enquadram nos padrões de beleza atuais requeridos na exigência de boa aparência. É principalmente utilizado para excluir pessoas de outras etnias, notadamente os descendentes de africanos, o que significa dizer que a empresa não pretende contratar pessoas negras. É óbvio que não existe qualquer relação entre a aparência de um cidadão ou cidadã com a competência para o exercício necessário do bom desempenho profissional.

O voto do Relator, Sr. Presidente, é nesse sentido. O presente projeto é meritório, pois impedirá a discriminação que vem ocorrendo com a veiculação de anúncios que se destinam a recrutamento e seleção de pessoal.

Quanto ao aspecto formal, vale dizer que os preceitos constitucionais foram integralmente observados quanto à legitimidade da iniciativa - art. 61, **caput** - e a competência legislativa da União - art. 22, inciso I.

Por outro lado, a matéria diz respeito ao Direito do Trabalho, que deve ser disciplinada em lei ordinária. Portanto, é competência da União, sobre a qual cabe ao Congresso Nacional legislar, conforme prevê o art. 48 da Constituição Federal.

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto do Senado n.º 302/99, no que tange ao mérito e aos aspectos de juridicidade e constitucionalidade.

É o parecer, Sr. Presidente, salvo melhor juízo.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – O parecer conclui pela aprovação do projeto.

Continua em discussão. (Pausa.)

Com a palavra os Senadores Lúcio Alcântara, Jefferson Péres e Romeu Tuma.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – V. Exª pode conceder a palavra inicialmente ao Senador Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Com a palavra o Senador Jefferson Péres, por cessão do Senador Lúcio Alcântara.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, não vou votar contra esse projeto, porque dá impressão de que sou a favor de discriminação e porque também dão sempre uma conotação racista a essa expressão "boa aparência", o que ela não tem. Há pessoas negras e de origem asiática e indígena de boa aparência e há pessoas de raça branca de aparência ruim.

Por outro lado, Sr. Presidente, parece-me uma interferência indébita empresas – fala-se aí até firmas individuais - estabelecerem critérios de admissão de pessoas para determinadas funções, da mesma forma, como, por exemplo, para empresas de segurança exigir-se robustez física, certa altura, etc. Além disso,

Sr. Presidente, **data venia** do autor e do Relator, parece-me inócua a proibição, por uma razão muito simples: proíbe o uso da expressão "boa aparência" no anúncio, mas não proíbe o uso do critério. Ou seja, uma empresa, se quiser, não coloca a expressão no anúncio, e o chefe de pessoal, ou o que vai fazer a seleção, recebe a instrução de seguir o critério de boa aparência segundo o padrão do dono da empresa. Nada impede que as pessoas consideradas de má aparência pelo dono sejam discriminadas, sejam excluídas na seleção.

O projeto me parece inócuo. Mas, enfim, para não parecer que sou a favor de práticas discriminatórias contra quem quer que seja, vou votar a favor, com todas essas restrições.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, vou votar a favor, mas estou um pouco na linha do Senador Jefferson Péres, porque essa questão da boa aparência é subjetiva, uma vez que quem se auto-exclui ao emprego é o candidato. Lê o anúncio e não vai atrás do emprego porque acha que não tem boa aparência. Se o anúncio procura por pessoa de boa aparência e a pessoa não vai é porque ela acha que não tem boa aparência. Creio que isso, no fundo, será inócuo.

Há uma exigência no art. 2º que diz que "é obrigatório constar dos anúncios referidos no **caput** do art. 1º o número de vagas disponíveis, bem como todas as qualificações exigidas para o seu preenchimento". Discriminar os atributos exigidos dos candidatos termina onerando ainda mais a empresa, principalmente se firma individual, pequena empresa.

Votarei a favor, para que não fique pairando a idéia de que estamos a favor de qualquer tipo de discriminação, mas sinto que o critério é subjetivo. É diferente exigir que se tenha curso secundário completo. Se não tenho o curso secundário completo, não vou lá, porque não posso comprovar. Agora, boa aparência... Eu mesmo faço uma auto-exclusão porque eu acho que não... Será que amanhã, serei candidato a um emprego que exija boa aparência? Não sei. Mas vou votar a favor.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Com a palavra o Senador Romeu Tuma, para discutir o parecer.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, tenho comigo um estudo que me foi encaminhado que destaca, inclusive, o art. 5º, o art. 1º, III da Constituição, que protegem o cidadão das discriminações das mais variadas origens.

Peço vista, não contrariamente ao parecer, porque, como os dois que me antecederam, pode parecer que temos qualquer sentido discriminatório, mas com respeito ao art. 2º, que abrange uma outra situação que alarga um pouco o desejo da discriminação, impondo regras para a publicação de anúncios. Essas publicações devem, na minha visão, ficar a critério da empresa, sem a discriminação.

Sou favorável ao projeto, mas peço vista para analisar o art. 2º, que obriga a constar do anúncio o número de vagas e as qualificações exigidas para o seu preenchimento, praticamente uma imposição que não sei se tem consistência legal.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo vista a V. Exª.

O SR. ROMEU TUMA – Para apreciação do art. 2º, mas sou favorável ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – A matéria voltará à apreciação na reunião da próxima semana.

Item nº 5. (Pausa.)

Não estão presentes nem o autor nem o relator.

Item nº 6. (Pausa.)

Também não estão presentes nem o autor nem o relator.

Item nº 7:

Emendas de Plenário nºs 1, 2 e 3 ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2000, que dispõe sobre a relação entre a União, os Estados, o DF e os Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas, de suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providências. É de autoria da Presidência da República. É Relator o Senador José Fogaça, que oferece voto pela aprovação.

Com a palavra o Relator.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, esta matéria, a meu ver, já deveria ter sido há muito votada. Aliás, não foi por falta de parecer favorável de minha parte que isso deixou de acontecer, porque desde que a matéria chegou ao Senado, inclusive não acompanhada de emendas, nesta Comissão houve parecer favorável. Chegando ao plenário, recebeu emendas de plenário; retornou a esta Comissão, e nós demos já o parecer pela aprovação também das emendas. A dificuldade circunstancial desse período pré-eleitoral, a dificuldade de encontrar os agentes e os sujeitos responsáveis por essas relações, impediram que se travasse um debate mais aprofundado. Mesmo assim, recebi em meu gabinete representantes das entidades fechadas de previdência comple-

mentar, representantes também da União, dos Estados, que manifestaram desejo de estudar mais criteriosamente as emendas apresentadas.

De modo, Sr. Presidente, que, apesar de que tenha dado parecer favorável, eu mesmo reconheço a ausência de um debate mais criterioso e mais aprofundado. Mas, de qualquer maneira, trata-se de uma emenda apresentada pelo Líder do Governo, Senador José Roberto Arruda, e é claro que quando o Líder do Governo assina uma emenda, o que raramente faz – possivelmente, tenha relatado no máximo uma ou duas emendas da sua parte durante todo o ano –, interpreto que esta emenda foi assinada, evidentemente, em nome do Governo. E considerando que seria esse interesse impessoal do Governo, o interesse público que se manifesta na posição do Presidente da República, do Governo Federal, da União, enfim, como representante dos interesses globais da União, que são interesses de todo o povo brasileiro, eu proferi parecer favorável.

Considerando, também, que as duas emendas da Senadora Heloísa Helena são emendas mais técnicas, de redação, já que a matéria iria retornar à Câmara para efeito desta emenda do Senador José Roberto Arruda, também entendi que, como as emendas técnicas têm menos importância, porque são de redação, não se justificaria que aprovássemos essas emendas se não houvesse já uma emenda de conteúdo do Senador José Roberto Arruda, então eu proferi parecer favorável também, Sr. Presidente.

Portanto, é esta a minha posição: o parecer sobre as emendas é favorável, mas eu ressalto que recebi de parte das entidades de previdência complementar várias alegações no sentido de que esta emenda lhes traria enormes prejuízos no exercício do controle das empresas nas quais têm participação. E não ouvi ainda de parte do Líder do Governo, nem mesmo de parte do Governo, oficialmente, qualquer contestação e qualquer argumentação que pudesse equilibrar essas razões. Por isso, chamo atenção aqui para um fato que precisa ter uma observação mais aguda, uma análise mais acurada dos Srs. Senadores, sob pena de aprovarmos alguma coisa que talvez passe aqui superficialmente, Sr. Presidente. Mas, de qualquer maneira, como Relator, eu não posso deixar aqui de manter o parecer que fiz.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra, para discutir a matéria.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, existem alguns mistérios nesta Casa que realmente não consigo entender, e não sei quais seus motivos. Há esse projeto, que trata especificamente da questão dos fundos das estatais, e outro, ambos de iniciativa do Executivo. São dois projetos: o que saiu da Câmara teve o apoio não da Oposição toda, mas do PT, e foi aprovado com algumas modificações na Câmara, chegou aqui na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – o Senador José Fogaça era Relator desse, e o outro, se não me engano, tinha como Relator o Senador Francelino Pereira. Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, os dois projetos foram aprovados com celeridade e, de repente, os dois projetos caíram no limbo. A responsabilidade não foi da Oposição! Não houve obstrução, mas não se vê o que aconteceu, e os dois passaram algum tempo nas gavetas. Foi dada urgência constitucional, depois foi retirada a urgência.

Vou pedir vista do projeto, até porque quero apresentar um voto em separado contra a emenda do Senador Arruda. Vou pedir vista do projeto, mas faço este registro para não parecer que meu pedido de vista seja no sentido de protelar. Não é isso. Quero preparar um voto em separado contra o Senador José Roberto Arruda e registrar nossa estranheza. Quer dizer, nós do PT, particularmente, tínhamos interesse em que esses dois projetos já tivessem sido aprovados e sancionados há algum tempo, na medida em que são projetos do Executivo, projetos que entendemos importantes para o País, no sentido de que moderniza a previdência complementar, estabelece regras. Achamos inclusive que esse atraso é prejudicial para o País, porque esse é um tema que tem a ver não só com a previdência mas também com o próprio desenvolvimento, já que os fundos de previdência complementar são, não só no Brasil como no mundo, indutores de desenvolvimento. Portanto, era apenas para fazer o registro desse mistério que se passa nesta Casa e que talvez a Liderança do Governo possa esclarecer. Nesse sentido, peço vista.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – V. Exª pede vista, e a Presidência a concede. A matéria voltará à apreciação na próxima reunião.

Item 8 da pauta.

Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinado a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade/Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências.

Autoria, Presidência da República; Relator, Senador José Fogaça, que oferece parecer e voto pela aprovação da matéria, com a Emenda nº 1 que apresenta.

Com a palavra o Relator.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, esse é mais um caso. O parecer está aí, está pronto, não é o Relator que está fazendo qualquer objeção a que a matéria seja votada.

Recebi informação da secretaria de que foram aditados alguns novos documentos ao processado e que, em função disso, ele teria retornado ao meu gabinete. Mas de minha parte não há nenhuma restrição a que a matéria seja votada nesse momento ou nesta reunião, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – V. Exª mantém, portanto, seu parecer pela aprovação, com a Emenda nº 1 que apresenta?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Mantenho, Sr. Presidente.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Já foi lido o seu parecer, Senador Fogaça?(Pausa.)

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, diante da informação do Senador José Fogaça e da chegada desses documentos que S. Exª ainda não examinou...

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Trata-se de uma matéria bastante polêmica, Sr. Presidente. Ela amplia a cobrança de contribuições do setor privado, das empresas. As empresas compradoras de tecnologia no exterior vão financiar o Projeto Universidade Empresa.

Recebi representantes desse setor, que, de forma muito legítima e respeitosa, apresentaram suas objeções. Reconheço que há ampliação de encargos por parte das empresas. São elas que vão financiar. Na verdade, é o que se poderia chamar, de maneira não-técnica, de um aumento de imposto. No entanto, trata-se de um projeto de autoria da Presidência da República, de grande conteúdo socioeconômico, ou seja, de um lastro bastante razoável para o desenvolvimento da pesquisa, do apoio à tecnologia, na interação universidade/empresa.

Por isso, Sr. Presidente, apresentei emenda que tenta, de certa forma, minimizar o peso sobre as empresas, sem reduzir o volume de recursos com que o programa poderia contar. A posição do Relator é a que está definida no parecer. Eu a mantenho.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, em princípio, sou favorável ao projeto e, portanto, ao relatório do Senador José Fogaça, que recomenda a aprovação. No entanto, gostaria de examinar melhor a matéria; por isso, peço vista do projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Essa é a sugestão que ia oferecer ao próprio Senador José Fogaça, tendo em vista que S. Exª oferece uma emenda, mas reconhece que a matéria é polêmica e merece aprofundamento maior. Essa matéria não é urgente, não precisa ser aprovada hoje. Sugiro ao Relator que reflita mais profundamente, como é seu hábito, sobre a matéria.

Com o pedido de vista do Senador Jefferson Péres, S. Exª dá oportunidade a que sua contribuição venha a debate na próxima reunião e que o Relator até se aprofunde ainda mais na apreciação da matéria. Assim, na reunião seguinte, poderemos examinar a matéria com clareza ainda maior.

Concedo, portanto, vista ao Senador Jefferson Péres. A matéria voltará à pauta na próxima reunião.

Os Itens nºs 9 e 10 já foram apreciados.

Cumprida toda a pauta, esclareço a V. Exªs que, na próxima semana, a sessão plenária do Senado ocorrerá na quarta-feira, tendo em vista o feriado da quinta-feira. Assim não haverá, quarta-feira pela manhã, reunião da CCJC.

Está prevista reunião conjunta da Comissão de Assuntos Sociais com a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para debater a proibição de publicidade de bebida e cigarro. Entender-me-ei com o Presidente da CAS, Senador Osmar Dias, sobre a melhor oportunidade e farei a comunicação oportunamente aos Membros da Comissão, para que realizemos a primeira audiência pública sobre o assunto.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 11h56min.)

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS/COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ata da Trigésima Quinta Reunião (extraordinária) da Comissão de Assuntos Sociais e trigésima quinta da Comissão de constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura realizada dia 10 de outubro de 2000, terça-feira, às 10 horas.

Às dez horas e trinta minutos, do dia dez de outubro de dois mil, reúne-se a Comissão de Assuntos Sociais conjuntamente com a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob a Presidência dos Se-

nadores Osmar Dias (CAS) e José Agripino (CCJ), com a presença dos Senadores Bernardo Cabral, Íris Rezende, Mozarildo Cavalcanti, Juvêncio da Fonseca, José Alencar, Djalma Bessa, Luiz Pontes, Moreira Mendes, Carlos Bezerra, Jefferson Peres, Pedro Simon, Edison Lobão, Roberto Requião, Lúcio Alcântara, Francelino Pereira, Ramez Tebet, Sebastião Rocha, Tião Viana, Geraldo Cândido, Sérgio Machado, Emília Fernandes, Geraldo Althoff, José Eduardo Dutra , Heloísa Helena, Romeu Tuma e José Roberto Arruda. Deixam de comparecer os demais membros das duas Comissões. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, propondo a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A presente reunião destina-se a Audiência Pública para instrução do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2000, que "dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas", de autoria da Presidência da República, em vista de requerimentos dos Senadores José Roberto Arruda e Moreira Mendes, com a presença de representantes das seguintes entidades: da Associação Brasileira de Anunciantes - ABA, senhor Rafael Sampaio Neuville; do Ministério da Saúde, senhora Vera Luiza da Costa e Silva; da Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP, senhor Flávio Corrêa; da Associação Nacional de Jornais - ANJ, senhor Paulo Tonet Camargo; da Coordenadoria Geral do Grupo Interdisciplinar de Estudos de Álcool e Drogas da Universidade de São Paulo, Dr. Arthur Guerra de Andrade; senhor Ricardo José de Souza Pinheiro, Secretário-Adjunto da Receita Federal e os juristas Josaphat Marinho e Marcelo Cerqueira. Após as explanações fazem uso da palavra as Senadoras Heloísa Helena e Emília Fernandes e os Senadores José Roberto Arruda, Moreira Mendes, Sebastião Rocha e José Agripino. O Senador Bernardo Cabral solicita o registro em Ata da sua satisfação pessoal com as presenças do ex-Senador Josaphat Marinho e do Professor Marcelo Cerqueira. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às doze horas e cinquenta e quatro minutos, lavrando eu, José Roberto Assumpção Cruz, Secretário da Comissão de Assuntos Sociais, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

Senador **Osmar Dias, Senador José Agripino Maia,** Presidente da CAS Presidente da CCJ.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) - Havendo número regimental, declaro aberta a 25ª reunião da Comissão de Assuntos Sociais da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura, realizada conjuntamente com a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Antes de iniciarmos nossos trabalhos, proponho a dispensa da leitura e aprovação da Ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

Conforme pauta previamente distribuída, a presente reunião destina-se à audiência pública, conforme requerimento do Sr. José Roberto Arruda e Moreira Mendes, para instrução do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2000, que dispõe sobre as restrições ao uso e propaganda de produtos fumígenos, bebidas alcóolicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, com a presença de representantes da Associação Brasileira de Anunciantes, Sr. Rafael Sampaio Neuville... Pediria àqueles que fossem sendo nominados aqui já tomassem assento à mesa.

Convido o representante da Associação Brasileira de Anunciantes, Sr. Rafael Sampaio Neuville; do Ministério da Saúde, a Sra. Vera Luiza da Costa e Silva; da Associação Brasileira de Agências de Publicidade, ABAP, Sr. Flávio Corrêa; da Associação Nacional dos Jornais, ANJ, Sr. Paulo Tonet Camargo; da Coordenadoria-Geral do Grupo Interdisciplinar de Estudos de Álcool e Drogas da Universidade de São Paulo, Dr. Arthur Guerra de Andrade; da Receita Federal, Sr. Ricardo José de Souza Pinheiro, e os Drs. Senador Josaphat Marinho e Marcelo Cerqueira.

Comunico que esta é a primeira audiência pública que estamos realizando, atendendo aos requerimentos dos Srs. Senadores José Roberto Arruda e Moreira Mendes. Audiência conjunta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e Comissão de Assuntos Sociais.

Teremos, na próxima semana, na próxima quarta-feira, dia 18, a segunda etapa dessa audiência pública, quando então as Comissões estarão em condições de votar o projeto e depois, evidentemente, encaminhá-lo ao plenário, onde deverá receber também novo processo de discussão e votação.

Comunico, ainda, que o Senador José Agripino, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, telefonou há pouco, dizendo que dentro de alguns minutos estará aqui e assumirá, evidentemente, a Presidência, por ser mais experiente.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, antes que V. Exª inicie a tomada da manifestação dos presentes, requeiro que registre em Ata a minha satisfação pessoal pela presença do meu colega de Senado há mais de 30 anos, o ex-Senador Josaphat Marinho, renomado jurista brasileiro.

Faço-o motivado pela circunstância de que todos que aqui convivem no Senado sabem da lacuna que deixou o nosso Professor Josaphat Marinho.

Ao mesmo tempo em que peço que se registre em Ata, sem demérito aos demais colegas que se encontram para se manifestarem, quero dizer que também me sinto muito alegre em ter à frente do Instituto, e aqui presente, meu velho amigo, Professor Marcelo Cerqueira.

A presença do Senador Josaphat Marinho enche de satisfação seus companheiros, seus colegas e admiradores. Por igual, a do Professor Marcelo Cerqueira.

É o registro que queria que V. Exª determinasse fosse registrado em Ata.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) - Compartilhamos da manifestação de V. Exª, que será registrada em Ata.

O SR. DJALMA BESSA – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Djalma Bessa.

O SR. DJALMA BESSA - Conhecendo o Professor Josaphat Marinho e com ele convivendo há muito tempo, por sinal há mais de 30 anos, 40 e tantos anos, isso nos idos de 1954, na Assembléia Legislativa da Bahia, eu não poderia silenciar. Peço licença ao Senador Bernardo Cabral para apoiar as suas palavras e dizer que é uma satisfação, um privilégio termos o Professor Josaphat Marinho aqui.

No curso desses mais de quarenta anos, não tivemos oportunidade de sentar na mesma bancada, aprovar os mesmos projetos e proposições. Nesse período, houve algumas divergências, mas isso em nada prejudicou a nossa feliz convivência.

Portanto, é justo que eu manifeste também a minha satisfação pela companhia, nesta reunião, do Professor Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Vamos iniciar a apresentação dos nossos convidados, que terão 15 minutos cada um para fazer a sua manifestação, e depois ouviremos os Srs. Senadores, começando pelos autores dos requerimentos.

Solicitou-me que fosse o primeiro a falar o representante da ANJ – Associação Nacionais dos Jornais, Sr. Paulo Tonette Camargo, a quem passo a palavra por 15 minutos.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Com a palavra o Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Gostaria de cumprimentar o Presidente da Comissão, os Srs. Senadores e, particularmente, as senhoras e os senhores que nos dão a honra de suas presenças para discutirem esse tema.

A questão de ordem que levanto, Sr. Presidente, é em função de um problema prático que muitos dos Srs. Senadores hoje estão enfrentando. Essa audiência pública foi dividida em duas audiências, uma hoje e outra na próxima terça-feira.

Na audiência de hoje, a programação seria ouvir...

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Todos os convidados que estão aqui, porque a cada requerimento foi acrescentada uma entidade ou outra, e estamos com a sugestão dos Senadores para ouvir 14 entidades, o que nos levou a dividir em duas etapas.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA - A ponderação que faço, obviamente sem prejuízo do conteúdo que eminentes personalidades da sociedade organizada tenham a oferecer, se fosse possível, seria a redução do tempo de exposição. Estou raciocinando que hoje temos um **quorum** baixo – essa é a realidade - em função da atipicidade desta semana e há alguns compromissos já assumidos por praticamente todos os Srs. Senadores de que esta sessão não terá condições...

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Gostaria, nobre Senador José Roberto Arruda, de pedir licença a V. Exª para transmitir a Presidência ao nobre Senador José Agripino, que é o Presidente da CCJ e passa, a partir de agora, a presidir os trabalhos desta audiência pública.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA - Muito obrigado, nobre Senador Osmar Dias.

Registre-se que a troca de comando não é por questões etárias, mas por antigüidade da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Srs. Depoentes, Srs. Senadores, não havia necessidade de o

Senador Osmar Dias passar a Presidência, porque os trabalhos estavam correndo conforme se deseja, com bom índice de aproveitamento, e, na verdade, é o que eu iria propor. A sugestão que quero dar é que todos falem e, em seguida ao depoimento dos convidados, o debate se estabeleça, porque pode ser que após uma ou outra exposição, se estabeleça um debate muito longo e se comprometa a possibilidade de algum outro fazer as considerações que deseja e que a Comissão quer ouvir.

Eu sugeriria cerca de 5 minutos para que os argumentos de cada depoente sejam colocados e em seguida, após o depoimento de cada um dos depoentes, se estabelecesse o debate.

A SRª HELOISA HELENA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) - Pela ordem, concedo a palavra à nobre Senadora Heloisa Helena.

E em seguida, após o depoimento de cada um dos depoentes, estabelecer-se-ia o debate.

A SRA. HELOISA HELENA – Sr. Presidente, é evidente que muitos de nós, Senadores, já dominamos de alguma forma a temática a ser discutida, mas é claro que o mesmo não ocorre com todos os Senadores ou com todas as pessoas que exercem uma belíssima fiscalização através da **TV Senado** ou da **Rádio Senado**..

Cinco minutos é um tempo curto demais. Sei que nos debates as questões são aprofundadas, mas certamente todos nós sabíamos com antecedência desta audiência. Com certeza, os Senadores que estão aqui, acompanhando os trabalhos, as pessoas que estão nos acompanhando neste momento sabem que esse tema será debatido mesmo com o aprofundamento das perguntas.

Assim, faço um apelo para que essa exposição não seja feita em cinco minutos, porque esse tempo é pouco demais.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA - Concede-me V. Exª um aparte?

A SRA. HELOISA HELENA - Pois não, Senador.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Como a virtude está no meio-termo, eu sugeriria 10 minutos.

A SRA. HELOISA HELENA – Isso já é feito normalmente nas audiências públicas.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – É que estavam sendo propostos 15 minutos. Mas o Presidente terá flexibilidade...

A SRA. HELOISA HELENA – Está resolvido.

O SR. PRESIDENTE(José Agripino) – Eu quero fazer uma sugestão. Para alguns depoentes, cinco minutos vai ser mais que suficiente. Para aqueles que não conseguirem colocar os seus argumentos em cinco minutos, a Mesa será tolerante e concederá uma ampliação desse tempo, de modo que os debates aconteçam com a propriedade que é preciso que se tenha.

Após essas considerações e após a definição dos cinco minutos prorrogáveis mediante a necessidade de cada depoente, passo a palavra ao Sr. Fernando Martins, Diretor Executivo da Associação Nacional de Jornais.

O SR. PAULO TONET CAMARGO – Sr. Presidente, eminentes Srs. Senadores, eminentes senhores que compõem esta Mesa, em primeiro lugar, eu gostaria de dizer que a ANJ aqui comparece como uma entidade que fala por aproximadamente 2.300 jornais em todo o Brasil. Tratam-se, em sua imensa maioria, dos pequenos jornais e dos jornais do interior, que levam informações àquelas nossas comunidades mais longínquas. Digo isso porque há sempre uma idéia, há sempre uma noção, quando se fala em jornais no Brasil, de que se fala em grandes empresas jornalísticas. Isso não é verdade. A maioria esmagadora dos jornais do Brasil são pequenos jornais que lutam com extrema dificuldade para vencer o dia-a-dia dessa atividade tão difícil.

Eu gostaria, em primeiro lugar, de louvar essa iniciativa destas duas Comissão de discutir um tema dessa profundidade com a sociedade e com os setores interessados. Digo tema dessa profundidade, porque ele é muito mais profundo do que possa parecer. O que estamos discutindo aqui hoje e o que esse projeto encerra não é basicamente a proibição ou não de fumar um cigarro. Esse projeto tem uma profundidade muito maior.

Tampouco nós, da ANJ, viemos aqui defender os cigarros, defender o fumo. Nada disso. Nós viemos aqui discutir com V. Exªs a nossa preocupação com os princípios e com a salvaguarda da nossa sagrada Constituição Brasileira. Esse é o objetivo da ANJ.

Nós não estamos, como já disse, defendendo nem o cigarro nem o seu consumo, pois sabemos que ele, como tantas outras coisas que existem no País, vem ceifando vidas e o seu consumo é algo que politicamente está incorreto em muitos países do mundo. O cigarro ceifa vidas, como as ceifam também os acidentes de trânsito, a fome, a miséria e tantas outras coisas. Nós não estamos querendo discutir o cigarro

em si, o fumo em si. Nós queremos discutir princípios constitucionais que são muito caros para a imprensa brasileira, porque eles foram resultado de uma luta muito grande para que nós chegássemos ao Texto Constitucional de 1988 com uma imprensa livre, com um jornalismo investigativo, jornalismo este que hoje não está mais submetido às amarras da censura, apesar de os setores de imprensa estarem percebendo que estão tentando, de maneira indireta, o seu restabelecimento.

O que nós queremos dizer basicamente é que a ANJ defende, veementemente, a liberdade de expressão comercial regulada pelo Conar, através do seu Código de Auto-Regulamentação Publicitária, que, eu diria, hoje é um dos diplomas de primeiro mundo que temos no Brasil. A Auto-Regulamentação Publicitária Brasileira chegou a níveis de sofisticação que não são imagináveis em muitos países ou pelo menos na maioria dos países do mundo. Hoje temos este instrumento que é absolutamente acatado, vivido e obedecido por todos os meios de comunicação do Brasil, inclusive os jornais, quanto à regulamentação da publicidade, e um código duríssimo. O Código de Auto-Regulamentação Publicitária no Brasil é duríssimo em relação à propaganda comercial.

Eminente Sr. Presidente, não vou estender-me nas questões que me parecem de flagrante inconstitucionalidade que constam deste projeto, porque seria um atrevimento de minha parte, sentado ao lado de um homem como Josaphat Marinho, querer falar sobre a inconstitucionalidade deste projeto, uma vez que, evidentemente, o Professor Josaphat Marinho o fará de maneira muito mais apropriada, muito mais veemente e com maiores condições.

O que queremos é esclarecer alguns pontos. Muito bem, o cigarro é algo nefando, o cigarro é algo que vem ceifando vidas. Por que não proibir a fabricação do cigarro? Por que, se a fabricação é lícita, se o comércio é lícito, proíbe-se a propaganda? Proibamos a fabricação. Por que será que, no Brasil, não se proíbe a fabricação do cigarro? O representante da Receita Federal talvez tenha essa resposta. Acho que devemos agir com profundidade nesse assunto. Volto a dizer, não estou aqui defendendo o cigarro. Se é algo tão ruim, vamos proibir a sua fabricação. Agora, como a fabricação e o comércio são lícitos, abre-se um precedente muito perigoso em relação ao que dispõe o Texto Constitucional, porque amanhã - e vou citar o que disse há pouco: uma das coisas que mais ceifam vidas neste País são os acidentes de trânsito - vamos proibir a publicidade de veículos com mais de 1.000 cilindradas de potência, e assim por diante.

O princípio, Srs. Senadores, é muito importante. No Brasil, infelizmente, temos uma cultura de ir resolvendo as coisas à medida que estas se apresentam, sem sustentar os princípios que são os pilares da democracia neste País, os pilares de um modelo político que infelizmente adotamos e estamos praticando. Temos grandes dificuldades em aceitar, enquanto princípio, que se venha a limitar a publicidade de algo cuja fabricação e o comércio são lícitos no País. Reconhecemos, existem esses e outros tantos produtos que são duvidosos, que são questionáveis até quanto à sua licitude de fabricação. Mas ele é fabricado, é liberado pelo Ministério da Saúde, é liberado pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária para a sua fabricação. E agora nós vamos, em função desse produto que é um produto bom para se discutir, em termos de publicidade... porque é muito difícil alguém defender publicidade de cigarro. Volto a dizer, não estou aqui defendendo a publicidade de cigarro; estou defendendo um princípio que a Constituição assegura e que, a meu juízo, certamente, o Professor Josaphat Marinho vai colocar com mais detalhes, porque está ferindo o Texto Constitucional.

Por que a nossa preocupação com os pilares da democracia?

Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, venho do Rio Grande do Sul, uma terra que até a década de 30 foi assolada por revoluções fratricidas. E numa delas, um dos caudilhos, o único que era analfabeto - e todos os outros eram homens letrados - foi questionado: queriam saber o porquê dele estar levantando armas e fazendo a revolução. Ele respondeu o seguinte: estou levantando armas e fazendo revolução por leis que governem os homens e não por homens que governem as leis. Acho isso muito apropriado, porque algo que nós não podemos transigir é com os princípios. Se transigirmos uma vez com os princípios, nós estamos muito sujeitos a que, amanhã ou depois, algumas coisas que são fundamentais na garantia da liberdade de expressão, na garantia de expressão comercial - e uma está diretamente ligada a outra - se nós acabarmos com a liberdade de expressão comercial, estaremos ferindo de morte a liberdade de expressão **lato sensu**. Por quê? Porque todas as empresas jornalísticas do País são empresas comerciais. Se nós, paulatinamente, formos ceifando as suas fontes de renda e o seu faturamento, nós estaremos sujeitos a ferir de morte a liberdade de expressão.

Eu deixo estes pontos à reflexão das Srªs e dos Srs Senadores, para que nós possamos discutir esse assunto não com a paixão natural de quem acha que o cigarro - eu entendo que ele, efetivamente o é – é algo nefando à saúde das pessoas, como tantas outras coisas o são. Mas com a responsabilidade que nós temos de discutir esta matéria enquanto princípios constitucionais sobre os quais nós não podemos, não desejamos e não devemos transigir, sob pena de mais tarde nós termos homens que governem as leis e não leis que governem os homens.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Agradeço ao Dr. Paulo Tonet Camargo pela sua brilhante exposição, pedindo-lhe desculpas por tê-lo anunciado como Dr. Fernando Martins, em razão deste ter figurado como primeiro expositor inscrito em nome da ANJ.

Fazendo as devidas correções, gostaria de salientar que a exposição foi feita pelo Dr. Paulo Tonet Carmargo, que apresentou aqui a manifestação em nome da Associação Nacional de Jornais e claramente colocou uma visão de inconstitucionalidade da lei em apreço.

Dando seqüência aos nossos trabalhos, quero passar a palavra ao representante da Coordenadoria-Geral do Grupo Interdisciplinar de Estudos de Álcool e Drogas da Universidade de São Paulo, Dr. Artur Guerra de Andrade.

Com a palavra V. Sª

O SR. ARTUR GUERRA DE ANDRADE - Bom-dia.

Muito obrigado pelo convite.

Sr. Presidente, trata-se de uma honra para um médico, para um professor universitário fazer parte desta Casa na apresentação, na discussão, de assunto tão importante e nuclear em termos de saúde e, inclusive, de cidadania

Gostaria de me apresentar. Sou médico psiquiatra. Sou professor de duas escolas superiores: Faculdade de Medicina da USP, em São Paulo, e Faculdade de Medicina do ABC, em Santo André e Coordenador-Geral do Grupo Interdisciplinar de Estudos de Álcool e Drogas, do Instituto de Psiquiatria da Faculdade de Medicina da USP.

Com essas credenciais, eu fui convidado a colaborar para a discussão de um assunto tão importante.

Em primeiro lugar, gostaria de parabenizar pela propriedade da discussão deste tema. Trata-se em termos da Medicina de um assunto muito importante, onde existe cada vez mais uma complicação de ordem médica do ponto de vista da saúde, onde os aspectos preventivos são, muitas vezes, diminuídos.

Um tema de especial atenção me chamou ao debate aqui que se refere ao parágrafo único, do art. 1°, da Lei n° 9295, de 15 de julho de 1996, onde diz o seguinte:

Parágrafo Único - Consideram-se bebidas alcoólicas para efeito dessa lei as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a 13° graus Gay-Lussac.

Como esta afirmação é de uma impropriedade bastante notável e como ela, de uma certa forma, é o oposto do conteúdo de todo o documento que está muito bem redigido aqui, eu me permito fazer alguns comentários que eu acho de máxima importância.

Essa afirmação de que bebida com teor alcoólico superior a 13 graus Gay-Lussac, é um dos mitos, é uma das mentiras que existem, hoje, no nosso País, e é uma das principais responsáveis pelo consumo exagerado de bebidas alcoólicas, especialmente entre os adolescentes. Bebida alcoólica, como o próprio nome diz, é a bebida que tem qualquer teor alcoólico. Nessa situação, o que temos visto nesses últimos anos em nosso País é um cenário que nunca pudemos imaginar antes. Nunca tantas pessoas usaram tanta bebida alcoólica como nos últimos anos.

Quero esclarecer que nós, do grupo de álcool e drogas, não somos contra a bebida alcoólica, somos a favor da temperança. Porém, a dependência, o exagero, o abuso da bebida alcoólica acaba levando, sem sombra de dúvida, a um quadro de intensa gravidade. O que temos visto é que, especialmente para as crianças e para os adolescentes, esse consumo de bebidas alcoólicas tem aumentado de uma forma intensa e a primeira bebida alcoólica que tem sido utilizada acaba sendo aquela com teor menor de 13°, bebida alcoólica com teor de 4°, 5°, a cerveja ou o vinho, já com teor alcoólico de 11, 12, até quase 13°. Nessa situação, é pensamento da universidade, de uma forma geral, que esse parágrafo único não condiz com a verdade. Cada vez mais temos visto pessoas que, por consumirem bebidas alcoólicas com teor alcoólico menor do que 13°, acabam num quadro de dependência, de abuso, de cirrose alcoólica - a famosa cirrose alcoólica causada pela cerveja.

Não sou contra a cerveja, não sou contra a bebida alcoólica, mas é inadmissível que, num texto desse porte, haja um erro conceitual tão grave quanto esse. E por que existe o erro? Porque existe no mercado uma situação de que, se beber bebida alcoólica não destilada, se beber bebida alcoólica fermentada, existe uma chance de que a pessoa fique com menos

dependência. Do ponto de vista médico e científico, isso é uma inverdade, um erro conceitual grave. E pior, é com o início da bebida alcoólica fermentada que acaba dando uma escalada para outras bebidas mais fortes, assim chamadas "bebidas destiladas", como vodca, uísque e cachaça. Pior ainda: cabe aos jovens uma situação de pensar que pode tomar uma ou duas latinhas de cerveja e isso não vai lhe fazer mal. Os volumes, Senhores e Senhoras, dos copos e dos recipientes são diferentes porque o teor da bebida alcoólica é diferente. Então, um copo de cerveja é sempre um copo grande, tipo 300ml, porque ele dá o mesmo efeito de um copo de vinho, que tem um volume menor, mas o teor alcoólico é maior, que dá o mesmo efeito de uma dose de uísque ou uma dose de vodca, que é mais concentrada, a concentração alcoólica é tipo 40°, mas o volume é menor. Tanto faz: um copo de cerveja dá o mesmo efeito bioquímico de um copo de vinho, que dá o mesmo efeito que um copo de vodca, de cachaça ou de uísque.

Essas são as minhas considerações iniciais para que possamos debater esse assunto da mais alta importância para a parte da saúde da medicina. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Agradecemos ao Dr. Arthur Guerra de Andrade pelas suas manifestações e passamos a palavra ao representante da Associação Brasileira de Agência de Publicidade - a ABAP, o Sr. Flávio Corrêa.

O SR. FLÁVIO CORRÊA – Srs. Senadores, a minha posição com relação ao assunto em debate tem sido a mesma há exatamente quarenta anos. Como jornalista e publicitário, fui e sempre serei um profissional da liberdade e, portanto, tenaz defensor da liberdade de expressão comercial, dentro dos limites da lei e da ética, como pressuposto que é da própria liberdade de imprensa. Sem liberdade de expressão comercial é impossível consolidar-se uma economia de mercado. Nem uma imprensa livre, sustentáculo do regime democrático pelo qual tanto lutamos.

No Brasil há 2.477 jornais, dos quais 345 são diários, 345 televisões abertas, 19 educativas, que cobrem quase 38 milhões de lares, 2.482 títulos de revistas nas bancas, milhares de estações de rádio AM e FM, mais de 3 milhões de usuários de TV por assinatura, mais de 70.000 locais de cartazes outdoor, 650 salas de cinema. Essas empresas e seus profissionais são sustentados pela publicidade, que por ter sua origem atualizada, confere-lhes um invejável grau de liberdade: Uma hora do anunciante privado, no País, não representa mais que 1% da receita do principal veículo de comunicação.

Portanto, quando iniciativas oriundas de qualquer setor pretendem proibir o fabricante de um produto legalmente produzido, legalmente distribuído e legalmente vendido de exercer o seu direito de se comunicar com o seu público, eu realmente fico perplexo e muito estarrecido, como estou neste momento, onde a iniciativa que se discute, ao lado de muitas outras semelhantes ora em tramitação, pretende tão-somente culpar a publicidade e apresentá-la perante a opinião pública como a grande causadora de muitas das mazelas nacionais.

Portanto, proibir qualquer empresário que comercialize as suas marcas ao abrigo da lei de informar seus consumidores acerca das características do seu produto através da publicidade e, consequentemente, eximi-lo dessa obrigação é ferir um princípio sagrado do capitalismo, que adotamos como melhor sistema para alcançar a prosperidade que tanto almejamos: a liberdade de expressão comercial. Esse direito constitucional possibilita a produção em massa, que reduz o preço unitário dos produtos, amplia a sua distribuição, tornando-o mais acessível a uma camada cada vez maior de brasileiros, beneficiando o consumidor e criando riqueza para a nação.

Sabemos que a democracia só pode se consolidar na medida em que a sociedade civil se mobilize e melhor se organize. Pois é justamente contra um setor que se organizou há muito tempo, o setor da comunicação, que agora se investe, por meio de medidas como as que estão em discussão, as quais podem, inadvertidamente, vir a lhe causar sérios danos, ao lhe retirar, se aprovadas, importante parcela do seu direito de decidir sobre os seus próprios destinos.

Desnecessário enfatizar que o setor da comunicação, especialmente o da publicidade, sempre visou ao benefício do consumidor, pois ele é a sua única razão de ser. Por isso, sempre se antecipou, sempre esteve à frente do processo histórico e se auto-regulamentou.

A ABAP – Associação Brasileira de Agências de Publicidade -, que tenho a honra de presidir, nasceu há mais de 50 anos, justamente para proteger, dinamizar o mercado e lutar pelos interesses dos consumidores, levando-lhes, de forma cada vez mais profissional, ética, dinâmica e ampla, a informação sobre os produtos e serviços disponíveis. São notórias as contribuições diretas da publicidade, a modernização dos hábitos e consumos da sociedade brasileira. Seria ocioso elencar aqui.

Fiel ao seu ideário, a ABAP tomou a iniciativa e liderou o movimento que, em conjunto com os veículos de comunicação e os anunciantes, deu origem ao Código de Ética da Publicidade, do qual nasceu o Conar, que há mais de 20 anos fiscaliza a publicidade comercial, aplicando penas severas a qualquer deslize que, de alguma forma, possa ferir o direito do consumidor de ter uma informação verdadeira e ética. Nenhum tribunal que eu conheça age com a rapidez do Conar que, mediante qualquer simples denúncia, de qualquer cidadão, de qualquer recanto do Brasil, reúne imediatamente suas câmaras de julgamento, compostas por profissionais de notório saber e moral ilibada, para deliberar. Acatada a reclamação, o Conar retira imediatamente do ar a publicidade faltosa, o que confere às suas decisões uma eficácia incomparável.

Esse Código de Ética e o Conar não foram criados porque alguns acharam interessante tê-los. Foram criados porque a indústria da Comunicação entendeu que o grande senhor do fato econômico é o consumidor e que a ele devemos render todas as nossas homenagens, cercando-o de todas as proteções possíveis. Quanto mais informado for esse consumidor, maiores as possibilidades de consolidar a livre iniciativa.

No mercado, é o consumidor que tem o poder de decretar o sucesso ou o fracasso de qualquer das marcas de produtos e serviços colocados à sua disposição. Esse cidadão consumidor tem um direito inalienável, que nos compete não só proteger como aumentar: o de saber cada vez mais sobre as características do que está ao seu dispor. Por isso, ele tem a seu serviço uma publicidade reconhecida como uma das três melhores do mundo e uma imprensa livre, que o alcança esteja ele onde estiver. Essa indústria da Comunicação de Primeiro Mundo, que classifico como um dos nossos melhores produtos de exportação, é um patrimônio nacional que temos de proteger a qualquer custo, sob pena de sermos réus do julgamento da História.

Srs. Senadores, o Brasil viveu uma fase onde quase tudo era proibido. Por favor, não permitam que voltemos a ela. Antes de proibir temos, isso sim, de fazer jus à obrigação que nos impõe a liderança, no sentido de fortalecer os mecanismos que a nossa capacidade criadora coloca à disposição para proteger o consumidor daquilo que julgamos necessite ser acautelado.

No caso especifico, já temos os limites da lei - Constituição da República, Lei Murad, Código de Defesa do Consumidor - e muito especialmente na ética, com o Código de Auto-regulamentação Publicitária, fiscalizado exemplarmente pelo Conar, que impõe as restrições necessárias à publicidade de alguns produtos ou serviços, de acordo com o estágio de desenvolvimento da nossa civilização. Por exemplo: no caso em questão, os fabricantes assumiram a obrigação de divulgarem sua publicidade, os avanços tecnológicos de suas marcas, os teores dos componentes dos seus produtos e as severíssimas advertências recomendadas pelas autoridades sanitárias.

Se aprovada a proibição que se discute, cujos termos são os mais rigorosos do mundo, salvo apenas uma exceção, temo pelo resultado inverso ao pretendido, uma vez que, com a ausência da imagem da marca, que diferencia um produto do outro e que amplia o leque de opções do consumidor, o preço – e só o preço – determinará o consumo; preço que deverá ser menor pela tendência à comoditização, o que aumentará as possibilidades de acesso ao consumo, especialmente das camadas menos favorecidas, onde se incluem os jovens.

Além do perigo do preço muito baixo, a ausência da imagem de marca desincentivará os avanços tecnológicos na fabricação e contribuirá para a expansão do contrabando. Com o crescimento da ilegalidade, perdem o trabalhador - ficará sem emprego -, o Governo - deixando de arrecadar impostos: R$1,3 bilhão atualmente -, o produtor de fumo - pela menor demanda -, a indústria - pela competição nociva e desigual - e perdem os consumidores expostos a produtos de qualidade e procedência duvidosos que, ao contrário dos produtos comercializados no mercado legal, seguem padrões internacionais de qualidade e estão sujeitos à legislação brasileira e às fiscalizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, esses ilegais não sofrem qualquer controle de qualidade ou fiscalização, podendo potencializar os riscos para a saúde pública. Por fim, o crescimento da ilegalidade acarreta perdas para todo o povo brasileiro pela redução da arrecadação de impostos, que poderia ser revertida em seu benefício.

Considerando-se a evasão fiscal dos últimos sete anos, as perdas em impostos federais e estaduais totalizariam R$7,3 bilhões, recursos que poderiam ter viabilizados iniciativas sociais, tal como alfabetização, salas de aulas, ambulatórios médicos, creches, casas populares, apenas para citar alguns, todos tão necessários ao País.

Além disso, leve-se em consideração que algumas iniciativas revestidas do mesmo rigor provaram

sua ineficácia, como nos casos, entre outros, a Noruega, França, Portugal e Canadá, que resultaram em comprovado aumento do consumo do produto entre os jovens. Sabe-se que os jovens são contestadores e, portanto, atraídos por tudo aquilo que a sociedade adulta, a seus olhos extremamente conservadora, proíbe.

Outro exemplo da impropriedade do radicalismo é o recente episódio do veto imposto pelo Tribunal Europeu de Justiça a uma resolução de 1998, que previa a proibição da publicidade de cigarros e atuação de empresas de promoção e patrocínio de eventos culturais e esportivos. No caso do Brasil, o radical banimento proposto poderá provocar efeitos devastadores numa série de atividades, tais como a participação de brasileiros nos grandes circuitos automobilísticos internacionais, onde 106 compatriotas estão atuando e milhares de outros estão se preparando para fazê-lo. A proibição acabaria por inviabilizar a realização no Brasil dos grandes prêmios de Fórmula 1 e mundial, de grande penetração popular, de profunda identidade com o País e que promove lazer e alegria. Tanto isso é verdade, que a Bélgica e a Itália voltaram atrás depois da proibição ter sido adotada, enquanto que os Estados Unidos permitem patrocínio como forma de viabilizar este tipo de eventos. A proibição radical também poderá gerar efeitos nefastos para um sem número de atividades de promoção cultural que vão da música sertaneja à erudita, passando por diversas outras formas de manifestação cultural, como dança, teatro, cinema, etc. Esse patrocínio permite hoje o acesso de milhões de brasileiros aos bens culturais nacionais e internacionais.

Nem sempre o que parece ser politicamente correto atende de verdade aos imediatos e superiores interesses nacionais. Pelo menos os efeitos colaterais, anteriormente citados, merecem profunda atenção, pois poderão provocar um efeito bumerangue na iniciativa, fazendo com que o tiro saia pela culatra.

Se fosse possível mudar o comportamento do homem por decreto, de quantos males a civilização não estaria liberada? Não estaríamos assistindo a guerras religiosas, a guerrilhas fratricidas, separatistas, fundamentalistas, conflitos mortais de qualquer natureza, aumento da criminalidade, aumento da miséria nos países subdesenvolvidos e aumento vertiginoso de consumo de drogas, como a maconha e a cocaína em todo o mundo, apesar de essas mesmas drogas nunca terem tido nenhuma campanha publicitária a seu favor.

Muitas vezes corremos o risco, como no caso presente, de estarmos dando um tiro no próprio pé, quando, em defesa de ideais que julgamos nobres, estamos, na verdade, abrindo as portas para a penetração de inimigos, esses, sim, que sabemos serem comprovadamente nocivos. Dentre eles, ocupa lugar de notório destaque a censura, inclusive a censura de manifestações como a publicidade comercial, atividade que só contribuiu para o avanço social, econômico e político da nossa sociedade.

Preocupa-me, Srs. Senadores, e muito, que, em nome de nobres ideais, estejamos rumando para um caminho meio nebuloso, interferindo para criar uma civilização onde tudo que não seja proibido seja obrigatório, onde a presença do Governo voltando a dirigir e a monitorar todas as manifestações econômicas e culturais produza novamente uma sociedade onde o Estado, que criamos para nos proteger, se coloque no caminho das nossas mais caras liberdades individuais e coletivas.

Considero a liberdade de informação comercial, e friso, dentro dos limites da lei e da ética, uma dessas liberdades fundamentais que nos compete proteger e ampliar.

Por tudo isso, Srs. Senadores, este profissional da liberdade que lhes fala acredita sinceramente que, depois do debate democrático que estão promovendo e da análise desapaixonada dos fatos a que certamente se dedicarão, esta Casa votará de acordo com as suas mais caras tradições, evitando o impulso simplista de proibir, consciente de que o mero banimento da publicidade de produtos legalmente fabricados além de não resolver problemas cujas causas são mais profundas poderá provocar efeitos contrários à nobre intenção e se converterá num atentado contra as liberdades empresariais e individuais.

Muito obrigado, Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Agradecendo a presença do Dr. Flávio Corrêa e o seu depoimento, passamos a palavra à Drª Vera Luiza da Costa e Silva, representante do Ministério da Saúde.

A DRª VERA LUIZA DA COSTA E SILVA – Bom dia, Sr. Presidente, Srs. Senadores, participantes desta reunião. Meu nome é Vera, sou médica, trabalho no Instituto Nacional do Câncer, que é o órgão do Ministério da Saúde responsável pelas políticas de controle do tabagismo e de controle do câncer no País. Não represento centenas de associações ou de grupos ou de entidades, mas a voz do Ministério da Saúde, falando pela saúde pública da população de 160 milhões de brasileiros.

Vou dar, aqui, meu depoimento e falar de acordo com princípios que norteiam a saúde pública. Sou doutora em saúde pública e não há na minha fala nenhum interesse comercial, nenhum interesse por determinado produto ou por determinada expansão de algum tipo de consumo na sociedade; há simplesmente um compromisso com a qualidade de vida da população brasileira. E é dentro disso que vou tentar colocar algumas transparências e tentar mostrar para V. Exªs que este projeto de lei é importantíssimo porque estaremos entrando no próximo século com uma população com menor risco de ter câncer, enfarto, acidente vascular cerebral, de morrer por doenças relacionadas ao tabaco, de começar a fumar precocemente, enfim, uma população brasileira que vai poder ter uma qualidade de vida melhor, uma longevidade maior e vai poder aproveitar mais a vida, que, penso, é um direito de qualquer cidadão, inclusive, daqueles que comercializam o cigarro, que propagandeiam o cigarro ou que dão uma informação enganosa para a população brasileira.

Basicamente, o que quero colocar é o seguinte: reduzindo-se o consumo de cigarros na população brasileira, vai-se ter, aproximadamente, 85 mil casos novos a menos de câncer por ano; aproximadamente, 80 mil mortes a menos por ano no Brasil, e, aproximadamente, de 3 a 4 milhões de mortes a menos no mundo. Todas essas doenças e mortes poderiam não ter acontecido se a população não fumasse. O cigarro é o único produto que, se for usado de acordo com o que manda o fabricante, adoece e mata. Esse é um aspecto que temos que levar em consideração. Evidentemente, a sociedade como um todo cometeu um erro histórico quando legalizou os produtos tabacos. Se o tabaco fosse descoberto hoje, certamente não seria legalizado. A sociedade tem obrigação de estar corrigindo um erro histórico, ela tem de ter esse direito.

Por que temos essa preocupação tão grande? Vou entrar um pouquinho na questão da publicidade. O tabagismo causa dependência. Não há liberdade em dependência, ninguém pode falar de liberdade quando as pessoas são dependentes de uma droga, a porta de entrada para todas as outras drogas. O fumante é o indivíduo que tem mais risco de ser usuário da maconha, da cocaína e daí por diante. Para se tornar dependente de nicotina bastam 100 cigarros - 100 cigarros, e o indivíduo torna-se um dependente, perdendo a sua liberdade. Não tem mais liberdade, sequer, de escolha, muito menos de escolha de marcas. Vamos estar discutindo uma liberdade conceitual. Ele continua tendo a liberdade de expressão; essa, ele não perde por conta dessa questão.

Sabe-se que 90% dos fumantes começam a fumar entre 15 e 19 anos de idade. Como essas pessoas começam a fumam? A propaganda, a publicidade de cigarro, o marketing é fundamental nesse processo. E vou dizer por quê. Metade dos fumantes vai adoecer ou morrer por causa do uso dos cigarros. Dos 30 milhões de fumantes que temos na população brasileira hoje, 15 milhões vão adoecer ou morrer por causa do cigarro. Os fumantes que morrem, mercado perdido, são substituídos por fumantes que entram, mercado ganho, que são as crianças e os adolescentes que começam a fumar.

Não existe uso seguro do tabaco. Não há cigarros de baixos teores, de médios teores, cigarros com adições de substância, cigarro mascado, aspirado, cachimbo, charuto, não existe nenhum tipo de uso de tabaco que não faça mal à saúde.

O que faz as pessoas começarem a fumar? Já sabemos que as pessoas morrem porque consomem; que consomem com freqüência porque se tornaram dependentes e tornaram-se dependentes porque fizeram uso de, no mínimo, 100 cigarros, e começaram a fumar. O que faz as pessoas começarem a fumar? Curiosidade, necessidade de auto-afirmação, exemplo dos pais, pressão do grupo e a perda da relação com esportes e cultura.

A manutenção do uso do tabaco se faz pela dependência, pela disponibilidade do produto, que é facilmente "marqueteado", da banalização e do espelhamento, isto é, o espelhamento na força, na sexualidade, no bem-estar e no sucesso. Em tudo isso, podemos ver que há a publicidade permeando. A publicidade legitima o tabaco como um produto que pode e deve ser usado pela sociedade. A publicidade aponta para a sociedade a direção em que o consumo de tabaco deve acontecer. O que ela faz? Vamos ver o que a publicidade faz? Ela aumenta o consumo, claro. Quando as pessoas propagandeiam carros é para vender automóveis; quando propagandeiam livros é para as pessoas lerem; quando propagandeiam cigarros é para as pessoas fumarem. A relação é simples, é linear, como qualquer propaganda. Há um aumento do consumo, induzindo crianças e adolescentes a experimentarem cigarro, tornando-se, assim, dependentes e usuários habituais. Foi feita uma pesquisa pelo Ministério da Saúde recentemente, mostrando que os adolescentes relacionam o início da sua dependência com a publicidade de cigarro, encorajando adultos a começarem a fumar, encorajando fumantes a fuma-

rem mais, isto é, legitimando, reduzindo a motivação dos fumantes a deixarem de fumar e encorajando esses fumantes a voltarem a fumar. Tudo isso no mesmo ciclo: aumentar o consumo de cigarro na população.

O que o patrocínio dos eventos culturais e esportivos faz? Aumenta o consumo também. Por quê? É uma forma de publicidade e funciona como tal. Crianças de 5, 6 anos de idade relacionam marcas de cigarro com corridas de Fórmula 1. Uma corrida de Fórmula 1 expõe para os olhos das pessoas 4 mil vezes uma logomarca de cigarro. Existem trabalhos mostrando que as crianças e os adolescentes que gostam de Fórmula 1 têm maior risco de se tornarem fumantes - essa é uma relação linear também. Não é à-toa que a indústria investe maciçamente em patrocínio de eventos culturais e esportivos, justamente para que se estabeleça essa relação. O patrocínio associa fumar com saúde, com atividades populares e margens de sucesso, e a natureza de muitos patrocínios permite que, na verdade, isso tenha um força muito maior na legislação nacional.

Como lidar com isso? Várias pessoas têm vindo conversar conosco e temos discutido muito sobre como trabalhar com isso. Uma coisa que podemos fazer é não interferir, ou seja, deixar a publicidade rolar, o mercado livre e o Conar se auto-regulamentar.

Está provado que todos os países que tentaram trabalhar com código de auto-regulamentação, com algum tipo de abordagem desse tipo, não conseguiram, rigorosamente, nenhuma redução de consumo. Muito pelo contrário, a experimentação entre crianças e adolescentes aumentou.

Restringir a publicidade a determinados horários não reduz a exposição à publicidade. A cada dia que passa, as nossas crianças assistem à televisão, ouvem rádio, etc, até mais tarde em qualquer lugar do País. Temos crianças que assistem aos meios de comunicação até às onze horas, meia-noite, ou seja, estão tendo acesso a rigorosamente tudo.

Restringir a alguns veículos de comunicação também não resolve. Existem trabalhos em vários países da Europa mostrando que não se consegue a redução da experimentação com restrição para alguns veículos; tem que haver uma restrição maior. E esse projeto de lei é bastante tênue, porque se permite publicidade em pontos de venda, uma coisa que tem crescido muito no mundo inteiro.

Ampliar programas educativos. Temos feito isso, só que aqui temos uma contradição fundamental: ensinamos para as crianças e para os adolescentes que fumar faz mal, e a propaganda de cigarros vem e mostra que é bonito, traz maturidade, torna a pessoa adulta, enfim, a propaganda se contrapõe a qualquer medida educativa que se queira fazer no País. Podemos gastar rios de dinheiro, mas enquanto a gente tiver publicidade mostrando o contrário, não vamos conseguir atingir o objetivo de fazer com que as nossas crianças e adolescentes tenham o conceito dos malefícios à saúde.

Manter a publicidade inserindo contrapropaganda também não resolve. Um exemplo típico disso são os Estados Unidos, que permitem isso em alguns meios de comunicação, e o consumo de cigarros entre os adolescentes lá está crescendo.

Restringir a publicidade aos pontos de venda vai limitar a publicidade pelo menos para quem não é fumante. Ou seja, o fumante vai ao ponto de venda, vê a publicidade e vai ter direito de escolher o que ele quer. Mas os não fumantes, as nossas crianças e adolescentes, vão deixar de ser induzidos a começarem a fumar.

O meu comportamento com os meus filhos é no sentido de tentar ensiná-los a não fumar. E creio que esse é o comportamento que qualquer adulto razoável e que tenha consciência crítica vai estar exercendo, seja que adulto for e sejam quais pais forem. Creio que o que queremos em casa fazemos no mundo. Este é o conceito que rege muito a sociedade. O primeiro núcleo social que temos é a família.

E a liberdade de expressão comercial de que tanto se fala? Creio que está sendo usada de uma forma leviana a questão do direito de expressão em relação à questão da publicidade do tabaco. Por quê? Porque o maior direito que o cidadão tem é o direito à verdade. E a publicidade de cigarro é mentirosa, é enganosa. Então, creio que esse direito à liberdade, à verdade, é o maior direito que o cidadão tem.

Além disso, fizemos uma pesquisa com a população que mostrou que 70% dos brasileiros entrevistados foram a favor da restrição da publicidade, da proibição da publicidade do tabaco. Quer dizer, se o Conar representa a população, o consumidor, ele tem que estar favorável a esse projeto. Isso é uma coisa absolutamente clara para nós. Se o Conar representa efetivamente o consumidor brasileiro, ele tinha que estar colocando isso na sua pauta.

A liberdade de expressão comercial não justificaria uma propaganda de armas. Deveríamos, então, abrir aqui a discussão sobre a propaganda de armas, sobre a propaganda de agrotóxicos, que são legais, que também são comercializados legalmente no País.

Por que então não se amplia a publicidade desses produtos? Porque isso não é legítimo, é completamente descontextualizado socialmente. O que aconteceu com o cigarro, com o tabaco, é que a descoberta dos malefícios do tabaco começou a acontecer em torno da década de 50, quando já havia uma comercialização muito grande. Agora, a sociedade tem que poder corrigir esse erro, tem que poder rever essa questão, sem que isso signifique qualquer tipo de cerceamento à liberdade de expressão. Estamos aqui só falando de liberdade comercial; não estamos falando de liberdade da sociedade, de liberdade de expressão do ser humano.

A liberdade de expressão comercial não pode ser um bem maior do que a liberdade individual de garantia à saúde, à qualidade de vida, à informação verdadeira e à liberdade de não ser dependente de drogas. A questão é não estimular a população a fazer uso de drogas. Portanto, não estamos cerceando quem fuma, apenas não estamos estimulando os que não fumam a adquirir esse hábito. Acredito ser exatamente esse o ponto.

Com relação à questão da democracia, há uma lista de países que proibiram a publicidade do tabaco. Não diria que são países ditatoriais; ao contrário, vários deles são sobejamente democráticos. Não se trata de discutir democracia, mas sim saúde pública. Trata-se de discutir do que é que a nossa população está morrendo, como as nossas crianças e adolescentes estão se comportando, qual o crescimento desses problemas no País.

Uma dos pontos abordados pela Comunidade Econômica Européia é que houve um retrocesso em relação à sua legislação, devido a uma questão regimental, porque a restrição da publicidade estava colocada em uma instância de aumento de mercado, e ela será discutida, a partir de agora, em uma instância de saúde pública. Por isso, houve retrocesso. Foi uma questão meramente burocrática, porque um grande número de países europeus proíbe a publicidade do tabaco. Para termos uma idéia, depois dessa proibição, houve uma redução marcante do consumo do produto. Isso, na verdade, traz um impacto na saúde da população.

Se formos falar em dinheiro, uma das discussões que não se coloca normalmente na sociedade é quanto um país gasta com os pacientes, com as doenças, com as mortes prematuras e com o sofrimento da família e de quem está acompanhando aquele processo. Todos já tivemos um parente que sofreu com um câncer, com um infarto, e sabemos como isso é doloroso e como é contrário à qualidade de vida do ser humano.

Concluindo, recebi, ontem, uma publicação inglesa da Associação Médica Britânica, que fez um trabalho em cinco agências de publicidade que possuíam as contas das indústrias de tabaco na Inglaterra. O estudo mostrava como essas agências de publicidade abordaram de forma abrangente a criança e o adolescente em suas campanhas e como tentaram sabotar qualquer iniciativa de saúde pública que esse país houvesse tomado, tanto que a Inglaterra até hoje está brigando para ter uma legislação restritiva. Isso é apenas um exemplo.

Quando a indústria do tabaco começou a fazer acordos com os países para pagar pelas doenças causadas pelo fumo, foi liberada, como parte do acordo, uma série de documentos secretos, onde algumas questões são expostas de forma clara pela indústria. Primeiro, o adolescente é alvo da indústria, faz parte do mercado, é usado como teste para marcas novas, isto é, as marcas que fazem sucesso entre os adolescentes são as mais consumidas no mundo, como é o caso do Malboro.

Enfim, tudo é feito por trás de uma cortina de fumaça que tira a liberdade de escolha do cidadão, porque ele se torna dependente. E essa cortina de fumaça faz com que estejamos discutindo um assunto extremamente óbvio do ponto de vista de saúde pública: o cigarro mata e, portanto, não deve ser estimulado o seu consumo, muito menos entre a população de crianças e adolescentes do Brasil.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino.) – Agradecendo a manifestação da Drª Vera Luiza da Costa e Silva, passamos a palavra ao representante da Receita Federal, Sr. Ricardo José de Souza Pinheiro.

O SR. RICARDO JOSÉ DE SOUZA PINHEIRO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Senhoras e Senhores, primeiramente, gostaria, em nome do Dr. Everardo Maciel, de pedir desculpas aos senhores por sua ausência, pois ele está participando, agora, pela manhã, a convite do Congresso, de uma reunião a respeito do Orçamento. Assim, na condição de seu substituto, fui indicado por ele para representá-lo. Obviamente, não com o brilhantismo que lhe é peculiar.

Esse assunto, na nossa visão e do ponto de vista da Receita Federal, transcende muito política tributária. Trata-se de um assunto que envolve aspectos de saúde pública, de política econômica e de empregos, porque, em se tendo sucesso com tudo aquilo que o setor de saúde pleiteia, há uma necessidade de

migração de uma economia que está assentada na produção de fumo e seus derivados, para que os postos de empregos sejam mantidos, inclusive os investimentos. Desse modo, acredito que, nesse ponto, temos que reconhecer que a situação tributária é meramente recorrente.

Sob o ponto de vista de perda de arrecadação, em termos absolutos é uma grande perda. Estamos falando de dois bilhões e meio ao ano. Dado que a Receita Federal, diferentemente do que muitos pensam, não tem conta própria, não arrecada para si própria, mas sim para gerar recursos necessários para que o Governo possa exercer suas atividades de investimentos e custeio das atividades, inclusive no âmbito da saúde, obviamente o Governo estará em condições de decidir quanto à economia que estará tendo na outra ponta. Assim, sob o ponto de vista da arrecadação, ao menos ao longo do tempo, a situação não seria tão dramática. De imediato, teríamos que ter um substitutivo, porque os efeitos não ocorrem prontamente a essa compensação.

Falou-se aqui em proibir a fabricação e não sei exatamente por que se pediu para perguntar à Receita Federal. Primeiro, fique claro que a Receita Federal não é órgão competente para definir o que deve ou não ser produzido no País. Simplesmente cumprimos a legislação tributária aprovada no Congresso Nacional e parece-me que cabe dizer que é a sociedade que deve indicar, por intermédio de seus legítimos representantes, o que deve ou não ser produzido. Penso que a proibição é uma postura simplista e, a meu ver, chega às raias da irresponsabilidade, porque não é solução criminalizar esse tipo de coisa. Isso significaria aumentar um problema que hoje já está na maconha, no crack, na cocaína e em outras coisas muito mais perversas. É tentar ressuscitar aquilo que o americano deve ter vontade de esquecer, que foi a famigerada "Lei Seca", com tantos malefícios que ocasionou àquela época e creio que isso se repetiria. Acredito ser um tanto quanto dramático demais – de um ponto de vista muito pessoal – querer trazer a liberdade de expressão comercial, no que diz respeito à venda de um produto, de uma marca, ao mesmo patamar da liberdade de expressão das idéias, das convicções pessoais. Essa sim é a liberdade da qual não podemos prescindir. Creio que colocar essas duas coisas no mesmo patamar de importância, no mínimo, é exagerado.

O setor tabaco, do ponto de vista tributário, é extremamente complicado e sensível. Muitas pessoas, às vezes até do próprio Governo, por desconhecerem essa situação, às vezes criticam a postura da Receita Federal quando é contrária ao aumento de preços, principalmente pela via tributária. Por que sempre nos debatemos com essa dificuldade? Porque exatamente um produto de grande carga tributária tem uma concorrência perversa em relação a contrabando, à falsificação de produto e quanto maior esta carga tributária, maior será o estímulo, porque maior será o proveito econômico da falsificação do trabalho na informalidade.

Recentemente, temos observado situações, por exemplo, no Canadá, onde se aumentou perversamente a carga tributária do cigarro e, em menos de um ano, teve que reverter, porque o contrabando, inclusive originário dos Estados Unidos, das regiões de reservas indígenas, aumentou intensamente e, por conta disso, teve que se rever essa situação. Contrabando de cigarro, falsificação de cigarro não é privilégio do Brasil. Essa situação ocorre também no Canadá.

Se V. Exªs forem à Espanha, hoje, poderão verificar nas ruas out doors conclamando a população para que não consuma cigarros falsos ou de origem duvidosa. Há problemas sérios na Itália. Esses dois países enfrentam a concorrência da vizinhança com o Norte da África, porque essa situação sempre permeia com a proximidade com países economicamente menos desenvolvidos. Tanto que o Brasil, por iniciativa do Secretário, recentemente assinou um acordo com o Governo paraguaio. Dentre o que foi acertado, permitirá inclusive algo quase inusitado no mundo tributário: em relações em que há o respeito e a independência dos países, poderemos, inclusive, com a nossa mão-de-obra fiscal, obviamente que em trabalhos conjuntos, fiscalizar de forma ativa o setor de produção de cigarro do lado paraguaio.

Então, para que eu não me estenda muito, quero simplesmente frisar que, do ponto de vista da Receita Federal – como eu disse no início, essa é uma decisão de Governo. Ninguém melhor do que o Srs. Deputados e Senadores para identificar exatamente aquilo que a sociedade quer em relação a esse assunto.

Em relação à Receita Federal, se for verdadeira a afirmativa de que isso poderá aumentar o contrabando, caberá a nós, dentro de nossas limitações e da diversidade das demandas, tentar melhorar nossas atividades. Apesar de que eu duvide que a falta de propaganda incremente esse setor, dado que estamos falando de duas coisas. O atual consumidor de cigarros, quando migra, migra por questões de preço.

O futuro consumidor parece-me ser o alvo maior ao se proibir a publicidade. Será melhor para todos que não exista esse futuro consumidor. A respeito da falsificação de cigarro, ninguém falsifica cigarro desconhecido. Acredito que a ausência de propaganda não aumentará o problema que já é enorme no que diz respeito ao contrabando e à falsificação.

Por exemplo, se houver proibição de propaganda, como acontece com a da Fórmula 1 na França, que não se faça como naquele país, que a proíbe em seu próprio território, mas permite a transmissão ao vivo, pela televisão, dos grandes prêmios que acontecem fora. Essa seria a pior solução possível, pois traz a mensagem, mas não traz agregação na economia, e quem sai ganhando são as agências de publicidade no exterior.

Sejamos pelo menos coerentes e consistentes naquilo que for decidido.

Obrigado.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Sr. Presidente, todos os depoimentos têm sido da maior importância, e os que se seguirão também. Sou o Relator da matéria, mas terei que me ausentar durante algum tempo desta audiência. Para que isso não fique mal compreendido, peço a V. Exª que me permita dizer, em primeiro lugar, que vários outros Senadores que estão contribuindo comigo na elaboração do relatório estão aqui. A assessoria de meu gabinete e a assessoria do Senado estão acompanhando todos os depoimentos para retirar deles as contribuições que julgarmos viáveis à apresentação do relatório na Comissão e no Plenário do Senado.

Em segundo lugar, como Relator, reservo-me o direito de fazer algumas considerações ao final do último depoimento que tivermos na audiência pública prevista para a próxima quarta-feira. Além de ouvi-los aqui rapidamente, estou recebendo da maioria dos senhores que estão tendo a gentileza de comparecer e atender a este nosso convite alguns trabalhos, alguns dos quais com muita densidade e profundidade. Formamos uma assessoria capaz de apreciar todas essas contribuições para que possamos apresentar essa matéria já na próxima semana com o equilíbrio e a racionalidade que a matéria exige.

Com a benevolência de V. Exª, gostaria de acrescentar, até para que as pessoas que acompanham o trabalho desta Comissão possam identificar exatamente o que se está discutindo, que o art. 220, Capítulo V, da Constituição – peço desculpas ao eminente Relator da Constituinte de 1988, Senador Bernardo Cabral, que está presente, para ousar falar no texto constitucional; S. Exª, por gentileza, corrija-me, se eu estiver cometendo algum engano –, diz:

> "A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo, não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.
>
> (...)
>
> § 4º A propaganda comercial de tabaco, bebidas alcóolicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias estará sujeita a restrições legais, nos termos do inciso II do parágrafo anterior, e conterá, sempre que necessário, advertência sobre os malefícios decorrentes do seu uso."

Diz o § 3º:

> "§ 3º Compete à lei federal:
>
> II – estabelecer os meios legais que garantam à pessoa e à família possibilidade de se defenderem (...)."

Por que faço esta ressalva? Apenas para que fique claro que este projeto de lei, respeitando-se os entendimentos favoráveis e contrários, apenas regulamenta o artigo da Constituição, como os eminentes constitucionalistas já previam que ocorreria.

Por que especificamente a idéia de que uma lei federal deve regular especificamente o tabaco, as bebidas alcóolicas, os agrotóxicos, os medicamentos e as terapias? Exatamente porque identificaram aqueles que participaram da elaboração da Carta Magna que esses cinco produtos ou serviços deveriam merecer lei específica que restringisse, limitasse e organizasse a sua eventual publicidade.

Ainda como Relator, Sr. Presidente, já ao final das exposições, parece-me fundamental que o Dr. Artur Guerra possa fazer alguma observação específica sobre a questão do tabaco. Por um equívoco eventual da forma de convidá-lo, S. Sª se ateve à questão das bebidas alcóolicas, mas eu, que tenho informações sobre a sua atividade profissional, especialmente na área preventiva, sei que tem contribuições muito importantes a nos passar na área específica do tabaco. E gostaria que, ao final, isso fosse colocado.

Por último, Sr. Presidente, acredito que esta audiência pública, assim como a da próxima semana,

está abrindo um espaço democrático – algo que esta Casa deve fazer. Estamos entre aqueles que defendem a idéia dessa audiência pública, para que discutamos abertamente as vantagens e desvantagens deste projeto.

Também devo dizer que assumi a relatoria desta matéria por uma questão de convicção e responsabilidade. Estou absolutamente convencido de que devemos enfrentar o poder econômico que se coloca claramente nessa matéria, ou seja, no caso dos fabricantes de cigarro no Brasil e no mundo todo. Devemos, obviamente, refletir sobre as outras questões envolvidas, principalmente a liberdade de expressão e a publicidade, mas estou absolutamente convencido de que deveremos dar um passo no sentido da restrição do que chamo de propaganda enganosa, daquela que vai ao inconsciente das pessoas e tenta aumentar – no caso do Brasil, em função de problemas culturais –, violentamente, os malefícios do uso do fumo na sociedade como um todo, com um custo altíssimo em termos humanos, claro, e também de despesas públicas na área da saúde.

Peço desculpas por essa interferência, Sr. Presidente, mas não gostaria de me retirar antes de fazer essas menções. Espero ainda voltar ao final desta audiência. Estaremos acompanhando toda esta audiência e a próxima antes de fazer um pronunciamento definitivo sobre o relatório. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Agradecendo a objetividade do depoimento do Dr. Ricardo José de Souza Pinheiro. Passamos a palavra ao representante da Associação Brasileira de Anunciantes, Sr. Rafael Sampaio Neuville.

O SR. RAFAEL SAMPAIO NEUVILLE – Sr. Presidente, membros da Mesa, Srª Senadora, Srs. Senadores, a ABA, Associação Brasileira de Anunciantes, é uma entidade sem fins lucrativos, fundada há 41 anos, que reúne as 300 maiores empresas anunciantes brasileiras, responsáveis por um volume entre 60% e 70% dos investimentos em propaganda feitos no país.

A ABA é filiada à WFA, que é Federação Mundial dos Anunciantes, entidade que congrega associações de anunciantes de 46 países, incluindo todas as principais economias mundiais e abrangendo as empresas responsáveis por mais de 80% dos investimentos publicitários internacionais. São princípios fundamentais da ABA, assim como da WFA, a luta constante pela preservação do direito de anunciar para todos os produtos ou serviços legalmente produzidos ou prestados e a defesa permanente da liberdade de expressão comercial. Mas também está inscrita entre os objetivos da entidade a preservação da responsabilidade social da propaganda. Nesse sentido, a ABA trabalha junto a todos os poderes públicos de todos os níveis pela preservação dessa liberdade e pelo esclarecimento das particularidades referentes a atividades de comunicação comercial. Mas também é atividade central da ABA a defesa intransigente do princípio da auto-regulamentação da comunicação diretamente, junto a suas associadas e através do Conar, entidade que tem por missão zelar pelo fiel cumprimento do Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária.

É crença da ABA, com base na mais ampla experiência reunida no país sobre a função e efeitos da propaganda neste e nos principais mercados internacionais, que essa atividade tem papel central na existência saudável de três sustentáculos do progresso humano. Primeiro, é a propaganda que assegura a mais ampla pluralidade democrática dos meios de comunicação, pois garante a cada veículo de mídia atender a um determinado segmento da população com os recursos indispensáveis para provimento de suas necessidades financeiras, tanto de forma muito significativa, no caso dos jornais e revistas, ou de modo total, no caso do rádio e da televisão. Segundo, é a propaganda que garante a diversidade do mercado, com a existência de inúmeros produtos e serviços que atendam às mais diferenciadas particularidades de cada grupo de consumidores. Isso é feito através do estímulo permanente à concorrência direta e indireta e da possibilidade dos lançamentos de produtos e serviços obterem sucesso em breve espaço de tempo. Terceiro, é a propaganda que assegura a permanente elevação dos padrões de qualidade, com redução de preços dos produtos e serviços, uma vez que o consumidor é constantemente informado sobre as inovações, o ganho de qualidade e a queda de preços relativos.

Vale destacar ainda, com base em meu conhecimento profissional à frente da Direção Executiva da ABA, professor e jornalista especializado, que a função da propaganda como estimuladora do aumento do consumo no caso dos mercados maduros, como é o caso do mercado de cigarros, é consideravelmente menor que o seu papel de promotora das marcas mais sofisticadas e da competição entre elas.

Em meu livro, **Propaganda de A a Z**, o mais vendido sobre o tema no país nos últimos quatro anos, que já está na sua 11ª reimpressão, publicado originariamente em 1996, é possível confirmar essa

afirmação nos Capítulos 2 e 7, que tratam justamente das principais funções da propaganda. Também é evidente para a entidade que represento, bem como em minha visão de estudioso no assunto que a alegada propaganda no ponto de venda não é de fato publicidade comercial. Trata-se, como toda literatura técnica de qualidade no Brasil e exterior indica, de instrumento auxiliar ao processo de divulgação das marcas, como funções principais essa ação, conhecida como **merchandising**, no ponto de venda visa relembrar no momento da compra as mensagens veiculadas anteriormente nas mídias de massa e, para as marcas que não anunciam, inclusive são a maioria, tentar o desvio da marca habitual através de ofertas agressivas de preço e outros apelos promocionais.

Por essa razão é nossa crença que existem sólidas possibilidades de, na hipótese dessa virtual proibição da propaganda de cigarros, conforme as alterações recentemente aprovadas pela Câmara dos Deputados na chamada Lei Murad, se causar não o esperado desestímulo ao tabagismo, mas, ao contrário, uma situação favorável à venda de mais cigarros de menor qualidade e preço mais baixo.

A posição oficial da ABA diante da questão é de respeito à Constituição Federal em vigor, que, em seu art. 5º estabeleceu a necessidade de restrições, não de proibição à propaganda de cigarros e congêneres. Também é crença da ABA que a propaganda desses produtos deve ser controlada de forma superior a todos os demais, razão pela qual há cerca de dois anos iniciamos análises e debates junto às nossas associadas nesse ramo de negócios com o objetivo de subsidiar o Conar na atualização do Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária, como prova real do amadurecimento do mercado.

A proposta da ABA, muito mais limitativa que a própria Lei Murad em vigor, foi debatida e aceita pelo Conar, que, como provavelmente todos aqui sabem, imediatamente colocou-a em prática e vem zelando com rigor por sua efetiva auto-aplicação pelas indústrias do setor. Essa total aceitação que define o espírito, a letra do Código de Auto-Regulamentação Publicitária e acatamento à autoridade do Conar não é estranha para nós, da ABA, que sabemos com segurança que o documento e a entidade brasileira estão posicionados como os melhores em todo o Planeta, que entidades de anunciantes de todo o mundo, inclusive das nações mais desenvolvidas, têm-se admirado da eficácia do sistema brasileiro de auto-regulamentação e o têm empregado como modelo para evolução dos seus próprios mecanismos similares.

Nunca é demais lembrar que o Conar, dentro do espírito da auto-regulamentação de suas atribuições estatutárias, tem sido eficaz tanto no diálogo com a sociedade civil quanto na assessoria a entidades públicas do Legislativo, Executivo e Judiciário. É com base nessas considerações que a ABA solicita e propõe à consideração do Senado Federal e a suas comissões aqui representadas que continuem a analisar com amplo e necessário cuidado os inúmeros aspectos desta polêmica questão, de forma a encontrar a solução que preserve simultaneamente os reais interesses dos consumidores e da saúde pública, os princípios constitucionais em vigor e o imperativo de assegurar a liberdade de informação e de empreender os esteios da evolução da civilização humana.

Passo o meu texto por escrito e o livro, caso seja conveniente haver uma consulta.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Nós é que agradecemos ao Dr. Rafael Sampaio Neuville pela sua presença, pela sua exposição e pelos argumentos aqui colocados.

Passo a palavra ao penúltimo depoente e expositor, o eminente jurista Dr. Marcelo Cerqueira.

O SR. MARCELO CERQUEIRA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Srs. membros da mesa, Professor Josaphat Marinho, houve uma consulta ao Instituto dos Advogados do Brasil, que presido, sobre a constitucionalidade do projeto de lei já aprovado pela Câmara, ora em curso neste egrégio Senado.

Dizem os §§ 3º, II e 4º do art. 220 da Constituição Federal:

§ 3º Compete à lei federal:

II – estabelecer os meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem de programas ou programações de rádio e televisão que contrariem o disposto no art. 221, bem como da propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente.

§4° – A propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias está sujeita a restrições legais, nos termos do inciso II do parágrafo anterior, e conterá, sempre que necessário, advertência sobre os malefícios decorrentes do seu uso."

Sr. Presidente, não se interpretam normas constitucionais isoladamente, mas, sim, a Constituição, no seu todo. Não se interpreta a Constituição em tiras, aos pedaços. A interpretação de qualquer preceito da Constituição impõe ao intérprete, sempre, em qualquer circunstância, o caminhar pelo percurso que se

projeta a partir dele, o preceito, até a Constituição, no seu todo. O texto normativo isolado, destacado, desprendido do sistema jurídico, não expressa significado normativo nenhum. O Direito – V. Exª sabe – é um conjunto harmônico de normas.

A interpretação do disposto no §4° do art. 220 da Constituição do Brasil não pode ser reduzida a singelo debate em torno do significado dos vocábulos "restrição" e "proibição", bem ao gosto daqueles que pensam que basta alfabetização para que o leigo interprete o Direito.

O Direito admite o lícito e coíbe o ilícito. Ainda que, nos dois casos, o Direito regule atividades, posso também dizer que o ilícito é proibido, e o lícito, embora admitido, é objeto de regulação, inclusive restritiva. Tanto a produção quanto a publicidade do ilícito é proibida, e tanto a produção quanto a publicidade do lícito é regulada.

Direito subjetivo é a permissão jurídica para o uso do **facultas agendi**, permissão do uso de faculdades humanas – faculdades que estão no homem, e não no Direito – concedida por normas jurídicas. O direito subjetivo não é faculdade, mas permissão para o seu exercício. Ser titular de um direito subjetivo é estar autorizado pelo ordenamento jurídico a praticar ou a não praticar um ato, isto é, a transformar em ato a potência.

A transformação da faculdade em ato, quando juridicamente autorizada, somente pode ser exercida dentro dos limites da autorização. Compreendê-lo é indispensável discernimento de que, seja no que respeita à propriedade e ao contrato, seja no que concerne à atividade econômica, o Direito pode introduzir inúmeros requisitos para o exercício de certa faculdade.

Assim, deve ser encarada a imposição de obrigações, deveres e ônus a serem suportados por quem detenha certa faculdade, quando, sendo o seu exercício juridicamente autorizado, passe a ser titular do direito subjetivo a ela correlato. Daí porque tanto a produção quanto a publicidade do lícito está sujeita ao cumprimento, pelo agente econômico, de obrigações, deveres e ônus contemplados pelo ordenamento jurídico positivo em sua regulação. Obrigações, deveres e ônus impostos ao agente do exercício de determinada atividade econômica consubstanciam, precisamente, restrições a esse exercício, que é lícito, mas que o ordenamento jurídico assegura, nos limites dessas restrições.

O fato de a Constituição do Brasil afirmar o primado da livre iniciativa econômica (art. 170) não exclui a regulação do exercício da iniciativa econômica, regulação que, evidentemente, comporta a imposição de determinadas restrições a esse exercício no quadro normativo da Constituição.

Assim, desde logo, posso afirmar que a imposição legal de restrições à propaganda comercial do fumo é perfeitamente compatível com a Constituição de 1988. Resta verificar se a proibição da propaganda comercial do fumo pela mídia consubstancia restrição compatível com a Constituição de 1988. Creio que aqui também a resposta é positiva. Nota-se, de um lado, que a Constituição expressamente sujeita a propaganda comercial do tabaco, produto que, sabidamente, é nocivo à saúde a restrições legais. Outrossim, afirma ainda a Constituição, no seu art. 196, que "a saúde é direito de todos e dever do Estado."

Logo, na medida em que é admitida, ainda que restritivamente, a propaganda do fumo, nenhuma dúvida se pode opor ao fato de que a proibição comercial do fumo pelas emissoras de rádio, televisão, etc. consubstancia, no texto da Constituição de 1988, mera restrição a essa propaganda. A proibição parcial da propaganda do fumo veiculada pela mídia resulta plenamente adequada aos preceitos normativos contidos nos §§ 3º, 2 e 4º do art. 220 e no art. 196 da Constituição do Brasil e é perfeitamente compatível com o seu todo, especialmente com o disposto nos seus artigos 170 e 220, **caput**. A proibição constitucional absoluta de censura diz apenas àquela que veda toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística. Isto foi o que o Constituinte quis. A propaganda do fumo comercial pela mídia é, portanto, plenamente comercial e plenamente constitucional.

Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, vejam o que diz o dispositivo aprovado pela Câmara:

"A propaganda comercial dos produtos referidos no artigo anterior só poderá ser efetuada perante através de pôsteres, painéis e cartazes na parte interna dos locais de venda."

Portanto, a proibição absoluta é respondida por esse dispositivo e mais: ela proíbe não associar o uso do produto à prática de atividades esportivas, olímpicas ou não nem sugerir ou induzir o seu consumo em locais ou situações perigosas, abusivas ou ilegais.

E mais: não incluir a participação de crianças ou adolescentes.

Sr. Presidente, o que caracteriza o pensamento jurídico do Direito Romano Clássico é a indiferença entre o direito e a moral. É claro que depois de uma fase primitiva do Direito - a fase grega -, a característica fundamental da norma jurídica é que ali estão indi-

ferenciados a moral e o direito. Portanto, qualquer lei tem ínsita no seu corpo essa natureza. Essa regra é de tal natureza moral - essa que proíbe o fumo veiculado à atividade esportiva, a essa forma enganosa ou, então, o uso das crianças - porque imprime um caráter de legalidade ínsita no interior da lei, o que faz com essa lei seja não apenas dramática como absolutamente necessária. De um lado, os interesses das grandes corporações - o pessoal do fumo, da publicidade, da propaganda e, do outro lado, o interesse da saúde pública e, acima, a Constituição que diz que a proibição é legal.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) - Feita a manifestação do Dr. Marcelo Cerqueira, nós passamos ao último expositor, o ex-Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Srs. Senadores, senhores participantes deste debate:

Permita-me, Sr. Presidente, que, em primeiro lugar, agradeça aos nobres Srs. Senadores Bernardo Cabral e Djalma Bessa as generosas expressões com que me receberam neste Plenário. Em segundo lugar e para que tudo o quanto disser seja devidamente entendido, quero esclarecer que sou não fumante desde moço. Isto dito, quero pedir a atenção da douta Comissão de Assuntos Sociais que me deu a honra desta convocação e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em que a discussão deste Projeto envolve princípios fundamentais da ordem constitucional brasileira.

Não se trata de apreciar apenas o problema da doença que o cigarro provoca, nem o da publicidade maior ou menor que as empresas interessadas possam fazer. Questão crucial está em que a Constituição, entre os seus princípios fundamentais, deu maior relevo à liberdade de pensamento, de expressão, de comunicação e de informação. E o constituinte, não contente com o que dispôs nas regras gerais, no art. 5º, criou um capítulo especial da comunicação social e neste capítulo dispôs:

"Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo, não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição".

O que dispõe especificamente nesta Constituição a esse respeito está no § 1º, como no § 2º, no § 3º desse art. 220. Em nenhum desses dispositivos, a Constituição se contradiz com o que está no capítulo dos Direitos e Garantias Fundamentais. Preserva a liberdade de expressão e de informação. Chega mesmo a dizer, no § 2º do art. 220:

"É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística".

Mas a Constituição dispõe, no § 2º - e quero tranqüilizar os ouvintes de que vou fazer, resumidamente, referência a esta matéria, porque tudo quanto eu poderia dizer, Sr. Presidente, a propósito da matéria em debate consta de um parecer, que dei a pedido do Conar, e que vi, já está aqui, junto, ao lado de pareceres de eminentes juristas, publicado em forma de livro. Dizia: a Constituição, no § 3º do art. 220 diz:

"Compete à lei federal:

I - regular as diversões e espetáculos públicos, (...);

II - estabelecer os meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem de programas ou programações de rádio e televisão que contrariem o disposto no art. 221, bem como da propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente".

Mas o constituinte, atento à possibilidade de equívoco, acrescentou no § 4º:

"A propaganda comercial" - note-se bem – "de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias estará sujeita a restrições" – restrição não é proibição – "legais, nos termos do inciso II do parágrafo anterior, e conterá, sempre que necessário, advertência sobre os malefícios decorrentes de seu uso".

Logo, o dispositivo específico sobre a matéria de que se trata é o § 4º. Claro, como acaba de assinalar o eminente jurista Marcelo Cerqueira, não se interpreta dispositivo de constituição, nem de lei, isoladamente. Aqui eu diria mesmo que nem é apenas para se tratar apenas dos dispositivos constantes do Capítulo da Comunicação Social, porque antes deles vieram as normas fundamentais constantes dos direitos e garantias que a Constituição enunciou.

Mas como se vê, a Constituição permitiu que fossem feitas restrições à propaganda comercial. Restringir é limitar, circunscrever, reduzir, não é nunca proibir. Mas, na verdade, o projeto que aqui está, oriundo da Câmara dos Deputados, como o substitutivo do nobre Senador Jefferson Péres, no outro projeto em discussão nesta Comissão de Constituição e Justiça, um e outro proíbem. Onde a Constituição diz "restringir", os projetos proíbem.

Note-se que o projeto que veio da Câmara dos Deputados, que está nesta Comissão de Assuntos Sociais, substitui o art. 3º da Lei 9.294, de 1996. O art.

3º desta Lei declara: "A propaganda comercial dos produtos referidos no artigo anterior somente será permitida nas emissoras de rádio e televisão no horário compreendido entre às vinte e uma e às seis horas."

Quer dizer, este dispositivo atende ao que a Constituição estabeleceu: restringe a propaganda, limita-a a horas determinadas, exatamente aquelas horas em que a juventude, sobretudo, e as crianças não estarão à televisão.

Este dispositivo de uma lei que foi longamente discutida na Câmara dos Deputados e inspirada por um homem que foi o grande combatente contra o fumo, o Deputado Murad, atende à letra e ao espírito da Constituição.

Mas o projeto agora em discussão o que diz?

"Art. 3º - A propaganda comercial dos produtos referidos no artigo anterior só poderá ser efetuada através de pôsteres, painéis e cartazes, na parte interna dos locais de venda."

Ora, em primeiro lugar, reduz a propaganda a pôsteres, painéis e cartazes, o que não envolve a universalidade dos meios de propaganda. Em segundo lugar, transforma a redução em proibição quando diz "na parte interna dos locais de venda".

Publicidade, como o próprio nome indica, significa dar conhecimento ao público, em público. Não é forma de publicidade a exposição de pôsteres, painéis e cartazes na parte interna dos locais de venda. Como essa expressão mesmo indica, a parte interna é local de venda, não é local de publicidade.

E basta que se atente que se o fumante de uma grande cidade ou que chegue a uma grande cidade quiser comprar o produto que lhe agrada, se não tem a publicidade na rua, ele não sabe aonde adquirir o produto. O produto praticamente está proibido, porque publicar pôsteres, painéis e cartazes na parte interna dos locais de venda não é publicidade, é apenas conhecimento para os que já sabem onde funcionam os locais de venda.

A lei tem que ser interpretada dentro de um critério de razoabilidade; a restrição não pode converter-se em proibição ao arbítrio do legislador. Convém que se lembre a sábia manifestação de Rui: "Fazer a lei não significa reformar a Constituição". A Constituição é de clareza manifesta cuida de estabelecer restrições e não proibição.

Disse, porém, que o interesse público, o interesse social diante da gravidade da doença que o fumo provoca, justifica o que se está fazendo neste projeto, como no substitutivo de autoria do eminente Senador Jefferson Péres. **Data venia**, é respeitável o combate ao uso excessivo, ao uso normal do cigarro, é compreensível que se mostre o que representa de mal para a sociedade a doença dele resultante.

Mas, eminentes Senadores, não há interesse maior do que o do devido respeito à Constituição.

Quando se pratica o desrespeito à Constituição provoca-se o pior mal para uma sociedade, que é a desordem, o desequilíbrio na suas relações gerais.

Nem mesmo para proteção dos que fumam a desordem social servirá. Quando não se cumpre devidamente a Constituição abre-se caminho ao procedimento arbitrário que não é compatível com a vida de uma sociedade civilizada.

É preciso não esquecer esse problema que está sendo esquecido de modo geral no debate do tema. Cuida-se do mal resultante da doença provocada pelo fumo, mas não se está cuidando do mal que resulta do desrespeito à Constituição. Nem é a proibição, como medida radical, que constitui o melhor remédio para corrigir os vícios da sociedade. Todos aqui hão de estar lembrados que no século XIX os Estados Unidos, preocupados com o uso da bebida, incluiu uma emenda na sua Constituição para proibir a importação, exportação, a venda, a compra o uso das bebidas alcoólicas. Nunca se bebeu tanto nos Estados Unidos, como depois da aplicação da chamada "Lei Seca".

O desrespeito à Constituição foi de tal ordem que neste século o americano, pragmaticamente, revogou o dispositivo que constituía a chamada "Lei Seca" naquele país.

É que não é a proibição por si, mesmo quando permitida – e no caso o brasileiro não o é – que concorre melhor para a correção dos vícios. É muito melhor o processo educativo, o chamamento à responsabilidade de todos os cidadãos, a discussão pública da matéria de sorte que cada qual se conscientize dos males, porventura decorrentes da prática do fumo.

Não há mesmo que esquecer – é a lição da vida social, da psicologia social – o que é proibido é quase sempre reclamado e solicitado. E não se há de esquecer, de perguntar: Qual é a maioria no Brasil: é de fumantes ou não fumantes?

Acredito que nós não temos ...

A SRA. VERA LUIZA DA COSTA E SILVA - É de não-fumantes.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Diz a doutora que é de não-fumantes. Tanto melhor.

Se, durante todo esse período, já se verificou que a doença é grave, tanto que ela afirma que a maioria é de não fumantes, o caminho está, como até aqui esteve, em perseverar-se na propaganda dos males e não na proibição, até porque a proibição é antidemocrática. Num regime democrático, o direito tem de ser estabelecido pela maioria, mas respeitados os direitos da minoria. O que se tem que fazer é desdobrar a comunicação social no sentido de mostrar que é inconveniente o uso do cigarro. Mas o regime brasileiro, além de tudo, não permite a proibição. Além do que já se acentuou aqui com relação ao § 4º do art. 220, note-se que o Brasil permite o plantio do fumo, autoriza e legaliza o funcionamento das fábricas de cigarro e recebe tributo. Logo, o Governo reconhece que o plantio do fumo, como a existência de fábricas de cigarro, é uma atividade lícita, tanto que dela cobra imposto. Como pode, então, estabelecer uma proibição rigorosa como a que está nesses projetos? E o projeto do nobre Senador Jefferson Péres é mais drástico do que este. Este ainda comete até uma contradição, porque estabelece, no art. 3º, que a propaganda só pode ser em pôsteres, painéis e cartazes na parte interna dos locais de venda. E quando altera o § 1º do art. 3º, diz: "Quanto aos produtos referidos no art. 2º desta Lei, são proibidos a propaganda, a venda e a distribuição de amostra ou brinde pelo Correio". Vai adiante e proíbe "a realização de visita promocional ou distribuição gratuita em estabelecimento de ensino ou local público". Muito bem, proibir a publicidade no estabelecimento de ensino é correto. Mas não se pode proibir a realização de visita promocional onde interessar à empresa. Não pode proibir o patrocínio de atividade cultural ou esportiva. Por que vai proibir a propaganda promocional em local de atividade cultural ou esportiva do produto de tabaco se a todo momento e em qualquer hora estamos vendo na televisão a publicidade promovida da bebida? A bebida está sendo notória, clara e publicamente anunciada em qualquer hora. A bebida também não provoca mal? Mas o problema é que o Governo brasileiro admite essas empresas e a Constituição garante o funcionamento das atividades delas quando cuida, no capítulo "Da Ordem Econômica", da garantia a essas empresas. Permitam-me ler apenas esse dispositivo.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Eu queria lembrar ao Senador Josaphat Marinho que S. Exª já excedeu em bastante os seus cinco minutos, mais cinco, mais cinco.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Estarei concluindo, Sr. Presidente.

Quando cuida da ordem econômica, no art. 170, a Constituição diz: "É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei".

A lei não pode fazer o que a Constituição não permite. Aí está, Srs. Senadores – e estarei concluindo, eminente Presidente -, uma síntese apenas das observações que estão desdobradas neste parecer que será seguramente do conhecimento de todos.

Mas o que ainda a mim preocupa, quer como modesto jurista, quer também como político, é que hoje se faz a proibição onde a lei só admite restrição quanto a um produto considerado perigoso para a saúde. Amanhã, admitir-se-á interpretação proibitiva também do exercício de outros direitos. Todo precedente que atinge a liberdade é profícuo, a tendência é que ele se estenda a outras formas no exercício da liberdade de manifestação de pensamento.

Não esqueço, para concluir, que uma admirável página de Monteiro Lobato nos chama a atenção para o fato de que, diante da casa de um príncipe, havia um morro. Num determinado dia, notou-se que o morro estava diminuindo. Mas os assistentes do príncipe disseram: "É a erosão natural, não há risco". No dia seguinte, o morro estava menor. E o morro foi decrescendo. Até que um dia, quando se abriram as janelas e portas da casa do rei, o morro havia desaparecido. Era o morro da democracia. Tenhamos cuidado com essas restrições excessivas, transformadas em proibições, que a Constituição não permite.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Agradeço a exposição do eminente jurista e Senador Josaphat Marinho, com quem encerramos esta primeira etapa dos nossos trabalhos de exposição dos convidados, a quem reiteramos agradecimentos, a todos.

E passamos à segunda fase dos nossos trabalhos, com os debates. Está inscrita em primeiro lugar a Senadora Heloisa Helena, a quem passo a palavra. Em seguida, falará o Senador Moreira Mendes.

A SRª HELOISA HELENA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs e Srs. convidados, primeiro quero parabenizar os que participaram da audiência, agradecer-lhes a atenção. É claro que esta não é a primeira audiência que trata sobre a matéria, porque não é o primeiro projeto na Casa sobre o tema. Aliás, existem quatro outros projetos tramitando no Senado Federal que também se relacionam à publicidade de fumo e álcool e aos agrotóxicos. Inclusive, sou Relatora na Comissão de Assuntos Sociais; o Senador Jef-

ferson Péres, aqui na CCJ. A propósito, o parecer dado pelo Relator já foi aprovado aqui na CCJ, existem projetos do Senador Eduardo Suplicy em tramitação, da Senadora Emilia Fernandes, da Senadora Marina Silva, do Senador Roberto Requião, e é evidente que, pela tradição da Casa, estaríamos até discutindo todos os projetos apensados.

Sabemos que o requerimento para audiência não se relaciona apenas à questão do fumo. O requerimento da audiência, quando foi aprovada a introdução de outras personalidades que trabalham no ramo científico, técnico, nas universidades, em centros de drogas psicotrópicas, foi também para tratar da questão do álcool.

Não posso fazer nenhum comentário sobre a questão da constitucionalidade. É evidente que já tivemos a oportunidade de fazer esse debate, inclusive os Senadores Bernardo Cabral e Josaphat Marinho também deram a sua contribuição hoje nesta Casa.

Devo dizer talvez da minha ingenuidade quanto à interpretação do Texto Constitucional, porque sempre imaginei que restrições legais também pudessem tratar de proibição em algumas áreas da publicidade. Sempre entendi que em relação às restrições legais, a partir do momento que não se proíbe em todos os espaços, a ausência de publicidade em determinados setores da comunicação seria uma restrição legal e, portanto, um ato jurídico perfeito.

Não farei essa disputa do ponto de vista da constitucionalidade, embora tenha uma grande preocupação, porque vejo, quase todos os dias, neste País e nesta Casa, a Constituição ser rasgada. Não vou entrar nesse debate.

Voto a favor do projeto que proíbe a publicidade do fumo. Não voto por uma predisposição ao falso moralismo, muito menos porque me disponho ao enquadramento em chavões dos famosos politicamente corretos. Sinto-me na obrigação de votar favoravelmente ao projeto pela minha formação profissional e por entender, com a mais absoluta clareza, os problemas e os agravos à saúde das pessoas em relação à utilização do fumo.

É claro que esse debate sempre me irrita profundamente, quando particularizado ao fumo. Posso entender as motivações políticas, porque muitos têm levantado e discutido nos corredores que estamos trabalhando apenas a questão do fumo para evitar e, ao mesmo tempo, enfrentar dois **lobbies** poderosíssimos. No entanto, fico profundamente irritada quando não fazemos o debate em relação ao álcool, aos agravos promovidos à saúde individual e aos problemas gravíssimos de desestruturação de relações familiares.

Aliás, o alcoolismo sempre está associado. Basta lermos as páginas policiais dos jornais: a violência doméstica contra a mulher e contra a criança, as questões de ordem econômica e os níveis de desemprego relacionados à perda do emprego em virtude do álcool e da violência. Há pesquisas e mais pesquisas, aqui e no mundo todo, que mostram como transformar um cidadão pacato em um assassino potencial com a utilização das latinhas de cerveja, das doses de cachaça e de uísque. Isso está absolutamente demonstrado, sem falar exatamente dos acidentes de trânsito, para os quais o Senador Jefferson Péres nos alerta.

O que nos irrita profundamente neste debate é a gigantesca covardia das instituições oficiais deste País que não trabalham a questão do álcool. Isso realmente é impressionante, porque todo o debate apresentado em relação ao fumo é feito de forma gigantesca, potencializado em relação ao álcool. O problema é que muitos que se apresentam como leões, urrando contra a questão da propaganda do fumo, comportam-se como gatinhos mansos e covardes ao simples "psiu" das cervejarias neste País, o que é irritante e impressionante.

Nós, da Oposição, tivemos várias reuniões sobre o assunto. Não criaremos nenhum empecilho para a tramitação do projeto, embora haja um requerimento nosso para que tramite conjuntamente, até para respeitar a tradição da Casa, e os outros Senadores que já discutiam esse tema muito antes da Organização Mundial de Saúde praticamente impor essa prática aos países signatários. Há hoje no Brasil quase uma imposição da Organização Mundial de Saúde. Tenho certeza de que os técnicos das instituições oficiais e das universidades e vários Parlamentares que sabem do assunto e discutem e apresentam propostas concretas sobre o tema também sabem que a publicidade realmente seduz. É evidente que a publicidade seduz. A fama, a glória e a publicidade seduzem. A criatividade dos nossos publicitários realmente merece todas as glórias, porque a publicidade é belíssima. Está presente nas grandes corridas, nos porta-aviões, em desertos absolutamente maravilhosos, em conquistas, em iates. Tudo aquilo que seduz as nossas crianças, a nossa juventude e o nosso adolescente é associado ao fumo e a essa droga psicotrópica que é o álcool, com que, infelizmente, as instituições oficiais deste País, assim como o Senado, não têm tido a coragem de lidar.

O Professor Artur fez uma ressalva extremamente fundamental à legislação, que, mesmo contrariando todos os aspectos técnicos e científicos, estabelece um determinado grau de álcool – e todos nós sabemos que o álcool, que a cerveja é uma droga psicotrópica. É droga socialmente aceita e, de forma infame, infelizmente, leva todos os setores de publicidade a fazerem propaganda dela. Não tenho nenhum falso moralismo com relação a quem bebe, a quem fuma. Nenhum argumento dentre os supostos politicamente corretos me seduz. Entretanto, hoje há uma causa concreta e muito objetiva: o álcool e o fumo matam. A publicidade interfere diretamente nisso e, conseqüentemente, é de fundamental importância que estabeleçamos, por meio da legislação, as restrições necessárias, as quais são relacionadas inclusive à publicidade. Espero que se chegue a uma solução o mais rápido possível, porque sabemos há quanto tempo essa matéria tramita na Casa.

A base governista, pressionada pelo **lobby** das cervejarias, fez os projetos ficarem rodando, e, mesmo tendo a Comissão de Assuntos Sociais já apresentado um substitutivo, solicitou a análise das Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania, para inviabilizar a sua aprovação.

Portanto, nós, da Oposição, não vamos criar nenhum problema. Entendemos e respeitamos a discussão da legalidade, da constitucionalidade, que é apresentada. Irrita-nos muito a Constituição ser rasgada quase todos os dias neste País. Mas existe uma questão objetiva, que são os agravos à saúde dos indivíduos e da coletividade, em face da utilização do fumo e das drogas psicotrópicas, como o álcool. Espero que nós, o mais rapidamente possível, tenhamos a coragem necessária para enfrentar as tampinhas, a cervejaria, que infelizmente transforma leão em gatinho manso e acovardado nesta Casa.

Sei que a maioria dos nossos convidados tratou simplesmente da questão do fumo. O Dr. Artur, professor da universidade, fez exposições também feitas pelo técnico do Ministério da Saúde que aqui veio na primeira audiência. A Dr.ª Vera nos apresentou inclusive algum material que está sendo divulgado pelo Ministério, que todos nós sabemos são cartilhas meritórias e importantes, mas absolutamente insignificantes diante da propaganda belíssima e maravilhosa feita na televisão para seduzir mentes e corações em torno do fumo e do álcool.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo a palavra ao Senador Moreira Mendes.

O SR. MOREIRA MENDES – Sr. Presidente, Srªs e Srs. convidados que aqui compareceram, eminentes Professores Josaphat Marinho e Marcelo Cerqueira, Srªs e Srs. Senadores, lamento profundamente ter convivido com o Senador Josaphat Marinho nesta Casa por apenas um mês e meio. Quisera ter podido privar da sua convivência e, certamente, para esse modesto advogado – expressão que usei certa vez – de aldeia estaria trazendo muito mais para o meu modesto conhecimento com a sua presença e seus ensinamentos.

Sr. Presidente, tenho comigo que o simples fato de ter sido o autor do requerimento já está plenamente justificado pelo brilhantismo das colocações que foram aqui feitas e era exatamente esse o meu objetivo, ou seja, levar a questão a uma ampla discussão. Quando fiz o requerimento, pretendi exatamente que o assunto fosse amplamente discutido por toda a sociedade sem o ranço da radicalização de uma parte e de outra. É preciso que a sociedade saiba exatamente distinguir entre o certo e o errado e me parece que consegui alcançar o meu objetivo, dada a qualidade das informações que trouxeram hoje.

Quero também deixar registrado que sou absolutamente contra o fumo. Fui fumante durante muito tempo e infelizmente não posso fazer a mesma afirmação do Professor Josaphat Marinho porque na minha juventude fumei muito, mas sem que houvesse nenhum fato aparente que justificasse a minha atitude, digo que sem nenhum trauma ou problema de convivência, pessoal ou de saúde, aos quarenta anos, resolvi deixar de fumar e joguei a carteira no lixo. Nunca mais fumei e não tive problema nenhum. Portanto, não concordo muito com a tese de que o cigarro leva ao vício, mas trata-se de um assunto científico que não me cabe discutir.

Daquilo que vi e ouvi, gostaria de dizer que continuo concordando plenamente com a colocação do Professor Josaphat Marinho de que não podemos proibir a propaganda do cigarro. Não podemos proibir propagando alguma, nem a do cigarro, nem a de bebida alcóolica em que pese todo o respeito à posição da Senadora Heloisa Helena com a qual também concordo com relação ao efeito nefasto da bebida alcóolica tão ou mais nefasta e prejudicial que o cigarro, mas para uma sociedade civilizada, para uma democracia consistente, não há interesse maior que o devido respeito à Constituição.

Se queremos acabar com a propaganda do cigarro, com a da bebida alcóolica, restringir o uso de ambos os produtos, temos, antes de qualquer outra

discussão, modificar a Constituição. Se conseguirmos modificar a Constituição nesse aspecto poderemos tratar da proibição pura e simples da veiculação de qualquer tipo de publicidade de ambos os produtos. Portanto, apenas fiz questão de fazer o registro de que continuo convencido de que o caminho não é a proibição pura e simples.

Precisamos investir maciçamente na educação. Cito o exemplo dos Estados Unidos e, a cada vez que ali vou, percebo que o grupo dos fumantes, esta espécie em extinção nos Estados Unidos, está cada vez mais distante da possibilidade de conviver no mundo social porque a sociedade está proibindo a cada dia mais, restringindo o acesso dessas pessoas. Não se fuma mais em lugar algum público ou fechado e, no Brasil, lamentavelmente há leis que não são cumpridas.

O exemplo claro disso está aqui: dentro do Senado temos um cinzeiro que pode ser usado por um Senador e não há qualquer restrição. Acontece aqui e no Plenário da Casa, apesar de haver uma resolução do Senado e uma lei que proíbe o fumo em ambiente fechado com ar-condicionado. Acho tudo isso uma hipocrisia e, se quisermos realmente resolver o problema, vamos mudar a Constituição.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – A palavra continua franqueada.

Tem a palavra a Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, as minhas palavras são de alegria e de satisfação por rever nosso grande e eminente Senador Josaphat Marinho. Sua presença sempre nos alegra e reforça o reconhecimento que temos em relação à sua pessoa.

Cumprimento os demais convidados. Queremos também dizer que lamentamos profundamente não termos conseguido chegar aqui no início da reunião para ouvir as exposições que aqui foram feitas; isso aconteceu devido à dificuldade de agenda e de deslocamento. Mas também não pretendemos esgotar a nossa discussão nesta manhã.

Estamos acompanhando esse tema há algum tempo, até porque, por sugestão da própria sociedade, que se comunica constantemente conosco - trocamos idéias -, tentamos provocar uma discussão no Congresso, mais especificamente no Senado, em relação à questão do álcool.

Fizemos uma análise das suas conseqüências não apenas no que diz respeito aos acidentes de trânsito, mas também no que diz respeito aos desequilíbrios familiares, às agressões, à violência contra a mulher, contra a criança e contra o adolescente. Enfim, analisamos uma série de questões e buscamos, de alguma forma, provocar essa discussão.

Apresentamos um projeto na seguinte linha: deveríamos rever ou rediscutir a questão da classificação das bebidas alcoólicas dentro do teor existente, para que, a partir daí, pudéssemos buscar algo que impedisse ou, pelo menos, minimizasse o problema, a influência do álcool no comportamento dos nossos adolescentes e as conseqüências por ele trazidas.

Por incrível que pareça, seguindo o raciocínio da Senadora e de outros Parlamentares, surgiram projetos. Mas, infelizmente, a discussão sobre as reais atribuições que são constitucionalmente nossas não contou com o respaldo do Governo, do Ministério da Saúde e, inclusive, dos Partidos que têm maioria nesta Casa; não houve o respaldo para que se buscasse uma discussão mais profunda. O meu projeto hoje está na sexta sessão, como chamamos, que é a cesta do lixo, a prejudicialidade. Enfim, não se travou uma discussão.

Por outro lado, temos vivido, neste País, uma característica muito própria dos últimos tempos, que é a da aparência, a da hipocrisia, aquela em que se busca salvar a pátria a partir de acontecimentos. E um dos últimos acontecimentos discutidos, um tema muito importante nesta Casa, foi a tragédia acontecida no Rio. E aí se chamou para dentro a discussão da questão do desarmamento.

Há uma lei que, por si só, na minha avaliação, nasceu exatamente para quem dela não precisa: o cidadão de bem, o cidadão que tem uma arma para realmente ter segurança, embora muitas vezes esta seja aparente. Essa lei não serve para aquele que compra a sua arma no contrabando, a qualquer preço. E o Governo, por incompetência, não consegue combater a ilegalidade e, muito menos, a violência. A hipocrisia no combate à violência é representada pelo desarmamento pura e simplesmente definido por lei, como se um canetaço resolvesse os problemas.

Este Senado não se tem omitido quando temos chamado à discussão a questão da violência como um todo: a violência física, a violência sexual, a violência da desestruturação de conceitos e de valores, que é passada, inclusive, pelas novelas apresentadas nos meios de comunicação, pelos filmes apresentados em qualquer horário. E a suposta auto-regulamentação não sai. Recentemente, saiu uma portaria, que até, de certa forma, aplaudi, mas quero saber até que ponto sua eficácia e sua eficiência serão comprovadas.

Com todo o respeito que tenho pelos órgãos constituídos deste País, pelos Ministros, pelos Ministérios, pelo Governo, quero dizer que não admito isso. É um abuso, uma irresponsabilidade, um autoritarismo impor projetos aqui, querendo realmente dizer que a autoria "x" é melhor que a autoria "y". Então, os nossos projetos podem ir para a gaveta ou para a cesta do lixo, podem não ser votados, podem não ter o apoio de ninguém; agora, quando surge um projeto de autoria do alto escalão do Governo Federal, esse tem que ser aplaudido e tem que ser colocado de cima para baixo, muitas vezes até sem discussão.

Então, peço desculpas aos Srs. Parlamentares, aos convidados, porque realmente não acompanhei os debates aqui feitos, apesar de conhecer e respeitar as posições de alguns.

Quero dizer também que temos que discutir as coisas com profundidade neste País. Nós queremos é prevenir doenças. Muito bem! O discurso que tem sido feito é no sentido de que está morrendo gente demais de problemas de câncer causados pelo cigarro. Eu pergunto, também, o que se tem feito neste País para que a saúde pública seja realmente colocada ao alcance de todos; o que se tem feito neste País para que os médicos e enfermeiros recebam o mínimo condizente com a profissão que eles exercem; o que se tem feito neste País para que menos meninas estejam ganhando filhos todos os dias ou então praticando o aborto ilegal e sendo por ele vitimadas precocemente.

Então, há uma hipocrisia generalizada, porque não se investe na essência. Nós queremos saber o que se tem feito neste País para diminuir a distância entre aqueles que têm e aqueles que não têm. A distribuição de renda neste País é acentuada, a cada dia que passa, por essas políticas que são postas em prática. Agora, vêm dizer que nós queremos salvar milhões que estão morrendo porque o SUS está gastando muito dinheiro com o cigarro. É mais uma hipocrisia.

Venho aqui para dizer que respeito todas as posições e estou acompanhando. Vou pegar as notas taquigráficas desta reunião e vou ler cada palavra, cada consideração que foi feita, porque tenho certeza de que são todas pessoas altamente qualificadas, e vou analisar a minha posição. Agora, enquanto não houver respeito ao trabalho parlamentar desta Casa, nós não temos que simplesmente aplaudir o Poder Executivo. Essa é a minha visão.

Srs. Senadores, fiz um projeto de um trabalho na área dos Direitos Humanos, estabelecendo definitivamente o que são Direitos Humanos, onde se deveria trabalhar, dentro e fora da escola, nos cursos de formação das polícias, nos cursos de formação dos professores. Perguntem onde está o meu projeto, que teve o apoio de todas as entidades não-governamentais? O Governo diz que não quer o projeto, que está sendo derrubado na Câmara, apesar inclusive de ter sido aprovado pelo Senado.

Então, assim é que se move o trabalho do Congresso Nacional em relação ao Poder Executivo.

Não estou aqui para aplaudir pai de criança; estou aqui para defender e discutir um problema que é sério e que é grave. E falo de cadeira, porque nunca fumei; propaganda nenhuma me influenciou para fumar. Portanto, é muito relativa a influência. Reconheço que há uma certa influência, mas então vamos trabalhar de cima para baixo. Há uma Comissão no Senado, presidida pelo Senador Pedro Simon, da qual faço parte, que está discutindo a questão da TV e do rádio. Perguntem o que avançou de concreto. Por quê? Porque não há o investimento, não há o apoio do Governo para que realmente as coisas aconteçam. Continuam essas novelas desmontando tudo que é ético, de moral e de valor. E vejam que eu não sou nenhuma moralista também, mas penso que temos que trabalhar isso. Hoje, para se ganhar filho, não é preciso o mínimo de relacionamento, o mínimo de sentimento, e ninguém faz nada.

Agora, o problema é que o Ministério da Saúde decidiu que a bandeira vai ser dele e que, a partir daí, então, tem que se votar nesta Casa.

Desculpem-me as pessoas que estão aqui. Talvez eu coloque as coisas de uma forma atropelada, mas é de maneira muito sincera. Estou cansada de sermos massa de manobra do que o Governo realmente decide e na hora que ele quer. Portanto, continuo analisando a minha posição, mas é para dizer mais uma vez que a tendência é dizer que não é simplesmente com um "canetaço" que vamos resolver os problemas deste País. Temos é que trabalhar a consciência dessas pessoas, temos que trabalhar a educação, que cada vez mais precisa ser oferecida de uma forma crítica e criativa, com professores qualificados, bem pagos - porque é outra vergonha nacional o que ganha um professor -, para que as pessoas possam realmente dizer e estabelecer o que é melhor para si e o que é melhor para a sua coletividade.

O álcool, além do mal que faz para cada um, faz para a coletividade. O problema se irradia de uma forma perversa e terrível. Por que não se discute também essa questão?

No caso do fumo, por exemplo, talvez a pessoa se massacre um pouco mais, individualmente. Mas não vai ser uma lei, uma pura e simples proibição que dirá que as coisas se transformarão de um dia para o outro. Há muitas outras coisas que precisam ser agregadas. Em primeiro lugar, que se estabeleça uma política séria em relação à prevenção das doenças de uma forma geral e em relação à valorização da educação, consequentemente trazendo a conscientização das pessoas.

Quero dizer que não me inclino a votar favoravelmente a esse projeto. Que se estabeleça normas mais rígidas em relação ao horário e, a partir daí, que o próprio Ministério faça seus estudos e veja realmente se pode se fazer em relação ao álcool, como previamos, buscando outras formas.

Agora, penso que, se é para cercear também, então temos que terminar com as plantações, colocar para correr as multinacionais que estão aqui – inclusive sabemos que com muitos privilégios e muitos prejuízos –, e os próprios agricultores que estão jogados todo dia ali em contato direto com agrotóxicos, em todo este País, e não se faz nada, não se proíbe.

Portanto, não entro nessa, não me inclino a continuar submissa ao que e quando o Governo Federal decide que esta Casa tem que discutir e aprovar uma matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Para discutir, com a palavra o Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, senhores convidados, eminente professor Senador Josaphat Marinho – é uma alegria revê-lo –, infelizmente também não pude estar aqui no começo, durante as exposições, por isso vou ser muito objetivo.

Sou médico, o que já me leva logicamente a quase que uma obrigação de declinar que sou favorável a este projeto.

Não quero entrar no mérito da questão processual. Entendo que houve um equívoco por parte do Ministério da Saúde, quando mandou para o Congresso um outro projeto, quando já havia aqui um projeto tramitando. Mas isso para mim não tem grande relevância. Penso que a relevância é a discussão do mérito do projeto e entendo que esta audiência pública é bastante importante. Claro que o Congresso está dando oportunidade a todos os segmentos, a todos os setores, a todos os atores desse cenário a uma discussão democrática, transparente, cada um expressando suas posições. Eu apenas queria acrescentar alguma coisa no sentido de que entendo perfeitamente que a publicidade contribui para o aumento do consumo dos produtos com base no tabaco e também da bebida alcoólica. Desta forma, se a publicidade contribui para isso e se está constatado uma relação direta do consumo com a doença e, portanto, com a morte, então acho que é dever do Congresso buscar uma solução para isso e é claro que a constitucionalidade do projeto tem que ser discutida – e temos um órgão acima do Congresso Nacional nesta questão legal, que são os órgãos judiciais do Judiciário. Creio que, se o Congresso aprovar, certamente quem se sentir prejudicado vai poder buscar ou rever seus direitos junto aos órgãos competentes para restabelecer os direitos de quem se acha prejudicado.

Nessa questão das emissoras de rádio e televisão, acredito que é muito importante que o Congresso adote uma posição extremamente restritiva, até porque a concessão é feita exatamente pelo Poder Público, as emissoras são objeto de concessão do Poder Público. E se essas emissoras que recebem uma concessão fazem uma publicidade bastante ostensiva desses produtos que provocam doença e morte, é lógico que indiretamente se pode raciocinar que o Poder Público está contribuindo para isso. Então, acredito que se deva, sim, restringir a publicidade em rádio e televisão especialmente.

Eu diria até que essas empresas de tabaco e produtos com base no tabaco e no álcool se especializaram muito na publicidade. Talvez os informativos, a publicidade neste setor evoluiu tanto que é de uma beleza plástica espantosa, o que certamente tem um grande poder de convencimento, sobretudo na juventude.

Em função disso, tenho que votar de acordo com minha consciência, respeitando o direito das entidades tanto do setor de publicidade, quanto de anunciantes, respeitando o direito de debater. No entanto, o papel do Congresso, neste momento, é o de proibir não só a publicidade dos produtos fabricados com o tabaco, como também a bebida alcóolica, que será objeto também de um outro debate. Definiu-se que a tramitação será diferenciada. Neste momento, nossa posição é a de votar pela proibição da publicidade dos produtos com base no tabaco. No futuro, vamos defender também a proibição da publicidade das bebidas alcóolicas.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Não há mais quem queira fazer indagações ou se manifestar.

Antes de encerrar esta reunião, informo aos Membros desta Comissão que, no próximo dia 18 de outubro, estarão aqui presentes a Associação Brasileira da Indústria de Fumo, Abifumo; Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas; Associação dos Fumicultores do Brasil, Afubra; Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão, Abert; Associação Nacional dos Editores de Revista, ANER; Conselho Nacional de Auto-Regulamentação Publicitária, Conar; Sociedade Brasileira de Cardiologia; Srª Thaís Rodrigues Corral, Coordenadora-Geral da Rede de Desenvolvimento Humano, Redeh; Professor José Rosemberg, Instituto Nacional do Câncer.

Agradeço a presença dos Drs. Rafael Neuville, Vera Luiza da Costa e Silva, Flávio Corrêa, Paulo Tonet Camargo, Arthur Guerra, Ricardo José Pinheiro, Marcelo Cerqueira e o eminente colega e jurista Josaphat Marinho.

Eu gostaria de tecer algumas breves considerações. A Drª Vera Luiza, que está ao meu lado, talvez tenha sido a mais empedernida dos depoentes de hoje. Cada manifestação que ouvia contrária à sua tese, ela se inquietava e cochichava ao meu ouvido.

Drª Vera Luiza, fumei durante 38 anos. Deixei de fumar há menos de nove meses. Estamos discutindo o encaminhamento de uma questão controversa dentro da sociedade. Aqui foram colocados dados importantes sobre a perda de receita que a proibição da veiculação ou da venda de cigarro e bebida acarretaria aos cofres públicos – R$2,5 bilhões –, foram colocadas a experiência de outros países, tudo de forma didática, para que a sociedade, que está nos assistindo por aquele olho eletrônico, pudesse tomar conhecimento. Foram colocados pela senhora os males à saúde e foi discutida a constitucionalidade, que, no meu entender, é a pedra de toque da questão.

Não sei qual será o resultado final da votação, do encaminhamento desse projeto ou dos projetos que estão tramitando. Na pior das hipóteses, estamos levando o debate à sociedade. A sociedade é quem baliza comportamentos. Drª Vera, a senhora sabe quem me obrigou a parar de fumar? Foi aquele olho eletrônico. Fumei durante 38 anos. Fumava um cigarro atrás do outro, presidindo esta Comissão. Comecei a receber **e-mails** de brasileiros que me viam fumando e que começaram a me admoestar, a me vigiar, a reclamar da minha postura, como Presidente desta Comissão, fumando em público. Deixei de fumar policiado pela sociedade.

Estamos prestando um serviço à sociedade. Estamos esclarecendo fatos à sociedade para que as pessoas deixem de fumar voluntariamente porque estão sendo policiadas por outras pessoas ou porque estão tomando conhecimento de que estão se automutilando pelo cigarro ou pela bebida. Não sei, ao final, que projetos vamos votar e produzir, mas estas Comissões, de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, estão prestando um serviço à sociedade pelo debate que estão realizando e, ao final, vai prevalecer nesta Casa o racional, o razoável e o legal; não posso afirmar se será ou não constitucional, se as razões vão nos levar, a maioria, a aprovar um texto que não sei qual será, mas estejam certos de que V. Sªs deram uma contribuição importante ao debate e à sociedade brasileira, por isso os nossos agradecimentos.

Está encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h54min.)

Ata da Trigésima Sexta Reunião da Comissão de Assuntos Sociais e Trigésima Sexta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura realizada dia 18 de outubro de 2000, quarta-feira, às 10 horas.

Às dez horas e trinta minutos, do dia dezoito de outubro de dois mil, reúne-se a Comissão de Assuntos Sociais conjuntamente com a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob a Presidência dos Senadores Osmar Dias (CAS) e José Agripino (CCJ), com a presença dos Senadores Bernardo Cabral, Artur da Távola, Juvêncio da Fonseca, Henrique Loyola, João Alberto Sousa, José Alencar, José Fogaça, Djalma Bessa, Luiz Pontes, Moreira Mendes, Carlos Bezerra, Pedro Simon, Sebastião Rocha, Roberto Requião, José Eduardo Dutra, Antônio Carlos Valadares, Lúcio Alcântara, Carlos Wilson, Geraldo Cândido, Jonas Pinheiro, Marluce Pinto, Álvaro Dias, Heloísa Helena, Júlio Eduardo, Geraldo Althoff, Eduardo Suplicy, Ramez Tebet, Romeu Tuma e José Roberto Arruda. Deixam de comparecer os demais membros das duas Comissões, justificando a ausência o Senador Mozarildo Cavalcanti. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, propondo a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A presente reunião destina-se a Audiência Pública para instrução do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2000, que "dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas", de autoria da Presidência da República, em vista de requerimentos dos Senadores José Roberto Arru-

da e Moreira Mendes, com a presença de representantes das seguintes entidades: da Associação Brasileira da Indústria do Fumo, senhor Milton de Carvalho Cabral; da Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão, senhor Alexandre Kruel Jobim; da Associação dos Fumicultores do Brasil, senhor Hainsi Gralow; da Associação Nacional dos Editores de Revistas, senhor Murillo de Aragão; do Conselho Nacional de Auto-Regulamentação Publicitária, senhor Gilberto C. Leifert; da Sociedade Brasileira de Cardiologia, doutor Aristóteles Comte de Alencar Filho; da Associação Médica Brasileira, doutor José Rosemberg; do Instituto Nacional do Câncer, doutor José Kogut; da Rede de Desenvolvimento Humano e a senhora Mara Régia di Perna. O senhor Elisaldo Luiz de Araújo Carlini, do Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas, não compareceu. Após as explanações fazem uso da palavra os Senadores José Roberto Arruda, Geraldo Althoff, Artur da Távola, Eduardo Suplicy e Júlio Eduardo. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às treze horas e dezesseis minutos, lavrando eu, José Roberto Assumpção Cruz, Secretário da Comissão de Assuntos Sociais, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas. – Senador **Osmar Dias** Senador **José Agripino Maia**, Presidente da CAS Presidente da CCJ.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) - Havendo número legal, declaro aberta a presente reunião.

Consulto o Plenário sobre se estaria de acordo com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior (Pausa.)

Aprovada.

Esta reunião conjunta das Comissões de Assuntos Sociais e Constituição, Justiça e Cidadania foi convocada com pauta previamente distribuída para dar seqüência às audiências públicas de esclarecimento sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 47/2000, que dispõe sobre as restrições ao uso e propaganda de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas.

O projeto está em discussão, e a presença dos convidados é fundamental para o esclarecimento da matéria e para que os Srs. Senadores possam votar com consciência e precisão.

Para a reunião de hoje foram convidados: representante da Associação Brasileira da Indústria do Fumo, Sr. Milton de Carvalho Cabral; da Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão, Sr Alexandre Kruel Jobim; da Associação dos Fumicultores do Brasil, Sr. Hainsi Gralow; da Associação Nacional dos Editores de Revistas, Sr. Murillo de Aragão; Conselho Nacional de Auto-Regulamentação Publicitária, Sr. Gilberto Leifert; representante da Sociedade Brasileira de Cardiologia, Dr. Aristóteles Comte de Alencar Filho; da Associação Médica Brasileira, Dr. José Rosemberg.; da Rede de Desenvolvimento Humano, Srª Mara Régia Di Perna; do Instituto Nacional do Câncer, Dr. José Kogut; do Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas, Sr. Elisaldo Luís de Araújo Carlini.

Todos os depoentes estão convidados para tomar assento à mesa.

Consulto o Senador Osmar Dias se não gostaria de tomar assento à mesa, já que nós presidimos em parceira os trabalhos.

Composta a mesa, gostaria de passar a palavra ao representante da Associação Brasileira da Indústria do Fumo, Sr. Milton de Carvalho Cabral, para sua exposição e seu depoimento.

O SR. MILTON DE CARVALHO CABRAL – Exmº Sr. Presidente da Mesa, Senador José Agripino Maia, Exmªs Srªs e Srs. Senadores, Exmº Sr. Relator, senhoras e senhores, a Associação Brasileira da Indústria de Fumo, a Abifumo, agradece a oportunidade que lhe é tão cara e rara de expor os seus pontos de vista neste extraordinário evento democrático que é esta audiência pública sobre um tema que consideramos de grande relevância social.

A Abifumo foi fundada há 22 anos e representa os principais fabricantes de cigarros, de charutos e processadores de fumo. O ambiente emocional e conflituoso criado nos últimos tempos, relacionado ao consumo dos nossos produtos, tem obstruído a discussão construtiva do tema. A nossa entidade reconhece como legítimas as preocupações da sociedade com os riscos à saúde associados ao consumo de cigarros, particularmente pelos jovens. Nós acreditamos firmemente que menores de dezoito anos não devam fumar.

Por isso nós estamos aqui, para discutir restrições, sejam elas legislativas ou voluntárias à publicidade dos nossos produtos. A nossa contribuição a este debate está dividida em sete tópicos que colocamos ali para facilitar a visualização.

O primeiro deles é a questão da constitucionalidade. Nesta Casa, na terça-feira, dia 10 de outubro, esse tema foi amplamente debatido, com a exposição de pareceres de eminentes juristas. Nós defendemos a tese da liberdade de expressão comercial bem

como o direito à informação do indivíduo como consumidor. Proibições tendem a ter resultados opostos às intenções do legislador, sendo talvez a famosa "Lei Seca" americana o melhor dos exemplos.

Prestamos muita atenção ao que ouvimos aqui, na semana passada: "o proibido é reclamado e solicitado". Acreditamos na eficácia da auto regulamentação. Dispomos no Brasil de instrumentos e fóruns de altíssimo nível, como o caso do Conar e do Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária.

Acreditamos, porém, que ainda há muito a fazer usando a prerrogativa constitucional, de restringir sem proibir. É preciso esclarecer, informar, conscientizar e educar. Nós nos sentimos reconfortados com as palavras do Presidente desta Mesa, ao final da primeira parte desta audiência pública, quando afirmou: "aqui prevalecerá o racional, o razoável e o legal". Assim não faremos da questão da constitucionalidade a pedra de toque da nossa posição, mas sim o diálogo na busca do que é melhor para a sociedade.

Nosso segundo tópico refere-se à publicidade de cigarros. A qualidade da publicidade de cigarros brasileira é claramente bastante elevada, isso por conseqüência de que a própria publicidade brasileira está entre as três melhores do mundo. A nossa publicidade de cigarro não poderia ser exceção. A questão que se coloca é se tal publicidade, na realidade, induz ao consumo, particularmente entre os jovens.

A relação aqui apresentada pelo próprio Ministério da Saúde coloca as razões pelas quais os jovens iniciam o consumo de cigarro. Resolvemos utilizar a mesma relação. Foi dito aqui que o exemplo dos pais, a pressão do grupo, a auto-afirmação, a curiosidade e a relação com esporte e cultura seriam esses fatores.

As estatísticas de que dispomos - principalmente pesquisa recente da **Folha de S.Paulo**, com 695 entrevistas - indicam que esses três primeiros fatores – exemplo dos pais, pressão do grupo e auto-afirmação – realmente são os mais relevantes para induzir o jovem a fumar; porém, o quarto e o quinto itens, por essa pesquisa, aparecem como muito pouco relevantes, apenas indicados por 3.9% dos entrevistados.

Baseados nesses dados, nós nos identificamos com um dos fortes depoimentos que ouvimos no final da audiência da semana passada: "não fumo, nunca fumei e nenhuma propaganda me incentivou a fumar", foi dito nesta Casa. Não é necessário para que se fume, para que se beba ou para que se aspire a um automóvel, mas é necessário anunciar e informar para que o consumidor compre a marca "a", ou para ela migre em detrimento da marca "b" cuja publicidade seja menos eficaz. No entanto, continuamos reiterando nossa posição favorável ao debate do presente projeto.

O terceiro ponto que queríamos comentar diz respeito à proibição e ao consumo de cigarros. Muito antes de a existência de qualquer legislação com relação ao tema, há mais de vinte anos, por meio do Conar se iniciou a auto-regulamentação do setor. Já então havia manifesta preocupação de se evitar que a propaganda representasse estímulo ao consumo, restringindo-se então à publicidade, à competição entre marcas. Vários aperfeiçoamentos foram feitos a essa auto-regulamentação ao longo do tempo, inclusive pelo próprio Ministério da Saúde para só veicular propaganda em televisão após às 21h30min. Recentemente, resolução no Conar redefiniu o horário para as 22 horas enquanto a legislação vigente continue prevendo após as 21:00.

Esta Casa foi colocada diante de uma questão aparentemente simples, se o cigarro é um sério risco á saúde, então a sua publicidade deve ser proibida. Porém temos a convicção de que essa não é uma questão simples. As apresentações que nos antecederam, e certamente as posteriores também o farão, deram testemunhos claros dessa afirmação.

Quando se confrontam dados de consumo de cigarro no brasil com os países que restringiram ou proibiram a publicidade, verifica-se que na maioria deles a proporção de fumantes é maior do que no Brasil, principalmente na faixa de idade entre 15 e 24 anos. Também o consumo **per capita** é mais alto do que no Brasil. É verdade que nos países que foi proibiram ou restringiram fortemente a propaganda não tem apresentado redução de consumo que os diferencie de forma importante daqueles que não impuseram as mesmas restrições, principalmente com respeito ao tema fumo entre adolescentes.

Vamos citar algumas informações aqui que estarão disponíveis e serão entregues ao Presidente da Mesa no final desta reunião. No Canadá, onde o consumo de cigarro estava em declínio até o final de 1989, quando foi proibida a publicidade, assistiu-se à reversão dessa tendência de declínio, particularmente entre adolescentes. O Ministério da Saúde do Canadá reconheceu, em estudos em 1994 sobre essa tendência do ato juvenil de fumar. Em 1995, a Suprema Corte canadense revogou a proibição alegando que violava as garantias de liberdade de expressão constitucionais. O fato é que a incidência de fumantes entre 15 e 19 anos, que, em 1990, nesse país, era de

21% dessa população jovem, saltou para 29% em 1995 e 1996, de acordo com pesquisa do próprio Ministério da Saúde do Canadá, cujas referências aqui estão.

Na Noruega, a publicidade foi proibida totalmente em 1995. A proporção de adultos fumantes na Noruega é de 33%, enquanto no Brasil é de 29,9%. Na faixa de 18 a 24 anos, a porcentagem de fumantes é de 31%, crescente na Noruega, enquanto que no Brasil é 20%, e declinante.

O aumento da incidência de fumantes entre adolescentes repete-se entre diversos países que proibiram a publicidade. A Finlândia que proibiu totalmente a publicidade em 78 tem uma das maiores incidências, entre 14 a 18 anos, da Europa. Em Portugal, o consumo entre jovens mais do que dobrou após a proibição da propaganda em 84, segundo o Conselho de Prevenção ao Tabagismo daquele país. A mesma tendência verifica-se em Tailândia, França e Itália.

O livro publicado em 1999 pelo Instituto de Assuntos Econômicos da Inglaterra, intitulado "Publicidade Aumenta o Consumo do Fumo", a mais completa revisão já feita sobre esse tema conclui que não há nenhuma evidência de que a propaganda que produtos de fumo conduz ao aumento do consumo, embora, afete a participação no mercado de marcas, individualmente.

Transformar o cigarro via proibição em símbolos de rebeldia social não será certamente o melhor caminho para se evitar que as pessoas fumem ou menores de 18 anos comecem a fumar. Acreditamos que o caminho a ser seguido no Brasil não é o da proibição, mas, sim, de restrições, como tão adequadamente estabelece a nossa Constituição. O que propomos é que a restrição à publicidade seja feita permitindo ao fabricante a comunicação com consumidores adultos, de forma efetiva. Reconhecemos que restrição à publicidade devem acompanhar a evolução da sociedade e dos meios de comunicação, de modo a preservar os seus propósitos de responsabilidade.

A limitação no horário na televisão é um exemplo. Os adolescentes estão assistindo TV cada vez mais até mais tarde e a publicidade deve se adaptar a essa realidade. Monitoramentos indicam que após as 24 horas a audiência de adolescentes é significativamente reduzida. No caso de revistas e jornais é possível restringir a propaganda veículos, cujo público é majoritariamente adulto, como é o caso de revista como Exame, Veja, IstoÉ que, por exemplo, têm entre os seus público leitores mais de 80% de pessoas com mais de 18 anos.

O quarto tema a ser abordado é o da responsabilidade social. Temos desenvolvido na indústria programas que restrinjam o acesso e o consumo de cigarros a menores de 18 anos. Promovemos, recentemente, o primeiro fórum brasileiro de responsabilidade social no varejo e, neste fórum, coordenado pela Fundação Getúlio Vargas, resultaram algumas conclusões importantes, entre as quais foi a definição do que seria um varejo socialmente responsável. E um varejo socialmente responsável, segundo esse fórum, é aquele que não vende cigarros a menores de 18 anos, é o que não vende bebidas alcóolicas a menores de 18 anos e é aquele que participa da vida comunitária.

Essas conclusões reforçam a nossa convicção de que a via educativa é muito mais eficaz do que a via proibitiva. É sabido que o simples ato de proibir não muda comportamentos e, por isso, escolhemos o caminho da mudança através de um programa de educação para valores. Na mesma linha educativa, a indústria vem desenvolvendo um programa em conjunto com várias instituições, pedagogos e professores que atuam na educação de jovens. O objetivo principal desse programa é o debate dos valores dos jovens, criando condições para que estudam, debatam e concluam quais os melhores caminhos para construir o jovem do futuro, conhecendo e analisando temas como drogas, fumo, álcool, sexo seguro, gravidez na adolescência, etc.

Com estas duas ações estratégicas, debate com varejistas para mudança de atitudes e educação dos jovens, a indústria busca atuar responsavelmente nos dois extremos do mercado, a oferta e a procura, reafirmando a sua crença de que pessoas menores de 18 anos não devem fumar.

Fumo e Saúde é o quinto tópico que gostaríamos de abordar e afirmaríamos que os avanços técnico-científicos do mundo ainda não levaram ao desenvolvimento de um produto do fumo que não ofereça riscos aos seus consumidores. Todos os consumidores devem estar plenamente informados sobre estes riscos ao tomarem a decisão de fumar. Avanços tecnológicos têm sido alcançados por exemplo na questão de redução global de teores de alcatrão, nicotina e monóxido de carbono na fumaça de cigarro. A limitação desses teores poderia ser um complemento importante para esse projeto, considerando-se os padrões estabelecidos na legislação européia. O estabelecimento de teores máximos e a ampla divulgação das opções de produtos ao consumidor podem aprimorar sim os objetivos do referido projeto. No passa-

do, com importante apoio da publicidade, os nossos consumidores puderam optar por cigarros com filtros que em poucos anos eliminaram todas as versões anteriormente existentes e por cigarros com baixos teores de alcatrão e nicotina que continuam a aumentar a sua participação nesse mercado.

O sexto tópico que gostaríamos de abordar, é a questão do mercado ilegal de cigarros. O mercado sem propaganda já foi dito inclusive aqui na semana passada já remete ao conceito de **commoditles** ou seja a competição pela compra do produto se limita ao aspecto preço, desaparecendo qualquer diferenciação entre marcas. O atual projeto conduz ao crescimento dessa distorção importante do mercado brasileiro que é um gigantesco mercado ilegal de cigarros. Essa crescente ilegalidade já representa mais de um terço dos cigarros consumidos neste país, volume esse equivalente aos mercados da Argentina, Paraguai e Uruguai somados. Estão disponíveis mais de 300 produtos entre contrabandeados e falsificados e milhares de varejo. No mercado legal o preço dos produtos mais baratos é R$1,10 por carteira enquanto que na ilegalidade um maço de cigarros é oferecido a partir de R$0,45, tornando-o extremamente competitivo e atraente particularmente para jovens e menores de idade, diferentemente dos produtos do mercado legal que seguem padrões internacionais de qualidade, estão sujeitos à legislação brasileira, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, os produtos ilegalmente comercializados não sofrem qualquer controle sanitário, não recolhem impostos, não respeitam cláusulas de advertência e não apresentam informações apuradas sobre teores além de fomentar economicamente a criminalidade organizada. Fizemos análises em amostras de 45 produtos desse mercado ilegal e verificamos coisas interessantes que ali listamos, que 59% desses produtos não informavam teores de alcatrão e nicotina; das que informavam, 80% apresentavam teores bem superiores àqueles impressos nas embalagens; 95% dos produtos continham altos teores de alcatrão, nicotina e monóxido de carbono, são utilizados em escala apreciável na produção desses produtos, agentes de sabor e defensivos agrícolas não mais utilizados ou mesmo proibidos no Brasil, existe uma importante presença nesses produtos de corpos estranhos, como areia, barbante, insetos, materiais plásticos, limalha de ferro, fios de cabelo, e até penas de aves.

Nesse contexto, portanto, o mercado ilegal se constitui sim num sério problema de saúde pública. Com o fim da publicidade o consumidor ficará cada vez mais exposto a produtos de procedencia e principalmente de qualidade duvidosa, cujo argumento de venda é preço, atributo fortemente apelativo aos jovens, o que será um resultado certamente oposto aos propósitos deste projeto. É desnecessário dizer que com o crescimento da ilegalidade perdem também o produtor de fumo pela redução da demanda, o trabalhador ao ver o seu emprego ser exportado aos milhares para outros países, a indústria legal pela competição predatória e desleal e finalmente todo o povo brasileiro pela redução de arrecadação de impostos que estaria sendo revertida ultimamente em seu benefício e a perda anual estimada é de R$1,3 bilhões por ano.

Finalmente a questão dos patrocínios e eventos culturais, principalmente o automobilismo, as proibições desse projeto se estendem também a esses patrocínios. A sociedade brasileira tem dado demonstrações importantes de como valorizam esses eventos, o que supera no nosso entender o fato de serem patrocinados por empresas de cigarros. Países como Bélgica, Austrália, Itália e Canadá estão entre os mais restritivos à propaganda de tabaco, permitem patrocínio de automobilismo porque reconhecem a sua importância para a viabilidade desses eventos. Concordamos sim com a necessidade de atualização constante das restrições à publicidade, pelo que elencamos essas sugestões antes mencionadas, porém somos contra a proibição. Acreditamos em educação e auto-regulamentação. Acreditamos que o Senado Federal poderia utilizar parâmetros aqui nesta Casa estabelecidos, confiar ao Conar a responsabilidade de buscar os caminhos que levem ao entendimento e à solução almejada por este projeto de lei. Agradecemos mais uma vez essa rara oportunidade oferecida para expor nossas posições e ainda mais num louvável ambiente democrático como tem-se caracterizado essa audiência pública. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Agradecemos ao Sr. Milton de Carvalho Cabral pela sua exposição, pelos seus argumentos, pela sua presença.

Agora gostaria de fazer uma ponderação: na audiência pública da semana passada conseguimos ouvir o depoimento de todos os presentes, estabeleceu-se o debate, com tempo suficiente, porque delimitamos em cinco minutos, com a tolerância de mais 5, os depoimentos.

Gostaria de apelar aos convidados para que fossem o mais concisos possível, para que pudéssemos ter a oportunidade de ouvir a todos, tendo em vista que temos 10 convidados. E é importante ouvir os argumentos dos 10, a favor ou contra. E após a exposi-

ção dos convidados estabelecer-se-ia, como na reunião anterior, a fase dos debates, com perguntas e respostas às indagações dos Srs. Senadores.

Com esse esclarecimento e com essa minha solicitação e apelo para que os depoimentos sejam o mais concisos possível, quero passar a palavra ao representante da Associação Nacional de Editores de Revista, Sr. Murillo de Aragão, que, parece-me, tem compromisso logo a seguir e precisa se retirar.

O SR. MURILLO DE ARAGÃO – Em primeiro lugar, gostaria de agradecer o convite à entidade que represento, na qualidade de Vice-Presidente Executivo. A ANER foi fundada em Brasília, em 1986, e é representativa das principais editoras de revistas do País. Quase 80% da publicação de revistas no Brasil é feita por editoras filiadas à ANER. Então agradeço ao Presidente José Agripino Maia, ao relator, Senador José Roberto Arruda, e aos demais senadores e participantes a oportunidade de a ANER expor o seu ponto de vista.

Tendo em vista a tramitação do projeto em exame e as várias manifestações dos nossos associados, a ANER acredita ser fundamental que o projeto seja aperfeiçoado. Em especial por dois aspectos: um de natureza constitucional, nem tanto pela interpretação jurídica, que é importante, mas sim pelo aspecto relacionado ao próprio debate durante a Constituinte, que resultou no artigo constitucional que fundamenta esse projeto; e o outro de natureza prática.

Por um lado, a ANER entende também que é totalmente pertinente a preocupação do Ministério da Justiça com a questão do tabagismo, que traz prejuízo incalculável à saúde pública e cujos efeitos são devastadores. Eu mesmo sou um ex-fumante de cigarro e conheço toda essa problemática.

E assim como em diversos países do mundo, a proposta ora em discussão não inova e repete iniciativas já implementadas em outros lugares. O detalhe é que essa proposta é mais radical do que a que há em outros países.

Porém, devemos atentar fundamentalmente para a vontade do legislador constitucional, que não pode ser esquecida. Observando o § 4º do art. 220, vemos que a previsão constitucional trata do estabelecimento de restrições legais à propaganda comercial de alguns produtos, entre eles o tabaco. Não houve intenção expressa de banir a propaganda dos produtos mencionados.

A título de ilustração, vale verificar a manifestação do Constituinte José Elias Murad, quando apresentou a proposta, em 25 de maio de 1988, no plenário da Constituinte. Em seu pronunciamento o Constituinte, Murad afirmou, de maneira inequívoca, que sua proposta não é uma proibição taxativa da propaganda, é o estabelecimento de restrições legais, como já acontece na maioria dos países desenvolvidos. Alguns, por exemplo, não admitem a propaganda de cigarros e bebidas alcoólicas, antes das 22 horas, pela mídia.

Mais adiante, o Constituinte Murad afirma que sua proposta visava sobretudo restringir a propaganda condicionadora, que seria aquela em que figuras bonitas, imagens de jovens atléticos e moças bonitas, geralmente de indivíduos no máximo de sua saúde, dirigem lanchas possantes, domam cavalos bravios e vão até o sucesso com o simples uso de um cigarrinho. Palavras do Constituinte.

Mais adiante, no debate que se seguiu no plenário, o relator da Constituinte, o agora Senador Bernardo Cabral, esclarecia também que o que se desejava era atingir a propaganda indiscriminada, descrita anteriormente por Murad. Vale destacar que a proposta foi amplamente apoiada no plenário, tendo 342 votos a favor e 36 votos contra.

O projeto de lei ora em discussão, na prática, estabelece restrições que praticamente eliminam a propaganda comercial do produto. Eu não quero entrar aqui nos detalhes – que me chamaram muito a atenção agora, na exposição do representante da Abifumo – sobre o contrabando de cigarros. Obviamente, sem o diferencial da propaganda, você vai estabilizar ou harmonizar o mercado por baixo. Quer dizer, fabricantes clandestinos e não-clandestinos terão a mesma oportunidade de venda, já que não há o gasto com publicidade, que diferencia aqueles mais estruturados, em especial um produto que tem uma problemática social e de saúde pública muito séria. Enfim, o projeto, no meu entendimento e no entendimento da Associação de Revistas, estaria ultrapassando o que pretendeu – como foi visto de forma clara – o legislador constitucional. Tendo em vista tais esclarecimentos, acredito que seria mais oportuno reordenar o projeto de lei, adequando-o aos propósitos da Constituição e visando, sobretudo, a que a aplicação da lei seja mansa e pacífica e que não dê margem a contendas judiciais que terminem atrasando a obtenção dos efeitos desejados. A Aner acredita que a propaganda comercial do tabaco deve ser limitada – como já o é –, mas a partir de segmentos e veículos de acordo com os públicos de cada mídia. A Aner também acredita na auto-regulamentação, experiência pioneira do Conar que não pode ser deixada para trás, porque é uma

experiência respeitada em todo o mundo e que tem um cabedal acumulado de auto-regulamentação publicitária que será de grande utilidade para a conscientização da problemática, que é mais importante até do que a mera imposição de normas restritivas, às vezes até de caráter fundamentalista. A Aner concorda também que seja praticada, de forma ampla e abrangente, a contrapropaganda para coibir o avanço do tabagismo, conforme previsto na Constituição. No entanto, o Poder Público não fez a sua parte: nunca promoveu, de forma sistemática, abrangente e continuada, a contrapropaganda. Recursos para tal nunca faltaram, em decorrência da elevadíssima carga tributária e da arrecadação extraordinária que as indústrias do tabaco dão aos cofres da Receita Federal. Diz ainda o Ministro Serra, num brilhante artigo publicado hoje na **Folha de S.Paulo**, que "70% dos que fumam gostariam de abandonar o hábito (segundo a indústria) ou o vício (segundo os médicos). Caberia ao Governo criar, com esses recursos recolhidos aos cofres públicos, centros de tratamento para aquelas pessoas que queiram abandonar o vício do cigarro." Quer dizer, a questão deveria ser tratada de uma forma estruturada, e não apenas, meramente, de forma espetacular, proibindo-se a propaganda comercial. Assim, considerando os mecanismos constitucionais existentes e a vontade do Constituinte, que está clara e inequívoca aqui – posso até deixar para os Senhores a cópia do pronunciamento do então Constituinte Elias Murad –, vemos existir amplos espaços para que o debate seja aprofundado, e, a partir daí, se remodelem as regras existentes, e que se estabeleçam novas regras, claras e diferenciadas, para cada situação, bem como a forma e a intensidade da contrapropaganda. Porém, na forma ora proposta, que foi aprovada na Câmara dos Deputados, o projeto de lei dá margem a interpretações dúbias e, ainda, ultrapassa os objetivos estabelecidos no debate da Constituinte, e, também, sobretudo, por ser – na minha opinião e na opinião da nossa entidade – insuficientes os limites propostos pelo projeto para atender os objetivos pretendidos. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Agradecemos a manifestação do Sr. Murillo de Aragão, da Aner, e, de imediato, passamos a palavra à representante da Rede de Desenvolvimento Humano, a Srª Mara Régia di Perna.

A SRª MARA RÉGIA DI PERNA – Exmo. Senador José Agrinino Maia, Exmos. Srs. Senadores, muito especialmente, gostaria de saudar não só o relator desse projeto de lei, Senador José Roberto Arruda, como também o Senador Artur da Távola, que, na minha adolescência e formação, foi sempre uma presença inspiradora, e, apesar do bom exemplo, não me impediu de transformar-me numa fumante, o que foi péssimo na minha trajetória profissional.

Estou aqui como integrante da Redeh, que é a Rede em Defesa da Espécie Humana, uma organização não-governamental que trabalha a questão de gênero, a questão do feminino – e eu aqui estou me sentindo como o "bendito fruto" -, nas áreas dos Direitos Humanos, Geração de Renda, Saúde, Meio Ambiente e Comunicação. A Redeh se alia a outras tantas, entre elas a Rede de Mulheres no Rádio, que tem o compromisso com a qualidade de vida, com a saúde, com a igualdade de direitos, com a justiça. E é essa rede que acaba de fazer uma campanha que rebate uma outra rádiotelevisiva que estava divulgando a livre expressão e a necessidade de se fazer a propaganda do tabaco nesses meios.

Nós rebatemos isso até pelo próprio instrumento que usamos. Esta "garganta santa" precisa estar muito afinada, para que possa levar esse recado muito útil às populações que são atendidas por essas 400 mulheres comunicadoras que estão à frente de programas de rádio em todo o Brasil e que estão sempre trabalhando essas questões da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida. Elas analisam, inclusive, essas referências. Na verdade, uma outra mídia muito mal faz, qual seja a influência junto aos jovens e às crianças.

Nós, enquanto comunicadoras, compromissadas com todo esse arcabouço ético de conduta frente aos microfones, não nos podíamos calar diante dessa polêmica e, mais do que isso, diante dessa irritabilidade com relação a esse projeto que já foi aprovado na Câmara.

Estamos aqui, mais uma vez, para marcar uma posição decisiva e definitiva com relação ao nosso apoio total a esse projeto. Como publicitária - antes de ser jornalista e radialista, formei-me em Publicidade -, posso dizer que conheço os artifícios, as artimanhas, das propagandas. Eu sempre quis ter charme, sempre quis ter prazer e, de preferência, um raro prazer. Graças a muita terapia e a uma ameaça de uma variz e de um provável câncer na garganta, transformei-me numa ex-fumante.

Então, com a certeza de que nem todos terão essa oportunidade, a oportunidade da crítica, a oportunidade de ver tudo o que acontece nessa máquina maravilhosa da comunicação, com um valor e até

uma orientação diferenciada, é que estamos aqui apoiando incondicionalmente esse projeto de lei.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Agradecemos a manifestação concisa e contundente da Srª Mara Régia Di Perna e passamos a palavra de imediato ao representante da Associação Médica Brasileira, Dr. José Rosemberg.

O SR. JOSÉ ROSEMBERG – Sr. Presidente, prezados membros da Mesa, agradecendo o convite de participar desta audiência pública, eu aqui me encontro representando a Associação Médica Brasileira. Sou Presidente da Comissão de Tabagismo da referida Associação. Sou também Presidente do Comitê Coordenador do Controle de Tabagismo no Brasil, ligado às ONGs internacionais - hoje mais de três mil atuam na luta contra o tabagismo.

Vou dividir a minha exposição, Sr. Presidente, em duas partes. Na primeira, vou mostrar a dimensão da gravidade de saúde pública mundial e da epidemia do tabagismo; em seguida, mostrarei as medidas de combate, entre elas a publicidade e a proibição da publicidade.

O que vou informar, rapidamente, é resultado de mais de cento e vinte mil trabalhos científicos que existem nos índex médicos de todas as Associações Médicas e de Saúde Pública do mundo, da Organização Mundial de Saúde, do Banco Mundial, da Unesco, da Unicef e da Associação Agência Pan-Americana de Saúde.

Esses dados, então, são bem conectados mundialmente. Em primeiro lugar, devemos dizer que "a pandemia do tabagismo é o maior agente de morte prematura evitável da história do ser humano". Essa frase não é minha. Essa frase é da União da Organização Mundial de Saúde.

No momento, nós temos, no mundo, 1 bilhão e 200 milhões de fumantes, mas temos mais de 2 bilhões de fumantes passivos, que convivem com os fumantes. Temos, então, metade da humanidade comprometida na sua saúde pela pandemia tabágica, direta e indiretamente. Em cada 10 adultos, o tabaco está matando 1; e, se não houver uma inversão do consumo de tabaco, para o ano 2.030 espera-se 1 em cada 6. Neste momento, estão morrendo no mundo 4 milhões de pessoas por doenças tabaco-relacionadas. A projeção é que dos 500 milhões de pessoas vivas hoje, de 0 a 64 anos de idade, quase a metade desses na puberdade e na juventude morrerão eventualmente de tabagismo se continuarem fumando até a década dos 2.030.

Por outro lado, senhores, nós também temos uma citação grave: é que a epidemia tabágica está-se deslocando do mundo rico para o mundo pobre. Se hoje morrem 4 milhões de indivíduos por doenças tabaco-relacionadas, 2,5 milhões são do mundo rico e 1,5 milhão são dos países em desenvolvimento. Mas o deslocamento é de tal natureza que, para o ano 2.020, morrerão 10 milhões de indivíduos por ano por doenças tabaco-relacionadas, dos quais 70% - 7 milhões - serão dos países em desenvolvimento, nos quais o Brasil está inserido.

Nós, então, estamos diante de uma pandemia realmente grande, e por quê? Porque o tabaco não contém somente nicotina e alcatrão. A nicotina é que causa a dependência químico-física - está mais do que provado - e, inclusive, tem ação sobre o sistema nervoso e o sistema cardiocirculatório. Mas, quando falo em alcatrão, já estou falando em mais de 300 substâncias, porque, junto com a nicotina, o indivíduo que dá aquela tragada que lhe parece tão boa e que vai até ao último dos seus alvéolos está inalando, geralmente, 2.000 substâncias tóxicas, porque já foram identificadas 4.720 substâncias tóxicas no tabaco.

Nós, então, estamos diante de um produto altamente perigoso, que é o cigarro - e, quando digo cigarro, refiro-me ao cachimbo, ao charuto e a outras formas de se consumir o tabaco; é que o cigarro é mais difundido universalmente.

Isso, para o Brasil, representa uma situação muito grave. Nós temos, hoje, na nossa saúde pública, a estimativa de 80 mil a 100 mil óbitos por ano por doenças tabaco-relacionadas. Acima dos 30 anos, nós, seguramente, temos 33% de fumantes, ou seja, 30 milhões de fumantes. Mais jovens, crianças a partir de 12 anos até os 18 anos, nós temos 13 milhões de fumantes, que vão sofrer as conseqüências tardiamente, porque o jovem não sabe escolher; ele é impulsionado pela propaganda massificante para começar a fumar e, quando chega aos 19 anos de idade, 90% deles já são nicotino-dependentes e, portanto, vão depender da droga e continuarem fumantes sem mais nenhum intervalo.

Hoje, já estão catalogadas mais de 50 doenças que, em maior proporção, ocorrem nos fumantes. O carro-chefe - câncer do pulmão - é igual ao tabaco. Se a humanidade parasse de fumar hoje, daqui a 20 anos a incidência de câncer no pulmão praticamente não existiria. O câncer na boca, faringe, esôfago, pâncreas, estômago, rim, bexiga e na mulher, câncer da mama e câncer do colo do útero. E ainda, quem não fuma e convive com fumante tem um alto risco de

morrer de doença cardiovascular, de morrer de câncer do pulmão também. E a mulher tem risco de morrer de câncer da mama e do colo do útero quando é fumante passiva.

E a nossa situação é mais grave: temos hoje 3,5 milhões de gestantes, das quais 1 milhão fumam. A gestante gera uma criança com problemas graves, sobre os quais não vou aqui me estender, mas todo mundo já conhece.

Estamos diante de uma invasão epidemiológica e tem que ser sustada a todo custo. Não interessam aqui discussões semânticas sobre problemas estabelecidos em leis que não permitam uma proibição total da propaganda do tabaco. Ela tem que ser adotada. É tão grave a situação da epidemia tabágica que a Organização Mundial de Saúde, por recomendação da 52ª Assembléia Mundial de Saúde, organizou uma convenção-quadro dos países das Nações Unidas, em que 191 países já estão inscritos para usarem uma ação global de controle da epidemia tabágica no mundo. Nesse momento essa convenção-quadro está tendo a terceira reunião em Genebra e o embaixador brasileiro Sr. Celso Amorim foi eleito presidente da comissão coordenadora desse trabalho para unificar o trabalho das nações-membros.

Fui informado, mediante um telefonema, ontem, de que 85 nações representadas na reunião neste momento em Genebra votaram a necessidade da abolição total de todos os meios de comunicação da propaganda direta e indireta do tabaco.

Existe um estudo do Banco Mundial e da Comissão de Pesquisas Econômicas dos Estados Unidos, do Congresso norte-americano, em que foram estudados 102 países que têm legislações antitabágicas de 10 anos para cá e verificou-se nesse rigoroso estudo que aqueles países que têm legislações parciais, apenas de restrição – seja de horário, seja do modo do consumo – não conseguiram baixar o consumo do tabaco. E só aquelas que têm proibição total da propaganda é que conseguiram fazê-lo.

Países que foram bem estudados - Noruega, Finlândia, Nova Zelândia e França - tiveram uma redução, de 1975 a 93, desde que foram aprovadas leis de proibição total da propaganda, entre 14 a 37%. Nos outros países, com medidas parciais, não se verificou qualquer redução.

Primeiro, vem à tona a discussão sobre a liberdade de fazer propaganda de um produto cuja venda é legal. Segundo, além dessa liberdade é que a propaganda não interfere no consumo do tabaco. Está provado que a mocidade é siderada praticamente pela propaganda tabágica no mundo. E crianças de 10 anos conhecem melhor Marlboro, Camel pela propaganda do que o camundongo Mikey. Isto já está estudado em vários países. As marcas de tabaco mais consumidas na juventude são aquelas mais disseminadas pela propaganda. Então a propaganda incide justamente na área da população, a mocidade, que vai ter o consumo permanente do tabaco até a morte ou até o declínio da sua saúde.

Por outro lado, não há qualquer cerceamento da liberdade de expressão na proibição da propaganda do tabaco, porque ocorreu um erro histórico quando se permitiu vender cigarro.

O consumo de tabaco começou no ano de 1560 na Europa, no mundo civilizado. São, pois, 400 anos de consumo. O primeiro trabalho científico provando que o tabaco mata é de 1700 – depois, vieram vários. Só no começo da metade deste Século XX surgiram os trabalhos científicos rigorosos provando que o tabaco mata e encurta a vida. Então, o fato é que vem vindo um erro, em que se permitiu vender tabaco. Se hoje fosse apresentado em qualquer regulamento de saúde pública de qualquer país, mesmo da África ou da Ásia, um produto que tivesse as propriedades mortíferas que tem o tabaco, esse produto não seria aprovado para venda, pelas restrições que existem hoje, de maneira que esse argumento não pesa.

O outro argumento que também é muito importante combater é o de que, "se o tabaco dá dependência, o Governo que arrume centros de tratamento". Isso é um erro técnico grave, porque a nicotino-dependência tem o mesmo mecanismo farmacológico, farmacodinâmico, farmacocinético da cocaína e da heroína, e é mais forte. Então, um indivíduo que começa a fumar aos 13, 14, 15 anos, aos 19 anos, está nicotino-dependente, e não consegue mais largar. Embora estatísticas mostrem que 60, 70, 75% dos fumantes gostariam de largar, eles não conseguem. Para tratá-los, todos os tratamentos que existem rendem pouquíssimo: são 30%, no final de seis meses, e, no final de um ano, 5%, porque o resto recaiu.

Então, estamos em uma situação em que, permitir que o indivíduo comece a fumar, para depois tentar tratá-lo, é exatamente a posição oposta da saúde pública, que é a prevenção. A prevenção é não começar a fumar. Portanto, para não começar a fumar, há uma série de medidas que hoje se colocam para a redução do consumo do tabaco e no combate à epidemia tabágica. Porém, dentro dessas medidas, a sen-

sação da propaganda total, irrestrita, direta e indiretamente, é a mais importante.

Portanto, o nosso apelo é que os órgãos legislativos do Brasil se atentem para essa situação de saúde pública. Não há argumento que se superponha à saúde pública, à saúde da criança, à saúde do adulto. Nenhum argumento pesa, o fundamental é não permitir mais a disseminação de uma substância que mata.

O tabaco, senhores – para encerrar –, é a única droga que mata quando é consumida como manda a propaganda. E mata mesmo. Em quem fuma há 20 anos, um em quatro morrem por doença tabaco-relacionada – doenças do coração, doenças circulatórias, câncer do pulmão, outros tipos de câncer, úlcera, tuberculose, etc.. É um elenco enorme. Em quem fuma há 40 anos, um em dois morrem por doença tabaco-relacionada. Isso está demonstrado em todos os estudos bem conduzidos.

É claro que há alguns estudos em biomédica que mostram que não deu aquele resultado que propalamos, mas – vejam bem – está demonstrado que 90% dos trabalhos que aparecem hoje no mundo, nas revistas científicas – posso depois mostrar a bibliografia -, que indicam que o tabagismo passivo não faz mal, que o tabaco não tem esse poder enorme para a saúde pública, que a propaganda não influi, e todos esses fatos, está demonstrado que 90% dos trabalhos que impugnam essa posição são de indivíduos vinculados à indústria fumageira do mundo internacional. Isso não sou eu que estou dizendo, está aí em todos os livros, em todos os relatórios, em tudo isso.

Muito obrigado pela atenção.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Peço a palavra, como Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Com a palavra o Relator, Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Se V. Exª me permite – e muito rapidamente –, creio que acabamos de ouvir um desses depoimentos que marcam as nossas audiências públicas, as nossas sessões abertas pela clareza, pelo empenho, e até pelo vigor, pela convicção, pelos dados, pelo conteúdo que apresenta aqui o Professor José Rosemberg.

Se me permite, como Relator, eu gostaria apenas de pedir ao Professor que repetisse rapidamente só os dados do início da sua palestra sobre o número de pessoas que hoje, segundo as estatísticas oficiais, os órgãos internacionais de saúde pública, morrem em função do tabagismo e daquelas estatísticas prospectivas que ele apresentou, apenas esses números para que fique bem claro - e confesso que não consegui anotar todos eles.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Acho que um depoimento que vai se seguir vai trazer esses dados de forma mais ilustrativa. Talvez ganhássemos tempo passando a palavra a um outro depoente, porque enriqueceríamos o debate. E a informação que V. Exª solicita vai ser colocada de forma até mais apropriada.

Agradeço, portanto, o depoimento do Dr. José Rosemberg.

Antes de passar a palavra ao próximo convidado, eu gostaria de comunicar que estamos distribuindo, para conhecimento dos Srs. Senadores, o trabalho traduzido pela Drª Vera Luiza da Costa e Silva, que aqui esteve na audiência pública anterior, um trabalho que me foi entregue, em inglês, que a Comissão providenciou a sua tradução para o português, e estamos entregando aos Srs. Senadores.

É um instrumento importante de consulta. Em inglês ele diz: **The WHO Internacional Conference on Global Tobacco Control Law**, e está distribuído já traduzido para os Srs. Senadores. Igualmente estou distribuindo uma carta que foi endereçada a mim, assinada por corredores de automóvel, a começar por Emerson Fittipaldi e Nelson Piquet, colocando também a posição da categoria. Como a carta foi endereçada a mim e acho que é importante ser do conhecimento dos Srs. Senadores, mandei tirar cópia e entregar junto com a tradução do trabalho feito pela Drª Vera Luiza para entrega e conhecimento individual de cada Sr. Senador.

Passo a palavra ao representante da Abert – Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão, Sr. Alexandre Kruel Jobim.

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Sr. Presidente, Srs. Senadores componentes da Mesa, em especial o Senador Arruda, Relator da matéria, em primeiro lugar, eu queria colocar à Comissão que não sou dirigente da Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão; sou um profissional liberal que presta consultoria jurídica à Associação, há algum tempo. E por causa disso, Sr. Presidente, algumas pessoas pensam que seria uma árdua tarefa vir a essa Comissão, composta por tão nobres Senadores, defender a inconstitucionalidade desse projeto de lei que aqui se debate. Mas, por um outro lado, digo que é muito prazerosa e tranqüila a minha vinda aqui, dado a um simples fato que se chama convicção. Eu, modesto advogado, tenho a possibilidade de, em poucas palavras, como pede o Sr. Presidente – em

ser conciso -, colocar o posicionamento da Abert, começando a dizer que a Abert não é a favor ou contra determinado produto, ou seja, discute-se e fala-se na mídia, inclusive veiculado pelos próprios filiados desta associação, que a Abert está servindo de fachada para os próprios produtores ou para quem quer que seja ou anunciantes do fumo. Não! A Abert está aqui para defender o princípio desse projeto, e não citar, como verifico em alguns depoimentos, que estamos aqui tratando sobre saúde pública, como muito bem colocou o nobre representante da Associação Médica Brasileira com muita propriedade – e a Associação o parabeniza -, mas, na verdade, trata-se, Sr. Presidente, Srs. Senadores, da publicidade desse produto e não sobre o produto em si, o qual começo, inclusive, a falar sobre a possível - senão certeza - da inconstitucionalidade de alguns aspectos deste projeto de lei.

Se verificarmos, Sr. Presidente, o teor do art. 220 da Constituição, em seu parágrafo 4º, diz que a propaganda comercial de tabaco e outros produtos estará sujeita a restrições legais, nos termos do inciso II do § 3º, e conterá, sempre que necessário, advertência sobre os malefícios decorrentes de seu uso.

Logo, o § 4º remete ao inciso II do § 3º, que peço vênia a V. Exª para ler. O **caput** do § 3º diz:

"Compete à lei federal:

.....

Inciso II – estabelecer os meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem de programas ou programações de rádio e televisão que contrariem o disposto no art. 221, bem como da propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente.

Verifica-se, portanto, como muito bem colocou o Presidente da Aner, Dr. Murillo de Aragão, famoso cientista político, que a vontade do legislador constituinte, do poder constituinte originário, era de restringir e não proibir. Trouxe à baila a manifestação do então constituinte Murad, que, na seqüência, trouxe uma lei ordinária regulamentando efetivamente esses dispositivos, ou seja, trouxe, mediante autorização constitucional, as restrições hábeis para obedecer à Constituição Federal, ao Estado tutelar, aqueles que necessitam de tutela, e mais, ao Estado, tutelando, exercitando e criando condições para que as pessoas e a família venham a se defender dos produtos nocivos.

Não se está discutindo aqui simplesmente o proibir ou o restringir ou, como muitos pensam, trazendo à baila questões de saúde pública, favoráveis ou contrárias ao produto. Está-se discutindo a autorização constitucional, a vontade do poder constituinte originário, que dá aos Srs. Senadores a possibilidade, via lei ordinária, de estabelecerem essas restrições.

Na seqüência, em 1996, veio a chamada Lei Murad, que trouxe restrições hábeis a dar condições à pessoa e à família de exercerem o seu direito de defesa. E por que no rádio e na televisão se diz: a partir das vinte horas, das vinte horas e trinta minutos, até X horas, e veio o próprio Conar auto-regulamentar, sendo mais severo quanto a isso? Porque se pressupõe que os que necessitam de tutela, aqueles que não têm condições próprias para exercerem essa tutela ou esse juízo, os menores de idade – diga-se de passagem que não existe proibição à venda de cigarros para menores – podem exercer essa tutela. O Congresso Nacional fez isso mediante uma lei.

Srs. Senadores, o que acontece com as outras pessoas que não necessitam dessa tutela e que já detêm o seu juízo próprio como consumidores? Um exemplo típico de lei que veio restringir, justamente o Estado tutelar, é o Código de Defesa do Consumidor, que condena a propaganda enganosa.

Sr. Presidente, a questão da tutela é o primeiro ponto. Cabe ao Estado criar meios de defesa à pessoa e à família e não substituir a família ou a pessoa. Não existe autorização constitucional para isso.

Continuando, Sr. Presidente, a questão da chamada contrapropaganda. Na Lei Murad, que está-se tentando alterar, fazem-se necessárias algumas alterações, como bem colocaram outros colegas. No entanto, essa lei trouxe a possibilidade e a obrigatoriedade da chamada contrapropaganda, ou seja, ao anúncio de um produto entendido como nocivo à saúde, há a obrigatoriedade, com o ônus do anunciante, da contrapropaganda.

Pergunto quantos dos senhores ou da família dos senhores sabem que a fumaça do cigarro faz mal simplesmente por terem lido essa informação em livros científicos ou por terem tomado conhecimento no colégio? Muitos dos senhores ou muitos da família dos senhores que necessitam de tutela, os menores de idade, principalmente, souberam dessas proibições e desses malefícios por intermédio da chamada contrapropaganda, que diz: "O Ministério da Saúde adverte: fumar é prejudicial à saúde; fumar pode gerar impotência sexual; fumar causa câncer etc.

Srs. Senadores, independente da inconstitucionalidade, ou seja, da inviabilidade da aprovação do projeto como está, se possível fosse, V. Exª acabariam com a contrapropaganda que, na verdade, é um benefício. Não teríamos, com certeza, anúncios publicitários, exceto os do Governo Federal. O Sr. Murillo

de Aragão colocou aqui que nada foi feito até hoje. Não teríamos anúncios publicitários da chamada contrapropaganda.

Um outro ponto, Sr. Presidente, é a questão da publicidade. O projeto, como está, bane a publicidade. Inclusive o artigo do Ministro José Serra, publicado hoje ressalta que não se está proibindo totalmente, mas se restringindo tão-somente a publicidade de caráter interno, ou seja, pôsteres e cartazes no recinto de venda. Creio que o Dr. Gilberto Leifert, do Conar, pode explicar esse assunto oportunamente, porque a questão da publicidade é técnica.

No entanto, Sr. Presidente, Srªs, Srs. Senadores e em especial Sr. Relator, publicidade, pelo que entendo, é, na verdade, o ato de dar ao público a informação necessária e/ou obrigatória sobre determinado produto – e não simplesmente veicular no local do próprio consumo um produto ou outro. Isso não é publicidade. Logo, o banimento é inconstitucional por estar-se proibindo, de forma total, a publicidade nos meios de comunicação, não havendo autorização constitucional para isso.

Além disso, Sr. Presidente, há algumas impropriedades no projeto de lei que não se referem à publicidade. Com todo o respeito às pessoas que aqui estão representando suas entidades, existem dispositivos estabelecendo que a União necessariamente adotará benefícios fiscais ou outros tipos para produtores. Estamos tratando de publicidade. Qual a pertinência temática disso? O próprio art. 150 da Constituição Federal, já interpretado pelo Supremo Tribunal Federal numa ação direta de inconstitucionalidade que analisava o Proer, diz que benefícios fiscais têm que ser feitos por leis específicas. Então, determinou o próprio Poder Constituinte essa inviabilidade pelo art. 150 e o Poder Judiciário, o controle de constitucionalidade quanto a esse dispositivo.

No que tange ao controle de constitucionalidade, terminando a minha concisa e modesta apresentação do que foi demonstrado, a Abert, mais uma vez, afirma que não se trata do produto nem da saúde pública nesse momento. Alguns de V. Exªs podem até alegar que, inserido nesse projeto, está a saúde pública. Pode-se admitir isso, mas não há autorização constitucional para o banimento da publicidade.

Muitos dos Srs. Senadores presentes, em especial o Senador Bernardo Cabral e outros, foram constituintes, tendo exercido o chamado Poder Constituinte originário. Vedaram e estabeleceram como, qual e o que se pode criar e viabilizar, seja por emenda constitucional, por lei ordinária ou por lei complementar. Então, o Poder Constituinte originário determinou que cabe a lei federal fixar os meios legais de tutela das pessoas que não têm a possibilidade de exercer seu juízo – daí as restrições quanto ao horário inclusive – bem como fixar mecanismos pelos quais essa tutela, essas pessoas ou esses entes venham defender-se não somente no que diz respeito a cigarro, bebidas alcoólicas e agrotóxicos, mas tantos outros que a Constituinte venha instituir.

Portanto, Sr. Presidente, faço minhas as palavras de tantos outros que defenderam a inconstitucionalidade desse projeto. Cabe a esta Casa, aos Parlamentares e especialmente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal exercerem o chamado controle preventivo de constitucionalidade – que não é faculdade. É dever desta Casa e dos Srs. Senadores verificar os vícios e a inconstitucionaliade desse projeto, porque, caso seja aprovado, as pessoas legitimadas pelo art. 103 da Constituição Federal poderão propor ações no Supremo Tribunal Federal a fim de que este exerça o chamado controle repressivo de constitucionalidade, vindo por terra todo o esforço dos Srs. Parlamentares e da sociedade civil em benefício – concordo plenamente do representante da Associação Médica Brasileira – da saúde pública.

Vamos aproveitar esse momento, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, para aprimorar o projeto de lei e restringir mais, se for o caso, a Lei Murad. Mas proibir é claramente inconstitucional.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Agradecendo a manifestação do representante da Abert, o Sr. Alexandre Jobim, concedo a palavra ao representante do Instituto Nacional do Câncer, Dr. José Kogut.

O SR. JOSÉ KOGUT – Bom dia a todos.

Tenho alguns amigos aqui no plenário, pois vivo do outro lado do balcão. Recebo esses números de que os senhores ouviram falar aqui no Instituto Nacional de Câncer. E depois de 40 anos eu queria dizer aos senhores da nossa apreensão por que o tabagismo como fator de risco isolado causa uma epidemia neste país e cabe a todos nós; cabe aos nossos publicitários, que são maravilhosos porque conseguiram fazer com que o mundo fumasse cada vez mais; cabe a alguns advogados que defendem a legitimidade dessa propaganda e que fazem com que essa propaganda atinja o povo.

Está havendo um congresso sobre cidadania, de onde estou chegando, e eu nunca poderia imaginar a emoção que está havendo lá por conta dessa

discussão aqui. A Deputada Tetê Bezerra, em plenário com seu marido, o Senador Fernando Bezerra, revelou em palavras a importância do que se discute neste momento.

O Dr. Rosemberg que tem um poder de juventude no seu cérebro, cita números incríveis, o que não consigo. Eu queria realmente mostrar esses números, porque não se deve desfocar a decisão deste Plenário para outro ponto que não seja a defesa dos nossos filhos e netos, que são o alvo da propaganda da indústria tabagista. Quem teve oportunidade de assistir ao filme no qual um grande diretor da indústria tabagista colocou no Senado americano – porque esta discussão que estamos fazendo aqui já houve em 1995, no Senado americano, quando este decidiu... E acho que não há país mais livre na sua propaganda, talvez um pouco menos livre do que nós, mas não há um país mais livre e que chegou a proibir a propaganda do cigarro, como quer o nosso Ministro José Serra.

Eu também queria dizer aos senhores que uma das ações que desenvolvemos no Instituto é um núcleo especial para auxílio ao tabagista, infelizmente, por enquanto, só para os nossos funcionários. Os senhores não podem imaginar quão grande é a fila e que a maioria dos fumantes quer realmente parar de fumar, mas como é difícil deixar de fumar.

Eu queria passar aos senhores as informações que trouxe em cinco transparências. Não vou tomar muito tempo dos senhores. Não tenho o dom da palavra. Só sei falar em medicina... (Pausa.)

Este é o cenário atual no mundo do cigarro e o que se espera para o futuro. Sobre todos esses dados temos bibliografia; tenho mais dados sobre a mesa para os Srs. Senadores que quiserem.

O SR. – (fora do microfone)

O SR. JOSÉ KOGUT – Pois não. O que acontece é que na América Latina os números são maiores porque ainda temos a maioria dos países em desenvolvimento. (Pausa.)

Estes números são cedidos pela Organização Mundial de Saúde. Agora, o que acontece quando o Instituto Nacional de Câncer faz as campanhas nas escolas? Temos em 3.500 municípios um programa, junto com o Ministério da Educação, sobre comportamento saudável nas escolas em que atingimos os jovens, abordando temas sobre hábitos sexuais, contra o álcool, contra o fumo, etc. Mas é muito pouco.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Só pediria ao Dr. José Kogut que, por favor, lesse os dados que estão sendo projetados para que os nossos registros gravados pudessem guardar os números que aqui são trazidos em transparências.

O SR. JOSÉ KOGUT – Pois não, Sr. Presidente.

O que acontece quando banimos a propaganda? Conseguimos estes números com estas datas: na Noruega, desde 1975, houve uma queda de 26% no consumo de tabaco; na Finlândia, desde 1978, 37%; na Nova Zelândia, desde 1990, 21% e na França - os senhores sabem que o francês é um contumaz fumante e que inclusive existem problemas sérios sociais em restaurantes para se dividir fumante e não fumante - olhem a queda que houve. Isso mostra a capacidade da indústria de divulgação, que é realmente meritória. Eu só queria que eles se dedicassem a outras atividades. Vamos divulgar hábitos saudáveis de vida. Talvez não venda tanto.

O SR. (Intervenção fora do microfone) – Neste países, houve o banimento social?

O SR. JOSÉ KOGUT – O banimento como o Ministro José Serra está propondo.

Como é que funciona a publicidade? A publicidade funciona induzindo jovens a experimentarem, encorajando adultos a começar a fumar, a fumantes a fumarem mais, àqueles que não têm vontade de deixar de fumar e aqueles que deixaram de fumar a voltar a fumar. No entanto, o que ouvimos das agências de publicidade das companhias de tabaco é que a propaganda dos cigarros - foi falado aqui - afeta a demanda dentro da categoria, afeta o fortalecimento, a marca, enfim, essa a indústria fala.

Como a publicidade funciona e atua? Atua induzindo jovens a experimentarem como um desafio, e a indústria fala que não, que não é essa a postura dela. Será que estou faltando à verdade? Trago aqui um **site** com todas essas informações, de onde elas foram tiradas, esse **site** é da Universidade da Califórnia, em São Francisco, e eles foram tornados públicos no congresso americano em 1995, numa grande audiência. Fez-se até recentemente um filme sobre o fato. Eu trouxe somente dois documentos da indústria tabageira que foram tornados públicos. O primeiro documento, em cima **ipsis verbis** e embaixo a tradução, explica por que o que precisa está na Fórmula Um. Precisa estar na Fórmula Um porque a Fórmula Um é realmente um veículo de grande acesso aos jovens. Essa é a realidade que a indústria tabageira reconhece e estimula.

Em segundo lugar, há um outro documento. Tenho vinte documentos ali. Por que atingiu o jovem? É óbvio: porque o jovem vai fumar durante muito mais

tempo, ele é um freguês de caderno da indústria, durante muito mais tempo mantendo a indústria.

Senhores, eu queria terminar minhas palavras dizendo duas coisas: Senador Jorge Alberto, não sei se V. Ex.ª se lembra, também fui um defensor da liberdade neste País no meu tempo de juventude, sou filho de alguém que fugiu de um regime tirano pela liberdade, então aprendi muito cedo na minha casa o que é a liberdade de expressão, a liberdade de falar e sei que a liberdade tem limites e não é esse o foco de discussão aqui. O foco de discussão é que país queremos. Na outra Casa, lá no Congresso de Convenções... se eu pudesse traduzir as palavras que foram de apoio ao Senado Federal na sua decisão que, não tenho dúvida nenhuma, será em benefício do povo brasileiro, não de uma minoria do povo brasileiro, mas do povo brasileiro, mas daquele que é influenciado, do pobre cotado que vê na tela uma cena maravilhosa de prazer e, no seu imaginário, se vê transportado a uma tragada de cigarro que o torna um ator lindo e bem sucedido.

Ao meu neto, que espero não fume, e ao neto de todos nós, às lágrimas que o Senador Antonio Carlos Magalhães derramou ao visitar a nossa exposição contra o tabaco, por tudo isso e pela paciência dos senhores, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Agradecemos ao representante do Instituto Nacional do Câncer, Dr. José Kogut e passamos a palavra ao representante da Associação dos Fumicultores do Brasil, Sr. Hainsi Gralow.

O SR. HAINSI GRALOW – Quero saudar o Sr. Presidente, Senador Osmar Dias, o Relator José Roberto Arruda, as Senadoras, os Senadores, as senhoras e os senhores.

Em primeiro lugar, agradeço pela oportunidade que temos de estar neste momento aqui para falar sobre o assunto, na verdade, tão polêmico. Meu nome, como já foi tomado conhecimento por todos, é Hainsi Gralow e sou Presidente da Associação dos Fumicultores do Brasil.

Tenho vinte hectares de terra e cultivo dois hectares com tabaco. O resto da terra é para outras culturas e dedico uma noite à contabilidade agrícola. A nossa entidade foi fundada em 1955, por iniciativa dos próprios fumicultores, por cento e três agricultores e, atualmente, somos cento e dezessete mil famílias, basicamente no Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina.

Fazemos um seguro agrícola mútuo, das estufas, seguros e auxílios sociais. Aquele que não recebe nenhuma vantagem do Governo quando os próprios agricultores tiveram a iniciativa de criar a sua própria entidade porque queriam sobreviver na agricultara e, evidentemente, na fumicultura.

Tenho alguns dados que gostaria de mostrar. Não sei se seria demais eu pedir para apagarem as luzes da frente porque seria melhor, mas se não for também farei menção a eles.

Parece-me importante, primeiramente, sabermos quantos nós somos. Somos dois milhões e cem mil pessoas que dependem de forma direta ou indireta do fumo no Brasil. Somos, no Brasil, cento e setenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta famílias produtoras. Na região Sul, somos cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta famílias produtoras. Destes, temos trinta e três mil, oitocentos e sessenta e seis produtores no ano de 1999 que não têm terra e que sobrevivem plantando 1,9 hectares de terra naquelas que são concedidas por um meeiro, por um parente ou por um amigo, às vezes arrendado também.

Damos emprego para 458.490 famílias e mais 40 mil empregos sazonais. Somos, em média, cinco pessoas na família — às vezes moram o pai ou a mãe junto — e trabalhamos em torno de 3,4% na cultura do fumo.

Mas não é só com a região Sul que precisamos nos preocupar. Temos que ver também a Bahia, Alagoas. Há duas semanas eu e nosso colega Vinícius visitamos a Paraíba, a região mais pobre da Paraíba, de Pernambuco e do Rio Grande do Norte. Tenho certeza, Sr. Presidente, de que muitos dos Senadores e das Senadoras conhecem aquela região pobre, onde, às vezes, fica três anos sem chover. E lá no meio disso encontramos o setor fumageiro organizado, onde se fazem as famosas cisternas de cinco metros de profundidade, com dois metros de diâmetro, financiadas pelo Sistema Integrado de Produção de Fumo. E essa gente produz tabaco, produz feijão, produz milho, produz hortaliça, produz tudo. E, ao lado disso, mora um agricultor que não tem esse privilégio. Para ele beber água — talvez muitos saibam —, ele faz aqueles poços com a pá e forma espelhos de água de oito a dez centímetros. E todo dia a família vai lá recolher um pouquinho daquela água para beber.

Enquanto isso, o fumicultor tem até uma ducha em casa. Isso também precisa ser olhado, porque isso também é saúde, porque, antes de mais nada, para termos saúde, precisamos comer. Sem alimentos, nós, fumicultores, não nos sustentamos.

E lá nós colocamos o seguinte: por que plantamos fumo? Em grande parte, respondi. Alguém ainda

tem dúvida? Mas temos mais informações. Só nos três Estados do Sul, o fumo nos rende um bilhão de reais. Em mão-de-obra, gastamos R$434 milhões. A família tem uma receita do fumo — vejam só — 1,9 hectare, em média, de fumo e o resto da terra é ocupado com outras atividades, ganhamos R$7.994,16 no ano de 1999. Se pegarmos esses valores e fizermos o cálculo como normalmente é feito, o resultado disso, multiplicado por cinco — esses são os dados normalmente usados —, chegaremos a R$3,7 bilhões.

Evidentemente, também precisamos olhar alguma coisa a mais. Esse número de 33.866 famílias sem terra, mas trabalhando todo dia, dignamente, vivendo na sociedade, com as filhas e os filhos indo aos bailes, às escolas, casam-se entre si, com os proprietários, isso é importante. Temos, naturalmente, ainda mais, de um a dez hectares, mais 41.075 produtores. Somando apenas os que não têm terra e os que têm até dez hectares, temos 55,6%. Se estamos aqui, minha gente, — perdoem-me essa intimidade, não tenho essa experiência de chamar de Sr. Presidente e Srs. Senadores; se esqueço isso, perdoem-me — temos, naturalmente, a necessidade de olhar isso. Por causa disso, em cada propriedade ocupamos 2,6 hectares apenas para plantar tabaco e por família, 1,9. Creio que todos entenderam o porquê.

Esses dados precisam ser analisados. E eu gostaria de dizer ao Dr. Rosemberg que estive também em Genebra. Foram proferidos 164 discursos. Fiquei do começo até o momento em que se concluiu. Escutei todos os argumentos. Escutamos com todo o respeito, assim como nós gostamos de fazer, as exposições e a preocupação. Mas aqui, além de nós olharmos esses dados, eu fui agraciado pela Câmara dos Deputados com a pesquisa do Instituto Brasileiro de Pesquisas, realizada no ano 2000, em julho. Eu até trouxe cópias. As senhoras e os senhores não precisam se preocupar em anotar. Eu trouxe para o Presidente e para todos, para que realmente pudessem ter acesso a esses dados. Mas o que diz esse documento? Na verdade, eu não sei bem a origem, mas o Instituto Brasileiro de Pesquisas o fez e diz o seguinte: que 95% dos agricultores sabem desta campanha, e também 77,23% dizem que acham que não teriam terras suficientes para sobreviver com qualquer outra cultura.

Eu também preciso fazer uma menção sobre o consumo. Eu tenho obrigação de saber isso. Sabem por quê? Eu dirijo uma entidade e preciso me preocupar se o consumo aumenta ou diminui. Senhoras e senhores, as estatísticas que estão aí divulgadas são sobre o consumo legal; o contrabando ninguém conhece. Se nós olharmos o consumo brasileiro, também podemos dizer: caiu bastante. Não, não caiu bastante. O que caiu foi o consumo legal; o que está entrando é o contrabando, esse que na verdade está surgindo e que ninguém sabe mais medir o quanto ele é. Essa é a nossa grande preocupação, porque nós não sabemos mais o quanto na verdade é consumido. Nós, produtores, talvez até tenhamos uma informação um pouco mais concisa do que outros, porque nós sabemos, por meio da nossa Associação Internacional de Produtores de Fumo, quanto nós produzimos todo ano e quanto é o nosso estoque mundial, e nós verificamos que o estoque mundial varia muito pouco, então tem que se cuidar muito quando se analisam dados estatísticos.

Nós perguntamos: por que nós plantamos fumo? O sistema é integrado, é a nossa organização. Eu hoje sou obrigado a dizer a nossa organização, Afubra, sim, e também preciso reconhecer quando se encontra uma maneira de produzir um produto agrícola que tem mercado garantido. Para nós, desde que eu me conheço, e me conheço porque o meu pai e o meu avô já eram plantadores de fumo, nunca sobrou um quilo de fumo, nós vendemos tudo. Todos os anos nós negociamos o preço. Às vezes, nós não conseguimos aquele preço que queríamos, não sobra produção para nós. Nós temos assistência técnica gratuita. Nós conseguimos, na última negociação de preço, que o frete e o seguro fossem pagos pela compradora, porque, ao lado da empresa, quem sabe a um quilômetro de distância, pode ter um fumicultor, e o outro está morando a 600 km de distância. Para que não houvesse injustiça, conseguimos fazer com que a empresa esteja realmente pagando o frete e o seguro. E o que está fazendo a nossa entidade, o nosso seguro agrícola? Os Srs. Senadores sabem bem como nós estamos implorando por um seguro agrícola. Nós não esperamos. Há 50 anos, idealizadores dos próprios fumicultores, não doutores, simplesmente fizeram uma assembléia e disseram: "Já que ninguém quer fazer o seguro agrícola, nós vamos fazer o mesmo." E estamos fazendo até hoje.

Eu convidaria os Senadores - quem sabe se alguém tiver uma oportunidade – para vir a Santa Cruz, a nossa região, para conhecer. Quem sabe até pode surgir uma idéia boa. Nós temos o nosso departamento de fomento agroflorestal para fazer com que os agricultores não plantem apenas fumo, plantem outras culturas.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – (Faz soar a campainha.)

O SR. HAINSI GRALOW - Sr. Presidente, eu já estou concluindo.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Eu peço para concluir, porque o tempo de dez minutos já está esgotado. Eu pediria que o senhor partisse já para a conclusão.

O SR. HAINSI GRALOW – Tudo bem. Com todo o respeito eu o farei, evidentemente. Eu estou aqui exatamente para isso, mas preciso ainda mencionar que os nossos investimentos em estufas chegam a R$942 milhões. Novecentos e quarenta e dois milhões de reais estão investidos nos pequenos agricultores, não servem para outras culturas. Enfim, é importante isso. Subscrevo esses Estados que estou trazendo. Não são os outros que disseram. Consta da receita que temos um faturamento de 8,5 bilhões. Novecentos e sessenta e um milhões de exportação. Já fomos a 1,6 bilhão. Somos o terceiro produto na exportação, depois do café e da soja. Pensemos sobre isso! O Brasil é o maior exportador de fumo do mundo! O que vamos exportar com nossas imagens?

Sr. Presidente, ainda teria dados extremamente importantes sobre o trabalho infantil e sobre o projeto ambiental Verde é Vida. Abandonarei as demais lâminas. A Afubra está se fazendo presente num programa em que se discute a publicidade. Algo em torno de 30% das marcas de cigarros consumidas no Brasil são legais; e 300 marcas, dez vezes mais, são contrabandeadas e oriundas de países onde o fumo que nós pequenos agricultores produzimos não é incluído ou o é em pequena escala. Nós fumicultores apelamos: vamos parar com o contrabando!

Perdoem-me minha maneira de falar. Não consigo ser diferente. Não me levem a mal. Preciso lhes transmitir o que meu coração sente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Agradecemos Sr. Hainsi Gralow, da Associação dos Fumicultores do Brasil.

Repetirei a informação passada pelo Senador José Agripino, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que recebemos, tanto S. Exª quanto eu, que presido a Comissão de Assuntos Sociais, alguns documentos que foram distribuídos aos Srs. Senadores. Um deles é uma manifestação do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, do Ministério da Justiça, que já está nas mãos dos Srs. Senadores para conhecimento. Outro documento é o ofício assinado pelos pilotos Emerson Fittipaldi, Maurício Gugelmin, Christian Fittipaldi, Cristiano da Mata, Toni Kanaan, Nelson Piquet*, Roberto Moreno, Luiz Garcia Júnior, Tarso Marx, Filipe Giaffone, Luciano Burti e Bruno Junqueira, que também já foi distribuído. Há também um trabalho da Conferência Internacional da Organização Mundial da Saúde sobre a Lei de Controle Global do Tabaco. Trata-se de trabalho encomendado pela OMS e faz parte da convenção do quadro da OMS sobre o controle do tabaco, realizado em Nova Deli, na Índia. Há também um artigo escrito pelo Ministro José Serra, publicado pela **Folha de S.Paulo**, na data de hoje, com o título Cigarros e as Pedras. S. Exª está liderando a luta da defesa da proibição da propaganda do fumo na mídia.

Passo a palavra ao representante do Conselho Nacional de Auto-regulamentação Publicitária, Sr. Gilberto Leifert.

O SR. GILBERTO LEIFERT – Senador José Agripino, digníssimo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; Senador Osmar Dias, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais; Senador José Roberto Arruda, Srªs e Srs. Senadores, senhores participantes, minhas primeiras palavras são de agradecimento à Senadora Heloísa Helena e aos Senadores José Roberto Arruda e Moreira Mendes, que formularam os convites que ensejaram a participação da entidade que represento nesta audiência pública.

O Conar, a que fizeram referência sucessivas vezes na reunião anterior realizada no dia 10, e mesmo na manhã de hoje, é uma organização não-governamental fundada em 1980 e representa o conjunto dos anunciantes, agências de propaganda, jornais, revistas, emissoras de rádio e televisão, exibidores de **outdoor** do Brasil.

A entidade assume a defesa intransigente da liberdade de expressão comercial, de tal forma que a publicidade possa ser veiculada sem censura, de modo que todo produto ou serviço lícito possa ser anunciado no Brasil em conformidade com as leis e com a ética. E é assim que o Conar cumpre e faz cumprir o Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária, um documento voluntário que baliza a comunicação comercial dos anunciantes brasileiros.

Em 20 anos de atuação, nossa entidade já julgou cerca de quatro mil casos, os quais resultam de iniciativas de provocações do próprio Conar, de autoridades públicas e de nossos associados e objetivam a correção de anúncios ou a sustação da veiculação de anúncios infratores. Pelo menos dez casos foram levados à apreciação do Poder Judiciário e todas as

decisões validaram os julgamentos realizados pelo Conar com base no Código de Auto-Regulamentação Publicitária. Esse código foi atualizado no mês de maio e estabelece restrições à publicidade de diferentes produtos, inclusive cigarros.

Hoje precisaríamos qualificar o objeto da nossa discussão. O que se discute hoje no Congresso é a proibição, é o banimento da publicidade de produtos derivados do tabaco. O projeto de iniciativa do Executivo vai além da restrição, impõe a proibição absoluta; a publicidade se limitará a painéis, pôsteres e cartazes internos em recintos fechados. Esse aspecto torna o projeto questionável sob a ótica da Constituição Federal.

O Conar, quando esse debate teve início no mês de maio, formulou consultas a três eminentes juristas, os professores de Direito Tércio Ferraz Júnior, Josaphat Marinho, ex-senador da República, e Fernando Fortes. Esses pareceres foram editados nesse documento: garantias constitucionais à liberdade de expressão. Em seguida, farei a entrega desse documento ao Sr. Presidente. Os ilustres pareceristas concluíram que o projeto, tal como foi formulado, incorre em inconstitucionalidade. Tentarei rapidamente repisar alguns pontos que foram aqui lembrados na manhã de hoje.

Todas as propostas que preconizavam o banimento da publicidade de cigarros, quando da discussão pela Assembléia Nacional Constituinte, foram rejeitadas. O legislador constituinte optou por afirmar a liberdade de expressão, o direito de anunciar produtos e serviços enunciados no § 4º, então ao cigarro, à bebida, aos medicamentos, às terapias e aos defensivos agrícolas foi ali assegurada a possibilidade, sim, de anúncio com restrições.

Todas as vezes que a Constituição quis proibir empregou os verbos proibir, vedar, e, no caso dos dispositivos que agora inspiram a reforma da Lei Murad, a Constituição afirma o direito de anúncio desses produtos e serviços, como já disse, sob restrições. As restrições já existem na Lei Murad, assim como no Código Brasileiro de Auto-regulamentação Publicitária. Apenas à guisa de informação, as primeiras restrições ao horário de exibição de comerciais em televisão e **spots** em rádio foram estabelecidas pela auto-regulamentação, voluntariamente, em 1978. Os publicitários brasileiros anteciparam-se e produziram, por meio de normas éticas voluntárias, as primeiras restrições. Desse modo, a comunidade publicitária não se insurge contra políticas públicas que preconizem o controle do tabagismo. A comunidade publicitária defende, sim, o direito que todo produto ou serviço lícito possui, ao abrigo da Constituição Federal, de ser anunciado.

John Gray, eminente cientista político inglês que presta assessoria à **International Advertising Association**, costuma lembrar, em tom de provocação, que os cidadãos são plenamente capazes de discernir, de exercer o seu direito de escolha quando vão votar e quando estão diante do proselitismo religioso. Então, diante da propaganda eleitoral, da propaganda política, o indivíduo é plenamente capaz, ele pode escolher os candidatos, eleger as ideologias. Ele também pode decidir se as promessas feitas no proselitismo religioso serão aptas mesmo a assegurar a reencarnação, o nirvana, o paraíso ou, quiçá, o inferno. Ele só é absolutamente incapaz, necessitando da tutela plena do Estado quando está diante da propaganda comercial e vai, então, fazer uso do seu próprio dinheiro e exercer ele próprio o seu direito de escolha. Aí, sim, ele não tem mais a garantia plena constitucional da cidadania.

Quando hoje estamos discutindo se o cigarro é bom ou ruim, a sociedade já sabe que, associados ao seu consumo, há resultados nocivos a sua saúde. A sociedade tem conhecimento da nocividade desse produto, inclusive das informações que foram aqui trazidas por eminentes especialistas, porque os veículos de comunicação do mundo inteiro, particularmente os brasileiros, jamais se recusaram a oferecer matérias de capa em revistas, a documentários na televisão, matérias em rádio, artigos de jornal a respeito dos avanços da ciência na cura do câncer ou das denúncias a respeito de outros males associados ao tabagismo. Desse modo, a autoridade dos veículos de comunicação, das agências de publicidade e dos anunciantes em geral para a defesa da liberdade de expressão repousa exatamente no fato de que hoje se defende um direito fundamental do cidadão, o direito à informação comercial, o direito à informação no sentido mais amplo.

Afortunadamente, a Constituição do Brasil, Sr. Presidente, não distingue a informação editorial da informação comercial. A informação editorial, notícia, a informação comercial, anúncio, receberam do legislador constituinte a mais ampla proteção. Hoje, portanto, o Conar não está aqui defendendo o cigarro. O Conar defende a liberdade de expressão de todo produto ou serviço lícito. O que é um produto lícito para esse efeito? Produto lícito para esse efeito é todo aquele produzido, distribuído, comercializado e consumido em conformidade com as leis do País. O que seria um

anúncio ilícito? Se uma clínica de aborto existente hipoteticamente em Belo Horizonte resolvesse anunciar seus serviços no rádio, não poderia, porque essa atividade é ilícita. Se produtores de *cannabis sativa* do Nordeste resolvessem anunciar no jornal do Rio Grande do Sul a maconha, esse anúncio seria recusado, porque se trata de produto ilícito, uma droga ilícita. No entanto, o caráter lícito do produto cigarro lhe é conferido pela autoridade sanitária: é a Agência Nacional de Vigilância Sanitária que licencia a fabricação de cigarros de diferentes marcas em nosso país. Se um fabricante desejar lançar um novo produto, recolherá aos cofres daquela agência R$100.000,00 e poderá, então, passar a anunciar o produto. Para as agências de publicidade e para os veículos de comunicação, será essa autorização expedida pela autoridade competente - a mesma autoridade que também permite que esse produto seja comercializado e consumido livremente em nosso país - que permitirá, que assegurará a comunicação comercial do produto cigarro.

A posição da entidade que represento é bastante coerente há vinte anos. Se trocarmos no projeto de lei a palavra cigarro, o produto cigarro, por bicicleta, massa de tomate, telefone celular, azeite puro de oliva, a nossa posição será sempre a mesma: entendemos que todo produto ou serviço lícito tem, sim, o direito de ser anunciado em conformidade com a Constituição Federal em vigor.

O fundamento dessa posição não é econômico, como poderá à primeira vista parecer. O fundamento é ético, porque, havendo comunicação comercial, o consumidor se tornará apto a exercer bem o seu direito de escolha. É mediante a comparação entre produtos, é mediante o conhecimento de inovações tecnológicas, de produtos que possam trazer mais benefícios à saúde, à economia doméstica, ao conforto, que ele poderá escolher melhor. Inclusive, trazer informações sobre produtos que possam trazer menos mal, ainda que eles sejam associados a males à saúde, também é positivo.

A propósito do que digo, podem ser citadas pesquisas que estão sendo desenvolvidas nos Estados Unidos. Não pretendo me alongar a respeito porque não sou especialista, mas posso lhes informar, por exemplo, sobre algo que está acontecendo nos Estados Unidos. Nesta semana em Nova Iorque - tive oportunidade de ler um anúncio publicado no **USA TODAY** – foi anunciado um novo cigarro; foi anunciado em uma página do jornal, paga por um anunciante, que um novo tipo de papel está sendo empregado na fabricação do cigarro.

De modo que a proibição absoluta preconizada pelo projeto em andamento impedirá, inclusive, que consumidores tenham informações a respeito de novidades que poderão contribuir para que a sua escolha seja a melhor.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Comunico apenas que o seu tempo já se esgotou.

O SR. GILBERTO LEIFERT – Peço mais alguns minutos para as minhas conclusões.

Gostaria de assinalar, Sr. Presidente, que é indubidoso, é inquestionável que os aspectos de saúde pública, que são objeto da atenção do Poder Executivo, que as sinceras e alarmantes manifestações das autoridades médicas presentes hoje são elementos de convicção certamente muito relevantes aos senhores, mas também tenho para mim que não há bem jurídico, valor econômico ou interesse social que se possa erguer contra a Constituição Federal.

O bem "saúde" não pode sobrepujar o bem "liberdade de expressão", que é um direito humano fundamental, e o Congresso Nacional, por lei ordinária, não poderá vulnerar a Constituição. Entendemos, Sr. Presidente, que o politicamente correto não pode prevalecer sobre o constitucionalmente correto.

Quase encerrando, eu lembraria que a Comunidade Econômica Européia, que tem a seu cargo a responsabilidade de definir essa matéria, acaba de decidir que a proibição absoluta não será adotada como resolução sua, ficando a decisão a cargo dos países membros. Por quê? Porque as leis internas de cada um desses países defere tratamento diferente a essa matéria. Alguns poderão, sim, permitir o banimento; outros, não. Daí por que a comunidade deverá tolerar a publicidade de cigarros até o ano de 2006.

Já encerrando, vou-me socorrer do poeta Carlos Drummond de Andrade. Ele diz que *"há vários motivos para não amar uma pessoa e um só para amá-la. Este prevalece"*. Parafraseando o poeta, diria que há vários motivos para não amar a propaganda de cigarros. O motivo que prevalece é a garantia constitucional: a liberdade de expressão.

Encerro a minha participação e fico inteiramente à disposição dos senhores para responder qualquer pergunta.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – O último convidado a usar da palavra será o representante da Sociedade Brasileira de Cardiologia, Dr. Aristóteles Comte de Alencar Filho, a quem passo a palavra.

O SR. ARISTÓTELES COMTE DE ALENCAR FILHO – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, gostaria de pedir permissão para mostrar a V. Exªs uma prancha. Apesar de ser confeccionado com simplicidade, pois se trata de sobras de isopor, é material audiovisual, utilizado em nosso Estado do Amazonas, percorrendo os Municípios, para mostrar uma figura veiculada na Internet, intitulada "O Corpo do Fumante".

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Peço que coloque de frente para a câmera.

O SR. ARISTÓTELES COMTE DE ALENCAR FILHO – Embaixo ele fala de alguns efeitos colaterais do cigarro menos veiculados na propaganda. Ele mostra um corpo humano – é claro que isso é uma montagem – da cabeça ao dedão do pé, onde podemos observar desde a calvície, a catarata, a surdez, rugas na pele, inúmeras lesões na boca, câncer de gengiva, língua, bochecha, o câncer de laringe – que é 100% devido ao cigarro –, o câncer de mama, câncer de pulmão, câncer de estômago, câncer de bexiga, alteração na produção do espermatozóide, até alterações vasculares que levam à amputação de membros.

Foi falado aqui a respeito da separação da publicidade do produto. Penso que dificilmente se poderia desvincular a publicidade de um produto dessa natureza. Foi falado também de propaganda enganosa. Sinceramente, nunca vi uma propaganda de cigarro que mostrasse os reais efeitos desse produto. Então, em nome da sociedade de cardiologia, gostaria de ler – prometo não me estender mais do que os 10 minutos – um documento oficial da nossa sociedade, que é composta de oito mil sócios, que, na oportunidade, tenho a honra de representar. Foi a moção da Assembléia Geral do 55º Congresso da Sociedade Brasileira de Cardiologia, realizado no Rio de Janeiro, em agosto deste ano.

Mais de seis mil cardiologistas e outros profissionais da saúde, ligados à área cardiovascular, reunidos no 55º Congresso da SBC, no Rio de Janeiro, chamam a atenção da sociedade brasileira, de seus dirigentes políticos e demais profissionais da saúde para os riscos do tabagismo em nosso País, particularmente sobre a saúde cardiovascular.

A freqüência do risco cardiovascular atribuível ao uso do cigarro é maior do que o de cada um dos outros fatores de riscos conhecidos: é maior do que a hipertensão arterial, os das dislepidemias, que é o colesterol, maior do que o **diabetes mellitus** e do que a existência de risco familiar. Além do risco direto sobre o fumante, a fumaça do cigarro aumenta o risco ambiental, o que inexiste no caso dos outros fatores conhecidos.

As doenças cardiovasculares são responsáveis pela primeira causa de morte no País. Hoje, já existe suficiente evidência científica sobre os efeitos nocivos desestabilizadores sobre endotélio vascular, que é justamente a camada interna das artérias e das veias, e sobre o ritmo do coração, levando a palpitações, arritmias e morte súbita, provocando hipertensão arterial, infarto do miocárdio, angina e derrame cerebral.

Os efeitos nocivos do cigarro são imediatos e não necessitam de tantos anos para se fazer como na gênese do câncer e da doença pulmonar. Habitualmente, mais reconhecidos como ligados ao vício do uso do fumo.

A sensação do tabagismo tem efeitos benéficos em qualquer fase da evolução das doenças cardiovasculares, sendo, portanto, curativa e reduzindo significativamente o risco de adoecer e morrer, especialmente para as pessoas que já têm outros riscos, que, muitas vezes, não são removíveis ou necessitam de utilização de medicamentos por toda a vida.

A SBC alerta para a responsabilidade dos cardiologistas e demais profissionais da saúde quanto à sua responsabilidade de disseminar as informações existentes e reunir esforços para o controle de vício tão nocivo.

A SBC alerta para responsabilidade dos dirigentes da mídia e da propaganda que não podem, para desculpar outros interesses, refugiar-se na liberdade de comunicação para manter um erro histórico, como da liberdade do uso de droga, que causa dependência.

A SBC se une aos responsáveis pelas definições da política nacional a favor da restrição de propagandas de produtos, que, comprovadamente, causam dependência, doença e morte e que já foram condenadas pela Organização Mundial da Saúde.

Srs. Senadores, vou chamar agora para defender a nossa posição um aliado insuspeito, o Banco Mundial, que publicou, em maio de 1999, um livro intitulado, traduzido para o português, "Freando a epidemia", onde encontramos que a proibição na promoção e propaganda de cigarro provou ser efetiva somente se for abrangente, cobrindo toda a mídia e todo o uso de marcas e logotipos.

Quando o Governo proíbe a propaganda somente em um meio de comunicação, como, por exemplo, a televisão, a indústria do tabaco pode substituir a divulgação em outro meio.

Estudos que examinaram o efeito da proibição parcial da propaganda do cigarro encontraram pouco ou nenhum efeito no consumo do cigarro. Entretanto, quando existe múltiplas restrições sobre a propaganda em todos os tipos de mídia e sobre atividades promocionais, restam menos alternativas de escape para as mensagens capciosas e nocivas que se quer evitar.

Desde 1972, vários países considerados envolvidos introduziram restrições severas por meio da mídia e sobre várias formas de patrocínio.

Um estudo recente realizado em vinte e dois países que apresentam alta renda per capita, baseado em dados entre 1970 e 1992, concluiu que proibições abrangentes sobre propaganda e promoções de cigarro podem reduzir o tabagismo, mas proibições parciais apresentam pouco ou nenhum efeito.

A Sociedade Brasileira de Cardiologia vê com preocupação o aumento da mortalidade por doenças cardiovasculares, principalmente em faixas etárias precoces, quando, muitas vezes, os jovens estão morrendo antes de seus pais. Acima de questão política, a restrição aos pontos de venda de substâncias como cigarro e seus derivados é uma questão de saúde pública, de respeito à saúde dos filhos e netos dos nossos legisladores, assim como da população brasileira. Significa economia para os cofres públicos e, acima de tudo, a prevenção da dor de observar o sofrimento decorrente do adoecimento por câncer e outras doenças ou mesmo a morte de um ente querido, muitas vezes invertendo o ciclo natural da vida.

Cada US$1 ganho com impostos repercutem em US$1,5 com tratamento de doenças.

É no mínimo questionável e dúbia a preocupação excessiva da indústria do tabaco no patrocínio de programas para crianças e jovens.

Associação desse tipo de atividade com tabaco poderá servir como fator de dúvidas para as crianças que poderão vir a ser os futuros clientes de tão perigoso produto.

Não estamos defendo interesses de nenhum grupo em particular. Não estamos recebendo pagamento pela nossa atividade. Pelo contrário, estamos propondo reduzir a demanda de nossa clientela. Lutamos para reverter esse erro histórico, que já nos causou muito prejuízo e se não tomarmos medidas mais sérias nos causará muito mais ainda. Estamos defendendo a saúde da população, por intermédio do controle a tão importante fator de risco, que, isoladamente, constitui-se na maior causa de morte evitável em todo o mundo.

No Brasil, a proibição da publicidade do cigarro é uma medida de saúde pública e constitui-se um ponto crítico e fundamental para a redução do consumo, sobretudo entre crianças e jovens, público alvo da indústria para repor seu mercado consumidor.

Para finalizar, é incoerente e antiético, nos dias atuais, com a enorme quantidade de evidências científicas, falar-se em liberdade de expressão para divulgar um produto que causa dependência e morte aos seus usuários. Estamos recebendo a oportunidade ímpar de entrarmos para a história de nosso País de forma honrosa, deixando patenteada nossa contribuição de cidadãos se nos opusermos de forma radical à continuação de tão equivocada prática: a divulgação de um produto de péssima qualidade e causador de tragédias na saúde do ser humano.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Encerramos a primeira fase desta audiência pública e passamos, agora, para a segunda, quando se manifestarão os Senadores. Temos cinco inscritos. Pela ordem, terá a palavra o Senador José Roberto Arruda, como Relator. Depois, os Senadores Geraldo Althoff, Artur da Távola, Eduardo Suplicy e Júlio Eduardo.

Com a palavra o Senador José Roberto Arruda, que é o Relator do projeto.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Muito obrigado, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

Em primeiro lugar, eu gostaria de fazer um agradecimento aos Senadores Osmar Dias e José Agripino. Penso que os Presidentes da Comissão de Assuntos Sociais e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foram equilibrados e ponderados na medida em que permitiram que todas as pessoas e todos os segmentos organizados da sociedade que desejavam se manifestar nessas audiências públicas o fizessem. Isso deu às duas audiências públicas uma abertura e abrangência sem o que a discussão desta matéria estaria prejudicada, até porque esta é uma de tantas outras matérias que vale muito mais pelo processo de discussão do que, no curto prazo, propriamente pelo resultado da lei que vamos votar.

Os dados apresentados aqui são todos da maior importância e, ao agradecer a presença, nesta e na audiência passada, de estudiosos, médicos, de sociedades médicas e ligadas à área da propaganda, do fumo, do rádio, da televisão, dos jornais, enfim, de todos aqueles que, democraticamente, se manifestaram, eu gostaria, como Relator, registrar algumas coisas.

Primeiro, quando assumimos a relatoria deste projeto, questionava-se muito que não estaríamos

abertos a ouvir todos os argumentos apresentados. As duas audiências públicas desmentem isso. Não há nenhum receio da nossa parte nem de parte do Senado de ouvir todos os argumentos favoráveis e contrários e todos estão sendo levados em consideração.

Em segundo lugar, eu partia da convicção pessoal de que, efetivamente, o que foi chamado aqui de invasão epidemiológica do tabagismo é um mal para o qual a sociedade tem criar anteparos. Eu partia dessa convicção de que o cigarro causa um malefício à saúde do brasileiro e à saúde pública muito grande e que era preciso estabelecer limites. Também partia da convicção de que a propaganda do cigarro, tal como é apresentada, influencia pesadamente o jovem, o adolescente e a criança e cria no inconsciente coletivo a falsa impressão de que quem fuma tem charme, é bonito, tem carro conversível, é poderoso e esportista. Enfim, essa falsa impressão gerada por uma propaganda enganosa, continuadamente enganosa, que obviamente traz um custo social, humano e econômico, que não pode ser desprezado. Os números apresentados são muito claros no sentido de que o Governo arrecada, por um lado, com a indústria do cigarro e gasta muito mais, por outro, na tentativa, muitas vezes desastrosa, de curar as doenças provocadas pelo cigarro.

Eu partia, sobretudo, dessas convicções. Assisti às duas audiências públicas. Quero dizer que poucas vezes enfrentei na vida um desafio com tanta determinação. Estou determinado a conhecer essa questão com profundidade, e apresentarei um parecer a que os Srs. Senadores poderão ser favoráveis ou não. Enfim, um parecer que traga e retrate a discussão que, a partir dessas audiências públicas, tem-se multiplicado em toda a sociedade.

Sr. Presidente, confesso que essa convicção, a partir das audiências públicas, sai reforçada. Tivemos aqui alguns depoimentos, principalmente de médicos, diria de jovens e experientes médicos – como é o caso de hoje –, que nos levam até à emoção, produzida apenas pela convicção e pelo idealismo. Confesso que fico feliz quando temos uma causa em que, de um lado, há o poder econômico legítimo, que se manifesta no regime de liberdade de democracia que vivemos, de forma legítima, clara e transparente, e que tem de ser respeitado. De outro lado, há o idealismo de quem trabalhou décadas na saúde pública, de quem acompanha a deterioração da saúde média do brasileiro pelos efeitos nocivos do fumo e de quem deseja, a partir da construção de uma sociedade democrática, estabelecer um conceito colocado aqui **en passant**, mas que considero fundamental: o conceito de liberdade.

A nossa geração de brasileiros está fazendo um exercício muito bonito de aprendizado de convivência com a democracia e com a liberdade. Esse aprendizado permite, inclusive, o exagero. Costumo dizer que a liberdade corrige os seus próprios excessos.

O conceito colocado aqui é o seguinte: até aonde vai essa liberdade? A liberdade vai aonde começa o interesse público. E quem define o interesse público? Nesse ponto, o constituinte foi sábio. No art. 220 da Constituição, ele remete para uma lei a regulação de, neste caso, ao limitar, ao restringir a propaganda de produtos que, de antemão, se sabem nocivos ao interesse público e da sociedade, e a sua veiculação, de forma a prevalecer o interesse público. Bastaria esse conceito para que não se argüisse mais a constitucionalidade da lei, que regulamenta um dispositivo claro e permanente da Constituição.

Mais importante do que a argüição da constitucionalidade é a tese, o conceito, o princípio da liberdade, que não está sendo ferido, porque a liberdade, no regime democrático, para a sua própria continuidade, exige a regulação. Eis o papel do Estado, compreendido em seu sentido amplo, não apenas no Executivo, que teve a coragem de mandar um projeto de lei, mas no Legislativo, que deverá votar essa lei, e no Judiciário, que depois terá a obrigação de fazê-la cumprir.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, impressionaram-me também os dados trazidos sobre a experiência de outros países. A Noruega, há quinze anos, tomou uma medida como essa, aliás com grande veiculação na mídia internacional. Depois de quinze anos, qual o resultado? Diminuiu-se em 26% o número de fumantes. Na Finlândia, a diminuição foi de 37%. Lá, pelo que sei, houve campanhas educativas muito importantes por parte do Estado. Na Nova Zelândia, 21%. O caso da França deve ser detalhado, porque é muito parecido com o do Brasil. Aquele país envolveu-se numa discussão cultural, e, em última análise, estamos tratando de uma questão cultural. Queremos ou não introduzir na legislação brasileira um vetor de mudança cultural ou, pelo menos, de discussão de uma eventual mudança nesse sentido? Então, remetemo-nos à tese que também foi aqui defendida: qual a sociedade que desejamos?

Sinceramente, da mesma forma que já me pronunciei nesta Casa em outro projeto que está em discussão no Senado Federal, não almejo uma sociedade que se arme, na qual cada pessoa precise colocar um revólver na cinta sob o pressuposto de que isso

gera segurança. Portanto, defendo com empenho o posicionamento da proibição e da restrição máxima ao uso e ao porte de armas de fogo no Brasil, porque desejo uma sociedade pacífica. Pelo mesmo raciocínio, se queremos uma sociedade mais saudável ou menos doente, no curto e no médio prazo, devemos ter a coragem de enfrentar essa questão e discuti-la aberta e democraticamente, como ocorreu nessas duas audiências públicas.

Por último, Sr. Presidente, farei referência a um dado para ficar gravado na consciência de cada um de nós que votaremos essa matéria: 80 mil brasileiros morrem por ano em virtude de doenças advindas diretamente do tabagismo. Fundamentalmente, o câncer de pulmão, de mama e dos aparelhos respiratórios e alguns tipos de doenças cardiovasculares são oriundas diretamente do fumo. Quando falamos de estatísticas internacionais – dois milhões, quatro milhões, etc –, isso transforma-se em número. Parece que não nos atinge tanto, como no nosso caso. Estou falando de 80 mil brasileiros que morrem anualmente em conseqüência desse mal.

Falo de uma questão fundamental, daí a publicidade. Muitos perguntam se não seria mais fácil proibir a produção em vez da publicidade e se, assim, não se estaria matando o mal pela raiz. O Ministro José Serra responde muito bem a essa questão nos jornais de hoje, mas há que se ter em mente uma pergunta, ou seja, se praticamente 80% dos brasileiros que fumam gostariam de deixar o vício. A grande maioria deles não consegue, porque foi explicado aqui em termos técnicos e médicos o poder de vício do tabaco e, em especial, da nicotina. A realidade é que é a publicidade enganosa – que se repetiu nas últimas décadas, no Brasil, de modo cada vez mais apurado tecnicamente – que induz a criança, o adolescente e o jovem ao vício.

Estamos falando de uma sociedade que pretendemos construir. Não vamos ter ilusões. A aprovação dessa lei não operará milagres no dia seguinte. Estamo-nos referindo a uma mudança gradual e cultural que nos poderá ajudar a criar, a médio e a longo prazos, uma sociedade mais saudável do que aquela existente hoje. Essa é a questão, portanto, Sr. Presidente, que estamos discutindo.

Para concluir, coloco-me à disposição de todos os Colegas Senadores que apresentaram emendas – algumas ou todas muito bem fundamentadas – para uma discussão pessoal acerca desse tema. Quero ter o cuidado de conversar com cada um dos Srs. Senadores e discutir, uma a uma, as 23 emendas, a fim de que esse parecer possa, nas próximas semanas, ser apresentado primeiramente às Comissões e depois ao Plenário, como um sentimento majoritário da Casa e não como vontade apenas de quem tem a responsabilidade de relatar a matéria.

Agradeço, mais uma vez, a todos que aqui vieram e a V. Exª pela tolerância do tempo.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Agradeço ao Senador José Roberto Arruda, Relator da matéria.

Concedo a palavra ao Senador Geraldo Althoff, um dos representantes dos médicos na Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Sr. Presidente, Srªs, Srs. Senadores e Srs. convidados para esta audiência pública, hoje, 18 de outubro, comemoramos o Dia do Médico e logicamente, neste momento, tenho oportunidade de vislumbrar aqui representantes da classe médica junto àqueles que participam desta audiência pública. Quero, na pessoa do eminente Professor José Rosemberg, cumprimentar a todos.

Quero aproveitar para cumprimentar os 7 Parlamentares do Senado Federal que, como eu, também são médicos. Quero cumprimentar os consultores legislativos também médicos e que trabalham nesta Casa na pessoa do meu colega de turma Dr. Romero, que aqui também nos honra com a sua presença.

Comemoramos o Dia do Médico exatamente porque hoje se comemora o Dia de São Lucas. Lucas foi um cidadão originário da antiga Grécia, da democracia helênica, era chamado lá de Lucano. Não conheceu Cristo, não teve essa oportunidade e escreveu o seu Terceiro Evangelho sem conhecê-Lo. Escreveu também o Ato dos Apóstolos. Era um brilhante escritor e foi referido por Pedro várias vezes como também um grande médico.

A função da medicina é simples: o médico previne ou cura doenças. Os dados estatísticos aqui apresentados pelos meus nobres colegas evidenciam que esta ação e esta proposta têm um caráter eminentemente preventivo. Estamos exercitando de maneira plena uma parte do exercício da medicina.

Às vezes tive a impressão de que estávamos aqui avaliando quanto vale uma vida a partir do momento que temos que ter consciência de que a vida de uma pessoa não tem preço. Isso foi claro na audiência passada e hoje também a avaliação ou não da constitucionalidade do projeto proposto pelo Poder Executivo.

Quero lhes deixar claro que entre a constitucionalidade de um ato e a vida de um ser humano, eu, como cidadão e como médico, quero ficar com a se-

gunda. E mais, porque é constitucional. O art. 199 da Constituição diz que saúde é um direito do cidadão e um dever do Estado. Somos partes do Estado e estamos exercitando esse ato legislativo de sermos Estado.

Para terminar, quero me valer daquilo que aqui foi dito há pouco: o aborto é uma atitude ou um ato ilícito porque mata. Fumar é um ato lícito, mas também mata.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Obrigado, Senador Geraldo Althoff.

Concedo a palavra, na seqüência, ao Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. convidados, eu apenas gostaria de estender todos os conceitos para os outros pontos abordados no Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2000. Até porque desejo dizer que tudo que está se aplicando ao fumo, a meu juízo, se aplica ao restante das matérias em pauta.

Há uma propaganda – este é um tema interessante para o Conar – em que dois cidadãos muito gordos, alegres, combinam um churrasquinho no fim de semana. E aí o outro gordo diz: "com aquela gordurinha"... E aí o primeiro gordo se satisfaz: "Sim, e aquele coraçãozinho"... E a partir daí os dois gordos saem todos contentes porque vão se entupir de colesterol. Mas existe um remédio que não é para colesterol, é para digestão, e, com muita habilidade, o mecanismo publicitário faz supor que é permitida a ingestão indiscriminada de alimentos porque o remédio salvará. É evidente que estamos diante de um problema ético muito sério. Não sei até como o Conselho de Auto-Regulamentação Publicitária (Conar) deixou passar esse anúncio, sinceramente, porque o Conar é uma instituição muito séria, que respeita a publicidade, a sua importância, o seu valor econômico.

A mesma coisa acontece com o fumo, ou seja, há uma identificação de extrema habilidade entre o produto e algum resultado glorioso. Como se sabe que exatamente na juventude as fantasias de onipotência estão exacerbadas no ser humano, é nessa fase que a aquisição desses hábitos, inclusive o da bebida, se estabelece. Falamos no fumo, o Brasil tem 12 milhões de alcoólatras. Doze milhões de alcoólatras! Vamos ver agora o que o IBGE nos traz no censo, se é que se pode apurar isso pelo censo, mas as informações, até poucos anos atrás, eram da existência de 12 milhões de alcoólatras, ou seja, um pouco menos do que 10% da população brasileira é de alcoólatras. Então, estamos diante de um fato de relevância. Estamos diante de uma questão propriamente jurídica, e até do ponto de vista jurídico, em que pese toda a tese levantada por essa figura maravilhosa, notável, admirada, que é o Senador Josaphat Marinho, creio extremamente discutível a questão da constitucionalidade dessa proibição. Ela, a meu juízo, é absolutamente constitucional, porque, se se refere ao direito à vida, este é o primeiro dos direitos individuais estabelecidos na Constituição. Além do quê, não podemos usar um conceito voluntarista do Direito, que vem de Rousseau, quando defendeu com grande brilho a presença da liberdade individual nos começos do individualismo, saindo da Revolução Francesa. Criou uma ordem jurídica baseada – entre aspas - "na liberdade." Ficou provado que uma ordem jurídica baseada exclusivamente na liberdade defere até a liberdade de oprimir, a liberdade de enganar, o que levou o edifício da construção jurídica, tempos depois, a, justamente, jungir o caráter da liberdade a tudo aquilo que tenha os limites que a sociedade organizada lhe imponha. Até porque, se se escolheu viver em sociedade, são as regras da sociedade que se equiparam às regras da liberdade individual. Então, a constitucionalidade desta matéria, a meu juízo, está plenamente garantida, embora admito que ela seja discutível desse ponto de vista.

Por isso, Sr. Presidente, creio que nós, Parlamentares, não devemos nos fixar, exclusivamente, na discussão da questão do cigarro especificamente. Existem ainda os males causados pelos fumígenos, pelas bebidas alcoólicas, pelo anúncio de medicamentos, que está absolutamente livre na comunicação brasileira, e mais: hoje em dia, os anúncios de medicamentos estão vindo com o aval de comunicadores de prestígio – "eu tomo o remédio tal" -, o que evidentemente induz as pessoas a isso, e sobretudo no rádio é indiscriminada a possibilidade de anúncios de remédios que as pessoas compram por telefone, misturando aspectos da flora indígena com um pouquinho de alopatia, pelo telefone. Não são nem laboratórios estabelecidos, está absolutamente solto na comunicação brasileira. É claro que isso não tem a ver com o sentido mais sério da atividade publicitária, isso escapa ao controle, sei que sim, mas está aí, diariamente os comunicadores de rádio quase todos dão testemunhais a favor de remédios. Remédios que as pessoas tomam por conta própria, sem nenhuma indagação, e igualmente os defensivos agrícolas, que, como se sabe, são os principais anunciantes dos poucos e, aliás, bem-feitos programas de televisão relati-

vos às atividades agrícolas do País. Estamos, portanto, diante de uma lei de grande magnitude social em relação à qual temos que olhar com muita seriedade. Parto de um princípio extremamente simplório: faz mal ou faz bem? Faz mal? Então é permitida a propaganda do mal. Para mim, a questão se resume apenas a isso. Se provado que faz bem, a propaganda se resumirá à divulgação do bem.

Ademais, Sr. Presidente, creio que tivemos hoje uma informação muito preciosa do Dr. Milton Carvalho Cabral - e gostaria de confirmá-la - quanto ao fato de que, nos países em que houve a proibição, nem por isso caiu o consumo de cigarros. Portanto, parece-me que, do ponto de vista publicitário, da indústria e dos fumicultores brasileiros, o problema está resolvido. Se nos países em que a propaganda foi proibida não houve queda do consumo de cigarro, ótimo! Para que discutir? Está resolvida a questão. Os fumicultores do Brasil continuarão a produzir, o cigarro continuará tendo sua importância econômica, o Estado continuará a arrecadar tudo o que arrecada da indústria do cigarro, e as pessoas continuarão a fumar, permanecendo tudo por igual. Por esta razão, se a proibição não diminui o consumo e se isso está provado com estatísticas - como foi bem dito pelo Dr. Milton de Carvalho Cabral -, não há nenhum mal em que se proíba a propaganda, porque estarão todos satisfeitos, uma vez que aumentará o consumo, e, ao mesmo tempo, estará acautelado o Estado naquela sua preocupação de impedir que o processo publicitário, agregado ao processo de expansão vertiginosa dos meios de comunicação, comande completamente a mente média do País.

Esse processo precisa ser estudado, sim, precisa ser analisado. Por exemplo, falou-se em liberdade. A indústria automobilística, com enorme habilidade - é talvez a indústria mais hábil e esperta do século XX, até porque o automóvel é o ícone preferido pelas pessoas -, conseguiu confundir o conceito de liberdade com o de velocidade e diariamente vende velocidade dizendo vender a liberdade. "Dentro daquela motocicleta, eu me sinto livre". "Eu vou a 200 km/h e me sinto livre".

Vejam que, por trás de todas essas questões, estão matérias muito sérias. Ora, o conceito de liberdade, o mesmo que está sendo invocado aqui, é um conceito que não pode ser usado ou confundido com velocidade, até porque o número de mortes por excesso de velocidade no Brasil atinge a casa dos 30 mil por ano em motocicletas e automóveis. E não tenhamos dúvidas de que o cerne da propaganda de automóveis e de motocicletas no Brasil é a velocidade, é a sensação de domínio da velocidade. Não tenhamos dúvida disso!

Sei que isso pode chocar os senhores ligados à matéria, que estão com uma preocupação sincera de defesa, de debate, mas nós, Parlamentares, temos que olhar a questão na sua globalidade. Temos que olhar o efeito que o abandono da autoridade pública em relação ao processo de desenvolvimento televisual e radiofônico do Brasil se deu e o que ele gerou como conseqüência. Somos obrigados a nos debruçarmos sobre essa matéria, porque ela é de alto interesse público.

A matéria da comunicação não é mais uma discussão que fica nos arraiais específicos dos comunicadores, dos professores. Ela é uma matéria diretamente envolvida na formação dos valores de uma cidadania, tanto quanto a escola, tanto quanto o livro. E como é um processo recente, ainda estamos tocados pela surpresa. Ele é recente e célere, ele é veloz.

Portanto, a aquisição de uma consciência crítica sobre esse processo corre muito atrás da velocidade do processo. Por isso é nosso dever público. Quero que os senhores entendam isso, analisar essa matéria sob essa ótica, a de que isso se insere num conjunto de atividades e de ações, que tem o acicate exclusivo da preocupação do consumo, que tem por trás a força de indústrias muito poderosas, que, sem dúvida, contribuem, de forma indireta, para a arrecadação do País, não nego, mas cujo resultado penetra numa escala que não é exclusivamente a da medida econômica, mas a dos valores de vida de uma sociedade.

Portanto, aí está, senhores, um problema ético. Estamos discutindo, muito mais do que um problema jurídico, do que um problema econômico, um problema ético. E é nesse sentido que nos debruçamos sobre essa matéria, e, a meu ver, nós devemos votar com absoluta isenção.

Eu iria perguntar a cada um dos depoentes se fumam. Alguns não fumam, um fuma charuto, outro, apenas eventualmente.

O SR. JOSÉ ROSEMBERG – Eu tive um enfarte e o médico que me deu alta prescreveu que meu enfarte foi provocado por causa do cigarro. Eu disse: "Doutor, o senhor esqueceu de perguntar se eu era fumante. Nunca fumei na minha vida". Então, consto dessa estatística.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Agradeço ao Senador Artur da Távola.

O próximo inscrito é o Senador Eduardo Suplicy, a quem concedo a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, quero assinalar o quão positivo está sendo esta segunda audiência pública sobre a propaganda de cigarros, bebidas alcoólicas e outros e gostaria de aqui registrar que minha proposição, que também foi objeto de análise junto com a de outros Parlamentares, tinha, originalmente, um propósito que havia sido colocado por uma pessoa que sofreu muito em sua vida, sendo publicitário, tanto pelo consumo de álcool e, depois, pelo de cigarro. É um dos mais brilhantes publicitários brasileiros, Carlito Maia, que, há mais de vinte anos, certo dia, por ter problemas com alcoolismo, resolveu que nunca mais iria ingerir álcool e assim se determinou, com muita firmeza. Mas continuou com cigarro até há alguns anos, quando teve uma piora muito severa em seu estado de saúde e teve que parar de fumar também. Hoje ele se encontra em estado delicado. Mas foi ele que me sugeriu — o que acolhi, é a minha proposição, uma das que estão sendo examinadas — que toda vez que uma empresa, seja produtora de cigarros, de bebidas, comercialize qualquer desses produtos, que faça uma propaganda dizendo quão bom é para a pessoa fumar ou beber bebida alcoólica. Então, terá essa entidade que realizar, no mesmo espaço, em igual tempo, logo a seguir e com igual qualidade, uma publicidade mostrando os possíveis males à saúde.

O nosso querido Senador Josaphat Marinho, em conversa comigo há pouco mais de um mês sobre o assunto, disse que, na sua avaliação, esta minha proposição estaria de acordo com o que ele defende. Que a minha proposição seria constitucional e a outra, conforme aqui ele expôs, a proibição da publicidade, não.

Minha proposição veio junto com as das Senadoras Emilia Fernandes e Heloísa Helena e do Senador Roberto Requião, e creio que há ainda a de outro Senador. Ao todo, eram cinco os Senadores e o ex-Senador deu parecer favorável conjunto, mas no sentido da proibição da publicidade tanto do fumo quanto da bebida alcóolica.

Foi então que, no primeiro semestre, já tendo sido aprovado na Comissão de Constituição e Justiça aquele parecer, o Ministro José Serra encaminhou ao Congresso esta proposta, em que a proibição da publicidade dos produtos do fumo pelos meios de comunicação também está em exame, salvo em alguns lugares como em recintos fechados.

Ora, eu avaliei que o parecer do Senador Jefferson Péres, de proibir a publicidade tanto de um produto quanto de outro, resolvia mais adequadamente o problema do que a proposta que me pareceu de bom senso, a do Carlito Maia, que foi vítima do cigarro e de bebidas alcóolicas.

Eu gostaria de perguntar, sobretudo aos médicos que aqui apresentaram o seu diagnóstico, se avaliam que a restrição ao uso e à propaganda de produtos deveria ser estendida, com a mesma convicção, não apenas aos produtos relacionados ao fumo mas também às bebidas alcóolicas; se, no que diz respeito às bebidas alcóolicas, eles pensam que deve haver que tipo de restrição.

A ação do Executivo com relação ao assunto foi de natureza estratégica. Já se percebe a forte reação de natureza econômica, que, obviamente, tem as suas razões, por parte de todos os envolvidos na indústria do fumo, na plantação de fumo, imaginem se estendermos essa proibição também às bebidas alcóolicas? Ou seja, o poder de reação seria de tal ordem que, estrategicamente, o Ministro avaliou que seria melhor, num passo, limitar a restrição da publicidade ao fumo.

Mas nós, por exemplo, do Bloco e do Partido dos Trabalhadores, gostaríamos que o parecer do Senador Jefferson Péres sobre a questão do fumo e das bebidas alcóolicas fosse considerado.

Ora, que avaliação os senhores teriam? Seria melhor, no que diz respeito à publicidade de bebidas alcóolicas, ter um outro tipo de procedimento? Serão elas de natureza menos grave do que a do fumo, para se ter um outro tipo de procedimento. Apreciaria muito se os eminentes José Rosemberg, José Kogut e Aristóteles Comte de Alencar Filho, que expuseram, como médicos, seus pontos de vista, complementassem o assunto.

Prestei muito atenção na argumentação dos que avaliam que não deveria haver a restrição. Li a carta dos nossos campeões de automobilismo, que gostariam que houvesse um escalonamento ao longo do tempo. No entanto, parece-me que os argumentos em favor da vida e da saúde das pessoas são fortíssimos. Com respeito aos argumentos dos fumígenos aqui colocados muito bem, haveria outros produtos se, porventura, não houvesse a demanda para o fumo. Quem sabe não encontrariam, em curto prazo, algo com igual rentabilidade? Na agricultura, inúmeros produtos podem ser produzidos. Certamente, os agricultores vão conseguir achar uma alternativa de produção. Nesse sentido, o artigo hoje publicado pelo

Ministro da Saúde, José Serra, tem um ponto bastante interessante: as pessoas vão produzir e demandar outros produtos, se houver a diminuição do consumo de fumo, em razão de se estar proibindo isso.

O fato concreto é que, a cada dia, estamos sabendo que alguma pessoa que muito prezamos, admiramos e respeitamos está contraindo alguma doença em função do consumo de cigarros ou das bebidas alcoólicas. Há hoje, no painel da **Folha de S.Paulo**, uma notícia muito triste quanto à saúde do Governador de São Paulo. Tenho o maior respeito por S. Exª. Fico pensando como muitas pessoas estão se sentindo com a notícia. S. Exª está sempre dialogando sobre ele ter sido um fumante ao longo da vida e estar se debatendo com esse problema. Muitas vezes, divirjo do Sr. Governador por ser de outro Partido, no entanto, tenho estima por S. Exª.

Essa notícia entristece São Paulo e os brasileiros. Isso se refere à questão que estamos discutindo: o que fazer para contribuir com que menos pessoas venham a contrair câncer ou tenham doenças do coração em função de estarem fumando ou ingerindo bebidas alcoólicas.

Meus cumprimentos aos depoimentos de todos, que contribuem muito para o esclarecimento dos Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) - Eu gostaria que um dos médicos provocados pela pergunta do Senador Eduardo Suplicy respondesse-lhe. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Dr. José Kogut.

O SR. JOSÉ KOGUT – Senador Eduardo Suplicy, a decisão de fumar é ambiental. A pessoa que fuma o faz com aqueles que estão ao seu lado, contaminando o ambiente, o chão, os tapetes. Ele não fuma sozinho. Fumar não é dosado. Não sabemos quantos cigarros causarão a mutação genética que dará origem ao tumor de pulmão, aos tumores de cabeça e pescoço, ao tumor de bexiga; não sabemos. O álcool, sabemos, usado em medidas razoáveis, faz bem à saúde. Temos populações na Europa que bebem vinho há dezenas de gerações e não sofrem degeneração hepática, apresentam um bem estar social e um nível de vida muito bom. Penso que essa é basicamente a diferença. Outra coisa é que os investimentos fumígenos demandam uma quantidade muito grande de agrotóxicos. E queria lembrar que, nas projeções, a incidência dos cânceres não-sólidos é muito alta nos agricultores da indústria fumígena.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Obrigado ao Dr. José Kogut.

Dr. Rosemberg, o Senador Suplicy gostaria de ouvi-lo.

O SR. JOSÉ ROSEMBERG – Vou dizer mais menos o mesmo que o Dr. Kogut acaba de expor.

A problemática do tabagismo é totalmente diferente da do alcoolismo. Englobar numa mesma lei a proibição de propaganda para os dois produtos pode prejudicar um ou facilitar ao outro. A epidemia tabágica é contagiosa no sentido de que quem convive com o fumante sofre as conseqüências maléficas desse convívio. O indivíduo que fuma é poluidor ambiental; 80% da poluição ambiental do mundo provém do tabaco. Então o tabaco apresenta uma problemática totalmente diferente. Os órgãos internacionais de saúde passaram a discutir o problema do controle da epidemia tabágica, e, entre as medidas tomadas, esta a abolição da propaganda, mas cuidam apenas do tabaco e não tocam no problema do alcoolismo, que teria outro enforque a ser encarado, porque é muito grave também, mas não traz as conseqüências do tabaco.

O Senador Artur da Távola disse que temos no Brasil 12 milhões. Temos 30 milhões de fumantes e não podemos saber quantos fumantes passivos. Posso dar uma informação ao Plenário: fizemos um levantamento justamente com elementos do Inca* – a Vera e a Tânia estão aqui presentes –, e foi feito um inquérito em 22 Estados do Brasil com crianças que tinham ou não fumantes em casa. Chegou-se à constatação de que 49,5% dessas 70 mil crianças investigadas tinham pelo menos dois fumantes em casa; extrapolando para a população geral temos hoje 15 milhões de crianças fumantes passivas. A problemática é realmente bem diferente da do alcoolismo que deve ser também objeto de luta e atenção porque é um sério problema de saúde pública.

O alcoolismo não provoca a série de doenças que provoca o tabagismo. Já disse que há mais de 50 doenças bem catalogadas e cujo fator de risco o tabaco aumenta; são fatos já provados. Por quê? Porque o tabaco é a substância mais tóxica que o homem introduz no seu organismo. Já há hoje 7.000 substâncias conhecidas em laboratório de referências e que existem no tabaco, das quais 6.000 mais ou menos já estudadas e 4.720 definitivamente estudadas. O meu colega, o Dr. Aristótetes, mostrou um quadro que atinge toda a economia orgânica. Não há hoje setor da medicina que não seja atingido pelo tabaco, seja aparelho circulatório, respiratório, sistema ósseo, o cérebro, tudo é atingido. Doenças que não sabíamos estar ligadas ao tabaco – foi mencionado catarata pelo

Aristóteles – o que não se esperava, e com modificações no DNA. Como muito bem falou V. Sª, o álcool não produz as modificações do DNA que provoca o tabaco.

Sabe-se, através da biologia molecular, que existem, seguramente, 20 genes catalogados cuja expressão é alterada pelo tabaco e que conduz certas doenças, entre elas o câncer. Esse é o fundamental. É uma alteração de ligações covalentes - o termo em inglês é **adduts** – com bases nucleotídeas do DNA que alteram o gene e que o indivíduo não só vem a sofrer de câncer como pode passar para o filho.

Quanto às mulheres que fumam durante a gravidez, há dados comprovando as alterações provocadas no feto. De maneira que estamos com uma problemática muito mais grave em relação ao tabagismo. O alcoolismo deve ser abordado, mas acredito que seja mais prático duas legislações separadas especificamente para atender a todos esses aspetos.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Concedo a palavra ao representante dos fumicultores do Brasil, Sr. Hainsi Gralow.

O SR. HAINSI GRALOW – Apenas para lembrar que os dados estão à disposição. Não levarei mais de 30 segundos. Num hectare de tabaco temos uma mão-de-obra de R$1.686,00; num hectare de milho, de R$182,60; num hectare de feijão, R$215,84. O lucro no fumo está R$730,00, nós queremos mais. No milho, temos R$2,62, no feijão temos R$13,28 de prejuízo. Senador, não estamos apaixonados pelo fumo. Fui muito sincero ao fazer esse apelo porque preciso tratar do que os meus fumicultores sobrevivem. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – O último Senador inscrito é o Senador Júlio Eduardo, que está com a palavra.

O SR. JÚLIO EDUARDO – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nobres convidados, para iniciar a minha breve manifestação quero fazer dois agradecimentos. Primeiro à homenagem do Senador Geraldo Althoff pelo Dia dos Médicos e segundo pelo presente que, enquanto médico, estou podendo receber pela qualidade das exposições que os experientes colegas que estão compondo a Mesa fizeram, o Dr. Rosemberg, Dr. Kogut e Dr. Aristóletes, que certamente trouxeram para nós um presente no Dia dos Médicos. Em nome dos médicos presentes e de toda a sociedade eu gostaria de agradecer.

Agora, como Partido Verde, que tem mandato nesta Casa, que tem assento na Comissão de Assuntos Sociais, não posso deixar de me manifestar com relação a um tema que para nós tem sido importante debater: o verde vem sendo usado em algumas campanhas que, infelizmente, não têm consistência, não têm cunho ambientalista, não têm por que usar o verde.

Uma campanha da Associação dos Fumicultores do Brasil chamada Verde é Vida é o motivo de manifestação do Partido Verde enquanto seu direito de manifestação democrática. Quero elogiar todos os participantes que aqui estiveram pela qualidade das suas informações, mas não posso ficar omisso com relação a uma campanha chamada Verde é Vida, de uma classe trabalhadora que sabemos por dados oferecidos por uma entidade ambientalista do sul do País, com quase de 10 anos de trabalho na luta ecológica, uma instituição séria e de referência para nós. Temos um dado: 79,3% dos agricultores em regiões onde a agricultura predominante é a do fumo estão intoxicados.

Vejam V. Exªs que 79% é um percentual muito alto, mesmo porque sabemos que a cultura do fumo usa uma grande quantidade de agrotóxico, com foi colocado pelo Dr. Koguti. Então, uma Associação que tem uma campanha chamada "Verde é vida" e tem, entre os seus associados, 79% de pessoas intoxicadas merece referência.

Também para o Partido Verde é importante colocar um dado nessa discussão: estima-se que mais da metade dos fumicultores ainda utilizaram lenha proveniente da Mata Atlântica, especialmente de florestas secundárias, até a safra de 1997/1998. Perderam uma grande chance de se encaixar na legislação ambiental quando, em uma discussão com o IBAMA, em 1990, foi oferecido o prazo até 1996 para que esse desmatamento tivesse fim. Todavia, em 1997/1998, os fumicultores foram responsáveis por uma parte importante do desmatamento da Mata Atlântica.

Essa lenha, proveniente de pequenos desmatamentos, do tipo "trabalho de formiguinha", era utilizada na secagem do fumo. Então, sobre essa forma indiscriminada de os fumicultores expoliarem a Mata Atlântica, é um dever do Partido Verde, que está aqui presente, manifestar-se.

Esse dados são importantes – e precisam ser divulgados – para que todos tenhamos uma participação concreta e real no debate.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Pois bem; vamos encerrar essa audiência pública, lembrando que a fizemos realizar em duas etapas, ouvindo todas as entidades ligadas ao assunto.

Houve, portanto, a oportunidade de se apresentar o contraditório e de se formar a convicção dos Srs. Senadores para que S. Exªs possam, agora, apreciando o relatório do Senador José Roberto Arruda, votar a matéria.

Consultarei ainda hoje a Mesa do Senado para saber efetivamente qual é o prazo que teremos para a votação desse projeto aqui na Comissão de Assuntos Sociais e também na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para que, depois, possa ele ser votado terminativamente no Plenário do Senado.

Como todos sabem, esse projeto está sob o regime de urgência constitucional; portanto, temos um prazo preestabelecido para que ele seja votado. Como há uma confusão de interpretação sobre se devemos contar ou não apenas as sessões deliberativas – e me parece que esta foi a opção da Mesa -, teríamos ainda um pequeno prazo. Contudo, este já está se esgotando, e talvez até o dia 11 de novembro devamos votá-lo no Plenário. Assim, teremos de votá-lo aqui ou na última semana de outubro, ou na primeira semana de novembro.

Desde já peço a colaboração dos Srs. Senadores das duas Comissões, em nome também do Senador José Agripino, para que possamos agilizar a votação desse projeto nas duas Comissões.

Marcaremos, portanto, para a próxima semana ou na primeira semana de novembro a votação dessa matéria na Comissão de Assuntos Sociais.

Agradeço aos convidados e a todos pela presença.

Esta encerrada a sessão.

(Levanta-se a reunião às 13h16min)

Ata Circunstanciada da 37ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 51ª Legislatura, realizada em 24 de outubro de 2000, às 10 horas (Reunião Extraordinária)

Às dez horas e trinta e um minutos do dia 24 de outubro de dois mil, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, número três, sob a Presidência do Senhor Senador José Agripino, com a presença dos Senhores Senadores Antonio Carlos Magalhães, Bernardo Cabral, Edison Lobão, José Roberto Arruda, José Eduardo Dutra, Ramez Tebet, Álvaro Dias, Amir Lando, Sérgio Machado, Antonio Carlos Valadares e Iris Rezende reúne-se a presente Comissão. Deixam de comparecer os Senhores Senadores Renan Calheiros, Jader Barbalho José Fogaça, Pedro Simon, Roberto Requião, Francelino Pereira, Romeu Tuma, Leomar Quintanilha, Artur da Távola e Lúcio Alcântara. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada por aprovada. Passa-se à apreciação da pauta em conformidade com os registros taquigráficos, abaixo transcritos e, para constar, eu, Altair Gonçalves Soares, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal. – Senador **José Agripino Maia,** Presidente da CCJ.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Declaro aberta a presente sessão, consultando o Plenário sobre se estaria de acordo com a dispensa da leitura da ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A reunião de hoje promoverá o primeiro debate sobre a proposta de reforma do Judiciário, discutindo o projeto – que, na verdade, é a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, oriunda da Câmara dos Deputados –, mediante proposição do relator da matéria, Senador Bernardo Cabral, com a ocorrência de audiências públicas.

Os membros da Comissão aprovaram requerimento de S. Exª, o relator, convidando presidentes de segmentos do Judiciário, a começar pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, que aqui comparecem. Quero registrar a presença de Ministros do STJ e do Supremo Tribunal Federal – que muito nos honram com as suas presenças – que vêm participar desse debate.

Esta é a primeira audiência pública em que se espera receber a contribuição dos Presidentes dessas duas importantíssimas Cortes e iniciar um processo do debate no sentido do aperfeiçoamento do texto, que todos nós desejamos. Na verdade, o que se deseja é promover uma reforma do Judiciário que atenda aos anseios da sociedade. E aqui estamos, Poder Judiciário e Poder Legislativo, para, dentro do possível, buscar este rumo: o de acelerar o processo do Judiciário, dar celeridade aos processos, encontrando formas viáveis. E nesse sentido, vêm aqui trazer o seu depoimento e a sua contribuição o Ministro Velloso e o Ministro Costa Leite.

Ficou combinado com os Presidentes do Supremo e do STJ de S. Exªs fazerem suas exposições individuais, e, após as exposições, abrirmos o debate com as indagações dos Srs. Senadores, como forma

de termos a economia processual e tirarmos o maior rendimento possível desse encontro.

Quero reiterar os agradecimentos da Comissão à presença dos Ministros do STJ e do Supremo Tribunal Federal e registrar, com muita honra, a presença do Presidente da Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães – cuja presença, por si só, fala do interesse que temos em fazer uma boa reforma do Judiciário. O tempo de S. Exª é escasso, não pode comparecer aos eventos que gostaria, mas está aqui hoje presente para participar desta primeira audiência pública, em que trarão os seus depoimentos o Ministro-Presidente do Supremo Tribunal Federal e o Ministro-Presidente do STJ.

Muito grato, portanto, ao Presidente da Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães.

Dou início a esta audiência pública, passando a palavra ao Ministro Costa Leite, Presidente do STJ, para suas considerações iniciais.

Com a palavra S. Exª.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA LEITE – Sr. Presidente desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, eminentes autoridades que integram a Mesa, S. Exª o Presidente do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Carlos Mário Velloso, Sr. Relator da Comissão, Senador Bernardo Cabral, Senador Ramez Tebet, Srs. Senadores, eminentes colegas do Superior Tribunal de Justiça, senhoras e senhores, quero, em primeiro lugar, congratular-me com a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que inicia os seus trabalhos ouvindo o Poder Judiciário.

Recordo que me encontrava em Recife, em um evento promovido pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, quando ouvi do ex-Presidente José Sarney algo que chegou a me comover. Disse, naquela ocasião, S. Exª que queria contribuir para que se fizesse uma reforma não contra os juízes, mas com os juízes. Então, o fato de estarmos iniciando praticamente os trabalhos da reforma no Senado, ouvindo os juízes, é altamente auspicioso.

Sabemos todos que Reforma do Judiciário tem sido tema recorrente, cíclico entre nós. Nem bem se fechara o ciclo da ampla reforma operada na estrutura do Poder Judiciário pelo Legislador Constituinte e já se faziam ouvir os primeiros rumores quanto à necessidade de novas mudanças. Não vai aí, em absoluto, nenhuma crítica. Ao contrário. Isso deve ser visto como algo extremamente positivo, desde que, é claro, concorra para o aprimoramento da instituição.

Já advertia Assis Brasil que reformar não é repudiar. Trata-se de lição valiosa que não podemos nos esquecer. Uma vez identificadas deficiências, entende proceder às correções de rumos necessárias, preservando-se, entretanto, aquilo que vem funcionando bem, apresentando resultados satisfatórios. É inaceitável mudar por mudar. E sabemos que nesta Casa, evidentemente, não vai imperar esse espírito.

Ansiamos todos - a sociedade de um modo geral, a cidadania - por uma Justiça acessível, democrática, sem exclusões, por uma Justiça rápida, efetiva e por uma Justiça qualificada, sobretudo, constituída de juízes irrepreensíveis, tanto intelectual quanto moralmente. Esse é, sem dúvida, o ideal da Justiça, e que nós, pessoas com responsabilidades públicas, temos de perseguir obstinadamente.

Tendo isso como pano de fundo, passo à abordagem de algumas questões que reputo relevantíssimas ao debate em torno da proposta de emenda constitucional, que versa sobre a Reforma do Judiciário ora em tramitação nesta Câmara Alta.

A primeira grande questão diz com o controle externo que se pretende implantar. Tenho dito repetidas vezes, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a idéia de controle externo só vicejou em função de o controle interno não ter funcionado eficazmente. Com o maior respeito, no entanto, aos que a defendem, e até divisando na defesa os mais altos propósitos, ela representa, a meu sentir, um retrocesso. É absolutamente inconciliável, penso eu, com os grandes avanços e conquistas da Constituição de 1988 em termos de autonomia e independência do Poder Judiciário.

Defendo – e quero deixar isso remarcado para não incutir dúvida nos espíritos – a existência de um órgão de controle. Mas isso não pode ser visto como um fim em si mesmo. A meu sentir, a grande solução está na criação de um sistema judiciário capaz de substituir a atual organização dos Juízos e Tribunais, sem nenhum elo entre eles, com controle e fiscalização – é mister reconhecer – precários, mas sempre, é claro, respeitando a autonomia e a independência da decisão judicial.

Toma-se aqui sistema nos moldes de Kant, como ordenação de várias realidades em função de pontos de vista unitários, tal e qual destacou Menezes Cordeiro, introduzindo a obra de Canaris, "Pensamento Sistemático e Conceito de Sistema na Ciência do Direito". Essa falta de um sistema judiciário é que vem gerando problemas no que se refere a eficiência da prestação jurisdicional e a administração do Poder Judiciário.

Nessa ordem de idéias, a criação do Conselho Nacional de Justiça pode ser um instrumento eficaz de convergência para criação do sistema judiciário, sob a Presidência do Presidente do Supremo Tribunal Federal, e tendo como corregedor encarregado das funções executivas um Ministro do Superior Tribunal de Justiça, o Conselho seria, efetivamente, o órgão central do sistema capaz de orientar e disciplinar a atuação do Poder Judiciário, ressalvada a atividade jurisdicional que não seria afetada sob nenhum ângulo pela existência do Conselho.

No plano da Justiça Federal temos uma experiência que tem apresentado bons resultados, que é o Conselho da Justiça Federal. Porque o Judiciário Federal, no momento em que se regionalizou com a criação dos Tribunais Regionais Federais, teve como órgão uniformizador o Conselho da Justiça Federal, exercendo a supervisão administrativa e financeira daquele segmento tão importante da Justiça brasileira.

Agora, a independência jurídica, no sentido de que o Juiz não se subordina a ninguém, se não à lei e a sua consciência não prescindi, entretanto, da independência política de que o alto Governo é a expressão maior, e é justamente por isso que o Conselho Nacional de Justiça deve ser composto, exclusivamente, por membros do Poder Judiciário. Não descarto, de modo algum, a presença das funções essenciais da Justiça. Em absoluto não é isso.

O Procurador-Geral da República e o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados participariam sim, não como membros, mas funcionando perante o Conselho Nacional de Justiça, como órgãos de provocação, ou seja, eles seriam aqueles veículos das eventuais denúncias, das queixas e fariam chegar ao Conselho, e participariam, inclusive, das reuniões do Conselho Nacional de Justiça. Eles teriam assento como o Procurador-Geral da República tem assento no Supremo Tribunal Federal; Subprocurador-Geral da República tem assento no Superior Tribunal de Justiça. E funcionariam até mesmo como órgãos de fiscalização, porque a grande crítica que se faz, a grande crítica que surge é que poderia prevalecer o espírito corporativo.

Não acredito nisso, mas estes dois órgãos estariam lá e poderiam nos cobrar e poderiam denunciar à sociedade qualquer decisão que tivesse o cunho, o caráter corporativo. Creio que essas denúncias não ocorreriam, todavia.

Não adianta fazer a reforma sem que se tenha presente esta particularidade de agregados que caracteriza o Poder Judiciário no Brasil como se tivéssemos verdadeiras ilhas. A passagem do Poder Judiciário agregado para o Poder Judiciário sistema pode ser a grande mudança na organização do Estado brasileiro, preparando-o para a virada do milênio.

Outro ponto crucial envolvendo a credibilidade do Judiciário é o concernente à morosidade, à lentidão na solução dos conflitos. E parte dessa responsabilidade, cumpre reconhecer no momento em que todos estamos preocupados em melhorar, aprimorar e aperfeiçoar a instituição, é atribuível ao próprio Judiciário, especialmente à atitude passiva de alguns dirigentes de tribunais. Entretanto, não podemos esquecer, porque talvez até pesem mais, os chamados fatores externos.

É bom que se lembre, em primeiro lugar, que a revitalização da ordem jurídica brasileira, com o advento da Constituição de 1988, fez com que as pessoas procurassem mais o Judiciário, que, na verdade, não estava preparado para o grande crescimento da demanda, para as chamadas ações da cidadania, que vieram como corolário do novo texto da Constituição. A partir da Constituição, passamos a contar com o Código de Defesa do Consumidor, uma nova noção de cidadania; problemas de preservação do meio ambiente, com as ações civis públicas que afloraram; as ações coletivas de um modo geral; a excessiva litigiosidade da administração pública em todos os seus níveis, e as seqüelas de planos econômicos fracassados, que, por sua vez, abarrotaram de processos os juízos e tribunais. Isso, até os dias de hoje. Temos o exemplo clássico do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, onde se discute o expurgo inflacionário. Tivemos antes a grande questão das cadernetas de poupança, cujo núcleo da discussão igualmente era os expurgos inflacionários. É interessante deixar assinalado que isso não ocorreu apenas nas causas de conteúdo financeiro e econômico. Foram geradas outras demandas, até mesmo no campo de direito de família, como discussões sobre pensões alimentícias devido aos expurgos inflacionários. Devemos acrescentar a tudo isso o sabidamente insuficiente número de juízes em nosso País. Exemplifico com a nossa Justiça Federal: dos 1.200 cargos de juízes, quase 500 estão vagos hoje.

Ainda no que concerne à morosidade, é de rigor que intensifiquem os trabalhos de reforma das leis processuais. Tenho dito – e aí tenho parecido um velho realejo com uma mesma cantiga – que não adianta absolutamente nada termos uma reforma do Judiciário no patamar constitucional se não cuidarmos

paralela e simultaneamente, de uma ampla reforma das leis do processo. Não será a Reforma do Judiciário, na Constituição, que retirará os processos das prateleiras. E o que o povo está esperando, o que a sociedade anseia, o que a cidadania quer é que os processos saiam das prateleiras. E só alcançaremos isso conjugando a reforma no texto constitucional com a reforma das nossas leis processuais.

O anacronismo processual vem retardando a solução dos conflitos, impedindo que a Justiça seja mais rápida no atendimento das demandas da sociedade. O nosso sistema recursal necessita ser urgentemente revisto. Não é admissível - e não se choquem - que uma única causa possa gerar mais de cinqüenta recursos. Se considerarmos o processo cautelar preparatório, o processo de conhecimento e, depois, um novo processo que se abre para fazer valer aquilo que foi decidido, que é o processo de execução, cada decisão que o juiz toma no processo sem caráter terminativo, as chamadas decisões interlocutórias, todas elas são recorríveis. Esse sistema tem de ser modificado. Nós temos que sair da regra da recorribilidade dos interlocutórios para a exceção. A regra deverá ser, sim, a irrecorribilidade dos interlocutórios. A própria execução dos julgados em nosso País é algo que retarda sensivelmente a prestação jurisdicional.

Depois de definida a causa, no processo de conhecimento, nós temos um novo processo, o processo de execução, em que se abre um incidente de cognição, com os embargos, e temos novamente um outro processo, com impugnação, etc., e tudo isso retardando a satisfação do julgado, a composição definitiva do conflito de interesses. Insta encontrar outro modelo e de maneira urgente. Penso eu que as sentenças deveriam, na maioria dos casos, ter natureza mandamental, o que acontece com o mandado de segurança.

A Reforma do Judiciário que se desenha à nossa vista não resolverá tais questões que dizem com a funcionalidade do Poder Judiciário. Quanto ao ponto – repito -, temos que modernizar o nosso processo. Além disso, temos de encontrar soluções capazes de levar a Justiça cada vez para mais perto da sociedade, do povo. E isso nem sempre requer medidas de grande complexidade, de elevados custos. Precisamos ser mais ativos e criativos na meta de aproximar a Justiça da sociedade, do povo.

Nesse sentido, os juizados especiais constituem experiência altamente vitoriosa no âmbito da Justiça dos Estados. As estatísticas, Excelências, são eloqüentes. No Rio Grande do Sul - e não sei por que razão tomo este Estado como exemplo –, enquanto o Tribunal de Justiça cerca de noventa mil processos, em 1999, os juizados chegaram à casa dos duzentos e cinqüenta mil processos. V. Exªs imaginem se todos esses processos desembocassem no Tribunal de Justiça. Haveria um congestionamento, haveria um colapso e, seguramente, a Justiça de 2° Grau do Rio Grande do Sul não funcionaria.

É fundamental agora - e esse é um passo significativo que estamos dando – a instituição dos juizados especiais no plano da Justiça Federal. Acreditamos que isso possa ocorrer o mais breve possível.

Estive com Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, e passei-lhe às mãos um projeto elaborado por uma comissão constituída de Ministros do Superior Tribunal de Justiça. Esse anteprojeto passou por estudos, no âmbito do Conselho da Justiça Federal, e depois foi aprovado pelo Plenário do Superior Tribunal de Justiça. Estamos aguardando a remessa desse anteprojeto a esta Casa e ao Congresso Nacional porque aquela experiência vitoriosa na Justiça Estadual certamente será vitoriosa também na Justiça Federal. E os Juizados Especiais Federais serão de grande valia, sobretudo, em relação às causas previdenciárias, que exigem pronta e imediata solução. Não é possível que muitas vezes causas desse tipo fiquem aguardando. E não ficam aguardando porque o Juiz não quer decidir. Não é isso, em absoluto. É porque a pletora de feitos é tamanha que causas envolvendo benefícios como uma aposentadoria por invalidez não podem ter uma imediata solução. Devem ser, sim, resolvidas por Juizados Especiais, desafogando os Juízos Federais para outras causas e também os Tribunais Regionais Federais e o próprio Superior Tribunal de Justiça, que julga também matéria previdenciária.

A Justiça Itinerante, uma realidade em algumas Unidades da Federação – inclusive hoje, aqui, no Distrito Federal -, é algo também a ser estimulado. Mas se estamos falando de acesso ao Judiciário, não podemos deixar de tocar na questão da Defensoria Pública. É fundamental organizá-la. No plano Federal inclusive ela não existe, não obstante tratar-se de instrumento básico para a parcela menos favorecida poder exercer a cidadania em toda a sua plenitude.

Tornando agora especificamente à Reforma do Judiciário, no sentido **stricto** - uma vez que no sentido **lato** tudo de que falamos envolve Reforma do Judiciário –, é pesaroso constatar que no patamar da Jurisdição, em termos operacionais, nada se pode destacar de positivo a respeito do Superior Tribunal de

Justiça, que, em seus 11 anos de existência, já recebeu mais de 675 mil processos. Ano a ano tem-se verificado um aumento extraordinário na distribuição, e que se reflete, é óbvio, nos julgamentos.

Por gentileza, eu gostaria de solicitar que passassem alguns gráficos.(Pausa.)

Os senhores estão vendo, nesse primeiro gráfico, os processos distribuídos e podem ter uma idéia do crescimento desde 1989 até o ano 2000.

O Superior Tribunal de Justiça foi instalado em abril de 1989, graças ao trabalho que se desenvolveu na Assembléia Nacional Constituinte, que teve como Relator a figura notável do Senador Bernardo Cabral, realmente uma das figuras exponenciais para a criação desse Tribunal, quando se cindiu o grau extraordinário de Jurisdição, ficando o Supremo Tribunal Federal encarregado do contencioso constitucional, e o Superior Tribunal de Justiça ficando com o contencioso infraconstitucional.

Neste ano de 2000, já temos distribuídos 109.699 feitos. Neste segundo gráfico, temos o número de processos julgados. Os senhores podem verificar também a avalanche. E, no terceiro gráfico, os senhores têm o número de processos julgados por relator, no período de 01 de janeiro de 2000 até 16 de outubro deste ano. Foram distribuídos, então, 3.855, a média por relator, julgados 3.844.

O que acabamos de ver quanto ao número de julgamentos revela operosidade e admirável consciência profissional dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, mas indica claramente que, no futuro, o Tribunal poderá inviabilizar-se. Esses números não podem continuar. Afinal de contas, hoje, já são distribuídos, semanalmente, no STJ cerca de 4.000 processos.

O que fazer? Quais os caminhos? Como vamos encaminhar as soluções para problema de tal magnitude? Em primeiro lugar, é preciso valorizar mais as decisões das instâncias ordinárias. É injustificável, Sr. Presidente, Srs. Senadores, mobilizar o grau extraordinário de jurisdição para causas que se esgotam no plano do conflito intersubjetivo de interesses, sem nenhuma relevância para a Federação.

A causa de despejo, por mais importante que seja - e o é - para o locador e o locatário, não tem nenhum relevo para a Federação. E o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça são tribunais da Federação. O Supremo Tribunal Federal foi criado, em 1890, justamente em função do sistema federativo que vinha com a Constituição em 1890. E o Superior Tribunal de Justiça resultou da cisão do grau extraordinário assumindo uma competência que era do Supremo Tribunal Federal. Então, são tribunais da Federação e por isso devem julgar questões que são importantes, relevantes para a Federação.

Nessa ordem de idéias, impõe-se a adoção de mecanismos de contenção de recursos para as instâncias extraordinárias: o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça, assim também como o Tribunal Superior do Trabalho, cujo Presidente será igualmente ouvido por esta Comissão.

O texto da reforma aprovado na Câmara dos Deputados previu para o supremo Tribunal Federal a súmula vinculante e a repercussão geral da questão como pressuposto de cabimento do recurso extraordinário. Esses dois mecanismos achavam-se previstos também para o Superior Tribunal de Justiça e, num passe de mágica, retiraram. Ficaram restritos esses mecanismos ao Supremo Tribunal Federal.

Espera-se, e contamos com a sensibilidade desta Casa, que tais mecanismos sejam estendidos ao Superior Tribunal de Justiça. Na mesma linha de raciocínio, espera-se ainda a purificação do sistema recursal na instância extraordinária, demarcando-se, Sr. Ministro do Supremo Tribunal Federal Carlos Mário Velloso, mais claramente as competências do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, de modo a que não se tenha uma quarta instância, como em alguns casos vem ocorrendo.

Sabemos que a súmula vinculante tem suscitado aceso debate no próprio Poder Judiciário – e tenho um profundo respeito pelas vozes contrárias, até porque sou um homem de formação democrática –, mas considero fundamental que sejam bem definidas as matérias que abrangerá. Súmula vinculante é para causas de massa, para essas causas que se repetem; súmula vinculante não é e não poderá ser jamais para aquelas causas que se situem no plano de Direito Civil, Direito Penal, Direito Comercial; mas sim para essas causas que se repetem na esfera da Administração Pública, no Direito Financeiro, no Direito Econômico. Penso que a súmula vinculante é realmente muito importante.

Um outro aspecto que precisa ser realçado: deve haver, sim, previsão de um instrumento eficaz de revisão, para que não se engesse também a interpretação do Direito. Temos que encontrar – e devemos ser criativos – uma solução para isso.

A súmula vinculante não está dirigida fundamentalmente aos juízes, porque os juízes – a experiência evidencia, demonstra isso com muita clareza –, em regra, julgam de acordo com a jurisprudência

consolidada nos tribunais. São raras as exceções. A súmula vinculante é importante, é fundamental, na minha ótica, para conter excessiva litigiosidade da Administração Pública.

Por gentileza, o gráfico nº 4.

(Pausa.)

Esse gráfico diz respeito aos processos autuados no Superior Tribunal de Justiça, no período de janeiro de 1999 até 16 de outubro de 2000. Vejam V. Exªs que desses processos autuados, 83,52% deles envolvem entes públicos em todos os seus níveis: federal, estadual e municipal. Empresas públicas e autarquias também aí estão. Os particulares ficam com 16,48%. Se formos verificar caso a caso, processo a processo, chegaremos à conclusão de que muitos recursos são apenas protelatórios, são apenas procrastinatórios, matérias já definidas pelo tribunal, mas que os órgãos da administração continuam a recorrer. É muito importante, portanto, a súmula vinculante para conter esse excesso de litigiosidade da Administração Pública.

Quanto ao outro mecanismo a que aludi, a repercussão geral, trata-se, em verdade, de um critério objetivo para aferição da relevância, porque toda causa que tem uma repercussão geral, abrangendo um grande número de pessoas, em princípio, é relevante. O que se criticou muito no passado quanto à relevância foi o subjetivismo que pautava as decisões do Supremo Tribunal Federal quanto ao tempo. Isso se corrige com esse critério da repercussão geral.

Entendo que esse critério deve ser aplicado apenas no que diz respeito à letra "a", um dos pressupostos de cabimento, ou seja, o afronto, pressuposto de cabimento do recurso especial, afronta à autoridade da lei federal, à decisão definitiva que contraria a lei federal. Porque a outra hipótese de cabimento do recurso especial, que é pela divergência, quando tribunais decidem, penso que não deve ser ela abrangida por esse mecanismo. Porque a só circunstância de existir dissídio sobre uma determinada questão jurídica entre tribunais já evidencia que essa questão é relevante.

Não podemos permitir que, no sistema, um dissídio entre tribunais fique sem solução. De maneira que, ainda que por ficção jurídica, no caso do dissídio, temos que entender que há sempre relevância e o recurso especial, então, deve subir. Pela letra "a", só quando houver relevância. Isso valoriza muito as decisões das instâncias ordinárias.

Uma boa alternativa, caso não vingue a relevância para o Superior Tribunal de Justiça, mas perseguimos isso, será a Constituição permitir que a lei discipline casos de inadmissibilidade do recurso especial, causas de até valor "x" não tem recurso especial, causas de despejo, possessórias, etc. Mais ou menos, Ministro Carlos Mário, como existia no Regimento do Supremo quando podia legislar por força da permissão constitucional.

Com a reforma no texto que veio da Câmara, o Superior Tribunal de Justiça deverá receber uma nova e relevante incumbência. E aqui fico feliz de poder falar em algo bom, porque até agora fui muito ácido, acabei sendo muito crítico. Estou me referindo à Escola Nacional da Magistratura, cuja institucionalização representará decisivo passo no processo de modernização do Poder Judiciário Brasileiro. Estou convencido disso.

Vejo essa Escola Nacional da Magistratura como órgão central de um sistema integrado pelas escolas de magistraturas estaduais e federais e não só as oficiais, aquelas ligadas aos tribunais, mas aquelas, por exemplo, que são das associações de juízes e que podem e devem ser reconhecidas quando funcionam bem, evidentemente.

Então, teríamos esse conjunto de escolas e a Escola Nacional funcionando como órgão central, atuando no plano normativo e como formuladora de políticas em relação à formação e ao aperfeiçoamento dos nossos juízes, ao treinamento inicial e ao treinamento contínuo. E como isso é importante, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

Hoje, temos tido dificuldades no recrutamento dos juízes por causas várias. Por causas várias; uma delas, o ensino jurídico deficiente. Precisamos da escola para complementar também esse ensino e, claro, para formar o juiz, porque a formação do juiz tem de ser específica, como é específica, por exemplo, a formação do diplomata em nosso País - para esse fim, temos o Instituto Rio Branco; como é específica a formação dos policiais federais, que têm uma escola nacional sediada em Brasília. Por que nós, juízes, não temos de seguir também esses paradigmas? Vamos ter uma escola que efetivamente forme juízes e, depois, os aprimore e aperfeiçoe, algo fundamental ao longo da carreira. Não basta a formação inicial; faz-se necessário um treinamento contínuo.

E cumpre aqui acentuar outro papel importantíssimo que terá essa escola. Na minha visão, proceder a estudos e pesquisas com vistas ao aprimoramento institucional e à melhoria da prestação jurisdicional, funcionando como uma espécie de braço acadêmico

do Conselho Nacional de Justiça, sobre o qual falamos aqui no início da nossa exposição.

Finalizando, quero repetir o que deixei remarcado em meu discurso de posse na Presidência do Superior Tribunal de Justiça: o Brasil precisa de um Judiciário eficiente e acessível a todos. Sem justiça efetiva e independente, não há Estado democrático de direito, nem civilização digna desse nome. Nosso desafio é, cada vez mais, lutar pela melhoria dos serviços jurisdicionais neste País. Fazendo isso, estaremos contribuindo de maneira significativa para a redução das desigualdades sociais, o fortalecimento das instituições e o triunfo do bem comum.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Eu gostaria de agradecer ao Ministro Costa Leite pela sua lúcida, substantiva, sincera e entusiasmada exposição.

O Senador Antonio Carlos Magalhães, que precisou retirar-se, disse que gostaria de dirigir algumas palavras aos presentes, a V. Exªs principalmente, os Presidentes do STF e do STJ, cumprimentando os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania pela iniciativa de promover este debate antes de preparar um relatório que vai ser votado, um debate por pessoas que podem oferecer contribuição efetiva a um bom projeto.

Veja V. Exª que há questões em que se ferem pontos fundamentais, como invasão de competências, como o efeito vinculante. Aqui está presente o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem, suponho, uma posição divergente da de V. Exª e terá oportunidade de falar. O debate vai ser estabelecido – esta é a nossa intenção – no sentido de que o Relator possa produzir um relatório fundamentado na lucidez, no interesse público, sem que isso signifique óbice ao funcionamento do Poder Judiciário.

Quero cumprimentar V. Exª pela contribuição que pôde dar e, com certeza, deu nesse início de debate que estamos operando, no rumo de preparar a Reforma do Judiciário.

Muito grato a V. Exª.

Concedo a palavra ao Sr. Ministro Carlos Velloso, Presidente do Supremo Tribunal Federal.

O SR. MINISTRO CARLOS MÁRIO VELLOSO – Exmº Sr. Senador José Agripino, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal; Exmº Sr. Senador Bernardo Cabral, Relator do projeto de Reforma do Poder Judiciário no Senado Federal; Exmº Sr. Senador Ramez Tebet, meu eminente Colega, Ministro Costa Leite, Presidente do Superior Tribunal de Justiça; Exmºs Srs. Senadores, Exmºs Srs. Ministros do Superior Tribunal de Justiça, Exmº Sr. Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Reginaldo Oscar de Castro, Srs. Magistrados, minhas senhoras e meus senhores, esta manhã fiquei muito feliz, porque verifico que as teses e os temas a respeito dos quais venho escrevendo e falando são basicamente as teses e os temas que o meu eminente colega, Ministro Costa Leite, acaba de expor e de sustentar como necessários à reforma da Justiça, a fim de torná-la acessível ao povo, mais eficiente e mais barata. De modo que é com grande alegria que cumprimento o meu eminente colega. Isso quer dizer que o Judiciário caminha ombro a ombro; o Judiciário tem praticamente as mesmas reivindicações.

A questão que se põe realmente é esta: é preciso reformar o Poder Judiciário brasileiro? Qual o problema da Justiça brasileira? Seria a falta de decência dos seus magistrados, seria a corrupção? Em eventos internacionais de que tenho participado essa pergunta comumente é feita, porque há países em que o problema é esse. Não! Felizmente, o problema da Justiça brasileira não está aí.

Costumo relembrar uma intervenção que fez numa conferência em Washington, promovida pelo Banco Mundial, o eminente Juiz José Renato Nalini, do Tribunal de Alçada de São Paulo. Diz S. Exª que nos anos de 1993, princípio de 1994, fez-se no Brasil uma ampla pesquisa de opinião, em todos os Estados, a respeito da Justiça brasileira. E o resultado dessa pesquisa pode ser assim caricaturado, informou Nalini - e é bom trazer de vez em quando uma caricatura porque ela como que choca e guardamos: a Justiça brasileira seria uma velha cega, como não poderia deixar de ser, trôpega, surda, porém uma velha decente. De sorte que é preciso recauchutar essa velhinha. O problema da Justiça brasileira é realmente a lentidão.

E quero dizer-lhes, meus senhores, que esse problema não é só da Justiça brasileira. A Itália, que respeitamos tanto, cujo Poder Judiciário e o Ministério Público citamos como exemplos, segundo relatório do Procurador-Geral da República junto à Corte de Cassação, constatou-se que, entre 1991 e 1997, uma ação demorava, em média, na primeira instância, quatro anos. No Japão, mais ou menos 10 anos, no primeiro grau até a Corte Suprema. Esse dado é de um artigo do eminente jurista, magistrado aposentado, professor José Carlos Barbosa Moreira. A Inglaterra adotou novo CPC, novo Código de Processo Ci-

vil, segundo o modelo continental europeu, seguindo o exemplo - não se pode dizer segundo o modelo -, na linha dos códigos processuais europeus continentais, justamente, para combater a lentidão. Nos Estados Unidos, até o **trial** costuma-se levar de três a cinco anos, tanto que aquele país propõe soluções alternativas para as decisões, para as questões judiciais. De modo que o nosso problema, o problema da Justiça brasileira é a lentidão. Mas não é um problema só nosso. A Itália a está combatendo, assim como os Estados Unidos também.

Estive, há pouco tempo, em uma Conferência Internacional em San Francisco, na Califórnia, e, conversando com o Presidente da Suprema Corte, Chief Justice Ronald M. George, S. Exª me dizia que os juízes devem encerrar uma ação em 90 dias. Se não o fizerem, perdem o salário. Eu indaguei como isso é possível, ao que ele me respondeu que o processo é estabelecido entre as partes. Quer dizer, simplifica-se o processo. O juiz estabelece com as partes o que tem que fazer: ouvir testemunhas nesta semana, fazer a perícia em duas semanas, etc. Meu Deus, isso seria possível no Brasil?

Está aqui o Professor e Ministro Saulo Figueiredo Teixeira, um dos mais eminentes processualistas, que me corrigirá se eu estiver errado: as Leis processuais brasileiras, acentuou bem o Presidente Costa Leite, são extremamente formalistas. Mal brasileiro? Não, questão de herança. De um modo geral, é assim também nos países latinos. Na verdade, nós, latinos, somos como que metafísicos, ao contrário dos anglo-saxões que são pragmáticos. O eminente Ministro Costa Leite mencionou as causas dessa lentidão; mencionou a explosão de processos que vêm após a Constituição democrática de 1988, que facilitou o ingresso e o acesso das pessoas à Justiça. Na linha da Constituição, vieram Códigos de Defesa do Consumidor, o Código da Criança e do Adolescente, a Lei Antitruste e, na linha disso, a legitimação coletiva conferida ao Ministério Público, a substituição processual dos sindicatos, enfim, a Constituição democrática facilitou o acesso a Justiça e aos dispositivos de Lei Ordinária, todos esses códigos em benefício do cidadão.

Sabemos que o apoio administrativo aos juízes de 1º grau é deficiente. Na entrevista em que dei ao **Estado de S.Paulo**, falando sobre o art.20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, mencionei isso. Há juízes por este Brasil afora que não têm sequer uma máquina de escrever, quando a máquina de escrever virou peça de museu diante da revolução dos computadores e da Informática. Além do mais, o número de juízes é insuficiente. O Ministro Saulo Figueiredo Teixeira, em um trabalho de pesquisa que fez, observou que, enquanto na Alemanha há um juiz para cerca de 3 mil habitantes, no Brasil - isso está no Banco Nacional de Dados do Poder Judiciário, no **site** do Supremo Tribunal, para quem quiser ver. Temos mais uma média de um juiz para cerca de vinte e cinco mil jurisdicionados.

Além de ser deficiente, temos cerca de quinze mil cargos de Juízes de Primeiro Grau no Brasil inteiro, mas só temos em atividade apenas perto de doze mil Magistrados. Temos um déficit imenso, portanto, de juízes. Isto se deve, sem dúvida nenhuma, à forma inadequada de recrutamento de juízes. É preciso aproveitar os novos talentos, instituir a Escola Nacional da Magistratura. O candidato faria o concurso para a Escola Nacional da Magistratura imediatamente após ter saído da escola ou ter feito o curso de doutorado ou mestrado, aproveitando o que chamamos "embalo intelectual". É aquilo que foi acentuado pelo Presidente Costa Leite e que eu venho repetindo há muitos anos: as leis processuais são extremamente formalistas. O sistema de recursos é irracional. Por vezes, no Supremo Tribunal Federal estamos diante de um recurso extraordinário ou de dois recursos extraordinários tirados numa mesma demanda, sem que esta demanda tenha chegado ao final: recursos de decisões interlocutórias.

Este é o quadro. Estas me parecem as causas que precisam ser enfrentadas para tornar a Justiça brasileira mais eficaz. Quais seriam as soluções? Eu sou dos que sustentam que a súmula vinculante é muito importante.

O Ministro Costa Leite falou em cerca de cento e nove mil processos já distribuídos do Superior Tribunal de Justiça. Desse número imenso de processo - eu não fiz o exame mas estou para dizer ao Ministro Costa Leite, ele poderá me corrigir - 80%, provavelmente, são recursos repetidos.

O SR. MINISTRO PAULO ROBERTO COSTA LEITE – Entre 60% a 70%, por aí.

O SR. CARLOS MÁRIO VELLOSO – Perfeito. Tem-se uma massa inútil – se for 70% - de mais de oitenta mil processos.

O Supremo Tribunal Federal recebeu, não conseguiu ainda distribuir tudo, mas já distribuiu este ano sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e um feitos e julgou sessenta e três mil e noventa e nove. O Presidente não concorre na distribuição. Ele tem outros tipos de processos. Ele cuida de homologações de

sentenças estrangeiras, cartas rogatórias, intervenção federal e ainda um outro tipo de processo e cuida da administração. Sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e um, quer dizer que cada Ministro já recebeu este ano seis mil setecentos e trinta e oito processos.

Recentemente recebemos a visita do Presidente e de mais dois juízes da Corte Internacional de Haia. Eu não tive coragem de contar a eles que havíamos recebido um número tão grande de processos, pelo seguinte: ou eles iam me considerar um grande mentiroso ou que o Juiz brasileiro é um super-homem. Então preferi omitir.

Desses sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e um, estou para dizer-lhes que cerca de 85% constitui-se de causa repetida, são recursos repetidos. Quer dizer, está maior do que o STJ a repetição.

Ora, a súmula vinculante viria para resolver esse tipo de problema e propiciaria aos juízes do Supremo Tribunal Federal, aos juízes do Superior Tribunal de Justiça e dos demais Tribunais e aos juízes de Primeira Instância tempo para apreciar e julgar as questões novas, as grandes questões. Aí eu fico temeroso: será que juízes com uma massa tal de processos têm tido tempo suficiente para examinar essas questões, as questões novas relevantes ou estão examinando-as a vôo de pássaro, aceleradamente?

Neste ponto, eu quero concordar com o Ministro Presidente do Superior Tribunal de Justiça. A súmula relevante foi aprovada no projeto da Câmara para o Supremo Tribunal Federal. Deve ser, também, estendida ao Superior Tribunal de Justiça, como deve ser estendida, também, ao Tribunal Superior do Trabalho. Eu só não menciono a extensão ao Superior Tribunal Militar porque a situação ali é um pouco diferente. De modo que acho que deve.

Agora, vejam os senhores: o projeto, eminente Senador Bernardo Cabral, de certa forma, cria, também, um problema num ponto, porque quer a aprovação da súmula por dois terços. Meu Deus do céu! A Constituição Federal, a Constituição democrática de 1988 - a partir da Constituição de 1934 – contém uma das decisões mais importantes, que é a declaração de inconstitucionalidade. A retirada do mundo jurídico de um projeto de lei, elaborado pelo Congresso Nacional, exige maioria absoluta? Não. Para se fazer uma súmula vinculante está se exigindo dois terços. De modo que eu acho que isso precisa ser corrigido, porque não se pode, também, dar o instrumento e, com a outra mão, retirá-lo. Uma Constituição que dá com uma mão - dizia Rui Barbosa - não pode retirar aquilo que dá com a outra mão. Quorum extremamente qualificado contém esse vício.

A argüição de relevância, parece-me que se tornou antipática aos advogados, talvez porque a relevância era decidida muito reservadamente, mas é assim que decidem os Tribunais, é assim mesmo que a Suprema Corte decide - examina o writ of certiorari. É assim mesmo que o tribunal constitucional espanhol aprecia a relevância, porque ou se acredita na Corte e ela diz "não, isso não é relevante" ou não se pode criar outro recurso. Do modo como está aqui, eminente Senador Bernardo Cabral, praticamente teremos o exame de um recurso para, depois, se examinar o extraordinário. Eu estou de acordo com que a argüição de relevância seja estendida também ao Superior Tribunal de Justiça e ao Tribunal Superior do Trabalho. Estou de acordo, porque o Superior Tribunal de Justiça tem a incumbência de realizar a autoridade da lei federal ordinária infraconstitucional. Então, por que não estender a ele, também, esses institutos que vão desafogar o Tribunal. E ao Tribunal Superior do Trabalho, que aprecia a matéria legislação específica.

No que toca às leis processuais – e aqui a reforma seria processual, pois realmente temos reforma constitucional e reforma processual -, a Reforma do Poder Judiciário brasileiro depende muito mais de uma reforma processual, portanto em nível infraconstitucional, do que de uma reforma constitucional. Precisamos eliminar o formalismo excessivo das normas processuais.

Precisamos – exatamente aqui o disse muito bem o Ministro-Presidente Costa Leite e tenho repetido isso há anos; encaminhei ao Relator, Senador Bernardo Cabral, trabalho que escrevi em 1995 a esse respeito – acabar com a ação de execução. Não podemos nos dar ao luxo de, concluída uma ação, Srs. Senadores, iniciar-se outra com os mesmos percalços, com os mesmos recursos constantes da chamada ação de conhecimento. Não. A sentença deve ter um sentido de ordem mandamental.

Estivemos nos Estados Unidos em 1998 – estão aqui alguns colegas que lá também estiveram –, a convite do Poder Judiciário norte-americano para verificar como funcionam os tribunais americanos. Fomos do **small clean** até à suprema corte e verificamos que, em muitos casos, a execução de sentença se faz assim: o vencedor tira uma certidão no cartório, na secretaria do juizado, com a nota de que passou em julgado e a leva ao **marshall**, ao xerife. Este chama a parte vencida e pergunta quanto tempo a pessoa deseja para cumprir o que está determinado pela

Composite

Justiça. A pessoa diz que precisa, por exemplo, de 30 dias; então, são dados os 30 dias e o alerta para o crime de obstrução da Justiça.

Por que não tipificarmos também o descumprimento da decisão judicial como obstrução da Justiça?

É preciso racionalizar o sistema de recursos. Realmente, hoje, qualquer sentença de despejo de um botequim em qualquer cidade chega ao Superior Tribunal de Justiça e ao Supremo Tribunal Federal. Isso não é possível e só seria resolvido – claro - com a argüição de relevância. Se não, que se estabelecessem mecanismos de contenção desses recursos já no segundo grau.

As execuções fiscais. Os juízes federais e os juízes de fazenda estaduais têm sido transformados em cobradores de tributos. Fui juiz federal e sei que isso ocorre. Varas e varas são instituídas, com uma despesa imensa para os cofres públicos, e a Justiça fica procurando endereço de executado e bens para penhorar. Isso não é atividade jurisdicional.

As execuções fiscais devem ter caráter extrajudicial. Seriam remetidas à Justiça as execuções fiscais contestadas, embargadas, para que fosse realizada a verdadeira missão da Justiça: dirimir os conflitos.

Agora vou à Constituição. Aqui a reforma seria constitucional.

Pagamos um tributo de termos sido Estado unitário. Sustentamos o fetichismo da jurisprudência uniforme.

Sr. Senador Bernardo Cabral, será que a jurisprudência trabalhista do ABC paulista deve ser igual à jurisprudência trabalhista do Estado do Piauí? O dado econômico, o dado cultural, o dado social e o dado sociológico são diferentes. Têm que ser diferentes, afinal de contas o ABC paulista tem o operário mais politizado do Brasil.

Desse modo, penso ser possível uma jurisprudência trabalhista do ABC do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo diferente da jurisprudência trabalhista do Tribunal Regional do Trabalho do Piauí ou das Alagoas. E assim vai. Temos diversos "brasis", e assim também é possível falar-se em termos de Direito Penal, em termos de Direito Civil, em termos de Direito Comercial.

Então, o que sustento? Sustento que o dissídio jurisprudencial não deve ser pressuposto do recurso de revista trabalhista, tampouco do recurso especial do Superior Tribunal de Justiça. A revista trabalhista e o recurso especial devem ter como pressuposto a ofensa à lei, com argüição de relevância. Esses tribunais poderiam julgar os grandes temas de Direito Infraconstitucional – já vi que o Ministro Naves não está concordando com a minha opinião, mas o ideal é isso. Vamos debater.

Poderia o Superior Tribunal de Justiça e poderia o Tribunal Superior do Trabalho, julgando com base na alínea "a" (ofensa à lei, com argüição de relevância), julgar os grandes temas, e aí, inteligentemente, até afastar os excessos que poderiam estar ocorrendo nos diversos Estados da Federação.

São idéias que são postas. Vamos debater. Aí a questão é constitucional.

Meus senhores, abrimos os jornais, e a constante é a violência nas grandes cidades. Abrimos os jornais, e as queixas, invariavelmente, apontam a impunidade com relação a alguns crimes: o de colarinho branco, por exemplo; o crime organizado preocupa a sociedade brasileira; aqueles crimes que compõem o leque que gera aquilo que se chama hoje crime organizado; crimes contra o sistema financeiro; o tráfico de drogas; a lavagem de dinheiro; os crimes contra o patrimônio público; os crimes tributários.

Sustento a tese de que é preciso fazer algo. Sustento que é hora de falarmos, de pensarmos no Juizado de Instrução – Juizado de Instrução que deu certo na França; Juizado de Instrução que é praticado na Espanha. É claro que não estou propondo a cópia; estou propondo que se adote o sistema, diante da realidade brasileira.

O inquérito policial, meus senhores – perdoem-me a força da expressão –, mas o inquérito policial faliu. Há uma estatística que obtive: em São Paulo, no ano de 99, cerca de 2,2 milhões BOs (Boletins de Ocorrência) foram expedidos. Desse total, apenas cerca de 315 mil inquéritos foram instaurados; e, desse total de 315 mil, apenas a metade mereceu denúncia do Ministério Público.

Há eminentes autores que propugnam por essa idéia. Aqui mesmo está o eminente Colega José Arnaldo, que escreveu, recentemente, artigo a respeito, propugnando por esta idéia. Vejam, V. Exªs: onde ficaram e o que ocorreu com os um milhão e novecentos BO's? Sei que cada BO – boletim de ocorrência – não gera obrigatoriamente, necessariamente, um inquérito policial. Mas, de regra, gera. Penso que esse número é muito elevado.

Ademais, sabemos que o inquérito policial costuma levar muito tempo. Remetido à Justiça, o Ministério Público depende dele para oferecer a denúncia. Se oferece a denúncia, todas as provas têm que ser repetidas em juízo: testemunha já faleceu, mudou ou desapareceu; onde estão os documentos para se fa-

zer a perícia apontada como necessária? Enfim, costuma ocorrer, com isso tudo, a famosa prescrição. Praticamos a prescrição retroativa, fator de impunidade, que precisa ser corrigido mediante lei.

De modo que penso que é hora de refletirmos a respeito dessa questão do Juizado de Instrução. Em um primeiro estágio, o Ministério Público, com o auxílio da polícia, apuraria e diria da plausibilidade da acusação. Plausível a acusação, então, seria instaurada a ação penal perante o juiz de instrução. Costumo dizer que cada delegacia poderia ser transformada numa vara criminal.

Porém, se se entende que ainda não é hora, ainda não chegou o momento de se pensar no juizado de instrução em toda a sua extensão, por que não começarmos – o Presidente Costa Leite também adota esta idéia – com esses crimes que constituem o leque que vai gerar o crime organizado? Por que não começarmos com os crimes contra o sistema financeiro? Por que não começarmos com os crimes contra o patrimônio público? Convém informar que, em São Paulo, já existe grupo do Ministério Público que investiga esse tipo de crime. Por que não começarmos com os crimes que realmente atormentam a sociedade brasileira, que são os crimes de tráfico de drogas, entorpecentes e afins? Por que não começarmos com os crimes tributários? Começaríamos aí a experiência, nesses casos diria se ele deveria ser implementado na totalidade da jurisdição criminal ou não.

Meus senhores, Sr. Senador Bernardo Cabral, é hora de valorizar o juiz de primeiro grau. O juiz de primeiro grau é o juiz que vive a realidade da causa. O juiz de primeiro grau é o juiz dos fatos da causa, é o juiz que vive a realidade. Entendo que certas demandas poderiam terminar em definitivo no primeiro grau, sob o ponto de vista da matéria de fato. Daí para frente os recursos seriam puramente jurídicos. Quem foi juiz de primeiro grau sabe que o juiz de primeiro grau é o homem da realidade da causa. Daí para frente, todos sabemos - fui juiz de primeiro grau e praticamente integrei quase todos os tribunais e posso fazer essa afirmativa - é papel. Então é hora de prestigiar o juiz de primeiro grau.

Finalmente, meus senhores, vamos fazer o controle de qualidade do Poder Judiciário com o Conselho Nacional de Justiça, um conselho que participa da proposta orçamentária e participaria da gestão orçamentária, um conselho que seria presidido pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, que teria um corregedor, que seria o investigador da Justiça. Diante de uma denúncia de que num Estado do Norte estaria ocorrendo irregularidades, o Conselho despacharia para lá o corregedor, que requisitaria juízes ou membros do Ministério Público nos Estados do Sul, constituiria uma comissão e partiria para lá com gente alheia à realidade local, faria as investigações e proporia as soluções ao Conselho Nacional de Justiça ou ao Conselho Nacional da Magistratura.

Agora, vejam: como está esse Conselho, eminente Senador Bernardo Cabral? Penso que esse Conselho precisa merecer uma certa reformulação. Primeiro, ele fala num juiz do Supremo Tribunal Federal e, depois, acrescenta que esse juiz vai ficar alheio à distribuição. Isso é desnecessário. Precisamos estabelecer que a Presidência do Supremo Tribunal Federal, queira ou não, é a cúpula do Poder Judiciário. De sorte que penso que o Presidente do Supremo, que não serei eu, com absoluta certeza, deve ser o Presidente; e deve ter outro Ministro do Supremo Tribunal Federal ali, porque o Presidente, de regra, não vota. A sua constituição – e aqui peço a compreensão dos eminentes Senadores –, o modo de investidura dos conselheiros *pode* gerar um conflito com o Supremo Tribunal Federal. A Constituição democrática de 1988 estabelece como cláusula pétrea a separação dos poderes. Será que é possível a indicação de conselheiros que vão supervisionar a alta administração da Justiça, sem a interferência do Poder Judiciário?

Então, estou de acordo que participe o advogado. Aliás, comecei a falar sobre isso em 1986, no Rio Grande do Sul – lembro-me do Ministro Rosado nessa época -, numa palestra que fiz na Escola da Magistratura da Ajuris. Estou de acordo que participe o advogado. Por que não? O advogado exerce atividade essencial à Justiça. Costumo dizer até que ele seria, no Conselho, o homem que apagaria o estopim, que impediria que a bomba explodisse. Por quê? Porque ele receberia dos advogados de todo o Brasil informações. Exigir que um advogado represente contra um magistrado é exigir muito dele. Geralmente, o advogado não representa contra o juiz. Compreendo isso, porque ele tem receio do **esprit de corps** da magistratura, que pode até não existir, mas ele receia e deixa passar, muita vez, algo que deveria ser levado ao conhecimento da Corregedoria, do Tribunal. Convivo com eminentes advogados que costumam me falar sobre isso. De modo que o advogado no Conselho seria útil por esse motivo.

Penso que o Ministério Público não deveria integrar o Conselho porque o Ministério Público é custos legis, é fiscal da lei, é fiscal da Constituição; ele deve é oficiar diante do Conselho, eminente Senador Bernar-

do Cabral, ele deve estar ali vigilante, oficiando. O Ministério Público não existe para proferir decisão e, sim, para fiscalizar a lei, fiscalizar o exato cumprimento da Constituição.

De outro lado, penso: então, os cidadãos devem integrar o Conselho? Eu achava que deveriam integrar o Conselho pessoas do ramo, que sabem quais são os problemas, que sabem como proceder diante dos problemas da Justiça. Mas concordo que esses dois cidadãos participem.

A maioria dos juízes realmente se põe contrária a isso, mas é apenas para argumentar que estejam lá. Porém, não podem estar lá sem a participação do Poder Judiciário. Isso, de certa forma, atenta contra o princípio da separação dos poderes.

Já fui parlamentarista; hoje, sou presidencialista. E, no presidencialismo, a separação dos Poderes é absolutamente necessária. Tanto é que o constituinte brasileiro, de 87 a 88, incluiu a separação como cláusula pétrea. Não é possível – infelizmente, o Presidente da Ordem não está aqui; eu gostaria de dizer isso na presença de S. Exª, porque ninguém prestigia mais os advogados do que eu – à Ordem indicar diretamente o conselheiro. Isso tem que passar pelo Poder Judiciário. Tem que passar pelo Supremo Tribunal Federal a indicação dos conselheiros da OAB. Aqui também os conselheiros do Ministério Público não passam pelo Poder Judiciário. Tem que passar. Acho até que não devem figurar, mas se se entender que devem figurar, tem que passar pelo Poder Judiciário.

Senador Bernardo Cabral, eu gostaria de apontar ainda algumas outras questões.

Na competência da Justiça do Trabalho, acho que se está cometendo um equívoco, um excesso - depois, ter-se-á que trabalhar para consertar.

Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar as causas oriundas da relação de trabalho, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta da União.

Isso quer dizer também os estatutários? O Senado pode entender que inclui também os estatutários, mas acho que deveríamos pensar.

Composição do TSE: "Os dois advogados são indicados diretamente pela Ordem". Tradicionalmente, o Supremo Tribunal Federal faz essas indicações sem interferência da Ordem, porque a questão é muito melindrosa. Trata-se de um tribunal que vai decidir a respeito de questões eleitorais, questões que despertam realmente até certo passionalismo. Então, nos Estados, vamos deixar a Ordem indicar os juízes sem interferência do Tribunal de Justiça? Não acho isso bom. Não acho bom a Ordem indicar diretamente ao Presidente da República os ministros do Tribunal Superior Eleitoral.

Meu Deus do céu, diz-se que em time que está ganhando não se mexe! Se há uma Justiça que funciona bem neste País é a Justiça Eleitoral. V. Exªs, mais do que nós, podem depor a esse respeito. É claro que, em alguns Estados, pode haver algum problema, sem dúvida nenhuma; mas vamos corrigi-los. Porém, que é uma Justiça que funciona bem, é!

Também acho que – e o projeto, no art. 94, exclui a participação dos tribunais na designação dos juízes que compõem o quinto do Ministério Público e da OAB – essa não é uma boa medida. Penso que esta não é uma boa medida. Avalio, em contrapartida, que o Judiciário deve ser chamado a opinar. Afinal de contas, é o ingresso de um juiz nos tribunais.

O sistema hoje é muito bom, a lista sêxtupla reduzida a três pelos tribunais.

Sr. Senador Bernardo Cabral, a questão dos precatórios.

Há um Ministro do Superior Tribunal de Justiça que tem um trabalho interessantíssimo publicado a esse respeito, o eminente Ministro Ari Pargendler. Em síntese, ele sustenta que a decisão judicial geraria um título. A parte receberia um título com vencimento de 5 anos, 10 anos, 15 anos, 20 anos que poderia ser negociado nas bolsas de valores mobiliários.

Seria interessante que o Ministro Ari Pargendler, um dos mais eminentes ministros do Superior Tribunal de Justiça, um homem estudioso, fosse chamado a esclarecer esse projeto de sua autoria.

Vou ficando por aqui, pedindo desculpas se me excedi. Se o fiz é porque, na verdade, considero este tema fascinante. Será grande a responsabilidade do Senado Federal no discutir e examinar este projeto. Mas o Supremo Tribunal Federal confia no Senado Federal. Aliás, o Senado Federal e o Supremo Tribunal Federal, desde os primórdios da República, sempre estiveram ombro a ombro e tenho certeza de que estarão agora ombro a ombro no conferir à sociedade brasileira a Justiça que ela merece.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Agradecendo a exposição do Ministro Carlos Velloso, Presidente do Supremo Tribunal Federal, antes de passar à segunda parte dos nossos trabalhos com o debate, queria fazer uma ponderação. Estamos numa semana preeleitoral e a presença dos Srs. Senadores não é a que desejaríamos por razões evidentes. Mas penso que as contribuições aqui trazidas pelo Ministro Presi-

dente do STF e pelo do STJ são fundamentais para a evolução dos nossos trabalhos.

Gostaria de solicitar ao Ministro Costa Leite que deixasse com a Comissão o escrito que trouxe, no qual S. Exª baseou sua exposição.

O SR. MINISTRO PAULO ROBERTO COSTA LEITE – Sr. Presidente, já me comprometi com o Senador a fazê-lo; teria, entretanto, que fazer pequenas alterações.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Gostaria então de que fossem feitas e seguramente vão enriquecer ainda mais a sua exposição, para que pudéssemos reproduzir e entregar aos componentes da CCJ, a fim de podermos conhecer na íntegra o pensamento de V. Exª, o pensamento da Casa que V. Exª preside.

Como o Ministro Carlos Velloso não trouxe documento escrito, e reputo que a exposição de S. Exª foi primorosa. Eu pediria ao secretário da Comissão que providenciasse a degravação, principalmente da segunda fase, a das proposituras, que trazem pontos importantes, a começar, por exemplo, por um item que não é discutido: as leis processuais. Sem uma mudança nas leis processuais, pelo que S. Exª pondera, dificilmente se conseguirá o objetivo que a sociedade espera. Penso que seria uma boa providência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania providenciar – e temos juristas à altura – um pacote de projetos com a reforma da legislação processual, para que pudéssemos, ao mesmo tempo, providenciar a mudança da Constituição com a chamada reforma do Judiciário e as leis processuais, que viriam completar o funcionamento da Justiça, conforme a expectativa da sociedade.

Para isso, é importante providenciar-se a degravação das propostas apresentadas pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, por exemplo proposições como a do juizado de instruções, e tantos outras, importantíssimas para a avaliação individual dos Srs. Senadores.

Tenho certeza de que o Senador Bernardo Cabral vai, acolhendo ou não as propostas aqui feitas, defender, com seus argumentos, aquilo que vier a incluir em seu relatório, mas é importante que cada Senador, para que possa fazer o correto juízo individual, tenha os argumentos aqui colocados pelo Presidente do STJ.

Gostaria de solicitar ao Presidente do STJ o documento que trouxe e providenciar a degravação das proposições do Ministro Velloso.

Dito isso, passo a palavra ao Relator, Senador Bernardo Cabral, para suas indagações.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, Senador José Agripino; Senador Ramez Tebet, Vice-Presidente da Comissão; eminente Ministro Carlos Mário Velloso, Presidente do Supremo Tribunal Federal; eminente Ministro Costa Leite, Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Srs. Ministros, todos têm o respeito e a consideração, deste modesto Senador pelo menos, mas acho que da Casa inteira, o Presidente José Agripino já declarou de viva voz a sua admiração pelo Supremo Tribunal Federal por este relacionamento e pelo Superior Tribunal de Justiça. Aos Ministros, portanto, do Superior Tribunal de Justiça a nossa saudação, ao eminente Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Reginaldo Oscar de Castro, meus colegas Senadores.

Tenho uma opinião formada sobre o Poder Judiciário há muito tempo e talvez neste plenário seja eu o mais antigo na conclusão do curso de Direito, acho que inclusive bato alguns dos Srs. Ministros do STJ porque sou da turma de 1954.

Entendo que Poder Judiciário é o guardião da cidadania. Conheço muito bem o Poder Judiciário por dentro para me impressionar com as restrições que a ele fazem por fora. Quero partir dessa premissa para discutir alguns pontos. Claro que alguns são pontos procedimentais. Nessas leis processuais que aqui foram alinhadas, gostaria de ressaltar dois pontos: primeiro que o eminente Ministro Costa Leite já designou uma comissão – e conheço os membros que dela participam – para a contribuição à reforma do Judiciário que tramita por este Senado.

Pediria a S. Exª que, a par disso, sugerisse a esta Comissão que fizesse um trabalho para o encaminhamento dessa legislação infraconstitucional, porque tenho certeza de que o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania acolherá e transformará, como decisão da Comissão e irá ao Plenário, e ali os Líderes – e estiveram vários aqui, e ainda se encontram dois Líderes de Partidos, Senadores José Eduardo Dutra e Sérgio Machado - pedirão regime de urgência.

Assim como foi sugerido pelo eminente Ministro do Supremo Tribunal Federal, Carlos Mário Velloso, a lembrança do trabalho do Ministro Ari Pargendler sobre precatórios. Gostaria que V. Exª também fizesse chegar até nós.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA LEITE – Encaminharei um outro a V. Exª do Ministro Humberto

Gomes de Barros, que até bem pouco tempo estava aqui entre nós, trabalho esse muito bom.

O SR. BERNARDO CABRAL – E também o Ministro Hélio Mosimann, que tem alguma coisa na coordenação de serviço com a Ministra Fátima Andrighi.

O eminente Ministro Costa Leite já havia me dado a conhecer vários pontos que foram aqui abordados, mas gostaria de chamar a atenção para alguns tópicos. Um deles, quando fui Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania travamos – entre mim e o Ministro Sálvio de Figueiredo isso era constante – várias e várias trocas de idéias com a CCJ, o que resultou em muito bom trabalho. Acho que podemos fazer isto agora, na reforma do Poder Judiciário, como texto constitucional e nas medidas das leis processuais.

O que se reclama da justiça? O que se reclama da Justiça, e que foi muito bem alinhavado e alinhado, tanto pelo Ministro Carlos Mário Velloso como pelo Ministro Costa Leite? Morosidade, justiça que tarda, explosão de processos, a facilitação de acesso que houve com a Constituição de 1988, a deficiência dos serviços administrativos, além de outros pontos cruciais de morosidade e lentidão já devidamente definidos.

Tenho aqui um artigo, de 1995, de autoria do Ministro Carlos Mário Velloso, do qual vou ler alguns tópicos. S. Exª atualizou um pouco para servir de subsídio aos eminentes colegas Senadores.

Na minha opinião, temos que ferir o excesso de formalismo das leis processuais. Esse sistema irracional de recursos que aqui foi registrado não pode continuar. Não é possível um juiz para cerca de 25 mil habitantes enquanto lá fora é de sete a dez mil para cada juiz.

Quero ouvir a opinião dos dois Ministros sobre estes assuntos: poder-se-ia reduzir as instâncias ordinárias na administração da Justiça? Foi falado aqui no Juizado de 1° grau. Poderia ficar com duas apenas? O STJ poderia ser transformado em tribunal de conflito entre os Tribunais Superiores e deixar apenas o Supremo Tribunal Federal como Corte Constitucional?

Eu gostaria que o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Carlos Mário Velloso, respondesse-me essa pergunta.

O sistema presidencialista – S. Exª tem razão – é diferente do parlamentarista, onde teríamos um mecanismo em que o Judiciário poderia sofrer uma fiscalização maior. Estamos no sistema presidencialista e temos uma figura chamada medida provisória, que ficaram na Constituição contra o meu voto e o meu trabalho, porque ali era sistema parlamentarista.

A pergunta, Ministro Carlos Mário Velloso, um tanto provocadora, cuja resposta será de agrado da imprensa, já que a estou colhendo de surpresa, é a seguinte: quais são as conseqüências perante o Supremo Tribunal Federal pela edição de medidas provisórias ao arrepio constitucional? E quando eu digo arrepio, é porque não há nem urgência nem motivo relevante. Qual a conseqüência dessa edição? E mais: na reedição dessas medidas, quando se altera o texto anterior, quando se embute nova modalidade, gostaria de saber qual é o constrangimento, quais as conseqüências pelas quais o Supremo Tribunal passa.

O outro ponto diz respeito ao artigo de S. Exª: Controle do Judiciário (Carlos Velloso, **Jornal do Brasil**, em 22 de março de 1995)

"Todavia o fato de não concordarmos com o controle externo do Judiciário não quer dizer que não reclamemos a instituição de um Conselho Nacional da Magistratura, que realizaria um controle de qualidade do Judiciário, porque reconhecemos que o Judiciário tem os seus problemas, as suas mazelas, problemas que precisam ser equacionados e mazelas que precisam ser eliminadas. É dever dos juízes, dos advogados e dos juristas propugnar por um Judiciário melhor, por um Judiciário mais transparente. É preciso, portanto, instituir o controle de qualidade da Justiça mediante a criação do Conselho Nacional da Magistratura junto ao Supremo Tribunal Federal, ao qual caberia, principalmente, supervisionar a administração superior do Judiciário, fiscalizar o andamento dos serviços judiciários, tornar efetiva e pronta a prestação jurisdicional mediante a investigação e o exame das causas do emperramento da máquina judiciária, formulando propostas e soluções, afastando, se for o caso, o juiz ou o servidor desidioso, punindo juízes e servidores de má conduta.

E conclui dessa forma:

Em conclusão, controle externo do Judiciário que abastardaria o Judiciário? Não. Controle de qualidade do Judiciário, da Magistratura e dos serviços da Justiça, efetivado pelo próprio Judiciário, com auxílio de instituições idôneas a ele diretamente ligadas, a Ordem dos Advogados, a Ordem dos Advogados do Brasil e o Ministério Público, sim.

Quero dizer que estou de pleno acordo com esse artigo. Ainda bem que V. Exª não mudou seu pensamento. Está claríssimo. Apenas entende - como muito bem aqui declarou o Ministro Costa Leite -, que

o Conselho tem que ser fatalmente presidido pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal e pelo Corregedor do Superior Tribunal de Justiça. Essas duas figuras têm que ser membros natos. O Procurador-Geral da República e o Presidente da OAB participariam, não como membros, mas como órgãos de provocação que atuariam, com sua presença física, como fiscalizadores. Isso já é uma outra coisa. Devo dizer ao eminente Ministro Carlos Velloso que sou contra a presença das duas pessoas, dos dois cidadãos que são escolhidos, um, pelo Senado, e o outro, pela Câmara. E vou lhe dizer por quê - em que pese eu ser membro do Senado, portanto, insuspeito para falar - : acho que se deve tirar através de uma emenda, porque, em verdade, isso tem a ver com as cláusulas pétreas. Depois dir-se-ia que o ideal seria levar um Deputado Federal e um Senador que não tivessem conseguido a sua eleição.

Assim, apesar do meu eminente Presidente não ter feito essa sugestão, quero dizer, Sr. Presidente José Agripino, que eu farei emenda nesse sentido.

Devo referir-me a outra parte para a qual peço o auxílio e a colaboração dos meus eminentes Colegas, - e o eminente Presidente da OAB sabe disso, porque eu já lhe disse e ninguém mais suspeito porque sou ex-Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil -, não tenho como concordar com a idéia que se quer de os juízes eleitorais do Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais, feitas no plano federal pela OAB e nos planos regionais pelos conselhos seccionais. Não se faria isso só pela tradição. Tirar-se-ia do órgão competente, com quem se convive uma experiência muito forte, porque quem julga é o Tribunal local. Esse é o meu pensamento.

Gostaria de ouvir a resposta sobre o nosso anacronismo processual por parte do eminente Presidente Costa Leite, como contribuição a nos dar, com que eu entendo as chamadas impossibilidades de se colocar, senão como força, esses mecanismos de contenção de recursos, a Justiça brasileira vai acabar fazendo isso. Digo isso porque o Ministro Naves, que aqui se encontra, foi quem mais esteve comigo - são treze anos - batalhando, e ainda como remanescente o Ministro Costa Leite - os demais ainda não a integravam -, estivemos juntos por ocasião da criação do STJ. Desde àquela altura, já com um número de Ministros e o problema dessa irracionalidade de recursos nós sabíamos que isso ia acontecer.

Ministro Costa Leite, peço que V. Exª encaminhe ao nosso Presidente José Agripino, que tem dado contribuição acertada no sentido de que esta reunião fosse realizada. Primeiramente, teríamos que colher a opinião dos Presidentes dos Tribunais Superiores. E aqui estamos fazendo a inversão para, ao final, ouvirmos o Presidente do Conselho Federal da Ordem – porque na Justiça Comum primeiro falam os advogados e depois o juiz. Agora faremos o inverso para sabermos, a OAB, o que foi dito para ter uma defesa maior.

Pediria ao Ministro Carlos Velloso que falasse, em primeiro lugar, sobre o problema das medidas provisórias, depois sobre o sistema da irracionalidade dos recursos.

Sr. Presidente, era essa a intervenção que queria fazer.

O SR. CARLOS MÁRIO VELLOSO - Eminente Senador Bernardo Cabral, as medidas provisórias, do modo como estão na Constituição do Brasil, prestam um obséquio não ao sistema presidencial de Governo que temos, que praticamos. E interessante, é o sistema de governo que resultou das urnas, que o povo quis, que o povo escolheu. Tenho até sérias dúvidas a respeito da possibilidade de uma emenda constitucional contrariar a vontade do titular do poder, que é o povo, que escolheu o presidencialismo nas urnas, devidamente provocado e autorizado pelo poder constituinte originário, porque foi a Constituição que estabeleceu o que o povo brasileiro diria a respeito do sistema presidencial e da forma de governo em plebiscito.

De modo que as medidas provisórias, da forma como estão na Constituição, lembram, sugerem, um sistema de governo parlamentar. Aliás, é bom que se diga, o eminente Relator da Constituinte sabe melhor do que eu, que até um certo ponto caminhávamos com um projeto parlamentarista, um projeto de sistema de governo parlamentar e, em um determinado momento, fez-se a opção pelo sistema presidencial e penso, posso estar enganado, Senador, que se esqueceu de fazer um enxugamento, porque as medidas provisórias, do modo como estão na Constituição de 1988, constituem cópia, quase que **ipsis litteris**, do art. 77 da constituição italiana, quando ela cuida do **decreto legge**. Mudou-se apenas o nome. É que tínhamos antipatia pelo decreto-lei e acabamos adotando o decreto-lei da constituição italiana com o nome de medida provisória. Pois bem. Do modo como está, é um instrumento de sistema parlamentar de governo.

Convém ressaltar que aboliu-se o decreto-lei e adotou-se o **decreto legge** da constituição italiana com o nome de medida provisória, porém com uma

extensão muito maior, já que no decreto-lei da Constituição de 1967 havia limitações constitucionais, materiais, ou seja, o decreto-lei somente poderia ser expedido nas seguintes matérias: segurança nacional, normas financeiras e de Direito Tributário e legislação sobre servidores públicos. Essas três matérias. Com relação à medida provisória, amplitude total. A Constituição de 1967, quando cuidava do decreto-lei, proibia o decreto-lei relativamente às entidades políticas, Estado-Membro e Município. Esta Constituição não proíbe isso em relação à medida provisória. Alguns Estados-Membros já têm a experiência da medida provisória. Eu, pessoalmente, penso que não é possível pelo seguinte: são os princípios. Se temos sistema presidencial de governo, onde a separação há de ser observada com nitidez, então, conferir-se a outro poder a atribuição que não é própria dele, no caso, conferir ao Executivo, delegar ao Executivo a possibilidade de legislar com sentido primário, emitir ato normativo primário na classificação kelseniana, há de ser autorização expressa, de modo que expressa está para a União, para o Poder Executivo Federal, para o Presidente da República. Não há autorização para governadores nem para prefeitos, mas há quem sustente que é possível.

Realmente, o Supremo Tribunal Federal tem, é quase que uma camisa de força. Relevância e urgência, sem dúvida nenhuma, têm um sentido subjetivo muito grande e o Supremo Tribunal Federal não quer substituir-se àqueles que têm a legitimidade do voto.

Relevância e urgência são, em princípio, questões políticas, portanto o seu controle fica por conta, em princípio também, do Poder Executivo e do Poder Legislativo. O Supremo tem se esforçado em construir uma doutrina e já temos. Já sustentamos a tese - e buscamos inspiração, por exemplo, no Biscaref de Ruffia, a respeito do tema, na pátria das medidas provisórias, que é a Itália – de que se o Supremo Tribunal Federal tem condições de examinar, sob o ponto de vista objetivo, a ocorrência da relevância e da urgência, objetivamente podendo dizer que não há relevância ou não há urgência, declara a inconstitucionalidade, e já o fizemos mais de uma vez. Já o fizemos mais de uma vez.

Alguns juristas pedem-nos que sejamos mais corajosos, mas não é isso que está em causa. Não é a questão da coragem, é questão que a Corte Constitucional tem que laborar naquela área, realmente, que lhe confere a Constituição. Ela não pode dizer que o legislador adotou a forma menos ou mais justa, a forma mais ou menos correta. É claro que essa mesma Constituição de 88 autoriza o Poder Judiciário a declarar a inconstitucionalidade de uma lei que seja desarrazoada, é o princípio do devido processo legal, que o constituinte de 87, 88 escreveu no Inciso 54, do art. 5º da Constituição.

Então, realmente as conseqüências para o Poder Judiciário não são boas, principalmente o que V. Exª acrescentou, muitas vezes na reedição modifica-se, altera-se e muitas vezes se edita medida provisória para se resolver um problema jurídico do momento. Isso não presta obséquio - data vênia, do Chefe do Poder Executivo - à ordem jurídica, ao contrário.

Penso, eminente Senador Bernardo Cabral, que o Congresso deveria enfrentar de frente o problema, o Congresso Nacional tem que enfrentar de frente o problema e estabelecer limitações materiais. Sobre que matérias pode o Poder Executivo expedir medida provisória. O Governo Militar de 1967 estabeleceu limitações materiais. Por que não? Hoje vivemos, praticamos com a maior eficácia a democracia, não procedermos dessa forma. Penso que a questão das reedições precisa ser disciplinada pelo Congresso Nacional, e essas reedições podem ser disciplinadas por lei complementar.

O SR. BERNANDO CABRAL – Permita-me que faça uma interrupção, Ministro Velloso.

O Senado já aprovou, aliás, partida aqui da Comissão de Constituição e Justiça, essas restrições quanto a reedições, está na Câmara parada, não sei por quê. Mas devo lhe dizer que quando aprovar o sistema presidencialista - parlamentarismo saiu aprovado na Comissão de Sistematização -... O Senador José Fogaça e eu chamamos a atenção dos que haviam subescrito a emenda presidencialista, que a Comissão ficaria capenga se deixasse o instituto das medidas provisórias no sistema presidencialista. E nós estávamos certos, por isso que hoje quando perguntam qual é a opinião do Relator, digo que, por mim, seria extirpada, levada à extinção; retirar-se-ia do texto constitucional a medida provisória, porque ela não pode conviver com o sistema presidencialista.

Por isso, V. Exª tem razão, quando diz que, já que está na existência, que se admita que o Senado o fez; a Câmara...

O SR. CARLOS MÁRIO VELLOSO – Penso que esta é a grande missão. Não é no Judiciário que se deve pretender o encontro da solução, porque o Judiciário não faz a lei, não a julga: julga segundo a lei. Temos nítida compreensão das nossas atribuições. É claro que a Corte constitucional examina a lei diante da Constituição, que vale muito mais pelo seu

espírito, pelos princípios que consagra, do que, muita vez, por um dispositivo escrito. Mas, sem dúvida, caberá ao Congresso Nacional a grande responsabilidade no disciplinar essa técnica de delegação legislativa.

Ainda V. Exª, Senador Bernardo Cabral, exorta-me a falar sobre a Corte constitucional. Quero dizer a V. Exª que, primeiro, desejo situar a questão, inclusive em termos de direito comparado. Muita vez, pessoas, talvez desavisadas, porque não leram livros de constitucionalistas, e sim orelhas de livro, costumam sustentar que precisamos implantar no Brasil cortes constitucionais segundo o modelo europeu.

Outro dia, conversando com juristas, dizia-lhes que os europeus caminham no nosso sentido, que estão no meio do caminho. Já disse isso no Tribunal Constitucional Espanhol, no Tribunal Constitucional Português, perante juízes daquele Tribunal; na próxima semana, estarei lá, justamente falando sobre esse tema. E vou dizer isto, porque é a realidade: eles estão no meio do caminho. Adotaram cortes constitucionais a partir da Segunda Grande Guerra. Ao término da guerra, sentiram na carne o fato de terem esquecido a idéia de Constituição, de que a Constituição precisa ser protegida, porque o controle lá era puramente político, navegava ao sabor de conveniências políticas. Pois bem, eles estão no meio do caminho; estão caminhando em direção a nós. Temos dois tipos de controle: o difuso e o concentrado. E é bom que tenhamos esses dois tipos, porque podemos aproveitar as vantagens de um e de outro; ambos têm vantagens e desvantagens.

Penso que, com estas observações, é possível falar numa Corte Constitucional no Brasil, que é o Supremo Tribunal Federal, sem dúvida, com o controle difuso e o controle concentrado. Sei que existem matérias que estão no Supremo Tribunal Federal que são do Superior Tribunal de Justiça. Mas tenho escrito sobre isso a partir de 1992, quando se começou a falar em reforma, de maneira que não estou praticando nenhuma infidelidade com a minha Corte, porque conhecem o meu pensamento integral. Há anos venho sustentando essa tese. Realmente, seria necessário, de certa forma, que algumas questões que estão ainda no Supremo passassem para o Superior Tribunal de Justiça.

Então, teríamos o Supremo Tribunal Federal com o controle difuso, que realiza mediante o recurso extraordinário, e o controle concentrado, que realiza mediante as ações diretas de inconstitucionalidade, a ação declaratória de constitucionalidade e, agora, esta medida novíssima que o Congresso Nacional propiciou à ordem jurídica brasileira, à sociedade brasileira, a argüição de descumprimento de preceito fundamental, ADPF. Uma medida novíssima, que integra o controle concentrado.

Estamos examinando até que ponto devemos construir essa doutrina que o legislador, por meio da lei, concedeu ao Supremo Tribunal Federal. Até que ponto temos que construir a doutrina? De certa forma, temos que ser cautelosos, porque, se abrirmos realmente o instituto, se conferirmos uma abertura muito grande, poderemos instituir a ação direta de inconstitucionalidade de lei municipal frente à Constituição Federal, o que o constituinte não admitiu.

Essas questões, portanto, estão sendo hoje debatidas no âmbito do Supremo Tribunal Federal. Já tivemos um ou dois casos a respeito. Porque a argüição só é cabível se não existir outro meio eficaz. O que seria meio eficaz? Será que se existir um recurso extraordinário existiria um meio eficaz para fazer valer o preceito fundamental, com todas as dificuldades do recurso extraordinário, a demora no julgamento? Outra coisa – e isto está na base de tudo -, preceito fundamental constitucional é o mesmo que princípio constitucional? É outra questão que temos que enfrentar.

Então, eminente Senador, para resumir, penso que se falar numa Corte Constitucional segundo o modelo europeu continental é estabelecer um retrocesso imenso. Agora, falar-se numa Corte Constitucional praticando, como se pratica no Brasil, os controles difuso e concentrado e fazendo com que essa Corte realmente esteja direcionada para a prática desses dois institutos, acho perfeito.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Com a palavra o Ministro Costa Leite.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA LEITE – Sr. Presidente, longe de mim pretender adentrar domínios exclusivos do Supremo Tribunal Federal, mas a questão da medida provisória não se esgota, evidentemente, na questão da interpretação do instituto constitucional. Ela tem reflexos, e reflexos sérios, sobretudo na própria prestação jurisdicional.

Na medida em que é permitida a reedição - e reedições sucessivas -, e a cada reedição praticamente se permite a introdução de modificação no texto, estamos criando um quadro de profunda instabilidade, de insegurança jurídica. E isso atinge os juízes de todos os graus, nós que temos que aplicar o Direito.

Cheguei, certa feita, a dizer que, daqui a pouco, se as coisas persistirem, se continuarem nessa toa-

da, vamos ter que fazer como aquela regra do Código de Processo Civil, que diz que o Direito local deve ser provado. Vamos ter que estender essa regra, dizer que provado deve ser também o direito federal. Então esse é um problema grave e sério. E quando se fala aqui em reforma do Poder Judiciário, estamos com o tema muito bem situado, porque atinge a função jurisdicional diretamente pela instabilidade e a insegurança que isso gera. No momento em que o Presidente do Superior Tribunal de Justiça, ao despachar, faz menção a um texto que já havia sido revogado por outra medida provisória, é de pensar-se: e o juiz que está lá no interior do País o que não acontecerá com ele? Aconteceu comigo. Fiz uma determinada citação e fui corrigido pelo meu assessor. Ele disse: Ministro, houve uma reedição dessa medida provisória anteontem, modificando o texto.

O SR. BERNARDO CABRAL – Então eu tinha razão de perguntar.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA LEITE - Não é verdade? E eu tinha razão de falar também, porque isso não se esgota no plano constitucional. E a respeito da questão do tribunal constitucional, é claro que esse é um tema que ficaríamos aqui debatendo por muito tempo. E até concordo com as ponderações do Sr. Ministro Carlos Mário Velloso sobre a situação das cortes constitucionais européias. Agora, sem entrar na questão de transformar o Supremo Tribunal constitucional ou não, acredito que essa não é a questão fundamental. A questão fundamental deixei expressa na minha exposição. O que temos é que purificar o sistema. E o próprio Presidente Carlos Mário Velloso acabou de concordar, declinou a sua posição pessoal. Temos que purificar o sistema de maneira a que não se venha criar, em alguns casos, como está acontecendo, uma quarta instância. Exatamente, a purificação do sistema recursal na instância extraordinária. Isso se me afigura realmente fundamental.

Sr. Relator, quanto à questão que V. Exª situou, a respeito da reforma no processo, realmente aqui, entre todas as convergências da exposição do Ministro Carlos Mário e a minha, talvez essa tenha sido a maior. Ambos fomos enfáticos e nos entusiasmamos em nossas exposições em dizer que efetivamente o grande problema está em reformar as leis processuais. Talvez a grande reforma esteja aí, passe por aí. A reforma na Constituição é importante, é claro que é importante, mas ela é estrutural, ela não é operacional, e usei até aquela imagem de tirar os processos das prateleiras. É a reforma no processo. E estamos empenhadíssimos, Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Senadores em oferecer sugestões a esta Casa. Vamos oferecer essas sugestões. Na verdade, é mais um trabalho de intensificação das reformas e, a bem da verdade, devemos dizer isso, há toda uma preocupação, aqui está o Ministro Saulo de Figueiredo, que tem participado de comissões, no sentido de realmente encontrar soluções para esse excesso de formalismo que todos nós reconhecemos e, sobretudo, para fazer com que esse sistema recursal anacrônico se modernize. Esses dois pontos são fundamentais.

Então, Sr. Relator, encaminharemos sim sugestões à Comissão, porque pensamos que reforma do Judiciário, no plano da Constituição, sem que simultaneamente tenhamos uma reforma nas leis do processo, não chegaremos a nada, é infraconstitucional.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Com a palavra o Ministro Carlos Mário Velloso.

O SR. CARLOS MÁRIO VELLOSO – Sr. Presidente, apenas duas palavras: No que toca ao sistema de recursos, à racionalização, começaríamos racionalizando se estabelecêssemos uma regrinha pequenininha: ônus na sucumbência recursal. Para ser melhor entendido: quem perde o recurso, deveria pagar os honorários do advogado da parte vencedora. E isso, em direito comparado, é constante, já existe. Nos Estados Unidos, na maioria dos Estados é assim. Quer dizer, quem perde o recurso deve pagar os honorários do advogado da parte vencedora. Uma regrinha já começaria a racionalizar o sistema de recursos.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA LEITE - E tomar algumas decisões irrecorríveis. Realmente, essa idéia de valorização das instâncias ordinárias, especialmente da Primeira Instância é fundamental. Realmente, vamos chegar a resultados altamente satisfatórios.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) - Consulto o Relator se deseja fazer alguma indagação.

O SR. BERNARDO CABRAL - Não, Sr. Presidente. Tenho a mesma idéia sobre Corte Constitucional. Quando fui o Relator, já mantive o Supremo Tribunal Federal como guardião da Constituição exatamente por isso, para que não se fizesse a eleição de membros. A minha posição é conhecida. De modo que coincide com a dos Ministros Carlos Mário Velloso e Costa Leite.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA LEITE - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) - Com a palavra o Ministro Costa Leite.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA LEITE - Sr. Presidente, só quero liberar os meus colegas que estão aqui, porque eles têm sessão na Corte.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) - Se V. Exª deseja liberá-los, gostaria de fazer um agradecimento especial, porque não me referi individualmente a cada um deles. Gostaria de fazê-lo, a começar pelo Ministro Nilson Naves, que é o vice-Presidente do STJ, que muito nos honra com sua presença, ao Ministro Hélio Mosimann, que é o Coordenador Geral da Justiça Federal, ao Ministro Valdemar Zveiter, ao Ministro Sálvio Figueiredo, ao Ministro Humberto Gomes de Barros, ao Ministro César Rocha, ao Ministro Rui Rosado de Aguiar, ao Ministro José Arnaldo da Fonseca, ao Ministro Carlos Alberto Direito e à Ministra Fátima Andrighi, todos os STJ, que aqui estão ou aqui estiveram, numa demonstração clara de interesse e desejo de colaborar com a Reforma do Judiciário.

Registro também a presença do Presidente do STM, Ministro Ferola, reiterando a presença do Presidente do Conselho Federal da OAB, Dr Reginaldo, que também nos honra com a sua presença.

Com a palavra o Senador Amir Lando, para suas indagações.

O SR. AMIR LANDO - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal e Ministro Presidente do Superior Tribunal de Justiça, em primeiro lugar, gostaria de também entrar nessa linha de consenso. Eu acho que todos nós concordamos, sobretudo do ponto de vista do povo, da cidadania, que o que se quer é uma prestação jurisdicional célere, correta e de boa qualidade, enquanto justa.

Neste ponto, a nossa preocupação é exatamente com as normas processuais. Tem que se dizer o Direito dessa forma que a população exige. Em síntese, sem reforma dos nossos códigos de processos, não haverá nenhuma melhoria na prestação jurisdicional. Haverá, sim, uma imensa frustração com a reforma, porque a população está aguardando. É isso. Não se quer que o processo do aposentado demore 30 anos e que o benefício surja como um auxílio-funeral. O que nós queremos é exatamente dar essa celeridade.

Entendo que não podemos continuar com essa eternização do processo. O Juiz Tourinho Neto falava que hoje, normalmente, existem, à disposição das partes, 11 recursos no processo de conhecimento, mais 11 recursos no processo de execução. O Ministro Costa Leite acentuou que em certos processos esse número pode chegar a 50, depende de haver ou não bons advogados, porque o advogado consegue frustrar a prestação, sobretudo nas causas perdidas, antecipadamente, quer dizer, levar isso para a eternidade, para às vezes, um tempo em que as partes não suportam.

Ora, isto temos que enfrentar com coragem e parece-me que esse é o passo que se exige também de todos os que participam do processo: uma conduta ética, mas rígida. As partes têm que parar de procrastinar, de postergar, de litigar de má-fé. Embora o Código já puna quem litigue de má-fé, na verdade essas normas não adquiriram uma consistência prática. Do mesmo modo, o juiz também tem que adotar essa postura de independência. E sobretudo eu, como advogado, conheço, conheci e convivi, no interior da Amazônia, com juízes que, muitas vezes, se levantam como pequenos títeres. Isso é preciso que se diga: ele está acima de tudo e de todos, e não tem medida convencional que possa restaurar uma conduta incompatível com a jurisdição. Então, nessas circunstâncias, nós temos que ter também mecanismos de controle. É evidente que eu defendo a soberania jurisdicional. Eu não posso admitir que alguém tenha mecanismo de controle sobre a consciência do juiz, mas é importante que tenha mecanismo de correção. E é esse mecanismo de correção que eu acho que nós temos que encontrar, também, na via do processo. E é preciso que o juiz tenha também essa independência diante do Ministério Público, porque se percebe uma falta de eqüidade no tratamento.

É claro que o Ministério Público tem momentos em que é **custus legis**, mas tem momentos em que ele atua como parte, lidimamente como parte. E nessa hora, o juiz federal, sobretudo onde atuei, eu sinto que tem, assim, uma ligação forte de dependência, ao invés da independência. Então, aí também é um ponto para que nós precisamos encontrar mecanismo. É claro que eu vejo na parte processual, não nessa reforma, mas, em síntese, a conduta ética das partes do advogado chicaneiro, numa palavra mais vulgar, ou exatamente essa litigância de má-fé, a procrastinação etc., isso temos que buscar mecanismos para diminuir.

Evidentemente, não acho que se possam extirpar esses males, mas essa excessiva litigiosidade, sobretudo do Poder Público, que conhece o Direito mas não quer prestar, satisfazer a lesão. Então, quer jogar para o outro Governo, quer jogar para a frente no tempo, e isso também é dramático.

Acho que o caminho apontado pelos excelentíssimos Presidentes do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, parece-me, é o correto. E ninguém mais do que V. Exªs tem conhecimento de causa e autoridade para indicar a saída correta para essas questões.

Por fim, eu queria fazer uma observação - dado o adiantado da hora, eu tenho outros compromissos, hoje é um dia carregado para mim –, sobretudo no que se refere, na questão do processo, ao juiz de Primeira Instância.

O Juizado de Instrução é uma sedução que eu tenho há muito, porque o fundamental no Direito e para os juízes, que conhecem as leis, é a prova, é o fato. Isso é fundamental. E o que acontece hoje? Há uma inversão. A solução dos feitos deveria vir, evidentemente, no final, na execução, e eu prego também esse processo unificado. Acabar, hoje, com o processo de execução, é o fundamental: o processo único e simplificado. Então, acho que nessa linha é que devemos caminhar, mas vejo esse problema da importância da prova. E o que se inverteu? Da satisfação liminar se resolvem os problemas de uma maneira imprópria, e a questão do mérito fica sempre adiada para o amanhã ou aquilo que nunca acontece. Então, vejam a inversão dos mecanismos.

Há outra coisa: o vício dos juízes de Primeira Instância, que também é dado, às vezes, à carga de trabalho, afastando-se da perquirição da prova. Os processos acabam subindo para os tribunais, empobrecidos em matéria de fatos, e o juiz superior, na revisão da Segunda Instância. Penso que a revisão plena é na Segunda Instância, inclusive com uma capacidade que, hoje, o Código estabelece, mas que também não se faz dessa revisão ampla, inclusive da formação da prova.

Aí, o processo se conclui. Aí, parece-me a idéia do Segundo Grau de Jurisdição. Daí para a frente, há as questões de direito evidentemente chegando ao Superior Tribunal de Justiça e ao Supremo Tribunal Federal, esse filtro das questões meramente constitucionais. É uma questão que, parece-me, uma pesquisa posterior e uma definição que nós devemos fazer numa ampla discussão com a sociedade. Mas entendo que o importante é se buscar esta solução: dizer o Direito de maneira rápida e correta. Essa é a fórmula. A solução do problema deve-se dar, sobretudo, na 1ª Instância. O juiz de 1ª Instância, com esse processo simplificado, vai oferecer para os Tribunais Superiores uma causa plausível, em termos de julgamento, porque, senão, serão formas abstratas que serão jogadas sempre em precedente nem sempre idênticos, cometendo-se, assim, uma injustiça irreparável e irrecorrível, ou seja, sem mais opção de recurso. Esse é o drama do cidadão; é o drama que nós percebemos.

Há uma observação que eu gostaria de fazer quanto às medidas provisórias. Nós, por várias vezes, neste mandato e no anterior, debatemos essa questão. O Supremo, em certo momento, encarou essa questão de uma maneira mais rígida e, se tivesse mantido essa rigidez quando declarou a inconstitucionalidade das medidas provisórias, teríamos evitado o uso abusivo, essa verdadeira construção do legislador monocrático de, com os poderes mais amplos do Congresso e outras facilidades, esculpir leis no **Diário Oficial.** Esse legislador monocrático solapou as atividades legislativas em cima das colunas arqueadas dos Congressistas, porque esses também não zelaram pela sua competência. Entretanto, penso que o Supremo, na interpretação da lei, poderia ter zelado não pelo Congresso que não soube ou não quis fazê-lo, mas pela defesa de uma interpretação correta das normas constitucionais. De acordo com o parágrafo único, a Medida Provisória perde eficácia se não for transformada em lei no prazo de 30 dias. Ora, essa é a leitura inicial, essa é a pena. O texto, de maneira alguma, admitiria a reedição. Ele exclui essa possibilidade porque a disposição do Constituinte é clara. É evidente que não poderia jamais invadir matérias de reserva legal, porque medida provisória não é lei, tem força de lei mas não tem essa identidade conceitual e material de lei, principalmente nas competências exclusivas do Congresso. Quando eu falo do Congresso, aí, também, estaria afastada a possibilidade de edição de medidas provisórias sobre aquelas matérias. Entendo que relevância e urgência tem muito a ver com o caráter político, mas o Supremo também é um órgão político. Admito que se tivesse sido remetida e devolvida a matéria ao Congresso, como o foi nos julgados subseqüentes nós jamais poderíamos ter dado à reedição uma interpretação, no meu entender, tão flácida como foi. Todos nós deixamos, mais uma vez, esse caráter imperial do presidencialismo sobreviver e não zelamos pela democracia.

Talvez pudéssemos deixar ao Sr. Presidente e aos eminentes Ministros a possibilidade de, se quiserem, fazer algum comentário. Eu vou a algumas objeções.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) - Eu pediria a compreensão do nobre Senador Amir Lando e dos Presidentes do STF e do STJ, pelo adiantado da hora, mas, como foram feitas observações, se S. Exªs

desejarem fazer algum comentário sobre as observações, eles seriam feitos em resposta aos Srs. Senadores que, a seguir, estão inscritos e seria para quem eu passaria a palavra - o Sr. Senador José Eduardo Dutra e, ao final, ao nobre Senador Ramez Tebet.

Com a palavra o nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR.JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Ministros, eu, também, vou fazer apenas algumas considerações

Inicialmente, devo dizer que concordo com a colocação do Senador Amir Lando no que diz respeito às medidas provisórias. O Ministro Carlos Velloso disse que não cabe ao Judiciário julgar as leis, mas julgar com base nas leis.

É lógico que, no que se refere às medidas provisórias, há uma omissão do Congresso Nacional a partir do momento em que o Supremo Tribunal Federal entendeu que poderia haver a reedição. Acho que, a partir daí, a bola veio para o Congresso, que realmente deveria ter estabelecido um processo de limitação. O Senado já fez isso, a matéria foi para a Câmara, voltou para cá e está lá de novo.

Eu diria que o pecado original da reedição está no Supremo Tribunal Federal, que, quando da primeira pendência, no Governo Sarney, na primeira reedição, entendeu que a Constituição permitia a reedição. É lógico que há aí aquela questão do presidencialismo e do parlamentarismo, conforme relatou o Senador Bernardo Cabral. Mas entendo que mesmo com o consenso a respeito do instrumento da medida provisória no sistema presidencialista - não deveria haver, mas mesmo ele existindo -, não passou pela cabeça do Constituinte que poderia haver reedição de medida provisória.

Eu não pude assistir a toda intervenção do Ministro Carlos Velloso, porque estava na Comissão de Assuntos Econômicos.

Em relação à exposição do Ministro Costa Leite, a minha divergência básica é em relação à questão do controle externo do Judiciário. Não entendo, assim como S. Exª, que o controle externo seja um retrocesso ou uma ingerência de um Poder sobre o outro, até porque entendo que a autonomia dos Poderes diz respeito exclusivamente à prerrogativa exclusiva de cada Poder. No caso do Judiciário, julgar. Não entendo que a atuação administrativa e financeira seja uma atribuição exclusiva do Poder Judiciário, até porque essa atuação administrativa e financeira faz parte da superestrutura do Poder Judiciário, bem como dos outros Poderes. Mas ela não está relacionada à atribuição constitucional do Poder, inclusive porque também o Poder Executivo tem atuação administrativa e financeira e também o Legislativo. Isso não impede que o Congresso Nacional, por exemplo, exerça o poder de fiscalização e controle sobre o Poder Executivo no que se refere a essas questões exclusivas de atuação administrativa e financeira.

O Senador Bernardo Cabral já disse que vai apresentar uma emenda suprimindo aquela indicação. Quero dizer que vou apresentar emenda em sentido contrário. A minha emenda é no sentido da ampliação da participação de membros da sociedade civil nesse Conselho Nacional de Justiça. Vai ser um debate interessante. Inclusive o Senador Bernardo Cabral disse que vai retirar essa indicação da Câmara dos Deputados e do Senado, para não se dizer que isso é mais uma forma de se arrumar uma "boquinha" para parlamentares não eleitos. Ora, basta proibir que essa indicação recaia sobre parlamentares não eleitos, e não retirar a indicação sob essa alegação.

O que acho que tem que ser modificado é o **quorum** do Senado para a aprovação da escolha dos membros do Conselho da Magistratura. Vou apresentar uma emenda no sentido de que esse **quorum** seja qualificado, até para se permitir que a aprovação dos membros pelo Senado não seja meramente em função de maiorias circunstanciais. Mas que a aprovação venha realmente a representar a vontade da Casa, e não a vontade de quem eventualmente tenha a maioria. Acho que o ideal seria um **quorum** de 2/3, mas, no mínimo, um **quorum** equivalente ao das emendas constitucionais, de 3/5.

Vou fazer uma pergunta para o Dr. Costa Leite. Sei que ele discorda do que apresentei em linha gerais.

Em relação a essa indicação, quando ele diz que, no caso dos advogados, deveria haver a manifestação por parte do Poder Judiciário.

Dentro dessa linha, não seria, então, de se esperar que, por exemplo, "um juiz federal fosse indicado pelo Superior Tribunal de Justiça". Não seria, dentro dessa lógica que V. Exª defendeu em relação à OAB, mais lógico que essa indicação – e aí vale tanto para o juiz federal, como para os juízes do Tribunal Regional do Trabalho, como para os juízes do Trabalho - não fosse de alçada da instância superior, mas, sim, uma indicação que compusesse a vontade de um colegiado mais amplo dentro do Poder Judiciário, que depois, naturalmente, poder-se-ia ser referendada pelo Tribunal Superior e pelo Senado? Mas que essa indicação passasse também pelo – no caso do

juiz federal – colegiado, pelos juízes federais de modo geral. A linha é no sentido de ampliar essa participação do Poder Judiciário na indicação desses outros membros.

No mais, parabenizo a exposição dos dois Ministros, por abordarem uma questão que considero importante, até para evitar que a opinião pública possa ter ilusões nesse sentido. Porque, quando se fala em Reforma do Judiciário, pode-se passar a impressão de que a partir do momento em que se votar a Reforma do Judiciário, portanto mudarmos a Constituição, vai desafogar os Tribunais, a lei será mais rápida, enfim, todos terão Justiça em um ou dois anos. No entanto, foi bem explanado que essas mudanças virão, principalmente, a partir da mudança nas leis processuais.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Com a palavra o Ministro Costa Leite.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA LEITE – Eminente Senador José Eduardo Dutra, a posição que V. Exª sustenta é respaldada por segmentos importantíssimos dentro da própria área jurídica.

Efetivamente, sustento que o conselho deva ser integrado apenas por membros do Judiciário. E, fundamentalmente, o que me leva a pensar assim é que resguardamos a independência jurídica dos juízes - e V. Exª acabou de dizer que isso é sagrado. Realmente, é o.

O que me preocupa é que, se não tivermos também a independência política, essa independência jurídica possa, de algum modo, sofrer interferências. Até mesmo porque essas pessoas que atuam no conselho poderão, eventualmente, funcionar perante juízes e Tribunais; senão, simultaneamente depois. Então, isso é algo que me preocupa realmente: a independência jurídica acabar sendo afetada pela falta da necessária independência política.

V. Exª situa aí a questão da fiscalização e do controle a que os outros dois Poderes da República estão submetidos. Queria salientar que também o Poder Judiciário está submetido a esse controle. O Poder Judiciário sofre o controle desta Casa por meio do Tribunal de Contas da União nas questões administrativas; e os Tribunais locais pelos Tribunais de contas também locais. E mais do que isso: os membros dos Tribunais Superiores são escolhidos por um sistema de que esta Casa participa. O Senado Federal tem que aprovar as indicações para o Supremo Tribunal Federal e para os Tribunais Superiores. Isso também é uma forma de controle.

Especificamente, V. Exª fez uma indagação a mim sobre a indicação para o conselho. E pinçou a questão do juiz federal, cuja indicação, no texto que chegou da Câmara, incumbiria ao Superior Tribunal de Justiça. Certamente, na Câmara dos Deputados, o que se levou em conta é que, perante o Superior Tribunal de Justiça funciona o Conselho da Justiça Federal, e que um terço da composição do Superior Tribunal de Justiça é de juízes federais. Então, há essa vinculação entre o Superior Tribunal de Justiça e os juízes federais, de maneira que o Superior Tribunal de Justiça conhece os juízes federais do Brasil. É essa a questão: o Superior Tribunal de Justiça tem uma visão ampla dos juízes federais por força do que acabei de declinar. Talvez, por isso que tenham. O que me parece possível - aí, sim, Sr. Senador - é que se façam consultas. Por que não fazer consulta à Ajuf – Associação dos Juízes Federais? Acredito que isso é perfeitamente normal, natural.

Porém, dentro do processo formal, parece que a opção da Câmara foi boa.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Com a palavra o Vice-Presidente da Comissão, Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Caros visitantes da nossa Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quero inicialmente dizer que todos estamos felizes. Quero cumprimentar V. Exªs e especialmente o nosso Relator, Senador Bernardo Cabral, porque eu não poderia começar melhor, trazer a esta Casa para audiência pública os Presidentes que nos brindaram com uma brilhante e lúcida exposição sobre os seus pensamentos a respeito da reforma do judiciário. Assim, abraço efusivamente V. Exª, Ministro Carlos Velloso, Presidente do Supremo Tribunal Federal; e Ministro Costa Leite, Presidente do Superior Tribunal de Justiça, embora ausente, mas está aqui um Ministro do STJ. Quero cumprimentar todos os Ministros aqui presentes, o representante da Ordem dos Advogados, os Juízes Federais e os membros do Ministério Público.

Não vou abordar nenhuma questão específica, porque a matéria está esgotada, e V. Exª já nos advertiu do adiantado da hora. Mas quero referir-me apenas à linha de raciocínio principalmente do Senador José Eduardo Dutra, quando ele afirma que não devemos levar ilusão a ninguém. Começamos bem, porque realmente temos obrigação de dar esperança ao povo brasileiro; e damos esperança quando trabalhamos, quando confessamos as deficiências e quando

propomos medidas que essa sociedade espera. Isso é levar esperança, e não ilusão.

Digo isso porque realmente, de tudo o que ouvi aqui, convenci-me de que efetivamente essa reforma é importantíssima, Senador Bernardo Cabral, mas ela não impede que possamos começar já aquilo que ambos os Presidentes dos Tribunais Superiores manifestaram. Acho que é o que espera esse Brasil de cores diversas. É a operacionalização realmente disso. Algumas coisas poderíamos operacionalizar sem reforma do Texto Constitucional.

Recordo-me de que, há pouco tempo, o meu Estado foi brindado; e talvez pouca gente saiba que já existe no Brasil uma Vara específica para cuidar de Direito Ambiental. Acompanhei e tive a satisfação de estar em Corumbá, no Estado de Mato Grosso do Sul, ao lado do Ministro Costa Leite e de outros magistrados, de representantes do meu Estado, para instalar lá uma Vara ambiental. Acho que, por exemplo, quando o Ministro Carlos Velloso afirmou aqui sobre o Juizado de Instrução, isso me fascina também, Senador Amir Lando. Mas fico pensando nesses Municípios que não têm nada nesse País diferente. Como vamos instalar juizados de instrução na maioria dos Municípios do meu Estado, para onde é difícil levar até delegados de polícia?! Vamos ser francos!

A discussão está muito boa porque estamos recebendo hoje, com orgulho para esta Casa, os Presidentes do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça para inaugurar essa fase de debate público. E vejo que eles estão com essa consciência. É a consciência de que temos um Brasil com profundas desigualdades sociais, e o que vai nortear toda a discussão deste século são essas desigualdades sociais, são os direitos humanos e também o meio ambiente.

Considero que, por exemplo, o Juizado de Instrução, se ele é impossível para o Brasil inteiro, Ministro, ele é possível para as grandes metrópoles. E, lá, nas grandes metrópoles, é que acontecem mais esses crimes que revoltam a sociedade e que V. Exª tão bem salientou em sua exposição. Temos que ter esse quadro pela frente e legislar dessa forma.

Há algumas questões que fico pensando, mas não quero adiantar emendas que vou apresentar. Quando V. Exª falou que, nos Estados Unidos, se chamam as partes e se indaga: "Olha, a Justiça já decidiu; você perdeu. Quanto tempo você quer ou necessita para o cumprimento daquela decisão judicial?" Fico pensando se é possível adotar isso no Brasil. Lá em Mato Grosso do Sul, onde não se cumprem decisões judiciais – há mais de vinte reintegrações de posse a serem cumpridas –, iniciou-se um entendimento entre o Poder Executivo e o Poder Judiciário para ver como se faz para cumprir mandados de reintegração de posse. Estabeleceu-se um acordo, veja bem, infelizmente não cumprido, mas estabeleceu-se um acordo. Digo isso para trazer alguns subsídios de ordem prática. Não estou aqui entrando em matéria de Direito, que V. Exªs explanaram bem, mas esse Direito é aplicado a fatos, é aplicado a esse Brasil, a que me referi e que os senhores conhecem até melhor do que eu.

Lá, de tanto o Poder Judiciário insistir no cumprimento de determinadas medidas - que, às vezes, são difíceis mesmo de serem cumpridas; não estou aqui a condenar o Poder Executivo, porque, às vezes, retarda o cumprimento de ordem porque há uma realidade fática que se vive –, então se estabeleceu num acordo que o Executivo teria vinte dias para cumprir a determinação. Então há já um início disso.

Os fatos, os acontecimento estão à frente daquilo que estamos pretendendo fazer. A sociedade já está-nos impulsionando para determinados fatos. E vejo, portanto, com muita alegria, que estamos com plena consciência de que é isso que temos que fazer e buscar imediatamente.

A par dessa reforma do Poder Judiciário, nós íamos caminhando o tanto quanto possível com uma legislação infraconstitucional e com a operacionalização dessa legislação. Quando se fala aqui que há em determinado país – e citou-se a Alemanha – um juiz para 3 mil habitantes e que, no Brasil, há um juiz para 25 mil habitantes, significa que não adianta fazer leis se não colocarmos juízes para executar ou julgar as causas entre os cidadãos.

Essa questão da relevância, por exemplo, partida das medidas provisórias, estou de acordo com o Senador José Eduardo Dutra. Temos que, primeiramente, fazer uma **mea culpa** aqui no Congresso Nacional, porque as medidas provisórias vêm para cá e não estamos repelindo-as quando elas não têm o caráter de urgência e relevância. Mas, do ponto de vista jurídico, como vamos estabelecer, Ministro Costa Leite, um conceito de relevância? E V. Exª deu um dos exemplos. É preciso já ir construindo o que é essa relevância. Quando V. Exª, na sua brilhante explanação, disse que teriam relevância todas as causas que dissessem respeito, por exemplo, a um grande número de pessoas. Não sei se foi isso que entendi, a determinadas categorias, vamos dizer.

Então são essas as considerações que eu gostaria de fazer para parabenizar.

Temos começado assim, Senador Bernardo Cabral. Essa reforma constitucional é importante. Não há necessidade de muita pressa, mas também não podemos tardar para efetivá-la. Devemos discuti-la à exaustão para produzir o melhor que a sociedade brasileira espera de nós.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Antes de passar a palavra ao último Senador inscrito, Senador Edison Lobão, o Ministro Carlos Velloso solicita oportunidade de responder - creio - a colocações feitas aqui pelo Senador José Eduardo Dutra, pelo Senador Amir Lando e pelo Senador Ramez Tebet, principalmente.

Com a palavra o Sr. Ministro Carlos Velloso.

O SR. CARLOS MÁRIO VELLOSO – Senador Amir Lando e Senador José Eduardo Dutra, são duas palavras apenas com relação às medidas provisórias. O eminente Senador Amir Lando deixou expresso que o Supremo Tribunal Federal, por ser um tribunal também político – claro, no sentido grego da palavra –, deveria enfrentar a questão das reedições. Na verdade, o Senador José Eduardo Dutra também entende que o Supremo Tribunal Federal deveria enfrentar o problema, até proibindo a reedição, entendida como inconstitucional.

Gosto muito dessas duas posições, porque me considero, no Poder Judiciário, alguém que propugna por essas idéias, que emprestam à função jurisdicional maior eficácia. São idéias, sem dúvida nenhuma, progressistas, que deixam de lado aquele conceito antigo, anacrônico, de função jurisdicional. Perfeito.

Justamente por ser um tribunal político – no sentido grego da palavra, não em termos de política partidária, claro – eminentes Senadores, o Supremo Tribunal Federal, diante do quadro que se lhe apresentava, entendeu que lhe seria possível a reedição no caso de o Congresso não ter se manifestado. É que, no pé de tudo, na base de tudo, estão princípios de direito constitucional e de ciência política.

Vivemos uma fase em que a delegação legislativa, eminentes Senadores, é a tônica do Direito Constitucional e da Ciência Política. E por quê? Porque o Estado assumiu responsabilidades no campo social, no campo econômico, a partir de 1919, da famosa Constituição de Weimar. O intervencionismo estatal se tornou uma opção do titular do poder: o povo.

Porém, temos também um estado de direito, que temos que preservar, engrandecer, fortalecer. E é básico no estado de direito: todas as decisões estatais se fazem com base na lei. O Executivo nada mais faz do que executar ex-officio a lei. O ato administrativo é execução ex-officio da lei. No estado de direito, tudo se faz de conformidade com a lei. Mas esse estado é intervencionista. Esse estado entende que se tem que proporcionar oportunidades; entende que é preciso socorrer populações que estão passando por dificuldades. Tudo isso se faz de conformidade com a lei. E qual o poder que tem a atribuição de executar esse mundo de competências, de atribuições do estado contemporâneo? O Executivo. E como tudo se faz de conformidade com a lei, a tônica não é só no Direito brasileiro, não, é no Direito Constitucional francês, no italiano, enfim. Em termos de Direito Constitucional Comparado, todos os países praticam delegação legislativa.

A Constituição norte-americana de 1787 começa dizendo: "Todos os poderes são do Congresso." E a Suprema Corte norte-americana, hoje, autoriza o Poder Executivo a, de certa forma, legislar, porque, caso contrário, aquilo que Bernard Shwartz afirma: "As rodas do estado intervencionista estariam paralisadas". A Corte Suprema entende que, se há um acórdão, uma decisão padrão do Poder Legislativo, aquilo funciona como uma moldura, e o Executivo pintaria o quadro, os regulamentos, hoje tão comuns no sistema constitucional, na ordem jurídica norte-americana. Sem isso aquela administração que manda o homem à lua, que praticamente exerce até atividade de administração do mundo, em certo sentido, estaria paralisada.

Vamos ao Brasil. Por que o constituinte adotou essa técnica de alegação? Porque compreendeu que isso é a tônica.

A constituição italiana, democrática, tem o decreto-lei, a constituição francesa tem o regulamento de autônomo, a constituição espanhola tem também técnica de delegação. Então, o Supremo Tribunal Federal, em primeiro lugar, parte do pressuposto de que o Presidente da República, quando edita uma medida provisória, assim o faz em razão de uma necessidade.

E V. Exªs sabem que muitas vezes o Parlamento não legisla porque o não legislar é, naquele caso, a política a ser adotada. Ora, se ao argumento de que em razão da relevância da urgência foi preciso emitir uma medida provisória, e o Congresso sobre ela não se manifestou, e se há o pressuposto de que há necessidade dela, o Supremo Tribunal Federal, como tribunal político – político no sentido grego da palavra – não poderia segurar "as rodas" do Estado. Então, eu

pediria a compreensão de V. Exªs para esse dado que não se põe em nenhuma "norminha", mas se firma em princípios constitucionais e de ciência política vigentes nesta quadra de século.

Ainda queria dizer aos eminentes Senadores Amir Lando e Ramez Tebet que, realmente, há Municípios que não têm juiz, mas há os que têm, e aquele juiz seria o juiz de instrução, quer dizer, ele faria a instrução uma vez só, porque há um delegado fazendo uma instrução preliminar e, depois, ele repetindo. No juizado de instrução, ele começaria fazendo aquilo, o Ministério Público antes faria a avaliação da plausibilidade da acusação.

E, agora, com relação aos direitos humanos que, nesta Casa, são tão defendidos: justiça e cidadania. Penso que a adoção do juizado de instrução teria esta outra vantagem: não ouvíramos acusações de tortura porque haveria um juiz e um membro do Ministério Público, à testa de tudo, impedindo esses excessos. Há pouco, esteve aqui o Delegado da ONU de Direitos Humanos e saiu falando a respeito disso. Para tristeza nossa, penso que também, sob esse aspecto, o juizado de instrução prestaria obséquio à cidadania porque o juiz, à testa de tudo, e o Ministério Público ali presente impediriam qualquer atentado a esses direitos humanos.

Como seria difícil começar em todo o Brasil, já que reconhecemos que há o Brasil legal e o Brasil real – Jacques Lambert falava em Brasil legal e Brasil real, eu falo nos diversos Brasis –, poderemos começar, então, com esses crimes que constituem, hoje, a grande preocupação da sociedade brasileira e de V. Exªs como representantes desta mesma sociedade. São aqueles crimes que compõem o leque que vai constituir o que se denomina crime organizado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Com a palavra o Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, entendo que abrimos, hoje, um canal de grande relevância para o estudo do que pretende ser a reforma do Poder Judiciário. Nós, Senadores, estamos todos imbuídos do propósito de realizar um bom trabalho. Neste ponto, permito-me, Senador Ramez Tebet, discordar um pouco de V. Exª quanto à pressa. Temos que ter pressa? Sim, indiscutivelmente sim, mas nunca ao ponto de prejudicar a qualidade.

Recordo-me do que ocorreu à época do governo do Presidente Geisel. Ele entendia que era indispensável fazer uma reforma agrária - também solicitada, ansiada pela sociedade brasileira. S. Exª enviou ao Congresso Nacional o seu projeto e, devido a algumas dificuldades aqui, o Presidente acabou decretando a reforma do Judiciário por ato de exceção. Na época foi dito que o Presidente fizera o seu próprio projeto, que o projeto fora feito por generais e coronéis. E não era exato: o projeto havia sido escrito por juristas e membros do Supremo Tribunal Federal, pelo Procurador-Geral da República e assim por diante.

Sucede que aquela obra não fora submetida a uma audiência pública como esta que estamos fazendo hoje aqui. Acredito que desta audiência pública vamos recolher muitos ensinamentos, muitos subsídios importantes para a elaboração desse projeto. Desde logo, tivemos o cuidado - e louve-se o Presidente José Agripino por isso - de escolher o Senador Bernardo Cabral para ser o relator. Entre nós todos, creio que foi a melhor escolha - todos eram capacitados, exceto eu próprio. O Senador Bernardo Cabral, até por ter sido o relator da Constituição, estava em melhores condições – penso eu – de elaborar esta grande obra que haverá de honrar o Congresso Nacional.

Sei que a Câmara fez o seu trabalho mas, no meu entendimento, não foi bom. Precisamos aprimorá-lo e edificar, de fato, uma reforma que possa ser eficaz e sobretudo duradoura. Sei – e isso tem sido dito com freqüência – que se não alteramos também os códigos de processo a quase nenhum lugar chegaremos. A reforma implica tudo isso.

Os depoimentos que ouvimos aqui do Presidente Carlos Mário Velloso e do Presidente Costa Leite significam o pensamento jurídico das duas cortes. Eles haverão de ser recolhidos pelo relator e por nós todos da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania como indicadores desta reforma que precisamos realizar. Haveremos de fazê-lo. Vamos ouvir o Presidente da Ordem dos Advogados e os demais convidados para esta audiência pública. Não tenho dúvida de que algo sairá de bem feito desta Comissão e do Senado Federal. Nós não podemos mais frustar a sociedade.

Aqui se disse – e sei que é verdadeiro – que não se reclama dos julgados, da sua perfeição, mas sim de sua morosidade. Quando alguém é prejudicado ou desatendido no seu pleito junto à Justiça, certamente ocorre-lhe uma grande angústia, porém a morosidade há de ser quase tão grave quanto ela. Temos tramitando no Poder Judiciário causas que já datam de sessenta anos, da época de Getúlio Vargas ditador. Essa morosidade do procedimento precisamos eliminar da

esfera do Poder Judiciário e não tenho dúvida de que esta reforma buscará também isto, sobretudo isto.

Um outro aspecto que não sei se caberá a nós – seguramente não, mas precisamos em algum momento verificá-lo – é o problema do subsídio dos magistrados. Esses subsídios são baixíssimos e, se desejarmos fazer uma comparação, poderemos fazê-la até com o os salários dos agentes da Polícia Federal. Um juiz federal ganha tanto quanto um agente da Polícia Federal, o que é inconcebível. Precisamos, em algum momento, encontrar uma solução para esse problema. O Ministro Costa Leite nos dá notícia de que a metade do quadro de juízes federais está descoberta, sem juízes. É exatamente por isto que os bacharéis não desejam concorrer a esses cargos, pelo fato de que são tão baixos os vencimentos. Então, teremos de operar também nesse particular.

Quanto ao mais, devo dizer que a minha esperança é no sentido de que, de fato, vamos realizar uma obra que haverá, não apenas de honrar o Senado, mas de ser duradoura.

Eu sei que as alterações que fizermos, aqui, neste projeto que veio da Câmara, terá de retornar àquela Casa. Mas, se fizermos um trabalho realmente bem feito, não tenho dúvidas de que a Câmara também o acatará.

E é isso, Senador Bernardo Cabral, que nós todos esperamos de V. Exª. Estamos aqui como seus acólitos, para ajudá-lo nessa tarefa hercúlea. Eu sei que é uma tarefa pesada, mas V. Exª tem dinamismo, tem conhecimento e tem capacidade de realizar toda essa obra que de V. Exª a Nação brasileira está esperando.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Consulto o Ministro Costa Leite se S. Exª deseja fazer alguma consideração sobre o que aqui foi colocado pelos Senadores que se manifestaram.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA LEITE - Sr. Presidente, quero apenas agradecer essa oportunidade que nos foi propiciada, de aqui apresentarmos os nossos pontos de vista a respeito dessa Proposta de Emenda à Constituição que agora chegou ao Senado Federal.

Quando soubemos da escolha do Senador Bernardo Cabral, sentimo-nos reconfortados. Foi S. Exª quem comandou aquela ampla reforma que se processou no Poder Judiciário, com a criação do Superior Tribunal de Justiça e a regionalização da Justiça Federal, conhecendo pontualmente os problemas do Judiciário, mesmo porque exerceu a advocacia. E nós tínhamos a certeza de que teríamos um excelente encaminhamento aqui no Senado Federal.

Mais do que a magistratura, a sociedade brasileira confia na sensibilidade e no espírito público dos nossos Senadores, a fim de que tenhamos aqui a construção de um novo Judiciário, capaz de efetivamente atender às demandas sociais e, fundamentalmente, dar uma resposta pronta à sociedade, exercendo aquilo que é efetivamente a sua destinação constitucional, vale dizer, assegurar a paz social. É isso que se quer do Poder Judiciário. Para isto ele existe: para compor os conflitos, assegurando a paz social.

O Superior Tribunal de Justiça, por minha voz, expôs aqui alguns aspectos que nós julgamos relevantes. É claro que há outros, e buscaremos subsidiar a Comissão naquilo em que pudermos participar, seja em relação à reforma do texto constitucional, seja em relação à reforma que igualmente se põe das leis processuais.

Sem descurar a exigência do conteúdo, procurei apresentar a nossa posição com uma visão pragmática, da forma mais objetiva possível, certo de que de algum modo poderia ser útil, quando menos para o exercício do juízo crítico.

Muito obrigado a V. Exªs

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Consulto o Ministro Velloso se teria alguma consideração adicional.

O SR. CARLOS MÁRIO VELLOSO - Sr. Presidente, desejo apenas agradecer. - o Senado tem uma tradição de cavalheirismo, tradição que se confirma permanentemente quando aqui estamos. – a V. Exª, ao eminente Senador Bernardo Cabral, ao eminente Senador Ramez Tebet, aos eminentes Senadores que assistiram às nossas exposições e que até nos argüiram Eu me sinto muito bem quando estou no Senado, mesmo porque estou diante do meu juiz natural. V. Exªs são os meus juízes porque estou sujeito ao **impeachment**, aos crimes de responsabilidade. Aqui nesta Casa. Assim, estou diante dos meus juízes naturais.

Repetindo, desejo apenas agradecer a Casa pelo cavalheirismo e agradecer sobretudo por esta intenção, por esta vontade política de conferir, de destinar, de conceder à sociedade brasileira a Justiça que ela merece.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Antes de encerrar esta reunião, queria, a par de agradecer aos Ministros Velloso e Costa Leite pela presença, contar uma historinha rápida. Na semana passada, eu esta-

va em um prédio comercial e peguei um elevador. Subiram três pessoas comigo. Um deles de imediato me reconheceu, começou a conversar. Falava sobre CPI do Futebol, falava sobre o Juiz Nicolau. Disse que tinha me visto na TV Senado muitas vezes, na CPI do Judiciário. Ele falou, falou e até que no 9º andar o elevador parou e um dos que estavam conosco, um homem forte e jovem disse: Não vão pegar esse Lalau. Isso não tem mais jeito. Este País não tem mais jeito.

Eu devo dizer a V. Exª o sentimento que se apoderou de mim. Aqueles cidadãos que são pessoas do povo – um deles me reconheceu e sabia que eu era Senador – acompanham os trabalhos do Poder Executivo, do Poder Legislativo, os erros e os acertos e até perdoam e vão convivendo com o que acontece de certo e de errado no Executivo e no Legislativo porque eles votam, eles elegem e ajudam a não eleger Presidente, deputado e Senador, mas a Justiça é o seu último ponto de referência. Se a Justiça falhar no caso a que ele se referia, no caso do Lalau, a falha era da Justiça. Ele jogou a toalha na hora em que achou que a Justiça não estava mais protegendo a sua cidadania. Ele saiu abruptamente, vociferando e dizendo que este País não tinha mais jeito porque a Justiça, no seu entender, não tinha colocado ainda o Lalau na cadeia. Ele não vota em juiz, ele não vota em ministro. Ele tem que se submeter ao comportamento da Justiça. Isso calou muito fundo para mim.

Daí a importância desta audiência pública, porque ela é pública. Ela foi convocada por requerimento do Senador Bernardo Cabral e aprovada por unanimidade dos membros desta Comissão, para que V. Exªs aqui viessem e falassem com a franqueza e com a sinceridade com que aqui falaram, para que a imprensa aqui presente fizesse o registro, amanhã, do que ela julgasse conveniente. Tenho certeza, Ministro Velloso, de que algum jornalista vai colocar que o Presidente do Supremo Tribunal Federal reconheceu que a Justiça é uma velhinha, cega, porque precisa ser cega, surda, porque não precisa ser surda, mas é uma velhinha e se é uma velhinha surda e cega, no reconhecimento de V. Exª ela ainda é decente. Graças a Deus, ela ainda é decente. Mas a Justiça precisa ir a um geriatra, a um oftalmologista, a um otorrinolaringologista. E vamos cuidar disso agora. Ela é a audiência pública, Ministro Costa Leite, porque aquele olho eletrônico está nos levando para milhões de brasileiros que estão tomando conhecimento de que a Reforma do Judiciário por si só não vai resolver o nosso problema; que há uma legislação infraconstitucional, que ninguém estava advertindo para ela, que tem que ser feita para que a vida do brasileiro mude; e que aquele circunstante que subiu no elevador comigo até o 9º andar possa, baseado numa legislação nova, refrescada, confiar nos Poderes e nas instituições. E a essa responsabilidade é nossa.

Dito isso, quero agradecer a contribuição valiosíssima da decência de V. Exªs em aqui vir e dizer o que disseram. Muito obrigado. Está encerrada a presente reunião.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA LEITE – Eu é quem agradeço, Sr. Presidente, pela oportunidade.

(Levanta-se a reunião às 13h50min.)

Ata da Vigésima Sétima Reunião da Comissão de Assuntos Sociais e Trigésima Oitava da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadasnia da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura realizada dia 25 de outubro de 2000, quarta-feira, às 10 horas.

Às dez horas e trinta minutos, do dia vinte e cinco de outubro de dois mil, reúnem-se a Comissão de Assuntos Sociais conjuntamente com a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob a Presidência dos Senadores Osmar Dias (CAS) e José Agripino (CCJ), com a presença dos Senadores Bernardo Cabral, Francelino Pereira, Roberto Requião, Henrique Loyola, Luiz Pontes, Marluce Pinto, Antônio Carlos Valadares, Carlos Bezerra, Lúcio Alcântara, Júlio Eduardo, José Eduardo Dutra, Geraldo Althoff, Gilvam Borges, José Roberto Arruda, Romeu Tuma, Moreira Mendes, Djalma Bessa, Artur da Távola e Sebastião Rocha. Deixam de comparecer os demais membros das duas Comissões, justificando a ausência a Senadora Maria do Carmo Alves. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, propondo a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A presente reunião destina-se a análise do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2000, que "dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas", de autoria da Presidência da República. Não havendo quorum para deliberação, a matéria é adiada. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às onze e dezesseis minutos, lavrando eu, José Roberto Assumpção Cruz, Secretário da Comissão de Assuntos Sociais, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas. – Senador **Osmar Dias,** Senador **José Agripino Maia,** Presidente da CAS Presidente da CCJ.

O SR PRESIDENTE (José Agripino) - Declaro aberta a presente sessão conjunta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania com a Comissão de Assuntos Sociais, convocada para apreciar a PEC que analisa a proibição de publicidade para cigarro, bebida e outros produtos.

Tendo em vista a constatação que o Senador Osmar Dias e eu fazemos, que é evidente, de que apesar de termos **quorum** no livro de registro de presença mas não no número de Senadores presentes e dada a relevância da matéria, que entendemos, o Presidente da CAS e eu, importante que seja debatida com a presença expressiva dos Senadores, julgamos oportuno não fazer o debate nesta reunião e adiá-lo para a reunião da próxima terça ou quarta-feira, em função de entendimento que travarei com o Presidente da CAS, Senador Osmar Dias. Por essa razão, declaro encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 10h54min.)

Ata Circunstanciada da 39ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 51ª Legislatura, realizada em 25 de outubro de 2000, às 11:00 horas (Reunião Extraordinária)

Às onze horas e dezoito minutos do dia 25 de outubro de dois mil, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, número três, sob a Presidência do Senhor Senador José Agripino, com a presença dos Senhores Senadores Amir Lando, Iris Rezende, José Fogaça, Ramez Tebet, Bernardo Cabral, Edison Lobão, Francelino Pereira, Romeu Tuma, Artur da Távola, Lúcio Alcântara, Álvaro Dias, Sérgio Machado, Antônio Carlos Valadares e José Eduardo Dutra, reúne-se a presente Comissão. Deixam de comparecer os Senhores Senadores Renan Calheiros, Jader Barbalho, Pedro Simon, Roberto Requião, Leomar Quintanilha, José Roberto Arruda, Roberto Freire e Jefferson Péres. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada por aprovada. Passa-se à apreciação da pauta em conformidade com os registros taquigráficos, abaixo transcritos e, para constar, eu, Altair Gonçalves Soares, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal. – Senador **José Agripino Maia**, Presidente da CCJ.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) - Havendo número regimental, declaro aberta a presente reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, consultando o Plenário sobre se estaria de acordo com a dispensa da leitura da ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. IRIS RESENDE – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Iris Resende.

O SR. IRIS RESENDE – Há aproximadamente seis meses, o projeto relativo ao Item 04 da pauta desta reunião vem fazendo parte da Ordem do Dia, mas normalmente os Srs. Senadores pedem preferência para um ou outro projeto e este projeto acaba não sendo apreciado.

Então, eu pediria a V. Exª preferência para a apreciação do Item nº 04, justamente pelo tempo que esse projeto está aguardando a sua apreciação por parte desta Comissão.

Trata-se do projeto que cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e dá outras providências. É de autoria do Tribunal Superior do Trabalho. Fui designado por V. Exª para ser o Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Se o Plenário não tiver nada a objetar, e creio que não tem, até pelas razões apresentadas por V. Exª, plenamente justificáveis, promovemos a antecipação da pauta e passamos a apreciar o Item 04.

Trata-se do Projeto de Lei da Câmara nº 25/2000, não-terminativo, que cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª e dá outras providências, de autoria do Tribunal Superior do Trabalho. O Relator é o Senador Iris Resende, que oferece voto pela aprovação.

Com a palavra o Relator.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Eu indago a V. Exª, ouvido do Plenário, após o relatório do eminente Senador Iris Resende, se poderia dar preferência ao Item 08 da pauta, que dispõe sobre a criação de Procuradorias da República em Municípios e dá outras providências. É matéria de que sou Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Como creio não haver qualquer manifestação em contrário

do Plenário, assim fica acordado: após o Item 04, apreciaremos o Item 08 da pauta.

Com a palavra o Senador Iris Resende.

O SR. IRIS RESENDE – Muito obrigado, Sr. Presidente.

De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei em epígrafe, proveniente da Câmara dos Deputados, que cria 173 cargos no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, sendo 16 cargos em comissão e 157 de provimento efetivo.

Ampliado em seu escopo por emenda aprovada na Casa de origem, o projeto prevê, em seu art. 2º, cláusula de vedação de nomeação de parentes até o 3º grau de juízes e procuradores em atividade ou aposentados há menos de cinco anos para funções gratificadas e cargos em comissão no mesmo tribunal.

Na justificação da proposição, assim se pronuncia o Ministro-Presidente da referida Corte:

"As estatísticas pertinentes aos feitos da Justiça Trabalhista no Estado de Goiás, que atualmente conta, além do Tribunal, com 31 Juntas de Conciliação e Julgamento, vêm demonstrando crescimento no volume de ações ajuizadas no último triênio, bem como a insuficiência dos recursos humanos disponíveis para o funcionamento daquela Justiça especializada, cuja estrutura administrativa não acompanhou a contento o vertiginoso aumento das demandas pela prestação jurisdicional que a ela compete".

Não foram oferecidas emendas ao projeto regimental.

Voto

Do ponto de vista da constitucionalidade e jurisdicidade, o projeto não merece qualquer reparo. O Tribunal Superior do Trabalho exercitou a iniciativa legislativa nos termos previstos no caput do art. 61 da Constituição Federal, cabendo ao Congresso Nacional apreciar a matéria em conformidade com o inciso X do art. 48 da Lei Maior.

Sob o aspecto de mérito, além de se tratar de proposta apoiada em juízo de caráter político-administrativo, formulado pelo respectivo Tribunal Superior competente, constam dos autos do processo informações colhidas pela Comissão de Finanças e Tributação da Casa de origem que dão conta da disponibilidade de recursos orçamentários para a absorção do presente exercício financeiro.

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2000, por considerá-lo conforme a ordem jurídica constitucional e, no mérito, oportuno e relevante.

É este o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – O parecer conclui pela aprovação da matéria.

O parecer está em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discuti-lo, o parecer está em votação.

As Srªs e os Senadores que concordam com o parecer do Senador Iris Rezende queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, à unanimidade.

Passa-se, conforme deliberação do Plenário, ao Item 08 da pauta, pela antecipação aprovada.

Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2000, que dispõe sobre a criação de Procuradorias da República em Municípios e dá outras providências.

De autoria do Ministério Público da União. O Relator é o Senador Bernardo Cabral, que ofereceu voto pela aprovação.

Devo esclarecer que, no dia 04 de outubro de 2000, a Presidência concedeu vista ao Senador Bello Parga, que, até o presente momento, não ofereceu manifestação, nem voto em separado.

Em assim sendo, passo a palavra ao Relator, Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, a matéria já foi debatida anteriormente e devidamente esclarecida. Tomei conhecimento, por intermédio da assessoria, de que o Senador Bello Parga quis apenas inteirar-se, mas não tinha a que se opor. De modo que me parece ser importante e oportuno que se criem essas Procuradorias nos Municípios.

Mantenho o meu voto anterior, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – O parecer está mantido.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discuti-lo, o parecer está em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

Volta-se, pela ordem, ao Item nº 03 da pauta, tendo em vista que o Item nº 01 é de autoria de um Deputado Federal, Ubiratan Aguiar, e o Relator não se encontra presente.

O item nº 02 é, igualmente, de autoria do Senador Geraldo Cândido, e o Relator é o Senador Antonio Carlos Valadares. Nenhum dos dois está presente.

O item nº 03, que é uma Proposta de Emenda à Constituição, é de autoria do Senador Iris Rezende, e o Relator é o Senador Edison Lobão. Infelizmente, esta matéria ainda se encontra sem relatório. Portanto, sai de pauta.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo a palavra a V. Exª pela ordem.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, desculpe-me, mas o item nº 02, sobre a seleção de pessoal, foi discutido na última reunião, com a presença do Autor e do Relator. Pedi vista e apresentei o voto em separado.

V. Exª poderia ler o voto.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – V. Exª tem razão, e a palavra está com V. Exª.

O SR. ROMEU TUMA – Obrigado. O item nº 02 dispõe sobre a proibição da expressão "boa aparência" nos anúncios de recrutamento de seleção de pessoal e dá outras providências.

Passo a ler o voto.

Não há dúvida de que se trata de proposição de grande repercussão social, já que pretende impedir a discriminação que freqüentemente ocorre na veiculação de anúncios com vistas à seleção de pessoal.

Como bem ressaltou o autor da proposta, o Senador Geraldo Cândido, na sua justificação, a sociedade tem assistido a inúmeros casos de discriminação nos processos de admissão no emprego, baseados em critérios preconceituosos, como o da exigência de boa aparência.

Isso fere o princípio constitucional da igualdade, sem distinção de qualquer natureza. Tal exigência, quando não coibida, impede muitas pessoas de terem acesso a empregos públicos e da iniciativa privada. Concordamos plenamente com o ilustre autor do projeto quanto a essa proibição de veiculação de anúncios discriminatórios.

Entretanto, com referência ao conteúdo do art. 2º da proposição, não vemos nele uma relação direta com a discriminação que se procura combater. Corrobora o nosso pensamento a própria justificação do projeto sob comento, que, em nenhum momento, nem sequer alude a esse dispositivo.

De fato, a obrigatoriedade da publicação do número de vagas disponíveis para cada função, bem como a indicação das qualificações exigidas para o seu preenchimento não nos parece instrumento essencial no combate à discriminação, até porque tal determinação, segundo o nosso entendimento, em nada interfere na escolha do candidato.

Objetivamente, trata-se de uma exigência meramente acessória. Se retirada, de maneira alguma, interferirá na eficácia da futura lei. Ademais, tal imposição poderia ensejar uma exagerada e questionável intromissão do Estado na livre iniciativa.

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 302, no que tange ao mérito jurisdicidade e constitucionalidade. Com a emenda, suprimimos o art. 2º do Projeto.

É o nosso relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – V. Exª apresenta relatório propondo a supressão de um artigo. Devo dizer a V. Exª que esta matéria é terminativa e a sua apreciação exige quorum qualificado e votação nominal. Se o Plenário estiver de acordo, passamos à matéria subseqüente e aguardamos que se complete o quorum, que está próximo, para que possamos apreciar o relatório de V. Exª e proceder à votação.

O item nº 05 da pauta, matéria de autoria da Presidência da República, cujo Relator é o Senador José Fogaça, deixa de ser apreciado pelo fato de o Relator não se encontrar presente.

Passa-se ao item nº 11 da pauta.

Projeto de Lei do Senado nº 42/2000, não-terminativo, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento na Foz do Velho Chico, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves e outros Srs. Senadores. O Relator é o Senador Edison Lobão, que oferece voto pela aprovação.

Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. EDISON LOBÃO - Sr. Presidente, a proposição se fundamenta no art. 21, inciso IX, art. 43, art. 48, inciso IV, todos da Constituição Federal, que tratam da formulação de planos regionais de desenvolvimento e permitem à União articular ações envolvendo mais de uma unidade da Federação, com o fim de promover o desenvolvimento e diminuir desigualdades regionais.

No caso em tela, trata-se da região compreendida pelos Municípios de Neópolis, Santana de São Francisco, Propriá, Cedro de São João, Brejo Grande, Ilha das Flores e Pacatuba, do Estado de Sergipe, e

Penedo, Piaçabuçu, Igreja Nova, São Brás e Porto Real do Colégio, do Estado de Alagoas.

De acordo com o art. 2º da proposição, o Poder Executivo estaria autorizado a criar um conselho administrativo, contando com a participação das unidades da região, para coordenar as atividades desenvolvidas.

Sr. Presidente, já se criou outra região, recentemente, que foi a do Vale do Parnaíba, englobando o Piauí e o Maranhão, nas mesmas condições.

Por conseguinte, o meu voto é no sentido da aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – O parecer conclui pela aprovação do projeto e está em discussão.(Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, o parecer está em votação.

As Srªs e Srs. Senadores que concordam com o parecer do Senador Edison Lobão permaneçam sentados.(Pausa.)

A matéria está aprovada por unanimidade.

Passa-se ao item nº 13 da pauta.

Projeto de Lei do Senado nº 591/1999, complementar, que altera a composição do Conselho a que se refere a Lei Complementar nº 66, de 17 de junho de 1991, de autoria do Senador Freitas Neto. Relator o Sr. Edison Lobão, que oferece voto pela aprovação, com as emendas nºs. 01 e 02, que apresenta.

Com a palavra o Relator.

O SR. EDISON LOBÃO – Trata-se do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene, autarquia federal responsável pela definição e condução da política de desenvolvimento para a região.

Estabelece, ainda, o Projeto de Lei que o representante dos municípios deverá ser indicado por entidades que congreguem a maioria das associações estaduais e municipais e federações estaduais e municipais dos Estados cujo território integra parte da jurisdição daquela superintendência.

Não foram apresentadas emendas à proposição no prazo regimental.

É o relatório.

Voto

A proposição do ilustre Senador Freitas Neto está referida a dois pontos principais: em primeiro lugar, a tradição das deliberações da Sudene, fundadas na audiência de um plenário representativo das forças da região sob sua jurisdição. E, em segundo lugar, a tendência mais atual de se dar oportunidade aos representantes das comunidades locais de se pronunciarem sobre ações oficiais e investimentos que se desenvolverão exatamente no âmbito municipal.

Com referência à União Municipalista do Nordeste, não se pretende, ainda assim, restringir e indicar nominalmente a organização capaz de representar os Municípios da área da Sudene, nos termos da proposição, mas tão-somente garantir que à entidade com maior capacidade de congregar os Municípios da área seja concedida a oportunidade de opinar nas decisões do Conselho Deliberativo da Sudene que afetam diretamente a economia das comunidades locais.

Trata-se de proposição oportuna que virá aperfeiçoar o funcionamento daquela superintendência e aproximar ainda mais as suas decisões de investimento das necessidades dos Municípios da região. Faz-se necessário, todavia, proceder a algumas retificações de forma referidas à data de Lei Complementar nº 66, mencionada na emenda e às numerações dos novos dispositivos acrescidos à lei para adequá-los às disposições da Lei Complementar nº 95/98.

Somos, portanto, de parecer favorável à aprovação do PLS nº 591, de 1999...

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Eu pediria silêncio à assistência porque o Senador Edison Lobão está proferindo seu relatório.

O SR. EDISON LOBÃO – ... complementar, com as emendas do Relator que se apresentam a seguir:

"Emenda nº 1: Dê-se à ementa do PLS nº 591, complementar, a seguinte redação:

'Altera a composição do Conselho a que se refere a Lei Complementar nº 66, de 12 de junho de 1991.'

Emenda nº 2: Suprima-se a letra 'a' colocada após a numeração do inciso no art. 1º, bem como a letra 'a' e a expressão 'nr' usadas na redação do parágrafo de que trata o art. 2º."

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – O parecer conclui pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2 que o Relator acabou de apresentar.

O SR. BERNARDO CABRAL – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Tem a palavra V. Exª, para discutir.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, é preciso que se destaque em determinadas proposi-

ções o trabalho do Relator, sob pena de não se fazer justiça.

Ainda há pouco o Senador Iris Rezende proferiu um voto sobre o qual não tive oportunidade de comentar, mas não quero deixar passar esta oportunidade porque o eminente Senador Edison Lobão demonstra em seu parecer que esta proposição é oportuna, que visa ao aperfeiçoamento da Superintendência da Sudene e aproximará ainda mais e mais as decisões de investimento nas cidades da região. Mas não fica aí, Sr. Presidente. O Senador Edison Lobão, com perfeita técnica legislativa, corrige os senões com duas emendas.

Louvo o trabalho de S. Exª e voto pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – O parecer continua em discussão.(Pausa.)

Não havendo mais quem queira discuti-lo, está em votação.

Os Srs. Senadores que concordam com o mesmo permaneçam sentados.(Pausa.)

A matéria foi aprovada pela unanimidade dos presentes.

Passa-se ao Item nº 17 da pauta.

Projeto de Lei do Senado nº 113, de 2000, que altera Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegível aquele cuja prestação de contas relativas à campanha eleitoral tenha sido rejeitada.

O projeto é de autoria do Senador Moreira Mendes e o Relator é o Senador Álvaro Dias, que oferece voto pela aprovação da matéria.

Com a palavra o Relator.

O SR. ÁLVARO DIAS – Sr. Presidente, Srs. Senadores, mesmo diplomado, o candidato considerado inelegível terá anulação da diplomação e a perda do mandato caso tenha ocorrido a rejeição das suas contas. Em síntese, é o que pretende o projeto.

Voto

A Constituição confere à União a competência para legislar privativamente sobre Direito Eleitoral. Tal competência é exercida pelo Congresso Nacional. Por outra parte, do ponto de vista material, a proposição não conflita com qualquer direito ou garantia individual assegurados pela Constituição aos cidadãos brasileiros, nem desrespeita princípios ou normas da Carta Magna, que esta Comissão e este Senado têm o dever de preservar.

Por fim, quanto à constitucionalidade e juridicidade, parece-nos pertinente fazer referência ao fato de que se trata da inelegibilidade de um cidadão que, após o pleito, já recebeu o diploma do Tribunal Eleitoral competente. Somos adeptos da tese de que o candidato, nessas circunstâncias, goza da presunção **juris tantum**, ou relativa, de que sua campanha desenvolveu-se de forma regular. Quer dizer, tal presunção admite prova em contrário.

Portanto nada há, a nosso juízo, quanto à constitucionalidade e juridicidade, que possa impedir a livre tramitação da matéria no Senado Federal.

Quanto ao mérito, que incumbe a esta Comissão apreciar nos termos regimentais por se tratar de matéria eleitoral, cumpre salientar que, caso aprovado o projeto, a ocorrência de irregularidade nas contas do candidato, identificada pelo tribunal tempestivamente, acarretará a sua inelegibilidade. Essa solução parece-nos adequada e pertinente ao contexto dos esforços da sociedade brasileira pela moralidade do processo eleitoral.

Recorde-se, como faz o autor, que o texto da proposição não deve ser confundido com a alínea "d" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, que considera inelegível os que tenham contra a sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, transitada em julgado, em processo de apuração de abuso do poder econômico para eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para os que se realizarem nos três anos seguintes. A distinção consiste no fato de que a rejeição das contas do candidato pela Justiça Eleitoral tanto pode-se dar por abuso do poder econômico, tipificado na supratranscrita alínea "d", como por qualquer outra irregularidade.

Por fim, urge recordar, juntamente com o autor da proposição, que não se tem notícia da efetividade de qualquer punição a candidato motivada pela rejeição de suas contas pelo Tribunal Eleitoral. Aliás, isso tem desacreditado – e bastante – o processo eleitoral no nosso País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nosso voto, portanto, é pela aprovação desta proposição.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – O Relator apresenta voto recomendando a aprovação da matéria.

O parecer está em discussão.(Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, a matéria está em votação.

Srs. Senadores que concordam com o parecer do Senador Álvaro Dias permaneçam sentados.(Pausa.)

A matéria foi aprovada.

O SR. EDISON LOBÃO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Pela ordem, Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, não é do meu hábito solicitar preferência para nenhum projeto em votação, mas sucede que este aqui tem realmente pressa recomendada pelo próprio Governo e diz respeito ao pagamento de precatórios de pequeno valor. Trata-se do Projeto de Lei da Câmara nº 39, deste ano, que foi proposto pelo Governo. Peço a V. Exª, portanto, preferência para a votação desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – V. Exª pede a inclusão como extrapauta? Ouvindo o Plenário, se nada houver em contrário...

Apenas ponderaria a V. Exª o seguinte: o Senador Álvaro Dias é Relator de um projeto importante, que é o Item nº 14 da pauta: financiamento público de campanha. S. Exª precisa se retirar para um compromisso externo. Já fui informado de que vários Srs. Senadores pretendem pedir vistas dessa matéria, e S. Exª pretende ler o seu parecer para que possamos ganhar tempo. Se V. Exª concordar, passaremos ao Item nº 14 da pauta, permitindo ao Senador Álvaro Dias que leia o seu parecer. Em seguida, haverá um pedido de vistas – creio que coletivo –, e voltaríamos à matéria extrapauta solicitada por V. Exª.

O SR. EDISON LOBÃO – Concordo perfeitamente, fazendo apenas um apelo ao Senador Álvaro Dias: não leia.

O SR. ÁLVARO DIAS – Não vou ler, fique tranqüilo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, peço permissão aos colegas para não fazer a leitura por uma economia de tempo, já que o relatório está publicado. Os Srs. Senadores terão a oportunidade de lê-lo com tranqüilidade e realizar a análise necessária que o projeto, pela importância, exige. Como há o anúncio da solicitação do pedido de vistas, então deixaremos para apresentar e discutir o projeto na reunião em que o assunto for colocado em pauta novamente.

Portanto, Sr. Presidente, com a autorização dos Colegas Senadores, deixamos de fazer a leitura do parecer.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Se o Plenário concorda em considerar lido o parecer, tendo em vista que ele foi apresentado e publicado, podemos considerar como lido o parecer do Senador Álvaro Dias sobre essa questão que reputo fundamental e importantíssima, que é o financiamento público de campanha.

Solicitaram vistas os Senadores Edison Lobão, Romeu Tuma e Antonio Carlos Valadares.

Está concedida vista coletiva.

A matéria voltará à apreciação na próxima reunião.

Passa-se ao Item 01 da pauta.

Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1997, que regulamenta o inciso VI do artigo 206 da Constituição Federal, dispondo sobre a gestão democrática do ensino público.

Autoria: Deputado Ubiratan Aguiar.

Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, que oferece voto pela aprovação do projeto, com a supressão do seu art. 7º, em face da adoção da emenda supressiva do Relator.

Esclareço que, no dia 04 de setembro de 2000, foram apresentadas emendas de nºs 01 e 02, de iniciativa do Senador Moreira Mendes, e de nºs 03 e 04, de iniciativa do Senador Edison Lobão.

Com a palavra o Relator, Senador Antonio Carlos Valadares, para se manifestar sobre as emendas apresentadas.

O SR. EDISON LOBÃO – V. Exª está concedendo a palavra ao Senador Edison Lobão ou a Senador Antonio Carlos Valadares?

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, apresentamos a emenda supressiva ao art. 7º do Projeto de Lei nº 52 da Câmara.

Este projeto de lei, conforme matéria que foi distribuída a todos os Senadores, regulamenta o inciso VI do art. 206 da Constituição Federal, sobre gestão democrática do ensino público.

O nosso parecer, Sr. Presidente, com o voto aqui consubstanciado, é favorável, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Foram apresentadas emendas pelos Senadores Moreira Mendes e Edison Lobão.

Gostaríamos de conhecer o parecer de V. Exª sobre as emendas.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, o parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Está, portanto, em discussão o parecer.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, pela similaridade das quatro emendas, S. Exª rejeitou as duas do Senador Edison Lobão e aprovou duas do Senador Moreira Mendes.

Parece-me que há ainda uma emenda do Relator.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Emendas nºs 01 a 04 apresentadas ao Projeto de Lei da Câmara nº 52.

A Emenda nº1, do Senador Moreira Mendes, propõe suprimir o inciso III, do art. 1º do projeto, que prevê que a gestão democrática do ensino público pressupõe, entre outros requisitos, processo participativo na escolha dos dirigentes.

Na justificação do nobre autor da proposição acessória em tela, lê-se o argumento de que o preceptivo que se pretende suprimir, além de eliminar a participação da entidade mantenedora, elimina também a escolha de dirigentes por concurso público, que é democrática e constitui prática longamente instituída em alguns sistemas de ensino.

Por seu turno, a Emenda nº 2, também do Senador Moreira Mendes, tem o objetivo de suprimir os incisos V, VI, VII e VIII do art. 2º.

O art. 2º preceitua que a gestão democrática do ensino será operacionalizada por meio de ações direcionadas, entre outros objetivos, ao estabelecimento de padrões de excelência para as atividades curriculares e extracurriculares, ao aprimoramento de métodos e técnicas de ensino e de produção, à adoção de normas e padrões e sistema de avaliação diferenciados e à proposta de programas de treinamento, especialmente, e de avaliação de professores.

Na justificação da Emenda nº 2, o seu ilustre autor pondera que os incisos que pretende ver revogados estabelecem um detalhamento excessivo.

Por seu turno, a Emenda nº 3, do nobre Senador Edison Lobão, está vazada nos termos da Emenda nº 1 e da Emenda nº 4, também do nobre Senador Edison Lobão, que está baseada nos termos da Emenda nº 2.

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade.

Não obstante, quanto à regimentalidade das proposições em tela, cabe ressaltar o seguinte: as Emendas nº 1 e nº 3 são idênticas, bem como as de nº 2 e nº 4. Dessa forma, segundo entendemos, por interpretação extensiva do art. 260, II, alínea "a", aplicado ao caso em pauta, em razão da identidade de texto, devem ter preferência as emendas mais antigas sobre as mais recentes.

Como conclusão, ante o exposto, opinamos pela constitucionalidade, jurisdicidade e regimentalidade das Emendas nº 1 e 2 e pela prejudicialidade das Emendas nº 3 e 4, todas ao Projeto de Lei nº 52, da Câmara, recordando ainda que cabe à Comissão de Educação opinar sobre o seu mérito, conforme estatui o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – O parecer, portanto, conclui pela aprovação do projeto, com a supressão do seu art. 7º, em face da adoção da emenda supressiva do relator.

Com relação às emendas apresentadas, parecer favorável às Emendas nº 1 e 2 e contrário às Emendas nº 3 e 4.

O que está, portanto, em discussão é o parecer do Relator sobre a matéria e o parecer sobre as emendas.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Está em votação o parecer relativo à matéria em si e às emendas apresentadas.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer global do Relator Antônio Carlos Valadares queriam permanecer sentados. (Pausa.)

A matéria está aprovada por unanimidade, com os nossos cumprimentos ao seu Autor, Deputado Ubiratan Aguiar, que nos honra com a sua presença.

Passa-se agora à matéria proposta como extrapauta pelo Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a proposição se compõe de quatro artigos, o primeiro deles direcionado ao art. 128 da Lei nº 8.213, de 1991, que dispõe sobre os planos de benefício da Previdência Social.

A alteração proposta ao dispositivo previdenciário eleva para R$5.180,25 o valor de isenção de pagamento de custas pelo autor em ação judicial movida contra a Previdência Social. Hoje esse valor está fixado em pouco mais de R$4 mil.

O mesmo dispositivo, se acolhida a proposta, permite a quitação de débitos previdenciários até o limite do novo valor em 60 dias, a contar da data do trânsito em julgado da decisão, dispensando-se o precatório judicial.

O § 1º do artigo revisto proíbe o fracionamento do valor da execução.

O § 2º veda a expedição de precatórios supervenientes ao primeiro.

O § 3º impõe o limite de R$5.180,00, acima do qual os débitos serão obrigatoriamente efetuados por precatório.

O § 4º faculta ao exeqüente a renúncia ao crédito que exceder ao fixado no **caput** do § 1º e do art. 3º, estabelece a renúncia tácita ao credor que opte pelo recolhimento na forma limitada ao que ultrapassar o valor de isenção.

O § 6º institui a quitação e extinção do processo, se aplicada a forma de isenção.

E o § 7º abre à Previdência Social a possibilidade de embargar a execução nos casos que lhe aprouver.

O art. 2º da proposição estende o direito de opção de que trata o **caput** aos benefícios de prestação continuada de que trata a Lei nº 8.742/93.

O art. 3º autoriza liquidação, em até noventa dias, dos precatórios já inscritos no orçamento para o exercício de 2000.

Por fim, o art. 4º contém a cláusula de vigência com previsão para a data da publicação.

Historicamente as dívidas públicas são de difícil solução. O zelo que o Erário exige para as liberações de verba o leva às vezes a retardar o processo judicial respectivo. Essa condição tem-se agravado desde a redemocratização do País e o seu paroxismo pode ser medido por dois fatores: o primeiro, representado pela Constituição Federal, que a partir de 1988 ampliou os direitos civis e permitiu, na mesma proporção, as demandas judiciais contra o poder público e, o segundo, associado ao crescimento populacional.

A proposta, Sr. Presidente, é constitucional. A regulamentação não exige mais que lei ordinária, como está contida nela própria. O exame regimental da proposição não revela impropriedade, o crivo de juridicidade nada aponta, podendo a norma incorporar-se ao ordenamento jurídico pátrio, em benefício do jurisdicionados a quem é dirigida.

Votamos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2000.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – O Senador Edson Lobão apresenta parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2000, que regulamenta para a Previdência Social o disposto no § 3º do art. 100 da Constituição Federal, e oferece parecer favorável.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral para discutir.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, em boa hora o eminente Senador Edison Lobão pediu e V. Exª aquiesceu para que se tratasse desta matéria extrapauta. Esse projeto é oriundo da Câmara, do Deputado Gonzaga Patriota, e, sem dúvida alguma, traz um grande alcance social, devidamente acatado pelo nosso colega Senador, Ministro da Previdência Social. Vejo que o final do parecer do Senador Edison Lobão é irretocável. S. Exª declara: "o crivo de juridicidade nada aponta, podendo a norma incorporar-se ao ordenamento jurídico pátrio, em benefício dos jurisdicionados a quem é dirigida".

Sr. Presidente, se não tivesse outro argumento, esse me levaria a votar pela aprovação do parecer. É o meu voto.

O SR. EDISON LOBÃO - Sr. Presidente, agradeço o contributo valioso do Senador Bernardo Cabral.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que concordam com o Senador Edison Lobão permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA - Como o Senador Iris Resende já se manifestou por relatório sobre a emenda constitucional a respeito da criação de guardas municipais, pergunto se pode ser incluída extrapauta, visto que o relatório já está em mãos.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Creio que o plenário estará de acordo e será feita oportunamente, após apreciação do Item nº 15.

Devo esclarecer que o Item nº 10, que trata da PEC nº 57, deixa de ser apreciado pelo fato de o Relator, Senador Ney Suassuna, bem como Autor, Senador Pedro Simon, encontrarem-se ausentes.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral, pela ordem.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, encontra-se presente o eminente Senador José Fogaça, que é Relator de um projeto de minha autoria,

Item nº 9 da pauta, que trata de alteração de artigos do Código Civil referentes à investigação de paternidade.

Se V. Exª pudesse conceder a este autor o privilégio de ouvir o Relator, seria este o meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) - Será feito, apenas não temos **quorum** no momento. Ainda não a coloquei em apreciação pelo fato de ser uma matéria terminativa e termos apenas 9 Senadores presentes neste momento. Quando tivermos 12 Senadores, a matéria entrará imediatamente.

Passa-se ao Item nº 15 da pauta.

Projeto de Lei do Senado nº 475, de 1999, que dispõe sobre a isenção do Imposto de Produtos Industrializados, IPI, na aquisição de veículo por microempresa e empresa de pequeno porte.

De autoria do Senador Tião Viana, o Relator é o Senador Antonio Carlos Valadares, que oferece voto e parecer pela aprovação da matéria.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, em síntese, este parecer, já distribuído a todos os Senadores, diz o seguinte:

O Senador Tião Viana apresentou a esta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 474, de 1999, que concede isenção do IPI a veículo adquirido por microempresa e empresa de pequeno porte.

Segundo o art. 1º, o benefício é restrito aos veículos automóveis de fabricação nacional para transporte de mercadorias com capacidade de carga útil de até 1.500 quilos, ou seja, os chamados comerciais leves, do tipo camionetes, furgões, pick-ups e semelhantes, classificáveis nas subposições da tabela de incidência do IPI.

Para habilitar-se ao gozo do favor fiscal, deverá a empresa:

1º - Estar inscrita no sistema integrado de pagamento de impostos e contribuições da microempresa e de empresas de pequeno porte.

2º - Não estar inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não-quitados do setor público público federal, Cadin.

3º - Estar em efetivo funcionamento, comprovado por meio de pagamento com tributo nos seis meses precedentes.

O art. 2º só admite que o benefício seja usufruído uma vez a cada dez anos. E o art. 3º explicita a competência da Secretaria da Receita Federal para reconhecer o favor fiscal. O art. 4º determina o recolhimento do imposto dispensado e dos acréscimos legais se, antes de decorridos 3 anos da aquisição do veículo, a beneficiária for excluída do Simples ou transferir a propriedade ou ceder o uso do veículo a quem não goze de igual tratamento fiscal. O art. 5º assegura a manutenção do crédito do IPI relativo aos insumos utilizados no processo produtivo. O art. 6º contém cláusula de vigência a partir do exercício financeiro subseqüente à publicação.

Na justificação, o ilustre proponente invoca o histórico de tratamento diferenciado, simplificado e favorecido nos campos administrativo, tributário, previdenciário e creditício, outorgado pelo Congresso Nacional às microempresas e às empresas de pequeno porte.

Recorda que a Assembléia Constituinte erigiu em preceito constitucional o fomento a essas empresas por parte da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Com efeito, o art. 179 preconiza uma série de medidas incentivadoras que incluem a eliminação ou redução de obrigações tributáveis por meio de lei.

O Autor destaca a lei do Simples, de nº 9.317, que considera verdadeiro marco para essas empresas no campo da tributação. Dois fatos atestariam o acerto da criação do Simples: o alto nível de adesão não só em números absolutos – 2 milhões e 600 mil empresas –, como em números relativos, 50% das empresas que se criam a cada ano optam pelo Simples, e a elevação contínua do número de empresas da categoria que pagam impostos e declaram renda.

Sr. Presidente, passamos ao voto do Relator.

Não há qualquer mácula de inconstitucionalidade ou de injurisdicidade da proposição que, lavrada ademais em boa técnica legislativa, atende aos preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Nos termos da Constituição, compete à União legislar sobre Direito Tributário, cabendo ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre a matéria, de acordo com art. 48, inciso I, e a iniciativa é legitimada pelo art. 61, **caput**, não se inserindo entre as privativas do Presidente da República de que trata o § 1°. O veículo legislativo adotado, lei específica federal, é exigido pelo § 6° do art. 150 para a concessão de qualquer isenção relativa a impostos.

Por outro lado, o projeto dá concretude ao princípio e à determinação insculpidos no Capítulo I (Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica), dó Título VII (Da Ordem Econômica e Financeira) da Constituição, **verbis**:

"Art. 170 - A Ordem Econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

.....

IX – Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País."

Reza o art. 179:

"Art. 179 – A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão as microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, o tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução dessas por meio de lei."

Adiante, registramos que o art. 155, no § 6°, afirma que qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remição relativos a impostos, taxas ou contribuições só poderá ser concedido mediante lei específica federal, estadual ou municipal que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo no disposto no art. 155, § 2°, XII, "g".

E em matéria de isenção de tributos para veículos automotores terrestres, há uma série de leis que já foram editadas, amparando os seguintes setores e regiões, alguns dos quais nem foram objeto de tratamento privilegiado ao nível constitucional, tais como: os taxistas, cooperativas de trabalho voltadas ao transporte público de passageiros e pessoas portadoras de deficiência física. Há diversos diplomas legais aqui citados e relacionados no nosso parecer, como é a Lei n° 8.989, de 24 de fevereiro de 1995. As missões diplomáticas e repartições consulares de caráter permanente ou seus integrantes, os corpos de bombeiros, os veículos utilitários, excetuados os automóveis de passageiros para a utilização na Amazônia Ocidental.

Enfim, o projeto não se contrapõe ao ordenamento jurídico nem confronta o disposto no art. 68 da Lei n° 9.812, de 1999, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2000 e dá outras providências.

Segundo a Lei de Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária, no art. 68:

Art. 68 - "Não será aprovado projeto de lei ou editada medida provisória que conceda ou amplie incentivos e isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira sem prévia estimativa da renúncia de receita correspondente, devendo o Poder Executivo, quando solicitado pelo órgão deliberativo do Poder Legislativo, efetivá-lo no prazo máximo de 90 dias.

§ 1° - Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo providenciará a acumulação das despesas em valores equivalentes.

§ 3° - A lei ou medida provisória mencionada neste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesa de idêntico valor."

Ao postergar a vigência para o exercício financeiro subseqüente ao da publicação da lei, o legislador atende ao espírito da Lei de Diretrizes Orçamentárias de evitar interferência na execução da lei orçamentária em curso, no ano da publicação da lei isentiva.

Haverá, sim, tempo suficiente para os Poderes Executivo e Legislativo adaptarem a proposta orçamentária à situação decorrente da renúncia fiscal, atendendo assim ao disposto no § 6º do art. 165 da Carta Magna, que diz: "O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia".

Concluímos, Sr. Presidente, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Senado nº 475, de 1999, razão pela qual votamos a favor de sua aprovação nesta Comissão, parabenizando o seu Autor, Senador Tião Viana, que em boa hora apresentou este projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – O parecer conclui pela aprovação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra e, em seguida, ao Senado José Fogaça e ao Senador Artur da Távola.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Eu queria uma informação: se esse projeto veio para esta Comissão por solicitação da Comissão de Assuntos Econômicos ou se foi distribuído pela Mesa.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) - O projeto veio da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Existe uma série de projetos de iniciativa de Senadores que vieram para cá e que tratam de isenção fiscal. Não existe só esse. Há vários outros. Talvez fosse interessante a

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em vez de discutir especificamente esse projeto, debater o tema da constitucionalidade levantado na Comissão de Assuntos Econômicos. Isso porque há quem entenda, - eu me incluo entre esses – que esses projetos de isenção não podem ser de iniciativa de Senadores. Eles têm que ser de iniciativa do Presidente da República.

Há esse projeto com parecer favorável do Senador Valadares. Vários projetos foram mandado para esta Comissão por proposta do Senador Jefferson Péres, que entende que são inconstitucionais. Assim, se esses projetos vierem para cá e se um deles for distribuído para o Senador Jefferson Péres, com certeza S. Exª dará seu parecer pela inconstitucionalidade do projeto. Quer dizer que isso vai chocar-se com o parecer do Senador Antonio Carlos Valadares com relação a esse projeto.

Talvez fosse o caso de, em vez de analisar especificamente esse projeto – não sei como seria o encaminhamento -, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania analisar a questão em tese, ou seja, se projetos de natureza tributária que propõem isenção desse ou daquele imposto podem ser de iniciativa de Senador, se isso é constitucional ou não. Assim poderíamos ter um debate mais aprofundado sobre essa questão, em vez de discutirmos especificamente esse projeto. Se votarmos este, daqui a pouco virão outros, porque há vários – sou membro das duas Comissões – projetos dentro da mesma linha. Eles chegam à Comissão de Assuntos Econômicos e são mandados para cá, a fim de que a CCJ se manifeste a respeito da sua constitucionalidade.

Caso haja pedido vista, poderíamos pedir vista coletiva. Eu queria levantar esse tema para que pudéssemos encontrar o melhor caminho para dirimirmos de uma vez por todas as dúvidas a respeito.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Vamos ouvir as ponderações do Senador Artur da Távola, do Senador José Fogaça e do Relator para ao final decidirmos.

Concedo a palavra ao Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA – Sr. Presidente, o meu raciocínio vai na mesma linha do Senador Dutra. Defrontamo-nos aqui com uma porção de medidas tópicas que isoladamente têm um significado de ajuda, de incentivo à micro e pequena empresa. Ainda recentemente, contra o meu voto, votou-se a inclusão no Simples de algo que havia sido retirado da legislação original, porque gerava o risco de se ter uma porção de instituições na área da educação organizadas como micro e pequena empresa. Inclusive o texto fala em educação fundamental. Imaginem se é possível uma instituição de educação fundamental como microempresa! Não é possível. Isso pode, a longo prazo, determinar uma diminuição da qualidade do ensino.

Por que o projeto passou e por que eu fui esmagadoramente derrotado? Porque a lógica do Simples, como a lógica de todas as ajudas à micro e pequena empresa, é defensável, até por que a micro e a pequena empresa têm a seu favor - e isso até vai contra o meu próprio raciocínio, o meu ponto de vista - o fato de que jogam na economia formal inúmeras empresas que, sem as facilidades, estariam fora dela.

Porém, creio que a dúvida do Senador Dutra é pertinente pelo fato de que existe uma série de isenções dessa natureza pululando em vários projetos com muito boa intenção, mas, no somatório, podendo causar problemas do ponto de vista da arrecadação. Além de que, existe, a meu juízo, a questão constitucional, de vez que nos cabe legislar sobre tributos, porém não nos cabe legislar sobre o que implica despesa. No fundo, é despesa. Trocando em miúdos, é despesa.

Então creio que, por essa razão, seria prudente de nossa parte examinar bem a matéria. Eu estava com a idéia de um pedido de vista. Porém, se, como S. Exª sugeriu, houver o pedido de vista coletivo, creio que a cautela estará tomada pela Comissão. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Senador Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, também partilho dessa atenção e cuidado que manifestaram os Senadores Dutra e Artur da Távola, mas desde que aprovamos aquela lei que regulamenta a aprovação do Orçamento no ano passado, fico um pouco mais tranqüilo no sentido de que essas isenções só entrarão em vigor caso se anule na lei orçamentária o montante previamente calculado das despesas correspondentes. Se isso importar numa perda de 100 milhões de reais para o Executivo, terá que haver o corte orçamentário correspondente. Então não é apenas a publicação dessa lei que irá gerar a sua vigência e a sua exeqüibilidade. Deverá ocorrer também, paralelamente, uma correspondente supressão de despesas na lei orçamentária, senão essa lei não poderá ser, digamos assim, executada, e isso, evidentemente, é um cuidado que o Relator teve.

De modo que, em princípio, não sou favorável a isenções, mas aqui não me pronuncio contrariamente

porque essa lei realmente só terá aplicabilidade caso haja o correspondente corte de despesas no mesmo montante dessa isenção. Em primeiro lugar, só no exercício seguinte e, em segundo lugar, caso sejam anuladas as despesas no mesmo montante. Isso vale para iniciativas do Poder Executivo ou do Poder Legislativo. Ou seja, mesmo que fosse uma isenção de iniciativa do Poder Executivo, assim teria que ocorrer. Seria obrigado também a fazer o corte das despesas correspondentes.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Com a palavra o relator.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, a Constituição não é muito clara a respeito do problema de isenção sobre a iniciativa, se é do Legislativo ou do Executivo. Apenas o art. 61 cita que é de iniciativa do Presidente da República matéria tributária. Ora, o que se pressupõe a partir aí, por exemplo, é a criação de impostos.

Quando o Constituinte estabeleceu essa exigência de que a iniciativa de matéria tributária seria do Presidente da República, teve em vista justamente a criação de impostos, como o IPI, ICMS, etc.. Todos os impostos que existem hoje no Brasil foram constituídos por iniciativa do Presidente da República. As isenções, não. São outra matéria que podem ser tanto da iniciativa do Presidente da República quanto do Poder Legislativo. Nesse caso, estamos tratando de uma matéria de iniciativa do Poder Legislativo, que nasceu aqui no Senado Federal, passou pela Comissão de Assuntos Econômicos; estamos a discuti-la.

Compreendo a preocupação do Senador José Eduardo Dutra quanto à constitucionalidade ou não, afinal de contas a Comissão de Assuntos Econômicos, da qual S. Exª faz parte, enviou a matéria com o objetivo de que a Comissão específica, que é a Comissão de Constituição e Justiça, se pronunciasse sobre a constitucionalidade ou não.

Ora, estamos agindo, neste instante, como se fôssemos um tribunal. Quando o Supremo Tribunal Federal, por exemplo, está apreciando uma matéria, um caso específico, não fica aguardando que outras matérias cheguem para tomar uma decisão coletiva. Ou seja, tomar, em tese, uma decisão coletiva sobre matéria que é de interesse de vários segmentos.

No caso específico de que estamos tratando, isenção, à medida que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se pronuncie favorável ou contrariamente, já se firmará a jurisprudência aqui na Comissão. E essa jurisprudência será aceita, sem dúvida, pela Comissão de Assuntos Econômicos, porque nenhuma matéria sobre isenção poderá ser considerada inconstitucional se a Comissão de Justiça se pronunciar favoravelmente.

Sou da opinião de que a matéria deve ser votada, e favoravelmente – é por isso que estamos lutando. A isenção poderá ser concedida e se firmará nesta Comissão a jurisprudência com esse objetivo.

Essa é a minha opinião, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDNETE (José Agripino) – Não há nenhuma dúvida, Senador, de que o efeito vinculante vai se estabelecer a partir da votação de uma matéria que versa sobre esse tipo de assunto. Essa é a preocupação do Senador Dutra quando se referiu à matéria que teria sido objeto de parecer do Senador Jefferson Péres, que é membro titular desta Comissão. Creio que é bom esclarecermos melhor esse assunto, porque não podemos cair em incongruência, termos duas matérias votadas de forma distinta.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Acho que este é o problema, Senador Valadares, aqui não funciona efeito vinculante nem jurisprudência. Não lembro o parecer da CCJ, mas já houve projetos de isenção de iniciativa de Parlamentares. Como disse, vários projetos que são da Comissão de Economia vêm para cá em função do art. 61, esse não será o primeiro. Por isso propus que a Comissão debatesse em tese, porque há tendência de se votar sobre o mérito.

A argumentação do Senador José Fogaça é de que já que a isenção só terá eficácia se a lei orçamentária prever de onde vai sair o dinheiro, então vou votar a favor, até porque é um projeto de autoria de um Senador do PT. Não vou votar contra em uma situação dessas.

Na medida em que há uma série de projetos da CAE que vêm para cá e para evitar que essa votação acabe levando em consideração o argumento de se votar a favor porque a lei orçamentária vai resolver o problema, ou então votar a favor ou contra porque é projeto de colega de Bancada, propus que se resolvesse isso em tese. Mas se a Comissão opta por não resolver em tese, tudo bem, vou votar a favor até em função das questões que levantei antes, embora fazendo uma análise baseada no texto da Constituição, porque cita matéria tributária. Matéria tributária cria imposto e isenta de imposto. Matéria tributária não é só criar imposto, é matéria tributária. Nesse sentido eu tenderia a votar contra.

Como há uma série de projetos dessa natureza mandados para cá especificamente para que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se manifeste sobre a sua juridicidade e constitucionalidade,

proponho que se levantem todos os projetos e verifiquem pareceres favoráveis e contrários a fim de que se estabeleça o contraditório na Comissão. Agora, se se entender que não, vamos votar o projeto. Mas, com certeza, não vai virar jurisprudência. Aqui não existe efeito vinculante nem jurisprudência.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Queria fazer uma proposta aos membros da Comissão e ao Relator. A CCJ não pode cometer incongruências, não pode votar matérias semelhantes de forma desigual. Penso que é responsabilidade nossa - claro que respeitando o parecer do Relator - fazer uma avaliação, um trabalho de pesquisa, que eu determinaria à Secretaria da Comissão, sobre matérias que tenham sido votadas ou matérias que estejam ainda para ser votadas. Fazer, portanto, a pesquisa para ver qual foi o comportamento da CCJ em matéria correlata. E traremos essa matéria novamente à pauta quando esse trabalho estiver concluído, o que espero que ocorra no menor espaço de tempo possível, até para que a Comissão vote consciente e corretamente. Se o Relator e os membros da Comissão estiverem de acordo, assim procederemos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, considero totalmente procedente a ponderação de V. Exª. Dentro de um prazo razoável para que o projeto volte a ser discutido no âmbito da Comissão, V. Exª determinaria à assessoria que faça logo esse levantamento para que tenhamos uma análise perfeita das decisões anteriores tomadas por esta Comissão no que diz respeito a matérias correlatas de isenção de impostos.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Agradeço a compreensão de V. Exª e aos membros da Comissão. Penso que esse é o caminho mais coerente.

Com a palavra o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Concordo com V. Exª, Sr. Presidente. De fato, é uma medida cautelatória, necessária. Penso, inclusive, que é um pouco mais complexa e profunda do que possamos imaginar. Essa é uma discussão técnica, teórica e, evidentemente, vai ser dirimida num parecer e numa posição da Comissão, mas aqui estamos tratando muito mais de lei orçamentária do que propriamente de matéria tributária. Estamos aqui tratando de despesas, ou seja, de alocação de um determinado recurso para as microempresas.

O SR. BERNARDO CABRAL – Renúncia fiscal

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Renúncia fiscal, mas isto é também alocação de recursos ou uma alocação de despesas.

De modo que, segundo me parece, isso não poderia ter feito sem haver um relatório do Poder Executivo sobre o impacto, sobre os custos dessa renúncia, quanto representaria no orçamento. Tem que haver uma estimativa. Só depois dessa estimativa é que poderíamos trabalhar a matéria e aprová-la ou não. E remeter à Comissão Mista de Orçamento para que providencie na devida reparação. Tudo isso tem que ser feito. Não é assim tão simples.

Aprovarmos aqui esse irrealismo, essa visão irresponsável não existe mais. O que se quiser decidir aqui em matéria de substituição de despesa é da competência do Congresso. O Congresso não pode criar despesas, nem tem a iniciativa de criar novas despesas, se não por via de substituição de outras já existentes.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Concede-me um aparte, Senador José Fogaça?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Se for para criar uma despesa sem a correspondente fonte de provimento, isso é inteiramente constitucional.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Mas não se anulando.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sim, mas se anular outras, cria-se uma fonte, portanto, dando-se o processo de substituição da despesa, o que dá constitucionalidade ao projeto. Tudo isso tem que ser notoriamente observado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Concede-me um aparte?

Senador Fogaça, concordo com V. Exª que há uma inter-relação, uma imbricação entre essa questão tributária e orçamentária. E o Constituinte também entendeu assim, apesar de a discussão ser com relação à iniciativa. A Constituição estabelece que a iniciativa é privativa do Presidente da República em matéria tributária e orçamentária, exatamente porque há também essa inter-relação. Isenção está prevista no Código Tributário, daí a justificativa da tese que entende que essas questões de natureza tributária e orçamentária, que concordo com V. Exª, são de competência do Presidente da República. Naturalmente, quem vai depois votar modificando, estabelecendo de onde sai cortes e modificações, tanto na matéria tributária quanto no orçamento, é o Congresso Nacional, mas a iniciativa é do Presidente da República.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Na verdade, Sr. Presidente, inclusive, simpatizo com esta posição. Em princípio sou contrário a essas iniciativas de isenção. Penso que isso é um complicador, muitas vezes carregado de uma grande generosidade social. É compli-

cador para outros gastos sociais também tão ou até mais importantes que este. Por isso, em princípio, tendo a simpatizar e a me posicionar por esse caminho.

Acredito que V. Exª está tomando a iniciativa correta.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Com o de acordo do Plenário e do relator, retiramos a matéria de pauta e faremos um trabalho de pesquisa de matérias já apreciadas pela Comissão ou matérias que estejam em vias de apreciação, para que possamos trazer, numa próxima reunião, um retrato mais aprofundado dessa questão para deliberação dos membros da Comissão.

Antes de passar ao último item da pauta, queria submeter um requerimento de minha autoria aos membros.

Requeiro, em aditamento ao Requerimento nº 17, CCJ, de 2000, de autoria do Senador Bernardo Cabral, convidar o Dr. Roberto Gonçalves de Freitas Filho, Presidente da Associação dos Defensores Públicos, e o Juiz Federal Dr. Flávio Dino, Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil, para audiência pública, visando a orientação da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000.

Esclareço inclusive que o Dr. Flávio Dino, da Associação dos Juízes Federais do Brasil, deseja trazer uma contribuição inclusive com relação à questão eleitoral. Só ele pode trazer essa contribuição específica. Ele esteve comigo, de forma circunstanciada, e colocou a sua intenção. Penso que será de bom alvitre trazermos essas duas personalidades para que possamos inquiri-las numa próxima audiência pública que investiga, estuda a questão da reforma do Judiciário.

O requerimento está em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

Passa-se ao Item nº 7 da pauta, último item a ser apreciado.

Emendas de Plenário nºs 4 a 7 ao Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1999, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da sensibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com uma habilidade reduzida e dá outras providências. De autoria da Presidência da República, sendo Relator o Senador Lúcio Alcântara, que não está presente.

Essa matéria voltará à apreciação, porque o relatório já foi analisado e, no dia 04 de outubro, a Presidência concedeu vista ao Senador José Eduardo Dutra, que devolveu a matéria sem manifestação.

Assim sendo, a discussão já teria ocorrido. Coloco novamente a matéria para apreciação do Plenário.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Só para registrar que o meu voto é favorável.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Com o voto favorável do Senador José Eduardo Dutra e encerrada a discussão, coloco a matéria em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

A matéria está aprovada.

Com a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, queria indagar de V. Exª, antes de os eminentes colegas se retirarem, se não seria possível o eminente Senador José Fogaça ler o seu relatório. E como a matéria é terminativa, deixasse a votação para a próxima reunião. Ganharíamos tempo.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Referente ao item...

O SR. BERNARDO CABRAL – Ao Item nº 9 da pauta.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Pode ser?

Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1999, que altera os arts. 338, 340, 342 e 344 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, Código Civil. Referentes à investigação de paternidade, de autoria do Senador Bernardo Cabral. O Relator é o Senador José Fogaça, que oferece parecer e voto pela aprovação, com Emendas nº 1-R, 2-R e 3-R, que apresenta. "R" é relator.

Com a palavra o Relator.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, eu havia recomendado à Presidência da Comissão que fosse de certa forma postergada a apreciação dessa matéria em função de que o Código Civil está sendo apreciado quase que definitivamente na Câmara dos Deputados. Mas sabemos que o Código Civil só vai entrar em vigor um ano após a sua aprovação. E o Senador Bernardo Cabral fez questão de dar conseqüência à sua proposta desde logo, com o que evidentemente concordo de maneira plena. Então, passo a apresentar o parecer.

Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1999, de autoria do Senador Bernardo Cabral, que altera os arts. 338, 340, 342 e 344 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, o Código Civil, e se refere à investigação de paternidade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania passa a examinar o projeto que busca incidir sobre quatro dispositivos do Código Civil. O **caput** do art. 338 desse Código passaria a dispor que, ao lado do casamento civil, a união estável também gera a presunção da paternidade do filho nascido nos cento e oitenta dias, pelo menos, depois de estabelecida a convivência conjugal, inciso I. A mesma presunção se dá em relação aos nascidos nos trezentos dias subseqüentes à dissolução da convivência, inciso II. E, por fim, aos concebidos por inseminação artificial, desde que autorizada pelo marido ou companheiro, no inciso III.

Comparados ao incisos do art. 338 vigente, os incisos I e II propostos não apresentam alteração considerável. O inciso III, ao ser acrescido àquele artigo, tem o duplo objetivo de responsabilizar a paternidade que decorre da inseminação artificial autorizada e de incluir o companheiro na presunção de paternidade hoje estabelecida para o marido.

A redação proposta ao **caput** do art. 340 do Código Civil visa igualar a união estável à sociedade conjugal para efeito da paternidade e substituir o vocábulo legitimidade por paternidade. Objetiva também permitir a contestação da paternidade se era impossível ao marido ou companheiro, nos primeiros trezentos dias precedentes ao nascimento da criança, coabitar com a mulher, inciso I, ou dela se encontrava separado, inciso II.

O art. 342, se aprovado, permitirá que a impotência para gerar filho à época da concepção seja admitida como prova capaz de afastar a presunção de paternidade.

Por fim, o art. 344, do Código Civil, consoante a proposta, ampliaria o rol dos legitimados ao direito de contestar a paternidade, passando a admitir no pólo ativo da ação não apenas o marido, mas também o companheiro, a mulher que gera o filho e, por fim, este, cuja paternidade é inquinada de dúvida.

Ao mesmo dispositivo seriam editados dois parágrafos, o primeiro para admitir-se a produção de prova científica aos vencidos em ação investigatória anterior, se tramitou ao tempo em que não existia essa modalidade de prova, e o segundo para prorrogar aos herdeiros a legitimidade de ação promovida pelo filho que contesta a própria paternidade. O art. 2º da proposição contém cláusula de vigência, com previsão de 60 dias após a data da sua publicação.

Ao justificar a proposição, o seu ilustre autor acentua as grandes transformações experimentadas pela sociedade brasileira na última metade deste século e o paroxismo que representam em relação aos artigos 226 e 227 da Carta Federal de 1988. Relembra que a coisa julgada material tem sido óbice à admissibilidade de ações de investigação de paternidade, a despeito de poder se contar hoje com prova científica de elevado grau de certeza.

Por fim, ressalta o direito de a mulher poder investigar a paternidade de seus próprios filhos, direito que deve deixar de atender exclusivamente ao marido em razão do interesse em alcançar também o companheiro da genitora e o filho, que é a razão da investigação.

Sr. Presidente, de minha parte, só tenho que reconhecer a enorme importância deste projeto de lei, o enorme grau de atualização que contém, o inegável conteúdo modernizador do Código Civil, sobretudo porque, de fato, a união estável não é prevista no Código Civil. Evidentemente, todos os reflexos que isso tem sobre a presunção de paternidade estão aqui, agora acautelados pelo projeto do Senador Bernardo Cabral.

Além disso, o reconhecimento da inseminação artificial e a questão fundamental da prova são as formas pelas quais S. Exª, de forma muito competente, séria e bastante atualizada, trata ao alterar o Código Civil.

Como o novo texto do Código Civil possivelmente só venha a vigorar no ano 2003, aprovar isso agora daria plena capacitação aos sujeitos que são objeto deste projeto de lei e deste direito para, desde logo, o exercerem.

De modo, Sr. Presidente, que a posição do Relator é favorável, assim como o parecer. O exame da proposição evidencia a sua boa lavra. Com base na constitucionalidade e jurisdicidade reveladas na exegese, o nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1999, condicionado às emendas que estamos apresentando.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – O parecer do Relator é favorável. Tendo em vista que o **quorum** é baixo, colocaremos a matéria em discussão na próxima reunião, assim como a sua votação.

Com a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Queria apenas deixar registrado, com a concessão que V. Exª me faz neste instante, o profundo reconhecimento ao trabalho do Senador José Fogaça. Esta matéria, Sr. Presidente, para quem advoga como nós, tanto o Senador José Fogaça quanto eu, ao longo de muitos anos, foi sempre controvertida, difícil, à qual

agora se põe um cobro final não só a um lado que eventualmente criava com o instituto de investigação de paternidade verdadeira chantagem, mas, de outro, o reconhecimento àqueles que em verdade eram sem dúvida alguma responsáveis pela paternidade, mas dela fugiam.

O Senador José Fogaça fez um parecer denso, uma análise escorreita, foi inclusive percuciente nas suas observações, e eu queria deixar essas palavras registradas nos anais da Casa para reconhecer o trabalho de S. Exª, o que, aliás, não é novidade para mim, porque na época da Assembléia Nacional Constituinte, quando tive a honra de tê-lo como companheiro de trabalho, desde ali, eu sabia dessa vertente jurídica de S. Exª. Portanto, os meus agradecimentos ao seu trabalho.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – A Presidência endossa na íntegra as opiniões emitidas por V. Exª a respeito do Relator, Senador José Fogaça.

Esgotada a pauta e nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h44min.)

Ata Circunstanciada da 40ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 51ª Legislatura, realizada em 08 de novembro de 2000, às 10 horas (Reunião Conjunta CCJ/CAS)

Às dez horas e quarenta minutos do dia 08 de novembro de dois mil, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, número três, sob a Presidência do Senhor Senador José Agripino, com a presença dos Senhores Senadores Leomar Quintanilha, Francelino Pereira, Jefferson Péres, Lúcio Alcântara, Antônio Carlos Valadares, Romeu Tuma, José Roberto Arruda, Bernardo Cabral, Pedro Simon, Álvaro Dias, José Eduardo Dutra, Roberto Requião, Ramez Tebet, Edison Lobão, Renan Calheiros e Sérgio Machado, reúne-se a presente Comissão. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada por aprovada. Passa-se à apreciação da pauta em conformidade com os registros taquigráficos, abaixo transcritos e, para constar, eu, Altair Gonçalves Soares, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata. – Senador **José Agripino Maia,** Presidente da CCJ.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Declaro aberta a presente reunião conjunta da Comissão de *Assuntos Sociais e da Comissão de Constituição,* Justiça e Cidadania, convocada com o fim específico de apreciar a proposta de emenda à Constituição que aprecia a proibição de publicidade em rádio e televisão de produtos derivados de tabaco, bebidas alcóolicas, etc.

O Senador Pedro Simon pede a palavra pela ordem. Com a palavra S. Exª.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, fico profundamente encabulado.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Eu pediria à cabine de som que elevasse o nível de áudio, por favor.

O SR. PEDRO SIMON – É que estou muito fraco, a minha voz não vai muito longe.

Estou indo, neste momento, a Manaus e Santarém, iniciar uma caminhada que pretendo fazer por todo o Brasil, e não vou poder continuar nesta reunião, por isso gostaria de fazer um apelo dramático: que não se votasse hoje o financiamento público de campanha. Penso que essa matéria é tão importante, tão séria e tão significativa. Pelo que li nos jornais, perdoem-me os amigos, ainda não nos inteiramos da matéria. Ouvi respostas tão infelizes a perguntas do tipo "de onde é que vem o dinheiro"? Creio que estamos tão longe da realidade que deveríamos pelo menos fazer uma discussão profunda sobre essa matéria. A grande chance que temos de mudar este País começa no financiamento público de campanha, porque todos sabemos que a corrupção no Brasil começa na campanha eleitoral. Perdoem-me, sou mais velho que V. Exªs, venho de longe e passei por três, quatro CPIs, cujos motivos começaram na campanha eleitoral: no impeachment do Collor, por exemplo, o coitado do Collor talvez nem soubesse de nada, mas a corrupção começou na campanha eleitoral, quando armaram todo o esquema que o pegou; a corrupção dos anões do orçamento começou na campanha eleitoral.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Senador Pedro Simon, V. Exª me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON – Pois não.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Senador Pedro Simon, fiquei tão contristado com a mesquinharia que li nos jornais uma semana atrás, líderes de partidos declarando - V. Exª deve ter lido - que são a favor, mas como o PT praticamente ganhou as eleições municipais, ficaria muito fortalecido com o financiamento público. Este é um argumento tão cínico, Senador.

O SR. PEDRO SIMON – Este argumento não é cínico, é burro, é o argumento mais burro que existe. *O PT ganhou dinheiro de montão dos empresários de*

Caxias do Sul. Não pense que o PT não vai ter dinheiro, não pense que a Prefeita de São Paulo não vai conseguir uma montanha de dinheiro lá.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Se quiser.

O SR. PEDRO SIMON – Dinheiro, o PT vai ter de montão. Então, esse argumento é o mais burro que há.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Então, esse argumento é as duas coisas: cínico e burro.

O SR. PEDRO SIMON – É cínico e burro.

Então, eu faria esse apelo, Sr. Presidente, e, se for votado, sou a favor, se é que posso deixar o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Eu queria tranqüilizar V. Exª porque a matéria, que já foi objeto de discussão, é, agora, objeto de pedido de vistas.

O SR. PEDRO SIMON – Está bom.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) - Mas há mais um dado para tranqüilizá-lo: o Relator, que já apresentou parecer, recebeu uma emenda sobre a qual ainda não emitiu parecer. Por essa razão, a matéria não será apreciada nem votada na reunião de hoje.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Sr. Presidente, pela ordem, antes que o Senador Pedro Simon saia, apenas para fazer um outro apelo.

O SR. PEDRO SIMON – Pois não.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Primeiro, adianto meu voto favorável ao financiamento público de campanha e concordo plenamente com as palavras de V. Exª. E o apelo é para que V. Exª - penso que, nos próximos 15 minutos, teremos condição de votar as restrições à publicidade de cigarros no Brasil, que é uma matéria também muito importante – fique um pouco mais.

O SR. PEDRO SIMON – O avião está saindo.

O SR. ÁLVARO DIAS – Pela ordem, Sr. Presidente. Também sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS – Apenas para comunicar ao Senador Pedro Simon que a emenda apresentada pelo Senador Edison Lobão, que provocou a retirada do processo de votação, já está sendo relatada, e o nosso parecer será contrário à emenda. Na próxima semana, o projeto estará em condições de ser colocado novamente na pauta.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Então, já fica ajustado que, na reunião da próxima semana, já com o parecer sobre a emenda do Senador Edison Lobão, a matéria seja apreciada, discutida e votada, se possível.

Com a presença do Senador Osmar Dias, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, passamos a apreciar na reunião conjunta da CCJC com a CAS o Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2000, que altera dispositivos da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígeros, bebidas alcóolicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas.

Com a palavra o Relator, Senador José Roberto Arruda.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Pela ordem, o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Antes do Senador José Roberto Arruda - e peço permissão a S. Exª -, eu queria comunicar a V. Exª que acabo de ser informado que chegou ao meu gabinete a relação de emendas para que eu possa fazer a análise e seja o Coordenador. Pergunto se V. Exª tem alguma idéia de quando poderemos apreciar isso.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) - V. Exª coloca com muita propriedade. Na verdade, V. Exª está designado Coordenador Relator das 16 emendas apresentadas, das quais extrairemos cinco, que serão as oficiais coletivas da CCJC. E a proposta que faço aos membros da Comissão é realizarmos uma reunião extraordinária amanhã às 10h, ates da Ordem do Dia, tendo em vista que o prazo para entrega das emendas é à meia-noite de sábado. Estamos com o tempo praticamente esgotado.

Proponho, portanto, que nos reunamos amanhã, às 10h, para que possamos apreciar o trabalho que o Senador Bernardo Cabral seguramente fará, e fará bem feito, de coordenação e de indicação, ou proposta ou sugestão, das cinco emendas que virão a ser as oficiais da CCJC ao orçamento da União.

Se estiverem de acordo, fica marcada, desde já, para amanhã, às 10h, a reunião da CCJC, antes da Ordem do Dia.

O SR. BERNARDO CABRAL – Perfeito, combinado.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Com a palavra o Relator, Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes de mais nada, quero dizer que poucas vezes neste meu sexto ano de mandado parlamentar aqui, no Senado, tive a chance de

me aprofundar sobre um tema como o fiz agora, no caso da limitação da publicidade do cigarro. Como o meu parecer, tanto da Comissão de Assuntos Sociais quanto da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, já está distribuído aos Srs. Senadores, peço licença a V. Exªs para, ao invés de uma cansativa leitura deste relatório, ressaltar os pontos que me parecem fundamentais na análise dos Srs. Senadores.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, eu diria das razões que levam as autoridades da área da Saúde, especificamente o Ministro José Serra, e das razões que levaram uma ampla maioria da Câmara dos Deputados a apreciar e votar uma lei que restringe a publicidade do cigarro. Os dados são alarmantes. Nunca fumei, mas, pessoalmente, nunca fui também um antitabagista, aquele chato que pede para todo mundo apagar o cigarro. Porém, depois das duas audiências públicas que tivemos aqui e dos dados que estudei, confesso que, além de não-fumante, considero-me, hoje, um antitabagista. E por uma razão muito simples, Sr. Presidente: 80 mil brasileiros - e esses dados são do Instituto Nacional do Câncer - morrem todos os anos em conseqüência direta das doenças causadas pelo cigarro.

O Sistema Único de Saúde gasta por ano R$1 bilhão apenas com o tratamento de doenças causadas pelo cigarro. E não são muitas, basicamente, as doenças coronarianas derivadas do fumo e o câncer, principalmente o câncer do aparelho respiratório. A Previdência Social, Sr. Presidente, gasta R$2,7 bilhões por ano apenas no pagamento das aposentadorias precoces em função das doenças causadas pelo cigarro. Muito bem.

Mais grave: muitas vezes, vemos os nossos amigos, pessoas que fumam, enfim - até porque no Brasil em cada três adultos, um fuma -, e nos perguntamos: por que ele não pára de fumar? Os especialistas nas audiências públicas nos explicaram isso: 80% das pessoas que fumam gostariam de deixar de fumar, só que apenas 3% conseguem. Por que 80% gostariam de parar de fumar, e apenas 3% conseguem? Porque o cigarro tem mais de 600 substâncias tóxicas que geram vício, que geram dependência química. Há pessoas, Sr. Presidente, que, ao deixar de fumar, têm uma série de sintomas negativos na sua qualidade de vida, exatamente como conseqüência da dependência química. Se fosse fácil parar de fumar, todo o mundo pararia ou grande parte das pessoas parariam. Acontece que é um vício, é uma dependência química. Muitas pessoas, por mais boa vontade ou força mental que tenham, não conseguem fazê-lo.

Há países que proibiram a propaganda de cigarro? Fomos pesquisar isso, e a resposta é sim. Vinte e sete países já proibiram totalmente a propaganda do cigarro. Há alguns casos citados pela Organização Mundial da Saúde como exemplares. A Noruega, dez anos depois da proibição da propaganda do cigarro, diminuiu o número de fumantes em 26%. A Finlândia, dez anos depois da proibição, diminuiu os fumantes em 37%. A Nova Zelândia, diminuição de 21%. O dado que a OMS mais usa é da França. Se há um país em que as pessoas fumam, até por vício cultural, é a França. E a França, depois de uma discussão muito ampla entre os especialistas da área da saúde pública, fez uma proibição drástica da publicidade do cigarro, e o resultado é incrível: diminui em 14% o número de fumantes. No Brasil atualmente, Sr. Presidente, temos 85 mil novos casos de câncer diagnosticados precisamente como conseqüência do fumo. E mais grave, no caso do Brasil, como em quase todos os países, a propaganda que se faz do cigarro é, sobretudo, uma propaganda enganosa.

No caso do Brasil, algumas dessas peças publicitárias ficaram famosas, como aquela da Lei do Gerson, de que "é preciso levar vantagem em tudo" ou de que "o importante é ter charme". Mas a realidade é que a propaganda do cigarro nos mostra ou nos induz a pensar que todo homem que fuma tem mulher bonita, ou as mulheres têm companheiros atléticos e bonitos, têm carro novo, normalmente conversível; todo mundo que fuma é atleta; todo mundo que fuma tem casas maravilhosas. Olha, o mundo de quem fuma, na publicidade, é fantástico.

Só há um ano, com uma propaganda corajosa que partiu do poder público, pudemos perceber que aquele mocinho da propaganda do cigarro morreu de câncer, como conseqüência do tabagismo. Algumas imagens fortes foram apresentadas, inclusive na televisão, para mostrar entre nós mesmos, pessoas de conhecimento público que morreram, que tiveram pernas amputadas, que sofreram as conseqüências drásticas da morte advinda do tabagismo.

Essas são as razões, Sr. Presidente, que me levam à primeira convicção que trago à análise dos Srs. Senadores. É preciso, no Brasil, fazer uma restrição drástica na questão da publicidade do cigarro. Isso envolve saúde pública, qualidade de vida da nossa sociedade e é preciso agir sobre isso. Essa é a primeira convicção.

A segunda questão que vou abordar foi muito discutida nas audiências públicas. Parece-me que a grande maioria dos brasileiros considera necessário

limitar, regular a publicidade do cigarro. A questão que se discute é a seguinte: ela dá resultado? Os estudiosos demonstram que o vício começa normalmente na juventude, na adolescência, e essa grande publicidade dirige-se ao jovem e ao adolescente. Se nós fizermos uma limitação drástica da publicidade, ninguém vai parar de fumar, amanhã, por causa disso, mas ao longo dos anos haverá diminuição gradativa das pessoas que fumam. As novas gerações é que serão beneficiadas com essa mudança de comportamento, com essa mudança cultural.

Além disso, aqueles que hoje fumam e desejam parar de fumar não estarão sendo agredidos, dia a dia, com propagandas que atingem o seu inconsciente e, portanto, dificultam o corte do vício.

Terceiro ponto. Vamos admitir que todos aqui estejamos convencidos de que é preciso diminuir a propaganda. A questão é esta: essa lei é constitucional? A Constituição permite proibir a propaganda do cigarro?

Eu peço licença ao nobre Senador Bernardo Cabral, entre nós todos o maior conhecedor da nossa Carta Constitucional, por ter sido o Relator dela, para dizer que a resposta é "não". A Constituição brasileira não permite a proibição total da publicidade. Se fizéssemos isso, como o fez a Câmara dos Deputados, por mais nobre que seja o objetivo, estaríamos fatalmente sendo levados a uma inevitável argüição de inconstitucionalidade.

Procurei, então, Sr. Presidente, com a assessoria que me foi prestada pelos assessores legislativos do Senado, buscar uma forma de contornar isso. Estudei as 23 emendas apresentadas pelos Srs. Senadores e procurei neste relatório que ora apresento aceitar o maior número de emendas de tal forma a aprimorar o projeto, contribuir com o seu objetivo final, mas, por outro lado, tirar essa eventual dúvida sobre a sua constitucionalidade.

E eu quero lembrar alguns dispositivos constitucionais que V. Exªs certamente conhecem, mas não é demais lembrar.

Primeiro, o art. 5º da Constituição no item XXXII diz que é dever do Estado promover a defesa do consumidor, e essa lei regulatória age na linha da defesa do consumidor. O mesmo art. 5º, no item LX, diz que a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem.

Afirmo, Sr. Presidente, que neste caso está patente a prevalência do interesse social. No art. 196 diz a Constituição que é dever do Estado atuar para reduzir o risco de doenças.

Sr. Presidente, o Estado gasta 3,7 bilhões por ano com a conseqüência das doenças que vêm do fumo. É inaceitável a sua omissão em não atuar no sentido de diminuir a quantidade de pessoas que fumam.

No art. 226, diz a Constituição que é dever do Estado atuar para dar proteção especial à família e no art. 227, que é dever do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente o direito à saúde, além de colocá-lo a salvo de toda a forma de exploração. E eu afirmo aqui, Sr. Presidente, que essa propaganda enganosa do cigarro, que invade as nossas casas, que está presente nos meios de comunicação, é sobretudo uma forma de exploração; é uma forma de entrar no inconsciente das pessoas e de levá-las a um vício com conseqüências terríveis para o indivíduo e para a sociedade.

Então, a Constituição nos leva ao caminho de que o Estado pode atuar, mas volto à questão inicial: pode atuar para proibir? A resposta outra vez é "não", a não ser que fôssemos pelo caminho da reforma constitucional, o que não é o caso.

Muito bem! Mas o art. 220 – e vou pedir permissão a V. Exªs para fazer uma rápida leitura – dispõe sobre a comunicação social e, no seu §3º, preceitua:

Art. 220 (...)

§3º Compete à lei federal:

(...)

II – estabelecer os meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem de programas ou programações de rádio e televisão que contrariem o disposto no art. 221, bem como da propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente;

E diz mais no seu §4º:

§4º A propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias estará sujeita a restrições legais, nos termos do inciso II do parágrafo anterior, e conterá, sempre que necessário, advertência sobre os malefícios decorrentes de seu uso.

É esta a expressão sobre a qual me debrucei, Sr. Presidente. A Constituição brasileira permite restringir. E tem razão os eminentes juristas que deram pareceres a esta Casa, dizendo que, se a Constituição se permite restringir, não permite proibir.

Como deseja o legislador, deseja o autor da lei, desejou a maioria da Câmara dos Deputados – e vou pedir licença a V. Exªs. para dizer -, a maioria da soci-

edade deseja a restrição da publicidade – e as pesquisas dizem isso –, não podemos cair no equívoco de, ao querer restringir, proibir, e, neste caso, sofrer uma argüição de inconstitucionalidade e não restringir nada.

O raciocínio é o seguinte: onde a restrição é diferente da proibição. A proibição proíbe tudo, e a restrição pode ser drástica, radical, mas tem que ter exceções. Ela é reguladora. Portanto, há que se abrir exceções.

Fui aos especialistas, Srs. Senadores, procurar, dentre as exceções que poderiam ser abertas, quais aquelas que trariam menor dano à causa que defendemos, que é permitir que menos pessoas fumem no Brasil.

Desse estudo, concluímos que a propaganda mais cara, portanto mais onerosa a quem fabrica o cigarro, e de menor retorno aqui e em todos os países do mundo é a da mala direta, é a que vai via postal.

Estou aqui, Senador Bernardo Cabral, permitindo uma transição, porque creio que é algo de bom senso. Estamos fazendo o seguinte:

Primeiro, quais as exceções que ofereço no meu relatório para que, havendo exceção, portanto, havendo publicidade permitida no Brasil para o cigarro, estejamos cumprindo o texto constitucional.

Estou abrindo, basicamente, duas exceções definitivas. Primeira exceção: estamos permitindo a propaganda de cigarro através de placas, de publicidade nos ambientes internos. Não apenas nos pontos de vendas, como dizia o texto da Câmara, em que também poder-se-ia argüir inconstitucionalidade, porque seria informação e não publicidade, nos ambientes internos. Por que nos ambientes internos? Porque nos ambientes internos, eles serão, ao longo do tempo, cerceados pela própria cultura social que está mudando. Quantos de nós já procuramos restaurantes onde não se fuma ou pelo menos áreas em que não se fuma nesses restaurantes?

Ambientes internos serão permitidos.

A segunda permissão , Sr. Presidente, é a permissão à mala direta, quer dizer, à propaganda via correio.

O Senador Bernardo Cabral me questiona sobre a transição. Fui estudar essa questão, Senador, e acredito que ela é mais gravosa aos meios de comunicação justamente nos segmentos esportivo e cultural. Não vamos desconhecer que as corridas de Fórmula I e as corridas de automóveis, de um modo geral, são patrocinadas, em sua maioria, por fábricas de cigarro, a maioria das quais com contrato assinado e os campeonatos em plena vigência. Também, no caso brasileiro, alguns eventos culturais que diria relevantes, como é o caso do Free Jazz Festival e Carton Dance, que beneficiam a cultura e também estão em vigência.

Também estou acatando emenda de autoria do Senador Clodoaldo Torres, suplente do Senador Carlos Wilson, que esteve conosco nesta Casa, abrindo essa transição e propondo que esta seja de dois anos. porque no estudo que fizemos dos contratos vigentes verificamos que todos expirarão em até dois anos. Dessa forma, não estaremos gravando nenhum contrato vigente.

Sr. Presidente, também estou aceitando uma emenda importante do Senador Moreira Mendes, em que S. Exª fazia um distinção muito clara do que é a restrição à publicidade e o que poderia ser confundido com censura à liberdade de imprensa. Aceitei essa emenda que diz, na íntegra, que "as sanções previstas neste artigo não serão interpretadas nem aplicadas de forma a embaraçar o princípio da plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social ou que implique censura ao conteúdo editorial e da programação de órgão de mídia, nem constituir óbice ao livre exercício profissional da atividade jornalística e aos meios de comunicação de massa."

Aceitei, portanto, a emenda do ilustre Senador Moreira Mendes porque fui convencido de duas coisas: a emenda de V. Exª sublinha o espírito da Constituição, ajuda em qualquer eventual argüição de inconstitucionalidade e separa, de forma cabal, o que é restrição à publicidade e o que é um programa jornalístico que falaria eventualmente sobre os danos do fumo, apenas para citar um exemplo.

Sr. Presidente, aceitei outras emendas. Uma delas proíbe a publicidade na internet. O projeto de lei que veio da Câmara dos Deputados não proibia a publicidade de cigarros na internet e aqui a estamos proibindo. Não proibia o **merchandising**, mas sabemos que a indústria do fumo usa do **merchandising** como publicidade de forma muito mais eficaz que a publicidade normal. Portanto, estamos proibindo o **merchandising**, obviamente, nas produções nacionais.

Há uma emenda de autoria do Senador Bello Parga que proíbe a comercialização do cigarro em estabelecimentos de ensino e de saúde. Claro que vender cigarros em lanchonetes de escolas é, no mínimo, um contra-senso. Estamos aceitando, na íntegra, a referida emenda do Senador Bello Parga.

Sr. Presidente, com essas emendas acreditamos que o projeto, ainda que tenha que voltar à Câmara – o que ocorrerá, se aprovado -, está tramitando em regime de urgência e, portanto, ninguém poderá nos acusar de protelação da lei. O projeto será remetido à Câmara em regime de urgência, que poderá aceitar ou não nossas alterações de pronto.

Não fiz esse relatório sozinho e nem teria condições de fazê-lo. Foi uma obra coletiva, já que estou aceitando emendas dos Senadores Moreira Mendes, Bello Parga e Clodoaldo Torres e conversei com muitos Senadores que se debruçaram sobre a matéria, de forma que estamos introduzindo sete novas restrições não previstas pelos Deputados, como é o caso do **merchandising**, da internet e dos brindes.

Srs. Senadores, o projeto oriundo da Câmara proibia "o brinde pelo correio". Mas se o proibia somente pelo correio, não proibia, por exemplo, que os fabricantes fossem aos parque de infância distribuir cigarros para os meninos. Estamos proibindo brindes e tirando a expressão "pelo correio" e abrindo a exceção que o texto constitucional exige, mas a exceção que faz menos mal ao objeto do projeto, que é a exceção pelo correio, que é a exceção de placas internas.

Por outro lado, Sr. Presidente, estou introduzindo a transição no caso do patrocínio das corridas de carro e no caso dos patrocínios culturais, um prazo de dois anos, no qual todos esses contratos estarão expirados, dando tempo, portanto, aos promotores desses eventos de buscarem novas formas de patrocínio.

Portanto, Sr. Presidente, estamos mantendo o rigor da lei. Continuará a propaganda como estava no espírito do projeto de lei que veio da Câmara: a propaganda de cigarro proibida em jornal, em revista, em rádio e televisão, mas estamos fugindo dessa argüição de inconstitucionalidade.

Não tenho dúvida de que, obtendo dos Srs. Senadores o apoio a este texto, estaremos dando um passo muito importante para a diminuição das doenças causadas pelo fumo no Brasil. Mais do que isso: numa mudança cultural, o Brasil estará acompanhando países do mundo desenvolvido que, conhecedores dos malefícios do tabaco, estão caminhando na linha da restrição da sua publicidade. É claro que ninguém pode restringir a liberdade individual; quem quiser fumar continue fumando. Essa liberdade não está restringida. Na verdade, o que não queremos é que continuem, de forma enganosa, as gerações futuras sendo levadas, muitas vezes de forma inconsciente, a um vício que é, comprovadamente, segundo todas as pesquisas médicas, um malefício muito grande à saúde.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Antes de colocar a matéria em discussão, quero, em meu nome – e creio que posso fazê-lo em nome do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Senador Osmar Dias –, cumprimentar o Relator pelo ingente trabalho realizado, pela profundidade que alcançou na elaboração do relatório ora lido, pela argumentação aqui colocada, enfim, pelo relatório, que é importante e tem que ser calcado em fundamentos importantes e irrefutáveis.

A matéria está em discussão.

Com a palavra o Senador Moreira Mendes.

O SR. MOREIRA MENDES – Sr. Presidente, nos termos do Regimento, quero pedir vista.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Quero esclarecer a V. Exª o seguinte: circulou, por uma definição da Presidência que nunca ficou escrita, que o prazo seria 11 de novembro. Esse prazo, no entanto, não existe, ele não está baseado em nenhum dispositivo regimental. O prazo expirou-se no dia 30 de setembro, e estamos, portanto, oficialmente, com o prazo de discussão dessa matéria esgotado. O prazo que na Casa foi difundido, 11 de novembro, é um prazo desprovido de amparo regimental; não há nada escrito que coloque o dia 11 de novembro como prazo regimental. É isso que me informam as Secretarias das Comissões, tanto a da CCJC quanto a da Comissão de Assuntos Sociais. Mostra-me o Senador Osmar Dias, na capa do processo: projeto de iniciativa do Senhor Presidente da República, com prazo de tramitação de 45 dias: início, 16 de agosto de 2000, e, prazo final, 30 de setembro do ano 2000. Esse é o prazo que vige para a Comissão de Assuntos Sociais e que, evidentemente, é o prazo da CCJ.

Eu pediria, portanto, em função do argumento aqui colocado, a compreensão do Senador Moreira Mendes. Pelo fato de estarmos com o prazo vencido, não é mais possível conceder vista a essa matéria.

A matéria continua em discussão.

O SR. MOREIRA MENDES – Sr. Presidente, exatamente por estar vencido o prazo – o Relator apresentou o seu relatório ontem, por volta de 21 horas –, nenhum de nós, na verdade, teve oportunidade de se debruçar sobre esse assunto. Estamos todos sobrecarregados com diversas atribuições. Esta semana tem sido muito intensa. Estamos com a CPI de Roubo de Cargas, temos uma pauta enorme na CAS e na Comissão de Fiscalização e Controle. Tenho

quase quinze emendas apresentadas a esse projeto. Eu pediria pelo menos até hoje à tarde para poder analisá-lo. Há um fato que eu quero acrescentar, sem que isso signifique discussão: temos que ter em mente que há uma diferença muito grande entre restringir e proibir. Onde fica, por exemplo, a televisão nessa história toda? Temos que respeitar determinados compromissos.

Pelo que o Relator acatou, na verdade, até os jornais, até a imprensa escrita, de certa forma, ainda ficaram com uma certa liberdade, ainda que muito restrita, com a possibilidade de veicular através de cartazes encartados dentro dos jornais.

E a televisão? Esse é o tema de uma das minhas emendas, e gostaria que fosse analisado com mais profundidade, em que pese - e quero aqui também, somar-me ao que disse o Presidente, em nome das duas comissões - o brilhante trabalho desenvolvido pelo eminente Senador José Roberto Arruda, Relator da matéria, mas gostaria também que eu não tivesse o meu trabalho cerceado.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Quero esclarecer a V. Exª, Senador, que essa matéria não se encerrará no Senado com a proposta apresentada pelo Senador José Roberto Arruda, porque ela modifica o projeto de lei da Câmara. Ela voltará à Câmara e terá ainda uma longa discussão pela frente.

Nobre Senador, de forma alguma, vamos cercear o seu direito de apresentar as emendas, até pelo merecimento que V. Exª tem como membro da Comissão, mas como essa matéria vai continuar sendo discutida na urgência constitucional do prazo vencido, consulto se V. Exª não reconsideraria o seu pedido de vista e concordaria em que a matéria fosse discutida agora e fosse votada. E as emendas de V. Exª poderiam ser apreciadas em uma etapa a seguir, até na Câmara dos Deputados.

Se V. Exª não concordar, farei um apelo, evidentemente, aos membros da Comissão para que façamos uma reunião extraordinária de duas comissões, com a aquiescência, evidentemente, do senador Osmar Dias, que haverá de se manifestar.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Sr. Presidente, apenas para contribuir, se o Senador Moreira Mendes me permite, a emenda a que S. Exª se refere, e que seria a razão do pedido de vista, é uma emenda que nos foi apresentada e que, infelizmente, não pudemos aceitar. A emenda está aqui. Se pudéssemos, se o Senador estiver de acordo, ele faria a defesa da sua emenda neste instante e, eventualmente, a votaremos aqui mesmo, até como destaque.

Obviamente, pelo relato que fiz, já apresentei as razões pelas quais tive que recusar as outras emendas. E vou manter essa posição, mas nada impede que o ilustre Senador Moreira Mendes faça, neste instante, a defesa, especificamente, da sua emenda e nós a discutamos e a votamos neste instante.

Sr. Presidente, creio que tive o cuidado de procurar analisar cada uma das emendas - foram 23 emendas – e aceitei a tese de que é preciso haver uma exceção, qualquer que fosse ela, na permissão de publicidade para evitar inconstitucionalidade.

Está aceita, não é isso?

Agora, se houver mais alguma, podemos discutir como forma de emenda neste mesmo instante.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concederei a palavra o Senador José Eduardo Dutra, que a havia solicitado.

Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra, para discutir.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, a respeito dessa preliminar, faço uma consulta à Mesa, porque parece-me que não há mais prazo para a apresentação de emendas. Então, o que temos que discutir é as emendas que já foram apresentadas.

Considerando que, do ponto de vista constitucional, está esgotado o prazo e considerando que não se pode mais apresentar emendas, o que seria uma justificativa para o pedido de vista – porque o pedido de vista é para formular emendas novas –, como isso não é permitido, entendo que deveríamos resolver, tanto do ponto de vista regimental quanto do ponto de vista prático, como o autor da emenda está presente – que é o Senador Moreira Mendes – e a emenda já está no processado, ele poderá pedir destaque da sua emenda e defendê-la; nós a discutiremos e a votaremos aqui.

Esta é a única saída regimental e constitucional que temos.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Não seria nem regimental, é mais que regimental: é uma saída com toda a boa vontade do Relator que, com o "de acordo" dos membros da Comissão, poderia apreciar-se a emenda do Senador Moreira Mendes, concordando-se previamente em transformá-la em destaque para votação em separado, apreciando-a com o "de acordo" do Relator, porque, na verdade, não há mais prazo para apresentação de emendas.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, gostaria de ponderar também

que, além do problema regimental, existe outro de ordem prática. A concessão de vistas ao ilustre Senador Moreira Mendes causaria um considerável atraso.

Hoje à tarde, Sr. Presidente, haverá a reunião do Conselho de Ética, ao qual pertencem vários membros desta Comissão. Assim não seria possível realizarmos a nossa reunião, pois não haveria **quorum** aqui. Amanhã é um dia problemático. Eu próprio estarei viajando no final da manhã; não sei quantos mais o farão. Na próxima semana, só haverá dois dias úteis, Sr. Presidente: segunda-feira e terça-feira. Ou seja, correremos o risco, Senador Moreira Mendes, de votar essa matéria na outra semana.

Sr. Presidente, portanto, gostaria de votar a lista agora, nesta sessão, em que pesem as razões apresentadas pelo Senador Moreira Mendes.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo a palavra ao Senador Juvêncio da Fonseca.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA – Sr. Presidente, apenas quero expressar uma preocupação com a redação do art. 3º: "A propaganda comercial de produtos referidos no artigo anterior só poderá ser efetuada internamente e por meio de pôster, painel, etc".

Pelo que percebi da explanação de V. Exª, parece-me que essa propaganda poderá ser feita internamente por meio de pôster, painel e cartaz. Mas quero crer que a interpretação pode ser outra, porque esse "e" é aditivo. Então, a propaganda poderia ser feita internamente e também externamente por cartaz, pôster, etc. Retirando o "e", penso que se completa o raciocínio com perfeição.

Gostaria também de parabenizar o trabalho do Relator, que é excelente e que muito contribuiu para o esclarecimento de todos nós. Nós nos convencemos, tranqüilamente, de que as modificações feitas foram excelentes.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo a palavra ao Sr. Relator, Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Sr. Presidente, aceito de imediato a emenda de redação. Ainda que estudando muito a matéria, cometemos equívocos. Realmente, pode-se dar essa dupla interpretação, porque, da forma como está redigido, a propaganda poderia ser efetuada internamente de qualquer jeito e por meio de pôster, painel e cartaz. V. Exª tem toda razão. É um problema de redação que pode ser corrigido.

V. Exª sugere que seja retirado o "e"?

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA – Exatamente.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Está perfeito.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Senador José Roberto Arruda, V. Exª, portanto, mantém seu relatório com essa emenda de redação?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Exatamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) - Consulto o Senador Moreira Mendes se concordaria, ouvidas as manifestações do Plenário, com essa fórmula proposta pelo Senador José Roberto Arruda, que - creio - consulta democraticamente a apreciação da emenda de V. Exª. Se assim procedermos, estar-se-á apreciando a emenda de V. Exª, a qual poderá ser votada, e o relatório do Relator.

Concedo a palavra ao Senador Moreira Mendes.

O SR. MOREIRA MENDES – Sr. Presidente, evidentemente vou respeitar a opinião da maioria; já percebi claramente qual é a tendência dos membros da Comissão. Mas quero deixar claro que nunca houve essa preocupação com relação à rapidez desse procedimento. Então, só agora, quando pedi vista, é que todos se preocupam com a rapidez, sem considerar que esse prazo da urgência já foi esgotado.

Mas vou acatar a opinião de V. Exª e da maioria.

Tenho várias emendas; eu queria estudar cada uma delas, fazendo um cotejamento com o relatório apresentado pelo Senador José Roberto Arruda. Não vou ter essa oportunidade, porque S. Exª só entregou o relatório ontem, às 21 horas. Todos nós estamos tomando conhecimento do relatório agora.

Essa preocupação pelo excesso de prazo não aconteceu antes, só está acontecendo neste momento. Mas quero dizer aqui que, democraticamente, vou respeitar a opinião da maioria.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Agradeço a V. Exª.

Concedo a palavra ao nobre Relator.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Agradecendo ao Senador Moreira Mendes, gostaria até de prestar uma homenagem ao ilustre Senador. Na verdade, a contribuição que S. Exª deu ao relatório final foi muito grande. Aceitamos total ou parcialmente quatro emendas das sete apresentadas pelo Senador Moreira Mendes.

Por exemplo, na verdade, essa idéia do prazo de transição para a divulgação de transmissão de even-

tos esportivos e culturais faz parte de uma emenda do Senador Moreira Mendes, acatada parcialmente por dois anos. Também a idéia de pôsteres, painéis e cartazes internos, apenas com diferença de redação.

A emenda de proibição de venda e distribuição de amostra ou brinde pelo correio também é uma emenda de V. Exª, acatada parcialmente, apenas tirando a expressão "pelo correio", porque obviamente se queremos proibir pelo correio teremos que proibir qualquer entrega pessoal.

Por final, a emenda aceita totalmente, que é aquela em que V. Exª faz a importante diferença entre o que seja publicidade comercial e informação dos meios de comunicação, que não podem ser cerceados na sua linha editorial e nas suas matérias jornalísticas. Portanto, esta emenda está aceita totalmente.

Na verdade, aceitamos quatro emendas do ilustre Senador Moreira Mendes e cumprimento S. Exª pelo estudo que fez da matéria e agradeço a contribuição que, mais uma vez, neste instante, está dando a este relatório. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Devo fazer um esclarecimento. Essa matéria que tem urgência constitucional de 45 dias teve o prazo vencido em 30 de setembro. Na verdade, vamos ser francos, os recessos ocorridos por conta do processo eleitoral prejudicaram a apreciação desta matéria no Senado e isso reforça mais ainda o mérito do relator, que, num curto período de tempo, se desdobrou em promover entendimentos, receber emendas, discutir com muitos seguimentos para produzir um relatório que, de certa forma, não agrida os fatos; e chega à apreciação neste momento merecendo o mínimo de reparo.

O nobre Senador Moreira Mendes tem razão de que essa matéria deveria ter sido debatida com mais profundidade, mas o recesso provocado pelas eleições nos suprimiu essa possibilidade e, na verdade, o nosso prazo não é mais 11 de novembro mas sim 30 de setembro; e temos que votar essa matéria, temos que cumprir a nossa obrigação votando essa matéria.

Com esse esclarecimento, quero agradecer a V. Exª pela compreensão, cumprimentando mais uma vez o Relator.

A matéria continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Eu gostaria de também fazer uma declaração de voto.

Sr. Presidente, vou votar favoravelmente ao projeto sob protesto.

Esta Comissão já aprovou substitutivo de minha autoria, apresentado a cinco projetos que tramitaram em conjunto, e o meu substitutivo era nos mesmos moldes do projeto que chegou da Câmara, sem as alterações introduzidas obviamente pelo Senador José Roberto Arruda, restringindo – foi aprovado aqui e está em outra comissão –, nos mesmos moldes, propaganda de fumo e bebidas alcóolicas.

Sr. Presidente, esse projeto que proíbe apenas fumo e exclui bebidas alcóolicas, tecnicamente deveria tramitar em conjunto e o Relator apresentar um outro substitutivo excluindo bebidas alcóolicas, porque versam exatamente sobre a mesma matéria. Os projetos são quase conexos, idênticos e tecnicamente seria um erro.

No mérito, Sr. Presidente, não posso entender, absolutamente não entra na minha cabeça, que se restrinja propaganda de fumo e não de bebidas alcóolicas, porque abuso de bebidas alcóolicas é muito mais prejudicial do que abuso de fumo. Desde já não há da minha parte nenhum puritanismo. Sou ex-fumante, fumei até há dez anos, tenho fumantes na família e não os reprimo, não sou neurótico, preocupado com os vícios alheios e sou um bebedor moderado. Gosto de vinho.

Sr. Presidente, gostaria que algum membro desta Comissão me contestasse. O abuso de bebidas alcóolicas é muito mais prejudicial do que o abuso do fumo. Do ponto de vista do viciado, fumo dá enfisema pulmonar, bebida alcóolica dá cirrose hepática. O que é pior? Não sei. Fumo causa câncer de pulmão? Bebida alcóolica também causa câncer de esôfago, de fígado, etc. Bebida alcóolica é cancerígena também. Então, os dependentes de uma de outra substâncias, são, ambos, prejudicados com doenças mortais. Ambos. Mas com uma diferença óbvia que apenas lembro - não estou revelando nenhuma novidade: O fumo só prejudica o fumante. O abuso do álcool prejudica o alcoólatra e prejudica os outros, porque o alcoólatra é violento. A maioria das agressões domésticas contra mulheres e filhos é praticada por pessoas alcoolizadas ou drogadas e também alcoolizadas. Trinta por cento dos acidentes automobilísticos são causados por motoristas embriagados. Nunca se viu acidente de trânsito causado por fumante, nem fumante agredir mulher e filhos.

Qual é a lógica, qual é a coerência de se proibir fumo e não se proibir bebida alcóolica? Quer dizer, proibir bebida? Não. Consumo? Não. Restringir a propaganda. Qual é a lógica? Senador Osmar Dias, só vi um argumento - me deram em **off** – e é um argumento que não enaltece esta Casa. É que seria muito mais difícil vencer o **lobby** das cervejarias do que o **lobby** das tabaqueiras, como dizem os portugueses. Esse tipo de argumento não enaltece o Senado nem a Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o correto seria o Plenário rejeitar, regimentalmente, o substitutivo já aprovado por esta Comissão e aprovar este. No mérito, não há como justificar a exclusão das bebidas alcóolicas da proibição ou da restrição à publicidade. Se eu votar contra - votei a favor da proibição de fumo e bebidas alcóolicas - esse projeto, vão pensar que nesse ínterim me rendi ao **lobby** das tabaqueiras. Evidentemente, votarei a favor até porque o parecer do Senador José Roberto Arruda é irretocável. S. Exª aperfeiçoou o projeto, seja com contribuição própria, seja acatando emendas, mas esta Comissão, este Senado, estão sendo incoerentes para dizer o mínimo.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Para encaminhar, concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra e, em seguida, a V. Exª

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, concordo inteiramente com o que disse o Senador Jefferson Péres e vou votar favoravelmente a esse projeto muito pragmatismo parlamentar. Discordo da informação que foi prestada de que esse assunto não foi muito debatido. Pelo menos, no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não é verdade. Até antes desse projeto, foi aprovado na CCJ um outro com caráter muito mais radical, que é o projeto a que fez referência o Senador Jefferson Péres. Foi um substitutivo - há cinco outros projetos - que teve pedido de vistas e que foi aprovado nos termos que foi detalhado pelo Senador Jefferson Péres, incluindo também as bebidas alcóolicas.

Gostaria de registrar, também, que este é mais um projeto em que há, não diria roubo de paternidade, mas aproveitamento de idéias por parte do Executivo. É mais um dos projetos que estão em tramitação na Casa, e que, de repente, vem um de iniciativa do Executivo e atropela a tramitação. Mas esses são registros que não me impedem de votar a favor.

E eu digo que é por pragmatismo parlamentar, porque, concretamente, um projeto que inclua a proibição de bebidas alcóolicas, embora tivesse sido aprovado, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, todos nós sabemos que a pressão externa contra a sua aprovação seria infinitamente maior, porque se somaria o **lobby** do tabaco com o da bebida. Registrando inclusive que na, questão de patrocínio, a bebida patrocina eventos de caráter muito mais popular do que o próprio cigarro. Se nessa questão do cigarro, veio a propaganda, a pressão dizendo: "Vai acabar com a Fórmula 1, vai acabar com o **Free Jazz**" na bebida, vinha o argumento de que ia acabar com o Carnaval.

Então, por pragmatismo parlamentar, mas fazendo minhas todas as palavras do Senador Jefferson Péres em relação aos dois produtos, vou votar a favor, também elogiando o trabalho do Senador José Roberto Arruda.

Essa questão da transição para respeitar os contratos de patrocínio de eventos esportivos e culturais foi objeto de uma emenda, na Câmara. Só que como a emenda foi apresentada no plenário, acabou havendo a rejeição - a Bancada do PT, inclusive, votou contra a emenda. Mas acho que é perfeitamente razoável estabelecer essa fase de transição. Acho que, em se voltando à Câmara, a Câmara irá acatar essa fase de transição.

Mas quero registrar que, como os projetos não estão tramitando em conjunto – esses com os outros –, os demais vão continuar tramitando. O parecer do Senador Jefferson Péres aos projetos de autoria de Senadores irá para a Comissão de Assuntos Sociais, que espero que eles não sejam esquecidos. Tenho certeza de que, se depender do Presidente da Comissão, não vão ser. Mas espero que a Casa, como um todo, a sociedade como um todo...

O SR. OSMAR DIAS - Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador José Eduardo Dutra?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Pois não, Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS - Apenas para informar a V. Exª que os que chegaram já foram distribuídos, já têm Relator designado e, portanto, estamos aguardando a devolução do Relator.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA- Tenho certeza de que, se depender de V. Exª, eles não tomarão o rumo das gavetas.

Mas quero conclamar que esse e o outro projeto – porque, como já disse, faço minhas as palavras do Senador Jefferson Péres –, com relação aos efeitos nocivos da propaganda da bebida, reconhecendo,

como já disse, que o **lobby** aí vai ser mais forte, porque poderá inclusive vir essa ameaça de que vai acabar com o Carnaval. Mas espero que a Casa não se esqueça de dar seguimento a esses outros projetos que são de autoria de Senadores. Talvez, se no futuro o projeto vier a ter o patrocínio do Ministério da Saúde, aí, ele vai andar mais rápido.

O SR. OSMAR DIAS - Senador José Eduardo Dutra, apenas para informar de forma completa: o projeto foi à Comissão de Assuntos Sociais; designei a Senadora Heloísa Helena como Relatora; no entanto, houve um requerimento apresentado pelo Senador Gilvam Borges, pedindo a audiência de outras Comissões - da CAE e também da CCJ. Então, ele voltará para a Comissão de Assuntos Sociais quando a CAE já o tiver votado, e nós o analisaremos de forma terminativa na CAS. Portanto, é essa a tramitação do projeto a que V. Exª faz referência e que tem como relatora a companheira de Partido de V. Exª, Senadora Heloísa Helena.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Na Comissão de Assuntos Sociais! Mas essa informação que V. Exª dá agora, neste momento, apenas corrobora a preocupação que tenho com o andamento dos outros projetos.

Considerando todos esses aspectos que coloquei, Sr. Presidente, quero declarar o meu voto favorável ao relatório apresentado pelo Senador José Roberto Arruda com as respectivas emendas.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) - Para encaminhar, concedo a palavra ao Senador Moreira Mendes.

O SR. MOREIRA MENDES – Sr. Presidente, gostaria de fazer aqui alguns esclarecimentos: o primeiro deles é o de que eu também, a exemplo do Senador Jefferson Péres, já fui fumante e hoje, graças a Deus, não tenho mais o vício, não gosto do cigarro, ao contrário de S. Exª, e quem eu puder convencer a deixar de fumar, sempre fiz e vou continuar fazendo. O que me levou a apresentar todas essas emendas é que, além de modesto advogado, também sou legalista, preocupava-me muito a questão da constitucionalidade. Acabou o eminente Relator conseguindo quebrar, de certa forma, essa possível inconstitucionalidade ao admitir e acatar uma das emendas que apresentei.

Só que eu entendo – trata-se de um pensamento pessoal – que esse acatamento foi muito acanhado, porque não vai permitir a discussão dessa matéria por parte daqueles que vão se julgar prejudicados nesta questão. Há uma diferença muito grande entre proibir e restringir. E se restringir apenas para um determinado segmento e proibir para os outros, comete-se o mesmo vício da inconstitucionalidade.

Mas há um outro ponto que também quero deixar claro: achei brilhante o posicionamento do Senador Jefferson Péres quando coloca que a bebida é muito mais prejudicial que o fumo.

Penso que acabamos tendo dois pesos e duas medidas, acaba sendo uma hipocrisia: proíbe-se o cigarro e não se proíbe a bebida.

Concordo com o posicionamento de S. Exª; acho que o Senado deveria encarar essa questão das bebidas alcóolicas também com determinação, com coragem e fazer o mesmo que está se fazendo com o fumo. Tem-se que discutir esse assunto com profundidade.

Quero deixar esses dois registros e também deixar claro que não tenho vinculação nenhuma nem com o grupo dos fumantes ou do **lobby** dos fumantes ou do **lobby** de quem produz o fumo nem com o **lobby** de quem produz as bebidas. Trata-se de uma questão de preservar a Constituição, de ressalvar e de proteger aquilo que está na Constituição.

No mais, declaro que vou me abster de votar neste momento e vou me reservar para discutir as minhas emendas que não foram acatadas no plenário.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Com a palavra o Relator.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Sr. Presidente, em primeiro lugar, para corrigir uma falha na minha análise do projeto. Uma das outras emendas restritivas que acrescentei ao projeto e não me referi a ela, embora esteja escrita no relatório, é a proibição de fumar dentro dos transportes coletivos: avião e ônibus principalmente. Essa proibição acontece no Brasil hoje por força de uma liminar. A partir de agora, estará no texto da lei. Portanto, a proibição definitiva de fumar dentro de avião, dentro de ônibus, passa a fazer parte integrante desta lei. Penso que este é um ganho importante.

Sobre os comentários do Senador Jefferson Péres e do Senador José Eduardo Dutra, em primeiro lugar, quero agradecê-los pela confiança e pelo voto e queria discordar apenas do encaminhamento.

Estou convencido que a bebida é tão nociva à saúde quanto o cigarro. Mas tratá-los num único projeto seria um grande equívoco, Sr. Presidente, e vou explicar o motivo. No caso do cigarro, trata-se de apenas um produto; qualquer que seja o teor de alcatrão ou de nicotina é um produto só e há que restringi-lo no

todo. No caso das bebidas, e o exame detalhado do projeto das bebidas alcóolicas vai demonstrar isso, há diferenças, e essas diferenças têm que ser aprofundadas para que essa restrição de publicidade as obedeça. Não tenho dúvidas de que o passo seguinte desta Casa será trabalhar na restrição da publicidade das bebidas alcoólicas.

Eu me aprofundei tanto neste projeto que já me coloco à disposição, desde logo, se os companheiros desejaram, para relatar essa outra matéria também. Até porque, Sr. Presidente, se temos dois males, duas agressões à sociedade, considero que resolvermos uma já é um passo importante, o que não impede de, em seguida, resolvermos a outra.

Quero aqui falar sobre um outro projeto que quero apresentar nesta Casa. Trata-se de um projeto que serve para cigarros e serve para bebidas. Refiro-me à questão da restrição dos pontos de venda. Esse projeto já resolve em parte isso quando proíbe a venda dentro dos ambientes de saúde e educação. Mas não resolve o problema na sua totalidade. Estou convencido de que se a partir de agora pudermos apresentar um projeto – pretendo fazê-lo – no sentido de restringir, de limitar, de regular a questão dos pontos de venda, que devem ser necessariamente exclusivos e fechados, devem ter impostos próprios, taxas próprias a serem pagas, creio que isso será uma contribuição importante no sentido da diminuição do consumo do fumo e do álcool.

Eram essas as considerações que queria fazer, encaminhando o meu voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) - Para encaminhar, concedo a palavra ao Senador Juvêncio da Fonseca.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu não poderia, de forma nenhuma, deixar de me manifestar neste instante, principalmente porque se falou muito em **lobby** aqui, como se nós estivéssemos sempre agachados para esses **lobbies**. É importante dizer que saio feliz desta reunião, porque estamos vencendo o primeiro **lobby** – o dos tabaqueiros – e estamos prontos para vencer o segundo – o dos alcooleiros. Mas é importante dizer que esse é um trabalho que estamos fazendo com liberdade, um trabalho que dignifica o Congresso Nacional, principalmente esta Casa. Quando se fala aqui em **lobby**, a primeira coisa que fazem é colocar o Senador numa vitrine. Na verdade o que se está colocando nesta Casa, neste instante, é justamente o Senador no pedestal das reações contra os lobbies nocivos à sociedade e à Nação brasileira.

Portanto, este meu depoimento, encaminhando meu voto favorável, é justamente no sentido de exaltar esse trabalho independente, esse trabalho sadio, esse trabalho consciente do Senado Federal neste rumo; ou seja, contra os lobbies que não representam os interesses nacionais.

Muito obrigado, Sr Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Não havendo mais quem queira encaminhar a matéria, com a aquiescência do Senador Osmar Dias, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, nós submeteremos a matéria a votos, primeiro na CCJC e em seguida na Comissão de Assuntos Sociais.

A matéria está em votação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Os Srs. Senadores que concordam com o relatório e o parecer do Senador José Roberto Arruda permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores membros da Comissão de Assuntos Sociais que concordam com o parecer do Senador José Roberto Arruda permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria, portanto, está aprovada e será encaminhada à apreciação do Plenário.

Pediria compreensão os membros da CCJC, porque vamos encerrar esta reunião conjunta, mas temos uma pauta constante de alguns itens, para os quais peço a atenção de V. Exªs. Pediria ainda aos membros da CCJC que permanecessem na Comissão para que pudéssemos apreciar, discutir e, se possível, aprovar a matéria.

Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS - O Senador José Agripino, Presidente da CCJC, me dá liberdade para comunicar aos membros da Comissão de Assuntos Sociais que encerramos aqui a nossa reunião de hoje. Nós tínhamos combinado de voltar para apreciar outras matérias, mas houve uma dispersão de alguns Senadores para outras Comissões. Dificilmente nós conseguiremos reconstituir o quorum e as matérias das outras Comissões são todas terminativas.

Assim, damos por encerrada a reunião da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Com a observação do Senador Osmar Dias, declaro encerrada a presente reunião conjunta da CCJC e da Comissão de Assuntos Sociais.

(Levanta-se a reunião às 12h20min.)

Ata Circunstanciada da 41ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 51ª Legislatura, realizada em 08 de novembro de 2000, após Reunião Conjunta CCJ/CAS (Reunião Extraordinária)

Às onze horas e quarenta e nove minutos do dia 08 de novembro de dois mil, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, número três, sob a Presidência do Senhor Senador José Agripino, com a presença dos Senhores Senadores Renan Calheiros, Pedro Simon, Ramez Tebet, Bernardo Cabral, Edison Lobão, Francelino Pereira, Romeu Tuma, Álvaro Dias, José Roberto Arruda, Sérgio Machado, José Eduardo Dutra e Jefferson Péres, reúne-se a presente Comissão. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada por aprovada. Passa-se à apreciação da pauta em conformidade com os registros taquigráficos, abaixo transcritos e, para constar, eu, Altair Gonçalves Soares, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata.

Senador José Agripino Maia

Presidente da CCJ

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Declaro aberta a presente reunião da Comissão de Constituição e Justiça, convocada para a apreciação de pauta anteriormente distribuída.

A apreciação do Item 1 fica, por enquanto, prejudicada, tendo em vista que não se encontram presentes nem o autor da matéria, Senador Pedro Simon, nem o relator, Senador Ney Suassuna. Igualmente o Item 2.

Passamos ao Item 3, cujo relator é o Senador Edison Lobão, que se encontra presente.

Item 3 da pauta: Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2000, que acrescenta inciso ao §5º do art. 178 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, Código Civil, e parágrafo único ao art. 208 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, Código de Processo Civil, estabelecendo em seis meses o prazo prescricional de ação de regresso de que dispõe a companhia seguradora para reaver valor de indenização que tenha pago em razão de risco contratualmente assumido, possibilitando ao réu, em ação de responsabilidade civil, promover, no prazo de contestação, a denunciação de lide à seguradora com quem tem estabelecido o contrato de seguro.

A autoria é da Presidência da República e o Relator é o Senador Edison Lobão. Com a palavra o Relator.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, se V. Exª puder passar adiante, estou localizando o assunto e não estou encontrando na pauta. Em seguida, voltaremos a esse, se V. Exª estiver de acordo.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Podemos dar um tempo a V. Exª, Senador Edison Lobão, de três itens da pauta, cujo relator é V. Exª. Então, aguardaríamos que V. Exª localizasse o seu parecer para proferi-lo e os membros da Comissão poderiam apreciá-lo. Todos os itens restantes padecem do problema do Item 1: o autor e o relator não se encontram presentes.

Consulto se o Senador Jefferson Péres poderia ler o relatório do Senador Iris Rezende, do Item 15, Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 1999, que altera dispositivo da Constituição Federal, §8º do art. 144, constituição de guardas municipais, de autoria do Senador Romeu Tuma. O relator é o Senador Iris Rezende, que ofereceu voto pela aprovação da Emenda de Plenário nº 2. Na verdade, é a apresentação do relatório relativo à Emenda de Plenário nº 2. É o Item 15.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Relator o Senador Iris Rezende. A presente emenda tem por objetivo acrescentar parágrafo ao art. 144 da Constituição Federal para determinar que "compete à União criar, organizar e manter a guarda nacional, com atribuição, além e outras que a lei estabelecer, de proteger os seus bens, serviços e instalações". Da sua justificação, destacamos o argumento de que o referido artigo da lei maior não contempla a existência de instituição com o propósito específico de proteger os bens, serviços e instalações da União.

A emenda apresentada, portanto, no nosso entendimento, mostra-se conveniente e oportuna, pois preenche uma lacuna existente no nosso ordenamento constitucional que permitirá à Polícia Federal e às Forças Armadas o exercício das suas tarefas típicas, ou seja, a função de polícia judiciária e de defesa da Pátria.

Opinamos, pois, pela aprovação da Emenda nº 2 de plenário, sob análise.

É esse o parecer.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – O parecer, portanto, conclui pela aprovação da Emenda de Plenário nº 2.

Em discussão o relatório.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Peço vistas.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – V. Exª pede vistas ao Item nº 15. Portanto, vistas concedidas ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Pela ordem.

O SR. EDISON LOBÃO - Em verdade, o parecer do Item nº 3 não foi encontrado aqui, por alguma movimentação administrativa. Por conseqüência, peço a V. Exª o adiamento da votação desse item.

V. Exª me havia solicitado que desse parecer como Relator **ad hoc** do Item nº 1, mas o Relator titular, nosso estimado companheiro Ney Suassuna, acaba de chegar, então, obviamente, a tarefa fica deferida a S. Exª, que, certamente, a cumprirá com a competência de sempre.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Acolhendo a justificativa de V. Exª relativa ao Item nº 2 da pauta, voltamos ao Item nº 1, tendo em vista a presença do Relator Ney Suassuna.

Item nº 1, da pauta, PEC nº 57, de 1995, tramitando em conjunto com a PEC nº 63/99, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para aposentadoria compulsória do servidor público em geral. Autoria do Senador Pedro Simon e outros Senadores; Relator Senador Ney Suassuna, que oferece voto pela aprovação da PEC nº 57/95, com as Emendas de 1 a 4 que oferece pela rejeição das Emendas 1 e 2 de Plenário e pela prejudicialidade da PEC nº 63/99.

Com a palavra o Relator.

O SR. NEY SUASSUNA – Nobre Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esse é um assunto que já discutimos por duas vezes nesta Comissão. Inicialmente havíamos tentado corrigir apenas uma injustiça em relação aos serventuários da Justiça, ou seja, todos aqueles juízes, ministros, etc.

Na última discussão que tivemos nesta Comissão, levantou-se o porquê só para um setor e não para todo o serviço público federal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando da fixação em 70 anos - na década de 40 –, a expectativa de vida era muito menor. Os recursos de saúde e as condições do País eram mais difíceis. Hoje a expectativa de vida é muito maior e o ser humano consegue avançar muito mais tempo com condições físicas e mentais bem diferenciadas daquela década.

Além do mais, Sr. Presidente, Srs. Senadores, muitos e muitos serventuários públicos que receberam um treinamento ao longo da sua carreira, treinamento esse custoso, um aprendizado caro, são depositários de todo o saber e de repente são "egetados" do sistema e toda a experiência é perdida. Não acontece isso, por exemplo, na área política, na nossa área, ou seja, no Legislativo. Poder-se-ia dizer que a cada mandato somos avaliados pelo povo, mas essa avaliação também ocorrerá em relação ao servidor, porque é preciso que ele queira, que haja interesse da sua repartição. De alguma forma, ele será avaliado sobre se poderá ou não ser dado a ele esse **plus**.

Quando discutimos, foi pacífico nesta Casa e nesta Comissão que era de justiça. No entanto, o Senador Roberto Requião e outros Senadores disseram que não poderia ser para um setor, tinha que ser para todos. Por essa razão, Sr. Presidente, foram anexados todos os que estavam tramitando, e o mais amplo deles era exatamente o projeto do Senador Ramez Tebet, que abria para todo serviço público federal.

O nosso voto é favorável exatamente por isso, porque acreditamos que o projeto do Senador Ramez Tebet seria muito mais justo do que o projeto original pregava. A sua justiça era muito mais ampla. E esta foi a razão pela qual retiramos de pauta naquela época e voltamos hoje com um parecer favorável, exatamente dando essa amplitude que o Senador Ramez Tebet pregava com a qual comungamos com S. Exª, por ser muito mais justa.

Diante desses argumentos, peço aos nobres pares que votem favoravelmente em relação a esse parecer, por ser importante, que vai, com toda certeza, permitir que mentes depositárias de experiências, de informações e que estão em perfeita higidez para dar continuidade a seu serviço por mais um lapso importante de tempo tenham essa condição, desde que interesse ao cidadão e ao serviço público.

Esse é o nosso parecer, nobre Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – O parecer conclui pela aprovação da matéria.

A matéria está em discussão.

Para discutir, com a palavra o Vice-Presidente da Comissão, Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero aplaudir o relatório feito pelo Senador Ney Suassuna. Um relatório que bem analisa a situação, que atende ao princípio de igualdade para todos os servidores públicos. O projeto original só tratava de magistrados, quando entendemos que hoje, dado o avanço da medicina e com esses argumentos apre-

sentados pelo eminente relator, é de fundamental importância, porque acredito que estaremos avançando se permitirmos que o servidor público de qualquer categoria queira, do mais humilde ao mais graduado, ficar por mais tempo no serviço, a serviço da administração pública. Isso é importante para o cidadão.

Quantas pessoas têm condições e vontade de trabalhar, acumularam experiência e, de repente, compulsoriamente, são obrigadas a deixar o serviço público. Entre as vantagens e desvantagens da compulsória, acredito que temos que estender. Se a própria média de vida está aumentando, por que não aumentarmos a oportunidade do servidor público continuar servindo ao Estado e à sociedade? Penso que isso favorece o servidor público.

Atualmente, pela Constituição, aos 70 anos, ele não tem saída, porque compulsoriamente vai para casa. O projeto do jeito que está, relatado pelo eminente Senador Ney Suassuna, dá oportunidade a que a pessoa fique por mais cinco anos, caso queira. Portanto, não retira direito de ninguém. Acrescenta, dá oportunidade para que a pessoa permaneça. Acredito que vai ganhar o mundo universitário, o jurídico, o serviço público em geral, dada a situação difícil em que se encontram as pessoas hoje, mais humildes inclusive, que são aposentadas.

Está aí a grande luta que se trava hoje para obtermos a majoração do salário mínimo. Tudo está atrelado no sentido de que os pensionistas, os inativos seriam beneficiados e, conseqüentemente, a Previdência Social, que está em péssima situação, seria ainda mais prejudicada. Portanto esse projeto vem ao encontro a todo servidor público, penso que não tem desvantagem nenhuma.

A única coisa que se poderia argumentar é que a renovação de quadros em alguns setores da atividade pública ocorreria de forma mais demorada. Mas, colocando os fatores positivos e negativos na balança, não tenho dúvida, Senador Ney Suassuna, de que V. Exª andou bem ao relatar o projeto tal qual fez, portanto vou acompanhar o parecer de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – A matéria continua em discussão.

Com a palavra o Senador Jefferson Péres para discutir a matéria.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta matéria não me parece tão simples quanto aparenta. Sim, a expectativa de vida aumentou, os recursos da medicina hoje permitem que pessoas até com 80 anos ou mais tenham a plenitude de suas faculdades mentais e até físicas. Nós tivemos o exemplo, na legislatura passada, do nosso eminente colega Josaphat Marinho. Homem octogenário que dominava a tribuna com uma lucidez e uma desenvoltura que muitos jovens não têm. Mas isto não é assim com todos. Na verdade, o declínio físico e até mental começa a partir de certa idade.

A minha preocupação é principalmente quanto ao corporativismo que existe, Sr. Presidente, nos colegiados, nos tribunais de todos os níveis. Eu me pergunto quão constrangedor, quão difícil, Senador Ramez Tebet, será para os membros de uma Corte de Justiça convencer um colega com 73, 74 anos, que já esteja com as faculdades reduzidas, ou consideravelmente reduzidas, como sequer abordá-lo para convencê-lo a pedir aposentadoria, porque ele não está totalmente senil. É o caso da aposentadoria compulsória por incapacidade mental. Mas ele pode estar com as suas faculdades tão reduzidas que o trabalho dele é mínimo ou de qualidade ruim. Pelo que conheço, Senador Ramez Tebet, ninguém se atreveria, até por uma questão de respeito humano, a abordá-lo para dizer: peça a sua aposentadoria. Vai ser uma situação muito difícil e esses casos não são raros, Sr. Presidente. Conheço muitos que, com menos idade, já estão nessa categoria de semi-incapazes, que se apegam ao cargo e de lá só saem mesmo pela compulsória.

De forma que é esta a minha preocupação e por isso, Sr. Presidente, vou votar contra, embora consciente de que pessoas com 71 anos ou até mais vão para a inatividade quando poderiam ainda dar excelente contribuição à Magistratura, ao Judiciário. Mas pelas razões expostas, vou votar contra.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – A matéria continua em discussão.

Com a palavra o Relator.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, a idade pode ser até um elemento de baliza muito importante, mas tem muita gente com 30, 40, 50 anos que está inteiramente esclorosado, às vezes é esclerose múltipla, às vezes é outra razão qualquer, e nem por isso estamos fazendo essa diferenciação. Houve muitos gênios da humanidade, e eu citaria aqui, por exemplo, Wagner, que com 81 anos começou a produzir obras incríveis. E, com toda a certeza, essa avaliação teria certa dificuldade, mas há dificuldade também com menos de 70. Na verdade há hoje todas essas razões que falamos, da melhoria, do avanço da medicina, das condições de higidez dos homens de 70. Eu, daqui a mais dez anos, estarei chegando lá. E, com toda certeza, vou continuar fazendo meus exer-

cícios e tudo mais para estar em completa higidez. E toda a minha geração está tendo esse mesmo comportamento. Então, é injusto que algumas categorias possam, inclusive a nossa, e outras não. Por isso foi tão tranqüilo, Senador Jefferson, na última vez, quando discutimos aqui, e a única nota destoante era de que não podia ser dada a uma categoria, tinha que haver justiça para todas as categorias e todo o serviço público. Por isso eu pediria ao nobre companheiro que, se possível, reconsiderasse essa posição. Porque não é a idade o fato balizador; a verdade é que hoje cometemos uma injustiça contra aqueles que são depositantes ou depositários de informações e experiências preciosas e que muitas vezes são ejetados pura e simplesmente. Há 50 anos, balizamos uma marca cronológica que parecia mais do que normal, mas não conhecíamos o futuro, não sabíamos desse prolongamento, dessa vitalidade que seria expandida. Esse é o meu apelo ao meu nobre e querido companheiro Jefferson Péres, que, tenho certeza, poderá, diante desse argumento, até reconsiderar a sua posição.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao contrário do que diz o Senador Ney Suassuna, quando o primeiro projeto do Senador Pedro Simon passou por esta Comissão, a votação não foi tão tranqüila. Eu, inclusive, votei contra, quando específico para o Judiciário, porque além dos argumentos de natureza física, achava que a compulsória aos 70 anos possibilitava uma renovação no campo do direito.

A partir de projeto mais amplo do Senador Ramez Tebet, foi apresentado requerimento para tramitar em conjunto. Voltou à Comissão, e eu até pretendia, dessa vez, passar despercebido, mas, a partir da manifestação do Senador Jefferson Péres, vou manter o voto que havia exarado na sessão anterior a respeito do projeto específico do Senador Pedro Simon. Primeiro, porque inclui essa questão do Judiciário, e entendo que é importante essa renovação, independente das questões físicas. É lógico que se formos tratar de exceções, tanto existem as exceções na linha do Senador Jefferson Péres, as positivas, vamos dizer assim, daqueles que têm mais de 75 e 80 que estão em perfeito uso das faculdades, como existem as exceções citadas pelo Senador Ney Suassuna. Mas é lógico que há uma análise, até estatística, de que aos 75 anos a probabilidade de uma pessoa estar com a sua capacidade reduzida é muito maior do que uma pessoa de 40, 45, 50, 55 anos.

Então, em função da análise que tinha em relação ao Poder Judiciário, e como nesse projeto, mesmo abrangente, está contemplada, mantida a questão do Judiciário, ratifico o voto que havia dado anteriormente em relação ao projeto específico do Judiciário para esse mais abrangente, encaminhando contrariamente.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Com a palavra o Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA- Sr. Presidente, em que pese o meu respeito ao Senador Ney Suassuna e, neste caso, até a constatação de um estudo detalhado que fez da matéria, embora pertençamos à mesma associação da qual o ex-Senador Esperidião Amin é nosso patrono, mesmo considerando tudo isso, por algumas informações que recebo, de problemas desse projeto com relação à Emenda Constitucional nº 20, peço licença a V. Exªs para solicitar vista desse projeto, para que, com mais acuidade, possa trazer os detalhes dessas eventuais dúvidas na próxima reunião.

O SR. RAMEZ TEBET- Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) - V. Exª pede vista?

Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet para fazer alguns comentários a mais.

O SR. RAMEZ TEBET - Realmente eu pretendia, mas com o pedido de vista, que é um direito que todos nós temos...

Queria dizer que esta matéria já tramita há longo tempo nesta Casa. Como bem salientou o Senador José Eduardo Dutra, há prós e contras. Claro, temos que colocar isso numa balança. Basta dizer que se Churchill salvou a Inglaterra com a sua idade avançada, de 80 anos, Nero pôs fogo em Roma, bastante jovem.

Evidentemente, o que se trata aqui de discutirmos, sem citarmos exemplos de pessoas que, com a idade avançada, ajudaram a humanidade e sem citar também pessoas que, pela sua juventude, praticaram atos tresloucados, homens que, pela idade, são considerados maduros - Balzac é famoso, daí o termo balzaquiana com que às vezes se referem ao sexo feminino, mas sem nenhum desdouro na minha fala -, deixando tudo isso de lado, Sr. Presidente, estou convencido da importância deste projeto. No mundo avançado, científico, tecnológico em que estamos vivendo, não se pode aposentar cientista aos 60 anos de idade ou querer que ele trabalhe de graça; temos que aproveitar a experiência desse pessoal.

Argumentou o Senador Jefferson Péres que existe corporativismo. Existe corporativismo fora dessas questões da idade também. Esse é um mal que pre-

cisa ser combatido, mas só se combate esse mal com a mudança da mentalidade, com a evolução da sociedade, porque não existe só corporativismo quando a pessoa passa dos 70 anos; em qualquer colegiado...

O SR. JEFFERSON PÉRES – Eu não disse isso.

O SR. RAMEZ TEBET - Sei. Mas uma das razões pelas quais V. Exª manifestou o seu voto é - não quero polemizar com V. Exª porque já houve pedido de vista e vou concluir o meu raciocínio – foi quando afirmou que no corporativismo ninguém iria pedir para o colega se aposentar. Não pedem em outros casos também que não cabe aqui analisar.

Quero ressaltar o conteúdo democrático da proposta que apresentei, porque antes o projeto visava atingir a Magistratura ou, quando muito, o Magistério.

Esse projeto meu é mais amplo: abrange as pessoas mais humildes, mais simples que se forem para aposentadoria hoje, compulsoriamente, correm o risco de ficar com seus salários achatados. São pessoas que querem continuar trabalhando, estão em condições de trabalhar.

De sorte, que houve o pedido de vista. Dado o adiantado da hora, quero fazer um apelo ao Senador José Roberto Arruda para que na próxima reunião possamos votar este projeto. É o apelo que faço, também, ao Presidente da Casa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) - Com o pedido de vista do Senador José Roberto Arruda, a matéria sai de pauta.

Tendo em vista que os itens restantes, constantes da pauta, inserem-se naquele condicionante de não estarem presentes o relator e o autor, deixam de ser apreciados. Com isso, se esgota a pauta.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião, reafirmando a convocação de uma reunião para amanhã, às 10h, para apreciarmos as emendas coletivas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

(Levanta-se a reunião às 12h20min.)

Ata Circunstanciada da 42ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 51ª Legislatura, realizada em 09 de novembro de 2000, às 12 horas (Reunião Extraordinária).

Às doze horas e trinta minutos do dia 09 de novembro de dois mil, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, número três, sob a Presidência do Senhor Senador José Agripino, com a presença dos Senhores Senadores Bernardo Cabral, Mozarildo Cavalcanti, Djalma Bessa, Antônio Carlos Valadares, Lúcio Alcântara, José Eduardo Dutra, José Alencar, José Jorge, Pedro Piva, Jader Barbalho, Roberto Requião, Leomar Quintanilha e Edison Lobão, reúne-se a presente Comissão. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada por aprovada. Passa-se à apreciação da pauta destinada ao exame e seleção de 5 emendas desta Comissão ao Orçamento de 2001. Foram apresentadas 17 emendas. A Presidência passa a palavra ao Relator, Senador Bernardo Cabral que emite relatório favorável às seguintes Emendas: 1) de iniciativa do Senador Lúcio Alcântara, no valor de R$ 29.123.000,00, de "Implantação de Sistema integrado de Gestão de Informação Jurisdicional na Justiça Federal", no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau; 2) de iniciativa do Senador José Agripino, no valor de R$ 9.000.000,00, de "Ações de Informática", no âmbito do TSE; 3) de iniciativa do Senador Jefferson Péres, no valor de R$ 2.700.000,00, de "Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, no âmbito do TRT – 10ª Região – DF/TO; 4) de iniciativa do Senador Ramez Tebet, no valor de R$ 56.055.314,00, de "Apreciação e julgamento de causas no Superior Tribunal de Justiça; 5) de iniciativa do Senador Edison Lobão, no valor de R$ 29.700.000,00, de "Esforço extraordinário e necessário para agilizar a autuação, distribuição, análise e decisão de mais de 100 mil processos relativos à correção do FGTS". A Comissão aprova o relatório do Senador Bernardo Cabral, ficando prejudicadas as demais emendas sugeridas a Comissão. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declara encerrada a reunião e, para constar, eu, Altair Gonçalves Soares, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal juntamente com os registros taquigráficos. – Senador **José Agripino Maia,** Presidente da CCJ.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Há número regimental. Declaro aberta a presente reunião extraordinária, convocada para examinar e selecionar cinco emendas, entre as diversas apresentadas pelos membros da Comissão, para se transformarem em emendas coletivas da CCJC, integrantes do Orçamento 2001.

Foi designado coordenador e relator do processo de seleção dessas emendas o Senador Bernardo Cabral, a quem passo a palavra para que possa fazer a exposição sobre as emendas recebidas e as que S.

Exª, como Relator, sugere que venham a ser selecionadas como as emendas oficiais da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Com a palavra o Relator.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, Senador José Agripino, eminente colegas, chegaram às minhas mãos 18 emendas. O critério adotado foi, em primeiro lugar, saber as que eram compatíveis com a nossa Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Fomos examinando. Temos oito compatíveis. Quanto às demais, sugiro aos eminentes colegas que observem que não podem ser sequer objeto de apreciação desta ilustre Comissão. Por exemplo: emenda para pesquisas sobre as sociedades indígenas, regularização fundiária de terras indígenas, implantação, modernização e adequação de unidades de saúde para atendimento à população indígena, construção de creches para comunidades carentes em Municípios de até 15 mil habitantes, implantação de núcleos de atendimento às famílias carentes, construção de albergues para as crianças desamparadas, atendimento à pessoa portadora de deficiência em situação de pobreza, atendimento sócio-educativo ao adolescente.

A estas, Sr. Presidente, em número de oito, que obedecem à seguinte numeração: Emenda nº 1, Emenda nº 2, Emenda nº 4, Emenda nº 7, Emenda nº 8, Emenda nº 9, Emenda nº 10 e Emenda nº 11, a sugestão da relatoria é que, apesar da autoria de ilustres colegas Senadores, não devem ser levadas na devida conta. Por uma questão de celeridade regimental, Sr. Presidente, pediria a V. Exª que as colocasse de lado para depois serem examinadas.

A primeira emenda que tem íntima correlação com esta Comissão é a Emenda nº 6, que trata da implantação de sistema integrado de gestão de informação jurisdicional na Justiça Federal. Visa a atender, ampliar e proporcionar o desenvolvimento integrado e equilibrado entre todas as áreas da Justiça Federal de forma sistêmica, baseado em projetos com avaliação, estendendo à compatibilização dos equipamentos, permitindo ampliação, substituição, melhorias e interligações para acesso em programas de reciprocidade com tribunais superiores, seções judiciais, entidades credenciadas e usuários em geral. Além disso, dá este objetivo: colocar a informação ao alcance da sociedade em geral, da comunidade jurídica, dos magistrados e da administração das unidades da Justiça Federal, visando ao melhor controle do andamento dos processos, maior precisão e rapidez na solução dos feitos ajuizados, bem como subsidiar tomada de sessões. Ao final, objetiva-se também obter eletronicamente, através do recurso tecnológico, o registro on line dos pagamentos de dívidas inscritas, conversão em renda, custas judiciais, concorrendo para a redução dos trâmites administrativos e dos custos para os contribuintes. Sr. Presidente, esta é a Emenda nº 06, sobre qual a relatoria dá parecer favorável e sugere a sua aprovação, porque é intimamente ligada.

A segunda emenda é rigorosamente igual a uma outra – a Emenda nº 12 é igual à nº 13 – e, por serem iguais, destaquei a Emenda nº 12, que diz respeito a ações de informática nacional.

Justifica-se o pleito em virtude da limitada capacidade de armazenamento e desempenho dos atuais equipamentos, da necessidade de suprir-se os requerimentos computacionais demandados pelo sistema judiciário de toda a Justiça Eleitoral e da necessidade de viabilização do projeto das eleições de 2002.

Chamo a atenção dos Colegas, porque a Justiça Eleitoral brasileira acaba de provar, em relação às eleições norte-americanas, que estamos melhor situados.

E quanto a esse equipamento, devo dizer...

O SR. JOSÉ JORGE – Permite-me, V. Exª, um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL – Com muito prazer, Senador.

O SR. JOSÉ JORGE – Por que não apresentamos uma emenda para a justiça americana, por exemplo? Ela está precisando mais de dinheiro do que a nossa.

O SR. BERNARDO CABRAL – Esta emenda tem como signatário – e só pela assinatura, creio que já merece a acolhida dos eminentes Colegas – o Senador José Agripino, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A relatoria opina também pela aprovação desta emenda, que é a segunda.

Temos a terceira emenda, Sr. Presidente. Também parece-me oportuno debruçarmo-nos sobre ela, porque diz respeito à necessidade orçamentária complementar para atendimento dos contratos existentes até o final do exercício de 2001 e conservação dos prédios públicos por meio de ação reparadora das instalações já existentes que se encontram em estado precário, e o fato foi comprovado por laudos técnicos.

Sr. Presidente, os laudos, com fotografias, chegaram às minhas mãos: é realmente uma lástima no-

tar-se que na Justiça brasileira encontra-se essa precariedade.

A Emenda nº 17, Sr. Presidente, tem o igual teor da Emenda nº 18. Por um lapso, são rigorosamente emendas idênticas que me chegaram às mãos.

Então, quanto à 17 ou à 18, opino pela aprovação.

Temos mais duas emendas sobre as quais quem vai decidir é o Plenário, dentre todas as aqui apresentadas. E vou me permitir lê-las para os eminentes Colegas para que possamos logo eliminar as que entendemos não ser convenientes e ficarmos com as outras.

Temos aqui cinco emendas. Uma do eminente Senador Ramez Tebet, que diz respeito à apreciação e julgamento de causas no Superior Tribunal de Justiça, na qual S. Exª põe o valor de R$56.055.314,00 para o cumprimento de decisão do Supremo Tribunal Federal. É aquela situação da conversão do salário, da unidade real em valor.

A outra emenda, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, prevê a construção, ampliação, reforma e aparelhamento de estabelecimentos penais.

A terceira, de autoria do eminente Senador Romero Jucá, dispõe sobre ações de segurança pública nos municípios.

A quarta, que me parece, Sr. Presidente, ser rigorosamente parecida, porém com valor menor, dispõe sobre pagamentos de aposentadorias e pensões.

Uma, provavelmente, seria prejudicial à outra, apesar de uma falar em conversões da URV e a outra também em URV, mas para o cumprimento do percentual de 11,98. São praticamente parecidas, Sr. Presidente, porém em uma foi apurado o valor de 41 e em outra o de 26. Teremos de saber-se qual das duas teria o privilégio.

E temos aquelas emendas, cujos autores já se encontram presentes, para as quais pediríamos a atenção do eminente Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Senador Romero Jucá apresentou emendas relativas à sociedade indígena que a relatoria achou que não estaria enquadrada. Tem a de V. Exª, que é diferente, que diz respeito à implantação, modernização e adequação de unidade de saúde para a população indígena.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não seria competente para a matéria de saúde. Talvez na outra comissão pertinente, temos aqui uma Comissão de Educação, temos a Comissão de Assuntos Sociais, mas de qualquer maneira, Sr. Presidente, como está presente nosso eminente colega, Senador Mozarildo Cavalcanti, depois V. Exª dará a oportunidade para que S. Exª faça defesa da emenda. Por enquanto estou apenas fazendo o relatório.

O Senador Mozarildo Cavalcanti apresenta quatro emendas relativas a creches para as comunidades, núcleos de atendimento às famílias carentes, albergues para crianças desamparadas e portadores de deficiência, que no meu entendimento não se aplicam.

Então, Sr. Presidente, são essas as cinco emendas que a relatoria entende que poderão ser objeto de discussão e votação, ressalvadas essas três que V. Exª poderia pôr em votação de forma separada, porque estão rigorosamente dentro do aspecto, de autoria de V. Exª, do Senador Jefferson Péres e do Senador Lúcio Alcântara.

São emendas já postuladas pelos próprios tribunais superiores.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA - Só para facilitar o acompanhamento, pediria ao nobre Relator que repetisse o número das emendas às quais S. Exª deu parecer favorável.

O SR. BERNARDO CABRAL – Pois não.

As emendas de parecer favorável são a de nº 6, 12 e 17.

Para as outras, a relatoria não deu parecer favorável, mas também não deu contrário por se tratar de assunto sobre o qual esta Comissão pode se debruçar. Isso ocorreu porque só temos duas, e são cinco. Não seria interessante que o Relator se manifestasse para induzir opinião. Seriam as emendas de nº 14, 15, 16, 3 e 5. A Emenda nº 16 é, inclusive, do Senador Edison Lobão, que me parece rigorosamente dentro dos preceitos do Superior Tribunal de Justiça.

Não quis dar parecer favorável às duas para deixar...

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Com a palavra o Senador José Jorge, em seguida o Senador Edison Lobão.

O SR. JOSÉ JORGE – Gostaria de sugerir ao Relator que escolhesse as duas emendas para as quais dá parecer favorável. Eu, por exemplo, gostaria de votar conforme a opinião de V. Exª. Estou me sentindo inibido, sem saber qual a opinião de V. Exª, que estudou o assunto com mais detalhe.

Então pediria a V. Exª que escolhesse aqueles duas que considera mais compatíveis com as atribuições da Comissão e com os objetivos gerais nossos,

para que possamos votar com V. Exª e assim tornar o processo mais ágil, mais rápido.

O SR. BERNARDO CABRAL – Senador José Jorge, honra-me a sua sugestão. Se tivesse que opinar entre todas, as que sobrariam seriam as de nº 14 e 16.

Explico por que: a de nº 14 tem um alto alcance social, que é o pagamento, apreciação, julgamento e causa no tribunal, de obrigações que já foram aqui, na nossa comissão, sobre o cumprimento de decisão do Supremo Tribunal Federal.

A outra, com uma justificativa que é inarredável, do Senador Edison Lobão, quando fala na autuação, distribuição, análise, decisão de mais de cem mil processos relativos à correção do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Ora, o fundamento da justificativa é que S. Exª mostra que já há um crescimento de 60% no número de processos julgados pelo STJ, no ano de 2000, em relação ao ano 1998; mais de cem mil processos que equivalem a 78% do número de processos julgados em 1999. É claro que estamos vendo que se não houver essa previsão dimencionada nos limites inferiores para o orçamento de 2001 não há como assegurar, Sr. Presidente, um atendimento normal dessas ações.

Agora veja V. Exª quantas pessoas estão na dependência disso, há anos sofrendo, e a emenda do Senador Edison Lobão repara esse lapso, sendo um pouco diferente das demais que aqui se encontram, porque estão apenas falando nas ações de segurança pública do Município, Senador Romero Jucá; a do Senador Lúcio Alcântara, prevendo a construção, ampliação e reforma; a do Senador Ramez Tebet, uma outra que é mais ou menos parecida, mas esta dos Senadores Edison Lobão e Ramez Tebet, a meu ver, merecem que a Comissão se debruce sobre elas.

Ademais, Sr. Presidente, o eminente Senador Mozarildo Cavalcanti sabe da estima que lhe tenho, mas infelizmente temos apenas cinco emendas. Das 18 emendas que nos chegaram, diria que todas foram analisadas com o carinho e a atenção que merecem, mas pelo critério de exclusão não há como se chegar. Pode ser até, Sr. Presidente, que o Senador Mozarildo Cavalcanti concorde conosco, vendo a dificuldade, e também mostre a sua argumentação para, quem sabe, mudarmos a opinião sobre essas duas últimas emendas.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – O Relator, portanto, conclui pela aprovação das Emendas nºs 6, 12, 17, 14 e 16.

Em discussão o parecer.

O SR. JOSÉ JORGE - Gostaria, como já falei antes, de me manifestar favoravelmente. Evidentemente há muitas emendas, a Comissão gostaria de atender a todas, não só o Relator como todos nós, mas só podemos escolher cinco que são mais gerais e compatíveis com a própria atuação da Comissão.

Gostaria de me manifestar favoravelmente ao parecer do Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – V. Exª, portanto, vota com o Relator.

Para discutir, tem a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti, em seguida, o Senador Edison Lobão.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI - Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Senadores, realmente quando apresentei minhas emendas tive o enfoque de que estariam abrangidas no item de cidadania, no sentido de nos preocuparmos, por exemplo, com o nascedouro da violência que muitas vezes está na família carente do município pequeno; com a questão das populações indígenas que poderia ter reformulada, a questão da saúde para não ficar explicitado que é saúde. Causa-me surpresa, Sr. Presidente, Sr. Relator, que na Comissão de Assuntos Sociais também não consegui aprovar uma emenda para as populações indígenas.

Então, justamente pensando no item cidadania, destinamos alguns recursos para as famílias carentes dos municípios, onde se originam as migrações para os grandes centros que terminam por gerar os casos que vemos todos os dias. Mas, evidentemente, se esse for o entendimento da maioria dos Srs. Senadores, eu me curvo, justificando a apresentação das emendas voltadas mais exclusivamente. Na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, separaram-se três emendas para defesa e duas para relações exteriores. Então calculei que também pudesse haver esse mesmo critério de duas ou três para a área específica da Justiça e duas que pudessem ser mais abrangentes no aspecto da cidadania, buscando justamente atender essas populações mais marginalizadas. Repito que as emendas escolhidas realmente são muito boas, mas deixo a ponderação e me curvo à decisão da maioria dos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, estou de acordo com a solução a que chegou o Relator, Senador Bernardo Cabral, a essa altura, com a concordância da grande maioria, da quase totalidade desta Comissão, mas não posso deixar de dizer uma palavra sobre a atuação do Relator escolhido por V. Exª.

Na verdade, valemo-nos de S. Exª pela sua experiência, pela sua competência no exame de questões dessa natureza.

Acompanhei o que foi a luta de S. Exª, quase diria o calvário do Senador Bernardo Cabral na Constituinte. Aqui, S. Exª está examinando 18, 19 emendas; lá examinou centenas de milhares de emendas. Com extrema paciência, acuidade e competência, deu cabo de seu trabalho importantíssimo e também elaborou um admirável trabalho na Constituinte.

Portanto, este reconhecimento é algo que deve ficar marcado nesta Comissão porque, mais uma vez, o Senador Bernardo Cabral vem nos ajudar, compreendendo a intimidade de cada problema e de cada emenda. Ele próprio já se referiu a esta Emenda nº 16 que foi por mim patrocinada.

Há duas semanas, estive com o Presidente do Superior Tribunal de Justiça, e S. Exª me dizia uma algo que me espantou. Naquele dia, o Presidente estava preocupado com as complicações do trânsito naquele Tribunal. Por quê, perguntei. Porque estão chegando aqui 3 carretas, aqueles caminhões imensos, carregados de processos, num total de 100 mil processos do FTGS. O merecimento do Tribunal a essa emenda, a esses recursos é absoluto. Não se está ajudando o Tribunal, e sim o povo, aqueles que têm interesse nessa demanda judicial que foi muito bem compreendida pelo Senador Bernardo Cabral.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) - Considero encerrada a discussão.

Quero agradecer ao Senador Mozarildo Cavalcanti pela sua compreensão. A intenção de S. Exª foi a melhor possível, dentro do entendimento de que no capítulo da cidadania caberiam as emendas que S. Exª apresentou, com a melhor das intenções. Mas temos que respeitar, primeiro, a opinião do Relator e, depois, a compreensão dos Srs. Senadores. Respeitar como V. Exª está respeitando, ao manifestar que acata a decisão da maioria.

Com o assentimento de V. Exª, a Comissão adota uma posição, em princípio, consensual, em torno das cinco emendas selecionadas pelo Relator, Senador Bernardo Cabral, que teve, na verdade, pouco tempo para apreciá-las, mas fez um primoroso trabalho, dentro da tradição da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que é o de beneficiar ou atender a Justiça brasileira naquilo que lhe falta.

Com essas considerações, coloco em votação o relatório do Relator, que submete à aprovação das Emendas de nº 6, 12, 17, 14 e 16.

Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha para declarar o seu voto, fazer encaminhamento de votação

O SR. LEOMAR QUINTANILHA – As considerações tecidas por V. Exª definiram cabalmente e de forma consensual a decisão da Comissão. Só gostaria de aduzir os meus cumprimentos ao eminente Relator pelo brilho do seu trabalho, pela competência com que se houve no desempenho e na escolha daquilo que realmente reflete e representa o espírito e o desejo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Voto a favor e acompanho o Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Como vota o Senador Mozarildo Cavalcanti?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI – Igualmente, quero cumprimentar o Relator. Talvez, poucos de nós tivéssemos a qualidade, como bem frisou o Senador Edison Lobão, e a experiência do Senador Bernardo Cabral.

Gostaria de deixar um apelo, tanto ao Presidente quanto ao Relator e aos demais membros da Comissão, de que, para o próximo ano, pudéssemos reservar pelo menos duas emendas para esse item cidadania, a fim de fazer jus ao título da nossa Comissão de Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Ficará registrado em Ata o apelo de V. Exª.

Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero agradecer as palavras amáveis não só de V. Exª, mas dos eminente colegas Senadores Edison Lobão, Leomar Quintanilha e Mozarildo Cavalcante com uma explicação: se nós tivéssemos condições de aprovar as dezoito emendas, V. Exª esteja certo, Senador Mozarildo Cavalcanti, de que o faríamos, porque elas refletem, sem dúvida alguma, o problema da cidadania. Todas elas, sem exceção, V. Exª teve esse cuidado. Se eu fosse me guiar pelo lado geográfico, V. Exª sabe que as suas emendas teriam prioridade na aprovação. Como eu quis me manter aqui, já que se trata de Justiça, absolutamente eqüidistante do meu lado emocional, procurei ser racional. E nesta racionalidade, o único caminho que me apontava solução a que cheguei era exatamente este.

Quero dizer a V. Exª que na próxima oportunidade que tivermos, V. Exª nos convoque para irmos à Comissão de Assuntos Sociais demonstrar que acima deste argumento que é forte, da cidadania, as pessoas precisam cuidar um pouco do lado da injusti-

ça social que grassa neste País. V. Exª pode estar certo de que a emenda não foi acolhida apenas por esta circunstância. Mas o trabalho de V. Exª é reconhecido e declarado publicamente.

Com os agradecimentos a V. Exª, Sr. Presidente, por me ter designado para uma matéria que é muito importante, mas difícil de se sair, como hoje eu me saio, com o apoio dos meus eminentes colegas. Eu me dou por plenamente gratificado pela designação de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – A matéria está em votação.

Os Srs. Senadores que concordam com o relatório e com o parecer do Relator queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A matéria está aprovada.

Com isso, encerro a presente reunião.

Muito obrigado.

(Levanta-se a reunião às 13h09min.)

Ata Circunstanciada da 43ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 51ª Legislatura, realizada em 14 de novembro de 2000, às 10 horas (Reunião Extraordinária)

Às dez horas e quarenta e oito minutos do dia 14 de novembro de dois mil, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, número três, sob a Presidência do Senhor Senador José Agripino, com a presença dos Senhores Senadores Amir Lando, José Fogaça, Pedro Simon, Ramez Tebet, Roberto Requião, Bernardo Cabral, Edison Lobão, Francelino Pereira, Romeu Tuma, Álvaro Dias, Artur da Távola, Lúcio Alcântara, José Roberto Arruda, Sérgio Machado, Antonio Carlos Valadares, José Eduardo Dutra e Jéfferson Péres, reúne-se a presente Comissão. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada por aprovada. Passa-se à apreciação da pauta em conformidade com os registros taquigráficos, abaixo transcritos e, para constar, eu, Altair Gonçalves Soares, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata. – Senador **José Agripino Maia,** Presidente da CCJ.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

Consulto se o Plenário estaria de acordo com a dispensa da leitura da ata da reunião anterior. Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Esclareço ao Plenário que o item nº 1 da pauta, que trata de matéria não terminativa, a PEC nº 57/95, deixa de ser apreciada pelo fato de o autor e do relator ainda não se encontrarem presentes no plenário, o que espero aconteça para que possamos apreciá-la.

Se o Plenário estiver de acordo, iniciaremos a discussão da nossa pauta pelo item nº 3. (Pausa.)

Não havendo nenhuma manifestação em contrário, passamos ao item nº 3.

Item nº 3:

"Projeto de Lei da Câmara nº 54/2000 que acrescenta inciso ao §5º do art. 178 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, Código Civil, e parágrafo único ao art. 280 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, Código de Processo Civil, estabelecendo em seis meses o prazo prescricional de ação de regresso de que dispõe a companhia seguradora para reaver valor de indenização que tenha pago em razão de risco contratualmente assumido e possibilitando ao réu, em ação de responsabilidade civil, promover, no prazo de contestação, a denunciação de lide à seguradora com quem tenha estabelecido contrato de seguro." É de autoria da Presidência da República e o relator é o Senador Edison Lobão.

O processado encontra-se entregue à Secretaria.

Passo a palavra ao Relator.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, o projeto inclui um novo inciso ao §5º do art. 178 do Código Civil e um parágrafo único ao art. 280 do Código de Processo Civil.

Pela primeira inovação, estabelece o prazo de seis meses para a prescrição da ação da seguradora para reaver o valor da indenização que tenha pago a terceiro em razão de responsabilidade civil por ela assumida contratualmente, contado o prazo do dia em que lhe tenha sido comunicado o evento causal da obrigação.

A segunda modificação visa permitir que o réu, nas ações de responsabilidade civil de rito sumário, promova, dentro do prazo da contestação, a denunciação a lide da seguradora que tenha contratualmente assumido o risco do dano produzido.

Argumenta a exposição de motivo do Ministro de Estado da Justiça, que acompanha a mensagem presidencial, que a iniciativa do Executivo visa a eliminar de nossa legislação uma distorção flagrantemente lesiva aos direitos dos consumidores de seguros por tornar, em certos casos, ineficaz a garantia oferecida pelo contato. Diante disso, tem-se entendido que se lhes aplica o prazo genérico das ações por dano

patrimonial, que é o de cinco anos. Tal fato gera, segundo os autores da proposição, a seguinte distorção: proposta por uma seguradora a ação de regresso, após decorrido o primeiro ano do fato danoso, o terceiro acionado, que acaso tenha em seu favor seguro de responsabilidade civil, já não pode denunciar a lide a seguradora por ele contratada, porque expirado o prazo de um ano previsto no art. 178, inciso II do Código Civil.

A justificação do projeto revela ainda que a freqüência com que se verifica a propositura tardia de ações de regresso indica a adoção sistemática de uma prática oportunista e abusiva, se não conluio, entre aqueles a quem a situação aproveita.

Na Câmara dos Deputados, a presente matéria, que tramita em regime de urgência, teve parecer favorável das várias comissões que a apreciaram.

É o relatório.

Análise:

Consideramos, **data venia**, equivocada a argumentação contida na exposição de motivos do Sr. Ministro de Justiça. Na hipótese questionada, quem está propondo uma ação não é o causador do dano, mas sua vítima, por meio de quem a substitui por sub-rogação.

O terceiro demandado, antes do processo que a essa altura lhe é movido, nenhuma ação teria contra sua própria seguradora, por não ter culpa provada nem haver pago indenização alguma a qualquer pretensa vítima sua. Demandado como autor do dano, a partir de então, é que poderá ficar comprovada a sua culpa e, por conseqüência, ficar estabelecido o seu direito de ser reembolsado por sua seguradora de responsabilidade civil de qualquer indenização que tenha de pagar.

Voto

O presente projeto, embora constitucional, jurídico e fundamentado em boa técnica legislativa, carece, a nosso ver, de modificações. Não nos parece justificável a prescrição semestral que propõe para as ações de regresso. Ao contrário, consideramos justo e oportuno restabelecer de modo claro, expresso e inquestionável a prescrição qüinqüenal, que já vem beneficiando as ações regressivas das companhias seguradoras.

Entendemos que manter um prazo mais dilatado em benefício das seguradoras é uma maneira indireta, embora evidente, de proteger os consumidores de seguros, que, caso contrário, teriam de arcar com maiores custos para obter as vantagens da condição de segurado.

Razão pela qual, aprovamos a proposição originária do Executivo com a seguinte ementa: dê-se ao art. 1º do projeto:

"Art. 1º - O § 10 do art. 178 da Lei nº 3.071, de 1916, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

Inciso X – A ação da seguradora para reaver o valor da indenização que tenha pago a terceiro em razão de responsabilidade civil por ela assumida, contratualmente, contado o prazo do dia em que lhe tenha sido comunicado o evento causal da obrigação".

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR PRESIDENTE (José Agripino) – O parecer, portanto, conclui pela aprovação.

A matéria está em discussão (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, a matéria está em votação.

O Srs. Senadores que concordam com o parecer do Senador Edison Lobão queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A matéria está aprovada.

Com o "de acordo" do Plenário, passamos ao Item 04.

Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2000, PL 03272 na origem, que cria cargos na carreira policial federal. A matéria é de autoria da Presidência da República, e o Relator designado é o Senador Romeu Tuma, que ofereceu voto pela aprovação do projeto, com a Emenda nº 01 de redação e pela rejeição das Emendas nºs 01 e 02, de autoria dos Senadores Pedro Simon e Valmir Amaral, respectivamente.

Com a palavra o Relator, Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o relatório desse parecer se refere à criação de dois mil cargos na Polícia Federal, sendo 160 de perito criminal; 400 de delegado de polícia; 600 de escrivão de Polícia e 840 de agente a serem providos por concurso público. Além disso, a proposta altera o Inciso VIII do art. 7º do Decreto nº 2.320, para eliminar da lei a listagem dos cursos superiores exigidos para o cargo de perito criminal. Isso se deve à evolução da tecnologia, havendo outros ramos da perícia que têm sido úteis na elucidação de determinados crimes.

A emenda do Senador Pedro Simon procura buscar uma maior clareza na definição do interesse da criminalística no projeto.

Quanto à do Senador Valmir Amaral, discutimos muito com toda a assessoria e a Polícia Federal. Realmente é impossível que o Senado autorize a nomeação definitiva daqueles que já prestaram o concurso e estão **sub judice**, em razão de decisões em exames psicotécnicos que foram realizados e em alguns testes físicos. Eles já se formaram pela academia. Estão trabalhando.

Resolvemos, no relatório, enfatizar a necessidade de a União definir rapidamente em favor desses policiais que já estão no exercício da função desde 1993 e, portanto, como depende do Poder Executivo, fizemos um apelo em nosso relatório, impossibilitados de colocarmos como emenda, obrigando o Governo a nomeá-los, pela impossibilidade legal.

Eu faria aqui um apelo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu o fiz como emenda de redação. Contudo, alertou-me a assessoria do Ministério da Justiça que essa emenda não é de redação. Se não for de redação, eu a retiraria e consulto à Mesa se é de redação ou não. Trata-se da Emenda nº 01, sobre o Inciso VIII do art. 7º:

"Possuir diploma de curso superior para a categoria funcional de perito criminal, observadas as necessidades da criminalística, por área de formação e respectivas especialidades".

Como é genérico, recomendaríamos e, no edital de convocação, seria colocada a especialidade por normas. O Diretor da Polícia Federal é obrigado a fazer o edital por esse projeto.

Então, retiraria a emenda se ela não for considerada de redação, com a finalidade de não prejudicar o andamento do concurso, tendo em vista a urgência do preenchimento dos cargos, em razão de várias missões que a Polícia Federal tem recebido e de estar sem pessoal para cumpri-las a contento.

Faço esta consulta. Se realmente não for de redação, retiro a emenda, porque, no edital, poderão ser definidas por área as necessidades da criminalística.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) - Por medida de interpretação da Mesa, sugiro a V. Exª, portanto, que retire a emenda.

O SR. ROMEU TUMA - Então, retiro a emenda, mas fica consignada a necessidade de a Direção da Polícia Federal colocar no edital as necessidades de cada uma das área da criminalística.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Portanto, o parecer do Relator conclui pela aprovação do Projeto com as emendas aqui relatadas, algumas favoráveis, outras rejeitadas.

O parecer está em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, está encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que concordam com o parecer de retirada, inclusive da emenda de redação aqui sugerida, relatada e mencionada, permaneçam como se encontram.(Pausa.)

Aprovado.

Passamos ao item 06 da pauta.

Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2000, que altera os arts. 1º e 2º da Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995, que dispõe sobre a utilização de meios operacionais para a prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminais.

A autoria da matéria é da Presidência da República.

O Relator é igualmente o Senador Romeu Tuma, que oferece voto pela aprovação do Projeto, com as Emendas nºs 01 e 02 de redação, que apresenta, e pela rejeição das Emendas de nºs 01 e 02, de autoria do Senador José Roberto Arruda.

Concedo a palavra ao Relator, Senador Romeu Tuma. Item 6 da pauta.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, esse projeto altera os arts. 1º e 2º da Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995, que dispõe sobre a utilização de meios operacionais para a prevenção e repressão praticadas por ações criminosas.

A proposição pretende alterar a Lei nº 9.034, incluindo a expressão "organizações ou associações criminosas de qualquer tipo" no **caput** do art. 1º, com alternativa ao conceito de quadrilha ou bando. Quer também, visando a melhorar as condições de prevenção e repressão ao crime, tornar possíveis a captação e a interpretação ambiental de sinais eletromagnéticos óticos e acústicos, e a infiltração de agentes policiais em organizações criminosas em ambas as ações, após circunstanciada a autorização judicial - chamo a atenção para o fato de se insistir na necessidade de autorização judicial. Expõe, ainda, a necessidade de cuidados para que a infiltração se mantenha sigilosa enquanto perdure.

Ela recebeu duas emendas do ilustre Senador José Roberto Arruda. A primeira fica prejudicada, por se tratar de assunto alheio à matéria em discussão; a segunda proíbe o cometimento de crimes ao agente infiltrado, salvo o de quadrilha ou bando, para o qual fica excluída a antijuridicidade.

A propósito, em nosso entendimento, não contraria disposições constitucionais e, quanto à capta-

ção e interdição de meios de comunicação, tem amparo em recentes decisões da mais alta Corte constitucional, e também obedece às disposições infraconstitucionais.

Quanto ao mérito, traz em si disposições que modernizam e aperfeiçoam a persecução criminal, dotando o Estado de instrumentos eficazes para fazer frente ao dramático e rápido aperfeiçoamento das práticas criminosas, ou, como diz a exposição de motivos, à medida em que outros países vêm-se destacando pelos resultados altamente positivos.

Não obstante a iniciativa, apresenta equívocos doutrinários que merecem correção. Inicialmente, acrescenta ao texto vigente do art. 1º da Lei nº 9.034 a expressão "ou organizações ou associações criminosas de qualquer tipo", como alternativa ao conceito de quadrilha ou bando. Ora, quadrilha ou bando é associação de mais de três pessoas para o fim de cometer crimes (art. 288 do Código Penal).

Vê-se, claramente, que organizações e associações criminosas de qualquer tipo estarão, quase que na totalidade, incluídas no conceito de quadrilha ou bando. A associação de duas pessoas para o cometimento de um delito, melhor que ser considerada como uma associação criminosa, no sentido de organização criminosa, é sim um caso simples de concurso de pessoas.

Art. 29 do Código Penal: "Três pessoas associadas com intenções criminosas, com mais um agente infiltrado, constitui quadrilha ou bando". Logo, a expressão cujo acréscimo é pretendido parece-nos expletiva, e, por não ter definição jurídica, só concorre para a indefinição e imprecisão do texto.

A segunda observação demanda maior cuidado em sua apreciação doutrinária. Ocorre que a infiltração legal de agentes de polícia em quadrilhas não é uma ação conhecida em nossa tradição jurídica, que se caracteriza pela formalidade. Por isso, talvez não tenhamos ainda atentado em profundidade para suas implicações doutrinárias. Ao contrário do que parece entender o Executivo e o nobre Senador José Roberto Arruda, que ofereceu emenda sobre o assunto, o agente infiltrado não se enquadraria, segundo a norma criminal, somente no tipo delituoso da quadrilha ou bando. Como ele dificilmente poderá furtar-se das fases **cogitatio** e da preparação dos crimes, objetivo da quadrilha, ele terá participação, no mínimo, nas tentativas, ou seja, no crime tentado. Cremos também que em muitos casos ele não conseguirá evitar, ou não poderá eximir-se de estar presente à execução do crime. E mesmo que sua ação seja secundária ou irrelevante estaríamos diante de um crime consumado.

No entanto, entendemos, à luz da doutrina, que a participação do agente infiltrado nos diversos atos da ação delituosa esteja excluída da ilicitude, em face do previsto no art. 23 do Código Penal: não há crime quando o agente pratica o fato em estrito cumprimento do dever legal, excetuando-se, é claro, os excessos e omissões puníveis.

Como esse fenômeno jurídico é excepcional e sem precedência em nosso Direito, julgamos absolutamente imprescindível que essas considerações doutrinárias sejam explicitamente incluídas no diploma legal.

Voto

Pelo exposto, opinamos pela rejeição das emendas apresentadas e pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 58/2000, com as seguintes alterações na Emenda nº 1 da Comissão: retira-se a expressão "organizações ou associações criminosas de qualquer tipo" do texto proposto para o art. 1º da Lei nº 9.034, de 03 de maio de 1995; na Emenda nº 2 inclui-se o § 1º ao art. 2º da Lei 9.034, de 3 de maio de 1995, renunerando-se o parágrafo único proposto. Diz o § 1º: "Os atos típicos cometidos pelo agente policial infiltrado estão excluídos da ilicitude por serem praticados em estrito cumprimento do dever legal, excetuando-se os excessos e as omissões puníveis".

Insisto em dizer que tudo será feito com autorização judicial. É o que prescreve o projeto em discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – O Relator, portanto, conclui pela aprovação da matéria com as Emendas de Redação nºs.1 e 2, e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2 do Senador José Roberto Arruda.

O parecer está em discussão.(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

Item 16 da pauta.

PEC nº 97/99, que altera dispositivo da Constituição Federal. Trata do § 8º do art. 144, sobre a constituição de guardas municipais. Autor: Senador Romeu Tuma. Relator: Senador Iris Rezende.

A matéria foi relatada na reunião passada pelo Senador Jefferson Péres, designado Relator **ad hoc**. S. Exª apresentou parecer, concluindo pela aprovação da Emenda de Plenário nº 2, que está em discussão neste momento.

Na reunião extraordinária do dia 08 de novembro de 2000, após a leitura do relatório, foi concedida vista ao Senador José Eduardo Dutra com prazo até a presente reunião.

Senador José Eduardo Dutra, V. Exª deseja manifestar-se sobre seu voto em separado versando sobre a matéria?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, não apresentarei voto em separado, pois concordo com a emenda. Sugiro que se faça uma subemenda no **caput** do art. 142 para suprimir a parte final, que diz: "Cabe às Forças Armadas a garantia dos Poderes Constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem. Quer dizer, no meu entendimento, isso passaria a ser atribuição da Guarda Nacional, cuja criação está sendo proposta. Seria sob a forma de subemenda para suprimir essa parte final do art. 142 da Constituição.

Porque, com a criação da Guarda Nacional, essa atribuição de "Por iniciativa dos poderes constitucionais à manutenção da lei e da ordem" ao invés de ser das Forças Armadas, passaria a ser atribuição da Guarda Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – O Relator não se encontra presente, portanto, não pode acolher a emenda. Como acredito que não é uma matéria de tanta importância, V. Exª pode solicitar o destaque para votação em separado, que, se aprovado pelo Plenário, passa a integrar o relatório do Relator em função da ausência do mesmo em plenário.

Creio que V. Exª tenha razão e sua ponderação é procedente. Acredito que a forma de agilizarmos a apreciação dessa matéria seria a apresentação de um destaque de votação em separado da sua proposição.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – O problema é que o art. 142 não é modificado nessa emenda. Ele faz o 144. Então não pode ser sob a forma de destaque, teria que ser sob uma emenda de relator. Não pode ser por destaque, porque o art. 142 não é citado na PEC. A PEC trata do 144.

A minha sugestão é a seguinte: como se está propondo criar a Guarda Nacional no 144, que se modifique o 142, fazendo aquela supressão.

O SR. RAMEZ TEBET – Pergunto se em plenário pode ser feita essa alteração.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Não, creio que não mais.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Porque, se se fizer emenda de plenário, vai ter que voltar para cá, não é? Aliás, nem pode mais, porque essa já é emenda de plenário. Já se esgotou o prazo para a emenda de plenário, teria que ser emenda de relator.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, se V. Exª me permite!

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Creio que, como tem V. Exª a sustentação do Senador José Eduardo Dutra, não se trata de matéria urgente. Estando ausente o relator, que pode solucionar o problema, penso que V. Exª, com a concordância do Plenário, poderia retirar a matéria da pauta de hoje, uma vez que ela não entrou em votação ainda.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, faço uma ponderação, como autor. Tenho a impressão de que a matéria já tem sido bastante discutida. Acredito que poderia não haver mais discussão, e aguardaríamos o Relator para ver se aceita as ponderações, sem mais discussão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Concordo que se encerre a discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Já estamos assim. A minha idéia em propor o que não é possível, pela ponderação feita pelo Senador José Eduardo Dutra, a votação de destaque, era para encerrarmos essa matéria que já vem sendo discutida há muito tempo. A discussão já está encerrada. Infelizmente, como o Senador Iris Rezende não está presente, ele não pode manifestar sobre se acolhe, ou não, a sugestão do Senador José Eduardo Dutra, que, no meu entendimento, é procedente.

O SR. ROMEU TUMA – É procedente.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – V. Exª. como autor da matéria, concorda. Mas, para sermos regimentais,...

O SR. ROMEU TUMA – Tenho certeza de que ele vai concordar, mas é melhor a presença dele.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Evidente, para sermos regimentais, mesmo supondo que S. Exª iria concordar com a sugestão do Senador José Eduardo Dutra, é preferirmos acolhermos a sugestão do Senador Ramez Tebet, Vice-Presidente da Comissão, retirarmos de pauta a matéria, consultarmos o

Senador Iris Rezende. Se ele aceitar a ponderação do Senador José Eduardo Dutra, já votaremos direto, numa próxima reunião, a matéria com a proposta do Senador Dutra.

O SR. ROMEU TUMA – O Senador Dutra poderia fazer por escrito a sugestão e já deixar para encaminhar para o gabinete dele.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Está perfeito.

Por economia processual, poderíamos fazer assim: fica feita a sugestão, retira-se de pauta o Item nº16 e passa-se ao Item nº17.

Projeto de Lei do Senado nº 669, de 1999, que altera dispositivo da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a política nacional de recursos hídricos. A autoria é do Senador Juvêncio da Fonseca. O Relator é o Senador Francelino Pereira, que oferece voto pela aprovação da matéria.

Com a palavra o Relator. Item nº17

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Pág. 222.

Sr. Presidente, o relatório é sucinto. O projeto inclui três incisos no art. 20 da Lei 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a política nacional de recursos hídricos, para excepcionar da cobrança pelo uso de recursos hídricos sujeito à outorga a utilização da água para desentalar animais, piscicultura e pequena irrigação.

Vamos ao voto.

A matéria está adequada às normas contidas na Constituição Federal, em especial o art. 61, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 18, que permite ao Congresso Nacional a iniciativa das leis complementares e ordinárias. Se ajusta também ao disposto no art. 21, XIX, da Constituição, que determina como competência da União a instituição de sistema nacional de recursos hídricos e a definição de critérios de outorga e direitos de seu uso. Estão em consonância com os princípios que regulam a atividade econômica inscritos no art. 170 da Constituição Federal, principalmente os incisos II, III e VI, que asseguram o respeito à propriedade privada, à função social da propriedade e a defesa do meio ambiente.

O cuidado em preservar recursos hídricos, como rios e lagos, cumpre ainda determinação do art. 225 da Constituição, que assegura o direito de todos a um ambiente ecologicamente equilibrado. A matéria não constou de projeto de lei rejeitado na atual sessão legislativa, o que atende as exigências do art. 67.

Registre-se, finalmente, que se encontram plenamente atendidos os requisitos formais de juridicidade e boa técnica legislativa, ressalvada a necessidade de aposição, ao final de cada inciso, das iniciais "AC" para se indicar o acréscimo dos incisos propostos. Esse é o parecer, com voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – O parecer conclui pela aprovação da matéria e está em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, está em votação.

Os Srs. Senadores que concordam com o parecer do Senador Francelino Pereira, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado por unanimidade dos votos.

Passa-se ao Item 20 da pauta: Projeto de Lei do Senado nº 138, de 2000. Essa matéria é terminativa e exige votação com **quorum** qualificado, o que não temos. Temos dez Senadores presentes. Estão presentes não o autor, mas o relator, mas não temos **quorum** qualificado para a sua apreciação, fato que se repete para as restantes matérias constantes da pauta, à exceção dos itens 13 e 14, que são matérias que dizem respeito à reforma política – matérias da maior importância. O Item 13 amplia o prazo de filiação partidária, e o Item 14 institui financiamento público de campanha eleitoral.

Temos agora um **quorum** composto. O Senador Ney Suassuna está presente. Pode-se tranqüilamente apreciar o Item 20, cujo relator é o Senador Edison Lobão: Projeto de Lei do Senado nº 138, de 2000, que autoriza o DNOCS a doar ao Município de Alvorada do Gurguéia, no Estado do Piauí, o imóvel que especifica. Autor: Senador Hugo Napoleão. Relator: Senador Edison Lobão, que oferece voto pela aprovação, com a emenda de redação que apresenta.

Em seguida, passaremos ao Item 2 da pauta, que cuida de matéria terminativa, cujo autor é o Senador Ramez Tebet.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, nos termos regimentais, vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa, o projeto de lei do Senado pelo qual se pretende autorizar o DNOCS a doar ao Município de Alvorada do Gurguéia, no Estado do Piauí, o imóvel cujas características são vistas a seguir. O projeto é de autoria do Senador Hugo Napoleão.

Afora os dispositivos de vigência, o projeto contém apenas um artigo, que é o seguinte: "Fica o Departamento Nacional de Obras contra as Secas, autarquia federal criada pela Lei nº 4.229, de 1963, autorizada a doar ao Município de Alvorada do Gurguéia, no Piauí, a área que atualmente encerra o perímetro

urbano daquele Município, no total de 214 hectares, a ser desmembrado do imóvel Perímetro Irrigado Vale do Gurguéia, com área total de 13 mil hectares, registrado sob o número..., no 1º Ofício da Comarca de Cristino Castro, no mesmo Estado.

Parecer.

Efetivamente, o imóvel em referência pertence ao Departamento de Obras contra as Secas.

É de notar por oportuno que o nome correto do imóvel é Perímetro Irrigado Gurguéia.

Lecionando sobre as características do ente autárquico, Maria Sílvia Zanelo de Pietro, em seu Direito Administrativo ensina:

Sendo pessoa jurídica, ela é titular de direitos e obrigações próprios, distintos daqueles pertencentes ao ente que a instituiu.

Sendo pública, submete-se a regime jurídico de direito público, quanto à criação, extinção, poderes, prerrogativas, privilégios, sujeições.

Nesse sentido, é também o magistério de Celso Antônio Bandeira de Mello, no seu livro curso de Direito Administrativo, em que esclarece:

Por ser sujeito de direitos, a autarquia, como se diz, responde pelos próprios atos.

No que concerne aos bens imóveis das autarquias, Hely Lopes Meirelles, no clássico Direito Administrativo Brasileiro preleciona:

Os bens e rendas das autarquias são considerados patrimônio público, mas com destinação especial e administração própria da entidade a que foram incorporados para a realização dos objetivos legais e estatutários. Daí por que podem ser utilizados, onerados e alienados para os fins da instituição na forma regulamentar ou estatutária, independentemente de autorização legislativa especial, salvo para os bens imóveis.

Realmente, a Lei nº 8.666, de junho de 1993, também chamada Lei das Licitações, prescreve:

Art. 17. A alienação de bens da administração pública subordinada à existência de interesse público devidamente justificado será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - Quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas.

No mais, cabe acrescentar que a proposição guarda conformidade com os parâmetros constitucionais e legais que regem a espécie. Está redigido com boa técnica legislativa em razão do que o parecer é pela sua aprovação, com a seguinte emenda:

No art. 1º, altere-se a redação. Onde se lê Perímetro Irrigado Vale do Gurguéia, leia-se Perímetro Irrigado Gurguéia.

Sr. Presidente, portanto, o parecer é pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – O parecer conclui pela aprovação da matéria com emenda de redação que acabou de apresentar.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Vou colher votos, tendo em vista que a matéria é terminativa na Comissão.

O SR. NEY SUASSUNA – Nobre Presidente, pediria que, se pudesse, colocasse em votação o item nº 1 da pauta, uma vez que estou presidindo outra Comissão.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Assim será feito.

PLS 138, de 2000 -

(Procede-se à votação.)

Faço a computação dos votos.

Votaram SIM 11 Srs. Senadores. Não houve nenhum voto contrário.

Eu completo o quorum.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Eu pediria a compreensão do Senador Ney Suassuna, porque há uma matéria terminativa que precisa da presença de V. Exª para que tenhamos o número regimental. Essa matéria é de total interesse do Vice-Presidente da Comissão. Trata-se do item nº 2 da pauta, o qual apreciaremos a seguir e, imediatamente, passaremos à apreciação do item nº 1.

Item nº 2: Projeto de Lei do Senado nº 351, de 1999, terminativo, que altera o art. 32, da Lei nº 9.605, de 2 de fevereiro de 1998, para determinar aumento de pena na hipótese que especifica. Autor: Senador Ramez Tebet; Relator: Romeu Tuma, o qual oferece voto pela aprovação, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

Com a palavra o Relator.

O SR. ROMEU TUMA – Tentarei ser rápido na leitura. O projeto é mais voltado para a área de agressões ao meio animal, e a discussão vem no terreno das rinhas de galo e das brigas de canários.

Senador Ramez Tebet, a própria Rede Globo apresentou um programa especial mostrando o sacrifício desses animais, incluindo também brigas de

cães e o estímulo à violência entre os animais. V. Exª apresentou um projeto importante, buscando aumento de pena quanto ao desiderato da prática desses delitos que hoje não se pode mais aceitar pacificamente.

Meu voto é contido na proposta e transposto para o § 2º do art. 32 da norma, mantendo-se a mínima carga punitiva: um sexto em razão da dosimetria e, adotando-se parcialmente a carga máxima, dois terços da pena base e não o seu dobro, alargando-se, também, o tipo penal dos moldes do projeto de lei. Para isso, deve ser suprimido o § 3º do art. 32 da proposição e alterado o § 2º da norma positiva, nos termos das seguintes emendas, após o que opinamos pela aprovação do projeto por ser constitucional, jurídico e regimental e, no mérito, oportuno e conveniente.

A Emenda nº 1:

"O § 2º da Lei nº 9.605, de 2 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

'§ 2.º A pena é aumentada de um sexto a dois terços, se os animais são submetidos à briga, e de dois terços, se ocorre a morte do animal.'

Emenda nº 2:

"Suprima-se do PLS nº 351, de 1999, o § 3º proposto ao art. 32."

Esse é o relatório.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – O relatório é favorável, concluindo pela aprovação da matéria com as Emendas nºs 1 e 2 apresentadas pelo Relator.

O relatório está em discussão.

Tem a palavra o Senador Djalma Bessa para discutir a matéria.

O SR. DJALMA BESSA – Sr. Presidente, há sentido e procedência na aprovação da proposição. Adianto que votarei favoravelmente ao parecer, entretanto, há que se fazer uma ponderação, qual seja a de que o canário-de-briga nasceu para brigar e não tem outra utilidade senão essa. Qual é a conseqüência disso? O canário vai terminar sem objetivo e, se pensarmos bem, poderá se transformar em espécie em extinção porque, livre, briga pela sua função, pelo seu feitio, pelo seu instinto e, preso, vai continuar brigando porque essa é sua função.

É a mesma situação do galo-de-briga. Se não briga, não tem outra função porque, para o consumo, não é o adequado, o conveniente e nem o certo.

Voto favoravelmente ao relatório, fazendo a declaração de que se deve combater os maus tratos, as atrocidades, mas o canário-de-briga perderá sua função e a tendência é a extinção.

Essas são as ponderações que gostaria de fazer.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – A matéria continua em discussão.

Não havendo mais quem queira discuti-la, vou colocá-la em votação.

A votação é nominal por se tratar de um PLS e a matéria ser terminativa na Comissão.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) - A matéria foi aprovada por doze votos "sim"; nenhum voto "não"; nenhuma abstenção. A matéria está, portanto, aprovada.

Passa-se ao item 1 da pauta: Proposta de Emenda à Constituição nº 57/95, que tramita em conjunto com a PEC nº 63/99, altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória do servidor público em geral. De autoria do Senador Pedro Simon e outros Srs. Senadores. Relator Senador Ney Suassuna, que já ofereceu voto pela aprovação da PEC nº 57/95, com as Emendas de números 1 a 4 que ofereceu, pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2 de Plenário e pela prejudicialidade da PEC nº 63/99.

Em reunião extraordinária realizada em 8/9/2000, após leitura do relatório, foi concedida vista ao Senador José Roberto Arruda, que encaminhou à Comissão voto em separado.

Pediria ao Senador Edison Lobão que procedesse a leitura do voto do Senador José Roberto Arruda rapidamente, para que possamos proceder à votação.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, verifica-se da simples leitura do texto da Emenda Constitucional nº 57, de 1995, que há mácula no que diz respeito a sua jurisdicidade, isto porque a presente proposição entra em conflito direto com o estabelecido pela já aprovada Emenda Constitucional nº 20, de 1998, que deu a atual redação ao art. 40 da Constituição Federal.

A proposta de aumentar a idade para a aposentadoria compulsória põe em risco, segundo o Senador José Roberto Arruda, a necessária renovação dos membros do Judiciário, pois, embora a tecnologia médica tenha evoluído proporcionando maior conforto do ponto de vista fisiológico às pessoas que alcan-

çaram a idade de 70 anos, não há como garantir a renovação do pensamento jurídico.

Por esse motivo, entendemos anti-jurídica e inconveniente a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2000.

Esse é o pensamento do Senador José Roberto Arruda, não necessariamente o meu.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Lido o voto em separado do Senador José Roberto Arruda, que opina contrariamente à PEC nº 57, coloco a matéria em discussão.

Senador Roberto Requião, para discutir.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – O engenheiro José Roberto Arruda deu o seu parecer nesse assunto que diz respeito à aposentadoria dos magistrados. O Senador Pedro Simon, numa conversa comigo a instantes atrás, dizia: "Paulo Brossard não pode ser Presidente do Supremo porque bateu na compulsória e Adib Jatene não pôde ser mantido no Incor, a mesma coisa aconteceu com Fúlvio Pileggi". Eu diria que não colocaria um homem ou uma mulher de 75 anos no selecionado brasileiro de basquete e não os mandaria jogar futebol nas Olimpíadas da Austrália, mas pessoas não podem ter uma obsolescência programada pela idade. Não se pode aplicar a pessoas a equação de Timber, que é a famosa equação que calcula a depreciação dos estoques na indústria e no comércio, nos grandes depósitos. Não tem cabimento essa compulsória aos 70 anos.

Antes de ontem, assisti a uma entrevista do velho Miguel Reale, aos noventa e poucos anos de idade, no Boris Casoy, na TV Record. E fiquei impressionado pela lucidez, pela velocidade de raciocínio e pela exibição clara de uma experiência que pode suportar a inteligência de modificações sérias na política tributária nos códigos brasileiros.

Acompanho o projeto e creio que, inclusive, poderíamos estendê-lo a outras atividades. Um gari não pode, talvez em razão de sua própria saúde, ser mantido até os 75 anos. E não me venham com esse neo-engelianismo de direita falando em renovação de gerações. A experiência acumulada por um intelectual não pode ser abandonada sob o pretexto de abrir posições de emprego para pessoas, talvez, lúcidas e inteligentes. Outras vezes, nem tanto.

O SR. RAMEZ TEBET – Senador Roberto Requião, cumprimento V. Exª pela lucidez com que expõe o seu pensamento sobre um projeto, a meu ver, de grande relevância. E apenas quero dizer a V. Exª que esse projeto não tem marca registrada, não pertence ao Poder Judiciário, ao magistério. E, nesses dois campos, principalmente no magistério, temos perdido – a prevalecer o texto constitucional agora – grandes valores, muito mais do que no Judiciário, mas ele se estende do mais humilde dos servidores ao mais graduado deles. Todos, pela emenda – se aprovarmos a emenda aqui como espero –, terão a oportunidade de se aposentar aos 70 anos, caso queiram, e, aos 75, de forma compulsória. É esse o espírito do projeto. E meus cumprimentos pelos exemplos que V. Exª deu, esclarecendo, a meu ver, definitivamente, a matéria.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Acrescento mais um exemplo para encerrar a minha participação: estaremos prestigiando os Barbosa Lima Sobrinho, e não abrindo a perspectiva para os Fernando Collor de Melo. O critério da idade é um critério mecânico, é pouco inteligente e vai muito bem o Senado da República ao pretender ampliá-lo.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Com a palavra o Sr. José Eduardo Dutra, para discutir a matéria.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, já tive a oportunidade de externar a minha opinião várias vezes sobre esse tema, e considero muito perigoso quando deliberamos sobre uma lei que vale para todos com a citação de exceções, até porque, se são válidos os argumentos do Senador Roberto Requião, por que 75 anos, já que todos os exemplos citados por S. Exª têm mais de 75 anos? Então, vamos acabar com a aposentadoria compulsória aos 70, aos 75 ou aos 85 anos. Vamos deixar que a aposentadoria compulsória seja definida pelo destino, pelo tempo de vida de cada um.

Voto contrariamente, principalmente porque isso vai afetar, vai incidir sobre o Judiciário. E a renovação que defendemos não é renovação de quadro de pessoas, renovação física, é a renovação de idéias, principalmente no campo do direito, que é necessário, sim, muitas vezes, quando algumas visões se consolidam, petrificam-se em algumas instituições, em alguns fóruns. E essa existência do instituto da compulsória contribui para isso.

Creio inclusive que esse assunto, por abranger o Judiciário, e considerando que faz parte da Reforma do Judiciário; considerando, inclusive, que esse tema foi rejeitado na Câmara dos Deputados, porque fazia parte do projeto da Reforma do Judiciário, mas já que está tramitando em separado, não está tramitando em conjunto com a Reforma do Judiciário, que, a meu ver, seria o mais correto, mantenho o meu voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Senador Ney Suassuna, V. Exª tem a palavra para discutir a matéria.

O SR. NEY SUASSUNA – Nobre Presidente, este processo já veio ene vezes a esta Comissão, já tem votos de quase todos os Senadores, 90% favoráveis. Foi pedido que não fizéssemos para o Judiciário, e sim para todos os servidores públicos. Temos tido prejuízos gigantescos, principalmente na área dos cientistas ou dos especialistas, mas penso que é de justiça, já que se exauriram praticamente todas as figuras que podíamos fazer para retardar o processo, restando aos que queiram combatê-lo o Plenário. No entanto, já que se discutiu duas ou três vezes, podíamos entrar na votação e, dessa forma, decidir um projeto que é a aspiração de inúmeros contribuidores dessa intelectualidade brasileira que estão sendo ejetados do sistema por uma norma que foi feita em 40, quando não tínhamos a perspectiva de vida que temos hoje.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Com a palavra, o Senador José Roberto Arruda, autor do voto em separado.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Sr. Presidente, pedi vistas do processo na reunião da semana passada, instado por manifestações do Governo Federal, mas confesso que o fiz com algumas dúvidas e procurei estudar a matéria. Pessoalmente, agrada-me a idéia – confesso isso aqui – de que as pessoas deixem de trabalhar o mais tarde melhor possível, até porque uma das boas notícias que tivemos no Brasil neste final de século foi o aumento da idade média do brasileiro. E não é incomum encontrarmos, inclusive no nosso convívio, pessoas dando uma enorme contribuição ao País, em várias áreas de atividade, com idade superior aos 70 anos. Por outro lado, Sr. Presidente, há duas questões que merecem a reflexão dos ilustres membros desta Comissão.

O SR. PEDRO SIMON – (Inaudível.)

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Muito obrigado, Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – (Inaudível.)

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Muito bem, mas V. Exª faça o favor de não aumentar a idade, pois está muito jovem.

A primeira questão, que acredito que o Senador José Eduardo Dutra colocou muito bem, é a de não decidirmos pela exceção; isso realmente me preocupa. Penso que seria interessante discutirmos a regra geral, e não a exceção.

Há outra preocupação, Senador José Agripino, que é mais grave: além da questão da idade, o projeto de emenda constitucional está sugerindo a alteração do inciso. VI do art. 93 da Constituição, possibilitando que o juiz se aposente com 30 anos de serviço, tendo apenas cinco como juiz. Vamos admitir um caso objetivo: se um cidadão que tenha trabalhado em outras atividades quaisquer passa em um concurso da magistratura e trabalha cinco anos como juiz, poderá aposentar-se. Essa mudança contraria o espírito da Constituição, que é muito claro: o de não se confundir prerrogativa com privilégio. Não há, na minha opinião pessoal, como justificar esse tratamento privilegiado em relação aos demais servidores públicos, que só podem aposentar-se com 35 anos de contribuição. Ou vale para todos, ou não vale para nenhum.

Peço desculpas aos Srs. Senadores, até porque estamos numa reunião em que, salvo melhor juízo, não teríamos quorum para deliberação, mas confesso que estou aqui numa situação pessoalmente difícil. O Senador Ronaldo Cunha Lima, meu amigo pessoal e muito querido, desfilava-me uma série de argumentos, como já o fizeram o Senador Pedro Simon e alguns outros ilustres Senadores, que confesso que eu gostaria de estudar, mais uma vez, com a ajuda do relator, que é um estudioso da matéria, respeitado por todos nós por isso. Como estamos na véspera de um feriado, como me parece que não há quorum...

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Há treze Senadores.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Eu poderei honrá-los com a minha ausência, para contribuir com esta tese, se ela for aceita.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – No caso, Senador, a sua ausência iria preencher uma grande lacuna. Só neste caso.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Obrigado, Senador. Então, atendendo ao pedido do Senador Roberto Requião, irei me ausentar.

Mas eu queria pedir ajuda do Senador Ramez Tebet, se os Srs. Senadores concordarem em deixar essa matéria para a próxima terça-feira ou quarta-feira, para que a questão específica da aposentadoria pudesse ser discutida. Eu gostaria muito de ter essa oportunidade. Quem sabe com a habilidade e o conhecimento jurídico que tem, o Senador Ramez Tebet me ajudaria a construir, junto aos interlocutores do Governo Federal, uma solução que não apenas propiciasse uma eventual aprovação, ainda que por margem difícil, aqui na Comissão, mas que permitisse que esse projeto pudesse efetivamente ir a plená-

rio consagrado dentro de algum entendimento. Se isso não for possível, obviamente, a partir daí, eu não farei nenhuma ação para protelar, eu apenas registrarei a minha posição e, obviamente, vai se acatar a vontade da maioria.

Faço este apelo para que, privilegiados com a minha ausência, possam constatar a falta de quorum e para que possamos voltar a isso na terça-feira, dando ao Senador Ramez Tebet e a mim essa possibilidade.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Devo esclarecer ao Plenário que essa matéria não exige votação nominal pelo fato de não ser terminativa; ela não exige quorum qualificado, muito embora tenhamos em plenário treze Senadores. Número não é problema para que ela possa ser votada.

Estão inscritos para discutir a matéria os Senadores Artur da Távola e Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Estou oferecendo uma sugestão ao nobre Líder de que, no plenário, busquemos uma emenda que contemple a preocupação dele. É que faz tanto tempo e são tantas as cobranças em relação a esse assunto, que é justo, que votaríamos aqui e, no plenário, junto com a Liderança do Governo, encontraríamos uma solução, por meio de uma emenda.

(Intervenções fora do microfone.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Estamos analisando as emendas de Plenário. É só ler a ementa: Emendas nºs 1 e 2 de Plenário. Esse projeto já esteve cinco dias em discussão lá, teve emenda de Plenário e, por isso, voltou para cá. Então, não cabe mais emenda de Plenário.

O SR. NEY SUASSUNA – Se houver acordo, nós o faremos.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Faço um esclarecimento importante. Essa matéria está em tramitação conjunta, na medida em que um projeto novo se agregou. Vale ainda emenda de Plenário. Ainda é possível, pelo fato de estar havendo tramitação conjunta.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Já houve o prazo para emendas de Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Agregou-se uma matéria nova.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Mas isso foi antes.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Não. Foi recentemente.

O SR. RAMEZ TEBET – Apresentei um projeto que foi acoplado.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Foi depois. Cabe emenda, sim, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Consagrado este entendimento, retiro meus obstáculos e pediria ao Senador Ramez Tebet que, desde logo, estudasse a questão específica da aposentadoria que parece-me fugir ao espírito.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Quero apenas registrar que esse caminho vai protelar mais. Se houver emenda de Plenário, voltará para cá depois.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo a palavra ao Senador Artur da Távola.

Solicito aos Srs. Senadores que não se ausentassem da reunião porque temos um item que está pendente apenas de votação nominal, cuja discussão já foi encerrada. É o item 7 da pauta, que não foi votado porque faltou **quorum** na reunião em que a matéria foi discutida.

Pediria, então, aos Srs. Senadores que permaneçam em plenário para que possamos votar, nominalmente, o item 7 da pauta.

Concedo a palavra ao Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA – Sr. Presidente, uma palavra a mais no final da discussão, mas não posso deixar de me pronunciar sobre esta matéria, já que estou plenamente de acordo com a PEC em questão. Quero dar uma palavra a mais na direção da compreensão da sociedade brasileira, inclusive da classe política, sobre o que significa, no fundo, um preconceito contra o idoso.

O preconceito contra o idoso está presente em inúmeras manifestações. Observe V. Exª que quando há uma propaganda, em geral, com o idoso é um velho ridículo, exatamente porque o sistema produtor sabe que a grande maioria de consumidores é composta por jovens, o que ajuda a criar essa idéia do idoso como alguém incapaz, abobalhado, fora da possibilidade de trabalhar. Esse preconceito existiu em muitas tribos antigas. Houve tribos que, inclusive, matavam seus idosos. É um preconceito muito arraigado na humanidade.

Quando votamos a Constituição, em 1988, ainda padecemos desse erro porque ali se fixou a data dos 70 anos para aposentadoria compulsória do funcionário público civil. O interessante é que a iniciativa privada não tem essa norma. Por que será? Quantos empresários maiores de 80 anos estão aí, à frente de

seus negócios? Não se vê na iniciativa privada nenhum preconceito, pode até haver de filhos contra pais, porém a idéia de que o envelhecimento traz a perda da qualidade da lucidez, a não ser nos casos de enfermidade, não está provada. Ademais, vivemos um tempo de descobertas absolutamente notáveis no campo da medicina, o que me leva a uma proposta que quero fazer aos Srs. Senadores. Ou seja, que nenhum de nós morra nos próximos 10 anos, porque dentro de 10 anos, só morreremos com 120 anos.

O SR. RAMEZ TEBET – Senador, não nos faça proposta, peça a Deus, como estamos pedindo.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA - Primeiro, faço a proposta e, havendo unanimidade, faremos uma oração.

O SR. NEY SUASSUNA – Vamos votar primeiro, antes que caia o **quorum.**

O SR. ARTUR DA TÁVOLA - Por tudo isso e sobretudo pelo fato de que hoje em dia a própria pirâmide populacional brasileira é muito expressiva. O Brasil tinha uma expansão populacional de 3,1% por ano; hoje está com uma proporção de 1.6% de expansão populacional.

Os meus argumentos se encerram ante a evidência dos Srs. Senadores para que se vote e devo estar incomodando com minhas considerações. É sempre doloroso ficar por último, mas acredito que era de nosso dever ouvir a todos com a mesma paciência, tolerância e encantamento com o qual ouvi os demais. Como sou pessoa cordata e sei quando estou passando do fim, o que detesto, aliás, encerro minhas palavras.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) - A matéria está em votação.

Os Srs. Senadores que concordam com o parecer do relator queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Antes, no entanto, uma retificação. A Secretaria da Comissão consultou a Secretária Geral da Mesa e informa que, em função de morosidade de tramitação dessa matéria, muito embora tenha sido apensada uma nova matéria à mesma, num segundo momento, não serão aceitas emendas de plenário a essa matéria quando ela retornar para votação em plenário. Que fique claro. Faço a retificação em função de consulta feita à Secretaria Geral da Mesa. O nosso entendimento estava correto, no entanto, há essa informação que julgo do meu dever colocar ao plenário, antes de se proceder à votação da matéria, para que os Srs. Senadores possam votar com as informações completas sobre o assunto.

Em votação a matéria.

Os Srs. Senadores que concordam com o parecer do Senador Ney Suassuna queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a matéria, com o voto contrário do Senador José Eduardo Dutra.

Cumpre-me esclarecer aos Srs. Senadores que o Item 7 da pauta deixou de ser votado nominalmente por falta de **quorum** na Comissão.

Projeto de Lei do Senado terminativo nº 302, que dispõe sobre a proibição da expressão "boa aparência" nos anúncios de recrutamento e seleção de pessoal e dá outras providências. Autor: Senador Geraldo Cândido; Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, que ofereceu voto pela aprovação do projeto.

Eu colherei, agora, com a aquiescência do Plenário, votos nominais a esta matéria.

(Procede-se à votação)

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) - Votaram Sim 12 Srs. Senadores; nenhum voto Não.

Não houve abstenção.

Total: 12 votos

A matéria foi aprovada por unanimidade.

Tendo em vista que no dia 21 nós teremos a presença da Juíza Ellen Gracie Northfleet, indicada para ocupar o cargo de Ministra do Supremo Tribunal Federal, consulto se o Senador José Fogaça estaria em condições de proferir parecer sobre requerimento apresentado pelo Senador Pedro Simon, que requer um voto de louvor de indicação da primeira mulher para um cargo de Ministra do Supremo Tribunal Federal. Como se trata de uma conterrânea sua, que V. Exª conhece bem, creio que até poderia proferir esse voto oralmente.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, eu solicitaria a V. Exª que me permitisse apresentar o parecer após apresentação do relatório que estou redigindo sobre a juíza acima indicada para efeito de sabatina de seu nome aqui nesta Comissão. Uma vez que se trata de voto secreto, de manifestação favorável, fica um tanto contraditório que o Relator, antes da sabatina, acate um voto de louvor.

Então, como entendo que o requerimento é inteiramente procedente e válido, creio que a matéria deveria ser apreciada após a sabatina e não anteriormente a ela.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Nós estamos de acordo com V. Exª

Eu gostaria de combinar com os membros da Comissão para que, na próxima quarta-feira, façamos uma reunião com três itens exclusivos da pauta, que

são os seguintes: o item 13, que modifica a Lei nº 9.096, de 1995, com a finalidade de ampliar o prazo de filiação partidária; o item 14, que trata de financiamento público de campanha; e o item 15, que acrescenta artigo à Lei nº 9.504, estabelecendo hipótese de cassação de registro de candidatura ou perda de mandato.

Esgotada a pauta da presente reunião, declaro-a encerrada.

(Levanta-se a reunião às 11h59min)

Ata Circunstanciada da 44ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 2ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 51ª Legislatura, realizada em 21 de novembro de 2000, às 10 horas (Reunião Extraordinária)

Às dez horas e trinta e seis minutos do dia 21 de novembro de dois mil, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, número três, sob a Presidência do Senhor Senador José Agripino, com a presença dos Senhores Senadores,Renan Calheiros, Iris Rezende, José Fogaça, Pedro Simon, Ramez Tebet, Roberto Requião, Bernardo Cabral, Edison Lobão, Francelino Pereira, Romeu Tuma, Leomar Quintanilha, Álvaro Dias, Lúcio Alcântara, José Roberto Arruda, Sérgio Machado, Antonio Carlos Valadares, Roberto Freire, José Eduardo Dutra e Jéfferson Péres, reúne-se a presente Comissão. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada por aprovada. Passa-se à apreciação da pauta em conformidade com os registros taquigráficos, abaixo transcritos e, para constar, eu, Altair Gonçalves Soares, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata. – Senador **José Agripino Maia,** Presidente da CCJ.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Há número regimental. Declaro aberta a presente reunião, convocada com o fim específico de promover a sabatina referente à indicação da Drª Ellen Gracie Northfleet para exercer o cargo de Ministra do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Luiz Octávio Pires e Albuquerque Gallotti.

Antes de passar a palavra ao Relator, Senador José Fogaça, que apresentará o relatório e o seu parecer, quero submeter aos membros da Comissão requerimento apresentado pelo Senador Bernardo Cabral, que, na forma do art. 93, inciso I, do Regimento Interno e na qualidade de relator da reforma do judiciário, requer seja enviado convite ao professor Dr. Ives Gandra Martins, autor de vários e reiterados artigos, entre os quais destaco Os Mares do nosso Judiciário, publicado no caderno de poemas brasileiros, para a audiência coletiva referente à PEC nº 29/2000, Reforma do Judiciário, a ser realizada após o vindouro recesso parlamentar, fevereiro de 2001. Assina o Senador Bernardo Cabral.

O requerimento está em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O requerimento está aprovado.

Passo a palavra ao Relator, Senador José Fogaça.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Com a palavra, a Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Sr. Presidente, pergunto a V. Exª se já não seria interessante que estivesse presente a Juíza Drª Ellen.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – A praxe é o relatório ser apresentado antes da presença da Ministra. Se os membros da Comissão desejarem que o relatório seja lido na presença da Ministra, não tenho nada a obstar.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Vamos manter a praxe.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Com a palavra, o Sr. Relator.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem Presidencial nº 231, de 2000, que submete à consideração do Senado Federal o nome da Drª Ellen Gracie Northfleet para o cargo de Ministra do Supremo Tribunal Federal.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do art. 84, inciso XIV, da Constituição Federal, submete à apreciação do Senado Federal o nome da Drª Ellen Gracie Northfleet para exercer o cargo de Ministra do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Luiz Octávio Pires e Albuquerque Gallotti. Acompanha a Mensagem Presidencial nº 231, de 2000 (nº 1.608 na origem), o **curriculum vitae** da Drª Ellen Gracie Northfleet, que demonstra as suas qualificações para o desempenho da elevada função, bem como os requisitos constitucionais exigidos.

Trata-se de matéria elencada na competência privativa do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "a", da Carta Magna, que assim dispõe:

"Art. 52. Compete privativamente ao Senadó Federal:

(...)

III – aprovar previamente, por voto secreto, após argüição pública, a escolha de:

a) magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição (...)".

O termo magistrado é de natureza genérica, designando todos aqueles que exercem a judicatura em todo o território nacional.

Os Ministros do Supremo Tribunal Federal também são magistrados e são nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, segundo os termos do parágrafo único do art. 101 da Constituição Federal.

Estabelece o artigo 101 no **caput** da Carta Magna que o Supremo tribunal Federal compõe-se de 11 Ministros escolhidos dentre cidadãos com mais de 35 anos e menos de 65 anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

De acordo com o artigo 101, inciso II, nº 9, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania emitir parecer quanto ao mérito sobre as matérias de competência da União, especialmente a respeito da escolha de ministro do Supremo Tribunal Federal.

A Drª Ellen Gracie Northfleet preenche todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal: é brasileira nata, condição exigida pelo art. 12, parágrafo 3º, inciso IV; encontra-se na faixa etária superior a 35 e inferior a 65 anos, preenchendo o requisito exigido pelo **caput** do art. 101 da Constituição Federal; e é possuidora de notável saber jurídico. A Drª Ellen Gracie Northfleet é bacharel em ciências jurídicas e sociais pela faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul; foi Procuradora da República por concurso público de provas e títulos, tendo sido nomeada para compor o Tribunal Regional Federal da 4ª Região em vaga destinada a membros do Ministério Público Federal pelo quinto constitucional, em 22 de março de 1989.

Exerceu inúmeras funções públicas relevantes com dedicação e zelo, tendo sido Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região durante o biênio de 1997/1999.

Atualmente, é Presidente da 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região; professora universitária e conferencista. Escreveu inúmeros estudos, artigos jurídicos para diversas revistas especializadas e jornais.

Pode-se afirmar que toda a vida da Drª Ellen Gracie tem sido dedicada ao Direito, ao aperfeiçoamento das instituições nacionais e ao aprimoramento das funções do Poder Judiciário.

A reputação ilibada da Drª Ellen Gracie Northfleet a credencia ao cargo, nada havendo que a desabone.

Congratulo-me, portanto, com o Sr. Presidente da República que, pela primeira vez na história deste País, encaminha a esta Casa o nome de uma mulher para exercer o cargo de ministro do Supremo Tribunal Federal. Já não era sem tempo.

Pode-se aditar, inclusive, Sr. Presidente, que hoje as mulheres são maioria em quase todas as seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil. E esta providência é, antes de tudo, uma forma também de fazer Justiça.

Em face do exposto, é nosso entendimento que as Srªs e os Srs. Senadores membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já possuem os elementos suficientes e necessários, uma vez que, no avulso que acompanha esse relatório, estão elencados todos os momentos mais importantes da biografia profissional e da carreira no campo jurídico, todos os momentos importantes das atividades de carreira da Drª Ellen Gracie, desde advogada, passando pelo Ministério Público e depois pela magistratura federal.

Portanto, as Srªs e os Srs. Senadores já possuem os elementos suficientes e necessários para a apreciação do nome da Drª Ellen Gracie Northfleet para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Este é o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Oferecido e lido o parecer, solicito aos Srs. Senadores José Roberto Arruda, Pedro Simon e Bernardo Cabral que acompanhassem a Drª Ellen Gracie Northfleet até o recinto da Comissão.

E eu pediria também, estando presente a Senadora Emilia Fernandes, gaúcha, Presidente da Comissão de Infra-estrutura, cuja presença muito nos honra, que integrasse igualmente a mencionada comissão e, também, acompanhasse a Drª Ellen Gracie Northfleet até o recinto da Comissão.

(A comissão procede como determinado)

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Informo à Drª Ellen Gracie Northfleet que o Relator, Senador José Fogaça, já apresentou seu parecer.

Passamos de imediato à exposição de S. Exª.

Pediria à Drª Ellen Gracie Northfleet que procurasse usar o tempo de que quiser dispor, mas que procurasse usar o tempo evidentemente que quiser dispor de forma concisa, cerca de 20 a 30 minutos, reservando o tempo restante para o debate que seguramente se processará entre a Ministra indicada e os membros da Comissão.

Concedo a palavra à Drª Ellen Gracie Northfleet.

A SRA. ELLEN GRACIE NORTHFLEET - Sr. Presidente, Sr. Vice-Presidente, eminentes Senadoras e Senadores, é realmente para mim uma ocasião extraordinária comparecer a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Gostaria, portanto, que as minhas primeiras palavras fossem de saudação a esta Comissão.

Já tive oportunidade anteriormente de aqui comparecer quando acompanhei um projeto de interesse da Quarta Região da Justiça Federal Tratava-se, naquela ocasião, de ampliação dos serviços da Justiça Federal, criação de mais 50 Varas Federais. Na ocasião, houve, perante esta Comissão, um debate e a necessidade de prestar esclarecimentos, houve realmente um diálogo muito frutífero por meio do qual chegamos a um consenso – e o Senador Roberto Requião deve se lembrar bem disso – e esta Comissão encaminhou ao Plenário a aprovação da criação dessas varas federais.

Gostaria de aproveitar agora a oportunidade para dizer à Comissão que, de nossa parte, também cumprimos o que de nós era esperado. No período que me restava ainda no exercício da Presidência, 45 daquelas Varas foram instaladas. Para instalá-las, evidentemente com a carência de recursos que sempre existe, precisamos contar e contamos sempre com o apoio das comunidades locais, o apoio decisivo das forças políticas das comunidades locais e o apoio muito marcado das seccionais das Ordens dos Advogados, que fizeram todo um movimento para que fosse possível a instalação das referidas Varas Federais. Foi por isso, por todas essas circunstâncias, que sempre fiz questão absoluta de frisar nos pronunciamentos que me foram dados fazer, nas inaugurações que, quando convergem os interesses, quando fica claro e patente o interesse público, a necessidade de ampliação de um determinado serviço - e esse serviço de acesso à justiça, e parece-me dos mais básicos direitos que a cidadania tem -, quando convergem esses interesses e é possível demonstrá-lo com clareza, sempre existe a possibilidade de contarmos com o apoio dos legisladores e do próprio Executivo.

O Poder Judiciário precisa realmente fazer esta integração com os demais Poderes, demonstrando as suas carências, necessidades de aperfeiçoamento, porque nós – e esta foi a minha experiência perante esta Comissão – sempre contamos com este apoio quando ele é necessário.

Eu, evidentemente, não posso, Sr. Presidente, ainda que o tempo seja exíguo, nesta manifestação deixar de também dizer que a indicação que ora está em pauta não é uma conquista individual, em absoluto. Ela é uma marcha progressiva de avanço da condição feminina em nosso País.

Recentemente, esta Comissão teve oportunidade de ouvir duas magistradas da mais alta qualificação, que hoje integram o Superior Tribunal de Justiça - as Ministras Eliana Calmon e Fátima Nancy Andrighi.

Gostaria de relembrar que o Judiciário no Brasil já tem uma feição bastante feminina. Nas primeiras instâncias, tanto na Justiça Federal quanto nas Justiças Estaduais, já temos cerca de 30% de mulheres. Nas segundas instâncias, o número é um pouco menor. Existem em maior número nas Justiças Federais, tanto na federal comum quanto na especializada trabalhista, mas o número é significativo. Tudo isso me leva a crer. Srs. Senadores, que esse é um movimento constante, um movimento sustentável e que vai fazer por integrar no Judiciário essa visão diferente, que é a visão feminina.

Acredito, sim, que haja um olhar feminino diverso, complementar e que traz uma sensibilidade nova, especialmente para as questões sociais. E no Direito, no exercício da nossa prática profissional, isso é a constante.

Sr. Presidente, creio ainda que a argüição que se faz hoje é sobremodo significativa, porque se faz também dentro de um marco que é a Reforma do Poder Judiciário, ora em tramitação nesta Casa. Acredito que todas essas questões de aperfeiçoamento do Poder Judiciário deverão encontrar um encaminhamento adequado pelo diálogo e pelo intercâmbio entre os Poderes. V. Exªs, que ouviram aqui alguns dos mais ilustres magistrados e estudiosos do Direito, têm elementos para bem definir um projeto de reforma.

Apenas como introdução, queria ainda me referir a um fato singular e pessoal. Já tendo estado anteriormente perante esta Comissão - como disse - para acompanhar um projeto de lei, jamais imaginava que

retornaria na condição em que me encontro hoje. Não sabendo como se procede em tal circunstância, como é de bom alvitre, fui pedir aconselhamento aos mais experientes. Procurei, então, o Ministro Paulo Brossard de Souza Pinto. S. Exª foi o primeiro a ser sabatinado depois da Constituição de 1988. Até então, os Ministros não eram sabatinados. Apenas os Embaixadores eram ouvidos pelo Senado. S. Exª me disse que este é um momento muito importante, é o momento que o Senado tem para conhecer a pessoa que eventualmente encaminhará à Alta Magistratura.

Desse modo, coloco-me à disposição dos Srs. Senadores e das Srªs Senadoras para esclarecimentos que possa dar.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) - Agradeço à Ministra por sua exposição inicial e concedo a palavra, em primeiro lugar, ao Relator da Matéria, Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, muito obrigado.

Complementando o relatório que fiz, quero aditar o fato de que a Drª Ellen Gracie Northfleet é também uma intelectual no mundo jurídico. Tem obras alentadas sobre inúmeros aspectos e campos do sistema jurídico nacional e até matérias de Direito Internacional.

Um dos trabalhos que pude ler da Drª Ellen diz respeito aos tribunais do Mercosul. É um trabalho amplo, profundo, complexo e sobretudo extremamente metódico, do ponto de vista da análise, do ponto de vista dos critérios e da percepção das relações que se dão na ordem internacional.

A Drª Ellen Gracie começa analisando o aspecto da criação institucional de tribunais públicos ou de tribunais de procedência multilateral e, depois, se detém na análise dos chamados juízos arbitrais de natureza privada, demonstrando toda uma gama e um complexo de situações que podem surgir no campo do Direito Internacional, nas relações de integração econômica, de integração político-social e de integração cultural entre os países.

Aliás, a luta e o pleito por um Tribunal do Mercosul é algo que não está afastado. A institucionalização do Mercosul, quanto ao fato de ter um Tribunal, um Poder Judiciário, ou um Parlamento – tal como a União Européia – não é uma idéia nem um projeto inteiramente afastado, embora ainda estejamos um pouco distantes disso.

De qualquer maneira, esse trabalho que a Drª Ellen Gracie produziu e publicou me deu uma noção muito clara e bastante aprofundada da sua qualificação intelectual, do seu preparo e do seu saber jurídico, do domínio prospectivo e de pesquisa que tem em vários campos do Direito. Isso chamou-me a atenção.

Peço a S. Exª que faça uma síntese da sua visão sobre os tribunais para o Mercosul.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo a palavra a Drª Ellen Gracie.

A SRA. ELLEN GRACIE NORTHFLEET – Sr. Presidente, agradeço ao eminente Senador Fogaça pelo questionamento a respeito do Tribunal para o Mercosul. Efetivamente, não passará muito tempo. Até adiantaria, quem sabe, uma data – dez, cinco anos – para que se dê uma completa institucionalização do Mercosul.

Todos os países envolvidos nesse Bloco e todos os países da América do Sul necessitam dessa formalização e dessa melhor operacionalização do Bloco, até para termos uma possibilidade de barganha melhor num comércio internacional globalizado existente atualmente no mundo.

À existência ou não de tribunais, surgiu-me exatamente essa indagação, porque parece que o sistema atual é provisório, instituído pelo Protocolo de Brasília, depois ratificado pelo Protocolo de Ouro Preto. Trata-se de um sistema declaradamente, desde o início, provisório e que cuida de solucionar sempre, mediante a reunião de painéis **ad hoc**, ou seja, incapazes, portanto, de formalizar uma jurisprudência uniforme, constante, que evolua dentro do próprio tribunal. Esse sistema deixa-nos também em condições de dificuldade com relação à solução dos inúmeros conflitos comerciais aos quais assistimos quotidianamente.

Se utilizarmos o sistema dos protocolos corretamente, com toda a sua complicada fórmula de elevação de uma instância à outra, e se, ao final, depois de tudo, de todas as dificuldades de encontrar os árbitros que sejam aceitos por todos os países, enfim, de toda a sistemática complexa dos protocolos, se ainda assim não houver cumprimento voluntário, se o adimplemento voluntário não se der, nessa hipótese voltamos exatamente para a situação atual, ou seja, de meras retaliações econômicas.

Parece-me que essa não é uma solução que possa permanecer por muito tempo, e os próprios atos de fundação do Mercosul já dizem que se trata de um sistema provisório.

Existem algumas dificuldades. Teóricos apontam dificuldades sérias para a implementação disso, especialmente porque consideram que aí estaríamos extraindo da jurisdição nacional conhecimento e deci-

são sobre fatos. Isso não podemos fazer porque seria inconstitucional. Eu não vejo isso assim. Eu imagino a existência desse tribunal do Mercosul aos moldes do tribunal que existe e funciona muito bem, funciona desde o início, na Comunidade Européia e que ajudou a formar aquele bloco. O juiz nacional não deixa de conhecer a questão. Encontrando uma dificuldade de interpretação da norma do tratado, o juiz atua como hoje o nosso juiz nacional atua quando encontra uma dificuldade constitucional. Ou seja, ele eleva aquela dificuldade à interpretação da norma do tratado ao tribunal comunitário. O tribunal interpreta e devolve. Assim, quem aplica na realidade o Direito ao caso concreto é sempre o juiz nacional. Utilizada essa sistemática, realmente vejo uma possibilidade concreta de termos dentro de tempo breve o tribunal instalado.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, fico satisfeito com a resposta e mais satisfeito ainda ao ver que possivelmente vamos ter uma mudança, inclusive de mentalidade no Supremo Tribunal Federal. Isso porque a grande tradição do Supremo é um tanto interiorizante do Direito. Embora essa seja uma decisão que o Congresso Nacional vai tomar no sentido de mudar a nossa Constituição, todos os países do Mercosul hoje reconhecem que o Direito Internacional é internalizado imediatamente como direito interno. Ou seja, passa a ser parte das normas jurídicas vigentes no País. No Brasil, não. Aqui muitos Senadores, em várias oportunidades – tenho visto – vêem contratos do Brasil, operações financeiras do Brasil no exterior e protestam de maneira veemente porque os tribunais escolhidos geralmente são os estrangeiros. Quando se trata de uma operação financeira com bancos, geralmente é o Tribunal de Nova York. Todo mundo aqui protesta porque não se trata de um tribunal brasileiro mas de um estrangeiro. A razão é muito simples. O Brasil não reconhece e não internaliza o Direito Internacional. Ou seja, somente após a aprovação dos tratados pelo Congresso Nacional é que eles passam a integrar as normas jurídicas vigentes no País. Temos essa dificuldade. Na Argentina, por exemplo, assinado e aprovado o tratado, ele passa a ser norma interna do País. No Brasil, não. Essa nossa resistência tem impedido o avanço e o progresso dessa institucionalização do Mercosul.

Quero dizer que os cuidados, a moderação, a forma sábia e ao mesmo tempo cuidadosa com que a Drª Ellen Gracie tratou do assunto em seu artigo - aqui também demonstra o mesmo - me faz imaginar que no futuro teremos grandes avanços no sentido de uma integração maior no Mercosul.

Sr. Presidente, estou satisfeito. Agradeço também à Drª Ellen Gracie.

A SRA. ELLEN GRACIE NORTHFLEET – Senador Fogaça, gostaria ainda de acrescentar que a proposta de implantação de um tribunal para o Mercosul já foi aceita e adotada por todos os ministros-presidentes de cortes supremas da América do Sul, em reunião que se deu em Buenos Aires, em 1991. Assim, a idéia já é bastante antiga.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara, para suas indagações.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Srs e Srª Senadores, Drª Ellen, o parecer do Senador Fogaça e o alentado currículo de V. Exª referendam plenamente a indicação do Presidente da República. Se esta Comissão e o Plenário do Senado depois vierem a acolher o nome de V. Sª, tudo nos leva a crer que o Supremo estará bem servido com as obras que publicou e com o conhecimento adquirido por ter integrado o Ministério Público e depois pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que dá realmente um conhecimento bastante amplo do sistema judiciário brasileiro. De forma que eu, particularmente, sinto-me bastante à vontade no momento em que examinamos essa indicação do Presidente da República.

A história pode lhe preparar uma armadilha, mas tenho certeza de que V. Sª não vai ser vítima dela. O fato de ser a primeira mulher, possivelmente, a galgar o cargo de Ministra do Supremo Tribunal Federal, por si só, já lhe reserva um lugar na história, mas, tenho certeza de que, vindo a acontecer, serão sobretudo os seus julgados, as suas sentenças, que vão dizer do acerto da indicação do Presidente e da decisão do Senado Federal.

Gostei muito quando V. Sª falou sobre o olhar feminino da Justiça. O olhar feminino, na verdade, perpassa as várias áreas de atuação da sociedade. Certamente há um olhar feminino sobre a política, há um olhar feminino na literatura, há um olhar feminino, enfim, sobre as mais diversas áreas de atuação do homem, e agora vamos ter a oportunidade de ter um olhar feminino no Supremo Tribunal Federal se esta Comissão e o Plenário vieram a acolher a indicação do Presidente da República. Por isso mesmo, gostaria de indagar a V. Sª sobre a tal política de cotas ou política afirmativa, de ações afirmativas, principalmente em relação a essas questões de gênero. Aqui mesmo, no Senado, de vez em quando somos chamados a

opinar sobre projetos de lei e até emendas à Constituição. O Senador Ademir Andrade apresentou uma emenda à Constituição, da qual fui relator e ofereci parecer favorável, em que ele previa a destinação de um número mínimo de vagas no Supremo à mulher, considerando que era uma forma de se criar um espaço para que realmente as mulheres pudessem chegar ao Supremo Tribunal Federal. E há outras, como, por exemplo, o projeto que terminou estabelecendo o número de vagas obrigatórias para as candidaturas nas diferentes eleições em cada partido político e assim por diante. Esses são os dois exemplos que me ocorrem agora, mas há outros, em relação, por exemplo, a negros ou a índios, as minorias. Há aqui, por exemplo, um projeto do Senador Antero Paes de Barros que quer estabelecer uma cota de vagas nas universidades federais reservadas a alunos egressos da escola pública. Enfim, há muitas variantes em torno do mesmo tema: assegurar espaço para a mulher e para as minorias de diferentes segmentos da sociedade.

Gostaria que V. Sª falasse um pouco sobre isso, qual é a sua visão. A outra questão que eu gostaria de saber é sobre a tão falada reforma do Judiciário. O Senador Bernardo Cabral, o nosso relator da Constituinte, um homem profundamente vinculado a esse tema, é o relator dessa reforma, e eu gostaria, sem entrar em detalhes, em minúcias - como seria o caso aqui -, de saber qual é a apreciação que V. Sª faz dessas propostas que estão gravitando, inclusive e especificamente, sobre o próprio Supremo.

Eu me lembro que durante a Assembléia Nacional Constituinte – e aqui há vários Senadores que foram Constituintes -, houve uma grande discussão para saber se ao Supremo deveria ser reservada somente a função de Corte Constitucional ou se o Supremo deveria, de fato, continuar julgando, em grau de recursos, outras ações. Todos os dias, somos informados de que cada Ministro do Supremo tem que julgar um número enorme de processos. Aí se compara com a Espanha, com os Estados Unidos, mas nessa comparação, obviamente, está envolvida a questão das competências, das atribuições dessas cortes supremas nos diferentes países. Essa seria uma análise que gostaria de ouvir de V. Sª, que tem uma longa história no Judiciário e no Ministério Público Federal, portanto, pode nos oferecer uma opinião sobre essa matéria.

Eram essas as duas indagações que queria fazer.

A SRA. ELLEN GRACIE NORTHFLEET – Muito obrigada, Senador Lúcio Alcântara.

Começo pela questão das cotas, estabelecendo, desde logo – até em homenagem às Senadoras que aqui se fazem presentes, a Senadora Emilia Fernandes, a Senadora Marluce Pinto e a Senadora Maria do Carmo –, que essa é uma técnica que tem sido usada em diversos países do mundo para propiciar o acesso das mulheres, ou das minorias, quaisquer que sejam, e as mulheres não são minorias, V. Exª sabe que o último censo já mostrou que somos maioria. Essa tem sido uma técnica de compensar dificuldades passadas, dificuldades muito sérias exatamente a esse acesso.

Veja V. Exª que hoje, quando as mulheres se inserem num determinado contexto, seja no parlamentar, seja no Judiciário, seja nas altas cúpulas, elas se inserem dentro de estruturas que já estavam montadas e formadas há muito tempo. São redes de relações preponderantes, que servem ao propósito de ascensão formado há muito tempo. De modo que há, de fato, por parte das mulheres, que até há bem pouco tempo se restringiam ao espaço doméstico, alguma dificuldade nesse acesso.

O Congresso Nacional estabeleceu, para efeito de inclusão, nas listas eleitorais, um percentual mínimo de mulheres. Estamos tendo, V Exªs sabem muito bem disso, dificuldade de preencher essa cota, porque além da letra da lei é necessária uma mudança cultural, é necessário que se abram oportunidades, espaços para essa ascensão.

Vejo, Senador Lúcio Alcântara, com muita esperança essa abertura. É importante que haja o instrumento, que haja a possibilidade efetiva de acesso. É especialmente importante que haja modelos a serem seguidos. As meninas brasileiras que hoje assistem à atuação parlamentar da Senadora Marluce, que assistem à atuação parlamentar da Senadora Emilia, ou da Senadora Maria do Carmo, ou de tantas ilustres Deputadas que temos aqui no Congresso, elas podem ver que existe algum modelo diferente que é possível, que é viável, que é um caminho que elas poderão seguir. Esses modelos de vida não tínhamos até algum tempo atrás, então, por tudo isso, por essa dificuldade cultural, as mulheres realmente, talvez, precisem de algum apoio extra como foi a formação das cotas.

Há determinado momento, porém, em que essa cota se torna negativa, porque se passa a questionar se aquela pessoa ascendeu à posição apenas porque detinha aquela característica especial, ou porque era mulher, ou porque pertencia a uma minoria dessa ou daquela qualidade. Então, realmente a questão das

cotas é complexa, mas, no meu entendimento, ajuda assim essa evolução das minorias a uma posição mais integrada dentro do contexto social.

Agora, quanto à questão da reforma judiciária, que é ampla, e está agora sob a análise do Senado, queria apenas fazer uma referência breve. V. Exª mencionou os números exagerados de feitos que chegam ao Supremo Tribunal Federal. Esta tem sido uma deformação do nosso sistema. Creio que não é absolutamente necessário que tantos processos cheguem até a cúpula do Poder Judiciário. É absolutamente necessário que haja um duplo grau de jurisdição. A sentença de primeira instância precisa passar por uma revisão, mas daí chegar até o Supremo Tribunal Federal realmente é um exagero.

Vejo dentro do projeto, que agora está em tramitação, algumas medidas muito oportunas para, de certa forma, reduzir esses números. Uma delas é a adoção da súmula vinculante. Essa já é uma tendência que o nosso Direito vem assumindo de algum tempo para cá. As resistências que se fazem à súmula vinculante, do meu ponto de vista, devem-se muito a uma reminiscência histórica que temos dos assentos das casas de relação. Esses eram tão rígidos e tão imutáveis que engessavam até mesmo a atividade legislativa. Eles eram absolutamente intocáveis. Uma vez firmados, não se podia mais evoluir na jurisprudência. Isso não acontece nem mesmo naqueles países que hoje adotam o sistema de precedência com absoluto rigor. É sempre possível reverter, mudadas as circunstâncias, mudados os fatos que dão base à causa, ou não aplicar o precedente.

De modo que com as cautelas que foram adotadas na redação, vejo que essa será uma providência muito boa e muito útil, principalmente porque, Senador, verifico que a redação foi muito cautelosa. Parece-me que essa redação resultou exatamente de uma emenda procedente do Senado. É uma emenda do Senador Ronaldo Cunha Lima, que faz com que a jurisprudência predominante dos tribunais seja vinculante não apenas para o sistema judiciário, mas principalmente para a administração pública.

De modo que, tendo a reunião dessas duas circunstâncias, ou seja, as instâncias judiciárias aproveitam e apreciam a experiência anterior já firmada e o poder público também submete-se à orientação jurisprudencial, teremos, sem dúvida alguma, uma redução de feitos em juízo, em todos os níveis, e uma redução de feitos também no Supremo Tribunal Federal.

Uma outra providência que a reforma cuidou de incluir diz respeito ao revigoramento da antiga argüição de relevância, também necessária, parece-me. Uma Corte do porte como a nossa tem, de Corte Constitucional que já assume de forma muito decisiva um controle concentrado de constitucionalidade, realmente precisa definir, como primeira definição, se a questão é relevante e merece a atenção da Corte, ou se não é uma questão relevante que vai se solucionar mediante a decisão que já foi proferida nas instâncias inferiores.

Então, apenas resumidamente, tocando esses dois pontos que dizem respeito a essa pletora de feitos que hoje assola os Ministros do Supremo Tribunal Federal, acredito que tenha respondido à pergunta de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Com a palavra o Senador Ramez Tebet, Vice-Presidente da Comissão.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, V. Exª me concede a palavra num momento adequado, porque sucedo a exposição da resposta que V. Exª, Juíza Ellen Gracie, dá ao eminente Senador Lúcio Alcântara a respeito das cotas. Quero concordar com V. Exª, porque acompanhei de perto os debates. Fui relator da matéria que tinha sido negada na Câmara Federal quando veio para o Senado. E encarregado que fui de relatar a legislação que regulamentou a eleição municipal de 1996 - a Senadora Emilia Fernandes é testemunha disso -, houve uma pressão muito forte e eu fui o Relator dessa emenda estabelecendo quotas. Vejo hoje, apesar de representar o Estado do Mato Grosso do Sul, que tem o recorde na participação da mulher na política. Pelo menos no âmbito legislativo municipal, não conheço nenhum município cuja Câmara de Vereadores esteja constituída na sua maioria de mulheres, o que foi uma exceção. No meu Município, de 15 vereadores, 8 mulheres foram eleitas. Concordo com V. Exª que deve servir de Norte apenas essas quotas, para que a pressão possa ser mais legítima e mais justa, para que possamos ir em busca da representação feminina porque, em verdade, temos dificuldades, e nós os políticos sabemos disso, e os partidos encontram dificuldade para arregimentação de mulheres que queiram participar da política e da vida pública. Parece-me que esse avanço está-se dando por uma questão cultural. Deus quando criou o mundo e fez a mulher, está na Bíblia, Ele aproveitou; Adão estava dormindo, assim diz o **Gênesis**, foi retirada uma parte da costela de Adão, e Deus criou a mulher e disse que ambos formariam uma só carne. Então, eu acho que fomos nós, os homens, que desobedecemos ao Criador, e as mulheres, também, por sua timi-

dez, talvez, ficaram muito tempo dedicadas aos afazeres domésticos e não participavam ativamente. Foi uma luta gradativa, uma luta árdua que está trazendo a mulher a participar mais ativamente do interesse público, das coisas públicas.

Em 1776, por exemplo, a mulher do segundo vice-Presidente dos Estados Unidos, quando se tratava de discussão de assuntos legais, foi a primeira a advertir, quando pronunciou um célebre discurso, dizendo para não se esquecerem das mulheres, porque eram aptas. Se forem relegadas e continuarem a ser esquecidas, são capazes de provocar uma rebelião a fim de defender os seus direitos, porque não estão obrigadas a respeitar leis das quais na sua formulação não participam e não têm tido nem voz e nem representação.

Fomos travando uma luta imensa, e essa parte cultural está sendo um pouco contraditória também. Quando analisamos o voto feminino, que foi conquistado na Nova Zelândia em primeiro lugar, depois na Inglaterra, e o Brasil somente em 1934 adotou o voto feminino. Mas a França, berço das belas artes, das letras, país com o lema da liberdade, igualdade e fraternidade, por exemplo, só admitiu o voto das mulheres em 1946, quando, aqui no Brasil, em 1934, a Drª Carlota Queiroz já era eleita Deputada Federal por São Paulo e pronunciou um célebre discurso, dizendo que estava ali sozinha, que se encontrava em um momento bom, porque realmente estava num período de elaboração de leis.

Faço essas comparações para registrar o meu encantamento, a minha alegria, pois ela dizia naquela ocasião que graças ao reconhecimento dos homens isso estava acontecendo. Há uma participação de homens mais conscientes e mais atuantes que não têm preconceito, que têm ajudado, e digo isso para prestar uma homenagem que o Senador Pedro Simon teve a iniciativa de tomar, e espero que seja reconhecido, porque é um voto de louvor ao Presidente da República, porque a sua indicação para o Supremo Tribunal Federal, constitucionalmente, é da competência do Presidente da República, que tem que escolher entre cidadãos de notável saber jurídico. Sabemos que V. Exª tem esses requisitos, e por isso foi escolhida. O Senhor Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, reconheceu para também dar um passo avançado historicamente: fazer de V. Exª - acredito que seu nome será aprovado aqui na Comissão e no plenário do Senado da República - a primeira voz na mais alta Corte de Justiça do País.

E aí fico pensando que V. Exª chega também em boa hora, porque, como o Senador Lúcio Alcântara lembrou muito bem, estamos no período da reforma do Poder Judiciário. Então, lá a sua voz vai ser a voz feminina. Imagino quão grande é a responsabilidade de V. Exª por essa evolução histórica. Os conhecimentos jurídicos, V. Exª os tem. Os olhares do Brasil inteiro ficarão naturalmente voltados para o seu trabalho, para as suas sentenças na mais alta Corte de Justiça deste País.

O que me ocorreu foi essa comparação, porque V. Exª está tendo essa oportunidade. Acredito que essa reforma do Poder Judiciário, que está sob a responsabilidade do eminente Relator, Senador Bernardo Cabral, não será votada neste ano, evidentemente. Estamos em fase de audiências públicas. Agora mesmo aprovamos um requerimento de V. Exª. E queria sugerir que, nessa audiência pública, estivesse presente a Drª Ellen, para que, especificamente sobre a reforma de pontos, pudéssemos, mais uma vez, ter o privilégio de tê-la aqui neste nosso convívio.

Portanto, tenho certeza de que V. Exª vai desempenhar a sua missão de acordo com aquilo que V. Exª já tem dado: sensibilidade. V. Exª vem das bases - isso quero salientar aqui também. Isso é importante. É importante essa oxigenação. O Presidente da República foi buscar uma mulher, num instante em que precisamos realmente atentar para os problemas sociais deste País. Evidentemente, é inegável que uma das grandes qualidades da mulher - e nisso ela suplanta muitos homens - é a sensibilidade.

Desejo formular uma só pergunta, Drª Ellen. Não tenho ouvido ninguém discutir sobre o número de Ministros no Supremo Tribunal Federal. O Superior Tribunal de Justiça tem quatro vezes mais o número de Ministros do Supremo Tribunal Federal. Eu mesmo tenho opinião formada. A minha pergunta é muito simples, porque não tenho visto esse debate. Sobre efeito vinculante, tenho ouvido muito esse debate.

V. Exª, embora ainda não esteja lá, pensa que o número de Ministros do Supremo Tribunal Federal deve ser ampliado ou que, com a reforma do Poder Judiciário, 11 Ministros são suficientes para atender àquilo que o povo brasileiro mais anseia, que é a celeridade nas decisões do Poder Judiciário?

A SRA. ELLEN GRACIE NORTHLEET- Quero agradecer ao Senador Ramez Tebet e aproveitar também a manifestação de S. Exª para frisar exatamente este ponto que S. Exª salientou: toda progressão da condição feminina, tanto neste País como ao redor do mundo, tem sido feita com o apoio e com o incentivo

dedicado dos nossos Colegas que estão conosco em todos os momentos.

Eu, particularmente, Senador, tenho aqui a grata satisfação de contar com dois Colegas do meu Tribunal, os quais se fazem presentes para me dar um apoio neste momento. Sou a primeira mulher que ingressou no Tribunal Federal da 4ª Região, à época da sua instalação, em 1989. Hoje, felizmente, já somos oito mulheres, numa composição de 23. Então, sempre houve, de fato, esse apoio decidido dos Colegas, que só fazem por nos incentivar.

Quanto à indagação que V. Exª faz em relação ao número de Ministros do Supremo Tribunal Federal, eu diria a V. Exª que as Cortes - os Tribunais, os Colegiados - sempre funcionam melhor, de maneira mais harmônica e mais coerente, quando têm números mais reduzidos. Um tribunal muito extenso funciona bem, sim, numa segunda instância, onde, dividido em muitas câmaras e turmas, pode ser setorizado, especializado por matéria, etc. Mas uma corte constitucional, parece-me, salvo melhor juízo, que deva se manter dentro de um número limitado. Esse número de onze, que é o que temos tido tradicionalmente - em outros países é até menor -, acho que é muito funcional.

O que ocorre é que, efetivamente, hoje, a distribuição entre onze Ministros de uma pletora de feitos faz com que cada um deles esteja extremamente sobrecarregado. Só para fazer um comparativo, a Corte Suprema dos Estados Unidos julgou, no exercício passado, 86 processos, só 86 processos. E esses processos não são julgados no nosso estilo, com relator; os memoriais, as razões são distribuídos entre todos os ministros e, ao longo de todo um período de um ano, eles, com toda cautela, todo critério, julgam esses 86 processos. A Corte atual, que leva o nome de seu Presidente, o Ministro Rehnquist, tem-se pautado exatamente por nunca exceder a centena de processos por ano. Claro que isso possibilita um maior detalhamento das decisões, e eu diria até condições de vida mais humanas para os integrantes desse Tribunal. Todavia, se adotarmos providências como as que estão inseridas na reforma e algumas outras, iremos diminuir esse afluxo de processos ao Supremo Tribunal Federal e as coisas se adequarão.

Uma das soluções que tem sido aventada para os Poderes Judiciários em geral, na América Latina, isto foi dito por um pesquisador centro-americano, é que utilizamos o critério de "mais da mesma coisa". Ou seja, instalamos mais juízos, mais computadores, mais funcionários, mais, mais, mais, e muitas vezes não nos preocupamos com a maior eficiência daquele pessoal ou daquele material, enfim, de que já dispomos.

No que diz respeito às instâncias iniciais, vejo - isto é flagrante - que há necessidade de ampliação; mas, com relação à Suprema Corte, por enquanto me reservaria a ficar ainda com o número tradicional de onze Ministros.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, só para esclarecer que, naturalmente, ninguém está pugnando ou vai pugnar por um aumento no número de Ministros para que o Supremo Tribunal fique como era no tempo do Império, quando se denominava Superior Tribunal de Justiça. Era então composto por 27 membros. Mas o fato é que nunca se subiu de 11, nem para 13 nem para 15. Evidentemente que não estou propondo nem sugerindo, nem tinha idéia formada. Apenas formulei a questão para saber se, mesmo com essas reformas ou admitindo-se o efeito vinculante e outras medidas que possam reduzir o número de processos, onze poderia funcionar.

Estou satisfeito com a resposta de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Antes de passar ao próximo Senador inscrito, eu gostaria de registrar de forma muita honrada a presença na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Ministro Hélio Mosimann, do STJ, que está acompanhando a sabatina da Ministra Ellen.

Muito grato a V. Exª.

Com a palavra o Senador Jefferson Péres para as suas perguntas.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Drª Ellen, a alegria de participar desta reunião histórica não deixa de ser acompanhada de um certo constrangimento ao constatarmos que foi preciso chegarmos ao último ano do século para que uma mulher fosse indicada para a mais alta Corte de Justiça do País. E não só para o Supremo, foi apenas há dois anos que aprovamos duas mulheres para o STJ. Não se pode culpar apenas os Presidentes da República por não terem feito as indicações. Isso é verdade; mas, por outro lado, o Congresso aceitou sempre passivamente, raramente houve reação no sentido de compelir o Presidente a indicar um nome feminino, o que mostra que o problema é cultural mesmo. Uma discriminação aceita passivamente que está felizmente chegando ao fim. Creio que sua indicação é simbólica, e o final do século também.

Esta argüição não é a rigor, **stricto sensu**, uma sabatina, mas não é apenas um ritual vazio, porque de qualquer modo saber o que pensa o indicado a

respeito de questões relevantes é útil para nós e para a sociedade brasileira que acompanha essas reuniões pela TV Senado. Vou apenas lhe fazer duas indagações para saber o que V. Exª pensa a respeito.

Já foi levantada a questão do efeito vinculante. A senhora já manifestou a sua opinião favorável, e vejo que na sua bibliografia escreveu há quatro anos um artigo cujo conteúdo não conheço, porque não tive oportunidade de ler. E V. Exª já rebateu uma objeção que se costuma fazer ao efeito vinculante, que é a do suposto engessamento judiciário. Fui Relator da emenda Ronaldo Cunha Lima. Emendei-a e aprovei, dei o meu parecer favorável, mas eu gostaria de saber a opinião de V. Exª a respeito do argumento que leio muito em manifestações de juízes em revistas, de que isso feriria a liberdade do magistrado de interpretar a lei, de manifestar isso nos autos e de dissentir mesmo da mais alta corte do País. A senhora entende realmente que haveria uma violação desse direito fundamental do magistrado de opinar?

A segunda indagação é a seguinte. Era um aforismo jurídico antigo de que magistrado só fala nos autos. Sempre ouvi isso ser muito citado pela discrição que o magistrado deve adotar, para que, ao falar, não caia na demasia e não faça prejulgamentos. Por outro lado, na discussão da reforma do Judiciário na Câmara dos Deputados, parece que se caiu no extremo oposto ao se tentar impedir que o magistrado prestasse informações dos processos sob a sua guarda. Às vezes, preocupa também - e já me manifestei claramente contra a chamada "Lei da Mordaça", e lhe confesso a minha inquietação - o incômodo que sinto quando vejo a desenvoltura com que magistrados até das mais altas cortes judiciais falam à imprensa. Como V. Exª encara essa questão da manifestação pública dos magistrados?

A SRA. ELLEN GRACIE NORTHLEET - Senador Jefferson Péres, se V. Exª permitir, eu gostaria de começar pela segunda indagação: a famosa "Lei da Mordaça".

Muitas das proibições já estão inseridas na LOMAN. Efetivamente o magistrado não pode, não deve se manifestar sobre questão que esteja apreciando, exatamente, como disse V. Exª, para evitar-se qualquer prejulgamento da matéria. O juiz precisa necessariamente ser absolutamente isento em relação aos fatos postos em juízo. Essa é a sua legitimidade. Não somos eleitos pelo voto popular. A nossa legitimidade está em nosso desempenho. Esse desempenho, então, todo ele é baseado na isenção. Não podemos assumir posições que pudessem ser consideradas tendentes a uma parte ou a outra parte. De modo que a prudência, a cautela, a discrição devem ser a praxe do magistrado. Agora, Senador, não vejo que o Poder Judiciário, como qualquer outro órgão da Administração Pública, deva se furtar à transparência. Acho que deve prestar contas, sim. O Poder Judiciário deve prestar contas à sociedade, através dos meios de comunicação, ao Congresso Nacional, enfim, é preciso que haja transparência a respeito dos nossos procedimentos. Para isso, creio que já andamos um bom caminho e temos até, de certa forma, o que ensinar a outros países. Veja V. Exª que o sistema judiciário da Justiça Federal hoje está integrado por redes de computadores de maneira que se pode saber o andamento de qualquer processo. Temos a praxe no nosso Tribunal de prestar informações às partes, aos advogados e mesmo à imprensa sobre a tramitação processual. Quer dizer, pode-se saber tudo aquilo que deve ser acessível ao público, a menos que seja resguardado por segredo de justiça, tudo aquilo é acessível e francamente transparente.

Acho que assim deve funcionar o Poder Judiciário. Agora, de fato, V. Exª tem razão quando diz que devemos - e essa, parece-me, é a praxe da magistratura - nos recatar quanto à participação mais ativa em atividades que não digam respeito a essa prestação de esclarecimentos e de informações a respeito do funcionamento do Poder Judiciário.

A sua primeira pergunta diz respeito ao possível cerceamento da liberdade do magistrado de decidir, de apreciar os fatos da causa, porque haveria uma jurisprudência com força vinculante que o levaria a decidir de uma determinada maneira. Senador, não vejo que esse argumento deva preponderar, porque a prática diária dos nossos Tribunais, nos juízos de Primeira Instância, leva-nos a constatar que a primeira providência, a primeira operação que um juiz faz quando recebe uma causa nova é exatamente verificar qual é a jurisprudência que já existe.

Isso não é nenhuma submissão, isso não constitui nenhuma diminuição do magistrado. Constitui, isso sim, um aproveitamento de experiências acumuladas através de diversas Instâncias do Poder Judiciário. Então, essa é a operação que se faz normalmente. Um eminente Ministro do Superior Tribunal de Justiça, o Ministro Sálvio de Figueiredo, até relata em tom de brincadeira que, numa Comarca perdida no interior, um juiz deparou-se com um processo complicado e, não sabendo como decidir, despachou: aguarde-se jurisprudência. Claro que isso é dito em tom de brincadeira, mas acho que fazemos muito bem. Aprovei-

tamos esse cabedal de experiência que está contido na jurisprudência.

E, como eu já tinha brevemente me referido na resposta à questão anterior, verifico que o nosso sistema permite sim que o Supremo Tribunal e os Tribunais Superiores revejam a sua própria Súmula, alterem, cancelem, modifiquem. Permite também que as primeiras instâncias, verificando que a hipótese do caso e a hipótese da Súmula não são correspondentes, deixem de seguir cegamente essa orientação. Não vejo, realmente, engessamento na magistratura de Primeiro Grau.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Com a palavra o Senador Iris Resende.

O SR. IRIS RESENDE – Sr. Presidente, digníssima Juíza Federal indicada à elevada função de Ministra do Supremo Tribunal Federal, Drª Ellen Gracie, Srs. Senadores, Srs. Ministros e Juizes aqui presentes, eu me encontrava fora do país, em companhia do Senador Carlos Patrocínio, numa missão oficial como observadores do Senado junto à ONU. E decidimos, ali, em conjunto, telefonar ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e solicitar que S. Exª tivesse a compreensão de colocar a indicação de V. Exª, após a nossa chegada. E, quando discutimos - eu e o Sr. Senador - esse pedido, o fizemos entendendo que seria para nós um privilégio participar desta reunião que hora se realiza e que, como disseram aqueles que nos antecederam, representa um momento histórico na Magistratura do nosso País, quando a primeira mulher é indicada a ocupar uma vaga no Supremo Tribunal Federal. E quisemos, realmente, ter esse privilégio, sobretudo sabendo que o Presidente da República realmente foi de uma felicidade ímpar, buscando V. Exª, uma Juíza ainda jovem mas com conhecimentos profundos na área jurídica, para marcar essa mudança de comportamento do Estado na composição do Supremo Tribunal Federal.

De forma que estou certo de que V. Exª é, na verdade, uma criatura humana privilegiada - privilegiada pela inteligência, privilegiada pela determinação, privilegiada pela formação cultural, jurídica e moral - e que, nesta hora, tenho certeza de que será um marco na história da Justiça de nosso País.

Era minha a intenção interpelá-la a respeito da sua posição quanto à Súmula Vinculante, porque, há três anos representando o Poder Executivo, num debate na Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, ali fui surpreendido. Estava eu representando o Poder Executivo Federal, na condição de Ministro da Justiça, o Presidente da Câmara dos Deputados e o Presidente do Supremo Tribunal Federal. Fui surpreendido com a posição do Presidente do Supremo Tribunal, à época, contra a adoção da Súmula Vinculante, porque é claro que a opinião de um membro da Corte Suprema se colocando contra a adoção da Súmula Vinculante é de um efeito, de uma repercussão muito profunda e isto traz dificuldades ao legislador que, à época, como agora, está se defrontando com essa questão.

Mas já tive a oportunidade de conhecer a posição de V. Exª a respeito e sinto-me gratificado por isto, porque, na verdade, é o Parlamentar aquele que sente com maior profundidade, muitas vezes, as deficiências do Poder Judiciário na prestação jurisdicional. E sabemos que muitas pessoas neste País são prejudicadas porque temem a Justiça - pelo seu custo, pela sua demora -, enfim, porque entendem que, muitas vezes, são chamadas para o Reino dos Céus sem que a pendenga tenha uma solução. Mas entendo que a adoção da Súmula Vinculante realmente vai agilizar o julgamento dos milhares e milhares de processos que estão, aí, nas mãos de juízes de primeira instância, dos tribunais e assim por diante.

Quero, nesta hora, congratular-me com V. Exª e dizer que, como brasileiro, eu me sinto gratificado, sobretudo como goiano, porque foi em Goiás, mesmo com a permissão para que a mulher exercesse o direito do voto, que surgiu na cidade de Formosa uma mulher que posteriormente se elegeu deputada estadual por muitos anos e hoje, já com quase 100 anos, ainda com vida; foi um marco na política de Goiás e do Brasil. Foi em Goiás que essa mulher enfrentou a Justiça requerendo o seu título, esperneando para que obtivesse o primeiro título eleitoral do Brasil.

Aquilo realmente mudou o rumo da política em nosso Estado e em nosso País. Tenho certeza de que a participação da mulher tem favorecido a população e a humanidade. Eu dizia, não faz muito tempo, num congresso das mulheres ligadas à área do Direito que se realizava em Goiânia, que o mundo experimentaria num futuro muito próximo mudanças excepcionais na vida da humanidade. Até então apenas 50% da inteligência humana se aproveitavam em benefício da humanidade, porque a mulher ficava retida no lar, prestando serviços absolutamente domésticos. Eu me lembro que, em 1956, quando aprovado no vestibular para Direito da Universidade Federal de Goiás, 15 mulheres foram aprovadas. Foi um sucesso. Nunca se tinha visto tantas mulheres, normalmente num grupo de 100 vestibulandos, ingressando numa faculdade de Direito. Hoje tenho visto, paraninfando aqui e ali

turmas de Direito, observado que cerca de 70% dos formandos são constituídos de mulheres. A mulher tem ocupado o seu espaço, não pela benevolência ou compreensão do homem, mas pela sua determinação, pela sua coragem enfrentando realmente com destemor toda essa dificuldade cultural vivida pela humanidade ao longo dos anos. Povos ainda enfrentam esses problemas. Temos países em que as mulheres não têm direito a quase nem mostrar o seu rosto, mas estou certo de que o Brasil, com a nomeação de V. Exª para Ministra do Supremo Tribunal Federal vai despertar ainda mais a população brasileira para o aproveitamento da inteligência da mulher não apenas na área do Judiciário mas em todas as áreas da atividade humana em nosso País e ao mesmo tempo servir de exemplo para o mundo, mostrando que, quando a mulher participa, as coisas tendem a mudar o seu destino para melhor, para positivo.

Eu me congratulo, mais uma vez, com V. Exª, que, nesta hora, tenho certeza que pela determinação do Criador, por determinação superior, serve de instrumento para um marco excepcional na história do Judiciário brasileiro.

A SRA. ELLEN GRACIE NORTHFLEET - Agradeço ao Senador Iris Rezende pelas palavras, que me comovem, e vejo que S. Exª tem efetivamente a compreensão exata dessa trajetória, dessa caminhada de progressão das mulheres no nosso País, que tem uma das legislações mais evoluídas do mundo nesse aspecto. Do que precisamos realmente é de mudanças culturais. A nossa legislação, em termos de proteção aos direitos da mulher, do direito da criança, dos direitos humanos em geral, é realmente muito avançada.

Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, prezada juíza, Drª Ellen Gracie Northfleet, não fosse a nossa amizade, teríamos uma outra forma de nos comunicar. Aqui assumo a formalidade que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania impõe, mediante a liderança do eminente Senador José Agripino, que, com tanta determinação e altivez, tem conduzido os trabalhos desta importante Comissão do Senado Federal, a exemplo de outros ilustres Pares que a presidiram.

Na qualidade de Presidente da Comissão de Infra-estrutura, venho também a este plenário, embora não sendo membro desta Comissão, para saudar V. Exª e manifestar a minha solidariedade e a minha alegria com a indicação do seu nome para assumir a mais alta Corte do País.

Já tivemos oportunidade de, no plenário, exatamente um dia após a indicação, registrar o que se passa neste momento, para ajudar o Brasil a refletir e também chamar a atenção das mulheres. A chegada da primeira mulher ao Supremo inova, e muito. E também inova aqui, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quando está sendo sabatinado um membro que vai ao Supremo, e tem-se incorporada nas discussões, nos questionamentos, a questão de gênero, a questão das cotas, a questão das minorias, demonstrando assim que temos parceiros nesta luta pela igualdade e pela valorização da mulher.

Temos certeza de que este fato da sua indicação se reveste da mais alta importância histórica para o País. É mais uma pioneira. É mais uma mulher que chega a um espaço privilegiado da vida constitucional do País. E tenho certeza de que a sua chegada lhe impõe desafios muito grandes. Faz realmente mostrar que o caminho que todos queremos percorrer e vencer se faz caminhando. Demonstra claramente - e digo isso exatamente porque são esses os sentimentos que me vêm, porque sou uma pioneira, à medida que vim para o Senado sendo a primeira mulher eleita no Estado e na Região Sul do nosso País - a redobrada responsabilidade, a expectativa, os anseios daquelas que se inspiram na nossa força e no trabalho que desempenhamos.

Portanto, surpreende-me, em determinado momento, quando um jornal de circulação nacional diz que a Oposição recebeu a escolha de Ellen com restrições. Diríamos que se trata de um equívoco desse jornal. Talvez constrangimento ou restrições se deram na linha do que o Senador Jefferson Péres colocou muito bem, quer dizer, já quase na virada do século, chega uma mulher. Então, essa, certamente, é a interpretação que deve ser dada.

Nossa luta tem sido incessante para que este País se dê conta de que há uma dívida histórica e social com as mulheres. Somos maioria e temos garantido na nossa Constituição o direito de igualdade, mas, na caminhada, na construção e na acomodação da história, temos muitas barreiras a vencer. Cada uma que vence, cada uma que chega se impõe a essas questões básicas, fundamentais aos cargos que exercemos, e acrescenta algo muito importante. A sua chegada ao Poder Judiciário, ao Supremo, sem dúvida, faz com que aquele espaço, a partir de agora, tenha uma nova face, tenha uma nova cara. E que a voz da mulher seja ouvida.

Portanto, os nossos sentimentos vão exatamente nessa linha. É lógico que não podemos deixar de registrar algumas questões neste momento em que estamos aqui. Não queremos também que nesta Comissão discuta-se apenas a questão da mulher; queremos e estamos felizes porque foi acrescentada a questão da mulher, mas queremos ouvir também a mulher competente, a juíza determinada, a mulher ética, que tem dado demonstração no Rio Grande do Sul de que, a partir da inspiração - tenho certeza até da jurisprudência que é praticada no Estado do Rio Grande do Sul, que, diga-se de passagem, é uma grande referência nacional –, ela poderá acrescentar, aperfeiçoar cada vez mais aquele espaço de decisão.

Então, eu faria à ilustre juíza Ellen Gracie algumas considerações. Nós gostaríamos de ter perguntado sobre a questão da Reforma do Judiciário. Muita coisa já foi dita, mas temos algumas questões que nos preocupam, porque sabemos que hoje há uma grande expectativa e um grande questionamento de toda a sociedade brasileira em relação aos poderes constituídos. O Poder Executivo está profundamente desgastado, com uma rejeição muito grande. Temos um Poder Legislativo que, em determinados momentos, se fragiliza e até abre mão das suas prerrogativas em nome de uma orientação ou de uma deliberação, não sei se partidária ou de base de sustentação.

Então, segundo a minha visão, penso que o Poder Judiciário, até certo ponto, tem alguma coisa que está abalando os seus alicerces. E não concordo com isso, creio que devemos, cada vez mais, trabalhar para preservar as nossas instituições.

Assim, eu lhe faria uma pergunta a respeito da sua visão do que realmente significa - diante da conjuntura brasileira, da caminhada e do avanço democrático que queremos, da valorização e do aperfeiçoamento dos poderes constituídos - a medida provisória. Para nós, ainda há a questão do avanço de um poder sobre o outro, o que poderia, de certa forma, debilitar essa democracia que todos desejamos.

Também há um outro ponto que eu gostaria que fosse abordado: sabemos hoje que o Poder Judiciário está procurando se questionar e até se modificar, visando o seu aperfeiçoamento, e vemos que hoje, realmente, a sociedade tem buscado a inspiração na Justiça, no Poder Judiciário. Agora, é imprescindível que o Poder Judiciário seja o eco, esteja em sintonia com essa sociedade, com os anseios do povo, principalmente para as questões sociais. Então, até que ponto a voz da mulher pode se dar na direção norte, para orientar, conduzir, cada vez mais, cada vez melhor e mais firme dentro daquele Poder?

Sabemos que o Poder Judiciário, o Direito em si - e **Rippert** já dizia que quando o Direito ignora a realidade, a realidade se vinga ignorando o Direito. Então, não são as vantagens momentâneas, que às vezes são colocadas como decisivas, porque elas não compensam o prejuízo de se transgredir o espírito da Carta Magna. Qual a inspiração, nesse sentido, para o cumprimento cada vez mais forte e mais decisivo da nossa Constituição, a fim de que haja o fortalecimento e a credibilidade dos poderes constituídos?

Portanto, a nossa saudação, a nossa certeza, de que teremos hoje no Supremo, também, a exemplo de outros poderes, a voz e a presença das mulheres. A Drª Ellen Gracie chega no momento de maior desafio da História brasileira, quando as mulheres estão sendo chamadas, seja através de cotas, seja através do compromisso público dos partidos políticos, pois a mudança cultural das cotas se dará a partir das mulheres, que precisam mudar a sua mentalidade, que precisam se projetar com o desejo de ocupar espaços; e se dará também pelo compromisso dos partidos políticos e pela compreensão dos homens.

Então, dentro dessa linha, eu gostaria que a Juíza Ellen Gracie, ilustre sabatinada nesta Comissão, fizesse algumas considerações.

Termino dizendo que esta reunião está muito tranqüila e muito formal. Portanto, eu pediria ao Senador Ramez Tebet que, com a sua inspiração, na construção do universo, fez-me lembrar de outra coisa. Alguém me disse uma vez que durante a criação Deus tinha que fazer uma escolha. Ele estava povoando o Universo, colocando seres especiais no ar, no mar e na terra e tinha que fazer o ser humano. Ele tomou o primeiro passo e fez o rascunho para depois fazer a sua grande obra-prima. Um abraço à nossa amiga juíza.

A SRA. ELLEN GRACIE NORTHFLEET – Sr. Presidente, antes de mais nada, agradeço as palavras de carinho que me foram endereçadas pela amiga e Senadora Emília Fernandes e gostaria, com a concisão possível, responder às indagações de S. Exª.

S. Exª colocou várias questões que nos dariam ensejo a vários dias de discussão, mas procurando sintetizar a questão da delegação legislativa, utilização de medidas provisórias – parece-me que esta é uma preocupação da Senadora e deve ser de outros parlamentares.

A partir da Constituição de 1988 foi adotado no Brasil um sistema que é bastante corrente no constitucionalismo atual, que é essa delegação legislativa e tomamos o modelo do decreto-lei italiano, com algumas alterações e tem sido parte do constitucionalismo atual, em toda a parte do mundo. Até mesmo naqueles países, como é o caso dos Estados Unidos, que dão poder total, integral, absoluto, preponderante ao Parlamento, mesmo nesses países se admite que o Presidente da República, ante à rapidez com que evoluem as coisas, ante essa vertigem que é o mundo contemporâneo em que nem sempre é possível utilizar-se a sistemática tradicional de elaboração legislativa, faça uso desses poderes para regulamentar determinadas matérias.

Todavia, parece-me que isso é considerado em toda a parte legítimo desde que o Legislativo possa depois conferir a correção das medidas adotadas e referendá-las ou não. De modo que, essa concisamente seria a minha resposta à sua primeira indagação.

Quanto à possibilidade das mulheres trazerem para dentro do Poder Judiciário uma visão nova e uma possibilidade de aperfeiçoamento eu vejo isso com muita clareza, Senadora Emília Fernandes, na medida em que verificamos que uma boa parte da magistratura de Primeiro Grau é composta de mulheres e que elas têm mudado de fato a visão da Justiça. No entanto, apesar de tudo isso, é importante não perdermos de vista que mesmo nós mulheres muitas vezes pecamos por preconceito. Então, é necessário que nós mesmas tenhamos uma atenção permanente para evitarmos cair em comportamentos que eram antes criticados por nós.

Para esse efeito, queria lhe referir – e essa é uma contribuição feminina que vem se realizando neste País e que se realiza em alguns outros países da América Latina por iniciativa da Fundação Internacional das Mulheres Magistradas. Realizam-se seminários de conscientização exatamente para isso, para que nós julgadores tenhamos consciência efetiva daquele resquício de preconceito que ainda possamos trazer conosco. Se o preconceito é nocivo no cotidiano das relações, no dia-a-dia da nossa vida, ele pode ser dramático quando se trata de atuação de magistrados ou magistradas. Temos alguns trabalhos publicados no Brasil, um trabalho muito importante publicado no México, que define, com clareza, que muitas vezes para o mesmo tipo de delito as mulheres são apenadas com mais rigor, muitas vezes mulheres que são ouvidas como testemunhas não são ouvidas com a mesma atenção e nem recebem a mesma credibilidade que recebem testemunhas do sexo masculino. Todo esse resquício de credibilidade permanece inserido no nosso contexto social e precisa ser trabalhado pouco a pouco até desaparecer por completo.

Não sei se respondo a V. Exª.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES - Sr. Presidente, se a juíza pudesse aprofundar um pouco mais na questão do Poder Judiciário, sua visão, sua relação com a sociedade, os anseios da sociedade, a incorporação do Poder Judiciário com as questões sociais, com a visão do clamor do povo. Essa questão de que temos que olhar a realidade para que essa realidade não se volte contra o Direito.

A SRA. ELLEN GRACIE NORTHFLEET – Senadora Emília Fernandes, diria que o povo tem fome e sede de justiça. Isso é um fato. Temos visto que o Poder Judiciário recebe várias críticas e muitas delas são, de fato, merecidas. Nós pecamos por um grave pecado, que é o da morosidade na tomada das decisões. Apesar disso, ao que parece, nossa população acredita muito na justiça, tanto acredita que acorre em números sempre crescentes aos nossos fóruns.

Vejo essa interligação do Poder Judiciário e essa resposta que o Poder Judiciário procura dar à sociedade como uma busca de maior eficiência na prestação de serviços. V. Exª mesmo é testemunha que, na Região Sul, na 4ª Região da Justiça Federal, temos levado a efeito um programa de interiorização que é realmente muito grande. Temos desenvolvido e ampliado a base da Justiça Federal a tal ponto que, hoje, nos três Estados do Sul nenhuma sede de município dista mais de 200 quilômetros de uma vara federal. E o que fazem essas varas federais? Muita da nossa competência é exatamente a que diz respeito a pessoas desassistidas, são os beneficiários da Previdência Social principalmente, que venha acorrer ao foro federal e buscar aquela aposentadoria ou aquela recomposição de um benefício através de uma decisão judicial.

Não sei se chego a esgotar, como disse, pois o questionamento de V. Exª é bastante extenso.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo a palavra ao Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA - Sr. Presidente, primeiramente, quero fazer um registro já reiterado nesta sessão, o de que vivemos um momento histórico. Apenas entendo que não se está fazendo, com a provável indicação, uma homenagem à mulher brasileira. Na verdade, isso é conseqüência de um reconhecimento, de um avanço importante da mulher

brasileira em todas as áreas de atuação, em todas as áreas de decisão na vida brasileira, no setor público e no setor privado.

O momento histórico que estamos vivendo é que a primeira mulher brasileira a chegar na nossa Suprema Corte está aqui, neste momento, passando por esta sessão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.,

A Drª Ellen, nos seus mais de 10 anos no Poder Judiciário, se notabilizou por ações, por estudos, por críticas construtivas e por propostas no que diz respeito à eventual morosidade do Poder Judiciário. Essa talvez seja a crítica mais objetiva que a sociedade brasileira faz ao nosso Poder Judiciário. Processos que tramitam durante muito anos, por uma série de instrumentos jurídicos as decisões tardam e, muitas vezes, a justiça não se faz exatamente pelo tempo decorrido da propositura da ação até a decisão final.

Seria muito interessante que esta Casa ouvisse na Drª Ellen as sugestões que ela, como Ministra do Supremo Tribunal Federal, como primeira mulher a ocupar uma cadeira na Suprema Corte brasileira, e em função dessa sua permanente preocupação, das eventuais idéias que ela poderia estar levando, em nível do Supremo Tribunal Federal, para que essa criticada morosidade pudesse ser combatida objetivamente.

A SRA. ELLEN GRACIE NORTHFLEET – Senador Arruda, realmente essa é a crítica mais contundente que o Poder Judiciário recebe - e recebe-a justamente. Há processos que demoram demasiadamente no nosso foro e que não resolvem a situação de conflito social que ali está refletida.

O jurisdicionado, quando vem ao Judiciário, na realidade já está em atraso. Aquele litígio surgiu muito antes, muito antes de que ele sequer procurasse o seu advogado, que vai, depois, trazer ao foro o litígio.

De modo que, quando o juiz assume o processo, ele já assume um atraso. O litígio surgiu antes. A inconformidade, a insatisfação são bastante antigas, e nós recebemos, então, um feito, que é novo, mas que já representa algum atraso na realização normal do direito.

Os juízes têm sido considerados os grandes responsáveis por esse atraso do Poder Judiciário. Essa é uma questão que me preocupou, Senador, e que me levou a fazer uma pequena pesquisa em feitos de arquivo da Justiça Federal. Isso foi no ano de 1992. Levantei, junto ao colega Wilson Daroskin - que me dá a honra da sua presença e que era Diretor do Foro da Seção Judiciária de Porto Alegre -, feitos de arquivo, feitos encerrados e contamos o tempo dentro desse processo, desde a data do ajuizamento até a data do arquivamento. Depois, analisamos cada um dos processos. Era uma amostragem complexa, que objetivava dar uma visão bastante completa da jurisdição federal. Analisamos esse tempo no processo e separamos o que era o tempo do juiz, o que era o tempo das partes e o que era tempo de cartório; ou seja, aquele tempo em que o processo fica de uma mesa para a outra, dali para um escaninho, de volta para o balcão, esperando uma publicação, etc.

Já intuíamos, de certa forma, o resultado que íamos conseguir, mediante essa tabulação, mas não imaginávamos que fosse nessa dimensão.

O juiz, Senador Arruda, gasta 11% do tempo total do processo; as partes gastam 20%. E é razoável que seja assim, porque são duas partes. E 70% do tempo do processo é tempo de atividade rotineira, de atividade cartorial.

Creio que podemos e devemos tomar uma atitude muito determinada para reduzir essa delonga, essa morosidade, que, em muito, reside exatamente nas praxes, que são praxes repetidas imemorialmente, de forma acrítica e que, muitas vezes, são desnecessárias.

Darei a V. Exª um exemplo: durante o período em que exerci a Vice-Presidência do Tribunal, eu me encarregava também, como decorrência das minhas funções, de dar uma orientação à chamada Secretaria de Recursos, onde se processam os agravos dos despachos de recebimento dos recursos especiais extraordinários. Esse tipo de agravo – e eles são muito numerosos; no ano presente, já ingressaram 26 mil deles, só no Tribunal da 4ª Região -, recebia uma série de despachos, na seqüência, e cada um desses despachos era publicado, e cada um desses prazos tinha que ser controlado, etc. O agravo levava, na tramitação, normalmente, 180 dias. Cento e oitenta dias eram gastos apenas para a tramitação do agravo em secretaria.

Examinando o procedimento, foi possível constatar – e isso não tanto por uma iniciativa individual, mas, inclusive, consultando os nossos servidores, que dão excelentes idéias e sabem como procede a tramitação. Muitas vezes, fazem críticas muito construtivas; muitas vezes, não podem tomar iniciativas, com receio de infringirem algum direito da parte. Mas, acompanhados pelos juízes, eles podem e dão uma contribuição muito efetiva. Então, dessa reunião nossa, surgiu a idéia de agruparmos todos os despachos que se endereçavam a uma mesma parte e que antes

eram repartidos em diversos procedimentos. Disso resultou, Senador José Roberto Arruda, a redução do prazo de 180 para 50 dias. Isso é muito significativo. Pode não ser significativo em um processo, mas se for multiplicado por 26 mil processos e se se considerar o que se deixou de gastar de papel, de imprensa oficial, de toda uma série de tramitações, inclusive de providências que os advogados têm que tomar, comparecendo até quatro vezes à Secretaria, isso significa, para todos nós que estamos envolvidos – não só para o Judiciário -, para todos os que usam os serviços judiciários, um ganho considerável.

Esse exemplo pontual, que diz respeito a uma determinada praxe cartorária. Mas existem centenas de iniciativas que estão sendo adotadas exatamente para atacar esse sério problema do Judiciário brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço desculpas de antemão caso tenha que repetir alguma coisa já colocada.

Quero manifestar a minha profunda satisfação em ver a nossa ilustre representante, hoje, a caminho do Supremo Tribunal Federal.

Esta é uma data histórica que o tempo marcará. Ou seja, foi naquela terça-feira, em uma reunião tranqüila, que a Drª Ellen se transformou na primeira mulher a chegar ao Supremo Tribunal Federal.

Acredito que o Presidente Fernando Henrique foi muito feliz na escolha e ao tomar a decisão. S. Exª me deixou profundamente impressionado com a exposição feita aqui, em razão da firmeza e singeleza com que fala. Parece que estou vendo alguns Ministros argumentando durante horas e S. Exª respondendo e derrubando os seus argumentos em alguns minutos apenas. S. Exª demonstra raciocínio, tirocínio e bom senso. Fiquei impressionado com a sua biografia, com os livros... Tenho aqui o seu livro **Tribunais para o Mercosul.** Trata-se realmente de um livro de alto gabarito. É o primeiro trabalho de profundidade que vejo sobre algo que é uma realidade, como diz muito bem V. Exª. Foi esse trabalho que ajudou, e muito, o Mercado Comum Europeu a se transformar no que é hoje. Nós vamos caminhar por aqui. Para mim o seu trabalho é um exemplo, é o esboço inicial do que deve ser adotado.

Chama-me a atenção o fato de V. Exª ter se preparado, de certa forma, pois foi uma advogada militante. E como tal compôs o Conselho da Ordem da OAB, foi Diretora fundadora da Escola Superior de Advocacia da OAB do Rio Grande do Sul e foi eleita vice-Presidente do Instituto dos Advogados. V. Exª atuou como advogada, atuou no Instituto dos Advogados, atuou na OAB e atuou exatamente fundando e criando uma grande instituição, hoje, no Rio Grande do Sul, que é a Escola Superior de Advocacia. V. Exª foi membro do Ministério Público; foi para o Tribunal; foi vice-Presidente e foi Presidente. V. Exª marcou a sua presença na Presidência do Tribunal e o fez com muita profundidade, demonstrando que o nosso Tribunal, no Rio Grande do Sul, é, indiscutivelmente, o que mais tem atuado, o que é mais ágil, mostrando que já tem hoje – não sei se outros Tribunais têm – o Código de Barras. Todo o Tribunal está informatizado. Até as informações mais comuns vão via eletrônica para Brasília. É considerado o Tribunal mais ágil do Brasil, o que mais julga, o que mais recebe para julgar, o que tem menos saldo esperando para julgamento. Essa foi a administração de V. Exª e que hoje continua. A atuação de V. Exª marcou o Tribunal nesse sentido.

Entre os vários cursos que V. Exª tem, acho interessante mencionar o de Antropologia. Seus colegas me disseram, lá em Porto Alegre, que, lá pelas tantas, V. Exª traz um fator novo ao julgamento em função de sua formação de antropóloga. V. Exª, advogada militante, juíza, graduou-se também em Antropologia e é interessante analisar a ligação dele com a posição de V. Exª.

Importante também é que V. Exª, durante dois anos, como bolsista na Fundação **Fullbright**, tirou o curso e se preparou especificamente quanto ao tema "Administração da Justiça". V. Exª se preparou naquilo que muitas vezes muitos colegas seus não entendem e que vale para o magistrado como vale para o médico. Tem médico que acha que, por ser o melhor médico, vai desincumbir-se muito bem na direção de um hospital. Muitas vezes o resultado é o fracasso, porque mesmo sendo um grande médico, muito competente, não tem nenhuma experiência na administração de hospitais. Tanto é assim que, hoje, muito mais importante do que ser um grande médico, é ser um bom administrador, não é preciso nem ser médico.

No que tange à administração de um tribunal, claro que tem que ser um desembargador, um Ministro, mas ele tem que entender que ele pode ser um grande jurista, excepcional jurista, mas não é um excepcional jurista que vai administrar o tribunal, ele tem que ter experiência especificamente para administrar um tribunal. V. Exª fez esse curso de especialização no melhor local, durante dois anos, preparan-

do-se exatamente para isso, para a administração de um tribunal. V. Exª aplicou o que aprendeu - e seus colegas dizem isso -, de uma maneira magistral, lá no Tribunal Federal do Rio Grande do Sul. Essa experiência, não tenho dúvida, será muito útil à V. Exª no Supremo Tribunal Federal, a Suprema Corte do Brasil.

V. Exª, segundo seus colegas, é amiga e convive com a célebre ministra da Suprema Corte dos Estados Unidos, a Srª Sandre Oconcer, que é conhecida por suas posições, por sua luta. V. Exª fez viagens, participou de debates, estudos, análises e cursos sobre os mais variados assuntos. V. Exª serviu de exemplo para seus colegas de equipe em seu Tribunal. Dessa equipe, do seu gabinete de trabalho lá do Tribunal de Porto Alegre, 14 ou são procuradores ou são juízes hoje. Quer dizer, da equipe que trabalhou com V. Exª, auxiliares, foram trabalhando, foram se especializando, fizeram concursos e hoje estão nos tribunais ou na Procuradoria, o que demonstra a seriedade e a preocupação de V. Exª.

O Senador Arruda tratou aqui do assunto a que passarei a me referir. Perdoe-me voltar a mencioná-lo, ilustre Ministra, mas eu não podia deixar de fazê-lo. Refiro-me à impunidade, questão muito séria no Brasil. Não me passa pela cabeça imaginar ou dizer que a Justiça brasileira é a responsável por essa impunidade, mas eu diria que também é. Nós, mais do que ela, porque a legislação que deve ser feita, que deve ser alterada, que deve ser modificada, tem que passar por aqui. Tenho o maior respeito pelos ministros do Supremo. Durante quatro anos fizemos reuniões no gabinete do Presidente do Supremo Tribunal Federal – ele, o Procurador-Geral, o Ministro da Justiça, o Presidente do Tribunal de Contas da União, o Presidente da Câmara dos Deputados, o Presidente do Senado Federal e eu, como representante desta Comissão – para estudar as causas determinantes da impunidade no Brasil. Eu dizia: "afinal a causa está aqui, está aqui quem faz a lei, está aqui quem executa, está aqui quem fiscaliza, enfim, nós estamos aqui".

Houve interesse, houve discussão, inclusive tenho interesse em ver um projeto do Procurador-Geral da República à época, onde ele menciona que temos que terminar com o inquérito policial. O inquérito policial é um atraso, um embaraço que amarra a Justiça. No Brasil deveria ser como é nos Estados Unidos, na Europa, ou seja, houve o crime, chega o inspetor de polícia, chega o procurador e o promotor e, na mesma hora, inicia-se o processo valendo, e não como no Brasil, onde o inquérito policial não vale nada.

Trabalhei anos a fio no Tribunal do Júri, achávamos uma delícia o inquérito policial, pois ganhávamos tempo, fazíamos o que queríamos, porque sabíamos que na hora do júri só bateríamos nele e pegaríamos a prova judicial feita, às vezes, um ano depois. Sabe V. Exª que a testemunha é a prostituta das provas, portanto, reconstituir um crime depois de um ano, quando a testemunha conta como foi o crime depois de ouvir o advogado, é um absurdo. Mas é essa prova que vale, e não a prova da Justiça, feita três horas depois de ter assistido ao fato.

Mas o que sinto e o que me deixa magoado é que não vejo cobrança do Tribunal em cima de nós, Congresso Nacional, no sentido de que é preciso ser feito isso ou aquilo, que tem que mudar, alterar; muito pelo contrário, vejo casos que ficam parados. Por exemplo: por que não acontece nada com o ex-Presidente do Banco Central? Por que ele não está na cadeia? Está provado, a CPI mostrou, provou que ele tem R$1,7 bilhão na conta. Pegamos documentos que mostravam isso. Mas ele está solto. No Japão, o ex-Presidente do Banco Central deu um tiro na cabeça e o outro está na cadeia preso por corrupção muito inferior a essa que foi praticada pelo Sr. Francisco Lopes, aqui no Brasil.

Existem coisas que sabemos que não dependem da Justiça, dependem de nós, mas aprovamos agora um projeto que é lei, e diz o seguinte: conclusão de CPI indiciando alguém, o procurador, o tribunal, seja quem for, não pode deixar na gaveta, tem que tomar a decisão. Na verdade, as nossas decisões de CPI ficam nas gavetas dos procuradores, sei lá mais o que, mas ficam nas gavetas, perdidas.

Hoje existe uma lei – parece-me que os procuradores não gostaram, mas acho ótima – que diz que conclusão de CPI tem que sair imediatamente para a mesa do procurador. Ele pode arquivar, ele pode baixar em diligência, ele pode mandar fazer a denúncia, o que não pode é não fazer nada. É por isso que existe essa onda no Brasil inteiro de que CPI dá em "pizza", porque se faz um tremendo debate, conclui-se, mas a maioria das pessoas não sabe que só quem denuncia é procurador e promotor, e só quem bota na cadeia é juiz e tribunal.

Hoje então já existe uma lei. Não temos experiência de tribunal nem de procurador, porque nenhuma CPI concluiu seu trabalho depois dessa lei. Mas é um exemplo, é uma tentativa que estamos fazendo nesse sentido.

Há um outro projeto aqui do Senado, aprovado no Senado, e que está na Câmara, que determina

que crime contra parlamentar ou pessoa que mexe com dinheiro público tem que ter essa mesma prioridade. Existe outro estudo que está sendo feito, como na Itália e nos Estados Unidos, no sentido de que a sonegação, o roubo da coisa pública dá cadeia, é fator determinante que vá para a cadeia. No Brasil a coisa melhor do mundo é sonegar. Cadeia nem se discute, não acontece nunca. O cara paga de "trouxa", porque não pagando vem uma anistia, ou ele paga sem juros, sei lá mais o quê, mas não passa a ser criminoso pela sonegação.

Então, minha querida futura Ministra do Supremo Tribunal Federal, nessa questão da impunidade, a Justiça tinha que queimar um pouco os dedos, debater, discutir e apresentar propostas.

Agora, estamos com um projeto que foi mal feito, na minha opinião. Houve um debate - não assinei o pedido de CPI do Sr. Antonio Carlos, porque achava que não era o caso, mas participei da CPI - sobre se era CPI ou não, se podíamos fazer uma CPI com tanto poder. Então, no meio desse debate, saiu a CPI e a Câmara dos deputados, para esvaziá-la, levou para uma comissão especial o trabalho da reforma do Judiciário.

Com toda sinceridade, não sei a opinião do Relator, fiquei muito feliz por ter caído nas suas mãos. O trabalho foi conduzido com rapidez. E, a meu ver, pela leitura que fiz, não resolve o problema. As questões mais graves, as mais importantes da Justiça brasileira não são resolvidas. Vamos ter um trabalho da maior importância, do maior significado aqui, porque vamos ter que fazer uma lei nova, alterar profundamente aquilo que foi feito na Câmara. Vamos ter a capacidade de fazer uma nova lei, totalmente à parte do que aquela Casa votou. E nessa tarefa esperamos contar com o apoio do Judiciário.

Aqui é mais fácil, porque o Senador Bernardo Cabral foi Ministro da Justiça, Relator da Constituinte, Presidente da OAB nacional, tem íntimas relações com o Poder Judiciário. Vamos precisar muito da presença de V. Exªs para fazer um trabalho que seja mais profundo. Perdoe-me, mas digo a V. Exª que não tem nada que desmonte mais o brasileiro, que deixe todos mal, que desanima mais o cidadão de avançar, de crescer, de querer ser sério e íntegro do que a impunidade total. Às vezes, parece que só ladrão de galinha vai para a cadeia. Mas, na verdade, sabemos que é quase isso.

É dentro desse contexto, pelo seu passado, pela sua luta, pelo seu esforço, que penso que é a entrada da mulher no Supremo Tribunal Federal que irá iniciar para valer o combate à impunidade existente hoje.

Por outro lado, quero dizer do carinho, do respeito, da felicidade muito grande que tenho de poder dar o meu voto para indicar primeira mulher para o Supremo - é um acontecimento. No entanto, o mais importante é quem é essa mulher. Várias mulheres, por cultura, por capacidade, poderiam ter sido indicadas, mas V. Exª tem um passado, uma história, uma bandeira de luta, uma série de concretizações de fato. V. Exª tem a garra de querer, de lutar, de se esforçar, de fazer, e fazer o melhor. Por onde passou foi assim. Todos os seus colegas dizem que quando V. Exª faz, faz o melhor, luta e se esforça para realizar o melhor que pode. A entrada de V. Exª no Supremo vai ser realmente um fato profundamente significativo. É com muita emoção que dou o voto a V. Exª, nesse momento.

A SRA. ELLEN GRACIE NORTHFLEET – Muito obrigada, Senador Pedro Simon. Realmente, as palavras de V. Exª comovem-me, porque vindas de um parlamentar que tem uma história tão importante no Rio Grande do Sul e no Brasil. Essas referências que V. Exª fez deixam-me sumamente lisonjeada.

A problemática que V. Exª enfrentou, a impunidade no nosso País, com certeza não poderá ser enfrentada por um único dos Poderes da República. É uma preocupação que envolve a nós todos e realmente, como V. Exª bem colocou, é algo que acabrunha o cidadão. Imaginar que haja possibilidade de comportamentos ilegais, que passem em julgado sem qualquer repreensão social é alguma coisa que deixa o cidadão descontente. No entanto, Senador, é importante que verifiquemos que o Poder Judiciário se defronta, como os outros, com dificuldades muito grandes, porque o crime hoje não é mais aquele delito simples de antigamente, o crime sofisticou-se, tomou proporções internacionais, o crime hoje dispõe de recursos e de elementos que os agentes da lei não dispõem, isso foi dito recentemente até pelo Ministro Cardoso. Realmente o Judiciário, também sob esse aspecto, encontra-se desaparelhado. Precisamos enfrentar uma problemática muito complexa em que há redes de delinqüentes divididas com tarefas muito bem especificadas, em países diferentes, agindo, remetendo quantias para cá e para lá, fazendo lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, enfim, há todo um envolvimento muito complexo.

Concordo com V. Exª quando diz que efetivamente os Três Poderes da República precisam unir esforços para tentar adotar as medidas que sejam as

mais adequadas para esse combate a uma delinqüência muito complexa. É evidente que aí o Judiciário acaba levando alguma crítica porque delonga, não condena todo mundo como, talvez, às vezes, a mídia parece entender que nós deveríamos fazer. É que há, Senador, alguma coisa extremamente importante em jogo, são os Direitos e Garantias Individuais; há que se garantir o direito de defesa e essa é uma tarefa do Judiciário. Temos realmente, com relação ao imediatismo da imprensa, essa dificuldade de enfoque, de entendimento. Muitas vezes quando o jornalista vê alguém ser suspeito de qualquer coisa já vem perguntar quanto anos de cadeia vai levar. O magistrado não sabe isso, nem vai pré-julgar ninguém. A obrigação do Judiciário, a obrigação do magistrado individualmente é assegurar o devido processo legal, é assegurar o exercício do amplo direito de defesa, porque se é muito importante que aqueles que são realmente culpados sejam condenados, também é muito importante que nos asseguremos de que ninguém inocente seja condenado apressadamente.

Então essas são ponderações rápidas que faria, agradecendo mais uma vez as palavras afetuosas de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Quero comunicar ao Plenário que estão inscritos ainda os Senadores Romeu Tuma, Bernardo Cabral, Carlos Patrocínio, Sérgio Machado, Marluce Pinto, Agnelo Alves, Eduardo Dutra e Eduardo Suplicy. Ainda falta, portanto, a intervenção de oito Srs. Senadores. Faremos um brevíssimo intervalo de 3 minutos e voltaremos às perguntas dos Senadores logo em seguida.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma para as suas indagações.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Drª. Ellen, verifica V. Exª a inteligência e a visão do meu Presidente José Agripino em marcar uma reunião extraordinária cuja única pauta era a argüição de V. Exª para apreciarmos a confirmação da indicação do Senhor Presidente da República ao seu nome para ocupar uma vaga no Supremo Tribunal Federal.

É fato que é uma reunião histórica e por isso recorde, penso eu, durante esses últimos cinco anos, espero que o Senador Bernardo Cabral confirme, a participação de praticamente a unanimidade dos Senadores e todos usando da palavra e procurando enaltecer a figura de V. Exª, muito mais pelas qualidades que demonstra em seu currículo do que pela qualidade feminina, que era uma ânsia de todos nós. A Senadora Emilia Fernandes, os Senadores José Fogaça e Pedro Simon, representantes do Estado de V. Exª, confirmam as suas qualidades em todos os cargos que exerceu na área do direito, como promotora pública e juíza do Tribunal, ascendendo até à presidência do Tribunal Regional do Rio Grande do Sul. Isso nos dá a convicção de que votaremos corretamente.

Endosso todos os elogios que foram feitos, o enaltecimento da necessidade de a sensibilidade da mulher estar presente no Supremo. Lembro-me de um conselho dado por minha mãe, Senador Bernardo Cabral, quando jovem. Ela dizia sempre que a sabedoria árabe impera, às vezes, nos pensamentos históricos. Ela dizia: "O ser humano tem cinco sentidos, mas a mulher tem o sexto, a sensibilidade de projetar para o futuro próximo quais os resultados de uma decisão que, às vezes, é tomada no calor das discussões". Ela tem essa sensibilidade. E acredito que essa figura V. Exª representará no Supremo Tribunal Federal – a sensibilidade, para que não haja nenhuma projeção dos resultados que possam amanhã ter que mudar as decisões do Supremo.

Durante esse tempo que aqui está, há quase três horas, V. Exª passou por alguns assuntos que eu havia elencado para conversar, dentro dos trabalhos de que V. Exª participou e que representou na Justiça, em vários segmentos nacionais e internacionais. V. Exª já se referiu ao efeito vinculante, com muita inteligência, conhecimento e com firmeza, não ficou na dúvida sobre sua configuração a respeito disso.

Há um assunto que me apaixona muito, e vi que acontece o mesmo com V. Exª. Sob os auspícios do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul, em 1972, V. Exª participou do Encontro Internacional do Direito do Mar. Lembro-me de que há praticamente dois anos, em Portugal, na cidade de Lisboa, realizou-se o último encontro do século sobre o problema do mar. E sabemos da importância para o Brasil das discussões de alguns aspectos do direito do mar, que não discutimos nunca, aos quais somos praticamente alheios, a não ser os tratados internacionais que aqui são apreciados para aprovação ou não.

Mas o que mais pediria a V. Exª, se pudesse, rapidamente, porque creio que já abusamos da paciência dos Srs. Senadores, visto o tempo já estar esgotado, algo que me chamou também a atenção foi o fato de V. Exª ter sido a relatora, na Adesc do Rio Grande do Sul, de um simpósio patrocinado pela ONU sobre a problemática do menor. Ainda hoje, a caminho do Senado, ouvi a discussão sobre a inimputabilidade do menor. E, às vezes, a população confunde inimputabi-

lidade com impunidade, que é algo bastante diferente para aqueles que têm a obrigação de conhecer aspectos da área jurídica. E falava o entrevistado sobre a necessidade de se discutir primeiro a boa aplicação da lei e não a diminuição da idade penal, e que a importância estava em bem aplicar o Código do Menor e do Adolescente. E V. Exª falou aqui sobre os crimes do passado. Então, eu, como velho policial, lembrava-me dos antigos ventanistas, oportunistas, do conto do vigário, formas hilariantes de estelionatários, de venderem viadutos e outras coisas, e hoje se transformou. De algumas décadas para cá, o crime aumentou a sua potencialidade, e a violência é anterior à prática do crime, quer dizer, primeiro se pratica a violência e depois se obtém o produto do roubo. Então, pergunto, e sei que há grandes dificuldades, V. Exª falou no exercício do amplo direito de defesa, que é um dos princípios do Direito brasileiro e foi muito bem colocado por V. Exª. Até fiquei com alegria interior muito grande. Sei das grandes dificuldades, porque a boa aplicação da Lei, no meu ponto de vista, concebe todas as fases, desde o inquérito policial, passando pela apreciação do Ministério Público e pela Justiça. E, uma vez encontradas, as provas dos autos poderão não condenar – às vezes, um simples documento, uma prova não-material, um depoimento. O juiz jamais poderá punir o responsável por um crime, se as provas não estiverem nos autos, porque, nesse caso, não estarão no mundo.

Pergunto a V. Exª: sobre esse aspecto da lei do menor e do adolescente, hoje, com o aumento da prática do crime por menores de 12 a 13 anos, há, realmente, necessidade da diminuição da idade penal, se temos de aprimorar o Estatuto da Criança e do Adolescente. Ele já é suficiente para se responsabilizar criminalmente, aplicando-se as penas nele propostas?

A SRA. ELLEN GRACIE NORTHFLEET – Agradeço ao Senador Romeu Tuma. Naturalmente, S. Exª traz uma problemática que é das mais sérias em nosso País: a que vincula a parcela mais frágil da nossa população, a infância e a adolescência, com a criminalidade. Esse é um fato de todas as nossas grandes cidades, e não podemos fugir de enfrentar a problemática. Entendo, Sr. Senador Romeu Tuma, que o Estatuto assim como está posto é uma legislação extremamente avançada. O que é importante, como tantas outras peças de legislação excelente que temos, é que ele seja implementado, que seja dado o exato cumprimento a todas as suas definições.

A questão do menor é muito mais uma questão de prevenção do que uma de repressão, V. Exª há de convir comigo. Então, vejo que, assim como está posta a legislação brasileira, ela está dentro do concerto das nações entre as mais avançadas e mais desenvolvidas. Eu não veria, realmente, necessidades imediatas de mudanças. É evidente que, com o passar do tempo, alterada a circunstância, sempre será possível fazê-lo. Mas considero que uma boa implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente seria a resposta.

O SR. ROMEU TUMA – Muito obrigado. Desejo sorte e sucesso para V. Exª. A nossa esperança de que a novidade será importante na Justiça do País.

A SRA. ELLEN GRACIE NORTHFLEET – Muito obrigada, Senador.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral, ex-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, Senador José Agripino, Srªs e Srs. Senadores, Drª Ellen Gracie Northfleet, Juíza hoje, Ministra amanhã, quero saltar o capítulo dos elogios – tantos foram aqui registrados – para fazer algumas considerações e depois uma análise e uma pergunta. Penso que a ida de V. Exª para o Supremo Tribunal Federal é de uma dupla responsabilidade. Aqui se festeja ora a indicação, ora a data histórica, mas, no instante em que V. Exª assumir a cadeira da mais alta Corte deste País, por certo, com a aprovação de todos nós, essa responsabilidade se centra na mulher para quem os olhares todos vão estar: uns atentos, outros cobrando, outros invejosos, lembrando a célebre vivência de Saliere e Mozart, "por que ele, e não eu?".

A segunda responsabilidade – por isso disse que era dupla – é que V. Exª vai substituir e suceder – estou certo dos dois verbos – um grande Ministro, Luiz Octávio Pires e Albuquerque Gallotti.

Os abissínios tinham como hábito na antiga Abissínia jogar pedras no sol que se punha. Não sou abissínio, o sol está se pondo, mas quero fazer essa homenagem ao Ministro Gallotti, e ainda bem que a senhora vai ocupar a cadeira de alguém que honra as tradições do Supremo Tribunal Federal para que possa dizer: Eu estou substituindo o Ministro Gallotti de tradição fantástica na família jurídica. Por isso, vejo uma dupla responsabilidade na sua merecida ascensão.

Aqui passou **à vol d'oiseau** uma pergunta que o Senador José Fogaça lhe fez, e observe que o relatório do Senador José Fogaça já lhe garantiria a aprovação nesta Casa pela sua seriedade. Posso dizer de

perto que tive a honra de tê-lo como meu relator-adjunto na Assembléia Nacional Constituinte. Mas tocou e indicava o que vi no seu currículo, dois pontos muito importantes: uma participação em 1992 outra em 1996, a primeira participando como próprio palestrante sobre tribunais para o Mercosul e, já no ano de 1996, portanto com muito mais experiência, um artigo publicado sobre tribunais para o Mercosul.

Foi rápido porque o Senador José Fogaça falou na aprovação dos tratados, nos acordos no campo internacional, reclamava que não se internaliza, foi até o termo que usou, e lhe fez as perguntas sobre os tribunais do Mercosul. Claro que as duas correntes, o monismo e o dualismo, estarão sempre presentes, mas quero cumprimentá-la, porque passou despercebido aos meus eminentes colegas a resposta que a senhora deu sobre o Mercosul, inclusive sem esquecer os tratados assinados. Portanto parto dessa premissa para chegar a uma afirmação sua, que esta sim é a correta, esse problema de sistema de cotas, de obrigar que a mulher tenha cotas aqui ou acolá, é absolutamente desnecessário, porque a Constituição Federal é claríssima quando afirma no art. 5º, inciso I, e fomos nós, os Constituintes, que conseguimos por isso, "homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações". A partir daí tudo mais **Tolto questo, Roma locuta, causa finita**, não tinha por que se estar atrás, porque se precisa sim do que a senhora assinalou, da educação, da mudança cultural, para mostrar que aquele antigo dispositivo do Código Civil, o marido é o chefe da sociedade conjugal e quem fixava o domicílio, acabou. Hoje a mulher vai em frente, indica caminhos, aponta soluções e está em igualdade absolutamente nos seus direitos e obrigações.

Por isso, vejo com muita tranqüilidade a ida de uma mulher para o Supremo Tribunal Federa defendendo a tese de quem quer saber o quanto vale uma mulher não precisa colocá-la no texto legal, ela vale por si só o que ela tem, e a Constituição Federal lhe dá esse direito. Ora, este preconceito é que podemos, precisamos e devemos mudar. O preconceito que aqui se estabelece do chamado "rasgar sedas do passado", da abertura das portas de automóvel e elevador. Hoje as pessoas reclamam, e têm o mesmo direito, que briguem por isso. Aqui neste Senado V. Exª ouviu de todos os Senadores a elegância, a acolhida que merece quem quer que seja, sobretudo a mulher brasileira. Por essa razão, houve uma ligeira pergunta do Senador Pedro Simon que não obteve uma análise, mas agora vai obter, porque ouvi de um Ministro do Supremo por quem tenho especial estima, permita-me que não decline o nome, que a senhora é uma especialista em administração do Poder Judiciário, em administração dos Tribunais. E isto está sendo preciso, sobretudo, nos Tribunais Superiores.

A pergunta é uma espécie de oportunidade que quero dar a quem vai ser Ministra do Supremo Tribunal Federal, para que fique registrado nos nossos Anais, para que amanhã se julgue, aqueles traças de biblioteca, por que entre as qualidades jurídicas que eventualmente lhe permitiram ascender ao Supremo Tribunal Federal há outra também, da chamada administração. Eu gostaria que V. Exª, pelo menos em cinco minutos, me dissesse o que pretende fazer, qual o norte, sobretudo, na nossa Suprema Corte?

Era apenas isso, Sr. Presidente. Não vou nem fazer a chamada réplica, porque tenho a certeza que a resposta virá completa.

A SRA. ELLEN GRACIE NORTHFLEET – Muito obrigada, Senador Bernardo Cabral. Coloca-me V. Exª numa grande responsabilidade, acrescida àquelas duas outras que V. Exª havia mencionado inicialmente. De fato, ocupar a cadeira que foi do Eminente Ministro Octávio Gallotti é um peso que qualquer um recebe com reverência e também esse fato de que o escrutínio provavelmente seja mais intenso, dado o inusitado das circunstâncias.

Colhi da indagação do Senador Pedro Simon essa preocupação com a Administração de Justiça e, na ocasião, não dei a S. Exª uma resposta mais completa e gostaria de fazê-lo agora.

De fato, Senador, fiz estudos especializados em Administração Judiciária. Passei quase um ano nos Estados Unidos estudando exatamente Administração da Justiça, com cursos teóricos, seminários teóricos de Administração Judiciária. Porque foi bem colocado pelo Senador Pedro Simon. Existe uma Administração de Empresas, uma Administração Hospitalar e é preciso que haja também uma Administração Judiciária. O Judiciário não se faz apenas com o brilhantismo dos seus Juízes, mas se faz muito também com as praxes cartorárias, com o funcionamento do Fórum e essa interligação que necessariamente o serviço público de prestação da justiça precisa ter com o cidadão, com o seu jurisdicionado.

Então eu me vali de uma oportunidade que me foi oferecida - uma bolsa de estudos - e o meu Tribunal generosamente me deferiu esse prazo para que eu comparecesse. Então, além das disciplinas teóricas de Administração, eu também procurei me localizar numa área onde eu pudesse ter acesso ao maior número de Tribunais possíveis.

O sistema judiciário americano, V. Exª sabe, é muito complexo. Há cinqüenta Estados americanos e cinqüenta Poderes Judiciários organizados de maneira diferente e, além disso, existe um Sistema Judiciário Federal, que é exatamente semelhante ao nosso, que foi tomado do modelo americano. De modo que procurei visitar o maior número de Tribunais possíveis e não só para examinar o seu funcionamento, mas também o funcionamento daqueles serviços que lhes são anexos. Hoje, existe uma tendência nos países de grande litigiosidade, como é o caso dos Estados Unidos. E acredito que até se pode generalizar para o mundo inteiro. Não me atreveria dizer tanto com relação aos países orientais, onde de fato as dificuldades sociais são muito mais resolvidas em outras instâncias, as instâncias da família, da empresa, enfim, há uma mediação muito maior dos conflitos. Mas, nos países ocidentais, assistimos recentemente a essa eclosão de litigiosidade. E houve nos Estados Unidos uma preocupação até muito grande. Houve uma época em que se elaborou um relatório, que foi violentamente contestado pela poderosa Ordem dos Advogados americanos, em que se apontava a litigiosidade do povo americano como uma causa de empecilho à competitividade internacional do país.

De modo que essa discussão que se coloca lá faz com que se procure, cada vez mais, fazer com que o Poder Judiciário adote medidas, providências e fórmulas que permitam escoar essa litigiosidade, ou pelo Judiciário, mediante sentença e recursos, ou então por meio de outros serviços que se aplicam à adoção, serviços esses já bem adiantados aqui no Brasil, como é o caso da arbitragem, da mediação e da conciliação.

Às vezes eu digo aos meus Colegas – e alguns se surpreendem com a afirmação - que nós, os Magistrados, não somos as pessoas mais adequadas para solucionar os conflitos individuais que surgem. Isso porque recebemos a informação de terceira mão. As partes envolvidas conhecem tudo o que está por trás daquela controvérsia. Elas relatam os fatos aos seus advogados, que por sua vez os relatam ao Juiz em suas petições. Desse modo, somos obrigados a fazer luz nesse nevoeiro e tentar encontrar uma solução justa e jurídica. Isso realmente não é tarefa fácil, mas, para realizá-la, considero as possibilidades chamadas de soluções alternativas de litígio, já adotadas em diversas áreas e de forma muito marcada, renovadas agora no processo trabalhista, ou seja, dá-se, às partes, uma oportunidade séria de conciliação e de composição antes que o feito venha efetivamente a juízo.

Por que isso é importante, Senador? Porque uma solução encontrada de forma pactuada e consensual, em que as partes, pouco a pouco, aproximam-se de uma solução final, tem muito mais garantia de adimplemento do que uma sentença judicial, que ainda vai nos remeter a um processo de execução, com todas as resistências daí decorrentes.

Em termos gerais, é assim que vejo a questão.

Se V. Exª me pergunta, em termos de administração judiciária, o que já foi feito, posso relatar minhas experiências na 4ª Região. Tive a felicidade de me encontrar numa conjuntura muito favorável, num Tribunal extremamente ágil, moderno, que tem um componente muito especial: praticamente somos todos contemporâneos - se não colegas de Faculdade, pelo menos contemporâneos. Sempre existiu um diálogo muito bom dentro do Tribunal, e essa colegialidade, que também encontro nesta Casa, é fundamental para a tomada de decisões, especialmente as de longo prazo.

Desde sua implantação, em 1989, o Tribunal tomou como sua a tarefa de realmente agilizar a Justiça. Essa era uma determinação nossa. Recebemos do antigo Tribunal Federal de Recursos, para abrir as nossas portas, 16 mil processos. Cada um dos 14 Juízes que lá estavam na inauguração recebeu, para começar, mais de mil processos, alguns deles muito antigos. Cheguei a ter no meu Gabinete processos com 20 anos de subidas e decidas ao Tribunal Federal de Recursos - anulação de sentença, retorno, nova sentença, novo recurso. Com 20 anos não eram muitos, mas, com 10 anos, havia muitos processos. E o nosso jurisdicionado não quer saber quando o processo foi distribuído no Tribunal. Para ele, interessa quando é que o litígio começou realmente. É aquilo que eu dizia: o litígio começa muito antes de chegar em Juízo e, por definição, já estamos em atraso, sempre estamos em atraso.

A partir de então, o Tribunal adotou uma série de medidas, algumas delas em primeira instância. Temos toda a Justiça Federal sob a nossa orientação - a Justiça do Paraná, de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul. Outras medidas foram adotadas em segunda instância.

Uma das coisas desde logo estabelecidas foi a prioridade social. Nós especializamos Varas, por exemplo, em Previdência Social. Havia muitos processos - ainda há hoje, mas naquela época eram em maior número - de Previdência Social. Um pequeno

benefício, a revisão desse benefício era colocada em juízo. Especializamos também Varas Criminais, o que dá ao Juiz que trabalha no processo penal agilidade e capacidade de desenvolver a sua tarefa mais rapidamente. Além disso, alivia as Varas Cíveis daquele peso muito considerável, das prolongadas audiências criminais. Os juízes cíveis puderam desenvolver melhor trabalho porque foram separados dos juízes criminais. Além disso, houve essa especialização em Previdência Social.

Nos tempos mais recentes, especializamo-nos também em varas de execução fiscal, que foram agilizadas e automatizadas ao máximo e que redundaram num retorno muito significativo. Os percentuais de arrecadação por meio da Justiça Federal cresceram imensamente. É claro que a nossa tarefa não é arrecadadora, e não podemos pensar na importância da Justiça Federal nesses termos. Mas é também significativo podermos dizer que arrecadamos, pela Justiça Federal, muito mais – praticamente três vezes mais – do que custa todo o nosso orçamento de funcionamento da 4ª Região. Essas especializações ajudam muito na administração judiciária.

Outro item que também facilita e que é uma providência que pode ser adotada em todos os níveis de jurisdição é o que se chama de administração do fluxo processual. Nem todos os processos são iguais, nem todos os processos devem receber exatamente a mesma tramitação interna. Há processos absolutamente repetitivos, e V. Exªs têm conhecimento de que o Supremo Tribunal Federal tem uma massa de processos que agitam exatamente a mesma questão jurídica. Esse tipo de processo pode receber uma tramitação acelerada, porque a solução já foi repetidas vezes reiterada, e a tramitação será mais simples, enquanto outros vão exigir uma tramitação mais complexa. Tudo isso é e pode ser resumido a fórmulas e acaba acarretando uma agilização muito grande.

Colocou-se também em funcionamento algo que julgo necessário no nosso serviço público geral e não apenas no Judiciário: a utilização de projetos-piloto. Nem sempre isso é possível. V. Exªs sabem muito bem disso. Os nossos Códigos de Processo Civil e de Processo Penal são muito estritos, e devemos absoluta obediência àquelas normas. Enquanto um juiz de um tribunal americano pode informar ao advogado que, em determinada causa, ele terá apenas cinco minutos para sustentação oral, temos de respeitar os 15 minutos para todas as causas, ainda que seja uma repetitiva.

Essa possibilidade de darmos uma flexibilização nas normas acaba resultando sempre em maior celeridade. Os projetos-piloto também nos permitem monitorar resultados. Estabelece-se, então, uma primeira prática. Adotou-se uma providência de automação do sistema de emissão de cartas de citação. Os procedimentos na execução fiscal permitem a citação por carta, que era extraída anteriormente de forma tradicional, ou seja, manual. Um servidor tomava o processo, retirava a cópia da citação, juntava uma carta, grampeava tudo, colocava dentro de envelope, preenchia à mão, preenchia o AR que precisava acompanhar a carta. Monitoramos esse procedimento, e o servidor mais treinado, o que não se distraía nunca e nem tomava um cafezinho conseguia realizar a tarefa de emissão de uma carta de citação em oito minutos.

Calculou-se que, para as execuções fiscais, são em regra necessárias cinco cartas de citação, pois vai a primeira citação, depois há o responsável pela empresa etc. Enfim, há exigência de pelo menos cinco cartas. Considerando oito minutos para cada carta, precisaríamos de 40 minutos para uma execução fiscal. Cada vara de execução fiscal tem em média 20 mil processos.

Conseguimos automatizar todo o procedimento de emissão de cartas de citação com a utilização dos computadores de que já dispomos, e não devemos utilizá-los apenas como máquina de escrever. Utilizamos essa sistemática mais automatizada e reduzimos esse prazo para um minuto e meio. É um minuto e meio multiplicado por milhares de processos. É um ganho de eficiência e eficácia que se torna muito significativos.

Para dar uma noção, em 1989, quando o Tribunal começou, tínhamos um servidor para cada 54 processos. O total do nosso efetivo comparado com o total de processos em andamento resultava em 54 processos para cada servidor. Hoje, conseguimos processar cerca de 155 processos por servidor.

Então, todos esses são ganhos de eficiência que se consegue por meio de medidas que se inclui nesse amplo espectro de administração judiciária. Outro aspecto também que foi mencionado pelo Senador Simon, algo que ele ouviu de colegas e que é uma providência generalizada na Justiça Federal em conjunto com o Conselho da Justiça Federal. Utilizamos hoje a mesma numeração seqüencial desde a primeira instância até o Superior Tribunal de Justiça, e isso é feito com utilização de códigos de barras. É uma tecnologia relativamente simples, que se vê utili-

zada em qualquer supermercado e que o Judiciário também apropriou para sua maior utilidade.

Com a leitura ótica do código de barras, evitamos não apenas a digitação repetida dos mesmos dados, mas a ocorrência de enganos e equívocos quando a digitação era feita reiteradas vezes.

Há uma série de outras providências neste sentido. Na segunda instância, também promovemos uma agilização grande. Especializamos duas turmas em previdência social, justamente para acolher os recursos de todos aqueles processos que foram agilizados na primeira instância. Então eles vieram em grau de recurso à segunda instância, e ali estão sendo tratados por duas turmas especializadas em previdência social. Hoje o Tribunal funciona com seis turmas: duas previdenciárias, duas administrativas e duas que cuidam de matéria tributária e penal.

Creio que, enfim, além disso tudo, necessariamente partimos também de maneira decisiva para o esquema de mutirões. Na primeira instância onde havia foco de processos atrasados, para lá se deslocavam alguns juízes e eles acabavam com aquele resíduo e depois iam para outro ponto difícil.

A primeira instância com isso se normalizou. Os processos todos subiram em grau de recurso para a segunda instância e hoje estamos fazendo um mutirão na segunda instância. Começamos com uma contribuição espontânea e voluntária de colegas de primeiro grau. Estabelecemos uma assessoria centralizada e especializada. E hoje, autorizados pela legislação, podemos convocar um número idêntico de membros do Tribunal para auxílio na segundo instância. E isso está sendo feito. De modo que o Tribunal pode apresentar um número senão perfeito bastante confortável hoje em relação ao passado. Mas claro que ainda existe muita coisa a ser feita, Senador. Não sei se completo a indagação de V. Exª.

O SR. BERNARDO CABRAL – Devo dizer apenas para lhe tranqüilizar, e não lhe digo também o local, mas ontem o Senador José Agripino e eu ficamos mais ou menos uma hora e meia vendo todo o movimento dos tribunais no País, os que produziam e os que não produziam, de modo que a pergunta tinha razão de ser, conforme está aprovando o Senador José Agripino.

Meus cumprimentos.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Com a palavra para suas indagações o Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO – Sr. Presidente, Srª e Srs Senadores, gostaria de agradecer esta oportunidade que V. Exª me confere para cumprimentar o Presidente Fernando Henrique Cardoso, a Drª Ellen Gracie Northfleet, e o Brasil, a toda a população brasileira pela indicação da Drª Ellen para a Corte de Justiça mais alta do nosso País. Por todos os motivos que já foram aqui expendidos e reiterados, e mais ainda porque tenho a certeza absoluta, a convicção plena de que ela passará para a História do Brasil, não só como a primeira Ministra do Supremo Tribunal Federal, mas sobretudo porque será um dos membros mais ilustres daquela Corte, mais iluminados e sobretudo mais justos. Quem sabe, será a Ministra que haverá de atender a esses apelos veementes do Senador Pedro Simon e de tantos outros Senadores para erradicar, de uma vez por todas, a impunidade neste País. Sei que a Ministra tem capacidade para isso.

Sr. Presidente, gostaria de dizer que além de outros afazeres da Dra. Ellen Gracie, ela também é representante no Brasil do Projeto Gleen, é a Coordenadora da Estação Gleen, que é uma grande rede de troca de informações legislativas com sede na biblioteca do Congresso americano. Há muito tempo, a Dra. Ellen tem procurado passar a administração, a representação do Projeto Gleen no nosso país para o Senado Federal, mais especificamente para o Prodasen. Gostaria de perguntar à Dra. Ellen se já houve avanço, se ela teve contato recentemente com os diretores do Prodasen porque nós já tivemos oportunidade de conversar isso. V. Exª tem participado constantemente de todas as reuniões desse projeto, inclusive na biblioteca do Congresso americano. Na sua maneira de ver, com o avanço da tecnologia, sobretudo da informática, das telecomunicações e principalmente da Internet, V. Exª ainda considera esse projeto tão importante, conforme já tivemos oportunidade de conversar?

Para finalizar, gostaria de dizer à Dra. Ellen que estou muito feliz e creio que todo o Brasil estava esperando uma atitude desse tipo vinda do Presidente Fernando Henrique Cardos. Isso já era uma exigência de toda a Nação.

A SRA. ELLEN GRACIE NORTHFLEET – Obrigada, Senador Carlos Patrocínio, agradeço por V. Exª me dar a oportunidade de expor aos eminentes Senadores alguma coisa a respeito desse projeto que reputo de grande importância e de validade continuada.

Na ocasião em que estive nos Estados Unidos fazendo os meus estudos de administração judiciária, uma parte da minha pesquisa era realizada justamente na biblioteca do Congresso americano, a maior biblioteca hoje no mundo. Realmente, para quem gosta

de livros, é um prato cheio. Ali fazia minhas pesquisas e tive contato com a divisão chamada então Divisão Hispânica, que se encarrega da legislação da Península Ibérica e os países que foram colonizados por Portugal e Espanha. Ali havia o núcleo de um banco de dados que reunia a legislação de todos esses países. Inicialmente, essa legislação era coletada no formato antigo, no formato de papel e transformada em pequenos verbetes, em pequenos resumos acessíveis.

Posteriormente, com o advento da informática, isso tudo passou para um grande banco de dados eletrônico, que naquela ocasião estava sendo formatado. A possibilidade de transferir essas informações de um ponto para outro através da Internet era colocada em questão.

Quando retornei ao Brasil, trouxe uma das duas primeiras estações experimentais desse Projeto Gleen. Ela passou a funcionar a partir do Tribunal, com base no nosso Diário Oficial, em formato de papel. Era um procedimento um tanto quanto rudimentar ainda, se escaninhava o Diário Oficial e depois se transmitia pela Internet. Havia dificuldades de ordem técnica que foram sendo superadas e hoje a rede comporta mais de 50 países que têm sua legislação toda compendiada e há um acesso ao inteiro teor. V. Exª, por exemplo, aqui no Senado Federal, pode estar interessado em discutir a matéria que diz respeito, por exemplo, a porte de armas. Se se quiser saber como se procede na Indonésia, na Polônia, na Guatemala, é só ir ao banco e dados, onde há todas as informações.

Trata-se de um banco extremamente útil para legisladores. Não tanto para magistrados, por isso o meu interesse em trazer essa informação ao Senado Federal e ao Prodasen, que me parecem a sede adequada para esse projeto. Por enquanto, temos apenas uma estação experimental. Para os magistrados, eu diria que não tanto, porque aplicamos o direito nacional, mas pode ser, e é, bastante utilizado. Já tive oportunidade de oferecer a colegas do Tribunal dados relativos à legislação de outros países para efeito de comparação. Creio que o direito comparado tem um valor interessantíssimo quando nos permite essa flexibilização de raciocínio. Vê-se como procedem outros países no enfrentamento de questões e no enfrentamento de dificuldades semelhantes.

Então, foram feitas diversas tratativas com o Senado Federal e recentemente com V. Exª. As tratativas progrediram mais. De modo que espero que, dentro em breve, de fato, o Prodasen venha a assumir essa base de dados, essa estação, porque acredito, Senador, que o Brasil não apenas precisa integrar essa base de dados, mas tem condições de assumir a liderança. A base surgiu dentro da biblioteca do Congresso Americano, mas ele não é uma propriedade privada; é um repositório de legislação de países que atuam em comum; atuam de forma a compartilhar essa informação. Creio que a solução para humanidade é esse compartilhamento da informação.

Creio que o Prodasen, que é por todos reconhecido como um centro de excelência em informática, tem todas as condições não só de assumir a estação brasileira, mas inclusive de liderar a rede internacional. Vejo que todos somos muito críticos em relação a nosso País, mas temos muitas coisas boas e importantes para ensinar também para outros países, não só para os países menos desenvolvidos, mas para outros até os mais desenvolvidos, haja vista a situação, por exemplo, da nossa legislação eleitoral e da nossa Justiça Eleitoral.

De modo que vejo com alegria que V. Exª se empenha na adoção desse projeto, que é de grande envergadura internacional.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo a palavra ao Senador Agnelo Alves.

O SR. AGNELO ALVES – Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando vim para esta reunião, vim com o desejo de votar na pessoa, homem ou mulher, que nos convencesse de sua sabedoria e de seus conhecimentos, embora tenha entendimento de não poder esquecer de que, em se tratando da Drª Ellen Gracie, sendo a primeira mulher a chegar ao Supremo Tribunal, constituir-se-ia em um fato histórico, que homenageia menos ela e mais a todos nós, que vamos votar no seu nome com toda certeza.

A questão mulher nunca me preocupou. Creio que a questão do valor é inerente à criatura humana; seja homem, seja mulher, seja jovem, seja idoso, seja branco, seja preto. O valor é o que deve prevalecer. E a da Drª Ellen Gracie nos deu aqui lições soberbas e abundantes pelo seu alto conhecimento.

E também porque Deus criou o certo, o errado, o bom, o ruim, o mau, mas isso não aplica. No caso, quando Deus criou o homem e a mulher deve ter pensado: vocês se completem no amor e garantam a perpetuidade da vida.

Vou resumir duas perguntas. Tantas já foram feitas, que não sei se estariam já respondidas. Uma se refere às medidas liminares, ao mandado de segurança. Por exemplo, um juiz concede um mandado liminar, um mandado de segurança, e não se sente com o dever de julgar o mérito num prazo que se diga razoá-

vel. Então, aquela medida liminar passa a ter o efeito, digamos assim, de uma lei, que não foi sequer votada pelo Congresso, sancionada pelo Presidente da República nem publicada em Diário Oficial.

Outra questão é o trânsito em julgado, que leva anos e anos para ser declarado. Muitas vezes passa-se de uma geração para outra. Quantos estão no cemitério e o trânsito em julgado ainda está para ser declarado?

Essas questões estariam inseridas nessa discussão sobre a administração da Justiça, ou ainda, na própria lei, que não condiciona prazos, que não é rígida o bastante? Gostaria de saber a opinião de V. Exª.

A SRA. ELLEN GRACIE NORTHFLEET – Senador Agnelo Alves, agradeço a V. Exª a indagação. Efetivamente é muito ponderável a colocação que V. Exª faz. A liminar, uma vez deferida, de certa forma obriga eticamente o juiz a, tão logo possível, manifestar-se sobre o mérito, ela é, por definição, uma decisão precária, feita para não durar toda a vida. De modo que, existe essa obrigação do magistrado de julgar tão logo possível o mérito.

Também existe a possibilidade – e temos visto isso – uma obrigação das corregedorias acompanhar e para isso são feitos levantamentos sistemáticos e periódicos para verificar quantos feitos pendentes e por que motivos estão pendentes cada magistrado tem para que sejam solucionadas as pendências.

A segunda questão de V. Exª diz respeito ao trânsito em julgado. O trânsito em julgado é a segurança jurídica, depois de transitada em julgado alguma coisa se torna indiscutível e, a partir dali, não pode mais ser questionada. Quanto tempo vamos levar para chegar a esse resultado vai depender naturalmente de quanto vamos conseguir agilizar a tramitação processual. V. Exª se referiu a casos em que gerações se sucedem sem que haja solução e isso é um tipo de obstáculo que nós todos estamos nos empenhando, o Congresso Nacional e também a magistratura, para evitar que siga ocorrendo.

Existe hoje no direito brasileiro uma miríade de recursos que as partes podem se valer e há os casos que infelizmente ocorrem em que uma das partes tem interesse em prolongar a vida do processo. De modo que, o Judiciário acaba recebendo a responsabilidade por alguma coisa que ele não provocou. Especialmente as decisões interlocutórias atrapalham muito o ...

O SR. AGNELO ALVES - Estaria na ordem administrativa de como administrar o Judiciário?

A SRA. ELLEN GRACIE NORTHFLEET – Vamos chegar a isso através da atuação do Parlamento, com a limitação de recursos das decisões interlocutórias especialmente e de outros recursos também, diminuindo um pouco a carga de recursos possíveis.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, Srs Senadores, Srª Ellen Gracie, sempre tenho me insurgido contra o fato de que em sabatinas que esta Comissão submete os candidatos a cargos de Ministros Superiores muitas vezes, quase na totalidade, transforma-se em um mero cumprimento de tabela em homenagem ao candidato.

Avalio que, nesse caso do dia de hoje, há uma razão de ser, não só pelo ineditismo, pelo fato histórico da indicação, pela primeira vez, de uma mulher para o Supremo Tribunal Federal, mas também por outros aspectos que acompanham a indicação particularmente no noticiário.

Já participei de várias sabatinas, tanto para o Supremo – para o Supremo, parece que essa é a terceira no meu mandato, quanto para o STJ. Os dois únicos casos em que após a indicação o noticiário que acompanhou a indicação se preocupava em identificar um suposto apadrinhamento político para justificar a indicação, foi o caso da Drª Eliana Calmon, para o STJ, e agora da Drª Ellen.

A Drª Eliana Calmon, inclusive, foi muito clara aqui quando da sua sabatina. Ora, a forma de indicação de Ministros para os Tribunais Superiores, definida pela Constituição, não há objetivamente nenhum caso em que seja possível se ocupar um cargo desse – não vou usar o termo apadrinhamento político -, mas sem o aval de políticos, até porque o Presidente da República, um político eleito, é quem encaminha a mensagem ao Senado. Portanto, o fato de exatamente no caso de duas mulheres, procurou-se esmiuçar se houve os possíveis padrinhos políticos da indicação, já causa espécie porque não vi nada disso em nenhum dos homens que aqui foram submetidos à sabatina.

A Constituição exige reputação ilibada e notório saber jurídico. No caso da Drª Ellen, também o noticiário, para tentar atacar o possível notório saber jurídico, ou colocar em questão o notório saber jurídico da Drª Ellen, se falou que ela não foi aprovada num concurso para juiz federal. Ora, no entanto, ela foi aprovada em um concurso tão difícil e tão concorrido que é o do Ministério Público. Deve-se registrar também que se for falarmos de reprovação, o decano do

Supremo Tribunal Federal, Ministro Moreira Alves, uma das maiores autoridades em Direito Romano em nosso País, Professor da UnB, foi reprovado para a cátedra dessa matéria na Universidade de São Paulo. No entanto, isso nunca foi levantado como questionamento do seu notório saber jurídico.

A outra questão que acompanhou o noticiário da indicação da Drª Ellen Gracie, e acredito que tenha permeado até análises do tipo de que a Oposição não teria gostado, eu diria respeito a um possível governismo da Drª Ellen em decisões tomadas no âmbito do Tribunal Regional Federal.

A análise que a nossa assessoria fez, particularmente de algumas decisões mais polêmicas - não sou especialista -, mas aponta para uma decisão tecnicamente correta por parte da Drª Ellen em relação a esses aspectos. Portanto, não há, dentro daquilo que é exigido pela Constituição, nenhum motivo para o nosso voto contrário à sua indicação. Em relação a esse possível governismo, quero dizer à Drª Ellen que a minha expectativa e a da Oposição é de que até pelo fato de ser descendente de americanos, temos a certeza de que irá se mirar em vários juizes indicados para a Suprema Corte daquele país, particularmente, os juizes, Warren Burger, indicado por Eisenhower e Earl Warren, indicado por Richard Nixon. À época, a expectativa de quem os indicou era exatamente que eles iriam para lá para rezar na cartilha política dos presidentes que os indicaram. Portanto, esses dois Magistrados engrandeceram a Suprema Corte Americana com decisões baseadas única e exclusivamente no Direito.

Mas, para não ficar sem fazer nenhuma pergunta, vou fazer apenas uma para a Drª Ellen.

No Brasil, o chamado Controle de Constitucionalidade das Leis vem se aproximando, cada vez mais, do chamado modelo alemão. E, quando estamos discutindo a reforma do Judiciário e, conseqüentemente, até a forma de indicação, a forma de eleição, a forma de aprovação dos membros dos Tribunais, a forma de composição da chamada Corte Constitucional Alemã obedece a pressupostos diferentes do brasileiro: o juiz é indicado, com um mandato de doze anos, sem poder ser reconduzido; dois terços dos membros do Senado aprovam a indicação para uma das Turmas; e dois terços de uma Comissão Especial da Câmara dos Deputados aprova a indicação para a outra Turma. Cada Turma é composta por oito membros, sendo que três são oriundos da Magistratura dos Tribunais Superiores, e cinco não podem, na ocasião da indicação, serem membros nem do Parlamento nem do Governo.

Considerando que o nosso controle constitucional tem se aproximado do chamado modelo alemão, eu gostaria de ouvir a opinião da Drª Ellen a respeito desse modelo para a composição do Supremo Tribunal Federal, considerando que está em discussão nesta Casa a reforma do Judiciário.

Muito obrigado.

A SRA. ELLEN GRACIE NORTHLEET – Agradeço ao Senador José Eduardo Dutra pela manifestação, especialmente considerando que S. Exª tocou em alguns pontos a respeito dos quais eu já havia sido solicitada a me manifestar pela imprensa, que veiculou essas notícias, e não quis fazer qualquer comentário antes de ser ouvida perante esta Casa. Então, essa é a primeira oportunidade em que, efetivamente, toco nesse assunto.

A questão que diz respeito à eventual aprovação ou reprovação num concurso público – V. Exª colocou muito bem – não deve ser desdouro a ninguém. Cada um de nós – e os Magistrados não são diferentes das outras pessoas – tem seus êxitos e seus fracassos ao longo da vida.

No entanto, o noticiário, como V. Exª bem ponderou, foi um tanto tendencioso. Tenho várias aprovações em concursos públicos, não só no concurso de Procuradora da República, que fiz anteriormente, mas também em concursos para o Magistério, concursos que incluem aquelas provas didáticas, que, às vezes, são muito difíceis de fazer perante nossos próprios ex-professores.

Desse modo, realmente, fico satisfeita com a manifestação de S. Exª e considero que esse é um episódio que realmente aconteceu e que não deslustra, de forma alguma, a biografia ou o **curriculum vitae** que foi apresentado.

Outra das ponderações a que V. Exª também se referiu, que seria um possível viés governista... V. Exª, como parlamentar extremamente responsável que é - e já tive oportunidade de assistir ao comportamento de V. Exª aqui nesta mesma Comissão, quando se discutiu a criação das Varas Federais -, de fato, vai a fundo nas questões e procura esmiuçá-las. V. Exª examinou os meus pronunciamentos judiciais. O Judiciário, creio eu, é um dos mais transparentes dos Poderes, porque tudo que nós fazemos sai publicado no **Diário Oficial**. Não temos nada escondido, não temos nada a esconder, ao contrário de outros Poderes judiciários pelo mundo, que fazem reuniões secretas para deliberar e só depois trazem a publico o resulta-

do, a conclusão a que chegaram. Nós, não! Deliberamos, discutimos, divergimos em público, e isso causa até surpresa a Magistrados estrangeiros quando vêm nos visitar. Simplesmente eles acham que nos expomos muito e que somos "excessivamente democráticos" nessa nossa prática da transparência.

Desse modo, quanto a isso, V. Exª esteja perfeitamente tranqüilo. Realmente, toda a legitimidade do Magistrado vem da sua isenção. A independência é uma condição absoluta para a nossa legitimidade. Não temos o voto popular, como V. Exªs têm, e nós nos mantemos na nossa condição exatamente pela isenção que manifestamos e que nos permite o bom exercício da nossa atividade.

V. Exª colocou como questão um problema que é interessantíssimo na evolução do Constitucionalismo brasileiro, essa aproximação nossa do sistema continental europeu. Nós temos partido de um sistema que era eminentemente difuso, que nos foi trazido desde o início da República por Rui Barbosa, para um controle mais concentrado de constitucionalidade. Isso coloca a questão de termos ou não – existe alguma divergência; alguns afirmam que sim, outros que não – um efetivo tribunal constitucional. Nós temos os dois sistemas. O sistema brasileiro na realidade tem aquela marca da criatividade do povo brasileiro. Nós aproveitamos coisas boas de vários sistemas e formamos um sistema próprio, um sistema único, que é, sem nenhum exagero, um dos mais aperfeiçoados do mundo em termos de controle de constitucionalidade. Se esse sistema, que hoje dá efeito vinculante e força **erga omnes** a decisões do Supremo Tribunal Federal, tornando-o efetivamente uma corte constitucional em diversas hipóteses e alargando de maneira muito decidida o número dos legitimados a provocar o Supremo Tribunal Federal nesses questionamentos de constituiconalidade, deve corresponder ou não a uma mudança na composição da Corte, confesso a V. Exª que eu nunca havia pensado nessa correlação. Acredito que o Congresso Nacional, ponderando toda essa evolução, que não é de um dia nem de um ano, pois ela se prolonga ao longo do evoluir do nosso Constitucionalismo, haverá de bem definir.

Hoje, as regras para a composição do Tribunal são essas que a Constituição colocou. Se vai ser no futuro de forma diferente, se a extração desses magistrados será feita em critérios proporcionais ou com a maior participação das casas legislativas, isso é alguma coisa que não está incluída na cláusula pétrea. Portanto, acredito que o Congresso tem pleno poder de eventualmente fazer as alterações que julgar necessárias.

Não sei se respondi à questão de V. Exª, mas é o que me ocorre com relação a um tema que é efetivamente novo. Parabenizo V. Exª pela indagação.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Concedo a palavra ao último Senador inscrito, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, Drª Ellen Gracie Northfleet, certamente a condução de V. Exª ao Supremo Tribunal Federal constitui um passo na direção de realizarmos maior justiça com respeito a diversos aspectos na sociedade brasileira. Tendo V. Exª escrito sobre a feminização da pobreza, obviamente o fato de passar a haver mulher onde antes não havia - no Supremo Tribunal Federal - constitui um passo, provavelmente de acordo com sua visão, no sentido de avançarmos na direção de uma sociedade mais justa.

Gostaria de perguntar-lhe: de acordo com sua visão, o que é uma sociedade justa? O Brasil é uma Nação justa? Se, de acordo com sua visão, não é, o que precisaria ser feito para caminharmos mais celeremente na direção da construção de uma nação justa?

Essa é a pergunta, Sr. Presidente.

A SRA. ELLEN GRACIE NORTHFLEET – Eminente Senador Suplicy, agradeço a V. Exª pela indagação, mas não sei se tenho resposta para ela, nem sei se este Parlamento tem a resposta. Acho que só mesmo a convergência de todas as cabeças pensantes deste País poderão encontrar a solução e a consecução de uma sociedade efetivamente justa. Acho que todos nós estamos de acordo que há muito para construir em nosso País. Há desigualdades regionais sérias que precisam ser vencidas, há uma série de preconceitos que ainda prevalecem em nosso País. Tudo isso são agressões à Justiça. A Justiça se faz por todos nós. Cada um de nós na sua prática diária realiza ou não realiza o Direito e a Justiça. O Poder Judiciário só é dado intervir quando de fato há uma quebra, e uma quebra muito significativa, que leve a uma necessidade de se convocar o Estado-Juiz, para que ele venha e defina a controvérsia e imponha uma série de comportamentos aquele considerado faltoso.

A indagação de V. Exª é muito ampla. Creio que nós estamos ambos de acordo em que há muito, realmente muito a fazer neste País. E para isso, sem dúvida nenhuma, há de contribuir o Poder Judiciário, assim como também tem contribuído, seguramente,

este Congresso Nacional e todas as forças políticas do País.

O SR. BERNARDO CABRAL – (Inaudível. Fora do microfone)

A SRA. ELLEN GRACIE NORTHFLEET - É, o nosso Relator Constituinte me vem aqui ao socorro, trazendo o Art. 3º, inciso I, que diz que "são objetivos fundamentais da nossa República Federativa do Brasil construir uma sociedade livre, justa e solidária". Creio que...

O SR. BERNARDO CABRAL – (Inaudível. Fora do microfone)

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Antes de eu solicitar...

O SR. EDUARDO SUPLICY – Apenas, Sr. Presidente, quando eu cheguei e assinei o livro de votação, com a intenção de votar, e, sendo Suplente, logo após chegou o titular, o Senador Roberto Freire, que gostaria de também votar. Todavia, mencionou que eu revelando o meu voto, que será SIM, ele disse que gostaria de fazer o registro de que também ele, titular, votaria SIM.

Só quero fazer este registro, Sr. Presidente. Eu já votei.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Com o voto do Senador José Eduardo Dutra se completa o quorum inteiro. Votaram 23 Srs. Senadores.

E antes de solicitar aos Srs. Senadores Bernardo Cabral, Agnelo Alves, José Eduardo Dutra que promovam o escrutínio dos votos, eu gostaria de dirigir umas palavras que serão muito rápidas à Ministra Ellen Gracie Northfleet.

Drª Ellen Gracie Northfleet, ninguém consegue passar três horas e meia sentada diante de Senadores, de jornalistas, das câmaras de televisão fazendo uma exposição e respondendo as mais diversas indagações sem em momento nenhum elevar o tom de voz se não tiver muita densidade interior e muita autoconfiança. Na minha opinião, é isso que V. Exª deixa a esta Comissão. V. Exª aqui entrou, e eu a acompanhei do meu gabinete até o recinto da Comissão, sob os **flash** da imprensa, que a fotografavam como no mínimo um fato exótico, diferente. Era uma mulher indicada para ser na história do Brasil a primeira Ministra do Supremo Tribunal Federal. Se fosse homem, talvez não existisse séqüito de jornalistas e fotógrafos a nos acompanhar. V. Exª aqui entrou e até V. Exª reconheceu que podia ser o olhar feminino na Justiça.

O SR. – (Inaudível. Fora do microfone)

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – Não. Para mim não. Depois da exposição aqui feita, das opiniões manifestadas, de tudo aquilo que foi dito a respeito de V. Exª, V. Exª é, no mínimo, o olhar contemporâneo da Justiça. No mínimo o olhar contemporâneo. V. Exª seguramente vai ser aprovada na C.C.J.C. e pelo Plenário do Senado e vai ser Ministra do Supremo Tribunal Federal.

Na minha avaliação pessoal V. Exª não vai ser uma Ministra a mais. V. Exª vai agregar valores que ainda não existem lá. A Administração Judiciária que aqui foi demonstrada com números, com a sua exposição, é um valor a mais que se incorpora à Alta Corte de Justiça do País. O olhar contemporâneo é muito mais, e o digo pelas manifestações feitas por vários Senadores, mas a começar pelo Sr. Relator e conterrâneo, Senador José Fogaça.

O Brasil é um País que está decidido a se globalizar e que sem querer lidera o Mercosul, não que ele deseje liderar, mas o seu tamanho o leva a liderar. E ele precisa que o Mercosul sobreviva. Vivemos um momento de compreensão entre os países do Mercosul, em que talvez o Brasil ajude mais do que seja ajudado. Mas essa é uma fase que seguramente será superada, e haveremos de conviver em pé de igualdade e de oportunidades. Aí será necessário que o Tribunal julgue as causas que os iguais vão colocar de um para o outro. E V. Exª já estará lá, já terá tido a oportunidade adquirida no exercício da sua presidência TFR, com sede no Rio Grande do Sul, de internar causas internacionais e tratar essas causas como o corriqueiro do País, de um País que quer grande e global.

Portanto, é com essa convicção que eu digo o Supremo Tribunal Federal vai agregar valores adicionais com a presença de V. Exª. Não é o olhar feminino; é o olhar contemporâneo da Justiça. Eu já dei o meu voto, dei no meio da sabatina, dei com muita convicção a uma senhora elegante, de voz doce, mas de muita convicção e que seguramente ajudará a Justiça do Brasil.

Gostaria de solicitar aos Senadores Bernardo Cabral, Agnelo Alves e José Eduardo Dutra a escrutinarem os votos que já foram dados à Drª Ellen Gracie.

A SRA. ELLEN GRACIE NORTHFLEET – Eu me retiro?

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – V. Exª pode ficar, porque já estamos adiantados na hora. Vamos apenas contar os votos.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, votaram 23 Srs. Senadores. A votação foi unânime. Sugiro a V. Exª que telefone ao Presidente do Supre-

mo Tribunal Federal, ao nosso querido amigo Carlos Mário Velloso, dando conta da unanimidade da votação.

O SR. PRESIDENTE (José Agripino) – A sugestão de V. Exª está aceita. Procederei à informação pessoalmente ao Ministro Carlos Mário Velloso e proclamo o resultado, que é extremamente honroso à Drª Ellen Gracie Northfleet. Votaram 23 Srs. Senadores e V. Exª obteve integral e unânime dos 23 Senadores que aqui lhe sabatinaram, ouviram e votaram a indicação de V. Exª.

Com essa informação, quero alertar aos membros da Comissão que a reunião marcada para amanhã, às 10h, por solicitação das Lideranças do PSDB e PFL, está proposta para ser adiada para após a Ordem do Dia.

Está encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 14h10min.)

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

Ata da 13ª Reunião Extraordinária realizada em 5 de outubro de 2000 às 9 horas e30 minutos.

Às nove horas e trinta minutos do dia cinco de outubro de dois mil, na sala de reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência da Senhora Senadora EMILIA FERNANDES, presentes os(as) Senhores(as) Senadores(as) Gerson Camata, Albino Boaventura, Gilvan Borges, Valmir Amaral, Freitas Neto, Lúdio Coelho, Mozarildo Cavalcanti, Paulo Souto, Juvêncio da Fonseca, Arlindo Porto, Romero Jucá, José Roberto Arruda, Luiz Pontes, Osmar Dias, Geraldo Cândido, Ramez Tebet, Ribamar Fiquene, Álvaro Dias e Gilberto Mestrinho na reúne-se extraordinariamente, a Comissão Permanente de Serviços de Infra-Estrutura. Deixam de comparecer os Senhores Senadores Alberto Silva, Marluce Pinto, José Agripino, Teotônio Vilela Filho, Antonio Carlos Valadares e Roberto Freire. Havendo número regimental, a Senhora Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Passa-se à apreciação do Item nº 01- Mensagem nº 170, de 2000. Ementa: Submete a apreciação do Senado Federal o nome do Sr. Marcos Aurélio Vasconcelos de Freitas, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas. Autor: Presidência da República. Relator: Senador Arlindo Porto. Relatório: Favorável a Indicação. Iniciada a fase de interpelação do indicado, fizeram uso da palavra para argüirem e tecerem considerações diversas os Senhores Senadores, Juvêncio da Fonseca, Gilvan Borges, Lúdio Coelho, Geraldo Cândido, Paulo Souto, José Roberto Arruda e Osmar Dias. Na fase de votação em escrutínio secreto, o indicado foi aprovado com 15 votos favoráveis, 1 abstenção e 0 contrários. Resultado. Aprovada a indicação. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente agradece a presença de todos e declara encerrada a reunião, às onze horas e quarenta minutos, lavrado eu, Celso Antony Parente, Secretário da Comissão, a presente Ata que, após lida e aprovada será assinada pela Senhora Presidente e publicada em conjunto com suas notas taquigrafias. – Senadora **Emilia Fernandes**, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Declaro aberta a reunião da Comissão de Infra-Estrutura.

Esta Presidência consulta os Srs. Senadores se estão de acordo com a dispensa da leitura da ata da reunião anterior. Os que concordarem permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Considero-a aprovada.

Antes de começarmos os nossos trabalhos, queremos comunicar aos Srs. Senadores que, atendendo convite da Agência Nacional do Petróleo – ANP, uma representação de Srs. Senadores que assim se manifestou irá comparecer a essa reunião que será realizada amanhã no Rio de Janeiro, no período das dez horas e trinta minutos às quatorze horas, no escritório central da Agência Nacional do Petróleo, à rua Senador Dantas, 105, 13º andar, quando serão debatidas com a direção da ANP as atividades e realizações daquela agência. Estarão presentes, representando a nossa Comissão, os Senadores Paulo Souto, PFL da Bahia, Juvêncio da Fonseca, PFL do Mato Grosso do Sul, Jonas Pinheiro, PFL do Mato Grosso, Geraldo Cândido, PT do Rio Janeiro, Roberto Freire, PPS de Pernambuco, e esta Presidente, PTD do Rio Grande do Sul.

Queremos de imediato convidar o Dr. Marcos Aurélio Vasconcelos de Freitas, nome que será apreciado hoje para a direção da Agência Nacional de Águas, para integrar a nossa mesa de trabalhos; também tendo em vista a presença, atendendo ao convite que formulamos, do Dr. Jerson Kelmam, diretor-presidente indicado da Agência Nacional de Águas, para que também participasse da nossa reunião, expondo uma análise de mérito sobre a questão da agência, que nos faça companhia à mesa de trabalhos.

O Item nº 1 é a Mensagem Presidencial nº 170, de 2000, que submete à apreciação do Senado Fede-

ral o nome do Sr. Marcos Aurélio Vasconcelos de Freitas, para exercer o cargo de diretor a Agência Nacional de Águas. O autor é o Presidente da República; o relator é o Senador Arlindo Porto.

O Senador fará o seu relatório, as suas considerações iniciais, dispondo para isso do tempo que desejar, após o que concederemos de dez a quinze minutos no máximo para o Dr. Marcos Aurélio, para as suas considerações, e em seguida abriremos para questionamentos dos Srs. Senadores.

Posteriormente ao debate sobre o nome do Dr. Marcos, daríamos a palavra ao Dr. Kelmam para fazer as suas considerações. Por enquanto os Srs. Senadores vão procedendo à votação, que é importante, porque é nominal. Precisamos da presença dos Srs. Senadores para que realmente haja o **quorum** exigido regimentalmente.

Coloco a palavra à disposição do Sr. Arlindo Porto.

O SR. ARLINDO PORTO – Srª Presidente, Dr. Jerson Kelmam, Dr. Marcos Freitas, Srs. Senadores, procederemos à leitura do nosso parecer com o voto conclusivo, para apreciação do nome do Dr. Marcos Aurélio Vasconcelos de Freitas.

Nos termos do art. 52, inciso II, alínea f, da Constituição Federal, combinado o disposto nos arts. 9º e 22 da Lei 9.984, de 17 de julho de 2000, o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado o nome do Dr. Marcos Aurélio Vasconcelos de Freitas, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas, pelo mandato de quatro anos, apresentando-o como "pessoa de reconhecida competência para o desempenho de sua elevada função, como se depreende do currículo anexo".

Assim, pretendeu-se demonstrar que a formação acadêmica e a experiência profissional do indicado são compatíveis com o cargo para o qual foi indicado. O referido dispositivo constitucional confere competência privativa ao Senado Federal para, após argüição pública – que deverá acontecer a seguir –, aprovar por voto secreto a escolha dos titulares de outros cargos que a lei determinar.

Bacharel em Geografia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, Mestre em Ciências na área de Engenharia Nuclear pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e Doutor em Ciências na área de Economia do Meio Ambiente, pelo Centro de Altos Estudos em Ciências Sociais, em Paris, na França, o Sr. Marcos Aurélio Vasconcelos de Freitas iniciou sua experiência profissional em 1983 como pesquisador de iniciação científica pelo Departamento de Geografia da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Foi pesquisador associado do Centro Internacional de Pesquisa sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, em Paris, na França e, desde 1998, vem atuando como superintendente de estudos e informações hidrológicas da Aneel – Agência Nacional de Energia Elétrica – e coordenador de trabalhos na rede hidrometrológica nacional.

Autor de livros e artigos publicados em revistas técnicas especializadas, além de registrar a participação em congressos internacionais e nacionais sobre energia, o indicado de demonstra ter, por meio de seu curriculum vitae, larga experiência profissional e uma adequada formação técnica e acadêmica.

Quando da última reunião da Comissão de Infra-Estrutura, chegou às mãos de sua Presidente, Senadora Emilia Fernandes, um conjunto de reproduções xerográficas e de papéis que tentavam induzir este Relator e esta Comissão a colocarem em dúvida o comportamento profissional, ético e moral do indicado. Imediatamente, como Relator desta indicação, solicitei, por meio dos Ofícios CSR nºs 771 e 770, de 14 de setembro de 2000, que tudo fosse apurado junto à Aneel e à Consultoria Legislativa do Senador Federal, para que não fôssemos induzidos a erro se comprovada a autenticidade, o valor das denúncias, o nome indicado fosse aprovado e para que não cometêssemos injustiça por prejulgamento ou recusássemos o nome do Sr. Marcos Aurélio Vasconcelos de Freitas com base em papéis xerocopiados, sem autenticidade e em denúncia apócrifa.

Portanto, ao apoiar aquela iniciativa, acredito que esta Comissão de Infra-Estrutura cumpriu mais uma vez seu dever e pode registrar que:

a) Por meio do Ofício nº 641/2000, de 3 de outubro corrente, o Sr. Presidente da Aneel – Agência Nacional de Energia Elétrica – José Maria Miranda Abdo, manifesta-se em resposta à consulta feita pela Comissão, Ofício nº 064/00, de 19/09/2000, da Presidência da Comissão, que as cópias apresentadas como denúncias não desabonariam o indicado e que a documentação original foi submetida à auditoria do Tribunal de Contas da União, está de acordo com a legislação em vigor e obedeceu medidas administrativas corretivas;

a) Este pronunciamento se fez necessário porque o indicado há três anos ocupa o cargo de superintendente de estudos e informações hidrológicas da Aneel, a cuja presidência este Relator propôs que se encaminhassem os documentos xerocopiados, entre-

gues à Srª Senadora Emilia Fernandes, Presidente da Comissão;

a) No parecer solicitado à Consultoria Legislativa do Senado Federal, ela não enumera ilegalidades em treze pastas, oferece um rol de normas constitucionais e dispositivos éticos e legais sobre atividades do servidor público, Nota Técnica nº 918 de 2000.

Complementando, a Aneel considera não existir ilegalidade entre o exercício simultâneo de cargo de superintendência da Agência e de membro da Diretoria da Agência Brasileira de Recursos Hídricos, ao contrário do denunciado.

Feito este relatório, entendo que a Comissão de Infra-Estrutura do Senado fica em condições de deliberar sobre a indicação do Sr. Marcos Aurélio Vasconcelos de Freitas para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas, com o mandato de 4 anos, já que as denúncias contra S. Sª feitas, sem autoria definida e sustentadas por cópias sem autenticação, parecem estar esclarecidas pela Aneel, por meio da sua Presidência, pelo posicionamento da Consultoria Legislativa do Senado e pelo explícito aval formulado em favor do indicado pelo Senhor Presidente da República, em sua Mensagem nº 1.178/2000, nos autos.

Além disso, devo esclarecer aos Srs. Senadores e a nossa Presidente que em relação a alguns documentos encaminhados apócrifos e sem autenticação entendemos serem de somenos importância, além de outros que não têm relação com esta Comissão, devendo-se entender inconveniente serem encaminhados a outros segmentos e não a esta Comissão. Dentre outros, aquisição de imóveis, relação comercial entre veículos adquiridos, que transcendem a Comissão e não são a questão levantada. Essa é a posição que adotamos.

Em relação às dúvidas que persistiam, buscamos obter informações junto aos órgãos já manifestados.

Pelos motivos acima expostos, voto favoravelmente à aprovação do Sr. Marcos Aurélio Vasconcelos de Freitas para ocupar o referido cargo.

É o voto e o parecer, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Obrigada, Senador.

Concedemos a palavra ao Dr. Marcos Aurélio, para suas considerações.

O SR. MARCOS AURÉLIO VASCONCELOS DE FREITAS – Exmª Senadora Emilia Fernandes, Presidente da Comissão de Infra-estrutura do Senado, Exmº Senador Arlindo Porto, Relator do meu processo, Exmªs Srªs Senadoras e Exmºs Srs. Senadores membros do Legislativos, senhoras e senhores presentes, é com imensa satisfação que participo desta oportunidade de debater com o Senado o tema das águas no Brasil.

Gostaria de fazer um pequeno adendo. Eu havia redigido esta primeira comunicação na primeira reunião e assim continuarei mantendo, dado, creio eu, que estão sendo esclarecidos alguns comentários anteriores.

Como todos entendem, água é um recurso natural essencial, componente bioquímico de seres vivos, meio de vida de várias espécies animais e vegetais, elemento representativo de valores sociais e culturais da sociedade e também fator de produção de vários bens e de consumo final e intermediário. A água é indispensável à sobrevivência da espécie humana. O homem pode resistir sem alimentos por um período de cerca de um mês, mas não pode ficar sem água por mais de 48 horas. Na sociedade moderna, a busca de conforto implica necessariamente o aumento considerável nas necessidades diárias de água.

Recursos hídricos têm profunda importância no desenvolvimento de diversas atividades econômicas. Em relação à produção agrícola, a água pode representar até 90% da composição física das plantas. A falta de água em períodos de crescimento dos vegetais pode destruir lavouras e até ecossistemas devidamente implantados. Na indústria, para se obter diversos produtos, as quantidades de água necessárias são muitas vezes superiores às quantidades de produtos finais.

Então a minha mensagem vai ser bastante curta. Penso que não convém a leitura extensa do texto que havia reproduzido na primeira reunião, mas acredito que uma grande preocupação que temos de ter, na Agência Nacional de Águas, na idéia da criação de uma agência para tratar do tema recursos hídricos, é a questão do acesso à informação. O acesso à informação talvez tenha sido um dos grandes trabalhos que empreendemos nos últimos três anos de disponibilização da informação hidrológica à sociedade brasileira. Nosso país passou por um período muito longo de ditadura militar, em que o acesso à informação era muito difícil, muito complicado, quando os órgãos públicos entendiam a informação como detenção de poder. Essa detenção de poder significava dificuldade do usuário em ter acesso à informação produzida, com recurso da sociedade brasileira.

Considero que um papel fundamental da Agência Nacional de Águas é garantir chegar a todos os pontos do País, seja sob que forma for - meios de mí-

dia digital, meios de mídia impressa, seja por cartilha, seja por comunicações orais, seja por televisão -, o acesso à informação hidrológica. Hoje, na situação muito diferenciada da anterior, em época de democracia, Internet e mercado, temos que discutir que a informação tem valor quando ela é disponibilizada em grandes quantidades, em grande qualidade e com muita velocidade, para que as pessoas possam tê-la, na tomada de decisão, desde os pequenos comitês de bacia, que tendem a se implantar – alguns já estão em funcionamento, como é o caso do comitê do Vale do Paraíba -, como os outros que encontramos em regiões do Sul do País e no Vale do São Francisco, em fase de organização.

Nessas situações, em que pretendemos a descentralização de poder, a Agência, em momento nenhum, significa uma centralização de poder. Ela significa uma forma de organização mais efetiva, mais direta para atender às demandas da sociedade e do Legislativo, que exigem uma gestão de recursos hídricos mais bem organizada no País.

Na verdade, apesar de sermos sempre citados como um país com grande quantidade de água, é do conhecimento dos senhores a alta concentração de recursos hídricos na Amazônia brasileira. Coincidentemente, a região maior do País, ocupando mais de 50% da nossa área, e com baixíssima concentração populacional.

Inversamente, os nossos recursos hídricos nas outras regiões extremamente povoadas, algumas com nível de densidade populacional similares a países da Europa, como é o caso da região da Grande São Paulo, têm problemas seríssimos de quantidade e qualidade de água, haja vista os racionamentos que temos visto, que antes eram concentrados em regiões como o Nordeste brasileiro.

A preocupação é muito grande no sentido de que possamos atender essas demandas da sociedade. A Agência vem de forma a organizar, a melhor gerir um bem que cada vez será mais escasso, o bem água.

Uma das preocupações que foram colocadas nas discussões anteriores é que talvez eu fosse uma pessoa que viesse do setor energético. No setor energético, embora eu seja geógrafo, e tenho trabalhado a muito tempo que questões de recursos naturais, um exemplo muito interessante que vivemos no setor energético, nas décadas de 70 e 80, foi a escassez do petróleo; os primeiro e segundo choques que levaram à discussão sobre o paradigma de como atender à sociedade na sua necessidade de transporte e não da necessidade de petróleo.

Então, penso que da mesma maneira como se atendeu a questão energética pode-se atender a questão água, com atendimento integrado das necessidades da população.

"Integrado" significa dizer ao usuário da navegação, do transporte, da energia, dos diversos setores, para que sejam cada vez mais reduzidos os conflitos pelo uso da água, os conflitos pela qualidade e quantidade necessários ao desenvolvimento do País.

Essa seria a minha mensagem.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Colocamos a palavra à disposição dos Srs. Senadores que quiserem questionar ou acrescentar algo.

O SR. JUVÊNCIO DA FANSECA – Srª Presidente, peço a palavra.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – V. Exª tem a palavra.

O SR. JUVÊNCIO DA FANSECA – Dr.º Marcos, sou de Mato Grosso do Sul. Lá, temos a oeste o Rio Paraguai e a oeste o Rio Paraná, o Pantanal é o aqüífero guarani. É uma fartura de água que pode talvez atender – se fosse possível a condução dessa água – a necessidade mundial desse recurso. Como vê V. Sª há cobrança de água em relação ao meu Estado e também quanto à questão do desenvolvimento sustentável do Estado, principalmente em relação ao aqüífero guarani, cuja área de recarga está em grande parte, cerca de 50%, no Estado de Mato Grosso do Sul. Se é área de recarga, tem-se de ter uma certa cautela, pois é uma área delicada. Os investimentos, a produção tem de ser controlada, para que haja, realmente, um desenvolvimento sustentável.

Mas como fica, por exemplo, o Estado de Mato Grosso do Sul, quanto a esse desenvolvimento sustentável, em que teria de haver toda essa proteção ambiental com referência ao seu interesse de produção e de desenvolvimento? Rrefiro-me, principalmente, à questão da cobrança da água.

O SR. MARCOS AURÉLIO VASCONCELOS DE FREITAS – A discussão da cobrança pelo uso da água, creio eu, deve ser encaminhada muito mais no sentido orientativo. Não seria, em si, uma penalização ao desenvolvimento de regiões e do País.

Porém, uma sinalização tem de ser dada ao uso eficiente para o bem água, do ponto de vista que o Senador já relacionou, que é o caso da própria recarga do aqüífero guarani. Enfim, se estivermos usando pesticidas, poluentes que podem afetar os pontos de

recarga, a despoluição da água subterrânea, apontada pelos técnicos da área, será muito cara e complicada. Então essa é uma necessidade que tem de ser ponderada. Porém, situações específicas do Estado do Mato Grosso do Sul têm de ser levadas em conta, por, muitas vezes, envolverem águas internacionais, águas transfronteiriças – "internacionais" não é um bom termo – que precisam ser trabalhadas de maneira integrada aos demais países e Estados do entorno. Essa é uma preocupação que deve ser muito bem trabalhada, do ponto de vista do Rio da Prata, da preocupação até com aqueles que estão a montante das águas que chegam no Estado.

Penso que um papel primordial da discussão da agência de caráter nacional, primeiro, é uma integração muito grande com os órgãos de gestão do Estado. Na Aneel já tivemos algumas oportunidades de termos alguns contatos com similares do Mato Grosso do Sul, no sentido de estimular a informação hidrológica, de montar redes de monitoramento bem organizadas, com acesso à informação com muita rapidez.

Agora, é lógico que, em Estados onde a demanda por terras, pelo uso do solo, pela questão agrícola é mais forte, há uma tendência a ter áreas mais vulneráveis, onde o controle, ou talvez a situação de trabalho de gestão, é mais razoável, tem que ser bem trabalhado.

O País conseguiu produzir, via Embrapa e outros organismos de pesquisa, novas produções agrícolas e orgânicas que demandam muito pouco adubo e também podem reduzir em fertilizantes. Então acho que a situação da cobrança é muito mais no sentido de sinalização do bom uso para eficiência, seja do ponto de vista de qualidade, ou de quantidade, e não tanto da inibição de desenvolvimento de atividades, sejam elas agrícolas ou industriais e outras, de que necessita o desenvolvimento do País.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) - Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvam Borges.

O SR. GILVAM BORGES - Srª Presidente, Dr. Marcos Aurélio Vasconcelos de Freitas e Dr. Jerson Kelmam, para nós é motivo de alegria a sabedoria do Ministro e a implementação, através do Governo Federal, da criação da Agência Nacional de Águas.

Esta é, sem sombra de dúvida, uma política mundial: a preocupação com a água como um elemento de vida. A Agência é criada em um momento muito importante. Com certeza, os técnicos que estão sendo aqui sabatinados e recebendo, após a votação, a aprovação de seus nomes para poderem dirigir a política sobre as nossas águas, são motivo de muita satisfação. O Ministro está de parabéns realmente porque fez chegarem à Comissão do Senado Federal dois técnicos da mais alta capacidade para implementar uma política sobre as águas, o seu aproveitamento e a sua qualidade. Sem sombra de dúvidas, observamos que a estratégia já está estabelecida e será um grande trabalho de conscientização junto a todas as instituições.

Acredito que toda a produção da Agência, no trabalho educativo e de conscientização, junto a todas as instituições será de fundamental importância. Portanto, ficam as nossas congratulações. Temos certeza de que, quando chegaram aqui, passaram por toda uma triagem. Ficam as minhas congratulações também ao Ministro do Meio Ambiente.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) - Concedo a palavra ao Senador Lúdio Coelho.

O SR. LÚDIO COELHO - Dr. Marcos Aurélio Vasconcelos de Freitas, considero a indicação de V. Sª para diretor dessa Agência satisfatória. V. Sª reúne, na minha avaliação, as condições necessárias para desempenhar a direção dessa Agência. No meu Estado - também sou do Estado de Mato Grosso do Sul, da terra do Senador Juvêncio da Fonseca -, há uma desinformação generalizada a respeito do que vai acontecer com essa Agência.

De maneira que penso ser uma tarefa importante essa Agência nos municiar de informações detalhadas, pois eu mesmo não sei o que se vai fazer. Até consultei alguns consultores aqui do Senado, pois pensava em apresentar um projeto de lei, propondo benefícios para que se armazenasse água.

Sou agricultor e fazendeiro. Passei a maior parte da minha vida no Pantanal. Em época de enchente, há água demais; depois, passamos muita sede. Penso que, se a Nação tivesse um programa de armazenamento de água por particulares, independente do Poder Público, se facilitasse a construção de pequenos açudes, nas cabeceirinhas e nos córregos pequenos, poderíamos armazenar uma quantidade enorme de água a custo zero para a Nação.

Depois, se a sua Agência puder subsidiar-me sobre esse assunto, agradeceria.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) - Concedo a palavra ao Dr. Marcos Aurélio Vasconcelos de Freitas, para se manifestar sobre o assunto.

O SR. MARCOS AURÉLIO VASCONCELOS DE FREITAS - Gostaria de fazer um pequeno comentário. Sem dúvida alguma, a descentralização das soluções para o acesso ao bem, ao recurso hídrico, é

fundamental. Não necessariamente sistemas interligados, sistemas de organização muito pesados, muitas vezes custosos, tendem a resolver problemas, principalmente daqueles que estão muito distantes uns dos outros, onde as concentrações populacionais são muito baixas. Creio que vale a pena que as soluções locais sejam tratadas com as comunidades para, por um lado, esclarecer o que é a Agência, para que veio, qual sua função e, por outro, buscar soluções regionalizadas. As soluções buscadas por outros continentes, em situações completamente diferentes das nossas, não devem desfigurar regiões que têm processos de desenvolvimento e de ocupação do território bem organizados. A idéia da Agência é somar e não desorganizar esse tipo de função.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Cândido.

O SR. GERALDO CÂNDIDO – A pergunta é para o Dr. Marcos ou para o Dr. Jerson Kelmam, e é parecida com a que fez o Senador Juvêncio da Fonseca. S. Exª mencionou o pagamento da água. Falo enquanto consumidor urbano. Comenta-se que a água deverá ser cobrada. É uma preocupação muito grande, pois significa que ela será o petróleo do Século XXI. A água vai ser um elemento raro, pois existem nações que não têm água e já a importam. A tendência é a de que, cada vez mais, a dificuldade para conseguir água aumente e inviabilize a manutenção e a sobrevivência das nações. O Brasil é o país que tem hoje, individualmente, a maior reserva de água potável do mundo. Atualmente, pagamos um custo de manutenção para distribuição da água. Significa que haverá certamente uma grande corrida de empresas, principalmente multinacionais, com o objetivo de distribuir água. Será uma atividade altamente lucrativa. Gostaria de saber qual é a posição da Agência sobre a questão.

O SR. MARCOS AURÉLIO VASCONCELOS DE FREITAS – Quando discutimos questões externas e internas de situações que dizem respeito a bens e recursos naturais, estamos, na verdade, discutindo a internalização de um pagamento que já é feito. Explicarei.

Atualmente, quando encontramos uma parcela da população adoentada por estar bebendo água de qualidade baixa, por estar recebendo o recurso hídrico na hora errada ou quando não são evitados fenômenos climáticos naturais como enchentes e outras situações complicadas, o pagamento já está sendo feito, mas de maneira desordenada, desorganizada. Significa dizer que onde existe uma maior concentração de renda certamente se consegue consumir água com boa qualidade e os eventos naturais são evitados. Onde a população tem dificuldades para consumir o bem água, que de maneira geral tem baixo custo, a situação é bastante complicada.

Preocupa-me, por exemplo, o Rio de Janeiro – conheço bem porque lá nasci –, a Região dos Lagos. Lá vemos, no período das secas, no verão, vários caminhões-pipa vendendo água por R$40,00, R$50,00, 8 metros cúbicos de água. Creio que a cobrança de R$0,01 ou R$0,02 por metro cúbico de água seria um valor inferior ao que pagam essas populações. Certamente, existe a preocupação de que esse fato não vire um **business** e venha a atrapalhar a população. Creio que deve ser levado em consideração e já foi levantado no questionamento do Senador.

O SR. PAULO SOUTO – Peço a palavra, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – O Senador Paulo Souto solicita a palavra. Posteriormente, a palavra será oferecida ao Sr. Jerson Kelmam.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Souto.

O SR. PAULO SOUTO – Sem querer particularizar qualquer tipo de projeto, do que V. Sª conhece da experiência mundial, o que consideraria, de forma geral, o principal critério para justificar um grande projeto de transposição de hidrobacia?

O SR. MARCOS AURÉLIO VASCONCELOS DE FREITAS – Na verdade, conheço muito pouco das transposições mundiais. Não é um tema ligado à agência Nacional de Energia Elétrica, para a qual trabalhei. Prestei um pouco de atenção nas transposições nacionais.

Do que conheço de transposições internacionais, existem boas e ruins. Existem situações bastante complicadas, no caso da União Soviética, cuja demanda por uso de água de lagos acabaram provocando fenômenos de seca e desequilíbrio bastante complexos e situações mais bem organizadas em outros países, em que o atendimento à demanda de populações não necessariamente localizadas próximas aos córregos d'água levou a uma organização maior.

É verdade que, da experiência nacional, existem as situações, como é o caso de São Paulo e do Rio de Janeiro, onde existem pequenas transposições para atender aquelas áreas urbanas, quer dizer, pequenas relacionadas com as demandas de água do setor elétrico para as hidrelétricas, mas, na verdade, em relação a atendimentos de demandas das cidades, são

bastante volumosas. São transposições curtas em espaço. Penso que a preocupação do Senador talvez seja com a transposição mais complexa que se tem discutido, que é a do São Francisco.

Esse tema, do ponto de vista da Agência Nacional de Águas, não foi ainda apreciado, mesmo porque a Agência está em formação, mas precisa ser avaliado de maneira bastante técnica e equilibrada, para que, se houver ou não essa situação, os méritos técnicos do projeto sejam discutidos, não só internamente na Agência, como nas próprias casas que representam a sociedade, no caso o Legislativo, que estaria bastante envolvido.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Alguém mais deseja usar da palavra?

Senador Juvêncio da Fonseca.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA – Dr. Marcos, a unidade administrativa na questão das águas é a bacia hidrográfica. Então, os Planos Diretores de Bacia são importantíssimos, a base de todo e qualquer investimento.

Preocupa-me muito a "mão fechada" do Governo na questão de Planos Diretores de Bacia, porque penso que, nesse instante em que se faz o plano diretor, deve haver a identificação de todos os problemas da bacia. Sentimos que, na hora realmente de pleitear um Plano Diretor de Bacia, há um sentimento de economia, ao máximo possível, quando é aí que se deve que ter um investimento sério, forte, para a identificação realmente dos problemas da região.

Como vê o senhor essa questão?

O SR. MARCOS AURÉLIO VASCONCELOS DE FREITAS – É uma boa pergunta, Senador.

Uma das discussões que temos tentado levar, anteriormente até à sugestão da criação da Agência, seria colocar água nos planos de governo, nos planos da sociedade. Os Planos Diretores de Bacia, na verdade, são oportunidades bastante interessantes de se gerarem planos de desenvolvimento articulados com a demanda do bem hídrico. Por exemplo, quando, hoje, o IBGE está realizando um censo, foi discutido que se trabalhasse no âmbito da divisão da bacia, e não só no âmbito da divisão micro, meso-regional, como foi feito nos censos anteriores, para que essas informações possam facilitar o Plano de Bacia.

Uma outra situação bastante interessante é de que o Governo gasta muito em vários planos, em vários setores que não necessariamente estão levando em consideração a demanda pelo bem água, e que certamente vão fazer o uso dele. É um momento em que os planos diretores devem ser trabalhados, porque, aí sim, existem recursos em grandes quantidades. Por exemplo, vou voltar ao exemplo que conheço melhor, que é o caso do inventário que tem que ser refeito do setor elétrico. Inventários de potenciais hidrelétricos, se forem feitos juntos com os Planos Diretores de Bacia, enfim junto com o lado água, não só com o lado energético, podem contar com recursos bastante volumosos e podem, sim, a partir dos comitês de bacia, apontar que forma de uso se quer e como se definir um aproveitamento ótimo. Assim pode ser feito para o setor transporte, assim pode ser feito para o setor agrícola, de modo que sejam feitos o zoneamento ambiental, o Plano de Bacia e o Plano Setorial num mesmo momento. Aí sim, acredito que seja muito bom. Precisamos botar água no PPA, isso sim!

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Srª. Presidente, Srs. Senadores, Dr. Kelmam, Dr. Marcos, penso que já nos estamos encaminhando para o final desta reunião, e não queria vê-la encerrada sem, antes, fazer apenas um registro.

Eu não conhecia pessoalmente o Dr. Marcos Aurélio Vasconcelos de Freitas, mas em função de dúvidas levantadas na reunião em que os outros diretores da Agência Nacional de Água que tiveram os seus nomes considerados e aprovados por esta Comissão e em face do elogiável cuidado que o relator deste processo específico, Senador Arlindo Porto, teve, eu procurei fazer contato com o Dr. José Mário Abdo, Presidente da Aneel, no sentido de buscar as respostas adequadas para todos aqueles questionamentos. Estas respostas foram formalizadas a esta Comissão, como já relatado pelo Senador Arlindo Porto, mas, mais do que isto, eu tomei o cuidado de buscar as informações com o Dr. José Mário e com as pessoas que são respeitadas neste setor acerca do desempenho profissional e pessoal do Dr. Marcos Aurélio, e obtive as melhores referências.

O Dr. Marcos Aurélio, pelo que vejo aqui no seu currículo só tem uma falha: é que não registrou a sua passagem, em nível de pós-graduação, pela Escola de Engenharia de Itajubá, mas deve ser modestia.

O Professor Zuci de Souza - e eu faço esse registro com o maior orgulho –, talvez o maior nome brasileiro vivo na área do estudo do aproveitamento das pequenas quedas d'água no Brasil, fez questão absoluta inclusive de vir a Brasília, dar o seu aval pessoal ao desempenho acadêmico e profissional do Dr. Marcos Aurélio.

Além disso, eu sou engenheiro e trabalhei no setor hidroelétrico brasileiro durante 20 anos e obtive das pessoas com quem me relaciono ainda hoje no setor hidroelétrico brasileiro as melhores informações, as palavras mais elogiosas ao desempenho acadêmico, à formação acadêmica e ao desempenho profissional do Dr. Marcos Aurélio.

Aproveito para fazer esse registro pelo seguinte: quando se criou a idéia desse novo modelo de Estado, de agência reguladoras, que, na minha opinião, é fundamental no Estado Moderno, porque a partir do momento em que se admite que o setor privado invista em determinadas áreas que são consideradas de serviço público, é preciso que o Estado chame a si a responsabilidade de fazer esta regulação.

Mas o importante é que essa regulação seja feita a partir de agências efetivamente independentes. Este modelo encontrado de buscar nomes de formação acadêmica privilegiada, de formação moral, de conduta ilibada e submetê-los à aprovação do Senado, dando a esses técnicos mandato por tempo indeterminado e responsabilidades previstas tanto na Constituição, quanto nas leis próprias que criaram as agências reguladoras é um modelo novo, que moderniza o aparelho de estado e gera um novo tipo de ação do Governo do Brasil.

Eu penso que a escolha de nomes, como é o caso do Dr. Kelman, como é o caso do Dr. Marco Aurélio e de outros nomes escolhidos pela ANA é o que dá credibilidade a esse novo modelo das agências reguladoras.

Eu faço questão de fazer esse registro, depois de já ter registrado na urna o meu voto, cumprimentando o Dr. Marco Aurélio Vasconcelos Freitas inclusive pela sua postura de equilíbrio, de sensatez no momento em que essas questões foram levantadas. Isso faz parte da vida pública, do sistema democrático, mais o seu desempenho hoje, nas repostas que nos trouxe, o seu equilíbrio e, mais do que isso tudo, o seu passado acadêmico profissional o credenciam para exercer, e exercer muito bem, o cargo que, estou certo, o Senado vai aprovar.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Dr. Marcos, é lógico que nós sabemos da importância do tema água para a pauta do tema mundial. Na mão dos senhores estará uma grande responsabilidade.

Pergunto a V. Sª, tendo em vista que estou presidindo - não gostaria de questionar, mas apenas para que realmente tire uma dúvida – se ainda integra as Organizações Não-Governamentais como a BRH, a SBPE e o Centro Brasileiro de Biomassa.

A sua participação, o seu conhecimento adquirido nessas entidades, que, de certa forma, dão um conhecimento prévio muito forte, na sua opinião, favorecem a visão pública que agora V. Sª terá de acrescentar, além do seu conhecimento sobre iniciativa privada? As informações privilegiadas auxiliam a garantir realmente que a água é uma questão de estratégia nacional, é um bem público? Qual a sua opinião acerca do tema **Água e Privatizações?** Há outros setores importantes e estratégicos, que, na minha avaliação, estão dentro da linha das privatizações, já com alguns grandes problemas, como o setor da energia. Então apenas gostaria das suas considerações em relação a isso.

O SR. MARCOS AURÉLIO VASCONCELOS DE FREITAS – Primeiro, a questão das ONGs. Na verdade, duas são associações técnico-científicas, como a Associação Brasileira de Recursos Hídricos. Fui eleito para um mandato de dois anos para uma associação sem fins lucrativos, e não recebo nada por isso. Não tenho nenhuma função administrativa ou financeira, nem nunca a desempenhei. Evidentemente, se houvesse alguma ilegalidade ou questionamento do ponto de vista legal ou do próprio Senado quanto a isso para assumir a Diretoria da ANA, seria obrigado a deixar o cargo da Associação Brasileira de Recursos Hídricos, para o qual fui eleito em dezembro do ano passado e da qual o Dr. Jerson Kelmam já foi Presidente, assim com o Dr. Benedito Braga. O atual Secretário de Recursos Hídricos foi Vice-Presidente na gestão passada.

Então, na verdade, ainda me encontro ligado à Diretoria da Associação Brasileira de Recursos Hídricos. Na Sociedade Brasileira de Planejamento Energético, criada pelo Prof. Luiz Pinguelli Rosa, que contou com a participação do Prof. Goldemberg e outros eméritos da área de energia, na realidade, sou vogal de uma diretoria. Não sei nem ao certo o que é ser vogal, mas também não há fins lucrativos, e houve atraso, porque já deveria ter havido eleição para mudar a diretoria. Mas é uma associação tão pequeninha e o tema energia está tão sem importância hoje em dia, do ponto de vista científico, que a comunidade científica está menos organizada na área do que quanto ao setor do bem hídrico.

O Centro Brasileiro de Biomassa, na verdade, não é uma ONG, mas uma idéia do Ministério da Ciência e Tecnologia, que fez um acordo com a USP, **O ESTADO DE S. PAULO.** Aí sim existe uma ONG: o Biomass e Usenet Word, uma ONG de ligações mais acadêmicas em nível internacional, que organiza os

congressos mundiais de Biomassa das Américas e europeu, da qual o Prof. José Roberto Moreira faz parte, que é um dos quatro pés desse Centro Nacional de Biomassa.

Não faço parte do Centro Nacional de Biomassa, mas fui Secretário Executivo no primeiro ano, quando foi criado, antes de vir para a Agência. Ali sim, havia um cargo no qual trabalhava; enfim, era remunerado por isso como Secretário Executivo do Centro Nacional de Biomassa, embora não fosse bem pago, porque o Centro na verdade não existe. Há, na realidade, uma idéia de junção de um convênio firmado entre a Finepe e o Instituto de Eletrotécnica e Energia, que me convidou para ser o Secretário Executivo no período em que eu estava desempregado, pois havia terminado o meu contrato de trabalho. Vim, então, para a Aneel. O Centro de Biomassa, nessa época, ganhou o prêmio do EPA, por proteção climática mundial. Tenho honra em participar com eles de reuniões e de manter contato ainda com os pesquisadores desse centro, de cujo Conselho o Prof. Goldemberg e outras pessoas da área fazem parte.

No tocante à informação privilegiada, à questão mais estratégica do bem água, na minha primeira exposição, tentei deixar claro que não entendo muito informação privilegiada em agência reguladora, mas informação transparente e acessível a toda a sociedade. Ela passa a ser prioritária, na medida em que é escondida. Na medida em que é disponibilizada, ela deve ter, sim, restrições quanto à qualidade da informação. Na medida em que não é segura, que não tem qualidade, não deve ser passada à população. Mas, sendo a empresa pública ou privada – e aí entro no tema da privatização -, não creio que exista nenhuma restrição do ponto de vista da informação. Seja o gestor público ou privado, tem que ser regulado, fiscalizado e tem que disponibilizar essas informações à população.

Em reuniões internas da Agência, em reuniões externas e em vários seminários, um dos questionamentos feitos foi sobre a situação de fazer seminários. Na verdade, um desses seminários realizados no próprio Senado Federal, na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em março deste ano, com a sociedade da ABRH, a ANEEL e outros, foi o momento de colocarmos para a sociedade a situação do tema água, a situação do questionamento da informação. Então, sendo público ou privado tem que ser regulado, fiscalizado e seguir estritamente a lei brasileira.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Obrigado, Dr. Marcos.

Informamos aos Srs. Senadores que queremos ainda ouvir o Dr. Jerson Kelmon dentro do horário regimental do início das atividades plenárias.

Senador Arlindo Porto, tem V. Exª a palavra.

O SR. ARLINDO PORTO – Gostaria de perguntar ao Dr. Marcos Freitas a respeito da avaliação que faz da utilização dos cursos hídricos para abastecimento, geração de energia, piscicultura, esporte e lazer em relação ao assoreamento dos cursos de água. Em Minas Gerais, como um os maiores produtores de energia elétrica do nosso País, naturalmente se percebe que os cursos d'água estão poluídos e o processo de assoreamento está muito avançado. Gostaria de saber qual é opinião de V. Sª sobre esse assunto.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Tem a palavra do Dr. Marcos Freitas, para suas considerações finais.

O SR. MARCOS AURÉLIO VASCONCELOS DE FREITAS – Sem dúvida alguma, deve ser feita uma gestão muito mais integrada tanto do solo como das ocupações urbanas para evitar que a poluição e o próprio assoreamento cheguem aos cursos d'água. Um trabalho muito sério terá que ser feito com os comitês de bacias, com os Estados e Municípios para recuperação de diversos córregos d'água que hoje estão em situações bastante complicadas de atendimento às populações.

Chegou aqui um pequeno bilhete que diz que a Lei de Responsabilidade Fiscal não permite a permanência de organismos internacionais e que terá que renunciar. Não faço parte do Centro Nacional de Biomassa, pura e simplesmente participo dele por ter sido secretário-executivo contratado pelo Instituto de Eletrotécnica e Energia da USP. Os outros, ABRH e Sociedade Brasileira de Planejamento Energético, não são organismos internacionais.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Acredito que todos os Senadores já votaram, pois temos quorum suficiente. Se todos Senadores já votaram, solicito aos Senadores Geraldo Cândido e Valmir Amaral que façam o escrutínio.

O SR. OSMAR DIAS – Pela ordem, Srª. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Tem a palavra o Senador Osmar Dias. V. Exª já votou?

O SR. OSMAR DIAS – Sim. Gostaria apenas de fazer uma manifestação de alegria por ver que o Dr. Jerson Kelmon não precisou explicar nada para seus filhos com relação às denúncias anônimas fajutas trazidas à Comissão. Felizmente, minha indignação tinha razão de ser também em relação ao Dr. Marcos

Aurélio Vasconcelos Freitas. Fico muito feliz, porque pudemos aprovar nomes de conceito nacional e internacional, profissionais competentes e comprovadamente sérios para exercer suas atividades.

Pelo menos eu aprendi uma lição: não devemos dar valor, considerar ou tornar pública qualquer denúncia anônima que recebamos porque quem faz denúncia anônima é covarde. Quem tem coragem assina a denúncia e dá seu endereço. Quem faz denúncia anônima não merece crédito. Essa é uma lição que quero carregar pelo resto da minha vida. Parabéns aos dois.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Esta Presidência, durante o escrutínio, registra que está à disposição dos Srs. Senadores, da imprensa e de quem desejar a documentação recebida da ANEEL e a análise feita pelo Consultoria Legislativa do Senado, ambas atendendo à solicitação desta Comissão.

Esta Presidência agradece ao Dr. Marcos a presença e registra que, enquanto eu presidir esta Comissão, ela estará aberta ao diálogo com a sociedade sempre que desejar, e a nossa postura será de que toda denúncia, enfim, toda documentação que chegar, pela lealdade que tenho e pela seriedade com que exerço este cargo, estarei colocando-a à disposição do debate, para que a verdade surja no momento correto e devido. Jamais me omitirei ou me intimidarei diante do que aqui for feito.

Concedo a palavra ao Dr. Jerson Kelman.

Já foi apurado, então podemos anunciar.

16 Srs. Senadores votaram em relação ao nome do Dr. Marcos Aurélio Vasconcelos Freitas. Queremos dizer que houve quinze votos SIM e uma abstenção. Foi aprovado o seu nome. Cumprimentos.

(Palmas).

Esta Presidência quer também, pelo adiantado da hora, deixar os outros dois itens da pauta para uma próxima reunião e encerraríamos com a presença e a participação do Dr. Jerson Kelman para suas considerações, agradecendo desde já a presença de todos os Srs. Senadores.

O SR. JERSON KELMAN – Exmª Srª Senadora Emilia Fernandes, Exmºs Srs. Senadores, minhas senhoras e meus senhores, quero, inicialmente, preencher uma lacuna, uma falha da última sessão. Não me ocorreu agradecer ao Senador Juvêncio da Fonseca, que foi Relator do meu processo, o cavalheirismo, a elegância, a correção com que tratou o tema, particularmente depois da minha intervenção. Fico muito grato ao Senador. Quero agradecer também à Senadora pela oportunidade de hoje fazer um pronunciamento sobre quais são as intenções nossas com relação à Agência Nacional de Águas.

Tenho a percepção de que o tempo é curto, porque o Senado terá a sessão plenária, de forma que, ao invés de ler, vou apenas pinçar quais são os temas principais que me parece relevantes para frisar e trazer à apreciação dos Srs. Senadores.

Inicialmente, gostaria de dar uma informação: no Século XX, a população da Terra triplicou e o consumo de água foi multiplicado por seis. Quer dizer, o consumo per capita, portanto, dobrou. Esse aumento de uso da água tem várias origens: uma é que usamos mais água em nossas casas do que nossos avós; outra é que a água é mais usada na indústria, e o principal item é que a água é mais usada na agricultura; a irrigação, no mundo inteiro, é o principal usuário da água bruta. No Brasil, o uso da água para a irrigação está em torno de 60% e tende a crescer porque tendemos a prosperar. Só para se ter uma idéia, vale uma informação: um hectare, portanto uma área do tamanho de um campo de futebol irrigada consome tanta água quanto nós, individualmente, numa população de 200 pessoas, no mínimo, daí para cima. Digo isso para se ter uma idéia de que um hectare é equivalente a 200 pessoas e para termos uma noção de que o progresso da agricultura e da indústria implica uso cada vez maior desse recurso.

A ONU considera que a disponibilidade hídrica atinge níveis preocupantes ou críticos quando o número mágico é $3m^3$ por habitante por dia. Esse número é o que é necessário – não para a satisfação das necessidades individuais, porque para isso necessita-se muito menos: cerca de 150 litros, ou seja, 5% do número que eu disse –, sim, para produzir, para viver. Aliás, como diz aqui o Senador Sérgio Machado a meu lado, a água é necessária não apenas para beber, mas para viver; viver no sentido de ser sustentável, ter uma sociedade que produza.

Quando olharmos para essa situação de que em alguns Estados nordestinos temos uma disponibilidade hídrica muito próximo desse número crítico, a constatação é a seguinte: os rios, que para os nossos avós eram bens livres – bens livres no sentido como é o ar: respiramos e não atrapalhamos nossos vizinhos respirarem – não o são mais; o uso que alguém faz do rio atrapalha o uso que o outro faz. Essa é a principal dificuldade e é por isso que esse bem necessita de regulação. E a regulação – por isso o Governo Federal pretende criar uma agência reguladora do uso dos rios – visa a dar ordenamento ao uso dos rios.

A ANA terá como responsabilidade vários itens, entre eles controlar o uso da água, que é escassa, e a poluição dos rios.

Essa necessidade de ação regulatória, de regulação dos rios, não deve ser confundida com a regulação do serviço público. Às vezes, a imprensa confunde. A tarefa da ANA será a regulação do uso de um bem público, que é o rio, e não regular o serviço público exercido na forma de monopólio natural. Essa distinção sutil, às vezes, é confundida na imprensa.

O Brasil tem avançado significativamente na área da legislação, particularmente o Congresso. Temos a Lei nº 9.433, de 1997; temos avanços do Ministério do Meio Ambiente na formatação do sistema de gerenciamento de recursos hídricos; e agora percebe-se – o Governo percebeu e o Congresso concordou – que há necessidade de uma atuação mais flexível, mais preocupada em garantir que o bem público – água dos rios – seja, efetivamente, de acesso de quem necessita.

No semi-árido, que é a principal preocupação, se formos analisar a disponibilidade média de água, comparando com Espanha, Israel etc., não seria tão preocupante, quer dizer, chove em média, no semi-árido, 700 mm. Esse é um número próximo ao da Espanha. O problema é que lá chove concentrado em poucos meses e o solo é pouco profundo, portanto, armazena pouca água em geral, quer dizer, na média.

Então, desde o século passado, corretamente, essa característica natural tem sido enfrentada com a construção de açudes, reservatórios. O que pouco é percebido, e será também uma preocupação da ANA, é que nem sempre a proliferação de açudes em geral é vantajosa – isso tem um pouco a ver com uma pergunta anteriormente feita –, porque o açude bom é aquele que consegue guardar água de um ano para outro, de um ano seco para o outro, quer dizer, ele tem que ter profundidade, o que eu chamaria de açude-copo. Os açudes rasos, chamados de açudes-pires, às vezes, roubam a água que seria armazenada no açude-copo.

Então a regulação da construção de estruturas hidráulicas não pode ser vista de uma forma unicamente pontual, quer dizer, se serve ou não para aquele local; tem que ser vista de uma forma integral na bacia hidrográfica. Daí, como dizia o Marcos Freitas, a necessidade de um plano de bacia hidrográfica que olhe o conjunto. Às vezes, intenções boas resultam em uma diminuição da disponibilidade hídrica, porque aquela água, na realidade, foi roubada para a atmosfera, via evaporação. Então, uma das atribuições da ANA será se preocupar com isso.

O enfrentamento da questão da seca no Nordeste não se dará apenas pelo aumento da oferta hídrica, pelo aumento de obras hídricas. Isso é importante, mas não apenas por isso, é preciso também gerenciar a demanda, é preciso que a água seja empregada de uma forma mais adaptada às características locais, quer dizer, lavouras muito intensivas em água, talvez, não sejam as mais indicadas em uma região que falta água.

Esse tipo de percepção, de que a demanda também é relevante, já está sendo adotada. Por exemplo, no Ceará, a operação dos grandes reservatórios que estão sob o domínio do Dnocs era feita, no passado, de uma forma muito pontual, olhando só o que acontecia há uns poucos quilômetros a jusante daquela barragem, de Orós e outras. Hoje, não. Hoje, esse tema, que é de interesse geral, é resolvido em uma assembléia em que os interessados – prefeitos, usuários, distritos de irrigação, companhias de saneamento – se reúnem em grandes salas, e uma companhia do Ceará, chamada Cogé, que faz as projeções: se usar mais água agora, *pode* faltar mais no futuro; se usar menos agora, diminui as probabilidades de racionamento. Essa decisão é tomada com a plena informação. Isso é um direito do cidadão, e temos que assegurar, como dizia o Marcos Freitas, que as conseqüências das decisões sejam plenamente descortinadas e que essa decisão seja tomada o mais perto possível de onde o problema afeta; que ela não seja tomada em Brasília, mas no local onde vai afetar os interessados.

Por isso a composição da ANA para atuar de forma descentralizada, quer dizer, a ANA atuará por meio dos comitês de bacia hidrográfica, que são os comitês das bacias, procurando ajudá-los e às organizações estaduais a fazer a gestão que seja do interesse local.

Essa descentralização do processo decisório está toda prevista na Lei nº 9.433, reconhecida internacionalmente como uma das mais avançadas do mundo, pois várias instituições internacionais elogiam o Congresso por ter aprovado a Lei nº 9.433. E diria, de uma forma sintética, que a missão da ANA é implementar a Lei nº 9.433, é criar o sistema nacional de agenciamento e recursos hídricos e colocá-lo, efetivamente, para funcionar em todas as suas ramificações.

No que diz respeito à poluição, também é um tema relevante. A questão da qualidade da água é in-

dissociável da questão da quantidade, porque uma medida de poluição é concentração de poluentes. Concentração de poluentes é quantidade de poluentes dividida pela quantidade de água. A mesma quantidade de poluente num copo de água é muito mais grave do que numa piscina. Essa é a noção da concentração.

Então nessa questão da poluição às vezes não é percebido qual é o custo em que o Brasil incorre por não ter ainda - e temos que solucionar – o controle da poluição. Freqüentemente não entra na conta das companhias de saneamento quanto custa ir buscar água muitos quilômetros distante da cidade, porque o córrego que passa pela cidade está absolutamente poluído.

Essas deseconomias que quem joga poluição causa aos outros que estão rio abaixo é que temos, de alguma forma, organizar. Será tarefa da ANA também a gestão da poluição, mas não de uma forma instantânea. Não podemos imaginar que nossos rios serão recuperados da noite para o dia, temos a noção de que a recuperação dos rios é uma tarefa de décadas, como foi nos outros países.

Nos Estados Unidos, por exemplo, no início da década de 70, fez se um ato governo federal chamado **clean water act**, em 1972. Essa ação do governo federal americano foi no sentido da despoluição dos rios. O Potomac é um rio que cruza Washington e, no início da década de 70 era absolutamente poluído, mas hoje está limpo. Então temos que ter noção de que a tarefa que a ANA vai ter – e espero a compreensão e a colaboração do Congresso – é de longo prazo, que temos que começar dando o primeiro passo e já apresentando, no que for mais evidente, os primeiros sinais imediatos de melhora.

O modelo que adotamos é semelhante ao que se adotou na França, ou seja, entender que a água é um bem econômico e, nesse sentido, o uso que um faz causa custos aos demais. Isso tem que ser de alguma forma sinalizado.

O tema da cobrança normalmente é apresentado de uma forma um pouco negativa, como se isso fosse impactar o bolso do consumidor final. No único lugar em que se faz efetiva cobrança pela água bruta, que é o Ceará, o impacto é tão desprezível na conta do cidadão que sequer a aumentou. Seria menos que 1% e considerou-se por bem nem modificar a conta. Não é por aí. A cobrança é apenas um dos instrumentos de ordenamento do uso. O seu objetivo não é reforçar o caixa do Tesouro, mas sinalizar para quem usa a água, de forma a realmente utilizá-la corretamente ou jogar poluentes nos rios, conscientizando-o de que isso polui outros rios. O objetivo é incentivar a parcimônia do uso dos rios, não fazer caixa.

O pequeno caixa que se fizer – essa é uma outra discussão muito importante que a Lei nº 9.433 nos traz – na bacia terá que ser aplicado na bacia. Esse é um princípio que não está na Lei da ANA, mas na Lei nº 9.433, que é tarefa da ANA cumprir fielmente.

Começamos a discutir a Lei da ANA dentro do Executivo, num seminário organizado no Palácio do Planalto, em 27 de julho de 1999. Para sinalizar a importância do tema, o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, abriu o seminário com a presença do Vice-Presidente e dez Ministros. Foi um seminário técnico de formatação do projeto de lei.

O Presidente, na ocasião, fez um discurso de improviso que colocou as linhas mestras do que seria a gestão de recursos hídricos e sobre qual seria a atuação da ANA. A partir de então, trabalhamos intensamente, sob a orientação do Ministro Sarney Filho, preparando o projeto de lei. Fizemos o melhor possível. Ainda assim, quando chegou ao Congresso, a Câmara, muito corretamente, resolveu fazer um substitutivo que, a nosso ver, melhorou muito o nosso projeto. Destaca-se a participação dos Deputados Eliseu Resende e Luciano Pizzatto, que fizeram um trabalho excepcional de costura de substitutivo muito bom, que é o que veio para o Senado para ser aprovado. Os Relatores do Senado Bernardo Cabral, Gilvam Borges e Sérgio Machado deram uma contribuição enorme para que esse assunto fosse difundido, discutido e aprovado no Senado.

Resumindo, a nossa missão é implementar um sistema complexo de gerenciamento de recursos hídricos no País, que tem vários componentes, e a ANA é apenas um deles. A ANA é o braço federal nesses componentes, que tem braços estaduais, na parte oficial, e há braços não-governamentais, que são os parlamentos das bacias, comitês, agências de bacias e sociedade interessada.

Temos a convicção de que o Congresso nos dá os instrumentos necessários para produzir os resultados de que a Nação necessita e vamos nos dedicar com afinco a essa tarefa, caso naturalmente venhamos a ser confirmados pelo Plenário do Senado.

Muito obrigado pela atenção.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Muito obrigada aos Drs. Jerson e Marcos. Agradecemos também a presença de todos os Srs. Senadores e damos por encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a reunião às 11h07min.)

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

Ata da 14ª reunião Extraordinária realizada em 7 de novemro de 2000 às 18 horas.

Às dezoito horas do dia sete de novembro de dois mil, na sala de reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência da Senhora Senadora EMILIA FERNANDES, presentes os(as) Senhores(as) Senadores(as) Gerson Camata, Albino Boaventura, Alberto Silva, Roberto Requião, Marluce Pinto, Gilvan Borges, Valmir Amaral, Freitas Neto, Mozarildo Cavalcanti, Paulo Souto, Hugo Napoleão, Jonas Pinheiro, Arlindo Porto, Teotônio Vilela, Romero Jucá, José Roberto Arruda, Luiz Pontes, Osmar Dias, Antero Paes de Barros, Pedro Piva, Geraldo Cândido, Antonio Carlos Valadares, Roberto Saturnino, Eduardo Suplicy e Tião Viana reúne-se extraordinariamente, a Comissão Permanente de Serviços de Infra-Estrutura. Deixam de comparecer os Senhores Senadores Juvêncio da Fonseca, José Agripino e Roberto Freire. Havendo número regimental, a Senhora Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Passa-se à apreciação do Item nº 01 - Mensagem nº 211, de 2000. Ementa: Submete a apreciação do Senado Federal a proposta de recondução do Sr. David Zilbersztajn, ao cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo. Autor: Presidência da República. Relator: Senador Gerson Camata. Relatório: Favorável a Indicação. Iniciada a fase de interpelação do indicado, fizeram uso da palavra para argüirem e tecerem considerações diversas os Senhores Senadores, Roberto Requião, Paulo Souto, Teotônio Vilela, Alberto Silva e Geraldo Cândido. Na fase de votação em escrutínio secreto, o indicado foi aprovado com 20 votos favoráveis, 1 abstenção e 1 contrário. Resultado. Aprovada a indicação.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente agradece a presença de todos e declara encerrada a reunião, às vinte e uma horas, lavrado eu, Celso Antony Parente, Secretário da Comissão, a presente Ata que, após lida e aprovada será assinada pela Senhora Presidente e publicada em conjunto com suas notas taquigrafias. – Senadora **Emilia Fernandes,** Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Havendo número regimental, declaro aberta a reunião da Comissão de Infra-estrutura.

Consulto os Srs. Senadores se concordam com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior. (Pausa.)

Pela forma como se expressam, permanecendo em silêncio, consideramos que está dispensada a leitura e, portanto, aprovada.

Esclareço às Srªs e aos Srs. Senadores que a pauta de hoje consta de um único item, que é a Mensagem nº 211, de 2000, que submete à apreciação do Senado Federal a proposta de recondução do Sr. David Zilbersztajn, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, a ANP. A recondução do Dr. David é de autoria da Presidência da República, e o Relator é o Senador Gerson Camata.

Explicamos aos Srs. Parlamentares e ao nosso ilustre convidado, que já se encontra aqui na Mesa e será sabatinado, que ouviremos o relatório do Senador Gerson Camata. Depois, abriremos um espaço de 15 minutos para que o Dr. David exponha suas idéias e acrescente, enfim, alguma coisa que considere importante e, então, abriremos para inscrições.

A lista já está aberta com os nomes dos Senadores Roberto Requião, Paulo Souto e Jonas Pinheiro. Se algum outro Sr. Senador pretende usar da palavra, é importante que se manifeste, para que possamos seguir a lista de inscrição.

Esta Presidência, até pelo espaço que ocupa, não pretende fazer questionamentos, porque encaminhamos e coordenamos a reunião; mas queremos fazer algumas considerações prévias para que possamos, desta forma, em princípio, encerrar a nossa participação.

Estamos submetendo o nome do Dr. David, indicado à recondução da Presidência do Conselho da Agência Nacional do Petróleo. A indicação, bem como a sabatina que deverá ser feita hoje, é determinada pelo art. 52, inc. III, letra f, da Constituição Federal, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000.

Antes de mais nada, é importante destacar a importância deste momento em que, por meio dessa sabatina, se afirma o processo democrático da inter-relação entre os Poderes constituídos no País e a nossa Comissão de Infra-estrutura. Nesse sentido também é importante que se debata aqui a situação mais ampla da realidade do petróleo no Brasil, especialmente nesse momento, em função da conjuntura internacional que produz reflexos internos. Os Srs. Senadores, bem como todos os que estão presentes e nos assistem neste momento, gostariam, tenho certeza, de saber qual é a avaliação dessa situação cria-

da e quais os instrumentos e mecanismos que a agência detém para enfrentar a situação.

No mesmo sentido, é importante também trazer a esta Casa os avanços, as dificuldades e as perspectivas da ANP, também considerando-a dentro dessa nova realidade, tanto interna quanto externa, no cumprimento de suas funções desde que foi criada, bem como quais as iniciativas, no sentido de se criar e estimular novas fontes de energia, por exemplo, no nosso País.

Em particular, é fundamental também trazer informações a respeito da Petrobras, que, sabemos, é a nossa grande empresa; estrategicamente uma empresa nacional, envolvendo as negociações feitas com o seu patrimônio, áreas de exploração e as conseqüências para o País tanto do ponto de vista físico quanto do estratégico.

Defendemos, como é do conhecimento de todos, a relevância da Petrobras, que, a nosso ver, deve ser fortalecida não apenas no campo da produção direta, mas também no terreno da tecnologia como um instrumento estratégico de exercício da soberania nacional no setor.

Diante de um novo vazamento, ocorrido recentemente em São Paulo, é fundamental que se prestem também esclarecimentos sobre as razões da reincidência desse tipo de acidente que, sem dúvida, nos preocupa.

Ainda temos sido questionados - e transferimos a interrogação - sobre o sistema de fiscalização da própria agência, ou seja, quem fiscaliza a Agência Nacional de Petróleo, a exemplo de outras agências também. Quais os mecanismos sociais e públicos, afora o Congresso Nacional, a nossa Comissão, disponíveis para o controle e fiscalização da sociedade.

Acredito que seria importante que o Dr. David prestasse os possíveis esclarecimentos a respeito de matérias publicadas na imprensa, especialmente na Revista IstoÉ, envolvendo a venda de combustível adulterado, a posição da agência em relação à denúncia e também a respeito de suposta intermediação de registro de distribuidoras junto à Agência Nacional de Petróleo.

Por fim, eu gostaria de registrar e solicitar também ao Dr. David as devidas explicações a respeito da nota da imprensa que traz comentários desairosos a respeito da visita feita por membros desta Comissão, inclusive desta Presidência, à reunião pública realizada na Agência Nacional do Petróleo, no Rio de Janeiro, recentemente. Está num jornal de circulação nacional dizendo que nessa sabatina, depois da referida reunião, onde vários Srs. Senadores lá estiveram, teria havido a afirmação do Dr. David de que a sabatina não estaria tirando o sono do primeiro genro, segundo ele mesmo, tendo contado a amigos, às gargalhadas, nas mesas de bar que freqüenta. Achei muito pesado e é um desrespeito a nossa Comissão, e acredito que não corresponde ao que o Dr. David tenha feito de avaliação da reunião em que lá estivemos. Acredito que, em nenhum momento, passou pela cabeça de ninguém a idéia de que uma reunião pública na sede da Agência Nacional de Petróleo, no Rio de Janeiro, teria a capacidade de alterar a opinião ou o voto de qualquer um dos Srs. Senadores, mas seria interessante ouvir do próprio candidato o que tem a dizer a respeito disso. De nossa parte, apesar de alguns pontos em relação às questões de como foram criadas as Agências e a forma do encaminhamento, como se deu dentro do Congresso, temos defendido e praticado uma política de relações institucionais respeitosas e, acima de tudo, transparentes.

É com essa intenção que damos as boas-vindas ao Dr. David, e, de imediato, passamos a palavra ao Senador Gerson Camata, o Relator dessa indicação presidencial. Logo em seguida, abriremos o espaço para o debate.

Eram estas as nossas considerações.

Senador **Gerson Camata**.

O SR. GERSON CAMATA – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Dr. David Zilbersztajn, o nosso relatório é simples, sucinto, porque é claro que o importante na argüição que fazemos aqui é a exposição que o Dr. David vai fazer sobre os trabalhos já realizados pela Agência e a programação da Agência para o seu novo mandato.

Nos termos do art. 52, III, f, da Constituição, combinado com o disposto nos arts. 9º e 22 da Lei 9.984, o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado proposta de recondução do Sr. David Zilbersztajn ao cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Petróleo. O referido dispositivo constitucional confere competência privativa ao Senado para, após argüição pública, aprovar por voto secreto a escolha de vários outros cargos que a lei determinar.

O curriculum vitae do Sr. David Zilbersztajn anexo à Mensagem Presidencial demonstra que sua formação acadêmica e experiência profissional são compatíveis com o cargo para o qual foi nomeado em 15 de janeiro de 1998 e para o qual está, agora, sendo reconduzido.

O Sr. David Zilbersztajn tem títulos de Bacharel em Engenharia Mecânica e Industrial pela PUC do

Rio de Janeiro, Mestre em Ciências e Engenharia Mecânica também pela PUC do Rio de Janeiro, e Doutor em Economia de Energia pelo Institute de Economie des Politiques d'Energie de Grenoble, na França. Antes de ser nomeado Diretor-Geral da ANP, em janeiro de 1998, foi Secretário de Estado de Energia do Estado de São Paulo, entre janeiro de 1995 e janeiro de 1998. Foi também membro do Comitê Construtivo do Programa Allure da União Européia para projetos de energia na América Latina, bem como Coordenador do Comitê de Assessor de Planejamento Energético, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Ministério de Ciência e Tecnologia.

No campo acadêmico, é professor licenciado do Instituto de Eletrotécnica e Energia da Universidade de São Paulo. Já foi Coordenador do Programa de Terulidades de Pós-graduação em Energia da Universidade de São Paulo e, também, Chefe da Seção Técnica de Estudos e Conservação de Energia do Instituto de Eletrotécnica em Energia da Universidade de São Paulo. Além disso, é autor de diversas publicações científicas no campo da energia e já participou de inúmeros seminários sobre o tema.

O currículo está anexado, todos os documentos estão entregues e podem ser consultados pelos membros da Comissão.

A larga experiência profissional, diversificada e profícua, aliada a uma formação técnica e acadêmica adequada para o cargo estão comprovadas no curriculum vitae do indicado, motivo pelo qual julgamos que a indicação do Sr. David Zilbersztajn ao cargo de Diretor-Geral da ANP está em condição de ser votada por esta Comissão de Infra-estrutura.

É o relatório, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores.

A SRª PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Dessa forma, então, passamos de imediato a palavra ao Dr. David.

O SR. DAVID ZILBERSZTAJN – Muito obrigado, Senadora Emilia Fernandes.

Obrigado, Senador Gerson Camata pelo relatório.

Srs. Senadores aqui presentes, preparei uma apresentação, inclusive cortei bastante em vista da recomendação de que eu fosse o mais sucinto possível para deixar espaço para o debate com os Srs. Senadores.

Antes porém, eu só gostaria de fazer uma referência, ao fato de que praticamente a maioria dos tópicos levantados pela Senadora estão contemplados no meu discurso e, evidentemente, poderão ser complementados com qualquer questionamento dos Srs. Senadores.

Em primeiro lugar, eu gostaria de dizer que é uma satisfação muito grande esta sabatina porque, já que, em função da Lei, no meu primeiro mandato, de 3 anos, não estava previsto tal sabatina. Inclusive, na época, houve uma requisição minha, formal, já que eu gostaria de ter sido sabatinado. Então, para mim, é uma satisfação grande estar aqui presente, porque este processo dá a transparência necessária e, principalmente, como a Senadora colocou, essa inter-relação entre Poderes e, de alguma maneira, o relacionamento cordial que a Agência vem mantendo com o Poder Legislativo, seja individualmente com os Senadores, seja em reuniões desta Comissão, seja em outras sabatinas, enfim, eu gostaria de expressar como a minha satisfação em estar aqui.

Antes de começar a falar em relação a essa notícia, não vou nem citar o nome do autor, porque, inclusive, isso está sendo interpelado judicialmente pela Agência, não só por essa como por outras questões que coloca, isso é uma mentira deslavada, assumo a responsabilidade pelo que estou falando, se ele tiver provas disso, eu nem conhecia essa notícia, vai ser mais uma nota que ele deu que vai entrar na ação judicial que está sendo interposta contra o jornalista, mais uma prova que ele vai ter de apresentar dentre tantas outras. Então, repudio essa notícia, confirmo que é totalmente inverídica e jamais partiria de mim, inclusive pela relação que vimos mantendo com esta Comissão, com o Senado e com o Congresso de maneira geral jamais isso iria acontecer. E esse jornalista useiro e vezeiro, inclusive, a sua reputação não é das melhores entre os políticos e a sociedade de uma maneira geral. De modo que me sinto à vontade para falar que é mentirosa a notícia, e os Srs. Senadores podem ficar tranqüilos, porque, muito pelo contrário, tenho muito prazer em estar aqui e acredito que esta minha vinda é mais que uma obrigação legal é um desafio também poder participar desta sabatina.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Dr. Zilbersztajn, eu gostaria de não ficar sem saber qual é a notícia e quem é o jornalista. Houve uma defesa de um fato que não está na...

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Eu coloquei a questão do **Jornal de Brasília**, veiculada no dia 4 de novembro. Trata-se do Jornalista Cláudio Humberto.

O SR. DAVID ZILBERSZTAJN – Farei alguns cortes na minha fala de modo a deixar mais tempo para debatermos e também para prestar esclareci-

mentos mais detalhados. Tivemos, inclusive, a preocupação de encaminhar a todos os membros um alentado material que possibilitaria, eventualmente, facilitar, em termos de estatísticas, de números e de ações da ANP, esta argüição.

Como introdução, basicamente eu gostaria de dizer que data de 1835 a primeira proposta de concessão feita pelo Estado brasileiro, na época ainda do Governo Imperial de D. Pedro I, para a construção da estrada de ferro que iria ligar o Rio de Janeiro a São Paulo e Minas Gerais. Essa concessão foi dada ao Barão de Mauá. E o Brasil, então, estava, nesse período, prestes a experimentar a gestão dos serviços públicos para a iniciativa privada.

Em 1907, nascia o primeiro órgão regulador brasileiro com prerrogativas sobre questões técnicas, financeiras e tarifárias, através de um engenheiro nomeado pelo Presidente da República. No caso específico do setor de petróleo e gás, com o objetivo voltado para a implantação de uma indústria de petróleo no Brasil.

Alguns anos depois, em 1938, foi criado o primeiro órgão regulador para combustíveis fósseis, Conselho Nacional de Petróleo. Nesse caso, três fatores foram determinantes para a criação do CNP: a concentração do poder no Executivo, através, no caso, da implantação do Estado Novo, em 1937; a iminência de uma nova guerra, porque o petróleo era uma questão crucial, pelo fato de o Brasil não ter petróleo, para a própria sobrevivência do País, e o impulso industrializante unindo a expansão da rede ferroviária, ambos contribuindo para o aumento das importações de petróleo.

Nesse período, como já falei, não existia produção de petróleo, o refino era insignificante e, praticamente, todo petróleo era importado exatamente pela não produção. Essa pressão sobre as importações adquiria relevância excepcional, já que não se tratava apenas da crescente absorção de recursos em razão do comércio internacional do País, mas também da dependência energética nacional em relação ao exterior.

O biênio 54/55 marca outra ruptura na história do setor. Após o início das operações da Petrobras, que foi criada, como todos devem saber, em 1953, pela Lei 2.004 – aqui, eu gostaria só de fazer um comentário interessante que gosto muito de citar: quando Getúlio Vargas encaminhou a proposta de criação da Petrobras, ele não previa monopólio, mas a criação de uma empresa estatal de petróleo para procurar petróleo no Brasil. O monopólio foi resultado de uma emenda, na época, de um Deputado da UDN, liberal, que, com o interesse de aproximação do nacionalismo militar da época, propôs o monopólio do petróleo. Então, temos uma empresa com proposta não monopolista pelo Governo Getúlio Vargas e o monopólio proposto por um partido liberal da época, a UDN. É uma história curiosa que acho que vale a pena ser citada para ver que os fatos históricos são importantes em alguns momentos -, o ritmo moroso do crescimento que caracterizava a indústria do petróleo no Brasil até então foi substituído por iniciativas concretas.

Já em 1960, foi criado o Ministério de Minas e Energia, com a Lei 3.782, de 22 de julho, que vincula a Petrobras ao Ministro dessa Pasta. A estrutura do CNP não muda. Havia um conflito grande entre o CNP e a Petrobras porque o próprio CNP era encarregado de procurar petróleo, mas, enquanto autarquia, tinha sérias dificuldades principalmente burocráticas em relação a isso. Se, por um lado, isso lhe aguarda o **status** de continuar sob a tutela da Presidência da República, no caso o CNP, por outro, perde qualquer autoridade sobre a estatal, além de deixar de ser oficialmente o foro de discussão e de deliberação da política petrolífera nacional.

Poucas alterações nas funções e na estrutura do órgão ocorreram até março de 1990. As alternativas energéticas surgidas em razão da crise do petróleo levaram à criação de órgãos setoriais específicos ou ao reforço daqueles que já existiam: a Comissão de Energia Nuclear, que existe até hoje; a CNEM; o Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica; o DNAE, isso em decorrência do Código de Águas, de 1934, e que, hoje, foi extinto, substituído pela Aneel; o Instituto do Açúcar e do Álcool, IAA, que são alguns desses exemplos.

Em 1990, o CNP foi extinto, sendo criado o DNC, o Departamento Nacional de Combustíveis, com a tarefa de desmontar o aparelho administrativo e burocratizado que fora construído em cinco décadas. Se bem que esse desmonte - todos sabemos de que maneira foi feito - foi, efetivamente, um desmonte, não foi uma reestruturação.

Então, um setor que responde por quase 10% do PIB do País encontrava-se um órgão com força suficiente para impor mudanças de acordo com os interesses da sociedade e consumidores. O DNC era, então, um departamento subordinado ao Ministério de Minas e Energia.

A ANP foi criada por lei, Lei nº 9.478, em agosto de 1997, implantada em janeiro de 1998 e vem iniciar

um novo processo para que haja efetiva flexibilização do monopólio. E o termo flexibilização é importante, gosto de frisar, porque parece que é alguma coisa que fica no meio do caminho, e se aplica pelo fato de que o monopólio de pesquisa e lavra permanecem com a União, ou seja, esta permanece com o monopólio do petróleo, sendo que ele deixa de ser executado apenas por uma única empresa e passa a poder ser executado por outras empresas também. E a ANP substitui, no caso, a Petrobras, no sentido de que, a partir de sua criação, na estrutura da lei, suas atribuições são regular, contratar e fiscalizar essencialmente esse setor, passando a ser o agente da União dentro desse processo, que, exercido, como propugna a Emenda Constitucional nº 9, de outubro de 1995, onde já se prevê a criação do órgão regulador, ou seja, a sua criação vem de uma emenda constitucional e não só da lei do petróleo, que estabelece como será.

A ANP, por exemplo, diferentemente do que aconteceu com a Aneel, foi criada no interior da Lei nº 9.478 e é geral para o setor do petróleo, além de ter criado também o CNPE que vale para todo o setor energético e que vem substituir a Lei nº 2.004, que foi extinta – o último artigo da Lei nº 9.478 dispõe sobre a extinção dessa lei, acabando, então, com a exclusividade da Petrobras como executora do monopólio estatal.

Enquanto a criação das Agências dos outros setores da economia vieram acompanhadas de programas de privatizações, a gestão das atividades relacionadas ao petróleo não passou pelo mesmo processo. A reestruturação do setor vem sendo implementada pelo promoção da abertura e introdução da competição no setor. A missão da ANP nesse contexto, portanto, é árdua e importante.

Um rápido balanço dos três primeiros anos da ANP. Nestes três primeiros anos, a principal tarefa foi implementar um mercado competitivo no setor de petróleo e gás natural no Brasil, ou seja, no caso, desmonopolizar o setor. Nesse sentido, várias foram as ações tomadas para manter o Estado forte. Tenho absoluta convicção, pela prática, inclusive, de já ter participado dos dois lados, enquanto Secretário de Energia, na gestão de empresas estatais, que, por sinal, no Estado de São Paulo, foram muito bem-sucedidas, acredito que a criação das Agências fortalece muito mais o Estado, que está muito mais forte hoje do que em relação ao que era no passado. Além disso, proteger o consumidor, atrair os investimentos, proporcionando segurança aos investidores e à sociedade. No segmento do **up stream**, que é a pesquisa e lavra de petróleo, já são 35 companhias presentes, nacionais e estrangeiras, incluindo parcerias e contratos relativos à primeira e segunda licitações. Significa que, dentro de algum tempo, teremos boa parte da produção sendo originada por outras empresas também. Só na primeira rodada de licitações, tivemos 12 contratos de concessão assinados com 10 novas companhias passando a atuar no setor. Considerando-se que as empresas cumpram apenas o programa mínimo estabelecido no contrato de concessão, que foi criado nesta gestão da ANP, serão perfurados 58 poços exploratórios e haverá a aquisição de 43 mil quilômetros de linhas sísmicas. A segunda rodada mostrou-se ainda mais bem-sucedida em sua missão de atrair investimentos para o País, buscando uma redução da dependência externa energética. Foram mais 21 novos contratos assinados com mais 12 novas companhias, das quais, 5 nacionais, ou seja, qualquer um de nós, dificilmente preveria há 2 anos que teríamos, além da Petrobras – na realidade, foram 6, uma não foi vencedora, 5 venceram –, mais 6 companhias de petróleo nacionais no Brasil, isso em apenas 2 anos. E não foram companhias que entraram para brincar, porque das 6, cinco participaram de lances vencedores, com o comprometimento mínimo, no caso, de 96 poços exploratórios e cerca de 46 mil quilômetros de linhas sísmicas.

Para aprimorar as condições das novas descobertas, a ANP já autorizou intenso programa de levantamento de dados. Até o momento, a ANP já outorgou licença a 15 empresas, em 13 bacias sedimentares, que representam um quarto de toda sísmica em duas dimensões, levantadas durante 44 anos de monopólio e duas vezes toda sísmica em três dimensões levantadas anteriormente. Além disso, foi criado o banco de dados de exploração e produção de petróleo em convênio com a CPRM, que é o serviço geológico nacional, dentro do processo de organização e disponibilização de dados, do qual empresas e instituições poderão se utilizar, mediante compromisso em termo de adesão, cujo modelo é público, no qual nos baseamos bastante porque é utilizado na Noruega.

Dentro da perspectiva de desenvolvimento da indústria nacional, o critério de pontuação introduzido no processo licitatório, que, inclusive, não é previsto em lei, foi uma proposta da Agência, foi o comprometimento firme de aquisição local de bens e serviços. Ou seja, sem reserva de mercado, havia muita pressão para que houvesse reserva de mercado, a Agência abriu mão, no caso, o Tesouro Nacional, e por uma

iniciativa da Agência, de receber em dinheiro o direito de concessão em troca de compromisso firme de aquisição de bens e serviços nacionais. Para se ter uma idéia, na primeira rodada, onde tudo era, eu diria, obscuro, inclusive para nós, sobre como fazer essa licitação, as empresas se comprometeram, em média, com uma aquisição local de 25,4% na fase de exploração, e 27% na etapa de desenvolvimento onde estão os grandes investimentos. Isso representa a garantia de aquisição local de bens e serviços de até US$5,3 bilhões como compromisso mínimo. Já na segunda rodada - vejam só a diferença entre a primeira e a segunda rodada -, a aquisição local de bens e serviços, ou seja, o compromisso assumido com as empresas vencedoras, foram 21 empresas, foi de 41,4% na fase de exploração, e 46,8% na etapa de desenvolvimento, onde estão os grandes investimentos. Ou seja, praticamente 50% de investimento mínimo de compra de bens e serviços no País. Volto a insistir, isso sem que houvesse nenhuma compulsoriedade, não existe balcão, a ANP não decide quem vai ou não fazer, ela vai controlar com os agentes se esse compromisso com a empresa nacional está sendo cumprido.

Ainda perseguindo o desenvolvimento de tecnologia para o setor, com o estabelecimento de uma indústria nacional forte e o aumento do nível de emprego, a ANP promoveu a criação da Unip, Organização Nacional da Indústria do Petróleo, cujo objetivo principal é a cooperação entre empresas operadoras nacionais, fornecedores de bens e serviços e instituições governamentais. Ou seja, criamos o que chamamos de instituição mobilizadora brasileira, onde, através do lema que, na época, era "cooperar para competir", fizemos com que houvesse uma união das empresas nacionais, para que elas se fortalecessem com a sua tecnologia, criasse um cadastro, um banco de dados, fizessem seu **marketing**, desenvolvessem tecnologias para disputar não só o mercado nacional, que é estimado em US$15 bilhões nos próximos 5 anos, vai disputar o mercado internacional pela tecnologia de ponta que temos de US$300 bilhões no mundo todo. A empresa nacional, hoje, está se capacitando para isso, e temos certeza de que isso vai acontecer.

Dentro dessa perspectiva também, foi criado o Repetro, que, junto com a Receita Federal, teve o objetivo de atribuir isonomia fiscal às empresas nacionais em relação às estrangeiras. Não proteção mas isonomia. Consultamos, praticamente, todas as associações de indústrias de base de fabricação de equipamentos. A indústria moderna brasileira não queria reserva de mercado, mas isonomia fiscal, e o Repetro dá isonomia fiscal às indústrias nacionais, através de um artifício, onde qualquer produto fabricado para a indústria do petróleo é interpretado como uma exportação ficta. Ou seja, sendo uma exportação está isenta de impostos, inclusive ela se credencia para receber financiamentos como se fosse uma exportação. Então, a indústria nacional, hoje, em termos de impostos, tem as mesmas vantagens que qualquer empresa estrangeira que tinha o regime de importação temporária que a empresa nacional não tinha.

Na certeza também de que as atividades da indústria do petróleo exigem contínua superação de barreiras tecnológicas, a ANP criou o Programa de Recursos Humanos, o PRH, para o setor de petróleo e gás, contribuindo para a formação de profissionais que correspondam às demandas do setor. Criamos um programa de bolsas de estudos, onde já foram selecionadas 22 instituições de ensino superior do Brasil em 13 diferentes Estados, representando, até o momento, mais de 500 bolsas já concedidas, que vão passar de mil até o final do ano com edital que já estará sendo lançado no próximo mês, e já com cerca de R$9,5 milhões aplicados, recursos estes originários de **royalties** sobre o petróleo. Para o ano que vem, a previsão é de 20 milhões aplicados no Programa de Recursos Humanos da ANP.

A Agência participa também, e participou da organização e da gestão do Plano Nacional de Ciência e Tecnologia do setor de petróleo e gás natural, o Cetepetro, que, inclusive, serviu como inspiração dos fundos setoriais que estão tramitando aqui, no Congresso, para setores de infra-estrutura, a partir de recursos de **royalties** também destinados a universidades e centros de pesquisas nacionais para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e desenvolvimento de interesse da indústria do petróleo.

O que considero importante ressaltar é que todo o dinheiro aplicado nas entidades exclusivamente nacionais vem das empresas concessionárias; não existe participação do Tesouro, que se libera de qualquer esforço nesse sentido sem que haja qualquer comprometimento com os programas de pesquisa e desenvolvimento em ciência e tecnologia que já existem no País. São programas complementares com dinheiro privado.

Somando-se os editais de 1999 e 2000, houve uma disponibilização de mais de 250 milhões em cerca de 800 projetos, envolvendo 80 instituições, universidades e institutos de pesquisa. Eu gostaria até de adiantar o que seria uma **première**, no sentido de

que fechamos anteontem um edital que vai ser lançado em dezembro; além do ensino superior, vai ser lançado um edital junto com o Ministério da Educação e Cultura para o ensino profissionalizante, onde, no primeiro programa-piloto, vamos dar 250 bolsas no valor de R$350,00, nas Escolas Técnicas Federais no primeiro momento, depois, nas Escolas Técnicas Estaduais, enfim, para que o ensino profissionalizante possa ser beneficiado com esses recursos. No primeiro momento, para o ano que vem, são R$5 milhões aproximadamente.

Nos contratos de concessão, foi inserida a cláusula para exploração de produção de petróleo e gás natural que prevê investimento de 1% sobre a produção de poços com incidência de participação especial. São os poços de alta rentabilidade em centros de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico nacionais credenciados pela ANP. O termo "credenciados pela ANP" é porque não queremos burocratizar o processo, mas evitar que venha uma companhia estrangeira como uma bolha, que aqui se instale em algum lugar, com gente de fora, credenciando-se como se fosse uma entidade nacional. Estamos credenciando entidades que tenham tradição e competência efetivamente brasileiras para arrecadação desses valores. Calculamos alguma coisa em torno de R$1 bilhão só nesse 1% que está sendo contratado.

Além disso, nos 50% da contratação de projetos também nacionais, como já falei, e para o período 2000/2004 em ciência e tecnologia, juntando todos esses projetos, temos uma expectativa entre R$2,7 bilhões e R$3 bilhões em ciência e tecnologia aplicados exclusivamente com recursos oriundos de **royalties** e participações especiais.

Não podemos também deixar de mencionar - e isso é muito importante - o aumento de arrecadação da União, Estados e Municípios, através dos **royalties** e participação especial. Existem municípios, por exemplo, no Estado do Rio de Janeiro, onde a arrecadação de **royalties** e participação especial - isso vai ocorrer em outros Estados onde vem acontecendo descoberta de petróleo e gás - é maior do que o orçamento do próprio município. Tenho diversos exemplos aqui. Depois, se interessar aos Srs. Senadores, tenho o exemplo do Município de Campos, que tem um orçamento de R$120 milhões, cujo previsão de arrecadação para este ano é de R$150 milhões em **royalties e** participações governamentais em geral.

A arrecadação dos **royalties** antes da Lei do Petróleo era de apenas 5% da receita bruta, agora é de 10%. Para que se tenha uma idéia, em 1997, foram arrecadados R$190 milhões, atingindo R$842 milhões no ano passado. Para o ano de 2000, estamos estimando, é uma estimativa conservadora: R$2 bilhões. Ou seja, no período de 1997 a 2000, houve uma multiplicação por 10 de repartição de recursos para a União, Estados e municípios, em função da nova sistemática da Lei do Petróleo. Além disso, a parcela especial que incide sobre os campos de alta produtividade, como já falei mais R$1 bilhão de receita, e a previsão entre 2000 e 2005 de repartição entre Estados e municípios - são 800 municípios, por enquanto, no País, com tendências crescentes em função de novas descobertas - é de R$25 bilhões.

No caso do chamado **medium stream**, que são as refinarias, dutos e transportes em geral, já estabelecemos também os programas e as portarias de livre acesso, ou seja, de uso da capacidade ociosa em função da infra-estrutura já instalada. Esse livre acesso assegura competição entre produtores e distribuidores desses produtos, dado que o segmento de transportes é caracterizado como de monopólio natural, porém ainda persiste a não-abertura. Já abrimos a importação para diversos produtos, como querosene de aviação, gás natural, GLP, óleo combustível, e persiste o problema ainda para o óleo diesel e para a gasolina. Contudo, a solução para a abertura total do setor está acima dos poderes da ANP e só será possível com a criação de um tributo.

Já existe uma proposta de emenda constitucional enviada pelo Governo que substitui a famosa PPE. A PPE é uma conta onde é depositada a diferença entre o preço de realização, que é o preço que a Petrobras cobra das distribuidoras e é alinhado aos preços internacionais, e o preço de faturamento, que é esse preço cobrado das distribuidoras, ou seja, existe uma diferença entre o preço internacional e o preço cobrado das distribuidoras. Essa PPE vinha sendo positiva no ano passado, e vamos ter, este ano, um prejuízo enorme pela PPE em função dos aumentos internacionais de preços e da não-contrapartida de aumentos internos. Para se ter uma idéia, tivemos, entre outubro de 1998 até o último mês de outubro, cerca de 230% de aumento, em dólar, no preço do petróleo, e em dólar, aqui, no Brasil, tivemos um aumento de cerca de 60%. Então, essa diferença está sendo bancada pelo Tesouro Nacional e faz com que a PPE se torne negativa. E esse preço de faturamento, que é o último elo da cadeia ainda tabelada pelo Governo, é fixado em portarias do Ministério da Fazenda e do Ministério de Minas e Energia. Quando o resultado é positivo, o dinheiro é usado para abater a dívida do Go-

verno, contabilizada na chamada conta-petróleo, e para cobrir subsídios relativos a fretes de alguns derivados em regiões isoladas e ao álcool combustível. Quando é negativo, aumenta o saldo da conta-petróleo e, com isso, a dívida do Governo para com a Petrobras, que é o que está acontecendo atualmente.

Como esse mecanismo, a PPE, é aplicado somente à Petrobras, sua existência combinada com a abertura total do mercado criaria uma competição desleal em relação à mesma, ou seja, se nós, hoje, abríssemos a importação de óleo diesel e gasolina, como não existe imposto específico para ser cobrado do produto importado, e existe a PPE, que é cobrada e recolhida pela Petrobras, teríamos uma distorção imensa de mercado, com uma competição absolutamente desleal e, seguramente, a Petrobras não teria meios de competir dentro desse mercado. Quer dizer, é uma medida provisória de contenção da competição da Petrobras, mas urge uma solução, porque estamos, inclusive, sob o risco de qualquer hora uma liminar judicial ou alguma coisa obrigar essa importação, o que causaria um completo transtorno no mercado e, principalmente, prejuízos, diria, irreparáveis para a Petrobras.

No setor de **down stream**, a Senadora citou a questão da distribuição de combustíveis, onde há uma parte do refino e distribuição. Temos também avanços bastante importantes nos últimos anos. No refino, ainda não demos passos maiores devido à existência de uma capacidade ociosa do mundo e, nesse caso, como a cadeia é verticalizada, imaginamos que, com as novas descobertas, novas refinarias serão construídas. Hoje, com a capacidade ociosa, não existe nenhum sinal econômico que justifique para as empresas a construção de um nova refinaria, principalmente porque, na cadeia do petróleo, o refino é a atividade menos rentável que existe. Entretanto, não temos dúvida de que, com o aumento da produção nacional, esses investimentos da Petrobras e de outras empresas, aliados às altas taxas de crescimento do consumo de derivados no Brasil, não tardará a chegada de interessados na construção de novas refinarias no País.

Na distribuição, temos implementado uma série de medidas que visam reordenar o mercado de combustíveis no Brasil. Aqui entra a parte que toca mais o consumidor, que chama mais atenção, especialmente da mídia e do consumidor em geral. Exemplo disso são as portarias estabelecendo novos critérios para exercer atividade de distribuição, os TRE, que são os transportadores e revendedores que atendem zonas mais isoladas, o GLP e postos de revenda.

Mais recentemente, a ANP adotou providência no sentido de monitorar preços de combustíveis. Se V. Exªs entrarem na página da ANP, para sessenta Municípios brasileiros, todos os postos, incluídas todas as grandes metrópoles, têm os seus preços divulgados semanalmente pela ANP.

Para que se tenha uma idéia, no Rio de Janeiro, - para quem é daquele Estado, como o Senador Roberto Saturnino -, por exemplo, na rua Real Grandeza, nós pegamos dois postos a praticamente uma quadra da outro com R$0,13 de diferença. Quem acompanhou agora a evolução do IGPM viu que, por exemplo, um dos fatores mais importantes foi a deflação nos combustíveis e nós temos certeza de que o impacto causado pela divulgação dos preços praticados nos postos de gasolina foi uma maneira extremamente importante de quebrar essa cartelização e esse abuso nos preços. São pesquisados semanalmente 4.010 postos que cobrem esses 60 Municípios, em todas as Unidades da Federação.

No campo da não conformidade e da qualidade, um nome técnico que usamos, mais comumente chamado de adulteração de combustível, temos travado uma luta constante. Firmamos convênios até agora com doze Universidades, que cobrem 77% do mercado para monitoramento de combustíveis, que incluem coleta e análise de gasolina, diesel e álcool combustível, totalizando cerca de 80% do mercado de revenda. Ou seja, a ANP tem o seu laboratório aqui em Brasília, o Cepate, que tem equipamentos adequados e modernos, mas preferimos usar a competência das Universidades brasileiras, na sua maior parte federais ou institutos de pesquisa, que fazem esse levantamento e transmitem o seu relatório para a ANP, cujo resultado também é disponibilizado na **internet** à sociedade, para saber a quantas anda a sociedade do combustível no Brasil.

Além disso, estamos autorizando as três centrais petroquímicas a produzir gasolina, enxugando o solvente oriundo dessas empresas e facilitando, em fase de teste, o uso de marcadores, que facilitarão a identificação dos criminosos que adulteram os combustíveis.

Hoje, saiu uma notícia, em um dos jornais, que reputo como verdadeira, ao contrário da anterior, em que estabelecemos um DNA para esses marcadores, quando eles saem da central petroquímica e vai para a distribuidora de solvente, é pingado uma gota do marcador, que é um isótopo, de onde é retirado um

molécula de hidrogênio e colocado num deutério, de modo que, ao se descobrir gasolina fraudulenta, temos condições de exatamente saber a origem daquele solvente que, eventualmente, está adulterando aquele combustível.

Ou seja, acredito que isso está em fase de teste. Estamos fazendo para 800 caminhões-tanque, num primeiro momento, fazendo uma avaliação, e só existe nos Estados Unidos. Se der certo, vamos implantá-lo, inclusive com a fabricação aqui no Brasil, mas temos confiança absoluta de que esse talvez seja um tiro fatal na questão da adulteração de combustíveis, principalmente porque há a grande dificuldade da identificação da origem do produto que, eventualmente, adultera o combustível.

Dentro da perspectiva dos consumidores, a ANP inaugurou, este ano, o CRC - Centro de Relações com o Consumidor, que é um 0800. Mas do que um **Call Center**, ele funciona como um elemento de denúncias e sugestões. Enfim, temos estatísticas que, para nós, são extremamente importantes, como uma bússola de como devemos trabalhar com a sociedade como um todo.

Em relação ao futuro, temos grandes desafios. O primeiro deles é consolidar o papel da ANP como órgão independente, autofinanciado e que continuará a estabelecer regras claras, objetivas e transparentes, garantindo a concorrência para uma abertura total do setor.

O segundo é criar a carreira de técnicos em regulação de petróleo e gás natural. Somente com a presença de técnicos bem preparados, em sintonia com tudo o que vinha ocorrendo no campo da regulação, teremos a garantia de que as agências reguladoras vieram para ficar, consolidando um novo modelo para setor de infra-estrutura do Brasil.

O terceiro, e talvez mais importante, é a consolidação do papel da ANP perante o consumidor final. Até então, as regras foram estabelecidas para que houvesse um mercado efetivamente confiante em investir no Brasil, porque não adianta pensar no consumidor se não existe quem estiver prestando serviços para o consumidor.

A agência passou por uma primeira fase, cumprindo as tarefas de reestruturação e de abertura do setor de petróleo e gás, para dar a ênfase aos direitos do consumidor final. Isto é, passaremos da era do monopólio para a era do consumidor. É essa era que nos interessa agora. Em casos de sucesso, dentro desse processo de sabatina, cada vez mais estamos introjetando nossos conceitos. Dentro de nossos princípios, há uma aproximação cada vez maior com o consumidor brasileiro. Ou seja, durante cinqüenta anos o desenvolvimento da indústria foi sinônimo de aumento da produção. Apesar de importante, dentro do que é essencial, do momento social que ocorre hoje no Brasil, o consumidor passa a ser para nós o grande cliente, o grande objetivo da agência.

Gostaria de concluir dizendo que nesse sentido estamos cumprindo o prometido em nosso discurso de posse, na época, como Diretor-Geral da ANP, há três anos. "O petróleo deve pertencer a todos os brasileiros" foi uma declaração muito deturpada. Em meu discurso, disse que gostaria de me dirigir à sociedade brasileira para dizer "O petróleo é vosso." Muito gente tirou o "dirigir-me à sociedade brasileira" e disse que falei para as empresas. Mas ficou gravado que estava falando à sociedade brasileira. Houve uma correção tardia, três anos depois. Gostaria de fazê-la e de reiterar à sociedade brasileira que o petróleo e seus benefícios a esta pertencem. Quero afirmar que o Brasil já um País maduro em termos de regulação e, inclusive, serve de referência para muitos outros países. Com certeza, nos próximos anos teremos uma posição cada vez mais relevante no mercado internacional de petróleo e gás natural.

Eram essas minhas palavras iniciais. Coloco-me à disposição das Srªs e dos Srs. Senadores.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Passaremos, então, à lista de inscrição. Vamos estabelecer, dentro do possível, um tempo para os questionamentos dos Srs. Senadores. Depois, o Dr. David responderá e ainda poderá haver tréplica. Temos seis Senadores inscritos. Senador Roberto Requião é o primeiro inscrito. Concedo a palavra a S. Exª.

Estamos sugerindo de cinco a dez minutos para a interpelação, não mais do que isso. A tréplica, depois, será de três a cinco minutos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – É uma boa sugestão, Senadora. Tenho sete perguntas a fazer ao Dr. David Zilbersztajn. Não sei se farei as sete e aguardo a resposta ou se a Senadora Emilia Fernandes me sugere que faça uma a uma para que sejam respondidas.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Fica a critério de V. Exª, que poderá fazer as sete perguntas.

O SR. DAVID ZILBERSZTAJN – V. Exª poderá fazer as sete, anotarei e responderei depois.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Dr. David, V. Sª mantém a assessoria direta do cidadão Fernando Mendes. É um homem forte dentro da ANP. Contrata

empresas, admite e demite funcionários, foi quem formulou, segundo as informações que tenho, a estrutura administrativa da agência. É o superintendente de gestão interna. V. Sª sabia que ele foi demitido pelo Governador Mário Covas do cargo de Diretor Financeiro da Fundação de Assistência ao Preso do Estado de São Paulo – Funap, responde a processo e chegou a ter os bens colocados em indisponibilidade? É a primeira pergunta.

A segunda. Como sua assessora direta em São Paulo, ocupando um gabinete no edifício do Banco Central na Avenida Paulista, está a Srª Sandra Faria. Na ANP, entrei em contato com funcionários, ninguém sabe bem o que ela faz, mas é sua assessora direta e o fato anterior é de somemos importância. Esta também foi demitida do cargo de Diretora Executiva da Funap por improbidade, está sendo processada e teve os bens declarados indisponíveis pela Justiça Federal. Pergunto: por que a nomeação, a contratação dessa comissão?

A terceira. A empresa de assessoria de imprensa CDN, companhia de notícias, de propriedade do Sr. João Rodarte, seu ex-cunhado, presta serviços à NP. No caso Sivam essa empresa teve, inclusive, se bem me recordo, uma acusação de espionagem. Gostaria que V. Sª explicasse o fato de que seu assessor de imprensa de então, Paulo Lima, responsável pelo processo de licitação de vários milhões, ter sido funcionário da Companhia de Notícias até o dia em que foi indicado para assessorá-lo na ANP. Gostaria de algumas considerações, neste momento em que o Brasil inteiro se preocupa com a ética, sobre a ética dessa relação.

Ivan Simões e Ivan Simões Filho, pai e filho, são Superintendente e Assessor Especial da ANP. Circula por aí uma informação de que esse seria o gabinete mais caro para o contribuinte brasileiro, não sei por que seria o mais caro. Nessa sala também trabalha o Sr. Sílvio Cordeiro, ex-Superintendente Financeiro, do qual se diz ter sido indicado pelo General Alberto Cardoso. Se a informação que me chega é certa, com a qual o Dr. Zilbersztajn concorda, de que eles são extremamente caros ao contribuinte, por que motivo...

O SR. DAVID ZILBERSTAJN – V. Exª poderia só esclarecer por quê?

O SR. ROBERTO REQUIÃO – A informação que me chega é de que V.Sª tem feito comentários sistemáticos de que eles seriam muito caros ao contribuinte.

O SR. DAVID ZILBERSZTAJN – Nunca fiz.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – A pergunta seria: No caso, por que o V. Sª não os demite?

A ANP está sob investigação do Tribunal de Contas da União, por ter contratado consultoria sem licitação, para verificar, nos postos de gasolina, a qualidade dos combustíveis? É uma informação que quero.

Qual o motivo que levou a ANP a contratar, sem licitação, a empresa Enerconsult, na época da sua implantação, já que o mercado está repleto de consultorias especializadas em planejamento organizacional? Queria uma justificativa para essa contratação.

Finalmente, o jornalista Sebastião Néri publicou em cinco de maio deste ano um artigo extremamente contundente que o analisava pessoalmente, chamava-se "No Reino de Davi". Esse artigo ocasionou um processo movido por V. Sª contra o autor. Pelo o que me consta, o autor ganhou na Justiça. O texto é curto, e gostaria que V. Sª comentasse e prestasse os esclarecimentos que ele exige.

O SR. DAVID ZILBERSZTAJN – V. Exª poderia ler o texto, uma vez que ele é curto?

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Vamos ler. Tirando a adjetivação do...

O SR. DAVID ZILBERSZTAJN – Não, penso que a adjetivação seja importante, porque é leviana e faz parte do contexto.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Tirando a adjetivação... Sou eu quem faz a pergunta, não V. Sª, e farei conforme eu queira.

O SR. DAVID ZILBERSZTAJN – Senador, eu sei. Mas, se V. Exª está lendo um texto, se ler só um pedaço do texto, não posso responder adequadamente.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Então, vamos lê-lo inteiramente. Não é o que gostaria de fazer, mas, a seu pedido, vamos lá.

O SR. DAVID ZILBERSZTAJN – Muito obrigado.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – "O Reino de Davi, está nos sacros livros. 'Sabe-se que Davi, por volta do ano 1000a.C., marchou contra Jerusalém e a tomou de assalto.' Quero deixar claro que não pretendia lê-lo, porque não subscrevo a adjetivação.

O SR. DAVID ZILBERSZTAJN – Não, não, eu sei. É só para poder responder.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – "O nosso Davi, o genro Zilbersztajn, tomou de assalto outra cidadela: a Agência Nacional do Petróleo, a ANP. O sogro, Presidente, passou uma semana, em público, enfrentando

a sagrada ira social dos sem-terra e dos caminhoneiros. Vai para outra, por conta de um relógio-bomba.

Fernando Henrique recebeu, no fim de semana, um relatório-denúncia sobre as atividades de Davi e sua corte na ANP. Vai dar muita dor de cabeça.

Em julho, foi afastado da ANP o Superintendente do Abastecimento, Adriano, competente e respeitado representante do Coppe - Pesquisas e Projetos Científicos, da Universidade Federal do Rio de Janeiro. O Professor Adriano foi substituído na Superintendência de Abastecimento por Antônio Gonçalves, que tinha passado pelo Departamento Nacional, antigo Conselho Nacional do Petróleo, e levou como assessores Francisco, Carlos, Orlando."

Deve haver algum corte, aqui, feito pelo computador. Mas vamos lá.

"Nada de mais se os três não tivessem condenações anteriores do Tribunal de Contas da União por estripulias em funções públicas exercidas.

Na semana passada, também, foi demitido o Iran de Oliveira Pinto, o Superintendente de Qualidade, diretor correto, capaz, que vinha enfrentando, punindo e desbaratando a máfia da mistura e a fraude da gasolina nas distribuidoras de postos.

Iran Pinto foi substituído na Superintendência de Qualidade por Júlio Colombi, homem de confiança de David, Diretor da Companhia Paulista de Força e Luz. David era Secretário de Energia em São Paulo, e os dois comandaram a privatização da CPFL.

Até fevereiro, Júlio Colombi acumulou as Superintendências de Abastecimento, Qualidade e Fiscalização. Com a faca e o queijo na mão, apesar de morar e trabalhar no Rio, Colombi dá expediente semanal em São Paulo para receber o mercado, executivos das matrizes e filiais das multinacionais aflitos, empresários do setor. E, quase no fim da semana passada, foi surpreendentemente demitido. O Superintendente Financeiro, Sílvio Cordeiro, um diretor incorruptível, foi posto lá pelo General Alberto Cardoso, da Segurança Institucional.

David, com medo do assessor especial para não fazer nada, ou nomeou o assessor especial para não fazer nada, ainda não foi substituído.

Essas relações perigosas são articuladas pelo todo poderoso Fernando André Ride – não sei por quê –, Superintendente de Gestão Interna e Chefe de Gabinete da Secretaria de Energia de São Paulo.

É assim o reino de David e sua corte. Ao menos era até o relatório."

Não lhe peço informações sobre os adjetivos do jornalista Sebastião Néri, mas sobre os fatos que ele relata.

O SR. DAVID ZILBERSZTAJN - Pela ordem, Senador.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Um momento, Dr. David. Peço desculpas aos Srs. Senadores e ao Dr. Davi, porque preciso me retirar por um momento. Transfiro, assim, a Presidência para o nosso Vice-Presidente, Senador Alberto Silva, porque estamos sendo chamados na Comissão de Relações Exteriores, que está votando o projeto de desarmamento. Registrarei o meu voto lá e retornarei para cá.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) – O senhor já tem a palavra, dada pela Presidente.

O SR. DAVID ZILBERSZTAJN - É curioso e até interessante porque muitas das pessoas citadas pelo Senador estão presentes aqui e, evidentemente, não têm o direito da palavra, mas posso falar por elas.

Primeiro, sobre Fernando Mendes. Fernando Mendes não contrata ninguém na empresa.

Vou citar um por um, pelos itens que V. Exª apresentou.

O Sebastião Néri, creio que é pela sétima vez, foi processado e diz que ganhou, mas não ganhou nada. Ele foi interpelado se confirmava ou não e mandou uma resposta dizendo que tinha fontes, mas não houve o processo contra Sebastião Néri. Ele seria processado, inclusive, por outra causa, de um artigo que V. Exª não citou, que acho importante citar, até para caracterizar.

O Néri é uma pessoa que, por acaso, conheço desde a minha infância, porque era amigo de meus pais, de meus tios. Era militante de Esquerda, até se associar ao Governo Collor. Enfim, teve uns descaminhos na vida. Houve um artigo em que ele me acusou e ao Presidente da Petrobras como racistas por termos vetado um representante dos empregados, o ex-Deputado Hélio Duque, que, segundo fiquei sabendo depois, tinha origens árabes. Não sabia nem da indicação dele para representante dos empregados e muito menos que ele tinha origens árabes.

Chegamos a fazer um processo e desistimos. O processo está pronto, inclusive, por danos morais, porque diz que, por origem judaica do Presidente da Petrobras e do Presidente da ANP, teríamos vetado enquanto o Presidente da República e o Ministro já tinham aceitado. Então, essa é uma mentira deslavada que eu gostaria de deixar registrada. Depois, com esse artigo...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Hélio Moacir de Souza Duque... Não vejo muita lógica.

O SR. DAVID ZILBERSZTAJN – Não. É porque ele foi representante também da OLP no Brasil ou qualquer outra coisa. Depois fiquei sabendo. Tinha uma lembrança dele da minha infância, porque ele era Presidente do Clube de Engenharia no Rio de Janeiro e nem sabia que estava sendo indicado para representar os funcionários da Petrobrás. Então, não houve processo algum nem ganho de causa do Sr. Sebastião Néri quanto ao processo.

Já que falei isso, vou falar da sétima e volto à primeira, se V. Exª não se incomodar. Ele citou um relatório-denúncia, o qual não tenho aqui. Mas recebi imediatamente das mãos do General Alberto Cardoso, manuscrito e assinado por ele, um documento - que posso encaminhar se for do interesse de V. Exª - que trata da matéria do Sr. Sebastião Néri, dizendo que não há nenhum relatório do Serviço de Inteligência, na ABIN, sobre qualquer coisa da ANP. Trata-se, portanto, de uma informação totalmente inverídica.

Voltando ao primeiro item, o Sr. Fernando Mendes não é responsável por contratações. Há um processo de contratação na agência que é bastante transparente, todo feito em propostas de ações que passa por diversas instâncias. Há quem proponha a contração que é encaminhada para o setor jurídico para se verificar se é legal. Depois, a proposta é encaminhada ao setor financeiro para ver se há previsão de verba e, se se tratar de contratação de pessoas, passa também pelo setor de recursos humanos. Tudo isso consta de um processo informatizado até receber o aval do diretor ao qual a área é vinculada.

Na agência funcionamos por processos e cada diretor tem algumas áreas vinculadas. O diretor da área vinculada, ao final de todos os procedimentos, dá o seu aval e, depois disso, a processo vai para a reunião colegiada. Então, não existe ninguém, nem o Diretor-Geral, nem qualquer diretor, com autoridade para contratar quem quer que seja por vontade própria sem passar por quaisquer dessas instâncias. Isso é facilmente comprovável pelos processos da ANP, que são públicos.

Segundo, o Sr. Fernando Mendes não responde a processo algum, ao contrário do que dizem. Essa nota também não tem respaldo. Os jornalistas Cláudio Humberto e Sebastião Néri foram os únicos que publicaram isso. Na imprensa não existe, em nenhum outro lugar, referência a qualquer tipo de notícia. Também não responde a processos, não tem bens indisponíveis e não foi demitido na época da Funap, no Governo Collor. Tanto não foi demitido que pediu demissão do cargo para ser chefe de gabinete, na época, da Secretaria de Energia do Estado de São Paulo. Se tivesse sido demito, estivesse com bens indisponíveis e respondendo a processos, jamais poderia ser aceito num cargo que depende da nomeação do Governador do Estado de São Paulo. Isso destrói qualquer argumento nesse sentido.

A Srª Sandra Faria também não tem bens em disponibilidade. Inclusive, iniciou um processo criminal por danos morais, não sei se contra ambos os jornalistas ou apenas um deles. A Srª Sandra Faria também não foi demitida, pois, quando foi trabalhar na agência, num primeiro momento, foi cedida pela Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo, onde era funcionária. Dessa forma, não poderia ter sido demitida e ficado com bens indisponíveis, sendo funcionária da Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo. Ela foi cedida à ANP, tendo trabalhado no processo de organização do Centro de Relações do Consumidor, sua especialidade, onde trabalha até hoje, pela experiência pregressa na Fundap em São Paulo, na Fundação de Desenvolvimento do Funcionário Público em São Paulo. Aposentou-se e foi contratada, não como minha assessora, no mesmo cargo em que ocupava como cargo de confiança no Centro de Relações com o Consumidor, onde continua até hoje. Não existe nenhuma dessas acusações que o senhor formulou, baseado nessa notícia; são todas elas inverídicas. Posso afirmar que não teria nenhum cabimento, ela, sendo funcionária do Governo, ter sido demitida do próprio Governo, ter bens indisponíveis no próprio Governo, ser cedida pelo Governo e, depois, se aposentar. É uma coisa completamente estapafúrdia.

A terceira questão sobre a CDN: primeiro, João Rodarte nunca foi meu ex-cunhado. Apareceu durante muito tempo isso, e não perdi meu tempo para dizer que era meu ex-cunhado ou namorado da minha ex-namorada.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) – Não procede a notícia?

O SR. DAVID ZILBERSZTAJN – O João Rodarte foi namorado – não se casou –, antes de eu me casar com a minha esposa, da minha atual cunhada. Então, não tem nada de ex-cunhado. Não tive relação familiar nenhuma com João Rodarte. Vim conhecê-lo depois de me casar.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) – Um ex-pretenso concunhado?

O SR. DAVID ZILBERSZTAJN – Sim, seria adequado. Agora, quanto à espionagem do Sivam, é uma

coisa que estou sabendo agora. Não sei como uma companhia que faz comunicação social poderia fazer espionagem para o Sivam. Não conheço o assunto.

Quanto ao Paulo Lima, ele disse que foi funcionário da CDN até a contratação pela MP. Também não é verdade. Paulo Lima, há oito anos, como prestador de serviço, prestou serviço durante alguns meses a CDN e ele, sem nenhum vínculo com a CDN, foi ser meu assessor de imprensa quando eu era secretário de energia do Estado de São Paulo, há cinco anos. A CDN foi contratada há um ano e meio. Então, Paulo Lima não era funcionário da CDN quando foi para a MP; ele já era assessor de imprensa da Secretaria de Energia do Estado de São Paulo, não tinha nenhum vínculo com a CDN, não tínhamos nenhum contrato com a CDN – diga-se de passagem –; a CDN só foi contratada agora, recentemente, há mais ou menos um ano e meio. Então ele foi contratado há cinco anos. Não existe nenhuma vinculação entre Paulo Lima, CDN e MP. Os números de que lhe estou falando refletem exatamente a verdade.

Quanto a Ivan Simões Mascaro, pai e filho, reputo como uma das pessoas mais competentes que temos na agência. É muito leviana a acusação de dizer que é caro. Não sei o que quer dizer caro, sem que isso se manifeste com algum dado mais concreto. Ivan Simões Filho é considerado hoje uma das pessoas mais brilhantes no mercado, na universidade – ele vem da universidade –, nunca foi funcionário de nenhuma empresa, é responsável pela organização das licitações que são leilões públicos. É impossível qualquer tipo de favorecimento na área do Ivan pelo fato de serem licitações públicas onde não há nenhum questionamento. Para que o senhor tenha uma idéia, Senador, nessa segunda rodada de licitações, ao contrário do que aconteceu em praticamente todos os processos de concessões e de privatizações, o senhor sabe quantas ações tivemos na Justiça contra o leilão? Nenhuma. Foi o único caso até agora, nos últimos dez anos. E quem organiza esse processo é Ivan Simões Filho.

Ivan Simões, o pai, foi funcionário da Petrobras, morou no Exterior, é geólogo, é assessor de um dos diretores, desde o início da agência. É um dos geólogos mais reputados que temos no País, aposentado da Petrobras e nos presta um serviço altamente relevante. Causa-me até uma certa indignação deixar supostamente no ar dizer que são caros, acho até que eles são muito baratos pelo que valem, pelo salário que recebem e pelo serviço que prestam ao País.

Sílvio Cordeiro, que foi indicado pelo General Cardoso, efetivamente trabalhava com o General Cardoso aqui e precisou voltar para o Rio de Janeiro por um problema de doença sério. Ele foi operado, teve um câncer e veio muito bem recomendado na área administrativa. Ele não conseguiu levar a superintendência administrativa em função da doença. Ele foi operado – passou por uma operação muita séria –, voltou e nos assessora em diversos assuntos. Ele é responsável pela área de segurança interna da MP, trabalha diretamente no gabinete com todas as questões institucionais com outros órgãos do Governo. Ele tem funções, inclusive com algumas limitações em razão de sua saúde. Isso é verdade. Agora, a saída dele foi exatamente por causa disso.

Quanto ao Item 05, a empresa contratada foi a empresa Alternativa. Essa empresa levantou uma polêmica, porque um jornal disse que ela foi contratada sem licitação. Na realidade, ela foi contratada emergencialmente, que é um processo que faz parte da Lei de Licitações. E houve uma licitação, na prática, porque foram consultadas seis empresas. Existe um processo, todo documentado, e inclusive uma das empresas pertencia ao jornal que denunciou que não houve denunciação, por falta de conhecimento da repórter do que seja o processo licitatório.

A contratação emergencial, que é o caso da NR-Consulte, que vem logo em seguida, é absolutamente legal dentro de certos parâmetros, principalmente em uma agência em formação. E ela foi baseada, naquela época, nos aumentos abusivos de preços dos combustíveis.

Vou me permitir ler, rapidamente, em razão da denúncia que houve na imprensa... O Tribunal de Contas, de ofício, fez uma auditoria sobre a contratação da Alternativa e gostaria de ler o despacho do Ministro Adhemar Ghisi, em que ele fala ... O Ministro Adhemar Ghisi levou ao plenário, dizendo que, em razão da imprensa, seria aberta uma sindicância para avaliação. Vou ler o despacho assinado pelo Ministro Adhemar Ghisi, que, inclusive, foi publicado no Diário Oficial, que diz o seguinte:

"Sr. Presidente, Srs. Ministros e Ministros Substitutos, Sr. Representante do Ministério Público, na sessão de 23 de agosto último, tive oportunidade de comunicar a este egrégio Plenário que a 9ª Sesex - que é a Secretaria que nos tutela neste caso -, após contatos mantidos com meu gabinete, havia iniciado procedimentos considerados necessários à apuração da existência de possíveis irregularidades veiculadas pela imprensa, envolvendo a contratação pela Agên-

cia Nacional do Petróleo – ANP da empresa Alternativa – Consultoria, Planejamento e Pesquisa de Mercado, com o objetivo de monitorar o mercado varejista de combustíveis.

Em consideração aos nobres Pares, e em nome da verdade e da transparência dos fatos, cabe-me comunicar que as apurações procedidas pela zelosa unidade técnica concluíram pela inexistência de irregularidades, tendo sido elaborado relatório sintético, que foi arquivado sem autuação, conforme determina o artigo 6º da Portaria n.º 68, de 1997, deste tribunal.

Era o que tinha a comunicar.

Sala de sessões, etc.

Ministro Adhemar Paladini Ghisi."

Então, em razão da – na minha opinião – inexperiência da repórter, houve essa investigação, e foi julgada pelo Tribunal de Contas da União.

A NR-Consulte, foi contratada em um processo muito parecido. Quando iniciamos a agência, não tínhamos nada; a agência tinha, no primeiro momento, cinco diretores. Não tinha prédio, orçamento e nem pessoal, o que foi uma das grandes dificuldades que tivemos, porque, a partir do monopólio, a maioria do pessoal qualificado era da Petrobrás. Então, recorremos muito ao pessoal da universidade, aos aposentados da Petrobrás e a outras pessoas na área administrativa, o que foi mais fácil nas áreas de gestão, mas, na área do monopólio, tínhamos pouca gente a quem recorrer. E não tínhamos estruturação; tínhamos uma coisa assim como processos organizacionais. Então, fizemos um levantamento entre diversas empresas de consultoria; foi um contrato de curta duração, emergencial, igual ao outro, assim como outros contratos emergenciais foram feitos. E esse, inclusive, já foi julgado também pelo Tribunal de Contas, e as contas foram aprovadas.

Então, a questão da NR-Consulte é exatamente a da Alternativa, que apresentou, na época, dentre as empresas consultadas, o menor preço. A Alternativa também, das seis empresas consultadas, só foi contratada por ter o menor preço.

Voltando ao Sr. Sebastião Néri, no item 7, o senhor citou – e, aí, é citado na matéria – que o Adriano foi afastado. O Adriano não foi afastado. O Adriano teve que se afastar – inclusive, por acaso, o Adriano está sentado lá atrás – e ele teve que se afastar, também, por problemas familiares sérios e não me cabe, aqui, entrar em detalhes e que foi substituído pelo César Antônio Gonçalves que é uma pessoa que se encontrava conosco desde o início da formação da Agência e ele era Assessor do Diretor Ricardo Pinto Pinheiro, que já foi sabatinado nesta Comissão e que, depois, num concurso em que teve mais de 200 candidatos, obteve o primeiro lugar e teve um cargo no BID. O César Antônio Gonçalves era uma pessoa de confiança e, também, assessor principal do Ricardo Pinto Pinheiro. Neste momento, eu solicitei do César Antônio Gonçalves que fosse o meu assessor – que tornasse o nosso assessor – pela sua qualidade. O César Antônio Gonçalves, inclusive por problemas familiares – a família dele mora em Brasília – nos deixará até o final do ano. Eu solicitei que o César Antônio Gonçalves fosse o meu Assessor. Na época, quando o Adriano saiu – e, volto a insistir, o Adriano não foi afastado. O Adriano saiu devido a problemas familiares, por problema de doença na família, enfim, e passou por um período difícil e nós, inclusive, o apoiamos no que pudemos e ele, até hoje, está muito próximo da Agência e o César Antônio Gonçalves, em substituição ao Adriano, entrou na área de abastecimento – foi isto, simplesmente. Não existe contra o César Antonio Gonçalves nenhum processo pendente no TCU – como foi colocado – e não existe nenhuma condenação e, salvo engano, ele entrou com um processo contra o jornalista. Existe, hoje, um processo contra o jornalista Sebastião Néri por causa desta nota do César Antônio Gonçalves que se encontra aqui, contestando, exatamente, esses dados. Se for verdade, o jornalista terá meios que provar que há condenação. É tão evidente e tão fácil que a condenação e o Tribunal de Contas disponibiliza todos aqueles que têm condenação. É uma irresponsabilidade do jornalista publicar alguma coisa tão simples como, recentemente, foi publicado por uma revista que um sujeito era meu primo e não teve nem o mínimo de um jornalismo mais rasteiro do mundo para saber se o sujeito, pelo menos, era meu primo mas publicou que ele se dizia meu primo, mas nem foi ver se era ou não meu primo. Da mesma maneira, ele poderia ter verificado que existe algum tipo de condenação contra o César Antônio Gonçalves ou contra o caso do Carlos Orlando. Os dois, então, estão com um processo contra o jornalista Sebastião Néri.

A demissão do Iran Pinto foi uma coisa meramente administrativa. O Iran Pinto já estava para sair da Agência. Ele é uma pessoa séria e a única coisa que concordo, aí, é o Iran Pinto é, efetivamente, uma pessoa séria, mas só que o Iran Pinto não foi substituído pelo Júlio Colombo. O Júlio Colombo é o Diretor da Agência e jamais poderia substituir o Superintendente, quer dizer, o Sebastião Néri nem tem noção de como funciona a Agência. Essa área, inclusive, não

estava subordinada ao Júlio Colombo e não tem nenhuma relação com o Júlio Colombo. Para se ter uma idéia, o Iran Pinto, na realidade, foi substituído por Antônio Bonomi que veio a ser o Superintendente de Qualidade de Combustíveis no IPT. Trazer o Superintendente de Qualidade de Combustíveis do IPT, apesar da competência do Iran Pinto que disse que morava em Brasília, e ele era oriundo do DINC e foi substituído por um dos técnicos mais qualificados nessa área no Brasil e jamais pelo Júlio Colombo. A própria matéria se desmoraliza quando dá informações que não tem nem pé e nem cabeça, quer dizer, bastava ler isso para se desconfiar do resto. Eu, também, refuto essa matéria como totalmente descabida e eu acho que o senhor não deveria levar esse tipo de informação em consideração, porque ela está totalmente equivocada.

Creio ter respondido a todos e, se não respondi...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, eu coloquei as perguntas que foram naturalmente....

O SR. DAVID ZILBERSZTAJN – V. Exª me desculpe – só uma coisa: Ciro Cordeiro não chegou a ser demitido. Eu tinha falado que o Ciro Cordeiro não foi demitido. Ele deixou de ser Superintendente de Administração e passou para a Assessoria da Agência.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, eu coloquei as matérias baseadas em informações da imprensa. Talvez, se elas tivessem sido respondidas, em tempo hábil, na própria imprensa, eu não as tivesse feito. Eu acho que as respostas e, **juris tantum**, até prova em contrário, foram satisfatórias para mim. O Dr. David Zilbersztajn vai contar com o meu voto favorável.

Só faço um reparo, quanto ao desvio colorido do Sebastião Nery. Muita gente teve esse desvio. Conheço, por exemplo, Dr. David, um ex-Senador, hoje Presidente da República, que só não foi Ministro do Collor porque o Mário Covas não deixou.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) – De acordo com a inscrição passo a palavra ao Senador Paulo Souto.

Reponho na Presidência a nossa Senadora Emília Fernandes.

O SR. PAULO SOUTO - Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, o País, nestes últimos três anos, tem experimentado, nessas áreas da economia, uma transformação muito significativa, que muitas vezes não tem, efetivamente, sido percebida.

Se imaginarmos o que era o setor de petróleo, que tinha o monopólio de uma empresa, e o que é que já conseguimos nesses três anos mudar, essa tarefa, definitivamente, não é fácil, tenho consciência disso, é extremamente difícil. Por isso mesmo, nestes três anos, a Agência Nacional de Petróleo, com as limitações que têm de uma agência nova que está formando seus quadros de pessoais, alcançou resultados extremamente significativos, porque está conseguindo, realmente, implantar, gradativamente, novas políticas apresentadas pelo País no setor de petróleo.

Farei três perguntas rápidas.

A primeira delas: é plano ou a agência já está tratando, por exemplo, de descentralizar, para agências estaduais, naturalmente em Estados que se interessem pela questão, sobretudo os problemas relacionados a fiscalização?

Essa é uma área, extremamente, pulverizada, de modo que, a meu ver, seria interessante, desde que os Estados se preparem para isso, que eles também participem dessa parte relacionado a fiscalização, preços, qualidades, etc.

Outra pergunta: o senhor poderia dar uma idéia rápida de quais têm sido os resultado, por exemplo, dessa política de abertura? Já temos resultados positivos naquelas áreas que, inicialmente, foram concedidas a Petrobrás e nas duas rodadas iniciais de licitação, embora elas sejam muito recente. Esses trabalhos realmente, de certa forma, demoram a ter resultados. Se já há alguns resultados significativos, quais seriam eles?

A terceira: depois de três anos, o senhor considera que o aparato legal disponível é suficiente para que os trabalhos que a agência está realizando ou já é o momento de se fazer alguma alteração na legislação que venha facilitar o cumprimento das tarefas da Agência Nacional do Petróleo?

O SR. DAVID ZILBERSZTAJN – Obrigado, Senador Paulo Souto.

Quanto à questão da descentralização, acredito que qualquer esforço suplementar nesse processo de fiscalização é bem-vindo. A única exceção, por exemplo, é quanto à questão do gás, porque já temos alguns convênios com agências estaduais e estamos desenvolvendo, onde existem agências estaduais, porque o gás canalizado é uma competência estadual. Mas queremos uniformizar procedimentos, porque isso facilitará, inclusive, o consumidor, o investidor.

Quanto aos combustíveis, essa descentralização, na prática, já estava acontecendo, porque quem faz, nos locais, as amostras e o levantamento são universidades ou centros de pesquisa locais.

Nesse caso, poderíamos avançar mais em relação aos Procons e aos Institutos de Pesos e Medidas estaduais, que já realizam a aferição das bombas e poderiam também refazer.

O problemas, no caso, é uma superposição de ações. Por exemplo, na Bahia, quem recolhe as amostras, e o faz com extrema competência, é a Unifacs, que, por acaso, é a única privada. Fizemos concorrência, mas tivemos dificuldade com a Federal, porque ela ficou em greve durante quatro meses. E a Unifacs não foi escolhida por falta da Federal, mas pela qualidade do que eles demonstraram.

Então, já há essa descentralização, mas temos todo o interesse e todo aliado que pudermos ter, inclusive pela transparência que se dá ao processo. O fato de fazermos com universidades e centros de pesquisa com a reputação que tem mostra que os dados que apresentamos não somos nós que estamos tentando dourar a pílula para o bem ou para o mal, mas são dados auditados por essas universidades. Inclusive no Cetepetro, no último edital, um dos programas foi de reequipamento para laboratórios de monitoração da qualidade dos combustíveis, ou seja, a fundo perdido para as universidades qualificadas está sendo feito um esforço grande para, ao longo do Brasil, podermos ter isso em todos os Estados. Essa descentralização é muito bem-vinda.

Quanto ao resultado das políticas de abertura, citei alguns no meu discurso. Primeiro temos hoje uma base de desenvolvimento científico-tecnológico, de formação humana como raramente tivemos no Brasil, quer dizer, temos órgãos tradicionais como o CNPq e a Capes, mas no setor de petróleo, que vai desde o meio ambiente do fundo do mar, do plâncton do fundo do mar até eventualmente avaliação através de satélite, monitoramento, robótica, novos materiais, enfim, direito da regulação, economia da regulação, não existe limite para isso.

Então, os resultados da política de abertura fazem com que hoje no Brasil não tenhamos nenhum projeto de qualidade que esteja em carteira e que não esteja sendo executado, por exemplo, o Semps, da Petrobras, tinha diversos projetos e todos os projetos estão sendo contemplados, sem exceção, o que a Petrobras não fazia foram contemplados pelo Sintepetro com o dinheiro das participações governamentais dos **royalities** . Então, existe uma interação inclusive com os centros avançados com relação a isso.

No programa de recursos humanos vamos chegar a mil bolsas, com 20 milhões em investimentos. Se der certo esse processo de ensino profissionalizante...ontem, por exemplo, houve o lançamento em Angra dos Reis de construção de novos navios, através da indústria nacional, depois de muito tempo e de uma letargia enorme do setor, sem aqueles subsídios, aquelas famosas histórias que conhecemos do setor naval. Falta mão-de-obra. Fala-se de desemprego de um mas falta mão-de-obra do outro.

Então, estamos montando programas que unam, metalurgia, mecânica, eletricidade, telecomunicações, especializados e que possam atender a área de petróleo, onde a indústria naval, além de construir navios estará reciclando, de alguma maneira, para a indústria de fornecimento de bens e equipamentos.

A diretoria foi visitar uma indústria multinacional que já está há quase 100 anos no Brasil, toda a diretoria é brasileira, o quadro funcional é brasileiro, em 1995, com a área de petróleo, ainda no tempo do monopólio, ela faturava por ao US$15milhões, fornecendo essencialmente à Petrobras e um pouco de importação(?). Em 1998, o faturamento foi de US$150milhões e para 2000/2001 eles estão esperando US$500milhões. Estamos falando de 1995 a 2000/2001 e isso é emprego, tecnologia e uma árvore de natal que é um sistema extremamente sofisticado e é básico para exploração de petróleo, o índice de nacionalização já chega a quase 90%.

Com esses estímulos, a indústria nacional, na engenharia nacional, no compromisso que as empresas assumem de investimento mínimo na compra de bens e serviços nacionais, para engenharia nacional como o valor monetário é muito pequeno mas em termos de valor agregado para a cultura nacional, para ciência e tecnologia são grandes , multiplicamos por três o investimento, ou seja, se alguém tem que investir um valor "X", US$100mil, nós abatemos US$300mil de modo a desenvolver a indústria nacional.

Ontem saiu no **Estado de S. Paulo** que a indústria de infra-estrutura no Brasil nunca, em termos absolutos, teve tanto investimento como teve agora, sendo que 65% vem da iniciativa privada e 35% do Estado, quando há 5 anos eram 100% do Estado. Não estamos tirando o Estado dessa história, muito pelo contrário. Isso falei no meu discurso quando estávamos apreciando os contratos de concessão. Todas essas medidas foram possíveis pela participação do Estado. O Estado organizou todo o processo: Cetepetro, Repetro, as bolsas de estudo, o incentivo à indústria nacional sem reserva de mercado. Foram todas ações estatais, sem exceção.

Na minha opinião, há o fortalecimento, nesse processo, nesses três anos, do Estado como nunca antes, com uma geração de emprego enorme. Se der certo, o ensino profissionalizante será um dos grandes feitos da agência. É uma bolsa de R$350,00. Vamos começar com 250 bolsas nas escolas técnicas federais. E a idéia é expandir isso para todas as outras escolas técnicas no Brasil. São alguns exemplos. Outros eu poderia dar nesse sentido.

Os senhores receberam alguns cadernos que publicamos junto com a SPBC que mostram diversas atividades nos diversos campos. O primeiro deles é o papel social do petróleo. Mostra como o petróleo está gerando empregos no Rio de Janeiro, como também vai acontecer na Bahia com o desenvolvimento da exploração de gás, e no Espírito Santo e em outros Estados. Há a instalação de empresas e contratação de pessoas da construção civil à indústria de equipamentos.

Em Niterói existe um lugar chamado Ilha da Conceição, que era uma grande sucata. Hoje eu o chamo de **Silicon Valley** do petróleo no Estado do Rio. Eles foram lá uma vez espontaneamente e disseram que nunca tiveram tanta alegria para trabalhar neste setor como agora. E não houve nenhum apoio fajuto do Governo. Não houve empréstimo sem subsídio – um dinheiro que nunca volta para a sociedade. O Estado do Senador Gerson Camata é um exemplo típico, assim como a Bahia e em outros lugares.

Estava conversando com o Presidente da Federação das Indústrias de Minas Gerais, onde não há petróleo ou mar. Ele falou que nunca houve um nível de produção tão grande vinculado a equipamentos da indústria de petróleo. Eles estão com a capacidade esgotada de todas as indústrias que têm vinculação com a indústria de petróleo. Trata-se de um Estado que não produz petróleo. Na próxima rodada, a Bacia do São Francisco vai entrar em uma das licitações e de repente poderemos encontrar petróleo em Minas também.

Quanto à terceira questão (aparato legal), quero dizer que avançamos muito em recursos humanos com a última lei aprovada aqui recentemene. Essencialmente o que traz investimento é a credibilidade da agência, credibilidade essa que está vinculada à autonomia que a agência tem em relação ao Poder Executivo, ou seja, a não-ingerência política na agência. Não sou contra a prestação de contas da agência não. Muito pelo contrário, acho que a agência tem que prestar contas periodicamente, permanentemente. Falta, na minha opinião, no aparato legal: aumentar a autonomia da agência e fazer com que ela preste contas .

Hoje ainda - pode ser neste Governo ou no próximo - existem mecanismos que permitem que o Governo, de alguma maneira, inviabilize um órgão regulador, se não for do seu interesse a ação da agência. Neste governo diversas ações não são do interesse do Governo. Mas ainda existem mecanismos para avançar e aumentar a autonomia das agências, talvez vinculando-as ao Legislativo. É algo que é possível fazer e que é necessário fazer.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – O próximo inscrito: Senador Teotônio Vilela.

O SR. TEOTÔNIO VILELA - Srª Presidente, Emília Fernandes, Srs. Senadores, meu caro Dr. David Zilbersztajn, em primeiro lugar quero parabenizá-lo pela brilhante exposição que faz hoje perante os Senadores da Comissão e que retrata muito bem a competente gestão que vem fazendo à frente da Agência Nacional do Petróleo. Para mim, meus caros Senadores, isso não é novidade.

Conheço o Dr. David Zilbersztajn há mais de dez anos, quando na época presidia a Subcomissão de Energia vinculada exatamente a esta Comissão de Infra-Estrutura. Participamos de uma grande maratona por todo o Brasil, pregando justamente o que resultou na criação da Agência Nacional de Energia e na Agência Nacional de Petróleo, sobretudo, na desregulamentação do setor, que amarrava, aprisionava muito a capacidade de o Brasil produzir energia como a sociedade demandava.

Nas palestras que pronunciei por todo o Brasil, fui convidado por S. Sª, quando era Diretor do Departamento de Energia da Universidade de São Paulo, para falar sobre a matriz energética e a potencialidade brasileira de enriquecer a nossa matriz, além do petróleo, da energia elétrica a partir das grandes hidrelétricas, aproveitando todo o nosso potencial de uma forma que traçássemos uma política condizente com as nossas limitações de um país em desenvolvimento e com as nossas potencialidades de país tropical. O Sr. David, na época, já se destacava no Brasil como um estudioso profundo das questões de energia e, portanto, participava de todos os debates.

Depois, tive a satisfação de encontrá-lo como Secretário de Energia do Governador Mário Covas. Por muitas vezes, ouvi do Governador Mário Covas elogios rasgados à administração competente, séria, sempre voltada para a questão pública, como o Dr. David dirigia a Secretaria de Energia do Estado de

São Paulo. Por isso, não é novidade para mim a forma como S. Sª hoje dirige a ANP.

Como Senador da República, tenho saudade da época em que eu tratava mais de perto da questão de energia. Pretendo voltar logo que as missões políticas me liberarem. Fico muito feliz de participar desta reunião e de dar o meu voto para continuidade do Dr. David à frente da ANP.

Por fim, gostaria de ouvir algo a respeito da atual crise do petróleo. Qual a diferença desta atual crise pela qual o mundo passa em relação ao petróleo das duas crises anteriores? E quais as conseqüências disso para a sociedade brasileira? Como a Agência Nacional de Petróleo enxerga este momento?

Muito obrigado.

O SR. DAVID ZILBERSZTAHN – Muito obrigado, Senador.

Em primeiro lugar, esta crise não pode ser interpretada como um choque, como as outras. Em 1973, tivemos um aumento muito mais abrupto do preço do petróleo. Tínhamos um petróleo a US$2,50 aproximadamente, e passou a US$11, o que era uma coisa imprevisível. A história mostra, quase trinta anos depois, que o primeiro choque do petróleo inclusive interessava muito aos americanos.

Na realidade, os países árabes – não existia a OPEP, mas os países árabes exportadores de petróleo – e depois a OPEP, criada em 1960, queriam recuperar o poder de compra do seu petróleo, em função da quebra do acordo de Bretton Woods, quando Nixon disse: "Chega de paridade com o ouro; não garanto mais nada". Então, eles começaram a perder muito dinheiro, efetivamente. Houve diversas reuniões naquele período. E um embaixador americano começou a cochichar que o petróleo estava muito baixo, porque inviabilizava inclusive o petróleo do Texas, principalmente. Isso gerou um aumento de até uns cinco dólares, quem sabe.

Houve, por acaso, nesse momento, a Guerra do Yom Kipur, a Guerra de outubro de 1973, e o aumento passou um pouco do esperado; o dinheiro dobrou em relação às expectativas. Esse aumento de cinco dólares seria dado num prazo de três anos.

Houve, efetivamente, um choque do petróleo, em função do valor. O montante de US$11 em 1973 não representa os US$11 de hoje, tanto que, até antes desse último aumento, o valor do petróleo estava sendo deflacionado a US$16 ou US$17; o petróleo era até mais barato do que em 1973.

Naquela época, o Brasil era absolutamente dependente do petróleo importado. Houve, na minha opinião, uma perda grande; naquela época, foi feito um grande ajuste no Brasil. Penso que o grande ajuste brasileiro deveria ter sido feito no primeiro choque do petróleo, no Governo Geisel. Quem leu as memórias do ex-Presidente Geisel percebeu que ele dá uma explicação singela, mas que me chocou um pouco. Ele disse: "Como eu poderia fazer uma recessão no País depois do Governo Médici?". Penso que, se o Brasil tivesse feito um ajuste naquele momento, a situação seria muito diferente hoje.

Quem vê as curvas de evolução de demanda de petróleo fica com a impressão de que o Brasil era uma ilha de prosperidade, um país altamente produtor, tanto que passamos de importadores líquidos de bens de consumos intermediários, que são altamente intensivos em energia, para exportadores de alumínio, de cimento, de aço. Enquanto isso, todos os outros países - como, por exemplo, o Japão - exportaram para o Brasil a fabricação de alumínio. A petroquímica também foi exportada pelos países desenvolvidos.

Naquele momento, também surgiram os petrodólares, com os juros negativos, e o Brasil começou a se valer daqueles petrodólares para projetos pretensamente de desenvolvimento. E ali começou a grande crise da dívida, porque, logo depois, em 1979, juntando-se ao segundo choque do petróleo, entrou o governo Reagan, que, ao invés de uma política de pleno emprego, optou por uma política de ajustes, e os juros foram às nuvens. A dívida externa brasileira fez com que, em 1979, pagássemos de petróleo tanto quanto de dívida. Pagamos de US$10 a US$11 bilhões de importação de petróleo e US$11 bilhões de juros.

Eu diria que, no segundo choque, a situação era dramática também. E o segundo choque teve motivos muito mais psicológicos do que qualquer tipo de fundamento técnico, porque ocorreu quando da queda do Xá do Irã, com a volta de Khomeini; diziam que ele iria incendiar o Oriente Médio, onde até hoje quase 80% das reservas estão presentes. Depois houve o contra-choque, que, do início dos anos 80 para cá, foi caindo, até chegar no início do ano passado a valores muito baixos.

A situação atual deixa o Brasil a salvo quanto ao que falei antes, ou seja, quanto à defasagem dos preços internos do petróleo. E, em termos de dependência externa, o Brasil fica em uma situação muito mais confortável, por diversos motivos. Primeiramente, hoje produzimos praticamente 70% da nossa demanda de petróleo. Dos outros 30%, aproximadamente 25%, de acordo com os últimos dados, são oriundos

da Argentina e da Venezuela. Do que sobra, 18% vêm da Arábia Saudita, que ainda não é - espero que não seja - uma zona de conflagração. Então, sobra muito pouco para as zonas mais delicadas. O Brasil tem uma situação mais tranqüila.

Nesse mesmo momento, o Brasil começa, finalmente - discutimos isso por muitos anos -, a falar mais seriamente em co-geração, em economia de energia, em energia eólica, em uso de gás natural, na diversificação da matriz energética.

A crise da balança comercial tende a diminuir com o aumento da produção nacional. Para se ter uma idéia, no passado o petróleo representou cerca de 10% do total das exportações brasileiras. Neste ano, esse percentual passará ou ficará próximo de 15%, mesmo com um volume menor. Diminuímos em volume a importação, porque houve um crescimento de cerca de 13% da produção nacional, mas em termos de valor a importação cresceu bastante. Nós vamos importar neste ano praticamente US$7 bilhões, contra US$4,5 bilhões no ano passado, mesmo aumentando a produção interna.

Eu diria que o momento é de serenidade para o País; ou seja, de um acompanhamento fino dessa situação. Em caso de uma crise externa maior o Brasil não será tão afetado quanto foi em 1979, quanto foi em 1973. Por outro lado, temos que tomar muito cuidado, porque, em minha opinião, estamos ignorando que o preço do petróleo passou em média, no ano passado, de US$17, US$18, para US$30 neste ano, É claro que vão dizer que há aí efeitos inflacionários, há uma série de coisas, mas o subsídio do Tesouro a isso também tem efeitos inflacionários estruturais, mais que os efeitos conjunturais de ajuste ao petróleo. E mais – eu falei isso em minha exposição -, se nós tivéssemos um sistema de impostos adequado, não a PPE, na hora em que esse preço do petróleo caísse, e a tendência é essa, ele cairia para o consumidor nacional também. Ou seja, é o imposto atrelado à matéria-prima. O Brasil não é um País que tem impostos altos, comparativamente com outros países, especialmente os países europeus. Se tivéssemos um imposto associado ao petróleo, desvinculado da conta petróleo, que é um acerto da Petrobrás com o Tesouro, isso faria com que tivéssemos efetivamente uma realidade de preços que manifestasse para a sociedade o momento em que ela teria que ser mais racional no uso de energia, no sentido de procurar uma fonte de energia alternativa, no sentido de pesquisar outras fontes de energias mais viáveis. O que temos hoje é uma situação ainda muito artificial. Se o preço do petróleo caísse – acho que vai cair -, seria preciso que a sociedade tivesse esse benefício.

Concluindo – talvez tenha me estendido um pouco na resposta -, acho que o momento atual é delicado, é de prudência, mas não é um momento de pânico, por exemplo, como aconteceu especialmente no segundo choque do petróleo. Nessa época, além do choque do petróleo, tivemos também a explosão do choque da dívida, no Governo Figueiredo. S. Exª dizia que estávamos numa economia de guerra e efetivamente estávamos numa economia de guerra.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Concedo a palavra ao nosso vice-Presidente, Senador Alberto Silva.

O SR. ALBERTO SILVA – Dr. Davi, escutamos parte de sua explanação e queremos cumprimentá-lo pela facilidade com que expõe o que tem a responder. V. Sª é engenheiro, seguramente, e tem um raciocínio cartesiano, como nós, pois também somos engenheiro. Estamos satisfeito com a explanação que ouvimos até o momento. Temos um País enorme, que usa um transporte, na opinião de técnicos de outros países, de modo até irracional; ou seja, transportar uma geladeira do Rio Grande do Sul para Fortaleza por via rodoviária, tendo toda uma costa para transportar essa carga com custo mais baixo! Isso nos leva a considerar que alguma coisa deveria ser feita no sentido de procurar reduzir o custo brasileiro de transporte...

Eu queria chegar a esse ponto para fazer uma indagação bem rápida a V. Sª. Quando fui Presidente da IBTU, Empresa Brasileira de Transporte Urbano, eu recebi uma incumbência do Ministro Golbery para colocar em prática um trabalho de organização do transporte urbano brasileiro para economizar combustível na chamada "crise do petróleo" daquela época, e fizemos um esforço muito grande para racionalizar os transportes no País inteiro: desde os metrôs de São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Recife, até os transportes urbanos de São Paulo, por exemplo, de maneira a gastar menos.

Naquela época, chegamos à conclusão de que produzíamos mais gasolina que óleo diesel, e a informação era no sentido de que a Petrobras ainda não havia estruturado as suas refinarias no sentido de tirar do petróleo mais óleo diesel do que gasolina, já que precisávamos muito mais do transporte de carga do que propriamente do transporte de passageiros. Nesse sentido, enquanto a Petrobras arrumava essa questão – e estou falando do que fomos informados na ocasião –, chegamos até a fazer uma proposta ao

IPT, bem como a alguns outros institutos de pesquisa no sentido de usar o álcool, que tínhamos em abundância, pelo menos provisoriamente, como um combustível que servisse para os motores a diesel. Sou de uma escola – V. Exª conhece – que primou pela pesquisa desde o início, quando ainda éramos estudantes – e creio que um dos diretores da ANP é também um colega de Itajubá. Então, conseguimos um aditivo, vindo da Alemanha, que, adicionado ao álcool, poderia fazer o motor a diesel trabalhar. Evidentemente, de início, era um pouco caro; porém, depois, ficou um pouco mais barato. Ocorreu que, em pouco tempo, a Petrobras chegou a um nível tal de produção do óleo diesel que esse programa não precisou ser levado adiante.

Assim, pergunto a V. Sª o seguinte: a Petrobras, no momento, ainda precisa importar óleo diesel? É a primeira pergunta.

O SR. DAVID ZILBERSZTAJN – Essa pergunta é muito boa. Não só ela precisa importar óleo diesel, como este é o pior derivado em termos de PPE negativa. Na PPE, o maior subsídio que o Tesouro dá é ao diesel. No mês passado, se não me falha a memória, foram R$235 milhões. Então, a Petrobras, hoje, importa, em termos de derivados, essencialmente o diesel e o GLP, que são os dois itens mais expressivos. A Petrobras importa, em termos de valor, tanto óleo diesel quanto petróleo; quanto aos derivados em geral, próximo disso.

Como V. Exª estava falando de álcool aditivado, posso lhe dizer que vi um ônibus movido a álcool, em Estocolmo, com tecnologia desenvolvida no Paraná.

Na semana passada já havia sido criado por lei e foi instalado o CNPE – Conselho Nacional de Política Energética, do qual a ANP participa. Por incrível que pareça, em meio a essa crise que estamos vivendo agora, conforme estávamos comentando há pouco, comecei a propor a racionalização do consumo de petróleo e derivados, o que fez o maior sucesso. Até fiquei um pouco surpreso porque todos confundiam com racionamento. Bastou eu falar em racionalização e saíram manchetes em todos os jornais. Na minha vida inteira de acadêmico nunca tinha visto racionalização dar tanto "ibope". Depois percebi, vi em tempo real notícias do tipo "Zilbersztajn nega que o Governo vá racionalizar combustíveis". Então, pensei: isso é um absurdo. Como é que negarei a racionalização de combustíveis? Eu estava falando em racionalizar em termos de usar racionalmente, porque isso poderia beneficiar o consumidor, beneficiar o País, ou seja, o nosso interesse é que o País seja auto-suficiente, seja cada vez menos dependente do petróleo importado. Todavia, ao tê-lo, que o use da melhor maneira possível, por questões ambientais, por questões do peso que provoca no bolso do consumidor, uma série de questões. Assim, devo salientar que concordo com V. Exª plenamente. Inclusive, agora no Ctpetro, entre esses editais que estamos soltando, existe um exatamente para fontes alternativas. O termo "alternativo" já não é do meu gosto; é depreciativo, na minha opinião. Eu chamaria de "fontes complementares", talvez, onde existe biomassa, energia eólica, óleos vegetais, qualquer tipo de forma de energia que não seja petróleo. Pode parecer contraditório a Agência Nacional de Petróleo, e quando tive a oportunidade de consultar o Diretor Horta, que é de Itajubá, a especialidade dele é exatamente na biomassa, e os últimos trabalhos que fiz na universidade, durante os últimos dois anos, foram sobre utilização de biomassa, não de petróleo.

O aspecto ambiental que situei é extremamente importante. Amanhã estará sendo lançado o Fórum Nacional de Meio Ambiente no Brasil. Acho que a questão é fundamental para diversificação. Na resposta à pergunta do Senador Teotônio Vilela quanto à diversificação da matriz energética brasileira, é um dos poucos ou talvez o único País do mundo que têm uma capacidade de tantos energéticos como o Brasil. Além do que, no Conselho Nacional de Política Energética propus também que se estudassem os modais de transporte com outras formas de combustíveis.

O SR. ALBERTO SILVA – A segunda pergunta, Dr. David, diz respeito ao seguinte... E isso acho que vem ao socorro, em aditamento ao que o senhor está fazendo e todos estamos apreciando: o enorme esforço feito e resultados altamente positivos nos resultados da administração da MP, sobre o comendo do nobre patrício.

Há uns 3 ou 4 anos, tive a oportunidade de fazer um levantamento das estradas destruídas brasileiras. Quer dizer, temos um processo de transporte e mercadorias, evidentemente não podemos fugir de transportar por rodovias, temos 80 mil quilômetros de estradas asfaltadas e não temos como mantê-las a contento como desejaríamos. Então, fiz um levantamento e tive a oportunidade de conversar com o nosso Presidente – que foi meu colega no Senado durante mais de quatro anos -, levei a ele uma informação, e ele até tomou um susto. Fizemos um levantamento um pouco matemático de quantos litros de óleo diesel eram desperdiçados, inutilmente nas freadas, acelerações, mudanças de rumo das estradas esburacadas 20 mil

quilômetros, um milhão de carretas, e chegamos a um número expressivo de dois bilhões de litros/ano de óleo diesel gastos em acelerações, freadas, mudança de rumo, porque as estradas estavam e continuam estando esburacadas.

Fizemos uma pergunta à Petrobras: quanto custaria isso em termos de números reais. Eles disseram que um bilhão. Então, propus ao nosso Presidente para fazermos uma associação com a Petrobras. A medida em que formos consertando essas estradas e não devemos consertá-las devagar. Acho que o remédio para um grande mal tem de ser feito de uma vez. Temos mais de 160 empresas de engenharia, eu não as chamo de empreiteiras, empresas de engenharia. O Brasil é um dos países que tem a melhor engenharia de construção, faz barragens, estradas e dá lição ao mundo nesse tipo de atividade. Então, essas empresas estão estragadas, enferrujadas aí porque praticamente não têm serviço.

Então, se um programa real, objetivo, num dia marcado começássemos a consertadas essas estradas, fiz um levantamento de estado por estado, o estado de cada estradas e isso demandaria uma despesa anual de um bilhão. A Petrobras está perdendo um bilhão. Se nós alisarmos, termo prático, alisarmos essas estradas, não tapar buraco - isso é um negócio que deve desaparecer deste País -, quando o asfalto envelhece tem que colocar outro em cima, tapar buraco é o tipo da coisa que a engenharia não aceita e eu não aceito.

A pergunta seria: eu quero voltar a isso porque o problema existe. A Petrobras tem que importar diesel, tem que gastar diesel inutilmente nos buracos existentes nas estradas e não podemos fugir do problema de transportar por carreta, porque cada vez existem mais carretas, cada vez mais mercadorias para transportar e a Petrobras fornece o óleo para os veículos e o asfalto para as estradas, a Petrobras também. Então, a pergunta era, ainda seria tempo de propormos algo semelhante: repararmos as estradas – isso é conservação - para diminuir as despesas de combustível inutilmente por estradas deterioradas, uma parceria. Esse um bilhão que a Petrobras, suponho, continua gastando inutilmente com as freadas, etc., numa parceria da Petrobras com o Governo do Estado, não daria para a Petrobras entrar com o asfalto e talvez um pouco desse dinheiro, e armarmos uma equação de reparação das estradas para se conservá-las mais e economizar combustível?

O SR. DAVID ZILBERSZTAJN – Com certeza, só que a Petrobras não perde, não está perdendo nada..

O SR. ALBERTO SILVA – Nem gastando?

O SR. DAVID ZILBERSZTAJN – Nem gastando. Ela é remunerada por isso, é paga, quem perde é a sociedade. Na realidade, isso que V. Exª está colocando é um processo que chamamos de externalidade que não é contabilizado normalmente pelas contas...

O SR. ALBERTO SILVA – Ninguém contabiliza.

O SR. DAVID ZILBERSZTAJN – Ninguém contabiliza dessa maneira, e isso pode ser extrapolado para os engarrafamentos nas cidades, isso pode ser extrapolado pelo mau uso do transporte coletivo. De uma maneira geral, acredito que falta incorporar as estradas ao custo do uso do combustível. Conheço esse trabalho sobre as estradas e outros que mostram, por exemplo, quanto custa um engarrafamento na marginal no Estado de São Paulo ou em outra estrada qualquer – não somente o custo social, mas também o econômico–; quanto custa a poluição dos engarrafamentos em termos de saúde pública. Falta também política pública. Seria a incorporação dessas externalidades. V. Exª deu um exemplo muito claro da má conservação das estradas, além de o modal não ser o mais adequado.

Então acho que a saída para isso, o que não é novo, venho falando há muito tempo, é que a partir do momento em que conseguirmos mostrar para a sociedade quanto custa a externalidade, mostrar que o que ela coloca no tanque de gasolina e o que paga não é exatamente o que está marcado na bomba de gasolina, que esses impactos e efeitos se forem incorporados saem muito mais caro, vamos cair de novo no uso racional de estradas adequadas, caminhões bem regulados, curvas bem traçadas e transportes alternativos de melhor qualidade. Sai sempre mais barato, concordo plenamente.

Não tenho nada mais a acrescentar, nem o que responder, só para dizer que concordo com a sua posição.

O SR. ALBERTO SILVA – Muito obrigado. Terminaria dizendo que sou um apaixonado pela produção do óleo diesel a partir da biomassa. Já vi que estamos de acordo. Estamos preparando um protótipo e oportunamente volto a sua presença para que a Petrobras diga assim: pode ir em frente que vamos ajudar.

Ao final, quero cumprimentá-lo pelo êxito da sua exposição. Quero acompanhar o que disse o nosso Requião, que não costuma fazer voto público, mas, no

final, acabou se convencendo e disse que tem o meu voto. Então o senhor tem o meu voto.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Senador Geraldo Cândido.

O SR. GERALDO CÂNDIDO – Srª Presidente, Senadora Emilia Fernandes, Srs. Senadores, vou fazer pequenos comentários e algumas perguntas para o Sr. David Zilbersztajn. Primeiro, vou ser objetivo porque a hora está avançando. Algumas notícias têm dado conta de um certo desentendimento entre a ANP, a Petrobras e suas coligadas. Cabe-nos tentar entender as razões das posições assumidas por ambos os lados. O **Jornal do Brasil** do dia 10/10/2000 divulgou: "Ao autorizar a empresa americana Eron a utilizar o gasoduto Brasil-Bolívia para transportar gás natural da Bolívia a Guararema, em São Paulo, a Agência Nacional de Petróleo – ANP prejudicou a Petrobras, que assumiu todos os riscos do empreendimento e ainda ignorou dois documentos do Ministério das Minas e Energia de novembro de 1997, quando o órgão regulador ainda estava sendo criado".

Os dois documentos, em resumo, foram os seguintes: primeiro, estabelece que a tarifa seria postal, uniforme, independentemente da distância. Esse valor, pago pela Petrobras, corresponde a US$1,16 por milhão de BTU – unidade de medida de energia de volume de gás.

Cabe lembrar que esse documento foi assinado pelo Ministro e por todos os Secretários de Energia dos Estados por onde passa o gasoduto.

O SR. DAVID ZILBERSZTAJN – Isso em 1992?

O SR. GERALDO CÂNDIDO – Sim. Antes da criação da ANP.

O SR. DAVID ZILBERSZTAJN – Sim, de 1992. Esse documento é de 1992.

O SR. GERALDO CÂNDIDO – É anterior... É, bem antes. Só estou falando que o jornal disse que a ANP ignorou ainda esses documentos.

Segundo, trata-se da regulamentação do gasoduto Brasil-Bolívia, Gasobol, e foi enviada pelo então Ministro Raimundo Brito, ao BID e ao Banco Mundial, em novembro de 1997, e dizia que o acesso aberto ao gasoduto só se daria quando estivessem sendo transportado de 15 a 24 milhões de metros cúbicos/dia.

Por essa razão, Rodolfo Landim, Presidente da Gaspetro, criticou a atitude da ANP, porque essa agência ignorava até a existência desses documentos. "A Petrobras só está transportando 7 milhões de metros cúbicos por dia, e ANP já está determinando o acesso aberto. Para completar o serviço, a ANP ainda autorizou a Enron a utilizar o gasoduto, estabelecendo uma variação de tarifa por distância". Mais uma vez, Rodolfo Landim é quem critica a atitude da ANP, "no mínimo estranha, para não considerá-la suspeita".

"Esta decisão deixa a tarifa da Petrobras não-competitiva e privilegia outras companhias".

Rodolfo Landim espera que a ANP reveja a sua decisão. Observem todos que, pelo contrato que tem com a TBG, proprietária e operadora do duto, a Petrobras paga pelo transporte do gás mesmo que não o coloque no gasoduto. Segundo Rodolfo Landim, "essa foi a forma de viabilizar o projeto", mas concluiu: "a determinação da ANP dá vantagem à Enron que só paga o gás que transportar efetivamente". Mais claramente, isso significa que a empresa Enron só pagará quando efetivamente colocar o gás no duto, ao passo que a Petrobras estará pagando o tempo todo.

Não parece haver qualquer dúvida de que Sr. David quanto aos objetivos perseguidos por ele e pela ANP, basta ver a sua declaração na revista **Óleo e Gás Jornal**, 22 de novembro de 1999. "Não há dúvida de que o monopólio da Petrobrás no transporte de derivados e no refino não são bons para a economia brasileira". Na mesma reportagem, uma outra afirmação imputada ao Sr. Zilbersztajn chama a atenção: "Zilberstajn criticou os distribuidores de derivados por não pressionarem a ANP, em razão do que ele chama de prática de preços abusivos da Petrobrás".

Outras questões: Cabe perguntar ao Sr. David se ele confirma tais declarações. O senhor confirma as declarações que foram publicadas pela imprensa? Segundo, se confirma, em que se baseia a posição de que o favorecimento a uma determinada empresa, no caso a Enron, americana, é a forma adequada de "combater o monopólio da Petrobrás, considerado tão nocivo?

V. Sª considera normal que uma autoridade governamental, representando o órgão regulador do país, faça declarações depreciativas e inverídicas no exterior, para publicação de circulação mundial do setor petróleo, sobre uma empresa nacional, no caso a Petrobrás, que atua no mercado que é fiscalizado e regulado por essa mesma autoridade? A esse respeito, V. Sª afirma que é a Petrobrás quem faz ou fazia a estrutura de preço dos derivados, e não o Governo Federal.

O Sr. David, naturalmente, tem conhecimento do art. 2, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que trata do CNPE, Conselho Nacional de Política Ener-

gética. Esse fórum, que foi constituído, desconstituído e agora constituído, reuniu-se pela primeira vez recentemente. Cabe perguntar o que o Sr. David poderia comentar a respeito das inúmeras críticas que têm sido feitas a sua gestão, no que diz respeito à formulação da política energética para o setor de petróleo desse país, sem a participação do fórum adequado para tal, ou seja, o CNPE.

Sobre a questão tarifária para eletricidade das térmicas, esta é a última pergunta: em relação à questão da indexação do dólar para o gás natural, quando usado como insumo na geração de eletricidade nas térmicas, o senhor pode esclarecer se existe algum acordo firmado ou por firmar, que dê atribuição à Petrobrás de assumir tal ônus e diretriz dessa política energética? Se tal for verdade, quais são as justificativas dos órgãos do governo?

São essas as perguntas.

O SR. DAVID ZILBERSZTAJN - Vou começar em ordem inversa, Senador, se V. Exª não se incomodar.

O SR. GERALDO CÂNDIDO – Pois não, esteja à vontade.

O SR. DAVID ZILBERSZTAJN – Essa questão da indexação do dólar não tem nenhuma relação com a ANP. A ANP não tem nada a ver com isso. A ANP não estabelece preço de gás especificamente quanto à questão das termoelétricas. Então, não tenho como responder à pergunta de V. Exª.

Em relação ao CNPE, a ANP não formula política. Então, críticas à política que eu eventualmente faça ou que não faça, também não cabem porque a ANP, por lei - V. Exª conhece a lei - implementa políticas. Ela não as formula. Essa é uma questão legal. Então, mesmo que soltássemos a portaria de formulação de política energética, ela não teria nenhum valor legal. Então, não tem relação nenhuma. Inclusive a ANP tem assento no CNPE com direito a voz e sem direito a voto. Também não cabe, no caso, nenhuma resposta, porque a ANP não formula política energética.

Em relação à questão da ANP, da Petrobrás, só alguns esclarecimentos antes de entrar, no caso, trata-se de uma matéria do **Jornal do Brasil.**

Em primeiro lugar, não é verdade que só paga o gás e não paga o transporte. Pelo contrário, é contraditório o que o senhor colocou: que fixamos uma tarifa postal. Então ela paga pelo transporte também. Não é uma tarifa postal; mas uma tarifa por distância. Ela paga por transporte. Há uma contradição. Reafirmo que o monopólio não é bom. Ele só é bom para quem o detém. Não conheço nenhum caso na estória onde o monopólio tenha favorecido a sociedade ou o consumidor. Confirmo a minha declaração; nem me lembro, nem sei dessa entrevista; uma entre tantas.Mas quanto a afirmação , poderia ter sido nessa revista ou numa outra qualquer ...

O SR. GERALDO CÂNDIDO - Não. O mês de novembro, ...

O SR. DAVID ZILBERSZTAJN- Sim. Posso ter falado nessa revisa ou em em diversas outras e falarei no futuro também. O monopólio não é bom. Essa questão da Petrobrás de retirar o gás da Bolívia, é um conceito chamado **take or pay** que é um conceito universal. Qualquer contrato de gás, tem esse teor, inclusive os contratos com as concessionárias estaduais assinaram com a Petrobrás, uma cláusula de **take or pay,** quer dizer, retire ou pague independentemente, de retirar, ou não, pague. Essa afirmação, eu também li, é de um superintendente da Petrobrás, ela é até risível, porque contraria o conceito de livre acesso; livre aceso é regulamentado pelo art. 58º da Lei , e a agência não faz mais do que obrigação legal, ao dar o livre acesso. Ele diz, assim: só tem 7 milhões de agências, já dá o livre acesso. Se o gasoduto, estivesse completo, não teria o livre aceso. Então, eu queria que desse livre acesso ao gasoduto completo, o que seria um coisa meio estranha, contraria as leis básicas da Física. A afirmação desse rapaz, coitado, é uma besteira sem tamanho.

O senhor citou o Documento 1 de 92 dos Secretários de Estado. Eu como Secretário de Estado assinei o contrato com a Petrobrás; eu assinei pela Congás, com tarifa postal. Esse documento não foi ignorado; para as concessionárias estaduais, foi absolutamente seguido. Em relação ao documento do Ministro Raimundo Brito, essa é uma carta para o BID em relação ao financiamento , onde ele dizia que quando fosse feita a regulamentação, seria estabelecida uma tarifa postal. Então, essa regulamentação nunca existiu; ele nunca materializou isso, em termos de uma regulamentação. Quem tem de reclamar, eventualmente, é o BID. E o BID a duras penas, aceitou, porque os órgãos financiadores não queriam uma tarifa postal.

Então, ele dizia: quando da regulamentação, se fosse ele, teria o direito de fazer isso, pela lei, como o senhor colocou; ele não o fez . Então, com relação ao Gasoduto Brasil/Bolívia, em relação aos contratos assinados com as concessionárias prevalece o conceito de tarifa postal ou seja, independência e a distância. No caso da Enron - e nesse caso acredito que haja uma má informação – essa companhia, como outra qualquer, tem direito legal de livre acesso ao gasoduto. Isso é o art. 58º da Lei A NP não pode se negar a

dar esse livre acesso; ela fixa tarifa como determina a Lei, quando não há entendimento entre as partes.

Muito mais grave do que eu falar que o monopólio é ruim numa revista internacional, é um regulado da Petrobrás falar mal de um órgão regulador. Isso é muito mais sério e muito menos ético do que falar que esse é o papel constitucional, inclusive, do órgão regulador que é a quebra do monopólio. Não digo nem legal; é o papel constitucional, falar que o monopólio é ruim, porque a Lei diz isso, a Lei estabelece que é a quebra do monopólio.

Além do que, não vou entrar em polêmicas com pessoas. Inclusive há uma mistura, porque a mesma pessoa que é presidente da Gaspetro, que comercializa o gás, é presidente do Conselho de Administração da TBG, que é proprietária do gasoduto, e é diretor-gerente de gás da Petrobrás, que assinou com a Bolívia. Quer dizer, há um enorme conflito de interesses que não se justifica.

A Petrobrás já foi à agência. Conversamos e, na minha opinião, ficaram convencidos de que não têm argumentos adequados para estabelecer uma tarifa postal para o que não está incluído nos contratos com as concessionárias estaduais, o que foi obedecido na carta de 1992.

Há muita inexperiência lá. O pessoal é novo. Quem está tratando de gás na Petrobrás, com exceção de um dos diretores que inclusive concordou conosco na reunião, carece um pouco de experiência nesse assunto. São funcionários que vieram da exploração e produção e precisam inteirar-se melhor para depois discutir essa questão.

Mas é claro que há um desentendimento. A Petrobrás quer remunerar um investimento feito erradamente. O gás deveria ter vindo da Argentina, e não da Bolívia passando por Mato Grosso, para que o Rio Grande do Sul pagasse menos por esse produto. Então o Rio Grande do Sul e o Estado do Mato Grosso são apenados porque, como agora vai acontecer, pagam tarifas maiores do que se o gás tivesse vindo da Argentina. O projeto, então, é torto desde o início. É mal- elaborado.

É uma grande idéia trazer gás da Bolívia. É um avanço muito grande nas relações Brasil-Bolívia, nas questões geopolíticas, econômicas, introdução do gás na matriz energética, mas não se sustenta na base...O Senador Alberto Silva, como engenheiro...Qualquer engenheiro mais responsável jamais assinaria um projeto do gasoduto como foi feito.

Espero ter respondido o seu questionamento.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA – Na qualidade de Relator, gostaria de registrar para a ata, primeiro, que estamos diante de um brasileiro que montou uma agência nacional de petróleo que está prestando serviços ao País. É uma experiência inédita. Poderia estar na iniciativa privada, ganhando muito mais, mas está servindo ao povo brasileiro com competência técnica e moral, e vimos isso hoje aqui. Assistimos a um fato inédito na história do Congresso. Um Senador apresenta uma série de denúncias e, diante da cabal derrubada de todas as denúncias apresentadas, S. Exª as retira e declara publicamente o voto. Nunca vi acontecer isso. E, ao enfatizar aqui a competência moral e a seriedade do Dr. David Zilbersztajn e da sua equipe, tenho que ressaltar a dignidade do Senador Roberto Requião, que, ao ver o esvaziamento das acusações que fazia, retirou-as todas e anunciou publicamente um voto que deveria ser secreto.

Cumprimento V. Exª, Dr. David Zilbersztajn. Estamos diante de um brasileiro que presta serviço a seu povo e que tem um longo caminho a percorrer em uma área tão sensível e importante para o desenvolvimento e crescimento do Brasil. Orgulho-me de ter sido relator pela exposição que V. Exª fez hoje aqui e que nos deixa a todos contentes.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Após as considerações do Senador Gerson Camata, passo a palavra ainda ao Dr. David para suas considerações finais. (Pausa.)

Se já se sente contemplado com a participação, agradecemos e ressaltamos a importância da forma e da prática que temos defendido em nossa Comissão, de uma política de relações institucionais respeitosa e transparente. Além de me somar aos cumprimentos pela qualidade técnica aqui demonstrada pelo Dr. David, apesar de ter a absoluta discordância do rumo da política adotada pelo Governo brasileiro, ou seja, apesar de discordar da privatização do setor, fico mais tranqüilo com algumas profundas afirmações do Dr. David. Segundo ele, a ANP é um órgão independente e realmente trabalha nessa direção. O consumidor é o grande objetivo, e o petróleo deve ser de todos os brasileiros. Continuamos tendo o mesmo pensamento nesse ponto.

Cumprimentamos e solicitamos aos Senadores Geraldo Cândido e Alberto Silva que procedam à apuração dos votos para que possamos, então, verificar e declarar a vontade dos Srs. Senadores na nossa Comissão.

O SR. GERSON CAMATA – Permite-me V. Exª um registro?

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Concedo a palavra ao Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA – A Embaixada dos Estados Unidos está começando agora, às 21 horas, na Casa Thomas Jefferson, uma celebração à democracia, em que às 21 horas começa a apuração das eleições lá e termina à 1 hora da manhã no Brasil. Está V. Exª convidada, vários brasileiros, e, inclusive, com direito a torcida para os dois candidatos, aqueles que quiserem se apresentar.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Muito bem! Muito obrigada.

Nós queremos, ainda, alertar aos membros da nossa Comissão que amanhã, quarta-feira, dia 8 de novembro, teremos três reuniões. Às 9 horas, estaremos discutindo e aprovando as emendas para o Orçamento 2001; às 14 horas, nós estaremos sabatinando o Dr. Renato Navarro Guerreiro, que é indicado à recondução à Presidência do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações; e às 18 horas, mais precisamente após a Ordem do Dia, estaremos sabatinando o Dr. José Mário Miranda Abidou, que é o Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica. Então peço atenção aos membros da nossa Comissão para que se façam presentes.

E, desde já, esta Presidência esclarece e registra o critério, em relação às questões do Orçamento, de que emendas apresentadas pelos Srs. Senadores cujos autores não estejam presentes não sejam analisadas. Portanto é importante que os autores estejam presentes às 9 horas na nossa Comissão.

Auardamos então a apuração dos votos, registando e agradecendo também a presença dos outros Diretores da Agência, pessoal técnico, pessoal da imprensa, enfim, todas as pessoas que participaram da nossa reunião.

(Pausa.)

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Resultado da votação para a indicação do nome do Dr. David:

1 abstenção;

1 voto contrário; e

20 votos favoráveis.

Portanto, foi aprovada

Cumprimentos ao Dr. David. (Palmas)

(Levanta-se a reunião às 20h45min.)

Ata da 15ª Reunião Extraordinária realizada em 8 de novemro de 2000 às 14 horas.

Às quatorze horas do dia oito de novembro de dois mil, na sala de reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência da Senhora Senadora EMILIA FERNANDES, presentes os(as) Senhores(as) Senadores(as) Romero Jucá, Gerson Camata, Albino Boaventura, Alberto Silva, Valmir Amaral, Freitas Neto, Mozarildo Cavalcanti, Juvêncio da Fonseca, Paulo Souto, Hugo Napoleão, Jonas Pinheiro, Eduardo Siqueira Campos, Arlindo Porto, Luiz Pontes, Osmar Dias, Geraldo Cândido e Antonio Carlos Valadares reúne-se extraordinariamente, a Comissão Permanente de Serviços de Infra-Estrutura. Deixam de comparecer os Senhores Senadores Gilvan Borges, Marluce Pinto, Teotônio Vilela, José Roberto Arruda, José Agripino, e Roberto Freire. Havendo número regimental, a Senhora Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Passa-se à apreciação do Item nº 01- Mensagem nº 216, de 2000. Ementa: Submete a apreciação do Senado Federal o nome do Sr. Renato Navarro Guerreiro, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL. Autor: Presidência da República. Relator: Senador Romero Jucá. Relatório: Favorável a Indicação. Iniciada a fase de interpelação do indicado, fizeram uso da palavra para argüirem e tecerem considerações diversas os Senhores Senadores, Gerson Camata, Paulo Souto e Geraldo Cândido. Na fase de votação em escrutínio secreto, o indicado foi aprovado com 16 votos favoráveis, 1 contrário e 0 abstenção. Resultado: Aprovada a indicação.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente agradece a presença de todos e declara encerrada a reunião, às dezesseis horas, lavrado eu, Celso Antony Parente, Secretário da Comissão, a presente Ata que, após lida e aprovada será assinada pela Senhora Presidente e publicada em conjunto com suas notas taquigrafias. – Senadora **Emilia Fernandes**, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) - Havendo número regimental, declaro aberta a reunião da Comissão de Infra-Estrutura.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

Esclareço aos Srs. Senadores que a pauta de hoje consta de um único item, a Mensagem nº216, de

2000, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Sr. Renato Navarro Guerreiro para exercer o cargo de Presidente do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações, Anatel, de autoria da Presidência da República, cujo Relator é o Senador Romero Jucá.

Esclareço que após a apresentação do relatório do ilustre Senador Romero Jucá, será concedida a palavra ao Dr. Renato Guerreiro e, logo depois, a palavra estará aberta para o questionamento das Srªs e dos Srs. Senadores.

Passamos a palavra ao Senador Romero Jucá, para que apresente o seu relatório.

O SR. ROMERO JUCÁ – Srª Presidente, Sr. Renato Navarro Guerreiro, Srªs e Srs. Senadores, Senhores participantes deste encontro.

A Mensagem nº216, e 2000, do Senhor Presidente da República, traz a exame do Senado Federal a indicação do Sr. Renato Navarro Guerreiro para exercer o cargo de Conselheiro e Presidente do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações, Anatel.

O Sr. Guerreiro exerce o referido cargo desde 5 de novembro de 1997, tendo sido nomeado para um mandato de três anos, conforme a legislação vigente à época.

O art. 5º da Lei 9.986, combinado com o que preceitua o art. 52 da Constituição Federal e o art. 24 da Lei 9.472, atribui ao Senado Federal competência privativa para examinar previamente, por voto secreto, a indicação dos nomes para Presidente dos Conselhos Diretores das Agências Reguladoras, entre elas o setor das telecomunicações, a Anatel.

Consta dos autos da presente mensagem o **curriculum vitae** do indicado, com obediência à prescrição regimental do art. 383.

O Sr. Renato Navarro Guerreiro possui formação acadêmica e experiência profissional compatíveis com o cargo para o qual é indicado. Engenheiro de telecomunicações pela PUC do Rio de Janeiro, exibe extensa folha de serviços ao Governo Federal, tendo sido inclusive Secretário Executivo do Ministério das Comunicações, Secretário de Serviço de Comunicações e Diretor do Departamento de Tarifas também daquele Ministério. O nome do indicado se destaca também por sua marcante atuação no sistema Telebrás por quase vinte anos, onde exerceu a presidência dos Conselhos de Administração da Telebrás, da Telepará, da Telesp, da Telesc e da Telebrasília, a Presidência da Celpe, bem como inúmeros cargos técnicos e administrativos em empresas daquela **holding**.

Mais recentemente, participou ativamente de missões e reuniões de órgãos internacionais do setor de telecomunicações, onde atuou como interlocutor brasileiro.

Na Presidência do Conselho Diretor da Anatel há três anos, o Sr. Guerreiro comandou a Agência através de um período crucial de reestruturação e reorientação dos rumos das telecomunicações brasileiras.

Com a quebra do monopólio estatal e a abertura de espaços para a iniciativa privada explorar segmentos do mercado de alta atratividade econômica, tais como a telefonia celular, faz-se necessário implementar e consolidar um novo modelo para o sistema de telecomunicações capaz de fazê-lo funcionar com regras claras e transparentes, que propicie uma justa competição entre os agentes econômicos e elevados padrões de regularidade e qualidade dos serviços por eles prestados em um setor em que o Estado deixava de atuar como empresário.

Ao longo desse processo, o Sr. Guerreiro logrou consolidar na entidade que presidiu procedimentos gerenciais inovadores, principalmente no sentido de complementar o arcabouço regulatório, apenas iniciado com a promulgação da Lei Geral das Telecomunicações.

Destacam-se nesse contexto a elaboração do Plano Geral de Outorgas, do Plano Geral de Metas da Universalização e do Plano Geral de Metas de Qualidade de Serviços Prestados em Regime Público, aprovados após terem sido submetidos a ampla consulta pública. Merece especial destaque a adoção de uma sistemática inovadora para os procedimentos licitatórios, em que o pregão é adotado como instrumento de compra e não de venda de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de qualidade e de desempenho possam ser definidos com objetividade, por meio de edital.

Dessa forma, reduziu-se o processo licitatório há pouco mais de uma semana, com segurança e transparência, ao invés de se estender por vários meses, se seguido a parâmetros habituais.

Diante da sólida formação e da longa carreira técnica e gerencial exibida na área em questão pelo Sr. Renato Navaro Guerreiro e, principalmente, pelas expressivas realizações do seu mandato como Presidente do Conselho Diretor da Anatel nos últimos três anos, entendemos que as Sras e os Srs Senadores, integrantes da Comissão de Serviços de

Infra-estrutura, dispõem de suficientes elementos para deliberar favoravelmente sobre a indicação presidencial de reconduzi-lo ao cargo de conselheiro e presidente do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações.

Esse é o relatório, portanto, pela aprovação do indicado.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Srs Senadores, é importante que se registre que a sabatina que ora passaremos a realizar é determinada pelo art. 52. III, "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000.

Antes de mais nada, a Presidência queria registrar que esta reunião tem o caráter de afirmação de um processo defendido cotidianamente, que é a inter-relação democrática, transparente, respeitosa com os poderes constituídos do País. É fundamental também, neste momento, trazer aqui algumas preocupações, Dr. Guerreiro, da sociedade que representamos, em relação à qualidade dos serviços prestados pelo setor. Temos recebido inclusive inúmeras denúncias e preocupações da sociedade.

A todo o momento, oriunda das mais diferentes partes do Brasil, pessoas têm feito reclamações quanto da qualidade do serviço prestado, quanto dos custos cada vez maiores cobrados dos usuários. Isso poderia ser medido pelo número de reclamações junto aos Procons em todo o Brasil em relação à cobrança de ligações inexistentes, aumentos abusivos. Enfim, há uma série de reclamações, em especial, além das questões mais amplas e estratégicas, a sociedade, principalmente as pessoas mais pobres, especialmente nos municípios mais distantes dos grandes centros têm manifestado preocupação com a garantia do acesso ao serviço de telefonia. Nesse sentido, gostaríamos de, durante sua exposição, ouvir do candidato à recondução o que já foi feito e qual a sua avaliação desse período inicial da implantação da Agência, bem como quais as perspectivas futura de projetos e outras iniciativas a partir da sua orientação, permanecendo na presidência dessa Agência de um setor estratégico e indispensável à vida de todos as pessoas.

Concedo a palavra a V. Sª, que pode fazer suas exposições iniciais.

O SR. RENATO NAVARO GUERREIRO – Srª Senadora Emilia Fernandes, Presidente da Comissão de Serviços de Infra-estrutura do Senado; Sr. Senador Romero Jucá, Relator da Mensagem que indica meu nome para Conselheiro da Agência, Srs. Senadores.

A pujança e a modernidade alcançadas pelo sistema brasileiro de telecomunicações nos últimos anos são inquestionáveis. Há poucos dias, esse cenário de evolução dinâmica podia ser medido apenas pelos seus reflexos econômicos. Nas recentes eleições, especialmente desse último turno, o País teve seus trabalhos iniciados e encerrados em menos de 24h; no segundo turno, menos de seis horas após o término da votação já se conhecia os vencedores. Está perto o tempo em que as infovias, modernas estradas construídas com a tecnologia da informação, abrirão para todos os cidadãos as oportunidade para que participem de forma direta das decisões que influenciam as destinos nacionais.

No curto período de sua existência, a Agência produziu nada menos do que 13 mil documentos, entre regulamentos, atos, portarias etc. O novo modelo promove aos milhões justo resgate social no campo das telecomunicações, beneficiando ampla faixa da população de baixa renda, que até há pouco tempo sequer imaginavam usufruir de telefone residencial, ou muito menos celular.

O Brasil, que em fins de 1987, tinha 18 milhões de telefones fixos, em setembro último atingiu 35 milhões de telefones fixos. Em setembro último, atingiu 35 milhões de telefones, dois milhões a mais do que a meta prevista para dezembro do próximo ano. No momento da instalação da Anatel existiam 521 mil telefones públicos em operação em todo o País, agora em setembro somavam 840 mil.

Na telefonia celular, avanços não menos surpreendentes. Dos 4,6 milhões de aparelhos em circulação em fins de 1997, somavam-se em setembro passado 20,3 milhões. Ao final de 2001, considerando que as concessionárias do serviço telefônico fixo comutado, para o seu fortalecimento no mercado, anteciparão as metas fixadas no contrato de concessão definidas para dezembro de 2003; teremos em nosso País todas as localidades com mais de 600 habitantes com serviço individualizado, local e longa distância. Todas as localidades com mais de 300 pessoas com pelo menos um telefone de uso público. Nas localidades com serviço telefônico individualizado que, repito, serão todas com mais de 600 pessoas, todos os pedidos de instalação de telefone deverão ser atendidos em no máximo duas semanas. Nenhum cidadão nessas localidades terá que se deslocar mais de 300 metros para encontrar um telefone público.

Pouco antes da criação da Anatel, uma linha telefônica residencial custava perto de R$1.200,00, pagos em até 24 meses, mas sem garantia de entrega

no prazo. Hoje, pode ser obtida por R$50,00 na maioria dos Estados. Em alguns, em torno de R$15,00, pagos só depois que o telefone entrar em operação. O valor da assinatura residencial mensal, de ínfimos R$0,44 à época, passou para R$14,11, ainda assim valor compatível com a realidade brasileira e abaixo dos padrões internacionais.

Os ganhos sociais foram mais longe. Em 1994, a cesta dos serviços residenciais, a conta de um telefone residencial formada pelos itens habilitação, assinatura, pulsos e valores de minutos de longa distância nacional e internacional, custava cerca de R$52,00. Hoje custa 12% menos, R$46,00. Em valores nominais, considerada a variação do IGPDI no período, a redução é significativamente maior, Senador, 50%. Nos próximos anos os custos dos serviços serão ainda mais reduzidos.

Outro pilar do novo modelo das telecomunicações brasileiras, a competição, alcançou notáveis avanços. A abertura da Banda B do serviço móvel celular, que iniciou a sua operação praticamente junto com a criação da Anatel, em 1997, deu nova dinâmica ao segmento. A concorrência acabou com filas e tumultos para a habilitação de um aparelho celular. Desde 98, e cada vez com mais facilidade, é possível comprar e habilitar esses aparelhos em **shoppings**, supermercados, não raro até sem custos.

As reduções das tarifas em torno de 25% no início da implantação do código de seleção de prestadora, vale dizer a concorrência nas chamadas de longa distância, e de até 50% em algumas situações, em um segundo momento, chegam agora em determinados horários a níveis nem sequer imagináveis pelos usuários.

Nos três anos de sua existência, a Anatel estendeu o princípio da competição também a outras áreas. Mais de 200 autorizações já foram expedidas pela agência para prestadoras de serviços de comunicação de dados. A competição nos segmentos de comunicação de massa elevou-se em três anos: de 96 para 216 as concessões para serviços de televisão por assinatura, operando hoje em 408 municípios, que estão ao alcance de 21 milhões de domicílios.

A TV de alta definição, um dos avanços proporcionados pelo padrão digital de transmissão de sinais de áudio e vídeo, está mais próxima do que os brasileiros possam supor. Os três sistemas até hoje desenvolvidos nos Estados Unidos, Europa e Japão estão sendo avaliados pela Anatel quanto ao seu desempenho técnico.

De janeiro a julho de 2000, as exportações no segmento de telecomunicações somaram US$583 milhões contra US$138 milhões no mesmo período de 1999, crescimento de 322%. Esses dados são obtidos pela Associação Brasileira da Indústria Eletroeletrônica. Ainda segundo a Abine somente em julho as exportações de aparelhos celulares alcançaram US$76 milhões, o que representou um crescimento de 1.223% com relação ao mesmo mês de 1999. O crescimento da indústria do setor no Brasil é inquestionável, as empresas de construção de redes que faturaram, em 1997, R$2,6 bilhões, empregando 57 mil pessoas, deverão faturar, em 2000, R$4,5 bilhões, alcançando 75 mil postos de trabalho.

Os fabricantes de equipamentos com faturamento, em 1994, de US$2,1 bilhões e 22 mil empregos encerrarão o ano de 2000 com 27,5 mil trabalhadores e faturamento de US$5,6 bilhões. Em 1997, o setor exportou 195 milhões e importou 2,245 bilhões, uma relação de US$1.150 dólares de importação para cada US$100 dólares de exportação. No primeiro semestre de 2000, para cada US$100 de exportação o Brasil importou apenas US$170, caminhamos celeremente para o equilíbrio da balança comercial do setor.

O setor de telecomunicações oferecia, em julho de 1998, entre as operadoras de serviço 151 mil postos de trabalho, passando para 296 mil em julho de 2000; o que representa um acréscimo de 145 mil novos postos de trabalho, correspondendo a 96%. Estima-se que, no período de 2000 a 2005, os investimentos do setor de telecomunicações alcançarão o montante de R$112 bilhões, o que representará uma realização média anual de quase R$19 bilhões equivalente a US$11 bilhões.

A Anatel, em sua ação fiscalizadora, já imputou às empresas inúmeras sanções. Determinou, por exemplo, às empresas de telefonia fixa reparação aos usuários em algumas situações em montante superior a R$48 milhões, sendo R$29 milhões simplesmente por atraso na instalação de telefones adquiridos pelos antigos planos de expansão e R$17 milhões por degradação da qualidade de serviço e R$2,2 milhões por interrupção de serviço, tudo revertido para o usuário prejudicado. Além disso, a empresa já aplicou sanção de multa em diversas oportunidades superando R$61 milhões.

O relacionamento da Anatel com a sociedade é um dos pontos mais importantes da sua atuação. Temos a participação da sociedade diretamente no Conselho Consultivo, que é o órgão de participação

institucionalizada da sociedade com representantes do Senado Federal, da Câmara, do Executivo e de órgãos da sociedade civil. Criamos comitês estratégicos, onde se destacam o Comitê para Universalização dos Serviços e o Comitê para Defesa dos Usuários de Serviços de Telecomunicações. O Centro de Atendimento, criado em setembro de 1998, um ano depois da criação da Anatel, é outro instrumento permanente de diálogo com o público. Para se ter uma idéia da interação pelo centro de atendimento 92% das ligações a ele destinadas são solucionadas no ato da chamada, apenas 7% são reclamações encaminhadas imediatamente às prestadoras, que têm cinco dias úteis para, diretamente em contato com o cliente, informar-lhe a solução do seu problema; e 1% diz respeito a pedido de informação, denúncias e sugestões direcionadas à Anatel. Dois outros instrumentos de comunicação interativa com a sociedade, as bibliotecas convencional e virtual da Anatel experimentam seguida evolução na prestação de serviço, no atendimento e desde que foram criadas no início das atividades da Agência.

Sabemos que muito ainda temos a fazer para colocar o nosso País em seu devido lugar, mas não nos falta determinação para que possamos ver o Brasil ocupando o lugar de destaque que lhe está reservado no espectro das nações.

Inicialmente, Senadora, eram essas as palavras. Tentei resumir o máximo possível. Acredito que, respondendo às questões dos Srs. Senadores, algumas outras informações poderão ser acrescentadas.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Muito obrigada, Dr. Guerreiro.

Pedindo escusas aos membros da nossa Comissão e ao nosso sabatinado, devo dizer que esta Presidente precisa se retirar por um momento. Solicito, pois, ao Senador Gerson Camata que assuma a Presidência, não sem antes passar a palavra ao primeiro Senador inscrito, Geraldo Cândido, para os seus questionamentos.

O SR. GERALDO CANDIDO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Dr. Renato Guerreiro, inicialmente, quero fazer um pequeno preâmbulo: é do conhecimento geral de todos nós, usuários do sistema de telefonia, as dificuldades pelas quais a população tem passado em função das deficiências no atendimento do sistema de telefonia no Brasil, haja vista que as empresas de telefonia e de energia elétrica têm sido as campeãs do índice de reclamações nas entidades de defesa dos consumidor.

Sendo a Anatel a agência fiscalizadora, cabem a ela os questionamentos concernentes à sua atribuição de fiscalizar a qualidade do atendimento ao usuário e à população do nosso País.

Sistematicamente, o Governo Federal nega que seja incapaz de fiscalizar os serviços realizados pelas operadoras de telefonia fixa e móvel. No entanto, dois dias após a Anatel ter comparecido à Câmara dos Deputados para explicar a reestruturação administrativa da Telemar, oportunidade em que mais uma vez tentou negar a sua incapacidade de fiscalizar – pois, segundo alegado, "não daria conta sozinha" –, o seu Diretor, José Leite Pereira Filho, declarou que a Anatel é importante para desempenhar a função para a qual foi criada: fiscalizar as operadoras de telefonia. Para isso, segundo ele, a Anatel está preparando uma licitação para a contratação de auditoria para acompanhar o desempenho das operadoras.

Pergunto: por que só agora? Por que a agência vai contratar uma auditoria? A Anatel não tem quadro próprio. Se afirmativo, o quadro é insuficiente ou incapaz para a realização dessa atividade. Se a Agência teve mais de um ano, antes da privatização, para se estruturar, por que não o fez? Como ficam os vários problemas ocorridos no sistema telefônico desde a privatização da Telebrás, os quais chegaram a causar enormes prejuízos para a sociedade brasileira, como, por exemplo, o "caladão" da Telefônica, em São Paulo, e as inúmeras panes em Minas Gerais e no Rio de Janeiro, particularmente no episódio da Barra da Tijuca?

Segundo, quando da entrada em serviço da seleção do código de acesso DDD, a Anatel declarou que fora informada pelas próprias operadoras de que estas estavam em condições de realizar, sem transtornos, as mudança no sistema . Ora, não cabe a Anatel acreditar na telementira das operadoras. Seu dever é fiscalizar, pois por seus próprios meios, as concessionárias. Esse episódio, portanto, serviu para demonstrar que a agência não fiscalizava, e sim, cumpria aquelas formalidades. O mais grave é que, além de não fiscalizar as operadoras, a própria Anatel teria pago a publicidade enganosa das operadoras durante a mudança do Código DDD. Então, eu perguntaria: O senhor confirma o pagamento no momento mencionado, da publicidade das operadoras pela Anatel? Segundo: Quais as operadoras que teriam sido beneficiadas? Terceiro: Qual o valor dos recursos investidos nessas atividades? Quarto: Se afirmativo, como a Anatel explica a necessidade de tal gasto? Quinto: O senhor tem conhecimento se esse tipo de pagamen-

to, se ocorreu, é legal? Terceiro: Outro aspecto que não tem sido fiscalizado, adequadamente, pela Anatel, e tem sido denunciado como causa da queda de qualidade dos serviços prestados, é o que diz respeito a pessoal. Segundo o Sindicato dos Trabalhadores em empresas de telecomunicações, já foram demitidos mais de 20 mil trabalhadores das operadoras de telefonia, desde a privatização da Telebrás. Por isso, em outubro de 1998, o PT encaminhou representação ao Ministério Público do Trabalho, contra a demissão de 1.500 empregados da Embratel. Pergunto: como a Anatel avalia a constante contradição entre o discurso oficial de que a privatização do setor foi extremamente positiva com grandes fluxos para os consumidores em todo o País, e estes abarrotam dia-a-dia os Procron's com reclamações pelos péssimos serviços ofertados? Segundo: O que a Anatel tem feito a esse respeito? É possível dar um panorama das atribuições que a agência tem se utilizado para reverter esse quadro crítico? Terceiro: Quanto aos milhares de trabalhadores demitidos em razão da privatização, havia no discurso oficial, a certeza de que a nova dinâmica econômica geraria as precondições necessárias à absorção desses enormes contingentes de desempregados. Como a Anatel explica hoje, que tal dinâmica não se revelou e que o desemprego no setor tenha de fato se ampliado? Quarto: Existem hoje na Internet, inúmeros **sites** que têm como objetivo receber milhares de reclamações dos usuários de telefonia. São páginas na Internet para que as queixas dos usuários de telefonia se tornem ainda mais públicas e se encontrem soluções para tal vexame. Aqui tem uma relação enorme de **links** com essa finalidade, que estão disponíveis nas páginas da Internet. Cabe perguntar: A Anatel procura monitorar minimamente que seja essa manifestação da sociedade civil? Segundo: Existem mecanismos efetivos na agência, voltados a identificar quais são as queixas mais rotineiras? Terceiro: Como é do conhecimento das pessoas que atuam no setor de telefonia, as operadoras parecem já ter "absorvido em seus custos" o valor das multas que têm recebido, o que nos leva a perguntar: o que tem sido pensado e feito pela Anatel como mecanismo mais efetivo de punição pelos péssimos serviços prestados ou ofertados em alguns Estados, além da aplicação da multa?

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata) – V. Exª me permite interrompê-lo?

O SR. GERALDO CÂNDIDO – É a última agora.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata) – Apenas gostaria de passar a Presidência ao Vice-Presidente, Senador Alberto Silva.

O SR. GERALDO CÂNDIDO – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) – V. Exª pode continuar.

O SR. GERALDO CÂNDIDO – Posso prosseguir, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) – Com certeza.

O SR. GERALDO CÂNDIDO – É a última pergunta, Dr. Renato.

O atendimento aos assinantes e usuários da Telecomunicações de Pernambuco, Telpe, empresa operadora do **holding** Telemar, por meio das linhas 102, 103 e 104, passou a ser realizado em central de Salvador, na Bahia, causando grandes transtornos para os usuários dessa concessionária, razão pela qual foi motivo de ação cível pública, promovida pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Deputado, a Bahia encaminhou, em julho de 1999, notificação ao Ministério das Comunicações, isto é, ao Ministro João Pimenta da Veiga, referente à matéria publicada no jornal **A Folha de S.Paulo**, que afirmava: "Governo só soube três dias antes que o novo DDD geraria caos, mas não fez nada". No texto, a reportagem denunciava que a Anatel teve conhecimento, três dias antes de começar a vigorar o novo sistema de DDD, de que as "mudanças gerariam um caos", mas nas ligações interurbanas. Na oportunidade, o Partido requereu informações do Executivo sobre as medidas adotadas para identificar os problemas ocorridos, para apurar as responsabilidades e para aplicar sanções pertinentes.

Pergunto: então, para que serve um órgão regulador e fiscalizador se ele não fiscaliza?

Grave também foi o ocorrido no episódio referente à desistência do Brasil em aumentar a sua participação no consórcio Intelsat. O PT também encaminhou ao Presidente da Anatel petição contra o ato da Anatel, baseado na decisão da Embratel em não comunicar previamente à Agência que não elevaria a participação do Brasil no Intelsat de 2,1% para 4,87%, aplicando, assim, um aporte de capital de US$88 milhões. Na oportunidade, o Deputado Walter Pinheiro, da Bahia, encaminhou representação à Procuradoria da República do Distrito Federal contra a Anatel e a Embratel.

Era isso que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) – V. Sª tem a palavra.

O SR. RENATO NAVARRO GUERREIRO – Obrigado, Sr. Presidente.

Este é o problema de ser reconduzido: temos que explicar todo o passado.

Senador, creio que consegui anotar todas as questões. Entretanto, se faltar alguma, V. Exª me perdoe. V. Exª pode me corrigir e pedir a informação em seguida, que vou tentar responder.

O Governo Federal nega e sempre negou – e, veementemente, faz isso com freqüência por intermédio da Anatel – que seja incapaz de fiscalizar as empresas. Realmente, o Governo é capaz de fazê-lo.

Queria apenas destacar, quanto a esse episódio a que V. Exª se referiu, de que houve uma declaração de um Conselheiro de que a Anatel não daria conta disso sozinha, que, na realidade, vivemos o período de implantação de uma agência reguladora. E essa implantação está associada à celebração de um contrato de concessão que impunha obrigações contratuais - portanto, puníveis com sanções e multas - a partir de uma determinada data, que é exatamente este ano de 2000.

Desde que a Anatel foi criada até o final do ano passado, não existiam obrigações contratuais. O contrato de concessão não previa a imposição de sanções por descumprimento de resultados. Mesmo assim, a Anatel, preventivamente, celebrou com as empresas um protocolo de compromissos e acompanhou seus desempenhos durante um ano e meio antes de entrarem em vigor as metas do contrato de concessão. Com as empresas conquistamos, por protocolo de compromisso, uma disposição fora do contrato de concessão que estabelecia que, no descumprimento daqueles compromissos mensais, a Anatel automaticamente poderia instaurar um procedimento administrativo, mesmo que não constasse no contrato de concessão, e eventualmente até punir as empresas.

Com relação à associação que se faz da declaração com relação às auditorias, pode-se afirmar que a Anatel não foi estruturada para ter no seu corpo técnico uma equipe de auditores que verifica uma vez por ano o cumprimento das obrigações anuais. Seria muito custoso para o cidadão brasileiro ter na agência um contingente de 400 pessoas para, durante três meses do ano, examinar o cumprimento das obrigações contratuais pelas empresas. É a isso que nos referimos quando afirmamos que a Anatel não fará sozinha, e não é para fazer, a lei não prevê dessa forma, até porque seria muito oneroso para o cidadão. Nesse período de verificação do cumprimento das obrigações anuais é feito, então, um contrato com auditorias, que levantam os dados em todas as empresas, e, com base nesses dados, a Anatel exerce o seu poder de fiscalização.

Independente disso, a Anatel exercita sim, mensalmente, o seu poder de fiscalizar. Não depende apenas da realização dessas auditorias periódicas. Mensalmente fiscaliza todas as empresas. Temos um plano de fiscalização anual exercido com o pessoal da própria agência. O que não fazemos é verificar 100% dos indicadores de 100% das empresas mensalmente. Nosso plano prevê que examinaremos 100% dos indicadores de todas as empresas ao longo de um ano. Mensalmente selecionamos, aleatoriamente, empresas e indicadores, embora todos os meses realizemos fiscalização nas empresas.

A questão das auditorias, a necessidade de contratarmos essas auditorias e a declaração de que a Anatel não faria tudo sozinha estão associadas a esse processo. As pessoas não conhecem a fundo, não indagam convenientemente e escrevem coisas, vamos dizer assim, indevidas. Na realidade, temos o pessoal e fazemos a fiscalização, e não a fazemos apenas agora, mas sim desde o início da Anatel.

Só para se ter uma idéia, o número de estações de comunicação vistoriadas no Brasil em 1997, portanto antes da Anatel, foi 15 mil. No primeiro ano da Anatel, em 1998, esse número foi elevado para 75 mil estações. Esse ano, segunda-feira passada, alcançamos a vistoria em 151 mil estações brasileiras. O sistema está crescendo e o nosso poder de fiscalização está crescendo junto com ele. Então não estamos fazendo a fiscalização só agora e só com as auditorias. Tal instrumento apenas complementa a atuação da Anatel, que é permanente. Não temos quadro próprio. O nosso quadro é próprio para o trabalho permanente. O trabalho sazonal é feito com contratos por ser mais barato para o cidadão.

Apenas uma correção, a Anatel não foi criada um ano antes da privatização, mas sim apenas seis meses. Tivemos muito pouco tempo para preparar tudo. A Anatel foi criada em novembro e a privatização aconteceu em julho. Mesmo assim realizamos um trabalho gigantesco para oferecer toda a regulamentação e todos os contratos de concessão assinados antes dela.

Como fica o caladão da Telefônica? Citei rapidamente, e infelizmente não pude discorrer detalhadamente sobre isso, mas esse documento contém todas

as informações que tentei sintetizar para os Srs. Senadores, que todas as empresas foram punidas. O chamado "caladão da telefônica" do início deste ano atribuo a um problema de expansão da rede em São Paulo e a um número excessivo de telefones desligados e parados, por vários dias. Só essa sanção... Do ano passado, sim, desculpe. Foi do ano passado. Só a sanção relativa a isso, a devolução e não a sanção, só os valores devolvidos pela Telefónica para os assinantes afetos somaram cerca de R$3 milhões. Só o que ela devolveu para os assinantes, como uma reparação pelos danos de certa forma provocados.

Para as inúmeras interrupções em Minas Gerais, Senador, nós temos claramente verificado uma interrupção em Minas Gerais, de duas horas, em uma central na cidade de Belo Horizonte e tem um processo contra a empresa de Minas. Ela está sendo punida.

Com relação ao Rio de Janeiro, o incêndio que aconteceu na estação do Rio de Janeiro, o Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro emitiu um laudo dizendo que foi acidente. Mesmo assim, nós fizemos uma apuração e o processo ainda se encontra aberto para verificar se, mesmo tendo sido um acidente, há alguma culpabilidade à empresa. E ela será punida.

O senhor talvez tenha se esquecido de falar o caso do Rio Grande do Sul, em Santa Maria, aonde houve uma interrupção. Foi uma bomba que colocaram dentro da estação. Realmente, não dá para prevê também que vai ser colocado uma bomba.

A introdução do código de seleção de prestadora - Isso foi um planejamento feito há muito tempo, por muito tempo e detalhadamente com todas as empresas. Não é verdade que as empresas deram conhecimento à Anatel três dias antes de que o sistema não iria funcionar. Algumas empresas por interesse, inclusive comercial, de não ter o código de seleção de prestadora implantado, porque temiam perder receita, perder mercado, tentaram postergar a introdução do código de seleção de prestadora e usaram como argumento um possível congestionamento da rede. Mas eu queria dizer para V. Exª, Senador, respondendo a sua questão, que nas empresas que postulavam esse adiamento não ocorrem problemas. A única empresa que se dizia absolutamente preparada, sem qualquer problema para a introdução do código de seleção de prestadora, foi a empresa que foi exatamente punida e entendida pela Anatel como a empresa que provocou o problema. Então, portanto, as empresas que supostamente teriam problema, alegaram problemas, nenhuma delas acusou problemas. Todas se houveram muito bem, exceto a empresa que se dizia absolutamente preparada, que não contestava em hipótese alguma a introdução. E ela está sendo punida. Tem uma multa que ainda não pagou porque recorreu à Justiça. Mas a lei lhe dá o direito de recorrer à Justiça, embora cause para nós um profundo aborrecimento – eles precisam saber disto.

O SR. GERALDO CÂNDIDO – Qual o valor da multa?

O SR. RENATO NAVARRO GUERREIRO – Cinqüenta e um milhões de reais.

O SR. GERALDO CÂNDIDO – Perfeito. Obrigado.

O SR. RENATO NAVARRO GUERREIRO – Sem a correção. E tem uma correção que eleva essa multa para 55 milhões de reais. Nós estamos ávidos pelo pagamento, porque achamos que isso dá para abastecer de computadores milhares de escolas neste País, mas eles estão recorrendo à Justiça para fazer o pagamento.

Quanto à publicidade paga e publicidade enganosa, acho que nós temos que separar. Houve, no momento do código de seleção de prestadora, realmente, dois tipos de publicidade: primeiro, a nossa publicidade oficial, porque nós precisávamos explicar aos cidadãos como é que eles deveriam fazer. E a nossa publicidade em momento algum citava qualquer código de operadora. A nossa publicidade dizia só para o cidadão: "Olha, depois do zero, você discava o código da localidade. Agora, não é só isso. Depois do zero, você disca o código da prestadora que você escolher e depois o código de localidade". Em momento algum fizemos qualquer publicidade envolvendo código de qualquer operadora. Não entendemos que tenha sido enganosa e achamos que a Justiça reconheceu isso, porque demos as explicações ao Judiciário, do objetivo da nossa peça publicitária e foi liberada a continuidade da publicidade até a introdução ou depois da introdução do código de seleção de prestadora. Não pagamos publicidade para ninguém, absolutamente. Não gastamos nenhum tostão do Governo, do cidadão, pagando publicidade para qualquer operadora. Pagamos para esta campanha, explicando para o cidadão aonde deveria colocar o código de seleção de prestadora. E essa campanha, salvo engano, Senador, custou R$4,5 milhões, uma coisa assim; envolvendo peças de televisão, jornais, revistas, **outdoor**, **spot** de rádio. Foi uma campanha intensíssima, porque entendíamos que a mudança teria que ser muito grande.

Com relação ao problema de pessoal, Sr. Senador, a utilização dos números, na realidade, é feita de

maneira às vezes não muito clara. Posso até reconhecer que em algumas empresas - empresas mesmo - o número de empregados diminuiu. Posso até dizer a V. Exª que houve uma empresa que fez um acordo com quase mil empregados para que eles constituíssem uma empresa de prestação de serviços. Ela deveria prestar serviços para essa empresa. Esses mil empregados foram demitidos - demitidos para que, na negociação, recebessem os benefícios da demissão: férias proporcionais, aviso prévio - para constituírem uma empresa que prestaria serviços para essa outra. Acho que o resultado importante é que, no bojo desse processo, foram criados milhares de postos de trabalho em todo o setor de prestação de serviços.

V. Exª, que é do Rio de Janeiro, deve certamente conhecer a cidade de Macaé. Só para dar um exemplo a V. Exª, na cidade de Macaé - a pequena Macaé comparada com a dimensão do Estado do Rio de Janeiro - foram criados quase mil postos de trabalho só pela introdução de um Centro de Atendimento de uma empresa-espelho lá. Na cidade de Goiânia, capital de Goiás, foram criados quatro mil empregos só para conserto de operadoras. Isso tem acontecido em médias cidades brasileiras; ninguém está colocando os seus centros de atendimento nas grandes cidades. Isso acontece em Campinas, isso acontece em Uberaba, isso acontece....

O SR. GERSON CAMATA - No Espírito Santo.

O SR. RENATO NAVARRO GUERREIRO - Em Vitória, no Espírito Santo. Esses empregos e esses atendimentos que inicialmente eram feitos pelas empresas – números 102, 103 - são feitos agora por empresas terceirizadas, quem têm um volume do número de postos de trabalho muito maior do que o que tínhamos à época em que as empresas foram privatizadas.

Temos sim acompanhado a questão dos empregos permanentemente e procurado acompanhar essa evolução. Asseguro-lhe que nós, no Brasil, só no setor de prestação de serviços, nas operadoras de telefonia fixa e telefonia celular, televisão por assinaturas, operadoras de serviços especializados e serviços de redes corporativas, duplicamos o número de postos de trabalho nesses últimos três anos: passamos de 150 mil para 300 mil postos. Possivelmente, as operadoras de emprego direto mantiveram - eventualmente uma reduziu ou outra aumentou - o seu número de empregos diretos da empresa. No entanto, o número de postos de trabalho é significativamente maior.

Sobre o **site** para receber reclamações, podemos dizer que há dois anos temos - ontem inclusive fizemos uma pequena comemoração interna na agência - o nosso Centro de Atendimento Telefônico. Atendemos a sociedade pelo 0800-332001. Trata-se de uma chamada gratuita para a empresa. Os cidadãos a utilizam para nos informar quando a empresa não atende convenientemente aos seus reclamos e às suas solicitações. Temos tido, sim, um crescimento das reclamações e achamos até que é natural. Vou citar duas ou três: a primeira é que tínhamos, há alguns anos - para ser preciso, em dezembro de 1994 - 14 milhões de telefones entre fixos e celulares no Brasil. Agora, em setembro, temos 54 milhões. Então, naquela época, havia 14 milhões de pessoas atendidas por empresas estatais cujo dono era o próprio regulador e fiscalizador. Quem de nós se sentia confortável para reclamar? Só para dar um outro dado a V. Exª: em 1992, só no Estado de São Paulo, existiam 400 mil planos de expansão vencidos e não entregues, eqüivalendo, naquele momento, a 10% do número de telefones do Estado. Não houve uma reparação feita pela empresa. Passaram os 24 meses previstos e os telefones foram instalados quando puderam ser instalados, e não houve nenhuma comoção neste País.

No ano passado, quando determinamos a sanção que resultou em 30 milhões de reparações para os assinantes que tiveram os seus contratos atrasados, estávamos falando de 170 mil contratos no Brasil inteiro, envolvendo 7 empresas, inclusive a empresa do Acre, a empresa do Pará e a empresa de Pernambuco. Todas foram sancionadas. Hoje, então, o cidadão sabe que, reclamando, terá respaldo, e não é só da Anatel, mas também dos Procons. Os Procons respondem convenientemente a sociedade, e é bom que seja feito. Sempre defendo que, para defender o consumidor, quanto mais órgãos m defesa do consumidor existirem, melhor. As empresas existem para prestar bons serviços aos consumidores. O cidadão está muito mais confiante nos órgãos de defesa do consumidor. Então, evidentemente, eles reclamam muito mais, com mais intensidade, e com mais convicção de que as suas reclamações serão atendidas.

Temos todas as queixas... Temos relatórios que detalham os tipos de reclamações feitas por todos os assinantes, as mais rotineiras. Temos a informação clara disso e atuamos exatamente nas questões pontuais.

O atendimento da Telpe passou para Salvador. Isso realmente aconteceu, e, em contrapartida, abriu-se um em Macaé. Isso é uma questão de estru-

turação do centro de atendimento da empresa e da otimização. É uma questão empresarial que busca otimizar os seus resultados até para reduzir os custos da prestação de serviços, porque ela tem imposições de redução de tarifas no seu contrato, em que ela precisa repassar para o usuário os ganhos de produtividade. Então, elas buscam, sim, permanentemente, reduzir os custos, mas isso, sozinho, não é capaz de gerar qualquer tipo de desemprego preocupante no setor, porque, de outro lado, o número de empregos é muito maior do que eventualmente tenhamos tido por desempregos pontuais como esse.

Eu queria dizer uma última coisa, sobre a decisão da Embratel de não participar no Intelsat. Na realidade, quero deixar claro que isso não é uma participação do Brasil, não. É uma participação da Embratel – vale dizer, do dono da Embratel; vale dizer, de uma empresa americana. Então, não consigo entender como é que o Partido dos Trabalhadores está tão preocupado e continua tão preocupado em defender arduamente os interesses de uma empresa americana que não quis participar ou ampliar a sua participação na Intelsat. Mesmo assim, não por essa questão, mas simplesmente porque ela descumpriu uma obrigação contratual de nos informar que não iria participar, que não iria aumentar a participação, a Embratel foi multada em R$2,850 milhões, e pagou a multa por isso.

Então, não nos move qualquer tipo de preocupação com relação à questão dos acionistas, à questão empresarial. O que nos move é a questão da prestação de serviços. E creio que o senhor sabe disso. O senhor, em uma outra oportunidade em que o Ministro esteve aqui, inclusive, reclamou justamente uma questão no seu bairro, em um bairro de Cabuçu, em Nova Iguaçu. Temos ali... O Conselheiro Valente foi destacado – ele mora no Rio de Janeiro –, passou um fim de semana em Cabuçu e constatou todas as verdades que o senhor tinha dito aqui, da falta de atendimento; chamamos as empresas... E mais: temos um Comitê de Defesa do Consumidor e pedimos ao senhor que nos indicasse um membro do Comitê para que estivesse permanentemente na Anatel, acompanhando as suas atividades. Infelizmente, sei as questões que o senhor nos argumentou, dizendo que não pode aceitar – embora fosse até o seu desejo pessoal –, e colocamos outra pessoa. No entanto, temos, e podemos até fazer, com o senhor, com o Parlamentar que se interessar, relatórios permanentes do Comitê de Defesa do Consumidor para mostrar o tipo de atuação que temos tido.

Ainda temos muita coisa a fazer, Senador. Ainda temos muito a fazer – temos consciência disso –, mas o avanço já foi bastante grande.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) – Senador, V. Exª deseja fazer mais alguma pergunta?

O SR. GERALDO CÂNDIDO – Só para concluir, vou só fazer uma pequena pergunta ao Dr. Renato Guerreiro. Na realidade, não é nem pergunta; é apenas um pequeno questionamento em relação àquela situação lá do Estado do Rio de Janeiro, envolvendo a empresa operadora, a Telemar. O senhor enviou o seu conselheiro da Anatel, que foi lá, verificou **in loco** e constatou a realidade. Inclusive, a partir daí, a Telemar instalou vários telefones públicos.

Estive lá na região, na semana passada, conversando com algumas pessoas da nossa comunidade, e elas disseram que atendeu em parte, mas há vários setores que não têm telefone público, o que é uma dificuldade. Senador, havia lugares em que o cidadão andava 14 quilômetros para conseguir dar um telefonema. Então, vou pedir para o pessoal – se é verdade isso, e creio que o seja – que façam um relatório do local, dizendo o bairro, quantos são os habitantes, como estão as dificuldades, para que possamos encaminhar para a Anatel. Tem que ser documento por escrito, porque aí vira um documento oficial para se encaminhar à agência.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) – Com a palavra o Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA – O Dr. Renato Guerreiro, Presidente da Anatel, com certeza, pelo que observo, será reconduzido, inclusive com o voto do nosso companheiro do PT.

É normal que as queixas tenham aumentado; se se duplicou o número de telefones, é claro que, tendo mais usuários, vão aparecer mais queixas.

Uma outra coisa é que a grande maioria dos telefones foram para as mãos de quem nunca teve telefone e não sabia como era antes e estão reclamando de uma coisa muito melhor que está hoje. As tarifas baixaram; o senhor falou em R$1.500,00 o telefone, em pequenas cidades do interior do Espírito Santo, onde há anos não se ampliava. No interior da Bahia, o telefone chegou a custar R$6.000,00, porque não tinha expansão e o telefone virou moeda, era declarado no Imposto de Renda. Agora o acesso se tornou muito mais tranqüilo.

O Brasil teve a coragem de fazer uma privatização, que sofreu oposição aqui dentro, na rua, mas o número de empregos aumentou, a qualidade dos serviços aumentou, o preço dos serviços baixou. Deve-

mos observar que, naquela época, o preço dos serviços era em dólar, agora é em real. Com um dólar se compram dois reais; então, na verdade, caiu 50% a maioria dos serviços que estão sendo prestados.

Com relação ao 102, acredito que a Anatel vai ter que mexer no serviço pago, e bem pago. Pedir informação ao 102 é um problema sério no Brasil. Não sei como colocam esses telefones nos catálogos. Às vezes, procuramos em Governo Federal, não está; Governo do Estado do Espírito Santo, Secretaria da Agricultura de um lado, é uma coisa impressionante, tem que ter um critério. Aí, tem que ligar para o 102. E normalmente, numa repartição pública, até se acertar o telefone da pessoa com quem você quer falar, tem que fazer umas quatro consultas, e eles não dão mais de um telefone, dizem que só podem dar um de cada vez, e aí entra aquela gravação. Então, a pessoa liga de novo e paga mais para pegar outro número. Então, já que está pagando, devia fornecer mais de um número. Não é todo mundo que vai pedir três números de telefone.

Outra coisa com que estou um pouco preocupado é com a tal da TV de alta definição. Qual é o meu medo? O erro crasso, fundamental, que o Brasil cometeu quando escolheu o sistema PAL-M para televisão colorida. Hoje, só há dois países no mundo que usam esse sistema: o Brasil e o Laos. Fui descobrir que o Laos tem televisão quando vi isso. Naquela época, acharam que foi um estouro esse sistema, e encomendaram dos alemães. Estou acompanhando, já estão fazendo testes, conheço pessoas que viram os testes, acho que é um grande avanço que vai acontecer para o País, porque vai mobilizar toda a indústria de eletroeletrônicos. Para não entrarmos noutro PAL-M, seria até bom retardarmos um pouco para vermos como esse sistema se comporta. Porque o PAL-M virou um desastre tão grande, que, agora, as operadoras de satélite já mandam escolher o sistema. Há um botão para escolhermos qual o sistema que queremos. Não estão usando mais o Pal-m no Brasil, porque os televisores hoje já estão todos convertidos.

Outro fato interessante em relação ao sistema Pal-m é que as estações brasileiras geradoras de televisão já não produzem mais programas em Pal-m, pois produzem toda a programação em NTSC. Na hora de jogar no ar um programa, convertem o sistema, o que já encarece. E, para falar a verdade, trata-se de um sistema que não é o melhor do mundo hoje. O NTSC evoluiu, e até o Palm-Secam francês evoluiu. Porém, o Pal-m não evoluiu. E o sistema Pal alemão puro também evoluiu. Temos de acompanhar com muita cautela o processo para não entrarmos novamente em uma discussão.

Farei outra recomendação. Nas pequenas cidades, no interior e nas grandes cidades, o sistema melhorou. Por outro lado, nas regiões remotas, por exemplo, todos nós que andamos muito pelo interior podemos percebemos que isso ainda não evoluiu. Com a criação do Fundo, acredito que evoluirá mais. O telefone chegará mais rápido a essas regiões.

Outro dia, pude ver um rapaz pedindo o celular de um Vereador – claro que isso ocorreu no interior. O rapaz pegou uma motocicleta e disparou morro acima. Perguntei: "Para aonde ele está indo?" O Vereador respondeu-me: "Ele vai telefonar." Continua tudo igual à época de 1995. E o Vereador ainda me disse: "Você precisa ver o que há lá em cima. Naquele morro há muita macega e também um toco que está todo amassado e cheio de guimba de cigarro, porque todos vão ao morro para telefonar".

Há outro tema importante que não se encontra no trabalho de V. Sª e que precisaria ser abordado Estávamos atrás da Bolívia e estamos atrás da Argentina em número de telefone **per capita**. Estarmos atrás do Uruguai, tudo bem; mas, ao ficarmos atrás da Bolívia, tive sempre uma reserva quanto a isso. Acredito que agora estamos empatando com a Argentina em um determinado percentual, porque, se juntarmos os telefones fixo e celular – calculo que dê uns trinta aparelhos por habitante –, devemos estar próximos ao percentual da Argentina.

Apresento os meus cumprimentos a V. Sª e parabenizo-o pela recondução. Tenho certeza de que, agora, os serviços vão melhorar ainda mais.

O SR. PRESIDENTE (Alberto silva) – V. Sª gostaria de dar alguma explicação?

O SR. RENATO NAVARRO GUERREIRO – Gostaria de dizer que fico feliz ao saber que isso está ajudando o aculturamento de uma pessoa que não sabia onde ficava o Porto de Tubarão e agora passou a saber. Quer dizer, já conhece mais o Estado do Espírito Santo.

O SR. GERSON CAMATA – Na Bahia, então, já se conhece Pernambuco todo?

O SR. RENATO NAVARRO GUERREIRO - O pessoal da Bahia já conhece Pernambuco agora.

Senador, quanto à questão da informação sobre o número, na realidade, há dois tipos de números. Em primeiro lugar, há os números que estão nas listas telefônicas produzidas oficialmente. Se for solicitado um número que não conste desta lista ou que, constando, tenha sido mudado pela empresa ou até por

solicitação do assinante, a empresa não poderá cobrar nada por essa informação. Ela só poderá cobrar pela informação que estiver na lista, porque, por obrigação contratual, tem de tornar disponível para o cidadão a informação do número de todos os assinantes da região.

Essa informação tornar-se-á disponível por lista telefônica ou por meio eletrônico. Então, a empresa não poderá cobrar quando a informação não estiver na lista. Só poderá cobrar se constar da lista, senão haverá um certo comodismo. Nesse caso, precisaríamos ampliar o centro de informação.

Há ainda uma preocupação em relação à TV de alta definição. Realmente não queremos ter um padrão diferente, único. Queremos ter um padrão consentâneo com algum padrão internacional, o qual possa trazer, como benefício para a sociedade, a escala de produção dos aparelhos, podendo haver ganho. Porém, mais do que isso, estamos negociando com todos os três países – a Comunidade Européia representa um único país – um protocolo de compromisso. E só definiremos o padrão brasileiro no momento em que tivermos segurança de que teremos voz e voto no comitê que decidirá sobre a evolução da tecnologia que for adotada.

Desse modo, além de adotarmos um padrão, que também será adotado em outras partes do mundo, nos Estados Unidos, na Europa ou na Ásia, queremos ter voz e voto na definição da evolução técnica desse padrão.

Com relação às localidades remotas, V. Exª realmente me deu um susto, porque pensei que o exemplo fosse de telefonia fixa. Hoje, todos os locais brasileiros habitados por até mil pessoas precisam ter um telefone público. O celular está avançando, mas, no Brasil, ainda é algo muito recente. Tive o privilégio, há um mês, de inaugurar a telefonia celular na sede do Município onde nasci, que é Oriximiná – depois de se saber que eu sairia da Anatel, o celular foi inaugurado; então, resolveram manter-me na empresa. (Risos)

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Souto.

O SR. PAULO SOUTO – Dr. Guerreiro, sou de um Estado que felizmente tinha um serviço de telefonia bem razoável, mesmo antes da privatização. Mas nem por isso deixarei de expor, de forma muito clara, o progresso notável que se vem percebendo, tanto em meu Estado como em todo o Brasil, com esses avanços que foram possíveis em virtude dessa nova postura do Governo em relação aos serviços públicos.

Ontem, assistimos à exposição do que tem ocorrido na área do petróleo e, em seguida, ouviremos o que se tem passado no âmbito da energia elétrica. No que tange à telefonia, acontece algo que talvez tenha causado mais impacto, porque realmente tínhamos dificuldades enormes principalmente em Estados mais avançados. Lembro-me mesmo de que, a partir de certo momento, um Estado que dispunha de telefonia mais razoável passou a ser inclusive motivo de atração, por exemplo de **call centers**, e até utilizamos isso quando essa diferenciação era bem significativa. Evidentemente, os problemas existem, mas hoje temos a impressão do acerto do Brasil ao fazer essas mudanças, do que tem representado a implantação dessas agências e dos progressos ocorridos.

É possível que o senhor já tenha feito referência a esse assunto, mas tenho interesse em saber de sua expectativa com relação à universalização. Creio que, nessa área, o modo pelo qual foi feita a expansão na área da telefonia provocou um avanço mais rápido, porque já havia previsão de que isso sucederia, por exemplo, nos contratos. Essa medida não foi tomada no setor de energia elétrica e o procedimento está sendo corrigido agora, o que é muito significativo. Mas qual a expectativa que o senhor tem acerca dessa questão?

No que tange à telefonia rural, diante desses avanços, qual a tecnologia que empregaremos preferencialmente para atendê-la? Isso dependerá de cada região, de cada sistema ou haverá um direcionamento... bem, provavelmente, isso vai ser atendido por uma telefonia celular, etc.?

Por último, algumas vezes, certas pessoas têm-me relatado a seguinte situação: quando uma ligação é transferida, por exemplo, para a caixa postal e aparece uma mensagem alertando que o telefonema pode ser objeto de tarifa, isso é normal ou algumas empresas estão agindo de modo indevido? Qual a sua explicação sobre esse assunto?

O SR. RENATO NAVARRO GUERREIRO – Muito obrigado, Sr. Senador. Farei, neste momento, até uma referência especificamente a respeito do programa de universalização. Há um trabalho fantástico feito pelo Governo do Estado da Bahia. Mandamos para todos os Governos Estaduais uma solicitação de informação detalhada de cada Município do Estado, perguntando quantas localidades existiam, quantos postos de saúde e quantas escolas havia em cada local, com ou sem telefone. O melhor trabalho que recebemos foi realizado no Estado da Bahia, porque teve a coordenação do Secretário de Infra-Estrutura, salvo

engano. O estudo excepcional mapeou todo o Estado da Bahia, todas as localidades, a população, postos de saúde e escolas. Inclusive, com autorização do Governo da Bahia, usamos esse trabalho e o encaminhamos a todos os Governadores, concitando-os a fazer algo semelhante, como exemplo de uma pesquisa que vem ao encontro do interesse da cidadania.

O serviço de telecomunicações tem um estudo – de autoria inclusive de consultores internacionais – que diz que, hoje, as grandes empresas e os grandes negócios do mundo, para realizarem uma instalação em determinado lugar, procuram identificar três questões, a saber: se aquele país onde o negócio será implantado tem estabilidade política, se é um país confiável politicamente. O segundo ponto extremamente importante é a situação econômica do País, a estabilidade da moeda, da sua economia. O terceiro aspecto examinado pelas grandes empresas é a infra-estrutura de telecomunicações. Esses são os três elementos considerados fundamentais hoje na decisão dos grandes empresários para se instalarem em determinados países ou em determinados locais.

Então, realmente telecomunicações hoje são um elemento fundamental, é a nova via do desenvolvimento da sociedade moderna. Não há que se esquecer dessa característica das telecomunicações.

A nossa expectativa sobre universalização. Temos a universalização básica hoje da telefonia fixa, que até, de certa forma, já começamos a nos esquecer da necessidade da sua universalização. Mas há os contratos de concessão, o compromisso com as empresas e a segurança muito grande de que a telefonia fixa estará universalizada antes até dos compromissos de contrato de concessão, até pelas vantagens que as empresas vão obter por anteciparem as metas da universalização.

Disse muito rapidamente no meu discurso inicial, quando S. Exª ainda não havia chegado, que, no próximo ano, em face dessa antecipação de metas que estavam previstas só para 2003, todas as localidades brasileiras com 600 pessoas, o correspondente na minha região - a região Norte - a 120 residências, onde o número por família é um pouco maior ou um pouco menor, oscilando de 100 a 120 casas. Em todas as localidades com 600 pessoas, até o final do ano que vem, haverá telefone na cidade, podendo o cidadão daquela localidade solicitar a instalação de um telefone em sua casa. E mais, esse pedido de instalação não poderá demorar mais do que duas semanas para ser atendido. No próximo ano, todas as localidades com 300 pessoas terão telefone público. Então, a universalização da telefonia está praticamente resolvida num horizonte extremamente curto e absolutamente visível. Temos de trabalhar agora a universalização da possibilidade de acesso do cidadão ao que denominamos sociedade da informação. Não é mais só a telefonia que é importante para a sociedade. É necessário que o cidadão esteja conectado a essa rede mundial de computadores, hoje representada pela Internet, mas que certamente será algo muito mais poderoso que a própria Internet num futuro muito próximo, pelo avanço tecnológico, aumento de velocidade e multiplicidade de aplicações.

O Fundo de Universalização de Telecomunicações, aprovado pelo Congresso, é um instrumento da mais alta importância para alavancar esse desenvolvimento. Então, há programas que já estão sendo desenhados para ser contemplados com recursos do Fust, na área de educação, saúde, segurança, que certamente vão mudar a cara deste País e da sociedade brasileira.

Há cerca de trinta dias houve duas inaugurações da mais alta importância no Brasil, que talvez passaram despercebidas, às quais não pude estar presente, em virtude de um pequeno problema na aeronave que me deslocava. Em São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na fronteira com a Venezuela ou Colômbia – a fronteira do Amazonas é tão extensa, que não sabemos qual dos países era -, no extremo Oeste do Brasil, uma escola onde há praticamente um batalhão de fronteira, em uma comunidade que se aproximou do batalhão de fronteira e criou a cidade, foi inaugurado o acesso à Internet na escola pública da localidade. O Ministro que esteve na inauguração disse-me que era de emocionar ver a figura daquela criança – índio - de pés descalços, sentando na frente de um computador, começando a operá-lo. É coisa realmente de emocionar!

Ato contínuo, no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, fez-se uma solenidade de inauguração de algo que é a grande via do desenvolvimento da região Centro-Oeste: uma linha de fibra ótica que chamamos de espinha dorsal, que liga o Estado do Acre, a cidade de Rio Branco a Porto Alegre, ao Rio Grande do Sul. Essa rota de fibras óticas podemos ler num futuro muito próximo como uma grande auto-estrada de integração nacional. É pelas vias de comunicação, por essas fibras óticas, por esse sistema de microondas, por esses satélites que estão aí, que vão ser transportadas todas as riquezas da sociedade moderna – a educação, a cultura, o lazer. Nós tivemos o exemplo agora das nossas eleições, com o País todo

interligado. Os Estados Unidos não conseguiram até agora, eu acho, resolver o problema da eleição, realizada ontem, de um Presidente da República. Ou seja, nós resolvemos a eleição de 5.500 prefeitos em 24 horas e mais 46 horas, enquanto eles não conseguem resolver o problema de um Presidente da República. Então, tudo isso envolve uma infra-estrutura de telecomunicações fantástica que existe no País. É algo maravilhoso, e não o percebemos, porque isso se sobrepõe a essa rede de telecomunicações, as aplicações, e assim começamos a achar tudo absolutamente natural, mas isso é uma coisa fantástica que está acontecendo neste País. Então, acho que temos condições.

E, por último, a tecnologia e o atendimento das áreas rurais. A Anatel não pretende, e não faz parte até do seu ideário, identificar tecnologias que sejam aplicáveis a determinadas soluções. Até porque o avanço tecnológico é tão fantástico ultimamente no setor de comunicações que qualquer regra que façamos, suportada em tecnologia, como temos um processo de consulta pública até a efetivação da norma, corremos o risco de tê-la obsoleta no momento em que efetivarmos a norma. A forma de atendimento vai ser a mais plausível para cada situação. Pode ser satélite, pode ser sistema via rádio, pode ser uma tecnologia muito parecida com o celular ou pode ser uma rede ligada por rádio e distribuída por fios, não faz diferença. O fato é que não há hoje nenhum impedimento tecnológico para que se atenda qualquer localidade deste País. Há dois meses estive participando da inauguração - e nessa inauguração eu estive presente - de telefone público numa aldeia indígena no Pará. Para o senhor ter uma idéia, o cacique da tribo não falava português. Ele tinha um intérprete falando ao lado, que era um índio mais jovem, que tinha aprendido português. Então, numa aldeia de 1.100 índios, foram inaugurados telefones públicos para que essa comunidade pudesse se ligar. Nós imaginávamos que o número de ligações fosse pequeno, mas pasmem: são 1.100 índios, e cerca de cinqüenta ligações por dia estão sendo realizadas nessa aldeia indígena.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) – Muito bem.

Senador Paulo Souto, V. Exª encerra o seu pedido? (Pausa.)

Tudo bem. Então, creio que podemos agora solicitar ao Senador Antonio Carlos Valadares e ao Senador Geraldo Cândido que, por obséquio, façam a apuração dos votos que já estão ali na urna.

A SR.ª PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Nosso Presidente, enquanto é feita a apuração, eu pediria um segundo, até porque temos regimentalmente que encerrar a nossa reunião, uma vez que está iniciando a votação no plenário. Quero, mais uma vez, pedir escusas, em razão da impossibilidade de permanecer 100% nesta reunião, mas recebemos a documentação que o Dr. Guerreiro nos traz e tenho certeza de que as notas taquigráficas também serão testemunhas do que aqui foi debatido junto com os integrantes da Comissão. Nós, particularmente, temos adotado dentro desta nossa Comissão uma postura que é do conhecimento público, em relação à visão ideológica que temos do processo que se instalou no País em relação às telecomunicações, contrariamente às privatizações, enfim, mas estamos diante de uma realidade brasileira. A partir daí, temos mantido um tratamento e um relacionamento respeitoso com as instituições, com o Governo Federal, com a sociedade brasileira e com aqueles que representamos, aos anseios da sociedade como um todo.

Fico satisfeita ao ouvir de V. Sª, Dr. Guerreiro, que a universalização da telefonia é algo que cresce, estabiliza-se e a possibilidade de acesso é que é ainda um desafio. Tenho certeza de que, somado a isso, dá-se um critério que considero importantíssimo, que é a qualidade e a satisfação do consumidor. Parece que são as metas a serem observadas. Com relação ao Fundo, também concordamos que foi algo positivo. No mais, queremos dizer que esta Comissão cumprimenta V. Sª pela exposição e coloca-se à disposição para encaminhamentos posteriores, nova presença nesta Comissão sempre que sentir que há necessidade.

Agradecemos a todos os Srs. Senadores que aqui estiveram e às pessoas que participaram desta reunião e apresentamos ao nosso Presidente, Senador Alberto Silva, o resultado que nos é passado: 17 Srs. Senadores votaram, sendo que houve um voto "Não" e 16 "Sim".

Está aprovado o nome do Dr. Guerreiro para a Presidência da Anatel.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 15h55min.)

Ata da 16ª reunião Extraordinária realizada em 8 de novemro de 2000 às 18 horas.

Às quatorze horas do dia oito de novembro de dois mil, na sala de reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência da Senhora Senadora EMILIA FERNANDES, presentes os(as)

Senhores(as) Senadores(as) Romero Jucá, Gerson Camata, Albino Boaventura, Alberto Silva, Valmir Amaral, Freitas Neto, Mozarildo Cavalcanti, Juvêncio da Fonseca, Paulo Souto, Hugo Napoleão, Jonas Pinheiro, Eduardo Siqueira Campos, Arlindo Porto, Luiz Pontes, Osmar Dias, Geraldo Cândido e Antonio Carlos Valadares reúne-se extraordinariamente, a Comissão Permanente de Serviços de Infra-Estrutura. Deixam de comparecer os Senhores Senadores Gilvan Borges, Marluce Pinto, Teotônio Vilela, José Roberto Arruda, José Agripino, e Roberto Freire. Havendo número regimental, a Senhora Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Passa-se à apreciação do Item nº 01- Mensagem nº 216, de 2000. Ementa: Submete a apreciação do Senado Federal o nome do Sr. Renato Navarro Guerreiro, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL. Autor: Presidência da República. Relator: Senador Romero Jucá. Relatório: Favorável a Indicação. Iniciada a fase de interpelação do indicado, fizeram uso da palavra para argüirem e tecerem considerações diversas os Senhores Senadores, Gerson Camata, Paulo Souto e Geraldo Cândido. Na fase de votação em escrutínio secreto, o indicado foi aprovado com 16 votos favoráveis, 1 contrário e 0 abstenção. Resultado: Aprovada a indicação.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente agradece a presença de todos e declara encerrada a reunião, às dezesseis horas, lavrado eu, Celso Antony Parente, Secretário da Comissão, a presente Ata que, após lida e aprovada será assinada pela Senhora Presidente e publicada em conjunto com suas notas taquigrafias. – Senadora **Emilia Fernandes,** Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Havendo número regimental, declaro aberta a reunião da Comissão de Infra-Estrutura.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Esclarecemos aos Srs. Senadores que da pauta consta um único item, que é a Mensagem nº 212/2000.

Contamos com a presença do Dr. José Mário Miranda Abdo.

Antes de iniciarmos esse item, a Presidência entende que é importante que se registre algo que foi deliberado em relação à questão do Orçamento. A Comissão se reuniu hoje pela manhã. Trata-se do seguinte: a Emenda do Senador Paulo Souto, aprovada na Comissão hoje pela manhã, após consulta à Secretaria de Orçamento, não poderá ser incluída como Emenda à Despesa, dentre as cinco emendas aprovadas pela Comissão, e sim como Emenda ao Texto Cancelamento, sendo encaminhada dessa maneira para a apreciação do Relator da Comissão de Orçamento.

Dessa forma, consultamos o Plenário se no lugar daquela Emenda a despesa incluiríamos a Emenda nº 1, da Região Nordeste, também de autoria do Senador Paulo Souto, dentre as cinco emendas da Comissão.

Quero registrar que a Emenda nº 1, do Senador Paulo Souto, é no valor de R$70 milhões, e o assunto seria a Cooperação Institucional e Tecnológica para a Formulação e Regulamentação da Política de Recurso Hídricos.

Se não há nenhuma objeção, esbarramos numa questão regimental, formal. Então, temos que nos enquadrar. A região continua contemplada e o Senador Paulo Souto também, e a aprovação e deliberação da Comissão vai como uma emenda ao texto, mantendo a mesma posição aqui aprovada.

Se não há nenhuma manifestação, encaminhamos como sendo aprovada essa decisão.

De imediato, queremos dizer que a Mensagem nº 212/2000 submete à apreciação do Senado Federal proposta de recondução do Dr. José Mário Miranda Abdo para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica. De autoria da Presidência da República. Relator: Senador Paulo Souto.

Esclarecemos ao nosso sabatinado que a didática da nossa reunião é estabelecida da seguinte maneira: o Relator apresenta o seu relatório; V. Sª, Dr. Mário, tem alguns minutos, dentro de uma orientação de 15 minutos, apenas como referência, mas pode se estender por mais tempo, e, depois, abrimos para as perguntas dos membros da nossa Comissão.

Queremos registrar, com satisfação, a presença em nossa Comissão do Senador Bernardo Cabral, que, embora não sendo membro da nossa Comissão, nos prestigia, e tenho certeza de que prestigia também o nosso sabatinado.

Registro também a presença do nosso Vice-Presidente da Comissão, Senador Alberto Silva.

Com a palavra o Senador Paulo Souto.

O SR. PAULO SOUTO – Srª Presidente da Comissão de Infra-Estrutura, Senadora Emilia Fernan-

des; Sr. Vice-Presidente, Senador Alberto Silva; Srs. Senadores, Dr. José Mário Miranda Abdo, que comparece perante esta Comissão, indicado que foi para a recondução, como Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica.

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o disposto nos arts. 9 e 22 da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal proposta de recondução do Sr. José Mário Miranda Abdo ao cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica.

O referido dispositivo constitucional confere competência privativa ao Senado Federal para, após a argüição pública, aprovar, por voto secreto, a escolha de titulares de outros cargos que a lei determinar.

O **curriculum vitae** do Sr. José Mário Miranda Abdo, anexado à Mensagem presidencial, demonstra que a sua formação acadêmica e experiência profissional são compatíveis com o cargo para o qual foi nomeado, em 27 de novembro de 1997, e para o qual está sendo agora proposta a sua recondução.

O Sr. José Mário Miranda Abdo é bacharel em Engenharia Elétrica pela Universidade de Brasília e em Administração de Empresas pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília. É pós-graduado em Engenharia de Sistemas Elétricos pela Universidade de Brasília.

Antes de ser nomeado Diretor-Geral da Aneel, exerceu entre junho de 1996 e novembro de 1997 o cargo de Diretor do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, DNAEE, órgão do Ministério de Minas e Energia. Enquanto no DNAEE, atuou como coordenador dos processos de privatização de diversas concessionárias, incluindo-se nessa lista a Cemig, a Coelba, a Cosern, a Cesp e a Eletropaulo. Foi também membro do conselho diretor do projeto de reforma do setor elétrico brasileiro, entre 96 e 97. Atuou durante vinte e quatro anos como engenheiro em companhias do setor elétrico, principalmente nas áreas de operação e manutenção de sistemas elétricos das Regiões Sul e Sudeste. Profundo conhecedor do tema de energia elétrica, tem muitos artigos publicados sobre o assunto. Já esteve em inúmeras missões técnicas e gerencias no exterior. Nos últimos dois anos, tem participado de inúmeras reuniões e audiências públicas no Congresso Nacional.

Sua competente gestão à frente da Agência Nacional de Energia Elétrica tem-se caracterizado pela progressiva regulamentação das atividades do serviço de energia elétrica.

Acho que é importante que se diga, neste momento, porque, afinal, de contas, é um candidato cuja recondução está sendo proposta, que se fale em algumas realizações que foram feitas durante o período em que esteve a cargo da diretoria da Aneel. Foram impostas limitações à concentração do poder de mercado, explicitadas as regras para comercialização de energia elétrica, instituídas normas de livre acesso ao sistema de transmissão e distribuição, e fixadas as regras do mercado atacadista de energia elétrica. Houve, igualmente, o fortalecimento da agência no que diz respeito à fiscalização das empresas do setor.

Nesses primeiros anos de existência, a Aneel vem também desempenhando papel cada vez papel mais importante na mediação de divergências entre agentes e entre estes e os consumidores, o que, aliás, é um dos objetivos principais e para qual toda a sociedade espera uma atuação muito forte da agência, com relação a ser, eu diria, uma grande defensora ou pelo menos uma grande mediadora entre os interesses dos consumidores e das empresas. Por fim, a Aneel promoveu um grande número de leilões de novas usinas e linhas de transmissão, a outorga, a prorrogação de concessões e a privatização de ativos.

Há, portanto, que se considerar que houve, durante esse período, um enorme acervo de ganhos importantes, do ponto de vista das atividades atribuídas a essa agência de energia elétrica.

A larga experiência profissional aliada a uma formação técnica e acadêmica adequada para o cargo estão comprovadas no **curriculum vitae** do indicado. É inegável também o êxito do indicado como primeiro Diretor-Geral da Aneel.

Sendo assim, a matéria está em condições de ser apreciada pela Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado Federal, com o voto favorável do Relator a essa recondução.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Passamos a palavra ao Dr. José Mario.

O SR. JOSÉ MARIO MIRANDA ABDO - Muito obrigado, Srª Presidente, Senadora Emilia Fernandes, Sr. vice-Presidente, Senador Alberto Silva, Srs. Senadores presentes, Sr. Relator, Senador Paulo Souto, quero falar da honra de estar aqui presente, sendo submetido ao questionamento, à sabatina, à apreciação, por V. Exªs, em razão da indicação que me foi conferida, sobre a possibilidade de ser reconduzido à direção-geral da Aneel. Isso é uma honra, porque faz parte de uma profunda crença nos valores democráticos do nosso País. Trata-se de mais um ato de fortalecimento da democracia submeter-se a indi-

cação, como está previsto em lei, à apreciação, ao questionamento e à decisão desta importante Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado Federal.

Portanto, eu o faço com honra e com a crença de que cresce a cidadania e crescem as instituições democráticas do nosso País. A Aneel se alia a essas crenças e eu, em breves palavras, sem me estender em demasia, como convém, procurarei dar uma idéia de quais foram as principais ações da Aneel nesses seus três primeiros anos de existência ainda incompletos, e uma visão de próximos passos, uma visão de perspectiva, breve visão de tudo isso, partindo inicialmente de onde viemos, por onde estamos e para onde caminharemos? De onde viemos, eu diria que nos idos de 1995, antes da chamada "reforma do setor elétrico brasileiro", deparávamo-nos com uma situação de preocupação sobre o interesse da sociedade, onde a inadimplência setorial reinava. Havia empresas distribuidores que há sete anos não pagavam à geradora. Havia 56 obras paralisadas de usinas ou não iniciadas. Trinta e três concessões foram, de pronto, cassadas. Não serviam aos interesses da sociedade; não rendiam um quilowatt-hora. Outras 23 usinas, verdadeiros elefantes brancos, estavam paralisadas. E a lei dispôs: ou a Aneel cassa a concessão, ou tem que se aprovar um plano de conclusão junto à Aneel com pelo menos um terço de capital privado. Assim dispõe a lei. E para satisfação nossa, 15 das 23 usinas paralisadas, que remontam a 10.000 megawatts, e isso é muito em qualquer país do mundo, é mais do que Portugal. Portugal inteiro tem 8.500. Dez mil megawatts corresponde a dez Bolívias. Dessas 23 usinas, com cerca de 6.500 megawatts, 15 usinas já foram concluídas, com participação privada, não com um terço de capital privado, que era o mínimo exigido pela lei, mas com dois terços de capital privado, que reflete confiança na mudança estrutural e nos marcos regulatórios do nosso País, senão o investidor não vem participar desse esforço de aumento de oferta. Reflete mais. Reflete, na verdade, confiança em nosso País. E pasmem: nos idos de 1995 não havia contratos de concessão existentes. Não. Havia sim concessões vencidas. A partir daí se fez um trabalho de reformulação do papel do Estado com a criação, para o caso que nos interessa particularmente, fez-se um trabalho de reformulação do papel do Estado com a criação, para o caso que nos interessa particularmente, entre outras ações, a criação das Agências Reguladoras no setor de infra-estrutura. Nesse campo, surge a Aneel. Já passando para os dias de agora, para os três anos que vivemos à frente da Aneel, posso dizer, dando ênfase ao primeiro ponto, que diz respeito à defesa do consumidor, posso destacar algumas ações relevantes. E digo com sinceridade: são pérolas que não tínhamos e que passamos a ter, que não representam tudo, não são cabais, mas há que ser feito. Mas há avanços importantes. Por exemplo, hoje se tem um sistema de ouvidoria na Aneel em pleno funcionamento, com sistema de teleatendimento que funciona 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados. E esse é o nosso mote: problema de energia? Fale com a sua concessionária. Não resolveu? Ligue para a Aneel no 0800-612010 - um número para carregarmos facilmente na memória, o 2.010, e resolve. São cerca de 10.000, no período de março para cá, serviços de atendimento, de reclamações ou pedidos de esclarecimentos de direitos. É o fortalecimento da cidadania. São os consumidores tomando oportunidade e conhecimento dos seus direitos, e a Aneel fazendo valer os seus direitos. É uma campanha de direitos de consumidores, cujo **slogan** mencionei, é a revitalização e fortalecimento do Conselho de Consumidores, que é algo que diferencia o setor elétrico positivamente. Toda Concessionária, não por bondade, por obrigação, tem que ter um conselho de consumidores. São 64 distribuidoras no Brasil, e todas têm um Conselho de Consumidor, onde, obrigatoriamente, há um representante da classe rural, como prioridade, e da classe do consumidor residencial de baixa renda. E não por coincidência, no dia de hoje, já fiz a abertura de manhã, estamos realizando aqui em Brasília o 3º Encontro Nacional de Conselhos de Consumidores. Mais de 120 conselheiros dos diversos Estados do Brasil estão aqui presentes, trabalhando na conscientização, no conhecimento dos direitos, na defesa da cidadania.

São pesquisas de satisfação, nós não medimos só a qualidade de serviço por indicadores técnicos, que são necessários e que temos, como por exemplo, indicadores de interrupção de energia, o DEC, que dá a duração da interrupção equivalente anual, a freqüência, o número de vezes da interrupção anual, o nível da tensão ou da voltagem que chega nos nossos lares, mais do que isso, pesquisa de satisfação. Breve estaremos divulgando a pesquisa de satisfação deste ano, feita em todos os Estados brasileiros e que repetiremos a cada ano. São indicadores, é ouvir o cliente, ouvir o cidadão, é respeitar o cidadão. É aferição. Estou falando de direito de consumidor. É, por exemplo, um convênio que acabamos de fazer com o Inme-

tro, há cerca de um mês, para aferir medidores de energia elétrica. Eles medem corretamente?

É uma obrigação do concessionário dispor do funcionamento correto daqueles medidores, mas no convênio com o Inmetro cerca de 30 mil medidores do Brasil inteiro, das 64 distribuidoras, estarão sendo aferidos. Tiraremos daí conclusões importantes e medidas com firme determinação, com punição, para os casos de medidores que meçam incorretamente. É direito de consumidor. É, por exemplo, medida nova, de mecanismo, de cobrança de energia com conta fixa.

Quem já ouviu falar disso num passado recente? Conta de energia, o sistema conta certo. Nos próximos doze meses, a conta de energia tem um valor fixo. É a chamada conta certa. Toma como base os doze meses anteriores, faz-se a média, se a conta é de dez ou trinta reais por mês, em todos os meses fica fixo o valor; subiu a tarifa, comprou ou não um novo eletrodoméstico, aumentou o seu consumo, fica fixo por doze meses; ao término dos doze meses, aferi; quanto consumiu? Se tiver um crédito a favor do consumidor, recebe logo no mês seguinte. Se, ao contrário, um débito, dependendo do montante, fatura-se em seis vezes, e ele paga em seis meses. E por quê? Por que surgem inovações dessa natureza? Porque por trás de um novo ambiente de competição do setor elétrica surge uma verdadeira revolução na prestação do serviço público de energia elétrica.

É o consumidor migrando de condição; ele passa de consumidor para cliente. É que hoje existe a figura do consumidor livre, criado em lei, e o consumidor livre é o que pode escolher o seu fornecedor e que, portanto, pode negociar sua tarifa, ele só pode negociar sua tarifa se for para baixar, senão fica do jeito que está. Isso já vale hoje para cerca de 20% do mercado brasileiro, que são todos os consumidores acima de três megawatts. O que são três megawatts? Por exemplo, um **shopping center** consome cinco, dez, quinze megawatts. Uma média empresa, em geral, já está acima de três megawatts, e já são livres. Em São Paulo, alguém já exerceu, vários consumidores industriais e conseguiram ter redução de cinco a dez por cento de sua tarifa. Há caso de consumidor industrial em São Paulo que não compra mais energia em São Paulo. Ele não mudou de endereço, não mudou de lugar sua fábrica, ele mudou foi de fornecedor. Ele compra energia de outro Estado, de uma figura nova, que não existia num passado recente, ele compra de um comercializador de energia no caso do Paraná. Com isso, ele reduziu o custo Brasil, ele continua gerando emprego na sua fábrica, ele se tornou mais competitivo, a economia nacional se tornando mais competitiva. Isso chega ao cidadão comum.

O metrô do Rio de Janeiro que também exerceu sua condição de livre e para exercer todo o parto exige esforço maior. Houve dúvida se ele era livre, veio para a mediação da Aneel; um conflito entre o consumidor, chamado metrô do Rio de Janeiro, onde a energia elétrica é um insumo importante para o seu funcionamento, e o distribuidor. É livre ou não é livre. Veio por uma mediação da Aneel. A Aneel mediou – é uma das competências da Aneel: mediar conflitos. E nós decidimos a favor do consumidor: o senhor é livre. E aí ele passou a ser cortejado, quiseram vender energia para ele de Minas, outros de São Paulo e o metrô do Rio de Janeiro, para surpresa de todos nós, a própria concessionária do Rio chegou e disse que cobria as demais propostas: "Fique meu consumidor, eu repactuo o contrato e, obviamente, lhe dou uma redução".

E como é que esse tipo de vantagem chega a nós, cidadãos comuns? Em 99 - isso é uma história de 99 - a tarifa dos usuários do metrô, o tíquete de quem usa o metrô no Rio de Janeiro, não subiu. Uma contribuição importantíssima para que não subisse foi o fato de o insumo principal do metrô, a energia elétrica, não ter subido em 99, ter descido. Na condição de consumidor livre, o metrô repactuou, renegociou o seu contrato e a sua tarifa de energia elétrica baixou ao invés de subir.

E quando é que nós, consumidores residenciais, poderemos lançar mão dessa prerrogativa? A resposta vem por intermédio de um outro regulamento da Aneel, que está sendo objeto de audiência pública – nós o fecharemos até dezembro. Esse regulamento define que, a partir de 2005, todos os consumidores brasileiros serão livres, poderão escolher o seu fornecedor. E consumidor livre, que pode escolher seu fornecedor, torna-se cliente, migra de posição, passa a ser mais considerado, mais respeitado.

Podem perguntar: "Como isso é possível, se eu não mudo de casa e não mudo de endereço?" É por conta de um regulamento da Aneel mencionado pelo Senador Paulo Souto. Ele diz respeito ao livre acesso à rede elétrica que está regulamentado, é um dispositivo legal. À rede de energia elétrica, às rodovias elétricas, não importa o dono - não importa se o dono é o Governo Federal, o Estadual ou se é um privado -, não importa se é uma rede elétrica, uma autopista elétrica de 500 quilovolt* ou uma estradinha vicinal elétrica de baixa tensão, os consumidores terão livre acesso. Aos fios que chegam em nossas residências,

não importa o dono, o proprietário, será garantido o livre acesso em lei e a Aneel já o regulamentou e passou por audiência pública. E quem coloca o preço no pedágio para usar a rodovia elétrica não é o dono, não é o privado, nem é o Estado, nem a União. Quem coloca o preço é a Aneel, de modo a ser respeitado o princípio da modicidade de tarifas e ter um papel estratégico de estimular a competição, via livre acesso.

Com isso, surgem as figuras novas. São duas inovações importantes na cadeia de energia elétrica. Na cadeia da geração, como gerador, criou-se o produtor independente, criado em lei também - é o empresário de energia, aquele que vem construir uma nova usina. E como tem vindo! Falarei a respeito disso.

Na outra ponta da cadeia, está o comercializador, que é uma figura nova: é aquele que compra energia de um gerador e vai bater na porta de um **shopping center**, de um industrial e, amanhã, nas residências, para dizer que a pessoa é livre para comprar de quem quiser. É a empresa-espelho do setor de energia elétrica: os comercializadores. Há três anos, quando foi criada a Aneel, não existia nenhum: zero comercializador. Hoje, para nossa satisfação, são vinte e dois. E praticamente todo mês surge um novo autorizado comercializador. É modo de dizer que ele vai bater à porta oferecendo energia para competir: chegará pela porta eletrônica. Poderá chegar pela **Internet** ou pelos correios e isso é que move a revolução na prestação de serviço.

A Aneel tem dito e tem sido clara: senhor concessionário, trate bem do seu consumidor, zele por ele, porque ele poderá deixar de ser seu consumidor. Temos nos empenhado nesse papel da fiscalização. Não por bondade, porque não fazemos isso por bondade, nem por favor, mas por estrito cumprimento de missão. É missão da Aneel fiscalizar e estamos fiscalizando. Cem por cento das concessionárias do Brasil foram fiscalizadas no primeiro ano de vida da Aneel, em 98. Isso foi repetido em 99 e agora, em 2000. E quantos problemas encontramos! Tinha concessionária que há cinco anos não era fiscalizada; outra, dez; outras, nunca haviam sido fiscalizadas. Agora, todas.

E não quero dizer que é a melhor fiscalização do mundo. A de 99, foi melhor do que a de 98. Estamos - é uma cultura nova - aprendendo, construindo, fazendo melhor. E o fruto dessas fiscalizações foram cerca de doze mil determinações, de norte a sul, do Acre à Bahia, do Rio Grande do Sul ao Rio Grande do Norte. Determinações tais como: faça isso, não faça mais aquilo, tem um prazo de tantos dias para fazer aquilo outro, vamos lá e fiscalizamos. No passado, se não era cumprido ficava por isso mesmo; agora, há o termo de notificação, autos de infração, cobra-se responsabilidade. E desse processo de fiscalização, das 12 mil determinações, cerca de 90% cumpridas. E as outras 10% que não são cumpridas? Autos de infração, são cerca de cento e tantos processos punitivos. Mas não vivemos para punir. A filosofia da fiscalização é preventiva, é orientativa. Muito melhor do que multar ou punir porque faltou energia é trabalhar previamente para que não falte. Esse é o caráter da fiscalização, mas não hesitaremos em aplicar a penalidade quando ela for o remédio adequado; e foram 144 processos punitivos, foram de cerca de R$48 milhões de penalidades aplicadas, cerca de R$10 milhões já estão pagos. E alguns questionam: e pagar mesmo que é bom elas pagam? Ora, se pagam. Uns pagam direto à Aneel.

Veja o Rio de Janeiro no início de 1998, naquele grave verão de janeiro de 1998, o mundo estava se acabando no Rio de Janeiro, desligamento um atrás do outro, fiscalização da Aneel, dois processos punitivos, R$2,3 milhões e R$600 mil para outra, ambas pagaram. Uma pagou diretamente e a outra depósito em juízo. E veja como mudou a qualidade do serviço de energia elétrica no Rio de Janeiro de lá para cá. E muda no Brasil inteiro porque medimos a duração das interrupções e a freqüência, o número de vezes que interrompe; e agora não se mede mais de ano a ano, é de mês em mês, todo mês tem obrigação de informar. E o DEC, a duração das interrupções, reduziu em cerca de 30% de 1996 para agora, e o número de vezes que interrompe reduziu cerca de 20%.

Alguém pode estar pensando que isso é média Brasil. É verdade, é média Brasil, e revela uma tendência importante: melhora a qualidade de serviços. Mas alguém também pode estar pensando: mas tem exceção, eu conheço exceção. Os senhores conhecem exceção, também conhecemos; e as exceções são tratadas com o rigor que merecem.

O Ceará foi uma exceção, o Rio de Janeiro foi uma exceção e teve o tratamento que mereceu. O Ceará teve agora. Iniciamos um processo de caducidade da concessão. Aplicamos uma multa de R$6,9 milhões, e agora é instância final, não tem mais a quem recorrer, ou paga em 10 dias ou vai à Justiça. E foi extraordinária a reversão do serviço público no Ceará. Por quê? Cinqüenta mil consumidores de baixa de renda deixaram de ser baixa renda por uma decisão da concessionária de lá e nós determinamos que ela retrocedesse. Portanto, cinqüenta mil voltaram a ser

considerados de baixa renda, e o que eles deixaram de receber nesse período em que não foram enquadrados como baixa renda, pois há um desconto que vai até 65% da tarifa, teve que ser ressarcido – R$1,8 milhão que a Coelce teve que ressarcir – e a soma dos ressarcimentos que teve que fazer por conta dessa inspeção dos 90 dias da Aneel do processo de caducidade soma a R$6,5 milhões, porque teve que fazer outro ressarcimento, teve que ressarcir cerca de R$4 milhões por cobranças em duplicidade, havia contas – sei que é um absurdo, mas absurdo tem que ser corrigido, e lá foi corrigido – com cobrança em duplicidade, e R$4 bilhões foram devolvidos.

Participação financeira de consumidor. Quando estende uma rede tem uma lei, tem um regulamento que diz com quanto participa a concessionária, com quanto participa o consumidor. Lá a concessionária não estava participando, teve que devolver cerca de R$120 mil a consumidores. Assim por diante, processos de responsabilização e tem em marcha, no campo da universalização, outro regulamento importante da Aneel para que até 2005 todos tenham energia elétrica.

Por uma informação do IBGE, 94,5% dos lares brasileiros têm o benefício da energia elétrica. É um benefício extraordinário, é o serviço público mais abrangente do nosso País, mas precisamos de mais, os 5,5% dos lares que não têm energia elétrica têm que ter. Essa é a visão do futuro: que se acelere com metas de universalização para que 20% ao ano, no mínimo 20% ao ano dos que não têm, sejam trazidos para esse universo dos que têm energia. E tem ações sociais importantes da Aneel nesse sentido. Vejam, por exemplo, os casos do Pará e do Mato Grosso, que quando foram lá privatizados, houve uma exigência da Aneel de constar no contrato de concessão do novo concessionário privado - não sei quem venceria - 20 municípios do Pará e 15 do Mato Grosso, que não eram atendidos pela concessionária estatal, mas pelos prefeitos locais. Precariamente, além de o prefeito ter que dar saúde e educação, tinha que dar energia elétrica. Estranho, um estranho absurdo que foi resolvido. Foi dado um ano de prazo para que esses 35 municípios fossem incorporados à concessionária para que recebessem energia diretamente 24 horas por dia. E tem mais, o Senador Bernardo Cabral sabe muito bem disto, 193 municípios da Amazônia legal, dos sistemas isolados - é um Brasil esquecido que tem que ser lembrado e jamais pode ser esquecido -, não tinham o benefício de ter energia 24 horas por dia, mas apenas 4 ou 6 horas por dia, e, às vezes, ficavam uma semana sem energia. No ato da Aneel, eles passaram a ter o benefício do subsídio da conta do diesel, a chamada CCC, 24 horas por dia. A obrigação é do concessionário, o que beneficiou 193 municípios, mais de 200 mil habitantes da Amazônia legal.

São esforços diversos, mas também temos nossas dificuldades, nossas incompreensões, temos provocado insatisfações. Quem gosta de receber uma multa de R$6 milhões? Temos tido resistência. Há os que nunca foram fiscalizado. E teve quem negou informação na fiscalização da Aneel e, por isso, recebeu uma multa de R$200 mil. E pagou. Temos também dificuldades, com certeza, como a constituição de um quadro próprio, pois a Aneel é enxuta, temos apenas 325 pessoas, e não será mais a equipe própria da Aneel. E a filosofia, como gosto de dizer, da descentralização. Não temos a ilusão de que de Brasília vamos resolver os problemas de energia do Brasil. Quem mora em Ariquenes não resolverá todos seus problemas ligando para a Aneel em Brasília. É importante ter nos Estados a descentralização, a agência estadual, criada por lei, conveniada com a Aneel. E já existem sete Estados conveniados com a Aneel: São Paulo, Rio Grande do Sul, Ceará, Pará, Rio Grande do Norte, Bahia, Rio de Janeiro. Isso é extraordinariamente positivo na defesa do consumidor, pois sendo mais perto, há mais agilidade. Assim é possível reclamar direitos com quem tem sensibilidade local. E sempre naquela linha: quem eu procuro quando tenho um problema de energia? Sua concessionária. É responsabilidade, é obrigação dela. Não resolveu? Ligue para a Aneel ou para sua agência reguladora descentralizada no seu Estado.

Alguns podem perguntar: e energia nova mesmo, que é bom? E novas usinas? É um esforço extraordinário. Em 1999, não faltou energia. Em 2000, não faltou energia. E não faltará em 2001. A expectativa é de entrada de novos 4.000 megawatts de energia média, em 2001. É um esforço extraordinariamente importante e de forma estruturalmente nova. Por quê? Porque se democratiza a oportunidade de investimento. São mais de 100 PCHs, são as pequenas centrais hidrelétricas, nas pequenas cachoeiras do interior do País, que não resolvem o problema de energia no Brasil como um todo, mas resolvem para milhares de brasileiros que moram no interior. O que se fez em PCH nesses três anos é mais do que se fez no último século: mais de 1000 megawatts de PCH estão em marcha no País. É mais de uma Bolívia.

E existem as fontes renováveis que estamos buscando estimular, mas o processo ainda é tímida. A energia eólica, que é uma riqueza da natureza, do ponto de vista ambiental, há três anos, tinha 2 megawatts; em três anos, crescemos 10 vezes, temos 20 megawatts. Já é alguma coisa. Com certeza é pouca coisa, mas é um sinal de esperança, mais precisa ser feito. E temos um regulamento que estimula que quem investir em eólica, quem investir em biomassa, em solar pode vender a um preço diferenciado para o concessionário. A Aneel admite limites diferenciados para estimular essas fontes. E são processos importantes.

As linhas de transmissão, no passado, concessão era uma ação entre amigos. Deixou de ser. Não se dá mais concessão. Concessão é um leilão, é uma licitação. E para linhas de transmissão acabamos de fazer 4.000 quilômetros de linha, quatro mil quilômetros de rodovia elétrica. Isso é grande em qualquer país do mundo, e autopistas elétricas. Refiro-me a 4 mil km de linhas de 500 **kwatts**, importantíssimo para a competição, para o consumidor é livre, para o produtor independente. E olhem que importante: foi lá na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro. Transparente. Venceria, e venceu o leilão da concessão para construir uma nova linha, quem oferecesse, quem pagasse não o maior valor ao Governo, não era este o critério da Aneel, mas quem cobrasse a menor tarifa para transportar aquela energia. Em outras palavras, nas rodovias elétricas vence quem cobrar o maior pedágio. É extraordinariamente importante, e imaginem a satisfação! Houve desses leilões, Senador, em que o deságio foi de 30% para construir uma nova linha. Nesses leilões, dos últimos três mil km, da Bolsa do Rio, houve um linhão em que algumas vozes diziam: vai ser deserto. Houve três concorrentes, seis países disputaram e um desses linhões teve 34 lances, e foram 34 lances para menos, um lance menor do que o outro, de menor tarifa, de menor pedágio. Aquele menor que respeitou o lucro de quem ofertava, mas respeitou o interesse público, porque era a menor tarifa que estava sendo praticada. Ganha o Brasil. E uma leitura que nós, reguladores, podemos fazer é que se seis países lá participaram, entre vários participantes e investidores do Brasil, é porque havia ali um crença no marco regulatório legal, se não ninguém viria investir num setor onde os contratos que assinamos não são de dois anos. O setor elétrico não é para especulador. Senhor especulador, não venha para o setor elétrico, é outro local. No setor elétrico, é contrato de longo prazo: 20 anos, 30 anos, 35 anos. Estamos licitando 11 hidrelétricas de uma vez, um fato inédito; hidrelétricas onde só existem cachoeiras, é construir hidrelétrica onde tem uma cachoeira. E lá, nessas 11 hidrelétricas que são de diversos estados do Brasil, de novo, num leilão em Bolsa, democraticamente, oportunidades de investimento.

Na última licitação de hidrelétrica da Aneel – dizem: o investidor, usina nova mesmo, que é bom, está vindo!, houve 12 consórcios concorrentes. Foi a Usina Hidrelétrica de Corumbá, aqui em Goiás. Na penúltima, Quebra-Queixo, 10 consórcios concorrentes. Isso reflete o interesse e a confiança que não é só no marco regulatório, é muito maior, é confiança em nosso País, é confiança no quadro econômico, na estabilidade política do País.

E não ficamos dependendo só de informações de concessionários. Na Aneel está colocado o chamado Argos, que é um sensor que dá uma monitoração automática de quando desliga e quando não desliga, mandando um sinal instantâneo para uma central da Aneel. No Brasil, já instalamos mil. Promovemos, financiamos esse projeto de pesquisa. Em 2001, estaremos instalando 30 mil unidades.

E há outros processos novos que levam à defesa do interesse público. Por exemplo: as tarifas. A tarifa tem o instituto do reajuste anual e da revisão. A revisão é aquela que acontece de quatro em quatro anos e permite ganhar, pegar os ganhos de produtividade do concessionário e repassar a sua parte para o consumidor. Alguém pode estar pensando: uma bela poesia. Eu digo que não, uma bela prática. Em 1998, todos os consumidores do Espírito Santo a experimentaram, porque em 1998 a tarifa de energia no Espírito Santo, em vez de subir, desceu 3,4% para todos os consumidores. Em 2003, 16 concessionárias do Brasil; em 2004, 28 passarão por esse processo de revisão das tarifas. Esse processo de revisão periódica, aliado ao processo do consumidor livre, da competição, de escolher o seu fornecedor, traz um contraponto importante a um comportamento de tarifas justas, que é o que buscamos, e melhor qualidade aos consumidores finais. E o que é importante: depois da primeira revisão periódica, que acontece a cada quatro anos, nunca mais o reajuste anual das tarifas incidirá o IGPM pleno. O IGPM não incide na totalidade; ele incide em 50% aproximadamente dos custos, que são os custos considerados gerenciáveis. Mas, depois da primeira revisão periódica, nunca mais se incide o IGPM pleno, porque haverá sempre um redutor a ser aplicado, definido pela Aneel. E esse processo, para ter mais transparência – para o consumidor e para o

investidor –, passa por uma audiência pública neste momento, para que se tenha maior clareza. O programa prioritário de térmicas avança, as PCHs avançam, as usinas hidrelétricas mediante os leilões da Aneel, e, com isso, caminha-se para que o País tenha condições de competição com equilíbrio entre a oferta e a demanda. E a eficiência energética, o combate ao desperdício, a pesquisa e desenvolvimento não são bondade de ninguém nem dinheiro do Governo, mas uma exigência no contrato de concessão – pelo menos 1% –, e isso dá cerca de R$1,5 bilhão em cinco anos. São R$300 milhões por ano, investidos pelas concessionárias, em programas anuais submetidos à aprovação da Aneel, em pesquisa e desenvolvimento e combate ao desperdício. Isso serve ao interesse público, aos interesses da sociedade. Falando em tarifa, os consumidores de baixa renda existiam, continuam existindo e não podem deixar de existir. Temos, no Brasil, cerca de 37 milhões de residências com energia elétrica, dos quais cerca de 29% – ou, aproximadamente, 11 milhões – enquadram-se como de baixa renda. Portanto, até 30 kw/h, há um desconto de 65%, e assim por diante. Ah, mas tem desvio. Onde há desvio, levantamos, identificamos, que seja, também, denunciado quando necessário, mas a nossa fiscalização está lá para ir buscar. É o caso do Ceará, onde 50 mil que tinham deixado indevidamente de ser voltaram e estão hoje enquadrados corretamente como de baixa renda. E são novas licitações, também, que estão em marcha; são 8.600 megawatts de hidreléticas que estaremos licitando para serem construídas em leilão no ano de 2001; são 1.400 km de linha, para os quais haverá um leilão agora, no dia 31 de janeiro – e o dessas 11 hidrelétricas será no dia 30 de novembro –, e mais 4.000 km de linha de transmissão para o ano que vem. Isso tudo tendo por trás aquele movimento importante que menciono, de uma verdadeira revolução na prestação de energia: é o consumidor que passa para a condição de cliente, que pode exercer a sua condição de livre e que hoje tem para quem reclamar. Quem reclama, hoje vê o seu direito respeitado. E onde ele não é, onde houver um desvio, é nossa missão – e não nossa bondade –, é nossa obrigação zelar por esse direito. Porque todo esse esforço, toda essa revolução só faz sentido, só vale a pena, se crescer a cidadania, se melhorar a vida das pessoas, senão, certamente, não terá valido a pena. E tenho a firme convicção de que está valendo a pena e mais valerá a pena na melhoria da qualidade de vida das pessoas de nosso País.

Muito obrigado.

Coloco-me à disposição para o que for necessário.

O SR. BERNARDO CABRAL – Srª Presidente, V. Exª me permite usar da palavra por dois minutos? Eu já pedi licença aqui ao eminente colega Siqueira Campos.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Pela ordem.

O SR. BERNARDO CABRAL – Em primeiro lugar, quero cumprimentar V. Exª, Senadora Emilia Fernandes, e o nosso patrono da engenharia elétrica, o nosso Senador Alberto Silva. S. Exª foi um dos que primeiro veio do chamado Instituto Eletrotécnico de Itajubá. Veja, eu sou um engenheiro da advocacia. Quero cumprimentar a recondução do eminente Dr. José Mário de Miranda Abdo, porque, com o relatório do eminente Senador, tenho a impressão de que não ficou nenhuma lacuna. Ainda há pouco, estava olhando aqui e vendo o trabalho fantástico que o eminente Relator, Senador Paulo Souto, fez

Com isso, quero cumprimentar o Dr. Abdo e dizer que a minha presença aqui lembra bem Euclides da Cunha, que, quando chegou na Amazônia e, vendo aquela beleza imensa, disse que, no anfiteatro da Amazônia, com uma beleza tão grande, o homem chegava a ser um intruso. Com a beleza desta reunião, pareço um intruso, pois não faço parte dessa Comissão, mas, como há uma ligação muito grande do problema água com a Agência Nacional de Energia Elétrica e, desde o começo, desde a criação, venho acompanhando a ANEEL, quero fazer uma profecia: que o Dr. José Mário Miranda Abdo seja bem-sucedido na sua recondução, assim como os seus demais companheiros diretores – que espero sejam também reconduzidos – e que o Governo veja que um trabalho dessa natureza não pode sofrer solução de descontinuidade.

Registro meus agradecimentos, eminente Senadora Emilia Fernandes. Peço permissão para me retirar e quero que todos saibam da minha admiração pelo Senador Alberto Silva.

O SR. ALBERTO SILVA – Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Agradecemos a presença do Senador Bernardo Cabral. Tenho certeza de que era a presença de S. Exª que estava realmente embelezando e complementando a nossa reunião.

Passamos de imediato à lista de inscrição.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Siqueira Campos para seus questionamentos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS – Srª Presidente desta Comissão, Senadora Emília Fernandes, Sr. Vice-Presidente, Senador Alberto Silva, Dr. José Mário Abdo, com sentimento de reconhecimento por ter V. Sª participado de todo o processo que se desenvolve neste País, de todas as mudanças citadas por V. Exª e ainda apoiado no relatório do eminente Senador Paulo Souto, que lhe faz justiça, porque traz não apenas o seu currículo, mas também uma dissertação sobre o que V. Sª vem realizando antes da sua chegada à Aneel, antes da própria criação desta, sobre a sua experiência e, principalmente, sobre a profunda transformação que esse setor experimentou para a felicidade do consumidor brasileiro, posso dizer que Tocantins se sente muito identificado com essas mudanças, porque pudemos experimentar no meu Estado, Dr. José Mário Abdo, o que é do profundo conhecimento de V. Sª pela sua efetiva participação, a privatização do nosso sistema de distribuição de energia em 1989, antes da queda do muro de Berlim.

Aquilo para o Brasil daquela época foi algo ousado, mas criticado e visto com certa reserva. Palmas foi escolhida às margens daquela usina que se imaginava construir para o ano de 2010. Essa era a expectativa do Brasil velho. Seria iniciada em 2010, mas não há outra usina hidrelétrica no Brasil – a não ser a Luiz Eduardo Magalhães, que será inaugurada no ano que vem – cuja obra não tenha durado mais de 10 anos. A previsão sempre era quatro anos de obra, contendo, inclusive, cronograma de desembolso e expectativa de custo, mas todas, se não estiver errado – o Dr. José Mário pode confirmar esse depoimento –, levaram mais de 10 anos, trazendo profundos prejuízos, como os que V. Sª relatou: 23 obras paralisadas, elefantes brancos, e um total desperdício, além de legar ao Brasil a expectativa de um déficit na distribuição de energia.

Com relação à usina Luiz Eduardo Magalhães, já dentro desse novo conceito, depois da concorrência de sua concessão, a obrigação era a de construí-la até 2003. Isso já foi superado. Já há uma antecipação, e teremos a inauguração em 2001. Tal fato beneficia profundamente não só o Tocantins, mas o Brasil como um todo. A unificação de todos os sistemas por meio do linhão é outra grande conquista. O exemplo dado por V. Sª é muito importante.

A construção da usina Luiz Eduardo Magalhães é um divisor de águas, porque lá se privatizou o direito de construir. Não há um centavo público. Não foi onerado o nosso déficit público. Empresas nacionais e internacionais estão participando, o que já propiciou essa otimização do cronograma com uma antecipação de dois anos, ou seja, uma hidrelétrica do porte da usina Luiz Eduardo Magalhães construída em três anos. Hoje existem cinco mil trabalhadores diretos, o que impulsiona a nossa economia e nos possibilita o sentimento de que há, realmente, caminho para este País.

E quanto à última concessão da construção do linhão, que é a segunda etapa da linha de transmissão, o consumidor assistiu, na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, outro exemplo dado por V. Exª, a extraordinária experiência de ganhar a concessão, o direito de exploração e construção não aquele que ofertou mais dinheiro – dinheiro esse que normalmente ingressava nos cofres públicos e o consumidor ficava sem saber para onde foi – mas aquele que vai cobrar menos. Este é um exemplo extraordinário. Extraordinário o exemplo que a Aneel vem dando.

V. Exª, sem dúvida nenhuma é um dos mais bem preparados, dos melhores homens público que este País tem, Dr. José Mário. Dou este depoimento porque venho acompanhando tudo que está acontecendo no Tocantins.

Estamos acompanhando os trabalhos finais da Usina Luís Eduardo Magalhães. As Usinas de Serra Quebrada, Peixes, São Salvador, Santa Isabel, Estreito, estão todas elas listadas para serem construídas. Muitas delas estarão no próximo lote.

O que quero, na verdade, Dr. José Mário, é deixar aqui este testemunho. Com muito orgulho, com muita honra participo desta reunião que vai reconduzi-lo à Aneel, deixando este nosso reconhecimento. Pediria, apenas e tão-somente, que V. Sª pudesse nos dar a informação sobre o novo lote de usinas que serão construídas, na próxima concorrência, para Tocantins. Peixe, São Salvador, Santa Isabel, Estreito, Serra Quebrada? Qual delas? Sabemos que algumas delas estão mais adiantadas no estudo de impacto ambiental, outras têm seus projetos em estágio mais avançado. Quais delas seriam as primeiras? Que informação V. Sª pode-nos prestar a respeito disto? E, ainda, pode-nos dizer um pouco da diferença do processo da construção de usinas hidroelétricas no País antes e depois da Usina Luís Eduardo Magalhães?

Obrigado, Srª. Presidente. Essa é única pergunta que faço, único questionamento.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Com a palavra Dr. José Mario.

O SR. JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO – Muito obrigado, Senador Eduardo Siqueira Campos. Real-

mente, essas usinas do Tocantins não são propriamente usinas para o Tocantins, como V. Exª bem mencionou. São usinas para o Brasil, porque sua capacidade instalada supera em muito a necessidade do mercado do Tocantins. E elas são extraordinariamente beneficiadas pelo Linhão Norte/Sul, que segue a espinha dorsal do Brasil ligando Brasília a Imperatriz ao longo do rio Tocantins. O segundo linhão já foi leiloado e tem prazo para ficar pronto: até dezembro de 2.002. Ele receberá energia dessas novas usinas. Teremos lá cerca de 4 mil megawatts novos. Essa quantidade de 4 mil megawatts do Tocantins é mais do que o Brasil precisa por ano, é um pouco mais do que o Brasil precisa por ano e eqüivalem, como gosto de comparar, a quatro Bolívias. São quatro capacidades instaladas da Bolívia feitas nessas quatro usinas do Tocantins. E elas seguirão uma programação. Será a concessão de todas - eu posso dizer para V. Exª - licitada e serão construídas em 2.001. E o serão em 2.001, respeitando-se as questões técnicas e econômicas de viabilidade, e sobretudo as questões ambientais. A Aneel não apoia e não apoiará empreendimento hidroelétrico, ou qualquer empreendimento no setor elétrico, que não esteja respaldado na viabilidade ambiental. Cada uma deverá respeitar o momento certo para obtenção das licenças e das viabilidades ambientais correspondentes. E aí teremos, certamente, todas elas: Estreito – sairá logo Estreito - em seguida Peixes, São Salvador, Serra Quebrada e Santa Isabel, no rio Araguaia.

Certamente o Brasil, que não teve risco de desabastecimento de energia em 1999, não terá em 2.000 e a condição de normalidade no abastecimento se repetirá em 2.001 e 2.002. Com certeza, com essa contribuição importante de usinas hidroelétricas e mais o programa prioritário de termoelétricas a gás natural, o Brasil diversifica a sua matriz energética. O que é importante num ambiente de competição. Para um País que tem um mercado crescente de energia em cerca de 5% ao ano, é extraordinariamente importante a multiplicidade de fontes de energia. O Brasil precisa de tudo. Quem cresce de 3 a 4 mil megawatts novos no mercado, por ano, precisa das PC a gás que são as pequenas centrais elétricas, das hidroelétricas mas, sobretudo, dessas novas fontes que chamamos de fontes distribuídas de geração de energia - são as PC a gás, pelo interior, são as eólicas, são as pequenas fontes de co-geração de energia - pequenas e médias fontes de co-geração de energia, a base de gás natural - e outras de insumos de processos industriais que têm uma eficiência energética e um respeito à questão ambiental de forma extraordinária. De modo que o nosso País marcha - como o senhor mencionou - para uma situação de normalidade hoje e de normalidade amanhã, mas não quero dizer que isto é um berço esplêndido. Todos podemos dormir tranqüilos porque a situação não requer esforço, pelo contrário, requer muito esforço. Em energia elétrica não se dorme em berço esplêndido. Tem que se ampliar a rede de energia elétrica todo ano - são autorizações diversas da Anel, são concessões diversas e licitações de concessões diversas - hora de hidroelétricas, hora de termoeléctricas, hora de PC a gás. Portanto, temos que ter mais megawatt ofertados no mercado para que se cumpra o seu único objetivo principal que é atender, adequadamente, o desenvolvimento do País.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) - Concedo a palavra ao próximo Senador inscrito, o nobre Senador Geraldo Cândido.

O SR. GERALDO CÂNDIDO - Srª Presidente, Dr. José Mário Miranda, Srs. Senadores, não quero ser pessimista mas, com todo o respeito ao Dr. José Mário Miranda, vou contrariá-lo em alguns pontos.

Dr. José Mário Miranda, sou Senador pelo Estado do Rio de Janeiro e conheço bem o serviço de energia oferecido aos consumidores há muitos anos. Pois bem, tínhamos duas companhias que forneciam energia para o Estado: era a Companhia Estadual de Energia do Rio de Janeiro - Cerj - e a Light. Ambas foram privatizadas. O fato é que a população, inicialmente, se sentiu desprotegida porque os serviços prestados pelas concessionárias foram os piores possíveis. No Estado do Rio de Janeiro, na região dos Lagos e a região norte e nordeste fluminense aconteceram muitas reclamações e processos contra as empresas – houve perdas de alimentos refrigerados nos hotéis, devido as constantes faltas de energia. Isso gerou prejuízos porque haviam os frigoríficos que descongelavam. Por outro lado as empresas promoveram demissões do seu quadro de pessoal. Houve muitas terceirizações. Muitos técnicos das empresas - tanto da Light como da Cerj – tinham experiências na questão da manutenção das redes, mas foram demitidos. Naquela época a empresa promoveu o chamado PDV, mas foi só um chamariz, pois acabou se comprovando que não havia grande vantagem. O fato é que a empresa promoveu terceirizações e as pessoas que vieram tinham pouca experiência, o que gerou problema de manutenção e de atendimento à população. Portanto, a qualidade dos serviços caiu mui-

tíssimo, tanto que hoje, pela manhã, nós já fizemos, aqui, a sabatina do Dr. Renato Guerreiro quando falamos na questão do caladão. Vamos falar, agora, do apagão e do caladão. O caladão ocorreu em São Paulo, quando houve aquela pane no sistema de telefonia. Naquela época milhares de telefones ficaram mudos mas, além de São Paulo, aconteceu em Minas Gerais, no Rio de Janeiro, na Barra da Tijuca. Houve uma série de problemas com as empresas concessionárias. Na questão dos apagões houve aquele que foi famoso quando quase toda a Região Sudeste e Sul ficou em uma escuridão tremenda durante um período.

Fora esse apagão geral que houve, o problema do fornecimento, no dia a dia, para o consumidor, é algo grave. Então, as duas empresas – a Telemar e a Light – que estão no Rio de Janeiro são campeãs de ações na Justiça, nos Procon, nos Juizados de Pequenas Causas, pelos prejuízos que têm causado à população, pela má qualidade do serviço. Má qualidade e, além do mais, aumento de tarifas. Então, é um problema sério. A população tem reclamado, mas sou um consumidor, e sei, por exemplo, que houve majoração de tarifa nos últimos tempos. Desde que houve a concessão, as tarifas foram majoradas e, enfim, a qualidade dos serviços caiu muito.

Segundo um documento que tive a oportunidade de observar, no plano decenal da Eletrobrás, de acordo com o Presidente da ONS, Mário Santos, a situação hoje é melhor do que a da mesma época de 1999. Ele afirma isso. "Vamos chegar ao final do ano com valores bem melhores", afirmou o Sr. Mário Santos. Na segunda-feira, outro cidadão, chamado Thomas Queen, afirma que hoje a situação é três vezes pior do que a do ano passado. Quer dizer, enquanto um diz que é melhor, outro diz que é pior. Isso é uma polêmica, e são pessoas que estão envolvidas no setor elétrico. E ele diz o seguinte: "O Ministério de Minas e Energia informou que o nível dos reservatórios das Regiões Sudeste e Centro-Oeste deverá chegar a 31,8% até o final do mês, por causa das chuvas. Uma estimativa anterior é de 26,4%." Isso foi publicado em um documento, **Folha News**.

Essa polêmica, inclusive, de um certo sentimento, um temor de que poderá haver, inclusive, a questão até de racionamento de energia. Um colapso total está fora de cogitação, mas existem pessoas ligadas ao setor energético falando que pode haver problema de racionamento. Já ouvi depoimentos, declarações de pessoas falando sobre essa questão.

Diante disso, pergunto, então, ao Dr. José Mário, como a Aneel se posiciona nesse particular. Há risco de termos, a qualquer momento, um blecaute neste País, como já experimentamos no passado? Essa é uma pergunta.

A outra pergunta é: quais os instrumentos de que dispõe a Aneel para uma efetiva inserção, fiscalização e regulação do setor?

Outra pergunta: em primeiro lugar, se considerarmos qualquer um dos tipos de tarifa, pode-se observar que há uma evidente tendência de crescimento no período considerado – de 1995 a 2000; período de cinco anos. Segundo: na categoria residencial, a tendência mencionada é mais claramente observada, visto que há um crescimento nas tarifas pagas pelas residências. Terceiro: quando as variações de 2000, em relação a 1995, são comparadas com o IPC/Fipe – índice que, no período de 1995 a 2000, foi de 51,56%, segundo a medição do IPC pela Fipe –, fica claro que o processo que o discurso oficial denomina de modernização do setor teve, de fato, um grande responsável pela sua manutenção, ou seja, o consumidor em sua residência.

Outras perguntas: qual a política norteadora da Aneel para definição das tarifas? Qual é o fórum de decisões relativas às tarifas de energia elétrica e por quem é constituído? Que tipo de pressões o senhor sofre como dirigente maior da Aneel no momento da definição de tais tarifas? Em caso afirmativo, de quem partem as pressões? Como o senhor explica a lógica que está por trás dos dados mencionados há pouco?

Por último, Dr. José Mário, faço não uma pergunta, mas uma afirmação. Talvez V. Sª não esteja bem informado em relação à questão do metrô do Rio de Janeiro, mas, em 1999, a tarifa do bilhete unitário era de R$1,00; depois, o Governador baixou para R$0,95, talvez em função do acordo mencionado por V. Sª, baseado na intenção da Aneel em relação à baixa da tarifa do consumo de energia. Dessa forma, o Governador propôs a redução para R$0,95. Só que, neste ano 2000, a tarifa aumentou para R$1,20, ou seja, foi pior, porque passou de R$1,00 para R$1,20. Digo isso porque V. Sª falou que a tarifa do metrô do Rio de Janeiro baixou. Baixou no ano passado em cinco centavos, mas agora, no ano 2000, aumentou para R$1,20.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Concedo a palavra ao Dr. José Mário.

O SR. JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO – Senador Geraldo Cândido, tentarei responder às questões aqui formuladas na seqüência apresentada por V. Exª.

Eu diria o seguinte: quanto ao "apagão" de março de 1999 – chamado por V. Exª de desligamento -,

que atingiu o sistema interligado Sul–Sudeste–Centro-Oeste, realmente foi tudo que não gostaríamos que ocorresse. Mas ocorreu, e providências importantes foram tomadas para evitar sua repetição.

É importante diferenciar desligamento do que seria racionamento ou falta de energia por desabastecimento. Lá não houve falta de energia por desabastecimento, houve falha no sistema elétrico, uma interrupção no sistema elétrico que foi ruim, indesejável, contra o interesse público.

Contudo, medidas importantes foram tomadas. Feita a fiscalização, eu diria que tudo o que queríamos era que não tivesse ocorrido. Posso listar as medidas para a sua prevenção, mas, sobretudo na sua ocorrência, procedeu-se como nunca se havia agido antes. O consumidor e o interesse público viram-se preservados como nunca se viu anteriormente. Por quê? Porque pela primeira vez foram responsabilizadas empresas por conta daquele desligamento. Foram duas empresas, coincidentemente ambas do Governo, que foram responsabilizadas e multadas, uma delas em cerca de R$900 mil, e a outra em cerca de R$3 milhões. E ambas recolheram esses valores, uma diretamente, a outra em juízo. Não se pode dizer que a situação acabou em nada. As empresas foram responsabilizadas.

Na ótica do consumidor, pela primeira vez consumidores foram indenizados. Naquele desligamento de março de 1999, cerca de nove mil consumidores reclamaram - e agora têm para quem reclamar -, muitas vezes tiveram seu pedidos negados pela distribuidora, mas puderam recorrer à Aneel. Posso até citar um exemplo interessantíssimo do Rio de Janeiro: 9 mil consumidores foram ressarcidos pela queima dos seus eletrodomésticos, causada pelo desligamento, em cerca de R$1,5 milhão. Foi um fato inédito de defesa do interesse público. Porém, mais do que consertar o que foi quebrado – e aquela era uma obrigação do interesse público –, foram tomadas medidas preventivas. As empresas multadas também receberam determinações de modernização dos seus sistemas elétricos, das suas subestações, dos seus arranjos físicos e dos seus esquemas de proteção. Fez-se um estudo em nível do sistema interligado, com a contratação de consultorias nacional e internacional, e esquemas novos de proteção e de funcionamento do sistema elétrico foram implantados.

Entretanto, essa política do Programa Prioritário de Termelétricas – levando, por intermédio do gás natural, usinas geradoras mais próximas do centro de carga – beneficia e evita desligamentos daquela natureza. Providências importantes foram tomadas e, pela primeira vez, consumidores viram os seus direitos serem respeitados.

Determinado consumidor do Rio de Janeiro – cito esse exemplo por ser importante – vivia do seu microcomputador e teve o seu instrumento de trabalho danificado. Ele, então, recorreu à empresa local para ser indenizado, e seu pedido foi negado. Não satisfeito, quis buscar os seus direitos e viu que havia uma tal de Aneel, para cujo Diretor-Ouvidor ele escreveu – e a Ouvidoria funcionou. Como percebemos que ele tinha os seus direitos e que o defeito coincidia com aquela ocorrência, determinamos que o consumidor, no prazo de uma semana, fosse ressarcido. Ele, então, fez uma declaração interessante, entendendo que a Aneel não estava fazendo favor nenhum, mas cumprindo a sua obrigação. É importante e faz parte de um País novo, de um novo Brasil o cumprimento dos direitos e das obrigações. Ele teve indenizado o seu microcomputador, que era o seu instrumento, ou seja, o seu ganha-pão.

É importante a questão dessas reclamações no Rio de Janeiro referentes aos problemas ocorridos no começo de 1998, logo no início da criação da Aneel. Como houve desligamentos no Rio de Janeiro, quiseram que cassássemos logo a concessão das duas empresas do Estado. Temos realmente o poder de fazer isso, mas não podemos ser arbitrários. É um Estado de Direito democrático. Fiscalizamos, aplicamos as penalidades e, sem dúvida, se, naquele momento, eram campeãs de reclamação, hoje já não o são mais.

No que tange ao serviço público no Rio de Janeiro, há pesquisas interessantes acerca das empresas de eletricidade do Estado atualmente. Não pretendo defendê-las, mas ser justo. Não hesitaremos na hora de punir tampouco no momento de reconhecer que melhorou o serviço de energia elétrica. Quem diz é o próprio consumidor. Examinando a quantidade atual de reclamações acerca desse serviço público no Rio de Janeiro, percebemos que é significativamente diferente da anterior.

Mesmo analisando as tarifas, vemos que elas subiram agora no Rio de Janeiro. Era o aniversário das tarifas. Mas é importante não se descuidar do social. O aumento das tarifas ocorrido ontem no Rio de Janeiro não se deu para os consumidores de baixa renda. Para os próximos seis meses, as suas tarifas permanecerão iguais. E se aumentarem após esse período, a majoração não poderá ser maior que a estabelecida nos outros casos.

Em nenhum momento, por decisão da Aneel, o consumidor residencial – e muito menos o consumidor de baixa renda – teve o seu reajuste de tarifa maior que o dos demais. Muito pelo contrário. Quando ocorreu de modo diferente, o reajuste foi menor. Assim sucedeu no Pará e no Tocantins, onde o último reajuste anual de tarifa deu-se para todos, mas não para os consumidores de baixa renda. É uma contribuição social importante.

Devemos realmente verificar como variaram as tarifas durante o Plano Real. De 1994 a 2000, examinando os próprios indicadores da Fipe, constatamos que, enquanto o INPC variou aproximadamente 90% nesse período do Plano Real, no tocante às tarifas de energia elétrica dessa mesma época até o ano 2000, a tarifa média no Brasil variou cerca de 92%. Portanto, esteve muito próximo da variação do INPC, fato que coloca esse serviço público essencial – a energia elétrica – num nível positivo, se comparado até com outros serviços públicos e preços públicos nesse mesmo período, estabelecendo-se uma condição adequada ao serviço de energia elétrica.

Mas estamos atentos. Os movimentos não são apenas no sentido de aumentar as tarifas – que, como mencionei, baixaram para alguns consumidores livres no Espírito Santo. E como V. Exª atestou positivamente, em 1999, no metrô do Rio de Janeiro, não subiram, desceram. Isso foi extraordinário, pois ocorreu contrariamente ao pensamento de algumas pessoas. Gostaríamos de que isso se repetisse por todos os anos. Não foi possível em 2000, mas houve uma contribuição espetacular em 1999. Sem dúvida, está-se alerta nessa negociação a fim de que a modicidade das tarifas possa ser reproduzida noutros momentos em outros Estados do Brasil, uma vez que, em 2003, como disse, diversos passarão pela revisão tarifária.

A ANEEL, para dar mais transparência – V. Exª inclusive cobrou isso –, está fazendo audiência pública. Senador Geraldo Cândido, temos a consciência de que é um desafio surpreendente construir o novo. Há dificuldades – não negamos. Mas a superação desses problemas leva-nos a fazer o novo sobretudo de forma inovadora e mediante audiências públicas. A Aneel foi recordista. Realizamos mais de quatro dezenas delas – e uma é sobre o reajuste e a revisão das tarifas – para debater com a sociedade. Isso tem sido muito importante. São cartilhas diversas – inclusive eletrônicas, pela internet, ou por meio de discussões em auditórios. No Estado do Rio de Janeiro, naqueles momentos críticos dos desligamentos, fizemos audiências públicas e estive presente em ambas – tanto em Niterói quanto na Cidade do Rio de Janeiro. Desse modo, promovemos melhorias importantes no serviço de energia elétrica no caso carioca.

Quanto à questão mencionada por V. Exª acerca da política norteadora para a definição das tarifas, sobre o seu fórum de decisão e se há pressão nesses procedimentos, a ANEEL – diferentemente de outros países que também seguiram o caminho das agências reguladoras e até de algumas agências do nosso País – tem competência conferida em lei para regular tarifas. A Lei nº 9.427, que trata da criação da ANEEL, reza em seu art. 15 que cabe à ANEEL regular tarifas mediante contratos de concessão. Essa agência assim tem procedido e de modo novo. Honramos os contratos de concessão e alguns deles a ANEEL não os fez, pois ocorreram anteriormente à instituição da referida agência. Definiu-se no CND – Conselho Nacional de Desestatização – qual seria a política econômica a ser aplicada nos contratos de concessão, isto é, a filosofia do **price cap**, do reajuste e da revisão tarifária, que foi definida, incorporada e reproduzida nos referidos contratos, honrados pela Aneel.

Assim, damos a nossa parcela de contribuição para construir um novo Brasil, onde contratos indubitavelmente existem para ser cumpridos. Temos assumido esse compromisso não apenas para reajustar as tarifas mas para revisá-las e fazer talvez como no Espírito Santo, ou seja, até promovendo a sua redução. E mais do que isso, há que se exigir o cumprimento da melhoria da qualidade do serviço, porque o mercado de energia elétrica, como naquele verão crítico do Rio de Janeiro, cresceu 20%, o que foi extraordinário. Foi um verão atípico, mas isso não importa. A concessionária alegou-nos que estava investindo três vezes mais do que fazia no passado. Deveria haver qualidade de serviço ao consumidor e ela foi responsabilizada com isso. Não interessa se o mercado cresceu 5%, 10% ou 20% ou se o investimento foi três vezes maior. Num contrato de concessão, a qualidade do serviço não pode piorar. Está dito isto: ela deve ser mantida e melhorada – piorar jamais. E, onde piorar, queremos que não piore. Fiscalizaremos para que não piore e daremos o remédio compatível com esse tipo de comportamento onde houver, como já temos dado demonstração – nesse caso, sim – cabais de firmeza na aplicação dessas medidas.

No que diz respeito à pressão na definição das tarifas, é um item de autonomia que a Aneel tem exercitado. É um tempo novo no nosso País, uma conquista de um espaço novo e é um desafio. Conquistar esse espaço da autonomia e da independência das

agências – falo pela experiência desses três anos – é extraordinariamente importante no interesse público. E o nosso País caminha fortemente nessa direção. Tenho sido testemunha de quanta independência conquistada a cada mês, a cada ano e da autonomia que a Aneel tem exercitado nas suas ações, desde designar os seus superintendentes, que são os equivalentes aos DAS-5, tão cobiçados aqui, na Esplanada dos Ministérios. Em cada Ministério esse procedimento se dá por um decreto do Presidente da República, ao passo que, na Aneel, é um ato da própria diretoria do órgão. Num ato nosso, designamos esses superintendentes. Num ato nosso, fazemos concessão mediante um processo de audiência pública. É um ato de autonomia, mediante uma licitação. E, num ato nosso, temos cassado concessões. Isso é sinal de autonomia. Não dependemos do Governo Federal, da União para termos a nossa receita no final de cada ano. Temos um orçamento próprio. Sermos submetidos a esta sabatina no Senado Federal nos confere, uma vez aprovados e se aprovados, uma condição extraordinária na busca da autonomia e da independência.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Alberto Silva.

O SR. ALBERTO SILVA – Meu caro Dr. José Mário, como seu colega e conhecedor do seu trabalho, faço minhas as palavras do Relator, que já disse tudo a respeito da administração com que V. S.ª dirigiu um setor novo, criativo, competente, que tem trazido resultados importantes para o nosso País.

Vem-me à mente algo que me conduz a uma indagação. Quando eu estava no Senado em outra oportunidade – estou aqui pela segunda vez -, defrontei-me com um problema que me pareceu importante a ser discutido no plenário do Senado. Há dez anos estava sendo construída uma usina hidrelétrica – refiro-me a Tucuruí, um outro problema – em plena Floresta Amazônica e a área que seria inundada, com seu perímetro molhado, como costumamos dizer, era de 300 mil ha de floresta tropical amazônica, onde, em cada hectare, pode-se jogar 2 mil árvores ou talvez até mais, com peso de uma, duas, três toneladas cada uma, e, engenheiro da área como sou, resolvi fazer uma pequena continha. Nos 300 mil ha de floresta, existia quase um milhão de vezes mais energia do que a hidroeletricidade obtida por uma barragem que nos levava a uma usina de 200 megawatts, porque, se se aumentasse a barragem, se inundaria área bem maior. Então, fizemos uma conta e, naquela época, a primeira vez em que eu fui Senador, existiam pelo menos 15 ou 20 Senadores engenheiros. E aqui fizemos um cálculo que, com alguns mil hectares apenas, usando somente as árvores não importantes, quer dizer, de qualidade inferior, e não madeira de lei propriamente dita, se imaginássemos uma estrada rodeando perímetro molhado desse lago, nós, com 20 usinas termoelétricas funcionando a lenha de madeira de qualidade inferior, poderíamos ter uma usina de 400, 600 ou quanto fosse de **megawatt**, e não afogaríamos uma riqueza de tamanha importância para gerar 200 **megawatts**. Claro que foi uma celeuma, porque provamos, por uma equação simples e fácil, o poder calorífico dessas árvores e transformamos isso em **quilowatts** e **megawatts** e acabamos propondo que seria muito melhor parar a usina e cuidar de fazer pequenas usinas termoelétricas queimando ou consumindo madeira. A celeuma foi grande, o estado de conhecimento da termoeletricidade talvez ainda estivesse engatinhando, mas fomos convidados para ir até lá, talvez para nos convencerem, e, quanto a esse fato, trago como registro que o que ocorreu foi o seguinte: uma comissão de Senadores foi convidada pela construtora para olhar a usina e não precisávamos olhar, estávamos vendo pela planta, então não precisávamos ir lá, mas fomos. E lá chamei de lado o engenheiro dirigente da obra e lhe perguntei: "Você está dirigindo essa obra mediante um projeto que existe. Se fosse fazer esse projeto, você faria um projeto desses, para afogar uma floresta de 300 mil hectares?" E a resposta foi não. Eu lhe perguntei então: "Onde você é formado?" Ele respondeu: "Em Itajubá". Eu lhe disse: "Então você aprendeu a pensar".

Agora, meu caro José Mário, eu pergunto: em primeiro lugar, essas usinas que estão aí mencionadas vão afogar florestas? Em segundo lugar, não seria o momento de estudarmos a possibilidade de usar a biomassa, não só essa de que estamos falando, mas a de transformar o óleo vegetal em óleo mineral, já que estamos num grupo que tem essa patente e vamos propor isso ao Governo, à Petrobras – ainda ontem conversei com eles sobre o uso de mamona do Nordeste – mas refiro-me à floresta mesmo. Na floresta amazônica, às vezes a árvore apodrece e cai, e aí só pode nascer outra quando entra luz pelo buraco da árvore que cair. Antes, não. Então a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) está no caminho certo, parabéns pela orientação. Agora, uma pesquisa creio que faz parte da diretriz que a Aneel deve dar, no sentido de buscar para um País que cresce a possibilidade de não ficarmos com uma notícia que ve-

mos e alguns colegas seguem, como quem não precisa pensar. Então, diz-se assim: se o Brasil cresce a 3%, temos que gerar 4% a mais de energia elétrica. Se isso fosse verdade, estaríamos perdidos, porque nos Estados Unidos, pode olhar, o país cresce, como todos nós sabemos, mas a necessidade de energia elétrica não é proporcional ao crescimento. Por uma razão única e simples: realmente pensar. Chama-se conservação de energia. E nesse caso não é essa história de aconselhar "apague as luzes, não deixe a luz acesa", não é nada disso. É uma engenharia realmente de alta tecnologia o que se chama conservação de energia. E por aí iríamos... Não vamos dar aula de eletricidade aqui, mas ao prezado colega poderíamos dizer: há muitos fatores – fatores energéticos, fatores elétricos, tecnologia - e eu só queria encerrar sugerindo que a Aneel desenvolva, por meio de seus técnicos ou de novos técnicos ou dos institutos de pesquisa – o de Itajubá, por exemplo, o IPT e outros – que busquem a fórmula americana de conservação de energia, para não termos que seguir a regra: cresceu 3%, tem que crescer 4% na produção de novas usinas.

Parabéns, obrigado pelo tempo em que me ouviu.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Tem a palavra o Dr. José Mário.

O SR. JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO – Muito obrigado, nobre Senador Alberto Silva, pelo grande exemplo de engenheiro eletricista que V. Exª é.

Diria que são muito positivas as contribuições e abordagens que V. Exª acaba de fazer. É um entendimento importante. As novas usinas, as onze que estamos licitando agora e as outras dezoito que licitaremos em 2001 e que, juntas, perfazem cerca de aproximadamente nove mil megawatts, passaram por processo criteriosos de reavaliação do inventário da bacia hidrográfica exatamente por questões sobretudo de natureza ambiental.

Refiro-me ao rio Tocantins, principalmente, onde já havia um estudo de inventário elétrico antigo, nos idos de setenta, e que foi refeito. Foi um ponto importante a exigência, que passou pela Aneel, de refazer os estudos de inventário porque a tecnologia é outra, os valores sociais e os ambientais são outros no milênio em que vivemos agora. Foram revistos os estudos, e as usinas foram modificadas. É importante que eu dê uma satisfação a V. Exª sobre o seu questionamento, que é da maior profundidade. Dou como exemplo concreto a usina de Santa Isabel, que é uma das usinas do rio Araguaia. Essa usina teria, na primeira versão, quatro mil megawatts e não os terá mais. Estamos assim convencidos. Ela não terá quatro mil; passará à casa dos mil ou até menos. Os brasileiros não perderam com isso porque a visão é outra, é mais abrangente: o aproveitamento hidrelétrico aliado à viabilidade sócioambiental. Não é mais uma visão purista de engenheiro tendo em vista a técnica ou a economicidade, mas a dimensão ambiental. Santa Isabel não será mais a mesma; será muito menor, para benefício de todos os brasileiros. Estamos conscientes disso e a Aneel pensa e age assim.

Usar a biomassa é uma questão muito importante que V. Exª levanta. Quero dizer que há um regulamento importante da Aneel, que dá o valor normativo , o qual é o valor de referência. A distribuidora pode comprar energia diretamente dos geradores. Não regulamos esse preço; regulamos o preço que a distribuidora vende para o consumidor, mas ela pode comprar a qualquer preço do gerador.

Muitos dirão que pode haver uma ação entre amigos, mas há medidas preventivas. Para evitar isso, ela não repassa qualquer preço para o consumidor. A Aneel não permite. Há os valores de referência, porém o valor de referência para uma térmica a gás ou para uma hidrelétrica é significativamente menor, porque são fontes competitivas, do que o valor de referência para uma fonte eólica ou de biomassa, que V. Exª mencionou; uma eólica e uma de biomassa chegam à casa dos R$100,00, enquanto a outra é a metade disso. Uma usina de biomassa chega a R$100,00 ou R$200,00, de modo a estimular essa possibilidade beneficiando o ambiente e sem sacrificar o consumidor.

V. Exª, Senador Alberto Silva, abordou ainda outros aspectos e falou pelo viés da pesquisa e desenvolvimento. Nesse campo, temos uma exigência, e a conservação de energia não é dinheiro do governo. Segundo uma exigência no contrato de concessão, a distribuidora ou a geradora é obrigada a investir em pesquisa e desenvolvimento. Há também programas anuais, submetidos à Aneel, de conservação de energia ou combate ao desperdício.

Pelo que foi feito em 1998 e 1999, em uma usina, temos uma economia de cerca de duzentos megawatts. Isso é o que foi economizado pelos programas de combate ao desperdício ou de conservação de energia, submetidos anualmente à Aneel, pela distribuidora com dinheiro dela; parte disso vai para P e D – pesquisa e desenvolvimento. São trezentos milhões de reais/ano. Não sai "um tostão" do governo ou do consumidor; sai dessas concessionárias.

É importante que à medida em que melhore a eficiência, a conservação, cresça o investimento agora em P&D – pesquisa e desenvolvimento –, porque hoje temos empresas que chegam ao absurdo de terem 30% de desperdício de energia: de cada três megawatts comprados, um deles vai para o desperdício ou é perdido no meio do caminho. Esses programas levam à eficientização, que, queremos crer, nos próximos cinco anos, atinja níveis satisfatórios, condizentes com o interesse da sociedade. A partir daí, esperamos que esses R$300 milhões/ano sejam canalizados mais para a pesquisa e o desenvolvimento, programas que também têm que ser aplicados anualmente.

Na Universidade do Amazonas, acabamos de aprovar, recentemente, um programa importante de pesquisa em biomassa para a geração de energia. É a Aneel também participando com uma parcela de seus recursos, mas, sobretudo, com recursos da própria distribuidora, estatal ou privada, que assina contrato de concessão com a Aneel, com pelo menos 1% de sua receita. E, como a receita do setor elétrico é de R$30 bilhões/ano, são cerca de R$300 milhões/ano empregados em conservação de energia e combate ao desperdício, portanto, em pesquisa e desenvolvimento. É uma contribuição importante.

É de se olhar, portanto, não só a conservação de energia pelo viés do consumo, mas pelo viés tecnológico. Com relação a isso, eu mencionaria também aquele programa importante, que vem sendo cada vez mais potencializado, o chamado Procel, do qual a Aneel recebe um apoio importante, haja vista a sua interação proativa com o Procel – Programa de Conservação de Energia Brasileiro. Por intermédio desse programa, premiamos anualmente – e já premiamos este ano – a geladeira mais econômica, mais eficiente; o liquidificador, o motor elétrico, a lâmpada mais econômicos. Isso é, para além de um interesse direto do consumidor, um interesse do cidadão, da sociedade brasileira. Assim, unimo-nos ao cidadão consumidor, último beneficiado.

Muito obrigado pelas contribuições de V. Exª.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Com a palavra o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Senadora Emilia Fernandes, Presidente, Senador Alberto Silva, nosso Vice-Presidente, Dr. José Mário Abdo, Srs. Senadores, sendo suplente nesta Comissão, digo que fui contemplado, porque é com grande alegria que aqui me encontro.

Conheço muito a competente gestão do Dr. José Mário a frente da Agência Nacional de Energia Elétrica, responsável pela política desse setor, responsável pela regulamentação desse setor, depositária de muitas esperanças desse Brasil imenso. Por que depositária dessas esperanças? Porque, quando votamos nesta Casa o programa de privatizações, a grande esperança que nós, Senadores, tínhamos era, efetivamente, a convicção de que o Governo, o País não podia perder o controle sobre isso, sobre um serviço tão essencial à sociedade, à população, ao nosso desenvolvimento.

Então, o papel da Agência Nacional de Energia Elétrica é de capital importância, devendo, pois, ser exercido com a competência e o espírito de brasilidade que V. Exª tem. Ainda mais: V. Exª tem demonstrado, à frente da Agência, que tem pensado na sociedade, no Brasil. Estamos avançando, sim. Estamos avançando, a sociedade está avançando.

Não digo essas palavras, Dr. Abdo, porque o Programa "Brasil em Ação" está construindo em Mato Grosso do Sul três termoelétricas. Uma na cidade onde nasci, Três Lagoas, outra na capital, Campo Grande, e outra em Corumbá. Não é porque o Presidente da República vai até lá em princípios de dezembro e nem tampouco porque o Ministro das Minas e Energia, Rodolpho Tourinho Neto, vai, depois de amanhã, ao meu Estado com o programa Luz no Campo. Não. Digo isso para fazer justiça a V. Exª. Vim aqui para votar em V. Exª, e não para sabatiná-lo. Não sabatinamos quem conhecemos. Aqui viemos para aproveitar a oportunidade da sua presença ou, no meu caso, para cumprimentá-lo e formular votos de que, em sendo reconduzido, continue com essa têmpera, com essa luta, com essa vocação, com essa vontade de servir. E não se esqueça do meu Estado. Quando digo isso, não digo apenas Mato Grosso do Sul. Não se esqueça das regiões menos desenvolvidas do Brasil. Nossas desigualdades regionais e sociais são muito grandes. É importante levarmos infra-estrutura para o interior a fim de que o Brasil desafogue as grandes metrópoles e possa haver uma efetiva ocupação do território, que possa haver trabalho. Assim, peço em nome do meu Estado e de outras regiões. Sei o que significa qualquer estímulo à chamada guerra fiscal. Não perca a oportunidade que tem, ao estabelecer políticas num setor tão importante como o de energia elétrica, de pensar nesse Brasil desigual e observar as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Aqui está o grande Relator, ex-governador da Bahia, Senador Alberto Silva, que governou tão bem seu Estado e que pela segunda vez nos honra com sua presença nesta Casa. Dê um preço diferenciado para Mato Grosso do Sul. Precisamos disso para desenvolver. As indústrias querem ficar só nos grandes centros. Não. O Estado de Minas de Gerais é um outro Brasil porque possui regiões importantes e regiões de extrema pobreza também. Eu me refiro a isso, à consciência que o Senado Federal, como Casa da federação, tem que ter no sentido de que todas as vezes em que discutirmos um tema como este chamarmos a atenção de nossos governantes e dirigentes para o fato de que o Brasil precisa se desenvolver de forma harmônica. Não podemos concentrar mais a riqueza. E uma das formas é levar o estímulo para essas regiões do País.

Estou muito contente em antecipar meu voto. E fica aqui a reivindicação. V. Exª, ao se reunir com o Ministro, com a diretoria, com o Presidente da República, com todos, não se esqueça de dar uma palavra pelo interior do País. Tive acesso ao seu currículo e apenas hoje fiquei sabendo que V. Exª é do interior. Mas a cidade, a região que lhe serviu de berço, Araraquara, é mais rica e poderosa do que muitos Estados do Brasil. Gostaria de cumprimentá-lo e deixar registrado este requerimento, pois não podemos mais concentrar nossa luta nas grandes metrópoles. Temos que diminuir as desigualdades regionais e sociais. É esse o objetivo nacional permanente. Não sei se canso a Casa, pois todas as vezes em que vou à tribuna ou em que tenho oportunidade, menciono o assunto. Apenas repito a Constituição brasileira, que diz que é objetivo nacional permanente eliminar as desigualdades existentes no País. Já votei em V. Exª, o que fiz com satisfação imensa. Diria até – parece que estou exagerando mas gostaria de dizê-lo – que foi um dos votos mais bem dados por mim aqui. V. Exª é realmente um homem competente.

O SR. JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO – Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Dr. José Mário.

O SR. JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO – Gostaria apenas de dizer, Senador Ramez Tebet, que agradeço a generosidade e que me alinho a essa visão de reduzir as desigualdades regionais. É uma crença nossa na Aneel de que a visão federativa permeia todas as nossas ações. Lá nós pensamos no Brasil e, sobretudo, sabemos que a força deste País está no interior, está nos Municípios, nas pessoas que lá vivem. Por isso, há o Luz do Campo, um programa importantíssimo de energia para a zona rural.

Um pouco antes, mencionei uma decisão da Aneel que beneficiou 193 Municípios da Amazônia Legal. Tive a felicidade de atuar por mais de vinte anos na Amazônia Legal e de conhecer aquele Brasil que poucos conhecem, que é tão rico, mas, ao mesmo tempo, cheio de contrastes, com muitas dificuldades, as quais cada vez mais estão sendo vencidas. Foram 193 municípios que passaram a ter energia 24 horas por dia, beneficiando mais de 200 mil habitantes. Isso é extraordinariamente importante. Pactuo com as visões que são legítimas, que são de Brasil. Nós as assumimos **in totum** dentro da Aneel.

Senador, digo a V. Exª que, nos últimos vinte e cinco anos, tive a felicidade de meus pais não morarem mais naquele interior rico, do qual tenho prazer de ter participado. Nos últimos vinte e cinco anos - primeiro era Goiás; depois se tornou Tocantins -, fomos moradores de um outro Brasil. Quando meus pais lá chegaram, não havia sequer energia elétrica, mas eles venceram e tiveram muito alegria em viver lá. E eu me orgulho de também fazer parte daquela história.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Concedo a palavra ao Senador Arlindo Porto.

O SR. ARLINDO PORTO – Srª Presidente, Srs. Vice-Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Dr. José Mário Abdo, eu gostaria mais de fazer um comentário do que de fazer qualquer questionamento. Mesmo eu não estando fisicamente aqui, eu acompanhava, do meu gabinete, o pronunciamento de V. Sª, que falou de maneira clara, mostrando os objetivos da Aneel.

Eu gostaria de confirmar o voto que dei a V. Sª, porque confiamos e acompanhamos o seu trabalho. É muito bom para nós estarmos aqui para avaliar aquilo que foi feito, especialmente conhecendo-o de perto. É mais fácil o voto da recondução do que o voto da condução, porque o voto da recondução nos permite avaliar com mais firmeza e mais segurança o trabalho que já foi realizado. Num primeiro momento, buscamos muito mais experiências em outra área e não nessa área específica. Por isso, ficamos tranquilos com o voto que já foi externado.

Eu gostaria de fazer um comentário. Sou de um Estado importante na geração, no consumo e na distribuição de energia. É uma empresa que é exemplo nacional e também internacional.

V. Sª expôs muito bem a preocupação da Aneel de buscar fixar regras, normas. V. Sª demonstrou a

sua preocupação com o consumidor. Mas tenho uma preocupação com aquele que gostaria de ser consumidor, mas que não o é.

Esquecendo o Estado de Minas Gerais - como foi manifestado pelo Senador Ramez Tebet - e querendo colocá-lo entre os Estados ricos... Minas Gerais é um Estado privilegiado, é um Estado economicamente muito bem-situado, é a segunda economia do País, mas nele há distorções. Com a síntese que Minas é do Brasil, há ali várias regiões que carecem ainda de energia elétrica, especialmente na zona rural. E isso nos preocupa.

O Congresso está bastante movimentado, porque prefeitos de todo o Brasil aqui estão. Eles buscam apoio - especialmente num primeiro momento, com base na questão da Lei de Responsabilidade Fiscal -, mas também estão em busca de recursos.

Ontem e hoje, recebendo vários prefeitos do meu Estado, eu observava a demanda de Minas Gerais com relação a recurso orçamentário de eletrificação rural. Se um prefeito se desloca para cá em busca de recurso, ele o fez porque achou que aquela era uma prioridade entre outras carências. É até constrangedor o fato de um prefeito percorrer uma distância de 500, 800 ou 1000 quilômetros para vir a Brasília com o intuito de pedir R$50 mil ou R$100 mil numa emenda orçamentária, haja vista que nós, Parlamentares, temos um volume também irrisório para colocar. Digo ao prefeito que a distância por ele percorrida e as dificuldades por ele enfrentadas para trabalhar por uma emenda desse porte e para conseguir recursos nos chamam a atenção e nos chocam. E é dentro dessa perspectiva que sabemos do extraordinário programa Luz no Campo. Lançado no ano passado, está em fase de implementação, mas está longe de atender a essa demanda. E quando chega uma demanda tão forte, fico a imaginar o que deveríamos fazer de fato. Não podemos gastar cinco, dez anos para poder instalar a luz. É o mínimo! Sem energia não há como imaginar que o cidadão tenha o mínimo de dignidade. Como podemos querer um País desenvolvido quando não se dá a menor condição de competitividade a esse cidadão?

Então, para esse "consumidor" – ou que gostaria de ser consumidor, ainda não o é –, qual é a esperança que podemos dar? Qual a forma de agir para que efetivamente isso chegue lá? Porque, se não chega ao meu Estado, imagino como deve ser em outros Estados considerados mais pobres, mais distantes, que não têm geração como temos em Minas, que não têm uma rede de distribuição como temos em Minas, que não têm uma facilidade em tese. Isso me preocupou muito e eu gostaria de ouvir sua opinião a respeito disso, longe de questionamentos. Sabemos que é uma conjuntura, mas é algo que deve nos preocupar, quer sejamos do Executivo ou do Legislativo. Temos uma satisfação a dar a essa sociedade. E aquele homem que está lá no campo fica imaginando: Que dia chegará isso para mim? Que dia poderei ter aqui um mínimo de conforto? Que dia poderei ter a possibilidade de participar do crescimento deste País?

Quero cumprimentar V. Sª pelo seu trabalho, pelo trabalho brilhante que tem feito na Aneel, juntamente com seus diretores e seus funcionários. Acho que isso dá a retaguarda que o Governo naturalmente precisa neste momento, de constatar que as agências estão funcionando, desempenhando suas ações. Espero que outras agências possam ter novamente a oportunidade de apresentar, para ser reconduzido, seu Diretor-Geral, como está sendo hoje fácil para nós em relação ao seu nome.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Com a palavra o Senador Teotônio Vilela.

Desculpe-me. Não sei se o Dr. José Mário gostaria de acrescentar alguma coisa.

O SR. JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO – Talvez fosse interessante, Srª Presidente.

Senador Arlindo Porto, eu diria para V. Exª, que também é de uma região com força na área rural, que é Patos de Minas, que com muito apreço compartilhamos – não para sermos agradável ou para sermos simpático – a crença na força do interior deste País, como eu disse um pouquinho antes, na força da área rural deste País. Há medidas diversas da Aneel. Temos incentivado e queremos incentivar mais a busca da interiorização da oferta de energia, da eletrificação na área rural.

Nesse sentido, o Luz no Campo, como o senhor mesmo mencionou, traz uma contribuição extraordinária para cerca de um milhão de propriedades e domicílios rurais. Além disso, soma-se um esforço novo – o senhor falou em outras ações. Com o programa Luz no Campo, alguns Estados – isso é extraordinário, é novo para o nosso País –, em mais ou menos um ano ou dois anos, completarão 100% das propriedades rurais eletrificadas. Não é uma realidade para todo o Brasil. Alguns outros Estados têm um desafio extraordinário. Há Estados que têm menos de 30% das suas propriedades rurais eletrificadas.

Soma-se, com o Luz no Campo, um outro esforço sintonizado com as políticas energéticas emana-

das do Ministério de Minas e Energia, mais particularmente o CNPE – Conselho Nacional de Política Energética, um esforço da universalização do serviço. É um regulamento da Aneel, que está em audiência pública, que busca metas anuais de pelo menos 20%, para a cidade e para o campo, de quem ainda não tem energia elétrica. Ou seja, reduzir aquele universo dos que não têm energia elétrica em pelo menos 20% ao ano, para que, no máximo em 2005, se tenha vencido esse desafio.

Se, em uma determinada área, esse desafio se circunscrever de maneira peculiar e não couber uma extensão de rede pela concessionária, por exemplo, devem-se buscar soluções localizadas, fontes alternativas de energia - eólica, biomassa -, e quiçá até dar uma nova permissão para um novo agente entrar naquela região, o que não é fato inusitado, a Aneel já o fez. Por exemplo, no Laranjal do Jari, lá no Jari, a concessionária estadual já abriu mão para que um produtor independente atenda aos consumidores locais porque isso representou redução de custo e mais cidadania para os que lá vivem estendendo energia elétrica.

Lembro também outro esforço que beneficiou uma região importante do Estado de V. Exª e que diz respeito àquele desconto para irrigação. Há uma tarifa especial para irrigação, com descontos que, em alguns casos, chegam a até 90%, que beneficia os Estados da região Nordeste abrangidos pelo Sudene, incluída a região do Vale do Jequitinhonha. Recentemente, por um ato do Congresso Nacional quanto a alguns Municípios – não só do Vale do Jequitinhonha, mas também do Espírito Santo –, a Aneel, reconhecendo isso, estendeu o benefício do desconto tarifário para irrigação, gerando mais emprego, mais riqueza e fixando mais o homem na área rural.

Portanto, somando-se ao Luz no Campo, não competindo com ele – ao contrário, ele, com a visão prioritária, complementado pelo programa das metas de universalização de, pelo menos, 20% ao ano, – queremos crer que se mude a face do interior do Brasil em breves anos. Essa é a nossa vontade e a nossa determinação.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Concedo a palavra ao Senador Teotônio Vilela Filho.

O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO – Srª Presidente, Senadora Emilia Fernandes; Dr. José Mário, Diretor-Geral da Aneel, Senador Alberto Silva, Srªs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, registro meu lamento por não poder ter assistido à explanação do Dr. José Mário. Obrigações políticas, como a de Presidente do meu Partido, PSDB, às vezes, levam-me a algumas ações extracongressuais, mas sempre inerentes a essa atividade. Dessa feita, estava acompanhando meu querido Governador Mário Covas, que passou a tarde em Brasília e precisava conversar comigo. Peço desculpas ao Dr. José Mário por não poder ter-lhe assistido. No entanto, pelo que conheço do seu trabalho à frente da Aneel, tenho certeza de que fez uma explanação competente. S. Sª realiza um trabalho sério e merecedor do aplauso de todos os brasileiros, sobretudo os mais carentes que, como vi no meu Estado, pela primeira vez, estão presenciando uma lâmpada acesa nas suas residências, nos rincões mais distantes.

Dr. José Mário, o meu Estado é um daqueles a que V. Sª se referiu e que, dentro de dois anos, não terá mais a chamada luz do candeeiro. Todo o Estado de Alagoas e cada "biboquinha" do sertão terão energia elétrica. Sei do papel da Aneel e da sua grande contribuição para que isso hoje seja uma realidade e, no caso do meu Estado, uma perspectiva muito concreta para daqui a dois anos.

Meu voto é favorável à sua recondução. Faço isso absolutamente certo, como um Senador que acompanha proximamente toda a questão da energia e que vibra e se apaixona pela perspectiva que está-se abrindo. A Aneel tem um papel fundamental na ocupação da nossa matriz energética, cada vez mais, por fontes alternativas de energia que a agência tem incentivado. Meu voto é "sim" com muita consciência do trabalho que S. Sª vem prestando ao Brasil à frente da Agência Nacional de Energia Elétrica.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Concedo a palavra ao Dr. José Mário.

O SR. JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO – Agradeço a presença e as palavras de incentivo e encorajamento do Senador Teotônio Vilela Filho. Essa luta é enorme e só faz sentido levá-la adiante mediante o trabalho de equipe e a participação extraordinária que nos confere o Congresso Nacional.

Senador Teotônio Vilela Filho, como V. Exª sabe, nesses três anos, a Aneel esteve aqui presente. Quero crer que estivemos perto de sermos os recordistas em participação em audiências públicas no Congresso Nacional. Foram cerca de duas dezenas delas em diversas comissões do Congresso e foram oportunidades extraordinárias para receber contribuições, orientações, participar de debates, que, sem dúvida, ori-

entam nosso rumo num trabalho em benefício da sociedade.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Solicitamos aos Srs. Senadores Arlindo Porto e nosso Vice-Presidente que façam a apuração dos votos.

Enquanto isso acontece, esta Presidência gostaria de cumprimentar o Dr. José Mário pela capacidade técnica aqui demonstrada, pela desenvoltura de sua exposição e pelos dados que acredito serem muito importantes para o conhecimento do povo brasileiro.

Particularmente, é do conhecimento público nossa discordância quanto aos pontos de vista ideológicos e políticos que orientaram o programa de privatizações levado a efeito no País, principalmente nesses setores estratégicos, como o da comunicação e o da energia, inclusive a própria flexibilização da questão do monopólio do petróleo. Mas, a partir do momento em que se instala a política no País, por decisão da maioria e do próprio Congresso Nacional, pela base de sustentação do Governo, respeitamos essas decisões e temos nos empenhado para que o consumidor brasileiro realmente sinta os resultados favoráveis da política de privatização, que ainda estamos analisando e quanto à qual temos restrições.

Os setores estratégicos de que estamos tratando hoje, especialmente o da energia elétrica, exigem cada vez mais, principalmente dessas agências, que detêm essa grande responsabilidade e esse grande poder aqui confirmado por V. Sª, que se estabeleça, sem dúvida, um critério de compromisso público, de seriedade, de visibilidade e de transparência nas ações e, principalmente, na garantia de direitos do cidadão brasileiro. Parece-me que são pontos fundamentais.

Um ponto importante colocado aqui é a questão da ouvidoria que foi criada. Entendo que deveria ter sido uma das primeiras medidas. A ouvidoria foi criada apenas neste ano...

O SR. JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO – V. Exª me permite usar a palavra?

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Concedo a palavra a V. Sª.

O SR. JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO – Senadora Emilia Fernandes, a ouvidoria foi criada logo no primeiro ano da Aneel.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Não; refiro-me à utilização da tecnologia.

O SR. JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO – A utilização do teleatendimento se iniciou neste ano, mas, já no primeiro ano, resolvemos vários casos de interesse dos consumidores por meio da ouvidoria.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Obrigada pelos esclarecimentos.

Gostaríamos de saber também se há dentro da Agência algum tipo de acompanhamento ou de fiscalização das condições de trabalho que são oferecidas aos funcionários das empresas. Ficamos sabendo de dados e de denúncias sobre a falta de condições de trabalho que ocasionaram mortes de funcionários. Há algum tipo de acompanhamento nesse sentido?

Parece que são fundamentais os compromissos aqui evidenciados por V. Sª: a questão das tarifas, essa visão social, a qualidade dos serviços, a fiscalização, a independência e a autonomia da Agência. Parece-me que são pontos que devem ser perseguidos com muita determinação.

Por outro lado, quero também perguntar novamente quanto à questão do risco da falta de energia no País. Inclusive foi aprovado um requerimento onde se realizará uma audiência pública na nossa Comissão para se discutir o dimensionamento da crise no setor elétrico e as possíveis soluções. Na justificativa foi colocado que há uma discordância entre o Governo e o setor privado, entre as empresas elétricas estrangeiras no País e os setores do Governo e entre os adeptos da privatização e críticos da área técnica acadêmica quanto ao dimensionamento da crise e suas soluções. Anotei aqui que V. Sª disse que não há risco de haver um problema maior dentro da questão de energia até o próximo ano.

Então, em forma de questionamento, até para referendar a posição de V. Sª, colocando algo que entendo muito justo que se coloque, já que aqui foram citados vários Estados, quero registrar também, em nome do Estado do Rio Grande do Sul, a relação de respeito e de alto nível que tem se dado entre a Secretária de Minas e Energia do Estado do Rio Grande do Sul, que, diga-se de passagem, é uma mulher profundamente competente e que tem estabelecido essa relação de diálogo, de reivindicações, de projetos, enfim, junto à Agência e tem recebido um respaldo e um tratamento muito gostoso, que agradecemos em nome do Rio Grande porque ela está ali defendendo os interesses do nosso Estado.

Coloco a palavra à disposição de V. Sª para as considerações finais e depois anunciaríamos a votação, que já foi apurada. Muito obrigada.

O SR. JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO – Muito obrigado, Srª Presidente, Senadora Emilia Fernandes. Eu poderia acrescentar a V. Exª que, quanto à se-

gurança no trabalho, temos atuado. No caso do Ceará, que foi uma questão concreta, houve problemas inclusive dessa natureza e a Aneel ouviu representantes do Sindicato dos Eletricitários do Estado e fez gestões e determinações junto à concessionária. Mudanças importante ocorreram nesse campo, como, por exemplo, a modalidade de contratação. Ao invés de serem por produção, os contratos terceirizados passaram a ser por homem-hora, porque as pessoas estavam se excedendo, buscando melhor resultado de remuneração nos contratos por produção, chegando a um estresse e, em energia elétrica, isso é descabido, porque o empregado pode estar em um poste de energia elétrica de um circuito energizado e ocorrer um acidente fatal. Tomou outras medidas também importantes na segurança do trabalho. Havia um clima de intranqüilidade entre os próprios funcionários da concessionária do Ceará com receio de um novo programa de demissão e a empresa, com uma nova gestão, com uma mudança de direção que teve, fruto desse processo de cassação da concessão que a Aneel iniciou e deu por encerada, pelas mudanças profundas que lá ocorreram, ela deixou claro e fez uma determinação a todos os empregados que não estaria praticando nenhum novo processo de redução do seu quadro, o que deu segurança e tranqüilidade para que o ambiente de trabalho fosse feito com mais segurança.

No que diz respeito ao risco de abastecimento de energia, digo a V. Exª que a situação é de normalidade. Foi assim em 1999; repetiu-se isso no ano de 2000 e caminha-se dessa mesma forma com diversos esforços. Falo isso com naturalidade, mas falo suportado por grandes esforços. Muitos trabalhos foram feitos para que o ano de 2001 também transcorra com total normalidade no abastecimento de energia. É essa visão com segurança que se passa aos consumidores do País.

Quanto ao último ponto abordado por V. Exª em relação ao Rio Grande do Sul, digo a V. Exª e tenho repetido para outros, em certas oportunidades, até Governantes de outros Estados, para a Aneel, como não poderia ser diferente, consumidores não têm bandeira partidária. Para nós, são cidadãos brasileiros e merecem todo o respeito e consideração na busca da solução das questões de energia e de defesa dos interesses dos consumidores. Desse modo, o Rio Grande do Sul, como V. Exª mesmo disse, tem sido tratada com essa dignidade que merece cada um dos brasileiros.

Agradeço a Casa, antecipadamente, por essa honra de ser aqui questionado, de ser sabatinado na plena e segura convicção de que é um fortalecimento - começo e encerro dessa maneira – da cidadania. Aqui nós crescemos. Cresço como cidadão; a nossa instituição cresce na visão da cidadania e no fortalecimento dos princípios democráticos. Crescemos na democracia. Como V. Exª mesma mencionou, é uma agência com autonomia, com independência e, portanto, com poder, mas não com arbitrariedade. Tudo lá é feito dentro do devido processo legal com respeito aos direitos dos agentes e dos consumidores.

Tudo isso vale a pena para melhorar a vida das pessoas. É a nossa crença de que essa luta vale a pena. Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Queremos agradecer antecipadamente, antes de concluir a nossa reunião, o esforço concentrado que os membros da nossa Comissão fizeram, os nossos funcionários da Comissão, pois nesses dois últimos dias realizamos quatro reuniões da Comissão de Infra-estrutura, todas com muita profundidade e com temas de muita importância.

O Dr. José Mário recebeu 1 voto pela Abstenção, 1 voto Não e 16 votos Sim. Portanto, foi aprovado, na Comissão de Infra-estrutura o seu nome.

Muito obrigada e damos por encerrada a nossa reunião.

(Levanta-se a reunião às 20h56min.)

Ata da 17ª Reunião Extraordinária da Comissão de Serviços de Infra-estrutura, realizada em 8 de novembro de 2000.

Às nove horas do dia oito de novembro de dois mil, na sala de reunião da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, reúne-se a **Comissão de Serviços de Infra-Estrutura,** sob a Presidência da Senhora Senadora EMILIA FERNANDES, com a presença dos Senhores Senadores Alberto Silva, Paulo Souto, Gerson Camata, Romero Jucá, Luis Pontes, Teotônio Vilela Filho, Albino Boaventura, Marluce Pinto, Mozarildo Cavalcanti, Carlos Bezerra, Jonas Pinheiro, Geraldo Cândido, Antonio Carlos Valadares e Arlindo Porto. A Senhora Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. Com a palavra a Presidente da Comissão Senhora Senadora Emilia Fernandes esclarece aos Senhores senadores que a pauta consta de três itens: a discussão e votação das cinco emendas ao Orçamento da União de 2001, o Requerimento nº 14 de autoria do Senador Geraldo Cândido

e o Requerimento nº 15 de autoria do Senador Geraldo Cândido e outros Senadores. A Senhora Presidente passa a ler o teor das trinta (30) emendas apresentadas à Comissão que foram distribuídas pela região de origem dos autores. **Região Norte**, Emenda nº 01, Senador Romero Jucá, Apoio ao Desenvolvimento Municipal – SUDAN – 30.000.000, Emenda nº 02, Senador Romero Jucá, Infra-Estrutura Urbana e Municípios – Min. Integração Nacional – 80.000.000, Emenda nº 03, Senador Romero Jucá – Recuperação e Canalização de Córregos – Min. Integração Nacional – 45.000.000, Emenda nº 04, Senador Romero Jucá, Ações de Urbanização e Pavimentação – Secretaria de Desenvolvimento Urbano – 60.000.000, Emenda nº 05, Senador Romero Jucá, ações de Drenagem e Infra-estrutura Urbana – 33.000.000, Emenda nº 06, Senador Romero Jucá, Ações de Drenagem e Desenvolvimento Urbano – Min. Integração Nacional, 60.000.000, Emenda nº 07, Senador Mozarildo Cavalcanti – Obras Civis de Pequeno Porte nos Municípios de Área de Fronteira – 300.000.000, Emenda nº 08, Senador Mozarildo Cavalcanti – Construção de Rodovias Federais no Corredor Fronteira Norte – DNER – 300.000.000, Emenda nº 09, Senador Mozarildo Cavalcanti – Implantação de Infra-Estrutura Básica em Municípios de até 15.000 habitantes – Secretaria de Desenvolvimento Urbano – 300.000.000, Emenda nº 10, Senador Mozarildo Cavalcanti – Construção de Estradas Vicinais na Região Norte – SUFRAMA – 300.000.000, Emenda nº 11, Senador Mozarildo Cavalcanti – Implantação de Infra-estrutura Hídrica e de Irrigação em Municípios de até 15.000 habitantes – Secretaria de Desenvolvimento Urbano – 300.000.000, Emenda nº 12, Senador Mozarildo Cavalcanti – Fomento a Projetos de Infra-estrutura Econômica e social na Amazônia Ocidental – SUFRAMA – 300.000.000 e Emenda nº 13, Senadora Marluce Pinto – Melhoria da Infra-estrutura Urbana nos Municípios na Área de Fronteira – Min. Da Defesa – 90.000.000, **Região Centro-Oeste**, Emenda nº 01, Senador Jonas Pinheiro – Rodovia Federal/adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Oeste-Norte – DNER – 10.000.000, Emenda nº 02, Senador Carlos Bezerra – Construção de Unidades Habitacionais – Secretaria de Desenvolvimento Urbano – 50.000.000, Emenda nº 03, Senador Carlos Bezerra – Implantação de Serviços de Saneamento Básico – Secretaria de Desenvolvimento Urbano – 50.000.000, Emenda nº 04, Senador Carlos Bezerra – Implantação de Serviços de Infra-estrutura – Secretaria de Desenvolvimento Urbano – 50.000.000, Emenda nº 05, Senador Carlos Bezerra – Restauração de Rodovias Federais – DNER – 50.000.000, Emenda nº 06, Senador Carlos Bezerra – Eliminação de Pontos Críticos – DNER – 50.000.000, Emenda nº 07, Senador Carlos Bezerra – Adequação de Trechos Rodoviários – 50.000.000, Emenda nº 08, Senador Carlos Patrocínio – Administração das Hidrovias – Companhia Docas do Pará/Hidrovia Tocantins-Araguaia – Min. Transportes – 5.000.000 e Emenda nº 09, Senador Carlos Patrocínio – Projeto atípico – Min. Ciência e Tecnologia – 4.000.000, **Região Nordeste**, Emenda nº 01, Senador Paulo Souto – Cooperação Institucional e Tecnológica para a Formulação e Regulamentação da Política de Recursos Hídricos – Min. Meio Ambiente – 70.000.000, Emenda nº 02, Senador Paulo Souto – Construção de Obra de Infra-estrutura de Irrigação de Uso Comum – Min. Da Integração Nacional – 230.000.000 e Emenda nº 03, Senador Freitas Neto – Elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento do Vale do Parnaiba – CODEVASF – 6.000.000, **Região Sudeste**, Emenda nº 01, Senador Gerson Camata – Dragagem de Portos – Min. Dos Transportes – 62.000.000, Emenda nº 02, Senador Gerson Camata – Pavimentação de Estradas Rurais Municipais de Interesse Agroturístico – EMBRATUR – 100.000.000 e Emenda nº 03, Senadores Arlindo Porto e Juvêncio da Fonseca – Implantação de Infra-estrutura Esportiva em Comunidades Carentes – Min. Do Esporte e Turismo – 120.000.000, **Região Sul**. Emenda nº 01, Senadora Emilia Fernandes – Implantação da Estação Terrena de Rastreio e Controle de Satélites do CRSPE/INPE – Min. Ciências e Tecnologia – 21.000.000 e Emenda nº 02, Senadora Emilia Fernandes – Implantação de Centros de Operações do Comando Supremo e Forças Singulares – Min. Defesa – 5.000.000. Após discutidas, são colocadas em votação e aprovadas pela Comissão as seguintes **Emendas**: **Nº 01-CI**, referente a "Melhoria da Infra-estrutura urbana nos Municípios em área de fronteira na Região Norte - Região Norte"; **Nº 02-CI**, referente a "Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Oeste-Norte Região Centro Oeste - CO (Serra São Vicente) "; **Nº 03-CI**, referente a "Projeto Atípico – Dragagem no Porto de – Região Sudeste - SD"; **Nº 04-CI**, referente a "Implantação da Estação Terrena de Rastreio e Controle de Satélites de Santa Maria no Estado do Rio Grande do Sul; **Nº 05-CI**, referente a "Construção de Obras de Infra-estrutura de Irrigação de uso comum – Região Nordeste - NE". Item nº 02 - Requerimento nº 14, Autor: Senador Geraldo Cândido. Ementa: Requer nos termos do artigo

73 do Regimento Interno a criação no âmbito desta Comissão, de uma Subcomissão Permanente, composta de 7 (sete) membros titulares e igual número de suplentes, destinada a analisar acidentes que acarretem danos ao meio ambiente. Resultado: Aprovado. Item nº 03 – Requerimento nº 15, Autor: Senador Geraldo Cândido e outros – Ementa: Requer nos termos regimentais a realização de audiência pública para discutir "O dimensionamento da crise no setor elétrico e as possíveis soluções" com a presença do Sr. Rodolpho Tourinho, Ministro de Estado das Minas e Energia, da Sra. Maria Santa, Presidente da CNS, do Sr. Firmino Sampaio, Presidente da Eletrobrás, do Sr. Luiz Pinguelli Rosa, Coordenador do IVIG/COPPE/UFRJ e do Sr. Roberto Araújo, Diretor do ILUMINA. Resultado: Aprovado. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declara encerrada a reunião, lavrando eu, Celso Antony Parente, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pela Senhora Presidente e publicada conjuntamente com as notas taquigráficas. – Senadora **Emilia Fernandes**, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Havendo número regimental, declaro aberta a presente reunião.

As Srªs e Srs. Senadores que estiverem de acordo com a dispensa da leitura da ata da reunião anterior, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Esclareço aos Srs. Senadores que colocamos na pauta de hoje três itens: a discussão e votação das cinco emendas ao Orçamento da União de 2001, dentre as trinta apresentadas; o Requerimento nº 14, de autoria do Senador Geraldo Cândido e o Requerimento nº 15, de autoria do Senador Geraldo Cândido e outros Senadores.

Queremos, ainda, alertar e convocar os membros desta Comissão para as duas outras reuniões que teremos no dia de hoje. Às 14 horas, teremos a apreciação do nome do Sr. Renato Navarro Guerreiro, com a presença de S. Sª para ser sabatinado, uma vez que está sendo indicado pelo Presidente da República à recondução ao cargo de Presidente do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações. O Senador Romero Jucá é o Relator e a presença de S. Exª será muito importante.

Às 18 horas, também estaremos apreciando a Mensagem nº 212, enviada pelo Presidente da República, para a recondução do Sr. José Mário Miranda Abdo ao cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica. É importante que os membros desta Comissão se façam presentes para que possamos discutir temas da mais alta importância que hoje estão sob a responsabilidade das agências reguladoras.

Queremos esclarecer que tomamos o cuidado, juntamente com a secretaria da Comissão, de fazer a distribuição das emendas pela região de origem dos autores das emendas. Então, temos treze emendas apresentadas por parlamentares da Região Norte, o que não significa, necessariamente, que as emendas beneficiem somente a região Norte.

São treze emendas apresentadas por parlamentares da Região Norte, nove apresentadas para região Centro-Oeste, três para a Região Nordeste, três emendas da Região Sudeste e duas para a Região Sul. Assim, temos um total de 30 emendas.

Propomos aos parlamentares que se estabeleça uma discussão. Penso que é importante que os parlamentares que apresentaram emendas usem da palavra, fazendo uma breve exposição e, depois, definiríamos um critério para se chegar às cinco emendas. Em princípio, a exemplo do que se fez no outro ano, penso que poderíamos designar um relator e trocar idéias com os demais autores a fim de se chegar a um consenso.

Coloco a palavra à disposição dos Senadores.

Tem a palavra o Senador Paulo Souto.

O SR. PAULO SOUTO – Srª Presidente, Srs. Senadores, quando discutimos o projeto de criação da Agência Nacional das Águas, fiz de tudo para que não chegássemos exatamente ao ponto em que chegamos agora. Considero extremamente grave que em uma reunião - embora importante, mas simples e rápida como esta - venhamos a decidir o início de projetos, como o a que vou me referir, cujo valor chegará a R$3 bilhões mas que, na verdade, com o conjunto de todas as obras complementares e com os investimentos que serão feitos pelos Estados e pelo setor privado, significará um total de obras da ordem de R$15 bilhões. Estou me referindo ao projeto de transposição das águas do rio São Francisco.

Fiz tudo para que um projeto dessa magnitude não precisasse ser discutido tão rapidamente em uma reunião como esta. Minha idéia era de que o discutiríamos quando fôssemos aprovar o Plano Nacional de Recursos Hídricos e quando déssemos a outorga para os planos de transposição de águas. Infelizmente isso não teve êxito e vamos ter de decidir sobre esse assunto agora.

Estou apresentando uma emenda que retira os recursos destinados aos projetos de transposição das

águas do Rio São Francisco para o próximo ano e coloca esses recursos no mesmo Ministério, para que seja usado nacionalmente na parte referente à construção de obras de infra-estrutura de irrigação de uso que já estão em andamento e não têm, muitas vezes, recursos para serem concluídas.

Por que estou fazendo isso antes de entrar no mérito do projeto? Porque alocar esses recursos para o próximo ano é intempestivo, pois esse projeto não tem licença ambiental, não tem outorga para uso de recursos hídricos e o projeto de engenharia ainda não está concluído - não há nem o início da licitação do projeto de engenharia. Como é que vamos referendar o início de um projeto em que o governo está dizendo que vai gastar 3 bilhões, quando sabemos que, com as obras complementares, vai-se gastar muito mais do que isso? Vamos autorizar o início de um projeto desses - sem outorga de água, sem licenciamento ambiental, sem projeto de engenharia concluído -, enquanto dezenas de obras que estão em andamento no Nordeste estão sendo feitas de uma forma vagarosa, sem recursos suficientes para isso e prejudicando sensivelmente a parte de recursos hídricos no País?

O SR. CARLOS BEZERRA – V. Exª me permite um aparte?

O SR. PAULO SOUTO – Antes gostaria de, rapidamente, tentar concluir, Sr. Senador. Ouvirei V. Exª em seguida.

Esses são os motivos. Acho que é uma responsabilidade muito grande assumir esse compromisso neste momento. Além do mais, se eu tivesse que, no âmbito desta Comissão, me referir ao mérito do projeto, eu diria que estou absolutamente convencido de que ele não tem o objetivo a que se destina. Para isso eu chamaria a atenção dos Srs. Senadores.

O projeto está sendo colocado para toda a sociedade como um projeto que se destina a matar a sede dos nordestinos. Na verdade, quase 80% da água do projeto é para irrigação, ou seja, vamos transportar água de 1.000, 1.500, 2.000 quilômetros para fazer irrigação, enquanto que apenas 17% da água se destina ao abastecimento humano. Isso é completamente diferente do que se tem dito em relação ao projeto.

O projeto, portanto, é um grande projeto de irrigação. Ora, se sabemos que a bacia do Rio São Francisco tem 1,5 a 2 milhões de hectares às suas margens que não foram irrigados até agora - inclusive não há recursos para isso -, como vamos dar início a um outro projeto de irrigação mais complicado? Já que o projeto é de irrigação, é preciso – a água vai ter uma finalidade econômica – que ele tenha viabilidade.

Há sete anos temos tentado e não estamos conseguindo aprovar em organismos internacionais projetos de irrigação nas margens dos rios brasileiros e agora vamos iniciar um projeto que, na essência, é um projeto de irrigação que vai construir 600 quilômetros de canais, que tem estações de bombeamento que vão gastar uma parte ponderável, significativa, da energia elétrica do Nordeste, abrir canais, conduzir águas por rios secos - as perdas vão ser de aproximadamente 20 a 25%.

É impossível acreditarmos que esse projeto seja viável. Eu, inclusive, estaria disposto a fazer o seguinte: se algum organismo responsável, desses que financiam países em projetos de irrigação, atestar a viabilidade econômica do projeto, como ele está sendo colocado, na mesma hora, retiro qualquer oposição que eventualmente venha a fazer ao projeto, porque estou convencido de que ele não tem a menor viabilidade econômica e praticamente não tem nenhum tipo de viabilidade social.

Acho muito mais lógico esperar que esse projeto amadureça mais, esperar que sejam concluídos os projetos, até para que seja modificado, fazendo-se dele, efetivamente, um projeto para levar água para as pessoas do Nordeste que precisam dela. Estou convencido de que é muito mais prudente dedicarmos esses recursos a dezenas de obras que estão em andamento e que não são concluídas - basta pegar os orçamentos de três ou quatro anos e veremos obras que se estão arrastando porque faltam recursos para serem concluídas. É esse o objetivo dessa emenda.

Não tenho qualquer predisposição contra o projeto. Não se trata de tirar água do São Francisco na Bahia etc.. Esse, no momento, não é o problema. O problema não é desperdício de água; o problema é que até agora vejo isso como desperdício de dinheiro público.

Pois não, Senador. Ouço o seu aparte.

O SR. CARLOS BEZERRA – Gostaria de apenas reforçar o discurso de V. Exª. Este País é o país da improvisação e das obras inacabadas. Com relação à questão da água, o Brasil é o campeão do desperdício de água no mundo. É o número um. Quanto a isso, ganhamos de todo o mundo. Temos um desperdício de água que dá para abastecer a população brasileira anualmente.

Não só na questão da água, mas também do manejo florestal, do uso das nossas reservas natura-

is, o Brasil tem adotado uma posição policialesca para satisfazer a opinião pública internacional sem realizar um trabalho responsável, sério, nessas áreas. Eu, por exemplo, tenho cobrado isso em Mato Grosso, no meu Estado, que é metade amazônico. Temos, lá, a universidade federal que não faz nenhum trabalho voltado para a Amazônia, para o manejo ecológico. Há quinze anos, fizeram o Projeto Aripuanã, do Núcleo Pioneiro de Humboldt, começando um trabalho nesse sentido, mas o chefe desse trabalho desviou e roubou esses recursos, por isso o projeto acabou. Então, no Pará não existe praticamente nada, assim como no Amazonas e no Mato Grosso. É assim com a floresta e com a água. O Brasil não leva essas questões a sério.

Portanto, V. Exª tem inteira razão ao ponderar. Creio que um projeto dessa magnitude só pode ser iniciado quando se tiver a plena convicção da sua viabilidade econômica e social.

V. Exª apresentou um dado aterrador sobre o desperdício de 25% da água. Ora, se o Nordeste já tem um problema grave de água, perder 25% da água em um projeto dessa natureza, praticamente inviabiliza o projeto.

Então, quero apenas apoiar o discurso de V. Exª. Creio que, no Brasil – infelizmente, tenho conversado isso com os ministros e com os governadores –, essa questão ambiental do uso dos recursos naturais não vem sendo tratada com a responsabilidade que ela merece.

Faço apenas essa explanação, Sr. Presidente.

O SR. PAULO SOUTO – Agradeço ao Senador por ter reforçado essa idéia e quero dizer, mais uma vez, para que não fique qualquer dúvida, que não marcando esses recursos para qualquer obra. Esses recursos ficam à disposição do Ministério para que ele, a meu ver, sobretudo, acelere muitas obras que estão em andamento no Ceará, na Paraíba, no Rio Grande do Norte, em Sergipe, em Alagoas, na Bahia, onde for. Creio que eles não estão assegurados, não me sinto tranqüilo, pode ser que amanhã, no próximo ano, eu venha a ter tranqüilidade para dizer "Agora, sim, podemos aprovar esse projeto", mas hoje, como brasileiro – não tem nada de posição estadual –, não me sinto tranqüilo para alocar recursos para esse projeto no nível que estamos.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Senador Paulo Souto, V. Exª também apresentou uma outra emenda, que considero importante, porque procura corrigir equívocos, inclusive do projeto da lei orçamentária no que se refere a ações de formulação e implementação de política de recursos hídricos.

O SR. PAULO SOUTO – É verdade. Creio que estamos atravessando agora uma fase de transição importante – vamos ter a criação da ANA –, mas é preciso colocar em melhor funcionamento o Conselho Nacional de Recursos Hídricos com a participação dos usuários. Por isso, em outra emenda, estou dedicando 70 milhões a esse projeto, reforçando o papel de reformulação da política de recursos hídricos no Ministério do Meio Ambiente. E os outros 230, portanto, ficam para que o Ministério os coloque nos programas que estão em andamento – trata-se de um programa nacional, portanto, não está carimbado para coisa nenhuma – e que se utilize isso como for melhor. E creio que a melhor forma de utilizar, Senador, é realmente concluir as obras em andamento.

Existe um programa chamado Proágua, para o qual gostaria de chamar a atenção dos Srs. Senadores. O objetivo dele é aproveitar os mananciais já existentes e fazer as adutoras para que se beneficie as populações que não têm água, porque existem inúmeros açudes no Nordeste, mesmo nesses Estados onde há uma certa dificuldade de recursos hídricos, que ainda não estão com a sua capacidade utilizada.

Então, o Proágua faz essas adutoras, até de pequenas transposições da água desses açudes, para as populações que poderão ser beneficiadas. Creio que isso seria interessante, mas esse programa está se arrastando aí, porque não há dinheiro de contrapartida. Há dinheiro do Banco Mundial, mas não há dinheiro de contrapartida.

Então, creio que podemos acelerar isso como prioridade. E esse projeto, melhor estudado dentro de um plano nacional, decenal, de recursos hídricos, poderia ser naturalmente implementado quando ele tivesse melhores condições, quando for melhor conhecida a sua viabilidade ambiental, econômica e social, para que todos nós fiquemos tranqüilos de não iniciar um projeto desses - que na verdade não é de R$3 bilhões, se colocarmos todos investimentos vai para mais de R$10 bilhões – da forma como parece que será iniciado.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Esta Presidência alerta os Srs. Parlamentares que temos três emendas apresentadas por Parlamentares da Região Nordeste. Temos mais uma que é o do Senador Freitas Neto, que na nossa avaliação pode ser incorporada por essa primeira emenda, que é a elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento do Vale do Parnaíba. Acredito que, dentro desta emenda

de 70 milhões, poderia contemplar a outra. Como temos que chegar a uma única, os Parlamentares vão analisando e V. Exª prioriza qual seria a sua.

O SR. GERSON CAMATA – Srª Presidente, se V. Exª me permite uma sugestão, a melhor maneira para começar a condensar é quem tem mais de uma emenda escolher uma. Eu, por exemplo, tenho duas, estou renunciando a uma.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Esse é o alerta que estou fazendo ao Senador Paulo Souto. S. Exª tem duas emendas, sendo que uma, inclusive de outro Senador, pode ser incorporada na sua emenda, o que também contemplaria o Senador Freitas Neto.

O SR. PAULO SOUTO – Mas ela não atenderia o objetivo principal.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti.(Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Carlos Bezerra, por permuta ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. CARLOS BEZERRA – Tenho cinco emendas, da região Centro-Oeste. O Senador Jonas Pinheiro tem uma. E tem mais uma emenda cujo autor não está presente.

Quero renunciar às minhas cinco emendas em favor da do Senador Jonas Pinheiro, porque a emenda de S. Exª realmente é mais importante. Trata-se de uma questão gravíssima, que é a Serra de São Vicente, que atende o Pará, Rondônia, o Acre, vários Estados. Essa obra é de fundamental importância, portanto retiro as minhas seis emendas para apoiar a do Senador Jonas Pinheiro.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO – Srª Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, esta emenda é uma emenda a nível nacional. Deixei um mapa para explicar o que é essa emenda. Parece que é um projeto localizado, mas não é. É uma emenda nacional, inclusive, a Serra de São Vicente está sendo duplicada em 20 quilômetros graças à Comissão de Infra-Estrutura, que, nos anos de 1997, 1998 e 2000, se dispôs a aprovar esta emenda para duplicação da Serra de São Vicente. São dez mil veículos por dia. Já discutimos o problema no ano passado. É nacional, porque já tem jurisprudência, e estamos pedindo recurso para concluir esta obra da Serra de São Vicente, depois de quatro anos.

Agradeço também ao Senador Carlos Bezerra que entendeu o assunto, que sofre com esse problema, pois S. Exª passa por essa Serra quando vai para a sua cidade, Rondonópolis. Interessa ao Brasil e à América do Sul, uma vez que é por ali que passa todo transporte do Brasil rumo a América Central e América do Sul. Nessa Serra acumulam-se quatro BRs. Ocorrem acidentes gravíssimos todos os dias.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Acredito, nobre Senador, que já há uma sensibilidade coletiva e nós todos temos consciência da importância de tocar para frente essa obra.

Então a Região Centro-Oeste já está resolvida, é de autoria do Senador Jonas Pinheiro, e o Senador Carlos Bezerra a subscreve, certamente, porque abre mão de todas sua emendas, em favor da rodovia federal, adequação de trechos rodoviários no corredor oeste/norte, no valor de R$10 milhões.

O SR. ROMERO JUCÁ – Srª Presidente, quero dar uma sugestão. Ao invés de cada um ficar defendendo sua emenda, poderíamos ir por Região. Da Região Centro-Oeste iríamos para a Região Nordeste, Sudeste, Sul e deixávamos o Norte, que tem mais emenda, por último.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – A Região, o Senador Paulo Souto usou da palavra, mas ainda não nos disse a prioridade.

Mas vamos por inscrição, para que eu pudesse usar da palavra, tendo em vista que sou autora de duas emendas apresentadas pela Região Sul, não significando dizer que são exclusivamente para a Região Sul.

Srs. Senadores, a emenda que estamos apresentando é a conclusão das obras da implantação da estação de rastreio e controle de satélites, que é uma obra que oferecerá infra-estrutura básica na área espacial da Região Sul, é alguma coisa que vem sendo construída, está localizada no sul do País, mas necessariamente vai complementar um programa da área de pesquisa espacial fundamental do ponto de vista estratégico de defesa nacional e inclusive o Congresso Nacional vem, sem dúvida, abraçando e alocando recursos para tal obra. Quero registrar que as obras de monitoramento em questão já contaram com emendas aprovadas pelo Senado Federal nos Orçamentos de 1997, 1998, 1999 e 2000, para construção da estação terrena de rastreio e controle de satélites.

Os recursos possibilitaram o início das construções do Centro-Sul do País, atualmente em andamento e em fase final em Santa Maria. A emenda de

1997 resultou na assinatura da rubrica em 1998. A União, em 1998, destinou recursos concluindo a subunidade do centro regional e o observatório espacial do Sul em São Martinho da Serra, no Rio Grande do Sul e iniciou a construção do prédio da subunidade de estação terrena em Santa Maria, em julho de 1998, fase I, e a continuidade das construções via emenda, fase II, e de 2000, fase III.

Entretanto, os recursos foram insuficientes para conclusão das obras e compra de equipamentos em 1999 e 2000. Foram contingenciados R$1,5 milhão e em 1998 foram liberados apenas R$1,8 milhão e em 2000 foram aprovados pelo Congresso Nacional R$7 milhões para o Orçamento de 2000. Junto ao Plano Plurianual 2000/2003 foram aprovadas duas ações totalizando R$ 45 milhões. Para 2000, foram liberados pelo Poder Executivo, na forma da lei, R$ 6,5 milhões, dos quais o Ministério de Ciência e Tecnologia está contingenciando R$ 2,7milhões, inviabilizando, portanto, a conclusão.

Por isso, a necessidade de se colocar mais recursos para que se estabeleça - e dentro da linha do critério que ficou definido pela própria Comissão de Orçamento como prioridade - a conclusão de obras, a fim de este País não viva aquela eterna situação de obras inacabadas, principalmente tratando-se de uma necessidade importantíssima.

A implantação do Centro com a sua estação terrena, seu observatório espacial, além da segurança e defesa nacional é fundamental para implantação dos serviços de infra-estrutura de rastreio e controle de satélites no País e para o desenvolvimento da agricultura na Região Sul do Brasil, promovendo informações de sensoriamento remoto, climáticas e metereológicas importantes em relação aos fenômenos naturais, inclusive **El Niño** e **La Niña,** que todos sabem.

É logisticamente estratégica a consolidação das ciências espaciais e atmosféricas da Região Sul dos programas de monitoramento e das pesquisas, entre eles o da camada de ozônio estratosférico e atmosférico no sul do Brasil.

Faz-se necessário - e é importante que se coloque aqui - que essa estação integra um programa nacional, tendo em vista que já temos estações em Cuiabá, na Região Centro-Oeste, estações em Alcântara, em Natal, na Região Nordeste e a infra-estrutura espacial em Cachoeira Paulista e em São José dos Campos, na Região Sudeste. Portanto, o Brasil e o extremo sul do continente precisam e serão profundamente beneficiados com essa obra.

Por isso, estamos apresentando, e é desejo do próprio Ministério de Ciência e Tecnologia e de todo o pessoal que coordena, esse projeto de implantação; inclusive quero registrar a presença do Dr. Nelson Jorge Chuck, que é coordenador de um dos programas do CNPq e que apresentou a todos os Srs. Parlamentares um documento profundamente qualificado que comprovam a seriedade e a necessidade da obra. Portanto, nada mais justo do que colocarmos a solicitação de vinte e um milhões para obras e equipamentos.

Alerto os Srs. parlamentares para o fato de que se conclui a obra e já se inicia o estabelecimento dos equipamentos para que possa funcionar. Só duas antenas, que são necessárias, estão na ordem de R$11 milhões, e precisam ser importadas dos Estados Unidos. Trata-se de uma obra com um montante necessário e é importante que se complemente. Diga-se de passagem, o primeiro ano, depois de nossa luta dentro do Congresso Nacional, especificamente no Senado, que tem bancado essas emendas, para as quais o Governo Federal já coloca recursos, embora insignificantes, no valor de R$1,5 milhão, que consta no original que veio da Presidência da República.

Quero falar de uma outra emenda que nos moveu apresentar, tendo em vista os argumentos apresentados pelo próprio Ministério, o Comandante das Forças Armadas, o Ministro da Defesa, que é o que estamos pedindo, o acréscimo à programação de R$5 milhões para implantação de centros de operações do Comando Supremo e forças singulares. O projeto destina-se a permitir ao Comando Supremo, portanto, à Presidência da República, ao Ministro da Defesa e aos Comandantes das Forças Armadas, as condições necessárias para a formulação e emissão de ordens relativas ao emprego das forças, bem como àquelas autoridades o conhecimento preciso das ações militares em curso, decorrentes das ordens emitidas.

Há, portanto, uma necessidade de implantar 15 centros no país para que se possa desenvolver essa política do Ministério da Defesa. Trata-se de uma emenda de caráter estritamente nacional. Os 15 centros a serem implantados darão continuidade a um projeto importantíssimo na área de defesa nacional e de valorização das nossas Forças Armadas.

São essas as duas emendas que apresentei. Podemos deixar a discussão um pouco para definirmos.

O SR. CARLOS BEZERRA – Srª Presidente, peço a palavra, pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Bezerra, pela ordem.

O SR. CARLOS BEZERRA – Como no Centro-Oeste chegamos a um acordo, e tenho outras Comissões para ir e outros compromissos, gostaria que V. Exª colocasse em votação a questão do Centro-Oeste.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – O Centro-Oeste já está definido.

O SR. GERSON CAMATA – Quanto ao Sudeste, há três emendas.

O SR. CARLOS BEZERRA – O Centro-Oeste é só colocar em votação.

O SR. GERSON CAMATA – Então, ficam as duas minhas. Retiro uma e fica uma só, não precisa nem votar.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Para a Região Centro-Oeste já houve um consenso diante das posições. Está aprovada a emenda de autoria dos Senadores Jonas Pinheiro e Carlos Bezerra.

Peço ao Senador Carlos Bezerra que, se pudesse, também se manifestasse a respeito de nossas emendas porque precisamos defender a região.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI – Srª Presidente, peço a palavra, pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, pela ordem.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI – Quero elogiar V. Exª, em primeiro lugar, por fazer esta reunião hoje. Ontem, ocorreram várias reuniões simultaneamente, com discussão de temas de emendas no mesmo momento, o que deu um terrível trabalho aos Senadores.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Inclusive, perdi uma amiga e não pude chegar em uma outra reunião.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI – Segundo, por essa organização, colocando um quadro das emendas dos Parlamentes por região. Dentro desse enfoque, até já secundando o que aconteceu com o Centro-Oeste, seria interessante elegermos uma emenda, ou fusão de emendas, desde que cheguemos a um acordo, para cada região. Com isso, cada região estaria atendida e, portanto, apresentaria umas cinco emendas sem nenhum problema.

No caso da Região Norte, temos pelo menos 4 emendas de autoria dos três Senadores daquela Região, que são coincidentes. Portanto, poderiam perfeitamente ser fundidas.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Temos que chegar a uma. Faríamos o seguinte: ainda deixo em aberto a questão da Região Sul para que os Srs. Senadores analisem. É lógico que tenho de ser sincera em dizer que a implantação da estação terrena é continuidade de uma obra imprescindível para o País, com todo respeito que tenho pela outra emenda que abracei.

As manifestações dos Srs. Parlamentares indicam que haveria aprovação da emenda de nossa autoria da implantação da Estação Terrena de Rastreio e Controle de Satélites, no valor de R$21 milhões e seria a representação Sul.

Passamos, agora, à apreciação das emendas relativas à Região Sudeste.

Concedo a palavra ao Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA – Srª Presidente, cumprimentando igualmente V. Exª...

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Peço a atenção dos Srs. Parlamentares e, particularmente, do Senador Paulo Souto.

O SR. PAULO SOUTO - A minha emenda é a de nº 2.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Passamos à decisão da emenda de autoria do Senador Gerson Camata, referente à Região Sudeste.

O SR. GERSON CAMATA – Srª Presidente, já está decidido.

Da Região Sudeste só há três emendas. Retirando a de minha autoria e não estando presente o autor de uma delas, restará apenas uma, que é a emenda de dragagem dos portos.

O que acontece hoje? Os portos brasileiros da Região Sudeste estão assoreados e recebem navios de apenas 50 mil toneladas. Os navios de trânsito menor, hoje, são todos de 70 mil toneladas. O Brasil está ficando fora da escala das principais linhas de navegação. Nós fazemos um bom tratamento de desassoreamento, gastando apenas R$8 milhões. Coloquei R$62 milhões para atender aos portos do Rio, Espírito Santo, Paraná, Santa Catarina e Porto Alegre. Não se trata apenas da Região Sudeste. Sou do Sudeste, mas a emenda é nacional.

De modo que, fico com essa emenda no valor de R$62 milhões para o desassoreamento de portos não apenas da Região Sudeste, mas de todo o Brasil.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Senador Romero Jucá, apenas quero dizer que vejo na Emenda nº 3 – que foi apresentada pela Região Sudeste – a implantação de infra-estrutura esportiva em

comunidades carentes pelo Ministério do Esporte e Turismo, o que é de fundamental importância. Tenho conversado isso com o próprio Ministro, que tem sido uma pessoa muito atuante e sensível ao estímulo do esporte e do turismo também. Está-se construindo uma política do desenvolvimento do esporte.

Essa emenda refere-se ao projeto intitulado "Quadras da Cidadania" e à implementação e construção de quadras e ginásios em comunidades carentes, para promover a socialização e a integração. Normalmente, sabemos das dificuldades que os Municípios têm em oferecer esse tipo de estrutura. Então, a partir do esporte, este projeto tem como finalidade socializar e integrar os jovens dentro da sociedade – com isso, vem a recuperação de jovens e a participação da comunidade. Então, chamo a atenção para a importância dessa emenda. Se, por exemplo, tivéssemos que decidir entre as três na votação, eu me inclinaria, particularmente, a votar nesta. Mas consulto as Srªs e os Srs. Senadores. É uma reivindicação para implementação de um projeto do Ministério do Esporte e Turismo, que visa a alavancar recursos para a adoção dessa política.

Então, gostaria de fazer um apelo às Srªs e aos Srs. Senadores, para que analisássemos isso também. Tenho a palavra de que é uma coisa importante, e nós temos uma avaliação que é necessária.

Não sei o que o Senador Gerson tem a dizer. Mas a rigidez quanto à presença ou não dos Srs. Senadores é algo que trabalhamos para administrar, mas não para inviabilizar.

É uma emenda abraçada pelo Ministério – e nós temos o direito de votar ou não – que tem esse destaque especial, e o registramos por uma questão de justiça. Há um apelo do próprio Ministério para que se abrace esse projeto, a fim de que se possa começar a implementá-lo de uma forma mais rápida.

O SR. GERSON CAMATA – Srª Presidente, eu entendo, mas não posso deixar de manter a minha emenda de dragagem dos portos.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Então, V. Exª mantém a de dragagem de portos. Pelos Parlamentares da Região Sudeste seria a Emenda nº 1, do Senador Gerson Camata, no valor R$62 milhões, sobre dragagem de portos.

Em votação a emenda de dragagem de portos, de autoria do Sr. Senador Gerson Camata.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a Emenda nº 1 relativa à Região Sudeste.

O SR. PAULO SOUTO – Quanto à Região Nordeste, Srª Presidente, já que V. Exª chamou...

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Região Nordeste, então, Senador.

O SR. PAULO SOUTO – A minha opção é pela Emenda nº 2, que, afinal de contas, vai possibilitar, como disse, o maior número de conclusão de obras que estão em andamento. A Emenda nº 2, da Região Nordeste, como apresentei.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Srª Presidente, peço a palavra.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Srª Presidente, a minha palavra é apenas de elogio e reconhecimento à emenda que foi apresentada pelo Senador Paulo Souto, que, de forma prática, reaproveita recursos que, tenho certeza, não seriam executados no próximo ano pelo Ministério da Integração Nacional. Não se trata de aumento de despesa, mas de aproveitamento de recursos previstos no Orçamento da União, que não seriam utilizados adequadamente. Além disso, existem obras em nossa região fundamentais para o desenvolvimento da agricultura, voltada para ....

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) - A Região Norte está buscando se entender. Pedimos, Srs. Senadores, que ...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Façam uma reunião ali na ponta, um pouco mais distante.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) - Não, a Região Norte está discutindo o tema. Eles têm três emendas e precisam chegar a uma. Então, é bem mais complicado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Certo.

Srª Presidente, como eu estava falando, existem obras fundamentais para o desenvolvimento da nossa Região, principalmente obras voltadas para a irrigação.

No Estado de Sergipe existem pelo menos três grandes projetos, que não digo que estejam parados, mas estão funcionando em condições precárias por falta de recursos.

Na Bahia existem mais de dez projetos de irrigação. Quero registrar neste instante a importância de um dele: o Projeto Dois Irmãos, com mais de 350km de extensão. O Orçamento Geral da União contemplou, no ano passado, para a elaboração do projeto,

recursos que foram insuficientes para a sua elaboração e execução.

Ora, se projetos de fundamental importância para o nosso desenvolvimento estão ou funcionando mal ou ainda não começaram, por que gastar trezentos milhões inutilmente agora no Orçamento, que não serão utilizados no próximo ano, quando podemos tocar as obras dos projetos existentes na nossa Região?

Portanto, a minha palavra é de aplauso e de reconhecimento a essa atitude, a esse ato louvável do Senador Paulo Souto, que conta com o nosso total apoio. Acredito que todos os Governadores do Nordeste aplaudem a sua idéia, principalmente os Senadores da nossa Região.

Conte com o meu voto, Senador Paulo Souto.

A SR. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Senador Paulo Souto.

O SR. PAULO SOUTO – Muito obrigado, apenas gostaria de fazer uma correção. Como a outra emenda que apresentei não pôde ser considerada, preciso fazer uma ligeira modificação.

Na verdade, como a dotação inicial era de trezentos, onde tem o cancelamento de duzentos e trinta será o cancelamento de trezentos e a alocação será também de trezentos, se não vou retirar recursos da Região.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Quer dizer, em vez de duzentos e trinta, Senador, serão ...

O SR. PAULO SOUTO – Serão trezentos e serão realocados da mesma forma trezentos, proporcionalmente ao ajuste da equipe, porque a nº 2 não foi colocada.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Então, sobre a Região Nordeste, Senadora?

A SRA. MARLUCE PINTO – Não, quando chegar na Região Norte.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Pelos Parlamentares da Região Nordeste, o Senador Paulo Souto abre mão da sua Emenda nº 1 em favor da Emenda nº 2.

O SR. PAULO SOUTO – E aumenta para trezentos milhões o valor cancelado e o valor alocado.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – E aumenta para trezentos milhões o valor cancelado e o valor alocado.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovada a Emenda nº 2, no valor de trezentos milhões.

O SR. ROMERO JUCÁ – A Região Norte já tem consenso.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – A Região Norte está representada pelos Senador Mozarildo Cavalcanti, Senadora Marluce Pinto, Senador Romero Jucá, que estão presentes. Concedemos a palavra à Senadora para ver entre as três emendas qual foi a prioridade estabelecida.

A SRA. MARLUCE PINTO – Srª Presidente, Membros desta Comissão, os três Senadores citados, Mozarildo Cavalcanti, Romero Jucá e Marluce Pinto, chegaram a um acordo para essa emenda que está relacionada a 13ª. Só que a corrigimos para "melhoria da infra-estrutura urbana nos municípios na área de fronteira da Região Norte".

Há um consenso. Os três Senadores já assinaram essa Emenda.

Como só estamos os três da Região Norte, acredito que os nobres colegas irão tomar a mesma posição.

Queremos agradecer essa oportunidade e dizer também que vai nos facilitar, porque todos os nossos municípios ficam em área de fronteira.

O SR. ROMERO JUCÁ – Certo! Fechado o acordo.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Só quero registrar, Senadora, que gostaria que tivesse ficado na "área de fronteira", para que lá na fronteira do Rio Grande do Sul eu pudesse também verificar esse recurso.

A SRA. MARLUCE PINTO – V. Exª já foi contemplada e agora vai descomtemplar, tenho certeza disso.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) – Então, pela Região Norte, a Emenda nº 13, no consenso dos Srs. Senadores Romero Jucá, Mozarildo Cavalcanti e Marluce Pinto: melhoria da infra-estrutura urbana nos municípios na área de fronteira da Região Norte, no valor de R$90 milhões.

Recapitulando, com relação às cinco emendas que a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura enviará à Comissão de Orçamento, temos dois requerimentos e, se for possível, gostaria que os Srs. Senadores permanecessem mais 1 minuto aqui. Com isso, limparíamos a nossa pauta.

Trata-se da Emenda nº 13, pela Região Norte; a nº 1, da Região Centro-Oeste, Rodovia Federal, adequação dos trechos rodoviários no corredor Oeste/Norte; pela Região Nordeste, a construção de obras de infra-estrutura de irrigação de uso comum, a Emenda nº 2, do Senador Paulo Souto, no valor de R$300 milhões; pela Região Sudeste, a Emenda nº 1, do Senador Gerson Camata, dragagem de portos, no valor de R$62 milhões; pela Região Sul, Emenda nº 1, da Senadora Emilia Fernandes, implantação de estação terrena e rastreamento e controle de satélites, no valor de R$21 milhões.

Se todos confirmam, as emendas estão aprovadas.

De imediato, passamos aos dois requerimentos do Senador Geraldo Cândido. É importante que eles sejam apreciados nesta reunião.

No Requerimento de nº 14 o Senador Geraldo Cândido requer, nos termos regimentais, a criação e uma subcomissão permanente da nossa Comissão, destinada a analisar acidentes que acarretem danos ao meio ambiente.

O Senador pode usar da palavra, mas fizemos aquele acompanhamento do vazamento no Rio de Janeiro e agora já estamos diante de um novo vazamento, em São Paulo, e que gerou problemas. Seria importante que esta Comissão tivesse um grupo de parlamentares, com representação de todos os partidos, para que pudéssemos acompanhar essa questão.

O outro requerimento é também do Senador Geraldo Cândido. S. Exª requer uma audiência pública para discutir o dimensionamento da crise no setor elétrico e as possíveis soluções, com a presença do Ministro Rodolfo Tourinho, do Sr. Mário Santos, Presidente da ONS, do Sr. Firmino Sampaio, Presidente da Eletrobrás, do Sr. Luís Pinguelli Rosa, Coordenador do COPPE, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, e do Sr. Roberto Araújo, diretor do Projeto Ilumina.

Antes de conceder a palavra ao Senador Geraldo Cândido - S. Exª poderá discutir os dois assuntos, mas vamos colocá-los em votação separados -, concedo a palavra ao Senador Romero Jucá..

O SR. ROMERO JUCÁ – Quero propor que essa audiência de discussão – não tenho nada contra a vinda do Ministro – poderia ser feita uma delas com o Ministro e outra com o restante dos técnicos, para que pudéssemos discutir essa questão – ONS, Eletrobrás e Dr. Pinguelli. Acho que colocar o Ministro aqui para ser questionado por outros setores terminará gerando confusão.

Assim, eu voto pela divisão; ou seja, o Ministro em reunião separada.

Concedo a palavra ao Senador Geraldo Cândido, autor dos dois requerimentos.

O SR. GERALDO CÂNDIDO - Não são muitos requerimentos, Senador. Nós fizemos parte da subcomissão que apurou as causas do vazamento na Baía de Guanabara. Há inclusive solicitações de outros setores, no sentido de que criemos aqui uma comissão permanente para investigar esses vazamentos, que são provocados não só pela Petrobras. Depois daquele já ocorreram vários. Houve um na semana passada, em São Paulo. Assim, isso se faz necessário. Há a questão de Vitória. A agressão ambiental em nosso País é permanente. Por isso essa subcomissão pode ter um papel fundamental.

Quanto ao setor elétrico, ele também está em crise, tem problemas. Há muitas dificuldades, mas precisamos debater o assunto.

O Senador Romero Jucá propõe que aja uma divisão; ou seja, uma mesa separada para o Ministro e outra para os demais. Não tenho nada a opor. Se houver acordo...

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Vamos colocar em votação.

A SRA. MARLUCE PINTO – Eu também acho que deva ser chamado primeiro o Ministro para sabermos dos problemas e os outros depois.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Isso nós podemos administrar depois. O importante é saber se vamos realizar as audiências ou não.

Em votação o item 2 , o Requerimento nº 14 do Senador Geraldo Cândido, que trata da criação da subcomissão. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 15, que trata das audiências públicas. (Pausa.)

Aprovado.

Nada mais havendo a tratar, convoco a próxima reunião desta Comissão para às 14 horas.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 10h28min.)

Ata da 18ª Reunião Extraordinária da Comissão de Serviços de Infra-estrutura, realizada em 8 de novembro de 2000.

Às nove horas do dia oito de novembro de dois mil, na sala de reunião da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, reúne-se a **Comissão de Serviços de Infra-Estrutura,** sob a Presidência da Senhora

Senadora EMILIA FERNANDES, com a presença dos Senhores Senadores Alberto Silva, Paulo Souto, Gerson Camata, Romero Jucá, Luis Pontes, Teotônio Vilela Filho, Albino Boaventura, Marluce Pinto, Mozarildo Cavalcanti, Carlos Bezerra, Jonas Pinheiro, Geraldo Cândido, Antonio Carlos Valadares e Arlindo Porto. A Senhora Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. Com a palavra a Presidente da Comissão Senhora Senadora Emilia Fernandes procede a leitura das sugestões de emendas ao Orçamento da União para o Exercício do ano 2001, Projeto de Lei Orçamentaria Anual Nº 17/2000-CN. Após discutidas, são colocadas em votação e aprovadas pela Comissão as seguintes **Emendas: Nº 01-CI**, referente a "Melhoria da Infra-estrutura urbana nos Municípios em área de fronteira na Região Norte - Região Norte"; **Nº 02-CI**, referente a "Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Oeste-Norte Região Centro Oeste - CO (Serra São Vicente) "; **Nº 03-CI**, referente a "Projeto Atípico – Dragagem no Porto de – Região Sudeste - SD"; **Nº 04-CI**, referente a "Implantação da Estação Terrena de Rastreio e Controle de Satélites de Santa Maria no Estado do Rio Grande do Sul; **Nº 05-CI**, referente a "Construção de Obras de Infra-estrutura de Irrigação de uso comum – Região Nordeste - NE". Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declara encerrada a reunião, lavrando eu, Celso Antony Parente, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pela Senhora Presidente e publicada conjuntamente com as notas taquigráficas. – Senadora **Emilia Fernandes**, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Havendo número regimental, declaro aberta a presente reunião.

As Srªs e Srs. Senadores que estiverem de acordo com a dispensa da leitura da ata da reunião anterior, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Esclareço aos Srs. Senadores que colocamos na pauta de hoje três itens: a discussão e votação das cinco emendas ao Orçamento da União de 2001, dentre as trinta apresentadas; o Requerimento nº 14, de autoria do Senador Geraldo Cândido e o Requerimento nº 15, de autoria do Senador Geraldo Cândido e outros Senadores.

Queremos, ainda, alertar e convocar os membros desta Comissão para as duas outras reuniões que teremos no dia de hoje. Às 14 horas, teremos a apreciação do nome do Sr. Renato Navarro Guerreiro, com a presença de S. Sª para ser sabatinado, uma vez que está sendo indicado pelo Presidente da República à recondução ao cargo de Presidente do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações. O Senador Romero Jucá é o Relator e a presença de S. Exª será muito importante.

Às 18 horas, também estaremos apreciando a Mensagem nº 212, enviada pelo Presidente da República, para a recondução do Sr. José Mário Miranda Abdo ao cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica. É importante que os membros desta Comissão se façam presentes para que possamos discutir temas da mais alta importância que hoje estão sob a responsabilidade das agências reguladoras.

Queremos esclarecer que tomamos o cuidado, juntamente com a secretaria da Comissão, de fazer a distribuição das emendas pela região de origem dos autores das emendas. Então, temos treze emendas apresentadas por parlamentares da Região Norte, o que não significa, necessariamente, que as emendas beneficiem somente a região Norte.

São treze emendas apresentadas por parlamentares da Região Norte, nove apresentadas para região Centro-Oeste, três para a Região Nordeste, três emendas da Região Sudeste e duas para a Região Sul. Assim, temos um total de 30 emendas.

Propomos aos parlamentares que se estabeleça uma discussão. Penso que é importante que os parlamentares que apresentaram emendas usem da palavra, fazendo uma breve exposição e, depois, definiríamos um critério para se chegar às cinco emendas. Em princípio, a exemplo do que se fez no outro ano, penso que poderíamos designar um relator e trocar idéias com os demais autores a fim de se chegar a um consenso.

Coloco a palavra à disposição dos Senadores.

Tem a palavra o Senador Paulo Souto.

O SR. PAULO SOUTO – Srª Presidente, Srs. Senadores, quando discutimos o projeto de criação da Agência Nacional das Águas, fiz de tudo para que não chegássemos exatamente ao ponto em que chegamos agora. Considero extremamente grave que em uma reunião - embora importante, mas simples e rápida como esta - venhamos a decidir o início de projetos, como o a que vou me referir, cujo valor chegará a R$3 bilhões mas que, na verdade, com o conjunto de todas as obras complementares e com os investimentos que serão feitos pelos Estados e pelo setor privado, significará um total de obras da ordem de R$15 bilhões. Estou me referindo ao projeto de transposição das águas do rio São Francisco.

Fiz tudo para que um projeto dessa magnitude não precisasse ser discutido tão rapidamente em uma reunião como esta. Minha idéia era de que o discutiríamos quando fôssemos aprovar o Plano Nacional de Recursos Hídricos e quando déssemos a outorga para os planos de transposição de águas. Infelizmente isso não teve êxito e vamos ter de decidir sobre esse assunto agora.

Estou apresentando uma emenda que retira os recursos destinados aos projetos de transposição das águas do Rio São Francisco para o próximo ano e coloca esses recursos no mesmo Ministério, para que seja usado nacionalmente na parte referente à construção de obras de infra-estrutura de irrigação de uso que já estão em andamento e não têm, muitas vezes, recursos para serem concluídas.

Por que estou fazendo isso antes de entrar no mérito do projeto? Porque alocar esses recursos para o próximo ano é intempestivo, pois esse projeto não tem licença ambiental, não tem outorga para uso de recursos hídricos e o projeto de engenharia ainda não está concluído - não há nem o início da licitação do projeto de engenharia. Como é que vamos referendar o início de um projeto em que o governo está dizendo que vai gastar 3 bilhões, quando sabemos que, com as obras complementares, vai-se gastar muito mais do que isso? Vamos autorizar o início de um projeto desses - sem outorga de água, sem licenciamento ambiental, sem projeto de engenharia concluído -, enquanto dezenas de obras que estão em andamento no Nordeste estão sendo feitas de uma forma vagarosa, sem recursos suficientes para isso e prejudicando sensivelmente a parte de recursos hídricos no País?

O SR. CARLOS BEZERRA – V. Exª me permite um aparte?

O SR. PAULO SOUTO – Antes gostaria de, rapidamente, tentar concluir, Sr. Senador. Ouvirei V. Exª em seguida.

Esses são os motivos. Acho que é uma responsabilidade muito grande assumir esse compromisso neste momento. Além do mais, se eu tivesse que, no âmbito desta Comissão, me referir ao mérito do projeto, eu diria que estou absolutamente convencido de que ele não tem o objetivo a que se destina. Para isso eu chamaria a atenção dos Srs. Senadores.

O projeto está sendo colocado para toda a sociedade como um projeto que se destina a matar a sede dos nordestinos. Na verdade, quase 80% da água do projeto é para irrigação, ou seja, vamos transportar água de 1.000, 1.500, 2.000 quilômetros para fazer irrigação, enquanto que apenas 17% da água se destina ao abastecimento humano. Isso é completamente diferente do que se tem dito em relação ao projeto.

O projeto, portanto, é um grande projeto de irrigação. Ora, se sabemos que a bacia do Rio São Francisco tem 1,5 a 2 milhões de hectares às suas margens que não foram irrigados até agora - inclusive não há recursos para isso -, como vamos dar início a um outro projeto de irrigação mais complicado? Já que o projeto é de irrigação, é preciso – a água vai ter uma finalidade econômica – que ele tenha viabilidade.

Há sete anos temos tentado e não estamos conseguindo aprovar em organismos internacionais projetos de irrigação nas margens dos rios brasileiros e agora vamos iniciar um projeto que, na essência, é um projeto de irrigação que vai construir 600 quilômetros de canais, que tem estações de bombeamento que vão gastar uma parte ponderável, significativa, da energia elétrica do Nordeste, abrir canais, conduzir águas por rios secos - as perdas vão ser de aproximadamente 20 a 25%.

É impossível acreditarmos que esse projeto seja viável. Eu, inclusive, estaria disposto a fazer o seguinte: se algum organismo responsável, desses que financiam países em projetos de irrigação, atestar a viabilidade econômica do projeto, como ele está sendo colocado, na mesma hora, retiro qualquer oposição que eventualmente venha a fazer ao projeto, porque estou convencido de que ele não tem a menor viabilidade econômica e praticamente não tem nenhum tipo de viabilidade social.

Acho muito mais lógico esperar que esse projeto amadureça mais, esperar que sejam concluídos os projetos, até para que seja modificado, fazendo-se dele, efetivamente, um projeto para levar água para as pessoas do Nordeste que precisam dela. Estou convencido de que é muito mais prudente dedicarmos esses recursos a dezenas de obras que estão em andamento e que não são concluídas - basta pegar os orçamentos de três ou quatro anos e veremos obras que se estão arrastando porque faltam recursos para serem concluídas. É esse o objetivo dessa emenda.

Não tenho qualquer predisposição contra o projeto. Não se trata de tirar água do São Francisco na Bahia etc.. Esse, no momento, não é o problema. O problema não é desperdício de água; o problema é que até agora vejo isso como desperdício de dinheiro público.

Pois não, Senador. Ouço o seu aparte.

O SR. CARLOS BEZERRA – Gostaria de apenas reforçar o discurso de V. Exª. Este País é o país da improvisação e das obras inacabadas. Com relação à questão da água, o Brasil é o campeão do desperdício de água no mundo. É o número um. Quanto a isso, ganhamos de todo o mundo. Temos um desperdício de água que dá para abastecer a população brasileira anualmente.

Não só na questão da água, mas também do manejo florestal, do uso das nossas reservas naturais, o Brasil tem adotado uma posição policialesca para satisfazer a opinião pública internacional sem realizar um trabalho responsável, sério, nessas áreas. Eu, por exemplo, tenho cobrado isso em Mato Grosso, no meu Estado, que é metade amazônico. Temos, lá, a universidade federal que não faz nenhum trabalho voltado para a Amazônia, para o manejo ecológico. Há quinze anos, fizeram o Projeto Aripuanã, do Núcleo Pioneiro de Humboldt, começando um trabalho nesse sentido, mas o chefe desse trabalho desviou e roubou esses recursos, por isso o projeto acabou. Então, no Pará não existe praticamente nada, assim como no Amazonas e no Mato Grosso. É assim com a floresta e com a água. O Brasil não leva essas questões a sério.

Portanto, V. Exª tem inteira razão ao ponderar. Creio que um projeto dessa magnitude só pode ser iniciado quando se tiver a plena convicção da sua viabilidade econômica e social.

V. Exª apresentou um dado aterrador sobre o desperdício de 25% da água. Ora, se o Nordeste já tem um problema grave de água, perder 25% da água em um projeto dessa natureza, praticamente inviabiliza o projeto.

Então, quero apenas apoiar o discurso de V. Exª. Creio que, no Brasil – infelizmente, tenho conversado isso com os ministros e com os governadores –, essa questão ambiental do uso dos recursos naturais não vem sendo tratada com a responsabilidade que ela merece.

Faço apenas essa explanação, Sr. Presidente.

O SR. PAULO SOUTO – Agradeço ao Senador por ter reforçado essa idéia e quero dizer, mais uma vez, para que não fique qualquer dúvida, que não marcando esses recursos para qualquer obra. Esses recursos ficam à disposição do Ministério para que ele, a meu ver, sobretudo, acelere muitas obras que estão em andamento no Ceará, na Paraíba, no Rio Grande do Norte, em Sergipe, em Alagoas, na Bahia, onde for. Creio que eles não estão assegurados, não me sinto tranqüilo, pode ser que amanhã, no próximo ano, eu venha a ter tranqüilidade para dizer "Agora, sim, podemos aprovar esse projeto", mas hoje, como brasileiro – não tem nada de posição estadual –, não me sinto tranqüilo para alocar recursos para esse projeto no nível que estamos.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Senador Paulo Souto, V. Exª também apresentou uma outra emenda, que considero importante, porque procura corrigir equívocos, inclusive do projeto da lei orçamentária no que se refere a ações de formulação e implementação de política de recursos hídricos.

O SR. PAULO SOUTO – É verdade. Creio que estamos atravessando agora uma fase de transição importante – vamos ter a criação da ANA –, mas é preciso colocar em melhor funcionamento o Conselho Nacional de Recursos Hídricos com a participação dos usuários. Por isso, em outra emenda, estou dedicando 70 milhões a esse projeto, reforçando o papel de reformulação da política de recursos hídricos no Ministério do Meio Ambiente. E os outros 230, portanto, ficam para que o Ministério os coloque nos programas que estão em andamento – trata-se de um programa nacional, portanto, não está carimbado para coisa nenhuma – e que se utilize isso como for melhor. E creio que a melhor forma de utilizar, Senador, é realmente concluir as obras em andamento.

Existe um programa chamado Proágua, para o qual gostaria de chamar a atenção dos Srs. Senadores. O objetivo dele é aproveitar os mananciais já existentes e fazer as adutoras para que se beneficie as populações que não têm água, porque existem inúmeros açudes no Nordeste, mesmo nesses Estados onde há uma certa dificuldade de recursos hídricos, que ainda não estão com a sua capacidade utilizada.

Então, o Proágua faz essas adutoras, até de pequenas transposições da água desses açudes, para as populações que poderão ser beneficiadas. Creio que isso seria interessante, mas esse programa está se arrastando aí, porque não há dinheiro de contrapartida. Há dinheiro do Banco Mundial, mas não há dinheiro de contrapartida.

Então, creio que podemos acelerar isso como prioridade. E esse projeto, melhor estudado dentro de um plano nacional, decenal, de recursos hídricos, poderia ser naturalmente implementado quando ele tivesse melhores condições, quando for melhor conhecida a sua viabilidade ambiental, econômica e social, para que todos nós fiquemos tranqüilos de não iniciar um projeto desses - que na verdade não é de R$3 bilhões, se colocarmos todos investimentos vai para

mais de R$10 bilhões – da forma como parece que será iniciado.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Esta Presidência alerta os Srs. Parlamentares que temos três emendas apresentadas por Parlamentares da Região Nordeste. Temos mais uma que é o do Senador Freitas Neto, que na nossa avaliação pode ser incorporada por essa primeira emenda, que é a elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento do Vale do Parnaíba. Acredito que, dentro desta emenda de 70 milhões, poderia contemplar a outra. Como temos que chegar a uma única, os Parlamentares vão analisando e V. Exª prioriza qual seria a sua.

O SR. GERSON CAMATA – Srª Presidente, se V. Exª me permite uma sugestão, a melhor maneira para começar a condensar é quem tem mais de uma emenda escolher uma. Eu, por exemplo, tenho duas, estou renunciando a uma.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Esse é o alerta que estou fazendo ao Senador Paulo Souto. S. Exª tem duas emendas, sendo que uma, inclusive de outro Senador, pode ser incorporada na sua emenda, o que também contemplaria o Senador Freitas Neto.

O SR. PAULO SOUTO – Mas ela não atenderia o objetivo principal.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti.(Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Carlos Bezerra, por permuta ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. CARLOS BEZERRA – Tenho cinco emendas, da região Centro-Oeste. O Senador Jonas Pinheiro tem uma. E tem mais uma emenda cujo autor não está presente.

Quero renunciar às minhas cinco emendas em favor da do Senador Jonas Pinheiro, porque a emenda de S. Exª realmente é mais importante. Trata-se de uma questão gravíssima, que é a Serra de São Vicente, que atende o Pará, Rondônia, o Acre, vários Estados. Essa obra é de fundamental importância, portanto retiro as minhas seis emendas para apoiar a do Senador Jonas Pinheiro.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO – Srª Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, esta emenda é uma emenda a nível nacional. Deixei um mapa para explicar o que é essa emenda. Parece que é um projeto localizado, mas não é. É uma emenda nacional, inclusive, a Serra de São Vicente está sendo duplicada em 20 quilômetros graças à Comissão de Infra-Estrutura, que, nos anos de 1997, 1998 e 2000, se dispôs a aprovar esta emenda para duplicação da Serra de São Vicente. São dez mil veículos por dia. Já discutimos o problema no ano passado. É nacional, porque já tem jurisprudência, e estamos pedindo recurso para concluir esta obra da Serra de São Vicente, depois de quatro anos.

Agradeço também ao Senador Carlos Bezerra que entendeu o assunto, que sofre com esse problema, pois S. Exª passa por essa Serra quando vai para a sua cidade, Rondonópolis. Interessa ao Brasil e à América do Sul, uma vez que é por ali que passa todo transporte do Brasil rumo a América Central e América do Sul. Nessa Serra acumulam-se quatro BRs. Ocorrem acidentes gravíssimos todos os dias.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Acredito, nobre Senador, que já há uma sensibilidade coletiva e nós todos temos consciência da importância de tocar para frente essa obra.

Então a Região Centro-Oeste já está resolvida, é de autoria do Senador Jonas Pinheiro, e o Senador Carlos Bezerra a subscreve, certamente, porque abre mão de todas sua emendas, em favor da rodovia federal, adequação de trechos rodoviários no corredor oeste/norte, no valor de R$10 milhões.

O SR. ROMERO JUCÁ – Srª Presidente, quero dar uma sugestão. Ao invés de cada um ficar defendendo sua emenda, poderíamos ir por Região. Da Região Centro-Oeste iríamos para a Região Nordeste, Sudeste, Sul e deixávamos o Norte, que tem mais emenda, por último.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – A Região, o Senador Paulo Souto usou da palavra, mas ainda não nos disse a prioridade.

Mas vamos por inscrição, para que eu pudesse usar da palavra, tendo em vista que sou autora de duas emendas apresentadas pela Região Sul, não significando dizer que são exclusivamente para a Região Sul.

Srs. Senadores, a emenda que estamos apresentando é a conclusão das obras da implantação da estação de rastreio e controle de satélites, que é uma obra que oferecerá infra-estrutura básica na área espacial da Região Sul, é alguma coisa que vem sendo construída, está localizada no sul do País, mas necessariamente vai complementar um programa da área de pesquisa espacial fundamental do ponto de vista estratégico de defesa nacional e inclusive o Congresso Naci-

onal vem, sem dúvida, abraçando e alocando recursos para tal obra. Quero registrar que as obras de monitoramento em questão já contaram com emendas aprovadas pelo Senado Federal nos Orçamentos de 1997, 1998, 1999 e 2000, para construção da estação terrena de rastreio e controle de satélites.

Os recursos possibilitaram o início das construções do Centro-Sul do País, atualmente em andamento e em fase final em Santa Maria. A emenda de 1997 resultou na assinatura da rubrica em 1998. A União, em 1998, destinou recursos concluindo a subunidade do centro regional e o observatório espacial do Sul em São Martinho da Serra, no Rio Grande do Sul e iniciou a construção do prédio da subunidade de estação terrena em Santa Maria, em julho de 1998, fase I, e a continuidade das construções via emenda, fase II, e de 2000, fase III.

Entretanto, os recursos foram insuficientes para conclusão das obras e compra de equipamentos em 1999 e 2000. Foram contingenciados R$1,5 milhão e em 1998 foram liberados apenas R$1,8 milhão e em 2000 foram aprovados pelo Congresso Nacional R$7 milhões para o Orçamento de 2000. Junto ao Plano Plurianual 2000/2003 foram aprovadas duas ações totalizando R$ 45 milhões. Para 2000, foram liberados pelo Poder Executivo, na forma da lei, R$ 6,5 milhões, dos quais o Ministério de Ciência e Tecnologia está contingenciando R$ 2,7milhões, inviabilizando, portanto, a conclusão.

Por isso, a necessidade de se colocar mais recursos para que se estabeleça - e dentro da linha do critério que ficou definido pela própria Comissão de Orçamento como prioridade - a conclusão de obras, a fim de este País não viva aquela eterna situação de obras inacabadas, principalmente tratando-se de uma necessidade importantíssima.

A implantação do Centro com a sua estação terrena, seu observatório espacial, além da segurança e defesa nacional é fundamental para implantação dos serviços de infra-estrutura de rastreio e controle de satélites no País e para o desenvolvimento da agricultura na Região Sul do Brasil, promovendo informações de sensoriamento remoto, climáticas e metereológicas importantes em relação aos fenômenos naturais, inclusive **El Niño e La Niña,** que todos sabem.

É logisticamente estratégica a consolidação das ciências espaciais e atmosféricas da Região Sul dos programas de monitoramento e das pesquisas, entre eles o da camada de ozônio estratosférico e atmosférico no sul do Brasil.

Faz-se necessário - e é importante que se coloque aqui - que essa estação integra um programa nacional, tendo em vista que já temos estações em Cuiabá, na Região Centro-Oeste, estações em Alcântara, em Natal, na Região Nordeste e a infra-estrutura espacial em Cachoeira Paulista e em São José dos Campos, na Região Sudeste. Portanto, o Brasil e o extremo sul do continente precisam e serão profundamente beneficiados com essa obra.

Por isso, estamos apresentando, e é desejo do próprio Ministério de Ciência e Tecnologia e de todo o pessoal que coordena, esse projeto de implantação; inclusive quero registrar a presença do Dr. Nelson Jorge Chuck, que é coordenador de um dos programas do CNPq e que apresentou a todos os Srs. Parlamentares um documento profundamente qualificado que comprovam a seriedade e a necessidade da obra. Portanto, nada mais justo do que colocarmos a solicitação de vinte e um milhões para obras e equipamentos.

Alerto os Srs. parlamentares para o fato de que se conclui a obra e já se inicia o estabelecimento dos equipamentos para que possa funcionar. Só duas antenas, que são necessárias, estão na ordem de R$11 milhões, e precisam ser importadas dos Estados Unidos. Trata-se de uma obra com um montante necessário e é importante que se complemente. Diga-se de passagem, o primeiro ano, depois de nossa luta dentro do Congresso Nacional, especificamente no Senado, que tem bancado essas emendas, para as quais o Governo Federal já coloca recursos, embora insignificantes, no valor de R$1,5 milhão, que consta no original que veio da Presidência da República.

Quero falar de uma outra emenda que nos moveu apresentar, tendo em vista os argumentos apresentados pelo próprio Ministério, o Comandante das Forças Armadas, o Ministro da Defesa, que é o que estamos pedindo, o acréscimo à programação de R$5 milhões para implantação de centros de operações do Comando Supremo e forças singulares. O projeto destina-se a permitir ao Comando Supremo, portanto, à Presidência da República, ao Ministro da Defesa e aos Comandantes das Forças Armadas, as condições necessárias para a formulação e emissão de ordens relativas ao emprego das forças, bem como àquelas autoridades o conhecimento preciso das ações militares em curso, decorrentes das ordens emitidas.

Há, portanto, uma necessidade de implantar 15 centros no país para que se possa desenvolver essa política do Ministério da Defesa. Trata-se de uma

emenda de caráter estritamente nacional. Os 15 centros a serem implantados darão continuidade a um projeto importantíssimo na área de defesa nacional e de valorização das nossas Forças Armadas.

São essas as duas emendas que apresentei. Podemos deixar a discussão um pouco para definirmos.

O SR. CARLOS BEZERRA – Srª Presidente, peço a palavra, pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Bezerra, pela ordem.

O SR. CARLOS BEZERRA – Como no Centro-Oeste chegamos a um acordo, e tenho outras Comissões para ir e outros compromissos, gostaria que V. Exª colocasse em votação a questão do Centro-Oeste.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – O Centro-Oeste já está definido.

O SR. GERSON CAMATA – Quanto ao Sudeste, há três emendas.

O SR. CARLOS BEZERRA – O Centro-Oeste é só colocar em votação.

O SR. GERSON CAMATA – Então, ficam as duas minhas. Retiro uma e fica uma só, não precisa nem votar.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Para a Região Centro-Oeste já houve um consenso diante das posições. Está aprovada a emenda de autoria dos Senadores Jonas Pinheiro e Carlos Bezerra.

Peço ao Senador Carlos Bezerra que, se pudesse, também se manifestasse a respeito de nossas emendas porque precisamos defender a região.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI – Srª Presidente, peço a palavra, pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, pela ordem.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI – Quero elogiar V. Exª, em primeiro lugar, por fazer esta reunião hoje. Ontem, ocorreram várias reuniões simultaneamente, com discussão de temas de emendas no mesmo momento, o que deu um terrível trabalho aos Senadores.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Inclusive, perdi uma amiga e não pude chegar em uma outra reunião.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI – Segundo, por essa organização, colocando um quadro das emendas dos Parlamentes por região. Dentro desse enfoque, até já secundando o que aconteceu com o Centro-Oeste, seria interessante elegermos uma emenda, ou fusão de emendas, desde que cheguemos a um acordo, para cada região. Com isso, cada região estaria atendida e, portanto, apresentaria umas cinco emendas sem nenhum problema.

No caso da Região Norte, temos pelo menos 4 emendas de autoria dos três Senadores daquela Região, que são coincidentes. Portanto, poderiam perfeitamente ser fundidas.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Temos que chegar a uma. Faríamos o seguinte: ainda deixo em aberto a questão da Região Sul para que os Srs. Senadores analisem. É lógico que tenho de ser sincera em dizer que a implantação da estação terrena é continuidade de uma obra imprescindível para o País, com todo respeito que tenho pela outra emenda que abracei.

As manifestações dos Srs. Parlamentares indicam que haveria aprovação da emenda de nossa autoria da implantação da Estação Terrena de Rastreio e Controle de Satélites, no valor de R$21 milhões e seria a representação Sul.

Passamos, agora, à apreciação das emendas relativas à Região Sudeste.

Concedo a palavra ao Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA – Srª Presidente, cumprimentando igualmente V. Exª...

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Peço a atenção dos Srs. Parlamentares e, particularmente, do Senador Paulo Souto.

O SR. PAULO SOUTO - A minha emenda é a de nº 2.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Passamos à decisão da emenda de autoria do Senador Gerson Camata, referente à Região Sudeste.

O SR. GERSON CAMATA – Srª Presidente, já está decidido.

Da Região Sudeste só há três emendas. Retirando a de minha autoria e não estando presente o autor de uma delas, restará apenas uma, que é a emenda de dragagem dos portos.

O que acontece hoje? Os portos brasileiros da Região Sudeste estão assoreados e recebem navios de apenas 50 mil toneladas. Os navios de trânsito menor, hoje, são todos de 70 mil toneladas. O Brasil está ficando fora da escala das principais linhas de navegação. Nós fazemos um bom tratamento de desassoreamento, gastando apenas R$8 milhões. Coloquei R$62 milhões para atender aos portos do Rio, Espíri-

to Santo, Paraná, Santa Catarina e Porto Alegre. Não se trata apenas da Região Sudeste. Sou do Sudeste, mas a emenda é nacional.

De modo que, fico com essa emenda no valor de R$62 milhões para o desassoreamento de portos não apenas da Região Sudeste, mas de todo o Brasil.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Senador Romero Jucá, apenas quero dizer que vejo na Emenda nº 3 – que foi apresentada pela Região Sudeste – a implantação de infra-estrutura esportiva em comunidades carentes pelo Ministério do Esporte e Turismo, o que é de fundamental importância. Tenho conversado isso com o próprio Ministro, que tem sido uma pessoa muito atuante e sensível ao estímulo do esporte e do turismo também. Está-se construindo uma política do desenvolvimento do esporte.

Essa emenda refere-se ao projeto intitulado "Quadras da Cidadania" e à implementação e construção de quadras e ginásios em comunidades carentes, para promover a socialização e a integração. Normalmente, sabemos das dificuldades que os Municípios têm em oferecer esse tipo de estrutura. Então, a partir do esporte, este projeto tem como finalidade socializar e integrar os jovens dentro da sociedade – com isso, vem a recuperação de jovens e a participação da comunidade. Então, chamo a atenção para a importância dessa emenda. Se, por exemplo, tivéssemos que decidir entre as três na votação, eu me inclinaria, particularmente, a votar nesta. Mas consulto as Srªs e os Srs. Senadores. É uma reivindicação para implementação de um projeto do Ministério do Esporte e Turismo, que visa a alavancar recursos para a adoção dessa política.

Então, gostaria de fazer um apelo às Srªs e aos Srs. Senadores, para que analisássemos isso também. Tenho a palavra de que é uma coisa importante, e nós temos uma avaliação que é necessária.

Não sei o que o Senador Gerson tem a dizer. Mas a rigidez quanto à presença ou não dos Srs. Senadores é algo que trabalhamos para administrar, mas não para inviabilizar.

É uma emenda abraçada pelo Ministério – e nós temos o direito de votar ou não – que tem esse destaque especial, e o registramos por uma questão de justiça. Há um apelo do próprio Ministério para que se abrace esse projeto, a fim de que se possa começar a implementá-lo de uma forma mais rápida.

O SR. GERSON CAMATA – Srª Presidente, eu entendo, mas não posso deixar de manter a minha emenda de dragagem dos portos.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Então, V. Exª mantém a de dragagem de portos. Pelos Parlamentares da Região Sudeste seria a Emenda nº 1, do Senador Gerson Camata, no valor R$62 milhões, sobre dragagem de portos.

Em votação a emenda de dragagem de portos, de autoria do Sr. Senador Gerson Camata.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a Emenda nº 1 relativa à Região Sudeste.

O SR. PAULO SOUTO – Quanto à Região Nordeste, Srª Presidente, já que V. Exª chamou...

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Região Nordeste, então, Senador.

O SR. PAULO SOUTO – A minha opção é pela Emenda nº 2, que, afinal de contas, vai possibilitar, como disse, o maior número de conclusão de obras que estão em andamento. A Emenda nº 2, da Região Nordeste, como apresentei.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Srª Presidente, peço a palavra.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Srª Presidente, a minha palavra é apenas de elogio e reconhecimento à emenda que foi apresentada pelo Senador Paulo Souto, que, de forma prática, reaproveita recursos que, tenho certeza, não seriam executados no próximo ano pelo Ministério da Integração Nacional. Não se trata de aumento de despesa, mas de aproveitamento de recursos previstos no Orçamento da União, que não seriam utilizados adequadamente. Além disso, existem obras em nossa região fundamentais para o desenvolvimento da agricultura, voltada para ....

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) - A Região Norte está buscando se entender. Pedimos, Srs. Senadores, que ...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Façam uma reunião ali na ponta, um pouco mais distante.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) - Não, a Região Norte está discutindo o tema. Eles têm três emendas e precisam chegar a uma. Então, é bem mais complicado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Certo.

Srª Presidente, como eu estava falando, existem obras fundamentais para o desenvolvimento da nos-

sa Região, principalmente obras voltadas para a irrigação.

No Estado de Sergipe existem pelo menos três grandes projetos, que não digo que estejam parados, mas estão funcionando em condições precárias por falta de recursos.

Na Bahia existem mais de dez projetos de irrigação. Quero registrar neste instante a importância de um dele: o Projeto Dois Irmãos, com mais de 350km de extensão. O Orçamento Geral da União contemplou, no ano passado, para a elaboração do projeto, recursos que foram insuficientes para a sua elaboração e execução.

Ora, se projetos de fundamental importância para o nosso desenvolvimento estão ou funcionando mal ou ainda não começaram, por que gastar trezentos milhões inutilmente agora no Orçamento, que não serão utilizados no próximo ano, quando podemos tocar as obras dos projetos existentes na nossa Região?

Portanto, a minha palavra é de aplauso e de reconhecimento a essa atitude, a esse ato louvável do Senador Paulo Souto, que conta com o nosso total apoio. Acredito que todos os Governadores do Nordeste aplaudem a sua idéia, principalmente os Senadores da nossa Região.

Conte com o meu voto, Senador Paulo Souto.

A SR. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Senador Paulo Souto.

O SR. PAULO SOUTO – Muito obrigado, apenas gostaria de fazer uma correção. Como a outra emenda que apresentei não pôde ser considerada, preciso fazer uma ligeira modificação.

Na verdade, como a dotação inicial era de trezentos, onde tem o cancelamento de duzentos e trinta será o cancelamento de trezentos e a alocação será também de trezentos, se não vou retirar recursos da Região.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Quer dizer, em vez de duzentos e trinta, Senador, serão ...

O SR. PAULO SOUTO – Serão trezentos e serão realocados da mesma forma trezentos, proporcionalmente ao ajuste da equipe, porque a nº 2 não foi colocada.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Então, sobre a Região Nordeste, Senadora?

A SRA. MARLUCE PINTO – Não, quando chegar na Região Norte.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Pelos Parlamentares da Região Nordeste, o Senador Paulo Souto abre mão da sua Emenda nº 1 em favor da Emenda nº 2.

O SR. PAULO SOUTO – E aumenta para trezentos milhões o valor cancelado e o valor alocado.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – E aumenta para trezentos milhões o valor cancelado e o valor alocado.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovada a Emenda nº 2, no valor de trezentos milhões.

O SR. ROMERO JUCÁ – A Região Norte já tem consenso.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – A Região Norte está representada pelos Senador Mozarildo Cavalcanti, Senadora Marluce Pinto, Senador Romero Jucá, que estão presentes. Concedemos a palavra à Senadora para ver entre as três emendas qual foi a prioridade estabelecida.

A SRA. MARLUCE PINTO – Srª Presidente, Membros desta Comissão, os três Senadores citados, Mozarildo Cavalcanti, Romero Jucá e Marluce Pinto, chegaram a um acordo para essa emenda que está relacionada a 13ª. Só que a corrigimos para "melhoria da infra-estrutura urbana nos municípios na área de fronteira da Região Norte".

Há um consenso. Os três Senadores já assinaram essa Emenda.

Como só estamos os três da Região Norte, acredito que os nobres colegas irão tomar a mesma posição.

Queremos agradecer essa oportunidade e dizer também que vai nos facilitar, porque todos os nossos municípios ficam em área de fronteira.

O SR. ROMERO JUCÁ – Certo! Fechado o acordo.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Só quero registrar, Senadora, que gostaria que tivesse ficado na "área de fronteira", para que lá na fronteira do Rio Grande do Sul eu pudesse também verificar esse recurso.

A SRA. MARLUCE PINTO – V. Exª já foi contemplada e agora vai descomtemplar, tenho certeza disso.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) – Então, pela Região Norte, a Emenda nº 13, no consenso dos Srs. Senadores Romero Jucá, Mozarildo Cavalcanti e

Marluce Pinto: melhoria da infra-estrutura urbana nos municípios na área de fronteira da Região Norte, no valor de R$90 milhões.

Recapitulando, com relação às cinco emendas que a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura enviará à Comissão de Orçamento, temos dois requerimentos e, se for possível, gostaria que os Srs. Senadores permanecessem mais 1 minuto aqui. Com isso, limparíamos a nossa pauta.

Trata-se da Emenda nº 13, pela Região Norte; a nº 1, da Região Centro-Oeste, Rodovia Federal, adequação dos trechos rodoviários no corredor Oeste/Norte; pela Região Nordeste, a construção de obras de infra-estrutura de irrigação de uso comum, a Emenda nº 2, do Senador Paulo Souto, no valor de R$300 milhões; pela Região Sudeste, a Emenda nº 1, do Senador Gerson Camata, dragagem de portos, no valor de R$62 milhões; pela Região Sul, Emenda nº 1, da Senadora Emilia Fernandes, implantação de estação terrena e rastreamento e controle de satélites, no valor de R$21 milhões.

Se todos confirmam, as emendas estão aprovadas.

De imediato, passamos aos dois requerimentos do Senador Geraldo Cândido. É importante que eles sejam apreciados nesta reunião.

No Requerimento de nº 14 o Senador Geraldo Cândido requer, nos termos regimentais, a criação e uma subcomissão permanente da nossa Comissão, destinada a analisar acidentes que acarretem danos ao meio ambiente.

O Senador pode usar da palavra, mas fizemos aquele acompanhamento do vazamento no Rio de Janeiro e agora já estamos diante de um novo vazamento, em São Paulo, e que gerou problemas. Seria importante que esta Comissão tivesse um grupo de parlamentares, com representação de todos os partidos, para que pudéssemos acompanhar essa questão.

O outro requerimento é também do Senador Geraldo Cândido. S. Exª requer uma audiência pública para discutir o dimensionamento da crise no setor elétrico e as possíveis soluções, com a presença do Ministro Rodolfo Tourinho, do Sr. Mário Santos, Presidente da ONS, do Sr. Firmino Sampaio, Presidente da Eletrobrás, do Sr. Luís Pinguelli Rosa, Coordenador do COPPE, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, e do Sr. Roberto Araújo, diretor do Projeto Ilumina.

Antes de conceder a palavra ao Senador Geraldo Cândido - S. Exª poderá discutir os dois assuntos, mas vamos colocá-los em votação separados -, concedo a palavra ao Senador Romero Jucá..

O SR. ROMERO JUCÁ – Quero propor que essa audiência de discussão – não tenho nada contra a vinda do Ministro – poderia ser feita uma delas com o Ministro e outra com o restante dos técnicos, para que pudéssemos discutir essa questão – ONS, Eletrobrás e Dr. Pinguelli. Acho que colocar o Ministro aqui para ser questionado por outros setores terminará gerando confusão.

Assim, eu voto pela divisão; ou seja, o Ministro em reunião separada.

Concedo a palavra ao Senador Geraldo Cândido, autor dos dois requerimentos.

O SR. GERALDO CÂNDIDO - Não são muitos requerimentos, Senador. Nós fizemos parte da subcomissão que apurou as causas do vazamento na Baía de Guanabara. Há inclusive solicitações de outros setores, no sentido de que criemos aqui uma comissão permanente para investigar esses vazamentos, que são provocados não só pela Petrobras. Depois daquele já ocorreram vários. Houve um na semana passada, em São Paulo. Assim, isso se faz necessário. Há a questão de Vitória. A agressão ambiental em nosso País é permanente. Por isso essa subcomissão pode ter um papel fundamental.

Quanto ao setor elétrico, ele também está em crise, tem problemas. Há muitas dificuldades, mas precisamos debater o assunto.

O Senador Romero Jucá propõe que aja uma divisão; ou seja, uma mesa separada para o Ministro e outra para os demais. Não tenho nada a opor. Se houver acordo...

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Vamos colocar em votação.

A SRA. MARLUCE PINTO – Eu também acho que deva ser chamado primeiro o Ministro para sabermos dos problemas e os outros depois.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Isso nós podemos administrar depois. O importante é saber se vamos realizar as audiências ou não.

Em votação o item 2 , o Requerimento nº 14 do Senador Geraldo Cândido, que trata da criação da subcomissão. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 15, que trata das audiências públicas. (Pausa.)

Aprovado.

Nada mais havendo a tratar, convoco a próxima reunião desta Comissão para às 14 horas.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 10h28min.)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Ata da 25ª Reunião Extraordinária, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura, realizada em 31 de outubro de 2000.

Às onze horas e quarenta e sete minutos do dia 31 de outubro de dois mil, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sala 15, sob a Presidência Eventual do Senhor Senador Djalma Bessa e com a presença dos Senhores Senadores, Ney Suassuna, Ramez Tebet, Ricardo Santos, Osmar Dias, Geraldo Cândido, Álvaro Dias, Belllo Parga, Maguito Vilela, Geraldo Althoff, Gerson Camata, Íris Rezende, Hugo Napoleão, José Jorge, Roberto Saturnino, Sebastião Rocha, Emília Fernandes, Francelino Pereira, Jonas Pinheiro, Mozarildo Cavalcanti, Romeu Tuma, Edison Lobão, Jefferson Peres, José Fogaça e Agnelo Alves, reúne-se a Comissão de Educação. Deixam de comparecer os Senhores Senadores, Amir Lando, José Sarney, Pedro Simon, Gilvam Borges, Artur da Távola, Teotônio Vilela Filho, Lúcio Alcântara, Roberto Requião, Henrique Loyola, Freitas Neto, Jorge Bornhausen, Heloísa Helena, Júlio Eduardo e Eduardo Siqueira Campos. Havendo número regimental, abrem-se os trabalhos. A Presidência submete à Comissão a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Prosseguindo, o Senhor Presidente propõe que se inicie a deliberação da pauta pelos itens não terminativos, o que é aprovado. Inicia-se a deliberação da Pauta. Item 07: Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 2000, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que autoriza a Associação da Donas de Casa de Matozinhos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matozinhos, Estado de Minas Gerais". O relator designado é o Senador Francelino Pereira e o relatório favorável, lido pelo Senador Romeu Tuma, é aprovado. Item 08: Projeto de Decreto Legislativo nº 176, de 2000, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Solidariedade e Desenvolvimento de Arcos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais". O relator designado é o Senador Francelino Pereira e o relatório favorável, lido pelo Senador Jonas Pinheiro, é aprovado. Item 09: Projeto de Decreto Legislativo nº 165, de 2000, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Belo Horizonte Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais". O relator designado é o Senador Francelino Pereira e o relatório favorável, lido pelo Senador Gerson Camata, é aprovado com a abstenção do Senador Geraldo Cândido. Assume a Presidência o Senhor Senador Hugo Napoleão e a seguir, o Senador Djalma Bessa passa a relatar os itens 05 e 06 da Pauta. Item 05: Projeto de Decreto Legislativo nº 164, de 2000, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Juazeiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juazeiro, Estado da Bahia. O relator designado é o Senador Djalma Bessa e o relatório favorável é aprovado, com a abstenção do Senador Geraldo Cândido. Item 06: Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 2000, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Dom Avelar Brandão Vilela para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Salvador, Estado da Bahia. O relator designado é o Senador Djalma Bessa e o relatório favorável é aprovado, com a abstenção do Senador Geraldo Cândido. Retorna à Presidência o Senhor Senador Djalma Bessa. O Senhor Senador Geraldo Althoff pede a palavra e requer, oralmente, que sejam incluídos extra pauta, os Projetos de Decretos Legislativo de números 171/2000 e 160/2000. O requerimento é aprovado. Em seguida, o Senhor Senador Jonas Pinheiro pede a palavra e requer, oralmente, a inclusão extra pauta, do Projeto de Decreto Legislativo de número 199/2000, o que é aprovado. Extra Pauta, Item 01: Projeto de Decreto Legislativo nº 171, de 2000, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Atalaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Erê, Estado de Santa Catarina". O relator designado é o Senador Geraldo Althoff e o relatório favorável é aprovado, com a abstenção do Senador Geraldo Cândido. Item 02: Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 2000, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Itapoá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapoá, Estado de Santa Catarina". O relator designado é o Senador Geraldo Althoff e o relatório favorável é aprovado. Item 03: Projeto de Decreto Legislativo nº 199, de 2000, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Lucélia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lucélia, Estado de São Paulo". O relator

designado é o Senador Jonas Pinheiro e o relatório favorável é aprovado, com a abstenção do Senador Geraldo Cândido. Em virtude da ausência dos relatores dos Projetos de Lei constantes da pauta, ficam adiadas as seguintes matérias: PLS 140/00, PLS 505/99, PLS 286/99(apensado ao PLS 69/00) e PLC 26/00. O Senhor Presidente Eventual determina que as Notas Taquigráficas sejam anexadas a esta Ata para a devida publicação. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerra a reunião, às doze horas e quatro minutos determinando que eu, Júlio Ricardo Borges Linhares, Secretário da Comissão de Educação, lavrasse a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. – Senador **Djalma Bessa,** Presidente Eventual.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa) – Havendo número legal, está aberta a reunião. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Srs. Senadores, considerando o quorum, deveremos iniciar os nossos trabalhos pelos projetos não-terminativos.

Em discussão o Item 7.

O **SR. GERALDO ALTHOFF** – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa) – Tem a palavra pela ordem o Senador Geraldo Althoff.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Sr. Presidente, eu gostaria de saber da possibilidade de V. Exª colocar sob aprovação dos Srs. Senadores a inclusão extrapauta dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 160 e 171, de 2000.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa) – Em discussão o requerimento do Senador Geraldo Althoff.

O SR. JONAS PINHEIRO – Sr. Presidente, da mesma forma, eu gostaria também que fosse incluído o Projeto de Decreto Legislativo nº 199, de 2000.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa) – Em discussão também o requerimento do Senador Jonas Pinheiro.

Os Srs. Senadores que o aprovam conservem-se sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em discussão o Item 7, Senador Francelino Pereira:

Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 2000, que aprova o ato que autoriza a Associação das Donas de Casa de Matosinhos a executar serviço de radiodifusão comunitária na Cidade de Matosinhos, Estado de Minas Gerais.

Convido o Senador Romeu Tumas para proferir a leitura do parecer do Senador Francelino Pereira.

O SR. ROMEU TUMA – Todos os documentos foram juntados, portanto, aprovado na Câmara, veio a esta Casa já com a análise feita, pronto para ser aprovado. Mas eu chamaria a atenção porque, parece-me, Senadores, que é o primeiro projeto que vem a esta Casa de radiodifusão comunitária. Não me lembro de ter sido aprovado outro anteriormente.

Em todo caso, está em condições de ser aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa) – Em discussão o parecer lido pelo Senador Romeu Tuma. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Os Srs. Senadores que o aprovam conservem-se sentados.(Pausa.)

Aprovado.

Em discussão o Item 8, também do Senador Francelino Pereira:

Projeto de Decreto Legislativo nº 176, de 2000, que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Solidariedade e Desenvolvimento, de Arcos, a executar serviço de radiodifusão comunitária na Cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais.

Convido o Senador Jonas Pinheiro a proferir o parecer do Relator Francelino Pereira.

O SR. JONAS PINHEIRO – Sr. Presidente, Senhoras e Srs. Senadores, este projeto foi relatado também pelo nobre Senador Francelino Pereira e refere-se a uma rádio comunitária na Cidade de Arcos, Minas Gerais, tendo como seus Diretores Claudinir José de Melo, Presidente, Antônio Fernando de Souza, vice-Presidente, Geraldo Claret Zacarias, Primeiro Secretário, e Pedro Bernardo da Silva, Segundo Tesoureiro. A Cidade de Arcos tem em torno de 35 mil habitantes e está localizada na região do Alto São Francisco.

Tendo em vista que o exame do documento que acompanha o PDS nº 176, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92 do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária Solidariedade e Desenvolvimento, de Arcos, atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do decreto legislativo já aprovado pela Câmara dos Deputados.

Este é o parecer do eminente Senador Francelino Pereira, com o qual concordo.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa) – Em discussão o parecer lido pelo Senador Jonas Pinheiro.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 9.

Convido o Senador Gerson Camata a proferir o parecer do Senador Francelino Pereira ao Projeto de Decreto Legislativo nº 165, de 2000, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Belo Horizonte Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O SR. GERSON CAMATA – Sr. Presidente, trata-se da renovação de concessão da FM Rádio Belo Horizonte, da Rede Globo, em Minas Gerais, cujo principal acionista é José Roberto Marinho, com 28.399 quotas.

O processo está devidamente instruído tanto pelo Ministério quanto pela tramitação do respectivo processo na Câmara dos Deputados. A emissora, apesar de ter sofrido duas penas de multa durante a outorga passada, que está sendo renovada, opera regularmente e está em situação regular perante o Fistel.

O nosso relatório é pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa) – Em discussão o parecer do Relator Francelino Pereira, lido pelo Senador Gerson Camata. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa) – Tem a palavra o Senador Romeu Tuma

O SR. ROMEU TUMA – Eu queria pedir permissão a V. Exª para cumprimentar o meu Líder pelo seu aniversário que transcorre na data de hoje.

O SR. GERSON CAMATA – Em nome de toda Comissão. E vamos solicitar que se insira na Ata.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa) – A sugestão de V. Exª foi aprovada por unanimidade, não só do Plenário como da Direção da Comissão.

O SR. GERSON CAMATA – Nosso ex-Ministro da Educação e das Comunicações.

O SR. HUGO NAPOLEÃO – Obrigado a todos.

O SR. ROMEU TUMA – Extrapauta.

Convido o Senador Geraldo Althoff para proferir o parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 171, de 2000, que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Atalaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Campo Erê, Estado de Santa Catarina.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Sr. Presidente, Senhoras e Srs. Senadores, o exame da documentação que acompanha este PDL evidencia o cumprimento de todas as formalidades estabelecidas e, por conseqüência, opinamos pela aprovação do ato na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Eram esses o parecer e o voto.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa) – Em discussão o parecer do Relator. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 2000, que aprova o ato que autoriza a Concessão Cultural e Comunitária de Itapoá a executar serviço de radiodifusão comunitária na Cidade de Itapoá, Estado de Santa Catarina.

Com a palavra o Relator, Senador Geraldo Althoff.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Sr. Presidente, Senhoras e Srs. Senadores, da mesma forma que o PDL anterior, todas as formalidades foram cumpridas, de maneira tal que opinamos também pela aprovação do ato, na forma do PDL originário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 199, de 2000, que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Radiodifusora Lucélia Ltda.,

para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Lucélia, Estado de São Paulo.

Tem a palavra o Relator, Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO – Sr. Presidente, Senhoras e Srs. Senadores, este decreto legislativo prevê a renovação de concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora na Cidade de Lucélia, através da Sociedade Radiodifusora Lucélia Ltda.

É uma iniciativa do Ministério das Comunicações, portanto, do Poder Executivo. O projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável do seu Relator, Deputado Eurípedes Miranda, e foi aprovado unanimemente naquela Comissão. E na Comissão de Constituição, Justiça e de Redação daquela Casa o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Aqui, no Senado, estamos relatando e, tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 199 evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução 39/92 do Senado Federal, ficando caracterizado que a Entidade Sociedade Radiodifusão Lucélia Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato na forma do decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Convido o Senador Hugo Napoleão para me substituir na Presidência, pois tenho que relatar dois projetos.

O convite a S. Exª não decorre de ser o menos jovem ou, numa expressão mais contundente, o mais idoso, mas trata-se de uma homenagem que a Comissão presta a S. Exª, o aniversariante de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Hugo Napoleão) – Agradeço a incumbência que me passa o Presidente em exercício Senador Djalma Bessa.

Vamos ao item seguinte da pauta, Item 5, não-terminativo:

Projeto de Decreto Legislativo 164, de 2000, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Juazeiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Juazeiro, Estado da Bahia. Autor o Poder Executivo; Relator o próprio Senador Djalma Bessa, a quem passo a palavra.

O SR. DJALMA BESSA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a proposição está devidamente instruída, passou pela Câmara dos Deputados, onde foi aprovada. A documentação está conforme o que pede a lei e a Constituição, e a técnica legislativa foi observada.

Em face dessas razões, o parecer é pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Hugo Napoleão) – O Senador Djalma Bessa, Relator da matéria, conclui pela sua aprovação.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passamos ao Item nº 6 da pauta, não-terminativo, que trata do Projeto de Decreto 157, de 2000, que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Dom Avelar Brandão Vilela, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia. Autor o Poder Executivo; Relator o Senador Djalma Bessa.

Eu me permitiria, antes de conceder a palavra a S. Exª, apenas dizer que Dom Avelar Brandão Vilela, Cardeal Primaz do Brasil, fora antes Arcebispo Metropolitano de Teresina, capital do meu querido Piauí, assim como Dom José Freire Falcão, Cardeal de Brasília, que sucedeu Dom Avelar e também foi Arcebispo em Teresina, Piauí.

Passo a palavra, então, após esses esclarecimentos, ao Senador Djalma Bessa.

O SR. DJALMA BESSA – O projeto de decreto legislativo vem a esta Casa graças à aprovação na Câmara dos Deputados. Tendo sido devidamente examinado, contém todas as documentações legais. Obedeceu à Constituição e à técnica legislativa, de maneira que tem todas as condições para que seja aprovado.

O parecer, portanto, é pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Hugo Napoleão) – O Sr. Senador Djalma Bessa conclui seu parecer pela aprovação.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Senhoras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Esse era o último item da pauta da reunião ordinária. Não havendo mais quem queira usar da palavra...

O SR. GERSON CAMATA – (Intervenção feita fora do microfone) ... O Item 4...

É questão de quorum. O autor não está presente, Senador Edison Lobão, e há um voto em separado, esclarece a Secretaria.

Agradeço a todos.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h05min.)

Ata da 26ª Reunião Extraordinária, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura, realizada em 7 de novembro de 2000.

Às doze horas e quinze minutos do dia 07 de novembro de dois mil, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sala 15, sob a Presidência do Senhor Senador Freitas Neto e com a presença dos Senhores Senadores, Ney Suassuna, Ricardo Santos, Osmar Dias, Álvaro Dias, Bello Parga, Roberto Saturnino, Maguito Vilela, Geraldo Althoff, Lúdio Coelho, Gerson Camata, Hugo Napoleão, Sebastião Rocha, Jonas Pinheiro, Edison Lobão, Pedro Simon, José Jorge, Jorge Bornhausen, Eduardo Siqueira Campos, Lúcio Alcântara, Emília Fernandes, Francelino Pereira, Mozarildo Cavalcanti, Geraldo Cândido, Leomar Quintanilha e Djalma Bessa, reúne-se a Comissão de Educação. Deixam de comparecer os Senhores Senadores, Amir Lando, Agnelo Alves, José Sarney, Artur da Távola, Teotônio Vilela Filho, Henrique Loyola, Heloísa Helena, Júlio Eduardo, Roberto Requião, Gilvam Borges e Íris Rezende. Havendo número regimental, abrem-se os trabalhos. A Presidência submete à Comissão a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Prosseguindo, inicia-se a deliberação da Pauta. Item 01: Projeto de Lei do Senado nº 286, de 1999, de caráter terminativo, de autoria do Senador Lúcio Alcântara que, "Dispõe sobre a inclusão de legenda oculta na programação das emissoras de televisão com circuito de decodificação de legenda oculta e dá outras providências", tramitando em conjunto com Projeto de Lei do Senado nº 69, de 2000, de caráter terminativo, de autoria do Senador Luiz Pontes que, "Determina a obrigatoriedade do uso do sistema de legendamento oculto na veiculação de mensagens do poder público pelas emissoras de televisão". O relator designado é o Senador Pedro Simon e o relatório concluindo pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 286/99, com a emenda nº 1-CE oferecida e rejeitando o Projeto de Lei do Senado nº 69/00, é aprovado por 15 (quinze) votos. Item 02: Projeto de Lei do Senado nº 505, de 1999, de caráter terminativo, de autoria da Senadora Luzia Toledo que, "Inclui conteúdos de educação ambiental nos currículos da educação básica superior". O Projeto relatado (Ad Hoc) pelo Senador Geraldo Cândido é arquivado por 15 (quinze) votos. Item 03: Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2000, de caráter terminativo, de autoria do Senador Romero Jucá que, "Denomina RODVIA LUIZ OTÁVIO CORREIA DE MELO trecho da BR 401, no Estado de Roraima". O Projeto relatado (Ad Hoc) pelo Senador Álvaro Dias, com a emenda nº 1 - CE que oferece, é aprovado por 15 (quinze) votos favoráveis. Ficam adiadas as seguintes matérias: PDS 217/00, PDS 216/00, PDS 142/00, PDS 203/00, PDS 197/00, PDS 188/00, PDS 207/00, PDS 155/00, PDS 158/00, PDS 202/00, PDS 147/00 e Requerimento de autoria do Senador Geraldo Althoff solicitando audiência pública para instruir o PLS 151/00. O Senhor Presidente determina que as Notas Taquigráficas sejam anexadas a esta Ata para a devida publicação. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerra a reunião, às treze horas e cincoenta minutos determinando que eu, Júlio Ricardo Borges Linhares, Secretário da Comissão de Educação, lavrasse a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. – Senador **Freitas Neto**, Presidente da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Havendo número regimental, declaro instalada a 26ª Reunião Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura da Comissão de Educação.

Havendo concordância dos Srs. Senadores, deixaremos de proceder à leitura da ata relativa à reunião anterior.

As Srªs e Srs. Senadores que concordam com a dispensa da leitura queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Emília Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Sr. Presidente, eu gostaria de registrar com alegria a marcação, por V. Exª, da audiência pública que esta Comissão realizará no próximo dia 22, em que será discutida, com a presença do Ministro da Educação e outras autoridades vinculadas à Educação, a questão do Programa Especial de Treinamento – PET.

Queremos alertar os Srs. Senadores sobre a importância desse assunto, tendo em vista que, sem dúvida, esse programa – que se tem destacado não apenas no Brasil, mas inclusive tem ressaltada a sua importância até no exterior – enfrenta algumas dificuldades de continuidade, por parte do desejo do Governo Federal.

Entendemos que se trata de um programa muito importante, porque vem contribuindo de forma significativa para a formação de estudantes universitários em cursos de graduação e pós-graduação, atinge várias universidades do Brasil – são 59 instituições –, há estudantes que se beneficiam desse programa. Então, o programa tem mostrado os seus resultados.

Por isso, quero, desde já, alertar os membros da nossa Comissão para a importância de travarmos essa discussão, até porque estamos diante da análise e votação do Orçamento, que precisa, inclusive, garantir recursos para o ano de 2001 e para a continuidade desse programa.

Queremos pedir licença, Sr. Presidente, para, em nome da Comissão Executiva Nacional em Defesa do Programa Especial de Treinamento, solicitar que seja distribuído aos membros da nossa Comissão um documento sucinto sobre o tema, para que cada um dos Srs. Senadores, no momento da discussão e da audiência pública, tenha os dados preliminares sobre o assunto. Ressalto não só a importância do apoio não apenas ao Orçamento de 2001, que esta Comissão também deverá apreciar – há emenda, inclusive, do Senador Lúcio Alcântara, que será apresentada em boa hora –, mas a iniciativa de V. Exª de marcar essa audiência pública para o dia 22 deste mês.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Aproveito a oportunidade, Senadora Emilia Fernandes, para informar aos membros da Comissão que, para todos os requerimentos aprovados para a realização de audiências públicas em que houve sugestão de nomes, esta Comissão marcou as devidas audiências públicas, inclusive a que V. Exª se refere, que é o debate com os setores envolvidos da sociedade sobre a situação preocupante do Programa Especial de Treinamento – PET, que será no próximo dia 22, às 10 horas da manhã, como V. Exª acaba de anunciar.

Também as outras para as quais já recebemos os nomes foram marcadas. Estamos aguardando, portanto, as sugestões daqueles Senadores que aprovaram requerimentos de audiência pública e que ainda não as enviaram para a Presidência da Comissão.

Item 1:

Projeto de Lei do Senado nº 286, de 1999, apensado ao PLS nº 69/00. Dispõe sobre a inclusão de legenda oculta na programação das emissoras de televisão, fixa cota mínima de aparelhos de televisão com circuito de decodificação de legenda oculta e dá outras providências. O autor é o Senador Lúcio Alcântara, e o Relator, o Senador Pedro Simon.

Concedo a palavra ao relator da matéria.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, encontram-se em exame nesta Comissão os projetos referidos. Versam as duas proposições sobre a obrigatoriedade, nos casos que especificam, do uso de legendas ocultas, em Língua Portuguesa, na programação veiculada pelas emissoras de televisão.

O Projeto de Lei do Senado nº 286, de 1999, apresentado pelo Senador Lúcio Alcântara, propõe a implantação gradativa do sistema. Estipula que no primeiro ano um mínimo 10% da programação esteja legendada, apresentando-se 15% em cada ano subseqüente, até abranger a totalidade da programação ou alternativamente, até que os custos com legendamento atinjam o valor de 2% do orçamento anual bruto da emissora.

De acordo com o projeto, ficam excluídos da exigência de exibição de legendamento os comerciais, os programas de língua estrangeira, os números musicais sem vozes e os programas levados ao ar no período das duas horas até seis da manhã. A proposição prevê um período de 12 meses para adoção do sistema e determina ainda que no mínimo 20% dos aparelhos de televisão fabricados ou montados no Brasil contenham circuito de decodificação da legenda.

O Projeto de Lei do Senado nº 2000, apresentado pelo ilustre Senador Luiz Pontes, estabelece que as mensagens de todas as esferas de poder público deverão ser exibidas pelas emissoras de televisão com legendas. Argumenta o Parlamentar que a falta de informação em vista da inelegibilidade de mensagens constitui um dos obstáculos ao exercício da cidadania para os portadores de deficiência auditiva. O acesso às informações dos programas, metas e apresentações de contas do Poder Público veiculadas pe-

los meios de comunicação significa, na visão do autor da proposição, proporcionar melhores condições para integração social e conscientização dos diferentes deveres políticos desse segmento populacional.

Os projetos não receberam emendas no prazo regimental.

Análise:

Todo o processo de comunicação humana pressupõe a existência de três elementos básicos, indispensáveis à efetiva formação do circuito comunicável: emissor, mensagem e receptor.

Ao iniciar-se a ação comunicativa, o emissor certifica a mensagem e utiliza um canal para difundi-la por meio de uma mensagem previamente determinada para que chegue efetivamente ao receptor. No outro extremo, o receptor capta, decodifica e reage à mensagem emitida em resposta ao estímulo de seus órgãos sensoriais e do sistema neuropsíquico, completando-se assim a ação comunicativa.

A ausência de um desses elementos, seja pela impropriedade na escolha do código ou pela existência de ruídos no canal utilizado ou pela falta de capacidade física do emissor ou do receptor, impede um processo de comunicação exato, preciso.

Também na comunicação de massa temos um emissor que transmite uma mensagem e um receptor através do canal determinado. Da mesma forma, esse processo exige condições materiais físicas e mentais mínimas para que se complete de maneira eficaz. Os deficientes físicos sensoriais recebem por conseguinte uma mensagem incompleta, quando não distorcida. Sem o domínio próprio e pleno de seus órgãos de sentido vêem ou ouvem televisão percebendo apenas uma das dimensões do veículo. Adequam-se a essa situação, buscando a informação, o entretenimento, a educação em outros veículos, como o rádio, e o jornal, mais afeitos às condições físicas que ele tem.

No entanto, em uma sociedade como a brasileira, onde a imensa maioria dos cidadãos não tem acesso a outras formas de cultura como cinema, espetáculos musicais, exposições de arte ou livros, a televisão constitui praticamente a única forma de lazer e informação possível. A média de consumo de espetáculo televisivo por habitante já chega a mais de quatro horas por dia no País, que abriga cerca de 40 milhões de aparelhos de televisão. Por isso mesmo a indústria cultural brasileira gira em torno da televisão. Embora o rádio ainda seja o meio de comunicação atual de maior penetração, presente segundo dados da pesquisa nacional por amostra de domicílio, realizada pelo IBGE em 1996, em 90% dos domicílios contra 84% da televisão parece não haver dúvida quanto à primazia da televisão como o mais influente e mais eficiente veículo de venda de bens, serviços e idéias.

Deduz-se dessa realidade que qualquer indivíduo que não tenha acesso ao espetáculo da televisão, qualquer que seja a natureza do impedimento, vê-se excluído de um processo abrangente e dominante e acaba por tornar-se um pária em uma sociedade regida pela comunicação de massa.

Louváveis, portanto, são as iniciativas que concebem formas alternativas de integrar tais indivíduos ao mundo da comunicação televisual.

O uso de legendas nos programas de televisão configura, sem dúvida, contribuição incomensurável à luta dos deficientes auditivos por sua emancipação e participação na comunidade. Note-se, além disso, que a adoção do sistema provocará um aquecimento considerável no mercado de trabalho com a criação de novos empregos ligados à estenotipia e à informática.

A informação insere-se na sociedade moderna como um direito a ser conquistado, uma exigência da sociedade. Devemos, pois, apoiar todas as iniciativas que garantam a igualdade do acesso à informação. Assim, fez a nossa Constituição, quando tornou obrigatórias a reabilitação e a integração social dos deficientes, privilegiando-os mesmo no acesso ao serviço público.

O País deve exigir, portanto, dos responsáveis pelas emissoras de televisão, concessionárias de bens públicos, que prestem esses serviços à comunidade dos deficientes auditivos.

Reconhecido o mérito das duas proposições em exame, entendemos que o Projeto de Lei nº 286, por regular a matéria com maior abrangência e amplitude, já contempla as disposições propostas no Projeto de Lei nº 69 e, com efeito, nos termos do §1º do art. 1º do PL nº 286, de 1999, exclui da obrigatoriedade da exibição da legenda apenas os comerciais, os programas de língua estrangeira, os números musicais sem voz e os programas levados ao ar no período das duas às seis horas da manhã.

A legenda das mensagens em todas as esferas do Poder Público, conforme proposta do PL nº 69, está prevista, portanto, na obrigatoriedade do projeto anterior.

Por fim, apresentamos emenda supressiva ao art. 6º do Projeto de Lei nº 286, de modo a sanear vício de inconstitucionalidade em atendimento aos termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Fe-

deral, segundo o qual não cabe a outro Poder determinar prazo para que outro o cumpra.

Voto

Em face do exposto e tendo em vista o que dispõem os projetos de lei em exame, manifestando-se pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 286, de 1999, e por força do que estabelece o art. 260, item II, alínea "b", do Regimento Interno do Senado Federal, com a emenda que apresentamos, e a conseqüente rejeição do Projeto de Lei nº 69, de 2000, que com ele tramitam.

Emenda nº 1. Suprima-se o art. 6º do Projeto de Lei nº 286, de 1999, renumerando-se a seguinte com o art. 6º.

É o projeto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

E uma votação nominal por ser matéria terminativa.

Como vota o Senador Hugo Napoleão?

O SR. HUGO NAPOLEÃO – Com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Como vota o Senador Djalma Bessa?

O SR. DJALMA BESSA – Com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Como vota o Senador José Jorge?

O SR. JOSÉ JORGE – Com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Como vota o Senador Eduardo Siqueira Campos?

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS – Com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Como vota o Senador Bello Parga?

O SR. BELLO PARGA – Com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Como vota o Senador Álvaro Dias?

O SR. ÁLVARO DIAS – Com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Como vota a Senadora Emilia Fernandes?

A SRA. EMILIA FERNANDES – Com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Como vota o Senador Romeu Tuma?

O SR. ROMEU TUMA – Com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Como vota o Senador Geraldo Cândido?

O SR. GERALDO CÂNDIDO – Com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Aprovado.

Item nº 2 da pauta.

Projeto de Lei do Senado nº 505, de 1999, que inclui conteúdos de educação ambiental nos currículos das educações básica e superior. Autora: Senadora Luzia Toledo. Relatora: Senadora Marina Silva. Estando ausente S. Exª, designo Relator **ad hoc** o Senador Geraldo Cândido.

O SR. GERALDO CÂNDIDO – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Projeto de Lei nº 505, de 1999, de iniciativa da Senadora Luzia Toledo, propõe incluir conteúdo de educação ambiental nos currículos da educação básica – educação infantil, ensino fundamental e ensino médio – e da educação superior.

Em sua justificativa, a autora lembra as mudanças de atitudes ocorridas nos últimos tempos em segmentos cada vez mais amplos da sociedade no que diz respeito à necessidade de preservação do meio ambiente.

Afirma, desse modo, que seu projeto tem por fim reforçar as iniciativas individuais nesse campo, dando ao tratamento da matéria um caráter compatível. com a sua relevância. No prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao presente projeto. A Comissão de Educação tem decisão terminativa sobre a matéria.

A análise de tais iniciativas que tenham por objetivo contribuir para a luta em favor da preservação do meio ambiente merece toda a consideração, pois demonstra a sensibilidade de seus autores para tema de tamanha importância. Constitui, ainda, sem dúvida, um reforço em prol da efetiva conscientização social a respeito da necessidade de associar as políticas de desenvolvimento à proteção da natureza.

Todavia, os legisladores precisam estar atentos para a especialidade da composição dos currículos escolares. A legislação sobre a matéria – não apenas a federal, mas também a dos Estados e Municípios – já desenvolvem de modo bem abrangente o leque a ser desenvolvido nos trabalhos escolares. Portanto,

cumpre evitar a introdução nos currículos de conteúdo já previsto pela legislação ou neles incluso há muito pela força da tradição de sua relevância social. Caso contrário, surge o risco de tornar a legislação redundante e – mesmo em alguns casos – de sobrecarregar os currículos escolares com os conseqüentes efeitos danosos para o processo educativo.

No caso em apreço, cabe lembrar a existência da Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a educação ambiental, institui uma política nacional de educação ambiental e dá outras providências. Em suas duas dezenas de artigos, divididos em seis capítulos, essa Lei aborda o tema de modo bastante amplo. Assim, por exemplo, em seu art. 3º, estipula incumbir ao Poder Público, nos termos dos arts. 205 e 225 da Constituição Federal, definir política pública que incorpore a dimensão ambiental e promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.

Já as instituições educativas são incumbidas de promover a educação ambiental de maneira integrada em programas educacionais que desenvolvem e a política nacional de educação ambiental – que, por sua vez, prevê a capacitação de recursos humanos voltados para a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino (art. 8º, § 2º, I). Também de acordo com essa política, devem ser empreendidos estudos, pesquisas e experimentação voltados para o desenvolvimento de instrumentos e de metodologias visando à incorporação da dimensão ambiental de modo interdisciplinar nos mais diferentes níveis e modalidades de ensino, bem como para a busca de alternativas curriculares e metodológicas da capacitação na área ambiental – art. 8º, § 3º, incisos I e IV.

Os arts. 9º e 12 da Lei nº 9.795/99 tratam da educação ambiental no ensino formal ou escolar, que engloba a educação básica com suas três etapas – superior, especial, profissional, de jovens e adultos. O art. 10 dispõe que a educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades de ensino formal. Determina ainda que a educação ambiental não deve ser implantada como disciplina específica (§ 1º), sendo sua criação facultada, porém, nos casos de pós-graduação, extensão e nas área voltadas para aspectos metodológicos da educação ambiental, quando se fizer necessário (§ 2º).

Em reforço à previsão da capacitação dos recursos humanos anteriormente apontados, a lei prevê que a dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação de professores em todos os níveis e em todas as disciplinas (art. 11). Já os professores em exercício de suas atividades devem receber informação complementar sobre temas ambientais. (art.11, parágrafo único.)

Por fim, o art. 12 determina que a autorização e a supervisão do funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos nas redes pública e privada observarão o cumprimento do disposto nos arts. 10 e 11 desta lei.

A exposição dessas normas da Lei nº 9.725, de 1999, fixada de forma às vezes até repetitiva, esclarece que o conteúdo do PLS nº 505, de 1999, já se encontra devidamente estabelecido na legislação, razão pela qual deixamos de acolhê-lo.

Voto

Em vista do exposto, consideramos prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 505, de 1999, motivo pelo qual o voto é pelo seu arquivamento.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Em discussão o parecer, que é pelo arquivamento da matéria.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Submeto à votação nominal a matéria, dado o seu caráter terminativo.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Aprovado o parecer pelo arquivamento da matéria.

Item 3:

Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2000, que denomina Rodovia Luiz Otávio Correa de Melo o trecho da BR-401, no Estado de Roraima.

Autor: Senador Romero Jucá.

Relator: Senador Amir Lando.

Designo Relator ad hoc o Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Relator da matéria, Senador Amir Lando, conclui pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que diz:

"Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2000, a seguinte redação: fica denominado Rodovia Luiz Otávio Correa de Melo o trecho da BR-401, compreendido entre as localidades de Bonfim e de Normandia, no Estado de Roraima".

É uma correção que o Relator propõe, uma vez que essa rodovia já conferia homenagem a outra personalidade daquele Estado. Por isso, o Senador Amir Lando optou por estabelecer a homenagem mediante esse trecho, compreendido entre as localidades de Bonfim e de Normandia, no Estado de Roraima. Com essa emenda, o Relator é favorável à aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Em discussão o parecer.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão e submeto à votação nominal a última matéria de caráter terminativo, pois, a partir do Item 4, as matérias não são terminativas.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Aprovado.

Item 4 (não terminativo):

Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2000, que altera dispositivo da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Autora: Deputada Miriam Reid*, que está inclusive aqui presente.

Relatora: Senadora Emilia Fernandes.

O Senador Edison Lobão apresenta voto em separado.

Com a palavra a Relatora, Senadora Emilia Fernandes.

A SR.ª EMILIA FERNANDES – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto de Lei da Câmara nº 26 tem exatamente como finalidade modificar o art. 12 da Lei nº 9.393, de 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Esta é uma lei que foi profundamente discutida no País e o seu aperfeiçoamento caminha a cada momento em que a realidade brasileira exige e, em bom tempo, a Deputada Miriam Reid, do Rio de Janeiro, que nos honra com sua presença, se deu conta de que realmente esse artigo precisava se tornar mais claro, mais evidente em como se daria esse acompanhamento dos pais em relação à permanência das crianças na escola.

Então, a modificação proposta busca fixar as incumbências dos estabelecimentos de ensino, entre as quais a proposição pretendendo inserir o envio a cada bimestre ao conselho tutelar e ao juiz competente da comarca respectiva a relação dos alunos com 25% de faltas não justificadas. Entendemos que é uma iniciativa muito importante, porque sabemos que neste País ainda continua sendo um grande desafio a questão da educação. Quanto ao número de matrículas, por exemplo, embora tenha aumentado, ainda temos dois grandes desafios na nossa avaliação, que são a permanência das crianças na escola e o rendimento que essas crianças obtêm, e, a partir daí, logicamente vinculadas, a qualificação dos professores, a valorização salarial e uma outra série de questões.

Então, essa iniciativa objetiva notificar os pais ou responsáveis pelos alunos. Portanto, abrange crianças no ensino fundamental que realmente estejam faltando, com conhecimento dos pais ou não. Sabemos que o grande desafio é este: às vezes até mesmo pais que recebem a bolsa-escola, de repente podem perder o controle diante de tantos desafios e atrativos negativos que existem, hoje, na rua. E muitas vezes a criança não está freqüentando a escola – há muitos desses casos -, com desconhecimento dos pais.

Já há uma experiência positiva, que é citada pela Deputada, referente à medida adotada pela Secretaria Municipal de Educação da cidade de Serra, no Estado do Espírito Santo, que, com o auxílio do Poder Judiciário local, está intimando os pais e responsáveis pelos alunos para lhes informar que poderão ser processados. Isso não significa dizer que haja uma punição aos pais. Não, é uma chamada dos pais à responsabilidade. Sabemos que a educação é responsabilidade do Estado, da família e da sociedade. Então, de alguma forma, as pessoas precisam, realmente, dentro do seu espaço de importância e de responsabilidade, assumir claramente como se dará esse papel.

E como se faz isso? Os dirigentes das instituições de ensino fundamental informam à juíza da Vara da Infância e da Juventude a cada dois meses a relação dos faltosos, e os pais são advertidos, são chamados para conversar, para dialogar, para se verificar realmente o que está acontecendo. Inclusive, nessa cidade onde já há uma experiência, criou-se um fundo de combate à evasão escolar, com o objetivo de ajudar as famílias mais carentes, porque, normalmente, vamos encontrar os alunos mais faltosos onde há crianças necessitadas, cujos pais passam o dia na rua, trabalham o dia inteiro, ou onde as próprias crianças, de repente, saem movidas pela situação econômica da fome, da miséria, enfim. Esse fundo, na cidade de Serra, está se constituindo a partir de penas que são dadas a outros réus e também por meio de distribuição de cestas básicas que esses réus são obrigados a passar para as famílias carentes, ou seja, uma forma de ajuda na dificuldade econômica, visando, acima de tudo, a garantir a permanência da criança na escola.

As Srªs e os Srs. Senadores têm já o nosso parecer e o que julgamos importante é que a Constituição brasileira, o Código Penal, o Estatuto da Criança e do Adolescente são instrumentos poderosos de proteção das crianças e dos adolescentes, mas, gradativamente, precisamos aperfeiçoar e fazer com que, realmente, essas questões sejam mais claras, mais concretas para que os Municípios e as autoridades municipais também possam agir de forma precisa.

Alertamos para o fato de que o projeto foi aprovado na Câmara por todos os Partidos, inclusive os da Base do Governo. Há manifestação, no Estado de São Paulo sobre matéria veiculada a esse respeito, dizendo que a proposta tem o apoio do Ministério da Educação, por intermédio do Sr. Ministro, que considerou importante a presença dos alunos na escola, uma obrigação dos pais. O Estado dá a escola, as condições, paga o professor, mas, os pais, também precisam fazer a sua parte garantindo que a criança vá à escola. Senão, de nada adianta. A matrícula, no início do ano, não é suficiente.

Portanto, o proposto pela Deputada, e que buscamos esclarecer por meio do nosso parecer, mostrando o que a Constituição pede em seu art. 22, que compete ao Poder Público recensear os educandos do ensino fundamental, é muito importante. O recenseamento nos dá o número efetivo de matrículas. No entanto, precisamos mais do que isso! O País passa pelo desafio da criança ir e permanecer na escola, e com um bom aprendizado. Educar é diferente de ensinar. Precisamos educar os pais, mostrar-lhes que é responsabilidade deles a permanência do seu filho na escola, e que o Estado possa garantir esse direito. Aí está o mérito e a vitória do estudante.

Sr. Presidente, mostramos que há a necessidade de se organizar. A LDB concedeu a liberdade de se organizar os sistemas de ensino, dando-lhes uma evolução positiva nos indicadores educacionais brasileiros nessa década de 90. Isso é incontestável. Para isso precisamos acrescentar alguns dados, porque aí está a grande questão: educar é diferente de ensinar. Cada vez mais precisamos de uma educação crítica e criativa, responsabilizando a participação dos pais. Inclusive esse duplo compromisso de responsabilidade será um ensinamento para os filhos. Não adianta a letra fria da lei, nem tampouco fazer propaganda do aumento do número de matrículas se as crianças não estão aprendendo bem. Esse é o desafio.

O projeto busca exatamente uma parceria, resultando um reforço concentrado, onde o Poder Executivo, a sociedade e as famílias fariam o chamamento. Queremos mostrar também que não se trata apenas de recensear a população. Respeitamos o voto em separado do Senador Edison Lobão, que não se manifesta contrário à idéia, mas entende que haveria uma certa redundância, argumentando que a LDB estabelece que haverá um regime de colaboração, o recenseamento da população em idade escolar.

Entendemos, todavia, que tem que ser mais claro o art. 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. É preciso deixar claro o que realmente acontecerá. O art. 12, inciso VII, diz o seguinte:

"Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns do ensino, terão as incumbências de informar aos pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimentos dos alunos, bem como sobre a execução de suas propostas pedagógicas".

A lei estabelece um limite de responsabilidade de informação só de um lado. Ou seja, a escola informa, mas qual é a resposta que os pais têm que dar? Argumentamos que, na hora em que a família for notificada da ausência dos alunos na escola, que o aluno está com mais de 25% de faltas no bimestre, que também os conselhos tutelares se responsabilizem, indicando qual o motivo pelo qual aquela criança não está indo à escola. Vejo mérito nisso, e não uma medida punitiva na construção de uma parceria no que tange à responsabilidade.

Então, com essa intenção, demos parecer favorável e pedimos que, a exemplo da Câmara, a Comissão de Educação, a Comissão de Constituição e Justiça, inclusive, que deu em Plenário sobre o assunto, nossa Comissão se manifeste favoravelmente, porque entendo que vai, de certa forma, ajudar as Prefeituras, vai ajudar as famílias, vai, principalmente, ajudar as crianças deste País a permanecerem na escola, que é o lugar das nossas crianças, dos nossos adolescentes e daqueles que realmente precisam fazer deste País o país que queremos, não apenas do futuro, mas realmente vivendo o presente.

São as nossas considerações, pedindo a aprovação do projeto, com uma emenda de redação, porque em toda a justificativa está dito que vamos comunicar aos pais e responsáveis, mas faltou a quem. Então, ali na justificativa se complementa, não modifica o projeto. Vamos comunicar ao Conselho Tutelar do Município. Apenas para reafirmar toda a intenção da autora que expôs na sua justificativa.

É o nosso parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Há um voto em separado.

Concedo a palavra ao autor do voto em separado, Senador Edison Lobão. Após a leitura do voto em separado, colocaremos em discussão conjunta o parecer e o voto em separado.

Com a palavra o Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, não há um instante, neste País, em que alguém não se manifeste vigorosamente a favor da educação e do ensino em nosso País. Temos, nós todos, o dever de contribuir da melhor maneira que pudermos para que a educação no Brasil avance e para que nos coloquemos no mesmo pé de igualdade daqueles países que tanto avançaram, muitos deles em tão pouco tempo. Temos os exemplos da Coréia e outros países que, pela educação, alcançaram um nível de tecnologia que hoje exibem como exemplo para o mundo. Portanto, no que diz respeito às intenções, a Deputada Miriam Reid e também da nossa colega Senadora Emília Fernandes, estamos todos neste País — até ouso dizer isso — inteiramente de acordo. A educação há de ser cuidada com todos os cuidados, há de ser verificada com a intenção de ajudar e de promover.

O meu voto em separado, Sr. Presidente, contrário, lamentavelmente, ao projeto, tem algumas razões de ser, e quero explicar desde logo minha posição pessoal em relação à educação.

Fui Governador de Estado de 1991 a 1994, quando V. Exª também era Governador de seu Estado. Logo depois, a Fundação Getúlio Vargas fez uma longa e demorada pesquisa sobre a educação em nosso País e concluiu por emitir um relatório que dizia que o Governador do Maranhão, no período de 1991 a 1994 foi o melhor Governador para a educação em todo o Brasil dos últimos dez anos, e não apenas naquele período. Aí estaríamos incluindo os governos de São Paulo, de Minas Gerais, do Rio Grande do Sul. Entre todos, nos últimos dez anos, o Governo do Maranhão, naquele período em que eu fui o titular, foi o melhor para a educação. Isso demonstra os meus cuidados e a minha preocupação com a educação.

Minha mulher, também preocupada com isso, embora não fosse Secretária de Educação, e sim Secretária de Assuntos Sociais, construiu uma das maiores e melhores escolas deste País ainda hoje. Ela transformou uma velha indústria têxtil construída pelos portugueses - até uma coisa curiosa, com paredes de um metro de espessura, de pedra, cal e óleo de baleia, porque não havia na época em que os portugueses construíram aquela fábrica o material moderno, como o cimento, etc -, transformou essa velha fábrica abandonada numa forja, numa usina do saber, numa escola que hoje matricula oito mil alunos. Dos professores dessa escola, todos tivemos o cuidado, ela e eu, de fazer com que, nos concursos que realizávamos, os primeiros professores colocados nos concursos eram mandados para essa escola, para que, de fato, ali fosse um laboratório.

Recentemente, o Ministério da Educação fez um concurso em 27 mil escolas públicas brasileiras a fim de que os alunos dessas escolas usassem sua criatividade e redigissem frases especiais a respeito da Independência do Brasil. No Nordeste brasileiro apenas quatro escolas receberam o prêmio. Foram apenas quarenta alunos selecionados no Brasil inteiro, nas vinte e sete mil escolas e no Nordeste apenas quatro escolas foram contempladas. Uma delas foi a que minha esposa criou, no Estado do Maranhão - foi um dos primeiros lugares em matéria de criatividade. Digo isso não para me louvar nem para me vangloriar - peço até perdão à Comissão e ao povo que me ouve -, mas para dizer dos meus cuidados especiais para com a educação. Eu jamais teria um gesto contrário a qualquer iniciativa no sentido de melhorar, aperfeiçoar o sistema de ensino no Brasil.

Todavia, o que entendo, Sr. Presidente, é que há hoje no Brasil uma quantidade exagerada de leis. Há em vigor algo em torno de 130 mil leis e milhares de decretos e medidas provisórias que, no total, chegam a 180 mil diplomas legais. Acredito que nem os computadores são capazes de lidar com tanta lei. Assim, penso que nesta e nas demais comissões precisamos ter o cuidado de não contribuir para que se construam mais leis desnecessárias, redundantes, o que, a meu ver, é o caso desta - pedindo desculpas à nossa visitante que tanta honra nos traz com sua presença nesta Comissão. Aliás ela própria me disse que obteve o voto de minha esposa, que hoje é deputada integrante da Comissão de Educação. Portanto, votarei contra minha esposa. Lerei o parecer e levarei um puxão de orelha quando chegar em casa!

Lerei o parecer, que é curto, e, em seguida, farei algumas observações. Fica a Comissão inteiramente livre para votar como bem entender. Espero justificar minha posição. Eu não teria nunca essa posição sem ter como justificá-la e é o que pretendo fazer agora.

A proposição em exame tem como proposta alterar o art. 12 da Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), acrescentando entre as incumbências das escolas a de remeter ao conselho tutelar do município e ao juiz competente da comarca, ao final de cada bimestre, a relação dos alunos com 25%

de faltas. Ou seja, a autora pretende enviar a essas autoridades a relação dos alunos que tenham tido 25% de faltas - um quarto do tempo exigido de permanência do aluno na escola – não justificadas, acompanhada dos nomes dos pais ou responsáveis legais e do endereço onde poderão ser encontradas.

Em que pese o nobre propósito da autora do projeto, consideramos a alteração proposta para o art. 12 desnecessária e inoportuna. O art. 5º da Lei de Diretrizes e Bases estabelece a competência dos estados e municípios em regime de colaboração e com a assistência da União para recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental. E os jovens e adultos que a ele não tiverem acesso, fazer-lhe a chamada pública e zelar junto aos pais ou responsáveis pela freqüência à escola.

Ademais, o art. 56 da Lei nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) incumbe os diretores de escolas fundamentais de comunicarem ao conselho tutelar os casos de maus tratos de alunos, faltas injustificadas, evasão escolar e elevados níveis de repetência. Portanto, é uma nova lei que trata do assunto. Podemos, assim, constatar que o combate à abstenção escolar já está completamente contemplado na legislação em vigor. E de acordo com os princípios de descentralização e de liberdade de organização do sistema de ensino, compete aos governos estaduais e municipais adotarem os procedimentos que julgarem mais pertinentes com a realidade local, além dessas leis, para assegurar a assiduidade do aluno à escola.

Com efeito, o Distrito Federal e diversos municípios no País, especialmente nos estados de Minas Gerais, Rio Grande do Sul, São Paulo, Espírito Santo e Maranhão, já definiram instrumentos de comunicação entre as escolas, os pais de alunos, os conselhos tutelares e o Ministério Público. Além desse papel do Poder Público, de exigir dos pais maior empenho e comprometimento pela educação dos filhos, convém ressaltar outras medidas que devem ser postas em prática por serem igualmente relevantes para manterem o aluno na escola.

Nem sempre a negligência dos pais é o motivo mais forte para que o aluno falte às aulas. Na verdade, de nada adianta forçá-lo a freqüentar a escola se esta não dispõe de condições mínimas de aprendizagem. Para obter sucesso, a escola tem que se organizar para dispor de espaço físico adequado, de material de ensino interessante, de professores bem preparados e de projeto pedagógico atualizado.

Outro aspecto que contribui para a evasão são as dificuldades econômicas das famílias de mais baixa renda, que forçam a criança a ingressar prematuramente no mercado de trabalho. Para combater essa prática abusiva, são fundamentais programas de complementação de renda familiar, como a da Bolsa-Escola. Portanto, para assegurar a freqüência do aluno à escola, torna-se necessário um conjunto de medias integradas, que só podem obter sucesso se forem definidas e assumidas pelo poder público local, de acordo com as suas possibilidades e peculiaridades.

Sr. Presidente, além das leis que mencionei – eu peço a atenção dos Srs. Senadores –, existem outros instrumentos legais que tratam da mesma matéria. Eu já mencionei aqui duas leis e menciono agora a terceira. O Código Penal, no seu art. 246, trata da questão do abandono intelectual, da penalização aos pais que não mandem os filhos para a escola; já é o Código Penal que estabelece.

O Distrito Federal, como já mencionei, e outros Estados criaram a figura do visitador escolar, com o objetivo de levantar as faltas dos alunos, conversar com os pais e também acionar o poder público quando não encontrar o apoio dos pais ou responsáveis pelo retorno e freqüência dos alunos à escola; ou seja, aqui já existe a figura do visitador público cuidando desta matéria. No Rio Grande do Sul, a parceria com o Conselho Tutelar e a Promotoria, feita por meio da Secretaria da Educação, contempla o ordenamento jurídico já existente.

Finalmente, um artigo que ainda não foi citado da Lei de Diretrizes e Bases, que considero o mais importante: "O controle de freqüência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a freqüência mínima de 75% do total de horas letivas para aprovação." Se o aluno não obtiver 75%, ele não terá aprovação.

Pois bem, o que faz o projeto da Deputada Miriam? Enquanto a Lei de Diretrizes e Bases, a meu ver, caminha na mesma direção pelo lado positivo, obrigando o aluno a ter 75% de presença, o projeto vai pelo lado negativo, dizendo que 25% que não comparecerem serão punidos. Quer dizer, o projeto e a Lei de Diretrizes e Bases dizem rigorosamente a mesma coisa, com a diferença de que um vai pelo lado positivo, que é a Lei de Diretrizes e Bases, e o projeto caminha pelo lado negativo. Então, Sr. Presidente, aqui, em um exame quase superficial da matéria, eu já citei quatro diplomas legais que cuidam da mesmíssima

matéria. Vamos agora votar uma quinta lei sobre o mesmo assunto e que fala negativamente do problema? Penso, Sr. Presidente, **data venia** da estimada Deputada Miriam, que não deveríamos aprovar mais esta lei. A intenção da Deputada é visível, é muito boa, assim como é boa a intenção da Senadora Emilia Fernandes, porém, tudo quanto preconizam já está contemplado nesse conjunto de leis.

É o meu voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Há uma solicitação da Deputada Miriam Reid, por meio da Senadora Emilia Fernandes, para que ela possa se manifestar. Havendo concordância da Comissão, passaremos a palavra para a Deputada autora do projeto, por cinco minutos.

As Srªs e os Srs. Senadores que concordam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Com a palavra, por cinco minutos, a Deputada Miriam Reid, autora do projeto.

A SRA. MIRIAM REID – Sr. Presidente, com todo o respeito ao Senador Edison Lobão, quero dar alguns esclarecimentos.

Primeiro, toda essa legislação que existe no País não foi capaz de impedir que 1,2 milhão de crianças permanecessem fora da escola. Esse é um dado oficial do censo de 1999 do Ministério da Educação, que me motivou a estudar profundamente o assunto, procurando as experiências existentes no País com alto índice de sucesso a custo zero.

O que queremos não é mais uma lei. Pelo contrário. Essa lei vai dar condições de colocar em prática todas as outras leis existentes, porque não tiveram critérios objetivos nem definiram responsabilidades.

A questão do ECA, no art. 56, só diz que serão comunicados aos conselhos tutelares as faltas injustificadas, mas não define o número de faltas. Isso impede que os diretores de escolas executem e cumpram esse artigo. Então, a partir dessa lei, o critério é muito objetivo. Com 25% de faltas durante cada bimestre, o diretor poderá relacionar esses alunos – e está muito claro – depois de esgotados todos os recursos dentro da escola.

Esse é o primeiro ponto que eu queria deixar claro. Vamos definir objetivamente quem vai entregar essa relação nominal, com endereço, para que os juízes intimem esses pais para uma audiência coletiva em que todos serão informados de que estão cometendo crime previsto no art. 246 do Código Penal, desde 1946. Essa lei, Sr. Presidente, existe no papel há mais de 50 anos e, se ela fosse cumprida, tivesse condições objetivas de ser executada, hoje não teríamos mais de um milhão de crianças fora da escola.

Outro fator - e reconheço a preocupação do Senador Edison Lobão - é a questão de que não basta apenas uma relação para que o juiz intime esses pais e o problema seja resolvido de imediato. O que estamos propondo é, primeiro, um mecanismo uniforme em âmbito nacional. Parabenizo a prioridade que o Governador Edison Lobão, na época, deu à questão da educação, mas essa questão não pode ficar a critério do pensamento do governante. Precisamos de um mecanismo uniforme em âmbito nacional, que é uma forma de controle objetivo, muito concreto e real, acompanhado – aqui é que entra o mérito maior desse projeto – de um mecanismo eficaz de combate às causas da evasão escolar. O juiz que vai receber essa relação, depois que o conselho tutelar estudar o assunto, é o juizado especial criminal, que executa a Lei nº 9.099, existente apenas há cinco anos no País, que estabelece as penas alternativas.

Estive com o Presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, o Desembargador Humberto Manes, que me informou que o almoxarifado do Tribunal está lotado de cestas básicas e que os juízes não têm uma definição clara do que fazer com todos esses recursos. Então, o juiz do juizado especial criminal que vai receber essa relação dos alunos é o juiz que aplica as penas alternativas. Portanto, ele tem em mãos recursos suficientes para destinar à solução desse problema por meio de um fundo municipal de combate à evasão escolar. Aí, sim, vamos criar um mecanismo local a custo zero para o Poder Executivo, porque foi esse o mérito do projeto que sensibilizou o Ministro Paulo Renato. Temos condições de criar um programa nacional, tipo bolsa-escola, sem gastar um centavo do Poder Executivo e dando um cunho social às penas alternativas que hoje estão sendo aplicadas à revelia – cada juiz define o que vai fazer sem ter um programa preventivo para utilização dessas penas.

E não estamos propondo mais uma lei. Pelo contrário, a LDB já prevê que os pais serão informados. Porém, conforme estudos que fizemos, a grande maioria de alunos evadidos são filhos de mães solteiras ou separadas, empregadas domésticas que trabalham de 7 às 19 horas, não tendo condições de pagar empregada e não tendo ninguém para acompanhar os filhos. Enquanto não houver educação com horário integral neste País, essa lei possibilitará uma ajuda concreta às mães.

Em audiências coletivas em que os juízes irão ouvir de cada pai e de cada mãe o motivo da ausência

dos alunos na escola, levantaremos as causas da problemática. O que essas mães alegaram? Muitos filhos faltavam aula revezando. Os filhos maiores faltavam para cuidar dos irmãos menores. Esse é o drama de muitas mães. O que elas pediram nesse dia? Simplesmente, creches onde as crianças menores possam ficar todo o dia abrigadas, permitindo aos filhos maiores estudarem. No Município de Serra, a própria juíza oficiou a Prefeitura para providenciar creche para aquelas crianças.

O resultado também foi muito positivo em relação aos alunos que trabalhavam para ajudar na renda familiar. Eles receberiam cestas básicas de 40 quilos de alimentos, oriundas das penas alternativas, desde que freqüentassem integralmente as aulas. A partir daí, 99% dos alunos retornaram às salas de aula. Na medida em que trabalhavam para ajudar a família, eles passaram a receber um sustento oriundo das penas alternativas, por meio do fundo criado, e o problema foi solucionado. Estamos, então, criando um mecanismo uniforme, nacionalmente, de controle da evasão escolar, que não existe neste País.

No que diz respeito aos 75% de faltas, nossa iniciativa é preventiva. A cada bimestre, quando o aluno atingir 13 faltas, não será permitido, no final do ano, computar as 50 faltas. Esse aluno será reprovado. Muitas vezes, com notas boas, o aluno é reprovado por faltas, criando outro grave problema: a repetência. Assim, vamos prevenir: se no primeiro bimestre o aluno atingir 13 faltas, o professor, com maior consciência, alertará o aluno, dizendo-lhe que, a partir daquele momento, é preciso haver um motivo para faltar.

O Município de Serra alcançou outra conquista muito positiva. Alunos doentes ficavam em casa e não iam às aulas por falta de condições de ir até a escola. A partir da iniciativa da juíza com a Secretaria de Educação, a falta teria de ser justificada com atestado médico. Até a assistência médica melhorou! No caso de doenças crônicas – bronquite e outras –, a mãe tinha de levar o aluno ao médico para receber o atestado. Aí a criança tinha um acompanhamento médico melhor.

Essa é uma forma resumida de solicitar, primeiramente, a compreensão dos Srs. Senadores. Não se trata de mais uma lei, é um mecanismo que viabilizará a efetiva aplicação de todo esse conjunto de leis. Estamos regulamentando desde o art. 246 do Código Penal, que existe neste País desde 1946, até o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que completou 10 anos, revolucionado este País. Por falta de um critério mais objetivo e por causa da lei maior que rege a educação neste País, a LDB, estaremos criando uma grande parceria da sociedade com o Poder Executivo e o Poder Judiciário, viabilizando, a custo zero, a solução do problema da evasão escolar, que é o meio mais cruel de exclusão social.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Em discussão.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, eu gostaria de prestar alguns esclarecimentos adicionais.

Ouvindo a simpática e amena Deputada Miriam Reid, cheguei à conclusão de que, de fato, estou num bom caminho. Se S. Exª deseja punir os responsáveis pela ausência do aluno, esta já existe até no Código Penal. Mas a Deputada caminhou para um outro rumo interessante. Muitas vezes explicou que as empregadas domésticas não podem manter seus filhos na escola por dificuldades pessoais. Se essa é a razão, não há por que punir os pais, o caminho será a lei da renda mínima.

Lerei o projeto da Deputada, que é curto, tem três itens e não contempla nada dessas disposições que S. Exª com tanto vigor e com tanta competência nos expõe aqui, o da ajuda às famílias. Penso que devemos ajudar as famílias. O Projeto de Renda Mínima resolverá esse problema:

"1. Notificar, ao final de cada bimestre, ao conselho tutelar do município e ao juiz competente da Câmara respectiva," – portanto, para punir, o que já está no Código Penal – "a relação nominal dos alunos que apresentem 25% de faltas não justificadas;

2. A relação nominal de que trata o inciso VIII deverá ser acompanhada do nome dos respectivos pais ou responsáveis legais, além do endereço onde poderão ser encontrados." – Ou seja, para facilitar a punição.

"3. O envio ao Ministério Público de relação de que trata o inciso VIII só se dará após o esgotamento de todos os recursos escolares existentes e da prévia comunicação aos pais e aos responsáveis legais."

Isso já está na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Então, trata-se de uma lei de punição. Já existem várias nesse sentido. Os conselhos tutelares já estão agindo em muitos Estados, portanto, nada disso é mais necessário e a argumentação nova que a

Deputada nos traz, muito interessante e com a qual estou inteiramente de acordo, é que esses 25% decorrem de pais que não têm como levar seus filhos à escola, que moram longe, que não têm trabalho, todas essas razões que S. Exª mencionou, com as quais estou inteiramente de acordo e que não quero repetir.

Finalmente, a Deputada esclarece que seu projeto é uma inspiração do Ministro da Educação.

A SRA. MIRIAM REID – Posso prestar um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Concedo a palavra a V. Exª.

A SRA. MIRIAM REID – Não se trata de uma idéia. Foi uma experiência colocada em prática durante todo o ano de 1999 com 99% de retorno dos alunos evadidos sem nenhuma punição, não houve nenhum processo porque foi estudado caso a caso e, com os recursos das penas alternativas, solucionados todos os problemas.

O SR. EDISON LOBÃO – Fale sobre sua referência ao Ministro da Educação.

A SRA. MIRIAM REID – Tem o apoio do Ministro Paulo Renato, que, durante duas audiências, ficou sensível e reconheceu que, a custo zero, poderemos ter no País um programa nacional de combate à evasão escolar com os recursos das penas alternativas.

Quero prestar um esclarecimento, Sr. Presidente: eu não poderia jamais colocar que esse fundo municipal de combate à evasão escolar seria formado pelas penas alternativas porque eu estaria entrando na competência do Poder Judiciário. Mas já participei de um seminário com a Associação Brasileira de Magistrados e todos os juízes representantes dos juizados especiais criminais ficaram muito sensibilizados com essa idéia porque eles têm os recursos das penas alternativas nas mãos e muitas vezes destinam às creches e aos asilos sem ter uma função social e sem ter um programa preventivo como esse. Estaremos combatendo a exploração do trabalho infantil e também, com esses recursos que estão à disposição da Nação, o problema da criança que trabalha para ajudar a família ou o pai doente ou desempregado. As penas alternativas aplicadas também podem resolver os problemas da distância: às vezes, a criança vai a pé para a escola. Não há punição, pelo contrário, a audiência coletiva é simplesmente para informar aos pais que eles estão cometendo um crime previsto no Código Penal, art. 246, mas não há indiciamento pelo Ministério Público. Isso ficou muito claro no final do projeto. Só será apresentado ao Ministério Público, o que oferece a denúncia, depois de esgotados todos os recursos. E durante esses 30 dias a experiência mostrou que resolveu o problema.

O SR. EDISON LOBÃO – A minha dúvida era só quanto à palavra do Ministro. V. Exª confirma que o Ministro está de acordo com essa posição e até deseja mais ou menos isso.

Quero dizer que a palavra de V. Exª tem fé pública e eu acredito nela – Deus me livre de não acreditar! Acredito. E considero o Ministro Paulo Renato um dos melhores Ministros da Educação. Por ser S. Exª exatamente um excelente Ministro, consultei o Ministério se estava de acordo com o meu voto em separado. Esse foi o desejo do Ministério. Eu não daria esse voto, apesar de pensar dessa forma como estou expondo, mas consultei o Ministério, e essa é a sua posição. V. Exª não está faltando com a verdade, de maneira nenhuma. Talvez o Ministério tenha mudado de posição.

A SRA. MIRIAM REID – Só gostaria de esclarecer que o Líder do Governo na Câmara foi quem favoreceu a aprovação pelo Colégio de Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Vamos iniciar a discussão do projeto. O primeiro Senador inscrito é o Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE – Sr. Presidente, esse é um projeto, de certa maneira, difícil de votarmos, e explicarei por quê. Em primeiro lugar, em relação à questão da evasão escolar, quando ela é controlada apenas pela falta dos alunos à escola, estamos controlando parte dela. A evasão escolar se mede pela falta da freqüência escolar ou pela não-matrícula, e esta última, evidentemente, não está prevista no projeto da Deputada. Portanto, nesse aspecto, ele fica incompleto. Como a diretora da escola fica obrigada apenas a comunicar, periodicamente, aqueles alunos que faltaram e não conhece os não-matriculados, na realidade, estamos tratando de parte da evasão escolar e não da evasão completa.

Em segundo lugar, gostaria de dizer que, como Relator da LDB ainda vigente, acredito que tanto a LDB como o Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como o Código Penal, conforme disse o Senador Edison Lobão, já contemplam, de certa maneira, esse aspecto que a Deputada está levantando. Se pudéssemos inserir nas atribuições específicas da escola da LDB uma especificação em relação a esse assunto, penso que seria um aspecto positivo, porque, como disse a Deputada, a LDB é a lei maior da educação. Assim, seria melhor que nela se concentrassem todos os aspectos, a fim de não termos tantas leis.

Penso que o projeto da Deputada, na forma como S. Exª o apresentou, está detalhado demais para uma lei federal.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação é federal e deve contemplar os aspectos que Estados e Municípios executarão no caso específico das crianças de sete a catorze anos que estão no ensino fundamental. Por exemplo, por que a falta será quando atingir 25%? Por que de dois em dois meses? Quer dizer, há uma série de questões que não devem constar da lei federal. Ela deve ser uma decisão local. Como a Deputada explicou em relação ao Município Serra, que citou como exemplo, na realidade, foi feito um programa com a legislação atual, o que é possível fazer. Por quê? Porque houve uma decisão local: provavelmente a escola, o Prefeito, a justiça, todos se mobilizaram para fazer esse projeto, que se tornou vitorioso não por mérito da lei, mas por mérito da decisão das pessoas daquele Município que resolveram fazê-la.

Se, na verdade, houvesse possibilidade de inserir um item na LDB em que se especificasse essa necessidade de se comunicar ao Conselho Tutelar e de fazer uma integração maior, que acredito que não está feita nesse artigo específico da atribuição da escola.

Se fosse possível fazer isso, sem entrar num nível de detalhamento que avançasse na atribuição estadual, municipal e comunitária, eu seria favorável ao projeto, numa visão mais geral dessa questão, deixando para que Estados e Municípios realizassem suas atribuições. Muitas vezes, nós, da esfera federal, consideramos que, colocando em lei, o problema estará resolvido. Infelizmente, não está. É preciso toda uma mobilização local, como a que está havendo em alguns Estados.

Creio que, na situação atual - a redação com esse nível de detalhamento - não cabe na LDB. Portanto, voto com o parecer do Senador Edison Lobão.

O SR. ROMEU TUMA – Remetendo-me á exposição do Senador José Jorge, pergunto se não poderia ser concedida vista do projeto a S. Exª para tentar enquadrar esse artigo.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – O Senador Edison Lobão pediu vista e ofereceu voto em separado. Portanto, não há mais essa possibilidade.

O **SR. JOSÉ JORGE** – Se fosse possível fazer um acordo.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Poderá ser emendado em plenário, se for o caso.

O **SR. EDISON LOBÃO** – Eu estou tão desconfortável com essa situação e desejoso de atender à Deputada, cuja intenção é tão boa. Quem sabe o Senador José Jorge, Relator da Lei de Diretrizes e Bases, poderia acertar, no plenário, com a própria Deputada, com o Ministério da Educação, com a Senadora Emilia Fernandes e comigo mesmo?!

O SR. JOSÉ JORGE – Talvez pudéssemos fazer o seguinte: aprovaríamos o projeto com o acordo de que apresentaríamos uma emenda no plenário, que voltaria para cá para ser discutida.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Emendado o projeto, a emenda voltará para esta Comissão.

O SR. JOSÉ JORGE – A proposta da emenda é para que seja contemplada a idéia da Deputada de que realmente a escola tivesse que comunicar ao Conselho Tutelar, porque isso não está explicitado – e nisso, S. Exª tem razão.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Senador, na emenda de redação, que mencionei no início da minha fala, acrescentamos exatamente isso. Colocamos o que estava na Justificativa no corpo do §2º. Está, portanto, diferente do que foi lido pelos senhores, porque acrescentei a emenda de redação.

O SR. JOSÉ JORGE – Eu sei. Na verdade, não estou dizendo que, na redação final, não está colocada a questão do Conselho Tutelar. A emenda, que eu apresentaria, se fosse feito esse acordo, é no sentido de tirar esses detalhamentos e deixar uma margem para que os Estados definam: se é 20% ou 25%, se é de dois em dois meses ou todo mês. Nós diríamos que a escola é obrigada a comunicar ao Conselho Tutelar periodicamente, por exemplo, quando atingir um determinado número de faltas. Com isso, atendemos à preocupação da Deputada e criamos todo um clima para que Estados e Municípios passem a fazer esse trabalho.

Verifica-se que o art. 12 da LDB está todo ele num nível de generalidade muito maior do que ficaria esse item 8. Por exemplo: "velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente". Não é assim: "cada docente terá que fazer 75% do seu plano de trabalho." Por que é assim? Não é sem razão. É porque essa é uma lei federal de diretrizes. Vai caber aos Estados e Municípios adaptar em cada caso.

Gostaríamos de colocar um nível de detalhamento muito grande aqui, mas não é o local apropriado. O local apropriado é onde Estados e Municípios vão realizar.

Mas, realmente, penso que a Deputada, nesse ponto, tem razão. Acrescentar um item 8 que diga es-

pecificamente que se deve comunicar ao Conselho Tutelar dentro das diretrizes de cada rede não prejudica; até beneficia a LDB.

A minha opinião é a de fazer um acordo para apresentarmos e aprovarmos uma emenda. Se o Senador e a Senadora, que é Relatora, concordarem, apresentamos uma emenda no plenário e o projeto volta para cá, onde rediscutiremos o assunto.

O SR PRESIDENTE (Freitas Neto) – Portanto, o caso seria aprovar a matéria, com o acordo entre os Senadores Edison Lobão, Emilia Fernandes e José Jorge; seria feita a emenda em Plenário e, evidentemente, o projeto voltaria com a emenda para discussão na Comissão.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, quanto a mim, estou inteiramente de acordo.

A SRA. EMILIA FERNANDES – É importante que ouçamos todos os Srs. Senadores que desejem falar, mas, em princípio, entendemos que é uma saída viável para que não simplesmente se perca a idéia, o princípio, que é o importante. Agora, quanto a forma de redação, penso que podemos chegar a um acordo.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Para discutir, concedo a palavra o Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA – Penso que tenho a obrigação de me manifestar, porque o projeto da Deputa nasceu da experiência de uma prefeitura do Espírito Santo. Trata-se de uma prefeitura do Município da Serra, subúrbio de Vitória, onde, pela renda per capta, pela quantidade de desempregados, pela gente vinda do campo, principalmente do Sul da Bahia e do Noroeste de Minas Gerais, portanto, um centro de pobreza.

E como se resolveu o problema lá? Ela pegou uma experiência que já existia e transformou em uma lei. Pode dizer que já existe uma lei parecida. Mas ela nunca funcionou. Ela está fazendo uma lei funcionar. Terá uma autoridade: a escola vai mandar para um promotor e este irá enviar para um juiz. (Pausa.) Na verdade, a escola vai enviar para o Conselho Tutelar e para o juiz da comarca. Adiante, o Promotor pode denunciar, se não se resolveu o problema.

Sabemos que podem ser feitas mil leis, mas se não houver um Poder Judiciário para aplicar a lei, e uma Polícia para ser o agente do Poder Judiciário, ninguém a pratica. Lei sem punição ninguém leva a sério.

Aqui, temos vários governadores, ex-governadores e filhos de ex-governadores. V. Exª sabe que há determinados pais que para vacinarem seus filhos contra a paralisia infantil, talvez por ignorância, é uma luta: Eles não querem levar, quase se tem que recorrer à Polícia para buscar as crianças para serem vacinadas, contra uma doença que é facilmente combatida, mas que causa danos futuros.

E V. Exª sabe que quando esses pais chegam diante de um juiz, geralmente pessoas mais simples, têm medo. Se esses pais forem convocados e comparecerem a uma audiência, irão aprender. E quando eles expõem ao juiz que não podem por ter problemas com os outros meninos, o juiz diz ao prefeito para construir uma creche na localidade.

O que acontece nesse caso? Também o Judiciário entra em ação para mostrar ao prefeito para mostrar-lhe as suas obrigações para com os seus munícipes.

Essa é uma lei cidadã. Se não estivesse tão bem redigida e detalhada, deveríamos fazê-la assim. É a lei da cidadania, a lei que fará a LDB valer, porque não adianta uma LDB, se a criança não vai à escola. Para que haver escola?

Outro ponto: se é demais, já diz o povo que "o que abunda não prejudica". E, de fato, não haverá prejuízo por ser demais. Apenas dá um ritual, o modo como será feito: a escola notificará o Conselho Tutelar e ao Juiz. Terá um procedimento, uma obrigação do Poder Judiciário, haverá obrigação do diretor de escola.

Penso que temos de fazer alguma coisa nesse ponto. Senador Edison Lobão, discordo pela primeira vez de V. Exª . Aliás, V. Exª., Senador Edison Lobão, é um parâmetro de conduta para nós. Quero ressaltar o feito de V. Exª., que é a sua maravilhosa Lei do Seguro Agrícola. Cheguei a dizer que se S. Exª não tivesse feito nada neste mandato – e muito fez – apenas essa lei já lhe valeria o mandato todo.

Acredito – eu estava desenvolvendo o raciocínio – que, durante muitos anos, não se fazia isso porque o Governo tinha medo, porque os juízes iriam dizer que fossem criadas vagas nas escolas. Assim, seriam presos os prefeitos, o secretário da educação e o Ministro responderia um processo judicial. O primeiro ministro que enfrentou o problema de vaga escolar; que fez campanha; colocou o Ministério na rua para encher as escolas de crianças, foi este que aí está.

Ora, nunca vi um Ministro da Educação que não queira levar as crianças para a escola; ele quer obviamente levá-las. E esta tem sido a grande obra desse Ministro. Não vamos falar dos exames com que S. Exª acertou as faculdades, está classificando as escolas agora. Esse é o grande trabalho.

Veja V. Exª, o Senador João Calmon, que também foi o Presidente desta Comissão. Em 1996, o Governo dos Estados Unidos fez o que o Ministro da Educação está fazendo, um relatório da qualidade do ensino nos Estados Unidos. Sabe qual foi o título desse trabalho? Uma Nação em Perigo. Se eles são uma nação em perigo, imagine a nossa situação.

Vamos fazer, pelo menos, com que as crianças passem a freqüentar a escola. Depois, vamos fazer com que se melhore a qualidade da escola. Se há crianças fora da escola, não adianta melhorar a qualidade da escola. Primeiro, deve-se botar todo mundo para estudar. É a lei cidadã e nasceu de uma iniciativa de uma juíza, a Drª Ermínia, de uma Secretária de Saúde, Drª Márcia, e do Prefeito, que começaram a fazer isso.

Ora, trata-se de uma experiência vitoriosa. Não tínhamos nem que discutir isso. Deviam aprovar urgente. Eles já podem fazer isso, mas agora resolveram botar um cerimonial: deve-se mandar com 25%, mandar para o Juiz, este chama o pessoal e leva para uma conversa. Por detrás disso, surgiu uma outra maravilhosa idéia dessas pessoas que respondem à pena alternativa. Elas pegam a cesta de alimentos e mandam para mãe, que, às vezes, não está alimentando o filho.

E é verdade. Todo lugar de comarca em que fazemos está cheio de cesta de alimento, e o Juiz não sabe como devolve, tudo apodrecendo nessas penas alternativas que impõe, porque eles mandam para os orfanatos, mas estes, muitas vezes, já estão assistidos. O Judiciário não tem um mecanismo para fazer a distribuição.

O SR. EDISON LOBÃO - Senador Gerson Camata, V. Exª me permite um aparte?

O SR. GERSON CAMATA - Com muito prazer.

O SR. EDISON LOBÃO - Ao tempo em que V. Exª começava a falar, e graças a este milagre que tivemos das comunicações, devemos isso ao Senador José Sarney e a Antonio Carlos Magalhães, que ampliou e consolidou, o Ministério da Educação estava ouvindo o nosso debate aqui, acabo de receber um telefonema de uma assessora do Ministro, dizendo que a posição deste é rigorosamente contrária ao projeto, ou seja, pela rejeição do mesmo. Deve fazer 45 segundos que recebi esse telefonema.

O SR. GERSON CAMATA - V. Exª me desculpe, mas isso é trote. Nunca ouvi dizer que o Ministro da Educação não queira botar criança no colégio. V.Exª foi vítima de um trote.

O SR EDISON LOBÃO - Mantenho a minha posição de examinarmos o assunto, no Plenário. Isso não é trote.

O SR. JOSÉ JORGE - Na verdade, como V. Exª falou da questão da presença do aluno na escola, tive oportunidade de dizer, no início do meu pronunciamento, que o projeto contempla aqueles que estão na escola e que faltaram às aulas, mas não os alunos que não foram matriculados na escola.

Esse é outro problema, porque, dos que estão faltando, uns vão para a escola, um determinado padrão acima do razoável. É esse que estão sendo contemplados nesse projeto. Não estamos discutindo aqui o aluno que não vai para a escola, que o pai não matricula etc. Para esse, terá que haver um outro caminho para fazer com que a Justiça aja, mas não na relação da Diretora. Só quem pode faltar é quem foi matriculado.

A SRA. EMILIA FERNANDES - Sr. Presidente, quero apenas acrescentar que há um consenso e cumprimento os membros da nossa Comissão, no sentido de que temos que salvar a idéia. Isso é o fundamental. Associo-me a essa idéia.

Acredito que devamos aprovar, da forma como está, esse projeto e, regimentalmente, no Plenário, os Srs. Senadores podem apresentar emendas. Agora, é importante que se diga o seguinte: o questionamento do Senador José Jorge é muito oportuno, relativo à questão da matrícula.

Lembramos aqui, no início da nossa fala, exatamente isto: a questão da matrícula é uma obrigação, e isso está na LDB, no art. 5º, onde diz que a competência dos Estados e Municípios, em regime de colaboração e com assistência da União, recensear a população e manter as crianças na escola. Então, isso está definido e exige lei. Tanto exige que houve crescimento da matrícula nos últimos anos, na última década. O que realmente nos preocupa? Os dados segundo os quais 40% das crianças estão repetindo o ano. A repetência no primeiro ano continua em 40%. É um dado oficial de setembro de 2000. Esses dados foram distribuídos por Estado. Graças a Deus, meu Estado está em penúltimo lugar. Só perde para São Paulo, com apenas 18,3% de crianças repetentes. A média continua sendo de 40% nas oito primeiras séries, com mais de 26%.

O que queremos? Por que estamos batalhando? Está provado que garantir a matrícula é obrigação do Governo: dos Municípios, dos Estados e da União. Os dois grandes desafios de hoje são a permanência e a qualidade.

Quero lembrar ao Senador Edison Lobão que está previsto o índice de 75% para o final do ano, como referência. Por esse parâmetro, a criança que não assistir a um mínimo de 75% das aulas será reprovada com qualquer nota. Não podemos esperar para aplicar isso. Temos que tentar salvar a criança antes que ela atinja os 75%, que já é o limite. Com 25% já temos que alertar os pais, chamá-los à responsabilidade, chamar o conselho tutelar para nos ajudar.

O SR. GERSON CAMATA – Inaudível.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Não estou questionando o número, mas que os 75% são contabilizados apenas no final do ano. Um aluno pode freqüentar as aulas, mas, se não atingir 75% de freqüência no final do ano, será reprovado automaticamente. O percentual é o mesmo, mas a forma de encaminhamento é diferente. A escola pode esperar o ano inteiro para comunicar que a criança foi reprovada porque não atingiu 75%.

Neste caso é diferente, porque a escola vai chamar os pais a cada dois meses e tentar resolver até outros problemas. Em cada bimestre deverá ser feito novo levantamento. Há diferença, trata-se de uma medida preventiva.

O SR. JOSÉ JORGE – V. Exª me permite um aparte?

A SRA. EMILIA FERNANDES – Se a lei estabelecer apenas o percentual de 75%, poderá permitir que a comunicação de repetência seja feita somente em dezembro. Aí não adianta mais, o aluno já irá repetir o ano.

O SR. JOSÉ JORGE – Então vão dizer: seu filho já repetiu.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Dessa forma, é necessária essa alteração num artigo de lei já existente. Não é lei nova.

O SR. JOSÉ JORGE – V. Exª me permite fazer um aparte?

A SRA. EMILIA FERNANDES – Concederei o aparte logo em seguida.

Gostaria de concluir, Sr. Presidente, citando a manifestação do Líder do PMDB no dia em que votaram na Câmara. Lerei dois parágrafos:

"Quero cumprimentar a autora do projeto e dizer que a questão da liberdade da criança é uma teoria. Mas, quando a autora utiliza o termo "sem justa causa", quer dizer, falta não justificada, fica protegida a impossibilidade de o pai colocar o filho na escola por uma questão simplesmente de dar liberdade ou de cumprir a lei. O problema maior surge quando ela não quer ir à escola.

O Poder Judiciário está sendo convocado para entrar nessa área extremamente importante, onde muitos esforços têm sido despendidos pelos governantes."

Convoca o Poder Judiciário. Sem dúvida, o projeto da Deputada ataca o problema por meio da questão educacional participativa do Estado para que nossas crianças fiquem nas escolas.

O SR. ROMEU TUMA – Falam em 25%?

A SRA. EMILIA FERNANDES – A cada bimestre.

O SR. ROMEU TUMA – A cada bimestre dariam 50%?

A SRA. EMILIA FERNANDES – Deixe-me terminar.

O SR. ROMEU TUMA – Da prevenção.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Entrarei nessa questão.

Gostaria de registrar o nome do PPB, registro que também foi feito pelo Deputado Arnaldo Faria de Sá. Queremos nos associar à proposta do Deputado. Essa preocupação é extremamente importante, pois não há uma participação efetiva do Poder Judiciário naquilo que a legislação prevê: a presença e a obrigatoriedade no ensino. O poder público abre escolas com dificuldades e algumas crianças, lamentavelmente, deixam de frequentá-las, inclusive com a complacência dos pais. Se o Código Penal já prevê punição aos pais que deixam de dar instrução a seus filhos, esta providência suprirá a lacuna.

Assim, encaminho meu voto favorável, cumprimentando a Deputada.

Este projeto está tramitando na Câmara, teve aprovação na Comissão por unanimidade e em plenário e teve parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e de Redação da Câmara. Baseei-me no que disse **O Estado de S.Paulo**, que colocou "palavras na boca" do Ministro Paulo Renato ao divulgar que a proposta tinha o seu apoio. Segundo esse jornal, "Constitucionalmente, é uma obrigação dos pais a freqüência dos alunos de 10 a 14 anos, diz o Ministro". Não é por meio de um telefonema que o Ministro nos vai dizer se é a favor ou contra. As suas assessorias tinham de nos procurar. Eu era Relatora e não fui procurada nunca. S. Exª tinha de ter respondido à afirmação do jornal **O Estado de S.Paulo**, dizendo que não era favorável. Mas não o fez.

Vamos levar para o Plenário a importante idéia, porque as sugestões são necessárias. Conheço as iniciativas do Rio Grande do Sul, e há algo exatamente nessa direção. Está faltando, no Rio Grande do Sul, que se delimite o número de faltas dos alunos, porque eles estão perdidos. Uma escola fala de dez; outra, de cinco; outra, de vinte, de trinta. Dessa forma, está realmente faltando um norte. Temos chegar a um consenso. Sugiro que aprofundemos essa discussão a partir do plenário, nosso último recurso.

Não votamos ainda. Se não aprovar, não há mais forma regimental.

O SR. JOSÉ JORGE – Concede-me V. Exª um aparte?

A SRA. EMILIA FERNANDES – Concedo o aparte ao Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE – Com relação ao art. 5º da LDB, ele prevê que estados e municípios devam cadastrar alunos, fazer censo etc. Mas, na realidade, como no art. 12, ele não prevê explicitamente a mobilização do Ministério Público, nem dos conselhos tutelares.

Concordo que se coloque no art. 12 um item que preveja essa possibilidade, mas não concordo com o nível de deterioramento que está previsto, porque estaríamos interferindo na administração do sistema, que deve ser estadual e municipal.

Essa é a única alternativa para que o projeto continue. Se assim ocorrer, eu apresentaria uma emenda, e o projeto voltaria para a Comissão de Educação, quando discutiríamos, como uma hipótese nova, se o aprovaríamos ou não, dentro de um novo contexto. Se o Senador Edison Lobão e V. Exª concordam, esta seria a única maneira de continuarmos discutindo o problema.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Pelo que vejo, há uma concordância.

Se o Senador Edison Lobão retirar o seu voto em separado, aprovaríamos o parecer da Senadora Emilia Fernandes.

O SR. EDISON LOBÃO – Manifesto a minha concordância com o acordo que fizemos de examinar o assunto no plenário, com o Senador José Jorge, o Relator da LDB, a Lei de Diretrizes e Bases do Ensino.

O Ministério da Educação é total e absolutamente contrário a esse projeto inteiro. Em todo caso, vamos procurar uma solução.

Retiro o meu voto em separado e aprovo o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Em votação, portanto, o parecer da Senadora Emilia Fernandes.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Concedo a palavra a V. Exª.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Sr. Presidente. Apelo ao Ministério da Educação, que tem excelentes assessores parlamentares, que considere iguais todos os Srs. Parlamentares. Quando somos designados relatores pelo Presidente, estamos à disposição da sociedade, do Governo, dos próprios colegas Parlamentares para discutir o assunto. Não houve manifestação pública, nem direta nem indireta, sobre a questão. Depois, de uma forma desrespeitosa, são encaminhados os fatos à nossa Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Agradeço a presença de todos.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 13h47min.)

Ata da 27ª Reunião Extraordinária, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51° Legislatura, realizada em 7 de novembro de 2000.

EMENDAS AO ORÇAMENTO

Às dezessete horas e trinta minutos do dia sete de novembro de dois mil, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Freitas Neto e com a presença dos Senhores Senadores Djalma Bessa, Tião Viana, Roberto Saturnino, Hugo Napoleão, Jorge Bornhausen, Francelino Pereira, Mozarildo Cavalcanti, Leomar Quintanilha, Gerson Camata, Ney Suassuna Ricardo Santos, Emília Fernandes, Valmir Amaral, Agnelo Alves, Jonas Pinheiro, Julio Eduardo, Osmar Dias, Roberto Requião, Sebastião Rocha, Lúcio Alcântara, reúne-se a Comissão de Educação. Deixam de comparecer, os Senhores Senadores Amir Lando, Íris Rezende, José Sarney, Pedro Simon, Gilvam Borges, Henrique Loyola, José Jorge, Eduardo Siqueira Campos, Bello Parga, Álvaro Dias, Artur da Távola, Teotônio Vilela Filho e Heloísa Helena. Havendo número regimental, abrem-se os trabalhos. A Presidência dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, o Senhor Presidente informa que o objetivo da reunião é o de

discutir e aprovar as cinco (5) emendas coletivas da Comissão de Educação do Senado Federal ao Orçamento de 2001. Prosseguindo, a Comissão analisa e aprova as seguintes emendas: Emenda nº. 01 – Implantação de Centros de Excelência Esportiva no valor R$ 242.000.000,00 (duzentos e quarenta e dois milhões de reais), apresentada pelos Senadores Jorge Bornhausen, Francelino Pereira e Leomar Quintanilha. Emenda nº. 02 – Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM no valor de R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), apresentada pelo Senador Freitas Neto. Emenda nº. 03 – Implantação de Bibliotecas Públicas em cada Município e Assentamentos Rurais no valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), apresentada pelos Senadores Freitas Neto, Francelino Pereira e Roberto Saturnino. Emenda nº. 04 – Fomento a Projetos Culturais na Área de Audiovisual no valor de R$ 194.000.000,00 (cento e noventa e quatro milhões de reais), apresentada pela Subcomissão do Cinema Brasileiro (subscreve a emenda pela Subcomissão o Relator-Geral, Senador Francelino Pereira) e os Senadores Freitas Neto, Lúcio Alcântara e Roberto Saturnino. Emenda n º. 05 – Modernização e consolidação da Infra-Estrutura das Instituições Federais de Ensino Superior e de seus Hospitais de Ensino no valor de R$ 50.000.000,00 (cincoenta milhões de reais), apresentada pelos Senadores Tião Viana, Lúcio Alcântara e Mozarildo Cavalcanti. Finda a deliberação das Emendas da Comissão ao Orçamento de 2001, o Senhor Presidente determina que as Notas Taquigráficas sejam anexadas a esta Ata para a devida publicação. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerra a reunião, às dezoito horas e treze minutos, determinando que eu, Júlio Ricardo Borges Linhares, Secretário da Comissão de Educação, lavrasse a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. – Senador Freitas Neto, Presidente da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Havendo número regimental, está aberta a reunião que tem como objetivo apreciar e aprovar as emendas ao orçamento de 2001.

Foram apresentadas 35 emendas. Como é do conhecimento dos integrantes desta Comissão, temos direito de enviar pela Comissão cinco emendas.

Pelo regimento da Comissão de Educação, os temas tratados pela Comissão envolvem os Ministérios da Educação, da Cultura, do Esporte, da Ciência e Tecnologia e das Comunicações. Não foram apresentadas emendas relativas a algum assunto dos Ministérios das Comunicações e da Ciência e Tecnologia. Todas as 35 emendas envolvem os Ministérios da Educação, da Cultura e do Esporte.

Como temos direito a cinco emendas, sugiro, então, que duas sejam relativas ao Ministério da Educação, duas ao Ministério da Cultura e uma ao Ministério do Esporte.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam essa sugestão queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Passamos à verificação das emendas.

Com relação ao Ministério do Esporte, que tem direito a uma, existem três emendas: Emendas nºs 1, 14 e 33, uma de autoria do Senador Jorge Bornhausen, outra do Senador Francelino Pereira e outra do Senador Leomar Quintanilha.

Enviei às Srªs e aos Srs. Senadores uma cópia das emendas apresentadas e também um resumo por Ministério.

Em havendo consenso, faríamos a junção das emendas que abordam praticamente o mesmo assunto, ou seja, implantação de centros de excelência esportiva, implantação de infra-estrutura do desporto educacional e implantação de núcleos de esportes em comunidades carentes.

Se houver concordância dos autores...

Com a palavra o Senador Jorge Bornhausen.

O SR. JORGE BORNHAUSEN – Sr. Presidente, de minha parte, concordância integral.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Senador Francelino Pereira.

O Senador Leomar Quintanilha não está presente.

Estamos concedendo prioridade para os Senadores presentes, autores das emendas, porque não temos mais tempo para aguardar. Devemos elaborar essas emendas de acordo com a técnica da Comissão de Orçamento.

Chegou o Senador Leomar Quintanilha, que é o terceiro Senador que apresenta emenda ao Ministério do Esporte. Estamos fundindo a sua emenda com as dos Senadores Jorge Bornhausen e Francelino Pereira, que abordam praticamente o mesmo assunto. Se for de sua concordância...

Então, coloco em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados.(Pausa.)

Aprovada na Comissão a emenda do Esporte.

Há várias emendas relativas ao Ministério da Cultura. Há uma relação à disposição para quem desejar examinar. Informo, no entanto, que há uma do ci-

nema que é parte inclusive de uma emenda apresentada pela Subcomissão do Cinema, da Comissão de Educação, que vem trabalhando muito nesse setor, e todos os Senadores pertencentes à Subcomissão do Cinema apresentaram essa emenda.

Há uma sugestão também do Ministério da Cultura apenas no sentido de fundir uma que foi apresentada por mim e ainda uma do Senador Roberto Saturnino. Todas abordam temas de incentivo ao cinema e apoio à produção audiovisual, que é o título de uma, à melhoria das condições de produção cinematográfica e recuperação de acervos audiovisuais e a do Senador Roberto Saturnino, cinema, som e vídeo. De modo que todas abordam praticamente o mesmo tema.

Solicitaria apenas que fizéssemos a junção das três emendas, adotando naturalmente uma redação que atendesse aos objetivos das três. A Secretaria da Comissão e os Srs. Senadores trabalharão em conjunto na nova redação, porque será assinada pelos três.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas, portanto, as emendas do cinema.

Há também uma emenda que todo ano a Comissão de Educação apresenta, relativa à implantação de biblioteca em municípios. Essa seria, portanto, a segunda sugestão para a Comissão de Educação, relativa ao Ministério da Cultura. Foi apresentada por mim, por solicitação do Ministério e, também, pelo Senador Francelino Pereira.

Com a palavra o Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO - Sr. Presidente, indago se seria possível incluir nesta emenda de biblioteca nos Municípios também bibliotecas em assentamentos rurais. Fui procurado por lideranças de assentamentos rurais que se queixam de falta de acesso a bibliotecas por parte dos integrantes desses assentamentos e achei absolutamente justa a ponderação deles. Então, pergunto se seria possível acrescentar ao texto: "biblioteca em municípios e assentamentos rurais".

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – A sugestão de V. Exª é oportuna. Alguns já fizeram sinal dizendo que não têm nenhuma objeção. Então nós vamos acatá-la, a menos que haja alguma objeção e, naturalmente, V. Exª será comunicado.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Incluindo "e assentamentos rurais".

Agora, as duas emendas relacionadas com atividades desenvolvidas pelo Ministério da Educação.

Há uma solicitação por parte do Ministério para que se dê prioridade à expansão e melhoria da rede escolar, o Promed, Programa de caráter nacional de Incentivo e de Expansão do Ensino Médio. E, também, de recursos para o Exame Nacional do Ensino Médio – Enem. Os recursos colocados aqui na emenda atenderiam à Emenda nº 6. Está na página 10. E, principalmente, eu chamaria atenção para o último parágrafo: "A emenda proposta permitirá que 800 mil alunos das redes públicas de ensino médio prestem o exame sem o pagamento de taxa de inscrição".

Explica o Ministério da Educação que todos os anos, por ocasião do exame, há inclusive questões na Justiça. E com esses recursos os alunos da rede pública fariam o exame sem pagar a taxa de inscrição.

Essa é uma das emendas. Estão assinadas por mim, essas aqui do Ministério da Educação. Eu ouvi o Ministério da Educação. Devo deixar bem claro.

E a outra, já falei, mas torno a repetir, é com referência ao Promed. Tem várias emendas referentes a ações do Ministério da Educação. De modo que eu pergunto se alguém deseja se manifestar.

Com a palavra o Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é evidente que nós devemos tratar com absoluta sensibilidade uma sugestão e uma reivindicação que seja oriunda do Ministério da Educação, que está vivendo em sua própria carne essa aflição em relação à aplicação e às suas prioridades. Mas eu gostaria de fazer uma ponderação em relação a um assunto que diz respeito também ao Ministério da Educação. Com a reforma do Sistema de Saúde, ficou alheia ao Ministério da Educação a situação de calamidade em que vivem os hospitais universitários deste País. Nós temos responsabilidade direta hoje pelo funcionamento do Sistema Único de Saúde. Vou citar o exemplo do Hospital Universitário de Brasília, da Universidade de Brasília. Um hospital que tem uma receita mensal em torno 1 milhão e 400 mil reais, pelo que produz do Sistema Único de Saúde, mas, por uma decisão do Ministério da Saúde junto com o Governo do Distrito Federal, há uma redução para um valor em torno de 900 mil reais, que não atende, de modo algum, as necessidades de manutenção do Hospital Universitário da Universidade de Brasília. Qual é a conseqüência disso? População do Piauí, população do Pará, do Maranhão, da Bahia, do Tocantins, de Goiás e de parte de Minas Gerais, que tem

como referência o atendimento nessa unidade universitária de ensino fica desassistida. O hospital está entrando em falência progressiva, e isto ocorre em todos os Estados do Brasil que têm hospitais universitários.

Então acredito que nós deveríamos refletir quanto à pertinência de uma emenda que recuperasse investimentos a favor dos hospitais universitários deste País, que estão diretamente vinculados à responsabilidade do Ministério da Educação, mas que, infelizmente, tem sido delegada apenas ao Sistema Único de Saúde.

É esta a ponderação que faço, respeitando a intenção e o senso de prioridade do Ministério da Educação.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) - Continua em discussão.

A SRA. EMILIA FERNANDES - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) - Concedo a palavra à nobre Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES - Sr. Presidente, acabo de chegar a esta Comissão e gostaria de saber como está sendo feito o encaminhamento. Os Srs. Parlamentares estão fazendo a defesa das suas emendas?

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) - Nobre Senadora, foram aprovadas três emendas: uma relativa ao Ministério do Esporte, em que houve um acordo entre três Srs. Senadores que tinham apresentado emendas àquele Ministério, e duas do Ministério da Cultura, em relação à qual houve, também, acordo entre os Srs. Senadores que tinham apresentado emendas. Agora, estamos discutindo duas emendas do Ministério da Educação. Foram divididas por Ministério: duas para a Educação, duas para a Cultura e uma para o Esporte, de acordo com os Srs. Senadores.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Perfeito. Apresentamos uma emenda relativa à área da Cultura, e esta Comissão já tem, inclusive, respaldado esse tema.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) - Mas da área da Cultura foram aprovadas duas.

A SRA. EMILIA FERNANDES - Quais foram, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) - Uma sobre o apoio à implantação de bibliotecas em municípios e em assentamentos rurais e a outra para o cinema brasileiro, aprovada pela Subcomissão do Cinema e pelo nobre Senador Roberto Saturnino, as das da Cultura.

Nós, agora, temos as duas da Educação. Há uma sugestão do Ministério, que apenas indica que seria útil para a sua política que se aprovasse a Emenda do Promed, que está assinada por mim, mas é do interesse do Ministério, visando à expansão e melhoria da rede escolar de ensino médio e colocando recursos para o Exame Nacional do Ensino Médio, o Enem, o que possibilitaria que os alunos da rede pública pudessem prestar esse exame sem o pagamento das inscrições. Esta é uma sugestão, mas existem várias emendas apresentadas pelos Srs. Senadores sobre atividades relativas ao Ministério da Educação que coloco em discussão.

Antes, informo que levantei aqui o que o Ministério indica, e o nobre Senador Tião Viana trouxe a defesa da sua emenda, que é a Emenda n.º 22, sobre a modernização e consolidação da infra-estrutura acadêmica das instituições federais de ensino superior e de seus hospitais de ensino nacional.

Nós temos apenas duas emendas e essas três propostas.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI - Sr. Presidente, tenho uma emenda idêntica à do nobre Senador Tião Viana e, neste sentido, quero defendê-la também e até fazer uma fusão.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) - É a Emenda n.º 30.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI - É a Emenda n.º 31.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Exatamente, é a Emenda n.º 31.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI - Porque deixar de fora completamente as instituições de ensino superior e, principalmente, a questão da infra-estrutura acadêmica e dos hospitais de ensino, por parte da nossa Comissão, seria uma falha muito grande. Portanto, eu gostaria de apelar no sentido de que aprovássemos uma emenda para o ensino superior, já que o Promed está amparado pela primeira emenda.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ricardo Santos.

O SR. RICARDO SANTOS - Sr. Presidente, na página 44, tenho uma emenda - a Emenda n.º 27 - que, de certa forma, é voltada para o apoio ao desenvolvimento da educação profissional, incluindo as es-

colas técnicas federais, os centros federais de educação tecnológica, escolas técnicas e agrotécnicas e também instituições de ensino profissional da sociedade civil de reconhecida utilidade pública.

Essa emenda, de certa forma, é muito semelhante à Emenda nº 8 e também à emenda do Senador Jonas Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Qual é o número da sua emenda, Senador?

O SR. RICARDO SANTOS – A minha é a Emenda nº 27, voltada para escolas técnicas federais.

Então, proponho, dada a relevância que o ensino médio profissional tem para o País, que haja, caso o Senador Djalma Bessa concorde, uma fusão dessas emendas...

A Emenda nº 27 fundir-se-ia com as de nºs 9 e 8. E parece que o Senador Ney Suassuna também tem...

O SR. NEY SUASSUNA – Não tenho, Senador, mas estou querendo apoiar exatamente o ensino profissionalizante, por acreditar que ele seja mais do que necessário neste País. É o que mais rende em termos de preparação para o trabalho, existe em todos os Estados e é de uma importância tremenda. Por essa razão, estou exatamente apoiando as emendas, que espero sejam fundidas, e que seja contemplado esse setor, por ser um dos setores mais importantes do ensino no País.

O SR. RICARDO SANTOS – Perfeito. Foi possível anotar as três emendas?

O SR. RICARDO SANTOS – Obrigado, Senador.**O SR. PRESIDENTE** (Freitas Neto) – Anotei, sim.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Com a palavra o Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, pedi para me inscrever exatamente para defender o ensino profissionalizante. Temos três emendas para o ensino profissionalizante: uma delas é do Senador Ricardo, a outra é do Senador Jonas Pinheiro – que não estaria presente –, e a terceira é a do Senador Djalma Bessa. Então, temos três emendas no mesmo sentido.

O objetivo nosso era de exatamente dar este testemunho. Por exemplo: no meu Estado da Paraíba, a Escola Técnica Federal faz cursos profissionalizantes em três cidades do meu Estado, e tem sido de uma valia enorme. A exemplo do meu Estado, posso citar o do Rio de Janeiro também, fazendo os Cefetes, fazendo todo um trabalho de preparação dos jovens. Creio que não poderíamos, de maneira nenhuma, deixar de contemplar o ensino profissionalizante.

Por essa razão, eu pediria aos meus pares que apoiassem uma emenda – se esse é o critério que estamos adotando, como fizemos hoje na CAE, em que adotamos critérios –; que uma das emendas fosse exatamente para as escolas técnicas, que prestam um trabalho maravilhoso ao nosso País.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA – Sr. Presidente, apenas para colocar a minha posição e emprestar a minha solidariedade às sugestões apresentadas pelo eminente Senador Tião Viana, secundado pelo Senador Mozarildo Cavalcanti, com relação ao apoiamento aos hospitais universitários.

Entendo serem de relevante importância as instituições de ensino superior, a par da inestimável contribuição que dá no atendimento à saúde, principalmente aos mais carentes deste País.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Senadora Emilia Fernandes, V. Exª está inscrita?

Com a palavra a Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o critério adotado pela nossa comissão, na medida em que tem que decidir e aprovar cinco emendas – duas da área da cultura e três da área da educação ,– parece-me bastante razoável, mas estamos diante do impasse da apresentação do número de emendas que foram apresentadas pelas Srªs e Srs. Senadores.

Consulto o Sr. Presidente se a Emenda nº 2, da Subcomissão de Cinema, de apoio à produção audiovisual nacional, é a que foi aprovada?

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Sim, foi aprovada.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Essa foi a aprovada? Não é a da cultura?

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – E foi feita uma junção também com o Senador Roberto Saturnino e mais uma outra que foi assinada por mim, mas do Ministério das... Foi ampliado, vamos dizer assim, o objetivo da emenda, mas foi basicamente a da Subcomissão de Cinema, a nº 2.

A SRA. EMILIA FERNANDES –Então, Sr. Presidente, eu pediria a atenção dos ilustres pares para a emenda que apresentamos, de nº 11, que apóia projetos culturais de entidades estudantis, segundo a lista nacional.

Este projeto vem sendo desenvolvido no Brasil, com o apoio inclusive desta Comissão e, desde 1997, com apoio do Ministério da Cultura. E graças às emendas que são apresentadas e aprovadas, tem garantido acesso de milhares de jovens aos cursos e espetáculos promovidos e à distribuição gratuita de dezenas de milhares CDs para as escolas e bibliotecas. Inclusive para 2001, há uma ampliação do projeto que vai permitir a produção de filmes, espetáculos musicais, cursos nas mais diversas áreas e a produção de CDs. Isso é um trabalho que busca apoiar e incentivar o resgate da cultura brasileira desenvolvido por entidades estudantis.

Eu gostaria de verificar, Sr. Presidente, se, dentro do possível, poderíamos de certa forma incorporar, porque este projeto cultural é desenvolvido por estudantes. O Estado de São Paulo tem dado um belo exemplo inclusive no resultado desse projeto. Esta Comissão tem aberto a janela para que o Ministério da Cultura apóie, como tem apoiado e tem destinado os recursos. Os resultados são muito bons. Temos todo um trabalho que foi apresentado pelos estudantes, do que fizeram, do que fazem, dos apoios que recebem. Assim, há uma necessidade de que esse projeto tenha continuidade.

Então, eu pediria a V. Exª, sempre com o espírito democrático que V. Exª tem demonstrado, que buscasse, de alguma forma, inseri-la ou que pudéssemos desmembrá-la, porque o projeto pede cinco milhões de reais. Poderíamos, de alguma formar, abrir no mínimo uma janela para depois ampliar o projeto. Era o apelo que faria à Presidência e aos membros desta Comissão para que analisássemos essa questão, até para não abandonarmos um projeto que no ano passado esta Comissão também ajudou a garantir no orçamento do ano 2000.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Com a palavra o Senador Jorge Bornhausen.

O SR. JORGE BORNHAUSEN – Agora que vamos escolher os dois projetos do setor educacional, acho que é importante que se possa trazer um pouco de palavra de experiência.

O programa de ensino técnico tomou novamente impulso no Brasil. Tivemos um largo período em que o ensino técnico foi colocado em segundo plano. Para se ter uma idéia, entre 1954 e 1986, não tivemos uma nova escola técnica federal no Brasil até que surgiu o programa de escolas técnicas que foi lançado no Governo Sarney, acompanhado pelo Senador Hugo Napoleão.

Vejo, com muita satisfação, a renovação deste programa pelo Ministro Paulo Renato. E vejo sucesso no programa. Quero dizer que há cidades que mudaram a sua feição. Fui a Pato Branco, onde a instalação do Cefete mudou a cidade de forma completa, hoje uma cidade industrializada, que cresceu, se desenvolveu em torno daquilo que está faltando no Brasil, que é o ensino técnico.

Por outro lado, também quero prestar um testemunho pelo excelente trabalho prestado pelos hospitais universitários, apesar das dificuldades que têm.

Estive outro dia ainda numa escola da melhor qualidade, que é a Escola Paulista de Medicina, onde o Hospital São Paulo presta notáveis serviços à população de São Paulo, e há necessidade evidente de que sejam dotados de recursos esses hospitais universitários.

Então, não sendo autor de nenhum projeto neste setor de educação, quero manifestar a minha opinião no sentido de contemplar de um lado o ensino técnico e de outro lados os hospitais universitários.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Antes de passar a palavra para o Senador Ney Suassuna e depois ao Senador Lúcio Alcântara, queria apenas, em resposta ao apelo da Senadora Emilia Fernandes, com relação ao Ministério da Cultura, dizer que foram apresentadas oito emendas, sendo que apenas duas foram aprovadas. Desse modo, não temos mais como incluir uma terceira emenda.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, não poderia deixar de verbalizar a observação do MEC. Há poucos minutos, o Ministro interino conversava comigo e dizia-me o seguinte: "Claro que nesta Casa quem decide são os Senadores. O nosso sentimento deve predominar!"

No entanto, não queria deixar de registrar essa observação que me foi feita, até para ficar com a minha consciência em paz de que o recado foi passado, embora eu não vá mudar o meu entendimento.

O Representante do Ministério dizia-me, há poucos instantes, que, para o ensino universitário, o MEC está mandando trinta milhões todos os meses a fim de que esses recursos sejam aplicados entre o Ministério da Saúde e a área do Ministério da Educação para o ensino nos hospitais universitários. E dizia ainda que, em relação ao ensino profissionalizante, há um dinheiro do BIRD que significará novas escolas e uma melhor manutenção.

Essa foi a observação. No entanto, por conhecer a situação das escolas profissionalizantes em meu

Estado – isso serve para as escolas novas –, continuaria pedindo aos meus companheiros...

O SR. RICARDO SANTOS – Concede-me V. Exª um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA – Pois não.

O SR. RICARDO SANTOS – Queria dizer que, no meu Estado, há a construção de uma escola técnica federal que se arrasta há mais de dez anos e não se completa. E temos ainda uma escola, já pronta, a ser inaugurada, mas sem recursos para o seu custeio.

Assim sendo, considero de absoluta necessidade essa emenda do Senador Jonas Pinheiro, fundida com a emenda do Senador Djalma Bessa e com a minha, e também com a proposta de V. Exª.

O SR. NEY SUASSUNA – Era exatamente nesse sentido que concluía o meu pronunciamento. Apesar da mensagem do MEC que fiz questão de passar, penso que, em relação às escolas técnicas federais, não poderíamos deixar de privilegiá-las por uma razão simples: é o único ensino, de fato, que proporciona ao cidadão sair da escola já trabalhando. E concordo com o Senador Jorge Bornhausen que é um fator de modificação social em qualquer cidade que se instale.

Agora mesmo, na cidade de Cajazeiras, abriram uma área de processamento de dados, e está havendo uma verdadeira mobilização e modificação da mentalidade em relação a essa área da informática.

Podemos até pensar no ensino médio, como o Ministério está expondo, mas não poderíamos deixar de pensar no ensino profissionalizante.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara. Estou seguindo a ordem de inscrição.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, serei bastante breve. Todas as emendas aqui apresentadas são importantes e necessárias. A escassez de recursos, por si só, já empresta importância a todas as emendas.

No entanto, temos de escolher, porque só há cinco. Pelo que pude ouvir do Senador Roberto Saturnino, que teve a bondade de recapitular para mim uma parte da exposição a que não estive presente, pois estava na Comissão de Assuntos Sociais, creio que há quatro emendas que estão sendo mais discutidas. Duas teriam um empenho maior do Ministério da Educação, não querendo demonstrar que as outras não mereçam também a atenção. E duas têm uma preferência maior do Plenário.

Em primeiro lugar, deveríamos conceder salomonicamente – o Senador Ney Suassuna poderá escolher – uma emenda para o MEC e outra para os Senadores decidirem com maior grau de liberdade. Se chegarmos a esse ponto, facilitaremos o nosso processo de escolha.

O SR. ROBERTO SATURNINO – Posso complementar a sua sugestão, apoiando V. Exª?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Pois não.

O SR. ROBERTO SATURNINO – Sugeriria que nos fixássemos na emenda do ensino médio, patrocinada pelo MEC, e deixássemos a taxa do Enem para ser substituída por uma dessas duas que estão sendo discutidas: ou a dos hospitais universitários ou a das escolas técnicas.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – A sugestão do Senador Roberto Saturnino é muito boa. A princípio, pela sugestão de S. Exª, com a qual concordo, ficaríamos com o ensino médio.

E como estamos falando de ensino, fico com a outra emenda do ensino superior – hospitais universitários – que tem uma carga de trabalho pesadíssimo e custos elevados. O Senador Jorge Bornhausen, ex-Ministro da Educação, foi um dos que mais lutou pelo ensino médio. S. Exª também começou um grande programa de ensino profissionalizante e falou sobre o Hospital São Paulo e outros de todo o Brasil que estão em dificuldades.

A minha opinião é dividir uma dessas que o MEC prioriza, outra para essas que estão preferidas pelos Srs. Senadores. Particularmente, fico com a sugestão do Senador Saturnino Braga – ensino médio e hospitais universitários.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Senador Lúcio Alcântara, como são 35 emendas, começamos a dividi-las pelos temas que cabe à Comissão regimentalmente analisar e que têm ligação com os Ministérios. Então, restaram três Ministérios – uma emenda referia-se ao Ministério Extraordinário dos Esportes e tinha três autores, que fizeram uma fusão, ficando a emenda aprovada. Duas emendas eram referentes ao Ministério da Cultura – também uma proveniente da Comissão de Cinema, de autoria do Senador Roberto Saturnino, e outra de outro Sr. Senador. No que tange à matéria relativa às bibliotecas, também houve fusão, tendo sido atendido o Ministério da Cultura.

Como Presidente, estou apenas tentando equacionar a fim de avançarmos. Desse modo, chegaremos a um consenso pelo menos no que tange a atender ao Ministério, que, de lá, verificará a perspectiva de conseguir recursos. São projetos tramitando no

Banco Mundial. Então, aprovaríamos um deles para o Ministério da Educação – sua sugestão. Posteriormente, verificaremos a outra proposta.

Há duas emendas que, pelo que se vê, têm maior apoio – a dos hospitais universitários e a das escolas técnicas federais.

Com relação a haver uma emenda patrocinada pelo Ministério da Educação, as Srªs e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Vamos verificar que emenda será escolhida. Quanto ao Ministério da Educação, há aquela referente ao Exame Nacional do Ensino Médio e a do Promed.

V. Exª concorda em dividir?

O SR. JONAS PINHEIRO – É exatamente o que pretendo discutir, excelência. Eu tinha apresentado uma emenda a respeito das escolas agrotécnicas federais. Depois de um longo entendimento entre as escolas agrotécnicas federais, as escolas técnicas federais e os centros federais de educação tecnológica, foi realizado um trabalho conjunto e essa emenda das escolas médias foi resultado de um consenso – portanto, foram fundidos os interesses dessas instituições.

Estamos discutindo e defendendo essa emenda, porque as escolas agrotécnicas federais, as escolas técnicas federais e os centros federais de educação tecnológica estão também precisando muito dessa aprovação na Comissão de Educação – razão pela qual as apresentei e agora, nessa fusão, estou defendendo-a.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Então, vamos submeter à votação a emenda expansão e melhoria da rede escolar Promed.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Sr. Presidente, faço um esclarecimento. Entendo – e penso que a assessoria parlamentar do Ministério pode esclarecer-nos melhor – que é possível aglutinar a questão do Promed – referente a expansão e melhoria da rede escolar – com a do ensino profissionalizante.

Quero verificar essa possibilidade para contemplarmos os dois e apoiarmos o Enem, que é a proposta que o Ministério está apoiando como prioritária. Mas faríamos essa outra consulta para garantir também o Promed, ou seja, se poderia ser aglutinado ao ensino profissionalizante. Peço que a assessoria parlamentar nos dê essa orientação, porque vislumbramos mais de um projeto de interesse do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – O Senador Lúcio Alcântara apresentou a proposta para atendermos ao Ministério da Educação, que foi aprovada. O Ministério da Educação indica a sua preferência pela emenda do Exame Nacional do Ensino Médio.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Mas não desconsidera a outra também, porque não...

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Não, porque não há como juntar uma coisa a outra. Então, uma é da Comissão; outra naturalmente vamos discutir depois.

Em votação.

O SR. JONAS PINHEIRO – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Pela ordem, V. Exª.

O SR. JONAS PINHEIRO – Sr. Presidente, quero apenas manifestar a V. Exª - já que pedi a palavra - o meu total apoio à emenda das escolas técnicas, que interessa ao meu Estado, ao Brasil e à Paraíba também, que é o mundo inteiro.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Compreendo, Senador. Mas a apreciaremos a seguir, na segunda etapa.

Em votação a emenda atinente ao Exame Nacional do Ensino Médio – Enem -, que destina recursos inclusive para que os estudantes de segundo grau possam prestar o exame, sem pagar as inscrições.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

O SR. – (Intervenção feita fora do microfone) E a do Ministério?

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – A Promed, não, porque coube ao Ministério decidir a respeito do assunto e houve por bem manter a preferência pelo Enem.

Aprovada a emenda.

Apreciemos a última emenda, referente à questão suscitada pelos Senadores Jonas Pinheiro, Djalma Bessa, Ricardo Santos, ou seja, o apoio ao desenvolvimento da educação profissional, aos Cefetes e aos hospitais universitários. Ou uma ou outra.

Em discussão.(Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha, para discutir.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA – Sr. Presidente, entendo que os dois temas são muito importantes e estamos aqui com dificuldade para decidir sobre o que é mais necessário, não a prioridade em si, mas aquilo que realmente tem mais deficiência de recursos dentro do nosso País. Talvez até pela questão da profissão de médico, eu tenha que opinar em favor dos hospitais universitários, que passam por uma

dura realidade e que, portanto, necessitam de um suporte de recurso no Orçamento da União. Assim, tendo que fazer uma opção, encaminho a votação em favor dos hospitais universitários. Se fosse possível fundir, juntar os objetivos da emenda, acredito, evidentemente, que a Comissão inteira concordaria. Todavia, em face da dificuldade, minha preferência é pelos hospitais universitários.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Com a palavra o Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, já fiz a emenda em favor dos hospitais universitários, mas acredito que é uma espécie de patrimônio sagrado da nação brasileira a presença das universidades públicas que temos. Elas chegaram ao ponto de se tornar esse patrimônio e jamais poderemos dissociar a política pública do Ministério da Educação, do Ministério da Saúde, em relação aos hospitais universitários. Não pode haver distância. Tem havido uma responsabilidade confusa e a necessidade de investimento é inquestionável quanto aos hospitais universitários, que podem contribuir não só para o aprimoramento do desenvolvimento científica deste País, mas principalmente para recuperar o estado falimentar em que vivem esses hospitais.

Fico muito feliz de ouvir a palavra de um ex-Ministro, o Senador Jorge Bornhausen, que testemunha essa agonia e esse horizonte de apoio, que merecem os hospitais universitários, ao longo dos últimos anos.

Alegra-me o fato de médicos como os Senadores Lúcio Alcântara, Mozarildo Cavalcanti hipotecarem solidariedade clara a essa dívida que tem a Nação com os hospitais universitários. Não se trata de uma decisão apenas da Comissão, mas da comunidade científica brasileira, de todos os médicos do Brasil, de todos os educadores de nível médio deste País.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Não mais havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. AGNELO ALVES – Para encaminhamento de votação. A orientação é de V. Ex.ª.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Vamos definir como faremos a votação. Provavelmente, a melhora maneira é cada Senador optar ou pela emenda dos hospitais universitários, que vamos fundir com os Senadores que a apresentaram, ou a emenda do ensino profissionalizante.

Então, para encaminhar a votação, o Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - A votação será nominal. Quero saber claramente qual é a opção que temos: uma escola técnica...

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) - ... e hospitais universitários.

V. Ex.ª quer encaminhar? (Pausa.)

Então farei a votação nominal.

Como vota o Senador Agnelo Alves?

O SR. AGNELO ALVES – Confesso a V. Ex.ª que estou em dúvida. Gostaria de um último esclarecimento: separam-se as duas coisas?

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Sim, temos agora que escolher uma dentre duas emendas. Uma, de apoio aos hospitais universitários e a outra, de apoio ao ensino técnico profissionalizante.

O SR. AGNELO ALVES - Os hospitais universitários não serão beneficiados no Ministério da Saúde?

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Aqui estamos discutindo uma emenda apresentada para o Ministério da Educação.

O SR. AGNELO ALVES – Então minha opção é pela escola técnica.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Como vota a Senadora Emilia Fernandes?

A SR.ª EMILIA FERNANDES – Registro que eu gostaria de estar aqui aprovando recursos para todos os setores e principalmente para o ensino profissionalizante, mas, diante da situação, voto com os hospitais universitários.

Quero aproveitar, Sr. Presidente, para pedir escusas para me retirar, lembrando aos Srs. Parlamentares que temos na Comissão de Infra-Estrutura a sabatina do Presidente da Agência Nacional do Petróleo, que está presente na nossa Comissão, e é importante que todos os Senadores possam ir à nossa Comissão, membros ou não, para que possamos travar uma discussão durante a sabatina sobre a questão da Agência Nacional do Petróleo.

Com licença e muito obrigada.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Resultado da votação: 8 votos para os hospitais universitários e 7 para as escolas técnicas. Aprovada, portanto, a última emenda, favorável aos hospitais universitários.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 18h13min)

Ata da 28ª Reunião Extraordinária, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura, realizada em 13 de novembro de 2000.

Às dezessete horas e cinco minutos do dia 13 de novembro de dois mil, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sala 15, sob a Presidência do Senhor Senador Freitas Neto e com a presença dos Senhores Senadores, Ney Suassuna, Ricardo Santos, Osmar Dias, Álvaro Dias, Bello Parga, Geraldo Althoff, Gerson Camata, Hugo Napoleão, Jonas Pinheiro, Edison Lobão, Henrique Loyola, José Jorge, Emília Fernandes, Júlio Eduardo, Valmir Amaral, Francelino Pereira, Geraldo Cândido, Mozarildo Cavalcanti, Romeu Tuma, Sebastião Rocha e Djalma Bessa, reúne-se a Comissão de Educação. Deixam de comparecer os Senhores Senadores, Amir Lando, Agnelo Alves, José Sarney, Pedro Simon, Artur da Távola, Teotônio Vilela Filho, Lúcio Alcântara, Jorge Bornhausen, Heloísa Helena, Roberto Requião, Íris Rezende, Gilvam Borges, Roberto Saturnino e Eduardo Siqueira Campos. Havendo número regimental, abrem-se os trabalhos. A Presidência submete à Comissão a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Prosseguindo, inicia-se a deliberação da Pauta. Item 01: Requerimento, de caráter não terminativo, de autoria do Senador Geraldo Althoff que, "Requer nos termos do artigo 93 do Regimento Interno do Senado Federal, seja realizada por esta Comissão de Educação, Audiência Pública, com o Sr. Diretor Presidente da ABRANET (Associação dos Provedores de Internet), Sr. Roque Abdo, bem como convidar outras entidades envolvidas para se fazerem representar, visando melhor instruir a tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 151, de 2000", que "Dispõe sobre acesso a informações da Internet, e dá outras providências". O Senhor Senador Geraldo Althoff pede a palavra e apresenta aditamento ao Requerimento em questão, sugerindo os nomes dos Senhores Francisco José Fiúza Lima (Diretor da Consultoria do PRODASEN), João de Holanda (Diretor da Divisão de Atendimento à Área Legislativa do PRODASEN) e o Professor João Antônio Zuffo (Universidade de São Paulo). O Requerimento e respectivo aditamento são aprovados. Item 02: Projeto de Decreto Legislativo nº 217, de 2000, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Elesbão Veloso a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí". O relator designado é o Senador Freitas Neto e o relatório favorável é aprovado. Item 03: Projeto de Decreto Legislativo nº 216, de 2000, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio de São João do Piauí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João do Piauí, Estado do Piauí". O relator designado é o Senador Freitas Neto e o relatório favorável é aprovado. Item 04: Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 2000, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Donatile Costa para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte". O relator designado é o Senador Agnelo Alves e o relatório favorável, lido pela Senadora Emília Fernandes, é aprovado com a abstenção do Senador Geraldo Cândido. Item 05: Projeto de Decreto Legislativo nº 203, de 2000, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mundial FM de Toledo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Toledo, Estado do Paraná". O relator designado é o Senador Álvaro Dias e o relatório favorável é aprovado, com a abstenção do Senador Geraldo Cândido. Item 06: Projeto de Decreto Legislativo nº 197, de 2000, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Zequinha de Abreu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Rita do Passa a Quatro, Estado de São Paulo". O relator designado é o Senador Albino Boaventura e o relatório favorável, lido pela Senadora Emília Fernandes, é aprovado com a abstenção do Senador Geraldo Cândido. Item 07: Projeto de Decreto Legislativo nº 188, de 2000, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Comodoro – MT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso". O relator designado é o Senador Jonas Pinheiro e o relatório favorável, lido pelo Senador Hugo Napoleão, é aprovado. Item 08: Projeto de Decreto Legislativo nº 207, de 2000, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que autoriza a Associação de Amigos e Moradores de Brasnorte – AAMB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brasnorte, Estado de Mato Grosso". O relator designado é o Senador Jonas Pinheiro e o relatório favorável, lido pelo Senador Hugo Napoleão, é aprovado. Item 09: Proje-

to de Decreto Legislativo nº 155, de 2000, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e de Comunicação Comunitária de Carambeí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carambeí, Estado do Paraná". O relator designado é o Senador Osmar Dias e o relatório favorável, lido pelo Senador Djalma Bessa, é aprovado. Item 10: Projeto de Decreto Legislativo nº 158, de 2000, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que autoriza a Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Iporã a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iporã, Estado do Paraná". O relator designado é o Senador Osmar Dias e o relatório favorável, lido pelo Senador Djalma Bessa, é aprovado. Item 11: Projeto de Decreto Legislativo nº 202, de 2000, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Universitária Metropolitana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brasília, Distrito Federal". O relator designado é o Senador Valmir Amaral e o relatório favorável é aprovado, com a abstenção do Senador Geraldo Cândido. Item 12: Projeto de Decreto Legislativo nº 147, de 2000, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rainha da Paz para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal". O relator designado é o Senador Valmir Amaral e o relatório favorável é aprovado, com a abstenção do Senador Geraldo Cândido. Item 13: Projeto de Decreto Legislativo nº 185, de 2000, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que renova a concessão da Rede Popular de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul". O relator designado é o Senador José Fogaça e o relatório favorável, lido pela Senadora Emília Fernandes, é aprovado com a abstenção do Senador Geraldo Cândido. Item 14: Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 2000, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que outorga concessão à Rede União de Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará". O relator designado é o Senador Lúcio Alcântara e o relatório favorável, lido pelo Senador Gerson Camata, é aprovado com a abstenção do Senador Geraldo Cândido. Item 15: Projeto de Decreto Legislativo nº 257, de 2000, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Globo de São Paulo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo". O relator designado é o Senador Romeu Tuma e o relatório favorável é aprovado. Item 16: Projeto de Decreto Legislativo nº 205, de 2000, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Excelsior Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul". O relator designado é o Senador Lúdio Coelho e o relatório favorável, lido pelo Senador Gerson Camata, é aprovado com a abstenção do Senador Geraldo Cândido. Item 17: Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 2000, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Goiano de Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás". O relator designado é o Senador Maguito Vilela e o relatório, pelo sobrestamento da matéria, lido pelo Senador Bello Parga, é aprovado com a abstenção do Senador Geraldo Cândido. Item 18: Projeto de Decreto Legislativo nº 193, de 2000, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Tuiuti Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Martinópolis, Estado de São Paulo". O relator designado é o Senador Maguito Vilela e o relatório favorável, lido pelo Senador Bello Parga, é aprovado com a abstenção do Senador Geraldo Cândido. O Senhor Presidente determina que as Notas Taquigráficas sejam anexadas a esta Ata para a devida publicação. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerra a reunião, às dezessete horas e quarenta e tres minutos determinando que eu, Júlio Ricardo Borges Linhares, Secretário da Comissão de Educação, lavrasse a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. – Senador **Freitas Neto,** Presidente da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Havendo número regimental, declaro instalada a 28ª reunião extraordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura da Comissão de Educação.

As Srªs e os Srs. Senadores que concordam com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Portanto, está dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

O item nº 1 da pauta é um requerimento de autoria do Senador Geraldo Althoff. Vou ler esse requerimento antes de colocá-lo em votação.

Sr. Presidente, requeiro, nos termos do art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal, seja realizada por esta Comissão de Educação audiência pública com o Sr. Diretor-Presidente da Abranet, Associação dos Provedores de Internet, Sr. Roque Abdo, bem como sejam convidadas outras entidades envolvidas para se fazerem representar, visando melhor instruir a tramitação do Projeto de Lei nº 151, de 2000, que dispõe sobre o acesso à informação da Internet e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Eu gostaria de aproveitar a oportunidade, Sr. Presidente e Srªs e Srs. Senadores, para fazer um aditamento ao requerimento, no sentido de que fossem inseridos também convites ao Sr. Francisco José Fiúza Lima, Diretor da Consultoria do Prodasen; Sr. João Holanda, Diretor da Divisão de Atendimento à Área Legislativa do Prodasen; e Prof. Dr. João Antônio Zufo, professor da Universidade de São Paulo, que, com certeza, poderá nos auxiliar e nos dar informações e subsídios referentes ao projeto em pauta.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – O Senador Geraldo Althoff sugere a inclusão de outros nomes para a audiência pública.

Em votação o requerimento, com o aditamento agora colocado pelo Senador Geraldo Althoff.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

Solicito ao Senador Djalma Bessa que assuma a Presidência, uma vez que sou Relator dos Itens nºs 2 e 3 da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa) – Passa-se ao Item nº 2 da pauta. Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 217, de 2000, que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Elesbão Veloso a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Elesbão Veloso, no Estado do Piauí.

Concedo a palavra o Senador Freitas Neto, Relator do projeto.

O SR. FREITAS NETO – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 217, de 2000 (nº 447, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova ato que autoriza a Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Elesbão Veloso a executar serviços de radiodifusão sonora comunitária na cidade de Elesbão Veloso, no Estado do Piauí.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.142, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 101, de 30 de julho de 1999, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição.

A Exposição de Motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, que levou ao seu deferimento.

É colocada aí, conforme parecer distribuído aos Srs. Senadores, a direção da entidade. O presente projeto já foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável do seu Relator, Deputado José Mendonça Bezerra, e aprovação unânime daquela Comissão.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 217, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade citada atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa) – Em discussão o parecer, que é favorável. (Pausa.)

Se ninguém deseja se manifestar, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 3. Não terminativo. Projeto de Decreto Legislativo nº 216, de 2000. Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio de São João do Piauí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João do Piauí, Estado do Piauí. Com a palavra o Relator, Senador Freitas Neto.

O SR. GERALDO CÂNDIDO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Geraldo Cândido.

O SR. GERALDO CÂNDIDO – Gostaria apenas de informar ao Sr. Presidente e aos Srs. Senadores que, de acordo com a orientação de nossa Bancada, votarei favoravelmente às rádios comunitárias. E me abstenho quanto às rádios comerciais.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa) – Está consignada a observação de V. Exª.

O SR. GERALDO CÂNDIDO – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. FREITAS NETO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, igualmente, a matéria foi encaminhada através da Mensagem Presidencial nº 1.123, de 1999, e o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 112, de 4 de agosto de 1999, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos da Constituição.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída conforme legislação aplicável que levou ao seu deferimento.

Há composição da direção da entidade, aqui no parecer distribuído.

Na Câmara dos Deputados, o presente projeto foi examinado e aprovado por unanimidade pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, tendo o Deputado Yvonilton Gonçalves como Relator.

Tendo em vista o exame da documentação que acompanha o PDS 216, de 2000, opinamos pela aprovação do ato.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa) – Em discussão o parecer do Relator, que é favorável.(Pausa.)

Se ninguém deseja se manifestar, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Darei preferência, se for de concordância dos Srs. Senadores, aos projetos cujos relatores estiverem presentes. Portanto, saltemos para o Item nº 5. Não terminativo. Projeto de Decreto Legislativo nº 203, de 2000, que aprova ato que outorga permissão à Rádio Mundial FM de Toledo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Toledo, Estado do Paraná. Autor: Poder Executivo. Relator: Senador Álvaro Dias. Concedo a palavra ao Relator.

O SR. ÁLVARO DIAS – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Rádio Mundial FM de Toledo Ltda. atendeu a todas as exigências de lei, habilitando-se, portanto, a explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Toledo, no Estado do Paraná. Por esta razão, o nosso parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Em discussão o parecer.(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Passemos ao Item nº 11. Projeto de Decreto Legislativo nº 202, de 2000, aprova o ato que renova a concessão da Rádio Universitária Metropolitana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brasília, Distrito Federal. Autor: Poder Executivo. Relator: Senador Valmir Amaral.

Concedo a palavra ao ilustre Relator.

O SR. VALMIR AMARAL – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto de Decreto Legislativo nº 202, de 2000, aprova o ato que renova a concessão da Rádio Universitária Metropolitana Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Universitária Metropolitana Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) - Em discussão o parecer do Senador Valmir Amaral.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.).

Aprovado.

Item 2, não-terminativo: Projeto de Decreto Legislativo nº 147, de 2000, que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rainha da Paz para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, DF. O projeto é de auto-

ria do Poder Executivo, e o Relator, novamente, é o Senador Valmir Amaral, a quem concedo a palavra.

O SR. VALMIR AMARAL – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Projeto de Decreto Legislativo nº 147, de 2000, aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rainha da Paz para executar os serviços de radiodifusão sonora em FM na cidade de Brasília, DF.

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 331, de 1999, originário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do Senador Geraldo Cândido.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Sr. Presidente, eu pediria que fosse votado o item 4, por solicitação do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Senadora Emilia Fernandes, nós demos preferência aos Senadores aqui presentes; terminamos, e agora, havendo concordância, vamos continuar, para que a nossa Comissão continue com a pauta rigorosamente em dia, como vem acontecendo.

Item 4: Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 2000, que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Donatilli Costa para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pedro Avelino, no Estado do Rio Grande do Norte. O autor é o Poder Executivo, e o Relator é o Senador Agnelo Alves.

Peço à Senadora Emilia Fernandes que, por obséquio, apresente o parecer do Senador Agnelo Alves.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.467, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223 da Constituição, o ato da Portaria nº 158, de 17 de setembro de 1999, que outorga permissão à Fundação Donatill Costa para operar na cidade de Pedro Avelino, no Estado do Rio Grande do Norte.

O relatório, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é do Senador Agnelo Alves, que, analisando a documentação a partir da aprovação na Câmara dos Deputados, entendeu que o processo está devidamente instruído, com a devida documentação e exigência legal, para receber a aprovação. Nós também subscrevemos e pedimos o apoio para a aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Item 6, não-terminativo. Projeto de Decreto Legislativo nº 197, de 2000, que aprova o ato que renova a concessão à Rádio Zequinha de Abreu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Rita do Passa-Quatro, Estado de São Paulo. O autor é o Poder Executivo, e o Relator é o Senador Albino Boaventura.

Peço à Senadora Emilia Fernandes, por obséquio, que apresente o relatório do Senador Albino Boaventura.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, analisando o relatório do Senador Albino Boaventura, constatamos que o projeto foi aprovado na Câmara dos Deputados, e a exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República também é um documento que integra os autos e dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação.

O Senador Albino Boaventura deu o seu parecer pela aprovação, e também consideramos importante que seja aprovado nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

O SR. GERSON CAMATA – Sr. Presidente, gostaria de fazer uma observação.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Com a palavra o Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA – É interessante o nome dessa rádio, aliás, uma bela homenagem ao Zequinha de Abreu.

Temos que pensar, no futuro, no problema de nomes de pessoas numa estação de rádio. Imaginem a repercussão política de uma Rádio Freitas Neto ou de uma Rádio Hugo Napoleão. Politicamente, é um reforço muito grande.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Poderia também ser Rádio Emilia Fernandes. Já que eu não tenho nenhuma, pelo menos o nome seria interessante.

O SR. GERSON CAMATA – Rádio Emilia Fernandes, no Rio Grande do Sul. Futuramente, com certeza, haverá uma Rádio Geraldo Cândido. Futuramente, teremos que pensar em regulamentar, antes que aconteça um caso desse.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) - É uma boa sugestão para a subcomissão que está tratando exatamente do assunto.

O SR. GERSON CAMATA – Muito obrigado, Sr. Presidente. Era uma observação.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Em discussão o parecer apresentado pela Senador Emilia Fernandes. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

Item 7.

Projeto de Decreto Legislativo nº 188, de 2000, que aprova ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Comodoro, Mato Grosso, a executar serviços de radiodifusão comunitária na cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso.

O autor é o Poder Executivo e Relator o Senador Jonas Pinheiro. Peço ao Senador Hugo Napoleão que, por obséquio, apresente o parecer do Senador Jonas Pinheiro.

O SR. HUGO NAPOLEÃO – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Senador Jonas Pinheiro, ao analisar o parecer a respeito da autorização para a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Comodoro, no Estado de Mato Grosso, informa que todos os elementos do processo estão em ordem e, por isso mesmo, estando absolutamente regular, sugere e vota pela aprovação, uma vez que estão atendidos todos os requisitos técnicos e legais, preparando, então, um Projeto de Decreto Legislativo que já veio da Câmara dos Deputados e, portanto, S. Exª o ratifica.

Pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 8, não-terminativo.

Projeto de Decreto Legislativo nº 207, de 2000, que aprova ato que autoriza a Associação de Amigos e Moradores de Brasnorte a executar serviços de radiodifusão comunitária na cidade de Brasnorte, Estado de Mato Grosso.

O autor é o Poder Executivo e o Relator Senador Jonas Pinheiro. Peço ao Senador Hugo Napoleão que novamente, por obséquio, apresente o parecer do Senador Jonas Pinheiro.

O SR. HUGO NAPOLEÃO – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, mais uma vez o Senador Jonas Pinheiro oferece parecer sobre ato que autoriza a Associação de Amigos e Moradores de Brasnorte – AAMB, a executar serviços de radiodifusão comunitária na cidade do mesmo nome no Estado de Mato Grosso.

Após apresentar o relatório de todos os elementos do processado, conclui que a entidade atendeu a todos os requisitos técnicos legais para habilitar-se à autorização. Portanto, opina pela aprovação, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 436, que vem da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 9.

Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 2000, que aprova ato que autoriza a Associação Cultural de Comunicação Comunitária de Carambeí a executar serviços de radiodifusão comunitária na cidade de Carambeí, Estado do Paraná.

O autor é o Poder Executivo e Relator o Senador Osmar Dias. Peço ao Senador Djalma Bessa que, por obséquio, apresente o parecer do Relator.

O SR. DJALMA BESSA - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o parecer do Senador Osmar Dias examina a proposição e relata o que foi aprovado na Comissão da Câmara, que é de iniciativa do Poder Executivo, que está devidamente documentado e que atende à legislação que disciplina a matéria, tanto da Constituição como de Decretos Legislativos e do Re-

gimento. Portanto, há de ser, segundo seu pronunciamento, aprovada, porque se encontra devidamente habilitada para isso.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) - Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 10.

Projeto de Decreto Legislativo nº 158, de 2000, que aprova ato que autoriza a Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Itaporã a executar serviços de radiodifusão comunitária na cidade de Itaporã, Estado do Paraná.

O autor é o Poder Executivo e Relator Senador Osmar Dias. Peço ao Senador Djalma Bessa que, obséquio, também apresente esse parecer.

O SR. DJALMA BESSA - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o nobre Relator, Senador Osmar Dias, no seu Relatório, revela que a proposição foi apreciada na Câmara dos Deputados, é de iniciativa do Presidente da República e está devidamente documentada. O Projeto foi aprovado na Comissão da Câmara dos Deputados e encaminhado a esta Casa. Foi revisto, apreciado, examinado e conclui S. Exª no seu relatório que, em face da documentação apresentada, seu voto é pela aprovação da proposição por se encontrar constitucionalmente correta e regimentalmente ajustada com as demais legislações que disciplinam a matéria.

O voto de S. Exª é pela aprovação do Decreto Legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os itens 11 e 12 já foram apreciados e aprovados por esta Comissão na reunião de hoje.

Item 13: Projeto de Decreto Legislativo n.º 185 de 2000, que aprova o ato que renova a concessão da Rede Popular de Comunicações Ltda. para explorar serviços de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Alegre, Estado do Grande do Sul. Autor: Poder Executivo. Relator: Senador José Fogaça.

Peço à Senadora Emilia Fernandes para apresentar o parecer desta emissora de rádio de Porto Alegre.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Sr. Presidente, por meio da Mensagem Presidencial n.º 1.181 de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 9 de outubro de 1997, que renova a concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal, renovando a concessão da Rede Popular de Comunicações Ltda. para explorar serviços de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Há composição acionária do empreendimento Rede Popular de Comunicações Ltda. dos sócios quotistas José Pedro Pacheco Sirotskye Sérgio Sirotsky.

O presente Projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara. O exame da documentação feito pelo Senador José Fogaça, Relator, deste Projeto evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução n.º 39 de 1992 do Senado, ficando caracterizado que a entidade Rede Popular de Comunicações Ltda. atende todos os requisitos técnicos legais para habilitar-se à renovação da concessão.

Portanto, o parecer do Senador José Fogaça é pela aprovação, a quem subscrevemos.

Pedimos a aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 14: Projeto de decreto Legislativo n.º 135 de 2000. Aprova o ato que outorga a concessão à Rede União de Rádio e Televisão para explorar serviços de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. Autor: Poder Executivo. Relator: Senador Lúcio Alcântara.

Peço ao Senador Gerson Camata que, por obséquio, apresente o presente parecer.

O SR. GERSON CAMATA – Muito obrigado, Sr. Presidente. Não se trata de um ato de renovação, mas

de um ato de outorga de um canal de televisão da cidade de Fortaleza.

O Projeto foi relatado na Câmara dos Deputados pelo Deputado Iris Simões e teve parecer favorável.

São proprietários da empresa o Sr. José Alberto Pinto Bardavil e Alberto Bardavil Neto, cada um com 285 mil e 15 mil quotas das 300 mil quotas do empreendimento.

O processo está devidamente instruído e merece aprovação o nosso relatório.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 15: Aprova ato que renova a concessão outorgada à Rádio Globo de São Paulo Ltda. para explorar serviços de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Autor: Poder Executivo. Relator: Senador Romeu Tuma.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Esta Casa aprecia ato que renova a concessão outorgada à Rádio Globo da São Paulo Ltda. para explorar os serviços de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo.

O processo está em exame neste Congresso. A documentação que o acompanha está dentro da legislação vigente, portanto, é um indicativo de que pode ser aprovado por esta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 16, não-terminativo: Projeto de Decreto Legislativo n.º 205 de 2000. Aprova ato que outorga permissão à Rádio Excelsior Ltda. para explorar serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Andradina, no Estado de Mato Grosso do Sul. Autor: Poder Executivo, Relator: Senador Lúdio Coelho.

Solicito ao Senador Gérson Camata que, por obséquio apresente o parecer do Senador Lúdio Coelho.

O SR. GÉRSON CAMATA- Muito obrigado, Sr. Presidente. Trata-se, também, de uma nova outorga de permissão para uma rádio na cidade de Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, Rádio Excelsior. O projeto foi relatado pelo Deputado Bispo Rodrigues, na Câmara dos Deputados e mereceu aprovação por unanimidade. A empresa é presidida pelo Sr. Maurício Picarelli Júnior e tem como sócia a Srª Patrícia Pircarelli Júnior. O processo está regular, houve edital, a empresa foi vencedora e o relatório é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 17: aprova ato que outorga permissão ao Sistema Goiano de Telecomunicações Ltda para explorar serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás. Autor: Poder Executivo. Relator; Senador Maguito Vilela.

Solicito ao Senador Bello Parga que, por obséquio, apresente o parecer.

O SR. BELLO PARGA – Sr. Presidente, o processo veio completo, obedecendo a todas as formalidades e os critérios estabelecidos pela Resolução nº 39 desta Casa. O exame da documentação que acompanha o PDS nº 18 atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se a outorga da permissão. No entanto, estando o projeto em tramitação no Senado Federal recebe a Comissão de Educação ofício do Ministério das Comunicações informando a concessão de segurança por aparte do Superior Tribunal de Justiça à empresa Serra da Areia Freqüência Modulada Ltda habilitando-a no processo licitatório em questão, o que coloca a presente outorga **sub judice** até a sentença.

Diante do exposto, opinamos pelo sobrestamento da matéria até o recebimento do ofício oriundo do Ministério das Comunicações informando o desenlace da questão que se sobrepõe à nossa decisão.

Sr. Presidente, é esse, em resumo, o parecer do ilustre Relator Senador Maguito Vilela, que V. Exª me incumbiu relatar.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Em discussão o parecer, que é pelo sobrestamento da matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria ficará aguardando decisão do Poder Judiciário conforme parecer do Relator.

Item 18: Projeto de Decreto Legislativo nº 193, de 2000,aprova ato que renova a concessão da Rádio Tuiutí Ltda para explorar serviços de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Martinópolis, na cidade de São Paulo. Autor: Poder Executivo. Relator: Senador Maguito Vilela.

Solicito ao Senador Bello Parga que, por obséquio, apresente o parecer.

O SR. BELLO PARGA – Sr. Presidente, expressa-se o Senador Maguito Vilela no sentido de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável que levou a seu deferimento na Câmara dos Deputados. Tendo em vista que esse exame evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, desta Casa, está plenamente caracterizada que a entidade Rádio Tuiutí Ltda atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão.

Opina, portanto, o nobre Senador Maguito Vilela pela aprovação do ato na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Informo aos Srs. Senadores que fizemos a reunião da semana na tarde de hoje. Portanto, amanhã, terça-feira, como habitualmente fazemos as nossas reuniões às 11 horas e 30 minutos, não teremos reunião. Fica, para a outra semana, dia 21, e dia 22, a audiência pública já aprovada e convocada.

Agradecendo a presença dos Srs. Senadores, está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 17h43min.)

Ata da 29ª Reunião Extraordinária, Da 2ª Sessão Legislativa Ordinária Da 51ª legislatura, realizada em 21 de novembro de 2000.

Às doze horas e quinze minutos do dia 21 de novembro de dois mil, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sala 15, sob a Presidência Eventual do Senhor Senador Djalma Bessa e com a presença dos Senhores Senadores, Ricardo Santos, Álvaro Dias, Bello Parga, Geraldo Althoff, Gerson Camata, Hugo Napoleão, Jonas Pinheiro, Edison Lobão, Henrique Loyola, José Jorge, Emília Fernandes, Íris Rezende, José Fogaça, Júlio Eduardo, Geraldo Cândido, Romeu Tuma, Sebastião Rocha, Eduardo Siqueira Campos, Lúcio Alcântara, Heloísa Helena, Leomar Quintanilha, Roberto Saturnino, Maguito Vilela, Lúdio Coelho e Jorge Bornhausen, reúne-se a Comissão de Educação. Deixam de comparecer os Senhores Senadores, Amir Lando, Agnelo Alves, José Sarney, Pedro Simon, Artur da Távola, Teotônio Vilela Filho, Roberto Requião, Gilvam Borges e Freitas Neto. Havendo número regimental, abrem-se os trabalhos. A Presidência submete à Comissão a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Prosseguindo, inicia-se a deliberação da Pauta. O Presidente Eventual, Senador Djalma Bessa, propõe que se inicie a deliberação da pauta pelo item nº 02, uma vez que não há quorum qualificado, no momento, para deliberação do item nº 01. A seguir, o Senhor Senador Romeu Tuma pede a palavra e requer, oralmente, o adiamento da discussão e deliberação do item nº 02 da pauta, PLC 52/1999, o que é aprovado por todos. Logo após, o Senhor Senador Edison Lobão pede a palavra e apresenta à Mesa os nomes dos convidados para a Audiência Pública, atendendo requerimento nº 12, aprovado nesta Comissão em 12 de setembro de 2000. Convidados: Dr. Paulo Machado de Carvalho – Presidente da ABERT; Dr. Fernando Bittencourt – Vice-Presidente da ABERT/SET; Dr. Paulo Roberto Menicucci – Secretário de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações e Dr. Renato Navarro Guerreiro – Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. O Plenário aprova as indicações. Prosseguindo, o Senhor Senador Jonas Pinheiro pede a palavra e requer, oralmente, a inclusão extra pauta do PDS/2000, o que é aprovado. Item 03: Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 2000, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que outorga permissão à MR Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Vitória

do Mearim, Estado do Maranhão". O relator designado é o Senador Edison Lobão e o relatório favorável é aprovado, com a abstenção do Senador Geraldo Cândido. Item 04: Projeto de Decreto Legislativo nº 198, de 2000, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que outorga permissão à Flash FM Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo". O relator designado é o Senador Romeu Tuma e o relatório favorável é aprovado, com a abstenção do Senador Geraldo Cândido. Item 05: Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 2000, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Campinas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itu, Estado de São Paulo". O relator designado é o Senador Romeu Tuma e o relatório favorável é aprovado, com a abstenção do Senador Geraldo Cândido. Extra Pauta, Item 01: Projeto de Decreto Legislativo nº 228, de 2000, de caráter não terminativo, de autoria do Poder Executivo que, "Aprova o ato que renova a concessão da Radiodifusão Luzes da Ribalta Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo". O relator designado é o Senador Jonas Pinheiro e o relatório favorável é aprovado, com a abstenção do Senador Geraldo Cândido. O Senhor Presidente determina que as Notas Taquigráficas sejam anexadas a esta Ata para a devida publicação. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerra a reunião, às doze horas e vinte e seis minutos determinando que eu, Júlio Ricardo Borges Linhares, Secretário da Comissão de Educação, lavrasse a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. – Senador **Djalma Bessa,** Presidente Eventual.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa.) – Havendo número legal, declaro aberta a reunião.

Srs. Senadores, encontra-se conosco nesta reunião o ex-Deputado Federal Vasco Neto, da Bahia, que exerceu mandato durante várias legislaturas e, se computarmos os mandatos exercidos por seu pai, iremos muito mais longe, de maneira que gostaria de registrar, com muito agrado, a presença de S. Exª em nossa reunião.

Srs. Senadores, o item 01 trata de um Projeto que requer quorum especial e, além disso, é terminativo. Sendo assim, comecemos...

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa.) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, com relação ao item 02, que é não terminativo e do qual sou relator, que é um projeto do Deputado Jair Meneguelli, foi feito um pedido de vistas pela Senadora Marina Silva há algum tempo. Ela licenciou-se e reassumiu um outro Senador, de forma que considero respeitável, se V. Exª pudesse atender, retirá-lo de pauta para a próxima semana, em razão de uma emenda que a Senadora sugeriu e pediu que fosse apresentada. Pediria a retirada e apresentaria na próxima semana, onde discutiríamos o projeto, que trata de normas relativas à atividade de peão de rodeio.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa.) - V. Exª é o relator do projeto e, como tal, pode requerer o adiamento. Creio que o Plenário aceitará, de forma que defiro o adiamento.

O SR. JONAS PINHEIRO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa.) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO - Sr. Presidente, gostaria que fosse incluído, extrapauta, o Projeto de Crédito Legislativo nº 228, que trata da renovação de concessão da radiodifusão Luzes da Ribalta, da cidade de Santa Bárbara do Oeste, Estado de São Paulo, cujo relatório já está sobre a mesa.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa) – Em discussão o requerimento do Senador Jonas Pinheiro, para incluir na pauta extra um projeto do qual é relator.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa.) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, em uma sessão anterior, havia solicitado, por meio de requerimento aqui aprovado, uma audiência pública a respeito do Projeto de Lei do Senado nº 575, que altera a Lei nº 9612, que institui o serviço de radiodifusão comunitária e dá outras providências. Este requerimento foi aprovado, mas, para minha surpresa, percebo que o Projeto está hoje incluído na Ordem do Dia de votação, que é o item 01, e tem por relatora a eminente Senadora Emilia Fernandes. Pediria a V. Exª que o retirasse de pauta e que aceitasse, desde logo, com o assentimento da Comissão, os nomes que sugiro que devam vir aqui atender à audiência pública. Esses nomes são: Dr. Paulo Machado de Carvalho, Presidente da Abert, Dr. Fernando Bittencourt, da Associação de

Engenheiros em Televisão e o Dr. Renato Guerreiro, da Anatel. São três pessoas altamente qualificadas que entendem amplamente do assunto e que poderão nos ajudar no encaminhamento desse Projeto, que é de grande importância no setor de radiodifusão.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa.) – Srs. Senadores, há, portanto, três requerimentos a serem examinados.

O primeiro é um requerimento do Senador Romeu Tuma, como relator do Projeto do item 02, pedindo que seja retirado de pauta.

Os senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O segundo requerimento, do Senador Jonas Pinheiro, pede para que se inclua na Ordem do Dia extra o Projeto de Decreto Legislativo nº 228/2000.

Os senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O terceiro requerimento é do Senador Edison Lobão, aditando um requerimento anterior.

Os senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. EDISON LOBÃO – Já que estamos, Sr. Presidente, na era do aditamento, gostaria de aditar o meu segundo requerimento no sentido de solicitar também a presença, por convite, e não por convocação, do Secretário Nacional de Radiodifusão, Paulo Binecut(?), do Ministério das Comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa.) - Em votação o requerimento aditado do Senador Edison Lobão.

Os senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 3.

Projeto de Decreto Legislativo nº 168/2000. Aprova o ato que outorga permissão à MR Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Vitória do Meari, do Estado do Maranhão. O relator é o Senador Edison Lobão, a quem passo a palavra.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, veio a esta Comissão o Decreto Legislativo nº 168, que aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusão Ltda., para explorar serviço no mesmo sentido, em freqüência modulada, na cidade de Vitória do Meari, no Estado do Maranhão. Esse processo foi composto da documentação exigida por lei e, por conseqüência, no meu entendimento, está perfeitamente em condições de ser aprovado por esta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa.) - Em discussão o parecer do Senador Edison Lobão, pela aprovação do Decreto Legislativo.

Os senhores Senadores que queiram discutir poderão fazê-lo. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação.

Os senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 4.

Projeto de Decreto Legislativo nº 198/2000, não terminativo. Aprova o ato que outorga permissão à FLASH FM Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo. Relatoria do Senador Romeu Tuma, a quem passo a palavra.

O SR. ROMEU TUMA – Veio a esta Comissão para aprovação a outorga de permissão à FLASH FM Radiodifusão Ltda. - não é renovação, mas outorga, que é um ato novo que concede à FLASH FM Radiodifusão Ltda. - para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 198 evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, somos favoráveis à sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa.) – Em discussão o parecer.

Os senhores Senadores que queiram discuti-lo poderão fazê-lo. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação.

Os senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 5.

Projeto de Decreto Legislativo nº 128/2000. Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Campinas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Itu, Estado de São Paulo. Relatoria do Senador Romeu Tuma, a quem passo a palavra.

O SR. ROMEU TUMA – Trata-se de ato que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Campinas Ltda., para explorar serviço

de radiodifusão sonora em FM, na cidade de Itu, Estado de São Paulo.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 128 evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas, somos favoráveis à sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa.) – Em discussão.

Se nenhum dos senhores Senadores pedem a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação.

Os senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 228/2000, atendendo requerimento de inclusão na extrapauta.

Aprova o ato que renova a concessão da Radiodifusão Luzes da Ribalta Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Santa Bárbara do Oeste, Estado de São Paulo.

Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro, relator da proposição.

O SR. JONAS PINHEIRO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, este Projeto de Decreto Legislativo aprova o ato de renovação de concessão da Radiodifusão Luzes da Ribalta, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Santa Bárbara do Oeste, Estado de São Paulo. Este processo é de origem do Poder Executivo, por intermédio de Mensagem presidencial, e já foi aprovado pela Câmara dos Deputados, por meio da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informação, tendo recebido parecer favorável do relator, Deputado Aguinaldo Muniz. Sua aprovação foi por unanimidade naquela Comissão.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 228/2000 evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº39/92 do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Radiodifusão Luzes da Ribalta Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato na forma do Decreto Legislativo originado da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa.) – Em discussão o parecer, que é favorável.

Se nenhum Senador pede a palavra, irei encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a reunião.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h16min.)

Ata da Terceira Reunião da Comissão de Fiscalização e Controle, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura, realizada dia primeiro de novembro de 2000, quarta-feira, após a ordem do dia.

Às doze horas e quarenta e cinco minutos, do dia primeiro de novembro de dois mil, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Romero Jucá, reúne-se a Comissão de Fiscalização e Controle, com a presença dos Senadores Eduardo Suplicy, José Eduardo Dutra, Valmir Amaral, Geraldo Cândido, Bello Parga, Ney Suassuna, Moreira Mendes, Marluce Pinto e ainda a Senadora Heloísa Helena. Deixam de comparecer os demais membros da Comissão. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, propondo a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A presente reunião destina-se a análise dos seguintes requerimentos: **nº 45**, de 2000, de autoria da Subcomissão do "Judiciário", que "requer sejam convidadas diversas pessoas para prestarem esclarecimentos sobre as relações de diversas empresas com o Setor Público". Resultado: **aprovado; nº 51**, de 2000, de autoria da Subcomissão do "Judiciário", que "requer seja convidado o Sr. Antônio Anastasia, Secretário-Executivo do Ministério da Justiça, para prestar esclarecimentos a respeito da intervenção feita pelo Sr. Eduardo Jorge Caldas Pereira relativo ao contrato firmado entre o Ministério da Justiça e a empresa MI Montreal Informática". Resultado: **aprovado; nº 52**, de 2000, de autoria da Subcomissão do "Judiciário", que "requer sejam convidadas pessoas que poderão prestar informações sobre as relações de diversas empresas com o Setor Público referente aos negócios do Sr. Eduardo Jorge Caldas Pereira". Resultado: **aprovado**. É designado o Senador Ney Suassuna como relator dos itens acima. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às treze horas e dez minutos, lavrando eu, José Francisco B. de Carvalho, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas. – Senador **Romero Jucá**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá) – Havendo número regimental, declaro aberta a reunião da Comissão de Fiscalização e Controle da Segunda Sessão Legislativa Ordinária.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, proponho a dispensa da leitura da ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Temos, na pauta, especificamente três requerimentos que nos foram encaminhados pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania por tratarem de questões atinentes à Comissão de Fiscalização e Controle. Trata-se dos requerimentos de nº 45, 51 e 52, todos de 2000.

O Requerimento nº 45 requer que sejam convidadas diversas pessoas para prestar esclarecimentos sobre as relações de diversas empresas com o setor público, decorrente da Subcomissão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que trata especificamente do caso denominado TRT e Eduardo Jorge.

São as seguintes pessoas relacionadas no requerimento para serem convidadas: Fernando Jorge Caldas Pereira, sócio da MCI; Marcos Jorge Caldas Pereira e Rui Jorge Caldas Pereira, sócios do escritório Caldas Pereira Advogados; Ivan Carlos Machado de Aragão, Presidente da Meta Participações; Cláudio Albuquerque Aidamos e Eduardo São Clemente, sócios da Meta Participações; Cláudio de Araújo Faria, ex-Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral da Presidência da República e sócio da L&C Farias Consultoria; Edson Soares Ferreira, sócio da DTC; José Caetano de Figueiredo, sócio da Metacor; Jair Bilac, ex-Presidente da Previ; Manoel Pinto, Presidente da Aliança do Brasil; José Maria Monteiro, ex-Presidente da Cosesp; Júlio César Figueiredo e Sérgio Castro, ambos Diretores da Cosesp.

O Requerimento nº 51 requer que seja convidado o Sr. Antonio Anastasia, Secretário Executivo do Ministério da Justiça, para prestar esclarecimentos a respeito da intervenção feita pelo Sr. Eduardo Jorge Caldas, relativa ao contrato firmado entre o Ministério da Justiça e a empresa MI Montreal Informática.

O Requerimento nº 52 requer que sejam convidadas as pessoas em anexo: Sérgio Otero Ribeiro; Fernando Jorge Caldas Pereira; Marcos Jorge Caldas Pereira e Rui Jorge Caldas Pereira; Ivan Carlos Machado de Aragão; Cláudio Albuquerque Aidamos; Eduardo São Clemente; Cláudio de Araújo Faria; Edson Soares Ferreira; José Caetano de Figueiredo; Jair Bilac; Manoel Pinto; José Maria Monteiro; Júlio César Figueiredo e Sérgio Castro.

Como são requerimentos pertinentes ao mesmo assunto, a Presidência resolveu agrupá-los numa matéria só para a qual está designando o Senador Ney Suassuna como Relator, exatamente para que se façam, nesta Comissão, as audiências, para que seja requerido o material necessário. Inclusive peço à Comissão que já solicite o material pertinente a esse assunto da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, do Ministério Público Federal, que está ouvindo, acompanhando e investigando essas questões, e também da Câmara dos Deputados, em termos de audiências pertinentes que ocorreram naquela Casa.

Coloco em votação os três requerimentos.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovados por unanimidade.

Solicito ao Senador Ney Suassuna que prepare uma pauta, tendo em vista que são assuntos diversos, com questões diferenciadas. Conforme a pauta, esta Presidência fará o convite aos senhores elencados nos requerimentos, de forma que possamos, a partir da próxima semana, realizar as audiências e ouvir as explicações necessárias.

Gostaria de franquear a palavra aos membros da Comissão caso queiram tecer algum comentário ou colaborar com essas colocações.

Não havendo quem queira agregar qualquer questão, encerro a reunião da Comissão, marcando uma reunião para a próxima quarta-feira a fim de apreciarmos a programação proposta pelo Senador Ney Suassuna e as emendas de Comissão para o Orçamento Federal.

Com a palavra a Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA – Sr. Presidente, é evidente que o Relator não se encontra, mas tivemos a oportunidade de conversar no plenário. Como já está convocada uma reunião para a próxima semana, talvez o Relator já possa inclusive fazer o convite a algumas pessoas, visto que o cronograma não precisaria ser aprovado pelo plenário da Comissão diante da aprovação dos requerimentos.

Então gostaria apenas de solicitar a V. Exª que junto ao Senador Ney Suassuna possa estabelecer que na próxima reunião estejamos com alguns dos convidados para prestar esclarecimentos.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá) – Acato a sugestão de V. Exª, inclusive o voto de confiança no Senador Ney Suassuna quanto à programação a ser feita.

Na próxima quarta-feira retornaremos para, se possível, realizarmos a primeira audiência.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 13h09min.)

Ata da Quarta Reunião da Comissão de Fiscalização e Controle, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura, realizada dia oito de novembro de 2000, quarta-feira, às 11h30min.

Às onze horas e quarenta e cinco minutos, do dia oito de novembro de dois mil, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Romero Jucá, reúne-se a Comissão de Fiscalização e Controle, com a presença dos Senadores Geraldo Althoff, Marluce Pinto, Roberto Saturnino, Moreira Mendes, José Eduardo Dutra, Hugo Napoleão, Valmir Amaral, Romeu Tuma e Ricardo Santos. Deixam de comparecer os demais membros da Comissão. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, propondo a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A presente reunião inicia-se com o requerimento do Sen. Moreira Mendes, tomando o **nº 06-2000-CFC**, que "requer a realização de auditoria, pelo Tribunal de Contas da União, na empresa Banco do Brasil Viagens e Turismo Ltda - BBtur, empresa controlada pelo Banco do Brasil. Resultado: **aprovado**. Passa-se à discussão e votação das Emendas ao Orçamento de 2001, que são **aprovadas.** São elas: **Emenda nº 01-CFC**: sobre a "Fiscalização de Terras Indígenas", da Fundação Nacional do Índio, no valor de R$ 25.000.000,00; **Emenda nº 2-CFC**: sobre a "Estruturação da Fiscalização e Controle do Ministério Público Federal", do Ministério Público Federal, no valor de R$ 11.000.000,00; **Emenda nº 3-CFC**; sobre a "Manutenção de Serviços Administrativos", do Tribunal de Contas da União, no valor de R$ 11.000.000,00; **Emenda nº 4-CFC** sobre "Ações de Informática", do Tribunal de Contas da União, no valor de R$ 12.000.000,00; **Emenda nº 5-CFC** sobre "Manutenção e Conservação de Bens Imóveis", do Ministério Público Federal, no valor de R$11.000.000,00. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às doze horas e quarenta minutos, lavrando eu, José Francisco B. de Carvalho, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas. – Senador **Romero Jucá,** Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá) – Havendo número regimental, declaro aberta a reunião da Comissão de Fiscalização e Controle da Primeira Sessão Legislativa, da 51ª Legislatura.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, proponho a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior.

Os Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Conforme pauta previamente distribuída, a presente reunião destina-se às seguintes proposições: um requerimento de autoria do Senador Moreira Mendes e a definição das cinco emendas da Comissão de Fiscalização e Controle que serão enviadas à Comissão Mista de Orçamento.

O requerimento do Senador Moreira Mendes tem o objetivo de requerer a realização de auditoria pelo Tribunal de Contas da União na Empresa Banco do Brasil Viagem e Turismo Ltda., BBTUR, controlada pelo Banco do Brasil.

Passo a palavra ao Senador Moreira Mendes, que vai fazer algumas explicações e, posteriormente, colocaremos em votação o requerimento.

O SR. MOREIRA MENDES – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, uma das minhas ações no Senado tem sido pautada por defender o setor do turismo e, dentro dele, evidentemente, está envolvido todo o segmento das agências de viagens, das empresas que são ligadas ao setor de turismo, às operadoras. Participo intensamente da vida do segmento, da Federação e da Confederação Nacional do Turismo, e em todos os eventos de que participo há sempre uma reclamação muito grande da atuação da BBTUR no mercado. Entende o setor - e posso afirmar isso com convicção, porque falo em nome da maioria absoluta - que a BBTUR exerce uma concorrência predatória com o segmento. E por quê? Porque ela não tem custos, usa toda estrutura do Banco do Brasil, é uma entidade que se presta a beneficiar determinados segmentos de dentro do próprio Banco do Brasil, serve para premiar as ações do Banco do Brasil, com vistas a aumentar sua clientela. Por exemplo: através dos cartões de crédito que são controlados pelo Banco do Brasil há uma série de prêmios constantes de viagens que são patrocinadas pela BBTUR. Há um caso nebuloso que até hoje não foi explicado, apesar de ter sido muito denunciado por mim aqui, no Senado, e por Deputados da Subcomissão de Turismo, na Câmara dos Deputados, de um navio que foi fretado no ano passado pela BBTUR e acabou dando um prejuízo tremendo ao Banco do Brasil – e é este o motivo do requerimen-

to, para se apurar isso. Há uma outra denúncia séria de um empréstimo que foi feito por uma agência do Banco do Brasil à BBTUR, lá nos Estados Unidos, do qual aqui, no Brasil, não se tem conhecimento.

Então é preciso colocar tudo isso a limpo, às claras, o que se faço desta forma, solicitando, através de requerimento, uma auditoria pelo Tribunal de Contas da União, para tornar isso definitivamente transparente. Se o Banco do Brasil tiver razão, assunto liquidado, mas, se não tiver, vamos ter que apurar responsabilidade.

Esse é o objetivo principal e o objeto do meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O requerimento seguirá para o trâmite normal.

Tratando da questão das emendas, eu gostaria de fazer alguns registros sobre a forma como trabalhamos no ano passado e também colocá-las para apreciação dos Srs. Senadores.

Esta Comissão tem um objetivo específico de fiscalização e controle e tem trabalhado muito em parceria com o Tribunal de Contas da União e com o Ministério Público Federal. Na verdade, são funções precípuas este relacionamento e esta parceria. Temos, aqui, 16 emendas, as quais dividi por setores: há emendas para o Tribunal de Contas da União, para o Ministério Público Federal e outras de assuntos diversos.

Como o Tribunal de Contas e o Ministério Público são assuntos fora de qualquer discussão, colocaria como sistemática apreciarmos as emendas do Tribunal de Contas e do Ministério Público e, posteriormente, discutirmos as outras emendas, como as relativas à Fundação Nacional do Índio. Há várias emendas, mas a que se adequa mais ao objetivo da Comissão é a fiscalização de terras indígenas, por ser uma Comissão de Fiscalização de Controle.

Existe uma emenda proposta ao orçamento pelo Ministério da Defesa, que diz respeito ao sistema de militar, de comando e controle, que não deixa de ser da área de fiscalização e controle.

Há uma emenda para auditoria e fiscalização tributária e aduaneira para o Ministério da Fazenda e existem emendas, inclusive de minha autoria, feita até por desencargo de consciência, sobre a qual quero dar um testemunho. Por exemplo: recurso sob supervisão do Ministério da Fazenda, assistência médica e odontológica a empregados e servidores ativos e inativos dos ex-Territórios. Esta emenda, no ano passado, foi aprovada aqui, e a Comissão de Orçamento a descredenciou por entender que era atípica da Comissão. Portanto, apresentei este ano, mas, mediante as outras prioridades, retiro-a porque entendo que é inócua.

Da mesma forma, existe uma emenda do Senador Carlos Patrocínio: construção de trecho ferroviário no corredor Araguaia-Tocantins, que não é assunto pertinente.

Há uma emenda da Senadora Marluce Pinto, que é melhoria sanitária domiciliar. Vou passar a palavra à Senadora, mas, em princípio, como Presidente da Comissão, entendo que não é pertinente. E a tendência é, se chegar lá, a Comissão descredenciá-la, como já fez em outras ações anteriores.

Então eu gostaria de colocar para discussão, registrando o seguinte: para o Tribunal de Contas da União, temos seis emendas.

O SR. ROBERTO SATURNINO – Posso sugerir um critério?

A SRA. MARLUCE PINTO – Presidente, com todo respeito que tenho ao Senador Saturnino, eu havia solicitado a palavra primeiro.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá) – Tudo bem. Com a palavra a Senadora Marluce Pinto.

O SR. ROBERTO SATURNINO – É que eu ia fazer uma sugestão de ordem de trabalho, mas tudo bem.

A SRA. MARLUCE PINTO – O Senador está expondo esse caso, mas, em várias Comissões, foram discutidos, como ainda ontem, assuntos que não diziam respeito à Comissão de Infra-Estrutura, como assuntos sociais, que foram atendidos lá. Essa história de a emenda não ser da própria Comissão diverge muito, porque tenho 14 anos como Parlamentar. Nestes 14 anos, desde que, depois da Constituição, foi designado que os Parlamentares apresentariam emendas, estou naquela Comissão de Orçamento. Às vezes, vemos coisas ali que são... Mas, simplesmente, dependendo de quem seja a emenda ou de interesse regional ou nacional, desclassificam. Sabemos disso.

Se V. Exª, Senador Saturnino, conversar com as pessoas do seu Partido, ainda mais do grupo de Esquerda... Já ouvi tanto debate do pessoal da Esquerda, daqueles que estão lá pelo mesmo tempo que eu, como é o caso do Miranda, do PCdoB, do Gilvam Queiroz, do PDT. Eles falam com argumentos, com fundamento e não conseguem.

Então todas as Comissões adotam critérios. Se os Senadores estão presentes, suas emendas são discutidas, mas, se estão ausentes, suas emendas são canceladas, extintas. Estamos aqui em cinco, temos muitos afazeres, todos nós, mas estamos aqui. Então, para servir o critério, pelo menos a minha sugestão seria de que

cada um dos presentes encaminhasse a sua emenda e que deixassem que batalhássemos por ela.

Fala-se tanto neste País que temos que eliminar as desigualdades sociais, apresentam-se tantas emendas para a erradicação de pobreza, então como é que a minha emenda, destinada a melhorias sanitárias, domiciliares e controle de agravos, não seria aceita? E sabemos que isso não acontece somente na nossa Região Norte, que é precária nesse aspecto, tanto a capital quanto o interior, mas tenho certeza de que no próprio Rio de Janeiro, do Senador Saturnino, em São Paulo, existem os pobres. É difícil para nós, que andamos no interior, ver crianças e até adultos não terem onde fazer suas necessidades fisiológicas e ter de conviver com aqueles dejetos, prejudicando a saúde. Não existe por que dizer que a Comissão é assim, então tem que ser assim.

Se quiserem fazer algum acordo quanto ao TCU e ao Ministério Público, digo o seguinte: se esses órgãos não têm recursos para resolver os problemas, como vejo emendas de fiscalização, de demarcação de terras - quero demais que se demarquem -, não será isso que vai resolver. E V. Exª pode até escolher, entre as suas sete emendas apresentadas, qual vai ficar.

Mas como é que vamos erradicar a pobreza, eliminar essa desigualdade regional, se deixarmos de atender a uma emenda destinada à pobreza para jogar dinheiro dentro do Ministério Público, dentro do TCU, se eles mesmos já têm o seu orçamento próprio. E um pedido deles para qualquer um, para aumentar dentro do orçamento... Até porque, quando o orçamento chega do Executivo para o Legislativo, cada um deles já tem. Quando está esgotando o que já consta nos orçamentos, todos sabemos que há PLs. Quantos PLs já ajudei a aprovar na Comissão de Orçamento, não só para o TCU, Ministério Público, Tribunais, etc.? Então, penso que poderíamos nos comprometer nesse sentido: se falta recurso para isso, eles pedem à Presidência da República, através dos Ministérios do Planejamento e da Fazenda, mandam os seus PLs para a Comissão Mista de Orçamento e vamos aprovar, como se aprovam muitos e muitos no decorrer de todos os anos. Mas fica difícil querer eliminar, ainda mais não se adotando os critérios. Creio que os Parlamentares presentes têm muito mais condição de aprovar as suas emendas do que quem está ausente. Agora, se isso vier a acontecer, temos que usar outros métodos.

Vou procurar o Relator-Geral, porque não se podem fazer discriminações em emendas de Parlamentares usando determinados argumentos. Assim fica difícil de se trabalhar. O direito é único para todo Senador, individualmente, mas quando se trabalha em equipe, o direito passa a ser de todos.

Então, é essa a minha indicação, não sei qual será a dos outros, não será só para o nosso Estado, porque coloquei em nível nacional, e servirá para todos os Senadores que, depois, apresentarem as suas emendas, ficando a critério da Fundação Nacional de Saúde atender. É uma emenda nacional e só não será aprovada se o Relator chegar a essa conclusão. E volto a dizer: muitas e muitas emendas questionadas pelo grupo da Oposição, que poderiam, e deveriam, e necessitariam ser aprovadas, não o são.

Então, eu gostaria que V. Exª, Sr. Presidente, tratasse o assunto de igual para igual e que fossem adotados os mesmos critérios para todas as Comissões de que V. Exª tem participado, assim como eu.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá) – Senadora Marluce Pinto, só para prestar um esclarecimento, eu gostaria de registrar, primeiro, que todas as Comissões estão tratando de assuntos pertinentes às suas Comissões, tanto que ontem, na Comissão de Relações Exteriores, o Presidente José Sarney definiu com a Bancada que somente seriam admitidas emendas para o Ministério das Relações Exteriores e para o Ministério da Defesa.

Entendo e vou continuar entendendo que melhorias sanitárias não cabem na Comissão de Fiscalização e Controle. Se o Plenário tomar uma decisão diferente, será esta decisão que prevalecerá, agora, como Presidente da Comissão, tenho obrigação de registrar isso e dizer que, em outras oportunidades, emendas como essa já foram desconsideradas. Se a Comissão é de fiscalização e controle, é claro que temos que nos ater a assuntos específicos do Ministério Público, do Tribunal do Contas, de fiscalização financeira, temas pertinentes à Comissão. Não tem sentido esta Comissão, por mais meritório que seja, aprovar a construção de banheiros, bolsa-escola, infra-estrutura urbana, porque há a comissão própria para definir essas questões. Volto a dizer que esta será uma decisão da maioria dos membros. Se a maioria entender dessa forma, serei voto vencido, mas vou respeitar a essa decisão. Volto a dizer que existem emendas minhas que foram apresentadas e que entendo que seriam também inadmitidas, portanto, serão retiradas. Continuarei defendendo esse ponto de vista e vamos discutir democraticamente.

A SRA. MARLUCE PINTO – Eu só gostaria de um aparte, porque V. Exª citou o caso do Presidente Sarney. O Presidente Sarney levou ao conhecimento de todos que as Forças Armadas, tanto Aeronáutica quanto Exército e Marinha, estavam sucateadas e expôs todas as dificuldades. Então, pediu que o Sena-

dor Bernardo Cabral fizesse a exposição porque tinha conversado com os comandantes das áreas. Assim, por anuência da Comissão, ficaram a três emendas para as Forças Armadas e uma emenda por S. Exª apresentada, relativa a uma ponte bilateral do Amapá com a Guiana Francesa. Já que essa emenda seria aprovada, aproveitamos, eu e o Senador Mozarildo Cavalcante, para colocar também a nossa binacional da BR401, da ponte Tacutu com a Guiana, antiga Guiana Inglesa, que foi aceita. Então, houve um acordo, não foi eliminação de emendas.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá) – Acordo, dentro do que é específico da Comissão.

A SRA. MARLUCE PINTO – Então, poderíamos também fazer o acordo. E S. Exª solicitou que três fossem para as Forças Armadas e duas para Relações Exteriores.

Esses é que foram os nossos acordos lá.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá) – Com a palavra o Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO – Srs. Senadores, Senadora Marluce Pinto, eu queria propor também um critério, dentro da perspectiva de que os principais atributos e responsabilidades desta Comissão estão intimamente ligados ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, que são as duas agências governamentais que exercem fiscalização e controle com mais eficácia e responsabilidade. Proporia que, das cinco emendas, escolhêssemos duas para o Tribunal de Contas da União, duas para o Ministério Público e reservássemos a quinta para uma outra, que poderia ser a da Senadora Marluce, mas penso também que deveríamos nos ater aos objetivos da Comissão e não extrapolar, senão vai cair na Comissão de Orçamento, sem dúvida alguma.

Estou de acordo também com o critério da presença do Senador que propõe. Eu, por exemplo, não propus nenhuma emenda, mas estou de acordo que só sejam apreciadas aquelas de autoria de Senadores presentes.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá) – Concedo a palavra ao Senador Moreira Mendes.

O SR. MOREIRA MENDES – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em que pese todo o respeito que me infunde a ilustre Senadora, parece-me que devemos nos ater realmente àquilo que é específico desta Comissão, embora a proposta de S. Exª seja...

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá) – É meritória.

O SR. MOREIRA MENDES - ...talvez de muito maior alcance do que qualquer outra.

Mas quero fazer algumas considerações a respeito do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União, sobretudo, deste último, para o qual devemos dedicar uma atenção muito especial. Com a aprovação e a entrada em vigor dessa lei de responsabilidade fiscal, as atribuições do Tribunal de Contas vão se assoberbar indiscutivelmente. E pelo que tenho conhecimento, o Tribunal de Contas da União não está preparado tecnologicamente para conseguir acompanhar a aplicação dessa lei, que é importantíssima para o Brasil.

Então, quero antecipar que entendo que devemos prestigiar as emendas que são destinadas, primeiramente, ao Tribunal de Contas, e segundo ao Ministério Público, ao qual quero também fazer um elogio à sua atuação, que tem sido muito importante no sentido de, parafraseando um jornalista conhecido, se passar o País a limpo. E a atuação do Ministério Público, quer no cenário estadual, quer no federal, tem sido muito importante. Então, registro isso aqui.

E faria um último comentário, Sr. Presidente, a respeito dessa questão de fiscalização de terras indígenas. O meu Estado tem muitas reservas indígenas e, lamentavelmente, tem sido objeto de invasão desordenada, incontrolável de pessoas inescrupulosas que estão lá roubando a madeira, retirando-a, explorando o índio. Esse é outro ponto muito importante.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá) – Eu gostaria de colocar a proposição do Senador Roberto Saturnino, que diz respeito a duas emendas para o Tribunal de Contas e duas para o Ministério Público. Para a outra emenda, pegaríamos os outros assuntos e votaríamos.

Em votação a proposta do Senador Saturnino Braga.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A assessoria do Tribunal de Contas está presente, e, das sete emendas que existem, eles priorizaram duas. Uma é relativa a ações de informática, que diz respeito, inclusive, à ampliação do sistema de informática por conta da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O SR. ROMEU TUMA – Eu poderia falar sobre isso?

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá) – E a outra é manutenção de serviços administrativos, exatamente para ampliar a atuação dos setores das Secretarias Executivas dos Estados nessa questão.

Então, eu colocaria como prioridade essas duas, as quais coloco em votação.

Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Conheço o trabalho do Tribunal de Contas, até porque quando administrava a Polícia Federal, sempre contei com a colaboração daquele órgão. Eles não podem dar parecer antecipa-

do de qualquer tipo de despesa que se pretenda fazer, mas sempre colaboraram, dando orientação.

Se o Tribunal não for bem informatizado, a assessoria, a relação que tem com o Parlamento, jamais poderá dar conta do que se faz hoje, que é acompanhamento quase que em tempo real das despesas do Estado. E V. Exª sabe que quando se analisa isso dois ou três anos depois o prejuízo à Nação praticamente fica sem condições de se recuperar.

Então creio que a informatização do Tribunal de Contas é de vital importância para o Congresso Nacional, para o Senado Federal, pelo trabalho que desenvolve na assessoria e até pelos pareceres que esta Comissão tem recebido para apreciação da fiscalização daquele órgão.

Assim, faria um apelo para que esta emenda fosse aprovada sem restrições.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá) – Colocamos em votação essas duas prioridades do Tribunal de Contas da União: ações de informática e manutenção de serviços internos.

A SRA. MARLUCE PINTO – Senador, faço apenas um parêntese para vermos como esta Comissão não aprova apenas de acordo com o que foi falado hoje. Está aqui: assistência ao trabalhador, e colocaram resumido.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá) – Não houve assistência ao trabalhador no ano passado.

A SRA. MARLUCE PINTO – Está aqui no livro, aprovada na sua Comissão. Quem quiser pode olhar.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá) – Mas foi desconsiderada.

A SRA. MARLUCE PINTO – No ano passado.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá) – Foi essa a minha emenda que a Comissão depois desconsiderou.

A SRA. MARLUCE PINTO – Mas foi aprovada aqui, na sua Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá) – A experiência já mostra que foi desconsiderada.

Estamos agora examinando as emendas relativas ao Tribunal de Contas. Quando analisarmos o último assunto, discutiremos isso.

Em votação as duas emendas priorizadas ao Tribunal de Contas: ações de informática e manutenção e serviços administrativos das Secretarias Regionais.

Os Srs. Senadores que as aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

O Ministério Público também tem duas emendas: estruturação da fiscalização e controle do Ministério Público e manutenção e conservação de bens imóveis, exatamente pela ampliação dos locais onde vai funcionar o Ministério Público, que estão sendo aprovados agora, inclusive pelo Senado.

O SR. ROMEU TUMA – Sobre esse assunto, gostaria de dizer que foi discutido agora na CCJC, estamos aprovando essa matéria. Se não houver meios para o Ministério Público se instalar e poder funcionar, a criação simplesmente não dará oportunidade àquele órgão de alargar a sua possibilidade de fiscalização em nome da defesa do cidadão. Também considero importantíssimas essas emendas.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá) – Em votação as duas emendas do Ministério Público.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Resta-nos uma última e quinta emenda. Estão sobre a mesa quatro emendas para definição: melhorias sanitárias e domiciliares, da Senadora Marluce Pinto; fiscalização de terras indígenas; auditoria e fiscalização tributária aduaneira nacional e sistema militar de comando e controle, do Ministério da Defesa.

Coloco-as em votação e decidiremos qual das quatro será aprovada.

(Procede-se a votação nominal de cada emenda.)

Aprovada a quinta emenda, Fundação Nacional do Índio, fiscalização de terras indígenas.

O SR. MOREIRA MENDES – Seria melhor, Sr. Presidente, se realmente todas as emendas fossem coletivas.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá) – Todas essas emendas são coletivas, até porque as solicitações, por exemplo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público foram encaminhadas à Comissão, transformadas em emendas da Comissão e serão apresentadas como emendas coletivas.

A SRA. MARLUCE PINTO – Mas eu gostaria, Sr. Presidente, para terminar. se os colegas concordarem, que todos nós assinemos as emendas que foram aprovadas agora.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá) – Tudo vai ser feito aqui, será feita uma ata e todos terão que assinar.

A SRA. MARLUCE PINTO – Eu sei, mas é bom assinarmos. Faço essa exigência por causa de experiências anteriores.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá) – Nada mais havendo a tratar, encerramos a reunião, pedindo providência urgente da Secretaria no sentido de confeccionar a ata e fazer as comunicações à Comissão de Orçamento.

(Levanta-se a reunião às 12h11min.)

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.192, DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 015321/00-2,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **CELSO ALVES DA SILVA**, matrícula n.º 31255, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Carlos Bezerra, a partir de 01 dezembro de 2000.

Senado Federal, em 30 DE NOVEMBRO DE 2000.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.193, DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 015320/00-6,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ADRIANY NAZARÉ DAIA**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Carlos Bezerra.

Senado Federal, em 30 DE NOVEMBRO DE 2000.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Órgão de Controle e Fiscalização Externos da Política Nacional de Inteligência (OCFEPNI)

(art. 6º da Lei nº 9.883, de 7-12-1999)

Presidente: Senador José Sarney

DEPUTADOS
Líder da Maioria (Bloco PSDB/PTB) - Deputado Aécio Neves
Líder da Minoria (PT) - Deputado Aloizio Mercadante
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – Deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB)
SENADORES
Líder da Maioria (PMDB) – Senador Jader Barbalho
Líder da Minoria (Bloco PT/PDT) Senadora Heloísa Helena
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – Senador José Sarney (PMDB)

Instalado em 21-11-2000 (SF)

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 30-6-1999)

Presidente: Ramez Tebet (*)
Vice-Presidente: Juvêncio da Fonseca (*)

Titulares	UF/Ramal	Suplentes	UF/Ramal
PMDB			
1. Casildo Maldaner (1)	SC/2141	1. Marluce Pinto	RR/1301
2. Ramez Tebet	MS/2221	2. Gerson Camata	ES/3203
3. Nabor Júnior	AC/1478	3. Jader Barbalho	PA/2441
4. Ney Suassuna	PB/4345	4. Renan Calheiros	AL/2261
5. Amir Lando	RO/3130	5. Carlos Bezerra	MT/2291
PFL			
1. Geraldo Althoff	SC/2041	1. José Agripino	RN/2361
2. Francelino Pereira	MG/2411	2. Carlos Patrocínio	TO/4058
3. Paulo Souto	BA/3173	3. Djalma Bessa	BA/2211
4. Juvêncio da Fonseca	MS/1128	4. Freitas Neto	PI/2131
PSDB			
1. Lúcio Alcântara	CE/2301	1. Antero Paes de Barros	MT/1246
2. Osmar Dias	PR/2124	2. Ricardo Santos	ES/2022
3. José Roberto Arruda	DF/2014	3. Romero Jucá	RR/2111
Bloco de Oposição			
1. Lauro Campos	DF/2341 (PT)	1. José Eduardo Dutra	SE/2391 (PT)
2. Heloísa Helena	AL/3197 (PT)	2. Marina Silva (2)	AC/2183 (PT)
3. Jefferson Peres	AM/2061 (PDT)	3. Roberto Saturnino	RJ/4229 (PSB)

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor do Senado) – SP/2051 (PFL)

(*) Eleitos em 24.11.99.
(1) Licenciado no período de 16/08 a 16/12/2000.
(2) Licenciada no período de 10/10/2000 a 07/02/2001.

Ao Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, vinculado à Secretaria-Geral da Mesa, compete providenciar o expediente de seus dirigentes e conceder suporte administrativo, de informática e de instrução processual referentes às suas atribuições institucionais definidas na Constituição Federal (art. 220 a 224), na Lei nº 8.389, de 1991, no Regimento Interno e, especificamente, nas Resoluções nºs 17 e 20, de 1993, e 40, de 1995. (Resolução nº 9/97).

Fone: 311-3265

SENADO FEDERAL

SECRETARIA - GERAL DA MESA

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal 3510)
JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3492)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4256)
HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe:

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários:

CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)

CAS - JOSÉ ROBERTO ASSUNPÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)
- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)

CCJ - ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4612)
- GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)

CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)

CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)

CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)

CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

COMISSÕES PERMANENTES

(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Presidente: NEY SUASSUNA

Vice-Presidente: BELLO PARGA

(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	1.	GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2.	PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3.	ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
RENAN CALHEIROS	AL	5151/	4.	ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5.	MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6.	MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7.	WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8.	AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9.	JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074

PFL

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1.	JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2.	JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3.	ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4.	BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2272	5.	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4071
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6.	GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	7.	MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	1.	SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2.	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3.	LUIZ PONTES	CE	3242/3243
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4.	LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5.	OSMAR DIAS	PR	2121/2137

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT,PV)

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY – PT	SP	3213/3215	1.	ANTONIO C. VALADARES –PSB (1)	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2.	SEBASTIÃO ROCHA – PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA – PT	SE	2391/2397	3.	CARLOS WILSON–PPS (1)	PE	2451/2457
ROBERTO SATURNINO – PSB (1)	RJ	4229/4230	4.	JÚLIO EDUARDO – PV	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067	5.	HELOISA HELENA – PT	AL	3197/3199

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO (2)	PA	3050/4393	1.ERNANDES AMORIM (4)	RO	2256/2257

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.
(2) Desfiliou-se do PPB, em 15/12/1999.

(4) Licenciado, a partir de 27/07/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 – Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55
Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

Atualizada em : 22/11/2000.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS

Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA

(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/97	1.	RENAN CALHEIROS	AL	2261/67
GILVAM BORGES	AP	2151/57	2.	JOSÉ SARNEY	AP	3430/31
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3.	ALBINO BOAVENTURA	GO	2091/2097
HENRIQUE LOYOLA	SC	2141/47	4.	JADER BARBALHO	PA	2441/47
MAGUITO VILELA	GO	3149/50	5.	JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/74
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6.	AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7.	GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/06
VAGO			8.	JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9.	VALMIR AMARAL	DF	4064/65

PFL

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO	MT	2271/77	1.	EDISON LOBÃO	MA	2311/17
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2.	FREITAS NETO	PI	2131/37
DJALMA BESSA	BA	2211/17	3.	BERNARDO CABRAL	AM	2081/87
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/47	4.	PAULO SOUTO	BA	3173/75
MOREIRA MENDES	RO	2231/37	5.	JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/67
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/57	6.	JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
EDUARDO SIQUEIRA			7.	VAGO		
CAMPOS	TO	4070/4071	8.	VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163				

PSDB

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1.	ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/37
LUIZ PONTES	CE	3242/43	2.	RICARDO SANTOS	ES	2022/24
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/07	3.	PEDRO PIVA	SP	2351/53
OSMAR DIAS	PR	2121/25	4.	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/17
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/85	5.	TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/96
ROMERO JUCÁ	RR	2111/17	6.	ÁLVARO DIAS	PR	3206/07

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PV)

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ	2171/77	1.	EMILIA FERNANDES – PDT	RS	2331/37
JÚLIO EDUARDO - PV	AC	2181/87	2.	LAURO CAMPOS – PT	DF	2341//47
SEBASTIÃO ROCHA – PDT	AP	2241/47	3.	ROBERTO FREIRE–PPS (1)	PE	2161/64
HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/99	4.	JOSÉ EDUARDO DUTRA – PT	SE	2391/97
TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493	5.	JEFERSON PERES – PDT	AM	2061/67

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/77	ERNANDES AMORIM (2)	RO	2251/57

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Licenciado, a partir de 27/07/2000.

Reuniões: Quartas–feiras de 9:00 às 11:00 horas (*)
Secretário: José Roberto A. Cruz
Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-3359
Fax: 311-3652 - E-mail: jrac@senado.gov.br

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS

PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
RELATORA: SENADORA HELOÍSA HELENA

MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
VAGO (2)	
GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57
OSMAR DIAS	PR-2121/25
HELOÍSA HELENA (PT)	AL-3197/99
SEBASTIÃO ROCHA (PDT)	AP-2241/47
EMÍLIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/37

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.
(2) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA
RELATOR: SENADOR SEBASTIÃO ROCHA

VAGO (2)	
MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS-1128/1228
DJALMA BESSA	BA-2211/17
ANTERO PAES DE BARROS	MT-1248/1348
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.
(2) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

DESIGNADA EM: 06/10/1999
ATUALIZADA EM 22/11/2000

2.3) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DA SAÚDE

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
MAURO MIRANDA (1)	GO-2091/97
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA-4073/74
GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
MOZARILDO CAVALCANTI	RR-1160/63
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07
ANTERO PAES DE BARROS	MT-1248/1348
SEBASTIÃO ROCHA(PDT)	AP-2241/47
TIÃO VIANA(PT)	AC-3038/3493

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

(1) LICENCIADO

DESIGNADA EM: 26/04/00

ATUALIZADA EM: 06/10/2000

2.4) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

SUBCOMISSÃO DA QUESTÃO HABITACIONAL

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

MAURO MIRANDA (1)	GO-2091/97
CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
PEDRO SIMON	RS-3230/32
DJALMA BESSA	BA-2211/17
MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85
ROMERO JUCÁ	RR-2111/19
SEBASTIÃO ROCHA(PDT)	AP-2241/47
GERALDO CÂNDIDO(PT)	RJ-2171/77

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

(1) LICENCIADO

DESIGNADA EM: 01/06/2000

ATUALIZADA EM: 22/08/2000

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ

Presidente: JOSÉ AGRIPINO

Vice-Presidente: RAMEZ TEBET

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1.	CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262	2.	AGNELO ALVES	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3.	GILVAM BORGES	AP	2161/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4.	HENRIQUE LOYOLA	SC	2141/2142
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5.	NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6.	WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7.	JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8.	VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1.	MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	2.	DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3.	BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4.	JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5.	JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6.	MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1.	ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
ARTUR DA TAVOLA	RJ	2431/2437	2.	PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3.	LUIZ PONTES	CE	3242/3243
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	4.	ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5.	TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT,PV)

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES–PSB (1)	SE	2201/2204	1.	SEBASTIÃO ROCHA – PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE – PPS (1)	PE	2161/2167	2.	JÚLIO EDUARDO – PV	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA – PT	SE	2391/2397	3.	HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067	4.	EDUARDO SUPLICY – PT	SP	3215/3217

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (*)
Secretário: Altair Gonçalves Soares
Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-3541
Fax: 311-4315 - E-mail: altairg@senado.gov.br

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários
Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

Atualizada em : 27/11/2000

3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS "INDICAÇÕES APONTADAS" NO RELATÓRIO FINAL DA "CPI DO JUDICIÁRIO" E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:
(7 TITULARES E 7 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB - 3	
PFL - 2	
PSDB - 1	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT) - 1	

SECRETÁRIO: ALTAIR GONÇALVES SOARES
SECRETÁRIA ADJUNTA: GILDETE LEITE DE MELO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. SALA DE REUNIÕES: 311-3541
FAX: 311- 4315
E.MAIL- altairgs@senado.gov.br

Criada **Conforme Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, nos termos do Art. 73, do RISF. Aprovado em 15/12/1999.**

- ***Retirada as Indicações pelas Lideranças em 6 e 13.9.2000.***

Atualizada em 19/9/2000

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE

Presidente: FREITAS NETO

Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO

(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1.	MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	2.	NEY SUASSUNA	PB	4346/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3.	RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4.	ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5.	JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6.	VALMIR AMARAL	DF	1961/1966
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7.	JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	8.	ALBINO BOAVENTURA	GO	2091/2092
HENRIQUE LOYOLA	SC	2141/2142	9.	VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1.	GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2.	FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212//2213	3.	JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4.	MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5.	ROMEU TUMA	SP	2051/2057
EDUARDO SIQUEIRA	TO	4070/4071	6.	EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
CAMPOS	MA	3069/3072	7.	MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
BELLO PARGA						

PSDB

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1.	CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	2.	OSMAR DIAS	PR	2121/2125
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	3.	PAULO HARTUNG (PPS)	ES	1031/1231
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	4.	LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5.	ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT,PV)

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIÃO ROCHA –PTD	AP	2241/2247	1.	GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199	2.	ANTONIO C. VALADARES – PSB (1)	SE	2201/2207
EMILIA FERNANDES – PTD	RS	2331/2337	3.	LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO – PSB (1)	RJ	4229/4230	4.	TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493
JÚLIO EDUARDO – PV	AC	2181/2187	5.	JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL)	TO	4070/4071	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Filiou-se ao PPS, em 23/9/1999. Licenciado, a partir de 26/05/2000.

Reuniões: Terças–feiras às 17:00 horas (*)
Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares
Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-3276
FAX: 311-3121

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes da Comissões e Líderes Partidários.
Horário regimental: Quintas-feiras às 14:00 horas

Atualizada em :27/11/2000.

4.1) – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

PRESIDENTE:
(09 TITULARES)

TITULARES

AMIR LANDO	**RO-3130/32**
GERSON CAMATA	**ES-3203/04**
PEDRO SIMON	**RS-3230/32**
DJALMA BESSA	**BA-2211/17**
ROMEU TUMA	**SP-2051/57**
ÁLVARO DIAS	**PR-3206/07**
ARTUR DA TÁVOLA	**RJ-2431/37**
GERALDO CÂNDIDO - PT	**RJ-2171/77**
EMILIA FERNANDES - PDT	**RS-2331/37**

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604 **TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**
FAX: 311-3121
E-MAIL: julioric@senado.gov.br **ATUALIZADA EM: 27/03/2000**

4.2) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ FOÇAÇA
RELATOR: SENADOR FRANCELINO PEREIRA
(06 TITULARES E 06 SUPLENTES)

TITULARES

JOSÉ FOGAÇA	RS- 1207/1607	1- AGNELO ALVES	2461/6
MAGUITO VILELA	GO- 3149/50	2- GERSON CAMATA	3203/0
FRANCELINO PEREIRA	MG- 2414/17	1- MARIA DO CARMO ALVES	4055/5
LÚCIO ALCÂNTARA	CE- 2303/08	1- ÁLVARO DIAS	3206/0
ROBERTO SATURNINO–PSB(1)	RJ- 4229/30	1- SEBASTIÃO ROCHA	2241/47
LUIZ OTÁVIO (2)	PA-3050/4393	1- LEOMAR QUINTANILHA	2071/79

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.
(2) Desfiliou-se do PPB, em 15/12/1999.

SALA Nº 15 – ALA SEN. ALEXANDRE COS

REUNIÕES: 5ª FEIRA ÀS 9:00 HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604
FAX: 311-3121

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 27/03/2000

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE

Presidente: JOSÉ SARNEY

Vice-Presidente: CARLOS WILSON

(19 titulares e 19 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1.	AGNELO ALVES	RN	2461/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2.	GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3.	HENRIQUE LOYOLA	SC	2141/2142
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4.	MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5.	MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6.	JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7.	PEDRO SIMON	RS	3230/3232

PFL

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1.	HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2.	JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3.	DJALMA BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4.	GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5.	PAULO SOUTO	BA	3173/3175

PSDB

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	1.	LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	2.	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3.	ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4.	SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347	1.	SEBASTIÃO ROCHA – PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPLICY – PT	SP	3215/3217	2.	ROBERTO SATURNINO–PSB(1)	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493	3.	EMILIA FERNANDES – PDT	RS	2331/2337

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (*)
Secretário: Marcos Santos Parente Filho
Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777
Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-3367
Fax: 311-3546

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas.

Atualizada em :06/10/2000

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI

Presidente: EMILIA FERNANDES

Vice-Presidente: ALBERTO SILVA

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1.	CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2.	IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3.	JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
ALBINO BOAVENTURA	GO	2091/2097	4.	RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5.	ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VALMIR AMARAL	DF	1961/1966	6.	GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7.	VAGO		
VAGO			8.	VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	1.	JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2.	JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3.	HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
VAGO			4.	MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5.	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4071
ARLINDO PORTO PTB (Coesão)	MG	2321/2327	6.	FREITAS NETO	PI	2131/2137

PSDB

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1.	ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2.	ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3.	LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4.	CARLOS WILSON (PPS)	PE	2451/2457
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5.	VAGO		

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT,PV)

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES–PSB (1)	SE	2201/2207	1.	EDUARDO SUPLICY – PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2.	TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3.	JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE – PPS (1)	PE	2161/2164	4.	ROBERTO SATURNINO–PSB(1)	RJ	4229/4230

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (*)
Secretário: Celso Parente
Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-3292
Fax: 311-3286

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

Atualizada em :27/11/2000

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ

Vice-Presidente: ROMEU TUMA

(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1.	GILVAM BORGES	AP	2151/2157
VALMIR AMARAL	DF	1961/1966	2.	IRIS REZENDE	GO	2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3.	RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062				
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346				
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195				

PFL

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1.	BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2.	FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057				
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237				
ERNANDES AMORIM	RO	2251/2255				

PSDB

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	1.	PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2.	SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117				

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY – PT	SP	3215/3216	1.	GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA – PT	SE	2391/2397	2.	ROBERTO SATURNINO–PSB(1)	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES – PDT	AM	2061/2067				

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.
(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999. Licenciado, a partir de 26/05/2000.
(3) Licenciado, a partir de 22/05/2000.

Reuniões: *Quartas*-feiras às 18:00 horas (*)
Secretário: José Francisco B. Carvalho
Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho
Telefone da Sala de Reunião: 311-3254
Fax: 311-1060

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Atualizada em :06/10/2000

II – COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA (ART. 58, CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

[illegible] DESTINADA A ACOMPANHAR, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, O ATENDIMENTO VOLTADO JUNTO AOS DESABRIGADOS, FLAGELADOS E FAMILIARES DAS VÍTIMAS DAS ENCHENTES E DESMORONAMENTOS QUE OCORREM NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO E ALAGOAS.

Presidente: ROBERTO JEFFERSON
Vice-Presidente: TEOTÔNIO VILELA FILHO
Relator: CLODOALDO TORRES

PMDB
Renan Calheiros (AL) Renan Filho (AL)
PFL
José Jorge (PE)
PSDB
Teotônio Vilela Filho (AL)
PPS
Roberto Freire (PE)
PTB
Clodoaldo Torres (PE)
PT
Heloísa Helena (AL)

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

MESA DIRETORA

CARGO	TITULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSÉ FOGAÇA	PMDB	RS	*07	311 1207	223 6191
SECRETÁRIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	** 04	311 4206	323 5470
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

MEMBROS TITULARES | MEMBROS SUPLENTES

SENADORES

NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3230	311 1018
HENRIQUE LOYOLA	SC		311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	** 08	311.1301	225 7441
ROBERTO REQUIÃO	PR	*** 09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	JOSÉ JORGE	PE	@ 04	311 3245	323 6494
PSDB									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	** 24	311 1248	321 9470	GERALDO LESSA	AL	#02	3111102	3233571
PEDRO PIVA	SP	@01	311 2351	323 4448	LUZIA TOLEDO (1)	ES	*13	311 2022	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMÍLIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 11	311 4230	323 4340

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	*# ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ALA SEN. DINARTE MARIZ		

(1) Afastada do exercício do mandato em 31/05/2000.

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARCHEZAN	RS	# 13	318 5963	318 2963	MARISA SERRANO (*)				
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	JOÃO HERRMANN NETO	SP	637	318 5637	318 5637
PPB									
JÚLIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318 5756	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 268	318 5268	318 2268

LEGENDA:
* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
# GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:
ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154
http//www.camara.gov.br (botão de Comissões Mistas) e_mail - mercosul@abordo.com.br
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

Atualizada em 25/10/2000

PREÇO DE ASSINATURA
SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R$ 31,00
Porte de Correio	R$ 96,0
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R$ 127,60
Valor do número avulso	R$ 0,30
Porte avulso	R$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA
ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R$ 62,00
Porte de Correio	R$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R$ 255,20
Valor do número avulso	R$ 0,30
Porte avulso	R$ 0,80

ug = 020002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pelo **Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8**, ou recibo de depósito via **FAX (0xx61) 224-5450**, a favor do **FUNSEEP**, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
02000202902003-X – Venda de Editais
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA – DF – CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.

SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

CD-ROM Legislação Brasileira e Bibliografia Brasileira de Direito



Referências à Legislação Federal de hierarquia superior, emanadas entre 1946 e 30 de junho de 1998. Traz, a partir de 1982, texto integral da Constituição Federal, Emendas Constitucionais, Emendas Constitucionais de Revisão, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Leis Delegadas, Medidas Provisórias, Resoluções do Senado Federal e Decretos-Executivos. A Bibliografia Brasileira de Direito é composta de referências bibliográficas de monografias e artigos de periódicos, em português e outros idiomas, editados no Brasil desde 1980.

Preço por exemplar: R$ 65,00

Taxa de Postagem: R$ 5,00

Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir esse CD-ROM:

1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **PRODASEN**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000302903001-7** (obrigatório);
3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:		UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)



EDIÇÃO DE HOJE: 616 PÁGINAS